SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS MINEIROS

ASSOCIAÇÃO MINEIRA DE MUNICÍPIOS

Minas Gerais , 15 de Julho de 2025 • Diário Oficial dos Municípios Mineiros • ANO XVII | Nº 4063

Expediente:
Associação Mineira de Municípios – AMM - MG

Presidente - LUÍS EDUARDO FALCÃO FERREIRA

1º Vice-Presidente - LUCAS VIEIRA LOPES
2º Vice-Presidente - SANDRO LÚCIO FONSECA
3º Vice-Presidente - JOSÉ APARECIDO MENDES SANTOS
4º Vice-Presidente - LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
1º Secretário - MAYCON WILLIAN DA SILVA
2º Secretário - VIVIANE BARBOSA PENA
1º Tesoureiro - JULIANO VASCONCELOS GONÇALVES
2º Tesoureiro - GEFERSON GIORDANI BURGARELLI

Diretor Região Central - EVALDO PAULO DOS REIS
Diretor Região Central - OTACÍLIO NETO COSTA MATTOS
Diretor Região Central - JOÃO MARCELO DIEGUEZ PEREIRA

Diretor Região Sul - EDUARDO CHEUNG DE LIMA
Diretor Região Sul - CRISTIANO GERALDO DA SILVA
Diretor Região Sul - ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL

Diretor Região Noroeste - IGOR PEREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Noroeste - RAFAEL COSTA DE TONI
Diretor Região Noroeste - OSEIAS CARDOSO QUEIROZ

Diretor Região Triângulo - MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Diretor Região Triângulo - FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Diretora Região Triângulo - ELISA GONÇALVES DE ARAUJO

Diretora Região Alto Paranaíba - FERNANDA APARECIDA LAGARES DE OLIVEIRA
Diretor Região Alto Paranaíba - RUBENS MAGELA DA SILVA
Diretora Região Alto Paranaíba - MAURA ASSUNÇÃO DE MELO PONTES

Diretor Região Centro-Oeste - FERNANDO AUGUSTO ALVES DE ANDRADE
Diretor Região Centro-Oeste - LEONARDO LACERDA CAMILO
Diretor Região Centro-Oeste - ADALBERTO RIBEIRO LOPES

Diretora Região Zona da Mata - ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Diretor Região Zona da Mata - VICTOR DE PAIVA LOPES
Diretor Região Zona da Mata - SILVÉRIO JOAQUIM APARECIDO DA LUZ

Diretor Região Norte - ROBERTO JAIRO TORRES
Diretor Região Norte - JOAQUIM NERES XAVIER DIAS
Diretor Região Norte - CLEBER NASCIMENTO DE PINHO

Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - FABIANO FERNANDES SILVA RIBEIRO
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - MARCELO ADRIANO XAVIER DE VASCONCELOS
Diretor Região Jequitinhonha/Mucuri - HERMES ADALTO GOMES DA CUNHA

Diretor Região Rio Doce - JOVANI FERREIRA DOS SANTOS
Diretor Região Rio Doce - RONEY ALVES DE BRITO
Diretor Região Rio Doce - VITOR VICENTE DO PRADO

Membro Efetivo Conselho Fiscal - MÁRCIO PESSOA MOREIRA VICTOR
Membro Efetivo Conselho Fiscal - GUSTAVO MARQUES CARVALHO MITRE
Membro Efetivo Conselho Fiscal - ANTÔNIO MÁRCIO VIEIRA

Membro Suplente Conselho Fiscal - FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Membro Suplente Conselho Fiscal - RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO
Membro Suplente Conselho Fiscal - AILTON PEREIRA GOULART

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Minas Gerais é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DE MINAS GERAIS
ACISPES - AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DE SERRA

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço global, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Prestação de serviços de pintura e lanternagem para manutenção da frota de veículos da ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 16/05/2025 até às 09h30min do dia 30/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 30/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:468CD3F0

AGENCIA DE COOPERAÇÃO INTERMUNICIPAL EM SAUDE PÉ DA SERRA - ACISPES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2025

A Agência de Cooperação Intermunicipal em Saúde Pé da Serra – ACISPES, torna pública a realização da licitação na modalidade de PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo menor preço por item, pelo modo de disputa aberto, objetivando registro de preços para Prestação de serviço gerais de manutenção dos veículos da frota do ACISPES, conforme especificação deste Edital. Envio das propostas poderá ser feito das 08h00min do dia 16/07/2025 até às 09h30min do dia 31/07/2025. Início da sessão pública virtual será às 09h30min do dia 31/07/2025 (Horário de Brasília), através do endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/. Maiores informações na sede do consórcio no setor de Licitações, Rua Ataliba de Barros, nº 05, Bairro São Mateus, Juiz de Fora - MG, CEP: 36.025-275, ou através do e-mail licitacoes@acispes.com.br e do telefone (32) 3313-4054.Juiz de Fora, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Geisiane Rocha Barbosa
Código Identificador:75AA7C19

ESTADO DE MINAS GERAIS
ARISMIG - AGENCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MG

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS, nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à

contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto, visando selecionar a proposta mais vantajosa:

Aquisição de forno micro-ondas para uso nas dependências da agência, conforme especificações e quantidade referidas abaixo.

Produto	Quantidade (unidade)
Forno micro-ondas com capacidade de **23 litros**, na cor **branca**,tensão **110V**, com **potência mínima de 1000 watts (1KW).**	1

Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral. Os defeitos deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo à contratante.
Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no objeto diferentes do exigido.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 17/07/2025 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 14 de julho de 2025

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:38459842

ARISMIG - AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS
MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

MANIFESTAÇÃO DO INTERESSE DA ADMINISTRAÇÃO PARA A CONTRATAÇÃO DIRETA

Por meio desta, a AGÊNCIA REGULADORA INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO DE MINAS GERAIS**,** nos termos do art. 75, §3º da Lei Federal nº 14.133, de 2021, manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados em relação à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, para o seguinte objeto abaixo, visando selecionar a proposta mais vantajosa:
Aquisição de materiais de escritório para uso nos processos físicos e compras da agência, nas especificações e quantidades referidas abaixo.

Produto	Quantidade (unidade)
Pastas personalizadas em papel couchê Tamanho A4 Cor amarela	400 (quatrocentos)

Os produtos ou serviços deverão atender aos padrões mínimos de qualidade exigidos para o objeto, em conformidade com a legislação específica aplicável e o Código de Defesa do Consumidor (Lei n° 8078/90), sendo que os serviços considerados inadequados ou que não atenderem às exigibilidades, não serão aceitos e o pagamento de toda a parcela ficará suspenso, até sua regularização de forma integral. Os defeitos deverão ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo à contratante.
Entende-se por serviço/produto inadequado, aquele que apresentar-se com inferior qualidade, defeitos sistemáticos, sinais de componentes remanufaturados, arranhões, oxidação, fora das determinações legais, em desacordo com as especificações constantes no objeto diferentes do exigido.

DOCUMENTOS QUE SERÃO EXIGIDOS PARA A CONTRATAÇÃO
Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);
Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, conjuntamente com a regularidade previdenciária, expedida pela Secretaria da Receita Federal;
Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da empresa licitante, na forma da lei;
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

A manifestação poderá ser exteriorizada por meio de proposta devidamente encaminhada até o dia 17/07/2025 para o e-mail: compras@arismig.mg.gov.br

Boa Esperança, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Luiza Rodrigues
Código Identificador:B84CB9DF

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 039/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 026/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para o registro de preços para eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado e instalação, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para o registro de preços para eventual fornecimento de aparelhos de ar condicionado e prestação de serviços de instalação, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 04 de agosto de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 24 de julho de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para

efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 14 de julho de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação Do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:150FFC37

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

AVISO CHAMADA DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG

PROCESSO DE Nº 038/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO DE Nº 025/2025

O CONSÓRCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA MICRORREGIÃO DO CIRCUÍTO DAS ÁGUAS - CIMAG, torna público para conhecimento de todos os interessados, que na condição de Órgão Gerenciador, realizará procedimento público de intenções de registro de preços (IRP), para o registro de preços para eventual fornecimento utensílios de cozinha para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG.

1 - DO OBJETO
O objeto do presente Edital é o procedimento público de Intenção de Registro de Preços (IRP), a ser operacionalizado pelo CIMAG, na condição de Órgão Gerenciador, que deverá ser utilizado pelos órgãos e entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, para registro e divulgação do objeto a ser licitado: para o registro de preços para eventual fornecimento de utensílios de cozinha e eletrodomésticos, para atender futuras demandas dos 29 municípios filiados ao consórcio público CIMAG, com validade da ata de registro de preços de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, com previsão de início para o dia 04 de agosto de 2025.

Esta Chamada Pública não é direcionada a fornecedores e licitantes.
– DO PRAZO

Os órgãos interessados em participarem do referido processo deverão encaminhar suas intenções expressas e por escrito, assinada pelo Prefeito, ao Consórcio Público **CIMAG** até o dia 24 de julho de 2025, direcionado ao Agente de Contratação do Consórcio Público CIMAG, através do e-mail licitacao@cimag.org.br**,** devendo ainda fazer constar o valor financeiro estimativo a que se pretende, meramente para efeitos legais, pois no registro de preços inexiste a obrigatoriedade da contratação.
4 – DO PROCEDIMENTO
4.1 Não haverá número máximo de participantes, podendo ser registrado por qualquer órgão ou entidade pública dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados.
4.2 O Órgão Gerenciador poderá aceitar ou recusar, justificadamente, os quantitativos considerados ínfimos ou superestimados ou a inclusão de novos itens na IRP.
4.3 É facultado aos órgãos ou entidades dos entes da Federação consorciados, não consorciados e/ou cooperados, antes de iniciar um processo licitatório, consultar a IRP em andamento e deliberar a respeito da conveniência de sua participação.
4.4 Dúvidas ou esclarecimento poderão ser solicitadas por meio eletrônico, de segunda a sexta-feira, das 08:00 h às 11:00 h e das 12:30 h às 16:30 h, através dos telefones (35) 3341-3500, ou pessoalmente na Sede do CIMAG, localizado na Avenida Camilo Soares, nº 100, Bairro Centro, na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ Nº 21.406.451/0001-01.

Caxambu, 14 de julho de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Agente de Contratação do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:F7253572

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº064/2024

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 022/2024
PREGÃO ELETRÔNICO DE N° 018/2024

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE Nº064/2024

PARTES: CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG- CIMAG/ EMPRESA ALFA LOTEADORA E EMPREENDIMENTOS -EPP
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇAO EM BLOCOS, PISOS INTERTRAVADOS, ASSENTAMENTOS DE MEIO FIOS, ASSENTAMENTOS DE TUBOS DE CONCRETOS E SARGETAS.
DATA: 15.07.2025
PRAZO:15. 07.2026
PRORROGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS COM BASE NO CAPUT DO ARTIGO 84º DA LEI FEDERAL DE Nº 14.133/2021, MANTIDAS AS MESMAS OBRIGAÇÕES E SERVIÇOS.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:51EACC11

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 035/2023
TOMADA DE PREÇOS DE Nº 001/2023
LICITAÇÃO COMPARTILHADA

LICITAÇÃO COMPARTILHADA ENTRE OS MUNICÍPIOS DE CARMO DE

MINAS E SOLEDADE DE MINAS

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO CIMAG DE

Nº0158/2023

PARTES: Consórcio Público CIMAG/ Municpipio de Carmo de Minas/
Município de Soledade de Minas/ Empresa Orsi Junho Engenharia Ltda.
OBJETO: Construção de uma ponte pensil metálica a ser edificada no Distrito de Freitas (zona rural) entre os Municípios de Carmo de Minas e
Soledade de Minas.

ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO.
DATA: 30.08.2025.

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:67986F7B

CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

PROCESSO DE LICITAÇÃO DE N° 030/2025

MODALIDADE CONCORRÊNCIA PÚBLICA – SRP N° 002/2025

MODO DE DISPUTA ABERTO

MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE

LICITAÇAO COMPARTILHADA DO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG
EXTRATO DO EDITAL

O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG - CIMAG, com sede na cidade de Caxambu, Estado de Minas Gerais, CNPJ n° 21.406.451/0001-01, através da agente de contratação e com base na Lei Federal de n° 14.133/2021 e suas posteriores alterações, torna público que está aberto a concorrência pública do tipo Registro de Preços.
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTUROS E EVENTUAIS SERVIÇOS DE ENGENHARIA CIVIL PARA IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURAS TÉCNICAS PARA REESTRUTURAÇÃO TURÍSTICA DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CIMAG, tudo conforme descrito no Termo de Referência deste Edital.

A sessão acontecerá no dia 19 de agosto de 2025, às 09:00h. O certame será realizado na plataforma eletrônica Licitar Digital: https://licitar.digital, telefone (31)3191-7001. Informações complementares no endereço acima, ou pelo telefone (035) 3341-3500 e-mail: secretaria@cimag.org.br/licitacao@cimag.org.br

O Edital completo e seus anexos, encontra-se a disposição de todos os interessados, podendo ser enviado por e-mail.

Caxambu, 14 de julho de 2025.

ANGELA APARECIDA CARVALHO SANTOS
Pregoeira do CIMAG

Publicado por:
Jucelem de Almeida Souza Muniz
Código Identificador:44D383C4

ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - ATO ADMINISTRATIVO Nº 08/2025

NOMEIA PARA O CARGO DE ASSISTENTE ADMINISTRATIVO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO – AMVAP SAÚDE A PESSOA QUE MENCIONA.

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no art. 43, IX, do Estatuto, e em conformidade com a legislação vigente, e;

CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 24 de junho de 2025, e a necessidade de nomeação do segundo colocado.

R E S O L V E:

Art. 1º Nomear a Sra. Lucineia Lemes Silva para o cargo de Assistente Administrativo, com lotação na sede do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP Saúde, situada na Avenida Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG.

Parágrafo único. O nomeado deverá estar disponível para exercício no prazo fixado no item 12.4.1 do Edital.

Art. 2º As despesas decorrentes do art. 1º deste Ato Administrativo correrão por conta das dotações orçamentárias do orçamento vigente.

Art. 3º Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Uberlândia/MG, 14 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:CC8828AC

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 247/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 247/2025.Contratada:Santa Casa deMisericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para AMIGDALECTOMIA. Valor total do contrato: R$ 2.195,00 (dois mil cento e noventa e cinco reais). Fundamento: Processo nº 28/2024 Credenciamento 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:27/05/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,22 de maio de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:4E5CD0FB

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 315/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 315/2025.Contratada:CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA., CNPJ nº 15.578.912/0001-12, para EXAME DE PET - CT com FDG. Valor total do contrato: R$44.400,00 (quarenta e quatro mil e
quatrocentos reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 51/2024 – Credenciamentonº 12/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:14/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,14 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:BA893A4D

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 327/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 327/2025.Contratada:Localizar Soluções E Serviços Ltda, CNPJ nº 29.262.641/0001-04, para a contratação de empresa especializada para a prestação de serviço contínuode rastreamento e monitoramento veicular, com fornecimento em comodato dos equipamentos,

instalação,suporte técnico e disponibilização de sistema de gestão de frota via web e aplicativo móvel, com tecnologia compatível com redes móveis e/ou satelitais, assegurando cobertura nacional, inclusive em áreas sem sinal celular, para atender à frota do Consórcio AMVAP SAÚDE. Valor total do contrato: R$ 11.198,88 (onze mil, cento e noventa e oito reais e oitenta e oito centavos). Fundamento: Processo nº 41/2025 – Dispensa de Licitação n. 20/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:01/08/2025 a 01/08/2026. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,10 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:3661B8AE

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 329/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 329/2025. Contratada: IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 10.465.461/0001-93, para Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG. Valor total do contrato: é R$ 11.440,08 (onze mil, quatrocentos e quarenta reais e oito centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigencia: 09/07/2025 á 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,04 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:1F5E07C5

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 330/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 330/2025.Contratada:IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 10.465.461/0001-93, para exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro. Valor total do contrato: R$ 11.220,00 (onze mil, duzentos e vinte reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:09/07/2025 a 30/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,04 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:CF4EC258

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 331/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 331/2025.Contratada:IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 10.465.461/0001-93, para Exame de audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal. Valor total do contrato: R$ 10.206,00 (dez mil, duzentos e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:09/07/2025 a 30/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,04 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:DDF6706A

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 332/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 332/2025.Contratada:IPAC-INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA DE UBERLANDIA LTDA.,CNPJ nº 19.040.906/0001-68, para Exame de Cariótipo com Banda G. Valor total do contrato: R$ 8.528,04 (oito mil, quinhentos e vinte e oito reais e quatro centavos),. Fundamento: Processo Licitatório nº 33/2025 – Credenciamento nº 09/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:09/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,07 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:5405F998

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 336/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 336/2025.Contratada:ESSENCIAL PAES LTDA, inscrita no CNPJ nº 30.430.253/0001-66, para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de gênerosalimentícios, copa e cozinha para atender demanda do consórcio Amvap Saúde. Valor total do contrato: R$7.727,90 (sete mil, setecentos e vinte e sete reais e noventa centavos). Fundamento: Processo nº 43/2025, Dispensa Eletrônica N° 21/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:09/07/2025 a 09/07/2026. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,07 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:526AFAB7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 339/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 339/2025.Contratada:IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA, CNPJ nº 10.465.461/0001-93, para EXAME DUPLEX SCAN DE ARTERIAS RENAIS, EM UBERLANDIA. Valor total do contrato: R$7.176,00 (sete mil, cento e setenta e seis reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 27/2024 – Pregão Eletrônico nº 01/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:14/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,10 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A23943BA

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 340/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 340/2025.Contratada: Michelle Maria Souza Ramos Resende - ME, CNPJ nº 30.408.266/0001-39, Exame de OCT - Tomografia de Coerencia optica (ambos os olhos) em Uberlândia/MG. Valor total do contrato: e R$ 64.700,00(sessenta e quatro mil e setecentos reais). Fundamento: Processo nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:14/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,10 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO-
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:11458DB7

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO CONTRATO Nº 342/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Contrato nº 342/2025.Contratada:Santa Casa deMisericórdia de Araguari, CNPJ nº 16.826.067/0001-10, para PROSTATECTOMIA A CÉU ABERTO. Valor total do contrato: R$7.948,50 (sete mil, novecentos e quarenta e oito reais e cinquenta centavos). Fundamento: Processo nº 28/2024 Credenciamento 07/2024, sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021.Vigência:14/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra.www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG,14 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:A1DCA90E

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 150/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 150/2025.Contratada: CRL Saúde Ltda - ME, CNPJ nº 11.959.158/0001-00, para Consulta de Nefrologia. Valor do Aditivo:R$6.059,12 (seis mil e cinquenta e nove reais e doze centavos). Fundamento: Processo Licitatório nº 15/2025 – Credenciamento nº 05/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:0F522F13

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 193/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 193/2025. Contratada: Vision Center – Centro Especializado em Doenças Oculares e Cirurgia LTDA., CNPJ nº 03.615.350/0002-31, para Exame de OCT. Valor do Aditivo: R$7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Fundamento: : Processo Licitatório nº 21/2025 – Credenciamento nº 06/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 10/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 10 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO –
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:294A3655

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 236/2025

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 236/2025.Contratada: Prima Diagnósticos Ltda, CNPJ nº 11.724.909/0001-09, para Exame de Holter (24 horas. Valor do Aditivo:R$910,00 (novecentos e dez reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 23/2025 – Pregão Eletrônico nº 03/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 09/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 09 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:06CB0172

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE – EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 298/2025.

AMVAP SAÚDE – Extrato do Primeiro Termo Aditivo do Contrato nº 298/2025. Contratada: IGEP – Instituto de Gastroenterologia, Endoscopia e Proctologia Ltda - EPP, CNPJ nº 03.941.068/0001-63, para Exame BERA (Potenciais Evocados Auditivos de Tronco Encefálico) sob sedação associado à Impedanciometria. Valor do Aditivo:R$3.750,00(três mil, setecentos e cinquenta reais). Fundamento: Processo Licitatório nº 09/2025 – Credenciamento nº 04/2025 sob a regência da Lei Federal nº 14.133/2021. Vigência: de 08/07/2025 a 31/12/2025. Acesso na integra: www.amvapsaude.com.br.

Uberlândia-MG, 08 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde.

Publicado por:
Marina Rodrigues da Silva
Código Identificador:8AFBC192

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS AMVAP SAÚDE - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO 06/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o ato administrativo 06/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.amvapsaude.com.br, na data de 01 de julho de 2025.

Onde se lê:

"CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 24 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado,"

Leia-se:
*"CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025**, publicado em 24 de junho de 2025**, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado,"*

Permanecem inalteradas as demais disposições do ato original.

Uberlândia/MG, 14 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:9FE4B32B

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE RETIFICAÇÃO DO ATO ADMINISTRATIVO 07/2025

O Presidente do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAUDE, no uso de suas atribuições legais, vem retificar o ato administrativo 07/2025, publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site www.amvapsaude.com.br, na data de 01 de julho de 2025.

Onde se lê:

"CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025, publicado em 24 de fevereiro de 2025, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado,"

Leia-se:

*"CONSIDERANDO o resultado definitivo do Processo Seletivo Simplificado 001/2025**, publicado em 24 de junho de 2025**, e a necessidade de nomeação do primeiro colocado,"*

Permanecem inalteradas as demais disposições do ato original.

Uberlândia/MG, 14 de julho de 2025.

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do Consórcio AMVAP Saúde

Publicado por:
Renata Pires de Rezende
Código Identificador:BE1EC63A

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 025/2025

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para serviço de passagem e instalação de cabo de áudio para conexão sala de som ao sistema de som da mesa do auditório, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor:** ***Marcelo de Lima Gentil*** **05312714631, CNPJ n. 35.065.984/0001-73**. **Valor total: R$ 500,00**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 14 de Julho de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:068272E9

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP - EXTRATO DE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PEQUENO VALOR N. 026/2025

Torna-se público que a Associação dos Municípios da Microrregião do Vale do Paranaíba (AMVAP), por meio de sua Agente de Contratação, Sra. Darciane Medeiros de Oliveira Gentil, realizou a Contratação Direta por Dispensa de Licitação – Despesa de Pequeno Valor, com base no critério de menor preço global. A contratação foi destinada à seleção de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços para dedetização e desratização no prédio da AMVAP, na hipótese do Art. 95, parágrafo segundo, da Lei Federal n.º 14.133/2021, e demais normas aplicáveis, conforme discriminado a seguir: **Fornecedor proponente vencedor:** ***Multi Soluções Dedetizadora,*** **CNPJ n. 37.954.230/0001-08**. **Valor total: R$ 1.107,00**. **Critério de Julgamento:** Menor Preço Global. Outras informações poderão ser obtidas na Sala de Licitações, situada à Av. Antônio Thomas Ferreira Resende, n. 3.180, Bairro Setor Industrial, Cidade de Uberlândia – MG. CEP: 38.402-349, no horário das 8h às 11h30 e das 13h às 17h, de segunda a sexta feira, em dias úteis. Uberlândia-MG, 14 de Julho de 2025.

DARCIANE MEDEIROS DE OLIVEIRA GENTIL -
Agente de Contratação da AMVAP

Publicado por:
Darciane Medeiros Oliveira
Código Identificador:1103B8C5

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - LISTA DE EMPRESAS CREDENCIADAS - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 33/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 09/2025

O Agente de Contratação do Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Triângulo Mineiro – AMVAP SAÚDE, com endereço à Av. Antônio Thomaz Ferreira Rezende, nº 3.180, Distrito Industrial, Uberlândia/MG - CEP 38.402-349, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que, as empresas abaixo relacionadas cumpriram todas as exigências estabelecidas no edital do procedimento licitatório em epígrafe, sendo então consideradas **CREDENCIADAS** para a realização exames diversos nos termos e prazos fixados no ato convocatório.

INSTITUTO DE SAÚDE AVANÇADA LTDA
CNPJ: 32.088.356/0001-15
Endereço: Avenida Vasconcelos Costa, nº 962, Sala 5F, Bairro Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio;
Exame de Cintilografia Óssea.
Data: 30/05/2025

AL & G DIAGNÓSTICOS LTDA
CNPJ: 15.045.397/00001-05
Endereço: Rua Mestre Olímpio Nº 123, Centro, Prata/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 02/06/2025

FLAIR CONSULTORIA TÉCNICA LTDA
CNPJ: 04.437.507/0002-49
Endereço: Praça Padre Nilo Tabuquini, nº 33, Araguari/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro;
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas;
Exame de Tomografia Computadorizada, para todas as partes do corpo, com ou Sem Contraste, Sem Anestesia.
Data: 05/06/2025

Endovita Ltda
CNPJ: 10.759.623/0001-04
Endereço: Avenida Francisco Ribeiro, nº 1140, Santa Monica, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de

corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 06/06/2025

Clinica Médica Diagnóstico de Imagem LTDA
CNPJ: 15.001.711/0001-58
Endereço: Rua Quatorze, A 27, Centro, Ituiutaba/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Endoscopia Digestiva Alta - EDA ou Procedimento em endoscopia (polipectomia, hemostasia de lesão sangrante, retirada de corpo estranho), o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

HBC – HOSPITAL BRASIL CENTRAL LTDA
CNPJ: 10.951.450/0001-13
Endereço: Avenida Marcos de Freitas Costa, nº 855, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Angiofluoresceinografia, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 12/06/2025

IPAC DIAGNOSTICO POR IMAGEM LTDA
CNPJ: 10.465.461/0001-93
Endereço: Avenida Cipriano Del Fávero, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Angioressonância Magnética (angio-RM) Arterial, o prestador poderá estar em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Angioressonância magnética (angio-Rm) Venosa de Cérebro, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Audiometria dos tipos: inteligibilidade, ocupacional, tonal e vocal, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

IPAC – INSTITUTO DE PATOLOGIA CLINICA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 19.040.906/0001-68
Endereço: Avenida Cipriano Del Fávero, 515, 2º andar, Centro, Uberlândia/MG
Procedimentos credenciados:
Exame de Cariótipo com Banda G, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

ICCU INSTITUTO DO CRANIO E DA COLUNA DE UBERLÂNDIA LTDA
CNPJ: 02.094.362/0001-14
Endereço: Avenida Fernando Vilela, n°522, Martins, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Eletroencefalograma (EEG), dos tipos rotina, vigília, hiper-ventilação, fotoestimulação, analógico ou digital err/r e com sono, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

CARDIO DIAGNOSIS LTDA
CNPJ: 05.534.456/0001-55
Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº2054, Daniel Fonseca, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Duplex scan de aorta abdominal e ilíacas, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG;
Exame de Ecodoppler dos Tipos: Ecocardiograma, Vertebral, Carótidas e Vascular Periférico, o prestador poderá estar localizado em um raio de até 300km de Uberlândia/MG.
Data: 04/07/2025

CARDIOMOBILE CARDIOLOGIA MOVEL LTDA
CNPJ: 15.578.912/0001-12
Endereço: Rafael Marino Neto, nº 600 - loja 034, Jardim Karaíba, Uberlândia/MG.
Procedimentos credenciados:
Exame de Cintilografia do Miocárdio, em Uberlândia/MG;
Exame de Cintilografia Óssea, em Uberlândia/MG.
Data: 14/07/2025

Uberlândia-MG, 14 de julho de 2025.

THIAGO ROSALINO DE SOUZA
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:8EDA4849

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025

O(a) PRESIDENTE do(a) CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE comunica aos interessados e participantes da DISPENSA ELETRÔNICA 24/2025 referente à Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática, de forma continuada, na sede do contratante, compreendendo as seguintes ações: manutenção de servidores de arquivos e firewalls, manutenção em microcomputadores, manutenção em notebooks, formatação, reparação e correção de sistemas operacionais, instalação de softwares, suporte remoto e local, manutenção e acompanhamento em servidor de domínio e Active directory, substituição de peças de informática, entre outras atividades correlatas do AMVAP SAÚDE., que ADJUDICA nos termos da Lei nº 14.133/21, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : INFINITY STORE COMÉRCIO E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA - 37.007.414/0001-52

Lote: 01
Item: 01
Quant: 01
Un: SERVIÇO ANUAL
Unitário Adjudicado: R$ 11.542,04
Total Adjudicado: R$11.542,04
Unitário Orçado: R$26.332,80
Total Orçado: R$ 26.332,80
Econ. R$: R$ 14.790,76
Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática, de forma continuada, na sede do contratante, sem inclusão de peças, compreendendo as seguintes ações: manutenção de servidores de arquivos e firewalls, manutenção em microcomputadores, manutenção em notebooks, formatação, reparação e correção de sistemas operacionais, instalação de softwares, suporte remoto e local, manutenção e acompanhamento em servidor de domínio e Active directory, entre outras atividades correlatas do AMVAP SAÚDE. Unidade: Serviço (12 meses) 20 horas mensais.

Lote: 01
Item: 02
Quant: 01
Un: SERVIÇO ANUAL
Unitário Adjudicado: R$ 7.457,06
Total Adjudicado: R$ 7.457,06
Unitário Orçado: R$17.013,60
Total Orçado: R$ 17.013,60
Econ. R$: R$ 9.556,54
Descrição: Serviços mensais excedentes, substituição de peças de informática, o valor correspondente será acrescido ao total em forma de horas adicionais, conforme estabelecido mediante apresentação da nota fiscal dos serviços, sendo cobrados integralmente. Caso houver,

não são acumulativos. Unidade: Serviço (12 meses) Até 20 horas excedentes.

TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado: R$ 18.999,10
Total Orçado: R$ 43.346,40
Economia % : 56,1691 %
Economia R$: 24.347,30

Uberlândia - Minas Gerais, 14 de Julho de 2025

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:EE596405

SETOR DE LICITAÇÕES
AMVAP SAÚDE - TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 24/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 47/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática, de forma continuada, na sede do contratante, compreendendo as seguintes ações: manutenção de servidores de arquivos e firewalls, manutenção em microcomputadores, manutenção em notebooks, formatação, reparação e correção de sistemas operacionais, instalação de softwares, suporte remoto e local, manutenção e acompanhamento em servidor de domínio e Active directory, substituição de peças de informática, entre outras atividades correlatas do AMVAP SAÚDE.

Lote: 01
Item: 01
Quant: 01
Un: SERVIÇO ANUAL
Unitário Adjudicado: R$ 11.542,04
Total Adjudicado: R$11.542,04
Unitário Orçado: R$26.332,80
Total Orçado: R$ 26.332,80
Econ. R$: R$ 14.790,76
Descrição: Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços técnicos de informática, de forma continuada, na sede do contratante, sem inclusão de peças, compreendendo as seguintes ações: manutenção de servidores de arquivos e firewalls, manutenção em microcomputadores, manutenção em notebooks, formatação, reparação e correção de sistemas operacionais, instalação de softwares, suporte remoto e local, manutenção e acompanhamento em servidor de domínio e Active directory, entre outras atividades correlatas do AMVAP SAÚDE. Unidade: Serviço (12 meses) 20 horas mensais.

Lote: 01
Item: 02
Quant: 01
Un: SERVIÇO ANUAL
Unitário Adjudicado: R$ 7.457,06
Total Adjudicado: R$ 7.457,06
Unitário Orçado: R$17.013,60
Total Orçado: R$ 17.013,60
Econ. R$: R$ 9.556,54
Descrição: Serviços mensais excedentes, substituição de peças de informática, o valor correspondente será acrescido ao total em forma de horas adicionais, conforme estabelecido mediante apresentação da nota fiscal dos serviços, sendo cobrados integralmente. Caso houver, não são acumulativos. Unidade: Serviço (12 meses) Até 20 horas excedentes.

TOTAL GERAL DO PROCESSO
Total Adjudicado: R$ 18.999,10
Total Orçado: R$ 43.346,40
Economia %: 56,1691 %
Economia R$ 24.347,30

HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 14 de Julho de 2025

HELDER PAULO CARNEIRO
Presidente do AMVAP Saúde

Publicado por:
Thiago Rosalino de Souza
Código Identificador:A784E235

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS

CÂMARA MUNICIPAL DE ARCOS
EXTRATO DE CONTRATO

Processo nº 20/2025
Inexigibilidade nº 08/2025
Contratante: Câmara Municipal de Arcos
Contratada: Instituto Solução
Objeto: Contratação da empresa Instituto Solução, para capacitação dos servidores dessa Casa Legislativa, Edson dos Santos e Paula Risiene Alves, no curso "Dialogo público: fortalecimento da comunicação entre Câmara Municipal e sociedade." na cidade de Belo Horizonte/MG, nos dias 08 a 11 de julho de 2025.
Fundamentação legal: Artigo 74, inciso III, aliena f, Lei 14.133/21.
Data: 14/07/2025

Publicado por:
Nathália Glauce Almeida C. Teixeira
Código Identificador:178FA048

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BARÃO DE COCAIS
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

ASSUNTO: ADESÃO à Ata de Registro de Preços nº 32/2024 realizada pelo Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas-CIMESMI, referente ao Processo Licitatório nº 32/2024 - Pregão Eletrônico nº 32/2024.

OBJETO: Registro de preços visando à contratação de empresa especializada na prestação de serviços de manutenção predial para reforma e adaptação dos prédios e do anexo do Legislativo Municipal de Barão de Cocais/MG.

A Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG adere como **"ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE"** ao Registro de Preços do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas-CIMESMI, nos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e da Resolução nº 03/2025 da Câmara Municipal de Barão de Cocais/MG.

Processo Licitatório nº: 32/2024
Pregão Eletrônico nº: 32/2024.
Ata de Registro de Preços nº: 32/2024
Vigência da ARP: 12 meses - 30/10/2024 a 30/10/2025.
Empresa Vencedora: Newen Construtora e Incorporadora Ltda, CNPJ nº 04.710.867/0001-91

ÓRGÃO GERENCIADOR: Consórcio Intermunicipal Multifinalitário dos Municípios do Extremo Sul de Minas-CIMESMI.
CNPJ nº 43.863.467/0001-78
Endereço: Praça Coronel Justiniano, nº 164, Centro - Cambuí/MG - CEP: 37.600-000

REPRESENTANTE LEGAL: Rogilson Aparecido Marques Nogueira – CPF nº 038.236.536-44

Barão de Cocais, 14 de julho de 2025.

TIAGO ANTÔNIO DOS SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Fernanda Cristina Silveira Toledo
Código Identificador:5688AF05

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS

CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
AVISO DE RESULTADO DE CONTRATAÇÃO DIRETA INEXIGIBILIDADE N°18/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada em treinamento de pessoal referente ao curso Nepotismo/Unificação dos Pleitos em Único Ciclo no formato presencial.
CONTRATADO: Empresa "Instituto Rui Barbosa Escola de Gestão Pública LTDA", CNPJ nº: 28.407.129/0001-38.
CONTRATANTE: Câmara Municipal de Buritis, CNPJ nº 20.637.732/0001-02.
VALOR GLOBAL DOS SERVIÇOS CONTRATATOS: R$ 2.300,00 (Dois mil e trezentos reais)
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01.031.0001.2001.3.3.90.39.19 – Outros serviços de pessoa jurídica – Ficha 00013.

Publicado por:
Andressa Alves Brandão
Código Identificador:91E95B65

ESTADO DE MINAS GERAIS
CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO

CAMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Campo Belo/MG, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, resolve adjudicar e homologar o PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26/2025 PREGÃO Nº002/2025.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE OPERADORA OU ADMINISTRADORA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE, COM COPARTICIPAÇÃO, AOS SERVIDORES E VEREADORES DO QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO BELO/MG, BEM COMO AOS SEUS DEPENDENTES.

CONTRATADA: UNIMED CAMPO BELO COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua João Pinheiro, nº 342, bairro centro, Campo Belo/MG, inscrita no CNPJ 42.939.207/0001-76.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: R$ 1.492.807,80 (um milhão quatrocentos e noventa e dois mil oitocentos e sete reais e oitenta centavos), valor correspondente aos 60 meses de contrato.

Campo Belo/MG, em 11/07/2025.

LUCIANO ÁZARA RESENDE DE ALVARENGA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
Regia Vitoria da Costa
Código Identificador:2ABC51BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENEAS

CAMARA MUNICIPAL DE CAPITAO ENEAS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS

A CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÃO ENÉAS TORNA PUBLICO O EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024
EXTRATO DO I TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2024 – Processo nº 015/2024 – Pregão Presencial para Registro de Preço nº 001/2024, cujo objeto do contrato é: Aquisição de Combustíveis, Produtos e Serviços para troca de óleo dos veículos oficiais da Câmara Municipal de Capitão Enéas/MG.
Objeto do Termo Aditivo: Prorrogação do prazo de execução.
DATA DA ASSINATURA: 18/06/2025.
DATA DE VIGÊNCIA: 08/08/2025 a 31/01/2026.
EMPRESA CONTRATADA: AUTO POSTO CAPITÃO ENÉAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 09.267.887/0001-53, com sede na Avenida Francisco Sá, nº 221, bairro Central, na cidade de Capitão Enéas/MG. Informações pelo e-mail: camaralicitacaocapitaoeneas@gmail.com ou Telefone: (38) 99962-8003.

ANTÔNIO MARCOS MACEDO
Presidente da Câmara Municipal de Capitão Enéas

Publicado por:
Paula Juscileia Carvalho Lopes
Código Identificador:2E9A3E9B

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO

CÂMARA MUNICIPAL DE CAPITÓLIO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Capitólio, 3 de julho de 2025.

Procedimento de Compras: PRC_011_2025
Dispensa Eletrônica de Licitação: 001/2025

Vencedores do Certame:
LOTE 01: VENDOR - INFORMÁTICA, IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA, COMÉRCIO, RECARGA E MANUTENÇÃO LTDA - CNPJ: 27.193.666/0001-60
LOTE 02: A&L COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA - CNPJ: 59.315.644/0001-11
LOTE 03: JOSE IGOR RODRIGUES DE OLIVEIRA - CNPJ: 61.050.077/0001-60
LOTE 04: INOVATEC SOLUÇÕES LTDA - CNPJ: 40.243.521/0001-94
LOTE 05: DISTRIBUIDORA PERES & ARAUJO LTDA - CNPJ: 21.641.059/0001-39

Objeto: Aquisição de insumos de informática e aparelho de ar-condicionado para equipar e aprimorar os diferentes setores da Câmara Municipal de Capitólio.

Ilmo. Sr.
Diogo Henrique Costa
Agente de Contratação

Com base nas informações constantes no referido processo de compras e Dispensa de Licitação, em cumprimento aos termos do Artigo 72, inciso VIII e seguintes da Lei n° 14.133/21, HOMOLOGO referido processo, ADJUDICO os vencedores indentificados e AUTORIZO o Processo acima especificado, tendo em vista que os valores estão condizentes com o praticado no mercado.

Para os fins e efeitos de direito, registre-se o presente, autuando-o e adotando-se as demais providências necessárias.

DALMIR RODRIGUES
Presidente da Câmara Municipal de Capitólio

Publicado por:
Aline Marcelly Ramos
Código Identificador:209B5332

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CÁSSIA

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 044/2025
A Câmara Municipal de Cássia/MG, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o presente **Extrato de Contratação**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 031/2025, vinculada ao Processo administrativo nº044/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: YURI APARECIDO MARTINS PAIVA., inscrita no CNPJ sob o nº 49.249.630/0001-93, com sede à Rua Padre Donizete Tavares de Lima, 125, Centro, CEP: 37.980-000, Município de Cássia/MG.
Objeto: Aquisição de Rodinhas para cadeira giratória de silicone anti-riscos.
Valor Total: R$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais).
Local e Data: Cássia/MG, 07 de Julho de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:60FC4AC6

CÂMARA MUNICIPAL DE CASSIA
EXTRATO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO N° 024/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 034/2025
A Câmara Municipal de Cássia, MG, por meio do Processo Administrativo nº 034/2025, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Portaria nº 018/2025, torna público o **EXTRATO DE CONTRATAÇÃO**, decorrente da Dispensa de Licitação nº 024/2025.
Contratante: Câmara Municipal de Cássia, MG.
Fornecedor: SONADA GESTÃO DO PONTO E ACESSO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 20.009.771/0001-57, com sede na rua Sete de Setembro, 430, Boa Vista, CEP: 17.501-560, Município de Marília/SP.

Objeto: Aquisição de Licença de Uso do Sistema Seculum Offline.

Valor Total: R$ 885,98 (oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e oito centavos), referente ao custo anual, com pagamento em parcela única.
Local e Data: Cássia/MG, 27 de maio de 2025.

JOÃO TEIXEIRA JÚNIOR
Presidente da Câmara Municipal de Cássia/MG

Publicado por:
Rogério Marcos Dos Santos
Código Identificador:B433C6C7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AUTORIZAÇÃO PROCESSO Nº 23/2025 - DISPENSA POR LIMITE SRP Nº 20/2025

Eu, Anízio Nazareno Aparecido, Presidente da Câmara de Catas Altas/MG.

AUTORIZO o departamento de Compras a efetuar o procedimento licitatório por meio de Dispensa Eletrônica por Limite **nº 20/2025, Processo Autuado n° 23/2025**. **OBJETO:** O objeto do presente instrumento é a aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, gás engarrafado, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Catas Altas, conforme especificações técnicas detalhadas no edital e seus anexos.

Catas Altas, 14 de julho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara de Catas Altas

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:A7F37FD0

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA POR LIMITE Nº 19/2025 - PROCESSO Nº 14/2025

A **CMCA**, pública Dispensa SRP Nº 8/2025, processo n°11/2025.

Início das Propostas: 16/07/2025 às 08:00
Final do Recebimento de Propostas: 24/07/2025 às 08h30
Início de lances: 24/07/2025 às 08:31.
Objeto: a prestação de serviços de dedetização, desratização, descupinização e limpeza de caixa d'água para atender a CMCA.

Sitio: **portaldecompraspublicas.com.br**
Telefone: (31) 93618-0780.

Catas Altas, 14 de julho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:197D3BA4

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA SRP Nº 12/2025 - PROCESSO Nº 15/2025

A **CMCA**, pública Dispensa Nº 12/2025 – Processo Nº 15/2025.

Início das Propostas: 16/07/2025 às 8:00
Final do Recebimento de Propostas: 12/08/2025 às 08h30
Início de lances: 12/08/2025 às 08:31.
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviço de reforma das cadeiras da CMCA.

Sitio: **portaldecompraspublicas.com.br**
Telefone:(31) 93618-0780

Catas Altas, 14 de julho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:2563849F

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA SRP Nº 15/2025 - PROCESSO Nº 19/2025

A **CMCA**, pública Dispensa Nº 15/2025 – Processo Nº 19/2025.

Início das Propostas: 16/07/2025 às 8:00
Final do Recebimento de Propostas: 30/07/2025 às 08h30
Início de lances: 30/07/2025 às 08:31.

Objeto: aquisição de material de escritório para os setores da CMCA.
Sitio: **portaldecompraspublicas.com.br**
Telefone: (31) 93618-0780

Catas Altas, 14 de julho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:C961AFDE

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA SRP Nº 17 /2025 - PROCESSO Nº 22/2025

A **CMCA**, pública Dispensa Nº 17/2025 – Processo Nº 22/2025.

Início das Propostas: 16/07/2025 às 8:00
Final do Recebimento de Propostas: 07/08/2025 às 08h30
Início de lances: 07/08/2025 às 08:31.
Objeto: a contratação de empresa para fornecer SEGURO TOTAL para o veículo oficial: CHEVROLET S-10 DIESEL.
Sitio: **portaldecompraspublicas.com.br**
Telefone: (31) 93618-0780.

Catas Altas, 14 de julho de 2025.

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:8260BCFC

CÂMARA MUNICIPAL DE CATAS ALTAS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA SRP Nº 20/2025 - PROCESSO Nº 23/2025

A **CMCA**, pública Dispensa Nº 20/2025 – Processo Nº 23/2025.

Início das Propostas: 16/07/2025 às 8:00
Final do Recebimento de Propostas: 04/08/2025 às 08h30
Início de lances: 04/08/2025 às 08:31.
Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, materiais de limpeza, gás engarrafado.

Sitio: **portaldecompraspublicas.com.br**
Telefone: (31) 93618-0780

Catas Altas, 14 de julho de 2025

ANÍZIO NAZARENO APARECIDO
Presidente da Câmara

Publicado por:
Claudia Gonçalves de Paula
Código Identificador:854D9C7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO

CÂMARA MUNICIPAL DE CORONEL PACHECO
DISPENSA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
AVISO DE DISPENSA Nº 14/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 15/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco – MG, Sr. Rafael Alberto Mourão, no uso de suas atribuições e de acordo com a Lei n° 14.133/21, resolve **HOMOLOGAR E ADJUDICAR O PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 15/2025**, objetivando a contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos diversos e prestação de serviço de instalação na sede da Câmara de Coronel Pacheco.
Aprovo os procedimentos realizados para a contratação da empresa:
Jaqueline Aparecida da Silva Costa Santos- CNPJ N°: 53.242.234/0001-01 - R$ 38.169,81
Comercial Monteverde Ltda – CNPJ N°: 42.098.167/0001-87 - R$ 6.549,70
AC de Souza Tecnologia- CNPJ N°: 35.668.022/0001-09 - R$ 11.210,00

Coronel Pacheco, 11 de julho de 2025.

RAFAEL ALBERTO MOURÃO
Presidente da Câmara Municipal de Coronel Pacheco

Publicado por:
Juliana Angelica de Oliveira
Código Identificador:633E79CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - ARP Nº 09/2025

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025. Objeto: Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Órgão Gerenciador - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Fornecedor – Ponto Certo Cereais Ltda EPP, CNPJ 13.107.893/0001-10. Valor total registrado: R$ 19.198,68 (dezenove mil, cento e noventa e oito reais e sessenta e oito centavos). Período de Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026. Dotação Orçamentária: 01.01.01.01.031.0001.2322.3.3.90.30.07.1.500.000.0000-26.
Curvelo/MG, 14 de julho de 2025.

CLOVES LOPES NETO
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:FA860340

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
EXTRATO - CONTRATO Nº 19/2025

DISPENSA NÃO ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N.º 06/2025. Extrato do Contrato Administrativo n.º 19/2025. Objeto: Aquisições parceladas de gêneros de padaria para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo. Partes: Contratante - Câmara Municipal de Curvelo, CNPJ 20.207.783/0001-96; Contratado – Padaria Sonho e Sabor Ltda, CNPJ 27.549.188/0001-88. Valor total: de R$ 18.250,40 (dezoito mil, duzentos e cinquenta reais e quarenta centavos). Período de vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026. Dotação Orçamentária: 01.02.01.01.122.0001.2002.3.3.90.30.07.1.500.000.0000-26.

Curvelo/MG, 14 de julho de 2025.

CLOVES LOPES NETO
Assessor de Planejamento Financeiro.

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:D8F1A18D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 925/2025

PORTARIA N.º 925, DE 14 DE JULHODE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 08/2025,

ORIUNDA(S) DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 07/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 03/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP) n.º 08/2025, oriunda(s) do Processo de Licitatório n.º 07/2025 – Pregão Eletrônico n.º 03/2025, que tem por objeto o "Registro de preços para aquisições futuras e parceladas de água mineral, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Curvelo":

I – André Lima Hipólito de Souza – matrícula 149, como gestor(a) e fiscal, simultaneamente; e
II – Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – matrícula 135, como suplente.

§ 1º Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no inciso I do caput deste artigo, a gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

§ 2º A designação do(a) servidor(a) de que trata o caput deste artigo também se estende aos termos de contrato ou instrumentos congêneres oriundos da(s) respectiva(s) ARP(s).

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução da(s) ARP(s) n.º 08/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 23 de maio de 2025.

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:4ADD7E0D

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 926/2025

PORTARIA N.º 926, DE 14 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR NAS FUNÇÕES DE GESTOR E FISCAL DA(S) ATA(S) DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 09/2025, ORIUNDA(S) DO PROCESSO LICITATÓRIO N.º 18/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 07/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar o(a) servidor(a) abaixo relacionado(a) para acompanhar e fiscalizar a execução da(s) Ata(s) de Registro de Preços (ARP) n.º 09/2025, oriunda(s) do Processo de Licitatório n.º 18/2025 – Pregão Eletrônico n.º 07/2025, que tem por objeto o "Registro de preços para futuras e parceladas aquisições de gêneros alimentícios, para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo":

I – André Lima Hipólito de Souza – matrícula 149, como gestor(a) e fiscal, simultaneamente; e
II – Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – matrícula 135, como suplente.

§ 1º Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no inciso I do caput deste artigo, a gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

§ 2º A designação do(a) servidor(a) de que trata o caput deste artigo também se estende aos termos de contrato ou instrumentos congêneres oriundos da(s) respectiva(s) ARP(s).

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução da(s) ARP(s) n.º 09/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:6DE2A4C2

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
PORTARIA Nº 927/2025

PORTARIA N.º 927, 14 DE JULHO DE 2025

DESIGNA SERVIDOR PARA ATUAR COMO GESTOR E FISCAL DO(S) CONTRATO(S) ADMINISTRATIVO(S) N.º 19/2025, ORIUNDO(S) DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025.

O Presidente da Câmara Municipal de Curvelo, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando o que estabelece o artigo 117 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, bem como o artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023, com redação dada pela Portaria n.º 832, de 05 de julho de 2024;

Considerando que o designado para as funções terá a incumbência de certificar que as condições estabelecidas no contrato ou instrumento congênere estejam sendo cumpridas, durante a sua execução, para que os objetivos nele previstos sejam materialmente concretizados;

Considerando a permissão prevista no § 2º do artigo 13 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023; e

Considerando se tratar de contratação de baixo valor monetário, cujo objeto apresenta baixa complexidade, o que, aliado à busca de atribuir maior eficiência e racionalidade às rotinas administrativas deste órgão, justifica a designação simultânea das atividades de acompanhamento e fiscalização,

Resolve:

Art. 1º Designar os(as) servidores(as) abaixo relacionados para acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) Administrativo(s) n.º 19/2025, oriundo(s) do Processo de Dispensa de Licitação n.º 06/2025, na forma não eletrônica, que tem por objeto "Aquisições parceladas de gêneros de padaria para atender às demandas da Câmara Municipal de Curvelo":

I – André Lima Hipólito de Souza – matrícula 149, como gestor(a) e fiscal, simultaneamente; e
II – Marcelo Leandro de Oliveira Rodrigues – matrícula 135, como suplente.

Parágrafo único. Na ausência do(a) servidor(a) mencionado(a) no inciso I do caput deste artigo, a gestão e fiscalização do contrato será exercida pelo(a) suplente.

Art. 2º Compete ao(à) servidor(a) ora designado(a), acompanhar e fiscalizar a execução do(s) Contrato(s) Admin. n.º 19/2025, observando, no que couber, as disposições do artigo 24 da Portaria n.º 732, de 24 de julho de 2023.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete da Presidência, 14 de julho de 2025.

VEREADOR DANILO SANTOS XAVIER GUIMARÃES
Presidente

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:00F697D1

CÂMARA MUNICIPAL DE CURVELO
RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO (EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025)

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 18/2025. Objeto: Retificação de informação. No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, ANO XVII, Edição nº 4062, datado de 14 de julho de 2025, página 3, na publicação com código identificador 98D3122F,
onde se lê: *"Período de vigência: 07/07/2025 a 07/07/**2025**"*, ***leia-se**: "Período de vigência: 07/07/2025 a 07/07/**2026**".*

Publicado por:
Paulo Henrique G. Olavo
Código Identificador:9BF3D714

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE ITAPEVA

MESA DIRETORA
ATA DA 10ª REUNIÃO ORDINÁRIA - 24.06.25

Ata Eletrônica da 10ª Ordinária de 2025 da 1ª Sessão Legislativa da 16ª Legislatura

Identificação Básica:Tipo de Sessão: Ordinária ; Abertura: 24/06/2025 - 19:38 ; Encerramento: 24/06/2025 - 20:38

Mesa Diretora:Presidente: SANDRO DO OSWALDO / PSD ; Vice-Presidente: TONI JAPONÊS / PP ; Secretário da Mesa: WILL ELETRICISTA / MDB

Lista de Presença na Sessão:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Expedientes:Indicação(ões):: INDICAÇÃO 14/2025 -MIDIÃ DE OLIVEIRA CASSALHO, Vereadora em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva – MG, no uso das suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta casa Legislativa, vem respeitosamente apresentar a seguinte Indicação:Assunto: Solicita ao Poder Executivo Municipal que adote providências para assegurar o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) aos profissionais da saúde, concursados ou contratados, que atuam nas Unidades Básicas de Saúde e outros setores com exposição habitual a agentes biológicos, conforme dispõe a legislação trabalhista vigente.Indico que, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e do setor de Recursos Humanos, sejam adotadas as medidas administrativas cabíveis para garantir o pagamento do adicional de insalubridade em grau máximo (40%) aos profissionais da saúde que atuam em contato direto e permanente com pacientes e materiais potencialmente contaminados nas unidades de saúde do município, especialmente nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), lembrando que o percentual pago atualmente é de 20%.Tal pleito fundamenta-se na Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), artigo 189, que reconhece como insalubres as atividades que expõem os trabalhadores a agentes nocivos à saúde, bem como na Norma Regulamentadora nº 15 (NR-15), Anexo 14, do Ministério do Trabalho e Emprego, que determina expressamente:"As atividades e operações executadas em contato permanente com pacientes em isolamento por doenças infectocontagiosas, bem como com objetos de seu uso, não previamente esterilizados, asseguram o direito ao adicional de insalubridade em grau máximo (40%).Justificativa:Os profissionais da saúde de nosso município — técnicos, auxiliares, enfermeiros, médicos e demais servidores — lidam diariamente com riscos biológicos significativos, incluindo o contato com sangue, secreções, fluidos e materiais contaminados, o que os enquadra dentro do critério legal de insalubridade em grau máximo.Importante destacar que o vínculo empregatício (concursado ou contratado) não altera a exposição ao risco, razão pela qual todos os profissionais submetidos às mesmas condições devem ser tratados com isonomia quanto ao direito ao adicional.Esta medida, além de legal, representa valorização profissional, reconhecimento da exposição diária desses trabalhadores e compromisso com a saúde e segurança dos servidores públicos. INDICAÇÃO 15/2025 -MIDIÃ DE OLIVEIRA CASSALHO, Vereadora em regular exercício de seu mandato, neste Município de Itapeva – MG, no uso das suas atribuições conferidas pelo Regimento Interno desta casa Legislativa, vem respeitosamente apresentar a seguinte Indicação: Assunto: Sugere ao Poder Executivo a incorporação do valor atualmente pago como complemento de enfermagem ao salário base dos profissionais de enfermagem do município.Que seja realizada, por meio de projeto de lei ou outro instrumento legal cabível, a incorporação ao vencimento base dos profissionais de enfermagem do Município de Itapeva do valor atualmente pago a título de complemento de enfermagem.JUSTIFICATIVA:A presente indicação tem como objetivo promover a valorização dos profissionais de enfermagem que atuam no serviço público municipal, garantindo maior segurança jurídica, previsibilidade salarial e valorização funcional. A atual forma de pagamento do complemento de enfermagem como parcela separada do vencimento base impede que este valor seja considerado para fins de cálculo de benefícios como férias, 13° salário, adicionais, aposentadorias e demais direitos trabalhistas.Além disso, a medida contribui para reconhecimento efetivo do trabalho da enfermagem,

categoria essencial à manutenção dos serviços de saúde, e alinha-se aos princípios da dignidade da pessoa humana e da valorização do servidor público.A incorporação ao salário base representa um avanço na política de recursos humanos do município, trazendo mais justiça e estabilidade à carreira desses profissionais.Assim, contando com a sensibilidade e o compromisso da administração municipal com a saúde pública e com seus servidores, solicito a adoção das providências necessárias à efetivação desta medida.

Requerimentos para a Ordem do Dia: REQUERIMENTO N.º 19 / 2025 -A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 18 / 2025, que "RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE EXTREMA, CAMBUÍ, MUNHOZ, ITAPEVA, CAMANDUCAIA, TOLEDO, CÓRREGO DO BOM JESUS, GONÇALVES E SENADOR AMARAL, OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos,Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 19/2025 aprovado por sete votos a um, em único turno. Voto contrário do Vereador Fradik Alves de Souza. REQUERIMENTO N.º 20 / 2025 -A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 23 / 2025, que "ALTERA E INCLUIR DISPOSITIVO NA LEI MUNICIPAL Nº 1699, DE 22 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos, Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 20/2025 aprovado por unanimidade, em único turno. REQUERIMENTO N.º 21 / 2025 -A Mesa Diretora desta Casa Legislativa, nos termos do artigo 142 e seus parágrafos, vem, respeitosamente, requerer deste Plenário a concessão de URGÊNCIA ESPECIAL, para deliberação do Projeto de Lei Ordinária n.º 24 / 2025, que "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 3.244.427,38 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS)", bem como de eventuais emendas ou substitutivo. Nestes termos,Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 21/2025 aprovado por unanimidade, em único turno. REQUERIMENTO N.º 22/ 2025 - FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, com base nos princípios da moralidade e transparência dos atos da Administração Pública, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal de Itapeva/MG, solicitando as seguintes informações oficiais e documentadas:Em 28/08/2024 a Prefeitura Municipal de Itapeva foi notificada pela Secretaria Municipal de Esportes através do ofício 29/2024, solicitando à Prefeitura que faça a cobrança referente a devolução do valor de R$1.600,00 recebidos indevidamente pelo Senhor Fernando Cardozo Vieira por meio do programa Bolsa Atleta.Requeremos assim, a documentação referente as providências tomadas por parte da Prefeitura Municipal para a restituição dos valores recebidos indevidamente Senhor Fernando Cardozo Vieira;Requeremos ainda os recibos, transferências e depósitos realizados pelo Senhor Fernando Cardozo Vieira na conta da Prefeitura Municipal de Itapeva como forma de devolução dos valores recebidos indevidamente do programa Bolsa Atleta.JUSTIFICATIVA:O presente requerimento visa apurar possíveis irregularidades e desvios de finalidade no uso de recursos públicos municipais, sendo responsabilidade desta Casa Legislativa exercer o poder de fiscalização e zelar pela correta aplicação do erário, conforme determina o artigo 27 da Lei Orgânica Municipal.Requer, ainda, que o Plenário aprove para que as informações sejam prestadas no prazo máximo de (10) dez dias úteis após protocolo deste Requerimento no Poder Executivo.Nestes termos,Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 22/2025 aprovado por unanimidade, em único turno. REQUERIMENTO N.º 23/ 2025 - FRADIK ALVES DE SOUZA, Vereador que este subscreve, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, do Regimento Interno desta Casa Legislativa e, especialmente, com base nos princípios da moralidade, transparência e legalidade dos atos da Administração Pública, REQUER, após ouvido o Plenário, que seja encaminhado o presente requerimento ao Excelentíssimo Senhor Comandante do Destacamento PM de Itapeva/MG nos seguintes termos:Solicita apuração rigorosa dos fatos ocorridos durante o registro do REDS 2025-026173639-001, diante de possível omissão de procedimentos essenciais à elucidação da ocorrência por parte dos policiais militares envolvidos.Conforme consta, os policiais deixaram de qualificar e colher as versões dos envolvidos que se encontravam no local da ocorrência, sendo estes: o prefeito municipal, o secretário de obras, o vereador Tenente Fradik e o proprietário da empresa de transporte de resíduos sólidos.Além disso, não foram qualificados os dados da unidade automotora supostamente utilizada na prática do ilícito, tampouco foram realizadas diligências para localização, qualificação e eventual prisão do maquinista e do motorista do caminhão envolvidos.JUSTIFICATIVAÉ dever de todos os agentes públicos, inclusive das forças de segurança, zelar pela lisura, legalidade e integridade dos procedimentos investigativos, especialmente em ocorrências que envolvam o uso de bens públicos, recursos municipais e serviços.A omissão na condução da ocorrência compromete não apenas a eficácia da investigação, mas também a confiança da população nas instituições públicas, abrindo margem para impunidade e reincidência de práticas lesivas ao erário. Cabe, portanto, a esta Casa Legislativa e às autoridades competentes, atuar com firmeza e vigilância para o fiel cumprimento da lei e o fortalecimento do Estado Democrático de Direito.Nestes termos,Pede deferimento. RESULTADO DA DELIBERAÇÃO: Requerimento n.º 23/2025 aprovado por unanimidade, em único turno.

Lista de Presença na Ordem do Dia:ALEX TIMBIRÉ / PSD ; IVONETE BARROS / PL ; LUIZ PAULO DAS FLORES / PSD ; MIDIÃ DA SAÚDE / PSD ; RODRIGO GARCIA / PP ; SANDRO DO OSWALDO / PSD ; TENENTE FRADIK / PL ; TONI JAPONÊS / PP ; WILL ELETRICISTA / MDB

Matérias da Ordem do Dia:1 - Projeto de Lei Ordinária nº 18 de 2025, RATIFICA O PROTOCOLO DE INTENÇÕES FIRMADO ENTRE OS MUNICÍPIOS DE EXTREMA, CAMBUÍ, MUNHOZ, ITAPEVA, CAMANDUCAIA, TOLEDO, CÓRREGO DO BOM JESUS, GONÇALVES E SENADOR AMARAL, OBJETIVANDO A CONSTITUIÇÃO DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º001, em turno único, após a aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º 19/2025, na mesma reunião. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 171, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado - Obs.: Aprovado o Substitutivo Global n.º001, em turno único. ;2 - Projeto de Lei Ordinária nº 23 de 2025, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA Nº 1699, DE 22 DE ABRIL DE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído na Ordem do Dia o Substitutivo Global n.º 001, em turno único, após aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º 20/2025, na mesma reunião. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 190, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovado o Substitutivo Global n.º 001. ;3 - Projeto de Lei Ordinária nº 24 de 2025, AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO VIGENTE NO VALOR DE R$ 3.244.427,38 (TRÊS MILHÕES, DUZENTOS E QUARENTA E QUATRO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SETE REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS). - Obs.: Incluída a Emenda Modificativa n.º001 e o projeto, ambos em turno único, após aprovação do Requerimento de Urgência Especial n.º 21/2025, na mesma reunião. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 203, Turno: Único, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade - Obs.: Aprovada Emenda Modificativa n.º 001 e o projeto. ;4 - Projeto de Lei Complementar nº 3 de 2025, INCLUI E ALTERA DISPOSITIVOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 34, DE 01 DE AGOSTO DE 2017. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 2º Turno. Autor: DANIEL

PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Número de Protocolo: 103, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Retirado de Pauta - Obs.: Retirado de pauta após solicitação do Vereador Fradik Alves de Souza e aprovação unânime do Plenário. ;5 - Projeto de Lei Ordinária nº 21 de 2025, ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORDINÁRIA 1.434 DE 16 DE FEVEREIRO DE 2018 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. - Obs.: Incluído o Substitutivo Global n.º 001, em 2º Turno. Autor: DANIEL PEREIRA DO COUTO - PREFEITO, Turno: Segundo, Tipo: Simbólica, Sim: 8, Não: 0, Abstenções: 0, Resultado: Aprovado por Unanimidade ;

Publicado por:
Nivaldo Donizete de Almeida
Código Identificador:E51266D1

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ

CÂMARA MUNICIPAL DE JACUÍ
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 017/2025

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Dispensa de Licitação nº: 017/2025
Processo nº: 017/2025

A Câmara Municipal de Jacuí/MG torna público para conhecimento dos interessados, que se encontra em andamento processo administrativo que tem por objeto a **"Contratação de serviço de 02 (duas) linhas de telefonia Móvel Pessoal (SMP) sem fornecimento de aparelhos por comodato para atender às necessidades da Câmara Municipal de Jacuí/MG."**

Visando atender o disposto no §3º do art. 75 da Lei nº. 14.133/2021 abre-se prazo às empresas interessadas neste objeto para a apresentação de propostas adicionais à municipalidade. **As propostas serão recebidas pelo e-mail licitacao@jacui.mg.leg.br ou entregues mediante protocolo ao setor de Licitações até às 16h do dia 18 de julho de 2025.** Este aviso e o Termo de Referência podem ser visualizados no site oficial: https://www.jacui.mg.leg.br/, no lado direito há um ícone em destaque "LICITAÇÕES ABERTAS", que ao clicar será direcionado para o download do arquivo na íntegra.

Dúvidas e esclarecimentos podem ser obtidos através do e-mail acima ou presencialmente, visto que o contato telefônico pelo número (35)3593-1980 está com irregularidade na linha e apresenta mau funcionamento.

A empresa detentora da proposta mais vantajosa para a Câmara Municipal de Jacuí/MG será contatada para envio da documentação que comprove reunir as condições necessárias para contratar com a Administração, em **até 02 (dois) dias úteis após a convocação**.

Jacuí/MG, 14 de julho de 2025.

FLÁVIO BERNARDES
Presidente Câmara Municipal

Publicado por:
Maisa da Silva Vieira
Código Identificador:5A560A48

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
37 - ORDEM DO DIA DA 15ª EXTRAORDINÁRIA 17-07-25

Ordem do dia da 15ª sessão Extraordinária – 17/07/2025

Apresentação de Emenda e Leitura de Parecer sobre o :

•

Projeto de lei EM n° 97/2025 que "Dispõe sobre as Diretrizes para a elaboração da Lei Orçamentária do Município de Lagoa da Prata para o exercício de 2026 e dá outras providências. "

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:A971F3EB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4-2025 - ELIAS MOTORISTA - TRÂNSITO

ANTEPROJETO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 4 DE 11 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a criação do Departamento Municipal de Transportes e Trânsito – DEMUTRAN, na estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata do Estado de Minas Gerais.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

TÍTULO I

Das Disposições Preliminares

Art. 1º O Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, através de seu Órgão Executivo de Transportes, e, Secretaria de Obras e Urbanismo, devidamente integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, tem o dever de assegurar a todos, o trânsito em condições seguras, priorizando ações para a preservação da Vida, da Saúde e do Meio Ambiente.

Art. 2º O trânsito de qualquer natureza nas vias terrestres do Município de Lagoa da Prata, abertas à circulação, reger-se-á pelas normas expressas na "Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 (Código de Trânsito Brasileiro)", Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN sem prejuízo das demais legislações Federais e Estaduais.

Parágrafo único. Considera-se trânsito a utilização das vias por pessoas, veículos e animais, isolados ou em grupos, conduzidos ou não, para fins de circulação, parada, estacionamento e operação de carga ou descarga.

CAPÍTULO I
Da Caracterização e das Competências

SEÇÃO I
Da Caracterização

Art. 3º Fica criado na Estrutura Organizacional das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo bem como da Secretaria de Transportes e Limpeza Pública, Órgãos da Administração Direta da Estrutura Administrativa do Poder Executivo do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais, o DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - DEMUTRAN, tendo competência e jurisdição dentro dos limites da circunscrição do Município, estabelecendo a sua atuação, como órgão integrado ao Sistema Nacional de Trânsito, conforme previsto no § 2º, Art. 333 da "Lei Federal nº 9.503, de 23.09.97 (Código de Trânsito Brasileiro)", combinado com a regulamentação dada pela "Resolução nº 106, de 21.12.99", do Conselho Nacional de Trânsito – CONTRAN.

Art. 4º O DEMUTRAN é o Órgão Executivo de Transportes e Trânsito e Órgão Executivo Rodoviário na circunscrição do Município de Lagoa da Prata, na conformidade do Art. 8º da "Lei Federal nº 9.503 de 23.09.97 (Código de Trânsito Brasileiro)", sem prejuízo das demais atribuições que lhe possam ser conferidas.

SEÇÃO II
Das Competências

Art. 5º É competência do DEMUTRAN:
I - cumprir e fazer cumprir a legislação, normas e regulamentos de transportes e trânsito, no âmbito de sua circunscrição;
II - exercer as atividades de planejamento e regulamentação de transportes, tráfego, trânsito e sistema viário, observado o planejamento municipal e coordenar a sua implementação;
III - participar do planejamento urbano, econômico e de outras áreas, interferentes com o planejamento de transportes urbanos, tráfego, trânsito e sistema viário;
IV - promover as integrações físicas, operacionais e tarifárias entre as diversas modalidades de transportes urbanos;
V - decidir sobre a conveniência da instalação de atividades centralizadoras de tráfego;
VI - implantar e gerir programas que envolvam a geração de receitas para o sistema, inclusive:
a) exploração de publicidade em qualquer elemento do sistema;
VII - estabelecer, em conjunto com os órgãos de polícia ostensiva de trânsito, as diretrizes para o policiamento ostensivo de trânsito, coordenando a sua execução, cuja fiscalização será executada por Agentes Municipais, credenciados e habilitados pela Autoridade de Trânsito entre servidores públicos do quadro geral, da Guarda Municipal e da Polícia Militar, sendo que no caso dos dois últimos, será mediante convênio;
VIII - implantar, administrar, operar e controlar os sistemas de transportes urbanos, tráfego e trânsito na circunscrição do Município;
IX - aplicar as penalidades de advertência por escrito e multa, por infração de circulação, estacionamento e paradas previstas no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação dos transportes urbanos, notificando os infratores e arrecadando as multas que aplicar;
X - executar a fiscalização de trânsito e transportes urbanos, no âmbito da circunscrição do Município, autuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis, por infração de circulação, estacionamento e parada prevista no Código de Trânsito Brasileiro e na legislação dos transportes urbanos;
XI - fiscalizar, autuar e aplicar as penalidades e medidas administrativas cabíveis relativas às infrações por excesso de peso, dimensões e lotação dos veículos, bem como notificar e arrecadar as multas que aplicar;
XII - fiscalizar o cumprimento da norma contida no Art. 95 do Código de Trânsito Brasileiro, aplicando as penalidades e arrecadando as multas nele previstas;
XIII - aplicar sanções pela remoção de veículos e objetos, arrecadando os valores provenientes de taxas, inclusive pela estadia;
XIV - credenciar os serviços de escolta, fiscalizar e adotar medidas de segurança relativas aos serviços de remoção de veículos, escolta e transporte de carga indivisível;
XV - arrecadar valores provenientes de taxas pela realização de serviços de escolta de veículos de cargas superdimensionadas ou perigosas;

XVI - estabelecer e administrar a política de tarifas dos transportes públicos;
XVII - conceder e/ou administrar terminais;
XVIII - operar, diretamente ou através de prepostos, por meio de concessão, autorização ou contratação, os serviços de transporte público coletivo de passageiros, táxi, escolar e de lazer, estabelecendo as normas e condições de operação, inclusive, programação de horários, tipos e características dos veículos e formas de delegação, exercendo ainda o controle e fiscalização sobre as condições de operação;
XIX - autorizar o funcionamento, controlar e fiscalizar as operações do transporte fretado, bem como, os estacionamentos comerciais privados;
XX - determinar as condições de circulação e estacionamento, quando couber, de veículos, pedestres, animais, inclusive:
a) das vias;
b) dos passeios, ilhas e canteiros;
c) de estacionamentos;
d) de carga e descarga de bens, de mercadorias, de valores e de materiais para construções;
XXI - conceber o sistema viário e projetá-lo, observando os aspectos inerentes à circulação, capacidade da via, sinalização e segurança dos seus usuários;
XXII - implantar, manter e operar a sinalização de trânsito, os dispositivos e os equipamentos de controle viário;
XXIII - desenvolver normas especiais que assegurem o trânsito de veículo de propulsão humana para fins de recreação, como bicicletas elétricas, patins e outros,estabelecendo condições específicas de circulação e normas para a edificação de ciclovias e pistas exclusivas;
XXIV - determinar as condições de circulação do transporte de substâncias potencialmente nociva ao meio ambiente, à saúde e ao bem-estar da população;
XXV - estabelecer e implantar política de educação para a segurança do trânsito;
XXVI - criar e implantar as condições adequadas de circulação e de acesso aos transportes públicos para os portadores de deficiência física;
XXVII - promover a pesquisa na área de transporte e tráfego, em especial o desenvolvimento e a utilização de fontes de energias alternativas não poluentes, bem como de tecnologia poupadora de energia;
XXVIII - coletar dados estatísticos e elaborar estudos no âmbito da circunscrição do município, sobre os acidentes de trânsito e suas causas;
XXIX - fiscalizar e controlar a emissão de poluentes por veículos automotores, bem como, estimular a adoção e implantação de medidas e uso de tecnologia que venham minimizar seus impactos;
XXX - decidir, nos termos da Lei, sobre a localização, implantação e operação de equipamentos urbanos de transportes de grande porte, tais como: terminais aéreos, rodoviários, ferroviários e vias segregadas;
XXXI - executar, em virtude de delegação ou convênio, obras e serviços da competência de entidades da administração direta ou indireta da União, Estado ou Município, relacionadas com as suas atividades;
XXXII - estabelecer o regulamento e a normatização da prestação por terceiros, dos serviços públicos de transporte coletivo de passageiros, de escolares e de táxis;
XXXIII - outorgar, ceder, transferir e cassar concessão, autorização ou contratação;
XXXIV - definir a política de arrecadação de penalidades pecuniárias aplicadas a participantes do sistema de transportes coletivos de passageiros e trânsito;
XXXV - estabelecer os coeficientes e índices de consumo das planilhas de custos dos transportes urbanos;
XXXVI - auxiliar o Chefe do Poder Executivo a definir o reajuste das tarifas dos transportes urbanos quando houver;
XXXVII - definir a dotação orçamentária do Fundo de Assistência ao Trânsito - FATRAN;
XXXVIII - definir a destinação dos recursos do Fundo de Assistência ao Trânsito - FATRAN;
XXXIX - autorizar a contratação de estudos, projetos, obras e serviços de qualquer natureza, vinculados aos objetivos do DEMUTRAN;
XL - integrar-se a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vista à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação e ainda relativo aos assuntos de sua competência;
XLI - administrar os terminais e os estacionamentos em vias públicas;
XLII - implantar as medidas da Política Nacional de Trânsito e do Programa Nacional de Trânsito;
XLIII - registrar e licenciar, na forma da legislação, ciclomotores, veículos de tração e propulsão humana e de tração animal, fiscalizando, autuando, aplicando penalidades e arrecadando multas decorrentes de infrações;
XLIV - conceder autorização para conduzir veículos de propulsão humana e de tração animal;
XLV - articular-se com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, no Estado, sob coordenação do respectivo CETRAN;
XLVI - fiscalizar o nível de emissão de poluentes e ruídos produzidos pelos veículos automotores ou pela sua carga, além de dar apoio as normas específicas do órgão ambiental local, quando solicitado;
XLVII - analisar e decidir sobre a implementação de planos e projetos referentes a loteamentos, conjuntos habitacionais e qualquer tipo de equipamento urbano, construção ou eventos que possam vir a influir na fluidez do trânsito e no sistema de transporte urbano de passageiros;

XLVIII - articular-se com os demais órgãos da estrutura administrativa do Município, visando a perfeita execução de suas competências;
XLIX - exercer o poder de polícia administrativa de trânsito e tráfego, aplicando sanções aos atos ilícitos;
L - exercer outras atividades correlatas, para o bom desempenho de suas competências.

Parágrafo único. Para o cumprimento do previsto no Inciso V, deverá o interessado submeter, para a análise do DEMUTRAN, o Relatório de Impacto Sobre o Trânsito Urbano (RITU), antes da liberação dos alvarás de construção e de localização, que deverá conter, dentre outros itens, o seguinte: adequação e viabilidade da localização, oferta de estacionamento, condições de acesso de veículos e de pedestres, análise do impacto no trânsito e no transporte público e observância de outros preceitos legais.

CAPÍTULO II
Da Estrutura Administrativa Básica

Art. 6º O DEMUTRAN tem a seguinte estrutura administrativa:

I - Órgão Judicante:
a) Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI.
II - Órgão Executivo:
a) departamento;
b) divisão de transportes municipais e planejamento;
c) divisão de trânsito, engenharia, estatística e educação de trânsito;
d) assessoria jurídica;
e) assistência administrativa;
f) setor de administração e finanças;
g) setor de engenharia de transporte;
h) setor de fiscalização de transporte;
i) setor de educação de trânsito;
j) setor de análise e estatística;
k) setor de engenharia de trânsito.

SEÇÃO I
Do Órgão Judicante

Art. 7º Fica vinculado à Estrutura Administrativa do DEMUTRAN, como Órgão Judicante, a Junta Administrativa de Recursos de Infrações – JARI.

Art. 8º Compete à Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI:
I - conhecer e julgar em grau de recurso as penalidades impostas por infrações de trânsito;
II - requisitar laudos, perícias, exames, provas documentais e testemunhais para a instrução e julgamento dos recursos;
III - solicitar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações complementares relativas aos recursos, objetivando uma melhor análise da situação recorrida;
IV - encaminhar aos órgãos e entidades executivos de trânsito e executivos rodoviários informações sobre problemas observados nas autuações e apontados em recursos e que se repitam sistematicamente;
V - receber, instruir e encaminhar ao Conselho Estadual de Trânsito - CETRAN, conforme o caso, os recursos contra suas decisões;
VI - entender-se com entidades públicas e privadas em matéria específica de sua alçada;
VII - propor ao Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, medidas para o aperfeiçoamento da legislação de trânsito;
VIII - opinar sobre questões de trânsito submetidas à sua apreciação.

Art. 9º A JARI será constituída por deliberação do Chefe do Poder Executivo Municipal, credenciada junto ao Conselho Estadual de Trânsito e terá 03 (três) membros efetivos e três suplentes, sendo:
I - um Presidente de nível universitário, bacharel em direito, com conhecimento na área de trânsito, indicado pelo Chefe do Poder Executivo Municipal, bem como seu suplente;
II - um Representante do Órgão Executivo de Trânsito Municipal, com conhecimento na área de Trânsito, bem como seu suplente, ambos sendo servidores efetivos municipais;
III - um Representante da entidade máxima representativa dos condutores de veículos, com conhecimento na área de trânsito, bem como seu suplente ambos sendo servidores efetivos municipais.

§ 1º Cada membro da JARI será substituído, em seus impedimentos, pelo respectivo suplente, cuja designação obedecerá as mesmas condições exigidas aos membros titulares.

§ 2º Os representantes dos condutores de veículos serão indicados pela entidade máxima local, representativa dos condutores de veículos em reunião convocada para essa finalidade.

Art. 10. O Mandato dos Membros da JARI será de 02 (dois) anos, podendo serem reconduzidos por mais 02 (dois) anos.

Art. 11. Ocorrendo fato gerador de incompatibilidade ou impedimento, o Chefe do Poder Executivo Municipal adotará providências cabíveis para tornar sem efeito ou cessar a designação de Membros e Suplentes da JARI, garantindo o direito de defesa dos atingidos pelo ato.

Art. 12. Fica garantido aos Membros da JARI o recebimento de gratificação especial mensal, devida enquanto o Membro estiver no efetivo desempenho e exercício das funções.

§ 1º A gratificação prevista no *caput* deste artigo corresponderá ao valor de 02 (dois) salários mínimos vigentes na ocasião do pagamento, para o Presidente e, 01 ½ (um e meio) salário mínimo para cada um dos demais Membros, fracionados de acordo com o número de reuniões de julgamento, sendo de, no mínimo, 04 (quatro) por mês, mediante efetivo comparecimento.

§ 2º A gratificação da Secretária será correspondente à metade do salário mínimo vigente à época do pagamento.

Art. 13. Não poderão fazer parte da JARI:
I - membros e Assessores do CETRAN;
II - pessoas que estejam sendo processadas administrativa ou criminalmente e os condenados por sentenças passadas e julgadas;
III - pessoas cujos serviços, atividades ou funções profissionais, estejam relacionadas com Auto Escolas e Despachantes;
IV - encarregados de Fiscalização de Trânsito e Policiamento.

Art. 14. A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI terá regimento próprio, apoio administrativo e financeiro do DEMUTRAN e sua regulamentação será definida, mediante Decreto do Chefe do Poder Executivo Municipal.

Art. 15. A Junta Administrativa de Recurso de Infrações - JARI terá uma Secretária Executiva, chefiada por um Secretário Executivo, servidor efetivo lotado no DEMUTRAN, designado pelo Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Art. 16. Os recursos apresentados à JARI, serão distribuídos alternadamente, aos seus 03 (três) membros, como relatores e, salvo motivo justo, julgado na ordem cronológica de sua interposição.

Parágrafo único. Assegurar-se-á preferência de julgamento aos recursos apresentados e que discutam sobre a penalidade de apreensão de veículo.

Art. 17. Os membros da JARI deverão declarar-se impedidos de estudar, funcionar, discutir e votar em processos de seu interesse ou de interesse de pessoa física ou jurídica, com a qual possua vínculo direto ou indireto, especialmente de parente consanguíneo até o 3º (terceiro) grau.

Parágrafo único. A declaração de impedimento, de que trata o *caput* deste artigo, será feita por escrito no processo, sendo este devolvido à Secretária Executiva para nova distribuição.

Art. 18. Será destituído sumariamente e não poderá mais ser designado para compor a JARI, o membro ou suplente que:

I - deixar de comparecer a 03 (três) reuniões consecutivas ou 05 (cinco) intercaladas, sem causa justificada;
II - retiver simultaneamente, 09 (nove) processos, além do prazo regimental, sem relatá-los;
III - empregar, direta ou indiretamente, meios irregulares para procrastinar o exame ou julgamento de qualquer processo ou, praticar quaisquer atos de favorecimento ilícito.

Parágrafo único. A vaga proveniente da destituição de que trata este artigo, será automaticamente preenchida pelo suplente, na conformidade do disposto no § 2º do Art. 9º da presente Lei.

SEÇÃO II
Do Órgão Executivo

Art. 19. O DEMUTRAN será dirigido por 01 (um) Chefe de Departamento, que terá sob sua subordinação, 02 (dois) Chefes de Divisão, uma Assessoria Jurídica e uma Assistência Administrativa, assim especificados:
I - Divisão de Trânsito, Engenharia, Estatística e Educação de Trânsito;
II - Divisão de Transportes Municipais e Planejamento;
III - Assistência Administrativa;
IV - Assessoria Jurídica;
V - Setor de Administração e Finanças;
VI - Setor de Engenharia de Transporte;
VII - Setor de Fiscalização de Transporte;
VIII - Setor de Educação de Trânsito;
IX - Setor de Análise e Estatística;
X - Setor de Engenharia de Trânsito.

Parágrafo único. O Departamento é na estrutura administrativa do DEMUTRAN, o órgão executivo de hierarquia superior, cabendo-lhe, sempre com a anuência do titular da pasta da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, bem como a Secretaria de Transportes e Limpeza Pública, formular e selecionar objetivos e diretrizes para o melhor desempenho das atividades do Órgão.

Art. 20. É ainda, atribuição do Departamento:

I - zelar pelo cumprimento desta Lei, por parte de todos os órgãos executivos e servidores do DEMUTRAN;
II - colaborar com os demais órgãos do Sistema Nacional de Trânsito, especialmente com o CETRAN, no estudo e solução de problemas de interesse comum;
III - coordenar-se com os demais órgãos integrantes da estrutura administrativa do Município, tendo em vista equacionar soluções integradas do ponto de vista urbano, rural e rodoviário para os problemas de trânsito;
IV - articular-se com o Poder Executivo Municipal com a interveniência da Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo e com a Polícia Militar, por intermédio da sua organização policial militar de trânsito, com a finalidade de firmarem convênios com o objetivo de manter a ordem e a disciplina quanto ao cumprimento da legislação de trânsito;
V - manter boas relações com o Poder Legislativo Municipal, órgãos e entidades públicas do Município, das esferas dos Governos Federal e Estadual, imprensa, universidades sediadas no Município, a magistratura, o ministério público, o magistério e o público em geral;
VI - baixar normas, regulamentos e outros atos necessários ao bom desempenho do DEMUTRAN;
VII - elaborar e difundir regularmente, informações atualizadas sobre os projetos e realizações do DEMUTRAN.

Art. 21. É atribuição da Divisão Trânsito, Engenharia, Estatística e Educação de Trânsito:
I - supervisionar a elaboração de projetos integrados de engenharia de trânsito e suas alterações, no âmbito do DEMUTRAN;
II - assistir a implantação de projetos de trânsito;
III - assessorar o Diretor do DEMUTRAN nas atividades de engenharia de trânsito;
IV - desempenhar em bases continuadas e permanentes, tarefas de natureza educacional em apoio às áreas de policiamento, fiscalização e educação de trânsito do DEMUTRAN, visando conscientizar a população e desta obter comportamento que contribua para imprimir à circulação urbana sentido de ordem e disciplina;
V - levar a efeito em conjunto com as áreas de policiamento, fiscalização e educação de trânsito, campanhas educativas de trânsito, colaborando com outros órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
VI - realizar pesquisas referentes ao trânsito;
VII - realizar estudos de tráfego, necessários ao planejamento do trânsito;
VIII - analisar fatores determinantes dos problemas de trânsito;
IX - efetuar projeções das estatísticas relacionadas ao trânsito e determinar necessidades futuras do ponto de vista urbano e rural, tendo em vista atender à circulação de veículos e pedestres;
X - estudar e orientar a aplicação das Leis de trânsito sob o ponto de vista funcional;
XI - estudar o sistema viário e a hierarquização das vias urbanas;
XII - formular diretrizes e metas a serem observadas nos projetos integrados do trânsito;
XIII - elaborar projetos específicos de trânsito, atinentes à circulação viária, definindo mão direcional, movimentos de conversões, preferência, acesso, saídas e percursos, levando em conta de maneira integrada, os fatores intervenientes, quer do ponto de vista de engenharia e urbanismo, quer de educação ou das normas legais;
XIV - elaborar e manter atualizados, mediante controle permanente, projetos alternativos de trânsito, para adoção em caso de necessidade;
XV - estabelecer normas técnicas e padrões para plantas, desenhos e documentos;
XVI - propor e justificar o esquema de prioridades das atividades básicas do DEMUTRAN, relacionadas com o trânsito;
XVII - assistir tecnicamente os demais órgãos do DEMUTRAN, que tenham a ver com a implantação de projetos de trânsito;
XVIII - coordenar tecnicamente a execução e implementação do trânsito urbano e rodoviário na circunscrição do Município;
XIX - propor, quando se fizer necessário, nova utilização para o uso das vias e do solo urbano;
XX - planejar locais de parqueamento de veículos nos casos específicos;
XXI - elaborar projetos de sinalização horizontal e vertical;
XXII - implantar e manter a boa conservação da sinalização de trânsito;
XXIII - elaborar planos de manutenção de semáforos;
XXIV - informar ao setor de administração do DEMUTRAN, quanto à natureza e qualidade dos materiais de uso mais frequentes pelo Setor Operacional de Trânsito, tendo em vista garantir maior durabilidade dos serviços efetuados;
XXV - implantar e manter a sinalização de áreas de estacionamentos rotativos;
XXVI - analisar e identificar os pontos de acidentes;
XXVII - elaborar projetos geométricos e de segurança;
XXVIII - propor o estabelecimento de normas para materiais e serviços de sinalização;
XXIX - administrar a execução de obras viárias e correções geométricas constantes dos projetos de melhoria do tráfego;
XXX - planejar, organizar e administrar almoxarifado e demais instalações relacionadas aos serviços de implantação e manutenção de sinalização;
XXXI - propor ao Diretor a adoção de normas e regulamentos para o melhor desempenho das atividades do trânsito, a fim de assegurar a todos o trânsito em condições seguras;
XXXII - realizar, manter e coordenar os registros referentes aos veículos ciclomotores, tração e propulsão humana e de tração animal no Município e em sua área de influência urbana;
XXXIII - expedir os Certificados de Registro dos Veículos mencionados e classificados no inciso anterior;
XXXIV - coordenar a execução de serviços de vistorias em geral, inclusive nos veículos citados no inciso XXXII, deste artigo, existentes no âmbito do Município;
XXXV - proceder o devido emplacamento dos veículos citados no inciso XXXII, deste artigo, existentes no âmbito do Município;
XXXVI - receber as guias e documentos de arrecadação de taxas, especialmente o IPVA, revisar o preenchimento e verificar a autenticação bancária, apondo carimbo e confirmando a exatidão do documento;

XXXVII - comunicar ao diretor a respeito de irregularidades porventura constatadas, para as providências necessárias de natureza administrativa;
XXXVIII - controlar e processar as notificações de infrações;
XXXIX - encaminhar para a Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI, todos os recursos às notificações por infrações;
XL - propor a integração do DEMUTRAN a outros órgãos e entidades do Sistema Nacional de Trânsito para fins de arrecadação e compensação de multas impostas na área de sua competência, com vistas à unificação do licenciamento, à simplificação e à celeridade das transferências de veículos e de prontuários dos condutores de uma para outra unidade da Federação;
XLI - expedir certidões negativas de multas;
XLII - coordenar, supervisionar o trabalho da Guarda Municipal, efetuando a fiscalização de trânsito, quando da existência de convênio específico devidamente firmado, orientando tecnicamente as atividades de policiamento de trânsito na circunscrição do Município;
XLIII - executar a fiscalização de trânsito através de agentes de trânsito provenientes da Guarda Municipal, mediante convênio e, do quadro geral da Administração Municipal, orientando tecnicamente as atividades de policiamento de trânsito na circunscrição do Município;
XLIV - supervisionar o processamento de multas por infração à legislação de trânsito;
XLV - supervisionar e fiscalizar o controle dos livros de registros pertinentes a estabelecimentos relacionados à reforma, recuperação, compra, venda e desmontagem de veículos novos ou usados;
XLVI - supervisionar o controle de registros de placas e fabricantes nos estabelecimentos comerciais do ramo;
XLVII - referendar ou não os pareceres referentes a pedidos para realização de provas esportivas com veículos de qualquer natureza;
XLVIII - propor medidas para melhoria do trânsito visando a prevenção de acidentes;
XLIX - vistoriar as condições técnicas de veículos;
L - fiscalizar os condutores de veículos, mediante convênio firmado com o Órgão Executivo de Trânsito do Estado de Minas Gerais;
LI - fiscalizar e orientar os pedestres, com vistas a sua segurança, obedecendo aos critérios da legislação de trânsito;
LII - lavrar auto de infração obedecendo aos critérios da legislação de trânsito;
LIII - efetuar apreensão de documentos de veículos e de seus condutores, de acordo com as normas vigentes;
LIV - exercer controle sobre o registro de uso das placas "experiência" e "fabricante" por parte dos estabelecimentos que lidam com comércio de veículos;
LV - controlar e fiscalizar os parqueamentos de veículos;
LVI - desempenhar outras atividades necessárias ao bom funcionamento do DEMUTRAN;
LVII - desenvolver a educação de trânsito como uma problemática de visão integral inclusive emitindo cartilhas aos adolescentes que conduzem bicicletas elétricas, incorporada à abordagem social, econômica, cultural e de preservação da vida, desenvolvendo metodologias e técnicas de elaboração e avaliação de projetos relacionados com a educação de trânsito;
LVIII - manter contatos permanentes com os estabelecimentos de ensino, visando à difusão de conhecimentos sobre o trânsito entre os estudantes, fornecendo-lhes, para isto, os meios humanos e, na medida do possível, materiais; promover campanhas de educação de pedestres e condutores inclusive através da realização de eventos especiais no período da semana do trânsito; aferir, através de esquemas especiais de avaliação, a conformidade entre as diretrizes e orientações e os resultados efetivamente alcançados a partir dos projetos e programas afins;
LIX - criar e implantar projetos institucionais de educação para o trânsito, de caráter duradouro, que visem a formação de hábitos e posturas com base no respeito à cidadania, através de intervenções variadas, de campanhas multitemáticas e outros meios diversos;
LX - projetar cartazes e outros instrumentais para a finalidade de educação, no que se refere ao trânsito;
LXI - manter contatos com os demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito e outros órgãos da Administração Municipal, visando unificar as ações ligadas à educação de trânsito;
LXII - elaborar, produzir e distribuir material de cunho informativo na área de trânsito (jornais, boletins periódicos e cartazes) que tratem de eventos, orientações técnicas ou informações de caráter geral, sempre de exclusivo interesse do DEMUTRAN;
LXIII - manter o registro, cadastro e controle de todo material publicado na imprensa ou em outros meios de divulgação em massa no que diz respeito à educação de trânsito;
LXIV - coordenar as atividades de expediente e as relativas à divulgação dos projetos do DEMUTRAN, na área relacionada com a educação de trânsito;
LXV - promover constante divulgação nos órgãos da imprensa falada e escrita e televisada, das normas de trânsito em geral e de esclarecimento a seu respeito, dirigidos aos condutores e pedestres;
LXVI - desempenhar outras atividades necessárias ao bom funcionamento do DEMUTRAN.

Art.22. É atribuição da Divisão de Transporte Municipal e Planejamento:

I - elaborar planos, programas e projetos, propondo a reformulação de estratégias para melhor desempenho das atividades do DEMUTRAN;
II - elaborar e coordenar estudos de planejamento global do sistema viário no âmbito do Município, observando a articulação com os demais setores da administração da política de desenvolvimento do trânsito no âmbito municipal;
III - formular programas integrados visando o bom desempenho do DEMUTRAN na execução da política municipal de transportes e trânsito, observando a Política Urbana de Uso e Ocupação do Solo, Lindeiro ao Sistema viário, Planos Diretores, Estudos de Desenvolvimento e Aplicação de Novas Tecnologias para o Transporte Urbano e Macro Planejamento de Transporte Urbano;
IV - proceder a análise da demanda de viagens no sistema viário, através de modelos de previsão, desenvolvendo e simulando alternativas de intervenções;
V - coordenar a definição do traçado básico de novas vias a serem inseridas no Plano Viário Municipal;
VI - promover a coordenação de estudos de novos projetos de alterações do sistema viário do Município, onde incluam-se, plano de circulação, análise de capacidade viária, segurança de trânsito, controle de tráfego, circulação de pedestres, moderação de tráfego, definição de uso do espaço viário e projeto viário;
VII - acompanhar e dar subsídio aos projetos internos do DEMUTRAN, no que diz respeito ao sistema viário, além de avaliar projetos de interferências viárias desenvolvidos por outros órgãos da Administração Municipal, Estadual e Federal;
VIII - coordenar a sistematização da implantação de planos, programas e projetos globais das atividades do DEMUTRAN;
IX - acompanhar e avaliar a articulação do DEMUTRAN com os demais órgãos e entidades afins, tanto na esfera do governo Estadual, como Federal, estabelecendo o fluxo permanente de informações técnicas;
X - manter acervo de informações sistemáticas sobre as situações sociais, econômicas e administrativas dos demais órgãos e entidades integrantes do Sistema Nacional de Trânsito;
XI - prestar apoio técnico para treinamento e aperfeiçoamento para o pessoal do DEMUTRAN;
XII - identificar, inventariar e consolidar todas as informações bibliográficas relativas a transportes e trânsito e demais documentos de interesse do DEMUTRAN;
XIII - manter estreita vinculação com órgãos afins para aquisição ou permuta de publicações técnicas de interesse do DEMUTRAN;
XIV - coordenar e supervisionar a realização de estudos estatísticos e de pesquisas relativas ao trânsito;
XV - elaborar Planos de Pesquisas Permanentes;
XVI - coletar, tabular e processar os dados da pesquisa de campo referente à rotatividade de veículos;
XVII - definir critérios para avaliação das áreas implantadas e para a criação de novas áreas de estacionamentos rotativos;
XVIII - elaborar estudos e projetos para adaptação das áreas existentes e para a implantação de novas áreas de estacionamentos rotativos;
XIX - desempenhar outras atividades necessárias ao bom funcionamento do DEMUTRAN;
XX - propor a criação e programação de linhas de transportes coletivos, definindo itinerários e horários;
XXI - realizar estudos para mudanças nas linhas por solicitação da comunidade;

XXII - definir desvios nos itinerários do transporte coletivo para a realização de eventos;
XXIII - definir a localização de pontos de paradas dos transportes coletivos nos principais corredores e área central da cidade;
XXIV - fiscalizar e garantir o cumprimento da ordem de serviço de cada linha de transporte coletivo no que se refere a horário, itinerário, frota, tempo de viagem, condições da frota circulante, operação de pontos de paradas e terminais, etc;
XXV - proceder a avaliação de Relatórios de Impacto sobre o Tráfego Urbano - RITU;
XXVI - coletar e analisar os indicadores socioeconômicos;
XXVII - realizar pesquisas visando obter indicadores de desempenho do transporte urbano;
XXVIII - coordenar a elaboração de planilhas de custo e propor tarifas e preços, acompanhando custos e mantendo arquivo atualizado de preços;
XXIX - manter cadastro atualizado de empresas operadoras, linhas de veículos, pessoal de operação e qualidade da frota;
XXX - comparar dados operacionais aos obtidos pela fiscalização;
XXXI - controlar, através de Boletim de Ocorrência de Trânsito - BOT, os veículos que se envolvam em acidentes;
XXXII - manter o cadastro, vistoriar, registrar e conceder licença para os Táxis e Transportes Escolares;
XXXIII - expedir ordens de aferição para taxímetros;
XXXIV - preencher os boletins de cadastro, organizar e manter o arquivo vivo da documentação alusiva ao registro de Táxis e Transportes Escolares e Coletivos;
XXXV - fornecer certidões e informações ao INSS e órgãos afins.

Art. 23. É atribuição da Assistência Administrativa:

I - planejar, dirigir e controlar as atividades de administração de recursos humanos, desenvolvendo políticas, diretrizes e ações de desenvolvimento humano;
II - implantar e supervisionar programas de segurança e medicina do trabalho;
III - planejar, dirigir e controlar as atividades concernentes a materiais, manutenção, conservação e limpeza, telecomunicações e transportes internos;
IV - registrar, inventariar e controlar o patrimônio e o almoxarifado do DEMUTRAN;
V - definir critérios a serem obedecidos nas atividades de recepção e expedição de correspondências e, arquivo do DEMUTRAN;
VI - promover a elaboração de estudos, projetos e implantação de programas de racionalização e modernização administrativa;
VII - codificar formulários e impressos do DEMUTRAN;
VIII - coordenar e executar as atividades relativas a contratos, convênios, compras, licitações e cadastro de fornecedores;
IX - processar compras, negociando prazos e condições, observando os limites legais atinentes à matéria, promovendo registro de pedidos e propondo soluções que possam elevar a produtividade do DEMUTRAN;
X - manter o controle e organização das solicitações, reclamações recebidas do público, desde o atendimento, tramitação, respostas e arquivamento destas;
XI - elaborar folhetos, indicando os roteiros de atendimento às solicitações mais comuns do público;
XII - propor o estabelecimento de diretrizes e normas relativas ao funcionamento do sistema de processamento de dados do DEMUTRAN, coordenando, controlando e executando as suas atividades;
XIII - orientar, coordenar, executar e controlar as atividades referentes à elaboração da proposta orçamentária do DEMUTRAN;
XIV - promover a obtenção de recursos financeiros junto a órgãos e entidades das administrações Municipal, Estadual e Federal, bem como, junto a outras entidades;
XV - controlar o registro das autuações e arrecadação das taxas de serviços, multas de trânsito e transportes;
XVI - controlar e elaborar relatório mensal de movimentação da arrecadação de multas de trânsito, para fins de cumprimento das exigências do DENATRAN;
XVII - desempenhar outras atividades necessárias ao bom funcionamento do DEMUTRAN.

Art. 24. É atribuição do Serviço de Assessoria Jurídica:
I - prestar assessoramento jurídico ao Departamento, quando solicitado, bem como elaborar pareceres sobre consultas formuladas;
II - zelar, na esfera da competência municipal, pela exata observância das Constituições Federal e Estadual, da Lei Orgânica Municipal, das demais Leis, Regulamentos e Atos normativos emanados dos Poderes Públicos;
III - emitir parecer sobre consultas ou dúvidas suscitadas na tramitação de processos;
IV - executar outros serviços conexos, necessários à defesa ou interesse do Departamento;
V - selecionar, adquirir, classificar e catalogar o acervo bibliográfico e documental de natureza jurídica de interesse do órgão;

TÍTULO II
Das Disposições Finais

CAPÍTULO I
Do Quadro de Servidores do DEMUTRAN

Art. 25. Ficam criados no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata, em razão do disposto no Art. 3o desta Lei Complementar, especificamente na estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Secretaria de Transportes e Limpeza Pública, destinados a compor o quadro funcional do DEMUTRAN, os seguintes Cargos de Provimento em Comissão – CPC:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO		
QTDE.	NOMENCLATURA	NÍVEL
01	Chefe do Depart. Mun. de Transportes e Trânsito	CPC-6
01	Chefe de Divisão de Transportes Municipais e Planejamento	CPC-5
01	Chefe de Divisão de Trânsito, Engenharia, Estatística e Educação de Trânsito	CPC-5
01	Assessor Jurídico	CPC-4
01	Assistente Administrativo	CPC-2

Art. 26. Ficam também criados no Quadro Geral de Servidores Públicos do Município de Lagoa da Prata, em razão do disposto no Art. 1o desta Lei Complementar, especificamente na estrutura administrativa das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Secretaria de Transportes e Limpeza Pública, destinados a compor o quadro funcional do DEMUTRAN, as seguintes Funções Gratificadas:

SECRETARIAS MUNICIPAIS DE OBRAS E URBANISMO e TRANSPORTES E LIMPEZA PÚBLICA			
QTDE.	DENOMINAÇÃO	FG	
01	Encarregado do Setor de Engenharia de Transporte	15%	
01	Encarregado do Setor de Fiscalização de Transporte	15%	
01	Encarregado do Setor de Análise e Estatística	15%	
01	Encarregado do Setor de Educação de Trânsito	15%	
01	Encarregado do Setor de Engenharia de Trânsito	15%	
01	Encarregado do Estacionamento Rotativo	15%	
01	Encarregado do Setor de Administração e Finanças	15%	

Art. 27. Poderá o Chefe do Poder Executivo promover o remanejamento e relotação de servidores efetivos do quadro permanente do Município, para compor o quadro de servidores do DEMUTRAN.

CAPÍTULO II
Da Implantação da Estrutura

Art. 28. A Estrutura Administrativa do DEMUTRAN será implantada e entrará em funcionamento gradualmente, à medida em que as necessidades do órgão assim o exigir, observando-se sempre as disponibilidades de recursos.

Art. 29. O Chefe do Poder Executivo Municipal, por Decreto, complementará e dará as atribuições das unidades setoriais de apoio administrativo de cada uma das Divisões Administrativas previstas na presente Lei Complementar.

CAPÍTULO III
Das Disposições Gerais

Art. 30. O DEMUTRAN, com anuência do Chefe do Poder Executivo poderá instituir, implantar, coordenar e explorar Sistemas de Estacionamentos Rotativos Pagos no âmbito do Município de Lagoa da Prata, inclusive firmar convênios para sua fiscalização e serviços.
§ 1º Entende-se como "Estacionamentos Rotativos Pagos", as áreas destinadas aos estacionamentos de alta rotatividade, previamente delimitadas e sinalizadas, a serem utilizadas por veículos, mediante o pagamento de tarifa.
§ 2º O DEMUTRAN baixará as normas disciplinando a execução dos Estacionamentos Rotativos Pagos.

Art. 31. Poderá o DEMUTRAN, com a anuência do Chefe do Poder Executivo Municipal e interveniência das Secretarias Municipais de Obras e Urbanismo e Secretaria de Transportes e Limpeza Pública, firmar convênios, acordos, termos de cooperação e demais instrumentos, com a Polícia Militar do Estado de Minas Gerais, com o DETRAN/MG (Órgão Executivo de Trânsito do Estado), com a Guarda Municipal e outros órgãos e empresas especializadas, visando obter maior eficiência no desempenho de suas competências e atribuições para a segurança dos usuários do trânsito.

Art. 32. Fica o Chefe do DEMUTRAN, investido na condição de Autoridade Máxima de Trânsito no âmbito da circunscrição do Município de Lagoa da Prata, Estado de Minas Gerais.

Art. 33. As despesas estabelecidas por esta Lei não ocasionarão impacto orçamentário-financeiro, já que existe adequação orçamentária para elas, o que em regra, satisfaz as exigências do Art. 16 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Art. 34. Inobstante ao disposto no Art. 33 desta Lei Complementar, considerar-se-á como fonte de recursos para a satisfação das despesas continuadas criadas por esta Lei Complementar, conforme exigido no Art. 17 da Lei de Responsabilidade Fiscal, as verbas oriundas da Contribuição de Intervenção de Domínio Econômico incidente sobre a importação e a comercialização de petróleo e seus derivados, gás natural e seus derivados e, álcool etílico combustível - CIDE, criado pela "Lei Federal nº 10.336 de 19 de dezembro de 2001" e a alterada pela "Lei Federal 10.866 de 04 de maio de 2004."

Art. 35. A presente Lei Complementar será regulamentada por Decreto do Poder Executivo Municipal, no prazo de até 90 (noventa) dias, após a sua promulgação.

Art. 36. Ficam revogadas as disposições da "Lei Complementar nº 247, de 16 de maio de 2022."

Art. 37. Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

ELIAS MOTORISTA
Vereador Do Progressista

JUSTIFICATIVA:

A criação de um Departamento Municipal de Trânsito é uma iniciativa que visa melhorar a organização urbana, a mobilidade e a segurança no trânsito da cidade de Lagoa da Prata, em resposta ao crescimento da frota de veículos, aumento da circulação de pedestres e à crescente demanda por políticas públicas integradas de mobilidade urbana.

Este Anteprojeto inspira-se em exemplos bem-sucedidos já implantados em diversos municípios mineiros, como Divinópolis, Varginha, Itajubá e Poços de Caldas, onde a estruturação de um Departamento próprio resultou em avanços significativos no controle e fluidez do tráfego, na prevenção de acidentes, no incentivo ao uso do transporte coletivo e em ações educativas permanentes voltadas para condutores e pedestres além de um melhor direcionamento dos gastos públicos.

Além disso, a proposta está alinhada ao que preconiza o Código de Trânsito Brasileiro (Lei nº 9.503/1997) e a Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei nº 12.587/2012), que reforçam a competência dos municípios para planejar e executar políticas públicas de trânsito e transporte local, bem como promover a integração dos modais, a acessibilidade e a sustentabilidade urbana.

Por essas razões, apresento este Anteprojeto como instrumento para fortalecer a gestão do trânsito municipal, promover mais segurança viária e preparar Lagoa da Prata para os desafios de mobilidade que acompanham seu desenvolvimento.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2025.

ELIAS MOTORISTA
Vereador Do Progressista

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:736BB5CB

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 135-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 135/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 551.859,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 135/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o

Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de veículos destinados ao fortalecimento dos serviços de saúde do Município. A proposta contempla a compra de uma mini van para atendimento às demandas do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e da Fisioterapia, além da aquisição de veículos de passeio (5 lugares) para a Fazenda de Recuperação Novo Caminho, para o próprio TFD e as Policlínicas municipais.
Recursos provenientes de Emendas dos Deputados Estaduais Bruno Engler (R$ 317.906,00) e Professor Wendel Mesquita (R$ 233.953,00)

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação, conforme descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 135/2025.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F8591A18

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 136-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Projeto de Lei nº EM 136/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 136/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para o repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução n º 10.122/2025, da Secretaria de Estado da Saúde. Recursos provenientes de Emenda do Deputado Estadual Professor Cleiton.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação, conforme descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº EM 136/2025.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas conclusões,

JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:76403CF3

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER FINANÇAS - PL EM 137-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE

PARECER

COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 137/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 137/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso II do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução nº 10.122/2025, da Secretaria de Estado de Saúde – Indicação Parlamentar nº 162425 – do Deputado Estadual Professor Cleiton.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei EM nº 137/2025.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2025.

SONINHA
Relatora

Pelas Conclusões,
JOÃO PEDRO
Membro

JANEANY
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:BEF61555

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 135-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 135/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 551.859,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 135/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para a aquisição de veículos destinados ao fortalecimento dos serviços de saúde do Município. A proposta contempla a compra de uma mini van para atendimento às demandas do Tratamento Fora de Domicílio (TFD) e da Fisioterapia, além da aquisição de veículos de passeio (5 lugares) para a Fazenda de Recuperação Novo Caminho, para o próprio TFD e as Policlínicas municipais.
Recursos provenientes de Emendas dos Deputados Estaduais Bruno Engler (R$ 317.906,00) e Professor Wendel Mesquita (R$ 233.953,00)

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotações no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação, conforme descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outras dotações.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:
Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 135/2025.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:0EF530ED

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 136-2025 - CRÉDITO SUPLEMENTAR

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Projeto de Lei nº EM 136/2025, que Autoriza o Executivo Municipal a Abrir Crédito Suplementar ao Orçamento Vigente do Município de Lagoa da Prata no valor de R$ 180.000,00.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 136/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30, Art. 165 e seguintes da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, bem como no Inciso I do mesmo artigo, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º, no Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Art. 165 e seguintes da CR/1988, do Art. 153 e seguintes da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 63 e seguintes da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

De acordo com o Setor de Planejamento do Executivo, o Projeto visa Abertura de Crédito Suplementar para o repasse de recursos financeiros para a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução n º 10.122/2025, da Secretaria de Estado da Saúde. Recursos provenientes de Emenda do Deputado Estadual Professor Cleiton.

Sendo assim, se faz necessária a abertura de Crédito Suplementar, que é a autorização de despesas insuficientemente dotadas na Lei de Orçamento. No caso em questão, visa-se suplementar dotação no Orçamento.

A abertura de Crédito Suplementar depende da existência de recursos disponíveis para acorrer à despesa e será precedida de exposição justificada, nos termos do Art. 43 da Lei 4.320/1964.

O Projeto em análise utilizará como recursos para a abertura do Crédito retro citado, os resultantes da Tendência ao Excesso de Arrecadação, conforme descrito em seu Art. 2º, para o incremento de outra dotação.

Destarte, a abertura do crédito pretendida pelo Projeto de Lei em estudo, está em consonância com as normas jurídicas pátrias, em especial as contidas nos Artigos 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 136/2025.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:1BECAFDC

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PARECER LEGISLAÇÃO - PL EM 137-2025 - AUTORIZA SUBVENÇÃO SOCIAL - APAE

PARECER

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Matéria:

Projeto de Lei nº EM 137/2025 que Autoriza o Executivo Municipal a Conceder Subvenção Social à Entidade que Menciona.

Relatório:

Referido Projeto foi apresentado em Plenário no dia 7/7/2025.

O Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara Municipal de Lagoa da Prata/MG encaminhou a esta Comissão, para análise e parecer o Projeto de Lei EM nº 137/2025 com a justificativa e detalhamento.

O Projeto fora analisado na Reunião das Comissões do dia 8/7/2025.

A Relatora da referida Comissão passa a exarar seu posicionamento, nos termos do Inciso I do Art. 62 do Regimento Interno:

Fundamentação:

1 – Preliminarmente:

1.1 – Da competência para Legislar:

A competência do Município para legislar sobre tal matéria vem expressa no Inciso I do Art. 30 da Constituição da República, na Alínea a) do Inciso II, do Art. 171, da Constituição Estadual e nos Incisos VIII e XXI do Art. 6º da Lei Orgânica do Município.

Nota-se, claramente, que o Município tem competência para dispor sobre a matéria do Projeto de Lei em estudo.

1.2 – Da Iniciativa:

Nos termos do Inciso I do Art. 30 da CR/1988, do Inciso I do Art. 171 da Constituição do Estado de Minas Gerais, e do Art. 6º e do Inciso IV do Art. 31 da Lei Orgânica Municipal, a iniciativa de Projeto de Lei da natureza deste em análise, compete ao Chefe do Poder Executivo Municipal.

1.3 – Da Técnica Legislativa:

Quanto à Técnica Legislativa prevista na Lei Complementar Nacional nº 95/1998 e no Decreto nº 12.002/2024, que a regulamentou, o Projeto de Lei em estudo está de acordo com as normas contidas nos referidos atos normativos.

2 – No mérito:

O Projeto de Lei em estudo tem por finalidade autorizar o repasse de recursos financeiros à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais (APAE), atendendo a Resolução nº 10.122/2025, da Secretaria de Estado de Saúde – Indicação Parlamentar nº 162425 – do Deputado Estadual Professor Cleiton.

Subvenção é a transferência de dinheiro público para entidades privadas ou públicas e se destina à operação e manutenção destas, ou seja, para a cobertura de suas despesas.

Subvenções Sociais são aquelas destinadas às entidades públicas ou privadas, sem fins lucrativos, que têm por objetivo a **prestação de serviços de caráter assistencial ou cultural nas áreas de assistência social, médica e educacional,** nos termos do Artigo 16 da Lei 4.320 / 64.

A entidade mencionada no Projeto de Lei em análise se enquadra na classificação acima descrita.

A concessão de subvenções sociais deve estar totalmente amparada nos princípios que norteiam a administração pública, como: impessoalidade, legalidade, publicidade, moralidade, etc…

Devem ser observadas ainda, as exigências da Lei Municipal que trata da LDO Municipal para 2025.

O caso concreto em análise atende às observações e exigências acima expostas, vez que a entidade realiza trabalho e ações de notório interesse público e é entidade sem fins lucrativos, bem como comprova os documentos anexos ao projeto de lei.

O Art. 26 da Lei de Responsabilidade Fiscal diz que a destinação de recursos para entidades privadas deverá ser autorizada por **Lei Específica**, atender às exigências da LDO e estar prevista no orçamento ou em seus créditos adicionais.

Assim, a concessão de Subvenção Social em tela está juridicamente amparada, obediente que é às disposições legais pertinentes, em especial as contidas nos Artigos 16 a 19 e 40 a 46 da Lei Nacional 4.320/1964.

No entanto, cabe uma observação quanto à pouca documentação enviada com o Projeto em estudo.

Seria muito interessante, por exemplo, o envio da minuta do Termo de Parceria a ser assinado, para que pudéssemos analisar detalhes a respeito da prestação dos serviços.

Assim sendo, opinamos pela Legalidade do repasse da Subvenção Social, mas deixamos claro que fiscalizaremos a execução do Plano de Trabalho, pois somente com os documentos enviados não é possível visualizar como se dará, efetivamente, a execução e os pagamentos à entidade.

Conclusão:

Diante do exposto, pela CONSTITUCIONALIDADE do Projeto de Lei nº EM 137/2025.

Sala das Comissões, 14 de julho de 2025.

JANEANY
Relatora

Pelas Conclusões,

SONINHA
Membro

ELIAS MOTORISTA
Presidente

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:F276B55B

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI CM 012-2025 - JOÃO PEDRO - DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA - ACELT

PROJETO DE LEI CM Nº 12, DE 11 DE JULHO DE 2025

Declara de Utilidade Pública a ACELT – Associação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lagoa da Prata.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública Municipal a ACELT – Associação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lagoa da Prata - inscrita no CNPJ sob o nº 58.580.920/0001-06, com sede na Av. Doutor Antônio Luciano Pereira Filho, nº 45, Bairro Santa Alexandrina, nesta cidade.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

JUSTIFICATIVA:

A ACELT – Associação de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo de Lagoa da Prata - é uma Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, com duração por tempo indeterminado. Foi fundada em 30/12/2024, neste Município.

A associação tem por finalidade:

As atividades de organizações associativas ligadas à Cultura e à Arte, as atividades de recreação e lazer, produção e promoção de eventos esportivos, operadores turísticos.

A referida Entidade, conforme Atestado de Funcionamento anexo, está em pleno e regular funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias e sociais, no que concerne aos seus objetivos, sendo sua diretoria composta de pessoas de reconhecida idoneidade moral, bem como, não remunera os membros de sua Diretoria, não distribui lucros, vantagens ou bonificações, a seus diretores, associados e mantenedores sob nenhuma forma.

Solicito o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das sessões, 11 de julho de 2025.

JOÃO PEDRO
Vereador do PSD

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:49F03205

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 138-2025 - ALTERA A LEI Nº 1.119-2004

PROJETO DE LEI Nº , DE 11 DE JULHO DE 2025.

Altera a "Lei nº 1.119, de 16 de março de 2004" que Regulamenta a Cessão de Servidores Públicos e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O §7º do Art. 1º da "Lei nº 1.119, de 16 de março de 2004", passa a vigorar com a seguinte redação:

§7º O servidor ou empregado cedido ao Município de Lagoa da Prata deve ocupar cargo/emprego Público previsto na "Lei Complementar nº 003 de 22 de maio de 1991" desde que vago, ou cargo/emprego Público de provimento em comissão criado por Lei e destinado às atribuições de direção, chefia ou assessoramento, na estrutura administrativa do Município.

Art. 2º Fica o Executivo Municipal autorizado a consolidar na "Lei nº 1.119, de 16 de março de 2004" as alterações constantes desta lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG.

Senhor Presidente,

Venho, pelo presente, enviar a V.Exa., para apreciação dessa Casa Legislativa, Projeto de Lei que altera a Lei nº 1.119, de 16 de março de 2004.
A presente alteração visa ampliar as possibilidades de formalização de convenio para o recebimento de servidores via cessão pelo Município de Lagoa da Prata, promovendo maior flexibilidade e eficiência na gestão de recursos humanos.
Atualmente, a redação legal limita-se a permitir que o município receba empregados públicos de outros municípios exclusivamente para ocuparem cargos de provimento em comissão, criados por lei e destinados às funções de direção, chefia ou assessoramento. Tal restrição, embora adequada para cargos de alta confiança, limita a capacidade do município de estabelecer parcerias e convênios com outras entidades públicas, especialmente no que tange à ocupação de cargos previstos no quadro de carreira do município.
A alteração proposta visa permitir que o município formalize convênios com outros municípios, de modo que esses possam ceder empregados públicos para ocuparem cargos ou empregos públicos previstos no quadro de carreira do município de Lagoa da Prata, desde que tais cargos estejam vagos. Essa medida trará diversos benefícios, tais como:
Ampliação da capacidade de gestão de recursos humanos, possibilitando a ocupação de cargos de carreira por servidores cedidos, o que pode contribuir para a valorização e o fortalecimento do quadro de servidores municipais;
Facilitação na implementação de políticas públicas, ao permitir maior flexibilidade na composição de equipes de trabalho, especialmente em áreas estratégicas;
Promoção de parcerias interinstitucionais, fortalecendo a cooperação entre os entes públicos e otimizando o uso de recursos humanos disponíveis na região;
Aprimoramento da eficiência administrativa, ao possibilitar a ocupação de cargos de carreira por servidores qualificados, mesmo que provenientes de outros municípios, desde que haja vaga e autorização formal.
Diante do exposto, a alteração proposta alinha-se aos princípios da eficiência, da cooperação e do interesse público, além de conferir maior autonomia ao município na gestão de seu quadro de pessoal, promovendo uma administração mais dinâmica e adaptada às necessidades atuais.
Por tudo isso, submetemos a presente proposição à apreciação desta Casa Legislativa, na expectativa de sua aprovação, para que as melhorias na gestão de recursos humanos possam ser implementadas de forma célere e eficaz.Solicito que o mencionado Projeto de Lei seja tramitado em regime de urgência, nos termos do art. 32 da LOM.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:DCA0068A

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE LEI Nº 139-2025- AUTORIZA O FORNECIMENTO DE LEITE EM PÓ AOS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL

PROJETO DE LEI Nº ____, DE 11 DE JULHO DE 2025.

Autoriza o Município de Lagoa da Prata a fornecer leite em pó aos alunos da rede pública municipal para consumo em casa, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal. Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:
Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a fornecer leite em pó aos alunos regularmente matriculados na rede pública municipal de ensino, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar.
§1º Para fins de recebimento do leite em pó previsto nesta Lei, os responsáveis pelos alunos deverão manter cadastro atualizado junto à Secretaria Municipal de Educação, conforme critérios estabelecidos em regulamento.
§2º A entrega será registrada por meio de comprovante individual, assinado pelo responsável legal.
Art. 2º A quantidade de leite em pó por aluno, bem como os critérios nutricionais para sua distribuição, será estabelecida por decreto municipal, com base em parecer técnico de profissional nutricionista pertencente ao quadro de servidores do Município de Lagoa da Prata.
Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias do Município de Lagoa da Prata, provenientes do superávit financeiro apurado no exercício anterior.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

Exmo. Sr.
Vereador Antônio Justino Filho
DD. Presidente da Câmara Municipal
LAGOA DA PRATA- MG

Senhor Presidente,

Submetemos à apreciação desta Egrégia Casa Legislativa o presente Projeto de Lei, que tem por objetivo autorizar o Município de Lagoa da Prata a fornecer leite em pó aos alunos da rede pública municipal para consumo em casa, como complemento nutricional e reforço da merenda escolar.

O presente Projeto de Lei tem por objetivo primordial fortalecer a segurança alimentar e nutricional dos alunos da rede pública municipal de Lagoa da Prata, garantindo-lhes um complemento nutricional essencial para seu desenvolvimento físico e cognitivo.

A legislação vigente, incluindo a Lei nº 14.113/2020 (Lei do PNAE), reforça a importância de ações complementares à merenda escolar, priorizando a alimentação saudável e adequada às necessidades nutricionais das crianças. Assim, a medida aqui proposta complementa as ações de alimentação escolar, ampliando o alcance do programa e promovendo o bem-estar dos estudantes.

A merenda escolar desempenha um papel fundamental na alimentação diária das crianças. Contudo, em muitos casos, ela não é suficiente para suprir todas as necessidades nutricionais dos estudantes, especialmente daqueles em situação de vulnerabilidade social. O leite em pó, por ser um alimento rico em proteínas, cálcio e outros nutrientes vitais, representa um importante reforço nutricional que pode ser levado para casa, estendendo os benefícios da alimentação escolar para o ambiente familiar.

A iniciativa visa, portanto, combater a desnutrição e a deficiência de nutrientes entre os estudantes, contribuindo diretamente para a melhoria da saúde, do desempenho escolar e da qualidade de vida. Crianças bem nutridas apresentam maior capacidade de aprendizado, menor incidência de doenças e um desenvolvimento mais pleno.

É importante ressaltar que a quantidade a ser fornecida e os critérios de distribuição serão definidos por profissional nutricionista do município, garantindo que o fornecimento seja adequado às necessidades nutricionais dos alunos e otimizado para o máximo benefício à saúde.

Por fim, a proposição de tramitação em regime de urgência, nos termos do art. 32 da Lei Orgânica Municipal, justifica-se pela relevância e urgência do tema. A saúde e o desenvolvimento de nossos estudantes não podem esperar, e a celeridade na aprovação

desta lei garantirá que os benefícios cheguem o mais rápido possível a quem mais precisa.

Diante do exposto, contamos com o apoio e a aprovação dos nobres Vereadores para este Projeto de Lei que representa um investimento crucial no futuro de Lagoa da Prata, por meio da promoção da saúde e do bem-estar de nossas crianças e adolescentes.

Cordiais Saudações.

DI GIANNE DE OLIVEIRA NUNES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:C6EB8306

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 006-2025 - MESA DIRETORA - ALTERA REGULAMENTAÇÃO CÂMARA MIRIM

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 6, DE 4 DE JULHO DE 2025.

Altera o texto da "Resolução nº 899, de 24 de junho de 2025" que Dispõe sobre as regras gerais para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A Câmara Municipal de Lagoa da Prata aprova e o Presidente, nos termos do Inciso XXXVI do Art. 42, do Regimento Interno, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Acrescenta-se os Arts. 10-A. a 10-K. à "Resolução nº 899, de 24 de junho de 2025" com a seguinte redação:

Art. 10-A. Para garantir o suporte para o funcionamento do Câmara Mirim, bem como o pagamento das despesas descritas no Inciso V do Art. 10 desta Resolução, fica a Câmara Municipal autorizada a pagar Diária de Viagem aos Servidores Públicos da Câmara Municipal de Lagoa da Prata que atuem nas atividades do Câmara Mirim e precisarem se deslocar para outra localidade a serviço do Poder Legislativo Municipal, para o exercício de atribuições referentes ao Câmara Mirim.

§ 1º Os Servidores Públicos mencionados no *caput* deste Artigo receberão também os valores das Diárias de Viagem para o custeio das despesas dos estudantes, coordenadores, monitores ou agentes que forem participar de viagem.

§ 2º Os valores das diárias são os estabelecidos nas tabelas constantes dos Anexos I, II, III, IV e V desta Resolução.

Art. 10-B. A Diária de Viagem destina-se somente ao custeio de despesas com alimentação, hospedagem, transporte e outras.

Art. 10-C. O deslocamento pode ser:
I – em ônibus intermunicipal ou interestadual, de linha ou fretado;
II – em veículo particular de propriedade de Servidor ou de terceiro, sob a responsabilidade daquele.

Art. 10-D. Quanto ao meio de transporte utilizado, observar-se-á o seguinte:
I – ônibus: os valores das passagens de ida e volta devem ser entregues ao Servidor Público no valor exato dos bilhetes ou de documentos equivalentes, tanto para o Servidor Público, quanto para as pessoas previstas no § 1º do Art. 10-A desta Resolução;
II – veículo particular: obedecerá ao valor previsto na tabela do Anexo II desta Resolução calculando-se o valor a ser indenizado de acordo com a quilometragem a ser percorrida, a qual será aferida pelo Tesoureiro desta Casa ou seu substituto junto aos órgãos competentes.

Parágrafo único. Quando for realizada viagem em veículo particular não caberá qualquer indenização por despesas com táxi para deslocamento urbano.

Art. 10-E. A diária destina-se a indenizar as parcelas de despesas extraordinárias com alimentação, hospedagem, transporte e outras, assim definidas:
I – alimentação: por dia de viagem, independentemente de haver ou não pernoite;
II – hospedagem: por dia de viagem, quando houver pernoite;
III – transporte: no caso de deslocamento intermunicipal e interestadual nos casos previstos nesta Resolução e urbano por meio de táxi.
IV – outras: despesas com ingresso ou entrada em espaço de visitação; medicamento; material de primeiros socorros; guia turístico, dentre outras.

§1º Considera-se pernoite, para fins de alimentação, a transposição entre um dia e outro ou ainda, se o interstício de prazo da viagem ultrapassar 12 (doze) horas.

§2º Quando o deslocamento fora da sede do Município for inferior a seis horas ou quando o horário de saída for após as quinze horas, o Servidor Público e os demais beneficiados citados nesta Resolução fará jus ao recebimento de meia diária de alimentação.

Art. 10-F. Toda e qualquer solicitação de viagem objeto de serviço deve ser apresentada por meio de requerimento e será submetida à Presidência da Câmara que é ordenadora de despesas.

Art. 10-G. Os valores relativos à diária serão empenhados e pagos de forma antecipada, de uma só vez, exceto nas situações de caso fortuito ou força maior.

Art. 10-H. O Servidor Público obriga-se a comprovar, num prazo máximo de dez dias úteis após a realização da viagem objeto de serviço, por meio de relatório próprio de viagem ou documento de comprovação de presença, quando for o caso.

Parágrafo único. O descumprimento do disposto no *caput* deste Artigo sujeita o Servidor Público ao desconto integral em folha, dos valores de deslocamento e diária recebidos, sem prejuízo de outras sanções legais.

Art. 10-I. Serão restituídas pelo Servidor Público as diárias recebidas em excesso ou indevidamente, em três dias úteis, contados da data do retorno à sede do município de Lagoa da Prata, ou após o devido recebimento quando não tiver ocorrido a viagem.

Art. 10-J. Responderão solidariamente pelos atos praticados em desacordo como disposto nesta Resolução o(a) Presidente da Câmara Municipal e o Servidor Público que houver recebido os valores destinados à diária e deslocamento.

Art. 10-K. É vedado o recebimento cumulativo entre valores destinados a diária e deslocamento com outra retribuição de caráter indenizatório de despesas com hospedagem, alimentação e deslocamento.

Art. 2º O inciso II do art. 10 da Resolução nº 899, de 24 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
Art. 10. II – Custeio de Seguro de acidentes pessoais aos participantes do Câmara Mirim, enquanto estiverem a ele integrado;

Art. 3º Fica a Câmara Municipal autorizada a consolidar na "Resolução nº 899, de 24 de junho de 2025" as alterações constantes desta Resolução.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

TONINHO DA LAJE
Presidente

JANEANY SONINHA
Vice-Presidente Secretária

ANEXO I

COMPOSIÇÃO DOS VALORES DE INDENIZAÇÃO DE DIÁRIAS			
CARGO OU FUNÇÃO	**ALIMENTAÇÃO**		**ALIMENTAÇÃO**
Servidor e outras pessoas previstas no § 1º do Art. 10-A	Sem pernoite		Com pernoite 33,70 % da UFMLP
	1/2 Diária	01 Diária	
	12,96 % da UFMLP	25,92 % da UFMLP	

ANEXO II

VALORES CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM VEÍCULO PARTICULAR
0,34 % da UFMLP por km rodado

ANEXO III

VALORES CORRESPONDENTES À INDENIZAÇÃO DE DESPESAS COM HOSPEDAGEM
77,76 % da UFMLP para hospedagem dentro do Estado de Minas Gerais.
90,72 % da UFMLP para hospedagem fora do Estado de Minas Gerais.

ANEXO IV

VALORES CORRESPONDENTES A DESLOCAMENTO EM TÁXI POR DIA
15,56 % da UFMLP - para BH e outras localidades
23,33 % da UFMLP - exclusivo para Brasília - DF

ANEXO V

VALORES CORRESPONDENTES AO ESTACIONAMENTO POR DIA
12,96 % da UFMLP

ANEXO VI

VALORES CORRESPONDENTES ÀS DESPESAS DESCRITAS NO INCISO IV DO ART. 10-E
12,96 % da UFMLP

JUSTIFICATIVA:

Apresentamos este Projeto de Resolução visando alterar a Resolução desta Casa que dispõe sobre as regras gerais para o Programa Câmara Mirim na Câmara Municipal de Lagoa da Prata.

A alteração se dá, especificamente, para autorizar e regulamentar a concessão de Diária de Viagem aos Servidores desta Casa, bem como aos estudantes e demais pessoas citadas no Projeto de Resolução, quando estiverem em viagem a serviço da Câmara Mirim, que é um Programa Institucional desta Casa Legislativa.

A regulamentação é essencial para que as viagens realizadas pelo programa possam acontecer e que todos os estudantes sejam contemplados.

Contamos com o apoio dos nobres colegas para a aprovação deste Projeto de Resolução.

Câmara Municipal de Lagoa da Prata, 11 de julho de 2025.

TONINHO DA LAJE
Presidente

JANEANY SONINHA
Vice-Presidente Secretária

Publicado por:
Thais Helen
Código Identificador:FE709553

CÂMARA MUNICIPAL DE LAGOA DA PRATA
TERMO DE POSSE Nº 6/2025 - MARDEM DE OLIVEIRA SANTOS,

TERMO DE POSSE Nº 6/2025

No dia quatorze de julho do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco), compareceu nesta Câmara Municipal de Lagoa da Prata, o Senhor **MARDEM DE OLIVEIRA SANTOS,** portador da Carteira de Identidade nº MG-18.068.019, SSP/MG, inscrito no CPF nº 114.497.496-82 , **para tomar posse** no Cargo de Agente Administrativo, Símbolo de Vencimento E-6, Grau A, do Plano de Cargos e Salários da Câmara Municipal de Lagoa da Prata, tendo sido aprovado em Concurso Público, Edital 1/2023 e nomeado conforme Portaria nº 46/2025, publicada em 04 de julho de 2025, desta Casa.
Assume o empossado o compromisso de desempenhar suas atribuições e funções com responsabilidade, lealdade e obediência, nos termos da Lei.
Por isso, determinei a lavratura deste termo, que é assinado por ele e por mim.

ANTÔNIO JUSTINO FILHO
Presidente da Câmara Municipal

MARDEM DE OLIVEIRA SANTOS
Agente Administrativo

Publicado por:
Cristiano Júnior da Silva
Código Identificador:89DC92FE

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA

CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA
CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG

CONCURSO PÚBLICO PARA PROVIMENTO DE CARGOS PÚBLICOS PARA O QUADRO DE PESSOAL DA CÂMARA MUNICIPAL DE LEOPOLDINA/MG
EDITAL Nº 01/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

O Exmo. Sr. Bernardo Junqueira e Renó Guedes, Presidente da Câmara Municipal de Leopoldina/MG, torna público a realização do Concurso Público da Câmara Municipal de Leopoldina - Edital nº 01/2025, de Provas Objetivas de Múltipla Escolha, de caráter eliminatório e classificatório, e Prova Prática, de caráter eliminatório, destinado a selecionar candidatos para contratação de cargos públicos e cadastro de reserva para o quadro de pessoal da Câmara de Leopoldina/MG, observados os termos das Leis e demais normas contidas no Edital nº 01/2025. As inscrições para o Concurso Público serão realizadas somente pela *internet*, no endereço eletrônico do **IBGP** (**www.ibgpconcursos.com.br**), no período entre as **09h do dia 15 de setembro de 2025 e as 16h do dia 14 de outubro de 2025**, observado o horário de Brasília/DF, e critérios do Edital. O Edital nº 01/2025 será publicado, em sua íntegra, no endereço eletrônico: **www.ibgpconcursos.com.br**.

Leopoldina, 15 de julho de 2025.

BERNARDO JUNQUEIRA E RENÓ GUEDES
Presidente da Câmara Municipa de Leopoldina/MG

Publicado por:
Jefferson Medeiros Guerson
Código Identificador:61052453

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÃMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA

CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA
EXTRATO – CONTRATO Nº 25/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 25/2025. DISPENSA Nº 21/2025. CONTRATO Nº 25/2025. OBJETO: Contratação de Instituição de ensino especializada em realização de serviço técnico especializado de seleção, objetivando planejamento, organização, elaboração, segurança, inscrições, cadastro de candidatos, aplicação e correção de provas, apoio jurídico, suporte aos candidatos, relatórios estatísticos e de toda logística necessária para desenvolvimento e aferição do resultado, do Concurso Público para provimentos de cargos efetivos da Câmara Municipal de Morro da Garça/MG, conforme condições e especificações contidas na proposta de preço e termo de referência. CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE MORRO DA GARÇA (CNPJ: 38.522.827/0001-38). CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO DO ENSINO SUPERIOR DO NORTE MINAS – FADENOR (CNPJ: 01.440.615/0001-00). VALOR GLOBAL: R$ 34.000,00 (trinta e quatro mil reais). DOTAÇÃO: 3.3.90.39.00 (Ficha 15) Outros Serv. Terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: De 09/07/2025 a 09/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 75, inciso XV, da Lei Federal de Nº 14.133/21. AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Erica Cristina Gomes da Silva.

Morro da Garça/MG, 09 de julho de 2025.

CARLOS EDUARDO MARIZ ROCHA
Presidente da Câmara Municipal

Publicado por:
João Pedro Fernandes do Nascimento
Código Identificador:96B8168E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - CONTRATO 0003/2023

CÂMARA MUNICIPAL DE PARACATU. Segundo Aditivo ao Contrato nº 003/2023. Contratante: Câmara Municipal de Paracatu. CNPJ: 20.215.158/0001-96. Contratada: SS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELLI. CNPJ: 32.227.891/0001-00. Objeto: reajuste do valor contratual em R$ 1.543,45 (mil quinhentos e quarenta e três reais e quarenta e cinco centavos), conforme pedido apresentado pela contratada, alterando o valor mensal de R$ 29.796,36 (vinte e nove mil setecentos e noventa e seis reais e trinta e seis centavos) para o valor de R$ 31.339,81 (trinta e um mil trezentos e trinta e nove reais e oitenta e um centavos) mensais e prorrogação da vigência do contrato até 12 de julho de 2026, ratificando-se todas as demais cláusulas permanecendo válidas e inalteradas as não expressamente modificadas por este instrumento.
Paracatu – MG, 13 de julho de 2.025.

Publicado por:
Leovando Mendes Teixeira
Código Identificador:70CD62B8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°59/2025 DISPENSA Nº34/2025. - AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED DE SOBREPOR

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – PROCESSO N°59/2025 DISPENSA Nº34/2025. Procedimento com aplicação da Lei nº 14.133/21

OBJETO: AQUISIÇÃO DE PAINÉIS DE LED DE SOBREPOR DE 24 WATTS PARA EVENTUAIS SUBSTITUIÇÕES DAS LÂMPADAS QUEIMADAS NA RECEPÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATROCINIO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA E SEUS ANEXOS.

Torna-se público que a Câmara Municipal de Patrocínio/MG realizará Dispensa de valor, com critério de julgamento de menor preço, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis.

O texto integral do Termo de Referência (contendo todas as informações sobre a contratação) e o modelo para envio da proposta comercial encontram-se à disposição dos interessados na Internet, no site https://www.patrocinio.mg.leg.br/transparencia/licitacoes-e-contratos/2025/dispensas.

As propostas comerciais poderão ser enviadas para o endereço eletrônico licitacao@cmpatrocinio.mg.gov.br, até as 23:59 do dia 17/07/2025.

Publicado por:
Lucas Favalli Barbosa Viana
Código Identificador:4707AF5F

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO II- ETP- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

ANEXO II- ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

– INFORMAÇÕES BÁSICAS

Área Requisitante: Gabinete da Presidência/ Assessoria Especial do Legislativo.

– DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A necessidade da contratação se impõe considerando o direito dos vereadores insculpido na Lei Municipal nº 1921/2008, que regulamentou todas as hipóteses de uso da verba de gabinete, tendo incluido em seu artigo 2º, inciso IX, a possibilidade de locação de veículos automotores para o exercício da atividade de vereança. A utilização dos veículos possibilita o transporte adequado e digno dos vereadores para o cumprimento de suas agendas.
A contratação de empresa para a prestação deste serviço por meio de licitação é vantajosa pois possibilita a redução de custos unitários de locação, padronização e economicidade.
A Câmara Municipal de Pirapora não dispõe de recursos orçamentários para a aquisição de um veículo para cada vereador. Ainda que dispusésse, a médio prazo, tal medida não seria interessante em razão da perda de valor de mercado pelo tempo, além de gerar custos com manutenções e com outras contratações interdependentes, como seguro, aquisição de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento.
Registra-se, também, que foI realizado Pregão Eletrônico em fevereiro de 2025, para a tentativa de contratação. Porém a empresa que se sagrou vencedora não conseguiu executar o contrato, tendo ocorrido a rescisão. Ato contínuo, todas as demais licitantes remanscentes não tiveram interesse na assunção da obrigação, sob a alegação de que os preços de fevereiro não se adequavam mais à realidade do mercado atual, razão pela qual declinaram das propostas outrora apresentadas.

Considerando que a utilização de veículos é essencial para o desempenho das atividades da Câmara e que, no momento, não há contratação de serviço de manutenção veicular, este estudo técnico busca demonstrar a melhor solução para a resolução deste problema.

Na busca pela maior vantajosidade para a Administração Pública, optou-se pela contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores para atender as demandas desta Casa Legislativa, sem motorista e sem

combustível, de acordo com as especificações, quantidades, prazos e condições previstas no Termo de Referência.

Quanto às especificações do objeto, as mesmas foram balizadas em contratações anteriores, considerando características de veículos com preços razoáveis e capazes de atender dignamente os vereadores, garantindo potência mínima, ares condicionados, direção hidráulica ou elétrica, capacidade para 5 pessoas, etc. Em relação ao ano de fabricação, serão exigidos veículos cuja fabricação tenha ocorrido nos últimos 02 (dois) anos, garantindo a adaptação a aspectos tecnológicos, visto que estes são projetados para atender a regulamentações mais rigorosas de emissões de poluentes, segurança, eficiência de combustível, o que resulta no melhor interesse da contratação.

O quantitativo de veículos foi pautado na informação prestada pelos vereadores, sendo que dos 15 (quinze) titulares de mandato, apenas 12 (doze) possuem interesse em locar veículo.

– DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

O objeto a ser contratado, pelo seu impacto institucional, possui natureza continuada e é considerado "serviço comum", uma vez que se enquadra na classificação prevista no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021.

Para a solução escolhida, será necessária, inicialmente, a locação de 13 (treze) automóveis de modo imediato.

Características gerais do automóvel a ser fornecido:

Modelo *sedan*;
Câmbio automático;
Potência mínima 1.3 ou 1.0 Turbo;
No máximo 2 (dois) anos de fabricação;
Motor a gasolina ou bicombustível;
5 (cinco) portas;
Direção hidráulica e/ou elétrica;
Ar-condicionado;
Sistema de freios com ABS;
Capacidade para 5 (cinco) passageiros, incluindo o motorista;
Desembaçador de vidro traseiro;
Banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN;

Todos os veículos deverão:

Ser equipados com os itens de segurança exigidos por lei;

Estar de acordo com as normas técnicas da ABNT, bem como as homologadas pelo PROCON/IBAMA;

Atender aos limites máximos de ruídos fixados nas Resoluções CONAMA n° 1, de 11/02/1993, e n° 272, de 14/09/2000 e legislação correlata;

Atender aos limites máximos de emissão de poluentes que estejam em conformidade com o

Programa de Controle da poluição do Ar por Veículos Automotores – PROCONVE P7, conforme Resolução CONAMA n° 18, de 06/05/1986 e n° 315, de 29/10/2002, e legislação correlata, preferencialmente dotados de tecnologia que faculte a diminuição da emissão de gases e/ou substâncias poluentes;

Ser entregues já registrados no DETRAN, emplacados e com todas documentações quitadas;

Possuir seguro total;

Ser substituídos automaticamente ao atingirem **50.000** (cinquenta mil) quilômetros rodados, sendo que o veículo substituto deverá atender a todas as exigências constantes no item 3.3.1.

3.3- Requisitos editalícios:

Só poderão participar deste procedimento as microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei, cujo interessadas detenham atividade pertinente e compatível com o objeto desta contratação e que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas exigidos e ainda as exigências para habilitação.
Será vedada a partcipação das interessadas que sejam ou estejam:

a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

HABILITAÇÃO TÉCNICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade logística e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratações executados com as seguintes características mínimas:
Quantidade compatível com o objeto da Licitação;
Capacidade de entrega dentro dos prazos estabelecidos neste Termo de Referência.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

QUALIFICAÇÃO FISCAL

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

Prova de regularidade com a Fazenda [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor – Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;

Índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.

Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;

Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital – ECD ao Sped.

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os

demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

– LEVANTAMENTO DO MERCADO

SOLUÇÕES	DESCRIÇÃO
Solução 1: Realizar contratações referentes a serviço de manutenção veicular, aquisição de pneus, kit e bico, e serviços de alinhamento e balanceamento e seguro	Tais contratações visariam manter os veículos oficiais que esta Casa Legislativa possui mantendo o bom funcionamento
Solução 2: Aquisição de veículos	Os veículos serão incorporados à frota do órgão, cabendo a este a responsabilidade pela gestão da manutenção e documentação pertinente.
Solução 3: Locação de veículos com motorista	O serviço consiste na disponibilização de veículos com condutores pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente, pela substituição dos veículos em caso problema que venha a impossibilitar a utilização do mesmo. Também deverá arcar com os encargos trabalhistas do condutor ofertado, o mesmo também deverá estar devidamente habilitado. O regime de preço inclui uma franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre, em relação aos veículos e pagamento dos encargos trabalhistas referente ao condutor ofertado.
Solução 4: Locação de veículos sem motorista	O serviço consiste na disponibilização de veículos pela empresa contratada, a qual se responsabiliza pela manutenção de cada veículo disponibilizado, pela gestão da documentação pertinente e pela substituição dos veículos em caso problema que venha a impossibilitar sua utilização. O regime de preço inclui uma franquia mensal e valor por km rodado, ou quilometragem livre.

Análise da Solução 1:

Após estudo de viabilidade elaborado pela Equipe de Planejamento, considerando experiências anteriores e questões orçamentárias, verificou-se que, a melhor solução seria a locação dos veículos, nos moldes já praticados pela empresa, de modo a representar economicidade, vantajosidade e cumprimento dos direitos dos vereadores. A aquisição de veículos é inviável em razão do fato de que a Câmara Municipal sobrevive de repasse do Executivo, com receita variável. A aquisição de 12 (doze) veículos impactaria de modo irreversível a saúde orçamentária e financeira deste órgao. Ademais, implicaria em desgastes em bens de caráter permanente, com alto custo com manutenção corretiva e preventiva. Ao passo em que a locação de veículos, pura e simples, não importa em obrigatoriedade de uso ininterrupto, garante preço fixo, com gastos com seguro, manutenções corretivas e preventivas já conytempladas no preço unitário.
Por sua vez, a locação de veículo com motorista, ensejaria gastos com gastos com salários de motoristas e demais reflexos trabalhistas.
Pelos motivos expostos nos subitens acima, a locação de veículos sem motoristas se demonstrou a opção mais factível. Além de ser responsabilidade da contratada pelas manutenções, pela gestão das documentações pertinentes e pelas substituições dos veículos na ocorrência de problemas que impossibilitem suas utilizações, carros novos trazem mais conforto e segurança aos usuários.
Ademais, um dos componentes de preço do referido serviço é o valor por km rodado, ou quilometragem livre, fato o qual essa Casa Legislativa opta pela utilização da quilometragem livre, visto que os veículos locados serão utilizados para translados à nível nacional, visando atender as demandas de deslocamentos de vereadores e vereadoras, para o cumprimento de atividades institucionais, além dos servidores, autoridades e convidados. Logo, devido a essa imprevisibilidade do quantitativo que será gasto mensalmente de quilometragem e primando pela economicidade, faz se escolha pela quilometragem livre.

– DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo consta nos itens 2, 3 e 4.

Da garantia da contratação:

Em relação a garantia da contratação, a mesma não será necessária pois a execução do objeto da contratação é o fornecimento de carros locados segurados, logo, a garantia contratual é em torno de 5% à 10% do valor da contratação não é impactante, visto que o valor da contratação pode ser considerado baixo.

Além disso, ressaltamos que na execução dos processos licitatórios similares realizados por esta Casa, em momento algum registramos algum tipo de ocorrência que necessitaria de garantia contratual, tendo em vista que todos os carros possuem seguro automobilístico, que visa cobrir eventuais ocorrência e possíveis sinistros.

– ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Atualmente apenas 13 (treze) vereadores manifestaram interesse em locar veículos para uso nas atividades parlamentares, sendo 12 com interesse na locação contínua e 1 com interesse na locação temporária.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo SEDAN, potência mínima 1.3 ou 1.0 turbo; com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e 5.000 quilômetros rodados; motor a gasolina ou bicombustível; câmbio automático; 5 (cinco) portas; direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; com banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.	UNID.	13

– ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

A pesquisa baseou-se em contratações similares feitas pela Administração Pública no estado de Minas Gerais, bem como em orçamento coletado por sítio eletrônico de empresa especializada.
Tendo em vista que não há heterogeneidade considerável nos valores encontrados, utilizou-se a média para fundamentar o preço estimado, baseado em cesta de preços com 3(três) contratações similiares, referenciadas por outras contratações equivalentes.

– JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

A solução escolhida compreende a prestação de serviços de locação de veículos com as mesmas características. Assim, não se verifica a necessidade de parcelamento do objeto adquirindo-se a solução em item único, para o melhor aproveitamento dos recursos públicos.

– CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Em relação a contratações correlatas e/ou interdependentes já realizadas, cita-se a existência de contratação por meio de registro de preços para a aquisição de combustível. Já sobre as correlatas e/ou interdependentes futuras, não haverá necessidade, uma vez que será de responsabilidade da contratada a manutenção dos veículos, inclusive seguro, gestão da documentação pertinente e substituição dos veículos, quando necessário.

– RESULTADOS PRETENDIDOS

Adotando-se a contratação de locação de veículos para a Câmara Municipal, espera-se atender com eficácia as demandas de deslocamentos de vereadores e vereadoras, para o cumprimento de atividades institucionais, além dos servidores, autoridades e convidados. Com isso, busca garantir a economia na ausência de despesas com manutenção e contratação de seguros para os veículos, visto que tais encargos ficarão sob a responsabilidade da empresa contratada. Ademais, propiciará a renovação constante da frota.

– PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

Não se vislumbra necessidade na tomada de providências no que tange a capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual. Também não haverá a necessidade de alterações ou reforma na estrutura física da Câmara Municipal, uma vez que há estacionamento para os veículos a serem locados.

– POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E TRATAMENTOS

Eventuais impactos ambientais, como poluição atmosférica, consumo de combustíveis, serão mitigados com o atendimento das características e condições elencadas no item 5 deste Estudo Técnico Preliminar.

– DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

A análise dos estudos aqui apresentada evidencia que a contratação da solução descrita, ou seja, serviços de locação mensal de veículos automotores, mostra-se possível técnica e fundamentadamente necessária.

– RESPONSÁVEIS

São responsáveis pela elaboração deste Estudo Técnico Preliminar a Equipe de Planejamento desta Casa, especialmente:
Fagner Lima Vieira, Shelber Luiz Borges e Evely Caroline Sousa Nascimento.

Pirapora, 17 de junho de 2025.

FAGNER LIMA VIEIRA –
Chefe de Gabinete da Presidência

SHELBER LUIZ BORGES –
Membro da Equipe de Planejamento

EVELY CAROLINE SOUSA NASCIMENTO-
Membro da Equipe de Planejamento

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:F0EBA197

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO III- MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025

ANEXO III- MODELO DE APRESENTAÇÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

DADOS BÁSICOS					
PREGÃO ELETRÔNICO N°: ...					
DATA DE ABERTURA: ...					
NOME DA EMPRESA: ...					
CNPJ: ...					
ENDEREÇO: ...					
CEP: ...					
TELEFONE / CELULAR: ...					
E-MAIL: ...					
DADOS BANCÁRIOS: ...					
VALIDADE DA PROPOSTA: ...					
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: ... (quem irá assinar o contrato)					
CERTIFICAÇÃO DIGITAL: O representante legal da empresa que assinará o contrato possui certificação digital ICP Brasil? ( )Sim ( )Não					
PROPOSTA DE PREÇOS					
ITEM	**NOME DO ITEM /DESCRIÇÃO**	**UNIDADE DE MEDIDA**	**QUANTIDADE TOTAL**	**VALOR UNITÁRIO**	**VALOR TOTAL**
	Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo SEDAN, motor a gasolina ou bicombustível; câmbio automático; potência mínima 1.3 ou 1.0 TURBO, 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; direção hidráulica ou elétrica; ar-condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total; Marca: Modelo: Ano de fabricação:	**SERVIÇO**	**156**	**R$ 0.000,00**	**R$ 0.000,00**
TOTAL					**R$ 00.000,00**

O valor total da proposta é de **R$_____ (escrever por extenso) _____**.

(Local), ____ de _____ de 2025.

____(assinatura)____
Representante Legal

INSTRUÇÕES DE PREENCHIMENTO:

A licitante deverá informar os preços unitário e total de cada item, seguindo a numeração constante no Edital;
Os valores unitários e totais deverão ser grafados somente até os centavos;
O instrumento de outorga de poderes ao representante legal que irá assinar o contrato deverá ser encaminhado em anexo à proposta de preços, caso não seja o registrado no SICAF;

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:EECF2964

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 333/2025

Dispõe sobre a nomeação dos membros para o desempenho de atribuições no uso da Lel Federal nº 14.133/2021 no âmbito do Poder Legislativo do Município Reduto/MG.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO/MG, no uso das atribuições que lhe confere o inciso II do artigo 30 da Constituição Federal, o artigo 66, da Lei Orgânica Municipal e artigo 75 do Regimento Interno, bem como considerando a entrada em vigor da Lei Federal n.º 14.133, de 1.0 de abril de 2021, a merecer regulamentação em âmbito municipal, RESOLVE:
Art. 1 ºNomear os membros para o desempenho das atividades afetas à Lei 14.133/2021 no Poder Legislativo de Reduto/MG:
I - Luzinete Gomes Pereira - agente de contratação;
II - Felipe de Oliveira Silva - representante da equipe de apoio;
III - Elane Moreira Emerick - representante da equipe de apoio;
IV - Nathália Cristina Silva Lima- fiscal de contrato;
Art. 2º. Os órgãos de assessoramento jurídico e controle interno, definidos em ato próprio, desempenharão as respectivas atribuições previstas na Lei 14.133/2021.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Reduto/MG, 02 de janeiro de 2025.
Francisco Mendes Teixeira
Presidente da Câmara Municipal de Reduto/MG
CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 16:00rnin, do dia 02 de janeiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretária da Câmara

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:9C0A6C26

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 334/2025

Nomeia Chefe de Finanças para a Câmara Municipal de Reduto/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno: RESOLVE:
Art. 1 º. Nomear para ocupar o cargo de Chefe de Finanças da Câmara Municipal de Reduto/MG, a Sra. Elane Rodrigues Emerick, a partir de 02 de janeiro de 2025, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo, dentre elas assinar juntamente com o Presidente os documentos bancários.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e intime-se.
Francisco Mendes Teixeira
Presidente da Câmara Municipal
Câmara Municipal de Reduto/MG, 02 de janeiro de 2025.
CERTIDÃO Certifico para os devidos f'ins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 17h:50min do dia 02 de janeiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretaria da Câmara

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:A2EB227B

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 335/2025

Nomeia Secretária Executiva para a Câmara Municipal de Reduto/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1 º.Nomear para ocupar o cargo de Secretária Executiva da Câmara Municipal de Reduto/MG, a Sra. Luzinete Gomes Pereira, a partir de 02 de janeiro de 2025, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e intime-se.
Câmara Municipal de Reduto/MG, 02 de janeiro de 2025.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente da Câmara Municipal

Certidão
certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal as 17:50min do dia 02 de janeiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretaria da Câmara

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:251E211F

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 336/2025

Nomeia Auxiliar de Secretaria para a Câmara Municipal de Reduto/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. 1º. Nomear para ocupar o cargo de Auxiliar de Secretaria da Câmara Municipal de Reduto/MG, a Sra. Nathália Cristina Silva Lima, a partir de 02 de janeiro de 2025, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e intime-se.
Câmara Municipal de Reduto/MG, 02 de janeiro de 2025.
Francisco Mendes Teixeira
Presidente da Câmara Municipal
CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 17h:50min do dia 02 de janeiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretaria da Câmara

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:B259048B

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
PORTARIA Nº 337/2025

Nomeia Assessor Jurídico para a Câmara Municipal de Reduto/MG.

O Presidente da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, em pleno uso de suas atribuições legais e nos termos do Regimento Interno:
RESOLVE:
Art. l°. Nomear para ocupar o cargo de Assessor Jurídico da Câmara Municipal de Reduto/MG, o Sr. Alessandro Roberto Veríssimo, a partir de 21 de janeiro de 2025, com as responsabilidades de executar as atribuições pertinentes ao cargo.
Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. Publique-se, registre-se e intime-se.
Câmara Municipal de Reduto/MG, 17 de janeiro de 2025.
Francisco Mendes Teixeira
Presidente da Câmara Municipal
CERTIDÃO
Certifico para os devidos fins de prova que a presente Portaria foi afixada no quadro de avisos da Câmara Municipal, às 17:5Omin do dia 17 de janeiro de 2025.

LUZINETE GOMES PEREIRA
Secretaria da Câmara

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:8F74F914

CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO
RESOLUÇÃO Nº 141 DE 01 DE JULHO DE 2025

"INSTITUI A OUVIDORIA MUNICIPAL NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDUTO/MG."

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Reduto, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, atendendo aos dispositivos da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno dessa Casa, promulga a seguinte Resolução:
Art. 1 º. Fica instituída a Ouvidoria Parlamentar Municipal na estrutura administrativa da Câmara Municipal de Reduto/MG
Parágrafo único. A Ouvidoria Parlamentar Municipal é um órgão de interlocução entre a Câmara Municipal e a sociedade, constituindo-se em um canal aberto para o recebimento de solicitações, pedidos de informação, reclamações, sugestões e quaisquer outros encaminhamentos da sociedade, desde que relacionados à Câmara Municipal.
Art. 2º. Compete à Ouvidoria Parlamentar Municipal:
I - receber, analisar e encaminhar aos órgãos competentes as manifestações da sociedade que lhe forem dirigidas, em especial aquelas sobre:
a) violação ou qualquer forma de discriminação atentatória dos direitos e liberdades fundamentais;
b) ilegalidades, atos de improbidade administrativa e abuso de poder;
c) mal funcionamento dos serviços legislativos e administrativos da Câmara Municipal;
II-dar prosseguimento às manifestações recebidas;
III - informar o cidadão ou entidade qual o órgão a que deverá dirigir-se, quando manifestações não forem de competência da Ouvidoria Parlamentar Municipal;
IV - organizar os mecanismos e canais de acesso dos interessados à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
V - facilitar o amplo acesso do usuário aos serviços da Ouvidoria, simplificando seus procedimentos e orientando os cidadãos sobre os

meios de formalização das mensagens a serem encaminhadas à Ouvidoria Parlamentar Municipal;
VI - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas para sanar as violações, as ilegalidades e os abusos constatados;
VII - auxiliar a Mesa Diretora na tomada de medidas necessárias à regularidade dos trabalhos legislativos e administrativos;
VIII - acompanhar as manifestações encaminhadas pela sociedade civil à Câmara Municipal; IX - conhecer as opiniões e necessidades da sociedade para sugerir à Câmara Municipal as mudanças por ela almejadas;
X - auxiliar na divulgação dos trabalhos da Câmara Municipal, dando conhecimento aos cidadãos dos canais de comunicação e dos mecanismos de participação disponíveis;
§ 1 º. A Ouvidoria Parlamentar Municipal responderá em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do seu recebimento, as mensagens que lhe forem enviadas, sendo que esse prazo será de 30 (trinta) dias úteis quando a demanda necessitar de encaminhamentos ou respostas de outros órgãos. Admitir-se-á prorrogação desse prazo, por igual período, quando a complexidade do caso assim o exigir.
Art. 3°. As atribuições de Ouvidor serão desempenhadas pelo respectivo Chefe de Gabinete da Presidência e constituem em:
I - exercer suas funções com independência e autonomia, visando garantir o direito de manifestação dos cidadãos;
II - recomendar a correção de procedimentos administrativos;
III - sugerir, quando cabível, a adoção de providências ou apuração de atos considerados irregulares ou ilegais;
IV - determinar, de forma fundamentada, o encerramento de manifestações;
V - manter sigilo, quando solicitado, sobre os dados dos usuários dos serviços da Ouvidoria; VI - promover estudos e pesquisas objetivando o aprimoramento da prestação de serviços da Ouvidoria;
VII- solicitar à Presidência da Câmara o encaminhamento de procedimentos às autoridades competentes;
VII - solicitar informações quanto ao andamento de procedimentos iniciados por ação da Ouvidoria;
VIII - elaborar relatório quadrimestral e anual das atividades da Ouvidoria para encaminhamento à Mesa, disponibilizando-os para conhecimento dos cidadãos;
X- incentivar e propiciar aos servidores da Ouvidoria oportunidades de capacitação e aperfeiçoamento de suas atividades;
XI- propor ao Presidente da Câmara Municipal a celebração de convênios ou parcerias com entidades afins e de interesse da Ouvidoria;
XII- propor ao Presidente da Câmara Municipal a elaboração de palestras, seminários e eventos técnicos com temas relacionados às atividades da Ouvidoria.
Parágrafo único. Os órgãos de assessoramento prestarão o auxílio técnico necessário ao ouvidor mediante solicitação formal para emissão de parecer opinativo.
Art. 4°. A Câmara Municipal garantirá o acesso do cidadão à Ouvidoria por meio de canais de comunicação ágeis e eficazes, tais como:
I - acesso exclusivo à Ouvidoria por meio de página eletrônica da Câmara Municipal na rede mundial de computadores, contendo formulário especifico para o registro de manifestações;
II - telefone (33) 3378-4171;
III - serviço de atendimento pessoal;
IV - recebimento de manifestações por meio de correio;
Art. 5º. A Câmara Municipal dará ampla divulgação da existência da Ouvidoria e suas respectivas atividades pelos meios de comunicação utilizados pela Casa.
Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões O1 de julho de 2025.

FRANCISCO MENDES TEIXEIRA
Presidente

Publicado por:
Nathalia Cristina Silva Lima
Código Identificador:DB76E45E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 035/2025, INEXIGIBILIDADE 030/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 035/2025, Inexigibilidade 030/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03. Objeto: curso de capacitação tema: "Licitações e Contratos Administrativos – Legislação, Prática e Jurisprudência", entre os dias 22 a 25 de julho de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$990,00 (novecentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 034/2025,** Vigência: 30 dias.
Dotação Orçamentária
01.031.0001.2001.3.3.90.39.00.

DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO –
Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:BC7EAEC9

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025, INEXIGIBILIDADE 031/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 036/2025, Inexigibilidade 031/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Force Treinamentos e Consultoria LTDA, CNPJ: 40.223.681/0001-71. Objeto: curso de capacitação tema: "Emendas Impositivas Individuais e de Bancada", entre os dias 22 a 25 de julho de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$1.099,99 (dois mil, cento e noventa e nove reais e noventa e oito centavos) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 035/2025,** Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:F2CD931E

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 037/2025, INEXIGIBILIDADE 032/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 037/2025, Inexigibilidade 032/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Plenum Gestão LTDA, CNPJ: 41.209.777/0001-48. Objeto: curso de capacitação tema: "Modernização do Conteúdo da Lei Orgânica e do Regimento Interno da Câmara 2025", entre os dias 29 de julho a 01 de agosto de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$4.170,00 (quatro mil, cento e setenta reais) referente a 3 inscrições. **CONTRATO: 036/2025,** Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILARDETE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:7675F5BD

CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 038/2025, INEXIGIBILIDADE 033/2025

A CÂMARA MUNICIPAL DE SABINÓPOLIS/MG**,** torna público Extrato de INEXIGIBILIDADE, Processo Administrativo n° 038/2025, Inexigibilidade 033/2025. Partes: Câmara Municipal de Sabinópolis/MG e Instituto Global de Administração Pública LTDA, CNPJ: 52.835.850/0001-03. Objeto: curso de capacitação tema: "Improbidade Administrativa na Atualidade: Desafios, Responsabilidades e o Papel do Legislativo Municipal na Prevenção e Controle", entre os dias 15 a 18 de julho de 2025, em Belo Horizonte. Valor: R$990,00 (novecentos e noventa reais) referente a 1 inscrição. **CONTRATO: 037/2025,** Vigência: 30 dias. Dotação Orçamentária 01.031.0001.2001.3.3.90.39.00. DENIS HENRIQUE FILADERTE DE PINHO – Presidente da Câmara Municipal de Sabinópolis.

Sabinópolis, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Tamires Oliveira de Lima
Código Identificador:A7EE98BA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA

GERÊNCIA DE COMPRAS E PATRIMÔNIO
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA/MG - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 009/2025, PROCESSO Nº 018/2025. Objeto: **Contratação de licença de software de controle de ponto eletrônico para registro de jornada de trabalho, via Programa REP- P, em conformidade com a Portaria/MTP nº 671/2021, na modalidade SaaS (Software como Serviço), incluindo licenças de uso, hospedagem dos dados em nuvem e serviços técnicos de consultoria, implantação e suporte contínuo para a operação do sistema,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos. **Início da sessão pública: 17/07/2025, às 13:00 horas**. O aviso de contratação direta encontra-se disponível nos sites: www.licitardigital.com.br e www.santabarbara.cam.mg.gov.br/licitacoes.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2025.

MARCIO RODRIGUES PEDRO
Presidente da Câmara Municipal de Santa Bárbara-MG

Publicado por:
Thais Alves Araújo
Código Identificador:134F71CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 08 DE JULHO DE 2025

DECRETO LEGISLATIVO Nº 89, DE 08 DE JULHO DE 2025.

Concede o título de Cidadão Honorário de Teófilo Otoni ao Sr. Izaac Gonçalves Pacheco.

A Câmara Municipal de Teófilo Otoni aprovou e sua Mesa Diretora promulga o seguinte **DECRETO LEGISLATIVO**:

Art. 1º Fica concedido ao Sr. **Izaac Gonçalves Pacheco** o título de Cidadão Honorário, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Teófilo Otoni e região.

Art. 2º A homenagem de que se trata o art. 1º será prestada em sessão solene, previamente convencionada com o homenageado.

Art. 3º O presente decreto legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Teófilo Otoni, 08 de julho de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS
Presidente da Câmara Municipal

THALLES DA SILVA CONTÃO
1º Secretário

Autoria: vereador Felipe Barbosa (Projeto de Decreto Legislativo 09/2025)

Publicado por:
Rejane Paulo Batista de Medeiros
Código Identificador:BE96861D

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI
RESULTADO DE PROCESSO E EXTRATOS DE CONTRATOS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. RESULTADO FINAL E EXTRATO DE CONTRATO. Referência: Processo Licitatório nº 018/2025 – Pregão Eletrônico nº 011/2025. Contrato n° 13/2025. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni-MG – Contratado(a): Conect Comércio de Máquinas Copiadoras e Suprimentos Ltda – CNPJ: 21.613.486/0001-03 – Data: 03/07/25 – Objeto: locação de impressoras para atender as atividades da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Vigência: 31/12/2025.
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO. Contratante: Câmara Municipal de Teófilo Otoni. – Contratado(a): Vieira Campos Serviços e Locações Eireli – CNPJ: 33.737.103/0001-98. Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de operação e manutenção predial preventiva, corretiva e preditiva, com fornecimento de mão de obra qualificada sob demanda, a fim de assegurar a funcionalidade, segurança e integridade dos sistemas, equipamentos e instalações que compõem o edifício sede da Câmara Municipal de Teófilo Otoni. Vigência: 12 meses. T. Otoni, 11 de julho de 2025.

UGLENO ALVES PEREIRA SANTOS,
Presidente da Câmara Municipal de Teófilo Otoni.

Publicado por:
Natalia Figueiredo Dutra
Código Identificador:0F286482

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE UBÁ
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 026/2025
DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO Nº 009/2025

O Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, após regular instrução do processo e julgamento da Dispensa Eletrônica supracitada, **adjudica e homologa** os lotes nos seguintes termos:

• **Lote 01 (Pneu 165/70R13)**: adjudicado à empresa **DEL REY PNEUS COMÉRCIO ATACADISTA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 40.676.733/0001-65, no valor total de R$ 1.376,00 (um mil, trezentos e setenta e seis reais).

O valor total de referência para a presente contratação era de R$ 1.389,00 e tendo sido homologado o total de R$ 1.376,00, representa uma economia de 0,99% aos cofres públicos.

A contratação será formalizada nos termos da legislação vigente, com observância das condições constantes no Termo de Referência e proposta apresentada. Ressalte-se que, por se tratar de contratação com entrega imediata e integral do objeto conforme estabelecido no art. 95 da Lei Federal nº 14.133/2021, não será formalizado contrato administrativo, sendo a execução procedida mediante emissão de nota

de empenho, que servirá como instrumento hábil para fins de liquidação e pagamento.

Publicado por:
Guilherme Cruzatto Cancela
Código Identificador:5C6C5378

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIDES - CONSORCIO INT. DE DESENV. SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - EXTRATO DO CONTRATO Nº 16/2025 FIRMADO ENTRE O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO TRIÂNGULO MINEIRO E ALTO PARANAÍBA – CIDES E LAURISNEIDE VIEIRA DA SILVA.

Contrato nº 16/2025 firmado entre o Consórcio Público Intermunicipal de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, inscrito no CNPJ sob nº 19.526.155/0001-94 e LAURISNEIDE VIEIRA DA SILVA, CPF sob nº 41.736.221/0001-00, firmado em 29/05/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços contínuos de limpeza interna, externa e higienização completa da frota de veículos pertencente ao Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba - CIDES. Base Legal: Lei 14.133/2021 Lei de Licitações. Valor global contratado: R$ 3.960,00 (três mil novecentos e sessenta reais). Vigência 29/05/2025 a 29/05/2026.
Publicado na integra no link: www.cides.com.br.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO **–**
Presidente.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:4E1E7E3D

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES - PROCON PUBLICA CADASTRO DE RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS - PROCON REGIONAL CIDES

PROCON REGIONAL CIDES. PUBLICAÇÃO DO CADASTRO DE RECLAMAÇÕES. EDITAL
DE NOTIFICAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO. PRAZO DE 05 DIAS. A Coordenadoria do Procon
Regional CIDES, no uso de suas atribuições legais e na forma da lei, faz saber a todos que virem o
presente edital, ou dele conhecimento tiverem, que esta Coordenadoria de Defesa do Consumidor,
publicou, na presente data, através da plataforma do PRO CONSUMIDOR, o CADASTRO DE
RECLAMAÇÕES FUNDAMENTADAS, referente ao primeiro semestre do ano de 2025, com a
relação dos fornecedores reclamados no período mencionado, no endereço eletrônico oficial do
Procon na internet, acessível em https://cides.com.br/acesso-a-informacao-2/. E para que chegue ao
conhecimento de todos, é que se publica o presente edital para, nos termos do art. 61 do Decreto
Federal 2.181/97, consumidores e fornecedores, querendo, apresentem impugnação, mediante
petição fundamentada, devidamente instruída com documentos regulares de representação, para fins
exclusivos de retificação de informação inexata que do cadastro conste, bem como inclusão de
informações omitidas, fluindo-se o prazo, da 1ª publicação. Após o prazo, os arquivos serão
enviados em definitivo para o Cadastro Nacional de Reclamações Fundamentadas do Ministério da
Justiça, através do PROCONSUMIDOR. Ficam ainda todos cientes de que o cadastro, seguindo o
calendário nacional fixado pelo Ministério da Justiça, corresponde ao período de 01/01/2025 a
30/06/2025 (Cadastro 1° semestre 2025). E para que chegue ao conhecimento de todos e não
possam, no futuro, alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na porta
das unidades do Procon Regional CIDES (Araporã, Campina Verde, Cascalho Rico, Douradoquara,
Indianópolis, Nova Ponte, Santa Vitória e Prata) e na respectiva Sede, publicado na forma da lei.
Uberlândia-MG, 14 de julho de 2025. Júlio César S.S. Sobrinho– Coordenador do Procon Regional
CIDES.
Atenção: O Cadastro completo dos Fornecedores do período acima se encontra no site do
Procon Regional CIDES https://cides.com.br/acesso-a-informacao-2/, bem como na porta das
unidades do Procon Regional CIDES (Araporã, Campina Verde, Cascalho Rico,
Douradoquara, Indianópolis, Nova Ponte, Santa Vitória e Prata) e na respectiva Sede.

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:C4576C11

CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL DO TRIANGULO MINEIRO E ALTO PARANAIBA - CIDES
CIDES – TERMO DE PROCESSO DESERTO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 38/2025 – DISPENSA ELETRÔNICA Nº 29/2025

Objeto: Contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de postagens em geral, com coleta, para atender as demandas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste documento.
Considerando que:
A Dispensa Eletrônica nº 29/2025, cujo objeto é contratação, por dispensa de licitação, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de postagens em geral, com coleta, para atender as demandas do Consórcio Público de Desenvolvimento Sustentável do Triângulo Mineiro e Alto Paranaíba – CIDES, conforme especificações, quantidades e condições constantes neste documento, foi devidamente divulgada, conforme os requisitos estabelecidos na Lei nº 14.133/2021, com prazo para recebimento das propostas até **14/07/2025**, às 15:30.
Encerrado o prazo estabelecido para a apresentação das propostas, conforme verificado pela Comissão de Licitação, não houve o recebimento de nenhuma proposta no portal Licitanet, razão pela qual o certame foi **declarado deserto**.
Em razão disso, o presente processo licitatório será considerado sem efeito, não gerando obrigações para a Administração Pública nem para os licitantes.

Uberlândia/MG, 14 de julho de 2025.

FRANCISCO LOURENÇO BORGES NETO
Presidente do CIDES

Publicado por:
Ecione Cristina Martins Pedrosa
Código Identificador:7E4306A5

ESTADO DE MINAS GERAIS
CIMAMS - CONSORCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITARIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 014/2025

COMUNICADO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS IRP Nº 014/2025
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS

A Central de Compras do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira da Sudene - CIMAMS, realizará processo licitatório na modalidade PREGÃO, na forma eletrônica, do tipo menor preço para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA IMPLEMENTAÇÃO DE MÉTODO EM EDUCAÇÃO CRIATIVA BASEADO NA BNCC, COM FOCO EM LETRAMENTO DIGITAL E USO DA ROBÓTICA, ENVOLVENDO FORMAÇÃO DE EDUCADORES, DISPONIBILIZAÇÃO DE MATÉRIAS DIDÁTICOS, APOIO À GESTÃO E DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS PRÁTICOS VOLTADOS À INOVAÇÃO E EMPREENDEDORISMOTECNOLÓGICO.
O processo licitatório será conduzido pelo CIMAMS, como órgão contratante e gerenciador da respectiva Ata de Registro de Preços, e a gestão dos respectivos contratos caberá aos órgãos e entidades participantes.
A estratégia da contratação, execução e gestão do serviço a ser contratado está especificada na minuta do Termo de Referência (TR) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), disponíveis mediante solicitação através do endereço de e-mail: licitacao@cimams.mg.gov.br.
Os valores unitários registrados nesta IRP e indicados no TR são preliminares, podendo divergir dos estimados publicados no edital, tendo em vista a presente publicação.
Diante do exposto, comunicamos que a Central de Compras, no uso de suas atribuições regulamentares, disponibiliza a IRP nº 0014/2025, consideradas as seguintes condições:
Os municípios consorciados ao CIMAMS, nos termos da legislação que regulamenta este órgão, não precisam MANIFESTAR interesse em aderir ao registro de preços, já sendo o seu interesse PRESSUPOSTO da presente intenção de registro de preços.
Nos termos do estudo técnico preliminar, considerando a natureza dos serviços e as condições de logística, objetivando atender ao interesse público e as necessidades dos consorciados, restringe-se a possibilidade de adesão como órgão participante a esta intenção aos órgãos públicos e autarquias com sede no Estado de Minas Gerais.
O período de envio da demanda ao CIMAMS é de 8 (oito) dias úteis contados da publicação da IRP;
A demanda deverá ser enviada por ofício direcionado ao Secretário Executivo do CIMAMS, qualificando o órgão solicitante e seu responsável, expressando a intenção de participar do processo licitatório, declinando o valor estimado de contratação, considerando a totalidade dos Municípios integrantes do CIMAMS.
Eventuais solicitações de esclarecimento ou dúvidas devem ser enviadas para o endereço eletrônico: licitacao@cimams.mg.gov.br .

RICARDO ANTUNES MAGALHÃES
Secretário Executivo
CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:AD823FD8

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025
O Presidente do Consórcio Intermunicipal Multifinalitário da Área Mineira Da SUDENE - CIMAMS, no uso de suas atribuições legais, ADJUDICA a licitação ao Licitante vencedor

Participante e vencedor
PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (25.372.472/0001-04)

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.** Informações pelo fone: (38) 3221-0841 ou (38) 9 99970-3832, e-mail: licitacao@cimams.com.br.
Montes Claros – MG, 14 de julho de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:C4075E17

CIMAMS - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AREA MINEIRA DA SUDENE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 022/2025
PREGÃO ELETRÔNICO POR REGISTRO DE PREÇOS N.º 008/2025
O Presidente do CIMAMS, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, abaixo assinado, acolhendo a manifestação da Comissão de Licitação, levando em consideração a abertura e julgamento do presente PROCESSO DE LICITAÇÃO, tendo cumprido todos os requisitos e princípios estabelecidos em lei, **HOMOLOGA** a Licitação supracitada, que tem como vencedores abaixo e cujo **objeto** é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESAS PARA LOCAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFRAESTRUTURA DE EVENTOS (PALCO, TENDAS, BANHEIROS QUÍMICOS, E OUTROS) PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS AO CONSÓCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA ÁREA MINEIRA DA SUDENE - CIMAMS.**
Participante e vencedor
PROJEMINAS COMERCIO E SERVICOS LTDA (25.372.472/0001-04)

Montes Claros – MG, 14 de julho de 2025

ADAILDO ROCHA MOREIRA
Presidente do CIMAMS

Publicado por:
Alisson Rafael Alves Santos
Código Identificador:06C0D688

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISDESTE - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL PARA ATENDIMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA PARA MACRO

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE PARA GERENCIAMENTO DA REDE DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA DA MACRO SUDESTE - CISDESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

CISDESTE - Aviso de Licitação. Processo n° 027/2025, Pregão Eletrônico n° 014/2025. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA para prestar serviços, sob demanda, de AGENCIAMENTO DE VIAGENS**, de natureza continuada, em

todo território nacional, destinados a empregados do CISDESTE ou pessoas a seu serviço, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. **A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 01/08/2025 às 09:10 horas,** perante o sistema eletrônico provido pela BLL Compras no endereço eletrônico https://bll.org.br/. O Edital estará disponível através dos Sites: https://bll.org.br/, http://www.cisdeste.saude.mg.gov.br/editais/licitacoes/ e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone (32) 3250-0350 ou Email: licitacao@cisdeste.saude.mg.gov.br.

Juiz de Fora, 14/07/2025.

DANIEL VIEIRA DO CARMO
Pregoeiro

Publicado por:
Márcia Castañon Lovisi Gualberto
Código Identificador:DE98B89A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA

CISMEV - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO MÉDIO RIO DAS VELHA
EXTRATO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 21/2025

Edital Pregão Eletrônico nº 21/2025 – O CISMEV avisa que fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 21/2025 – Registro de Preços n.º 17/2025, para aquisição de materiais de limpeza e higiene, com entrega parcelada, pelo período de 12 meses, conforme condições previstas no Edital. A sessão será no dia 29/07/2025 ás 09:00 horas na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . O edital completo encontra-se a disposição dos interessados no Setor de Licitações do CISMEV, na sede administrativa do CISMEV situada à Rua Wilza Patrícia Martins, n° 188 – Jockey Clube - Curvelo/MG, pelo e-mail licitação@cismev.com.br ou cismev@gmail.com, do site www.cismev.com.br e na Plataforma de Licitações Licitar Digital, através do endereço eletrônico www.licitardigital.com.br . Maiores informações pelo Telefone (38) 3221-6231.

Publicado por:
Nathalia Aparecida Vieira Santos
Código Identificador:34060D5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
CISMIV - CONSORICIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE VIÇOSA

GESTÃO DE CONTRATOS
1º ADITIVO A ARP 27/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 1º ADITIVO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ARP Nº 27/2024
REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2024
PREGÃO Nº 10/2024
PROCESSO Nº 17/2024

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135 no CNPJ 02.326.365/0001-36, torna público o ato de assinatura do 1º Termo aditivo da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS supracitada, cujo objeto é a aquisição de materiais de expediente, móveis e eletrônicos para o CISMIV. A Ata de Registro de Preços foi pactuada entre a empresa COPMAYS LTDA, CNPJ no 08.300.595/0001-02, com sede na Rua Professor Manoel Rufino, no 43, centro, Urucânia-MG, CEP 35.380.000, representada pelo Sr. Rogério Calais Mayrink, CPF: 538.450.056-53, denominado CONTRATADO, e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições do registro de preços nº 07/2024, processo nº 17/2024 e Lei n° 14.133/21. Data de assinatura: 09/07/2025. Vigência: De 03/08/2025 até 02/08/2026.

Viçosa-MG, 14 de julho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:DB7EC326

GESTÃO DE CONTRATOS
2º ADITIVO AO RATEIO 03/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 03/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$16.000 (dezesseis mil reais), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento de consultas e especialidades médicas, conforme anexo ao termo aditivo. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE CANAÃ, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 18.132.712/0001-20, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ IVANIR MIRANDA DUARTE, CPF nº 044.481.256-37, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 09/07/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 14 de julho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:7234E7BC

GESTÃO DE CONTRATOS
5º ADITIVO AO CONTRATO RATEIO 05/2024

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 5º ADITIVO AO CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

CONTRATO DE RATEIO Nº 05/2025

O Consórcio Intermunicipal da Microrregião de Viçosa – CISMIV, inscrito no CNPJ nº 02.326.365/0001-36, situada à Rua José Dos Santos, nº 120, Bom Jesus, Viçosa-MG, CEP 36570-135, torna público o ato de assinatura do aditivo do contrato supracitado, cujo objeto é aditivar no valor de R$15.000,00 (quinze mil reais), esse valor será utilizado para o pagamento suplementar, da parte que cabe ao município consorciado, para agendamento de consultas e especialidades médicas, conforme anexo ao termo aditivo. O aditivo do contrato foi pactuado entre o MUNICÍPIO DE PAULA CÂNDIDO, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ nº 17.763.715/0001-07, neste ato representado por seu Exmo. Prefeito Municipal, Sr. EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO, CPF nº 041.321.666-78, denominado simplesmente MUNICÍPIO e este Consórcio, CISMIV, em observância às disposições dos artigos 124 a 136 da Lei 14.133/2021. Data de assinatura: 03/07/2025. Vigência: a partir de sua assinatura.

Viçosa-MG, 14 de julho de 2025.

LUCIANE MOREIRA ASEVEDO
Secretária Executiva

Publicado por:
Clícia Laiane de Assis Bento
Código Identificador:DB92F725

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

PROCESSO Nº. 10/2025
PREGÃO Nº. 06/2025
REGISTRO DE PREÇOS Nº. 05/2025

A Agente de Contratação do CIS - MIV torna pública a realização de licitação, processo licitatório nº 10/2025, pregão eletrônico n° 06/2025, com procedimento auxiliar de registro de preços nº 05/2025 processo cadastrado no ComprasGov pelo nº 90006/2025, tendo por objeto a aquisição de produtos de limpeza, higiene e manutenção, destinados ao atendimento das demandas internas do CISMIV. Data de abertura da sessão: 28/07/2025, às 09h. Maiores informações podem ser obtidas no site do CISMIV (www.cismiv.mg.gov.br) ou no endereço Rua José dos Santos, 120, centro, Viçosa-MG.

Viçosa, 14 de julho de 2025

JÚLIA RIBEIRO ANDRADE FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Júlia Ribeiro Andrade Ferreira
Código Identificador:BC71D8D7

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSORCIO INTERFEDERATIVO DE MINAS GERAIS

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para aquisição, locação e manutenção de equipamentos de informática e periféricos, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:078B6675

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para aquisição de parque infantil, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:6F8A2422

CIMINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - AVISO DE INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO, torna público, a intenção de registro de preço na modalidade pregão eletrônico para aquisição de remédio fitoterápico derivado do canabidiol, em conformidade com o Art. 86 da Lei 14133/2021. As entidades e/ou órgãos públicos interessados em configurar como participantes do processo poderão solicitar a planilha de itens que comporão a licitação para informar sua demanda através do e-mail licitacao@ciminas.mg.gov.br;

MOISES PEREIRA CUNHA –
Superintendente.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:802369C4

CIMINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - REGISTRO DE PREÇO

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS - pregão eletrônico nº 027/2025, processo nº 074/2025, do tipo menor preço por item, sendo Registro de preço para aquisição de unidades móveis veiculares voltados ao atendimento médico/hospitalar e odontológico em atendimento às necessidades dos municípios consorciados ao CIMINAS. Abertura dia 25/07/2025 às 14:00hs na sala de disputas no portal www.licitanet.com.br acesso ao edital: https://licitanet.com.br/processos e https://ciminas.mg.gov.br/licitacoes;

LUIZ CLÁUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Luiz Claudio Ferreira
Código Identificador:88A01E41

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPALCONSÓRCIO INTERMUNICIPAL ALIANÇA PARA A SAÚDE - CIAS ALIANÇA PARA A SAÚDE
CONTRATO N°047/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 001/2025 - PROCESSO N° 001/2025

Objeto: Contratação da empresa MABEF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. para a realização da manutenção preventiva, calibração, teste de segurança elétrica e manutenção corretiva com aquisição de peças (sob demanda), para os cardioversores/desfibriladores e desfibriladores externos automáticos (DEA's) da marca Zoll. **Partes:** CIAS X MABEF COMERCIO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA. - **Vigência:** 09/07/2025 a 09/07/2026 - **Valor:** R$168.310,00 (cento e sessenta e oito mil e trezentos e dez reais). - BH/MG.

DIRAN RODRIGUES DE SOUZA FILHO –
Secretário Executivo.

Publicado por:
Lara Rúbia Vaz Diniz Fráguas
Código Identificador:434BC2F3

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS VERTENTES - CIGEDAS

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE GESTÃO E DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DAS

VERTENTES - CIGEDAS
PORTARIA 016/2025

PORTARIA Nº 016 de 11 de julho de 2025.

"Nomeia Agente de Contratações, Pregoeiro, Leiloeiro e Equipe de Apoio e dá outras providências".

O Presidente do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, Sr. José Antônio do Nascimento, Prefeito Municipal de Tiradentes/MG no uso de suas atribuições legais, em cumprimento as disposições da Cláusula 31, XIII do Protocolo de Intenções e Contrato de Consórcio Público e suas alterações e Estatuto;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 6°, LX, 8° e 31 da Lei Federal n° 14.133, de 1° de abril de 2021, que dispõe sobre as regras de atuação do Agente de Contratação e Equipe de Apoio

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear o Servidor efetivo **JOSÉ CARLOS GIMENEZ DIAS** cedido do município de Ritapolis ao CIGEDAS e o empregado público Ricardo de Souza Rocha, para exercerem a função de AGENTE DE CONTRATAÇÃO e de PREGOEIRO do Consórcio Intermunicipal de Gestão e Desenvolvimento Ambiental Sustentável – CIGEDAS Vertentes, a fim de conduzir os atos das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Somente em licitações na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

Art. 2º. Nomear os empregados do quadro permanente **SAMANTA MACHADO DOS SANTOS** e **MAURO SÉRGIO DE OLIVEIRA** para exercerem a função de EQUIPE DE APOIO das licitações e contratações derivadas da Lei Federal nº 14.133/2021.

Parágrafo único. Os empregados mencionados no caput deste artigo auxiliarão o Agente de Contratação e o Pregoeiro no desempenho de suas atribuições.

Art. 3º. Integram o rol de atribuições do Agente de Contratação e do Pregoeiro a tomada de decisões, o acompanhamento do trâmite da licitação, o impulsionamento do procedimento licitatório e a execução de quaisquer outras atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação e das contratações diretas, incluindo a solicitação de emissão de pareceres técnicos e jurídicos, para subsidiar as suas decisões.
§1º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará os membros da Equipe de Apoio quando necessário e delegará as atribuições para o regular desenvolvimento das licitações e contratações.

§2º. O Agente de Contratação ou o Pregoeiro convocará empregados do quadro permanente, que possuam conhecimento técnico acerca do objeto da licitação, para auxiliarem em atos dos certames.

Art. 4º. Nomear o empregado do quadro permanente **JÔNATAN ENAN CARVALHO DE ARAÚJO** para exercer a função de LEILOEIRO, a fim de conduzir os atos dos derivados da Lei Federal nº 14.133/2021.

§1º. O Leiloeiro realizará o leilão com estrita observância da Lei 14.133/2021.

§2º. Compete ao Leiloeiro organizar, elaborar, operacionalizar, divulgar, prestar contas, expedir os documentos referentes às arrematações, produzir a Ata circunstanciada e realizar todos os procedimentos inerentes à sua função e objetivo fim da presente nomeação, inclusive, auxiliando a Comissão de Avaliação e Alienação de Bens Móveis, no que couber.

§3º. O Leiloeiro poderá solicitar auxilio da Equipe de Apoio, designada no art. 2° da presente Portaria.

Art. 5º. A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

São João del-Rei, 11 de julho de 2025.

JOSÉ ANTONIO DO NASCIMENTO
Presidente

Publicado por:
Kassiana Alves Arantes
Código Identificador:D51F8CBA

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE – CISLESTE

SETOR DE LICITAÇÕES
CONTRATO - CREDENCIAMENTO N°001/2024

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 01/2024

Nº: 74/2025
Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MATA LESTE - CISLESTE
Credenciada: SL SERVIÇOS SOCIAIS LTDA.
Objeto: Credenciamento de pessoas jurídicas prestadoras de serviços de saúde, para realização de consultas e serviços nas áreas médica e afins para atendimento aos trabalhos desenvolvidos pelo Consórcio Intermunicipal de Saúde da Mata Leste - CISLESTE, nele englobando os Municípios Consorciados.
Assinatura: 26/06/2025
Vigência: 26/06/2025 a 31/07/2025
Fundamentação legal: Processo Licitatório nº 14/2024; Credenciamento: nº 01/2024
Signatários: Ricardo Celles Maia – Presidente do Cisleste
Sônia Aparecida de Oliveira Lamoia - SL SERVIÇOS SOCIAIS LTDA.

Publicado por:
Rene Leite Magalhães
Código Identificador:12879054

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PIRANGA-CISAMAPI

CISAMAPI
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

O Consórcio Intermunicipal de Saúde da Microrregião do Vale do Piranga – CISAMAPI, através da Central de Compras, torna público o resultado do PAL nº 20/2025 – Pregão Eletrônico n° 15/2025. Objeto: Aquisição de medicamentos básicos para o setor de farmácia do CISAMAPI, visando atender as necessidades dos serviços ambulatoriais prestados nas unidades do CISAMAPI de Ponte Nova e Rio Casca. Termo de Homologação disponibilizado no endereço: " https://www.cisamapi.mg.gov.br". Inf. das 07:00 às 17:00 horas, pelo tel: (31) 3819-8817, e-mail: licitacao@cisamapi.mg.gov.br.

Ponte Nova, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:D9720DAF

CISAMAPI
PREGÃO ELETRÔNICO 14/2025

O CISAMAPI torna público a abertura do Pregão Eletrônico 14/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução de serviços de engenharia para adequação da sala de Raio X, para instalação do novo equipamento, adquirido através do Processo Licitatório nº 017/2024 – Pregão Eletrônico nº 007/2024, bem como construção de base para instalação do gerador de energia adquirido através do Processo Licitatório nº 003/2024 - Pregão Eletrônico nº 001/2024 – Programa FARMACIS. Data da sessão pública: 30/07/2025, às 08:30hrs (oito horas e trinta), horário de Brasília - DF, no sítio eletrônico www.licitardigital.com.br. O cadastramento de propostas inicia- se no momento em que for publicado o Edital no Portal de Compras Licitar Digital e encerra-se, automaticamente, na data e hora marcadas para realização da sessão do pregão. O Edital na integra poderá ser obtido nos sites www.licitardigital.com.br ou www.cisamapi.mg,gov.br. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da CISAMAPI, na Av. Ernesto Trivellato, Nº. 120 – Triângulo – Ponte Nova/MG - CEP: 35.430-141, ou através do e-mail: licitacao@cisamapi.mg,gov.br.

Ponte Nova, 14 de julho de 2025

Publicado por:
Rakelly Evangelista Georgino
Código Identificador:FF56DF46

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REDE DE URGÊNCIA DO NORTE DE MINAS - CISRUN

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ARPS

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **SANDRA ANTUNES VIANA DE SOUZA** CNPJ 51.809.258/0001-74 – **ARP 23/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Sandra Antunes Viana De Souza - Valor R$ 12.590,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **ALUBAN EVENTOS LTDA** CNPJ 07.600.561/0001-70 – **ARP 24/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Gleisciany Aiala Alvarenga - Valor R$ 641.250,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **AM MOREIRA GONCALVES E CIA LTDA** CNPJ 27.679.382/0001-88 – **ARP 25/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Marcelo Gonçalves Pereira - Valor R$ 440.000,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **BH BRINDES E SERVICOS LTDA**. CNPJ 45.802.500/0001-85 – **ARP 26/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Ester Rogaciano De Assunção - Valor R$ 29.150,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **BOLSAS FENIX LTDA.** CNPJ 50.892.186/0001-09 – **ARP 27/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Guilherme Lazzari Thomas - Valor R$ 37.000,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **DOM COMUNICACAO LTDA.** CNPJ 47.456.930/0001-18 – **ARP 28/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Fernando Roberto Coelho Correia - Valor R$ 27.500,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **FAZAN ETIQUETAS METÁLICAS LTDA.** CNPJ 44.945.514/0001-95 – **ARP 29/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Geovani Posenatto Passoni - Valor R$ 45.000,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **FORMO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**. CNPJ 54.827.328/0001-05 – **ARP 30/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Ricardo Antunes Gomes De Oliveira - Valor R$ 107.295,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA**. CNPJ 05.562.748/0001-00 – **ARP 31/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Walquíria Rodrigues Durães - Valor R$ 221.996,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **VELHA GRÁFICA LTDA.** CNPJ 04.664.811/0001-48 – **ARP 32/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Marcelo Simoni - Valor R$ 7.000,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **META EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.** CNPJ 10.581.468/0001-70 – **ARP 33/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Douglas Teixeira Nunes Da Silva - Valor R$ 54.896,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **RAFAEL NASCIMENTO XAVIER DE SOUZA COMERCIO ARTIGOS DE PAPELARIA**. CNPJ 34.557.443/0001-61 – **ARP 34/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Rafael Nascimento Xavier De Souza - Valor R$ 49.850,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

PL 022/2024 – PE SRP 011/2024 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços para confecção de material de comunicação visual. Sr. Presidente homologa a favor de **WK BOLSAS E BRINDES LTDA.** CNPJ 46.184.477/0001-75 – **ARP 35/2025 -** Sig. Gonsalo Antônio Mendes De Magalhães, (presidente) e Willians Silva Reis - Valor R$ 58.460,00 - Vig. 19/03/2025 a 18/03/2026.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:77716D17

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO RESUMIDO DE RESCISÃO

PL 020/2024 - INEXIGIBILIDADE 003/2024 – **Objeto:** prestação de serviços advocatícios a ser desenvolvida na área de direito público, atendendo, em especial, em nível de consultoria preventiva e contenciosa em instâncias superiores, oferecendo suporte jurídico a direção administrativa e diretoria do Consórcio Intermunicipal de Saúde da Rede de Urgência do Norte de Minas - CISRUN. **Termo de Rescisão CTR 031/2024** firmado c/ SOCIEDADE DE ADVOGADOS ARTHUR GUERRA E ADVOGADOS ASSOCIADOS – CNPJ 14.352.422/0001-30 - art. 138, inc. I, da Lei nº 14.133/2021 – 24/06/2025.

Publicado por:
Edilene Batista Cangussu
Código Identificador:2F3A30D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/CISREC/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO Nº 057/CISREC/2025
Processo Licitatório Nº 052/2025
Modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO N°017/2025

Contratante: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
CNPJ nº 01.272.081/0001-41

Contratada: IBDSOCIAL
CNPJ nº 05.843.874/0001-24

Objeto: O presente CONTRATO DE GESTÃO tem por objeto a celebração de PARCERIA para a gestão compartilhada entre o CISREC, com intermédio da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Funilândia e IBDSOCIAL, visando de a contratação de profissionais especializados nas seguintes categorias: médicos para atendimento em regime de plantão na Unidade Central de Saúde, profissionais de apoio às Estratégias de Saúde da Família e eventos, analistas técnicos da saúde com perfil estratégico, médico veterinário para vigilância em zoonoses e médicos especialistas, com a finalidade de atender às demandas assistenciais, administrativas e estratégicas da Secretaria Municipal de Saúde de Funilândia/MG, tanto na sede quanto no distrito Núcleo João Pinheiro.

Valor do Contrato: R$ 1.306.857,36 (Um milhão, trezentos e seis mil, oitocentos e cinquenta e sete reais e trinta e seis centavos)

Data de assinatura: 14/07/2025
Vigência: 12 meses

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:B6EF8427

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Concorrência** nº **01/2025**, Processo Administrativo nº **01/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS COM PAINEL MONOLÍTICO EPS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
LT + CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - 50.375.485/0001-76 engenharia@ltmais.com.br - (31) 99859-8060	99.775.360,70	98.777.607,14	997.753,56 Proveito (1,00%)
Totais	**99.775.360,70**	**98.777.607,14**	**997.753,56 Proveito (1,00%)**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:D837F928

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **047/2024**, Processo Administrativo nº **111/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIA-DOS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - 02.259.625/0001-06 licita@centerlab.com.br - (31) 2128-6000	3.521.151,47	2.408.378,70	1.112.772,77 Proveito (31,60%)
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA - 00.377.455/0001-20 licitacaoagua@idexx.com - (11) 3594-0830	66.016,44	60.792,00	5.224,44 Proveito (7,91%)
JP CIRURGICA LTDA - 23.688.733/0001-66 jpcirurgicaltda@gmail.com - (31) 3643-7143	1.604.996,97	1.205.149,63	399.847,34 Proveito (24,91%)
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - FILIAL - 22.536.130/0002-67 licitacao@labshopping.com.br - (31) 2128-9100	355.291,50	217.544,80	137.746,70 Proveito (38,77%)
MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - 19.741.896/0001-98 vendas@mastertech.net.br - (62) 3313-2604	23.837,26	23.785,00	52,26 Proveito (0,22%)
RD PHARMA LTDA - 10.491.244/0001-78 licitacao@rdpharmagv.com.br - (33) 3272-9041	152.760,00	73.700,00	79.060,00 Proveito (51,75%)
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 41.391.411/0001-32 atendimento@tremed.com.br - (32) 3427-0051	52.713.094,20	51.904.498,00	808.596,20 Proveito (1,53%)
Totais	**58.437.147,84**	**55.893.848,13**	**2.543.299,71 Proveito (4,35%)**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:03727659

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 01/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Concorrência** nº **01/2025**, Processo Administrativo nº **01/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA EXECUÇÃO E CONSTRUÇÃO DE OBRAS COM PAINEL MONOLÍTICO EPS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
LT + CONSTRUCOES SUSTENTAVEIS LTDA - 50.375.485/0001-76 engenharia@ltmais.com.br - (31) 99859-8060	99.775.360,70	98.777.607,14	997.753,56 Proveito (1,00%)
Totais	**99.775.360,70**	**98.777.607,14**	**997.753,56 Proveito (1,00%)**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:12F82A22

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
DECISÃO DE RECURSOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR

DA ETAPA DE PROVAS DE TÍTULOS
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025

O **CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI,** através da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, nomeados pela PORTARIA Nº 18, DE 19 DE MAIO DE 2025, no uso de suas atribuições, torna pública a **AUSÊNCIA DE RECURSOS INTERPOSTOS POR CANDIDATOS À CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DA ETAPA DE PROVAS DE TÍTULOS DO PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA – CR**, por excepcional interesse público, para o emprego público de **Médico Veterinário e Auxiliar Fiscal de Serviço de Inspeção.**

Andradas/MG, 11 de julho de 2025.

Membros da Comissão:

JEFERSON R. A. DOS SANTOS

TATIANE RAPOSO MIRANDA

CAROLINA E. DA SILVA

Publicado por:
Tatiane Raposo Miranda
Código Identificador:EA247FFA

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PORTARIA Nº 20, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 20,
DE 11 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado 01/25.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA – CPGI, no uso de suas atribuições, nos termos do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, Protocolo de Intenções do CPGI e demais instrumentos legais,

RESOLVE:
Art. 1º. HOMOLOGAR o Resultado Final do Edital do Processo Seletivo Público Simplificado n° 01/2025 para formação de Cadastro de Reserva – CR, por excepcional interesse público, para o emprego público de **Médico Veterinário** e **Auxiliar Fiscal de Serviço de Inspeção**, mediante as condições estabelecidas no Edital, conforme lista de classificação:
Médico Veterinário:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Davi Carvalho Evaristo	28/04/2002	2,05
2º	Helena Arf	14/11/2000	1,70
3º	Thamires Pereira da Silva	20/11/1995	1,50
4º	Aynara de França Campos	27/11/1999	0,50
5º	Murilo Belinato Labegalini	27/06/2002	0,50

Auxiliar Fiscal de Serviço de Inspeção:

CLASSIFICAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL
1º	Davi Carvalho Evaristo	28/04/2002	6,15
2º	Dayana Rios Oliveira	18/07/1988	2,30
3º	Aynara de França Campos	27/11/1999	2,00
5°	Lavínia Perez	12/04/2004	0,00
4°	Carlos Daniel do Carmo Siqueira	27/01/2002	0,00
6°	Heloisa Aparecida Cazaroto	07/12/2004	0,00

Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Andradas/MG, 11 de julho de 2025.

FELIPE TEODORO SANCHES
Presidente CPGI

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:8B92E75A

CONSÓRCIO PÚBLICO DE GESTÃO INTEGRADA - CPGI
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2025
RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA

O CONSÓRCIO PÚBLICO PARA GESTÃO INTEGRADA - CPGI, através da Comissão de Acompanhamento de Processo Seletivo Simplificado n° 001/2025, nomeados pela PORTARIA Nº 18, DE 19 DE MAIO DE 2025, no uso de suas atribuições, torna público o **RESULTADO FINAL DA ETAPA ÚNICA** do Processo Seletivo Público Simplificado para formação de Cadastro de Reserva – CR, por excepcional interesse público, com a CLASSIFICAÇÃO FINAL DOS CANDIDATOS para o emprego público de **Médico Veterinário e Auxiliar Fiscal de Serviço de Inspeção.**

Médico Veterinário:

NOME COMPLETO	DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Aynara de França Campos	10/06/2025	27/11/1999	0,50	4º
Davi Carvalho Evaristo	26/06/2025	28/04/2002	2,05	1º
Helena Arf	10/06/2025	14/11/2000		DESCLASSIFICADO ITEM 3.11.1.
Helena Arf	29/06/2025	14/11/2000	1,70	2º
Lorhaynne Amandha de Aguiar Rabello Soares	29/06/2025	21/09/1999		DESCLASSIFICADO ITEM 3.12 - I
Murilo Belinato Labegalini	25/06/2025	27/06/2002	0,50	5º
Thalyta Rodrigues da silva	20/06/2025	14/07/1997		DESCLASSIFICADO ITEM 3.12 - I
Thamires Pereira da Silva	02/06/2025	20/11/1995	1,50	3º

Auxiliar Fiscal de Serviço de Inspeção:

NOME COMPLETO	DATA DE INSCRIÇÃO	DATA DE NASCIMENTO	PONTUAÇÃO TOTAL	CLASSIFICAÇÃO
Aynara de França Campos	10/06/2025	27/11/1999	2,00	3º
Carlos Daniel do Carmo Siqueira	19/06/2025	27/01/2002	0,00	4°
Davi Carvalho Evaristo	27/06/2025	28/04/2002	6,15	1º
Dayana Rios Oliveira	25/06/2025	18/07/1988	2,30	2º
Giovanna Helena da Silva Azevedo	15/06/2025	11/03/2003		DESCLASSIFICADO ITEM 3.12 - I
Heloisa Aparecida	30/06/2025	07/12/2004	0,00	6°

Cazaroto				
Lavínia Perez	24/06/2025	12/04/2004	0,00	5°

Andradas/MG, 11 de julho de 2025.

JEFERSON R. A. DOS SANTOS	*TATIANE RAPOSO MIRANDA*	*CAROLINA E. DA SILVA*
Membro da Comissão	Membro da Comissão	Membro da Comissão

Publicado por:
Alessandra Albertin de Sousa
Código Identificador:043AB28E

ESTADO DE MINAS GERAIS
CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 069/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada no Processo de troca de titularidade de Licença Ambiental Estadual

CONTRATADA: ECOLABORE ENGENHARIA LTDA

CNPJ: 23.871.623/000-35

ENDEREÇO: Av. Mauro Ribeiro Lage, nº 444, letra D, sala nº 102, bairro Esplanada da Estação, Itabira/MG, CEP 35900-560

VALOR: R$1.240,00 (mil duzentos e quarenta reais)

VIGÊNCIA: 27/06/2025 à 25/07/2025 (20 dias úteis)

DATA DA ASSINATURA: 27/06/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:42F88918

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATO Nº 070/2025

OBJETO: Prestação de Serviços de Gerenciamento do destino final dos resíduos sólidos domiciliares/comerciais dos municípios de João Monlevade, Bela Vista de Minas, Nova Era, Rio Piracicaba, Alvinópolis, Barão de Cocais, Passabém, Santa Bárbara, Santa Maria de Itabira, São Domingos do Prata, São Gonçalo do Rio Abaixo e São Sebastião do Rio Preto, através da operação, conservação, manutenção e realização de outros serviços como monitoramento, jardinagem e etc. do aterro sanitário localizado no município de João Monlevade.

CONTRATADO: Consórcio Regional de Saneamento Básico - CORSAB

CONTRATANTE: Município de São Sebastião do Rio Preto

CNPJ: 18.303.263/0001-35

ENDEREÇO: Praça São Sebastião, nº 37, Centro, São Sebastião do Rio Preto/MG, CEP 35815-000

VALOR: R$18.130,00 (dezoito mil, cento e trinta reais)

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:8FEADF0A

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 071/2025
Município de **SÃO SEBASTIÃO DO RIO PRETO**

OBJETO: Rateio dos recursos financeiros necessários à realização das despesas de custeio do CORSAB - Consórcio Regional de Saneamento Básico, englobando as despesas de pessoal civil, obrigações patronais, materiais de consumo, materiais permanentes e outros serviços de terceiros - pessoas física e jurídica -, despesas de manutenção da estrutura administrativa do Consórcio, bem como de melhorias e adequações do aterro sanitário.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$3.056,88 (três mil e cinquenta e seis reais e oitenta e oito centavos)

VIGÊNCIA: 01/07/2025 à 31/12/2025

DATA DA ASSINATURA: 09/07/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:E7A6C4C3

CORSAB - CONSORCIO REGIONAL DE SANEAMENTO BÁSICO
RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO CONTRATO DE RATEIO

CONTRATO DE RATEIO Nº 059/2025
Município de **BARÃO DE COCAIS**

OBJETO: O objeto do presente contrato de rateio é a aquisição de um veículo, para atender as necessidades do Consórcio Regional de Saneamento Básico – CORSAB.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R$133.980,00 (cento e trinta e três mil, novecentos e oitenta reais)

VALOR DE REPASSE: R$22.133,50 (vinte e dois mil, cento e trinta e três reais e cinquenta centavos)

DATA DA ASSINATURA: 01/07/2025

Publicado por:
Bianca Pessoa Bragança
Código Identificador:05F83F5E

ESTADO DE MINAS GERAIS
FAPEM - FUNDO DE APOSENTADORIA E PENSÃO DO SERVIDOR PUBLICO MUNICIPAL

ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE INEXIGIBILIDADE N°02/2025

O FAPEM – Fundo de Aposentadoria e Pensão do Servidor Público Municipal de Cambuí-MG, inscrito no CNPJ 00.135.676/0001-92, com sede na Rua Padre Caramuru, 462 – Centro - Cambuí-MG, representado neste ato por sua diretora, Sra. Eliane Lambert Ferreira, torna público: **Processo Licitatório: n° 09/2025**. **Modalidade: Inexigibilidade de Licitação n° 02/2025**. Objeto: Contratação de inscrição de curso/congresso para aperfeiçoamento e atualização de 02 (dois) servidores públicos. Congresso presencial: XVIII Encontro Jurídico e Financeiro da Apeprem. O evento será realizado pela APEPREM nos dias de 05/08/2025 a 07/08/2025 na cidade de Águas de Lindóia-SP. Os servidores necessitam de capacitação e atualização de conhecimento para exercício de suas funções, a participação em eventos emblemáticos sobre temas específicos para o RPPS é inerente às atividades que desempenham nesta autarquia.

Cambuí/MG, 11 de Julho de 2025.

Publicado por:
Eliane Lambert Ferreira
Código Identificador:B33598E9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALAGOA

PROCURADORIA
EXTRATO DE CONTRATO DE CONSÓRCIO - 335/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA. Extrato do Contrato nº 335/2025. CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO DA AMAG – CIMAG - CNPJ: 21.406.451/0001-01, Processo Licitatório nº 034/2024, Pregão Eletrônico 027/2024. Objeto: CONSTITUI OBJETO DESTE INSTRUMENTO CONTRATUAL AQUISIÇAO E FORNECIMENTO DE PURIFICADORES DE ÁGUA PARA ATENDER FUTURAS DEMANDAS DOS 25 MUNICIPIOS FILIADOS AO CONSÓRCIO PÚBLICO CIMAG, NESTE TERMO A CONTRATAÇÃO SERÁ PARA O MUNICÍPIO DE ALAGOA. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA - CNPJ:18.186.346/0001-91 e REIS COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA - CNPJ: 52.732.784/0001-46, valor total de R$ 3.400,41 (três mil e quatrocentos reais e quarenta e um centavos). Alagoa, 14 de julho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:5E6615BE

PROCURADORIA
EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO 2024.12.03 - PROCESSO 076/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA-MG – 7º Termo Aditivo ao Contrato 2024.12.03. Processo nº 076/2023, Pregão Presencial 030/2023. Objeto: Contrato derivado da Ata de Registro de Preços nº 26/2023, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO FRACIONADA DE COMBUSTÍVEL PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL. Partes: MUNICÍPIO DE ALAGOA/MG – CNPJ: 18.186.346/0001-91 e DELFIM COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - CNPJ: 21.189.113/0005-80. Das alterações:Acréscimo de 25% aos quantitativos iniciais do contrato, Gasolina Comum e Óleo Diesel B Original S10, 5% de Biodiesel, conforme previsão no item 8.1.1, totalizando o valor de R$159.248,51(cento e cinquenta e nove mil duzentos e quarenta e oito reais e cinquenta e um centavos).Alagoa, 14 de julho de 2025.

SEBASTIÃO MENDES PINTO NETO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Juliano Diniz de Oliveira
Código Identificador:D2F7E069

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

DEPARTAMENTO COMPRAS
AVISO COLETA DE PREÇOS – COTAÇÃO 221/2025

A Prefeitura Municipal de Além Paraíba vem através deste, informar que está realizando pesquisa de preços para contratação através de credenciamento de consultas, exames e procedimentos ambulatoriais.

Estamos prorrogando o prazo visto que não recebemos retorno para os seguintes serviços:

1. Cirurgias de frenectomia a laser;

2. Médico com Registro no Conselho Regional de Medicina (CRM) na especialidade de ENDOCRINOLOGIA, FONOAUDIOLOGIA, INFECTOLOGIA, NEUROLOGIA, NEUROPEDIATRIA e UROLOGIA.

Para mais informações, os interessados poderão solicitar os arquivos no e-mail cotacao@alemparaiba.mg.gov.br para elaborarem seus orçamentos até sexta-feira, 18/07, 18h00. Maiores esclarecimentos pelo telefone (32) 3455-1200, falar com Beatriz Marinho – Divisão de Compras.

Publicado por:
Beatriz Marinho Barbosa Azevedo
Código Identificador:FFBC92B9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALVORADA DE MINAS

LICITAÇÃO
ATA DO CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 053/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 022/2025

Aos onze dias do mês de julho do ano em curso, às 14:30 horas, foi recebido no setor de licitação os documentos da pessoa jurídica TAMARA GIOVANA MENDES LTDA. Documentos necessários para o credenciamento cujo o objeto é o CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICA PARA PRESTAR SERVIÇOS MÉDICOS, SERVIÇOS DE ENFERMAGEM E TÉCNICO EM ENFERMAGEM DESTINADOS A PLANTÃO PRESENCIAL NO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS-MG. Depois de analisado a documentação da referida, pela comissão nomeada pelas portarias nº 084/2025 e 104/2025, e tendo em vista tudo regular a referida pessoa jurídica foi credenciada, conforme solicitado. Fica o prazo de 3 dias para interposição de recurso.
Alvorada de Minas, 14 de julho de 2025.

ÂNGELA APARECIDA MOTA
Agente de Contratação

GILMAR SILVA MOURÃO
Membro

ELIETE KENIA REIS
Membro

ALBANETE CAU DE OLIVEIRA
Membro

JOSEMEIRE PERCILIANA DUMONT CASTRO
Membro

Publicado por:
Ângela Aparecida Mota
Código Identificador:803D121F

LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 59/2025
Processo Licitatório nº 0079/2025, Inexigibilidade 0033/2025. Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA DE MINAS e VALTER JÚNIOR LEMOS DE OLIVEIRA. Valor do Contrato: R$ 42.000,00 :(quarenta e dois mil reais). OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES, ENGENHARIA E GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG. Assinatura: 01/07/2025, Vigência: 01/07/2025 Até: 30/06/2026. Alvorada de Minas-MG.

SR. DANILIO CLESSIO FERREIRA –
Prefeito Municipal, 01 De Julho de 2025

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:AC77351F

LICITAÇÃO
PORTARIA Nº 166/2025

PORTARIA Nº 166/2025

Designa Gestor e Fiscal de Contratos.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS/MG, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, Constituição Federal e,

CONSIDERANDO o disposto no Art. 117 da Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, o qual dispõe que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal Nº 09/2024;

CONSIDERANDO a necessidade de indicação de Gestor de Contrato, nos termos do Decreto Municipal supramencionado;

CONSIDERANDO a indicação de Servidor, no Estudo Técnico Preliminar do processo administrativo nº 79/2025 para atuar como fiscal do contrato bem como de seu substituto.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam nomeados os Servidores abaixo identificados como Gestor e Fiscal do contrato abaixo discriminado:
• Secretária Municipal de Administração:
Gestor de Contrato: Débora Regina da Cunha Rocha - Matrícula: 02941.
• Indicação de Fiscal de Contrato.
Nome do Funcionário: Paula Generoso Lima Simões – Matrícula: 2963

TESTEMUNHAS:
_____
NOME:
CPF:_____
NOME:
CPF:_____

DADOS DA CONTRATAÇÃO

CONTRATO N° 59/2025
Contratada: VALTER JÚNIOR LEMOS DE OLIVEIRA
Valor total do Contrato: R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais)
Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ATENDER AS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO, TRANSPORTES, ENGENHARIA E GARAGEM PARA OS VEÍCULOS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GABINETE DO PREFEITO, DESTE MUNICÍPIO DE ALVORADA DE MINAS – MG.
Vigência: 12 (doze) meses.

Art. 2º - Em caso de afastamento ou impedimento, serão designados substitutos para as funções, que assumirão, durante o período da substituição, as mesmas responsabilidades e competências dos titulares.

Art. 3º - O Gestor dos Contratos, ora designado, deverá exercer todas as funções estabelecidas no art. 10 do Decreto Municipal nº 09/2024, promovendo o acompanhamento das ações relacionadas aos fiscais técnico e administrativo.

Art. 4º - O Fiscal dos Contratos, ora designado, garantida pela administração as condições para o desempenho do encargo, com a devida observância do disposto na Lei Federal nº 14.133/2021 e no Decreto Municipal nº 09/2024, caberá, ainda, no que for compatível com os contratos em execução:
I – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
II – Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
III – Controlar o prazo de vigência do contrato sob sua responsabilidade;
IV – Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
V – Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
VI – Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
VII – Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada;
VIII – Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
IX – Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
X – Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XI – Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento;
XII – Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual.

Art. 5º - Aos Servidores nomeados, deverá ser entregue pelo Setor de Compras, imediatamente após a ciência de sua designação, pasta contendo cópias, no mínimo, do Edital de Licitação e de todos os seus anexos e do Contrato com sua respectiva publicação e, oportunamente, de seus aditamentos, garantindo-lhe, assim, o domínio efetivo do objeto a ser fiscalizado.
Parágrafo único. O Fiscal poderá requerer, além da documentação referida no caput, outros documentos que entender como necessários ao exercício da fiscalização.

Art. 6º - Os documentos mencionados no art. 5º poderão ser disponibilizados tanto em meio físico quanto digital.

Art. 7º - Fica garantido ao Gestor e ao Fiscal, amplo e irrestrito acesso aos autos do processo administrativo relativo ao contrato sob sua fiscalização.

Art. 8º - Determino ao Departamento de Recursos Humanos que notifique os Servidores ora nomeados para que compareçam perante o Departamento no prazo de 02 (dois) dias úteis contados da publicação do presente para ciência expressa da sua nomeação.

Art. 9° - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação no DOM.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Alvorada de Minas/MG, 01 de julho de 2025.

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS.

Declaro-me ciente* da nomeação e das funções que são inerentes em razão da função.

Nome
Débora Regina da Cunha Rocha
Nome
Paula Generoso Lima Simões

ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ALVORADA DE MINAS/MG – 1997
Art. 131- Título III Do Regime Disciplinar- Capítulo I - Dos Deveres

IV - Cumprir as ordens superiores, exceto quando manifestamente ilegais;

Publicado por:
Eliete Kenia Dos Reis
Código Identificador:5D8BFB0D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÇUAÍ

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE LICITAÇÃO PAL 048/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ TORNA PÚBLICO QUE FIRMOU NA DATA DE 14/07/2025 EXTRATO DE CONTRATO DE EM DECORRÊNCIA DO PAL 048/2025 **INEXIGIBILIDADE Nº. 010/2025 CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO Nº. 003/2025** OBJETO CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG, PARA O EXERCÍCIO 2025, **EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2025 VANDERLEI VIEIRA COSTA**, VALOR GLOBAL DO CONTRATO R$ 38.300,00(TRINTA E OITO MIL E TREZENTOS REAIS) VIGÊNCIA DOS CONTRATOS 03/07/2026.

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:4922479B

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 30/2022 PAL013/2022 PE 04/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ – MG TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DE QUANTOS POSSAM INTERESSAR QUE FIRMOU NA DATA DE 07/07/2025 O TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 030/2022 COM A EMPRESA TIM S/A EM DECORRÊNCIA DO PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022, ALTERA A CLÁUSULA QUINTA, SUBCLÁUSULA 3**.1** DO CONTRATO, PROMOVENDO A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 030/2022, CUJO VENCIMENTO ESTÁ PREVISTO PARA 06/03/2025 PASSANDO O FINAL DA SUA VIGÊNCIA PARA 05/03/2026.
CLÁUSULA SEGUNDA – DA RETROATIVIDADE
2.1- AS PARTES RATIFICAM OS EFEITOS DO PRESENTE ADITIVO DESDE 06/03/2025, CONVALIDANDO TODOS OS ATOS JÁ PRATICADOS ATÉ O MOMENTO.

ALTERA A CLÁUSULA 3.2,1, O VALOR DO PRESENTE CONTRATO PASSANDO O VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 89.982,00 (OITENTA E NOVE MIL NOVECENTOS E OITENTA E DOIS REAIS)PARA R$119.976,00(CENTO E DEZENOVE MIL NOVECENTOS E SETENTA E SEIS REAIS) SENDO QUE O VALOR A SER PAGO DURANTE OS 12 (DOZE) MESES PARA O EXERCÍCIO DE 2025/2026 SERÁ DE R$29.999,00 (VINTE E NOVE MIL NOVECENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:52E9CF2F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000010/2025**, Processo Administrativo nº **000048/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

BORGES & RIBEIRO TRANSPORTES no **item 1** no valor total de **R$ 33.200,00** (trinta e três mil duzentos reais), **LUZ DA LUA ACAO CULTURAL E TURISMO LTDA-ME** no **item 3** no valor total de **R$ 51.650,00** (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais)

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

BORGES & RIBEIRO TRANSPORTES no **item 1** *(Item 1: VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 109CV. EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. EM KM VEÍCULO TIPO VAN PARA 16 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 109CV. EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAMENTO. EM na quantidade de 5.000,0000 com o valor unitário de R$ 6,6400 totalizando R$ 33.200,00)* no valor total de **R$ 33.200,00** (trinta e três mil duzentos reais) e **LUZ DA LUA ACAO CULTURAL E TURISMO LTDAME** no **item 3** *(Item 3: VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM QUANTIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SEMI-LEITO, AR CONDICIONADO, BANHEI KM VEÍCULO TIPO ÔNIBUS RODOVIÁRIO COM QUANTIDADE DE 44 PASSAGEIROS, SEMI-LEITO, AR CONDICIONADO, BANHEI na quantidade de 5.000,0000 com o valor unitário de R$ 10,3300 totalizando R$ 51.650,00)* no valor total de **R$ 51.650,00** (cinquenta e um mil seiscentos e cinquenta reais) .

Araçuaí-MG, 10 de julho de 2025

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:EEF54A9A

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **CREDENCIAMENTO** nº **000010/2025**, Processo Administrativo nº **000048/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve RATIFICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: CREDENCIAMENTO DE EMPRESAS ESPECIALIZADAS EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO VEÍCULAR, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ/MG.

RESUMO

VANDERLEI VIEIRA COSTA no **item 2** no valor total de **R$ 38.300,00** (trinta e oito mil trezentos reais)

DETALHES

BARBARA NERY CASTRO na condição de **Autoridade Competente** Ratificou o(s) lote(s) em favor de:

VANDERLEI VIEIRA COSTA no **item 2** *(Item 2: VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA 25 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200CV. EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAM KM VEÍCULO TIPO MICRO-ÔNIBUS PARA 25 LUGARES, POTÊNCIA MÍNIMA DE 200CV. EM PERFEITO ESTADO DE FUNCIONAM na quantidade de 5.000,0000 com o valor unitário de R$ 7,6600*

totalizando R$ 38.300,00) no valor total de **R$ 38.300,00** (trinta e oito mil trezentos reais)

Araçuaí-MG, 14 de julho de 2025

BARBARA NERY CASTRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Marizete Soares Souza
Código Identificador:6A3E1D1D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 101 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 101 DE 06 DE MAIO DE 2025.

NOMEIA A SRA. TAYNARA BORGES DE OLIVEIRA PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Taynara Borges de Oliveira** portadora da Carteira de Identidade Nº MG 18.376.101, CPF n.º 120.042.246-57, para exercer o cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 05 de maio de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 06 de maio de 2025

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5CE5BF0E

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 102 DE 06 DE MAIO DE 2025.

DECRETO N° 102 DE 06 DE MAIO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025."

O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 207/2025;
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 001/2025, que visa à contratação destinado à Seleção de Candidato para 02 (duas) vagas existentes de Profissional Psicólogo para Atenção Primária a Saúde (APS) e 01 (uma) vaga Psicólogo, para o Centro de Atenção Psicossocial Infanto – Juvenil (CAPSi), no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Lei Complementar nº 05/2000 e Lei Municipal n° 008/2005 do Município de Araçuaí.
Art. 2º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Saúde providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 06 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:5D8AE579

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 103 DE 12 MAIO DE 2025.

DECRETO N° 103 DE 12 MAIO DE 2025.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Ana Tereza Marques Rocha,** ocupante do cargo em comissão de Encarregada, lotada na Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano, a partir do dia de 12 maio de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 12 de maio de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:2415F894

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 90 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 90 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA DECRETO Nº 97 DE 17 DE MAIO DE 2024, QUE NOMEIA MEMBROS REPRESENTANTES DO CONSELHO MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL (CODEMA) E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito Municipal de Araçuaí, **TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA**, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e Lei Municipal Nº. 285/2014 de 19 de agosto de 2014;

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 1º do Decreto nº 97 de 17 de maio de 2024, que passa ter a seguinte redação:

"Art. 1º - Ficam nomeados Membros Indicados para composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Ambiental – **CODEMA**.
PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL
Câmara Municipal:
Titular – Fabiano Rodrigues Alves
Suplente – Jucelia Matos Santana.

PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal Educação:
Titular – Ana Clara Orneles Luiz
Suplente – Mariana Lídia Gomes Ornelas
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano:
Titular – Gilvânia Luiz Soares Neiva
Suplente – Gustavo Kaynan Gonçalves Nunes

PODER EXECUTIVO ESTADUAL E FEDERAL
Polícia Militar Ambiental:
Titular – Sgt PM Antônio Elton Pereira
Suplente – Sgt PM Alan Miranda

Instituto Federal Norte de Minas Gerais – IFNMG:
Titular – Rafael Petruceli Coelho Lima
Suplente – Leandro Barbosa de Oliveira.

SOCIEDADE CIVIL
Movimento dos Atingidos por Barragem – MAB:
Titular – Joice de Fátima Pereira da Silva
Suplente – Lucas Pereira Martins.

Centro Popular de Cultura e Desenvolvimento – CPCD:
Titular – Marton Martins dos Santos
Suplente – Celso Souza Silva

Conselho Gestor APA Lagoão:
Titular – Vanderlei Pinheiro de Souza
Suplente – João Eudes Jardim Prates

Associação Escola Família Agroecológica de Araçuaí - AEFA:
Titular – João Batista Alves de Souza
Suplente – Samuel Pinheiro Santos.

Rotary Clube de Araçuaí - ROTARY:
Titular – Joaquim Alves Santos
Suplente – Maliha Ezzat Salha.

ESTRUTURA ADMINISTRATIVA
Diretoria:
Presidente – Alba Souza Santos
Vice-Presidente – Everaldo Souza Silva

Secretaria Executiva:
Mariana Moreira Dias.

Art. 2.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 23 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:DF375A15

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 91 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 91 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A SRA. MARIA PAULA ANDRADE CARVALHO NEPOMUCENO PARA OCUPAR O CARGO DE ENCARREGADA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Maria Paula Andrade Carvalho Nepomuceno,** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-20.068.542, CPF n.º 133.210.346-46 para exercer o cargo em comissão de Encarregada – Departamento de Arrecadação e Fiscalização, lotada na Secretaria Municipal de, a partir de 29 de abril de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 23 de abril de 2025

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:81512B9D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 92 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 92 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO. "

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:

Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Silvana da Cunha Melo,** ocupante do cargo em comissão de Diretor no Centro Solidário de Educação Maria Emília Vieira de Carvalho, lotada na Secretaria Municipal Educação, a partir do dia de 23 abril de 2025.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Araçuaí-MG, 23 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:0239782C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 93 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 93 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 023/2025."

O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 228/2025;
DECRETA:
Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 023/2025, que visa Seleção de Beneficiários do Programa Social Bolsa Aprendizagem Profissional, criado pela Lei Municipal nº 659 de 13 de dezembro de 2023, com vistas ao preenchimento de vagas remanescentes.
Art. 2º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Educação providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir 14 de abril 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 23 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:481ECDC4

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 94 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 94 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A SRA. SILVANA DA CUNHA MELO PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA ESCOLAR DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Silvana da Cunha Melo**, portadora da Carteira de Identidade Nº.MG-2.794.492 SSP/MG, CPF Nº. 459.690.196-15, para exercer o cargo em comissão de Diretora Escolar no Centro Municipal de Educação Infantil - Maria Vieira de Carvalho, lotada a Secretaria Municipal de Educação a partir de 24 de abril de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 24 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BAD6DBB1

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 95 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 95 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A SRA. NAIARA CRISTINA COELHO GONÇALVES PARA OCUPAR O CARGO DE DIRETORA DE DEPARTAMENTO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no artigo 63 inciso VI.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Naiara Cristina Coelho Gonçalves,** portadora da Carteira de Identidade Nº. MG - 16.344.465, CPF Nº. 100.129.876-46, para exercer o cargo em comissão de Diretora Departamento de Compras, lotada a Secretaria Municipal de Administração a partir de 23 de abril de 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 23 de abril.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 25 de abril 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:EB7F9E8D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N°96 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N°96 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA, A PEDIDO FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO EFETIVO. "

O PREFEITO DE ARAÇUAÍ - MG, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, bem como, o Estatuto dos Servidores Públicos e;
CONSIDERANDO que, conforme os **artigos 65 item IV e 66**, da Lei Complementar nº 05/2000, que "Dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Araçuaí, de suas Autarquias e Fundações Públicas".
DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a pedido a servidora **Idailva Ferreira dos Santos Galvão,** ocupante do cargo efetivo de Servente Escolar**,** lotada na Secretaria Municipal de Saúde, a partir do dia 02 de maio de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 25 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BE36C79F

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 97 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 97 DE 24 DE ABRIL DE 2025.

"DISPÕE SOBRE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO REGIDO PELO EDITAL Nº 01/2025."

O Prefeito do Município de Araçuaí - MG, no uso de suas atribuições e em cumprimento ao art. 63, inciso VI da Lei Orgânica Municipal, e ao disposto no art. 37, inciso II da Constituição Federal, tendo em vista o relatório apresentado pela Comissão designada para o acompanhamento do Processo Seletivo Simplificado, nomeada pela Portaria 221/2025;
DECRETA:

Art. 1º. Fica homologado o Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado realizado por esta Prefeitura, previsto pelo Edital 001/2025, que visa à contratação destinado à Seleção de Candidato para 01 vaga existente de Profissional Professor(a) de Educação Física, no quadro de pessoal a ser regido em conformidade ao previsto na Lei Complementar nº 05/2000 e Lei Municipal n° 008/2005 do Município de Araçuaí.

Art. 2º. Ficará a critério da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social providenciar a ampla divulgação do Edital de convocação.
Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, surtindo efeito a partir de 14 de abril 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí/MG, 24 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:06EC8489

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 98 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 98 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"EXONERA A FUNCIONÁRIA PÚBLICA MUNICIPAL OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EM COMISSÃO.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAÇUAÍ, TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA, no uso de suas atribuições legais constitucionais e de acordo com Artigo 67 item I, da Lei Complementar 05/2000.

DECRETA:
Art. 1º - Fica exonerada a Sra. **Ana Caroline Santos**, portadora da Carteira de Identidade nº MG 16799607 PC/MG, CPF Nº 101.468.276-27, cargo em comissão de Diretora de Departamento, lotada na Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, a partir de 08 de abril de 2025.
Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 08 de abril de 2025.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 25 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:30E8F438

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 99 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO N° 99 DE 25 DE ABRIL DE 2025.

"ALTERA DECRETO Nº 52 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2025, QUE NOMEIA MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS. "

O Prefeito Municipal de Araçuaí – MG, **Tadeu Barbosa de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais e constitucionais e de acordo com a Lei Municipal nº 234/2013.

RESOLVE:

Art. 1º- Fica alterado o art. 2º do Decreto nº 52, de 14 de fevereiro de 2025, que nomeia os membros titulares e suplentes, representando os órgãos governamentais do conselho CMDCA para o bienio de 03/09/2023 a 02/09/2025, passando a ter a seguinte redação:

"Art. 2º - O conselho será composto pelos seguintes membros titulares e suplentes representando os seguintes órgãos governamentais:

GOVERNAMENTAL:

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL
Titular: Marcus Vinícius Almeida Ribeiro
Suplente: Rosana Luiz de Sá

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Titular : Daniela Rodrigues Assunção
Suplente: Isabela Araújo Aveiro

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Titular: Renata Silva de Oliveira
Suplente: Bruno Luiz Ferreira
NÃO GOVERNAMENTAL:

CPCD- CENTRO POPULAR DE CULTURA E DESENVOLVIMENTO
Titular: Ana Paula Aparecida Silva
Suplente: Virginia Neles Ferreira Jardim

APAE – ASSOCIAÇÃO PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE ARAÇUAÍ
Titular: Mônica André Pereira
Suplente: Letícia Ramalho Nogueira

AEFA – ASSOCIAÇÃO ESCOLA FAMÍLIA AGROECOLÓGICA DE ARAÇUAÍ.
Titular: João Batista Alves de Souza

HOSPITAL SÃO VICENTE DE PAULO
Suplente: Luciana Pinto Alcântara

SECRETARIA EXECUTIVA
Sra. Fernanda da Silva Pinto.

Art. 3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Araçuaí-MG, 25 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:9B4B1EDF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 100 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 100 DE 29 DE ABRIL DE 2025.

"DECRETA PONTO FACULTATIVO PARA FUNCIONAMENTO DOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Araçuaí, tadeu barbosa de oliveira, no uso de suas atribuições legais e considerando o disposto na Lei Orgânica do Município;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado **Ponto Facultativo** no dia 02 de maio de 2025 para o funcionamento dos órgãos públicos municipais.

Art. 2º - As Secretarias Municipais de Saúde, Educação, Desenvolvimento Urbano e Meio Ambiente deverão regulamentar o funcionamento dos serviços essenciais e ou de emergência, que não podem ser interrompidos, assegurando o atendimento à população, conforme planejamento dos respectivos Secretários Municipais.

Art. 3° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:BC1D539A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 89 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

DECRETO Nº 89 DE 23 DE ABRIL DE 2025.

NOMEIA A SRA. MARIA DAS GRAÇAS DOS SANTOS PARA OCUPAR O CARGO DE ASSESSORA DE GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Araçuaí/MG, no uso das suas atribuições legais e, especialmente, das que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, notadamente no art. 62, inciso VI e IX.

DECRETA:

Art. 1° - Nomear Sra. **Maria das Graças dos Santos,** portadora da Carteira de Identidade Nº MG-7.903.978 SSP/MG, CPF nº 055.043.726-66, para exercer o cargo de Assessora de Gabinete, lotada na Secretária Municipal de Fazenda, a partir do dia 29 de abril 2025.

Art. 2° - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Araçuaí, 23 de abril de 2025.

TADEU BARBOSA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rejane Luiz Castro Sena Fulgêncio
Código Identificador:44AEA8F2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARAÚJOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAUJOS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Prefeito Municipal de Araújos/MG, no uso de suas atribuições legais, convoca o candidato abaixo relacionado, aprovado no Concurso Público Edital nº 02/2023, para no prazo de 30(trinta) dias, a comparecer à Prefeitura, situada na Av. Primeiro de Janeiro, nº 1748, centro, Araújos/MG, objetivando a realização dos exames necessários, apresentação de documentos e, posterior assinatura do Termo de Posse para vaga.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

9 22307 JACIARA DUARTE DA COSTA – 24/11/1985

O não comparecimento no prazo previsto implicará na renúncia do candidato, que será substituído pelo seu sucessor na lista classificatória já publicada.

Prefeitura Municipal de Araújos, 14 de julho de 2025.

GERALDO MAGELA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina de Almeida Sousa
Código Identificador:38C892A3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARINOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARINOS
EXTRATO DE CONTRATO

Extrato do contrato nº 144/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 036/2025, Objeto: prestação de serviços técnico especializado na assessoria e consultoria tributária, visando a recuperação de créditos tributários e não tributários junto aos contribuintes estabelecidos neste município, ou fora dele, envolvendo, auditoria fiscal, enquadramento legal, cálculo dos encargos legais e apuração total do débito devidos a essa municipalidade. Contratante: Prefeitura Municipal de Arinos. Contratada: , BR Solucao Ltda, inscrita no CNPJ nº 49.816.905/0001-23, valor global **R$ 2.557.472,12, vigência: 12 meses.** Arinos/MG, 14 de julho de 2025.

MARCILIO ALISSON FONSECA ALMEIRA.
Prefeito.

Publicado por:
Daniel Ribeiro Santana
Código Identificador:FD51B61C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARÃO DO MONTE ALTO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 039/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARÃO DO MONTE ALTO-MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE 016/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESÁRIO EXCLUSIVO DA ARTISTA JUNIOR E GUSTAVO NA TRADICIONAL FESTA DO ARROZ, NO DISTRITO DA VILA VARDIERO, EM BARÃO DO MONTE ALTO, NO DIA 03 DE AGOSTO DE 2025. CONTRATO Nº 039/2025 – EMPRESA JUNIOR E GUSTAVO PRODUCOES ARTISTICAS LTDA – CNPJ: 26.373.931/0001-29, R$ 35.000,00 (TRINCA E CINCO MIL REAIS). VIGÊNCIA DO CONTRATO: 09/07/2025 A 08/08/2025.

SELMAR LUÍS DO VALLE –
Prefeito Municipal.

09/07/2025.

Publicado por:
Marco José Campos de Paula
Código Identificador:B43E4B77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARRA LONGA

COMISSAO DE LICITAÇAO
AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO- PROCESSO Nº 93/2025

AVISO DE INTERESSE DE CONTRATAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 93/2025
DISPENSA N°: 41/2025
BASE LEGAL: Art. 75, II, Lei Federal nº 14.133/2021.
OBJETO PRETENDIDO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de automação escolar, com fornecimento de software integrado para modernização da gestação pedagógica e administrativa das unidades escolares municipais.

Item	Descrição	Unidade	Qtde.
1	SERVIÇOS DE LICENCIAMENTO DE SOFTWARE	MESES	12
2	SERVIÇOS OPCIONAIS DE CUSTOMIZAÇÃO E PERSONALIZAÇÃO DE SOFTWARE	HORAS	100

Os interessados deverão encaminhar as propostas de preços, devidamente assinadas, somente pela plataforma da Licitar Digital, cujo o link de acesso é: https://licitar.digital/

Data final de apresentação das propostas: 22 de julho de 2025 às 08:59.

Data da sessão: 22 de julho de 2025 às 09h00.

Prazo de entrega dos produtos/serviços: o serviço deverá ocorrer no prazo máximo de 3(três) dias a contar da data de emissão da ordem de serviço.

ATENÇÃO: Os interessados deverão observar atentamente as exigências relativas à **documentação de habilitação jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira e capacidade técnica**, conforme estabelecido no **Termo de Referência (TR)** e no **Estudo Técnico Preliminar (ETP)**, os quais se encontram **publicados em anexo a este aviso** na plataforma digital supracitada.

Barra Longa, 14 de julho de 2025.

VITÓRIA APARECIDA MARTINS SILVA
Agente de Contratação
Portaria: 035/2025

Publicado por:
Valdimara Mol Romano
Código Identificador:9ACCD9AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BARROSO

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATO 205/2025 PROCESSO 114/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 032/2025

O Município de Barroso torna público extrato ao Contrato 205/2025 Dispensa Eletrônica 032/2025 para a **contratação de empresa especializada para treinamento de atualização e capacitação sobre Transporte Escolar e Transporte Coletivo de Passageiros e transporte de veículos de emergência para os motoristas que atuam nas rotas escolares de Barroso e na Secretaria Municipal de Saúde.**

CENTRO DE TREINAMENTOS MARANATA - CNPJ: 38.156.304/0001-15

Valor total: R$ 9.120,00 (nove mil cento e vinte reais)

Publicado por:
Josiane Aparecida da Silva
Código Identificador:95D346AF

DIVERSAS SECRETARIAS
EXTRATO AO CONTRATOS PROCESSO 106/2025

DIVERSAS SECRETARIAS EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO 106/2025 INEXIGIBILIDADE 023/2025 CREDENCIAMENTO 007/2025

Município de Barroso torna público extrato aos,contratos 207/2025, 208/2025, 209/2025 e 210/2025. Inexigigbilidade nº 007/2021, Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia, Arquitetura e Topografia, visando à elaboração de projetos e apoio técnico à execução de obras públicas no Município de Barroso em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

TR SOLUÇÕES EM ENGENHARIA LTDA CNPJ: 59.916.501/0001-65
CONTRATO: 207/2025

FRAGA MARQUES ENGENHARIA LTDA ME CNPJ: 21.762.193/0001-98
CONTRATO: 208/2025
NAYARA DE PAULA VIEIRA CPF: 128.646.566-47
CONTRATO: 209/2025

R,M.O PROETOS E CALCULOS DE ENGENHARIA LTDA ME
CNPJ: 36.977.052/0001-60
CONTRATO: 210/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:A9E07C36

DIVERSAS SECRETARIAS
RESULTADO CREDENCIAMENTO 007/2025 PROCESSO 106/2025 INEXIGIBILIDADE 007/2025

CREDENCIAMENTO007/2025 INEXIGIBILIDADENº 023/2025
O município de Barroso, torna público o resultado do Credenciamento Público nº 007/2025, objetivando o Chamamento público para Credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas para a prestação de serviços técnicos especializados de Engenharia, Arquitetura e Topografia, visando à elaboração de projetos e apoio técnico à execução de obras públicas no Município de Barroso em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Infraestrutura.

CREDENCIADO	CNPJ/CPF
TR Soluções em Engenharia Ltda	59.916.501/0001-65
Fraga Marques Engenharia Ltda ME	21.762.193/0001-98
Nayara de Paula Vieira	128.646.566-47
R.M.O Projetos e Calculos de Engenharia Ltda ME	36.977.052/0001-60

Barroso,11 de julho de 2025.

RAQUEL FERREIRA DINIZ

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:C1652934

SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA
EXTRATO AOS CONTRATOS PROCESSO 112/2025 CREDENCIAMENTO 008/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DEAGRICULTURA EXTRATO AO CONTRATO– PROCESSO 112/2025 INEXIGIBILIDADE 025/2025 CREDENCIAMENTO 008/2025

Município de Barroso torna público extrato aos contratos201/2025 e Credenciamento 007/2024. Credenciamento de médico veterinário altamente habilitado e inscrito no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV e devidamente inscrito no IMA (Instituto Mineiro de Agropecuária para a prestação das atividades agropecuárias conforme solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura.
DAIANE DUARTE DE FREITAS CPF: 115.278.446-33
Contrato: 201/2025
Vigência : 09/07/2025 a 09/07/2026

TULIO GRAÇANO SIQUEIRA
Contrato: 206/2025
Vigência: 11/07/2025 a 09/07/2025

Publicado por:
Raquel Ferreira Diniz
Código Identificador:8E8C6E9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BELO ORIENTE

ASSESSORIA TÉCNICA DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO ORIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 068/2025 - DISPENSA ELETRÔNICA Nº. 08/2025 - Objeto: Contratação de serviço de palestra para atender à programação do IV Encontro de Educadores da Rede Municipal de Ensino, promovido pela Secretaria Municipal de Educação, a ser realizado no dia 09 de agosto de 2025, às 08h, na sede do município de Belo Oriente/MG. Abertura do julgamento será no dia 18/07/2025 às 8h.
O Aviso de Dispensa Eletrônica poderá ser repassado via e-mail mediante solicitação: licitacao@belooriente.mg.gov.br, ser retirado no site: www.belooriente.mg.gov.br, ou na assessoria técnica de licitações da PMBO. Tel.: (31) 3258-2807, (31) 9-97811703. Belo Oriente, 14 de julho de 2025.

TIAYA ALVES DA SILVA MATOS.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Márcio Cirilo de Souza
Código Identificador:29AE21B7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BERIZAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE CREDENCIAMENTO 004.2025

AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 004/2025

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Berizal – MG, designado pela Portaria Nº 023 DE 02 DE JANEIRO DE 2025, torna público para credenciamento de empresas especializadas na prestação de serviços de lavagem e borracharia de veículos, com o objetivo de atender à demanda da frota de veículos pertencentes ao Município de Berizal**,** nos termos das Leis Federal n.º 14.133/21, **conforme especificações contidas no Edital e Termo de Referência.** Os interessados poderão realizar o credenciamento a partir da publicação deste edital ficará aberto até 31 de dezembro de 2025.
Poderão ser obtidas maiores informações sobre este Edital, com o Agente de Contratação e sua equipe de apoio, no, setor de licitações e contratos na Prefeitura Municipal de Berizal, Rua Luiz Otávio Franco n° 18 – Centro, Berizal/MG, das 07h00 às 13:00 horas ou solicitar no e-mail licitacaoberizal@gmail.com.
Berizal/MG 14 de julho 2025

WANDAYK TEIXEIRA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Portaria n. 023/2025

Publicado por:
Wandayk Teixeiras Dos Santos
Código Identificador:6008B811

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BOM JESUS DO AMPARO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DO AMPARO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 064/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2025

OBJETO: Registro de Preços para aquisição de caminhão compactador de lixo, caminhão de sucção a vácuo e trator agrícola, novos, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Meio Ambiente, e Secretaria Municipal de Obras, Infraestrutura e Urbanismo de Bom Jesus do Amparo/MG, com as empresas vencedoras.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 066/2025: BIG MÁQUINAS LTDA, CNPJ nº 48.659.402/0001-29. Assinatura da Ata: 14/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 149.800,00 (cento e quarenta e nove mil e oitocentos reais).
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 067/2025: **DEVA VEÍCULOS LTDA**, CNPJ nº 23.762.552/0003-02. Assinatura da Ata: 11/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses a contar da assinatura. Valor global: R$ 1.048.000,00 (um milhão e quarenta e oito mil reais).

O conteúdo completo do vencedor está disponível no endereço eletrônico:

https://app2.licitardigital.com.br/pesquisa/67670
https://www.bomjesusdoamparo.mg.gov.br/detalhe-da-licitacao/info/pe-33-2025/999950

Publicado por:
Rayelle Aparecida Silva
Código Identificador:49151BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRASILÂNDIA DE MINAS

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO ERRATA

PUBLICAÇÃO ERRATA

ERRATA: Publicação Ratificação. Edital publicado em 13/11/2024 Edição 3897. Diário Oficial dos Municípios Mineiros. Onde se lê: **MAPA CONSTRUTORA LTDA**. **Leia-se: ÚNICA PAVIMENTAÇÃO LTDA EPP**
Brasilândia de Minas MG, 01/10/2024.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:A4B6AB55

SEC EXEC DE ADMIN E PLANEJAMENTO
PUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 06_2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRASILÂNDIA DE MINAS-MG. Edital do Pregão Eletrônico 06/2025, a Prefeitura Municipal de Brasilândia de Minas MG, torna público que no dia 28 de julho de 2025, a partir das 09h00min, será realizada a sessão relativa à licitação na modalidade Pregão Eletrônico do tipo "menor preço global", cujo objeto é a Contratação de empresa para licenciamento de uso de sistemas de tecnologia integrados, para a gestão pública municipal, com os serviços de conversão de dados, implantação, migração de dados pré-existentes, treinamento, manutenção, suporte técnico e acompanhamento durante o período contratual na forma do termo de referência que integra edital. Maiores informações poderão ser obtidas pelo tel. 38-35621202, e-mail – licitação@brasilandiademinas.mg.gov.br, www.bnc.org.br ou no edifício sede da Prefeitura.

Publicado por:
Paulo Ferreira Machado
Código Identificador:1B85979D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BRAÚNAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 022/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025. Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches destinados aos alunos do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitação. Contratada: **AILTON ADMILSON DA SILVA - ME**, inscrita no CNPJ nº 01.396.849/0001-99. Valor global: R$ 24.956,33 (vinte e quatro mil, e novecentos e cinquenta e seis reais e trinta e três centavos). Vigência: 12 meses; Data: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:76D87C60

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 023/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025. Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches destinados aos alunos do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitação. Contratada: **ALIMENTUS VALE DO AÇO, COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS LTDA**, inscrita no CNPJ nº

10.248.662/0001-39. Valor global: R$ 2.533,70 (dois mil, e quinhentos e trinta e três reais e setenta centavos). Vigência: 12 meses; Data: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:01D607CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 024/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025. Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches destinados aos alunos do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitação. Contratada: **ELANE ALMEIDA JARDIM - ME**, inscrita no CNPJ nº 00.490.967/0001-07. Valor global: R$ 21.594,40 (vinte e um mil, e quinhentos e noventa e quatro reais e quarenta centavos). Vigência: 12 meses; Data: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:C0E55C1A

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAÚNAS. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 025/2025. PREGÃO ELETRÔNICO N° 015/2025. Objeto: Registro de preços, objetivando futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios para o preparo de lanches destinados aos alunos do Serviço de convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme solicitação. Contratada: **W A RIBEIRO – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.896.566/0001-05. Valor global: R$ 4.399,30 (quatro mil, e trezentos e noventa e nove reais e trinta centavos). Vigência: 12 meses; Data: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Railany Dias Azevedo
Código Identificador:0E31DB58

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE BURITIS

DEP. DE COMPRAS E LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - MG – AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 043/2025

O Município de Buritis - MG, através da Agente de Contratação, comunica aos interessados que irá realizar Dispensa na Modalidade Eletrônica, para **contratação de empresa especializada para organização de evento completo da III Edição da Feira do Agronegócio – AGRO BURITIS**; conforme a solicitação da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente**.** Com abertura prevista para o dia 18/07/2025, a partir das 09h. Maiores informações poderão serem obtidas no site: www.buritis.mg.gov.br e https://ammlicita.org.br/ Telefone: (38) 3662-5256. Avenida Bandeirantes, Número: 723, Bairro Centro. Buritis – MG, 14 de julho de 2025.

KELLY FERREIRA DA CUNHA.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Katherine Stefanie Lopes Dos Santos
Código Identificador:BACE6F73

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DE MINAS
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

O Município de Cachoeira de Minas torna público as ***Atas de Registro de Preço*** *discriminadas:*

Ata de Registro de Preço n.º 94/2025: PAVIMENTAÇÃO SANTA ROSA LTDA, no valor total de R$ 47.260,00 (quarenta e sete mil, duzentos e sessenta reais);

Ata de Registro de Preço n.º 95/2025: DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO EIRELI, no valor total de R$ 3.957.632,75 (três milhões, novecentos e cinquenta e sete mil, seiscentos e trinta e dois reais e setenta e cinco);

Ata de Registro de Preço n.º 96/2025: GRABIELA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA, no valor total de R$ 496.280,00 (quatrocentos e noventa e seis mil, duzentos e oitenta reais);

Ata de Registro de Preço n.º 97/2025: RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA LTDA, no valor total de R$ 15.957,00 (quinze mil, novecentos e cinquenta e sete reais);

Ata de Registro de Preço n.º 98/2025: TUBAO LTDA, no valor total de R$ 239.690,00 (duzentos e trinta e nove mil, seiscentos e noventa reais);

Ata de Registro de Preço n.º 99/2025: ATRIUM INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS LTDA, no valor total de R$ 55.319,60 (cinquenta e cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos);

Ata de Registro de Preço n.º 100/2025: CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA, no valor total de R$ 105.228,00 (cento e cinco mil, duzentos e vinte e oito reais);

Ata de Registro de Preço n.º 101/2025: CASA 500 MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO ME, no valor total de R$ 605.361,90 (seiscentos e cinco mil, trezentos e sessenta e um reais e noventa centavos);

Ata de Registro de Preço n.º 102/2025: LUIS OTAVIO CRABI INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, no valor total de R$ 549.750,00 (quinhentos e quarenta e nove mil, setecentos e cinquenta reais);

Ata de Registro de Preço n.º 103/2025: CAST IRON COMERCIAL LTDA, no valor total de R$ 61.394,00 (sessenta e um mil, trezentos e noventa e quatro reais);

Ata de Registro de Preço n.º 104/2025: BECKER COMERCIO VAREJISTA LTDA, no valor total de R$ 46.097,00 (quarenta e seis mil e noventa e sete reais);

Ata de Registro de Preço n.º 105/2025: CIMENTÃO DISTRIBUIDORA LTDA, no valor total de R$ 250.100,00 (duzentos e cinquenta mil e cem reais);

Ata de Registro de Preço n.º 106/2025: AREAL MANTIQUEIRA LTDA, no valor total de R$ 673.000,00 (seiscentos e setenta e três mil);

Ata de Registro de Preço n.º 107/2025: MINERADORA TURBINO LTDA, no valor total de R$ 514.800,00 (quinhentos e quatorze mil e oitocentos reais);

Ata de Registro de Preço n.º 108/2025: MP COMERCIO DE TELAS E FERRAGENS LTDA, no valor total de R$ 54.948,65 (cinquenta e quatro mil, novecentos quarenta e oito reais e sessenta e cinco centavos);

Ata de Registro de Preço n.º 109/2025: TOP ASFALTO RAPIDO LTDA, no valor total de R$ 24.990,00 (vinte e quatro mil, novecentos e noventa reais);

Ata de Registro de Preço n.º 110/2025: TEGMINAS ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA, no valor total de R$ 1.291.770,00 (um milhão, duzentos e noventa e um mil, setecentos e setenta reais);

Objeto: *Aquisição de materiais de construção (bruto) para manutenção da infraestrutura municipal e dos serviços públicos.*
Processo Licitatório n.º 042/2025 – Pregão Eletrônico n.º 008/2025, através do Sistema de Registro de Preços – SRP.
Vigência: 03/07/25 a 02/07/2026.
Cachoeira de Minas, 03 de julho de 2025.

EUGÊNIA FERNANDA COSTA –
Secretária Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Isabella Sáber Custódio
Código Identificador:190582A8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CACHOEIRA DOURADA

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

ATA DA QUARTA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO PRIMEIRO PERIODO, DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA DA DÉCIMA SEXTA LEGISLATURA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA, ESTADO DE MINAS GERAIS.

O Poder Legislativo do Município de Cachoeira Dourada, Estado de Minas Gerais, reuniu-se no dia onze do mês de julho do ano de dois mil e vinte cinco, às dezenove horas no plenário desta edilidade, estavam presentes os seguintes vereadores: **Carlos Augusto Silva Campanha** – Presidente, **Edimar Alves Fernandes** – Vice Presidente, **Morgana Leigue Galvão Freitas**, **Paloma Lucas Fernandes**, **Priscila Bomfim Soares Santos Oliveira e Simone Aparecida Mattos Storti**, constada à presença de seis vereadores, que assim compunham o quórum regimental o senhor Presidente declarou em nome do povo de Cachoeira Dourada, suplicando a proteção de Deus aberta à sessão**. Expediente:** O Senhor Presidente nomeou a Vereadora Morgana Leigue como secretária da sessão. O Senhor Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura das correspondências recebidas. Em seguida o Senhor Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura dos Projetos de Leis protocolados nesta casa, continuando passou os projetos de leis para os presidentes das comissões para que elaborem os respectivos pareceres. **Ordem do Dia:** O Senhor Presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura do requerimento do vereador Edimar Alves de quebra de interstício para os projetos de Lei em discursão nesta sessão, continuando, o requerimento entrou em discussão. Logo depois, o requerimento entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade, portanto os projetos de Lei serão discutidos em turno único. Em seguida, o senhor presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 966/2025** de autoria do Poder Legislativo que "**DENOMINA O NOVO CONJUNTO HABITACIONAL SITUADO NAS IMEDIAÇÕES DO BAIRRO VILA DOURADA COMO "LOTEAMENTO WALTÃO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**. Logo depois, o senhor presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão. Logo depois, o Projeto de Lei número 966/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes em única votação. Continuando o senhor presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura do **Projeto de Lei número 967/2025** de autoria do Poder Legislativo que "**DENOMINA O NOVO COMPLEXO ESPORTIVO SITUADO NO BAIRRO VILA DOURADA COMOM "COMPLEXO ESPORTIVO JUNIO CESAR FERREIRA COELHO" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".** Logo depois, o senhor presidente, solicitou a Secretária da Mesa, vereadora Morgana Leigue, para fazer a leitura do parecer das comissões permanentes, sendo as comissões permanentes favoráveis à aprovação do Projeto de Lei. Em seguida, o projeto entrou em discussão, Logo depois, o Projeto de Lei número 967/2025 entrou em votação, sendo aprovado por unanimidade pelos presentes em única votação. Continuando o Senhor Presidente passou a palavra franca aos nobres vereadores. **Encerramento:** Não havendo mais nada a constar em pauta o Senhor Presidente, agradecendo pela presença de todos e em nome de Deus encerrou a sessão, e presente ata, se aprovada, vai pelo senhor vereador **Carlos Augusto Silva Campanha**, Presidente da Mesa Diretora e pelo senhor vereador **Arnaldo José da Silva**, Primeiro Secretário da Mesa Diretora nesta Primeira Sessão Legislativa, da Décima Sexta Legislatura assinada, nos termos do Regimento Interno.

ARNALDO JOSÉ DA SILVA	*CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA*
Primeiro Secretário	Presidente

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:E7928B2C

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 966 / 2025

***AUTÓGRAFO PL* Nº 966 / 2025**

"Denomina o novo Conjunto Habitacional situado nas imediações do bairro Vila Dourada como "Loteamento Waltão" e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado "***Conjunto Habitacional* Waltão"** o novo conjunto habitacional situado nas imediações do Bairro **Vila Dourada**, neste Município de Cachoeira Dourada/MG.
Art. 2º Esta denominação é uma homenagem póstuma ao senhor **Walterci dos Reis Storti**, carinhosamente conhecido como **Waltão**, em razão dos relevantes serviços prestados à população cachoeira douradense, especialmente à população da zona rural.
Art. 3º A Prefeitura Municipal providenciará, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a devida identificação e sinalização com placas indicativas contendo a nova denominação, bem como a comunicação oficial aos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:3ACC5756

CÂMARA MUNICIPAL DE CACHOEIRA DOURADA
AUTÓGRAFO PL Nº 967 / 2025

***AUTÓGRAFO PL* Nº 967 / 2025**

"Denomina o novo Complexo Esportivo situado no Bairro Vila Dourada como "Complexo Esportivo Junio Cesar Ferreira Coelho" e dá outras providências".

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominado **Complexo Esportivo Junio Cesar Ferreira Coelho** o novo Complexo Esportivo localizado no **bairro Vila Dourada**, neste Município de Cachoeira Dourada/MG.
Art. 2º A presente denominação é uma homenagem póstuma ao senhor **Junio Cesar Ferreira Coelho**, conhecido como **Juninho**, pelos relevantes serviços prestados ao esporte, à juventude e à administração pública municipal.
Art. 3º A Prefeitura Municipal providenciará, no prazo de até 60 (sessenta) dias, a instalação de placa indicativa com a nova denominação, bem como a comunicação oficial aos órgãos competentes.
Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, 11 de julho de 2025.

CARLOS AUGUSTO SILVA CAMPANHA
Presidente da Câmara Municipal

ARNALDO JOSE DA SILVA
1º Secretário

Publicado por:
Rayan Silva Fernandes de Brito
Código Identificador:5C37085B

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 28, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DECRETO Nº 28, DE 14 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL, Aleandro Francisco da Silva, em conjunto com a PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, Paulo Ricardo Rodrigues Alves, no uso de suas atribuições legais, considerando:

CONSIDERANDO que o processo de Conferências de Assistência Social são espaços amplos e democráticos de discussão e articulação coletivas em torno de propostas e estratégias de organização, cuja principal característica é reunir governo e sociedade civil organizada para debater e decidir as prioridades na Política de Assistência Social para os próximos anos;

CONSIDERANDO o objetivo da Conferência Municipal de Assistência Social, que é avaliar a situação da assistência social e propor diretrizes para o aperfeiçoamento do Sistema Único da Assistência Social, conforme previsto na Lei Municipal de criação do CMAS, nº 687/1995;

CONSIDERANDO a Convocação da 14ª Conferência Nacional de Assistência Social, pelo Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS que será nos dias 6 a 9 de dezembro de 2025, com o tema ***"20 anos do SUAS; construção, proteção social e resistência".***

RESOLVE:

Art. 1º Convocar a 12ª Conferência Municipal de Assistência Social, em Cachoeira Dourada Minas Gerais.

Art. 2º A Conferência trará o seguinte tema: ***"20 anos do SUAS: construção, proteção social e resistência"***.

Art. 3º A Conferência Municipal tem como objetivos principais:
avaliar a situação atual da Assistência Social e propor novas diretrizes para o seu aperfeiçoamento, em especial os avanços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;
fomentar o debate e a participação social, garantindo a democratização das políticas públicas;
estabelecer propostas para o avanço da Assistência Social local, alinhadas às diretrizes nacionais.

Art. 4º O Evento será realizado no dia 17, de Julho de 2025, na Sede da Assistência Social.

Art. 5º As despesas decorrentes da realização da 12ª Conferência Municipal, será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 6º A Conferência Municipal de Assistência Social, será organizada pela Comissão da Conferência, instituída através de Resolução pelo CMAS.

Art. 7º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ALEANDRO FRANCISCO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Fabiana Dias Ferreira da Silva Andrade
Código Identificador:556C4D96

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAJURI

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Pça Capitão Arnaldo Dias de Andrade Filho, 12, centro, Cajuri/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 18.132.456/0001-70, através da Pregoeira e equipe de apoio, designada pela **Portaria nº 74/2025,** torna público que realizará em sessão pública, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO 026/2025, TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM, NÚMERO DE PROCESSO 079/2025**, **OBJETO: REGISTRO DE PREÇO VISANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BRIGADISTAS, EQUIPE DE APOIO PESSOAL, SEGURANÇA PRIVADA E ATENDIMENTO PRÉ-HOSPITALAR MÓVEL PARA ATENDER OS EVENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI-MG,** que será regido pela Lei nº 14.133 de 01/04/2021 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e suas alterações, com os termos e condições do presente EDITAL, com as seguintes características: **As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante. INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA: As 09h00min do dia: 30/07/2025.**

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:83212F07

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAJURI
DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE ADESÃO COMO "CARONA"

A Prefeitura Municipal de Cajuri divulga a intenção em aderir como "Carona", à Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº 005/2024 – Processo n° 009/2024, do o CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DE INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO – CINDESP, especificado abaixo, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021 e demais legislações pertinentes ao assunto. Essa adesão visa à AQUISIÇÕES DE UNIFORMES ESCOLARES para atendimento as escolas da rede de ensino pública, para atendimento a demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Vigência da Ata: 26/11/2024 à 25/11/2025. Órgão Gestor: CINDESP. Empresa: ECOPLEX INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. Inscrita no CNPJ sob o nº 19.867.870/0001-90.

Publicado por:
Uderlaindo José Batalha
Código Identificador:CFB8D73A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 00140/2025

A Prefeitura Municipal da Campanha – MG, CNPJ N° 18.712.174/0001-42. Torna Público o Extrato de Contrato nº 00140/2025 – Processo nº 0073/2025 – Pregão n° 0025/2025 – Contratada empresa: **ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA**, inscrita no CNPJ nº: **20.212.617/0001-88**, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Dom Hugo, nº 1029 – Centro – Machado/MG – CEP: 37750-000, com valor total de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais) - **Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, VOLEIBOL E BASQUETE** - Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026.

Campanha/MG, 14 de Julho de 2025

CAROLINA DA SILVA ARANTES
Departamento de Compras

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:176F7938

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
RESOLUÇÃO Nº: 61/2025/CMDCA/CAMPANHA-MG

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente/Campanha - MG, nos termos regimentais e com base nas atribuições conferidas pela Lei Federal 8.069/1990, pela Resolução 139/2010/CONANDA e na Lei Municipal nº 3.083 de 01/04/2015, que cria este órgão de controle social, torna-se público o Eleição do Processo Suplementar do Conselho Tutelardo quadriênio 2024/2027:

Resolve:
Art. 1º – Após a apuração dos votos, tornam-se eleitas para o cargo de Conselheira Tutelar as seguintes candidatas, conforme a respectiva votação:

Titulares

• Sra. Alessandra Pereira Dias, com 196 votos;
• Sra. Regina Helena Casadei de Sousa, com 177 votos;

Suplentes

• Sra. Lydia Maria Carneiro Silva, com 153 votos;
• Sra. Juliana Aparecida Guimarães, com 88 votos;
• Sra. Pâmela Ramos Fernandes, com 74 votos;
• Sra. Isaura Rita Novaes Terra, com 64 votos;
• Sra. Carolina Breder Soares Loiola, com 19 votos;
• Sra. Maria Lisandra Barbosa, com 17 votos.

Art. 2º – Convocam-se todos para participarem da capacitação/curso de formação, a ser realizado nos dias **22 e 23 de julho de 2025**, das **8h às 17h**, no**Centro de Referência de Assistência Social (CRAS),** situado na **Rua Toledo Piza, nº 626, bairro São Cristóvão.**

Art. 3º – Fica aberto o prazo de **dois dias úteis** para interposição de **recurso contra o resultado da eleição,** contados a partir da data de publicação deste ato.

Art. 4º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Campanha, 14 de Julho de 2025.

THAIS REIS SALLES
Presidente de CMDCA

Publicado por:
Patricia Gomes da Silva
Código Identificador:5867E4AB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPOS ALTOS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 81/2025 - DISPENSA Nº 15 /2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 81/2025 - Dispensa Nº 15 /2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE PARQUE INFANTIL DE ACORDO COM A EMENDA IMPOSITIVA Nº 03/2024 E EMENDA DE BANCADA Nº 04/2024, PARA A ASSOCIAÇÃO DE SENIOR'S DE CAMPOS ALTOS MG.. Contratado: P. F. VENDRAME. Contrato nº. 68/2025. Vigência: 14/07/2025 a 31/12/2025. Data assinatura 14/07/2025. Valor Contrato: R$ 15.990,00. Campos Altos – MG, 14/07/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:59B3A340

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 92/2025 - DISPENSA Nº 16/2025

Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG – EXTRATO DO CONTRATO - PROCESSO Nº 92/2025 - Dispensa Nº 16/2025. Contratante: Prefeitura Municipal de Campos Altos – MG. Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS DE ACORDO COM O CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO MÚTUA Nº 12/2025, FIRMADO ENTRE A POLICIA MILITAR DE MINAS GERAIS E O MUNICÍPIO DE CAMPOS ALTOS MG. Contratado: HM INFORMATICA LTDA. Contrato nº. 67/2025. Vigência: 14/07/2025 a 31/12/2025. Data assinatura 14/07/2025. Valor Contrato: R$ 4.496,67. Campos Altos – MG, 14/07/2025.

VICENTE DE PAULO MATEUS –
Pref. Mun.

Publicado por:
Paulo Junior da Silva
Código Identificador:031550C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CANDEIAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 020/2025

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS, Minas Gerais, torna público o edital de Pregão Presencial nº 020/2025, com o objeto de **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.** A sessão pública para recebimento e abertura dos envelopes será realizada no dia 31 de julho de 2025 às 09:00 horas, na sala de licitações, situada na Avenida 17 de Dezembro, nº 240, centro, Candeias/MG. O edital poderá ser obtido no setor de licitações ou site www.candeias.mg.gov.br, tel.: (35) 3833-1300, ramal 7.

RENATO BAESSO DAS CHAGAS –
Pregoeiro.

Publicado por:
Renato Baesso Das Chagas
Código Identificador:04DE6C1E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAPITÃO ANDRADE

LICITAÇÕES E CONTRATOS
CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 042/2025 – Torna público a abertura da modalidade CONCORRÊNCIA PÚBLICA ELETRÔNICA Nº 004/2025, menor preço global, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na área de engenharia para a execução dos serviços de reconstrução de uma ponte situada sobre o Córrego do Mutum, na localidade de Barra da Perdida, Zona Rural do município de Capitão Andrade/MG. A abertura será no dia 04 de agosto de 2025, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 15/07/2025, até às 09:00 horas do dia 04/08/2025. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de

segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com Gabriela Virgínia de Carvalho Arruda – Agente de Contratação.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:3F9FC0DB

LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO E PREÇOS Nº 015/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – ABERTURA DE PROCESSO LICITATORIO Nº 043/2025 – Torna público a abertura da modalidade PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO E PREÇOS Nº 015/2025, menor preço por item, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa para o fornecimento de carnes e derivados para complementação da alimentação escolar servida nas Escolas da Rede Municipal de Educação e manutenção das demais Secretarias Municipais de Capitão Andrade-MG. A abertura será no dia 05 de agosto de 2025, às 09:00 horas, junto a Plataforma Licitar Digital (https://licitar.digital). Recebimento das propostas inicia-se às 08:00 horas do dia 15/07/2025, até às 09:00 horas do dia 05/08/2025. O Edital poderá ser lido e obtido através do Portal da Transparência https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:94F283C1

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO- PREGAO ELETRÔNICO PARA REGISTRO E PREÇOS Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPITÃO ANDRADE/MG – RETIFICAÇÃO DE PROCESSO LICITATORIO Nº 037/2025 – Torna público a Retificação do PREGAO ELETRÔNICO Nº 011/2025, menor preço por item, objeto do referido Edital permanece o mesmo. Foram retificados vários itens do Edital e Anexos II, III e IV. Onde se lê: A abertura será dia 22 de julho de 2025, às 09:00 horas; Leia-se: A abertura será no dia 06 de agosto de 2025, às 09:00 horas. Onde se lê: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 04 de julho de 2025 a 22 de julho de 2025, o recebimento das propostas dá-se até às 09:00 horas do dia 22 de julho de 2025; Leia-se: O Edital poderá ser lido e obtido no período de 15 de julho de 2025 a 06 de agosto de 2025, o recebimento das propostas dá-se até às 09:00 horas de 06 de agosto de 2025. Informações através do Portal da Transparência
https://www.transparencia.capitaoandrade.mg.gov.br/licitacoes/, ou pela Plataforma Licitar Digital - https://licitar.digital, ou pelo e-mail: licitacao@capitaoandrade.mg.gov.br, ou pelo tel. (33) 3231-9124, de segunda a sexta-feira, das 08:00 às 16:00 horas, com César da Rocha Fernandes – Pregoeiro.

Publicado por:
Cesar da Rocha Fernandes
Código Identificador:158EC56C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARBONITA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 74 PREGÃO ELETRONICO 36_2025

Pregão Eletrônico nº 36/2025, P.A.L 74/2025, Objeto : Registro de preços para futura e eventual aquisição de toner, tinta e refil para impressoras, destinados ao consumo de todas as secretarias e setores da prefeitura municipal, programas e órgãos públicos conveniados do município de Carbonita/MG.Data:25/07/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:E0B5BAFC

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 75 PREGÃO ELETRONICO 37_2025

Pregão Eletrônico nº 37/2025, P.A.L 75/2025, Objeto : Registro de Preços para futura e eventual aquisição de recarga de gás GLP, em atendimento às demandas da Secretaria Municipal de Administração do Município de Carbonita/MG.Data:28/07/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:EA08B0C2

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 76 PREGÃO ELETRONICO 38_2025

Pregão Eletrônico nº 38/2025, P.A.L 76/2025, Objeto : Registro de preços para futura e eventual prestação de serviços por empresa especializada, visando à manutenção preventiva e corretiva de aparelhos de ar-condicionado, máquinas de lavar, tanquinhos e geladeiras, com fornecimento de mão de obra técnica e eventuais peças, conforme as necessidades das secretarias municipais de Carbonita/MG.Data:29/07/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:B193E56E

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PAL 78 PREGÃO ELETRONICO 40_2025

Pregão Eletrônico nº 40/2025, P.A.L 78/2025, Objeto : Registro de preços para futura e eventual aquisição de defensivos agrícolas (carrapaticida, inseticidas) em atendimento a secretaria municipal de meio ambiente e desenvolvimento sustentável da prefeitura municipal de Carbonita/MG.Data: 30/07/2025, as 09:00h. Informações pelo e-mail: licitacao@carbonita.mg.gov.br, editais pelo site: https://carbonita.mg.gov.br/licitacoes.

Publicado por:
Vanderleia Amaral Oliveira
Código Identificador:1E20F40D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N°968 DE 10 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DE 2026 E ELENCA OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARBONITA, SR. JOSÉ MARCELINO SANTOS, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto na Lei Orgânica, FAZ SABER, que **a Câmara Municipal APROVOU e ele SANCIONA** a presente Lei:

Disposições Preliminares

Art. 1º. São estabelecidas, em cumprimento ao disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, e Lei Complementar nº. 101, de 04 de maio de 2000, as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária do exercício financeiro de 2026, compreendendo:
I – as metas e prioridades da Administração Pública Municipal;
II – orientações básicas para elaboração da lei orçamentária anual;
III – disposições sobre a política de pessoal e serviços extraordinários;
IV – disposições sobre a receita e alterações na legislação tributária do Município;
V – equilíbrio entre receitas e despesas;
VI – critérios e formas de limitação e empenho;

VII – normas relativas ao controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas financiados com recursos dos orçamentos;
VIII – condições e exigências para transferências de recursos a entidades públicas e privadas;
IX – autorização para o Município auxiliar o custeio de despesas atribuídas a outros entes da federação;
X - parâmetros para elaboração da programação financeira e do cronograma mensal de desembolso;
XI – definição de critérios para início de novos projetos;
XII – definição das despesas consideradas irrelevantes;
XIII – disposições sobre o orçamento do Legislativo e da Administração Indireta;
XIV – as disposições gerais e finais.

Seção I
Das Metas e Prioridades da Administração Pública Municipal

Art. 2º. Em consonância com o disposto no art. 165, § 2º, da Constituição da República, atendidas as despesas que constituem obrigação constitucional ou legal do Município, as ações relativas à manutenção e funcionamento dos órgãos da administração direta e das entidades da Administração Indireta. As metas e as prioridades para o exercício financeiro de 2026 corresponderão às ações especificadas no Anexo de Metas e Prioridades de acordo com os programas e as ações estabelecidas no Plano Plurianual relativo ao período de 2026/2029 as quais terão precedência na alocação de recursos na lei orçamentária de 2026 e na sua execução, não se constituindo, todavia, em limite à programação das despesas, tanto no aspecto de metas físicas quanto das metas financeiras.

Seção II
Das orientações básicas para elaboração da Lei Orçamentária Anual
Subseção I
Das Diretrizes Gerais

Art. 3º. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da Lei Orçamentária de 2026 deverão ser realizadas de modo a evidenciar a transparência da gestão fiscal, observando-se o Princípio da Publicidade e permitindo o amplo acesso da sociedade a todas as informações relativas a cada uma dessas etapas, promovendo a participação popular nos termos do artigo 48, parágrafo 1º, inciso I, da Lei Complementar Federal 101/2000.

Art. 4º. As categorias de programação de que trata esta Lei serão identificadas por unidades orçamentárias, funções, subfunções, programas, atividades, projetos ou operações especiais, de acordo com as codificações da Portaria SOF nº. 42/1999, da Portaria Interministerial STN/SOF nº. 163/2001 e suas alterações posteriores.

Art. 5º. Na elaboração da proposta orçamentária para o exercício financeiro de 2026, a despesa será discriminada por categoria econômica, grupo de natureza de despesa, modalidade de aplicação, além da especificação das fontes e destinação de recursos, de acordo com a Portaria Interministerial STN/SOF Nº 163/2001 e suas alterações.

Art. 6º. O orçamento fiscal, da seguridade social e de investimentos compreenderá a programação dos Poderes do Município e seus fundos.

Art. 7º. O projeto de lei orçamentária que o Poder Executivo encaminhará à Câmara Municipal será constituído de:
I – texto da lei;
II – documentos referenciados nos artigos da Lei nº. 4.320/1964;
III – quadros orçamentários consolidados;
IV – anexos do orçamento fiscal e da seguridade social, discriminando a receita e a despesa na forma definida nesta Lei;
V – demonstrativos e documentos previstos no art. 5º da Lei Complementar nº. 101/2000;

Parágrafo único. Acompanharão a proposta orçamentária, além dos demonstrativos exigidos pela legislação em vigor, definidos no caput, os seguintes demonstrativos:
I – Demonstrativo da receita corrente líquida, de acordo com o art. 2º, inciso IV da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados na manutenção e desenvolvimento do ensino, para fins do atendimento do disposto no art. 212 da Constituição da República;
III – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados no FUNDEB – Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos profissionais da Educação.
IV – Demonstrativo dos recursos a serem aplicados nas ações e serviços públicos de saúde, para fins do atendimento ao disposto na Emenda Constitucional nº. 29/2000;
V – Demonstrativo da despesa com pessoal, para fins do atendimento do disposto no art. 169 da Constituição da República e na Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 8º. As estimativas das receitas e a fixação das despesas, constantes do projeto de lei orçamentária de 2026, deverão obedecer às diretrizes constantes nesta Lei e poderão ser adequadas às possíveis variação que possam ocorrer até a elaboração da proposta orçamentária.

Parágrafo único: O Poder Executivo encaminhará ao setor responsável pelo Planejamento do Poder Legislativo os balancetes das receitas com as estimativas atualizadas para o exercício subsequente e as respectivas memórias de cálculo.

Art. 9º. O Poder Legislativo e os órgãos da Administração Indireta encaminharão ao setor responsável do Poder Executivo até 15 de agosto de 2025 suas respectivas propostas orçamentárias, para fins de consolidação do projeto de lei orçamentária.

Art. 10º. Na programação da despesa não poderão ser fixadas despesas sem que estejam definidas as respectivas fontes de recursos, de forma a evitar o comprometimento do equilíbrio orçamentário entre a receita e a despesa.

Art. 11. A lei orçamentária discriminará no órgão responsável pelo débito as dotações destinadas ao pagamento de precatórios judiciais em cumprimento ao disposto no art. 100 da Constituição da República.

§ Único. Para fins de acompanhamento, controle e centralização, os órgãos da administração direta submeterão os processos referentes ao pagamento de precatórios à apreciação do Setor Jurídico do Município.

Art. 12. Na fixação das despesas para o exercício de 2026, será assegurada a aplicação mínima de 25% (vinte e cinco por cento) na manutenção e desenvolvimento do ensino e de 15% (quinze por cento) nas ações e serviços públicos de saúde.

Subseção II
Das Disposições Relativas à Dívida e ao Endividamento Público Municipal

Art. 13. A administração da dívida pública municipal interna e/ou externa tem por objetivo principal minimizar custos, reduzir o montante da dívida pública e viabilizar fontes alternativas de recursos para o Tesouro Municipal.

§ 1º. Deverão ser garantidos, na lei orçamentária, os recursos necessários para pagamento da dívida.

§ 2º. O Município, por meio de seus órgãos e entidades, subordinar-se-á às normas estabelecidas na Resolução nº. 40/2001 do Senado Federal, que dispõe sobre os limites globais para o montante da dívida pública consolidada e da dívida pública mobiliária, em atendimento ao disposto no art. 52, incisos VI e IX, da Constituição Federal.

Art. 14. Na lei orçamentária para o exercício de 2026, as despesas com amortização, juros e demais encargos da dívida serão fixadas com base nas operações contratadas.

Art. 15. A lei orçamentária poderá conter autorização para contratação de operações de crédito pelo Poder Executivo, a qual ficará condicionada ao atendimento das normas estabelecidas na Lei Complementar nº. 101/2000 e na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Art. 16. A lei orçamentária poderá conter autorização para a realização de operações de crédito por antecipação de receita orçamentária, desde que observado o disposto no art. 38 da Lei Complementar nº. 101/2000 e atendidas às exigências estabelecidas na Resolução nº. 43/2001 do Senado Federal.

Subseção III
Da Definição de Montante e Forma de Utilização da Reserva de Contingência

Art. 17. A lei orçamentária conterá reserva de contingência constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal e será equivalente a, no máximo 5% (cinco por cento) da receita prevista na proposta orçamentária de 2026, destinada atendimento de passivos contingentes, outros riscos e eventos fiscais imprevistos e como fonte de recursos para abertura de Créditos Adicionais, observado o disposto nos art. 41,42 e 43 de Lei Federal 4.320/64 e no art. 8º da Portaria Interministerial 163 de 2001.

Seção III
Da Política de Pessoal e dos Serviços Extraordinários
Subseção I
Das Disposições Sobre Política de Pessoal e Encargos Sociais

Art. 18. Para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, inciso II, da Constituição da República, observado o inciso I do mesmo parágrafo, fica autorizado às concessões de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos e funções, alterações de estrutura de carreiras, bem como admissões ou contratações de pessoal a qualquer título, desde que observado o disposto nos artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Além de observar as normas do caput, no exercício financeiro de 2026, as despesas com pessoal dos Poderes Executivo e Legislativo deverão atender as disposições contidas nos artigos 18, 19 e 20 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. Se a despesa total com pessoal ultrapassar os limites estabelecidos no art. 19 da Lei Complementar nº. 101/2000 serão adotadas as medidas de que tratam os §§ 3º e 4º do art. 169 da Constituição da República, e as referidas medidas não deverão prejudicar o atendimento à saúde, educação e assistência social do Município.

Art. 19. Se durante o exercício de 2026 a despesa com pessoal atingir o limite de que trata o parágrafo único do art. 22 da Lei Complementar nº. 101/200, o pagamento da realização de serviço extraordinário somente poderá ocorrer quando destinada ao atendimento de relevante interesse público que ensejar situações emergenciais de risco ou de prejuízo para a sociedade.

Seção IV
Das Disposições Sobre a Receita e Alterações na Legislação Tributária do Município

Art. 20. A estimativa da receita que constará do projeto de lei orçamentária para o exercício de 2026, com vistas à expansão da base tributária e consequente aumento das receitas próprias, contemplará medidas de aperfeiçoamento da administração dos tributos municipais, dentre as quais:
I – aperfeiçoamento do sistema de formação, transitarão e julgamento dos processos tributário-administrativos, visando à racionalização, simplificação e agilização;
II – aperfeiçoamento dos sistemas de fiscalização, cobrança e arrecadação de tributos, objetivando a sua maior exatidão;
III – aperfeiçoamento dos processos tributário-administrativos, por meio da revisão e racionalização das rotinas e processos, objetivando a modernização, a padronização de atividades, a melhoria dos controles internos e a eficiência na prestação de serviços;
IV – aplicação das penalidades fiscais como instrumento inibitório da prática de infração da legislação tributária.

Art. 21. A estimativa da receita de que trata o artigo anterior levará em consideração, adicionalmente, o impacto de alteração na legislação tributária, com destaque para:
I – atualização da planta genérica de valores do Município;
II – revisão, atualização ou adequação da legislação sobre Imposto Predial e Territorial Urbano, suas alíquotas, forma de cálculo, condições de pagamentos, descontos e isenções, inclusive com relação à progressividade deste imposto;
III – revisão da legislação sobre o uso do solo, com redefinição dos limites da zona urbana municipal;
IV – revisão da legislação referente ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza;
V – revisão da legislação aplicável ao Imposto sobre Transmissão Intervivos de Bens Imóveis;
VI – instituição de taxas pela utilização efetiva ou potencial de serviços públicos específicos e divisíveis, prestados ao contribuinte ou postos a sua disposição;
VII – revisão da legislação sobre as taxas pelo exercício do poder de polícia;
VIII – revisão das isenções dos tributos municipais, para manter o interesse público e a justiça fiscal;
IX – instituição, por lei específica, da Contribuição de Melhoria com a finalidade de tornar exequível a sua cobrança;
X – a instituição de novos tributos ou a modificação, em decorrência de alterações legais, daqueles já instituídos.

Art. 22. O projeto de lei que conceda ou amplie incentivo ou benefício de natureza tributária somente será aprovado se atendidas as exigências do art. 14 da Lei Complementar nº. 101/200.

Art. 23. Na estimativa das receitas do projeto de lei orçamentária poderão ser considerados os efeitos de propostas de alterações na legislação tributária que estejam em tramitação na Câmara Municipal.

Art. 24. Os tributos lançados e não arrecadados, inscritos em dívida ativa, cujos custos para cobrança sejam superiores ao crédito tributário, poderão ser cancelados mediante autorização em lei, não se constituindo como renúncia de receita, conforme art. 14, parágrafo 3º, II, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

Seção V
Do Equilíbrio entre Receitas e Despesas

Art. 25. A elaboração do projeto, a aprovação e a execução da lei orçamentária do exercício de 2026 serão orientadas no sentido de alcançar o superávit primário necessário para garantir uma trajetória de solidez financeira da administração municipal.

Art. 26. Os projetos de lei que impliquem em diminuição de receita ou aumento de despesa do Município no exercício de 2026 deverão estar acompanhados de demonstrativos que discriminem o montante estimado da diminuição da receita ou do aumento da despesa, para cada um dos exercícios compreendidos no período de 2026 a 2028, demonstrando a memória de cálculo respectiva.

Parágrafo único. Não será aprovado projeto de lei que implique em aumento de despesa sem que estejam acompanhados das medidas definidas nos arts. 16 e 17 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção VI
Dos Critérios e Formas de Limitação de Empenho

Art. 27. Na hipótese de ocorrência das circunstâncias estabelecidas no caput do art. 9º, e no inciso II do § 1º do artigo 31 da Lei Complementar nº. 101/2000, o Poder Executivo e o Poder Legislativo procederão à respectiva limitação de empenho e de movimentação financeira, calculada de forma proporcional à participação dos Poderes no total das dotações iniciais constantes da lei orçamentária de 2026, utilizando para tal fim as cotas orçamentárias e financeiras.

§ 1º Excluem-se da limitação prevista no caput deste artigo as despesas que constituam obrigação constitucional e legal, as despesas

destinadas ao pagamento de serviços da dívida e com precatórios judiciais.

§2º O Poder Executivo comunicará ao Poder Legislativo o montante que lhe caberá tornar indisponível para empenho e movimentação financeira, conforme proporção estabelecida no caput deste artigo.

§ 3º Os Poderes Executivo e Legislativo, com base na comunicação de que trata o parágrafo anterior, emitirão e publicarão ato próprio estabelecendo os montantes que caberão aos respectivos órgãos e entidades na limitação do empenho e da movimentação financeira.

§ 4º Na avaliação do cumprimento das metas bimestrais de arrecadação para implementação ou não do mecanismo da limitação de empenho e movimentação financeira, será considerado ainda o resultado financeiro apurado no Balanço Patrimonial do exercício de 2025.

§ 5º Na ocorrência de calamidade pública, reconhecida na forma da Lei, serão dispensadas a obtenção de resultados fiscais programados e a limitação de empenho enquanto perdurar essa situação, nos termos do art. 65 da Lei 101 de 04 de maio de 2000.

Seção VII
Das Normas Relativas ao Controle de Custos e Avaliação dos Resultados dos Programas Financiados com Recursos dos Orçamentos.

Art. 28. O Poder Executivo realizará estudos visando à definição de sistema de controle de custos e a avaliação do resultado dos programas de governo.

Art. 29. Além de observar as demais diretrizes estabelecidas nesta Lei, a alocação dos recursos na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, bem como a respectiva execução, serão feitas de forma a propiciar o controle de custos e a avaliação dos resultados dos programas de governo.

Seção VIII
Das Condições e Exigências para Transferências de Recursos a Entidades Públicas e Privadas

Art. 30. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de subvenções sociais, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica que sejam destinadas:
I – às entidades que prestem atendimento direto ao público, de forma gratuita, nas áreas de assistência social, saúde, educação ou cultura;
II – às entidades sem fins lucrativos que realizem atividades de natureza continuada;
III – às entidades que tenham sido declaradas por lei como sendo de utilidade pública.

Parágrafo único. Para habilitar-se ao recebimento de subvenções sociais, a entidade privada sem fins lucrativos deverá apresentar declaração de regular funcionamento que deverá ser emitida por autoridade local, e comprovante da regularidade do mandato de sua diretoria.

Art. 31. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de auxílios e contribuições para entidades públicas e/ou privadas, ressalvadas as autorizadas mediante lei específica e desde que sejam:
I – de atendimento direto e gratuito ao público, voltadas para as ações relativas ao ensino, saúde, cultura, assistência social, agropecuária, segurança pública e de proteção ao meio ambiente;
II – associações de promoção municipal e/ou consórcios intermunicipais, constituídos exclusivamente por entes públicos, legalmente instituídos e signatários de contrato de gestão com a administração pública municipal, e que participem da execução de programas municipais.

Art. 32. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações a título de contribuições para entidades privadas de fins lucrativos, ressalvadas as instituídas por lei específica no âmbito do Município.

Art. 33. É vedada a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotação para a realização de transferência financeira a outro ente da federação, exceto para atender as situações que envolvam claramente o atendimento de interesses locais, observadas as exigências do art. 25 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Art. 34. As entidades beneficiadas com os recursos públicos previstos nesta Seção, a qualquer título, submeter-se-ão à fiscalização do Poder Executivo e do Poder Legislativo com a finalidade de verificar o cumprimento dos objetivos para os quais receberam os recursos.

Art. 35. As transferências de recursos às entidades previstas nesta Seção deverão ser precedidas da aprovação de plano de trabalho inseridos em termos de colaboração, termos de fomento, acordos de cooperação ou convênios, devendo ser observadas na elaboração de tais instrumentos as exigências dos normativos municipais.

§ 1º. Compete ao órgão concedente o acompanhamento da realização do plano de trabalho executado com recursos transferidos pelo Município.

§ 2º. É vedada a celebração de convênios, termos de colaboração, termos de fomente ou acordos de cooperação com entidades em situação irregular com o Município, em decorrência de transferência feita anteriormente.

§ 3º. Excetuam-se do cumprimento dos dispositivos legais a que se refere o caput deste artigo as caixas escolares da rede pública municipal de ensino que receberem recursos diretamente do Governo Federal por meio do PDDE – Programa Dinheiro Direto na Escola.

Art. 36. É vedada a destinação, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de recursos para diretamente cobrir necessidades de pessoas físicas, ressalvadas as que atendam as exigências do art. 26 da Lei Complementar nº. 101/2000 e sejam observadas as condições definidas na lei específica.

Parágrafo único. As normas do caput deste artigo não se aplicam a ajuda a pessoas físicas custeadas pelos recursos do Sistema Único de Saúde e pelo Serviço Social do Município.

Art. 37. Fica autorizada a transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra inclusive da Prefeitura Municipal para os Órgãos da Administração Indireta e para a Câmara Municipal, limitados ao valor das despesas previstas na Lei Orçamentária anual e em seus créditos adicionais.

Parágrafo único. O aumento da transferência de recursos financeiros de uma entidade para outra somente poderá ocorrer mediante prévia autorização legislativa, conforme determina o art. 167, inciso VI da Constituição da República.

Seção IX
Da Autorização para o Município Auxiliar no Custeio de Despesas de Competência de Outros Entes da Federação

Art. 38. É permitida a inclusão, na lei orçamentária e em seus créditos adicionais, de dotações para que o Município contribua para o custeio de despesas de competência de outro ente da federação, desde que autorizadas mediante lei específica e que sejam destinadas ao atendimento das situações que envolvam claramente o interesse local.

Parágrafo único. A realização da despesa definida no caput deste artigo deverá ser precedida da aprovação de plano de trabalho e da celebração de convênio.

Seção X
Dos Parâmetros para a Elaboração da Programação Financeira e do Cronograma Mensal de Desembolso

Art. 39. O Poder Executivo estabelecerá por ato próprio, até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, as metas bimestrais de arrecadação, a programação financeira e o cronograma mensal de desembolso, respectivamente, nos termos dos arts. 13 e 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 1º. Para atender ao caput deste artigo, os órgãos da Administração Indireta e do Poder Legislativo encaminharão ao Órgão central de Contabilidade do Município, até 15 (quinze) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026, os seguintes demonstrativos:
I – as metas mensais de arrecadação de receitas, de forma a atender o disposto no art. 13 da Lei Complementar nº. 101/2000;
II – a programação financeira das despesas, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000;
III – o cronograma mensal de desembolso, incluídos os pagamentos dos restos a pagar, nos termos do art. 8º da Lei Complementar nº. 101/2000.

§ 2º. O Poder Executivo deverá dar publicidade às metas bimestrais de arrecadação, à programação financeira e ao cronograma mensal de desembolso, no órgão oficial de publicação do Município até 30 (trinta) dias após a publicação da lei orçamentária de 2026;

§ 3º. A programação financeira e o cronograma mensal de desembolso de que trata o caput deste artigo deverão ser elaborados de forma a garantir o cumprimento das metas estabelecidas nesta Lei.

Seção XI
Da Definição de Critérios para Início de Novos Projetos

Art. 40. Além da observância das metas e prioridades a lei orçamentária de 2026 e seus créditos adicionais, o início de novos projetos deverá observar o disposto no art. 45 da Lei Complementar nº. 101/2000.

Seção XII
Da Definição das Despesas Consideradas Irrelevantes

Art. 41. Para fins do disposto no § 3º do art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000, são consideradas despesas irrelevantes aquelas cujo valor não ultrapasse os limites previstos nos normativos municipais, nos casos, respectivamente, de obras e serviços de engenharia e de outros serviços e compras.
Seção XIII
Das disposições sobre o Orçamento do Poder Legislativo e da Administração Indireta

Art. 42. As despesas do Poder Legislativo e da Administração Indireta constarão da proposta orçamentária para o exercício de 2026, em programa de trabalho conforme atos próprios observando o disposto no art. 5º desta Lei.
Seção XIV
Das Disposições Gerais

Art. 43 As categorias de programação, aprovadas na lei orçamentária anual e em seus créditos adicionais, poderão ser modificadas, por meio de decreto, para atender às necessidades de execução, desde que verificada a inviabilidade técnica, operacional ou econômica da execução do crédito, por meio de Decreto do Poder Executivo.

Parágrafo único – As modificações a que ser refere este artigo também poderão ocorrer quando da abertura de créditos suplementares autorizados na Lei Orçamentária, os quais deverão ser abertos mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 44. A abertura de créditos suplementares e especiais dependerá de prévia autorização legislativa e da existência de recursos disponíveis para cobrir a despesa, nos termos da Lei Federal nº. 4.320/1964 e da Constituição Federal.

Parágrafo único: A Lei Orçamentária Anual para 2026 conterá autorização e disporá sobre o limite para a abertura de créditos adicionais suplementares.

Art. 45. A reabertura de créditos especiais e extraordinários, conforme disposto no art. 167, § 2º da Constituição Federal, será efetivada mediante Decreto do Prefeito Municipal, utilizando os recursos previstos na Lei 4320/1964.

Art. 46. Fica o Poder Executivo autorizado a fazer a transposição, o remanejamento a transferência de recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, justificadamente, de acordo com as disposições constantes do art. 167, VI da Constituição Federal.

Art. 47. Fica o Poder Executivo autorizado a alterar ou acrescentar as fontes/destinação de recursos nas categorias de programação orçamentárias vigentes para o exercício financeiro de 2026, quando estas fontes/destinação de recursos não estiverem sido previstas ou seu valor se tornar insuficiente nas categorias de programação constantes da Lei Orçamentária Anual.

Art. 48. Ao sancionar a Lei Orçamentária Anual, o Poder Executivo Municipal discriminará e dará ampla publicidade ao Quadro de Detalhamento das Despesas no qual serão informados os elementos de despesas que serão utilizados durante a execução orçamentária de 2026.

Parágrafo Único – Durante a execução orçamentária de 2026, o Poder Executivo poderá promover por ato próprio alterações de valores ou acréscimo de elementos de despesas no Quadro de Detalhamento das Despesas do Município.

Art. 49. O Poder Executivo poderá encaminhar mensagem ao Poder Legislativo para propor modificações no projeto de lei orçamentária anual enquanto não iniciada a sua votação, no tocante as partes cuja alteração é proposta.

Art. 50. Se o projeto de lei orçamentária de 2026 não for sancionado pelo Prefeito até 31 de dezembro de 2025, a programação dele constante poderá ser executada para o atendimento das seguintes despesas:
I – pessoal e encargos sociais;
II – benefícios previdenciários;
III – amortização, juros e encargos da dívida;
IV – PIS-PASEP;
V – demais despesas que constituem obrigações constitucionais ou legais do Município;
VI – outras despesas correntes de caráter inadiável.

§1º As despesas descritas no inciso VI deste artigo estão limitadas à 1/12 (um doze avos) do total de cada ação prevista no projeto de lei orçamentária de 2026, multiplicado pelo número de meses decorridos até a sanção da respectiva lei.

§2º Na execução de outras despesas correntes de caráter inadiável, a que se refere o inciso VI do caput, o ordenador de despesa poderá considerar os valores constantes do projeto de lei orçamentária de 2026 para fins do cumprimento do disposto no art. 16 da Lei Complementar nº. 101/2000.

§3º Não será interrompido o processamento de despesas com obras em andamento.
Art. 51. Em caso de imprevistos que culminem na decretação de Estado de Emergência ou Calamidade Pública, fica o Executivo Municipal autorizado a proceder todas as ações para o enfrentamento do motivo que ensejou o decreto.

Art. 52 – Serão consideradas legais as despesas com multas e juros pelo eventual atraso no pagamento de compromissos assumidos, motivadas por insuficiência de tesouraria.

Art. 53 - As emendas ao projeto de Lei Orçamentária para 2026 deverão ser compatíveis com os programas, ações, metas e objetivos constantes nas diretrizes, desta Lei.
§ 1° - Não serão admitidas, com a ressalva do inciso III do § 3° do art. 166 da Constituição Federal, as emendas que incidam sobre:

a) pessoal e encargos sociais;
b) serviço da divida;
c) dotações financiadas com recursos vinculados;
d) dotações referentes à contrapartida.

§ 2° - As emendas ao projeto de lei de orçamento anual deverão considerar, ainda, a prioridade das dotações destinadas ao pagamento de precatórios judicias e outras despesas obrigatórias, assim entendidas aquelas com legislação ou norma especifica; despesas financiadas com recursos vinculados e recursos para compor a contrapartida municipal de operações de crédito.

§ 3° - As emendas ao projeto de lei do orçamento anual não poderão contemplar a transferência de recursos a entidades privadas com fins lucrativos.

§ 4° - As emendas aditivas, supressivas, modificativas e impositivas ao projeto de lei do orçamento anual deverão obedecer ao disposto na Lei Orgânica municipal.

§ 5° - Ao projeto de lei do orçamento anual não poderão ser apresentadas emendas com recursos insuficientes para a conclusão de uma etapa da obra ou para o cumprimento de parcela do contrato de entrega do bem ou do serviço, sendo necessário a apresentação de projeto básico que comprove a viabilidade técnica e financeira para sua execução.

Art. 53-A. A Lei Orçamentária Anual conterá a apresentação de emendas parlamentares impositivas, individuais, pelos Vereadores, em partes iguais (equitativas), incidentes sobre o limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo.

§ 1º. Metade do percentual previsto no *caput* para as emendas individuais ao projeto de lei orçamentária será destinado as ações e serviços públicos de saúde.

§ 2º. A proposta orçamentária para 2026 adicionará na Reserva de Contingência o valor de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida para servir como fonte de recursos para atendimento das emendas individuais de execução obrigatória.

§ 3º. As emendas individuais ao projeto de lei do orçamento anual serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida prevista no projeto encaminhado pelo Poder Executivo, e serão identificadas em nível de projeto/atividade, sendo que para atividade iniciará com o dígito 6 (seis) e para projeto com o dígito 7 (sete).

Art. 53-B. É obrigatória a execução orçamentária e financeira da programação incluída por emendas individuais, em montante correspondente a 2% (dois por cento) da receita corrente líquida realizada no exercício anterior.

§ 1º. As programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão de execução obrigatória nos casos dos impedimentos de ordem técnica; nestes casos, no empenho das despesas, que integre a programação prevista no *caput* deste artigo, serão adotadas as seguintes medidas:

I - até 30 de setembro o Poder Executivo encaminhará projeto de lei à Câmara Municipal sobre o remanejamento da programação cujo impedimento seja insuperável; e

II - se até 20 de novembro, ou até trinta dias após o término do prazo previsto no inciso I, a Câmara Municipal não deliberar sobre o projeto, o remanejamento será implementado por ato do Poder Executivo, mediante Decreto.

§ 2º. Após o prazo previsto no inciso II do § 1º deste artigo, as programações orçamentárias previstas no *caput* deste artigo não serão consideradas de execução obrigatória.

Art. 54. Até a implantação do SIAFIC no âmbito do município a Câmara municipal e os Órgãos da Administração Direta enviarão mensalmente ao Poder Executivo, no prazo máximo de 20 dias após o encerramento de cada mês, as respectivas demonstrações contábeis para fins de consolidação que deverão conter todos os dados obrigatórios conforme legislação em vigor.

Art. 55. A partir da implantação do SIAFIC Municipal serão obrigatoriamente gerados de forma automática todos os registros necessários para o atendimento da consolidação das contas governamentais.

Art. 56. O Executivo Municipal enviará a proposta orçamentária à Câmara Municipal até o dia 30 de setembro de 2025 ou no prazo estabelecido na Lei Orgânica do Município.

Art. 57. Em atendimento ao disposto no art. 4º, §§ 1º, 2º e 3º da Lei Complementar nº. 101/2000 integram a presente Lei os seus anexos.

Art. 58. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Carbonita (MG), 10 de julho de 2025.

JOSÉ MARCELINO SANTOS
Prefeito do Município de Carbonita

Publicado por:
Marlúcia Dos Rosário Machado Morais
Código Identificador:550FA48A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARLOS CHAGAS

DIVISÃO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
EXTRATO HOMOLOGAÇÃO E ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLOS CHAGAS – MG, Pregão Eletrônico nº. 16/2025 – Processo Licitatório nº. 37/2025 – Extrato da Homologação. **Objeto:** "Registro de preços para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C para uso em recomposição de ruas e avenidas da cidade de Carlos Chagas/MG"**. Contratante**: Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda. Data da Homologação: 14 de julho de 2025.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA-
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 16/2025 - Extrato de Ata de Registro de Preços de Processo. **Contratante:** Município de Carlos Chagas. **Favorecido:** Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda. Processo N°. 37/2025 – referente ao Registro de preços para eventual e futura aquisição de emulsão asfáltica RL - 1C para uso em recomposição de ruas e avenidas da cidade de Carlos Chagas/MG – Ata De Registro De Preços Nº. 87/2025 – Distribuidora Brasileira de Asfalto Ltda. Data da Assinatura: 14/07/2025. Vigência: 12(doze) meses a contar do primeiro dia útil subsequente à data da publicação – Data da Homologação: 14 de julho de 2025.

MATEUS TAVARES NOGUEIRA-
Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Publicado por:
Aline Teixeira de Almeida
Código Identificador:59AA64E7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DA MATA

PREFEITURA DE CARMO DA MATA
DISPENSA DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DA MATA/MG – Aviso de Dispensa de Licitação n.º 018/2025 – Processo Licitatório n.º 071/2025. O Município de Carmo da Mata-MG, torna público a

Ratificação em 14/07/2025, nos termos do Art. 75, inciso VIII, da Lei 14.133/21, por intermédio do Prefeito Municipal Interino e com vistas à justificativa jurídica contida no certame, a Dispensa de Licitação n.º 016/2025, que objetiva a realocação urgente de paciente psiquiátrico da clínica de reabilitação Lanziotti Centro Terapeutico para a Clínica Ampliar Centro de Reabilitação Ltda; Contratada: AMPLIAR CENTRO DE REABILITAÇÃO LTDA, com o valor de R$2.000,00 (dois mil reais).

RICARDO DO AMARAL RIBEIRO –
Prefeito Municipal Interino.

Publicado por:
Luís Felipe Adame Silva
Código Identificador:817FADC5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARMO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 079/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 079/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 080/2025

INEXIGIBILIDADE Nº. 032/2025

CREDENCIAMENTO Nº. 008/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARMO DE MINAS, CNPJ: 18.188.243/0001-60.

CONTRATADA: JAINE DIAS RIBEIRO LTDA, CNPJ: 29.888.753/0001-67.

OBJETO: Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviços de Consultas Especializadas a fim de atender os Usuários do Sistema Único de Saúde do Município de Carmo de Minas

VIGÊNCIA: De 14 de julho de 2025 até 13 de julho de 2026.

VALOR: Os valores unitários são os dispostos no processo licitatório.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Carmo de Minas/MG, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:8B8C16E0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DE MINAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO 031/2025

EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 075/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 031/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Pregão Eletrônico nº 031/2025, Processo Administrativo nº 075/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material médico hospitalar para atender as Unidades Básicas de Saúde, CAPSi, Vigilância em Saúde e demais demandas do Departamento Municipal de Saúde.

EMPRESA(S) VENCEDORA(S):

• ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ: 03.945.035/0001-91, Valor Total: R$ 4.488,00 (Quatro mil quatrocentos e oitenta e oito reais).
• ALFALAGOS LTDA – CNPJ: 05.194.502/0001-14, Valor Total: R$ 9.996,00 Nove mil novecentos e noventa e seis reais).
• AUTOMX SOLUÇÕES EIRELI – CNPJ: 19.031.878/0001-12, Valor Total: 3.590,00 (Três mil quinhentos e noventa reais).
• CIRURGICA OESTE PAULISTA LTDA – CNPJ: 09.222.496/0001-12, Valor Total: 3.561,20 (Três mil quinhentos e sessenta e um reais e vinte centavos).
• CIRURGICA UNIÃO LTDA – CNPJ: 04.063.331/0001-21, Valor Total: 13.637,90 (Treze mil seiscentos e trinta e sete reais e noventa centavos).
• COMERCIAL CAETANO VIEIRA LTDA – CNPJ: 45.806.440/0001-79, Valor Total: R$ 12.746,50 (Doze mil setecentos e quarenta e seis reais e cinquenta centavos).
• DELTA SHOP DIST. PROD. HOSP. LTDA – CNPJ: 19.316.524/0001-14, Valor Total: R$ 6.737,00 (Seis mil seiscentos e trinta e sete reais).
• DISTRIMAR LTDA – CNPJ: 04.229.515/0001-19, Valor Total: 11.649,20 (Onze mil seiscentos e quarenta e nove reais e vinte centavos).
• DML DISTRIBUIÇÃO LTDA – CNPJ: 04.229.515/0001-19, Valor Total: R$ 5.750,00 (Cinco mil setecentos e cinquenta reais).
• FARMA 2 PRODUTOS PARA SAÚDE LTDA – CNPJ: 24.826.631/0003-94, Valor Total: R$ 30.241,00 (Trinta mil duzentos e quarenta e um reais).
• GENERICA ITATIBA DISTRIBUIDORA DE MEDICMENTOS LTDA – CNPJ: 41.319.803/0001-90, Valor Total: R$ 1.377,00 (Um mil trezentos e setenta e sete reais).
• GTMED DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES E ODONTOLOGICOS LTDA – CNPJ: 39.707.683/0001-57, Valor Total: R$ 4.351,90 (Quatro mil trezentos e cinquenta e um reais e noventa centavos).
• JN DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 13.513.088/0001-97, Valor Total: R$ 5.224,00 (Cinco mil duzentos e vinte e quatro reais).
• K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI – CNPJ: 09.251.627/0001-90, Valor Total: R$ 19.400,00 (Dezenove mil e quatrocentos reais).
• MED CENTER COMERCIAL LTDA – CNPJ: 00.874.929/0001-40, Valor Total: R$ 44.144,20 (Quarenta e quatro mil cento e quarenta e quatro reais e vinte centavos).
• MINAS SAÚDE E CONFORTO DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 30.056.510/0001-41, Valor Total: R$ 1.167,00 (UM mil cento e sessenta e sete reais).
• NUTRICIONAL FARMA LTDA – CNPJ: 08.316.438/0001-95, Valor Total: R$ 5.075,00 (Cinco mil e setenta e cinco reais).
• PONTO COM PRODUTOS HOSPITALARES LTDA – CNPJ: 23.957.055/0001-90, Valor Total: R$ 13.751,40 (Treze mil setecentos e cinquenta e um reais e quarenta centavos).
• POUSO FARMA LTDA – CNPJ: 18.519.219/0001-67, Valor Total: R$ 8.788,90 (Oito mil setecentos e oitenta e oito reais e noventa centavos).
• SUPRA DISTRIBUIDORA LTDA – CNPJ: 14.792.179/0001-71, Valor Total: 1.500,00 (Um mil e quinhentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 14.133/2021

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 14 de julho de 2025.

DARCI PALMA DE MELO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leandro Silva de Freitas
Código Identificador:F42F0F3B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CARNEIRINHO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024. Processo Licitatório nº 54/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 30/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração; Fornecedor: LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO-CNPJ n° 37.254.708/0001/89; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 30/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 10/06/2025 até 10/06/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 10/06/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:2E9F512B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 32/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 41/2024. Processo Licitatório nº 61/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 32/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedor: OXIGÊNIO ITURAMA LTDA, inscrita no CNPJ n° 00.570.301/0001-50; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 32/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 12/06/2025 até 12/06/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 12/06/2025. Carneirinho/MG.

LUCIANA PARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Gestora Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:1FEB37EC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 33/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 43/2024. Processo Licitatório nº 63/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 33/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração; Fornecedor: LUCIANA FERREIRA DO NASCIMENTO-CNPJ n° 37.254.708/0001/89; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 33/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 14/06//2025 até 14/06/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 14/06/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:CB22B630

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2025

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 46/2024. Processo Licitatório nº 67/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 35/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedores: TEREZINHA HIPOLITA ALVES DA CUNHA 44755414172-CNPJ n° 36.600.359/0001-47; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 35/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 25/06//2025 até 25/06/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 25/06/2025. Carneirinho/MG.

LUCIANA PARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Gestora Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:9375B051

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 36/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2024. Processo Licitatório nº 62/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 36/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Saúde; Fornecedores: ANTONIO FLAVIO DE MELO MAIA - ME, inscrita no CNPJ n° 05.746.324/0001-97 e ITUMEDICA MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI ME, inscrita no CNPJ n° 19.442.810/0001-26; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 36/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 27/06//2025 até 27/06/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 27/06/2025. Carneirinho/MG.

LUCIANA PARECIDA CARDOZO LOQUETTE-
Gestora Municipal de Saúde.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:DBDC5F14

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 37/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 49/2024. Processo Licitatório nº 72/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 37/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração; Fornecedores: BRUNA M DE MEDEIROS LTDA-CNPJ nº 19.029.633/0001-50; POTENCIAL MATERIAL ELETRICO E HIDRAULICO LTDA-CNPJ n° 03.728.644/0001-99; e V.R. LONGO MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA ME-CNPJ n° 37.052.357/0001-23; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 37/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 28/06/2025 até 28/06/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 28/06/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:30567EA3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 39/2024

MUNICIPIO DE CARNEIRINHO/MG.EXTRATO DE TERMO ADITIVO.PREGÃO PRESENCIAL DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 53/2024. Processo Licitatório nº 76/2024. 1º Termo Aditivo à Ata de Registro de Preços nº 39/2024. Contratante: Município de Carneirinho/MG, através da Secretaria Municipal de Administração; Fornecedor: CAROLINE TAVARES LTDA-CNPJ n° 21.161.499/0001-99; Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 39/2024 por mais 01 (um) ano, a contar a partir de 09/07/2025 até 09/07/2026, na forma do artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021, em conformidade com a Cláusula Quinta: DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS da Ata de Registro de Preços originária. Data de Assinatura: 09/07/2025. Carneirinho/MG –

LINDOMAR GONÇALVES DE SOUZA –
Secretário Municipal de Administração – Gestor da Ata de Registro de Preços.

Publicado por:
Luciano Sebastião de Menezes
Código Identificador:6A7788DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CATAS ALTAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 041/2025

No uso das atribuições legais, especialmente pelas normas que regem a Lei Federal nº 14.133/2021, em vista do Parecer Jurídico, acompanhado da ata de julgamento, ADJUDICO E HOMOLOGO O PRESENTE PROCESSO.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico SRP nº 041/2025
PROCESSO LICITATÓRIO nº 101/2025

OBJETO: Aquisição de materiais de construção, materiais elétricos, hidráulicos, ferramentas, máquinas, equipamentos, Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) e itens afins, com o objetivo de suprir o estoque do Almoxarifado Central. A contratação visa atender às demandas relacionadas à manutenção predial, reparos e ações de saneamento básico executadas pela Secretaria Municipal de Serviços Urbanos, Obras e Viação, conforme condições previstas no edital e demais anexos.

VENCEDORES DO PROCESSO

VENCEDORES	VALOR TOTAL
AGRO COMERCIAL GES LTDA	R$ 4.408,54
ARAUTEC COMERCIO E SERVICOS LTDA	R$ 5.200,00
BECKER COMERCIO VAREJISTA LTDA	R$ 3.838,80
DANIEL KIM 45225686818	R$ 1.350,00
EREMASTER DISTRIBUIDORA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS LTDA	R$ 2.495,42
GCM COMMERCE LTDA	R$ 13.711,85
JAF CONSTRUCOES LTDA	R$ 11.490,77
SNAKE COMERCIAL LTDA	R$ 699,98
TREDE CENTER COMMERCE LTDA	R$ 20.121,63
VIEIRA & MIRANDA MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA	R$ 25.914,35
VOGLIO IMPORTADORA, EXPORTADORA E REPRESENTACOES LTDA	R$ 3.442,00

Valor Total: R$ 92.673,34

Catas Altas/MG, 14 de julho de 2025.

SAULO MORAIS DE CASTRO
Prefeito

Publicado por:
Kênia Cristina de Freitas
Código Identificador:A4939C67

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
EDITAL SMAMA Nº 001/2025 - CREDENCIAMENTO DE INTERESSADAS EM OBTER AUTORIZAÇÃO DE USO DE ESPAÇO E BARRACAS NA V FESTA DO PRODUTOR RURAL

Edital SMAMA Nº 001/2025 – Objeto: Chamamento público para credenciamento de produtores rurais e associações, pessoa(s) física(s) ou jurídica(s), interessadas em obter autorização de uso de espaço e barracas fornecidas pelo poder público para exposição e comercialização de produtos alimentícios, durante a festa tradicional dos produtores rurais de Catas Altas – V Festa do Produtor Rural 2025, que será realizada nos dias 26 e 27 de julho de 2025. Data e horário das inscrições: 17/07/2025 à 18/07/2025, das 08 h às 11 h e 13 h às 16 h. Local: Departamento de Tributação da Prefeitura Municipal de Catas Altas, localizado na Praça Monsenhor Mendes, nº 136, Catas Altas, Centro. Edital disponível no site: https://portaltransparencia.catasaltas.mg.gov.br/licitacoes?modalidade=chamamento-publico. Informações via e-mail: adm.agricultura@catasaltas.mg.gov.br. Telefone: 0800 31 7140 – Ramal 226. Catas Altas, 14 de julho de 2025.

RONALDO BENTO MARTINS,
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.

Publicado por:
Dândara Cristina Barbosa
Código Identificador:178254C5

DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES, CONTRATOS & CONVÊNIOS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 026/2025

3ª LISTA DE CREDENCIADOS (AS)

CHAMAMENTO PÚBLICO/CREDENCIAMENTO

Inexigibilidade de Licitação nº 026/2025
Processo nº 055/2025
OBJETO
Credenciamento de companhias/agências de viagens e turismo para prestação de serviços continuados de emissão, reserva, marcação, remarcação, reembolso e cancelamento de passagens aéreas nacionais e internacionais, incluindo taxa de embarque e seguro-viagem (quando necessário), **através do menor preço no dia da cotação**, para o atendimento da demanda de diversas Secretarias deste Município, conforme especificações e condições constantes deste Termo de Referência.

Credenciados (as):

- **37.132.256 DANUBIA CORREIA ALMEIDA**
- **KOA TURISMO E INTERCAMBIO LTDA**
- **AEROTUR SERVIÇOS DE VIAGENS LTDA**
- **FACTO TURISMO LTDA**
- **CRISTIANE ROSARIA ALVES 07285099627**

• CAMBOATAS TURISMO LTDA

•
50706.162 CAMILA CRISTINA CRUZ ALVES

•
LIT TRIP LTDA

•
58.602.057 ELKER LIMA CORREIA LEITE

Catas Altas/MG, 14 de julho 2025

Agente De Contratação E Equipe De Apoio:

TARCÍLIO MARTINS DA C. JÚNIOR	*ALESSANDRA MARIA PEDRO SANTOS*
LUDIMILI APARECIDA GUERRA	*CAIO FERREIRA LOPES*
ISABELLA FERNANDA GONÇALVES	

Publicado por:
Ceny Aparecida Rocha
Código Identificador:9FE26FF2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CENTRALINA

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 005/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO 51/2025

A Prefeitura Municipal de Centralina-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 05/2025, REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS INFANTINS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES ESPECIAIS AOS PACIENTES USUÁRIOS DO SUS E FORNECIMENTO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS INFATINS PARA ATENDER AOS PACIENTES QUE NECESSITAM DELAS PARA USO CONTINUO OU TEMPORÁRIO ACAMADO OU EM TRATAMENTO DO MUNICIPIO DE CENTRALINA/MG CONFORME LEI MUNICIPAL Nº1.156 DE 17 DE MAIO DE 2013, conforme especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 28/07/2024 às 08h30min. O certame ocorrerá através do site: www.licitanet.com.br. As informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Centralina pelo telefone (34) 3267-0102 ou pelo e-mail: licitacao.centralina@gmail.com das 08h:00 às 17:00 horas.

Centralina, 14 de julho de 2025.

SUELAINE DE FÁTIMA MOURA SILVA
Pregoeira

Publicado por:
Suelâine Fátima Moura Silva
Código Identificador:F7E8D7D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CLÁUDIO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC 165/2025 - PE 041/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO– Processo Licitatório nº 165/2025, autuado em 01/07/2025, Pregão nº. 041/2025-Eletrônico. Objeto:Oobjeto da presente licitação é o Registro de preços para futura e eventual aquisição de jogos, brinquedos, materiais pedagógicos, pisicomotricidade, equipamentos, instrumentos musicais e parquinho a serem utilizados nas Escolas do Programa Tempo Integral, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste documento. A realizar-se no dia 29/07/2025às 09:30.Cópia do Edital à disposição dos interessados nos sites do PNCP - Portal Nacional de Contratações Públicas, site da Licitar Digital, site da Prefeitura de Cláudio/MG e também na Av. Presidente Tancredo Neves, nº 152, Centro, nesta cidade, no horário de 08h00 as 17h00, de segunda a sexta-feira. Cláudio (MG), 14 de julho de 2025.

FERNANDO DO NASCIMENTO SANTOS -
Chefe de Departamento de Administração.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:F7537BF0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 129/2025 - PE 031/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 031/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual prestação de serviço de coletas e análises de amostras de água, efluente sanitário e chorume, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: MESQUITA AMBIENTAL LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 36.748.298/0001-60,no valor total de R$18.500,00 (dezoito mil e quinhentos reais). Cláudio, 14 de julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:33797931

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PRC 133/2025 - CONC 001/2025

PREFEITURA MUNICIPALDE CLÁUDIO- ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃODO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2025– CONCORRÊNCIANº 001/2025.Objeto: O objeto da presente licitação é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de operação mensal do Aterro Sanitário, fornecimento de mão de obra para ampliação e execução de PRAD, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. ADJUDICO E HOMOLOGOo objeto do certame às empresas: I R NOVATEC AMBIENTAL LTDA,inscrita no CNPJ sob nº 03.541.167/0001-58,no valor total de R$1.549.862,12 (um milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, oitocentos e sessenta e dois reais e doze centavos. Cláudio, 14 de julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:C2EEBEE7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO ATAS 146 A 151/2025 - PRC 094/2025 - PE 018/2025

EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CLÁUDIO:O Prefeito do Município de Cláudio, faz publicar o extrato da **ATADE REGISTRO DE PREÇOS**referente ao **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 094/2025– PREGÃO ELETRÔNICONº 018/2025**.Objeto: O objeto da presente licitação é o registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais personalizados, que serão distribuídos como brindes durante as diversas campanhas e eventos de Promoção e Educação em Saúde, realizados pela Secretaria Municipal de Saúde através da Academia de Saúde, NASF e ESF's, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos. **ATA Nº 146/2025,** ADV PERSONALIZADOS LTDA,inscrita no

CNPJ sob nº 57.975.410/0001-75,no valor total de R$24.155,00 (vinte e quatro mil, cento e cinquenta e cinco reais); **ATA Nº 147/2025,** EMBACOM LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 47.156.456/0001-09, no valor total de R$2.900,00 (dois mil e novecentos reais); **ATA Nº 148/2025,** GRÁFICA PRODATA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 28.141.384/0001-81, no valor total de R$14.900,00 (quatorze mil e novecentos); **ATA Nº 149/2025,** INOVAR INDUSTRIA E COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 54.479.179/0001-30, no valor total de R$35.960,00 (trinta e cinco mil, novecentos e sessenta reais); **ATA Nº 150/2025,** Simoni Indústria Gráfica LTDA, inscrita no CNPJ sob nº - 37.652.289/0001-33, no valor total de R$25.820,00 (vinte e cinco mil, oitocentos e vinte reais); **ATA Nº 151/2025,** STEFANI MARTINS DE AZEVEDO, inscrita no CNPJ sob nº 37.421.520/0001-88, no valor total de R$49.917,50 (quarenta e nove mil, novecentos e dezessete reias e cinquenta centavos). Vigência: 23/06/2025a 23/06/2026. Fundamentação Legal: Art. 28, I, da Lei 14.133/21. Cláudio,14 de julho de 2025.

JOSÉ RODRIGUES BARROSO DE ARAÚJO-
Prefeito do Município.

Publicado por:
Lorena Goncalves da Silva Fonseca
Código Identificador:83164E8E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CÔNEGO MARINHO

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 112/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025
Objeto: Prestação de serviços de saúde, pelo(a) CONTRATADO(A), Prestação de Serviços de Plantão de Profissional Enfermeiro(a) para atendimento em regime de plantão de 12h, diurno ou noturno, na rede de atenção básica do Município.
Contratada: FELIPE CORREA MENEZES NETO – CPF: ***.085.636-**
Valor estimado: R$ 300,00 (trezentos reais) para plantões em dias úteis no mês e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para plantões em sábados, domingos e feriados no mês.
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1621000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1500001002
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1621000000

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:CC312D5D

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 113/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025
Objeto: Prestação de serviços de saúde, pelo(a) CONTRATADO(A), Prestação de Serviços de Plantão de Profissional Enfermeiro(a) para atendimento em regime de plantão de 12h, diurno ou noturno, na rede de atenção básica do Município, visando assegurar, especialmente, a assistência à saúde na rede de atenção básica do Município de Cônego Marinho.
Contratada: KESSIA LUIANNE DAMASCENO DIAS – CPF: ***.036.326-**
Valor estimado: R$ 300,00 (trezentos reais) para plantões em dias úteis no mês e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para plantões em sábados, domingos e feriados no mês.
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária:
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1621000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1500001002
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1621000000

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:37730816

COMISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 114/2025

Processo Administrativo de Compras nº. 019/2025
Inexigibilidade de Licitação nº. 007/2025
Objeto: Prestação de serviços de saúde, pelo(a) CONTRATADO(A) Prestação de Serviços de Plantão de Profissional Enfermeiro(a) para atendimento em regime de plantão de 12h, diurno ou noturno, na rede de atenção básica do Município, visando assegurar, especialmente, a assistência à saúde na rede de atenção básica do Município de Cônego Marinho.
Contratada: POLLYANA MOTA OLIVEIRA – CPF: ***.063.426-**
Valor estimado: R$ 300,00 (trezentos reais) para plantões em dias úteis no mês e R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) para plantões em sábados, domingos e feriados no mês.
Vigência: 12 (doze) meses
Dotação Orçamentária: 02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903600 – 1621000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1500001002
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1600000000
02.04.01.10.301.0013.2032 – 33903900 – 1621000000

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:9352FC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA N° 082, DE 01 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE CESSÃO DO SERVIDOR MENCIONADO E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho-MG, **CLORISVAN LIMA MADUREIRA**, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 93, e das demais disposições contidas na da Lei Orgânica Municipal e,

Considerando o Ofício SEE/SRE JANUÁRIA/DIPE nº. 15 /2025 da Secretaria de Estado de Educação.

RESOLVE:

Art. 1º – **CEDER**, a pedido, o **Sr. ROBERTO JORGE SOARES**, servidor do quadro de pessoal efetivo desse Município, matrícula nº. 147881, inscrito no CPF sob o nº. 109.604.796-96, para o exercício de Cargo em Comisssão de Diretor Escolar em conformidade com o artigo nº. 127, I da Lei Complementar Municipal nº. 001/1999:

Art. 2º – O ônus da remuneração do servidor cedido ocorrerá a expensas do órgão requisitante, a qual seja a Governo do Estado de Minas Gerais, que também será responsável pelo desconto, recolhimento e repasse das contribuições previdenciárias ao Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, mediantes valores informados mensalmente pelo Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Cônego Marinho – MG.

Art. 3º – A cessão ocorrerá a partir do dia **01/01/2025** a **31/12/2025**.

Art. 4º – O órgão requisitante oficiará o Município cedente sobre o fim da cessão para que o servidor seja reintegrado ao seu cargo de origem.

Art. 5º – Revogados as disposições em contrário, entrando a presente Portaria em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01/01/2025.

Cônego Marinho/MG, 01 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:4B0D02FD

PREFEITURA MUNICIPAL DE CÔNEGO MARINHO
PORTARIA Nº 83/2025 DE 04 DE JULHO DE 2025

EXONERA E NOMEIA SERVIDORES PARA CARGOS MENSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Cônego Marinho, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições legais, notadamente nos termos do art. 93, I, da Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º – EXONERAR JOÃO WHELLINGTON DE SOUZA, portado da cédula de identidade nº MG-10.094.835 SSP MG e CPF nº 034.411.556-96, que responde interinamente pelo cargo de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**.

Art. 2º – NOMEAR, para o cargo **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO**, o Senhor **HERMES LIMA MADUREIRA**, portador do documento de identidade nº 10.635.352/SSP-MG e CPF nº 043.093.526-93.

Parágrafo Único - Espontaneamente, o servidor ora nomeado faz a opção pelos vencimentos do seu cargo efetivo de FARMACEUTICO BIOQUIMICO.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrario, a presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Cônego Marinho-MG, 04 de julho de 2025.

CLORISVAN LIMA MADUREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Pollyane Borges Gomes Niz
Código Identificador:B9D58C28

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONGONHAL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2025 – DISPENSA Nº 0006/2025.

vPREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0106/2025 - Processo Nº 0013/2025, Dispensa nº 006/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL, BEM COMO PARA SUPORTE NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO. Empresa JUCINEI BORGES -ME – Inscrita no CNPJ nº 29.736.0003/0001-70. Valor total do processo de R$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais). Vigencia 06(seis)meses. Congonhal, 01 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C67DC14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG –EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2025 – DISPENSA Nº 0033/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG - CONTRATO 0113/2025 - Processo Nº 0079/2025, Dispensa nº 0033/2025 - Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO POLO ROCK IN RIO 1.0 – ANO: 2024 – COR: BRANCA – PLACA: TCR-2H52, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Empresa ESTILO AUTOMOVEIS LTDA - 02.315.552/0001-14, situada na RUA ANTONIO SCODELER, 285 - FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE – MG. Valor: R$ 798,38 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). Vigência de 3 (três) meses. Congonhal, 14 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:761DD231

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0013/2025 – DISPENSA Nº 0006/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº 0013/2025, Dispensa nº 0006/2025. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA ESPECIALIZADA PARA APOIO NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE GESTÃO EM SAÚDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CONGONHAL, BEM COMO PARA SUPORTE NOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DO MUNICÍPIO. Contratada: JUCINEI BORGES -ME – Inscrita no CNPJ nº 29.736.0003/0001-70. Valor total do processo de R$ 29.940,00 (vinte e nove mil novecentos e quarenta reais).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:C6B3BBC1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0079/2025 – DISPENSA Nº 0033/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0079/2025**, Dispensa nº **0033/2025**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REVISÃO PROGRAMADA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS DE REPOSIÇÃO, DURANTE O**

PERÍODO DE GARANTIA DE FÁBRICA DO VEÍCULO POLO ROCK IN RIO 1.0 – ANO: 2024 – COR: BRANCA – PLACA: TCR-2H52, PERTENCENTE A FROTA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL/MG. Contratada: ESTILO AUTOMOVEIS LTDA - 02.315.552/0001-14, situada na RUA ANTONIO SCODELER, 285 - FAISQUEIRA - POUSO ALEGRE – MG. Valor: R$ 798,38 (setecentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:162A97F4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG – EXTRATO DE DESPACHO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0081/2025 – DISPENSA Nº 0034/2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL - MG. Processo Nº **0081/2025**, Dispensa nº **0034/2025**. DESPACHO: "Pelo exposto e considerando os documentos acostados aos autos, o parecer jurídico da Assessoria Jurídica a justificativa de preços e razões de escolha do fornecedor, considero estarem presentes os requisitos para a contratação direta, por dispensa, com fundamento no inciso II, do art. 75, da Lei Federal nº 14.133/2021 e Decreto Federal n° 10.922/21 AUTORIZO a contratação. Objeto: AQUISIÇÃO DE TROFÉU EM MDF, PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA AOS PARTICIPANTES DO 32º DESFILE DE CAVALEIROS E AMAZONAS 2025 PROMOVIDOS PELA DIRETORIA DE CULTURA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL**.** Contratada: CONDOR PRINT LTDA - 38.480.498/0001-00, situada na AV ALFERES GOMES MEDELA, 103 - JARDIM NORONHA - POUSO ALEGRE – MG. Com o valor total do Processo de **R$ 6.600,00** (seis mil e seiscentos reais)**.**

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal de Congonhal -MG.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:84C737B5

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO - PROCESSO LICITATÓRIO 0090/2024 – INEXIGIBILIDAE 0009/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0090/2024, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, tendo como contratada o Sr. Fabio Henrique de Paula , brasileiro, solteiro portador do Identidade nº RG M-8753624, inscrito no CPF n. 962.171.466-49 com residência na Rua Duque de Caxias nº 78 - Centro na cidade de Congonhal/MG, prorrogar a vigência do contrato administrativo de nº 0054/2024 firmado entre as partes acima descritas, prorrogado pelo período de 12(doze) meses, contados a partir da data de assinatura. Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 14 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:0776ECBD

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PREFEITURA DE CONGONHAL, MG - EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO 0090/2024 – INEXIGIBILIDADE 0009/2024.

A Prefeitura Municipal de Congonhal, MG, Setor de Licitações, torna público o resultado do Termo Aditivo do Processo Licitatório nº 0090/2024, que tem por objeto **LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA ABRIGAR A EQUIPE DO CONSELHO TUTELAR DO MUNICIPIO DE CONGONHAL/MG, CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E HABITAÇÃO**, tendo como contratada o Sr Fabio Henrique de Paula , brasileiro, solteiro portador do Identidade nº RG M-8753624, inscrito no CPF n. 962.171.466-49 com residência na Rua Duque de Caxias nº 78 - Centro na cidade de Congonhal/MG, favorável a concessão do reajuste conforme previsto contratualmente pelo respectivo preço de R$ 1.789,55 (hum mil e setecentos e oitenta e nove reis e cinquenta e cinco centavos). Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do referido contrato. Congonhal, MG, 14 de julho de 2025.

RUBENS VILELA DOS SANTOS JUNIOR -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Paula de Oliveira
Código Identificador:EA149C97

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CONQUISTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 038/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG

OBJETO: LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTO SERVIDOR QUE COMPORTE 3 MAQUINAS VIRTUAIS. PARA EQUIPAR O HOSPITAL MUNICIPAL SANTA CASA DE MISERICORDIA DO MUNICÍPIO DE CONQUISTA-MG.

- CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais)

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.

PERÍODO DE PROPOSTAS
De 15/07/2025 às 08:00h
Até 21/07/2025 às 08:00 H

PERÍODO DE LANCES
De 21/07/2025 às 08:05 h
Até 21/07/2025 às 15:05 h

Endereço Eletrônico: **LICITANET – Licitações On-line (www.licitanet.com.br)**

Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.

Local para informações/aquisição e retirada do edital: **Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, sito a Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou**

no site www.conquista.mg.gov.br. Para informações, através do telefone (34) 99951-9202.

Conquista,14 de julho de 2025.

KEULA ALVES SOARES TURRA
Comissão de Contratação

Publicado por:
Keula Alves Soares
Código Identificador:0E17B104

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
DISPESA ELETRÔNICA Nº042/2025

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICANº 042/2025

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA/MG
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de reforma em forro de gesso no(s) teto(s) das dependências Conquista Tênis Clube nº 354 e Centro de Eventos "Paulo Assunção Valentino nº 65, neste município, incluindo a remoção do material antigo, fornecimento de novo gesso, instalação, acabamento, pintura, e demais atividades correlatas, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.
VALOR TOTAL ESTIMADO DA AQUISIÇÃO
R$ 6.369,08 (seis mil trezentos e sessanta e nove reais e oito centavos)

CRITÉRIO MENOR PREÇO GLOBAL

PREFERÊNCIAME/EPP/EQUIPARADAS
Poderão participar desta Dispensa Eletrônica, exclusivamente os interessados qualificados como micro empresa ou empresa de pequeno porte, estabelecidas no país, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e anexo, aptas a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pelo artigo 48 da Lei Complementar n° 147/2014, desde que não se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no § 4° do artigo 3° da Lei Complementar 123/2006.
PERÍODO DE PROPOSTAS
De 15/07/2025 às 08:00hs
Até 23/07/2025 ás 08:00hs
PERÍODO DE LANCES
De 23/07/2025 às 08:05hs
Até 23/07/2025 às 14:05hs
Endereço Eletrônico:**LICITANET–LicitaçõesOn-line (www.licitanet.com.br)**
Encaminhamento da proposta e documentos de habilitação: **a partir da data de divulgação do Aviso. LICITANET - Licitações On-line, até a data e horário da abertura da sessão pública**.
Local para informações/aquisição e retirada do edital: Departamento de Licitações da Secretaria Municipal de Administração, situada Pç Cel Tancredo França, 181, Centro nesta cidade de Conquista ou no site www.conquista.mg.gov.br_Para informações, através do telefone (34)999519202.

Conquista, 14 de JULHO de 2025.

KEULA LAVES SOARES TURRA
Pregoeiro/Comissão de Contratação

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:F432B895

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE FOMENTO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Secretaria Municipal de Cultura de Conquista, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, nos permissivos termos do artigo 71 da Lei Federal n.º 14.133/21, resolve **ADJUDICAR e HOMOLOGAR** a **INEXIGIBILIDADE Nº 030/2025** Processo de Licitação Nº **095/2025, cujo objeto é a CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONQUISTA E O CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA DE ARAXÁ/MG CONSEP, de acordo com o artigo 39 do Decreto nº2474/2018 e artigo 74 da Lei 14.133/21, dotação orçamentária 002.10.13.392.0029.2011.33.50.41, Ficha 441, Fonte 1500.**

EMPRESA:

CONSELHO COMUNITÁRIO DE SEGURANÇA PÚBLICA E ARAXÁ/MG - CONSEP

VALOR TOTAL R$ 10.000,00 (dez mil reais).

Prefeitura Municipal de Conquista, Estado de Minas Gerais, aos 30 (trinta) dias do mês de junho de 2025

REGINALDO VIEIRA BORGES JUNIOR
Secretário Municipal de Cultura

Publicado por:
Iara Maria Ribeiro
Código Identificador:B38DDE94

PROCURADORIA JURÍDICA
INFORMATIVO 002/2025 - RESULTADO PARCIAL

INFORMATIVO 002 - RESULTADO PARCIAL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2025 – PREMIAÇÃO

EDITAL DE FOMENTO DIRETO VOLTADO PARA PREMIAÇÃO DE AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº 14.399/2022) NO MUNICÍPIO DE CONQUISTA – MINAS GERAIS

A Secretária Municipal de Cultura torna público o **Resultado Preliminar** de análise do Mérito Cultural das propostas submetidas ao edital N°002/2025, voltado para premiação de artistas, conforme POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA - PNAB (LEI Nº14.399/2022) e demais legislações vigentes.

RESULTADO PARCIAL – EDITAL Nº 002/2025:

INSCRIÇÃO	NOME DO PROJETO	CATEGORIA	NOTA PARCIAL	OBS.
610	FESTA JUNINA AMIGOS DA TALMA	AMPLA CONCORRÊNCIA	35	CLASSIFICADO

CONQUISTA-MG, 10 de julho de 2025.

COMISSÃO ORGANIZADORA

Publicado por:
Andria Maira Manzan Crosara
Código Identificador:EB7CA678

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORREGO DANTA

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 73, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a proibição da comercialização e distribuição de bebidas em recipientes de vidro na Praça da Matriz e em seu entorno, no município de Córrego Danta/MG, durante a realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que, entre os dias 22 e 25 de agosto de 2025, será realizada, em Córrego Danta, com concentração na Praça da Matriz, a tradicional Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, conhecida como Festa do Rosário, evento cultural e religioso que atrai grande número de moradores e visitantes

CONSIDERANDO o interesse público na preservação da ordem, segurança e integridade física dos frequentadores, participantes e da comunidade local;

CONSIDERANDO o risco representado pela comercialização e circulação de bebidas acondicionadas em garrafas ou frascos de vidro, os quais, em situações de tumulto ou desentendimento, podem ser utilizados como instrumento de agressão, comprometendo a segurança pública;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar condutas voltadas à preservação da segurança urbana e do bem-estar coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida, nos dias 22, 23 e 24 de agosto de 2025, durante a realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, a comercialização e a distribuição de bebidas acondicionadas em garrafas ou frascos de vidro na Praça da Matriz e em seu entorno, no Município de Córrego Danta/MG.

Art. 2º A vedação prevista neste decreto abrange estabelecimentos comerciais, ambulantes, barracas e quaisquer vendedores eventuais, formais ou informais, bem como qualquer pessoa do público em geral que portar coolers, caixas térmicas, bolsas térmicas ou recipientes similares contendo bebidas em garrafas ou frascos de vidro que pretendam adentrar ou permanecer na praça da Matriz e em seu entorno durante o evento.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal (Lei nº 989/2007), sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa, cível ou criminal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:F9983FAB

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 74, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a proibição da comercialização de bebidas em recipientes de vidro na Praça da Igreja e em seu entorno, no distrito de Cachoeirinha, durante a realização da Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Córrego Danta, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 87, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal e,

CONSIDERANDO que nos dias **1º, 2 e 3 de agosto de 2025** será realizada, no Distrito de Cachoeirinha, com concentração Praça da Igreja, a tradicional **Festa de Nossa Senhora do Rosário, São Benedito e Santa Efigênia**, conhecida como **Festa do Rosário**, evento cultural e religioso que atrai grande número de moradores e visitantes;

CONSIDERANDO o interesse público na preservação da ordem, segurança e integridade física dos frequentadores, participantes e da comunidade local;

CONSIDERANDO o risco representado pela comercialização e circulação de bebidas acondicionadas em garrafas ou frascos de vidro, os quais, em situações de tumulto ou desentendimento, podem ser utilizados como instrumento de agressão, comprometendo a segurança pública;

CONSIDERANDO o poder de polícia administrativa do Município para disciplinar condutas voltadas à preservação da segurança urbana e do bem-estar coletivo,

DECRETA:

Art. 1º Fica expressamente proibida a comercialização e a distribuição de bebidas acondicionadas em garrafas ou frascos de vidro na praça da Igreja e em seu entorno, no Distrito de Cachoeirinha, nos dias 1º, 2 e 3 de agosto de 2025, durante a realização do evento festivo.

Art. 2º A vedação prevista neste decreto abrange estabelecimentos comerciais, ambulantes, barracas e quaisquer vendedores eventuais, formais ou informais, bem como qualquer pessoa do público em geral que portar coolers, caixas térmicas, bolsas térmicas ou recipientes similares contendo bebidas em garrafas ou frascos de vidro que pretendam adentrar ou permanecer na praça da Igreja e em seu entorno, durante o evento.

Art. 3º O descumprimento do disposto neste decreto sujeitará o infrator às penalidades previstas no Código de Posturas Municipal (Lei nº 989/2007), sem prejuízo de outras sanções cabíveis na esfera administrativa, cível ou criminal.

Art. 4º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta, 14 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:1DD143F1

ASSESSORIA JURIDICA
PORTARIA Nº 196, DE 14 DE JULHO DE 2025. CONCEDE FÉRIAS REGULAMENTARES AO SERVIDOR PÚBLICO QUE MENCIONA

O Prefeito Municipal de Córrego Danta - MG, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, e tendo em vista o disposto nos Artigos 85 e 86 da Lei nº 550/1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder Férias Regulamentares ao servidor:

I. Juliano Martins Izidoro - 15 dias de férias regulamentares referentes ao período aquisitivo 2021/2022, a partir de 16 de julho de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, 14 de julho de 2025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isis Cristina Leite Alvarenga
Código Identificador:8D3CA4A7

SETOR DE LICITAÇAO
ATA DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2025

Aos 14 dias do mês de julho do ano de 2025, às 10h51min, na sede da Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação para deliberar sobre o processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, referente à Contratação de serviços técnicos especializados e assessoria nas áreas previdenciária, contábil e administrativa destinados ao atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREV DANTA, gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

I - DO OBJETO

A presente contratação tem como objetivo Contratação de serviços técnicos especializados e assessoria nas áreas previdenciária, contábil e administrativa destinados ao atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREV DANTA, gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

II - DA CARACTERIZAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, conforme dispõe o art. 74, INCISO III DO ART. 74 DA LEI Nº 14.133/2021, tendo em vista a inviabilidade de competição para os serviços técnicos especializados e assessoria nas áreas previdenciária, contábil e administrativa destinados ao atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREV DANTA, gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
A natureza singular dos serviços, aliada à expertise técnica necessária, justifica a escolha da empresa especializada, assegurando a qualidade e a segurança necessárias para o adequado cumprimento das obrigações legais e administrativas do Instituto.

Dessa forma, resta justificada a inexigibilidade da licitação, conforme previsto no art. 74, III da nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, assegurando-se a legalidade, economicidade e o interesse público na presente contratação.

III - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação fundamenta-se no art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, que dispõe:

"É inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de:
III – "contratação dos serviços técnicos especializados de natureza intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização".

IV - DADOS DO FORNECEDOR E RAZÃO PELA SUA ESCOLHA

Fornecedor: CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP
CNPJ: Nº. 05.824.462/0001-47
Endereço: AV ARY MARQUES PEREIRA, Nº 200, BAIRRO CENTRO, MUNICÍPIO DE BOM DESPACHO/MG.
A escolha da empresa CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP, inscrita no CNPJ nº 05.824.462/0001-47, com sede na Av. Ary Marques Pereira, nº 200, Bairro Centro, Município de Bom Despacho/MG, fundamenta-se no disposto no art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata da inexigibilidade de licitação em razão da inviabilidade de competição para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza intelectual, com profissionais ou empresas de notória especialização.
A CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP possui comprovada experiência e expertise nas áreas previdenciária, contábil e administrativa, especialmente no atendimento a Institutos de Previdência de Regime Próprio (RPPS), como o Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA.
A empresa destaca-se pela sua atuação consolidada, pelos serviços já prestados com reconhecida qualidade e eficiência a diversos municípios e institutos, conferindo-lhe notória especialização, conforme previsto no § 1º do art. 74 da Lei nº 14.133/2021.
Destaca-se ainda que a singularidade dos serviços a serem prestados, que envolvem alta complexidade técnica, análises específicas e suporte administrativo e previdenciário contínuo, demanda a contratação de empresa com capacidade comprovada e histórico de resultados positivos, o que reforça a escolha da referida fornecedora.
Dessa forma, a contratação da CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP assegura a observância dos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, garantindo o adequado cumprimento das obrigações legais e administrativas do PREV DANTA.

V - DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor desta contratação anual é de R$ 77.280,00 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta reias), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais).

A estimativa de preço baseia-se em três contratos prestados pela empresa no Instituto de previdência municipal de Paineiras/MG pelo valor de R$ 78.000,00, Instituto de previdência municipal de Minduri/MG pelo valor R$ 77.340,00 e Instituto de previdência municipal de Piracema/MG R$77.400,00. E sendo assim comprovando o valor da proposta apresentada pela empresa.

VI - DA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA E APRESENTADA

A documentação apresentada pela contratada incluiu:

Atestado de Capacidade Técnica, comprovando experiência na execução de serviços compatíveis com o objeto da contratação;

Documentos pessoais do representante legal;

Proposta comercial, contendo detalhamento dos serviços, valores e condições;

Contrato Social, demonstrando a regular constituição da empresa;

Comprovante de regularidade junto ao FGTS;

Alvará de localização e funcionamento, emitido pelo município competente;

Cartão de inscrição no CNPJ;

Certidão Negativa de Débitos Estaduais;

Certidão Negativa de Débitos Municipais;

Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

Certidão Negativa de Débitos Federais;

Certidão Negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor competente;

Certificado de formação superior, Bacharel em Ciências Contábeis, emitido pela Universidade Católica Dom Bosco em 04/04/2013, além de outros cursos complementares na área;

Três contratos apresentados, utilizados para comprovar a compatibilidade e adequação do valor proposto.

Toda a documentação foi conferida e aprovada pela Comissão de Licitação.

VII - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas para esta contratação serão custeadas pela seguinte dotação orçamentária:

03.12.01.04.122.0151.2069.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.

,

VIII - DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

Diante do exposto, considerando a natureza técnica e especializada dos serviços a serem contratados, a notória especialização da empresa selecionada, a inviabilidade de competição, a regularidade da documentação apresentada, a compatibilidade do preço proposto com o praticado no mercado e a previsão orçamentária disponível, resta plenamente justificada a contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A presente contratação visa assegurar o pleno cumprimento das obrigações legais e administrativas do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta – PREV DANTA, promovendo eficiência, segurança jurídica, economicidade e o atendimento do interesse público.

Assim, aprova-se a presente contratação, recomendando-se a formalização do contrato nos termos da legislação vigente e das condições estabelecidas.

Córrego Danta/MG, 14 de julho de 2025.

GRECIENE ROSA DE MATOS
Membro da CPL

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Membro da CPL

CASSIANO PEREIRA DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:6F8DEF74

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025 CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 044/2025
CONCORRENCIA ELETRÔNICA Nº 005/2025

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de obra de pavimentação asfáltica em diversas ruas do Distrito de Cachoeirinha, mediante Termo de Convênio n. 946048/2023, firmado entre o Município de Córrego Danta/MG e o Ministério das Cidades..

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CÓRREGO DANTA/MG.

CONTRATADA: TERRA SUL LTDA

CNPJ: 16.737.736/0001-87

VALOR DO CONTRATO: R$ 293.463,24 (DUZENTOS E NOVENTA E TRES MIL E QUATROCENTOS E SESSENTA E TRES REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS).

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS:

UNID	CLASSIFICAÇÃO/DOTAÇÃO	FONTES	FICHA	ELEMENTO
02.09.01	15.451.0030.1062-4.4.90.51.00 304	1.500 1.700 1.701 1.708 1.720	304	OBRAS E INSTALAÇÕES

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, contados a partir da publicação, podendo ser prorrogado.

Córrego Danta/MG, 14 de julho de 2.025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:96E4716B

SETOR DE LICITAÇAO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO 02/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025
INEXIGIBILIDADE Nº 001 /2025

OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados e assessoria nas áreas previdenciária, contábil e administrativa destinados ao atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREV DANTA, gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.
CONTRATANTE: O Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta/MG – PREV DANTA. 05.345.213/0001-79
CONTRATADA: CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP CNPJ nº 05.824.462/0001-47
VALOR DO CONTRATO: R$ 77.280,00 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta reais), a ser pago em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 6.440,00 (seis mil e quatrocentos e quarenta reais)
VIGENCIA: 12 MESES
Córrego Danta/MG,14 de julho de 2025

JORGE RICARDO CRESCÊNCIO PEREIRA
Presidente Do PREVDANTA

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:342296F1

SETOR DE LICITAÇAO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 122/2024 DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 049/2024 MODALIDADE: COCORRENCIA Nº 005/2024

O Município de Córrego Danta/MG, com sede na Avenida Francisco Campos, nº 27, Centro, CÓRREGO DANTA – MG, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 18.298.174/0001-48, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o senhor Ednei Martins de Matos, portador do CPF nº 697.129.306-10, documento de identidade nº MG – 6.479.788 SSP/MG, brasileiro, solteiro, agente político, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a) EMPRESA BH ENGENHARIA E PROJETOS LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 48.861.456/0001-72 sediado(a) na AV DAS CASTANHOLAS: CENTRO NÚMERO 244 EM BELO HORIZONTE/MG doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por FABIO FRANCO BRAGA, brasileiro, natural de Belo Horizonte/MG; casado sob o regime parcial de bens, nascido aos 26/10/1987 empresário, residente e domiciliado a AVENIDA DAS CASTANHOLAS, nº 244 – BLOCO 8 APT 1204 – Bairro CONJUNTO CALIFORNIA – BELO HORIZONTE/MG – CEP:30.850-760.portador da Cart. Identidade nº. MG-14255979 SSP/MG; e CPF: 070.201.646-25, sócio, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº049/2024, e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica n 005/2024 mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas. CONTRATADO, resolvem celebrar o presente Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 122/2024, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:
CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente Termo Aditivo tem por objeto o acréscimo de valor ao contrato original, em decorrência do aumento quantitativo de itens da

planilha orçamentária, conforme projeto de engenharia e justificativas técnicas que integram este instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Fica acrescido ao valor contratual original o montante de R$ 7.221,53 (sete mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos), correspondente a um acréscimo percentual de 5,09%, em razão da necessidade de complementação da execução da obra, conforme demonstrado em planilhas e projeto técnico anexos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente alteração tem amparo no art. 125, inciso I, alínea 'a', da Lei Federal nº 14.133/2021, que autoriza alterações contratuais por acordo das partes quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos, e no parágrafo único do art. 124, que trata do limite de 25% de acréscimo para obras e serviços em geral.

CLÁUSULA QUARTA – DA JUSTIFICATIVA

A alteração dos quantitativos justifica-se pelas adequações necessárias à contratação de serviços comuns de engenharia para execução de obra de CONSTRUÇÃO DE MURO DE ARRIMO E REDE DE DRENAGEM PLUVIAL RUA ISAURA CARDOSO GARCIA. Nas condições estabelecidas na planilha orçamentaria, que demandou ajustes no projeto original. As mudanças visam garantir melhor funcionalidade e durabilidade do serviço executado, além de maior benefício à comunidade local.

CLÁUSULA QUINTA – DO NOVO VALOR CONTRATUAL

Com o presente aditivo, o valor proposto para o acréscimo é de R$ 7.221,53 (sete mil e duzentos e vinte e um reais e cinquenta e três centavos). O que representa um acréscimo de 5,09% (cinco vírgula nove por cento) sobre o valor original contratado, qual seja, R$ 141.900,00 (cento e quarenta e um mil novecentos reais), passando o valor global do contrato para R$ 149.121,53 (cento e quarenta e nove mil e cento e vinte e um e cinquenta e três centavos).

CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Este Termo Aditivo será publicado no Diário Oficial do Município ou, em sua ausência, no Diário Eletrônico dos Municípios instituído e mantido pela AMM, conforme previsto no art. 94 da Lei nº 14.133/2021, para fins de eficácia.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato nº 0122/2025 que não tenham sido expressamente alteradas por este Termo Aditivo.

E, por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias de igual teor e forma**, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

Córrego Danta/MG, 14 de julho de 2.025.

EDNEI MARTINS DE MATOS
Prefeito Municipal

FABIO FRANCO BRAGA
BH Engenharia e Projetos LTDA

TESTEMUNHAS:

*1-*_____
CPF:

2- _____
CPF:

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:2FB4DC01

SETOR DE LICITAÇAO
QUARTO TERMO ADITIVO- CONTRATO Nº 011/2021. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 010/2021 INEXIGIBILIDADE Nº 001/2021 CREDENCIAMENTO Nº 001/2021

OBJETO: O presente quarto Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Quinta do Contrato nº 010/2021, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

DA ALTERAÇÃO:Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 010/2021, com vencimento para 02 de agosto de 2025, passando a vigorar até 02 de agosto de 2026**.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Córrego Danta/MG.

CONTRATADA:GASTROMED LTDA, inscrita no CNPJ nº 28.823.914/0001-71.

VALOR DO ADITIVO: Em razão da prorrogação do Contrato, FICA ACRESCIDO AO CONTRATO O VALOR DE R$ 90.000,00 (noventa mil reais).

Córrego Danta/MG, 14 de julho de 2025.

RAFAELA APARECIDA DA SILVA PEREIRA
Setor de Licitações

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:5EF21D08

SETOR DE LICITAÇAO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 002/2025 INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/202.5

BASE LEGAL: art. 74, III, da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

O presidente do PREVDANTA de Córrego Danta/MG, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o Inciso III, do Art. 74 da Lei 14.133/2021, vem através do presente termo, RATIFICAR e AUTORIZAR a execução do objeto do Processo Licitatório nº 002/2025, Inexigibilidade de Licitação nº 001/2025, em conformidade do Inciso VIII do Art. 72 da Lei 14.133/2021 e portanto DETERMINAR a publicação no Diário Oficial do Município em consonância com o Parágrafo Único do Art. 72 da Lei mencionada anteriormente.

OBJETO: contratação tem como objetivo Contratação de serviços técnicos especializados e assessoria nas áreas previdenciária, contábil e administrativa destinados ao atendimento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Córrego Danta-PREV DANTA, gestor do Regime Próprio de Previdência Social – RPPS.

Fornecedor: CONTABILPREV ASSESSORIA MUNICIPAL LTDA-EPP
CNPJ: Nº. 05.824.462/0001-47
VALOR TOTAL: R$ 77.280,00 (setenta e sete mil e duzentos e oitenta reias).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 03.12.01.04.122.0151.2069.3.3.90.39.00-Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA: 12 MESES

Córrego Danta/MG, 14 de julho de 2.025.

JORGE RICARDO CRESCÊNCIO PEREIRA
Presidente do PREVDANTA

Publicado por:
Rafaela Aparecida da Silva Pereira
Código Identificador:27538EF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE COUTO DE MAGALHÃES DE MINAS

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 1º Termo Aditivo para acréscimo de 1 dos itens da ata de registro de preçonº 098/2024

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 065/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 019/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: Solução em Negócios Matipó Ltda.

Objeto do aditivo: Acréscimo de 25% de 1 dos itens registrados (Lote 25 - Caneta para retroprojetor, ponta fina - cor preta). Quantidade contratada: 50. Quantidade acrescida: 13.
Objeto da ata: Registro de preço para futura e eventual aquisição de materiais de expediente, pedagógicos, armarinho e afins em atendimento às demandas da Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas e demais setores.
Data de Assinatura: 14/07/2025
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Extrato do 1º Termo Aditivo de acréscimo de itens da ata de registro de preço nº 072/2024

Prefeitura Municipal de Couto de Magalhães de Minas
Processo Licitatório: nº 063/2024
Modalidade: Pregão Eletrônico nº 017/2024
Contratante: Município de Couto de Magalhães de Minas/MG
Contratada: DML Distribuição Ltda.
Objeto do aditivo: Acréscimo de 25% do item registrado, Lote 01 - Fórmula de nutrição 1. Quantidade contratada: 120. Quantidade acrescida: 30.
Objeto da ata: Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento de Dietas e fórmulas infantis e adultas especiais para atender a demanda da Secretaria de Saúde do município de Couto de Magalhães de Minas/MG.
Data de Assinatura: 11/07/2025
Autorização: José Eduardo de Paula Rabelo

Publicado por:
Ailton Firmiano Passos
Código Identificador:83B7B13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 6.295, DE 11 DE JULHO DE 2025

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990, na Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e a Lei nº 3.793, de 27 de dezembro de 2024,

DECRETA:

Art. 1º Ficam abertos os créditos adicionais suplementares para suprir as seguintes dotações do orçamento vigente:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.122 Administração Geral
04.122.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.122.0408.2280 Programa de Treinamento e Capacitação
3.3.90.39.00 460 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$10.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$10.000,00
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.14.00 487 Diárias – Pessoal Civil R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.14.00 506 Diárias – Pessoal Civil R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
TOTAL: R$28.000,00

Art. 2º Para atender ao disposto no art. 1º deste Decreto, utilizar-se-ão como recursos os abaixo descritos, nos termos do inciso III, do § 1º, do art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, os resultantes de anulação parcial ou total:
02 EXECUTIVO
02.06 SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
02.06.01 Secretaria Municipal de Fazenda
04 Administração
04.121 Planejamento e Orçamento
04.121.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.121.0408.2034 Manutenção Serviços de Contabilidade
3.3.90.39.00 454 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$6.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$6.000,00
04.122 Administração Geral
04.122.2705 Gestão Eficiente
04.122.2705.2317 Casa do Empreendedor
3.3.90.39.00 479 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$4.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$4.000,00
04.123 Administração Financeira
04.123.0408 Melhoria da Gestão Pública
04.123.0408.2037 Gestão da Secretaria Municipal de Fazenda
3.3.90.36.00 491 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R$15.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$15.000,00
04.125 Normatização e Fiscalização
04.125.0410 Gestão Responsável
04.125.0410.2042 Manutenção dos Serviços de Fiscalização
3.3.90.39.00 510 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R$3.000,00
1.500.000.0000 Recursos não vinculados de Impostos R$3.000,00
TOTAL: R$28.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2025.

Curvelo, 11 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:6A57495A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 59/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e o Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Curvelo.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.05.01.04.122.0408.2022.4.4.50.41.00-178-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A47567D2

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 60/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Nova.

– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$28.739,00 (vinte e oito mil setecentos e trinta e nove reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:72D7A908

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 61/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Vila Nova.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531.1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:E51FF925

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 62/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:77EE80E6

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 63/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$10.000,00 (dez mil reais).
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:A55C73B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 64/2025

– PARTES: O Município de Curvelo e a Associação Comunitária dos Moradores do Bairro Tibira.
– OBJETO: Transferência de recursos financeiros pela Administração Pública à Organização da Sociedade Civil, através de Emenda Parlamentar Impositiva, detalhada no Anexo I, que integra o presente Termo de Fomento, para pagamento das despesas de investimento da OSC, conforme detalhado no plano de trabalho.
– VALOR: R$30.000,00 (trinta mil reais)
–DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Nº: 02.16.02.08.245.2707.2334.4.4.50.41.00-1531-1.500.000.0000.
– DO PRAZO, DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO: O prazo de execução deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025. O prazo de vigência deste Instrumento será a partir da data de sua assinatura até 30 de janeiro de 2026. Os prazos dispostos nesta Cláusula poderão ser prorrogados nos termos do art. 42 da Lei Federal nº 13.019, de 2014.
– DATA DA ASSINATURA: 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:BAD2E1B7

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.855, DE 14 DE JULHO DE 2025

PRORROGA, NOS TERMOS DO § 1º DO ART. 39 DA LEI Nº 910, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1976, O PRAZO PARA POSSE DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO, REGIDO PELO EDITAL Nº 1/2023.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Decreto nº 5.918, de 5 de julho de 2024, que homologou o resultado final do Concurso Público, regido pelo Edital nº 1/2023;

Considerando a nomeação do candidato pela Portaria nº 13.780, de 12 de junho de 2025;

Considerando o Memorando nº 423/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Prorrogar, por trinta dias, nos termos do § 1º do art. 39 da Lei nº 910, de 18 de novembro de 1976, o prazo para posse do candidato Dyonatha Henrique de Souza Leal, com inscrição no CPF sob o nº

129.xxx.xxx-24, classificado em 57º lugar para provimento do cargo público efetivo de Rondante, nomeado pela Portaria nº 13.780, de 12 de junho de 2025.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de julho de 2025.

Curvelo, 14 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:7AE7CCF4

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.856, DE 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE À SERVIDORA NATANA APARECIDA ALVES DE ARAUJO, LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando a Portaria nº 10.803, de 20 de maio de 2020, que nomeou a servidora para provimento do cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I;

Considerando o Memorando nº 422/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração;

Considerando o que dispõe o art. 85, da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder à servidora Natana Aparecida Alves de Araújo, nomeada no cargo público efetivo de Auxiliar de Serviços I, licença para tratar de interesse particular, nos termos do art. 85 da Lei Municipal nº 910, de 18 de novembro de 1976, pelo período de dois anos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de julho de 2025.

Curvelo, 14 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:66D772BD

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 13.857, DE 14 DE JULHO DE 2025

EXONERA, A PEDIDO, WILLIAN RODRIGUES DE AQUINO, DO CARGO PÚBLICO EFETIVO DE SERVENTE DE OBRAS.

O Prefeito de Curvelo, no uso de suas atribuições legais contidas na Lei Orgânica do Município, de 18 de março de 1990;

Considerando o Memorando nº 425/2025/ADMRH/GRH/SECADM, da Secretaria Municipal de Administração,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, Willian Rodrigues de Aquino, com inscrição no CPF sob o nº 080.xxx.xxx-78, do cargo público efetivo de Servente de Obras, pertencente ao Quadro dos Cargos Efetivos do Grupo Ordinário, Grupo Ocupacional Construção Civil e Obras, Código CC-01, conforme Anexo III do Quadro Geral dos Servidores, da Lei Complementar nº 177, de 11 de maio de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11 de julho de 2025.

Curvelo, 14 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Tamara Moreira Quadros
Código Identificador:22AF07FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RECURSOS FINANCEIROS – EDITAL DE NOTIFICAÇÃO

O Município de Curvelo, na conformidade do artigo 2º da Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, vem notificar, através do presente Edital, os partidos políticos, os sindicatos dos trabalhadores e as entidades empresariais, com sede neste Município, da liberação do recurso financeiro no valor abaixo discriminado:

Data do crédito	Conta corrente	Valor do crédito
11/07/25	62.525-6 - Fundeb	R$ 3.638,99
14/07/25	57.050-8 – Curvelo BL GBF FNAS	R$ 17.970,93

Curvelo, 14 de julho de 2025.

LUIZ PAULO GLÓRIA GUIMARÃES
Prefeito

Publicado por:
Lorena Vieira Rodrigues
Código Identificador:867C49FB

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 13, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE O CANCELAMENTO DO CREDENCIAMENTO DA ENTIDADE REDE NACIONAL DE APRENDIZAGEM, PROTEÇÃO SOCIAL E INTEGRAÇÃO (RENAPSI) JUNTO AO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - CMDCA.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente CMDCA/Curvelo, no uso das atribuições que lhe conferem a Lei Federal nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que "dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente e dá outras providências", e a Lei Municipal nº 2.899, de 24 de dezembro de 2014, que "dispõe sobre a reestruturação da política municipal de promoção, proteção, defesa e atendimento dos direitos da criança e adolescente do Município de Curvelo";

Considerando a Resolução nº 2/2024 que dispõe sobre o registro, inscrição e reavaliação de entidades e programas governamentais e não governamentais vinculadas ao CMDCA/Curvelo;

Considerando os ofícios 29 e 30, de 4 de fevereiro de 2025, da entidade Rede Nacional de Aprendizagem, Proteção Social e Integração – RENAPSI, ao CMDCA, que solicita a renovação do credenciamento de nº 60/2015 junto ao Conselho,

Considerando o parecer apresentado pela Comissão de Normas e Registros em Reunião Ordinária realizada no dia 2 de julho de 2025, conforme Ata nº 11/2025, e aprovado em plenária,

RESOLVE:

Art. 1º Cancelar o credenciamento nº 60/2015, da entidade Rede Nacional de Aprendizagem, Proteção Social e Integração – RENAPSI, CNPJ nº 37.381.902/0001-25, junto ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA/Curvelo.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Curvelo, 14 de julho de 2025.

GISLAINE DE MATOS SANTOS
Presidente

Publicado por:
Guilherme Menezes Sampaio
Código Identificador:6928ADB0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Diamantina através da Secretaria Municipal de Planejamento Orçamento e Gestão, em obediência ao art. 86 da Lei 14.133/21 e art. 9º do Decreto Municipal 346/2023, na competência de órgão gerenciador, torna pública a abertura da fase de intenção de Registro de Preços, para aquisição de dieta enteral normocalórica em pó, na modalidade Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, conforme especificações e quantitativos que estarão previstos no edital, oportunamente disponibilizado no endereço eletrônico www.diamantina.mg.gov.br. Diamantina, 14de julhode 2025.

CYNTHIA OIVEIRA LEITE–
Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Cynthia Oliveira Leite
Código Identificador:976F4BD7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIONÍSIO

MUNICÍPIO DE DIONÍSIO
EXTRATO DE EDITAL PREGÃO 010 CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SERRALHERIA

EXTRATO DE EDITAL. Torna público o extrato de edital de pregão eletrônico 010/2025, processo licitatório 060/2025. Objeto: Registro de preços para futura execução de serviços de serralheria. Data da Sessão: 29 de Julho de 2025. Horário de abertura: 09:00h (horário de Brasília) Local: www.ammlicita.org.br. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site www.dionisio.mg.gov.br ou no setor de licitação na Prefeitura Municipal de Dionísio, localizada à Pça São Sebastião, 433, Centro, das 8h às 11h e das 13h às 16h. Dionísio, MG. Dionísio, 14 de julho de 2025.

MARCINY MARTINS PEREIRA,
Prefeito Municipal

Publicado por:
Edma Aparecida Oliveira Silva
Código Identificador:C237B208

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO – EXTRATO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 015/2025.

Data do início da disputa eletrônica – Dia: 18/07/2025 às 8h e encerramento da disputa às 14h (horário de Brasília). Endereço Eletrônico: www.comprasnet.gov.br. Código UASG: 929630. Torna-se público na Câmara Municipal de Divinópolis para o conhecimento dos interessados, que se encontra aberto procedimento de contratação direta, na modalidade Dispensa Eletrônica, com disputa de lances por meio da internet, através do portal Comprasnet, no endereço acima, tipo menor preço, objetivando a aquisição de material gráfico para o uso da Escola do Legislativo da Câmara Municipal de Divinópolis (MG), conforme condições e exigências estabelecidas e detalhadas no Termo de Referência, anexo ao Aviso de Dispensa de Licitação, nos termos da Lei 14.133/2021, o qual será processado e julgado segundo as condições, prazos e exigências estabelecidas no Aviso de Dispensa de Licitação respectivo e seus anexos. Divinópolis, 14 de julho de 2025 -

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA –
Presidente da Câmara.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D03DDB74

CÂMARA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE Nº 003/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 036/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 024/2024.

Contratante: Câmara Municipal de Divinópolis, CNPJ 23.774.227/0001-90. Contratada: PIMENTA E SANTOS LTDA, CNPJ 20.368.709/0001-51. Objeto: Contratação de serviços comuns de engenharia para execução das obras de reforma e revitalização das instalações dos gabinetes e salas destinadas a setores administrativos e serviços no prédio principal da Câmara Municipal de Divinópolis, de acordo com as quantidades, especificações e condições do Termo de Referência. VALOR: 317.248,35 (Trezentos e dezessete mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e cinco centavos). Prazo: 12 (doze) meses, na forma do art. 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. Dotação Orçamentária: 01. 001.001 01.0310001.1000 – Natureza da despesa: Ficha 3 – 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de terceiros pessoa jurídica. Divinópolis, 14 de julho de 2025.

VEREADOR ISRAEL MENDONÇA,
Presidente da Câmara Municipal de Divinópolis.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5009FDCB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA 01 DO SEGUNDO SEMESTRE DE 2025, DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO, FISCALIZAÇÃO E MONITORAMENTO

.

PAUTA PRESTAÇÃO DE CONTAS DE EMENDA PARLAMENTAR

Aos 10 dias do mês de julho de 2025, às 15 horas, reuniu-se na sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude de Divinópolis/MG, situada na Avenida Getúlio Vargas, nº930, Centro – Divinópolis/MG; a comissão designada pela Portaria nº05/2025 – SEMEJ, com suas posteriores alterações. A presente reunião tendo como finalidade de apresentar, registrar e analisar a prestação de contas referente à execução de Plano de Trabalhos da Associação Esportiva da Comunidade do Quilombo executadas com recursos oriundos de **Emendas Parlamentares CM nº44/24**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Anderson Eustáquio Rodrigues, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil) reais**, destinada à realização de evento de CrossFit, **R$ 40.000,00 (quarenta mil) reais**, destinada à idealização e realização de Núcleo Esportivo, no valor de **R$ 40.000,00 (quarenta mil) reais** e CM nº76/24 de autoria Excelentíssimo Senhor Vereador Rodyson kristnamurti da Silva, no valor de **R$ 6.000,00 (seis mil) reais, para aquisição de materiais esportivos**. A verba foi recebida, por meio do Termo de Colaboração/Fomento nº 76, 84, e 210/2024, bem como da Associação Divinopolitana de Ciclismo **Emenda Parlamentar CM nº44/24**, de autoria do Excelentíssimo Senhor Vereador Anderson Eustáquio Rodrigues, no valor de **R$ 30.000,00 (trinta mil) reais**, destinada à realização de Programa de incentivo ao Ciclismo "Em cima de uma bike tem uma vida" firmado junta a Secretaria Municipal de Esportes e Juventude. Conforme o plano aprovado, os recursos foram integralmente aplicados para os fins propostos, conforme demonstrativos e documentos comprobatórios apresentados. Os pagamentos e aquisições seguiram rigorosamente os preceitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/21, Lei nº 13.019/14, e Decreto Municipal 15.365/22 e demais normativas vigentes. A documentação comprobatória encontra-se arquivada na

sede da Secretaria Municipal de Esportes e Juventude e esta disponível para auditoria dos órgãos de controle. Registra-se a presença dos Senhores Sebastião Carlos de Castro e Ricardo Alexandre da Silva França representantes das Instituições prestadoras de contas.

PARECER DA COMISSÃO

A comissão, após análise dos documentos apresentados, atesta que os recursos oriundos das referidas Emendas Parlamentares supra, foram **regularmente aplicados**, em conformidade com a legislação vigente, com **execução integral do objeto proposto**, e **sem ocorrência de irregularidades ou pendências** que comprometam a transparência e a legalidade da ação pública.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, lavra-se a presente **Ata tendo como Pauta Prestação de Contas**, para fins de registro, e controle interno como instrumento de transparência e prestação de contas à sociedade com total aprovação sem ressalvas sendo esta a expressão da verdade após lida e aprovada por todos segue assinada pelos membros presentes.

Divinópolis, julho de 2025,

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente da Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento

THIAGO ALVARENGA DO AMARAL
Secretário da Commissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento

Vogais:
ALEX DE OLIVEIRA,

ALISSON DUARTE SANTOS E

PETER ARAÚJO KRATOCHWILL.

WESLLEY MARCELO DE OLIVEIRA
Presidente Comissão de Avaliação, Fiscalização e Monitoramento.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0445A5F4

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 022/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE BARRACAS E FOODTRUCKS NO DIVINA MOTO FEST 2025

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 14 de juLho de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estando presentes Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico, Diniz Borges Filho – Gerente de Turismo e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.
Houve a manifestação dos seguintes interessados:

•
Aloísio Messias – Lance de R$ 2.150,00

•
Bruna Adriele Felipe Mendonça – Lance de R$ 2.150,00

•
Lucas Nunes Furtado – Lance R$ 2.000,00.

Na análise documental verificou-se que o proponente Aloísio Messias não anexou toda a documentação exigida, sendo portando, desclassificado. Os demais foram classificados tendo até dia 16/07/2025 para manifestarem expressamente a desistência sob pena de ser devida a cobrança do lance a qualquer título.
Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, julho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0E0250E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATA DO CHAMAMENTO PÚBLICO N° 022/2025
CHAMAMENTO PÚBLICO CREDENCIAMENTO DE BARRACAS E FOODTRUCKS NO DIVINA MOTO FEST 2025

Iniciada a sessão de abertura de envelopes as 10:00 horas do dia 14 de juLho de 2025, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, estando presentes Igor Silva Cardoso – Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Brendow Laurindo Rocha – Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico, Diniz Borges Filho – Gerente de Turismo e eu Ewerton Carlos da Silva – Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor.
Houve a manifestação dos seguintes interessados:

•
Aloísio Messias – Lance de R$ 2.150,00

•
Bruna Adriele Felipe Mendonça – Lance de R$ 2.150,00

•
Lucas Nunes Furtado – Lance R$ 2.000,00.

Na análise documental verificou-se que o proponente Aloísio Messias não anexou toda a documentação exigida, sendo portando, desclassificado. Os demais foram classificados tendo até dia 16/07/2025 para manifestarem expressamente a desistência sob pena de ser devida a cobrança do lance a qualquer título.
Encerrada a sessão, eu, Ewerton Carlos da Silva, lavrei a presente ata, que após lida, se aprovada, será assinada por todos os presentes na reunião.

Divinópolis, julho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

BRENDOW LAURINDO ROCHA
Coordenador de Turismo e Eventos de Fomento Econômico

EWERTON CARLOS DA SILVA
Gerente Administrativo e Apoio ao Empreendedor

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F38CE390

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
ATO ADMINISTRATIVO Nº 788/2025 COMUNICADO DE SUSPENSÃO

Comunicamos que, como medida disciplinar, tendo em vista a falta praticada pela servidora **F.R.A**, matriculada sob o nº 99023855, detentora do cargo efetivo de Médico Generalista - P.S.F e atendendo comando legal contido no disposto no artigo 180, incisos II e IX, da Lei Complementar nº 009/1992, deliberamos aplicar-lhe a penalidade

de **SUSPENSÃO por 15 (quinze) dias sem vencimentos**, que teve **início no dia 02/06/2025** com **término no dia 16/06/2025**, conforme Processo Administrativo Disciplinar nº 01/2023, Ato Decisório publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros de 24/06/2024, Edição 3795.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E41F3DF8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

- Nos termos dos artigos 72 e 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021, diante da justificativa apresentada e dos documentos constantes nos autos do Processo Administrativo nº 148/2025, AUTORIZO a conclusão do Processo de Dispensa de Licitação nº 031/2025, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para realizar a revisão obrigatória e preventiva de 26.900 km do veículo FIAT/ARGO, placa RVT6F48, da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, pertencente à frota do Município, em favor da empresa MINAUTO MINAS AUTOMÓVEIS LIMITADA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.524.868/0001-56. Divinópolis, 14 de julho de 2025.

SHEILA SALVINO.
Secretária Municipal de Saúde.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:34095771

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 12

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 04/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei zMunicipal nº 4450/98 listados abaixo:

ENFERMEIRO – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
3º PCD	ILDA CONCEICAO DE ARAUJO	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C3966DC3

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
COMUNICAÇÃO 29

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar o não comparecimento em prazo hábil, eliminação por falta de comprovação de documentos ou a desistência da vaga dos candidatos convocados conforme resultado final do Processo Seletivo Edital n° 03/2025 – SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98 listados abaixo:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS – 20 HS/SEMANAIS		
Classificação	**Nome**	**Motivo**
44º	LUANA VEIGA DA SILVA NASSER	Não manifestou interesse na vaga.
52º	ISABELA CRISTINA NUNES E SÁ	Não manifestou interesse na vaga.
53º	RAFAELA AMARAL MATOS	Não manifestou interesse na vaga.

Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:11D46EF2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1996/2025 – SEMED -

Contratado(a) **Gillienne Guimarães Prates** – Lotação: **Cetepe /SEMED** - Cargo: **PAAFEF – Professor em Atuação nos Anos Finais do Ensino Fundamental na Área de Linguística e Letras - Língua Portuguesa e Artes.** - Justificativa: A contratação regida por este Contrato tem como justificativa a necessidade de **suprir o afastamento do(a) professora Rosimeire Aparecida Baia, matrícula 99014516**, que se encontra de licença médica, com a finalidade de garantir a manutenção do serviço público municipal essencial, a fim de evitar a desassistência à população, diante da persistência das demandas e da ausência servidor disponível no quadro pessoal da Administração Municipal; com fundamento no inciso V[1] do art. 1° da Lei 4.450/98, nos termos do art. 37, IX, CF/88.
Período: **09/07/2025 a 18/07/2025** – Valor Mensal: **R$ R$3.392,28**

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A1F313EC

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 14

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 04/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **04/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

ENFERMEIRO - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
13º	RENATA DE SOUZA

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **04/2025**.

Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4A2DCB47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
CONVOCAÇÃO 33

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N° 03/2025– SEMUSA

Comunicamos a quem possa interessar a convocação dos abaixo relacionados conforme resultado do Processo Seletivo Simplificado N° **03/2025**- SEMUSA, para assumir contrato temporário nos moldes da Lei Municipal nº 4450/98:

MÉDICO GENERALISTA PSF 04HS - 20 HS/SEMANAIS	
Classificação	**Nome**
55º	LETÍCIA DE CASTRO MEIRA VAZ
56º	JOÃO VITOR DE PAULA LOURENÇO
57º	GENESON RODRIGUES MARTINS VELOSO

O (a) Candidato (a) deverá entrar em contato com a Gerência de Recursos Humanos da Semusa pelo telefone: (37)3229-6816 ou (37)99170-0061 em até dois dias úteis para agendamento de horário.
O candidato deverá comparecer munidos dos seguintes documentos: RG, CPF, Comprovante de endereço. **Deverá ainda trazer os documentos que comprovam sua pontuação no Processo Seletivo, sendo esses originais e cópias.** A não comprovação da pontuação e o não agendamento do (a) candidato (a) acarretará em sua eliminação ao Processo Seletivo n° **03/2025**.

Divinópolis, 14 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
SHEILA SALVINO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C9DDDCB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.757/25 (RETIFICADO)

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando o pedido formulado pelo servidor;

DECRETA:

Art. 1º Fica o servidor Marcos Antônio da Costa, matrícula 99034904, exonerado do cargo de provimento efetivo de Oficial de Serviços Coveiro da Secretaria Municipal de Operações e Serviços Urbanos.
Art. 2º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 08/07/2025.
Divinópolis, 02 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E44242AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.767/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância das decisões liminares proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou nº 5012253- 34.2025.8.13.0223;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Aline Rezende de Oliveira, matrícula 99021498, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Técnico em Radiologia.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou, quando aplicável, aquela decorrente da impetração de nº. 5012253-34.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 21.07.2025.
Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:621B56B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.768/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância das decisões proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou nº. 5012253- 34.2025.8.13.0223, em sede de liminar;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Andreia Silva Guimarães, matrícula 99020673, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços II.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou, quando aplicável, aquela decorrente da impetração de nº. 5012253-34.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir do dia 21.07.2025.

Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5D06D7CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.769/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância da decisão liminar proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Danielly Fernanda Silva Souza, matrícula 99035298, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir do dia 21.07.2025.
Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D850DBF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.770/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância das decisões proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou nº. 5012253- 34.2025.8.13.0223, em sede de liminar;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Raquel Ramalho Botelho, matrícula 99035247, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou, quando aplicável, aquela decorrente da impetração de nº. 5012253-34.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir do dia 21.07.2025.
Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7F47D861

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.771/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância da decisão liminar proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Flávia Oliveira Souza, matrícula 99035245, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Assistente Educacional.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir do dia 21.07.2025.

Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4ED71A54

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.772/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância da decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Isabela Rochelle Silva Moura, matrícula 99025483, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Agente de Administração.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir do dia 21.07.2025.
Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BB6E61E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.773/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância das decisões proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou nº. 5012253- 34.2025.8.13.0223, em sede de liminar;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Lucas Martins de Morais, matrícula 99022476, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Técnico Escolar.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou, quando aplicável, aquela decorrente da impetração de nº. 5012253-34.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir do dia 21.07.2025.
Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50A7C2F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.775/25

Destitui titular da função pública que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância das decisões proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou nº 5012253- 34.2025.8.13.0223, em sede de liminar;

DECRETA:

Art. 1º Fica Adriana Aparecida Ferreira Chagas, matrícula 99029055, destituída da função pública de Agente Comunitário de Saúde, vinculada à Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA, contratado(a) por meio de Processo Seletivo Público, nos termos da Lei Federal 11.350/06 e mediante credenciamento pelo Ministério da Saúde.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou, quando aplicável, aquela decorrente da impetração de nº. 5012253-34.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir do dia 21.07.2025.
Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Digitalmente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Digitalmente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C7367B83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.776/25

Exonera servidor titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância das decisões proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou nº. 5012253- 34.2025.8.13.0223, em sede de liminar;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Luiz César da Silva, matrícula 99022630, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços I.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou, quando aplicável, aquela decorrente da impetração de nº. 5012253-34.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir do dia 21.07.2025.
Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3AA5371A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.777/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância da decisão liminar proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Maria Glória Severino Teixeira, matrícula 99021390, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Auxiliar de Serviços II.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir do dia 21.07.2025.
Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador- Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DFD4EEAA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.778/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância das decisões proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou nº. 5012253- 34.2025.8.13.0223, em sede de liminar;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Marina Aparecida de Sousa, matrícula 99021409, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Técnico Escolar.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223 ou, quando aplicável, aquela decorrente da impetração de nº. 5012253-34.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir do dia 21.07.2025.
Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D014F50B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº 16.779/25

Exonera servidora titular do cargo efetivo que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando a *"posse em outro cargo inacumulável";* com observância da decisão liminar proferidas no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223;

DECRETA:

Art. 1º Fica o(a) servidor(a) Cristiane da Silva Oliveira, matrícula 99035560, exonerado(a) do cargo de provimento efetivo de Atendente de Consultório Dentário - PSF.
Art. 2º Enquanto vigente a decisão liminar proferida no mandado de segurança nº. 5011986-62.2025.8.13.0223, ou eventual sentença que vier a conceder a ordem e que se confirme em segunda instância, fica assegurado ao(à) servidor nomeado(a) na forma deste Decreto, o direito de ser reconduzido ao cargo público mencionado no art. 1º, na hipótese de não concluir o estágio probatório correspondente ao cargo público no qual tomou posse.
Parágrafo único: Ficará prejudicada a recondução de que trata o *caput* se a respectiva vaga houver sido provida por outro servidor efetivo, "até o momento da desistência ou da reprovação" no referido estágio probatório, do servidor mencionado no art. 1º.
Art. 3º Este Decreto entra em vigor com a sua publicação, com efeitos a partir do dia 21.07.2025.

Divinópolis, 09 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5ECCFADD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
DECRETO Nº. 16.781/25

Nomeia substituto para o cargo comissionado que especifica.

O **Prefeito Municipal de Divinópolis**, no uso das atribuições que lhe confere o art.62, VI, da Lei Orgânica Municipal, e considerando afastamento da titular para gozo de férias regulamentares,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado Leonardo dos Santos, para o cargo de provimento em comissão correspondente à Gerência Administrativa, na Secretaria Municipal de Cultura - SEMC, em substituição à titular (matrícula 99036758-4), de 09.07.2025 a 05.08.2025.
Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao 09/07/2025.
Divinópolis, 11 de julho de 2025.

(Assinado Eletronicamente)
GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO
Prefeito Municipal

(Assinado Eletronicamente)
MATHEUS DA SILVA TAVARES
Secretário Municipal de Governo

(Assinado Eletronicamente)
LEANDRO LUIZ MENDES
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E4545D0B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SEMDE N° 025 / 2025

CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE MOTOCICLISTAS DE DIVINÓPOLIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA DIVINA MOTOFEST

A prefeitura de Divinópolis, Minas Gerais, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, torna público o EDITAL PARA CREDENCIAMENTO DE ASSOCIAÇÕES DE MOTOCICLISTAS DE DIVINÓPOLIS PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE COOPERAÇÃO PARA O DIVINA MOTOFEST, visando habilitar interessados em celebrar termos de cooperação junto a Prefeitura para participar com a organização de expositores no Divina Motofest, sob demanda, com inscrições abertas entre os dias 11 e 18 de julho de 2025.

•
DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 O presente edital faz referência ao credenciamento de Associações de motociclistas formalmente constituídas que tenham interesse celebrar termo de cooperação para credenciamento e organização de expositores locais que comercializem produtos, não alimentícios ou bebidas, que tenham ligação temática com o evento Divina Motofest sob demanda.

•
DAS CONDIÇÕES

2.1 As Associações deverão atuar em conjunto, sempre que demandadas pelo município, para credenciar e organizar expositores locais para comercializarem produtos, não alimentícios ou bebidas, que tenham ligação temática com o Divina Motofest promovido pelo município.
3.2 Os expositores poderão comercializar produtos como bonés, camisetas, canecas, chaveiros, etc., que tenham ligação temática com o evento.
3.3 Este edital contempla somente Associações de Motociclistas de Divinópolis, sendo obrigatória que esteja devidamente formalizada com atos constitutivos e ata de nomeação do presidente registrados em cartório, cartão CNPJ, comprovante de endereço e em dia com suas obrigações junto ao Município.

•
DA PARTICIPAÇÃO

4.1 A Participação das Associações acontecerá da seguinte forma:
4.1.1 Realizar a inscrição no link disponível no item 4.1
4.1.2 As associações deverão garantir o credenciamento, organização e presença de expositores presencialmente no Divina Motofest, comercializando e divulgando os seus produtos durante o evento;
4.1.3 As associações deverão providenciar sorteio de brindes durante a realização do evento.
4.1.4 É de responsabilidade das associações e expositores a montagem da estrutura interna da barraca para divulgação e organização do estoque de produtos, devendo a barraca estar pronta de acordo com o horário determinado pela organização do evento.

4.1.5 As associações e expositores serão responsáveis pelas ferramentas e materiais utilizados para embalagem e entrega do produto - como sacolas, caixas, potes, copos, brindes, e demais materiais de acordo com as necessidades de cada produto.
4.1.6 É de responsabilidade do expositor o recebimento de pagamentos no momento de comercialização de seus produtos, por meio de máquina de cartão de crédito e débito, PIX, e/ou dinheiro físico.

•
DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições poderão ser realizadas entre os dias 11 e 18 de julho de 2025, por meio de formulário eletrônico disponível em: https://forms.gle/EMUJx8N2Wje89eYo9
4.2 Solicita-se atenção no momento de preenchimento do formulário, uma vez que o mesmo poderá ser preenchido uma única vez.

•
DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

5.1 Todas as associações credenciadas que estiverem com a documentação exigida em ordem poderá participar do evento, atuando sempre em conjunto com as demais credenciadas.
5.2 As associações somente poderão participar do evento se devidamente acionadas pelo município através dos organizadores do evento que terão a responsabilidade de fiscalizar o perfeito cumprimento das condições estabelecidas.
5.2.1 As associações deverão garantir a disponibilidade dos expositores para participação em horário integral no evento.
5.2.2 Os expositores deverão estar aptos a divulgar e comercializar os seus produtos, possuindo máquina de cartão de crédito e débito para recebimento de pagamentos e/ou PIX;

•
DOS RESULTADOS

6.1 Após a finalização do período de inscrições, será divulgada uma lista com a classificação de todos os participantes, e serão acionados conforme demanda do município.
6.2 O resultado será publicado no dia 21 de julho, por meio do site da Prefeitura de Divinópolis, disponível em: https://www.divinopolis.mg.gov.br/.

•
DA CONFIRMAÇÃO DE PARTICIPAÇÃO

7.1 As associações selecionadas, deverão assinar um Termo de Cooperação (Anexo I deste edital), que será encaminhado pela Semde as associações após preenchido para assinatura digital pelo Gov.br ou certificado digital válido e que possam ser validados e auferidos sua autenticidade.
7.2 A não assinatura e envio do Termo de Cooperação até 23 de julho de 2025 ocasionará no cancelamento da participação.

•
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 Por conveniência administrativa ou interesse público, a Administração municipal poderá, em qualquer fase desta CHAMAMENTO PÚBLICO, revogá-la ou anulá-la sem que assista aos participantes, o direito de reclamação ou pedido de indenização.

8.2 O Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos por ele apresentados neste CHAMAMENTO PÚBLICO.
8.3 O resultado da classificação deste chamamento poderá ser prorrogado para participação nos próximos eventos do Divina Motofest, conforme decisão da administração pública e disponibilidade do interessado habilitado.
8.4 Para dirimir quaisquer dúvidas ou questões decorrentes deste edital, o interessado poderá entrar em contato com a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, preferencialmente através do e-mail editaissemdes@gmail.com.
8.5 As questões não previstas neste edital serão decididas pela Semde em conjunto com a organização do evento.

Divinópolis, julho de 2025.

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

ANEXO I

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS-MG E A ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS ….

O **MUNICÍPIO DE DIVINÓPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ 18.291.351/0001-64, com sede na Av. Paraná nº 2.601, Bairro Bela Vista, Divinópolis/MG, neste acordo representada pelo Sr. Igor Silva Cardoso, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, e **ASSOCIAÇÃO DE MOTOCICLISTAS ….**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ XX.XXX.XXX/0001-XX, com sede na Rua XXXXXXXXXXXXXXXXX, XXXXXXXXXX, Divinópolis/MG, representada por XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX; doravante denominados simplesmente **PRIMEIRO PARCEIRO** e **SEGUNDO PARCEIRO**, respectivamente, têm por si ajustado o presente Acordo de Cooperação Técnica, regido pela Lei 13.019/2014, mediante cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste acordo a cooperação técnica entre os partícipes, para o desenvolvimento de ações públicas e de fomento ao desenvolvimento econômico e turístico local, a instalação de stands, barracas de expositores, para fornecimento de artigos como bonés, camisetas, chaveiros, canecas, etc., exceto alimentação e bebidas, além de distribuição de brindes, no evento Divina Motofest 2025 promovido pela Prefeitura Municipal de Divinópolis, sob demanda, e sem exclusividade, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo, com intuito de fomentar o turismo, cultura e o desenvolvimento econômico local e regional.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

1) Compete ao PRIMEIRO PARCEIRO
a. Dar suporte logístico à realização dos eventos promovidos, mediante demarcação e sinalização de vias públicas, por período certo e transitório, especificamente para os fins tratados neste instrumento, a fim de propiciar maior segurança e conforto aos usuários e participantes do evento, livre da expedição de alvará específico a tal finalidade;
b. Apoiar, no que for pertinente, por intermédio de suas Secretarias e demais órgãos, as atividades a serem desenvolvidas pelo SEGUNDO PARCEIRO em razão do presente acordo;
c. Colocar à disposição do SEGUNDO PARCEIRO, salvo impedimento de ordem pública e de relevante interesse coletivo, pelo prazo de vigência do acordo, o espaço na forma e prazo da realização do evento.
d. Indicar a melhor localização e garantir o acesso aos associados do SEGUNDO PARCEIRO ao local do evento até duas horas antes do horário previsto para o início do evento, a fim de que seja feita a estruturação e organização do espaço.

2) Compete ao SEGUNDO PARCEIRO:
a. Desenvolver, coordenar a atividade, oportunizando aos associados/parceiros o fornecimento de brindes e produtos de expositores locais como bonés, camisetas, chaveiros, canecas, etc; exceto alimentação e bebidas, durante a realização do evento, sob observância dos deveres e obrigações contidos em regulamentos próprios;

b. Realizar a montagem e desmontagem de toda estrutura que julgar necessária para o cumprimento do objeto deste acordo, seguindo as legislações sanitárias e de segurança na prestação de serviço dos associados, em nome da preservação da ordem e da segurança daqueles que se envolverem na promoção e realização dos eventos;
c. Instalar os materiais promocionais (guarda-sol, wind banners) que o PRIMEIRO PARCEIRO possui e julga necessário para fins de ativação de marca e contrapartida.
d. A montagem e desmontagem deverão ocorrer conforme orientações dos organizadores de cada evento, devendo ser respeitados os dias e horários determinados.
e. Oferecer ao PRIMEIRO PARCEIRO espaço para instalação de banners e materiais promocionais que se fizerem necessários para a divulgação e promoção da atividade-fim desse Acordo, ou outras, a que o PRIMEIRO PARCEIRO julgar pertinente.
f. Se responsabilizar pela parceria efetuada entre tal instituição e os parceiros expositores, para a execução do evento. Sendo eles expositores locais no ramo de brindes e suvenires, para comercialização de seus produtos de acordo com a demanda do evento obedecendo aos critérios e normas da vigilância sanitária e segurança de todos os envolvidos além dos visitantes no local do evento.
g. Responsabilizar-se pelos itens de iluminação exigidos e adequados a cada evento, contratados da forma que melhor atender as especificações.

§ 1º É responsabilidade do SEGUNDO PARCEIRO o atendimento às normas da Vigilância sanitária e do Corpo de Bombeiros, assim como todas as ocorrências relacionadas ao descumprimento dessas normas, respondendo civil e criminalmente por danos ocasionados na execução do objeto deste acordo.

§2º Responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos empregados na execução do objeto deste TERMO DE COOPERAÇÃO, inclusive os eventualmente decorrentes do ajuizamento de demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários, devidos em função do presente ajuste, excluída qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do PRIMEIRO PARCEIRO;

CLÁUSULA TERCEIRA – VIGÊNCIA

Este acordo vigorará durante o período de 06 (seis) meses, a partir de sua publicação no Diário Oficial, podendo ser prorrogado, dentro do limite legal, desde que o SEGUNDO PARCEIRO manifeste seu interesse, e estejam atendidos os requisitos de interesse público e vantajosidade para a Administração Pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESCISÃO

Não poderão as partes denunciar, resilir ou distratar o presente Acordo, salvo se frustrada a realização do evento pelo PRIMEIRO PARCEIRO, que se reserva o direito revogá-lo por interesse público a qualquer tempo, e mediante mera notificação à outra parte, sem que tal conduta repercuta no direito ao SEGUNDO PARCEIRO de reclamar qualquer tipo de ressarcimento ou indenização, seja a que título for.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas legais, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao SEGUNDO PARCEIRO as seguintes sanções:
I. advertência;
II. suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;
III. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto durarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

CLÁUSULA SÉTIMA – DISPOSIÇÕES FINAIS

Eventuais omissões ou dúvidas poderão ser dirimidas pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo.

Fica eleito o foro da comarca de Divinópolis/MG para dirimir eventuais conflitos de interesse decorrentes deste instrumento.

Lido e aprovado, os partícipes firmam o presente Acordo, para que surta seus efeitos jurídicos, na melhor forma de direito.

Divinópolis, julho de 2025.

Presidente da Associação

IGOR SILVA CARDOSO
Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Divinópolis

DINIZ BORGES FILHO
Gerente de Turismo

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CEC44001

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DE ADITAMENTO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1996/2025/SEMED

- CONTRATADO: **GILLIENNE GUIMARÃES PRATES** , CARGO: **PAAFEF - Língua Portuguesa e Artes**. A prorrogação do prazo contratual de **19/07/2025 até 11/06/2026**, lotada na E. M. CETEPE , gozando de vínculo gravídico, com fulcro no Art. 2º, inciso III, c/c art. 4º, inciso II, da Lei Municipal Nº. 4.450, de 22/12/98 e conforme a LC 165/2012 do município de Divinópolis e o que estabelece os termos do Art.7º,XVIII, da Constituição Federal do Brasil e do Art.10,II,"b", do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E5A4FDA7

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 068 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **MARIA PAULA GONDIM GOMIDES** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI ISAURO SILVA/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F71E197E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 088 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **LAILA FERNANDA DA SILVA** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E.M CETEPE/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:97AB3B75

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 101 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **MARGARETE MARIA DE FREITAS** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: E.M. JOÃO GONTIJO DA FONSECA/**SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:74A01C37

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 106/2025 /SEMED.

Contratado(a): **KARYNA PATRÍCIA BOTINHA DIAS** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI ISAURO SILVA/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.
CONTRATAÇÕES

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:50223A3A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 270 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **CLAUDIA ALEXANDRE BISPO SILVA** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E.M. RAIO DE SOL/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:F29B7F40

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 361 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **EUNICE MARIA RODRIGUES** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS /SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:BA347965

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 369 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **THAIS RODRIGUES FERREIRA** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI SANTA LUZIA/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A17940B2

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 388 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **AMANDA DAMAS DIAS** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **CMEI HERBERT DE SOUZA/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:35459420

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 510 /2025 /SEMED.

Contratado(a): **CAMILA ESTEVES SANTOS** , a partir de **21 de Julho de 2025** - Cargo: **PAEIAIEF** - Lotação: **E. M. PROFESSOR BAHIA/SEMED**. Justificativa: A pedido do servidor.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A31A1F7B

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 124/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria Gilda Ribeiro Bento, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C ART. 24, §2º DA EC Nº 103/2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais da média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006 C/C ART. 24, §2º DA EC Nº 103/2019** a segurada **MARIA GILDA RIBEIRO BENTO**, matriculada sob o nº 99017164, portadora do CPF ***.***.996-**, no cargo efetivo de Servente Escolar - B, GH 25, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B98D3A83

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 125/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Magna Macedo Correa, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'a' DA CF/1988 C/C ART. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede Aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'a' DA CF/1988 C/C ART. 15 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Magna Macedo Correa**, matriculada sob o nº 99016909, portadora do CPF ***.***.346-**, no cargo efetivo de Supervisor Orientador de Ensino - B, GH 17, N 18, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2E6471F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 127/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Rosemeiry Ferreira da Cunha Silva, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 c/c Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Rosemeiry Ferreira da Cunha Silva**, matriculada sob o nº 99026148, portadora do CPF ***.***.726-**, no cargo efetivo de Educador I B - Linguística e Letras - B, GH 30, N 12, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 225.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C279F92

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 133/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Ildzivania Gonçalves de Oliveira, conforme dispõe Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006 c/c Art. 24 da EC 103/2019.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária por idade, com proventos proporcionais à média aritmética, nos termos do **Art. 40, §1º III, 'B' da CF/1988 C/C Art. 13 da Lei Complementar Municipal 126/2006 c/c Art. 24 da EC 103/2019** a segurada **Ildzivania Gonçalves de Oliveira**, matriculada sob o nº 99015490, portadora do CPF ***.***.456-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do Diviprev

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:6B854FAD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 136/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Alessandra Gonzaga da Costa, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, c/c art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 6º da EC 41/2003 c/c Art. 40, §5º da CF/1988, c/c Art. 2º da EC 47/2005 c/c Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Alessandra Gonzaga da Costa**, matriculada sob o nº 99014643, portadora do CPF ***.***.256-**, no cargo efetivo de Professora em Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B , GH 18, N 21, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 02 de julho de 2025.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 02 de julho de 2025.

Divinópolis, 02 de julho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:77D297DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 139/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Marlandes de Fatima Evaristo e Silva, conforme dispõe Art. 6º da EC 41/2003 C/C Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede aposentadoria voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 40, §5º da CF/1988, C/C Art. 2º da EC 47/2005 C/C Art. 65 da Lei Complementar Municipal 126/2006**, matriculada sob o nº 02022969, portadora do CPF ***.***.196-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - C, GH 18, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 05 de julho de 2025

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 05 de julho de 2025.

Divinópolis, 07 de julho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1B88B0C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
PORTARIA DIVIPREV Nº 140/2025

Concede aposentadoria voluntária a Sra. Maria de Cassia Silveira Sousa, conforme dispõe Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006.

O Superintendente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Divinópolis – Diviprev, Aguinaldo Henrique Ferreira Lage, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o art. 3º do Decreto nº 9746, datado de 10/12/2010, concede Aposentadoria Voluntária, com proventos integrais, nos termos do **Art. 3º da EC 47/2005 c/c Art. 66 da Lei Complementar Municipal 126/2006** a segurada **Maria de Cassia Silveira Sousa**, matriculada sob o nº 02015059, portadora do CPF ***.***.406-**, no cargo efetivo de Professor em Atuação na Educação Infantil e Anos Iniciais do Ensino Fundamental - B, GH 18, N 30, lotada na Secretaria Municipal de Educação, a partir de 08 de julho de 2025

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeitos a 08 de julho de 2025.

Divinópolis, 08 de julho de 2025.

AGUINALDO HENRIQUE FERREIRA LAGE
Superintendente do DIVIPREV

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:943B3971

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
RELATÓRIO FINAL

PAD nº 006/2020/CPAD
Servidores:R.A.F, R.E.R. e A.F.A.

05. CONCLUSÃO

Em decorrência dos fatos apresentados e das provas colhidas, verifica-se que há nos autos provas plenas e irrefutáveis do cometimento de infração disciplinar prevista no art.196,XI da LC 09/92. Assim, esta Comissão **opina pela aplicação da penalidade de suspensão por 90(noventa)dias aos indiciados R.E.R. e A.F.A e absolvição do servidor R.A.F.** devendo o referido processo ser submetido ao crivo da Autoridade que determinou sua instauração para julgamento, conforme disposto no Art. 229 da Lei Complementar Municipal nº 009/1992.
É o parecer, s.m.j.

Divinópolis, 14/07/2025

ISABELA ROCHELLE SILVA MOURA
Membro

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A1482A8

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0763/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **SHIRLEY PAULA CORDEIRO VADALA,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99043297/3, **com efeitos retroativos a 23/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2BCFE8D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0764/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **STELA DE AZEVEDO CAMTAMOS,** contratada para exercer o cargo de Técnico de Enfermagem - P.S.F., matriculada sob o nº 99044033/1, **com efeitos retroativos a 24/04/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:DF541125

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0765/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), à servidora **STELLA CAROLINE DE BARROS RIBEIRO,** contratada para exercer o cargo de Dentista - P.S.F., matriculada sob o nº 99044038/1, **com efeitos retroativos a 05/05/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:03CE9658

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0777/2025

CONCESSÃO DE ADICIONAL DE INSALUBRIDADE

A Diretora de Recursos Humanos, Sr.ª Mariana Borges Campos dos Santos e o Gerente de Pessoal e Aposentadoria, Sr. Marcos Paulo Vieira, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar nº 009, de 03 de dezembro de 1992, considerando a Portaria de Transferência nº. 117/2025, de julho de 2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 04/07/2025. Edição 4056, considerando o Formulário de Atividades Laborais, considerando o Parecer da Equipe de Engenharia e Segurança do Trabalho, resolvem **CONCEDER**, o adicional de insalubridade de grau médio, no percentual de 20% (vinte por cento), a servidora **ANA MARIA VIEIRA,** detentora do cargo efetivo de Auxiliar de Enfermagem, matriculada sob o nº 99017047, **com efeitos retroativos a 02/06/2025**.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

(Assinado Digitalmente)
MARCOS PAULO VIEIRA
Gerente de Pessoal e Aposentadoria

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5837763E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - SEPLAG - ATO ADMINISTRATIVO Nº 0781/2025

PROTOCOLO 000018576/2025

O Sr. Thiago Nunes Lemos, Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia e a Srª Mariana Borges Campos dos Santos, Diretora de Recursos Humanos, no uso de suas atribuições conferidas por Lei, considerando o Protocolo 18576/2025 e verificada a possibilidade administrativa, **CONCEDEM REDUÇÃO DO HORÁRIO DE TRABALHO,** com base no art. 98, § 2° e § 3°, da Lei Federal 8.112/1990 (TEMA 1097 STF), à servidora **R. C. G. S.** (matrícula 99038752), **com efeitos a partir de 14 de julho de 2025**.

Em razão da redução de carga horária fica determinado:

•
Horário de trabalho a ser realizado de segundas às sextas-feiras, das 12h às 18h.

Obs: As licenças de acompanhamentos deverão ser realizadas sempre no contraturno do trabalho.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Divinópolis, julho de 2025.

(Assinado Digitalmente)
THIAGO NUNES LEMOS
Secretário Municipal de Planejamento, Gestão, Ciência e Tecnologia

(Assinado Digitalmente)
MARIANA BORGES CAMPOS DOS SANTOS
Diretora de Recursos Humanos

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:06D2F85C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) – EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO N° 1999/2025/SEMUSA

– **Contratado (a):** Sr(a). José de Arimatéia Cavalcante Nascimento. **Cargo:** Técnico de Enfermagem. **Objeto:** Contratação em caráter temporário, por prazo determinado, para atender a necessidade de excepcional interesse público, para exercício das funções próprias do cargo de Técnico de Enfermagem, nos termos do Edital nº 013/2024, classificado na 169ª colocação. **Lotação:** Coordenadoria do Serviço Residencial Terapêutico. **Período:** 16/07/2025 a 11/01/2026. **Total:** R$ 2.022,82 (Dois mil e vinte e dois reais e oitenta e dois centavos). Ass.: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:B475D300

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 1567/2025/SEMUSA

Contratado (a): Alexandre Rubens Villani. **Cargo:** Médico Generalista – PSF. **Objeto:** Altera a justificativa e lotação prevista na cláusula segunda a partir de 14/07/2025: A contratação temporária regida por este contrato tem como justificativa: Contratação temporaria durante o processo de organização e redefinição do quadro funcional do serviço. **Nova lotação:** SAD – Serviço de Atenção Domiciliar. Altera a dotação orçamentária prevista na cláusula quarta para 02.12.02.0007.2808 a partir de 14/07/2025. Mantém-se inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato ora apostilado, não especificamente alteradas neste instrumento. Ass.: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:800AD54C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO Nº 01/2025 AO CONTRATO ADMINISTRATIVO TEMPORÁRIO Nº 594/2025/SEMUSA

Contratado (a): Evelin Reis Macedo. **Cargo:** Enfermeiro. **Objeto:** Constitui objeto do presente termo de apostilamento a prorrogação do contrato supracitado para o período de 29/07/2025 a 16/08/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:21432626

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1121/2025

Contratado (a): Vanessa Monteiro Neves. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 17/07/2025.
======

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:AEF6F5FF

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1196/2025

Contratado (a): Rhuan Francisco Muniz Marques. **Cargo:** Técnico de Enfermagem PSF. Término de contrato em 18/07/2025.

=========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3CB21294

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) - EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1203/2025

Contratado (a): Lucas Yago Souza Schmidt. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 18/07/2025.
=========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4430EA4C

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA) EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1310/2025

Contratado (a): Rhanya Thome Ferreira Fernandes. Cargo: Dentista PSF. Término de contrato em
18/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56650C47

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 1889/2025

Contratado (a): Barbara Fernandes Rodrigues. **Cargo:** Médico Generalista PSF. Término de contrato em 18/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C453B19E

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUSA)- EXTRATO DO TERMO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIO DE INTERESSE PUBLICO Nº 2126/2024

Contratado (a): Vanessa Ayres Tibirica. **Cargo:** Psicologo. Término de contrato em 11/07/2025.
==========

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:C5949978

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 0133/25. BENEFICIÁRIO: JESSIKA BRUNA SOUSA, CPF: XXX.188.306-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia para custeio de Kit natalidade na qual a beneficiária encontra-se em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: parcela única. Valor: R$ 455,40 Dotação Orçamentária: Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687, fonte 2.661. Ass: 30/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E1340329

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMAS – EXTRATO DO TERMO DE ACORDO 0135/25. BENEFICIÁRIO: LILIA BALBINO FELLES, CPF: XXX.778.236-XX.

Objeto: concessão de benefício eventual na modalidade auxílio-natalidade em forma de pecúnia para custeio de Kit natalidade na qual a beneficiária encontra-se em situação de vulnerabilidade temporária. Prazo: parcela única. Valor: R$ 455,40 Dotação Orçamentária: Outros Auxílios financeiros a Pessoa Física 02.016.001.8.244.0012.2.303.3.3.90.48.00, ficha 1.687, fonte 2.661. Ass: 04/07/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:16AE599F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 84/25 – LAR DAS MENINAS, CNPJ: 20.163.366/0001-99.

Objeto: cessão de uso de bens móveis, equipamentos e materiais permanentes para fins de estruturação da rede socioassistencial, em função da Emenda Parlamentar nº 202227560005. Valores: não haverá transferência de recursos entre as partes, a cessão de uso está previsto e acertado conforme plano de trabalho. Prazo: 60 dias. Ass: 24/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:A9E96203

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMDS – EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO 97/25 – OBRAS ASSISTENCIAIS NOSSA SENHORA APARECIDA, CNPJ: 20.159.240/0001-40.

Objeto: cessão de uso de bens móveis, equipamentos e materiais permanentes para fins de estruturação da rede socioassistencial, em função da Emenda Parlamentar nº 31223620230002. Valores: não haverá transferência de recursos entre as partes, a cessão de uso está previsto e acertado conforme plano de trabalho. Prazo: 5 anos. Ass: 25/06/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:4B9BC1EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMSUR – EXTRATO DO 1º TA, CT 156/24, PL 341/23 – CASCALHEIRA SANTA LUZIA LTDA.

Objeto: acréscimo de 20% no quantitativo inicial do contrato em conformidade com art.65, §1º da Lei Federal 8666/93. Ass: 09/07/25.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CFCA2A30

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 322/2025 – PL 85/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025.

Empresa: AVF Comércio e Importação Exportação LTDA, CNPJ 28.900.846/0001-05. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais diversos para manutenção dos serviços de copa, cozinha e limpeza das secretarias da Prefeitura Municipal De Divinópolis. Valor: R$ 3.150,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 07/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1D112ECD

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 323/2025 – PL 85/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025.

Empresa: Brumalimp Materiais de Limpeza e Descartáveis LTDA – ME, CNPJ 30.083.358/0001-96. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais diversos para manutenção dos serviços de copa, cozinha e limpeza das secretarias da Prefeitura Municipal De Divinópolis. Valor: R$ 1.224,42. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 07/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:98E26D91

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 324/2025 – PL 85/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025.

Empresa: Cazinhapel Embalagens LTDA, CNPJ 13.190.805/0001-97. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais diversos para manutenção dos serviços de copa, cozinha e limpeza das secretarias da Prefeitura Municipal De Divinópolis. Valor: R$ 66.130,20. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 08/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:FB217688

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 325/2025 – PL 85/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025.

Empresa: Comercial Prime LTDA, CNPJ 55.176.303/0001-51. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais diversos para manutenção dos serviços de copa, cozinha e limpeza das secretarias da Prefeitura Municipal De Divinópolis. Valor: R$ 56.712,60. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 08/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:0D30B088

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 326/2025 – PL 85/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025.

Empresa: Fast Clean Distribuidora LTDA, CNPJ 43.782.859/0001-02. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais diversos para manutenção dos serviços de copa, cozinha e limpeza das secretarias da Prefeitura Municipal De Divinópolis. Valor: R$ 352.728,66. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 08/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:D6B3A92F

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 327/2025 – PL 85/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025.

Empresa: Whitney Comercial LTDA, CNPJ 01.956.241/0001-71. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais diversos para manutenção dos serviços de copa, cozinha e limpeza das secretarias da Prefeitura Municipal De Divinópolis. Valor: R$ 18.313,58. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 07/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:1A282155

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 328/2025 – PL 85/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025.

Empresa: Maria Eduarda Brito Magalhães, CNPJ 48.455.967/0001-94. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais diversos para manutenção dos serviços de copa, cozinha e limpeza das secretarias da Prefeitura Municipal De Divinópolis. Valor: R$ 9.885,00. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 09/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:58951B4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 329/2025 – PL 85/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025.

Empresa: Oscimar Cota Barbosa, CNPJ 44.187.544/0001-80. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais diversos para manutenção dos serviços de copa, cozinha e limpeza das secretarias da Prefeitura Municipal De Divinópolis. Valor: R$ 55.975,41. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 09/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:E0599C4A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 330/2025 – PL 85/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 47/2025.

Empresa: 3 Poderes Comércio LTDA, CNPJ 14.937.152/0001-20. Objeto: Registro de preços para aquisição futura e eventual de materiais diversos para manutenção dos serviços de copa, cozinha e limpeza das secretarias da Prefeitura Municipal De Divinópolis. Valor: R$ 50.817,73. Prazo: 01 ano. Elemento De Despesa: 3.3.90.30.00. O Teor Dos Itens Está Publicado No PNCP. Ass: 10/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:CF3328F9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEMUSA – EXTRATO DO CONTRATO 126/2025 – PL 099/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 057/2025.

Contratada: D. DE S. NASCIMENTO, CNPJ 59.825.956/0001-75. Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para fornecimento de link de acesso à internet, via satélite banda larga, com o uso da rede de satélites interconectados em órbita baixa (LEO) e kit de antena plana HP para atender as necessidades do município de Divinópolis. Prazo: 12 meses. Valor: R$ 41.101,32. Dot. Orçamentária: 02.012.002.10.301.7.2819 fichas 1093 e 1087, fonte de recurso 1.621 e 1.600. Ass: 11/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:2CD9A850

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 224/2025. GUSTAVO FERNANDES OLIVEIRA.

Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 10/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:7561D685

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 226/2025.

Danielle Fernandes Batista. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:75A03318

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 226/2025.

Danielle Fernandes Batista. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:ACBED73A

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 227/2025.

Patrícia Lopes Barbosa De Mendonça. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:8D1E8BF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SEPLAG – EXTRATO DO TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO Nº: 227/2025.

Patrícia Lopes Barbosa De Mendonça. Objeto: Estágio de 06 horas diárias. Valor: R$ 634,93. Dot. Orçamentária: 02.019.002.4.122.2.2163 ficha: 1598. Prazo: 31/12/2025. Ass: 14/07/2025.

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:5EF5CAE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DOM BOSCO

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
ADESÃO Nº 012/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E RATIFICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025
ADESÃO Nº 012/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO/MG, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

RATIFICAR E HOMOLOGAR, em todos os seus termos o **ATO DE ADESÃO Nº 012/2025, O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO Nº 081/2025,** conforme justificativa apresentada e Parecer da Assessoria Jurídica, nos termos da Lei 14.133/2021, cujo objeto: Aquisição de 01 (um) Veículo de Passeio Tipo SUV, **AUTORIZANDO,** a contratação de Empresa **KASA MOTORS LTDA, inscrita no CNPJ n° 05.471.879/0001-73**, referente à Ata de Registro de Preços nº 026/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, Procedimento Licitatório nº 024/2025, gerenciada pelo CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS - CIMINAS. Valor Global Estimado de R$ 192.000,00 (cento e noventa e dois mil reais).
Publique-se.

Dom Bosco/MG, 14 de Julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:7724740F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
CAMARA - DISPENSA 19 P. A. 20/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROPOSTAS

A Câmara Municipal de Dom Bosco/MG, por intermédio da Secretária Geral, torna público que até as 13:00 horas do dia **17 de julho de 2025** estará recebendo propostas para a contratação direta no âmbito da Lei Federal n° 14.133/2021, para participarem da "DISPENSA Nº 019/2025", cujo objeto a possível e futura contratação de empresa especializada no Fornecimento de Combustível (gasolina comum e etanol), contínuo e fracionado, conforme demanda, para abastecimento da frota de veículos da Câmara Municipal. A convocação para apresentação das propostas poderá ser obtido gratuitamente no site dombosco.mg.le.br, maiores informações telefone: (038) 3675-7133.

Dom Bosco/MG, 14 de julho de 2025.

EDNA MARIA RESENDE
Secretária Geral

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:742A312F

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 015/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 016/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 016/2025

Processo administrativo licitatório n° 016/2025 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: ARAGEM CAMISARIA: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de confecção de Camisetas Personalizados destinados atender as demandas da Câmara Municipal De Dom Bosco MG. Vigência 10/07/2025 a 10/07/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 14/07/2025

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:72E96143

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025

EXTRATO DE CONTRATO N° 016/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 018/2025 CREDENCIAMENTO N° 001/2025

Processo administrativo licitatório n° 018/2025 CONTRATANTE: CÂMARA MUNICIPAL DE DOM BOSCO e CONTRATADO: WERIQUE DA COSTA XAVIER 11509019693 : Contratação de prestação de serviços de decoração com locação de objetos para os eventuais eventos e festividades e sessão solene para atender demandas da Câmara Municipal de Dom Bosco.
Vigência 14/07/2025 a 14/07/2026.

Publique-se na forma da Lei.

Dom Bosco-MG, 14/07/2025

NELSON JOSÉ DA SILVA
Presidente da Mesa Diretora

Publicado por:
Fernanda Cristina da Silva
Código Identificador:83EF7C4E

RECURSOS HUMANOS
CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS
N° 0123/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI FAZEM, DE UM LADO O MUNICÍPIO DE DOM BOSCO-MG, ESTADO DE MINAS GERAIS, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CNPJ SOB O Nº 01.602.782/0001-00, COM SEDE ADMINISTRATIVA NA PRAÇA ELIANE QUEIROZ DA SILVA, Nº 25, NA CIDADE DE DOM BOSCO – MG. CEP 38654-000, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, NELSON PEREIRA DE BRITO, BRASILEIRO, SOLTEIRO, PORTADOR DO DOCUMENTO DE IDENTIDADE Nº 8.061.279, EXPEDIDO PELA SSP/MG, E DO CPF Nº 041.967.566-38, RESIDENTE E DOMICILIADO NA RUA JOSÉ MENDES, Nº 792, CENTRO, DOM BOSCO (MG), CEP 38654-000., DORAVANTE DENOMINADO SIMPLESMENTE CONTRATANTE e de outro, a senhora **JANAINA MARIA DO NASCIMENTO**, BRASILEIRA, SOLTEIRA, INSCRITA NO CPF 115.185.656-89 E CI : 18.004.891 EXPEDIDO PELA PC/MG, RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA MANOEL BARBOSA NASCIMENTO, Nº 291, ALTO DA BOA VISTA; DOM BOSCO-MG, DORAVANTE DENOMINADA SIMPLESMENTE **CONTRATADA** NOS TERMOS DO ART. 37, INCISO IX, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL E DA LEI MUNICIPAL Nº 164, DE 29 DE JUNHO DE 2007, E, SUPLETIVAMENTE, DA LEI 8.666, DE 21.06.1993, E SUAS MODIFICAÇÕES POSTERIORES, MEDIANTE AS SEGUINTES CLÁUSULAS E CONDIÇÕES:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO

1.1 Constitui fundamento para a celebração do presente **CONTRATO** a necessidade temporária da Prefeitura Municipal de Dom Bosco/MG. Decorrente da falta de servidores efetivos no seu quadro de pessoal em número suficiente para a função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, na conformidade do que dispõe o art. 2º, IV, da Lei Municipal nº 164, de 29 de junho de 2007 e **Processo seletivo simplificado 001/2025** da Prefeitura Municipal de Dom Bosco.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 Constitui objeto deste **CONTRATO** a prestação de serviços, em caráter temporário, pela **CONTRATADA**, na função de **Auxiliar de Serviços Gerais**, perfazendo 40 (quarenta) horas semanais.
CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1 Este **CONTRATO** será executado diretamente pela **CONTRATADA** na sede do poder executivo municipal - Município de Dom Bosco-MG, com lotação na Secretaria Municipal de Administração, observada a jornada de trabalho fixada para os demais servidores da **CONTRATANTE.**
CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

4.1 O prazo deste **CONTRATO** inicia em 14/07/2025 e encerra-se 13/01/2026, podendo ser
prorrogado.
CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

5.1. Pela execução deste **CONTRATO,** o **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** a importância de R$ 1.813,52 (mil e oitocentos e treze reais e cinquenta e dois centavos) mensais.

5.2 A **CONTRATADA** submete-se ao regime geral de previdência social, previsto na Lei 8.212, de 1991.
CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 As despesas decorrentes da execução deste **Contrato** correrão à conta da dotação orçamentária 02.03.01.04.122.0402.2013 - 3.1.90.04.00 - Ficha 84 - Fonte 1.500 e 1.501 - Manut. Atividades Secretaria Administração; do orçamento vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES

7.1 Constitui responsabilidade da **CONTRATANTE**:

I – garantir a **CONTRATADA** as condições materiais e humanas indispensáveis à execução deste **CONTRATO;**

II – responsabilizar-se pelo pagamento das parcelas devidas a **CONTRATADA,** nas datas fixadas neste instrumento;

III – zelar pela fiscalização dos serviços prestados pela **CONTRATADA.**

7.2 Constitui responsabilidade da **CONTRATADA**:

I – cumprir fiel e expressamente as condições da prestação de serviço avençada neste **CONTRATO;**

II – prestar, nos prazos estabelecidos pela **CONTRATANTE**, os serviços necessários à plena execução deste **CONTRATO**;

III – responsabilizar-se, civil e administrativamente, pela inexecução total ou parcial deste **CONTRATO.**
CLÁUSULA OITAVA – DOS IMPEDIMENTOS

8.1 A **CONTRATADA** não poderá:

I - receber atribuições, funções ou encargos não previstos neste **CONTRATO**;

II - ser nomeada ou designada, ainda que a título precário ou em substituição, para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

8.2 As infrações disciplinares atribuídas a **CONTRATADA** serão apuradas mediante sindicância, concluída no prazo de trinta dias e assegurada ampla defesa.
CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO DO CONTRATO

9.1 O presente **CONTRATO** extinguir-se-á, sem direito a indenizações:

I - pelo término do prazo contratual;
II - por iniciativa da contratada.
III – por iniciativa da contratante

9.2 A extinção do **CONTRATO,** nos casos dos incisos II e III, será comunicada com a antecedência mínima de trinta dias.

9.3 A extinção do **CONTRATO** far-se-á nos termos do art. 9º da Lei Municipal 164/2007.

9.4. A inobservância do disposto na Cláusula Oitava importará na rescisão do **CONTRATO** nos casos dos incisos I e II, ou na declaração da sua insubsistência, no caso do inciso III.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

10.1 Elegem as partes o foro da comarca de Bonfinópolis de Minas, Estado de Minas Gerais, para dirimir as dúvidas decorrentes da execução deste **CONTRATO,** com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acertados, firmam o presente **CONTRATO**, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, em três vias de igual teor e forma, para que supra todos os seus efeitos legais.

DOM BOSCO (MG), 14 DE JULHO DE 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal
Contratante

JANAINA MARIA DO NASCIMENTO
Contratada

Testemunhas:

1._____
CPF_____

2._____
CPF_____

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:6BC90CFA

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 093/2025

PORTARIA Nº. 093, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre a concessão de férias regulares a servidora Maria Zulmira Tavares dos Santos.

O Prefeito Municipal de Dom Bosco, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere o art. 86, inciso V, da Lei Orgânica do Muni-cípio, e

CONSIDERANDO o capítulo V, os artigos 94 e 95 da Lei Complementar nº. 001, de 22 de maio de 2002.

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder a servidora Maria Zulmira Tavares dos Santos, matrícula 126-0, servidora municipal, no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, 30 (trinta dias) de férias regulares, referente ao período aquisitivo de 01/07/2024 a 30/06/2025, a serem gozadas no período de 14/07/2025 a 12/08/2025.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dom Bosco-MG, 14 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:3D711780

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 094/2025

PORTARIA Nº. 094, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Acrescenta o inciso IV e altera a redação do inciso I e do parágrafo único, todos do artigo 2º, da Portaria de número 081, de 02 de junho de 2025.

O PREFEITO MUNICIPAL DE DOM BOSCO – MG, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 86, V da Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO o falecimento de Bruno Rodrigues Teixeira ocorrido na data de 11 de julho de 2025, filho da Servidora Eliane Aparecida Teixeira Rodrigues, resolve baixar a seguinte Portaria:
Art. 1º - O inciso I e o parágrafo único do artigo 2º, da Portaria de número 081, de 02 de junho de 2025, passam a vigorar com as seguintes redações:
Art. **2º** - .....:
I – Eni Pereira de Oliveira, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 079.428.666 - 61;
II - .....;
Parágrafo único - A Comissão será presidida pela servidora Eni Pereira de Oliveira, e secretariada pela servidora Rafaela Maria Rodrigues.
Art. 2º - O artigo 2º, da Portaria de número 081, de 02 de junho de 2025, passa a vigorar acrescido do inciso IV, que possui a seguinte redação:
Art. **2º** - .....:
IV – Pollyanna Borges, inscrita no cadastro de pessoas físicas do Ministério da Fazenda sob o número 115.212.936 - 86, que funcionará como suplente.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e terá vigência até a conclusão das atividades relacionadas ao Edital de Processo Seletivo Simplificado da Secretaria Municipal de Educação de Dom Bosco – MG, de número 01/2025.
Registre-se e publique-se.
Dom Bosco – MG, 14 de julho de 2025.

NELSON PEREIRA DE BRITO
Prefeito Municipal de Dom Bosco – MG.

Publicado por:
Antonio Messias Correa
Código Identificador:EF317ECA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DONA EUZÉBIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025
DISPENSA Nº 013/2025 - CHAMADA PÚBLICA Nº 008/2025

OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE CHAMADA PÚBLICA É A **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, PARA O ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - PNAE**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES NO EDITAL.

O **MUNICÍPIO DE DONA EUZÉBIA**, por intermédio da Comissão de Contratação Municipal - CCM, na pessoa de seu Agente de Contratação Municipal que ao final assina, torna pública a **RETIFICAÇÃO** de data e horário de realização do Processo Administrativo Supra**,** a qual será realizada no dia e horário abaixo relacionado:

Onde se Lê:
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:
- De 17/07/2025 a 29/07/2025;
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:
- Até o dia 29/07/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília);
ENDEREÇO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
- Sala da Comissão de Contratação Municipal - CCM: Prefeitura Municipal - Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 - Bairro Centro, Dona Euzébia - MG, CEP 36.784-000;
DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:
- Dia 29/01/2025, às 13:00 horas (horário de Brasília).

Leia-se:
PERÍODO DE DIVULGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA:
- De 15/07/2025 a 29/07/2025;
DATA DE ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:
- Até o dia 29/07/2025, às 09:00 horas (horário de Brasília);
ENDEREÇO DE ENTREGA DOS ENVELOPES:
- Sala da Comissão de Contratação Municipal - CCM: Prefeitura Municipal - Av. Antônio Esteves Ribeiro, nº 340 - Bairro Centro, Dona Euzébia - MG, CEP 36.784-000;
DATA DE ABERTURA E ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA:
- Dia 29/01/2025, às 13:00 horas (horário de Brasília).

E a demais clausulas permanecem como no Edital.

Os interessados poderão obter maiores informações na Prefeitura Municipal de Dona Euzébia, com sede na Av. Antônio Esteves Ribeiro, Nº 340, Bairro Centro, pelo telefone: (32) 3453-1714, diariamente, das 08:00h às 11:00h e 12:30h às 16:00 horas, por e-mail: *licitacao.donaeuzebia@gmail.com* ou pelo site: ***www.donaeuzebia.mg.gov.br***.

Dona Euzébia, 14 de julho de 2025.

MARCELO FERREIRA SOUZA -
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Marcelo Ferreira Souza
Código Identificador:6417F4FB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DORES DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 034/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 001/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 112/2024 pelo período de 25/06/2025 a 25/06/2026, a fim de assegurar a prestação de serviço especializado por médico psiquiatra, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:25297997

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 116/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 002/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 037/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 002/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 116/2024 pelo período de 01/07/2025 a 01/07/2026, a fim de assegurar a prestação de serviço de realização de exames anatomopatológicos e citopatológicos, atendendo às demandas da Secretaria Municipal de Saúde.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:50EF4283

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 101/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 037/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 002/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 037/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 002/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE REALIZAÇÃO DE EXAMES ANATOMOPATOLÓGICOS E CITOPATOLÓGICOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC referente ao período de *08/04/2024* a *08/04/2025* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de **5,2014%** (conforme demonstrativo de cálculo anexo), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, acarretando o reajustamento atualizado dos valores.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:25F61866

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 112/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO N.º 034/2024 - CREDENCIAMENTO ELETRÔNICO N.º 001/2024.

Prefeitura Municipal de Dores do Indaiá - MG, Processo Licitatório n.º 034/2024, Credenciamento Eletrônico n.º 001/2024. EXTRATO DE TERMO ADITIVO – **Objeto:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS HABILITADOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS ESPECIALIZADOS, ATENDENDO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste contratual, nos termos da Cláusula 3ª, do contrato celebrado entre as partes, estabelecendo a incidência do INPC referente ao período de *25/06/2024* a *25/06/2025* (data atual disponível da última indexação deste índice), cuja variação anual perfaz o importe de 5,2014% (conforme demonstrativo de cálculo anexo), incidindo sobre o valor de R$130,00 (cento e trinta reais) por consulta, acarretando o reajustamento atualizado do valor da consulta para R$136,76 (cento e trinta e seis reais e setenta e seis centavos), nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas.

Publicado por:
Lara Gontijo Gil Correa Silva
Código Identificador:A3755FDE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
DECRETO Nº. 1.430, DE 07.07.2025.

Convoca a população para a VI Conferência de Saúde do Município de Estrela do lndaiá MG e dá outras providências.

O Prefeito de Estrela do Indaiá/MG, no uso das atribuições que Ihe confere a Lei Orgânica do Município e em consonância com a Lei n°. 8.142 de 28 de dezembro de 1990.
DECRETA:

Art. 1º - Fica convocada a VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Estrela do lndaiá/MG a ser realizada no dia 31/07/2025

a partir das 08h00min, no Salão Paroquial da Paróquia São Sebastião, localizado na Praça São Sebastião, número 265, Centro, sendo realizada de forma presencial.

Art. 2º - A VI Conferência Municipal de Saúde do Município de Estrela do Indaiá/MG terá como tema principal "Garantir diretiros e defender o SUS, a Vida e a Democracia. Amanhã vai ser outro dia! ".

Art. 3o - A Conferência Municipal de Saúde, discutirá os seguintes eixos:

EIXO I — O Brasil que temos e o Brasil que queremos ;
EIXO ll — O papel do controle social e dos movimentos sociais;
EIXO III — O SUS como pilar da vacinação infantil no Brasil;
EIXO IV —PAS: Saúde do trabalhador e da rabalhadora como direito humano.

Art. 4°- A Comissão Organizadora da Conferência Municipal de Saúde do Município de Estrela do Indaiá/MG será composta pelos seguintes membros;

Laiane Aparecida Santos Silva
Simone Almeida Ribeiro de Oliveira
Cléber Tonaco de Sousa
Janice Alves de Sousa Santos
Larice Dalgisa Silva Camargos

Art. 5-° - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Estrela do Indaiá /MG, aos 07 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:0FC4FA6C

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, ao Sr. **ROGÉRIO LEONARDO GOMES BELO**, funcionário desta Prefeitura, licença para tratamento de saúde, em prorrogação, conforme Laudo/conclusão Pericial, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 10 de julho de 2025 a 25 de agosto de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 10 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:19AB45BA

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.518, em 11-07-2025, o Sr. **LUIS ANTÔNIO DA SILVA,** Funcionário desta Prefeitura, 01 (hum) mês de férias-prêmio, referente ao seu 3º (terceiro) quinquênio de serviços prestados a esta Municipalidade, a partir de 11 de agosto de 2025 a 10 de setembro de 2025, conforme direitos estatutários, Capítulo IV, Art. 66 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá/MG, Lei Municipal no 1.352 de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 11 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:195925B2

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.505, em 04.07.2025, a Sra. **SIMONE JOSIANE DA SILVA MORAIS**, funcionária desta Prefeitura, 15 (quinze) dias de licença para tratamento de saúde, segundo o disposto no Artigo 156, Seção IV do Estatuto do Servidor Público Municipal de 30 de Março de 1993, a contar de 04 de julho de 2025 a 18 de julho de 2025.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:56EFF079

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, no uso de suas atribuições legais, etc...

RESOLVE CONCEDER, conforme seu requerimento protocolado nesta Prefeitura, sob o no 20.508, em 07-07-2025, o Sr. **paulo roberto alves**, funcionário desta Prefeitura, o pagamento de seu 6º (sexto) quinquênio, a partir do mês de julho de 2025, conforme direito estatutário parágrafo único do Art. 52, SUBSEÇÃO III, pág. 10 do Estatuto dos Funcionários Públicos do Município de Estrela do Indaiá /MG, Lei Municipal no 1.352, de 30 de Março de 1993.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 07 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:07880525

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA NO 069, DE 09-07-2025.

Concede férias regulamentares ao Funcionário ANTÔNIO CARLOS DA COSTA, e contém outras providências.

O Prefeito Municipal de Estrela do Indaiá/MG, **JURACI FRANCISCO SANTANA**, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a norma estatutária deste Município e Art. 7o, Capítulo II, Inciso XVII da Constituição Federal/88.

RESOLVE CONCEDER, a pedido, ao Funcionário desta Prefeitura, o Sr. **ANTÔNIO CARLOS DA COSTA,** as suas férias regulamentares relativas ao período de 15.12.2020 a 14.12.2021, saindo de férias no dia 01 de setembro de 2025 e retornando ao trabalho no dia 01 de outubro de 2025, portanto contando-se assim com direito a 1/3 da remuneração a mais, conforme disposição constitucional acima apontada.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 09 de julho de 2025.

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:042F174D

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PROCESSO LICITATÓRIO N° 049/2024

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG, Processo Licitatório n° 049/2024, na modalidade Dispensa de Licitação n° 013/2024. PRIMEIRO TERMO ADITIVO – CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá - MG – CONTRATADA: DIAGNÓSTICA LTDA, CNPJ 26.001.891/0001-94. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇAS DO SERVIÇO GOOGLE WORKSPACE BUSINESS STARTER, VISANDO A MANUTENÇÃO DOS PROCESSOS DE COMUNICAÇÃO INTERNA E EXTERNA, PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO INDAIÁ-MG**. O presente Termo Aditivo objetiva promover o reajuste em percentual de5,44% (Cinco vírgula quarenta e quatro por cento), sobre o valor mensal do contrato nº 067/2024, corrigindo o valor mensal para o importe de R$1.333,07 (Mil trezentos e trinta e três reais e sete centavos), perfazendo o importe global de R$15.996,84(Quinze mil novecentos e noventa e seis reais e oitenta e quatro centavos) meramente estimativo, nas mesmas condições contratuais originariamente celebradas, em plena observância à variação do valor contratual, em plena sintonia com o art. 135, §3º, da Lei 14.133/21. O presente Termo Aditivo objetiva promover a prorrogação do contrato n.º 067/2024 pelo período de 17/07/2025 à 17/07/2026

Publicado por:
Rylder Flávio Alves Cardoso
Código Identificador:07E6A62A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO SUL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 68/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA MINISTRAR AULAS E OFICINAS SOCIOCULTURAIS NO CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (CRAS) NADIR RESENDE, BEM COMO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE DISCOTECAGEM E LOCUÇÃO PROFISSIONAL, COM O OBJETIVO DE ATENDER ÀS DEMANDAS DAS AÇÕES SOCIAIS, CULTURAIS, EDUCATIVAS E INSTITUCIONAIS PROMOVIDAS PELO MUNICÍPIO, decorrente do Processo de Credenciamento Nº 04/2025, Contrato Nº 68/2025. Empresa Contratada: 18.252.225 VALDOMIRO BATISTA SEBASTIÃO. A vigência do Contrato será de 03/07/2025 A 03/07/2026.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:F8E22E8B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO D0 CONTRATO Nº 69/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESTRELA DO SUL – MG

Torna público o extrato do contrato de AQUISIÇÃO DE MANTAS DE MICROFIBRA PARA CAMPANHA AQUEÇA COM AMOR DO ANO DE 2025, PARA AS FAMÍLIAS CADASTRADAS E QUE FAZEM JUS À CONCESSÃO DO BENEFÍCIO, CONFORME SOLICITAÇÃO DA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CRAS, CONFORME A CONTA Nº 12.252-1, decorrente do Processo de Dispensa Nº 15/2025, Contrato Nº 69/2025. Empresa Contratada: PRISMA INFOMÓVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA. A vigência do Contrato será de 14/07/2025 A 12/12/2025.

Publicado por:
Regiane Patrícia Silva Azevedo
Código Identificador:A1130F77

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FELIXLÂNDIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO 64/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

A Prefeitura Municipal de Felixlândia/MG torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 24/2025 - Processo Licitatório n° 64/2025, do tipo Menor Preço por Item, cujo objeto é **aquisição de fórmula infantil em pó, para atender às necessidades do Departamento de Saúde, conforme características, prazos e demais condições contidas no Termo de Referência, Anexo I do edital(...),** que será realizada na data de 30/07/2025 às 08h:30min, pela PLATAFORMA DE LICITAÇÕES LICITAR DIGITAL – **www.licitardigital.com.br**. O edital poderá ser retirado no site acima, no site da prefeitura **www.felixlândia.mg.gov.br** e no endereço: Rua Menino Deus, nº 86, Centro, Felixlândia/MG – CEP 39.237.000, telefone (38) 3467-0010.

WARLEY GONÇALVES LIMA.
Pregoeiro

Publicado por:
Warley Gonçalves Lima
Código Identificador:71F0C61B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMIGA

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO– RAG- EXERCÍCIO 2024 - CMS

DISCUSSÃO E DECISÕES DA PAUTA:
Às 14h05min (quatorze) horas e (cinco) minutos do dia 27/06/2025 (vinte e sete de junho de dois mil e vinte e cinco), na sala de reuniões da Secretaria Municipal de Saúde de Formiga, MG, situada à Rua Dr. Teixeira Soares, nº 150, reuniram-se, em conformidade com a legislação vigente, os membros da mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde André Carvalho Costa, Maurício Canto Júnior, Maria Rita Rocha Salazar, a secretaria do Conselho Municipal de Saúde e representantes da Secretaria Municipal de Saúde Vitória Márcia Garcia e Jessica Luiza de Castro Fonseca, com a finalidade de proceder à **apresentação do Relatório Anual de Gestão–RAG referente ao exercício de 2024.** A reunião foi aberta pela Secretária Adjunta Municipal de Saúde, **Sra. Vitória Márcia Garcia**, que saudou a todos os presentes, justificou a ausencia do Secretário Municipal de Saúde, Sr. Wender Antonio de Oliveira, e ressaltou a importância do RAG como instrumento de planejamento, monitoramento, avaliação e prestação de contas das ações e serviços de saúde, conforme determina a Lei Complementar nº 141/2012 e a Resolução nº 459/2012 do Conselho Nacional de Saúde. Falou da dificuldade para colocar em dia os relatórios atrasados, Jessica Luiza de Castro Fonseca disse que foi necessario retroagir a 2018, e que está dificil pois não tem acesso a nada do que foi programado e executado em 2018 pelas gestões anteriores. Na sequência, a **Sra. Vitória Márcia Garcia**, procedeu à exposição do Relatório, destacando os seguintes aspectos: **Dados Demográficos e Epidemiológicos**: População estimada de 68.248 habitantes, com processo de envelhecimento populacional (25,6% com 60 anos ou mais), principais causas de internação e mortalidade relacionadas a doenças circulatórias, respiratórias, neoplasias e causas externas. **Produção de Serviços de Saúde**: Registro de expressiva produção na Atenção Básica (134.406 atendimentos individuais, 134.572 visitas domiciliares), atenção ambulatorial e hospitalar, e acompanhamento psicossocial, além de ações relevantes na vigilância em saúde. **Rede Física e Recursos Humanos**: Existência de 239 estabelecimentos de saúde cadastrados no CNES, destacando-se a predominância de clínicas e consultórios isolados, com necessidade de fortalecimento da oferta pública de serviços especializados e hospitalares. **Execução Orçamentária e Financeira**: Apresentação consolidada das despesas por fonte de recurso e categoria econômica, com detalhamento dos repasses federais e estaduais, inclusive relativos ao enfrentamento da Covid-19 e também as **Principais Ações Executadas em 2024 como** Instalação de novos consultórios odontológicos, criação de ambulatório de dengue, construção de UBS, reformas em unidades rurais, instalação de raio X na UPA, ampliação da oferta de especialidades, aquisição de veículos e equipamentos, amortização de dívidas, entre outras. **Desafios e Recomendações**: falou que os dasafios para esta gestão será Fortalecer a atenção especializada, dar suporte a saúde bucal, qualificar a rede física, aprimorar a vigilância e assegurar o cumprimento dos instrumentos de planejamento, incluindo a apresentação regular dos Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior. Após a apresentação, foi aberta a palavra aos conselheiros para questionamentos e considerações e Sr Mauricio Canto Junior, solicitou um cronograma com as datas em que serão apresentados os demais relatórios de Gestão, destacando a PAS/2025, PMS, e RDQAs. Falou tambem da necessidade de cumprir a legislação com relação as audiências publicas na Câmara com a apresentação dos RDQAs, explicando para os edis e a população as ações financeiras e assistenciais. Sr. André Carvalho Costa solicitou que uma cópia do presente Relatório Anual de Gestão, seja encaminhada para o Conselho Municipal de Saúde, relatou as dificuldades que encontrou para fazer a validação anteriormente. O presidente do Conselho André Carvalho Costa afirmou que irá acessar o sistema Digsus para dar a validação e parecer final de todas as demandas que se encontram a disposição do referido Conselho. Terminado os questionamentos e considerações, o p**residente do Conselho Municipal de Saúde André Carvalho Costa** registrou que o Relatório Anual de Gestão-2024 foi **apresentado e colocado à disposição para análise e deliberação pela mesa diretora do Conselho Municipal de Saúde**, nos termos da legislação vigente. O Relatório Anual de Gestão-2024 foi aprovado por todos os conselheiros da mesa presentes. Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada pelos presentes.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:6C24190A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 004/2025

Extrato – A Pregoeira e a Equipe de apoio julgam as licitantes: **DION CASSIO MARQUES FERREIRA LTDA 10.638.345/0001-29,** referente aos itens: 01, 03, 05 e 06, perfazendo o valor total de R$ 31.980,00 (trinta e um mil, novecentos e oitenta reais), **ATIVA COMÉRCIO, DISTRIBUIÇÃO E SERVIÇOS DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA LTDA 26.587.941/0001-67,** referente ao item: 02, perfazendo o valor total de R$ 8.820,00 (oito mil, oitocentos e vinte reais), **M.W.C. SISTEMAS ELETRÔNICOS LTDA 03.632.499/0001-48,** referente ao item: 04, perfazendo o valor total de R$ 23.400,00 (vinte e três mil e quatrocentos reais), vencedora no PRC- 008/25, Pregão- 004/25. Prefeitura Municipal de Formiga MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:F03D808A

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO DO PREGÃO ELETRÔNICO 027/2025

Prefeitura Municipal de Formiga MG - Extrato de publicação de Ata de Registro de Preços - Nº. 111/25, Processo Licitatório nº. 170/2025 – Pregão eletrônico nº. 027/2025 – Contratada: **INOVAMIX TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA - 32.632.745/0001-60 =>** R$1.580.062,50**.** Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES. –
Prefeito Municipal.

Extrato – O Pregoeiro e a Equipe de apoio julgam a licitante: **INOVAMIX TECNOLOGIA EM CONCRETO LTDA 32.632.745/0001-60,** vencedora no Processo Licitatório nº. 170/2025 – Pregão eletrônico nº. 027/2025. Prefeitura Municipal de Formiga/MG.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES.
Prefeito Municipal de Formiga MG -

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:9336AD7B

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
EXTRATO PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 225/2025

EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N°: 063/2025.**Processo licitatório nº. 225/2025, Inexigibilidade nº. 029/2025.Contratante**: Município de Formiga – MG.**Contratada:** André Luís Gouvêa Silva - C.N.P.J.: 71.394.449/0001-20.**Do objeto**: Contratação de empresa responsável pelo show musical de André Gouvêa, a ser realizado no 4º. Festival Formiguense do Queijo, no dia 19 de julho de 2025. **Valor:**R$ 2.800,00 (dois mil e oitocentos reais). **Vigência:**19/07/2025. **Dotação Orçamentária:*** 10.001.20.608.108.2664.3.3.90.39 – Apoio e Fomento à Política de Desenvolvimento Rural Sustentável/ Outros Serviços de Terceiros /

Pessoa Jurídica. **Data do Documento:**11/07/2025**. Data de Assinatura:**14/07/2025

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:73AE8084

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 037/2025

Efetiva servidora, após cumprido estágio probatório.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990.

RESOLVE:

Art. 1º. Efetivar a servidora **VANDERLAINE CONCEIÇÃO DA SILVA CUNHA**, CPF: **078.884.286-22**, habilitada para o exercício do cargo de Controlador Interno **Previdenciário**, a partir de **01/07/2025**, em conformidade com Parecer Conclusivo, expedido pela Comissão de Avaliação de Desempenho, após cumprido o interstício previsto no art. 47 da Lei Complementar nº 41, de 24/02/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 14 de julho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:16E012A1

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº. 038/2025

Concede Progressão Horizontal à servidora que menciona.

O Superintendente Executivo do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Formiga - PREVIFOR, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo 119 da Lei Municipal nº 4172, de 31 de março de 2009; c/c inciso I e parágrafo 1º do artigo 72 da Lei Orgânica do Município de Formiga, de 30 de março de 1990 e da Lei Complementar nº 157, de 31 de março de 2016, alterada pela Lei Complementar nº 210, de 17 de outubro de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder à servidora, **VANDERLAINE CONCEIÇÃO DA SILVA CUNHA**, CPF: **078.884.286-22**, a Progressão Horizontal no cargo de **Controlador Interno Previdenciário,** passando da Classe III, Grau A, para a Classe III, Grau B, a partir de **01/07/2025**.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **01 de julho de 2025**, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Formiga/MG, 14 de julho de 2025.

RONALDO CÂNDIDO DA SILVA
Superintendente Executivo

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4A53E72D

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4160 DE 14/07/2025

PORTARIA Nº 4160 DE 14/07/2025

Designa servidor para substituir cargo em comissão e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **DESIGNAR** o(a) servidor(a) **WANDERSON APARECIDO DOS SANTOS**, Supervisor de Turma de Obras de Extensão e Construção de Redes de Esgotos Sanitários, matrícula nº 1155, para **SUBSTITUIR** Juliano Eustáquio de Almeida Eufrásio, no cargo em comissão de **ASSESSOR OPERACIONAL** do dia **14/07/2025 a 30/07/2025**, período em que o mesmo está substituindo outro cargo em comissão.
Art. 2º - Findo o prazo da referida designação de substituição, a exoneração dar-se-á automaticamente e o(a) referido(a) substituto(a) retornará ao seu cargo anterior a esta Portaria.
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos conforme disposto no artigo primeiro.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 14 de Julho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:4F9A7FA2

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 4161 DE 14/07/2025

Nomeia servidores para as funções que menciona referentes à Contratação por Dispensa de Licitação, e dá outras providências.

O DIRETOR GERAL DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE FORMIGA - S.A.A.E., usando de suas atribuições legais,
Resolve:
Art. 1º - **NOMEAR** o(a) servidor(a) **TALES MARCOS FONSECA PATRICIO**, Diretor Adjunto do SAAE, como **GESTOR DA CONTRATAÇÃO NA MODALIDADE DISPENSA DE LICITAÇÃO**, referente a contratação de empresa para fornecimento de energia elétrica média tensão, na modalidade varejista, no Ambiente de Contratação Livre – ACL, incluindo a gestão da migração de mercado, apoio técnico, emissão de certificados de energia renovável (REC) e fornecimento contínuo por 60 (sessenta) meses, com preço unitário fixo por Megawatt-hora (MWh), nas 3 unidades consumidoras desta Autarquia, e, como **FISCAL** do referido Contrato, o(a) servidor(a) **SÁVIO HENRIQUE CUNHA DE SOUZA**, Assessor de Obras de Engenharia Civil, sem qualquer ônus adicional para o erário.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
Formiga (MG), 14 de Julho de 2025.

HEYTOR MARCOS SILVA PIMENTA
Diretor Geral

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:AC90EF72

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.109, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, por meio do CI – Conecta nº. 0171-2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores Elessandra Costa Silva e Eduardo Frade, sem ônus ao erário, para compor a comissão de Processo Administrativo, em face da empresa AM&C DISTRIBUIDORA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº. 54.853.906/0001-88, referente ao Processo Licitatório nº. 030/2025 – Pregão Eletrônico – Registro de Preço nº. 010/2025, Ata de Registro de Preço nº. 057/2025.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:BAAFBA78

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PORTARIA Nº 6.110, DE 14 DE JULHO DE 2025.

Designa servidores para a função que menciona.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FORMIGA, usando das atribuições que lhe confere o art. 61, VI, da Lei Orgânica do Município, e considerando a solicitação do Diretor de Compras Públicas, via Memorando – Conecta nº. 3250/2025;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sem ônus adicional ao erário, acompanharem e fiscalizarem a execução e cumprimento de todas as exigências da ata de registro de preços a ser firmada para futuras e eventuais aquisições de materiais de copa, cozinha, higiene e limpeza, visando atender as necessidades das secretarias solicitantes, bem como para atender aos convênios firmados com o Município de Formiga;

I. Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano: Pollyana de Sa Alves Loureiro
II. Secretaria Municipal de Cultura: Thais de Paula Parreira
III. Secretaria Municipal de Obras e Trânsito: José Higino dos Santos Neto
IV. Secretaria Municipal de Saúde: Jessica Luiza de Castro Fonseca
V. Secretaria Municipal de Educação e Esportes: Deise Graziela Arantes
VI. Secretaria Municipal de Adm. e Desenvolvimento Econômico: Joana D'arc Garcia
VII. Secretaria Municipal de Fiscalização e Regulação Urbana: Ricardo Gomes de Oliveira
VIII. Gabinete do Prefeito: Patrick Eugênio dos Santos
IX. Secretaria Municipal de Gestão Ambiental: Rosimeire Matrangolo Oliveira
X. Secretaria Municipal de Fazenda: Suelia Ramos Frazão Leal
XI. Procuradoria Municipal e Procon Regional: Rosângela Coutinho da Silva

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 6.054 de 22 de maio de 2025.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Formiga, 14 de julho de 2025.

LAÉRCIO DOS REIS GOMES
CORONEL LAÉRCIO
Prefeito de Formiga

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FA652A92

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 210/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025

NOVA ABERTURA - PREFEITURA MUNICIPAL DE FORMIGA - MG – PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº. 210/2025 – MOD. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de monitoramento de alarme 24 (vinte e quatro) horas para Instituições de Ensino da Rede Municipal, compreendendo o fornecimento, instalação, garantia e manutenção de todo o equipamento pertinente e necessário, em regime de comodato, assim como assistência técnica permanente, a pedido da Secretaria Municipal de Educação e Esportes. DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:31 do dia 04/08/2025. MODO DE DISPUTA: ABERTO. REFERÊNCIA DE TEMPO: HORÁRIO DE BRASÍLIA – DF. ENDEREÇO ELETRÔNICO: https://www.licitanet.com.br. Informações: telefone (37) 3329-1844. CONSULTAS AO EDITAL E DIVULGAÇÃO DE INFORMAÇÕES: www.formiga.mg.gov.br; www.licitanet.com.br ou pelo e-mail: pregoeirospmformiga@gmail.com.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1899DA45

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 024/2025

"Dispõe sobre a aprovação dos Balancetes de Receitas e Despesas do FIA".

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

RESOLVE:

Artigo 1º - Aprovar os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, referentes ao mês: **Maio de dois mil e vinte e cinco**.

Artigo 2º - Os Balancetes de Receitas e Despesas do Fundo para a Infância e Adolescência – FIA, foram aprovados por Unanimidade, sem ressalvas.

Artigo 3º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de maio de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:FDFB8665

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 025/2025

RESOLUÇÃO Nº 025/2025

Dispõe sobre abertura de sindicância contra Conselheiro Tutelar.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.

CONSIDERANDO a Lei Federal nº. 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente- ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019, que dispõe sobre o funcionamento do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescente/CMDCA e do Conselho Tutelar;

CONSIDERANDO o Art. 80, I, da Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 que trata da Abertura de Sindicância;

RESOLVE:

Artigo 1º- O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga/MG – CMDCA, em reunião ordinária, realizada em 10 de julho de 2025, **aprovou** a solicitação de abertura de **Sindicância Administrativa**, para apuração de fatos narrados na data do dia 10/07/2025, envolvendo a conduta do Conselheiro Tutelar A.P.E.S.

Artigo 2º- A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano deverá proceder com os trâmites necessários, conforme as normas vigentes, para andamento da Sindicância Administrativa.

Artigo 3º- O CMDCA encaminhará à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Humano, todos os documentos necessários para os trabalhos da Sindicância Administrativa.

Artigo 4º - Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de julho de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:1706DCA3

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 026/2025

RESOLUÇÃO Nº 026/2025

"Dispõe sobre a Aprovação de Arquivamento dos Autos do Processo de Sindicância de Membro Titular do Conselho Tutelar de Formiga. "

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno;
CONSIDERANDO a Lei Federal nº 8.069/1990 e suas atualizações, Estatuto dos Direitos da Criança e do Adolescente – ECA e demais legislações e normativas específicas vigentes;
CONSIDERANDO o Art. 80, Seção X, da Lei Municipal nº5389, de 15 de abril de 2019, o qual dispõe sobre o Processo Administrativo Disciplinar dos Conselheiros Tutelares;

CONSIDERANDO o disposto no Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, e por todos os autos do Processo de Sindicância nº**. 005/2024**, instaurado pela Portaria **nº 5585/2024,** e nos termos do art. 80, III alínea "a" da Lei Municipal nº 5389/2019;

CONSIDERANDO a deliberação da Plenária do CMDCA em reunião realizada do dia 10/07/2025, que aprovou, **à unanimidade**, o Arquivamento, em face da Conselheira Tutelar Titular **I.D.S**, em razão do Relatório Final elaborado pela Corregedoria Municipal de Formiga, por todos os autos do Processo de Sindicância nº**. 005/2024,** instaurado pela Portaria **nº 5585/2024;**

RESOLVE:

Art. 1º O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente Formiga/MG – CMDCA, em reunião ordinária no dia 10 de julho de 2025, acata por unanimidade a recomendação **da Corregedoria Municipal de Formiga**, considerando todos os autos do Processo de Sindicância nº**. 005/2024,** instaurado pela Portaria **nº 5585/2024,** a aprovação de **Arquivamento**, em face da Conselheira Tutelar Titular **I.D.S,** com Fulcro na Lei Municipal nº 5389/2019;
Art. 2º Essa resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Formiga, 10 de julho de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA - Formiga /MG

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:0CB4BB9F

LICITAÇÕES; PORTARIAS; DECRETOS; EXTRATOS; RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 027/2025

RESOLUÇÃO Nº 027/2025

"Dispõe sobre a Alteração de Membro Titular e Membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga (MG) – CMDCA"

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente do Município de Formiga MG - CMDCA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e suas alterações, na Lei Municipal nº 5389 de 15 de abril 2019 e disposto em seu Regimento Interno.
Resolve:
Artigo 1º - Substituir Conselheira – Membro Titular do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga – CMDCA, **Anna Carolina Ramos Miranda**, representante do Governo, Secretaria Municipal de Saúde, pelo Servidor: **Gabriel Nogueira Ferreira**.
Artigo 2º - Substituir Conselheiro – Membro Suplente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Formiga – CMDCA, **Lorena Pedrosa Gomes**, representante do Governo, Secretaria Municipal de Saúde, pela Servidora: **Ana Paula Monteiro**.
Artigo 3º - A substituição do Conselheiro Titular e do Conselheiro Suplente, foi aprovada por unanimidade, sem ressalva.
Artigo 4º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação**.**

Formiga, 10 de julho de 2025.

PATRÍCIA SILVA DE AZEVEDO MONTSSERRAT.
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA
Formiga /MG.

Publicado por:
Patrick Eugênio Dos Santos
Código Identificador:54077617

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FORMOSO

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
AVISO DE EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 155/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 18/2025

A Prefeitura de Formoso/MG, torna público aos interessados que fará realizar no dia **29 DE JULHO DE 2025** (terça-feira), às 09:00 horas, licitação na modalidade Pregão Eletrônico, julgamento: Menor Preço por Item, sob a regência da Lei n° 14.133/2021, em sessão pública a ser realizada na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br), para a **Formação de registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, destinados a suprir as necessidades de alimentação (merenda) dos estudantes matriculados na rede municipal de ensino, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Educação do Município de Formoso (MG)**. O edital contendo as linhas e demais especificações se encontra à disposição dos interessados no site da Prefeitura Municipal https://www.formoso.mg.gov.br/ e na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Vicente Moreira de Moura, n° 363, Centro, Formoso/MG, e poderá ser obtido no horário comercial. Maiores informações poderão ser obtidas pelos e-mails: compraselicitacoes@formoso.mg.gov.br e geprolformosomg@gmail.com ou telefones: (38) 3647-1552/1111.

GISELLE APARECIDA RODRIGUES COIMBRA,
Coordenadora da Equipe de Apoio ao Pregão.

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8859E761

MUNICÍPIO DE FORMOSO MG
EXTRATO DE TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 125/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, Sr. DINARTE HENRIQUE GUEDES DE ORNELAS, **ADJUDICA** e **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº 125/2025, Pregão Eletrônico nº 15/2025. Objeto: Formação de registro de preços para aquisição de materiais e medicamentos veterinários, bem como rações destinados para atendimento básico a cães e gatos (adultos e filhotes) em situação de abandono ou vítimas de maus-tratos, resgatados e acolhidos pela Associação Mineira Protetora dos Animais de Formoso - AMPAF, conforme Termo de Cooperação Técnica e Financeira - TCTF 2025, em atendimento as demandas da Secretaria Municipal da Casa Civil do Município de Formoso (MG). Situação: ADJUDICADO e HOMOLOGADO em 24/06/2025. RESULTADO: Adjudicado e Homologado para **A.L.C. MORAES COMERCIAL LTDA** – CNPJ: 46.339.737/0001-92, vencedora dos itens: 01, 02, 04, 10, 12, 14, 22, 30, 39,e 40, totalizando R$ 53.408,10 (cinquenta e três mil e quatrocentos e oito reais e dez centavos; **AGROCAMPO VETERINÁRIA LTDA** – CNPJ: 33.190.214/0001-27, vencedora dos itens: 03, 06, 08, 09, 18, 19, 26, 27, 28, 29, 33 35, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 49, 50, 51, 52, 53 e 54, totalizando R$ 187.507,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos e sete reais); **COMERCIAL MINAS FORT** – CNPJ: 41.583.896/0001/66, vencedora dos itens: 24, 25, 34 e 36, totalizando R$ 9.432,50 (nove mil e quatrocentos e trinta e dois reais e cinquenta centavos); **LOJA PET LTDA** - CNPJ: 66.488.719/0001-21, vencedora dos itens: 05, 07, 11,31 e 32, totalizando R$ 38.130,00 (trinta e oito mil e cento e trinta reais); **PAULO QUINELLI NET**O – CNPJ: 10.742.506/0001-20, vencedora dos itens: 20 e 21, totalizando R$ 13.066,20 (treze mil e sessenta e seis reais e vinte centavos); **QUIBASA QUÍMICA BÁSICA LTDA** – CNPJ: 19.400.787/0001-70, vencedora dos itens: 46,47 e 48, totalizando R$ 37.950,00 (trinta e sete mil e novecentos e cinquenta reais); **VETMAX PRODUTOS AGROPECUÁRIOS EIRELI EPP** - CNPJ: 09.049.833/0001-11, vencedora dos itens 15, 16, 17 e 23, totalizando R$ 16.726,40 (dezesseis mil e setecentos e vinte e seis reais e quarenta centavos). Formoso/MG, 08 de julho 2025.

DINARTE HENRIQUE G. DE ORNELAS,
Prefeito

Publicado por:
Taynnah Silva Espindola
Código Identificador:8A0EA279

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE FRANCISCO SA

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 102

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre a **PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO SÁ** e **JUNQUEIRA, HOSKEN E DIAS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**. CONTRATO nº 102.

OBJETO: SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECUPERAÇÃO DE CRÉDITO EXTRAJUDICIAL JUNTO À CONCESSIONÁRIA CEMIG, QUE CONSISTE, NO ASSESSORAMENTO TÉCNICO E ADMINISTRATIVO, OBJETIVANDO A RECLASSIFICAÇÃO ADEQUADO AO CASO E A NEGOCIAÇÃO DE RESSARCIMENTO DE PAGAMENTOS INDEVIDOS JUNTO À CEMIG, COM FINALIDADE DE RECEBIMENTO DE VALORES PAGOS A MAIS EM FATURAS DE ENERGIA ELÉTRICA.

LICITACAO: **PAL Nº 072/2025 - Inexigibilidade 34/2025**

Valor Estimado à Recuperar: R$ 610.000,00. Percentual à ser pago como forma de honorários: 25% - por cada R$ 1,00 (hum real) recuperado será pago 0,25 (vinte e cinco centavos) pela contratante à contratada,.

Vigência: **10/07/2025 Até:10/07/2026**

Publicado por:
Alex Sander Rocha Aguiar
Código Identificador:B1B38C79

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARACIABA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA/MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025. PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 036/2025. Nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021, e art. 3° da Portaria N° 064/2025, o Município de Guaraciaba, através da Comissão de Contratação, faz tornar público o julgamento de proposta, habilitação, adjudicação e homologação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2025, cujo objeto é aquisição de livros literários para a Educação Infantil e Ensino Fundamental visando à ampliação, atualização e diversificação do material pedagógico disponibilizado nas unidades escolares da Rede Municipal de Ensino de Guaraciaba/MG.
Tendo sido julgada vencedora e habilitada a empresa abaixo, referente aos itens abaixo relacionados:

AGNES EDITORA E DISTRIBUIDORA DE LIVROS LTDA, inscrita no CNPJ: 43.652.364/0001-69. Endereço: Avenida Olinkraft, 2680, Sala 01, Centro Comercial, Otacílio Costa – SC, CEP 88.540-000

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS	UNIDADE	QTD	VR UN	VR TOTAL
1	Acervo de livros para **Educação Infantil (0 A 3 Anos)** com 255 títulos, divididos em 255 volumes, conforme descrito em anexo.	Kit/ Acervo	1	R$ 11.696,00	R$ 11.696,00
2	Acervo de livros para **Educação Infantil Pré I E II** com 283 títulos, divididos em 302 volumes, conforme descrito em anexo.	Kit/ Acervo	1	R$ 11.696,00	R$ 11.696,00
3	Acervo de livros para **Ensino Fundamental De 1º Ao 3º Ano** com 314 títulos, divididos em 314 volumes, conforme descrito em anexo	Kit/ Acervo	1	R$ 11.696,00	R$ 11.696,00
4	Acervo de livros para **Ensino Fundamental De 4º E 5º Ano** com 287 títulos, divididos em 298 volumes, conforme descrito em anexo.	Kit/ Acervo	1	R$ 11.696,00	R$ 11.696,00
VALOR TOTAL: R$ 46.784,00 (QUARENTA E SEIS MIL, SETECENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS)					

Guaraciaba-MG, 14 de Julho de 2025.

BRUNO OLIVEIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jorge Luiz Barbosa
Código Identificador:70A1DB3E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUARANI

JURÍDICO
LEI Nº 1.220 DE 11 DE JULHO DE 2025

"DISPÕE SOBRE O CONSELHO DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 11.947/2009, REVOGANDO A LEI MUNICIPAL N° 10/97 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso e gozo de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que o Colendo e Soberano Plenário da Câmara Municipal aprovou e o Poder Executivo sanciona a seguinte LEI:

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

Art. 1º. Fica criado o novo Conselho de Alimentação Escolar – CAE – do município de Guarani, órgão colegiado, de caráter fiscalizador, permanente, deliberativo e de assessoramento ao Governo Municipal, para execução do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE –, nos termos da Lei Federal nº 11.947, de 16 de junho de 2009, da Resolução nº 06, de 8 de maio de 2020, bem como alterações posteriores.
Parágrafo único. Para efeitos administrativos e orçamentários, o Conselho de Alimentação Escolar fica vinculado à Secretaria Municipal de Educação, que deverá garantir o apoio necessário para o seu bom funcionamento e manutenção.

Art. 2º. Compete ao Conselho de Alimentação Escolar do município de Guarani:
I - monitorar e fiscalizar a aplicação dos recursos na Alimentação Escolar;
II – acompanhar, monitorar e fiscalizar o cumprimento das diretrizes da alimentação escolar estabelecidas pelo Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE;
III- zelar pela qualidade dos alimentos, em especial quanto às condições higiênicas, bem como a aceitabilidade dos cardápios oferecidos;
IV- orientar a aquisição de insumos para os programas de alimentação escolar, dando prioridade aos produtos da região e preferência aos produtos *in natura;*
V- receber e analisar o relatório anual de gestão do PNAE, emitindo parecer conclusivo a respeito, aprovando ou reprovando a execução do Programa;
VI- analisar a prestação de contas do gestor e emitir Parecer Conclusivo acerca da execução do Programa no SIGECON Online;
VII - comunicar ao Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE – aos Tribunais de Contas, à Controladoria Geral da União, ao Ministério Público e aos demais órgãos de controle qualquer irregularidade identificada na execução do PNAE, inclusive em relação ao apoio para funcionamento do CAE, sob pena de responsabilidade solidária de seus membros;
VIII - fornecer informações e apresentar relatórios acerca do acompanhamento da execução do PNAE, sempre que solicitado;
IX - realizar reunião específica para apreciação da prestação de contas com a participação de no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares;
X- elaborar o Regimento Interno de acordo com as resoluções do FNDE;
XI- elaborar o Plano de Ação do ano em curso e/ou subsequente a fim de acompanhar a execução do PNAE nas Escolas da rede Municipal.
§1º. O Presidente é o responsável pela assinatura do Parecer Conclusivo do CAE e no seu impedimento legal, o Vice-Presidente o fará.
§2º. O CAE poderá desenvolver suas atribuições em regime de cooperação com os Conselhos de Segurança Alimentar e Nutricional estaduais e municipais e demais conselhos afins, e deverão observar as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional – CONSEA.

CAPÍTULO II
DA COMPOSIÇÃO DO CONSELHO E DO MANDATO

Art. 3º. O Conselho de Alimentação Escolar – CAE – será constituído por 7 (sete) membros e seus respectivos suplentes, sendo:
I - 1 (um) representante indicado pelo Poder Executivo do respectivo ente federado;
II - 2 (dois) representantes das entidades de trabalhadores da educação e de discentes, indicados pelo respectivo órgão de representação, a serem escolhidos por meio de assembleia específica;
III - 2 (dois) representantes de pais de alunos, indicados pelos Conselhos Escolares, Associações de Pais e Mestres ou entidades similares, escolhidos por meio de assembleia específica;
IV - 2 (dois) representantes indicados por entidades civis organizadas, escolhidos em assembleia específica.
§1º. Os membros serão nomeados por meio de Decreto do Chefe do Poder Executivo e terão mandato de 4 (quatro) anos, podendo ser reconduzidos de acordo com a indicação dos seus respectivos segmentos.
§2°. A presidência e a vice-presidência do CAE somente poderão ser exercidas pelos representantes indicados nos incisos II, III e IV deste artigo.
§3°. O Presidente e/ou o Vice-Presidente poderá(ão) ser destituído(s), em conformidade com o disposto no Regimento Interno do CAE, sendo imediatamente eleito(s) outro(s) membro(s) para completar o período restante do respectivo mandato do Conselho.
§4°. Os discentes só poderão ser indicados e eleitos quando forem maiores de 18 anos ou emancipados.
§5º. Preferencialmente, um dos representantes a que se refere o inciso II deste artigo deve pertencer a categoria de docentes.

Art. 4º. O exercício do mandato de conselheiros do CAE é considerado serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º. Após a nomeação dos membros do CAE, as substituições dar-se-ão somente nos seguintes casos:
I - mediante renúncia expressa do conselheiro;
II - por deliberação do segmento representado; e
III - pelo descumprimento das disposições previstas no Regimento Interno do Conselho, desde que aprovada em reunião convocada para discutir esta pauta específica.
Parágrafo Único: No caso de substituição de conselheiro do CAE, na forma dos incisos I a III do *caput,* o período do seu mandato será complementar ao tempo restante daquele que foi substituído.

CAPÍTULO - III
DO REGIMENTO INTERNO

Art. 6º. O Regimento Interno a ser instituído pelo CAE deverá observar o disposto nos arts. 43, 44 e 45 da Resolução n° 06, de 8 de maio de 2020.

Art. 7º. A aprovação ou as modificações no Regimento Interno do CAE somente poderão ocorrer pelo voto de, no mínimo, 2/3 (dois terços) dos conselheiros titulares.

CAPÍTULO IV
DAS REUNIÕES

Art. 8º. O Conselho de Alimentação Escolar reunir-se-á ordinariamente com a presença de pelo menos metade de seus membros em primeira convocação e em segunda convocação com qualquer número, decorridos trinta minutos após o horário marcado, e extraordinariamente, na forma que dispuser seu Regimento Interno.

Art. 9º. Todas as reuniões do Conselho de Alimentação Escolar serão públicas e precedidas de ampla divulgação.

CAPÍTULO V
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10. O Programa de Alimentação Escolar será executado com:
I - recursos próprios do Município consignados no orçamento anual; e
II - recursos transferidos pela União e pelo Estado.

Art. 11. A responsabilidade técnica pela alimentação escolar municipal caberá ao nutricionista responsável, que deverá respeitar as diretrizes previstas nesta Lei e na legislação pertinente, no que couber, dentro das suas atribuições específicas.
§1°. Os cardápios da alimentação escolar deverão ser elaborados pelo nutricionista responsável com utilização de gêneros alimentícios básicos, respeitando-se as referências nutricionais, os hábitos alimentares, a cultura e a tradição alimentar da localidade, pautando-se na sustentabilidade e diversificação agrícola da região, na alimentação saudável e adequada.
§2º. Para efeito desta Lei, gêneros alimentícios básicos são aqueles indispensáveis à promoção de uma alimentação saudável, observada a regulamentação aplicável.
§3o.Para os alunos que necessitem de atenção nutricional individualizada em virtude de estado ou de condição de saúde específica, será elaborado cardápio especial com base em recomendações médicas e nutricionais, avaliação nutricional e demandas nutricionais diferenciadas, conforme regulamento.

Art. 12. A presente Lei poderá ser regulamentada mediante Decreto do Executivo, naquilo que couber.

Art. 13. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, em especial a Lei n 10/97.

Guarani, 11 de julho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito do Município de Guarani

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:944BBDC2

JURÍDICO
PORTARIA Nº 107 DE 11 DE JULHO DE 2025

"FAZ NOMEAÇÃO"

O Prefeito Municipal de Guarani, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo artigo 69, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e demais legislações pertinentes,

RESOLVE:

ART. 1º - Nomear o **Sr. PAULO ROBERTO DOS SANTOS CARNEIRO** para o cargo em comissão de **Diretor de Obras Públicas**, com os provimentos de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 1.096/2022.

Art. 2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/07/2025.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Guarani, 11 de julho de 2025.

EMERSON PATRICK VIEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphaela da Silva Pereira
Código Identificador:4EBF5D9F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GUAXUPÉ

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DECRETO N. 3.061, DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO N. 3.061, DE 11 DE JULHO DE 2025

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e disciplinando matéria constante na Lei Municipal n. 1.912, publicada no dia 19 de junho de 2009, alterada pela Lei n. 3.197, de 15 de maio de 2025,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam nomeados os membros indicados pela EMURB – Empresa Municipal de Urbanização, para compor o Conselho Municipal do Conselho-Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FHIS, conforme dispõe o art. 4º e 5º, da Lei Municipal n. 1.912/2009, como especifica:

Representantes da EMURB

MEMBROS
Márcio Antônio Gonçalves Pereira - Presidente
Marcos Cézar Bonfim - Diretor

Representantes do Poder Executivo

MEMBROS
Newton Moura de Mesquita Filho
Renata Valéria Rocha Fernandes

Representantes da Sociedade Civil

MEMBROS
Ronaldo Castro Pellozo
Flavio Leite Ribeiro
Alexandre Magnoni
Matheus Siqueira Balotta

Art. 2º- Os membros conselheiros exercerão suas atribuições em caráter não oneroso aos cofres públicos com mandato de 2 (dois) anos, permitida a recondução por igual período.

Art. 3º. Compete aos Conselheiros tratar de assuntos relacionados à implementação de políticas públicas habitacionais direcionadas à população de menor renda no âmbito da competência definida no art. 7º da Lei Municipal n. 1.912/2009.

Art. 4º. Caberá aos Conselheiros a elaboração e aprovação do Regimento Interno no prazo de 60 (sessenta) dias a partir da publicação deste Decreto.

Art. 5º. O presente Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guaxupé, 11 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:20BFB5E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 026/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ–MG. Processo de Licitação– Modalidade:**DispensaEletrônica nº 026/2025 –EXCLUSIVO ME-EPP/MEI– Processo nº 219/2025.**Tipo: **Menor Preço por item.** Objeto:**Aquisição de equipamentos e materiais de apoio para a realização de aulas de Hip Hop.** As propostas e documentos pertinentes serão recebidos virtualmente no site www.ammlicita.org.br até o dia 21 de julho de 2025 às 08:30hs (Horário de Brasília), quando iniciará a fase de lances, conforme especificações e normas contidas no Termo de Dispensa e seus Anexos, disponíveis no endereço eletrônico acima e no site www.guaxupe.mg.gov.br, onde o Termo de Dispensa Eletrônica de Licitação poderá ser baixado a partir do dia 15 de julho de 2025. Maiores informações relativas a presente Dispensa Eletrônica: Secretaria Municipal de Administração do Município de Guaxupé, situada na Avenida Conde Ribeiro do Valle, 113 – pavimento superior, Centro – Guaxupé/MG, fone: (35) 3559-1021. Guaxupé, 14 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO–
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:17D9E819

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025
SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

COMUNICADO 02 – CONVOCAÇÃO SUPLENTES

1 - Considerando o saldo remanescente do Edital de Chamamento Público nº 03/2025 - Seleção espaço, ambientes e iniciativas artístico-culturais para receber subsídio para manutenção com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022);
2 – Considerando o saldo remanescente do recurso da PNAB em conta-corrente específica, bem como seus rendimentos financeiros;
3 – Considerando o item o 2.2.4. do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 - Seleção de projetos para firmar Termo de Execução Cultural com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de fomento à cultura – PNAB (Lei nº 14.399/2022), que prevê a suplementação do Edital e ampliação das vagas, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos;
4 – Considerando o item 13.4 do Edital citado acima, que prevê que o resultado do chamamento público terá validade por 12 (doze), após a publicação do resultado final, sendo este resultado final publicado em 25/06/2025;
5 – A Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo, vem por meio deste Comunicado **convocar os suplentes relacionados abaixo**, para que no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da publicação deste comunicado, apresentem a documentação de habilitação de que trata o item 9 do edital, de acordo com a sua natureza jurídica, bem como informar os dados bancários para recebimento dos recursos do Termo de Execução Cultural. Os documentos deverão ser encaminhados através de mensagem única, diretamente para o email pnab@guaxupe.mg.gov.br.

Guaxupé, MG, 14 de julho de 2025.

CASSIANO DA SILVA
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo

	PROPONENTE	NOME DO PROJETO	PONTUAÇÃO	COTAS	SITUAÇÃO
16	Luany Cristhina Mendes Silva	Florescer - Zaman	96	AC	Suplente
17	Maycon William da Silva	Caridade	96	AC	Suplente
18	Luiz Paulo de Morais	Religião e religiosidade em Guaxupé	90	AC	Suplente
27	Fabiana Aparecida Crispin	Mais Inclusão: Corpo em ação	87	Pessoa negra	Suplente

*AC = Ampla concorrência

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:1BA22A6D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA NOMEAÇÃO E POSSE N.º 56/2025 - CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

Edital de Convocação para Nomeação e Posse n.º 56/2025

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023

A Secretaria Municipal de Administração de Guaxupé, através de seu representante legal, Benedito Resende Neto, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a homologação do Concurso Público – Edital 01/2023, por meio do Decreto Municipal nº 2.817 de 28 de dezembro de 2023, CONVOCA os candidatos aprovados e classificados, para os cargos efetivos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.
Os candidatos abaixo relacionados deverão comparecer na Diretoria de Gestão de Pessoas, situada na Av. Conde Ribeiro do Valle, n.º 113, Centro, Guaxupé-MG, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados (do recebimento da notificação de convocação) a partir da data da publicação do Edital de convocação, para apresentação dos documentos originais e cópias, conforme Anexo I deste Edital.

Cargo	Classificação	Nome do candidato
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL	26°	BIANCA DE CASSIA PEIXOTO
ATENDENTE AMBULATORIAL I	39°	IVONE ABRAHAO XAVIER

O não comparecimento no prazo legal implicará na desistência do classificado, podendo a Prefeitura Municipal convocar o candidato imediatamente posterior, obedecendo rigorosamente a ordem de classificação.

Guaxupé, 14 de julho de 2025.

BENEDITO RESENDE NETO
Secretário de Administração

ANEXO I

Habilitação para o cargo:

( ) - Título de Eleitor (cópia e original);
( ) - Carteira de Identidade (cópia e original);
( ) - CPF (cópia e original); - Cartão PIS/PASEP para os já inscritos (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento e casamento (cópia e original);
( ) - Certidão de nascimento dos filhos dependentes (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações militares, somente para homens (cópia e original);
( ) - Quitação com as obrigações eleitorais (cópia e original);
( ) - Comprovante de residência (cópia e original);

( ) - Declaração de bens e/ou Declaração de IRPF (cópia e original);
( ) - 2 fotos 3x4 recentes;
( ) - Diploma comprobatório da escolaridade exigida para o cargo (cópia e original);
( ) - Registro regular no Conselho Profissional conforme o caso (cópia e original);
( ) - Atestado Médico Admissional (original);
( ) Atestado de Antecedentes Criminais;
( ) - Laudo Médico no caso de candidato com deficiência;
( ) -Declaração de não-acumulação de cargos públicos, inclusive função, cargo ou emprego em autarquias, fundações públicas, empresas públicas, sociedades de economia mista da União, do Distrito Federal, dos Estados, dos Territórios e dos Municípios ou de acumulação lícita, nos termos do inciso XVII, art. 37 da CRFB/88;
( ) -Telefone fixo / Celular: **_____ / _____**
( ) - E-mail: _____

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:6298B9B5

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 044/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 058/2025, firmado com as empresas **BELLA EDITORA E GRAFICA LTDA, EMBACOM LTDA, FABIANO COSTA AZEVEDO, FACILITA SERVICOS GERAIS LTDA., GRAFICA E EDITORA ALIANCA LTDA, GRAFICA IMPRESSUS LTDA** e **JC SOLUCOES GRAFICAS LTDA. Objeto**: Futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de confecção de impressos gráficos, para atender às demandas das diversas Secretarias do Município de Guaxupé/MG. **Valor:** R$ 268.328,50. Guaxupé, MG, 15/07/2025

DANIELA BETTELLI LUTF
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:DE7EC0D9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – **Extrato da Ata de Registro de Preços nº 045/2025**, originado da realização do Pregão Eletrônico nº 060/2025, firmado com as empresas **BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA** e **ROGERIO RIBEIRO VIDIGAL COMERCIO. Objeto**: Futura e eventual aquisição de calças para uniformes comuns (uso geral) e camisas e calças de segurança antichamas para eletricistas (EPIs). **Valor:** R$ 82.040,00. Guaxupé, MG, 15/07/2025

JOSÉ LUIZ RIBEIRO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:70D42D1F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 01º TERMO ADITIVO A ATA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 01º Termo Aditivo a ATA nº 009/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 013/2025, firmado com a empresa **WAGNER DONALDO LOUZADA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de dados do fornecedor, da Ata que tem por objeto a **F**UTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE CAMISETAS DE TAMANHO ADULTO E INFANTIL E CAMISETAS DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. Guaxupé, MG, 14/07/2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:815B181E

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 02º TERMO ADITIVO A ATA Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 02º Termo Aditivo a ATA nº 009/2025, originado do Pregão Eletrônico nº 013/2025, firmado com a empresa **WAGNER DONALDO LOUZADA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a alteração de fornecedor e valor do item **2** - CAMISETA ADULTO EM 100% ALGODÃO- CORES VARIADAS - MANGA CURTA, da Ata que tem por objeto a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO, PELO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO, DE CAMISETAS DE TAMANHO ADULTO E INFANTIL E CAMISETAS DE UNIFORME PARA OS SERVIDORES MUNICIPAIS. **Fundamento Legal:** Artigo 124, II da Lei Federal nº 14.133/2021. Guaxupé, MG, 14/07/2025.

RENATA VALÉRIA ROCHA FERNANDES
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:1EA23DD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
EXTRATO DO 07º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 208/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ – Extrato do 07º Termo Aditivo ao Contrato nº 208/2022, originado da Concorrência Pública nº 004/2022, firmado com a empresa **PREMOL ENGENHARIA LTDA. Objeto:** O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de execução e vigência por mais 30 (trinta) dias, do contrato que tem por objeto a construção de Creche no bairro Vila Campanha, no Município de Guaxupé/MG**. Fundamento Legal:** Artigo 57, § 1°, II da Lei Federal nº 8.666/93. Guaxupé, MG, 14/07/2025.

MÁRCIO ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA
Secretário Municipal de Planejamento e Urbanismo

Publicado por:
Ana Julia Modesto Candido
Código Identificador:10CDB0A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 635, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 635, de 11 de julho de 2025

INSTITUI COMISSÃO PARA A ELABORAÇÃO E O ACOMPANHAMENTO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE ONGS DE PROTEÇÃO ANIMAL E NOMEIA OS RESPECTIVOS MEMBROS.

O **Prefeito de Guaxupé**, no uso dos poderes e atribuições que lhe são conferidos pela Lei Orgânica Municipal e considerando a Lei Municipal n. 2.858/2021, que cria as políticas públicas referentes ao Bem-Estar Animal,

Considerando a necessidade de organizar de forma eficiente as ações e demandas relativas à proteção animal no Município de Guaxupé,

Considerando o Memorando nº 47/2025 enviado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Meio Ambiente e recepcionado pela Procuradoria-Geral do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º Instituir a Comissão para a elaboração e acompanhamento de Edital de Chamamento Público, referente à contratação de ONGS de

proteção animal, para a prestação de serviços de acolhimento (lar temporário) de animais de rua.

Art. 2º Para compor a Comissão instituída no art. 1º desta Portaria, ficam nomeados os seguintes membros:

I- Marcelo Braghetta Pedroza;
II- Roberto Deodato Júnior;
III- Nilce Franchi;
IV- Giulia Ribeiro;
V- Ana Paula Beraldo Assunção.

Art. 3º A Comissão atuará no período de 90 (noventa) dias, sendo que os membros nomeados perceberão a gratificação pelo exercício da função, o valor de 2,5 (duas e meia) Unidades Fiscais do Município (UFM) mensais, respeitando o limite de 4 (quatro) Unidades Fiscais, nos termos do Art. 3° da Lei 2.503, de 24 de maio de 2017.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 10 de julho de 2025.

Guaxupé, 11 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:A05BDE30

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
PORTARIA Nº 636, DE 11 DE JULHO DE 2025

PORTARIA Nº 636, de 11 de julho de 2025

Nomeia a servidora MIRIAN BUENO GUIMARÃES para o cargo de Diretora da ESCOLA MUNICIPAL CORONEL ANTÔNIO COSTA MONTEIRO

O Prefeito de Guaxupé, Estado de Minas Gerais, no uso das suas atribuições, e com fundamento na Lei Municipal nº 1.691/2005;

Considerando as especificidades da presente nomeação contidas no Memorando n. 237/2025, oriundo da Secretaria Municipal de Educação, bem como o parecer exarado pela Procuradora-Geral do Município, através do Memorando n.109/2025 PGM-PMG;

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a partir de **09 de julho de 2025**, a servidora **MIRIAN BUENO GUIMARÃES**, para o cargo em comissão de **Diretora da Escola Municipal Coronel Antônio Costa Monteiro,** com subordinação hierárquica à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O cargo e a remuneração são definidos pelas Leis Municipais nº 1.691/2005 e 2.192/2013, com alterações posteriores.

Art. 3º A servidora fez a opção por receber os seus vencimentos pelo cargo de Diretora.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 09 de julho de 2025.

Guaxupé, 11 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO
Prefeito de Guaxupé

LISIANE CRISTINA DURANTE
Procuradora-Geral do Município

Publicado por:
Ana Márcia Magalhães Cândido
Código Identificador:9E9DDA0A

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAXUPÉ
RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE Nº 079/2025

MUNICÍPIO DE GUAXUPÉ – MG, **RATIFICAÇÃO** pelo Chefe do Poder Executivo local do Processo Administrativo nº 225/2025, **Inexigibilidade nº 079/2025** Objeto: **Contratação de empresa especializada para ministrar o Curso de Formação e de Atualização de Agentes Fiscalizadores de Trânsito para os servidores da Divisão Municipal de Trânsito e da Guarda Civil Municipal, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Segurança e Defesa Social.** Valor: **R$18.100,00.** Fundamento Legal: artigo 74, inciso III, "f", da Lei Federal nº 14.133/21 e Decreto Municipal nº 2.632/22. Guaxupé/MG, 14 de julho de 2025.

JARBAS CORRÊA FILHO –
Prefeito de Guaxupé/MG.

Publicado por:
Lisandra Maria Machiti Silva
Código Identificador:E1661815

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE GURINHATÃ

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 041/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 041/2025, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE GURINHATÃ**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 25/07/2025 às 8h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:3FA436F1

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2025

A Prefeitura Municipal de Gurinhatã-MG., torna público nos termos da Lei Federal Nº 14.133/21, QUE FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 050/2025, CUJO OBJETO é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTES ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE**, CONFORME especificações contidas no Termo de Referência Anexo I do Edital. Início da Disputa: 28/07/2025 às 8h. A licitação ocorrerá no endereço eletrônico: Plataforma LICITANET - Licitações Eletrônicas (www.licitanet.com.br)., horário de Brasília. Poderão participar da Licitação pessoas jurídicas que atuam no ramo pertinente ao objeto licitado, observadas as condições constantes do Edital. O Edital

Completo poderá ser obtido pelos interessados no site: www.gurinhata.mg.gov.br, via e-mail: licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:F856A26A

SETOR DE LICITAÇÕES
INTENÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 032/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 081/2024

FUNDAMENTO LEGAL: ART. Nº 75, INCISO II DA LEI 14.133/2021

O Município de Gurinhatã, em conformidade com Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público aos interessados Dispensa de Licitação para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO SISTEMA DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA INCLUINDO O FORNECIMENTO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E MÃO DE OBRA NO MUNICÍPIO DE GURINHATÃ-MG.,COM FUNDAMENTO LEGAL NO ART. 75, II, DA LEI 14.133 DE 01/04/2021, podendo eventuais interessados apresentarem Proposta de Preços e Documentação de Habilitação, até o dia 18/07/2024 às 23:59 horas. A proposta de Preços deverá ser protocolizados na Prefeitura Municipal de Gurinhatã, na Av. Jonas Vilela, nº490, Centro – Cep: 38.380-000, ou enviadas no E-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br. O Edital de Intenção completo está disponível no site: www.gurinhata.mg.gov.br. Maiores informações pelos telefones (34) 3264-1010, e-mail:licitacao@gurinhata.mg.gov.br.

MARCELO SILVA BORGES PARREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Mariane Azevedo Silva
Código Identificador:0A8B540F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IBIÁ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO - PRIMEIRO TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS 032/2024.

Origem: Pregão Eletrônico - Registro de Preços 032/2024.
Objeto: Reequilíbrio econômico financeiro do preço registrado para o item abaixo relacionado, modificando a cláusula primeira da Ata de Registro de Preços, celebrada entre a PREFEITURA e o FORNECEDOR, na data de 27 de setembro de 2024, visando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial da Ata. O preço registrado para o item relacionado sofrerá a majoração, conforme planilha abaixo:

Item	Preço ANTERIOR	Novo Preço
ALCOOL ETÍLICO 70º, composição: álcool etílico, desnaturante e água. Componente ativo: álcool etílico 70 %. Frasco deve conter dados do fabricante e data de fabricação e validade.MARCAS PRE APROVADAS Star, prolink, safra	R$ 5,36	R$ 6,49

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Ibiá/MG
Fornecedor: 3 PODERES COMERCIO LTDA – CNPJ: 14.937.152/0001-20
Data do Aditivo: 14 de julho de 2025.

Ibiá (MG), 14 de julho de 2025.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal

Publique-se.

Publicado por:
Gizela Kariny Rosa da Silva
Código Identificador:E56B509B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
REVOGAÇÃO DE PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2025

DECISÃO DO PREFEITO
REVOGAÇÃO DO PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2025
Aos dias 11 de julho de 2025, o Prefeito Municipal de Ibiá/MG, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pela legislação vigente,
CONSIDERANDO a análise administrativa realizada pela Secretaria Municipal de Saúde e pela Procuradoria Jurídica Municipal, que identificou a necessidade de revisão dos fundamentos que embasaram a Dispensa de Licitação nº 020/2025;
CONSIDERANDO a conveniência administrativa em melhor avaliar a vantajosidade econômica e jurídica do contrato pretendido junto ao Consórcio Interfederativo Minas Gerais – CIMINAS;
CONSIDERANDO o princípio da autotutela da Administração Pública, previsto no art. 53 da Lei nº 9.784/99, e os princípios da eficiência e do interesse público, que orientam a gestão administrativa;
CONSIDERANDO que a Administração Pública pode, a qualquer tempo antes da assinatura do contrato, revogar o procedimento licitatório ou sua dispensa por razões de interesse público devidamente motivadas, nos termos do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/2021;
RESOLVE:
REVOGAR, por razões de interesse público, o Processo de Dispensa de Licitação nº 020/2025, que tinha por objeto a prestação, pelo Consórcio CIMINAS, de atividades de controle, intermediação e gerenciamento de rede de empresas especializadas na locação de veículos para o transporte intermunicipal de pacientes, no valor global de R$ 1.795.399,20 (um milhão, setecentos e noventa e cinco mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos).
Determinar à Secretaria Municipal de Saúde e à Procuradoria Jurídica Municipal que adotem as providências necessárias para formalizar a revogação perante o CIMINAS, dando ciência aos interessados.
Determinar ainda a reavaliação das necessidades da Secretaria Municipal de Saúde quanto ao Transporte Fora do Domicílio (TFD), com a elaboração de nova instrução processual para futura contratação em conformidade com a legislação aplicável.
Publique-se. Cumpra-se.

GILLIANNO GILLES FERREIRA
Prefeito Municipal de Ibiá/MG

Publicado por:
Vithor Gabriel Borges Dos Reis
Código Identificador:3BB0AB80

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IGUATAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 62/2025 – PROCESSO N° 096/2025. INEXIGIBILIDADE/ CREDENCIAMENTO N°014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATAMA – EXTRATO DE contrato nº 62/2025 – processo n° 096/2025. Inexigibilidade/ Credenciamento n°014/2025.objeto: Contratação de show artístico da Banda Mister Lex, para apresentação no dia 14/08/2025 nas festividades do aniversário do município de Iguatama 2025, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo do Município de Iguatama/MG. CNPJ: 18.306.688/0001-06 X BANDA LEX PRODUÇÃO DE EVENTOS LTDA. inscrito no CNPJ: 07.211.748/0001-82.

LUCAS VIEIRA LOPES –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schaiany Karine de Souza
Código Identificador:C8E258C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INDIANÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE 23/2025

Objeto: Inscrição(s) de **2 (dois)** vereador(s) para participar do curso com o tema "**634º Curso de Capacitação em Gestão Pública"** a ser realizado na Cidade de Brasília-DF.
Valor da contratação: R$ 2.200,00 (dois mil e duzentos reais).
Contratado: GÊNESIS CAPACITAÇÃO EM GESTÃO PÚBLICA LTDA., inscrito no CNPJ sob o nº 24.450.024/0001-00.
Fundamentação legal: art. 74, inciso III, alínea "f"', combinado com o art. 6º, inciso XVIII, alínea "f"' da Lei n.º 14.133/21.
Indianópolis/MG, 14 de julho de 2025.

MARCOS TÚLIO DA SILVA
Presidente

Publicado por:
Weverthon Henrique Souza da Silva
Código Identificador:A305AD06

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 093/2025

O Município de Indianópolis torna público o contrato administrativo objetivando a Prestação de Serviços Técnicos da advocacia em atividades de assessoria jurídica especializada referente ao **Convênio Federal nº 966576/2024** indicado/selecionado em favor do **Município de INDIANOPOLIS-MG**, nos termos do Processo nº 045/2025, Inexigibilidade nº 012/2025, tendo como contratada a empresa **SANTOS PEREGO & NUNES DA CUNHA SOCIEDADE DE ADVOGADOS - SPNC**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.915.126/0001-91, pelo valor global de **R$ 69.360,36 (sessenta e nove mil, trezentos e sessenta reais e trinta e seis centavos)** na dotação orçamentária: FICHA: 16/01.0500.0000.0000 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, com vigência a partir da data de assinatura e permanecerá em vigor até o trânsito em julgado da decisão judicial que ponha fim à demanda objeto da contratação, ou até o efetivo recebimento pelo Município, o que ocorrer por último. Indianópolis-MG, 14 de julho de 2025.

SELMO ALVES DE SOUZA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Derimar Borges da Silva
Código Identificador:5883185F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE INHAÚMA

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE RESCISÃO UNILATERAL

O Município de Inhaúma/MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Federal nº 14.133/2021, torna pública a **rescisão unilateral da Ata de Registro de Preços nº 28/2025**, decorrente do Processo Licitatório nº 14/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2025, firmada com a empresa **Minas Capital Comércio de Alimentos Ltda**, inscrita no CNPJ sob o nº 54.164.523/0001-00, visando a futura e eventual aquisição de cestas básicas para atendimento a famílias em situação de vulnerabilidade social no município de Inhaúma/MG, com fundamento no art. 137, incisos I e VIII, da Lei nº 14.133/2021.

Inhaúma, 14 de julho de 2025.

MAX OLIVEIRA DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Anna Jullya da Silva
Código Identificador:DD2E7A9A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE IPUIÚNA

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO Nº 098/2023
CHAMADA PÚBLICA Nº 011/2023

O Exmo. Sr. Elder Cassio de Souza Oliva, DD. Prefeito Municipal de Ipuiuna, no uso de suas atribuições legais...

RESOLVE:

HOMOLOGAR

Esse processo licitatório, que tem por objeto o credenciamento DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS PARA ATENDER AS DEMANDAS DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ESTRADAS E RODAGENS DA PREFEITURA DE IPUIUNA/MG.

Credenciado(a)	CNPJ/CPF Nº
SEBASTIAO CLAUDEMIR DE OLIVEIRA TERRAPLENAGEM ME	47.766.627/0001-11

Prefeitura Municipal de Ipuiuna/MG, aos 14 de julho de 2025.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:FB8653C1

COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNA/MG –EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA N.º 88/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE FÓRMULAS DESTINADA A PACIENTE COM NECESSIDADES NUTRICIONAIS ESPECÍFICA COM DOENÇA DE CROHN ATENDIDA PELAS UNIDADES MUNICIPAIS DE SAÚDE.** O prefeito municipal de Ipuiuna/MG resolve HOMOLOGAR o processo de Dispensa 131/2025 a seguinte empresa: C E G COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ: 51.020.466/0001-90, pelo valor de R$ 8.894,16 (OITO MIL OITOCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS). Com fundamento no Art. 75, VIII da Lei Federal 14.133 de 2021.

ELDER CASSIO DE SOUZA OLIVA-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Olivia Floriano Dos Reis Alcantra
Código Identificador:AA0DD609

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0000019/2025
Processo Adm: Nº 0000107/2025

Objeto:AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS E PRODUTOS DESCARTÁVEIS PARA AS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUIUNAMG.
Empresas vencedoras valor total: R$ 502.374,53(quinhentos e dois mil e trezentos e setenta e quatro reais e cinquenta e três

centavos):OLIVEIRA & ANDRADE DISTRIBUIDORA LTDA(46161570000164) com os lotes: 43, 48, 62, 107, 116, 117 no valor total de R$ 18.522,20 (dezoito mil e quinhentos e vinte e dois reais e vinte centavos).BATUTA SUPERMERCADO LTDA EPP(19014323000162) com os lotes: 1, 2, 4, 7, 9, 10, 135, 121, 127, 128, 130, 131, 133, 83, 95, 96, 108, 111, 115, 73, 75, 76, 78, 80, 81, 58, 60, 63, 68, 70, 71, 42, 44, 45, 52, 53, 54, 21, 25, 26, 30, 31, 35, 11, 13, 14, 15, 19, 20 no valor total de R$ 135.013,23 (cento e trinta e cinco mil e treze reais e vinte e três centavos).SUPERMERCADO DO PORTUGUES 1 LTDA(19247519000105) com os lotes: 3, 6, 8, 12, 18, 22, 124, 125, 126, 129, 132, 134, 114, 118, 119, 120, 122, 123, 105, 106, 109, 110, 112, 113, 98, 100, 101, 102, 103, 104, 90, 91, 92, 93, 94, 97, 82, 85, 86, 87, 88, 89, 65, 67, 69, 74, 77, 79, 55, 56, 57, 59, 61, 64, 41, 46, 47, 49, 50, 51, 34, 36, 37, 38, 39, 40, 23, 24, 27, 28, 32, 33 no valor total de R$ 348.839,10 (trezentos e quarenta e oito mil e oitocentos e trinta e nove reais e dez centavos).
A autoridade municipal do órgão MUNICIPIO DE IPUIUNA, no uso de suas atribuições legais e de acordo com o/a(s) 14.133/2021, e suas alterações, resolve HOMOLOGAR o resultado dos trabalhos apresentados pela Comissão no atendimento ao objeto do processo licitatório acima especificado.

IPUIÚNA (MG), segunda-feira, 14 de julho de 2025

ELDER CÁSSIO DE SOUZA OLIVA
Autoridade Competente

Publicado por:
Mainara Franco Melo
Código Identificador:2102B8EA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PROCESSO 142/2025 PREGÃO ELETRÔNICO 37/2025 - AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUARA MG Processo Licitatório 142/2025 Pregão Eletrônico SRP 37/2025, no COMPRASNET PREGÃO ELETRÔNICO 90037/2025 - Aviso de licitação – Objeto: Aquisição eventual e parcelada de materiais de artesanato (agulha, linha, toalha de rosto, etc.) através de registro de preços, em atendimento à demanda da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. Edital completo e realização através do site http://www.comprasnet.gov.br. A abertura das "propostas de preços" e o início da sessão de disputa de preços será às 09h00min do dia 30/07/2025, horário de Brasília - DF. Consulta ao Edital no sítio www.itaguara.mg.gov.br Itaguara, 14/07/2025.

LUAN BRENNER GONÇALVES DE MORAIS -
Prefeito

Publicado por:
Evaristo Rosa de Moraes Lara
Código Identificador:61CEE1DE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITAMARATI DE MINAS

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 075/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00003/25

NÚMERO DO CONTRATO: 122/22

PROCESSO: 000075/22

FORNECEDOR: JOSE ADALMO ALVES 10.522.702/0001-99

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 03/07/2025

VIGÊNCIA: 05/07/2025 até 05/10/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: ATENDENDO A SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E TRANSPORTE, PARA ADITIVAR O PRC 075/22 QUE TEM POR OBJETO A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÊCANNICA EM VEÍCULOS LEVES. TAL SOLICITAÇÃO SE DEVE DEVIDO AOS BONS SERVIÇOS PRESTADOS, BEM COMO AOS VALORES PAGOS, CONSIDERADOS BONS EM RELAÇÃO AOS PREÇOS DE MERCADO.

OBJETO: SERVICO DE MECANICA E LANTERNAGEM NOS VEICULOS

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:085A943F

LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO PRC 120/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMARATI DE MINAS

Av. Cel. Araujo Porto, 506, Itamarati de Minas - MG, 36788-000
CNPJ: 17.706.813/0001-02 - Fone: (32) 3452-1212

Extrato de Termo Aditivo

NÚMERO DO TERMO: 00002/25

NÚMERO DO CONTRATO: 0002/25

PROCESSO: 000120/24

FORNECEDOR: R V ROCHA - ELETRIFICACOES 26.046.999/0001-01

VALOR DO ADITIVO: 0,00

DATA DE ASSINATURA: 11/07/2025

VIGÊNCIA: 13/07/2025 até 13/08/2025

HISTÓRICO: Prorrogação

TIPO DE ALTERAÇÃO: Bilateral

DESCRIÇÃO: TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº 015/2025, UMA VEZ QUE, A ENTREGA DEFINITIVA DO SERVIÇO AINDA NÃO FOI EFETIVADA, POIS A EMPRESA ESTÁ COM AS MEDIÇÕES EM AJUSTES.

OBJETO: MONTAGEM DE SISTEMA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Publicado por:
Haroldo Lourenço da Rocha
Código Identificador:0A2BD144

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITANHOMI

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI-MG. Assunto: AVISO DE ADESÃO À ATA DE RP – Processo Administrativo nº 041/2025 – Modalidade: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2025. Tipo: Adesão à Ata de Registro de Preços nº 085/2024, procedente do Processo Licitatório nº 053/2024 – Modalidade: Pregão Eletrônico nº 012/2024, realizado pelo CODANORTE (Consórcio Intermunicipal Multifinalitário para o Desenvolvimento Ambiental Sustentável do Norte de Minas). Objeto: Aquisição de ambulância tipo "A" simples remoção (furgão), original de fábrica, zero km, com capacidade volumétrica não inferior a 7 metros cúbicos no total, comprimento total mínimo de 4.740 mm, potência mínima de 135 CV, ano de fabricação não inferior a 2025, motor diesel. Órgão Gerenciador: CODANORTE (CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTIFINALITÁRIO PARA O DESENVOLVIMENTO AMBIENTAL SUSTENTÁVEL DO NORTE DE MINAS). Empresa d**etentora do Registro de Preços**: MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (CNPJ: 35.457.127/0001-19). Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 14/07/2025.

DR. ARTHUR DI CARLO FERREIRA E SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:0A3B3D77

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

AVISO DE LICITAÇÃO: A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHOMI, torna público, para conhecimento de todos, que fará realizar a LICITAÇÃO Nº 040/2025 – Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2025, tipo MENOR PREÇO POR LOTE, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/2021. O objeto da presente licitação é aquisição de combustíveis (gasolina, óleo diesel e álcool) e aditivo Arla para manutenção dos veículos da frota municipal. Data e horário do recebimento das propostas: até às 08:29 horas do dia 29/07/2025. Data e horário do início da disputa: 08:30 horas do dia 29/07/2025. O EDITAL completo está disponível para consulta e retirada nos endereços eletrônicos: www.licitanet.com.br e https://www.itanhomi.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (33) 3231-1345 e/ou e-mail: itanhomiprefeitura@gmail.com.br. Prefeitura Municipal de Itanhomi-MG, 10/07/2025.

LAERTE ALVES MARTINS DE OLIVEIRA –
Pregoeiro Municipal.

Publicado por:
Adriani Jorge de Oliveira Lopes
Código Identificador:ED40AA43

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ITATIAIUÇU

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 126/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.092/2025.

Processo administrativo 126/2025 – processo Licitatório nº 126/2025 – modalidade pregão eletrônico nº 90.092/2025. Em atendimento ao disposto no item "7.10 DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS 7.11. Tendo em vista as especificidades do objeto do certame, a licitante que ofertou o menor preço, será convocada para no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentar amostras em sessão pública para fins de constatação da conformidade do produto com a demanda do edital, sob pena de não aceitação da proposta". Portanto, fica a empresa licitante **FLARE COMERCIO VAREJO E ATACADO LTDA-EPP, CNPJ nº 27.671.902/0001-06 (provisoriamente classificada para o item 01)**, intimada a apresentar a amostra do item 01 do pregão. A amostra poderá ser enviada via correios, para o endereço: Rua Tancredo Alves Pedrosa nº 45 – Centro – Itatiaiuçu - CEP: 35.685-000, devendo estar endereçadas para o Departamento de Compras e Licitações. A amostra deve chegar ao departamento até a data e horário designados para a sessão de análise da amostra. Ficam convocados todosos demais licitantes para a sessão de apresentação da amostra que se realizará no dia **22/07/2025 às 10h:00min**.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:04E71D29

SECRETARIA DE SAÚDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 261/2024 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 261/2024 - MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90.207/2024, PARA REGISTRO DE PREÇOS - UASG Nº 984673.

Processo administrativo nº 261/2024 - processo licitatório nº 261/2024 - modalidade pregão eletrônico nº 90.207/2024, para registro de preços. **Torna público que no dia 12/08/2025 fará realizar o pregão eletrônico nº 90.207/2024, para registro de preços**, cujo objeto é o "**Registro de preços** para **compra** (art. 6º, inciso X, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021) de materiais para o projeto Arte e Terapia, para fornecimento parcelado, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde, **exclusivamente para participação de microempresas – ME, empresas de pequeno porte – EPP ou equiparadas**, observados os prazos máximos para fornecimento, as especificações técnicas e parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos nos termos e condições descritos e especificados no edital, em especial no Anexo I (Termo de Referência)", com a utilização do sistema *Comprasnet*, do Portal de Compras do Governo Federal. **Data da abertura: 12/08/2025, às 08h:30min**, **no sítio** www.compras.gov.br. A licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas. O edital encontra-se disponível na *internet* (rede mundial de computadores), nos sites www.compras.gov.br e www.itatiaiucu.mg.gov.br.

Pregoeira Municipal.

Publicado por:
Tathiana Dionísia Hilda de Oliveira
Código Identificador:F892B2DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JACUÍ

CONTRATOS E LICITAÇÕES
ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:53/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2025

ATO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - PROCESSO LICITATÓRIO Nº:53/2025 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 13/2025 - Nos termos do art. 75, inciso II da Lei 14.133/2021 e suas alterações posteriores, torno público para o conhecimento dos interessados a ratificação de dispensa de licitação para a contratação de pessoa física para prestação do serviço de inseminação artificial em bovinos no município de Jacuí, conforme programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro (programa estadual minas pecuária), bem como o valor estimando de **R$54.169,20 (Cinquenta e quatro mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**, pagos de acordo com a demanda da contratante, mediante apresentação de nota fiscal e autorização da autoridade competente, a Daniel Augusto Alvim Nunes Pereira, inscrito sob o CPF: 163.679.707-54, residente no Sitio Aconchego da Mantiqueira 99333 FZ, Área Rural ,Itanhandu, Minas Gerais, Cep 37464-000. Jacuí/MG, 10 de Julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:0EA9F314

CONTRATOS E LICITAÇÕES
"DECRETA LUTO OFICIAL NO MUNICÍPIO DE JACUÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

DECRETO MUNICIPAL Nº 2.841 DE 14 DE JULHO DE 2025

"Decreta Luto Oficial no Município de Jacuí e dá outras providências".

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA, Prefeita Municipal de Jacuí, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 57, § 1º, incisos VI da Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o falecimento do servidor Sebastião Gonçalves de Aguiar, ocorrido na manhã da data do dia 14 de julho de 2025;
CONSIDERANDO os inestimáveis trabalhos dedicados a toda comunidade Jacuiense no decorrer de sua vida como Auxiliar de Obras e Serviços e o alto grau de qualidade na prestação de seus serviços;
CONSIDERANDO o consternamento geral da comunidade Jacuiense e o sentimento de solidariedade, dor e saudade que emerge pela perda desta ilustre cidadão exemplar, de conduta íntegra, respeitável;
CONSIDERANDO finalmente, que é dever do Poder Público municipal render justas homenagens aqueles que com o seu trabalho, seu exemplo e sua dedicação, contribuíram para o bem-estar da coletividade,
DECRETA:
Art.1º Fica decretado LUTO OFICIAL, por 03 (três) dias, em todo o território municipal, em virtude do falecimento do servidor Sebastião Gonçalves de Aguiar.
Parágrafo Único. As bandeiras devem ser hasteadas a meio mastro durante o período de luto.
Art. 2º Fica SUSPENSO o expediente no âmbito Municipal na data de 14/07/2024 das 14h 30min. às 17 horas deste mesmo dia, excetuando-se os serviços emergenciais.
Art. 3º Revogadas as disposições em contrário, este Decreto entra em vigor na presente data.
Jacuí, 14 de julho de 2025.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:DA252F5C

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 48/2025

Município de Jacuí/MG torna público extrato de Contrato n°. 48/2025, referente ao Processo n° 53/2025, Dispensa 13/2025 – CONTRATADO: **DANIEL AUGUSTO ALVIM NUNES .** Valor total da contratação é de **R$54.169,20** (Cinquenta e Quatro mil e cento e sessenta e nove reais e vinte centavos)**.** Objeto: contratação de pessoa física para prestação do serviço de inseminação artificial em bovinos no município de Jacuí, conforme programa de melhoramento genético do rebanho leiteiro (Programa Estadual Minas Pecuária)**.**Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita –

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:C572B7E5

CONTRATOS E LICITAÇÕES
EXTRATO TERMO ADITIVO 03 AO CONTRATO 72/2022

Município de Jacuí/MG torna público extrato do termo aditivo nº 3 ao Contrato n°. 72/2022, referente ao Processo n° 113/2022, Pregão 43/2022 – CONTRATADO: **WRA GESTAO EM SAUDE LTDA.** Objeto: Este termo aditivo tem por objeto extensão do prazo da vigência contratual, compreendendo o período de 09 de julho de 2025 a 09 de julho de 2026, podendo ter sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, limitada a 60 (sessenta) meses, conforme disposto no art. 57, inciso II, da Lei 8.666/93.

MARIA CONCEIÇÃO DOS REIS PEREIRA.
Prefeita

Publicado por:
João Pedro Alves Clarismunde
Código Identificador:9A696588

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JAPARAIBA

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 191/2023 PROCESSO LICITATÓRIO Nº 183/2023 PREGÃO PRESENCIAL Nº 051/2023

OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência constante na Cláusula Décima Quinta do Contrato nº 191/2023, pelo período de 12 (doze) meses, baseado no inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93, tendo como objeto a "Contratação de empresa especializada para locação de software de controle e gestão do serviço municipal de água e esgoto, como controle de contas, consumo e controle de ligamento/desligamento no serviço de água e esgoto municipal com módulo de integração e emissão simultânea de faturas e locação de software para controle de inscrição e baixa da dívida ativa municipal através das contas, consumo, requerimentos e atendimentos ao público".

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba/MG
CONTRATADO: Inovação Computação Móvel Ltda.
CNPJ: 04.225.153/0001-98

VALOR MENSAL: O valor mensal da prestação dos serviços passará para R$ 3.552,44 (três mil quinhentos e cinquenta e dois reais e quarenta e quatro centavos) e valor anual de R$ 42.629,28 (quarenta e dois mil seiscentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos). Reajuste concedido sobre o ultimo índice acumulado do IGPM dos últimos 12 meses, correspondente a 7,02%.

PRAZO DE VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato nº 191/2023, com vencimento para 04 de julho de 2025, passando a vigorar até 03 de julho de 2026, podendo ser prorrogado.

Japaraíba/MG, 03 de julho de 2025.

HÉLDER DE CARVALHO REIS
Secretário Municipal de Administração, Governo e Controle Interno

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:AA5D82D4

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 130/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Laboratório especializado e credenciado para a realização da prestação de serviços de análises laboratoriais, conforme condicionantes das licenças ambientais e legislação vigente, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) Sede Japaraíba e ETE bairro Capoeirão, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado, pontos de coleta para efluente bruto (entrada do tratamento) – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Araxá Ambiental Testes e Análises LTDA.- CNPJ:03.417.494/0001-00

VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 70.000,00 (Setenta mil reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de Julho de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:57AB44A5

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 131/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 070/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025 REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025

OBJETO: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de Laboratório especializado e credenciado para a realização da prestação de serviços de análises laboratoriais, conforme condicionantes das licenças ambientais e legislação vigente, nas Estações de Tratamento de Esgoto (ETE) Sede Japaraíba e ETE bairro Capoeirão, águas superficiais Corpo hídrico receptor do efluente tratado, pontos de coleta para efluente bruto (entrada do tratamento) – Montante e Jusante do ponto de lançamento do efluente das (ETE's), e nos Sistemas de Abastecimento de Água (SAA's) deste município.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba – MG.
CONTRATADA: Suprema Tecnologia Analítica LTDA.- CNPJ:04.233.577/0001-02
VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO: R$ 38.400,00 (Trinta e oito mil e quatrocentos reais).
PRAZO DE VALIDADE: O prazo de vigência será de 12 meses, contados da data de assinatura, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 08 de Julho de 2025.

ALAN TEIXEIRA BORGES
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

JOELMA DE FÁTIMA FERNANDES RODRIGUES
Secretária Municipal de Agricultura, Meio Ambiente, Desenvolvimento Econômico e Turismo

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:04072B89

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO 1º ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 151/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2024 REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2024

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a prorrogação de vigência contratual por mais 40 (quarenta) dias, nos termos previstos no art. 84 da Lei nº 14.133/21, tendo como objeto o "registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada em arbitragem para eventos esportivos realizados no município pelo Departamento Municipal de Esportes e Lazer, por um período de 12 meses, conforme quantitativos e especificações técnicas constantes no Termo de Referência".

CONTRATANTE: PREFEITURA DE JAPARAÍBA
CONTRATADA: MINÉIA TAVARES DOS SANTOS BOTELHO 085.262.336-45
CNPJ nº 18.492.695/0001-31

VIGÊNCIA: Fica prorrogado o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços nº 151/2024, com vencimento para 17 de julho de 2025, passando a vigorar até 25 de agosto de 2025, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 14 de julho de 2025.

ROBERTA APARECIDA LOPES RABELO
Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:DC014837

LICITAÇÃO
EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO Nº 119/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO: 037/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 080/2025

OBJETO: Aquisição de Kit Natalidade a serem concedidos em virtude de nascimento conforme dispõe a Lei Municipal nº 1.256/2025, que regulamenta os benefícios eventuais.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Japaraíba.
CONTRATADA: PALADIR LTDA

CNPJ: 46.418.740/0001-43

DO VALOR: R$ 9.744,00 (nove mil setecentos e quarenta e quatro reais).

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação será de 40 (quarenta) dias contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado.

Japaraíba, 01 de julho de 2025.

HENEDINA DIAS FERNANDES
Secretária Municipal de Politicas Sociais

Publicado por:
Jose Augusto Dos Reis
Código Identificador:7CE74F6E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO MONLEVADE

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedoras do presente certame a empresa **FACILITY LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 21.337.106/0001-55**, no lote único do referido Processo Licitatório para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, sem condutor, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva inclusas, com cobertura de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento às demandas operacionais e administrativas do DAE.
Valor total do lote: R$ 565.920,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Encaminho os presentes autos para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 09 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:0E7FB4DA

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
ADJUDICAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

Em face à Ata de Habilitação e Julgamento e ao Mapa de Apuração das propostas juntos aos presente autos, ADJUDICO como vencedora do presente certame a empresa **SEBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.917.136/0001-48**, em todos os 3 lotes do referido Processo Licitatório para contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços operacionais diversos para o DAE.
Valor total do lote: R$ 1.419.942,85 (um milhão quatrocentos e dezenove mil novecentos e querenta e dois reais e oitenta e cinco centavos).
Vigência do contrato: 12 (doze) meses.
Encaminho os presentes autos para posterior Homologação.

João Monlevade - MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:5DCB3F40

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 010/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 010/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, do Sr. Robert Fabiane de Araújo, CPF n° 013.XXX.XXX-07. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 11/07/2025 à 10/07/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.
João Monlevade, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:3731CE2C

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO DE RECURSOS HUMANOS Nº 013/2024

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. José Afonso Martins, torna público a celebração do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato de RH Nº 013/2024, cujo objeto é a contratação temporária, através do Processo Seletivo n° 001/2024, do Sr. Richard Geraldo Aguiar Junior, CPF n° 099.XXX.XXX-70. O Objetivo deste Primeiro Termo Aditivo é a prorrogação da vigência do instrumento contratual por mais 12 (doze) meses, de acordo com os itens 1.4 do Edital; 4.1 do Contrato originário e o art. 3° inc. II da Lei Municipal n° 2011/2012.
Período prorrogado: 11/07/2025 à 10/07/2026.
Permanecem inalteradas as demais cláusulas do contrato.

João Monlevade, 11 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:14F09F89

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 025/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 047/2025, com a empresa **POLIPREMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 60.950.865/0001-40.**
Objeto: Constitui o objeto do presente termo contratual a aquisição de materiais de saneamento específicos para redes de esgoto sanitário, destinados as atividades rotineiras do DAE de JOÃO MONLEVADE, em conformidade com as especificações estabelecidas no instrumento contratual.
O valor do presente contrato é R$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme tabela do item 1.2 deste instrumento contratual.
Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência até 28/05/2026.
João Monlevade, 26 de maio de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:BFB08644

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 026/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 026/2025, com a empresa **SEBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.917.136/0001-48.**
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços operacionais diversos para o DAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 013/2025.
O valor anual do presente contrato é R$ 1.419.942,85 (um milhão quatrocentos e dezenove mil novecentos e querenta e dois reais e oitenta e cinco centavos), conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual.
Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
João Monlevade, 10 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:A0E2B93D

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 047/2025

O DAE - Departamento Municipal de Águas e Esgotos do Município de João Monlevade – MG, através de seu Diretor, Sr. JOSÉ AFONSO MARTINS torna público a celebração do Contrato Nº 047/2025, com a empresa **FACILITY LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 21.337.106/0001-55.**
Objeto: Constitui o objeto do presente instrumento a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, sem condutor, com quilometragem livre e manutenção preventiva e

corretiva inclusas, com cobertura de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento às demandas operacionais e administrativas do DAE, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, conforme condições e exigências constantes no Anexo I do edital e no Pregão Eletrônico nº. 012/2025.
O valor anual do presente contrato é R$ 565.920,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais), conforme tabela do item 1.1 deste instrumento contratual.
Prazo de vigência: O contrato decorrente deste Pregão Eletrônico terá vigência de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.
João Monlevade, 09 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:10BA623A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 048/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2025.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedoras do presente certame as empresas: **ANA CAROLINA MARQUES GUIMARÃES - EPP, CNPJ 20.595.749/0001-36, no lote de nº 02**, no valor de R$ 8.823,16 (oito mil, oitocentos e vinte e três reais e dezesseis centavos), e **WB ELETROTÉCNICA LTDA, CNPJ 34.839.964/0001-40, no lote de nº 01**, no valor de R$ 99.560,00 (noventa e nove mil, quinhentos e sessenta reais), do referido Processo Licitatório para FORNECIMENTO DE PAINÉIS DE ACIONAMENTO DE CONJUNTOS MOTO BOMBAS COMPLETOS E EQUIPAMENTO SOFT STARTER para instalação em recalques do DAE. COMPRA A SER REALIZADA POR PROCESSO LICITATÓRIO, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 09 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Pedro Henrique Moreira Dos Santos
Código Identificador:4DB9B4C2

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 055/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2025.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa: **FACILITY LOCAÇÕES LTDA, CNPJ 21.337.106/0001-55, no lote único**, no valor total de R$ 565.920,00 (quinhentos e sessenta e cinco mil novecentos e vinte reais) do referido Processo Licitatório para para contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores terrestres, zero quilômetro, de primeiro emplacamento, sem condutor, com quilometragem livre e manutenção preventiva e corretiva inclusas, com cobertura de seguro total e assistência 24 (vinte e quatro) horas, para atendimento às demandas operacionais e administrativas do DAE, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 09 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:B7774606

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
HOMOLOGAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO N° 057/2025 MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025.

HOMOLOGO o resultado do presente Processo Licitatório, que declara vencedora do presente certame a empresa: **SEBE ENGENHARIA LTDA, CNPJ 41.917.136/0001-48, em todos os 3 lotes**, no valor total de R$ 1.419.942,85 (um milhão quatrocentos e dezenove mil novecentos e querenta e dois reais e oitenta e cinco centavos) do referido Processo Licitatório para contratação de empresa de engenharia civil para execução de serviços operacionais diversos para o DAE, para que a homologação nela procedida produza seus jurídicos e legais efeitos.
Ciência aos interessados, observados as prescrições legais pertinentes.

João Monlevade - MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Eder Lucio Rocha
Código Identificador:F0F8F5B5

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 183 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Edna de Araújo Oliveira, CPF: 035.XXX.XXX-19, ficha de registro 480, ocupante do cargo efetivo de Agente Administrativo, para substituir a servidora Jaqueline Aparecida Gomes, CPF: 723.XXX.XXX-53, ficha de registro 1058, ocupante do cargo Comissionado de Chefe de Divisão Administrativa, que se encontra de férias no período de 14 de julho de 2024 a 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor doDAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:198D0F8A

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 184 DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORA RESPONSÁVEL PARA PEQUENAS COMPRAS, SERVIÇOS DE PRONTO ATENDIMENTO.

O Diretor do **DAE – Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade MG, Autarquia Municipal, estabelecida na Rua Duque de Caxias, nº 192, bairro José Elói, CEP 35.930-198, CNPJ nº 17.058.108/0001-38, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo art. 6º, §2º da Lei nº 238, de 20 de outubro de 1970 e pela Portaria nº 10/2025 do Prefeito Municipal.**

CONSIDERANDO: a transição legislativa de 1º de janeiro de 2023 com o início de aplicação da Lei nº 14.133 de 2021 aos processos de compras diretas e licitações no âmbito municipal.

CONSIDERANDO: o disposto no parágrafo segundo, do artigo 95, da Lei nº 14.133 de 2021 que excepciona o contrato verbal para as pequenas compras e serviços de pronto pagamento.

CONSIDERANDO: a necessidade desta autarquia contar com o procedimento auxiliar para dar soluções rápidas e eficientes às pequenas demandas, cuja realização imediata se dê em apreço à continuidade dos serviços públicos essenciais.

CONSIDERANDO: a Portaria nº 21 do dia 06 de janeiro de 2025, que normatiza o disposto no artigo 95, §2º, da Lei nº 14.133 de 2021, dispõe sobre pequenas compras e serviços do pronto pagamento:

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a servidora Edna de Araújo Oliveira, CPF: 035.XXX.XXX-19, Ficha de Registro 480**,** como responsável pelas pequenas compras e serviços de pronto pagamento da Divisão Administrativa**,** para substituir a servidora Jaqueline Aparecida Gomes, CPF:723.XXX.XXX-53, Ficha de Registro 1058, Chefe de Divisão Administrativa, que se encontra de férias no período de 14 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Art. 2º Fica estipulado o valor de R$ 2.000,00 (Dois mil reais), de acordo com o Decreto nº 12.343 de 30 de dezembro de 2024.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se e publique-se.

João Monlevade, 14 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:1EEC6137

DAE - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTOS
PORTARIA Nº 185 DE 14 DE JULHO DE 2024

NOMEIA SERVIDORA PARA OCUPAR CARGO DO QUADRO COMISSIONADO.

O Diretor do Departamento Municipal de Águas e Esgotos de João Monlevade - DAE -, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 16º e pela letra "d" do Artigo 6º da Lei nº 238/70, de 20 de outubro de 1970. Considerando os Artigos 6º e 12º da Lei nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, que institui o Plano de Cargos, Salários e Carreira do Departamento Municipal de Águas e Esgotos e Lei nº 2.159/15 de 15 de dezembro de 2015 que altera a Lei Municipal nº 1.367/96, de 23 de dezembro de 1996, e a Portaria nº 036/2016, de 04 de março de 2016, que Estabelece a Descrição dos Cargos do Departamento Municipal de Águas e Esgotos. Considerando Portaria nº 10/2025, de 01 de janeiro de 2025, da Prefeitura Municipal de João Monlevade.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a servidora Cleonice Pereira Lima Gomes, CPF: 040.XXX.XXX-04, Ficha de Registro 644, ocupante do cargo suplementar de Oficial Administrativo, para substituir o servidor Igor Junior Martins da Costa, CPF: 049.XXX.XXX-00, Ficha de Registro 1060, ocupante do cargo comissionado de Chefe do Setor de Serviços Gerais, que se encontra de férias no período de 14 de julho de 2025 a 12 de agosto de 2025.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, 14 de julho de 2025.

JOSÉ AFONSO MARTINS
Diretor do DAE

Publicado por:
Tatiane Tayse Lauriano e Silva
Código Identificador:EABAC9FB

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
DECRETO Nº 133/2025 DE 11 DE JULHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A ALTERAÇÃO DE DISPOSIÇÕES DO DECRETO MUNICIPAL Nº 97, DE 01 DE AGOSTO DE 2013 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no desempenho de suas atribuições legais conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal de 29 de abril de 1990;

DECRETA:

Art. 1º. Fica incluído o parágrafo único no art. 1º, com a seguinte redação:

"Parágrafo único - O presidente da presente Comissão Permanente de Sindicância e Processo Administrativo no âmbito da administração direta do Município de João Monlevade perceberá gratificação de 60 % (sessenta por cento) sobre o vencimento."

Art. 2º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à data de 01 de julho de 2025.
Art. 6º Revogam-se as disposições em contrário.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrado e publicado nesta Assessoria de Governo, no décimo primeiro dia do mês de julho de dois mil e vinte e cinco.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0665E666

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 152/2025 – RADAR 424 AGÊNCIA DE COMUNICAÇÃO E PROPAGANDA LTDA

Objeto: Registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, em atendimento aos diversos eventos que serão realizados pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Assessoria de Comunicação e Relações Públicas, decorrente do **Pregão Eletrônico 021/2025** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 068/2025, homologado em 30/05/2025 **- Vigência:** 12 meses **- Valor:** R$ 37.040,00 **- Data:** 16/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A6D50A72

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 153/2025 – WS ESTRUTURAS PARA EVENTOS LTDA

Objeto: Registro de preços para PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, em atendimento aos diversos eventos que serão realizados pelas Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Esportes e Assessoria de Comunicação e Relações Públicas, decorrente do **Pregão Eletrônico 021/2025** para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 068/2025, homologado em 30/05/2025 - **Vigência:** 12 meses - **Valor:** R$ 65.860,00 - **Data:** 16/07/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:39B50BEF

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 170/2025 - ABADE & CAPELLI INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 17.180,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:DA0CBDE0

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 171/2025 – AMENA CLIMATIZAÇÃO LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 12.555,32 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:AF1CA6E5

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 172/2025 – BARRA ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 17.765,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:32C0EE13

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 173/2025 – CIRÚRGICA SANTA JOANA DARC

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 7.480,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C9D07394

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 174/2025 – CPS MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS EIRELI ME

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 26.400,50 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:A75C6FEC

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 175/2025 – EDUCA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 35.750,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C7DDC6E2

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 176/2025 – FRANCIELE ELETRO LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 23.100,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:0BC35FAD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 177/2025 – JOSÉ NEYMAR MENDES GONÇALVES

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 20.439,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:C9732077

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 178/2025 – L.M. COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 87.351,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:24C32F67

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 179/2025 – M&R EQUIPAMENTOS E MÓVEIS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 16.200,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:BDED1569

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 180/2025 – MARA ELIZA VERTELO SANTOS - ME

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 71.453,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:FAC240B4

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 181/2025 – MHF MÓVEIS LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 66.030,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:2B7031CA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 182/2025 – MICROFORT INFORMÁTICA LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 17.560,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4637F701

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO ATA RP 183/2025 – MONFER MF COMÉRCIO LTDA

Objeto:REGISTRO DE PREÇOS VISANDO AQUISIÇÃO DE UTENSÍLIOS, EQUIPAMENTOS, MOBILIÁRIOS EM GERAL, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS ELÉTRICOS, decorrente do**Pregão Eletrônico 013/2025**para Registro de Preços e seus Anexos, Processo Licitatório nº. 032/2025, homologado em 18/06/2025 - **Vigência:** 12 meses- **Valor:** R$ 17.560,00 - **Data:** 18/06/2025.

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:D197F060

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 14/2025 ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM

Celebração do Termo de Fomento nº 17/2025 com a Associação Cãopanhia do Bem
Fundamento: Art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014

Órgão Responsável: Secretaria Municipal de Meio Ambiente

Organização da Sociedade Civil: Associação Cãopanhia do Bem

CNPJ:19.090.278/0001-25

Objeto da Parceria: Execução do Projeto ***"Bem-Estar Animal",***voltado à realização de ações de resgate, atendimento veterinário emergencial e vacinação de animais em situação de rua ou vulnerabilidade, bem como à promoção de campanhas educativas sobre posse responsável, adoção e bem-estar animal, conforme detalhado no plano de trabalho.

Vigência:12 (doze) meses, contados a partir da assinatura e publicação do Termo no Diário Oficial do Município

Valor Global:R$ 54.000,00 (cinquenta e quatro mil reais), a ser repassado em 12 (doze) parcelas mensais de R$ 4.500,00.

Dotação Orçamentária:0201.4002.1854118012.142 - 33.50.43.00 - Ficha 408 - Fonte 15010000000.

Fundamentação Legal: Lei Federal nº 13.019/2014 e Decreto Municipal nº 112/2018

I – DO FUNDAMENTO LEGAL

A presente justificativa tem por objeto a inexigibilidade de chamamento público, nos termos do art. 31 da Lei nº 13.019/2014, que assim dispõe:

"Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica."

A referida hipótese legal exige a demonstração concreta da inviabilidade de competição e da singularidade do objeto da parceria, bem como a existência de uma única entidade apta a executar o projeto proposto, critérios que serão demonstrados a seguir.

II – DA SINGULARIDADE DO OBJETO E DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO

O Projeto***"Bem-Estar Animal"*** compreende um conjunto de ações especializadas voltadas à proteção e à saúde de animais em situação de abandono, incluindo resgates emergenciais, socorro veterinário

imediato, vacinação, cuidados temporários e campanhas educativas voltadas à posse responsável e bem-estar animal. Tais ações exigem:

Conhecimento técnico específico na área de proteção e saúde animal;
Capacidade de atuação emergencial em campo, com rede de apoio voluntária estruturada;
Reconhecimento social e institucional no território;
Experiência prática na execução das ações previstas.

Neste contexto, a natureza do objeto é singular, uma vez que a execução do projeto demanda articulação comunitária e operacional contínua, voltada a situações emergenciais e de difícil padronização. Trata-se de uma atividade de relevância pública inquestionável, diretamente relacionada à saúde pública e ao bem-estar animal, que transcende as atribuições típicas da administração pública e depende da atuação especializada de entidade com expertise e legitimidade social reconhecida.

III – DA ATUAÇÃO EXCLUSIVA DA ASSOCIAÇÃO CÃOPANHIA DO BEM

A Associação Cãopanhia do Bem, fundada em 2013 e reconhecida de utilidade pública municipal por meio da Lei nº 2.092/2014, é a única Organização da Sociedade Civil sediada no Município de João Monlevade/MG que executa, de forma sistemática, voluntária e contínua, ações de acolhimento, resgate, cuidados veterinários e promoção de campanhas educativas voltadas à proteção animal.

Além disso, a entidade:

Atua em parceria com o Canil Municipal, prestando assistência aos animais acolhidos, sobretudo os doentes, vítimas de maus-tratos, fêmeas prenhes e filhotes;
Mantém rede de lares temporários com apoio de voluntários, utilizando inclusive domicílios particulares como estrutura de abrigo;
Executa, com responsabilidade e conhecimento técnico, diversas ações comunitárias de conscientização e adoção responsável.

Não há, no âmbito do Município de João Monlevade, nenhuma outra OSC com atuação equivalente, com experiência comprovada, estrutura organizacional e legitimidade social para alcançar as metas estabelecidas no plano de trabalho.

IV – DO INTERESSE PÚBLICO

A celebração do Termo de Fomento está alinhada ao interesse público e às diretrizes da política municipal de proteção e bem-estar animal, sendo estratégica para o controle de zoonoses, a redução do abandono, a educação ambiental e a prevenção de riscos à saúde pública.

A parceria proposta contribuirá diretamente para:
A redução de animais em situação de rua;
A ampliação do acesso a atendimento veterinário emergencial;
O aumento da taxa de vacinação e controle populacional;
A disseminação de práticas de guarda responsável e adoção;
A mitigação de demandas emergenciais junto à rede pública de saúde e ao Canil Municipal.

V – DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando:

A singularidade do objeto da parceria;
A inexistência de outras OSCs aptas e atuantes no Município com as mesmas características e capacidades da Associação Cãopanhia do Bem;
O interesse público envolvido;
O disposto no art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, combinado com o Decreto Municipal nº 112/2018;

Justifica-se a inexigibilidade de chamamento público para celebração do Termo de Fomento nº 17/2025, com a Associação Cãopanhia do Bem, devendo-se observar os procedimentos legais de formalização e publicidade previstos na legislação.

João Monlevade, 14 de julho de 2025.

FERNANDA CRISTINA DE ÁVILA TORRE
Secretária Municipal de Meio Ambiente

HOMOLOGAÇÃO

Fica autorizada a celebração do Termo de Fomento nº 17/2025 com a Organização da Sociedade Civil acima mencionada, nos termos da justificativa apresentada, desde que atendidas todas as disposições legais aplicáveis.

A presente justificativa, bem como a respectiva homologação, deverá ser publicada no site da Prefeitura e no Diário Oficial do Município, em observância ao art. 31, § único, da Lei nº 13.019/2014. Após cumpridas as etapas formais, o extrato do Termo de Fomento também deverá ser publicado para que produza seus efeitos legais e esteja disponível à consulta pública.

João Monlevade, 14 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:49F6F4EA

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 628/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

EXONERA CHEFE DE SERVIÇOS DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1° Exonerar a pedido a partir de 01 de julho de 2025, **Glaumer Siqueira Galdino,** do cargo Comissionado de Chefe de Serviços, do Município de João Monlevade - MG.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data 01 de Julho de 2025.

João Monlevade, em 07 de julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimodia do mês dejulho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:61A7B44D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 629/2025 DE 07 DE JULHO DE 2025

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO AO SERVIDOR.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal,
R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, ao servidorabaixo mencionado, a partir de **01 de Julho de 2025,** licençasem vencimento, pelo período de 02 (dois)

anos de suas atividades na Secretaria Municipal de Educação, no cargodeSecretário Escolar**,** doquadro de Servidores do Município de João Monlevade - MG.

Glaumer Siqueira Galdino- Matrícula 9898.

Art. 2º EstaPortaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

João Monlevade, em 07 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao sétimo dia do mês de julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:E6D04F47

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 631/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, gratificação de 50% para os vigias abaixo mencionados, a partir de 01 de Julho de 2025,por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2718/2025;

Admilson Mendes
Edson de Azevedo Andrade
Marlon Batista Dias
Ricardo Junio Martins
Rogerio Gomes da Silva
Rudy Antonio Mendes
Vitor Mansueto Ferreira
.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 01 de julho de 2025.

João Monlevade, em 09 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aonono dia do mês deJulho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:9A9DC8AD

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 632/2025 DE 09 DE JULHO DE 2025

CONCEDE GRATIFICAÇÃO PARA SERVIDORES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Conceder, gratificação de 50% para os vigias abaixo mencionados, a partir de 07 de Julho de 2025,por cumprir escala de revezamento, conforme disposto no Acordo Coletivo de Trabalho, aprovado pela Lei 2718/2025;

Raymundo Nonato Ferreira
.

Art. 2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 07 de julho de 2025.

João Monlevade, em 09 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, aonono dia do mês deJulho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:3E36750D

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 633/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

DESIGNA MEMBROS PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER MONLEVADENSE DO MUNICÍPIO DE JOÃO MONLEVADE - MG

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar, membros para compor o Conselho Municipal dos Direitos da Mulher Monlevadense, indicados pelos membros governamentais e membros não governamentais eleitos.

ASSESSORIA JURÍDICA

Renata de Oliveira Braz Borges (Titular)
Eduarda Canazart Valadares (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Gilmara Cota Mendes (Titular)
Marinete da Silva Moraes (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Tarcila Valéria Fernandes Moreira (Titular)
Júlia de Fátima dos Santos (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Renata Aparecida de Freitas Vitor (Titular)
Waldênia Maria Cícero da Cruz (Suplente)

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Ana Maria Domingues (Titular)
Vanessa Magalhães da Silva Santos (Suplente)

ACINPODE (ASSOCIAÇÃO DE COOPERAÇÃO E INTEGRAÇÃO DOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA DE JOÃO MONLEVADE)

Cintia Cristina Papa de Souza (Titular)
Elizete Silveira Stopa (Suplente)

APASMON (ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS SURDOS DE JOÃO MONLEVADE)

Marcia Marques de Souza Raimundo (Titular)
Virgínia Lima Pires (Suplente)

APDL (ASSOCIAÇÃO DAS PROFISSIONAIS DOMÉSTICAS E LAVADEIRAS DE JOÃO MONLEVADE)

Cleusa Maria Gomes (Titular)
Adélia Lourenço da Silva (Suplente)

LAR SÃO JOSÉ

Fabíola Martins Santos (Titular)
Crislaine E.A Bonifácio (Suplente)

OAB (ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL)

Ana Letícia Campos Valamiel (Titular)
Elivânia Felícia Braz- (Suplente)

SINTRAMON (SINDICATO MUNICIPAL DOS TRABALHADORES DE JOÃO MONLEVADE)

Leticia Lemos Gouveia (Titular)
Isaura Tereza Bicalho (Suplente)

Art.2º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

João Monlevade, em 10 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de Julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:66BC1383

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
PORTARIA Nº 634/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025

DETERMINA A INSTAURAÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO EM FACE DA EMPRESA ÁGUIA PREMOLDADOS LTDA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,no desempenho de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 52, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal e demais disposições legais aplicáveis;

CONSIDERANDOos Princípios basilares da Administração Pública, quais sejam, legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência:

CONSIDERANDO a necessidade de apuração de possíveis infrações administrativas cometidas por licitantes e contratados e de aplicação das penalidades e sanções legalmente previstas, em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/21;

CONSIDERANDOa comunicação interna nº 04/2025 emitida pela Comissão Permanente de Sindicância e Atos Administrativos, nomeada pela Portaria nº 355/2025, no qual solicita a abertura de Processo Administrativo em face da empresa ÁGUIA PREMOLDADOS LTDA.

R E S O L V E:

Art. 1º Determinar a instauração de Processo Administrativo para apuração de possíveis irregularidades e eventuais responsabilidades administrativas no Processo, referente a fraude em pagamentos de boletos bancários no qual a licitante ÁGUIA PREMOLDADOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 17.991.836/0001-06, não cumpriu o previsto no contrato.

Art. 2º O prazo de apuração é de 180 (cento e oitenta dias), podendo ser prorrogado.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos na data de 27 de Maio.

Art. 4º Revoga especial os efeitos da portaria nº 367 de 21 de Fevereiro de 2025.

João Monlevade, em 10 de Julho de 2025.

LAÉRCIO JOSÉ RIBEIRO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Assessoria de Governo, ao décimo dia do mês de julho de 2025.

CRISTIANO VASCONCELOS ARAÚJO
Assessor de Governo

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:4BD9139A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000016/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do Dispensa sem fase recursal nº 000016/2025, Processo Administrativo nº 000119/2025, após análise, conferência e deliberação, resolve ADJUDICAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de FARDAS, UNIFORMES E ACESSÓRIOS, para entrega em uma única entrega, para os alunos que integram a Fanfarra da Escola Municipal Cicinha de Moura e alunos do Projeto Monlevade EnCanto.

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Adjudicou o(s) lote(s) em favor de:

Fornecedor	Estimado	Adjudicado
WS UNIFORMES LTDA - 44.385.064/0001-23 siwong@bol.com.br- (31) 99292-9160	28.650,00	28.650,00
Totais	28.650,00	28.650,00

João Monlevade, 14 de Julho de 2025.

Autoridade competente: LAÉRCIO JOSE RIBEIRO

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:52E7401A

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DISPENSA SEM FASE RECURSAL Nº 000016/2025

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de Dispensa sem fase recursal nº 000016/2025, Processo Administrativo nº 000119/2025,

após análise, conferência e deliberação, resolve HOMOLOGAR o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: Aquisição de FARDAS, UNIFORMES E ACESSÓRIOS, para entrega em uma única entrega, para os alunos que integram a Fanfarra da Escola Municipal Cicinha de Moura e alunos do Projeto Monlevade EnCanto.

Fornecedor	Estimado	Homologado
WS UNIFORMES LTDA - 44.385.064/0001-23 siwong@bol.com.br- (31) 99292-9160	28.650,00	28.650,00
Totais	28.650,00	28.650,00

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO na condição de Autoridade competente Homologou o(s) lote(s) em favor de:

LAÉRCIO JOSE RIBEIRO
Autoridade Competente

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:650093C1

MUNICIPIO DE JOÃO MONLEVADE
TERMO DE PUBLICAÇÃO DO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL ALTERAÇÃO 09

O Município de João Monlevade/MG, através da Secretaria Municipal de Administração, em respeito aos ditames da Lei Federal nº 14.133/2021, que torna obrigatória a elaboração do Plano de Contratação Anual como instrumento de governança e gestão das contratações, atuando como uma ferramenta de planejamento que tem por objetivo nortear e racionalizar as compras públicas, realizando o mapeamento através da unificação dos itens de interesse comum, sendo impreterível a sua publicação e suas de possíveis alterações.
Assim, em cumprimento ao § 1º do artigo 12 da Lei nº 14.133 de 2021, apresentamos a Alteração 09 do Plano de Contratação Anual, objetivando promover eficiência, efetividade e eficácia das contratações públicas. Tal providência alinha-se com o disposto no artigo 5º da Lei nº 14.133, de 2021, que definiu o planejamento como princípio, somado aos estabelecidos do artigo 37 da Constituição Federal. Links de acesso:
https://portaltransparenciajm.portaltp.com.br/consultas/documentos.aspx?id=1012; https://pmjm.mg.gov.br/publicacoes_oficiais_view/1994.
João Monlevade, 14 de julho de 2025.

RICARDO ALEXANDRE DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elisangela Bicalho Silva
Código Identificador:976BBD49

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE JOÃO PINHEIRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO PINHEIRO
RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025

RESULTADO DE JULGAMENTO E ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2025
O prefeito do MUNICÍPIO JOÃO PINHEIRO-MG, vem comunicar o resultado do processo de PREGÃO ELETRÔNICO nº 052/2025, Processo Administrativo nº 133/2025 finalizado segunda-feira, 14 de julho de 2025 às 16:32, objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de medicamento TEZEPELUMABE 210mg/1,91ml(110mg/ml) apresentação em caixa contendo 01 frasco/ampola de 1,91ml, para atendimento de ordem judicial de nº5001484-32.2025.8.13.0363. Ficando adjudicadas e homologadas as seguintes propostas: CM HOSPITALAR S.A. - BRASILIA (12420164003687) com o lote 1 no valor de R$ 92.628,48 (noventa e dois mil e seiscentos e vinte e oito reais e quarenta e oito centavos),
JOÃO PINHEIRO (MG), segunda-feira, 14 de julho de 2025
Prefeitura Municipal de João Pinheiro
SR. GLÁUCON CÉZAR CARDOSO

Publicado por:
Nelson Melo da Costa
Código Identificador:A114EFF5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DA PRATA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GOVERNO
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL CONTRATO Nº 148/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N.º 394/2024 PREGÃO ELETRÔNICO N.º 126/2024

Trata-se de Rescisão Unilateral do contrato nº 148/2025, resultante do Processo Licitatório n.º 394/2024, Pregão Eletrônico n.º 126/2024, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios, firmado entre o MUNICÍPIO DE LAGOA DA PRATA-MG, pessoa jurídica de direito público, CNPJ: 18.318.618/0001-60, neste ato representado pela Secretário Municipal de Administração e Governo, sr. Alysson Elias Macedo, brasileiro, advogado, agente político; e a empresa MINAS CAPITAL COMERCIO DE ALIMENTOS LTDA – ME, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ: 54.164.523/0001-00, com sede na Av. B, nº 757, Bairro San Marino, na cidade de Ribeirão das Neves/MG, CEP 33.836-005, representada no contrato pela Sra. Camila Soares da Silva.

Considerando inexecução contratual por parte da empresa, que descumpriu a obrigação da Cláusula 8ª do contrato nº 148/2025.

Resolve:
Cláusula Primeira – Fica rescindido, a contar da presente data, 14/07/2025, o contrato nº 148/2025, firmado entre o Município de Lagoa da Prata-MG e a empresa Minas Capital Comercio de Alimentos LTDA – ME.
Cláusula Segunda – A presente rescisão se dá por ato unilateral do Município, nos termos do artigo 138 da Lei Federal n.º 14.133/21, tendo em vista o disposto no artigo 137, inciso I, do mesmo diploma legal.
Cláusula Terceira – Esta rescisão contratual não desobriga a empresa Minas Capital Comercio de Alimentos LTDA – ME das demais cominações legais e penalidades cabíveis, se necessário.

Lagoa da Prata-MG, em 14 de julho de 2025.

ALYSSON ELIAS MACEDO
Secretário Municipal de Administração e Governo

Publicado por:
Aline Silva Oliveira Morais
Código Identificador:096F887D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA DOS PATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 18/2025

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO AOS SERVIÇOS DE CONTABILIDADE PARA CANCELAMENTO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS."

O Prefeito do Município de Lagoa dos Patos-MG, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e
CONSIDERANDO que os restos a pagar na modalidade não processados é ausente de formação do crédito nos termos do inciso III, §3º do artigo 63 da Lei Federal nº 4.320/64;
CONSIDERANDO que o procedimento de empenho perfaz mera expectativa de crédito, condicionada a liquidação da despesa;

CONSIDERANDO a não previsibilidade da conclusão (liquidação) dos materiais por parte do fornecedor e a exclusiva discricionariedade administrativa para geração de despesas;
CONSIDERANDO que os restos a pagar insubsistentes devem ser cancelados, expurgando-se, a qualquer tempo, as obrigações incertas e indevidas;

DECRETA:

ART. 1º- Fica o serviço de contabilidade do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder ao cancelamento dos seguintes valores inscritos em Restos a Pagar na modalidade não processados:

Empen/Ano	Ficha	Nome do Credor	À Pagar
352/2024		MIRAMED LTDA	R$ 52,65
2049/2024		MIRAMED LTDA	R$893,40
3303/2024		MIRAMED LTDA	R$435,60
3305/2024		UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA	R$289,00
4356/2024		SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA	R$2900,00
4358/2024		ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS EIRELI	R$493,00
3873/2024		JAIME CARDOSO - ME	R$2020,00
5751/2023		CONSTRUTORA CONNAGE LTDA	R$4.518,84

Parágrafo único – Com efeito, adote-se até 17/06/2024 todos os registros necessários ao cumprimento do que dispõe o artigo 83 da Lei Federal nº 4.320/64.
ART. 2º- Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Lagoa dos Patos (MG), 17 junho de 2024.

HERCULES VANDI DURAES DA FONSECA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:D976F829

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
DECRETO Nº 19/2025.

DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE DESCONTO PARA PAGAMENTO DO IMPOSTO PREDIAL, TERRITORIAL E URBANO - IPTU E TAXAS CORRELATAS NO MUNICÍPIO DE LAGOA DOS PATOS MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito de Lagoa dos Patos - MG, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e, especialmente, a previsão contida no artigo 41, inciso I, da Lei Municipal no. 544, de 27.12.2005 (código Tributário Municipal);
considerando a necessidade de incentivar a arrecadação municipal, de forma a reduzir os índices de inadimplência, em relação ao recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das taxas correlatas; e,
considerando, ainda, que a concessão de descontos implica em melhora da arrecadação e que, a priori, terá sua aplicação, no próximo exercício, de forma a injetar mais recursos nos cofres do Município que, adimplidos, servirão para execução de serviços e obras

DECRETA:

Art. 1º. - Fica concedido a todos os imóveis residenciais de Lagoa dos Patos, desconto de **10% (dez por cento)** sobre o valor principal do Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) e das taxas correlatas, relacionadas ao calendário fiscal do exercício de 2025, que será aplicável a todos os contribuintes que optarem pelo pagamento integral, a partir da expedição das guias de cobrança pela Secretaria Municipal de Finanças - Setor Imobiliário, o que poderá fazê-lo até **30 de novembro de 2025**.
Art. 2o. - O contribuinte que não optar pelo pagamento na forma estabelecida no artigo anterior poderá fazê-lo, sem incidência de juros e correção monetária, desde que o faça até **31 de dezembro de 2025**, observando-se o valor constante da guia de cobrança expedida pelo Municipal e tabela de valores imobiliários.
Art. 3º. - O desconto não será cumulativo com quaisquer outros benefícios ou isenções fiscais, sendo que o inadimplemento na forma estabelecida neste decreto autoriza a Secretaria de Finanças a proceder ao lançamento dos débitos, devidamente atualizados, com juros e correção monetária, na dívida ativa, para fins de cobrança.
Art. 4º. - Revogadas as disposições em contrário, este decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos no exercício financeiro de 2025.

Lagoa dos Patos-MG, 14 de julho de 2025.

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA
Prefeito de Lagoa Dos Patos

Publicado por:
Weverton Barbosa Silva
Código Identificador:6D66B324

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

SEXTO TERMO ADITIVO AO CTR 028/2021 - Proc. 038/2021 ADESÃO nº 007/2021 - Prorrogação de vigência e Reajuste de Valor - Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada para recebimento e disposição final de resíduos sólidos urbanos em aterro sanitário licenciado classe – IIA, para atender às necessidades dos municípios consorciados ao CODANORTE. p/ **VIASOLO ENGENHARIA AMBIENTAL S/A, CNPJ sob o CNPJ Nº 00.292.081/0001-40.** Assinatura**:** 11/07/2025- Vigência: 12 meses (12/07/2026).

Lagoa dos Patos/MG, 11 de julho de 2025 –

HÉRCULES VANDY DURÃES DA FONSECA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:9963437C

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICOPOR SRP Nº 019/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 047/2025PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 019/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS HORTIFRUTIGRANJEIROS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 29/07/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 14 de julho de 2025

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:069761AF

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DOS PATOS
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICOPOR SRP Nº 020/2025

O Município de Lagoa dos Patos/MG, por intermédio da Secretária Municipal de Administração, torna público o Processo Licitatório Nº 048/2025PREGÃO Eletrônico POR SRP nº 020/2025, cujo objeto é **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS DO TIPO CARNES, FRIOS E EMBUTIDOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE LAGOA DOS PATOS/MG**. A participação na presente licitação se dará mediante Sistema de Pregão Eletrônico integrante da Plataforma Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico https://licitardigital.com.br.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: Às 08h30min (oito horas e trinta minutos) do dia 30/07/2025.
CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor Preço por Item.
LOCAL: PLATAFORMA LICITAR DIGITAL https://licitardigital.com.br.
MODO DE DISPUTA: ABERTO

O Edital na integra está disponível no Site do Município (www.lagoadospatos.mg.gov.br) e Plataforma Licitar Digital (https://licitardigital.com.br). Maiores informações através do e-mail: licitaldp@yahoo.com.br ou pelo telefone: (38)3426-0398.

Lagoa dos Patos/MG, 14 de julho de 2025

SEBASTIÃO CLAUDIO REIS
Secretário de Administração

Publicado por:
Valeria Tamires Soares
Código Identificador:0BAA164C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 15º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 027/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **DISTRIBUIDORA RIO BRANCO DE PETRÓLEO LTDA**- CNPJ: 01.256.137/0006-89

Finalidade: reajuste de valor, calculada pela média da ANP - Agência Nacional do Petróleo, apurado no período de 29/06/2025 a 05/07/2025, conforme previsão contida no referido Contrato.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

DALMAR MORAIS DUARTE
Secretário Municipal de Fazenda

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal De Educação

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3BE57A40

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - 1° TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 062/2025

O Município de Lagoa Santa/MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 124, da Lei Federal n° 14.133 de 01 de abril de 2021, faz retificação ao Contrato de Prestação de Serviço nº 062/2025, firmado com **SS SERVIÇOS E GESTÃO LTDA**, em 11/07/2025, em virtude de erro material/digitação constante no preâmbulo do contrato, retroagindo seus efeitos à data de assinatura do referido instrumento:

ONDE SE LÊ:

..."Processo Administrativo nº 024/2025 :"...

LEIA-SE:

..."Processo Administrativo nº 064/2025:"...

Permanecem inalteradas as demais disposições.

Município de Lagoa Santa
ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:9C41B3F3

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 056/2025 – INEXIGIBILIDADE N° 020/2025

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **PAULO CHRISTIANO DE MENDONÇA** ***-146.266*-** e **ENEYDA DA CONCEIÇÃO GOMES DE MENDONÇA*****471.756-**

Objeto: Locação do imóvel situado na Rua Josefina Viana, nº 153, Bairro Centro – Lagoa Santa/MG, CEP: 33.230-082, destinado ao funcionamento do Sistema Nacional de Emprego – SINE, em atendimento a Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura.

Valor: R$ 78.000,00

Vigência: 14/07/2025 a 14/07/2026

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
433	02.05.02.08.244.0037.2325.3.3.90.36.00

JULIO JORGE TOLEDO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Cultura

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:3878A6C7

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – CONTRATO Nº 064/2025 – PREGÃO N° 058/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **BOM SABOR CESTA BÁSICA DE ALIMENTOS** – CNPJ n° 40.690.577/0001-97

Objeto: aquisição de gêneros alimentícios, não perecíveis e perecíveis, para atendimento as Redes Municipais de Ensino, Instituições

Conveniadas, setores e projetos das Secretarias Municipais de Lagoa Santa.

Valor: R$ 40.388,00

Vigência: 14/07/2025 a 31/12/2025

Dotação Orçamentária:

FICHA	DOTAÇÃO
903	02.07.01.12.361.0014.2185.3.3.90.30.00
904	02.07.01.12.365.0014.2186.3.3.90.30.00
905	02.07.01.12.365.0014.2187.3.3.90.30.00
906	02.07.01.12.366.0014.2188.3.3.90.30.00
907	02.07.01.12.367.0014.2189.3.3.90.30.00

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal de Planejamento e Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal de Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal de Saúde

GABRIEL LEITE MENDES
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:C207B7A9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO - TERMO DE EXTINÇÃO UNILATERAL – CONTRATO 099/2024 CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 007/2024

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e a **ESTRUTURAR ENGENHARIA LTDA** - CNPJ nº 29.568.934/0001-06

Finalidade: Em atendimento ao requerimento do **CONTRATANTE**, conforme Comunicação Interna nº 514/2025/SMDU e embasado nos termos do Art.137, inciso I c/c Art. 138, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021 e na Cláusula Décima Segunda do contrato, fica extinto o Contrato de Prestação de Serviços nº 099/2024, por meio deste instrumento particular, na data de sua assinatura.

Rescisão: 14/07/2025

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

Publicado por:
Júlio César Santos Almeida
Código Identificador:CCC47A7D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.666, DE 09 DE JULHO DE 2025.

Dispõe sobre servidora municipal aprovada no estágio probatório (Concurso Público nº 001/2018), tornando-a estável em seu cargo de provimento efetivo, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 68, da Lei Orgânica Municipal;

DECRETA:

Art. 1º Consideram-se aprovada no estágio probatório (Concurso Público 001/2018) e, portanto, efetivada em seu respectivo cargo, para todos os fins de direito, a servidora abaixo relacionada devidamente identificada pelo número de matrícula:

Matrícula	Nome	Cargo	Admissão
288194	Michelle Resende de Almeida	Fonoaudiologo	08/07/2022

Art. 2º Para fins de aquisição da estabilidade de que trata este Decreto, contam-se os 03 (três) anos a partir da data em que a servidora acima relacionada entrou em exercício em seu respectivo cargo de provimento efetivo.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de julho de 2025.

BRENO SALOMÃO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jhennifer Agatha Moreira da Cruz
Código Identificador:C7C4672B

SECRETARIA DE TRANSPARÊNCIA E INTEGRIDADE/COPEFOR-COMISSÃO PERMANENTE PROCESSANTE DE FORNECEDORES
INTIMAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA – torna pública a **INTIMAÇÃO** enviada à **JT MEDICAMENTOS LTDA – CNPJ:51.892.897/0001-46 – ATA** Nº **053/2025**. A Intimação encontra-se disponibilizada no site www.lagoasanta.mg.gov.br e no Processo Interno nº **4150/2025.** Em 14/07/2025

CLÁUDIA FONSECA SILVA
Presidente-COPEFOR

Publicado por:
Claudia Fonseca Silva
Código Identificador:EB75F775

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LARANJAL

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE PREGÃO PRESENCIAL 035/2025

Prefeitura Municipal de Laranjal
Estado de Minas Gerais

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 073/2025
PREGÃO PRESENCIAL: Nº 035/2025
OBJETO: Constitui objeto da presente licitação o registro de preço para futura e eventual aquisição de combustíveis (Gasolina Comum, Diesel BS10 e Arla 32), por um período de 12 (doze) meses, para frota de veículos de todas as secretarias do município, conforme especificação constante no Termo de Referência - Anexo I do presente edital.
DATA: 25/07/2025
HORÁRIO: 08h30min.
LOCAL: Rua Norberto Berno, n° 85, Centro, Laranjal, MG, CEP. 36.760-000
FUNDAMENTO: Lei Federal no 14.133/2021, e demais legislação em vigor suas respectivas alterações e disposições deste Edital.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos no endereço supra mencionado, devendo o representante da empresa solicitá-lo ao Setor de Licitações, ou no endereço eletrônico http://laranjal.mg.gov.br

Informações pelo telefone nº (032) 3424-1387 ou pelo email licitacao@laranjal.mg.gov.br

Laranjal, 14 de julho de 2025.

ALIF GOMES DE SOUZA
Pregoeiro

Publicado por:
Araci Silva de Mello Paula
Código Identificador:DE33372B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LEOPOLDINA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO

Na qualidade de Chefe do Poder Executivo Municipal, com vistas ao parecer
jurídico favorável de lavra da Procuradoria Geral do Município, e em razão de os
autos estarem instruídos com os documentos elencados no art. 72 da Lei nº
14.133/21 cabíveis à espécie e no art. 125 do Decreto Municipal nº 5.188/2023,
conforme certificado, AUTORIZO a presente CONTRATAÇÃO DIRETA, POR
DISPENSA EM RAZÃO DO VALOR PARA SERVIÇO DE HOSPEDAGEM PARA
MÉDICO ESTAGIÁRIO, COM FULCRO NO ART. 75, II, DA LEI 14.133/2021, nos
termos da requisição e termo de referência anexo, com fundamento no art. 72, inciso
VIII, do mesmo Codex, e no art. 136, inciso V, daquele Decreto.

DETERMINO a publicação desta autorização, bem como do extrato do
contrato ou instrumento equivalente, no sítio eletrônico oficial do Município, no Portal
Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no diário oficial do Município, dentro
do prazo de 10 (dez) dias úteis, na forma dos arts. 136, p. único, e 162, p. único,
ambos do Decreto Municipal nº 5.188/23.

ENCAMINHE-SE a Secretaria Municipal de Administração, para as providências cabíveis.

Leopoldina, 09 de Julho de 2025.

PEDRO AUGUSTO JUNQUEIRA FERRAZ
Prefeito de Leopoldina

MÁRCIO VIEIRA MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:040A7CBA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO: 127/2025

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: AGROMINAS COMÉRCIO DE PLANTAS LTDA CNPJ
05.538.322/0001-02
Objeto: Aquisição de vegetação e insumos para atender as demandas da
Secretaria Municipal de Obras.
Valor: R$1.817.460,79 (um milhão, oitocentos e dezessete mil, quatrocentos e
sessenta reais e setenta e nove centavos)
Recursos: Ficha 1017; 1020
Vigência: 12 meses a partir da assinatura do contrato.
Condições de pagamento: Após o fornecimento dos bens e prestação dos
serviços, o pagamento devido será efetuado em até 30 dias, juntamente com a
Nota Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as instruções normativas da Previdência Social.
Data do contrato: 07 de julho de 2025.
Processo Licitatório – Adesão à Ata de Registro de Preços 005/2025 do
Município de Simão Pereira – Minas Gerais
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
Isabela de Moura Magalhães

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:F1817782

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DE CONTRATO EMPENHO: OR 7282

Contratante: Município de Leopoldina
Contratado: DIJON AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ 07.675.625/0003-64
Objeto: Contratação para prestação de serviços para revisão de veículos
da guarda municipal, conforme solicitação.
Valor Total: R$ 1.294,54 (um mil, duzentos e noventa e quatro reais e cinquenta
e quatro centavos).
Recursos: Próprio.
Vigência: 30 dias.
Condições de pagamento: Após a prestação dos serviços, o pagamento devido será efetuado 30 dias úteis após o evento, juntamente com a Nota
Fiscal, certidão negativa de INSS e FGTS, caso a empresa tenha empregados
e caso não tenha, declaração no corpo da nota fiscal, em conformidade com as
instruções normativas da Previdência Social.
Data da Nota de empenho: 14/07/2025
Processo Licitatório – n°. PRC 151/2025
Signatários: Pedro Augusto Junqueira Ferraz
DIJON AUTOMOVEIS LTDA – CNPJ 07.675.625/0003-64

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:3FE3F2AA

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
EXTRATO DO DÉCIMO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.135/2023

Concorrência nº 01/23 - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 272/23
Partes:TCMCONSTRUTORA LTDA.e Prefeitura Municipal de Leopoldina.
Objeto:O objeto do presente termo versa sobre o reajuste contratual, referente ao saldo existente, conforme previsão na cláusula décima quinta do contrato originário, em 5,046%, em atenção ao memorando da Controladoria nº 59/2025 e em consonância com a Lei Federal 8.666/93.
Data de assinatura:08/07/2025.

Signatários: Marcelo Bitencourt Ferreira.
Pedro Augusto Junqueira Ferraz - Prefeito de Leopoldina/MG.

Publicado por:
Marina de Oliveira Lima
Código Identificador:20F4720B

PREFEITURA DE LEOPOLDINA
O MUNICÍPIO DE LEOPOLDINA - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2025, PRC 149/2025.

Objeto: O objeto do presente instrumento é a concessão onerosa de uso de imóvel urbano de propriedade do Município de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, bem como dos bens móveis que o guarnecem, com área total de 2.000 m2 e área construída de 828,18 m2, situado na Rua Iolanda Costa, s/n, marginal da BR 116, Bairro Jardim dos Bandeirantes, nesta Cidade de Leopoldina, onde se encontra edificado o Matadouro Municipal, visando exclusivamente sua exploração para abate de pequenos e médios animais, o comércio,

a industrialização e o transporte. **Dia da Licitação: 30/07/2025, às 10:00 horas. Local:** www.compras.gov.br. **Órgão gerenciador (UASG 984767).** O edital encontra-se disponível no endereço indicado, no Portal Nacional e Contratações Públicas (PNCP) e também no site www.leopoldina.mg.gov.br, link Licitação. Leopoldina, MG, 14 de julho de 2025.

GISELE DO NASCIMENTO –
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisele do Nascimento
Código Identificador:D0F0BB03

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LIMEIRA DO OESTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 19/2025

O **MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG**, através da Secretaria Municipal de Saúde, por intermédio do Pregoeiro designado através da **Portaria nº 20 de 01 de julho de 2025,** torna público aos interessados, que promoverá licitação **na modalidade PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento **menor preço,** tendo por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE ARTIGOS DE CAMA, BANHO E AVIAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES,** de acordo com as condições e especificações descritas no Edital e seus anexos.

A sessão pública de julgamento será realizada eletronicamente no site **www.licitanet.com.br no dia 25 de julho de 2025 a partir das 08:00 (oito) horas.**

O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, **www.licitanet.com.br** e também poderão ser obtidas cópias no setor de Licitações, situado na Rua Pernambuco, n° 780, bairro Centro, na cidade de Limeira do Oeste/MG, nos dias úteis, no horário das 07h:00 às 11h:30min e das 13h:00 às 16h:30min,

Limeira do Oeste - MG, 14 de julho de 2025.

RADIEL DE SOUZA SILVA
Pregoeiro

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:E718ECF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 20/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: JOILSON NUNES DE OLIVEIRA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 338.055,00 (trezentos e trinta e oito mil e cinquenta e cinco reais).

Prazo: 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:C855D71E

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 21/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 13/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: CORNELIO PAULO SILVA - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DIVERSOS QUE COMPÕEM A MERENDA ESCOLAR, A SEREM FORNECIDOS AOS ALUNOS MATRICULADOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES.

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 215.713,40 (duzentos e quinze mil setecentos e treze reais e quarenta centavos).

Prazo: 01 de julho de 2025 a 01 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 01 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:C8B547F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 22/2025

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

Contratante: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

Contratada: ROSILENE BORGES SANTOS MARTINS - ME.

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE CONFEITOS E QUITANDAS A SEREM UTILIZADOS POR DIVERSAS SECRETARIAS DESTA ADMINISTRAÇÃO, PARA FORNECIMENTO EM REUNIÕES, EVENTOS, PALESTRAS, TREINAMENTOS, CONFRATERNIZAÇÕES E OUTROS, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

Fundamento: Decretos Municipais nº 6.654/2024 e nº 6.691/2024 e Lei Federal nº 14.133/2021 e suas demais alterações.

Valor Global: R$ 515.317,80 (quinhentos e quinze mil trezentos e dezessete reais e oitenta centavos).

Prazo: 02 de julho de 2025 a 02 de julho de 2026.

Limeira do Oeste - MG, 02 de julho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:0E73E1F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMEIRA DO OESTE
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 143/2025

CREDENCIAMENTO Nº 09/2025 - INEXIGIBILIDADE Nº 24/2025

CREDENCIANTE: MUNICÍPIO DE LIMEIRA DO OESTE - MG.

CREDENCIADA: MOURA E MELO PRÓTESE DENTÁRIA LTDA.

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS OU JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA DE ODONTOLOGIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO.

FUNDAMENTO: Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores.

VALOR POR PROCEDIMENTO: PRÓTESE PARCIAL MANDIBULAR REMOVÍVEL – R$ 347,98 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL - R$ 347,98 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos), PRÓTESE PARCIAL MAXILAR REMOVÍVEL RESINA - R$ 347,98 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos, PRÓTESE TOTAL MANDIBULAR - R$ 347,98 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos) e PRÓTESE TOTAL MAXILAR - R$ 347,98 (trezentos e quarenta e sete reais e noventa e oito centavos.

VIGÊNCIA: 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025.

Limeira do Oeste - MG, 25 de junho de 2025.

LEANDRO DE SOUZA CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Radiel de Souza Silva
Código Identificador:7243D584

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO Nº 186/2023

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATODE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 186/2023 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 133/2023 - DISPENSA Nº 44/2023.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **REEDUCATION CONSULTORIA E TECNOLOGIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 39.725.594/0001-33, com sede na Alameda Terracota nº 215, CEP: 09.531-190 Bairro Cerâmica, São Caetano do Sul/SP nesse ato representado por **Sidney de Castilho Drobnievski Junior,** inscrito no CPF sob o N.º 071.278.069-69, doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar a Cláusula Segunda do 1º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 186/2023 de 09/08/2023**, nos termos do artigo 92, inciso iv, artigo 104, inciso i § 2º, artigo 107, caput e artigo 124, inciso ii, alínea "d", §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 1º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 186/2023 de 09/08/2023**, portanto até **09/08/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O contrato será reajustado conforme INPC, alterando assim seu valor global de **R$25.200,00 (Vinte e cinco mil e duzentos reais)** para **R$ 31.500,00 (trinta e um mil e quinhentos reais).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 09 de julho de 2025.

AILTON DUARTE	***SIDNEY DE CASTILHO DROBNIEVSKI JUNIOR***
Prefeito Municipal	Reeducation Conssultoria LTDA
Contratante	Contratada

Testemunhas:

RAIMUNDO FERREIRA JÚNIOR
CONSULTOR DE TEC. DA INFORMAÇÃO

JOÃO HENRIQUE CANÇADO RODRIGUES
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:1DFA9D9B

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO Nº 134/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 134/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E MARIA APARECIDA RESENDE ARAÚJO, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 105/2022 – INEGIBILIDADE Nº 033/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luz/MG, portador do CPF sob o n° 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. MARIA APARECIDA RESENDE ARAÚJO**, inscrita no CPF sob o N.º 328.474.671-49**,** residente e domiciliada à Rua José Batista de Araújo, Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, CEP 35595-000 em Luz/MG; Resolvem aditar o contrato conforme artigo 92, inciso iv, artigo 104, inciso i § 2º, artigo 107, caput e artigo 124, inciso ii, alínea "d", §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 2º termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 134/2022 de 10/06/2022**, portanto até **10/06/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado o valor global do contrato com base no reajuste Contratual anual conforme INPC, alterando assim seu valor de **R$ 8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais)** para **R$ 8.836,80 (oito mil e oitocentos e trinta e seis reais e oitenta centavos).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 09 de Julho 2025.

AÍLTON DUARTE	***MARIA APARECIDA RESENDE ARAÚJO***
Prefeito Municipal	CPF: 328.474.671-49
Locatário	Locador

Testemunhas:

ALAOR BATISTA CARAVO	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SADEMA	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:4E09C477

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO Nº 146/2022

3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 146/2022 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 117/2022 – INEGIBILIDADE Nº 34/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luz/MG, portador do CPF sob o n° 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a **Sra. MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS**, inscrita no CPF sob o N.º 477.351.476-00, brasileira, portadora da Carteira de Identidade N.º MG – 1.547.307 residente e domiciliada à Rua Doutor Josaphat Macedo n° 149, Bairro Centro em Luz/MG, CEP 35595-000 em Luz/MG; Conforme artigo 92, inciso iv, artigo 104, inciso i § 2º, artigo 107, caput e artigo 124, inciso ii, alínea "d", §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 146/2022 de 13/07/2022**, portanto até **13/07/2026.**

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

Fica reajustado conforme INPC alterando assim seu valor global de **R$13.758,00 (treze mil e setecentos e cinqüenta e oito mil reais)** para **R$ 14.473,32 (quatorze mil e quatrocentos e setenta e três reais e trinta e dois centavos)**.

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 09 de Julho 2025.

AÍLTON DUARTE	***MARIA EUNICE FERREIRA DOS REIS***
Prefeito Municipal	CPF: 477.351.476-00
Locatário	Locadora

Testemunhas:

EDIVÂNIA SOUSA CHAVES	***LAYLA GLENDA ZICA SILVA***

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃ

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:0DFF97D9

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO DE PRAZO Nº 054/2023

4º TERMO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 054/2023 DE 30/03/2023, QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ E INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 034/2023- INEXIGIBILIDADE Nº 12/23.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES
Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo prefeito municipal, **SR. AÍLTON DUARTE,** brasileiro, casado, empresário, portador do CPF 081.819.936-91, residente na Praça Rotary, nº 735, Bairro Senhora Aparecida, em Luz/MG, CEP 35595-000, doravante denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado **INSTITUTO PATER DE EDUCAÇÃO E CULTURA:** Com sede a Rua do Cinegrafista nº 99, Bairro Planalto, na cidade de Uberlândia/MG CEP nº 38.413-204, inscrita no CNPJ nº 21.299.889/0029-40. Nesse ato representado por Gladson Marcos G. resolvem aditar a Cláusula Segunda do 3º termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço Nº 054/2023 de 30/03/2023**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

Fica prorrogada por mais **12 (doze) meses** a Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviço nº 054/2023 de 03/03/2023 com vencimento em 31/06/2025**, portanto até **31/05/2026.**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.
E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 17 de Julho de 2025.

AILTON DUARTE	Inst. Pater De Educação E Cultura
Prefeito Municipal	***GLADSON MARCOS G.***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

EDIVÂNIA SOUSA CHAVES	**LAYLA GLENDA ZICA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃ

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:B7B5A02B

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO Nº 065/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 065/2021 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 94/2021 - DISPENSA Nº 061/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.* AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **WEBNETS SOLUÇÕES - EIRELI**, pessoa jurídica de

direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 12.319.369/0001-40, com sede na Avenida Paulista, nº 352, CJ 64, bairro Bela Vista, em São Paulo/SP, CEP 01310-905, neste ato representada pelo ***Sr. Celso Ricardo de Moura Garcia Junior***, inscrito no CPF sob o N.º 341.104.658-93 doravante denominada **CONTRATADA,** resolvam aditar as Cláusulas Segunda e Terceira do 3º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 65/2021 de 15/06/2021**, nos termos do artigo 92, inciso iv, artigo 104, inciso i § 2º, artigo 107, caput e artigo 124, inciso ii, alínea "d", §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 3º termo aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 065/21 de 15/06/2021**, portanto até **15/06/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O valor do contrato supradito será reajustado com base no índice do IPCA acumulado nos últimos 12 (doze) meses, que é de **5,32%** alterando assim o valor do contrato de **R$10.802,48 (dez mil e oitocentos e dois reais e quarenta e oito centavos)** para **R$11.377,15 (onze mil e trezentos e setenta e sete reais e quinze centavos).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas.

E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 09 de julho de 2025.

AÍLTON DUARTE	Webnets Soluções - EIRELI
Prefeito Municipal	***CELSO RICARDO DE MOURA GARCIA JUNIOR***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SEC. M. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:3D1B741D

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO Nº 087/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 087/2021 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 112/2021 - DISPENSA Nº 075/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Luz/MG, portador do CPF sob o n° 081.819.936-91, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **JUNGLE CONSULTORIA E SOLUÇÕES SOCIAIS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o N.º 08.582.479/0001-23, com sede na Avenida Peter Henry Rolfs, nº 305, Loja 22, bairro Centro, em Viçosa/MG, CEP 36570-087, neste ato representado pelo sócio **Sr. Igor Guadalupe Coelho,** inscrito no CPF sob o N.º 058.131.116-70; doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do Contrato supradito e a Cláusula Segunda do 2º termo aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 087/2021 de 21 de julho de 2021**, nos termos do Art. 92, Inciso V, Art. 107, caput, e Art. 124, Inciso II da Lei Federal 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula 2º do 3º Termo Aditivo ao Contrato **Contrato de Prestação de Serviços nº 087/21 de 21/07/2021**, portanto até **21 de julho de 2026,** nos termos do Artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
O contrato será reajustado conforme INPC alterando assim o valor do contrato de **R$10.780,94 (dez mil, setecentos e oitenta reais e noventa quatro centavos)** para **R$11.341,55 (onze mil, trezentos e quarenta e um mil e cinqüenta e cinco centavos).**

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 09 de julho de 2025.

AÍLTON DUARTE	Jungle Consult. E Sol. Sociais LTDA
Prefeito Municipal	***IGOR GUADALUPE COELHO***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

EDIVÂNIA SOUSA CHAVES	**LAYLA GLENDA ZICA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM ESTAR SOCIAL E HABITAÇÃ

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ECFDB7A9

GABINETE DO PREFEITO
4º TERMO ADITIVO Nº 094/2021

4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 094/2021 QUE AJUSTAM O MUNICÍPIO DE LUZ/MG E A EMPRESA PONTUAL ELEVADORES LTDA, COM FUNDAMENTO NO PRC Nº 130/2021 - DISPENSA Nº 83/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

Resolvem as partes neste Aditivo de Contrato, o **MUNICÍPIO DE LUZ/MG,** com sede na Av. Laerton Paulinelli, nº 153, bairro Monsenhor Parreiras, inscrito no CNPJ sob o nº 18.301.036/0001-70, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ***Sr.*** **AILTON DUARTE**, brasileiro, casado, portador do CPF: 081.819.936-91, residente à Praça Rotary Clube nº 735 – Bairro Senhora Aparecida em Luz/MG, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **PONTUAL ELEVADORES LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, sociedade empresária limitada, inscrita no CNPJ sob o N.º 97.541.725/0001-29, com sede na Rua Itinga, nº 532, bairro Bom Pastor, em Divinópolis/MG, CEP 35500-192, neste ato representada por **Sr**. **Maycon Duarte Nunes Costa**, CPF 094.682.986-12; doravante denominada **CONTRATADA,** resolvem aditar a Cláusula Segunda do 2º Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviço **Nº 094/2021 de 09/08/2021**, nos termos do artigo 92, inciso iv, artigo 104, inciso i § 2º, artigo 107, caput e artigo 124, inciso ii, alínea "d", §1º e §2º da Lei Federal nº 14.133/2021 e o fazem da seguinte forma:

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA
Fica prorrogada por mais **12 (Doze)** meses a vigência da Cláusula Segunda do 3º Termo Aditivo ao **Contrato de Prestação de Serviços nº 094/21 de 09/08/2021**, portanto até **09/08/2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR
Será reajustado **5,20% (cinco vírgula vinte por cento)** acumulado dos ultimo 12 meses, ou seja, alterando assim o valor global do contrato para **R$4.058,16 (quatro mil, cinqüenta e oito reais e dezesseis centavos**).

As demais Cláusulas do contrato ora aditado permanecem inalteradas. E por estarem assim, justos e contratados, firmam o presente Aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que cumpra as suas finalidades.

Luz/MG, 09 de julho de 2025.

AÍLTON DUARTE	Pontual Elevadores LTDA ME
Prefeito Municipal	***MAYCON DUARTE NUNES COSTA***
Contratante	Contratada

Testemunhas:

MARA RÚBIA AZEVEDO OLIVEIRA	**JOÃO HENRIQUE C. RODRIGUES**
SEC. M. DA FAZENDA E PLANEJAMENTO	**SECRETÁRIO M. DE ADMINISTRAÇÃO**

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F18DACA8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 101/2025 – INEXIGIBILIDADE 080/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 101/2025 DE 01/07/2025. PRC Nº 129/2025– INEXIGIBILIDADE 080/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **DANIEL HENRIQUE MENDES CARVALHO;** OBJETO**: TRANSPORTE DE SERVIDORES, MUNÍCIPES E OUTROS, VISANDO O ATENDIMENTO A TODAS AS DEMANDAS DO MUNICÍPIO**".VALOR GLOBAL: **R$114.000,00(CENTO E QUATORZE MIL REAIS)**. VIGÊNCIA: **12(DOZE) MESES.** LUZ/MG**, 01/07/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:7E39AD09

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 102/2025 – INEXIGIBILIDADE 079/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 102/2025 DE 04/07/2025. PRC Nº 128/2025– INEXIGIBILIDADE 079/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **RAF PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM O ARTISTA FELIPE ARAUJO, NO DIA 05 DE SETEMBRO DE 2025, PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 102 ANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, ESTANDO INCLUSO NO VALOR: TRANSPORTE, CACHÊ DO ARTISTA E BANDA, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS FISCAIS**".VALOR GLOBAL: de **R$ 220.000,00 (duzentos mil reais)**. VIGÊNCIA: **30 DIAS.** LUZ/MG**, 04/07/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:90B643EF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 103/2025 – INEXIGIBILIDADE 081/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 103/2025 DE 04/07/2025. PRC Nº 130/2025– INEXIGIBILIDADE 081/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **TRUST PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA;** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A DUPLA SERTANEJA RIONEGRO E SOLIMÕES, NO DIA 07 DE SETEMBRO DE 2025, PARA AS FESTIVIDADES DO ANIVERSÁRIO DE 102 ANOS DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG, ESTANDO INCLUSO NO VALOR: TRANSPORTE, CACHÊ DO ARTISTA E BANDA, DIÁRIA DE ALIMENTAÇÃO E IMPOSTOS FISCAIS**". VALOR GLOBAL: de **R$ 350.000,00 (trezentos e cinqüenta mil reais)**. VIGÊNCIA: **30 DIAS.** LUZ/MG**, 04/07/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:F6FC5FB9

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO Nº 104/2025 – INEXIGIBILIDADE 082/2025.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 104/2025 DE 04/07/2025. PRC Nº 133/2025– INEXIGIBILIDADE 082/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. CONTRATADO: **BANDA VHS LTDA;** OBJETO**: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA REALIZAÇÃO DE SHOW COM A BANDA VHS, NO DIA 06 DE SETEMBRO DE 2025, PARA AS COMEMORAÇÕES DO 102º ANIVERSÁRIO DO MUNICÍPIO DE LUZ/MG QUE OCORRERÃO NOS DIAS 05, 06 E 07 DE SETEMBRO DE 2025**".VALOR GLOBAL: de **R$ 13.000,00 (treze mil reais)**. VIGÊNCIA: **30 DIAS.** LUZ/MG**, 04/07/2025**.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:ECC8B981

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 100/2025 - PREGÃO N° 012/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 100/2025. PRC Nº 088/2025.
PREGÃO N° 012/2025.

CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 100/2025. PRC Nº 088/2025 – PREGÃO N° 012/2025. **CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:** CMM SISTEMAS DE INFORMAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA INTEGRADA (SOFTWARE) PARA GESTÃO PÚBLICA, CONTEMPLANDO OS MÓDULOS NECESSÁRIOS À ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, INCLUINDO MIGRAÇÃO, LICENCIAMENTO DE USO, IMPLANTAÇÃO, TREINAMENTO, SUPORTE TÉCNICO E MANUTENÇÃO EVOLUTIVA E CORRETIVA, DE FORMA A GARANTIR MAIOR EFICIÊNCIA, TRANSPARÊNCIA E CONTROLE DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ, CÂMARA MUNICIPAL E SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE. **VALOR:** R$ 782.195,40 (SETECENTOS E OITENTA E DOIS MIL CENTO E NOVENTA E CINCO REAIS E QUARENTA CENTAVOS). LUZ/MG, 26/06/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A4C8FA47

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 109/2025 E 110/2025

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 109/2025 E 110/2025. PRC Nº 080/2025.
PREGÃO N° 011/2025.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 105/2025, 106/2025, 107/2025, 108/2025, 109/2025 E 110/2025. **PRC Nº 80/2025 –**

PREGÃO N° 011/2025. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO:**
FELIPE WILKE TEIXEIRA DE CAMARGO MARCENARIA E SERRAL. LTDA
CNPJ: 52.133.341/0001-39

HM INFORMATICA LTDA
CNPJ: 34.240.500/0001-12

CH3 ELETRO E ELETRONICOS LTDA
CNPJ: 39.581.101/0001-39

UMICRO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 54.491.422/0001-36

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQ. INDUSTRIAIS LTDA
CNPJ: 51.659.136/0001-49

MATINATA COMERCIAL LTDA
CNPJ: 30.574.622/0001-94

OBJETO: AQUISIÇÃO DE BENS PERMANENTES PELA PROGRAMAÇÃO SIGTV Nº 313880720230001 PARA ATENDER PESSOAS COM DEFICIÊNCIA INTELECTUAL E MÚLTIPLA NO MUNICÍPIO DE LUZ – MINAS GERAIS. VALOR: R$ R$ 64.096,82 (SESSENTA E QUATRO MIL E NOVENTA E SEIS REAIS E OITENTA E DOIS CENTAVOS). LUZ/MG, 07/07/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:EBA14A2C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATOS Nº 084/2025 - PREGÃO N° 010/2025.

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 084/2025. PRC Nº 069/2025.
PREGÃO N° 010/2025.
CONTRATOS DE FORNECIMENTO Nº 084/2025. **PRC Nº 069/2025 – PREGÃO N° 010/2025.** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUZ/MG. **CONTRATADO: EGA GESTÃO DE NEGOCIOS LTDA**. **OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS DE AUTORIZADOR DE PROCEDIMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES NO MUNICÍPIO DE LUZ - MG. VALOR: R$ 88.800,00.** LUZ/MG, 30/05/2025.

AÍLTON DUARTE.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:530A1640

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.854, DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO N.º 3.854, DE 11 DE JULHO DE 2025

DETERMINA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

Considerando a Lei Municipal N.º 2.989/2025;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
417	0502	103010011 2.234 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
422	0502	103010011 2.234 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
424	0502	103010011 2.234 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	340.000,00
425	0502	103010011 2.234 339040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA SERVICOS DE TECNCOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00
415	0502	103010011 2.046 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
416	0502	103010011 2.046 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	310.000,00
TOTAL				**1.560.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, classificada na rubrica de receita "4.1.7.1.3.50.11.19.00.00" – fonte de recursos "1.600"; Transferências do Fundo Estadual de Saúde, classificada nas rubricas de receita "4.1.7.2.3.50.0.1.25.00.00" e "4.1.7.2.3.50.0.1.27.00.00" – fonte de recursos "1.621".
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO N.º 3.854, DE 11 DE JULHO DE 2025

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
Exercício 2025			
	Recurso – 1.600		
	Receita Total Orçada	R$ 5.319.746,56	
	Receita a ser arrecadada	R$ 6.319.746,56	
	Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 1.000.000,00	
	Créditos Adicionais Abertos no Período	R$ 0,00	
	Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 1.000.000,00**	
	Recurso – 1.621		
	Receita Total Orçada	R$ 2.754.310,47	
	Receita a ser arrecadada	R$ 3.331.657,65	
	Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 577.347,18	
	Créditos Adicionais Abertos no Período	R$ 17.347,18	
	Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 560.000,00**	

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5A223D33

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.855, DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº. 3.855, DE 11 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.990/2025;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R$)	FONTE
0301	17122.2024 2.222 339039	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00	2.753
0302	175122023 2.221 339030	SANEAMENTO BÁSICO URBANO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	2.753
0302	175122023 2.221 339039	SANEAMENTO BÁSICO URBANO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00	2.753
0302	175122023 2.221 449052	SANEAMENTO BÁSICO URBANO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	2.753
TOTAL			**290.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.855, DE 11 DE JULHO DE 2025

C E R T I D Ã O

Certifico a disponibilidade financeira ao final do exercício de **2024** nas fontes de recursos listadas abaixo, constantes neste projeto de lei:

RECURSO	SUPERÁVIT (R$)	VALOR UTILIZADO (R$)	VALOR PREVISTO NESTE PROJETO (R$)
1.753	R$ 775.330,56	R$ 148.500,00	R$ 290.000,00

Assim, a despesa prevista no **Projeto de Lei nº 024/2025** de 04/07/2025 que "**Autoriza Abertura de Crédito Especial"** no montante de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, tem adequação com o saldo remanescente do superávit e não está comprometido com outra finalidade.

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A58C8CFB

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 3.856, DE 11 DE JULHO DE 2025

DECRETO Nº. 3.856, DE 11 DE JULHO DE 2025

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

Considerando a Lei Municipal N.º 2.991/2025;

O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe conferem o Artigo 162, inciso II, c/c Artigo 189, inciso I, alínea "d", ambos da Lei Orgânica Municipal;

D E C R E T A :
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0502	103010011 1.187 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344.515,00	1.621
0502	103010011 2.046 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇAO PRIMÁRIA A SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.906,00	1.621
TOTAL			**512.421,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente das Transferências do Fundo Estadual de Saúde, classificadas nas rubricas de receita "24.21.50.01 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal" - fonte de recursos "1.621".
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

DECRETO Nº. 3.856, DE 11 DE JULHO DE 2025

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Exercício 2024

Recurso – 1.621	
Receita Total Orçada	2.754.310,47
Receita a ser arrecadada	3.844.078,65
Tendência ao Excesso de Arrecadação	1.089.768,18
Créditos Adicionais Abertos no Período	577.347,18
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 512.421,00**

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:D711A4E3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025 - BRUNA JAMARA SILVA VINHAL

DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.759/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **BRUNA JAMARA SILVA VINHAL,** matrícula Nº 7160**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Professor da Educação

Básica 2 – PEB2 – AEE (Atendimento Educacional Especializado) Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 14 de julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:C13B08B2

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025 - DAIANE FERNANDA VALENTIM MARINHO

DECRETO S/N.º, DE 14 DE JULHO DE 2025

CONCEDE PROMOÇÃO POR TITULAÇÃO NA CARREIRA A SERVIDORA ESTÁVEL, OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO EFETIVO NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Considerando as disposições dos artigos 16 e 17, incisos I e II, da Lei nº 1.634/2008, de 26/03/2008 e tendo em vista a documentação apresentada no Processo nº 23.801/2025;
O Prefeito Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe confere o Art. 162. Incisos IX e XIII, e o art. 189, inciso II, alínea "a", todos da Lei Orgânica do Município de Luz;

DECRETA:

Art. 1º. Fica concedida promoção por titulação na carreira à servidora estável sra. **DAIANE FERNANDA VALENTIM MARINHO,** matrícula Nº 7280**,** ocupante de cargo de provimento efetivo Auxiliar de Serviços da Educação Básica – ASEB Nível I, Referência A para o **Nível II, Referência A.**

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Luz/MG, 14 de julho de 2025

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:05EDA2E8

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.990, DE 11 DE JULHO DE 2025.

LEI N.º 2.990, DE 11 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR (R$)	FONTE
0301	17122.2024 2.222 339039	ADMINISTRAÇÃO GERAL MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	10.000,00	2.753
0302	175122023 2.221 339030	SANEAMENTO BÁSICO URBANO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00	2.753
0302	175122023 2.221 339039	SANEAMENTO BÁSICO URBANO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	50.000,00	2.753
0302	175122023 2.221 449052	SANEAMENTO BÁSICO URBANO OPERAÇÃO E MANUT DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	200.000,00	2.753
TOTAL			**290.000,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no Artigo 1º será utilizado o superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício de 2024.
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.990, DE 11 DE JULHO DE 2025.

C E R T I D Ã O

Certifico a disponibilidade financeira ao final do exercício de **2024** nas fontes de recursos listadas abaixo, constantes neste projeto de lei:

RECURSO	SUPERÁVIT (R$)	VALOR UTILIZADO (R$)	VALOR PREVISTO NESTE PROJETO (R$)
1.753	R$ 775.330,56	R$ 148.500,00	R$ 290.000,00

Assim, a despesa prevista no **Projeto de Lei nº 024/2025** de 04/07/2025 que "**Autoriza Abertura de Crédito Especial"** no montante de **R$ 290.000,00 (duzentos e noventa mil reais)**, tem adequação com o saldo remanescente do superávit e não está comprometido com outra finalidade.

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E6CB7EE4

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.991, DE 11 DE JULHO DE 2025.

LEI N.º 2.991, DE 11 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

UNIDADE		CLASSIFICAÇÃO	VALOR	FONTE
0502	103010011 1.187 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE FORA DOMICÍLIO EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	344.515,00	1.621
0502	103010011 2.046 449052	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇAO PRIMÁRIA A SAÚDE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	167.906,00	1.621
TOTAL			**512.421,00**	

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente das Transferências do Fundo Estadual de Saúde, classificadas nas rubricas de receita "24.21.50.01 – Transferências de Recursos do Sistema Único de Saúde – SUS – Principal" - fonte de recursos "1.621".
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.991, DE 11 DE JULHO DE 2025.

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO
Exercício 2024

Recurso – 1.621	
Receita Total Orçada	2.754.310,47
Receita a ser arrecadada	3.844.078,65
Tendência ao Excesso de Arrecadação	1.089.768,18
Créditos Adicionais Abertos no Período	577.347,18
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 512.421,00**

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:E1E10D0F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL– JUNHO 2025

RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO – JUNHO 2025

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta o RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **JUNHO/2025**. As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no software Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao software Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente. Foram analisadas 571 solicitações; **3)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Credenciamento (prc. 002/2022 e 011/2022) **4)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Inexigibilidade de Licitação (prc. 128/2025). **5)** Análise, emissão e respectiva publicação de parecer em Dispensa de Licitação (prc. 124/2025 e 126/2025). **6**) Reunião com os Agentes de Controle Interno.
Atendida pelos setores da Administração Pública Municipal, a orientação contida no inciso II do artigo 15 do Anexo da Decisão Normativa TCEMG nº. 2/2016, que prevê que o Controle Interno deve ter livre acesso a todas as dependências do Poder e, por conseguinte, às informações que se encontrarem em seus arquivos, quando necessário ao desempenho de suas funções, respeitados os sigilos previstos nas normas vigentes.
Existe à disposição do cidadão, link para acesso a aplicativo e devidas instruções de uso, no sítio da Prefeitura Municipal de Luz na internet, para as manifestações, reclamações, denúncias, sugestões, elogios e demais pronunciamentos de usuários, que tenham como objeto a prestação de serviços públicos e a conduta de agentes públicos na prestação e fiscalização em geral. No mês de abril tiveram recepção e direcionamento ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 79 setenta e nove demandas recebidas e 31 (trinta e uma) demandas respondidas e finalizadas. demanda originada através do Sistema de Informação (e-SIC).

Luz, 14 de julho de 2025. Relatório impresso em 2 (duas) páginas.

LETÍCIA ANDRADE FÉLIX –
Matrícula 7910
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:A88110DD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RELATÓRIO MENSAL - MAIO 2025

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RELATÓRIO MENSAL DA COORDENADORIA DE CONTROLE INTERNO - MAIO 2025

Com fundamento nas previsões do artigo 74 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 e do artigo 59 da Lei Complementar Federal nº. 101/2000, a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno apresenta o RELATÓRIO SOBRE AS ATIVIDADES DESEMPENHADAS NO MÊS DE **MAIO/2025**. As atribuições do Sistema de Controle Interno do Município de Luz/MG estão previstas na Lei Municipal nº. 1.438 de 15/06/2005. Assim, tem atuação prévia, concomitante e posterior aos atos administrativos e de forma preventiva, manifestando através da emissão de análises, diagnósticos, orientações e recomendações.
AS AÇÕES REALIZADAS FORAM: **1)** Conferência dos gastos com faturas de água, esgoto, energia elétrica e telefonia/internet e gastos com combustíveis para abastecimento da frota, estando devidamente organizados em planilhas no software Microsoft Excel, demonstrando o valor gasto por unidade consumidora, procedimento de controle, com a finalidade de verificar a evolução das despesas administrativas. **2)** Análise diária de solicitações para liberação do atendimento de compras ou fornecimento de bens, materiais ou serviços, as quais são criadas pelos serviços, setores e unidades conforme demandas, sendo utilizado o acesso ao software Betha Módulo Compras, de gestão da empresa CMM Sistemas de Informação e Serviços Ltda CNPJ nº. 10.513.873/0001-51 e, conferência da descrição e destinação do item apresentado em cada solicitação, passando à conferência do centro de custo e valor da despesa com o saldo orçamentário e elemento de despesa, observando assim, relação da despesa com o saldo da atividade e dotação, conforme previsto na Lei Orçamentária Anual vigente, que contém os programas que estão previstos na Lei de Diretrizes Orçamentárias e, em observância das metas e prioridades estabelecidas no PPA. Foram analisadas 644 solicitações. Neste mês de maio foram publicados o Decreto nº. 3.814/2025 para crédito especial e os Decretos nº. 3.802/2025 e nº. 3.803/2025 de abertura de crédito suplementar para reforço de dotações constantes na Lei Orçamentária vigente, com observância à previsão do artigo 41, inciso I da Lei Federal nº. 4.320/1964. **3)** Análise e pareceres em Dispensa de Licitação (Processos nºs. 013, 019, 102 e 103); **4)** Análise e pareceres em Inexigibilidade de Licitação - Credenciamentos (Processos nºs 001, 013, 002, 004, 008, 010).
No mês de maio tiveram recepção e direcionamento via E-Ouve ao setor responsável para resposta, tratamento ou providência, sendo 66 (sessenta e seis) demandas concluídas e 39 (trinta e nove) demandas em andamento. Recebida, respondida e finalizada, 0 (nenhuma) demanda originada através do Sistema de Informação (e-ouve).

Luz, 09 de junho de 2025.
Relatório em 1 (uma) página.

LETÍCIA ANDRADE FÉLIX –
Matrícula 7910
Coordenadoria do Sistema de Controle Interno

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:5513BF07

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MATUTINA

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0122/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato 0122/2025 - Processo Administrativo Licitatório Nº046/2025 – Credenciamento Nº04/2025.Objeto: Prestação de Serviços deserviços de Confecção de Prótese Dentária para atender a Secretaria Municipal de Saúde deste município de Matutina/MG. Contratado: **ALANA LUIZA SILVA LONDE**, inscrição no CNPJ 46.327.030/0001-08,com sede na Rua Osvaldo Rodrigues 969,na cidade de Matutina/MG Valor:**R$84.362,40(oitenta e quatro mil trezentos e sessenta e dois reais e quarenta centavos).** Prazo: 04.07.2025 a 04.07.2026.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:D21CC32D

CONTRATOS E TERMOS ADITIVOS
EXTRATO DO CONTRATO 0123/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATUTINA/MG,torna público extrato do contrato 0123/2025 - Processo Administrativo Licitatório Nº053/2025 – Dispensa Eletrônica 018/2025.Objeto: **Prestação de Serviços de instalação de Gesso Estruturado com dilatação e acústica na Escola Municipal José Baldoíno Borges deste município de Matutina/MG.** Contratado: **SANDRO HENRIQUE DE SOUZA 04544264618**,inscrição no CNPJ 47.892.494/0001-20, com sede na Rua H, nº 246, Bairro Jardim Primavera CEP 38.810-000, na cidade de Rio Paranaíba/MG .001-08, Valor:**R$14.437,36(quatorze mil quatrocentos e trinta e sete reais e trinta e seis centavos)..** Prazo: 11.07.2025 a 11.09.2025.

Publicado por:
Edilma Almeida Martins
Código Identificador:569407AD

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 054 DE 03 DE JULHO DE 2025

DECRETO MUNICIPAL Nº. 054 DE 03 DE JULHO DE 2025.

NOMEIA OS MEMBROS DO GOVERNO MUNICIPAL PARA COMPOR O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE GESTÃO 2025 A 2027.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MATUTINA**, ESTADO DE MINAS GERAIS, **Gilberto Ernane de Lima**, no uso de suas atribuições que lhe confere o artigo 210, inciso V da Lei orgânica do município e Lei Municipal nº 716/2002;

DECRETA:
Art. 1º - Ficam nomeados os membros abaixo relacionados para compor o "Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente."

Representantes da Secretaria Municipal de Ação Social
Titular: Gilson Edson Ferreira
Suplente: Taiene Aline Campos Souza

Representantes da Secretaria Municipal de Educação
Titular: Leila Maria da Silva
Suplente: Andreza Nataline Rodrigues de Amorim

Representantes da Secretaria Municipal de Finanças e Meio Ambiente
Titular: Guilherme Vitor de Castro
Suplente: Patrícia Alves

Representantes da Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Fabiana Emília Rodrigues
Suplente: Deyse Flávia Gonçalves

Representantes do CRAS
Titular: Alexandra Roberta Martins Balbino
Suplente: Olair José de Babos

Representantes da Pastoral da Saúde
Titular: Neusa de Fátima Silva
Suplente: Maria de Lourdes Silva

Representantes da APAE
Titular: Deilson Matias da Silva
Suplente: Ana Carolina Lopes Ferreira

Representantes da Associação dos Estudantes
Titular: Ana Luiza Ribeiro Silva
Suplente: Jeferson Cândido Silva

Representantes dos Vicentinos
Titular: Silvia Helena Camargos
Suplente: Maria Raquel da Luz

Art. 2º - A diretoria eleita pelo CMDCA fica assim constituída:
Presidente: Olair José de Babos
Vice-presidente: Guilherme Vitor de Castro
Secretária: Fabiana Emília Rodrigues

Art. 3º - A função de conselheiro é considerada de interesse público relevante e não será remunerado.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos para a data de 18 de junho de 2025.

Prefeitura Municipal de Matutina, 03 de julho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:FC66FB81

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL Nº 055 DE 14 DE JULHO DE 2025

Decreto Municipal n.º 055 de 14 de julho de 2025.

Dispõe sobre as diretrizes e os procedimentos para a organização do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil – creche, na rede municipal de ensino de Matutina/MG e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Matutina/MG, no uso das atribuições que lhe confere a legislação vigente e,

CONSIDERANDO a necessidade de ampliação de oferta de educação infantil em creches, para as crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, nos termos previstos na Meta 01 do Plano Nacional de Educação, aprovado por meio da Lei Federal n.º 13.005/2014;

CONSIDERANDO o disposto na Meta n.º 01 do Plano Municipal de Educação, aprovado por meio da Lei Municipal n.º 926 de 24 de junho de 2015;

CONSIDERANDO o intuito de se aprimorar os procedimentos para a organização do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil - creche.

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 3º, inciso I da Lei Federal n.º 9.396/96 o ensino deverá ser ministrado com base, entre outros, no princípio da igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 54, IV da Lei Federal nº 8.069/1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente,

o atendimento em creche e pré-escola às crianças de zero a cinco anos de idade;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 4º, II e artigo 5º, I, §1º da Lei Federal nº 9.394/1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, é dever do estado a oferta da educação infantil gratuita às crianças de até 5 (cinco) anos de idade, sendo dever do município recensear anualmente as crianças e adolescentes em idade escolar, bem como os jovens e adultos que não concluíram a educação básica;

CONSIDERANDO que nos termos do artigo 9º, II da Lei Federal nº 13.146/2015, que dispõe sobre o Estatuto da Pessoa com Deficiência, é garantido o atendimento prioritário à pessoa com deficiência em todas as instituições e serviços de atendimento ao público;

CONSIDERANDO os termos da Lei Federal 14.851/24, que dispõe sobre a obrigatoriedade de criação de mecanismos de levantamento e de divulgação da demanda por vagas no atendimento à educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade.

CONSIDERANDO os termos da Resolução CNE/CEB n° 002/2018, que define Diretrizes Operacionais complementares para a matrícula inicial de crianças na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, respectivamente, aos 4 (quatro) e aos 6 (seis) anos de idade;

CONSIDERANDO que a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na educação infantil – pré-escola aos 4 (quatro) anos de idade, é aquela definida pelas Diretrizes Curriculares Nacionais, ou seja, aos 4 (quatro) completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, nos termos dispostos na Portaria MEC nº 1.035, de 05 de outubro de 2018;

DECRETA:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º As diretrizes e procedimentos para a organização do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil-creche, nas instituições escolares da rede municipal de ensino, são as estabelecidas nos termos do presente Decreto.
Parágrafo único: Os resultados do levantamento da demanda por vagas na educação infantil de crianças de 0 (zero) a 3 (três) anos de idade, os métodos utilizados, que considerarão o cruzamento de informações de sistemas das áreas de saúde e de assistência social, dos cartórios e de outros bancos de dados controlados pelos órgãos e pelas entidades da administração pública federal, como o Serviço Federal de Processamento de Dados (Serpro), a Empresa de Tecnologia e Informações da Previdência Social (DataPrev), o Sistema Informatizado de Controle de Óbitos (Sisobi) e o Meu SUS Digital, bem como os prazos concedidos para a realização do levantamento, serão amplamente divulgados, inclusive por meio eletrônico.

Art. 2° Para os fins do presente decreto, conceitua-se:
I - Zoneamento: divisão do município em pequenas áreas territoriais, por bairros, localidades rurais ou regiões próximas à residência do aluno, constituído de escolas municipais que oferecem a educação infantil.
II - Corte Etário: data limite para matrícula obrigatória inicial aos 4 (quatro) anos de idade, na educação infantil-pré-escola, e aos 6 (seis) anos de idade, no ensino fundamental-anos iniciais, completos até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula;
III - Faixa etária: divisão da população infantil em grupos definidos a partir de intervalos de idades mínimas e máximas, para fins de organização do atendimento escolar.
CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DO CADASTRO ESCOLAR DA CRECHE

Seção I
Da Secretaria Municipal de Educação

Art. 3º A Secretaria Municipal de Educação será o órgão coordenador do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda para a educação infantil-creche, a qual contará com o apoio e a parceria das Secretarias Municipais de Saúde e Assistência Social, além dos órgãos de proteção à infância em atividade no Município.

Art. 4º Compete à Secretaria Municipal de Educação, entre outras ações que garantam a efetividade do cadastro:
I - Providenciar a ampla divulgação do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda para a educação infantil-creche, utilizando-se de meios eficientes para tanto, a exemplo de:
Parceria com órgãos públicos da saúde, da assistência social e de proteção à infância;
Veículos de som;
Rádio;
Fixação de cartazes em locais públicos;
Divulgação em igrejas e associações comunitárias;
Redes sociais oficiais do município;
Aplicativos de mensagem.
II - Constituir a Comissão de Apoio, nos termos do art. 6º do presente Decreto;
III - Orientar os profissionais das escolas acerca dos procedimentos para a recepção das inscrições;
IV - Disponibilizar para a Comissão de Apoio a lista das crianças cadastradas;
V - Acompanhar e orientar os responsáveis pelas crianças sobre as diversas situações que possam surgir após o cadastro e que não estão previstas neste ato normativo;
VI - Informar ao Conselho Tutelar e ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente sobre a realização do cadastro.

Seção II
Da Comissão de Cadastro Escolar da Creche

Art. 5º A Comissão Apoio será composta pelos seguintes membros:
I – **SUZANA DIMAS RODRIGUES OLIVEIRA** – CPF XXX.630.XXX-XX, EMAIL suzana.oliveirar2021@gmail.com , **CÍNTIA APARECIDA DA SILVA** – CPF XXX.786.XXX-XX, EMAIL cintiaaparecida.adm@gmail.com , representantes da Secretaria Municipal de Educação, dentre os quais um deverá presidir a Comissão;
II – **NATÁLIA NÚBIA DE MENDONÇA SILVA** – CPF XXX.695.XXX-XX, EMAIL natalianubia1@hotmail.com , representante de Direção ou Coordenação Escolar - Escola Municipal de Educação Infantil;
III – **GECIONE MAGNA MARTINS LONDE**, representante dos Professores - Escola Municipal de Educação Infantil;
IV – **VÍVIAN GARCIA ALVES** – CPF XXX.474.XXX-XX, EMAIL matutina0801@gmail.com , representante de pais de alunos - Escola Municipal de Educação Infantil;
V – **GESIONE PIRANI FIDÉLIS** – CPF XXX.244.XXX-XX, EMAIL gesioneaparecidapiranifidelis@gamil.com, representante do Conselho Tutelar dos Direitos da Criança e do Adolescente;
VI – **DEILSON MATIAS DA SILVA** – CPF XXX.945.XXX-XX, EMAIL apaedematutina@hotmail.com , representante do Conselho Municipal de Educação;
VII – **LEILA MARIA DA SILVA** – CPF , EMAIL leilasocial1@gmail.com, representante da Secretaria Municipal de Assistência Social;
VIII – DELMARIA APARECIDA DE SOUSA LOPES – CPF XXX.851.XXX-XX, EMAIL delmariamatutina@hotmail.com, representante do setor responsável pelo transporte escolar;
§ 1º - O presidente da Comissão de Apoio terá competência de convocar reuniões, ordenar os trabalhos, representar a coletividade dos membros e executar outras atribuições definidas pela comissão;
§ 2º - A Comissão de Apoio vigente, efetivará suas atribuições até que a nova Comissão de Apoio seja constituída.

Art. 6º A Comissão de Apoio designada nos termos do artigo anterior, terá as seguintes atribuições:
I - Providenciar e/ou atualizar o zoneamento do Município para o atendimento as crianças cadastradas;
II - Definir a prioridade de atendimento de cada escola, conforme critérios previstos no art. 26, a fim de possibilitar a equidade no

encaminhamento dos alunos e melhor distribuição das vagas, viabilizando a matrícula na unidade escolar mais próxima de sua residência, sempre que houver vaga disponível;
III - Encaminhar para a matrícula as crianças cadastradas;
IV - Mapear, após realização do cadastro escolar da educação infantil-creche, os bairros ou localidades, urbanos e rurais, em que há demanda por vagas, visando à construção ou reforma para ampliação de unidades escolares, priorizando aqueles ou aquelas em que se evidenciem maior vulnerabilidade social;
V - Indicar a necessidade de criação de novas vagas quando constatado o déficit de vagas;
VI - Estabelecer outros comprovantes de residência, além das contas de água e energia, contrato de aluguel e telefone, que poderão ser aceitos pelas escolas para a confirmação da matrícula;

Seção III
Do Público-Alvo

Art. 7º Deverão ser inscritas, no cadastro escolar da educação infantil, as crianças em idade de creche (0 a 3 anos) para as fases de berçário e maternais I, II e III, residentes no Município de Matutina/MG e ainda não matriculadas em creche no corrente ano letivo.
§1º - Nos termos da Portaria MEC n.º 1.035 de 05 de outubro de 2018, o cadastro observará a data de corte etário vigente em todo o território nacional, para todas as redes e instituições de ensino, públicas e privadas, para matrícula inicial na Educação Infantil-pré-escola aos 4 (quatro) anos de idade completos ou a completar até 31 de março do ano em que se realiza a matrícula.
§2º - As crianças que completarem 4 (quatro) anos de idade antes 31 de março do ano em que se realiza a matrícula, devem ser cadastradas para matrícula em pré-escola, etapa obrigatória da Educação Infantil.

Seção IV
Da Inscrição

Art. 8º O processo de inscrição no cadastro escolar da educação infantil-creche será realizado no período de 03 de novembro de 2025 a 02 de dezembro de 2025, observado o período mínimo de 30 dias.
Parágrafo Único: O processo de Busca Ativa e levantamento de demanda para a educação infantil-creche deverá ser divulgado por período mínimo de 30 (trinta) dias.

Art. 9º A inscrição no cadastro escolar da educação infantil-creche, incluídos os alunos da Educação Especial que apresentam deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista (TEA) e Altas Habilidades/Superdotação será realizada, exclusivamente, mediante o preenchimento do formulário disponibilizado nos seguintes locais:
I - Todas as escolas municipais;
II - Na Secretaria Municipal de Educação;
III - No endereço eletrônico da prefeitura e nas redes sociais oficiais do município, de acordo com o link divulgado;

Art. 10 Os pais ou responsáveis poderão acessar o formulário no endereço eletrônico de qualquer computador ou dispositivo móvel com acesso à internet, para a realização do cadastro escolar.
§1º Aqueles que não têm acesso às tecnologias digitais poderão comparecer às escolas municipais ou à Secretaria Municipal de Educação, para realizarem a inscrição no período estabelecido no art. 9º do presente Decreto;
§2º A inscrição é isenta de pagamento de taxas;
§3º Cada criança poderá ser cadastrada uma única vez, mediante a informação de seu respectivo Cadastro de Pessoa Jurídica (CPF), caso possua;
§4º No ato do cadastro deverão ser apresentados os seguintes documentos da criança:
Fotocópia (xerox) da Certidão de Nascimento e do Comprovante de Residência;
Laudo Médico (no caso de criança deficiente);
Laudo de Vulnerabilidade Social (se for o caso);
Comprovante de Trabalho dos Pais e/ou Responsáveis (se for o caso);
Certidão de Nascimento de irmão que estude na mesma unidade escolar (se for o caso);
Comprovante de participação em Programa Social (se for o caso);
Formulário/ registro de cadastro fornecido pela Secretaria, o qual será preenchido pelo responsável.

Art. 11 Para os genitores menores de 18 anos o cadastro deverá ser realizado por seus responsáveis legais.

Art. 12 Havendo incorreção na digitação da data de nascimento da criança, independentemente se altere ou não o corte etário, bem como, em outros dados fornecidos, a família deverá informar à Secretaria Municipal de Educação, localizada A Rua José Londe Filho, 354, Centro, que deverá proceder à correção.

Art. 13 No ato do cadastro, os pais ou responsável legal deverão informar um único endereço residencial, situado no Município de Matutina/MG.
Parágrafo único - São considerados como comprovantes de endereço residencial válidos, as contas de água, energia ou telefone, e, na ausência destes, contrato de aluguel ou outro documento definido pela Comissão de Apoio, onde conste o nome e endereço dos pais/responsáveis.

Seção V
Do Atendimento na Creche

Art. 14 O atendimento na etapa de creche, nas unidades escolares públicas da rede municipal de ensino, será realizado por meio da lista única por zoneamento, obedecendo aos seguintes critérios de enturmação:
I - Berçário: 4 meses a 1 ano e 6 meses completos até o dia 31 de março do ano em que se realizar a matrícula;
II - Maternal II: 1 ano e 7 meses a 2 anos e 11 meses completos até o dia 31 de março do ano em que se realizar a matrícula;
III - Maternal III: 3 anos a 3 anos e 11 meses completos até o dia 31 de março do ano em que se realizar a matrícula;
IV - 1º período: 4 anos a 4 anos e 11 meses completos até o dia 31 de março do ano em que se realizar a matrícula;
V - 2º período: 5 anos a 5 anos e 11 meses completos até o dia 31 de março do ano em que se realizar a matrícula;

Art. 15 As crianças não encaminhadas para matrícula no resultado do cadastro escolar deverão integrar listas de espera organizadas por faixa etária e zoneamento, respeitada a classificação de vulnerabilidade social disposta no art. 27 do presente decreto.
§1º - Na hipótese em que a lista de espera de um zoneamento escolar estiver esgotada, para uma determinada faixa etária, a lista de espera de um zoneamento próximo poderá ser utilizada para o provimento de vagas, mediante opção das famílias interessadas.
§2° - Havendo recusa da vaga na lista de espera de outro zoneamento escolar mencionado no §1°, será mantida a posição da criança na lista de espera do zoneamento de origem.
§3º - Para o atendimento no berçário, somente poderão ser matriculadas as crianças com quatro meses de idade completos, a partir de 1° de fevereiro do ano em que se realiza a matrícula.
§4° - Em circunstâncias excepcionais de vulnerabilidade, que justifiquem o atendimento à criança com idade inferior a quatro meses, a família ou responsável legal deverá encaminhar solicitação para análise e parecer da Secretaria Municipal de Educação.

CAPÍTULO II
DA ORGANIZAÇÃO DA MATRÍCULA NA CRECHE

Seção I
Do Encaminhamento para Matrícula

Art. 16 O encaminhamento para a matrícula das crianças inscritas no cadastro escolar será realizado de acordo com a disponibilidade de vagas por turno, o espaço físico de cada escola, o tipo de atendimento prestado (parcial ou integral), respeitando os critérios de alocação e classificação na seguinte ordem de prioridade:
I - Criança com deficiência;
II - Criança em acolhimento institucional;
III - Zoneamento;
IV - Criança com irmão(s) que frequenta(m) a escola pretendida, respeitando-se o zoneamento;

V - Criança com menor idade.

Art. 17 Os resultados da alocação serão divulgados no Mural da Secretaria Municipal de Educação e site da prefeitura, na data definida no Anexo I do presente Decreto.

Seção II
Da Matrícula

Art. 18 Para a efetivação da matrícula, os pais ou responsáveis deverão se apresentar na escola para a qual o aluno for encaminhado, portando os seguintes documentos:
I - Original e cópia da Certidão de Nascimento da criança;
II - Original e cópia do Cadastro Nacional de Pessoas Físicas da criança, caso possua;
III - Apresentação do original do Cartão de Vacina da criança;
IV - Original e cópia do documento de identidade de um dos pais ou responsável;
V - Original e cópia do comprovante de endereço residencial em Matutina/MG, no nome de um dos pais/responsáveis;
VI - Documento da guarda judicial da criança, quando for o caso.
§1º - O aluno declarado público da Educação Especial, com deficiência de natureza física, mental e intelectual ou sensorial, Transtorno do Espectro Autista – TEA e com Altas Habilidades Superdotação deverá apresentar documento comprobatório da deficiência, original e cópia, emitido por profissional da área da saúde, para fins de aplicação de critérios de prioridade e desempate.
§2º - Havendo denúncia ou suspeita de falsidade das informações declaradas, outros documentos poderão ser solicitados à família.
§ 3º - Caso o aluno seja residente de abrigo ou formas similares de acolhimento, poderá ser apresentado documento ou declaração do endereço da instituição coletiva.
§ 4º - A não apresentação do Cartão de Vacina atualizado não impede a matrícula, devendo a escola recomendar aos pais/responsáveis a providenciá-lo, orientando-os sobre a importância da vacinação e dos cuidados com a saúde da criança.

Art. 19 Excepcionalmente, será assegurada a matrícula para as crianças que não disponham da Certidão de Nascimento/Documento de Identidade, devendo a escola registrar a justificativa quanto a não apresentação em ata, devidamente assinada pelos pais/responsáveis e comunicar o fato ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público.
Parágrafo único. Os pais/responsáveis terão o prazo de 90 (noventa dias) para apresentar a certidão de nascimento, original e cópia, junto à escola.

Art. 20 Excepcionalmente, será assegurada a matrícula de crianças, cujos responsáveis não sejam os especificados em sua Certidão de Nascimento/Documento de Identidade e sem documento comprobatório de guarda, tutela ou adoção, mediante termo de responsabilidade assinado pelo seu representante, devendo ser providenciada a regularização da situação junto aos órgãos competentes.
Parágrafo único. A escola deverá comunicar o fato, imediatamente, ao Conselho Tutelar, ao Juiz competente da comarca e ao respectivo representante do Ministério Público.

Art. 21 A matrícula de alunos estrangeiros na condição de refugiados, apátridas e solicitantes de refúgio deverá ser facilitada na acolhida e na exigência documental, considerando-se a situação de vulnerabilidade.
§ 1º O aluno na condição de refugiado que não comprove essa condição, será orientado a procurar a Delegacia da Polícia Federal, órgão do governo encarregado de receber os pedidos e emitir documentos para os solicitantes de refúgio e refugiados.
§ 2º O protocolo expedido pela Polícia Federal será o documento provisório de identidade no Brasil, até que seja concedido o Registro Nacional Migratório (RNM).
§ 3º Fica dispensada a apresentação da legalização consular ou aposição da Apostila de Haia nos documentos escolares ao aluno com comprovação de refúgio ou com protocolo de solicitação de refúgio.

Art. 22 A não comprovação de qualquer requisito - idade, residência, deficiência declarado pelos pais ou responsáveis no cadastro, que tenha sido determinante para o encaminhamento àquela escola ou à prioridade no atendimento levará à perda da garantia da vaga, devendo o aluno ser encaminhado para a matrícula em escola pública onde houver vagas remanescentes ou colocado no final da lista de espera.

Art. 23 A criança que não tiver sua matrícula efetivada no prazo a ser estabelecido será encaminhada para a matrícula em escolas públicas onde houver vagas remanescentes ou colocada no final da lista de espera.

Art. 24 A matrícula do aluno é considerada concluída quando ocorrer a entrega da documentação na escola municipal para a qual foi encaminhado, conforme prazo estipulado no Anexo I do presente decreto.

Seção III
Do Atendimento Prioritário

Art. 25 Em caso de comprovada insuficiência de vagas para atender todas as crianças de 0 a 3 anos em creche, a distribuição de vagas obedecerá aos seguintes critérios:
I - Crianças deficientes (Art. 9º, II da Lei 13.146/15 - Lei Brasileira de Inclusão);
II - Crianças filhas de adolescente em cumprimento de medida socioeducativa (Art. 49, VIII da Lei nº 12.594/12 – SINASE);
III - Crianças em situação de vulnerabilidade (Art. 14, § 2º da Lei nº 13.257/16 – Lei da Primeira Infância), conforme definido na Seção IV do Capítulo II desta Portaria;
IV - Crianças em acolhimento institucional (Arts. 100, 101, VII e VIII da Lei nº 8.069/90 – ECA);
V - Filhos de mulheres em situação de violência doméstica e familiar (Art. 9, § 7º da Lei nº 11.340/2006);
VI - Crianças em família monoparental (Art. 3º, §3º da Lei nº 14.851/24);

Seção IV
Dos Critérios de Vulnerabilidade Social

Art. 26 Para os fins de priorização de matrículas na Educação Infantil, na faixa etária de 0 a 3 anos, bem como, para inclusão no atendimento em tempo integral, nas instituições escolares de Educação Infantil em que for ofertado, será considerada a escala de pontuação estabelecida conforme os seguintes critérios de classificação por vulnerabilidade social:
I - Famílias beneficiárias do Programa Bolsa Família;
II - Famílias atendidas pelos Centros de Referência Especializados da Assistência Social (CREAS);
III - Famílias acompanhadas pelo Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família (PAIF);
IV - Famílias atendidas nos Centros de Referência da Assistência Social (CRAS);
V - Famílias com renda por pessoa de até R$ R$109,00, devidamente cadastradas no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal - CAD Único;
VI - Famílias com renda por pessoa entre R$109,01 e R$218,00;

Art. 27 Em caso de empate na classificação por vulnerabilidade social disposta no artigo anterior, serão considerados, para o desempate, os seguintes critérios, nessa ordem:
I - criança cuja mãe seja mais jovem;
II - criança mais velha.

CAPÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 28 O período de inscrição e o resultado do processo de Busca Ativa e levantamento de demanda, para fins de cadastro, planejamento da expansão e preenchimento de vagas para a educação infantil serão disponibilizados no Portal da Prefeitura de Matutina/MG, no endereço eletrônico https://matutina.mg.gov.br/, no mural da prefeitura e no mural das escolas municipais, conforme o cronograma constante no Anexo I do presente decreto.

Art. 29 Em conformidade com as disposições previstas no artigo 4º da Lei Federal n.º 9.394/96 a matrícula das crianças em idade de creche (0 a 3 anos) é facultativa, ao passo que a matrícula para a pré-escola (1° e 2° períodos – crianças com 4 e 5 anos respectivamente) tem caráter compulsório/obrigatório.

Art. 30 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Apoio, ouvida a Secretaria Municipal de Educação.

Art. 31 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 32 Revogadas as disposições em contrário.

Matutina/MG, 14 de julho de 2025.

GILBERTO ERNANE DE LIMA
Prefeito Municipal

Anexo I
CRONOGRAMA DE CADASTRO

DATA/PERÍODO	ATIVIDADE
14/07/2025	Publicação do Decreto
27/10/2025 a 31/10/2025	Período de Divulgação
03/11/2025 a 02/12/2025	Período de Cadastro
08/12/2025 a 12/12/2025	Divulgação do resultado

Publicado por:
Sonia Francisca da Silva
Código Identificador:A94CBBC4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 226, DE 02 DE MAIO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:
Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 396.835,52 (trezentos e noventa e seis Mil e oitocentos e trinta e cinco reais e cinquenta e dois centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0901	2921.10.0301.0024.2061.26210000000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.491,24
0904	2922.10.0302.0025.2044.26210000000 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	213.928,42
0932	3100.04.0122.0028.2051.27500000000- APOI A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	11.080,00
0933	3100.04.0122.0028.2051.27500000000- APOI A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	11.286,00
0935	2810.12.0122.0022.2077.25710000000 GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.93.00.00–Indenizações e Restituições	61.161,43
0937	2400.04.0123.0009.2073.27000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ATIV. FINANCEIRAS, CONTABIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	97.570,90
0938	3020.08.0244.0020.2051.26600000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	317,53
	Total	**396.835,52**

Artigo 2º: Como recursos à abertura do Crédito de que trata este decreto, serão utilizados os recursos provenientes de Superávit Financeiro apurado no exercício anterior, nos termos do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64.

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de maio de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:6B405C50

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 228, DE 02 DE MAIO 2025

Transferência de Dotações

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e da Lei Municipal Nº 1.759 de 21 de junho de 2024, considerando a necessidade de realocar créditos orçamentários dentro de uma mesma categoria de programação, decreta:

Artigo 1º: Fica transferido o valor na ordem de R$ 2.491,21 (dois mil e quatrocentos e noventa e um reais e vinte um centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0033	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.04.00.00 - Contratação por Tempo Determinado	1.777,06
0097	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.16.00.00 - Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	714,15
	Total	**2.491,21**

Artigo 2º: Para cobertura da transferência ora realizado, serão utilizados recursos provenientes de anulações das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0034	2200.02.0062.0007.2005.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA PROCURADORIA 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.777,06
0095	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 - REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 Obrigações Patronais	714,15
	Total	**2.491,21**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 2 de maio de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº ____, à (s) folha (s)_____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em ____/____/2025.

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:C60D7CE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRABELA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Pregão Eletrônico nº 034/2025, a realizar-se dia 04/08/2025 às 8:30hrs. Objeto:**Registro de preços para futura e eventual aquisição de oxigênio medicinal e cilintros, para atender as demandas da gerência municipal de saúde deste município de Mirabela/MG.** Edital disponível no site institucional do município e no Portal de Compras Públicas -

FERNANDA CRISTINA VIEIRA E SILVA RODRIGUES –
Agente de Contratação.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:9DED3505

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE nº 037/2025 – Processo nº 115/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS CLÍNICOS GENERALISTAS E ESPECIALISTAS DIVERSOS PARA ATENDIMENTO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, HOSPITAL MUNICIPAL SÃO SEBASTIÃO E CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL CLEIDE MAIA – CAPS, CONFORME DEMANDA DA GERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICÍPIO-Item 13 - Prestação de serviços médico em ultrassonografia ginecológica. Através do credenciamento 001/2025, - Contratada: AMANDA GODINHO DE SÁ ATIVIDADES MÉDICAS, inscrita no CNPJ nº 30.883.320/0001-06, no valor de R$ 60.500,00 - Mirabela, 14 de julho de 2025.

LUCIANO RABELO VELOSO –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:3A372EBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO DE INEXIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRABELA/MG – Ratificação de Inexigibilidade nº 038/2025- Processo nº 116/2025 - CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS DO SETOR ARTÍSTICO, CONSAGRADOS PELA CRÍTICA ESPECIALIZADA OU PELA OPINIÃO PÚBLICA, DENOMINADOS: "GUILHERME SILVA", "REINALDINHO", "KELVIN ARAÚJO" PARA APRESENTAÇÃO DE SHOW MUSICAL NA TRADICIONAL FESTA DE AGOSTO DE MIRABELA, NOS DIAS 29 A 31 DE AGOSTO DE 2025, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG, EM ATENDIMENTO DA DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, LAZER E TURISMO DO MUNICÍPIO DE MIRABELA-MG. Mirabela, 14 de julho de 2025. Ratificada por Danilo Ferreira Veloso - Gerente Municipal de Cultura, Lazer e Turismo.

Publicado por:
Fernanda Cristina Vieira e Silva Rodrigues
Código Identificador:835419E3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MIRADOURO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º ADITIVO AO CONTRATO Nº 144/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO N.º 091/2021. Adesão N.º 007/2021. EMPRESA:FVN CONSULTORES ASSOSSIADOS LTDA. Objeto: Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 013/2021- Processo Licitatório 026/2021 referente à Adesão à Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial 013/2021 - Processo Licitatório 026/2021 da Codap (Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba), referente à prestação de serviços de apoio técnico à gestão pública em eixos temáticos, para fins de qualificação técnica-funcional, que objetivem a estruturação de estudos, levantamentos, desenvolvimento de assessoramento, instrumentos de monitoramento e avaliação para atender os municípios integrantes do Consórcio Público para Desenvolvimento do Alto Paraopeba. conforme procedimento licitatório na modalidade Adesão n° 007/2021.Vigência do Contrato: 28/07/2025 a 28/07/2026.

Publicado por:
Alessandra Romualdo Mendes
Código Identificador:DD7DD6C3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MOEMA

LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 024/2025

A Prefeitura Municipal de Moema/MG, torna público a celebração da Ata de Registro de Preços nº 024/2025, firmado entre o Município de Moema e Magba E-commerce Ltda, CNPJ nº 55.695.599/0001-17. Objeto: Registro de Preços, objetivando à futura e eventual aquisição de pneus, câmaras de ar e protetores para equipar a frota de veículos e máquinas pesadas pertencentes à frota do Município de Moema/MG, nos exatos termos do Edital e seus anexos, em especial, ao Anexo I, Termo de Referência, Lote: 05. Validade de 12 meses a contar desta publicação. Valor Total de R$15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais). Data de assinatura 09/07/2025. Documento completo no site oficial www.moema.mg.gov.br, Aba licitações. Moema/MG. 14/07/2025.

JOSÉ GERALDO ANDALÉCIO COSTA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Artur Alves Pereira
Código Identificador:B64A7E63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.637, DE 14 DE JULHO DE 2025

"Nomeia como Agente Financeiro Myrian Siqueira Freitas Ciribelli, ficando responsável para pagamento das despesas referentes a alimentação dos alunos participantes da 19ª OBMEP."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, Prefeito, no uso das suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.526, de 27 de maio de 2025, que regulamentou o artigo 95, parágrafo 2º, da Lei 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade de realizar o pagamento das despesas com alimentação dos alunos da Rede Municipal de Educação participantes *da Cerimônia Regional de Premiação da 19ª OBMEP* – no dia 02 de agosto, das 9h às 12h;

DECRETA

Art. 1º - Fica nomeada a servidora *Myrian Siqueira Freitas Ciribelli* como Agente Financeiro da Secretaria Municipal de Educação, responsável pelo recebimento e aplicação do valor de R$ 7.000,00 (sete mil reais), destinado exclusivamente ao pagamento da despesa de alimentação dos alunos da Rede Municipal de Educação que participarão do *19ª OBMEP*.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Muriaé-MG, 14 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito de Muriaé -MG

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:54EF4859

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.638, DE 14 DE JULHO DE 2025

Dispõe sobre a declaração de utilidade pública do Imóvel que delimita, para fins de desapropriação.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MURIAÉ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 6º, do Decreto-Lei 3.365, de 21 de junho de 1941 e Art. 5º, XXIV, da Constituição Federal:

CONSIDERANDO que o ato expropriatório é remédio legal para aquisição originária da propriedade por ato administrativo discricionário de exclusiva conveniência do Poder Público, visando condicionar o seu uso ao bem-estar social e promover o bem comum;

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n.º 32.446/2024, que trata do interesse da Administração Pública Municipal na utilização das áreas constantes do anexo, destinadas à execução de obras de reconstrução da infraestrutura destruída por desastre, com a construção de estrutura de contenção em solo reforçado com geogrelha na Rua 1º de Maio, no Bairro Gaspar;

CONSIDERANDO que a função social da propriedade, prevista nos arts. 5º, XXIII, e 170, III, da Constituição Federal de 1988, aliada ao interesse público na realização de edificação voltada à segurança pública nesta cidade, justifica a sua destinação para fins de socorro em casos de calamidade; e

CONSIDERANDO os Arts. 2º, 6º e 15 do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, que dispõem que a declaração de utilidade pública será feita por decreto do Chefe do Executivo, podendo ser considerada urgente mediante declaração expressa; e

CONSIDERANDO por fim, e especialmente, o disposto na alínea "c", do Art. 5º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941.

DECRETA

Art. 1º. Fica reconhecida de utilidade pública, para fins de desapropriação, em favor do Município de Muriaé, a área descrita no Anexo Único deste Decreto, com extensão de 207,72m², situada na Rua Sete de Setembro, n.º 81, Bairro Gaspar, Muriaé/MG, com as coordenadas geográficas: latitude 21°07'14.36"S e longitude 42°23'02.84"O, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Muriaé/MG, sob a matrícula nº 26.298, Livro 02.

Art. 2º. O imóvel reconhecido de utilidade pública, para fins de desapropriação, foi destinado à reconstrução de infraestrutura danificada por desastre, com a execução de obra de contenção em solo reforçado com geogrelha, situada na Rua Primeiro de Maio, no Bairro Gaspar, conforme consta no Processo Administrativo nº 32.446/2024.

Art. 3º. Foram nomeados para compor a comissão responsável pela avaliação do bem identificado no Art. 1º os servidores Frederico de Melo Machado, portador do CAU/MG nº A41537-5; Ismar Armando Maria, CREA/MG nº 47121/D; e Arlan do Carmo Mendonça, CREA/MG nº 177324/D, os quais apresentaram o Laudo de Avaliação.

Art. 4º. As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias do Município de Muriaé.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Muriaé/MG, 14 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

ANEXO ÚNICO
MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: Maria Almezinda Ribas
ÁREA ESCRITURADA EM METROS QUADRADOS: 207,72m²
ÁREA A DESAPROPRIAR: 207,72m²
MATRÍCULA: 26.298, Livro 02.

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice **P1**, de coordenadas 771717.00m E 7662266.00 m S, Universal Transversa de Mercartor (UTM) zona 23, deste segue confrontando com a rua Sete de Setembro por nove metros e meio (**9,50 m**) até **P2**, de coordenadas 771726.00m E e 7662267.00 m S; deste segue por vinte e quatro metros e meio (**24,50 m**) até **P3**, de coordenadas 771721.00 m E e 7662247.00 m S; deste segue por duzenove metros e meio (**19,50 m**) de volta até **P1**, encerrando área de 207,72m².

Muriaé/MG, 14 de julho de 2025.

ANTÔNIO PEDRO DE CARVALHO NOGUEIRA
Engenheiro Civil – CREA/MG 214239D
Secretaria Municipal de Obras Públicas e Urbanismo
Prefeitura Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:6B51B499

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.639, DE 14 DE JULHO DE 2025

"Dispõe sobre a exoneração de cargo de provimento em comissão da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social."

O Prefeito Municipal de Muriaé, Estado de Minas Gerais, Sr. Marcos Guarino de Oliveira, no uso de suas atribuições conferidas por lei;

CONSIDERANDO a necessidade de pessoal no âmbito nos órgãos da Administração Direta Municipal;

CONSIDERANDO a possibilidade de provimento de Cargos em Comissão, na forma do inciso II, do art. 37, da Constituição da República Federativa do Brasil;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, IV e V do art. 94 da Lei Orgânica do Município de Muriaé;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar Municipal n.º 4.182, de 28 de dezembro de 2011, e suas alterações;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Complementar n.º 7.158, de 04 de dezembro de 2024, que dispõe sobre a instituição dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE);

CONSIDERANDO o disposto no Decreto nº 13.160, de 10 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Estrutura Organizacional e o Quadro Demonstrativo dos Cargos Comissionados Executivos (CCE) e as Funções Comissionadas Executivas (FCE) da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social;

DECRETA

Art. 1º Fica a servidora abaixo relacionada, exonerada do Cargo Comissionado Executivo, no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, a pedido, a partir de 14 de julho de 2025:

CARGO	CÓDIGO DO CARGO	NOME
ASSESSOR III	CCE 2.7.47	MARIA APARECIDA TARANTO CUNHA OLIVEIRA

Art. 2º As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 14 de julho de 2025.

Muriaé, 14 de julho de 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Muriaé

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:4EAE6730

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 10, DE 14 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E INOVAÇÃO SOCIAL

"Designação de servidor público para atender o Posto de Atendimento Virtual (POPAV) da Receita Federal do Brasil."

O Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2021, realizado entre o Município de Muriaé e a União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil;

RESOLVE

Art. 1º - Designar, para exercício de função no Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil, o servidor público municipal Marcos Vinícios Ferreira dos Santos, MASP 004.581.001, detentor do cargo de Técnico Administrativo.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3° - Revoga-se a Portaria 09 de sete de julho de 2025.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 14 de julho de 2025.

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Inovação Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:8861F525

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 54, DE 14 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2025 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2025;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 15, de 13 de março de 2025, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 16 de julho de 2025 no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2025, a fim de firmar termo de contratação.

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR -PSICOLOGIA
N.º	**CANDIDATO**
41	EDILANE PAULA E CANDIDO
24	KARINE ALMEIDA CASCARDO MOREIRA
31	GRASIELE FERNANDES RODRIGUES ANDREOSE
42	ERICA CRISTINA DE PAULA TAVARES

Classificação: ampla concorrência

	ORIENTADOR SOCIAL
N.º	**CANDIDATO**
27	ESTEFANI DE FREITAS LEONEL
7	LUCIO CEZAR MACHADO
3	RENATA DA SILVA ASSAFRAO

Classificação: ampla concorrência

	TÉCNICO DE NÍVEL MÉDIO
N.º	**CANDIDATO**
45	NATHALIA QUEIROZ MAGALHÃES
17	MARCOS CAETANO SANTOS
32	HELLEN NEIDE COSTA DE SOUZA
24	EDNA APARECIDA LINO LAIA
56	ROBSON ELENO DA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de julho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:1B022EE3

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 55, DE 14 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Convoca candidatos aprovados no Processo Seletivo regido pelo Edital n.º 001/2024 para fins de contratação.

A Secretária Municipal de Desenvolvimento Social, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO o Processo Seletivo Público simplificado destinado ao preenchimento de vaga e formação de cadastro de reserva para execução dos Serviços, Programas e Projetos desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, regido pelo Edital n.º 001/2024;

CONSIDERANDO o resultado definitivo constante da Portaria n.º 28, de 20 de fevereiro de 2024, que homologou o processo seletivo.

RESOLVE

Art. 1º Ficam os candidatos abaixo relacionados convocados a comparecerem à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social, situada na Av. Silvério Campos, n.º 258, Bairro Safira, nesta cidade, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir de 16 de julho de 2025, no horário de 13:00 às 17:00 horas, munidos dos documentos constantes do Edital n.º 001/2024, a fim de firmar termo de contratação.

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS	
N.º	**CANDIDATO**
35	CARMEM LÚCIA ANTÔNIA MENEZES
103	ALEXANDRE BELEM DE OLIVEIRA
47	PATRICIA LIMA FERREIRA
75	BRUNO SEBASTIÃO DE SOUZA

46	ANA KAROLINE SILVA SALES DIAS
45	CRISLAINE ALERRANDRA DOMINGOS PARAGUAI DIAS SALES

FACILITADOR DE OFICINA - ARTES	
N.º	**CANDIDATO**
04	HENRIQUE SOUZA DE OLIVEIRA

CUIDADOR SOCIAL	
N.º	**CANDIDATO**
61	JANAINA MACHADO PARANHOS DE SOUZA
97	GABRIEL LUCAS DE OLIVEIRA SILVA

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Muriaé, 14 de julho de 2025.

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C57A0D73

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 87, DE 14 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

"Designação de servidor público para atender o Posto de Atendimento Virtual (POPAV) da Receita Federal do Brasil."

A Secretária Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO o disposto no art. 118, da Lei Municipal nº 3.824, de 1º de dezembro de 2009, para exercício de cargo em comissão ou função de confiança;

CONSIDERANDO o Termo de Acordo de Cooperação nº 01/2021, realizado entre o Município de Muriaé e a União por intermédio da Delegacia da Receita Federal do Brasil;

RESOLVE

Art. 1º - Designar, para exercício de função no Posto de Atendimento Virtual da Receita Federal do Brasil, a servidora pública municipal Débora Cristina dos Santos, MASP 007.743.001, detentor do cargo de Secretário Escolar.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 29 de novembro de 2022.

Art. 3° - Revoga-se a portaria 175 de 29 de novembro de 2022.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE.

Muriaé, 14 de julho de 2025.

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:C00E7D16

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
PORTARIA Nº 96, DE 14 DE JULHO DE 2025 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

"Reestrutura a Junta Reguladora da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do Município de Muriaé (JRRCPD-MURIAÉ/MG), e dá outras providências."

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE, Secretária Municipal de Saúde, no uso das suas atribuições legais e, em conformidade com o artigo 99, da Lei Municipal n.º 1.468/90 e demais dispositivos aplicáveis.

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal n.º 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), que destina assegurar e promover em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 (Estatuto da Pessoa Com Deficiência), que destina assegurar e promover em condições de igualdade, o exercício dos direitos e das liberdades fundamentais por pessoa com deficiência, visando à sua inclusão social e cidadania;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 1.272 de 24 de outubro de 2012, que institui a Rede de Cuidados à Pessoa com Deficiência SUS – MG e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto na Deliberação CIB-SUS/MG nº 2003 de 09 de dezembro de 2014, que Institui as atribuições e diretrizes de funcionamento das Juntas Reguladoras da Rede de Cuidados da Pessoa com Deficiência do SUS-MG (RCPD) e dá outras providências;

CONSIDERANDO a necessidade de atualização da composição da Junta Reguladora da Rede de Cuidado à Pessoa com Deficiência do Município de Muriaé (JRRCPD-MURIAÉ/MG).

RESOLVE:

Art. 1º Ficam nomeados para comporem a Junta Reguladora da Rede de Cuidados à pessoa com deficiência do Município de Muriaé (JRRCPD-MURIAÉ) e restruturada da seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Saúde:

Thalita Maria Xavier Armond –Assistente Social **–** Referência Técnica – JRRCPCD – SMS;
Cláudia Mara Cruz Moreira - Fisioterapeuta – SMS;
Luciana Carvalho Campos Lima –Enfermeira – SMS.

II – Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social -SMDS:

Cristiane Cruz Teixeira– Assistente Social – SMDS.

III –Representante da Secretaria Municipal de Educação - SME:

Ana Paula Silva Andrade Jorge –Diretora de Estabelecimento Escolar – SME.

Art 2º Os membros da Junta Reguladora da Rede de Cuidados à pessoa com deficiência do Município de Muriaé (JRRCPD-MURIAÉ) nomeados no artigo 1º serão presididos pela primeira representante titular da Secretaria Municipal de Saúde, qualificada no inciso I, que deverá apresentar relatórios quadrimestrais à Secretaria Municipal de Saúde de Muriaé nos termos previstos nas prerrogativas e atribuições determinadas na Deliberação CIB-SUS 2003 de 09 de Dezembro de 2014 e demais legislações correlatas pertinentes.

Art. 3º Fica revogada a Portaria n.º 82, de 09 de junho de 2022.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRA-SE.

Muriaé, 14 de julho de 2025.

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:CECDD41A

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 053/2024 - PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

CANCELAMENTO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de Registro de Preços nº 053/2024
Pregão Eletrônico nº 019/2024
O DEMSUR – Departamento Municipal de Saneamento Urbano, entidade autárquica, inscrito no CNPJ Ministério da Fazenda sob o No.02.318.396/0001-45, com sede à Rua Vereador José Messias Soares nº 65, bairro Santo Antônio, em Muriaé – MG, neste ato representado por seu Diretor Geral Sr. Alcemar Felizardo de Oliveira Junior, CPF nº 873.XXX.XXX-53, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade, usando das atribuições conferidas pela legislação vigente **RESOLVE CANCELAR,** os preços registrados na Ata de Registro de Preços n° 053/2024, oriunda do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2024, que foi firmada com a empresa **FR INDUSTRIA E COMERCIO DE TUBOS E CONEXOES LTDA, CNPJ n° 46.XXX.XXX/0001-78**, sede na Rua Amendoins, nº 139, bairro Uberaba, Curitiba neste ato representado pelo Sra. Fernanda Xuster Baran dos Santos, brasileira, empresária, portador da carteira de Identidade n° 108.XXX.XXX expedida por SESP/PR, C.P.F. n° 069.XXX.XXX-17, o que faz mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA
DO OBJETO
O objetivo da presente é o cancelamento da Ata de Registro de preços nº 053/2024 de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para fornecimento parcelado de material em PVC e PEAD a serem utilizados nas manutenções e em obras realizadas pela Divisão de água potável, esgoto sanitário, drenagem pluvial e aterro sanitário, referente ao processo licitatório Pregão Eletrônico nº 019/2024, firmada com a Contratada acima citada, em conformidade com o Artigo 29, Inciso II do Decreto Municipal nº 12.335/2023.

Parágrafo Único: Os efeitos relativos a este termo, terão efeito a partir de 07/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA
DA JUSTIFICATIVA
O cancelamento do registro de preços justifica-se em razão do descumprimento reiterado do prazo de entrega pela empresa detentora da Ata de Registro de Preços.
Conforme relatado na Comunicação Interna anexa, a empresa, mesmo notificada em diversas ocasiões, não cumpriu o prazo de entrega estipulado no instrumento firmado com autarquia, não realizando a entrega dos materiais solicitados em 27/02 e 17/03.
Diante do descumprimento e da conduta omissa e ilícita da fornecedora, o cancelamento justifica-se a fim de evitar que graves prejuízos ocorram ao bom funcionamento das atividades da autarquia.

CLÁUSULA TERCEIRA
DO FORO ESPECIAL
Para dirimir qualquer questão oriunda do presente distrato, fica eleito o Foro da Comarca de Muriaé, com exceção de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E assim, em tudo quanto neste documento se contem, assino-o em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Muriaé (MG), 04/07/2025.

ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR
Diretor Geral do DEMSUR

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:E7EBDE76

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A EXTINÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 043/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025:

EMPRESA: **M TESTA ATACADO LTDA – CNPJ Nº 43.044.418/0001-03- VALOR TOTAL: R$ 3.241,00**.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE REAGENTES, VIDRARIAS E OUTROS A SEREM UTILIZADOS PARA ANÁLISE DE ÁGUA DESTE MUNICÍPIO ALÉM DE DESINFETANTE, ÁLCOOL GEL E SACOS DE LIXO A SEREM UTILIZADOS NOS DIVERSOS SETORES DESTA AUTARQUIA, COM LOTE DE AMPLA CONCORRÊNCIA E LOTES EXCLUSIVOS CONFORME PARECER JURIDICO Nº 465/2017 PARA MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP, INCLUSIVE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL – ME.

MOTIVO DA EXTINÇÃO: A EMPRESA SE MANIFESTOU INFORMANDO A DESISTÊNCIA DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:9386B10D

FUNDO PREVIDENCIÁRIO DE MURIAÉ
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO COMITÊ DE INVESTIMENTOS DO MURIAÉ-PREV (10/07/2025).

Ata da Reunião Ordinária do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev (10/07/2025).
Aos dez dias do mês de julho de 2025, às nove horas e zero minutos, reuniram-se os membros efetivos e suplentes do Comitê de Investimentos. Foi verificado o quórum de participação nessa reunião dos membros: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato) - presente, Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato) - presente, Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo) – presente; Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo) - presente, Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) – presente, Cláudia Braga Dutra (membro suplente) – ausente, Antônio José Pereira de Oliveira (membro suplente) – ausente. Foram habilitados para voto: Alessandro Rodrigues Campos (membro nato), Stelamaris Schuenck Barbosa Rezende (membro nato), Renata Ramos de Lacerda (membro efetivo), Gilmar Lopes de Faria (membro efetivo) e Pedro Alves Vieira Júnior (membro efetivo). Após a verificação de quórum com a maioria dos membros e aprovação por unanimidade dos votos presentes, foi instalada a sessão e designado o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev apresentou aos membros a posição e leitura sobre o cenário econômico que segundo o consultor financeiro em investimentos do Muriaé-Prev, Sr. Paulo di Blasi, que recomenda para o mês de julho de 2025, a manutenção da estratégia de investimentos, tendo como carro-chefe o CDI + IRFM1, possibilidade de variação gradual em IDKA2 e IMA B 5, O Comitê de Política Monetária (COPOM), na reunião de junho, elevou a taxa de juro Selic para 15% ao ano. A percepção de mercado é que a taxa Selic permaneça neste patamar pelos próximos meses. As expectativas para o IPCA seguem desancoradas, influenciadas pelas incertezas em relação a política fiscal e pela resiliência da atividade econômica. A inflação medida pelo IPCA registrou alta de 0,26% em maio, acumulando 5,32% em 12 meses — acima do teto da meta. Ao longo do mês, os títulos de renda fixa representados pelo índice IRF-M, apresentaram rendimento de 1,78%, enquanto os títulos indexados à inflação, representados pelo índice IMA-B, apresentaram rendimento de 1,3%. A bolsa brasileira, por sua vez, representada pelo índice Ibovespa, apresentou valorização de 1,33%. Já o CDI, experimentou um rendimento de 1,10%. A Bolsa Americana, representada pelo

índice S&P 500, apresentou rendimento de 4,96%, enquanto o dólar (PTA) teve desvalorização de 4,41%% no mês, cotado a R$ 5,45. Em junho de 2025, a rentabilidade da carteira de investimentos do Muriaé-Prev foi de 1,0110% em face da meta atuarial de 0,6372%. Ato contínuo, o Presidente do Comitê procedeu a abertura da etapa dos debates e indicações, apresentadas com autoria de Alessandro Rodrigues Campos, as seguintes proposições:
1 – MANUTENÇÃO INTEGRAL DA ALOCAÇÕES ATUAIS:
2 – ALOCAÇÃO DOS APORTES DE JULHO DE 2025 NO FUNDO DE INVESTIMENTOS CAIXA FI BRASIL IRF-M 1 T.PUB.RF.
Todas as deliberações propostas foram aprovadas pela unanimidade dos votos presentes e habilitados. Encerrada a pauta dos trabalhos e nada mais havendo, o Presidente do Comitê de Investimentos do Muriaé-Prev agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a reunião às 09:58 h, na qual vai assinada por mim, Nancy Lieta Lima e pelos membros presentes à reunião.

ALESSANDRO RODRIGUES CAMPOS

STELAMARIS SCHUENCK BARBOSA REZENDE

PEDRO ALVES VIEIRA JÚNIOR

RENATA RAMOS DE LACERDA

GILMAR LOPES DE FARIA

NANCY LIETA LIMA
Secretária Executiva

Publicado por:
Nancy Lieta Lima
Código Identificador:1484F9A1

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 010/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ - Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 010/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada na construção civil para reforma da Praça Coronel Pacheco de Medeiros - Centro - Muriaé - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 29/07/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:71E8DC91

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Concorrência Eletrônica nº 011/2025 – Objeto: Contratação de empresa especializada para construção de creche e escola de educação infantil no distrito de Itamuri - Muriaé - MG. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 31/07/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:9635A81A

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 13º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 025001/2023 – *PREGÃO ELETRÔNICO* Nº 015/2023** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA PARA APOIO E MANUTENÇÃO PREDIAL, LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E HIGIENIZAÇÃO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS (COMPREENDIDAS VIAS E LOGRADOUROS PÚBLICOS, URBANOS E RURAIS) E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, REPAROS, REFORMAS E OBRAS DE EXECUÇÃO DIRETA PELO MUNICÍPIO, DE FORMA CONTINUADA, NAS DEPENDÊNCIAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS QUE COMPÕEM A ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE MURIAÉ E ADMINISTRAÇÃO INDIRETA – FUNDAÇÃO DE CULTURA E ARTES/FUNDARTE.- CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA** – **MOTIVO: PRORROGAÇÃO DE PRAZO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VIGÊNCIA: 25/06/2025 A 24/06/2026.**

MURIAÉ/MG, 25/06/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo e Administração

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

CÉZAR AUGUSTO BIANCHI BOTARO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal de Educação

VANESSA MAGALHÃES AZEREDO
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA JÚNIOR
Secretário Municipal de Fazenda

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

FERNANDO TROTA LEVATI
Secretário Municipal de Agricultura

ADRIANA APARECIDA DE MORAIS RIBEIRO
Secretária Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

SILVIO MÁRCIO BOUSADA SALVATO
Secretário Municipal de Planejamento e Controle

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:B9142321

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO EXTRATO DO **28º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 23601/2023 – CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA GESTÃO DE SERVIÇOS A SAÚDE NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO (UPA 24 HORAS) NO MUNICÍPIO DE MURIAÉ POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS LUCRATIVOS.- CONTRATADA: **INSTITUTO NACIONAL DE PESQUISA E GESTÃO EM SAÚDE – INSAÚDE – MOTIVO: ACRÉSCIMO QUALITATIVO – VALOR: R$ 528.750,00.**

MURIAÉ/MG, 14/07/2025

LUIZA AGOSTINI DE ANDRADE
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:1672C020

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 009001/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2023** – OBJETO: CONTRATO PROVENIENTE DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE TELA DE AÇO SOLDADA NERVURADA PARA UTILIZAÇÃO EM PAVIMENTAÇÃO DE ESTRADAS EM CONCRETO, POR MEIO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. - CONTRATADA: **KI FERRO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO LTDA – VALOR: R$ 386.700,00 – VIGÊNCIA: 08/07/2025 A 07/07/2026.**

MURIAÉ/MG, 14/07/2025

JORGE FÉRES FILHO
Secretário Municipal de Obras Públicas

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:9DC773A0

LICITAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203001/2022 – DISPENSA Nº 039/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ TORNA PÚBLICO **EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 203001/2022 – *DISPENSA Nº 039*/2022** – OBJETO: CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO GERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO PARA PROCESSAMENTO DE DADOS RELATIVOS A NOTIFICAÇÕES ELETRÔNICAS DE TRÂNSITO - SNE PARA O DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO – DEMUTTRAN. - CONTRATADA: **SERPRO - SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTOS DE DADOS– MOTIVO: REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO, COM AMPARO NA LEI FEDERAL 8.666/1993 – VALOR: O VALOR DO ITEM PASSOU DE R$ 0,72 PARA R$ 0,76.**

MURIAÉ/MG, 14/07/2025

PAULO ROBERTO PORTILHO VARELLA
Secretário Municipal de Governo

Publicado por:
Alanne Christina Rocha Trotta
Código Identificador:4F0E8101

LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MURIAÉ -Aviso de licitação – Pregão Eletrônico nº 063/2025 – Objeto: Aquisição de materiais de construção - insumos, materiais diversos, ferramentas, equipamentos, acessórios (com base na Tabela SINAPI), por meio do sistema de registro de preços. Fica marcada a sessão de licitação para o dia 30/07/2025 as 08:30 h, por meio do Portal Bolsa Nacional de Compras – https://bnc.org.br/. O edital poderá ser obtido nos sites https://bnc.org.br/ e https://muriae.mg.gov.br Informações complementares: Setor de Licitação - situado no Centro Administrativo "Pres. Tancredo Neves", Av. Maestro Sansão, 236, 3º andar, Centro, Muriaé – MG. Telefone (32) 3696.3317

Publicado por:
Danielle Cassimiro Chaves
Código Identificador:D26F4AEA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NATALÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 035/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de gestão, capacitação e consultoria na implementação da capitação de recursos via ICMS esportivo, ICMS turismo e ICMS ecológico (unidade de conservação e mata seca). Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: 02 PLUS GESTÃO ESG LTDA, inscrita no CNPJ: 58.910.450/0001-00– Valor Global R$ 30.000,00, Vigência: de 12 meses – Data da assinatura: 14/07/2025. Natalândia/MG, 14 de julho de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:251D096D

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 036/2025. OBJETO: aquisição de materiais elétricos para atender a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: SOLAR LED MATERIAIS ELETRICOS LTDA, inscrita no CNPJ: 47.854.913/0001-39– Valor Global R$ 22.917,00, Vigência: até 31 de Dezembro de 2025 – Data da assinatura: 07/7/2025. Natalândia/MG, 14 de julho de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:845BCF56

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA
AVISO DE CONTRATO DISPENSA N° 038/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE NATALÂNDIA/MG – AVISO DE CONTRATO – DISPENSA nº 038/2025. OBJETO: contratação de empresa especializada objetivando o licenciamento mensal de software para gestão de frequência e controle diário do ponto biométrico, compreendendo o fornecimento de software de gerenciamento, garantia de funcionamento e suporte técnico, destinados para o registro e controle diário da frequência dos servidores públicos municipais. Partes: Prefeitura Municipal de Natalândia e a empresa: MG CONTROLE DE ACESSO EIRELI, inscrita no CNPJ: 23.936.211/0001-36– Valor Global R$ 10.200,00, Vigência: de 12 meses – Data da assinatura: 14/7/2025. Natalândia/MG, 14 de julho de 2025.

(A) PAULO SÉRGIO LAURINDO MODESTO -
Prefeito.

Publicado por:
Bruna Adaleia
Código Identificador:7A167897

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NEPOMUCENO

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATO DE PROGRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE NEPOMUCENO/MG – Extrato do Contrato de Programa 010/2025. Objeto: Delegação do Município de Nepomuceno para a aquisição de mobiliário, registrado na Ata de Registro de Preços nº 07/2024 do CONSANE, solicitado pela

Secretaria Municipal de Educação. Vigência: até 31/12/2025. Valor Global: R$ 169.300,00 (Cento e sessenta e nove mil e trezentos reais). Partes: Prefeitura Municipal de Nepomuceno/MG e Consórcio Regional de Saneamento Básico - CONSANE. Nepomuceno, 14/07/2025.

LARISSA SPURI LIMA SILVA –
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Renata Serra Negra
Código Identificador:723CA428

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE NOVA PONTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE-MG.
LICITAÇÃO N.º 100/2025 – Leilão N.º 001/2025.
AVISO.
O Leiloeiro da Prefeitura Municipal de Nova Ponte, no uso de suas atribuições legais, torna público que fará realizar leilão n.º 001/2025, do tipo Maior Lance, para a alienação dos veículos pertencentes ao patrimônio público, conforme condições e regras do Edital, sendo que a abertura dos trabalhos da Comissão Julgadora dar-se-á no dia 05 de agosto de 2025, às 10h00, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Nova Ponte. O edital com todas as disposições pertinentes encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitações. Prefeitura Municipal de Nova Ponte – MG, 14 de julho de 2025.

RAMON SOUSA MORAES.
Leiloeiro.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:CD564C34

DEPARTAMENTO DE COMPRAS
EXTRATO DE CONTRATOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA PONTE.
EXTRATO DO CONTRATO N. 295/2025
Objeto: Contratação de empresa, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, a serem adquiridos de forma parcelada para atender as necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Nova Ponte/MG – Contratada: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – Valor: R$ 74.124,00 – Vigência: 11/07/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DO CONTRATO N. 296/2025. Objeto: Contratação de empresa, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, a serem adquiridos de forma parcelada para atender as necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Nova Ponte/MG – Contratada: UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA – Valor: R$ 1.077.186,00 – Vigência: 11/07/2025 a 31/12/2025. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.066/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, a serem adquiridos de forma parcelada para atender as necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Nova Ponte/MG – Contratada: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA – Valor: R$ 74.124,00 – Vigência: 11/07/2025 a 10/07/2026. EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.067/2025. Objeto: A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual Contratação de empresa, objetivando o Registro de Preços, para aquisição de DIETAS, SUPLEMENTOS ALIMENTARES E FÓRMULAS INFANTIS, a serem adquiridos de forma parcelada para atender as necessidades nutricionais específicas de crianças, adultos e idosos do Município de Nova Ponte/MG – Contratada: UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA – Valor: R$ 1.077.186,00 – Vigência: 11/07/2025 a 10/07/2026. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL 049/2025 - A Prefeitura Municipal de Nova Ponte-MG, comunica que no dia11/07/2025 foi adjudicado o objeto da licitação modalidade Pregão Presencial n. 049/2025 a licitante: HASSEN RAAD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA e, UBER MÉDICA E HOSPITALAR LTDA, e tudo devidamente homologado pela autoridade competente. Contrato n. 135/2025 – Pregão Presencial n.º 011/2025 - Foi firmado em 25.06.2025, o 1º termo aditivo alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículos na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO. Contratada: SEGUROS SURA S/A. Contrato n. 016/2024 – Dispensa de Licitação n.º 005/2024 - Foi firmado em 03.06.2025, o 2º termo aditivo alteração do contrato vigente entre as partes para reajuste pelo Índice (INPC) – IBGE acumulado no período de 12 meses, com fulcro na alínea "d" inciso II do art.124 da lei 14133/21. Contratada: PETRÔNIO PRIMO NAVES. Contrato n. 084/2024 – Processo de CARONA 003/2024 - Foi firmado em 25.06.2025, o 2º termo aditivo para alteração do contrato vigente entre as partes para prorrogação de vigência do contrato para o período de 25 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: MÉTODO PROJETOS E CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA. Contrato n. 069/2023 – Tomada de Preços n.º 002/2023 - Foi firmado em 06.06.2025, o 3º termo aditivo para alteração do contrato vigente entre as partes para prorrogação de vigência do contrato para o período de 06 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: SECULUS CONSTRUTORA LTDA. Contrato n. 077/2022 – Pregão Presencial n.º 027/2022 - Foi firmado em 27.06.2025, o 4º termo aditivo para alteração do contrato vigente entre as partes para prorrogação de vigência do contrato para o período de 27 de junho de 2025 a 31 de dezembro de 2025. Contratada: ELISANGELA TEREZINHA ROSA ME. Contrato n. 135/2025 – Pregão Presencial n.º 011/2025 - Foi firmado em 08.07.2025, o 1º termo aditivo alteração do contrato vigente entre as partes para inclusão de veículos na apólice de seguros da frota oficial do MUNICÍPIO. Contratada: SEGUROS SURA S/A.

Publicado por:
Simone Pereira da Cunha
Código Identificador:34B314D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO BRANCO

PREFEITURA DE OURO BRANCO
ERRATA

No Diário Oficial dos Municípios Mineiros, edição 3919, na publicação de Código Identificador 62853F07 e titulo RESULTADO PRELIMINAR AO EDITAL DO CMI 01/2024, *onde se lê*: "Acolhimento com Dignidade, Cuidade e Respeito aos Idosos (Lar Comunitário Frederico Ozanam)" *leia-se:* "Cuidar com amor: acolhimento com dignidade, cuidado e respeito aos idosos (Lar Comunitário Frederico Ozanam).", o demais permanece inalterado.

Publicado por:
Josemar Ivo Pereira da Silva
Código Identificador:BC802F0F

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.880, DE 16 DE JUNHO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DE PROGRAMAS DE ORIENTAÇÃO, ACOLHIMENTO E APOIO PSICOSSOCIAL ÀS MÃES ATÍPICAS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG COM FOCO NA VALORIZAÇÃO DO CUIDADO E PROMOÇÃO DA SAÚDE MENTAL**.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO, Estado de Minas Gerais, no uso da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica do

Município, faz saber que a Câmara Municipal de Ouro Branco aprovou e ele sanciona a seguinte Lei

Art. 1º. Fica instituído o Programa "Cuidando de Quem Cuida", voltado ao acolhimento, orientação e apoio psicossocial de Mães Atípicas, aquelas que são responsáveis pelo cuidado de filhos com deficiência, transtornos do neurodesenvolvimento ou outras doenças raras que demandem cuidados especiais.

Art. 2º. São objetivos do programa:

I - Oferecer apoio psicológico contínuo às mães atípicas;

II - Promover grupos terapêuticos, rodas de conversa e espaços de escuta qualificada reconhecendo suas demandas emocionais, físicas e sociais;

III - Garantir o acesso a informações qualificadas sobre direitos, políticas públicas e cuidados específicos, oferecendo orientação e capacitação adequadas.

IV - Incentivar a formação de redes de apoio, grupos de convivência e espaços de troca de experiências entre mães e famílias;

V - Estimular ações intersetoriais entre saúde, assistência social e educação. Incluindo apoio psicológico, terapias complementares e atividades de relaxamento;

VI - Estimular a inclusão social e a autonomia das mães atípicas, por meio de cursos, oficinas e atividades que promovam a geração de renda e o desenvolvimento pessoal.

VII - Fomentar parcerias com instituições públicas, privadas e do terceiro setor para ampliar a rede de apoio às mães atípicas;

VIII - Realizar campanhas de conscientização sobre os desafios enfrentados por mães atípicas e a importância do apoio comunitário.

Art. 3º. O programa poderá contar com a Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Assistência Social, além de parcerias com universidades, organizações da sociedade civil, conselhos de direitos e profissionais voluntários.

Art. 4°. Poderão ser firmados convênios, parcerias e termos de colaboração com entidades públicas, privadas e organizações não governamentais para a execução das ações do Programa;

Art. 5º. O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 dias, estabelecendo critérios, formas de adesão e diretrizes operacionais;

Art. 6º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Ouro Branco, 16 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:EC60C6BF

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.881, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

INSTITUI O PAGAMENTO DE DESPESAS PELO REGIME DE ADIANTAMENTO, NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO/MG.

A CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, decreta, e eu PREFEITO, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Esta lei institui o pagamento de despesas pelo regime de adiantamento, no âmbito da administração direta do município de Ouro Branco/MG, nos termos da Lei Federal N. º 4.320/64 e do art. 95, §2º da Lei Federal N. º 14.133 de 2021;

Art. 2º. Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de servidor público municipal, a fim de lhe dar condições de realizar despesas que, por sua natureza e urgência, não possam subordinar-se ao procedimento normal e que não justifiquem processamento de nota de empenho, em especial.

Parágrafo único. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, os servidores que poderão receber os adiantamentos.

Art. 3º. Os pagamentos efetuados por meio do Regime de Adiantamento, estarão restritos às hipóteses previstas nesta lei.

Art. 4º. Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a regulamentar, o valor máximo a ser concedido, que não ultrapassará a importância fixada no art. 95, §2º da Lei Nº 14.133/2021.

Parágrafo único. O limite de adiantamentos ficará condicionado a existência de dotação orçamentária vigente.

Art. 5º. Poderão realizar-se no regime de adiantamento os gastos decorrentes de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, de caráter emergencial, extraordinárias, imprevisíveis e urgentes, que não possam aguardar o processo regular de contratação (dispensa ou licitação), e/ou em virtude da impossibilidade de faturamento possam afetar o funcionamento da Administração Pública ou seus equipamentos imprescindíveis às suas atividades, para as despesas relativas:

I - à contratação de serviços ou aquisição de material e peças essenciais ao funcionamento, conservação, segurança e salubridade do serviço público e seus bens móveis e imóveis, de caráter urgente e imediato;

II - ao andamento de medidas judiciais ou diligências administrativas, desde que sejam indispensáveis;

III - à emissão de documentos junto a órgãos públicos, reguladores, fiscalizadores, cartórios, tabelionatos e demais serventias extrajudiciais;

IV - a solenidades, recepções e visitas oficiais de autoridades, de natureza protocolar;

V - a deslocamentos emergenciais da rede municipal de saúde e assistência social do Município de Ouro Branco, inclusive em virtude de remoção de pessoas fora dos limites do município, desde que o deslocamento não esteja subordinado ao regime de recebimento de diárias.

VI - a taxa de inscrição em curso, palestra ou evento que tenham como objetivo a capacitação, o treinamento e o aperfeiçoamento de pessoal, de interesse do Poder Público Municipal;

VII - Aquisição de medicamentos não integrantes da farmácia básica para doação a pessoas carentes, nos casos de urgência.

Parágrafo único. Antes da solicitação do adiantamento, o responsável deverá se certificar de que não exista fornecedor contratado pelo Município para atender à finalidade desejada no adiantamento, respeitados os princípios da legalidade, legitimidade, economicidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, bem como o princípio da isonomia e da aquisição mais vantajosa para a Administração Pública.

Art. 6º. Não poderão ser realizadas no regime de adiantamento os gastos decorrentes de despesas de pequeno valor e de pronto pagamento, para as seguintes espécies de despesas:

I - Obras;

II - Serviços de Arquitetura e Engenharia;

III - Locações;

IV - Contratações relacionadas à tecnologia da informação;

V - Contratações relacionadas a publicidade e comunicação;

VI - Equipamentos e Materiais Permanentes;

VII - Realizações de despesas não afetas ao Município.

Parágrafo único. É proibida a compra de material ou contratação de serviço com profissional ou empresa no qual seja sócio, diretor, proprietário, controlador, integrante do conselho da empresa indivíduo que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do Município de Ouro Branco/MG.

Art. 7º. Não serão concedidos recursos financeiros a título de adiantamento:

I - a agente público responsável por 2 (dois) adiantamentos em fase de aplicação e/ou de apresentação de prestação de contas;

II - a servidor responsável pela guarda ou pela utilização do material a adquirir, salvo se não houver outro servidor para tal fim no órgão ou na entidade;

III - para despesas já realizadas e para despesas maiores do que as quantias adiantadas;

IV - a gestor ou a servidor responsável pela utilização do adiantamento que:

a) estiver omisso no dever de prestar contas;

b) tiver prestação de contas reprovada em virtude de desvio, de desfalque, de falta ou de aplicação indevida dos recursos recebidos, enquanto os valores não forem ressarcidos;

c) dentro do prazo fixado, tenha deixado de atender à notificação de órgão do controle interno para regularizar a prestação de contas.

Art. 8º. O servidor público municipal responsável pela solicitação de adiantamento prestará contas, mediante apresentação de relatório e documentos hábeis que comprovem a regular aplicação dos recursos, conforme decreto municipal.

Parágrafo único. A cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 9º. Após análise da prestação de contas deverão ser adotadas as providências cabíveis, conforme decreto municipal.

Art. 10º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 11º. Revogam-se as disposições em contrário, notadamente a Lei Nº 1.504 de 11 de julho de 2005.

Ouro Branco, 25 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:24508503

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.882, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ALTERA ARTIGO 53, INCISO III, DA LEI 1619 DE 13 DE DEZEMBRO DE 2007, QUE INSTITUIU O PLANO DIRETOR PARTICIPATIVO E ARTIGO 65, INCISO III, DA LEI MUNICIPAL Nº 1794, DE 31 DE MARÇO DE 2010, QUE INSTITUIU A LEI DE USO, OCUPAÇÃO E PARCELAMENTO DO SOLO DO MUNICÍPIO DE OURO BRANCO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o artigo 53, inciso III, da Lei 1.619 de 13 de dezembro de 2007, que passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 53. (...)

I – (...)

II – (...)

III – as faixas de 05 (cinco) metros ao longo das faixas de domínio de rodovias federais, estaduais e municipais e de 15 (quinze) metros de ferrovias e das de redes de alta tensão, ressalvadas as exigências da legislação especifica.

Art. 2º - Fica modificado o Inciso III, do artigo 65 da Lei 1.794 de 31 de março de 2010, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 65 - (....)
I – (...)
II – (…)
III – as faixas de 05 (cinco) metros ao longo das faixas de domínio de rodovias federais, estaduais e municipais e de 15 (quinze) metros de ferrovias e das de redes de alta tensão, ressalvadas as exigências da legislação específica.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se disposições em contrário.

Ouro Branco, 25 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/M**G**

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:980F659A

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.883, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

ACRESCENTA O PARÁGRAFO ÚNICO AO ART. 11 DA LEI MUNICIPAL Nº 2.531 DE 21 DE DEZEMBRO 2021, QUE "REORGANIZA E DISCIPLINA O SISTEMA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DE OURO BRANCO".

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Acrescenta o parágrafo único ao art. 11, com a seguinte redação:

"Art.11 - (...)"

Parágrafo Único: Veículos que descumprirem as infrações descritas no presente artigo e não obedecerem às instruções dos órgãos de fiscalização, poderão ser retidos e apreendidos tanto pela fiscalização ambiental quanto pela Guarda Civil Municipal.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:B6324743

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI Nº 2.884, DE 25 DE JUNHO DE 2025.

REVOGA O ART. 65, I DA LEI MUNICIPAL 2.848/2025 E REPRISTINA OS EFEITOS DA LEI MUNICIPAL 2.807/2024.

A Câmara Municipal de Ouro Branco aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica revogado o inciso I do art. 65 da Lei Municipal 2.848, de 28 de fevereiro de 2025, repristinando-se os efeitos da Lei Municipal 2.807, de 17 de maio de 2024. Parágrafo único. Os efeitos da Lei Municipal 2.807/2024 ficam expressamente restaurados desde a sua vigência inicial.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:9DA632A8

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI PROMULGADA N° 2.886/ 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5° DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI:

REGULAMENTA O VALE ALIMENTAÇÃO NO ÂMBITO DO PODER LEGISLATIVO DE OURO BRANCO/MG.

A Câmara Municipal de Ouro Branco, Estado de Minas Gerais, por seus representantes legais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sancionoe promulgo a seguinte Lei:

Art. 1°. A presente lei regulamenta o auxílio-alimentação devido aos servidores e agentes políticos da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG.

§1°. A concessão do auxílio-alimentação será feita em pecúnia e terá caráter indenizatório.

§ 2°. O auxílio-alimentação não será: I - incorporado ao vencimento, remuneração, provento, subsídio ou pensão; II- configurado como rendimento tributável nem sofrerá incidência de contribuição previdenciária; III - caracterizado como salário-utilidade ou prestação salarial in natura.

Art. 2° - O auxílio-alimentação será pago no valor de R$ 1.350,00 mensais, em parcela única, inclusive nas hipóteses em que o servidor ou agente político esteja em gozo de afastamento legal remunerado, em efetivo exercício.

§1°. São considerados como de efetivo exercício os afastamentos assim especificados no Estatuto dos Servidores, no Plano de Cargos, Carreirase Vencimentos dos servidores e no Regimento Interno da Câmara Municipal.

§2°. O benefício de que trata esta lei será pago proporcionalmente, na hipótese de o vínculo funcional do beneficiário não contemplar o mês integral.

§3°. O servidor não fará jus a auxílio-alimentação durante o período em que esteja em gozo de afastamento não remunerado.

§ 4°. O auxílio-alimentação será devido a partir da data de entrada em exercício do servidor e será pago na folha de pagamento do mês subsequente a esse fato, conforme o estabelecido no § 2° deste artigo.

Art. 3°. O valor do vale-alimentação de que trata essa Lei será revisto anualmente na data base de negociação da revisão geral da remuneração dos servidores públicos de Ouro Branco/MG, corrigindo-se, no mínimo, conforme o índice oficial de inflação.

Art. 4°. As despesas dessa Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias do Poder Legislativo.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em sentido contrário, especialmente a Lei Municipal 1.617/2007.

Ouro Branco, 07 de Julho de 2025.

WARLEY HIGINO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco/MG

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:6D250B48

PREFEITURA DE OURO BRANCO
LEI PROMULGADA N.º 2.885 / 2025

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO, ESTADO DE MINAS GERAIS, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E, EM ESPECIAL O DISPOSTO NO ART. 57, COMBINADO COM O § 5º DO ART.58 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, PROMULGA A SEGUINTE LEI: CAMARA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

DISPÕE SOBRE A PREFERÊNCIA AO COMERCIANTE LOCAL PARA VENDA DE PRODUTOS E SERVIÇOS NAS FESTAS PÚBLICAS MUNICIPAIS REALIZADAS SOB O REGIME DE TERCEIRIZAÇÃO OU DE PARCERIAS

A Câmara Municipal de Ouro Branco, por seus representantes legais, aprovou e, eu, Prefeito Municipal sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Será garantido ao comerciante local, "Microempreendedor (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP)" e às entidades civis sem fins lucrativos reconhecidas por lei municipal, como de utilidade pública, o direito de preferência para ocupar as vagas de venda de produtos e serviços administradas pelos organizadores ou realizadores das festas e feiras públicas municipais que tenham sido terceirizadas pelo Município por meio de contratos ou termos de parceria. (NR)

§1°: A exigência disposta no caput deverá constar no edital do processo licitatório ou do chamamento público, assim como no contrato ou termo respectivo, em que será prevista cláusula de multa no caso de seu descumprimento, sem prejuízo da possibilidade de rescisão do termo.

§2°: Cada comerciante ou entidade poderá valer-se de uma vaga.

Art. 2° O organizador ou realizador da festividade ou feira poderá ofertar as vagas aos comerciantes locais e entidades civis sem fins lucrativos por meio de publicação em redes sociais ou outras vias de comunicação eficientes, estabelecendo prazo mínimo de cinco dias, a contar da publicação, para que os interessados se apresentem.

§1°: Ultrapassado o prazo estabelecido no caput sem que as vagas tenham sido preenchidas, essas poderão ser oferecidas a qualquer outro interessado, em conformidade com o edital de licitação ou chamamento público.

§2°: O comerciante local e as entidades interessadas deverão sujeitar-se à organização da festa ou feira, assim como às eventuais cláusulas de patrocínio que determinem a venda exclusiva de determinada(s) marca(s) no evento e/ou de exclusividade de fornecedor. §3° Caberá

ao organizador do evento estabelecer o local dos pontos de venda de produtos e serviços dentro da área de realização da festa ou feira.

Art.3° Para garantir a vaga, o comerciante local interessado ou entidade civil sem fins lucrativos, deverá apresentar ao organizador do evento, além das documentações de funcionamento de praxe, comprovante idôneo e suficiente a demonstrar que é cidadão residente de Ouro Branco/MG ou, no caso das entidades, de que está sediada no Município. (NR)

Art. 4° O critério de distribuição das vagas aos comerciantes locais deverá ocorrer em conformidade com os princípios da publicidade, legalidade, impessoalidade, moralidade e eficiência.

Art. 5° Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 25 de junho de 2025.

WARLEY HIGINO PEREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Ouro Branco

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:348B5002

PREFEITURA DE OURO BRANCO
PORTARIA PMOB/288, DE 10 DE JUNHO DE 2025

NOMEIA MEMBROS DA COMISSÃO MUNICIPAL DE ANÁLISE TÉCNICA DE PROJETOS E INSCRIÇÕES DE EDITAIS CULTURAIS - COMATEP

O Prefeito Municipal de Ouro Branco, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, especialmente as que são previstas no art. 77, incisos III, VII, e XI da Lei Orgânica Municipal;
Considerando o disposto no artigo 9º da Lei Municipal 1.883 de 2011;
RESOLVE:
Art. 1º. Designar os servidores públicos abaixo relacionados para integrarem a Comissão Municipal de Análise Técnica de Projetos e Inscrições de Editais Culturais - COMATEP:

1- Flávia Aparecida Torquato
2- Elizabeti Márcia Félix Rodrigues,
3- Elizabeth Castelo Branco de Lima,
4-Heleniara Amorim Moura,
5-Leonardo Pereira Teodoro,
6-Vasco de Natal Coelho,
7-Antônildo de Araújo

Parágrafo Único. Fica nomeada Flávia Aparecida Torquato como presidente desta comissão.
Art. 2º. As funções dos membros da suprarreferida comissão não serão remuneradas, sendo consideradas de relevante interesse público.
Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ouro Branco, 10 de junho de 2025.

SÁVIO RODRIGUES FONTES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Aparecida da Silva
Código Identificador:0063CD00

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE OURO FINO

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 012/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 012/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº 007/2025 - Registro de Preços nº 007/2025 – Ata de Registro de Preços nº 012/2025 - Signatário: O&M Comércio de Produtos Alimentícios ltda. Objeto: A aplicação de reequilibrio economico financeiro ao valor do item 08 – Aquisição de Pó de Café à R$ 37,34 (Trinta e sete reais, trinta e quatro centavos). Fundamento Legal: Art.130, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 11/07/2025 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:FBC2733E

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º TERMO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 0189/2024, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 099/2024 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 060/2024 – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 -

MUNICÍPIO DE OURO FINO – MG. 1º Termo Reequilíbrio Econômico-Financeiro. Processo Licitatório nº. 0189/2024, modalidade Pregão Eletrônico nº 099/2024 - Registro de Preços nº 060/2024 – Ata de Registro de Preços nº 001/2025 - Signatário: O&M Comércio de Produtos Alimentícios ltda. Objeto: A aplicação de reequilíbrio econômico financeiro ao valor do item 08 – Aquisição de Pó de Café à R$ 37,78 (Trinta e sete reais, setenta e oito centavos). Fundamento Legal: Art.130, da Lei nº 14.133/2024 - Data: 11/07/2025 -

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:C9C2751D

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. PRORROGAÇÃO VIGÊNCIA CONTRATUAL. CONTRATO Nº 095/2024. TERMO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE VIGÊNCIA. CONTRATADA: FUNDAÇÃO DE APOIO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO – FADEPE -

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO FINO – MG. Prorrogação vigência contratual. Contrato nº 095/2024. Termo de prorrogação de prazo de vigência. Contratada: Fundação de Apoio e Desenvolvimento do Ensino, Pesquisa e Extensão – Fadepe - Objeto: implementação, desenvolvimento e manutenção do Sistema de Controle e Administração Escolar – SisLAME (tecnologia da UFJF licenciada pela Fadepe – Processo nº 23071.001515/2015-83 do CRITT/UFJF), para o desenvolvimento da Educação, interligando as escolas participantes do projeto à Secretaria Municipal de Educação (SME). Assinatura: 14/07/2025 - Vigência: 17/07/2025 a 17/07/2026.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edmar Pinto de Carvalho
Código Identificador:711D8061

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 127/2025

PORTARIA N° 127/2025

"Nomeia servidora para o cargo de provimento em comissão de Encarregada pela Elaboração dos Relatórios sobre a Tramitação dos Processos Judiciais e Administrativos"

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL, Prefeito Municipal de Ouro Fino - MG, no uso de suas atribuições que lhe conferem o cargo, com fulcro no art. 103, II, "a", da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Artigo 1° - Nomear a Sra. Vivian Vitale Pulcineli para o cargo de provimento em comissão de Encarregada pela Elaboração dos Relatórios sobre a Tramitação dos Processos Judiciais e Administrativos do Município de Ouro Fino, símbolo de vencimento CCI.

Artigo 2° - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor nesta data.

Dê-se ciência e publique-se.

Ouro Fino, 14 de Julho de 2025.

ANTÔNIO BENEDITO SALGUEIRO MIGUEL
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvana Prado de Sousa
Código Identificador:AEF38966

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAINEIRAS

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 69/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 15/2025

O **MUNICÍPIO DE PAINEIRAS**, por seu Poder Executivo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 18.296.674/0001-04, com sede na Praça Terezinha de Vargas Mendonça, nº 288, Bairro Centro, por intermédio da Coordenação de Licitações e Contratos, torna público em seu sítio eletrônico: www.paineiras.mg.gov.br e/ou na plataforma eletrônica da licitar Digital: www.licitardigital.com.br, com na Lei Federal nº 14.133/2021, a abertura do Processo Licitatório Nº **69/2025**, modalidade Pregão Eletrônico Nº **15/2025**, cujo objeto é o registro de preços para aquisição de material de construção, hidráulicos, elétricos, iluminação pública, pintura, materiais estruturais, artefatos de cimento, acabamento interno e externo, ferramental, materiais paisagísticos, madeiras em geral, metalúrgica e funilaria, ferragem e cobertura, com critério de julgamento MAIOR DESCONTO PERCENTUAL (%) SOBRE A TABELA SINAPI (Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil), para atender as necessidades das unidades administrativas da Prefeitura Municipal de Paineiras/MG.

Acolhimento de Propostas	Das 12h00min do dia 16/07/2025 às 12h00min do dia 28/07/2025
Limite para Esclarecimento/Impugnação	23/07/2025 às 23h59min
Data da Sessão	28/07/2025 às 12h01min

Paineiras, 14 de julho de 2025.

GILDA ALVES MOURA
Agente de Contratação
Matrícula 2674-1

Publicado por:
Gilda Alves de Moura
Código Identificador:87FCDBC2

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PALMA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 093-2025 PREGÃO 031-2025 SRP 025 - GRÁFICA

O MUNICÍPIO DE PALMA – MG, TORNA PÚBLICO, PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, QUE A PREFEITURA MUNICIPAL, REALIZARÁ LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006, DA LEI Nº 11.488/2007, E DAS EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL.

Data da sessão: 25/07/2025
Horário: 09:00h
Local: www.portaldecompraspublicas.com.br
Critério de Julgamento: MENOR PREÇO POR ITEM.

DO OBJETO.
O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa paraREGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, conforme especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do edital.
OBSERVAÇÃO: O objeto deste edital poderá ter a incidência de Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), de acordo com o Decreto Municipal nº 155 de 18 de setembro de 2023 e Instruções Normativas nº 1.234/2112, 1.500/2014 e 2.134/2023.

Publicado por:
Diego Ribeiro Ferreira
Código Identificador:BE54159C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PARACATU

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 117/2025 PROCESSO: 9093/2025

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e o **Rotary Club de Paracatu 200**. DATA**:** 14/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023 e; anexos e demais normas correlatas. **PROCESSO:** 9093/2025. **OBJETIVO:** o custeio de infraestrutura necessária para a realização da 20ª edição do Churrascando, conforme detalhamento contido no Plano de Trabalho aprovado pela Secretaria Gestora. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.22.01.13.695.0027.2502.3.3.50.41, FICHA: 1.974**. **PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/08/2025**. **VALOR**: **R$140.000,00. ASSINATURAS:** Igor Araújo Diniz pela convenente e Vinicius Fogaça Pereira, representante OSC conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:0F022A45

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MG TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 86/2025 PROCESSO: 18488/2023

CONVENENTES: Município de Paracatu/MG e a **Associação Esportiva e Social Kadá**. **DATA:** 11/07/2025. **FUNDAMENTO**: LEI Orgânica Municipal dada pela Emenda N° 28 de 19.06.2000, em seu artigo 86°, inciso XIX c/c com o parágrafo único, Lei Federal nº 13.019/2014, Decreto Municipal nº 6.707/2023, e anexos, e, demais normas correlatas. **PROCESSO:** 18488/2023. **OBJETIVO:** apoiar o "PROJETO ESPORTE É VIDA" ao custeio e auxilio para fomentar o esporte as crianças e adolescentes selecionadas pelo projeto. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS: 02.19.03.08.243.0029.2453.3.3.90.39, Ficha: 2315, Fonte: 2.749, a custear o valor de R$116.155,00 (cento e dezesseis mil, cento e cinquenta e cinco reais), e, 02.19.03.08.243.0029.2453.4.4.50.42, Ficha: 2316, Fonte: 2.749, referente ao valor de R$33.840,00**

(trinta e três mil, oitocentos e quarenta reais). PRAZO DE EXECUÇÃO/VIGÊNCIA: 31/03/2026. **VALOR**: R$149.995,00. **ASSINATURAS:** Ana Maria de Andrade Silva, Secretária, convenente, Daniel Pires Couto, representante OSC, conveniada.

Publicado por:
Deiverson Gonçalves Dos Santos
Código Identificador:52B637A2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 169/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5681/2024

EXTRATO 1° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 169/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCAMENTO DO PARQUE NATURAL SANTUÁRIO DOS BURITIS ACRÉSCIMO DE 6,41%**. **DATA: 09/07/2027. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURAS: EMERSON ANTÔNIO GARCIA** pela Contratante e **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:75293963

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 175/2024

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo Financeiro: 5681/2024

EXTRATO 2° TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 169/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA.** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CERCAMENTO DO PARQUE NATURAL SANTUÁRIO DOS BURITIS. SUPRESSÃO DE 24,81%. DATA: 09/07/2025. FUNDAMENTAÇÃO:** art. 124, inciso I, alínea "b", da Lei Federal nº 14.133, de 2021. **ASSINATURAS: EMERSON ANTÔNIO GARCIA** pela Contratante e **ENGETELA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:49507CC8

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 131/2021 (PROCESSO: 16.808/2020)

Prefeitura Municipal De Paracatu - Minas Gerais
Processo: 16.808/2020

EXTRATO 5º TERMO ADITIVO CONTRATO DE Nº 131/2021 (PROCESSO: 16.808/2020)

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **DANNY HUDSON SOUZA 01579459102** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO EM APARELHOS, CENTRAIS E LINHAS TELEFÔNICAS E REVISÃO GERAL DOS APARELHOS E RAMAIS PERTENCENTES AO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACAT-MG E MANUTENÇÃO CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA OS PORTÕES E PORTAS ELETRÔNICAS INSTALADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL**. Renovação de Vigência. **DATA: 09/07/2025. VENCIMENTO: 27/07/2026. FUNDAMENTAÇÃO:** art.57, inciso II da Lei 8.666/93. **ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO** pela Contratante e **DANNY HUDSON SOUZA 01579459102** pela Contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EAB650A6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 124/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo Financeiro: 6636/2025

EXTRATO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 124/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **UNIÃO ESPORTE CLUBE.** Art. 74, inciso V da Lei Federal n°14133/2021 e Lei Federal n°8245/1991. **PROCESSO: 6636/2025. OBJETO**: **LOCAÇÃO E EXCLUSIVIDADE DO ESTÁDIO E GINÁSIO DO UNIÃO ESPORTE CLUBE SITUADO NA RUA TIRADENTES, 141, BELA VISTA-PARACATU-MG. DATA: 14/07/2025. VENCIMENTO: 13/07/2026. VALOR MENSAL**: **R$ 16.719,40 VALOR TOTAL**: **R$ 200.632,80. ASSINATURAS: THIAGO BATISTA RAMOS** pelo locatário e **UNIÃO ESPORTE CLUBE** pelo locador.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:8722105E

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU-MG
(Processo Administrativo nº 6.522/2025)

EXTRATO CONTRATO Nº 120/2025

CONTRATANTE: Município de Paracatu e a empresa **COGITARE: ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO LTDA. FUNDAMENTO**: Artigo 74, III, alínea "*f*" c/c o Art. 6º XVIII, alínea "*f*", da Lei Federal nº 14.133, DE 2021. **PROCESSO: 6.522/2025. OBJETO**: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ASSESSORIA, CONSULTORIA E TREINAMENTO PARA OS CONSELHOS MUNICIPAIS E EQUIPE TÉCNICA DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PARACATU-MG. E SILVA** pela Contratante e **MARCELO MOREIRA DE OLIVEIRA,** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:1D13E7C6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 122/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 4918/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 122/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **MEDTEC-SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA,.** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 4918/2025. OBJETO CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA MONITORES E CARDIOVERSORES LOTADOS NO HOSPITAL MUNICIPAL DE PARACATU-MG, DATA: 07/07/2025. VENCIMENTO: 10/07/2026**. **Valor: R$ 113.400,00 ASSINATURAS: UMARQUES DA SILVA COUTO,**pela contratante e **MEDTEC- SUPRIMENTOS MEDICO HOSPITALARES LTDA** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:F3578395

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO Nº 123/2025

Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 5321/2025

EXTRATO CONTRATO Nº 123/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **a USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA.** Lei Federal n°14133/2021. **PROCESSO: 2573/2025. OBJETOAQUISIÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA (TRATOR) E VEÍCULOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGROPECUÁRIA POR MEIO DOS CONVÊNIOS Nº 1231001981/2023 E 1231000038/2023, CELEBRADOS ENTRE O MUNICÍPIO DE PARACATU E O ESTADO DE MINAS GERAIS POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO, DATA: 14/072025. VENCIMENTO: 13/04/2026**. **Valor: R$ 261.880,00 ASSINATURAS: CAIO SILVA QUIRINO,** pela contratante **USINA COMERCIO DE VEICULOS LTDA** pela contratada**.**

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:708C347B

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 96/2025

Processo: 2188/2025

EXTRATO TERMO DE RESCISÃO AO CONTRATO Nº 96/2025

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **RAIO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**. Artigo 138, inciso I da Lei 14133/2024. **PROCESSO: 2188/2025. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA E AQUISIÇÃO DE PEÇAS, PARA 03 (TRÊS) ELEVADORES DA MARCA OTIS NO CENTRO ADMINISTRATIVO DO MUNICÍPIO DE PARACATU/MG.** Rescisão Contratual. **DATA: 14/07/2025. ASSINATURAS: LUIZ GUSTAVO NETTO JORDÃO,** pela contratante e **RAIO SOLUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA**pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:23CF0B3D

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 09/2024
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM E MANUTENÇÃO DO SITE OFICIAL DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU - PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV
Contratada: Rorato e Molero Ltda
Período de Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.04; 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.05
Valor do Termo Aditivo: R$ 3.159,60 (três mil, cento e cinquenta e nove reais e sessenta centavos)
Data do Termo Aditivo: 30/06/2025
Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:0286E8D9

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Contrato: 07/2024
Objeto: CONTRATO PARA A CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO SE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM), INCLUINDO INSTALAÇÃO, ADMINISTRAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDE DE TRANSPORTE PARA TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO: SINAIS DE ÁUDIO, VÍDEO, DADOS, VOZ E OUTROS, PARA O BOM DESEMPENHO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS PARACATU - PRESERV.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Paracatu-PRESERV
Contratada: Itacolomi Ltda
Período de Vigência: 01/07/2025 a 30/06/2026
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.40.99
Valor do Termo Aditivo: R$ 1.739,28 (mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte e oito centavos)
Data do Termo Aditivo: 30/06/2025
Amparo Legal: Art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:EBE17E35

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE PARACATU-PRESERV

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Processo: 37/2025
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE UNIFORMES.
Contratante: Instituto de Previdência Social dos Servidores Municipais de Paracatu/MG – PRESERV.
Dotação Orçamentária: 03.01.01.09.122.0037.2150.3.3.90.39.54;
Fim do recebimento das propostas: 17/07/2025 às 17:30h.
Local de publicação do Edital: www.preserv.mg.gov.br

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:32729BB2

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024

Onde se lê:
Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7.010/2024

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Lei 14.133/2021 **PROCESSO: 7.010/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES,**

PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG. DATA: 06/072024. VENCIMENTO: 10/07/2025. VALOR: **R$ 18.651.574,52. ASSINATURA: EDIMAR BENEDITO RODRIGUES, ANA MARIA DE ANDRADE, WILIAN BATISTA DE AMORIM,, LEONARDO PEREIRA COSTA e TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** pela contratada.

Leia-se:
Prefeitura Municipal de Paracatu Minas Gerais
Processo: 7.010/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 94/2024

CONTRATANTES: Município de Paracatu e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** Lei 14.133/2021 **PROCESSO: 7.010/2024. OBJETO**: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO OPERACIONAL E GERENCIAMENTO ELETRÔNICO DAS MANUTENÇÕES DA FROTA, FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL, TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E LAVAGEM DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E MÁQUINAS, COM UTILIZAÇÃO DE CARTÃO MAGNÉTICO OU ETIQUETA COM TECNOLOGIA RFID (TECNOLOGIA DE RADIO-FREQUENCY IDENTIFICATION) OU SIMILAR E IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO VIA INTERNET, DISPONIBILIZANDO REDE DE ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS (OFICINAS, AUTOPEÇAS E CONCESSIONÁRIAS) EM ATENDIMENTO AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE PARACATU/MG. DATA: 06/072024. VENCIMENTO: 10/07/2025. VALOR**: **R$ 18.651.574,52. ASSINATURA: GABRIEL ANTONIO DE OLIVEIRA CLAUDINO, ANA MARIA DE ANDRADE, WILIAN BATISTA DE AMORIM, LEONARDO PEREIRA COSTA e TIAGO DE DEUS SILVA** pela contratante e **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** pela contratada.

Publicado por:
Lúcio Prado Ferreira Gomes
Código Identificador:AD797B10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PAULA CÂNDIDO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

O Município De Paula Cândido – MG torna público a quantos possam interessar, o Processo licitatório nº 085/2025 Pregão Eletrônico nº 035/2025, que possui por objeto; CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH, SUV E MINIVAN SEM MOTORISTA. Data Julgamento: 30/07/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, https://www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br/. Mais informações: (32) 3537-1242.

EDVÂNIA APARECIDA CAMILO –
Pregoeira.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:6DF61C61

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

O Município de Paula Cândido - MG, torna público a quantos possam interessar, que fará realizar na data e horário predeterminados, o certame Processo Licitatório nº 086/2025, Pregão Eletrônico 036/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE CÂMARA CONSERVADORA DE IMUNOBIOLÓGICOS** para atender as demandas da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Paula Cândido/MG.
Data de Julgamento: 28/07/2025 às 08h15min.
Edital disponível em: https://paulacandido.mg.gov.br, www.portaldecompraspublicas.com.br e https://pncp.gov.br.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:78626BBC

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATO 070/2025

PROCESSO: 084/2025 INEXIGIBILIDADE: 025/2025 AVISO CONTRATAÇÃO DIRETA: 031/2025, Objeto: Contratação da **DUPLA SIDNEY E JOANISIO** para apresentação musical no evento "Festa Julina no Distrito de Airões", a ser realizado no dia 19 de julho de 2025, no município de Paula Cândido/MG. CONTRATO 070/2025: **SIDNEY A. BARBOSA TELEFONIA E COMUNICAÇÃO** CNPJ: 10.923.397/0001-47, Valor Total de R$ 1.400,00 (Hum mil e quatrocentos reais). Vigência: vigorará pelo período compreendido entre a data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2025, sendo sua execução no dia 19 de julho de 2025.

EVERALDO ROBERTO DA CONCEIÇÃO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Edvania Aparecida Camilo
Código Identificador:200990C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PEDRINÓPOLIS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito publico interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e do agente de contratação, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do processo licitatório nº **048/2025**, Credenciamento **nº 005/2025**, objeto: **CREDENCIAMENTO PARA Contratação de empresa especializada na elaboração de projetos e construção de aproximadamente 54 (cinquenta e quatro) casas, em área localizada no LOTEAMENTO RESIDENCIAL DO VALLE, no Município de Pedrinópolis-MG, conforme Matrícula 17.567 do Ofício de Registro de Imóveis da Comarca de Perdizes-MG, com recursos indicados no art. 6º, incisos I a XI, da Lei nº 14.620 de 14 de julho de 2023 - MCMV, de acordo com o Termo de Referência –Anexo I deste Edital.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos.
A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 04/08/2025 às 09h00 min.
O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. e no site

do município: https://pedrinopolis.mg.gov.br/ a partir do dia 16/07/2025

Pedrinópolis-MG, 14 de Julho de 2025.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Agente de Contratação

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:505C4721

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE RETIFICAÇÃO

AVISO DE RETIFICAÇÃO
ONDE SE LÊ:

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e do agente de contratação, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025, CREDENCIAMENTO Nº 005/2025**, do tipo menor preço, objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS**.** Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 29/07/2025 às 09h00 min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. e no site do município: https://pedrinopolis.mg.gov.br/ a partir do dia 15/07/2025, Pedrinópolis-MG, 11 de Julho de 2025.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Agente de Contratação.

LEIA-SE:

O Município de Pedrinópolis - MG, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ nº 18.140.335/0001-70, com sede à Praça São Sebastião, nº 112, Bairro Centro, nesta cidade, através do seu Prefeito Municipal o Sr. Rafael Ferreira Silva e do agente de contratação, em atendimento ao art. 14, inciso I, alínea "C", torna público a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 047/2025, CREDENCIAMENTO Nº 004/2025**, do tipo menor preço, objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E CAMINHÃO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE PEDRINÓPOLIS-MG, DE ACORDO COM OS CRITÉRIOS, TERMOS E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO EDITAL E SEUS ANEXOS. Será regido pelo Decreto Municipal nº 070 de 20 de Dezembro de 2023, pela Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002, pelo Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e subsidiariamente pela Lei nº 14.133, de 01 de Abril de 2021, suas alterações, e demais normas pertinentes, e pelas condições estabelecidas pelo presente Edital e seus respectivos anexos. A sessão para recebimento e abertura da documentação e proposta dar-se á no dia 29/07/2025 às 09h00 min. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na Rua Manoel Severino nº 47 - Sala 05, Bairro Centro - Telefax: (034) 3355.2001 ou 3355.2002 das 08h00min ás 16h00min. e no site do município: https://pedrinopolis.mg.gov.br/ a partir do dia 15/07/2025, Pedrinópolis-MG, 11 de Julho de 2025.

RAFAELA DE ARAÚJO ALVES
Agente de Contratação.

Nas demais informações, não haverá alterações.

Publicado por:
Igor Cardoso de Oliveira
Código Identificador:3B0B9B14

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIGÃO

LICITAÇÕES E CONTRATOS
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 018/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público o 3º Termo Aditivo ao Contrato nº 018/2022 referente ao Processo Licitatório nº: 000078/2022, Dispensa nº: 000006/2022. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONCESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO SENDO ESTE UM SOFTWARE PARA GESTÃO, MANIPULAÇÃO, ORGANIZAÇÃO, ARMAZENAMENTO E PESQUISA DE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS DIGITAIS DIVERSOS. O Termo Aditivo está disponível para acesso no site: www.perdigao.mg.gov.br. Perdigão/MG, 14 de julho de 2024.

JULLIANO LACERDA LINO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:0841CD22

LICITAÇÕES E CONTRATOS
RETIFICAÇÃO I - EDITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIGÃO-MG, torna público a Retificação I do Edital do Processo Licitatório nº: 000048/2025, Pregão Eletrônico nº: 00013/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO EVENTUAL E FUTURA DE CESTAS BÁSICAS, DE ACORDO COM A DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, TRANSPORTES E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE PERDIGÃO/MG, Recebimento das propostas: 28/07/2025 pela plataforma: https://licitar.digital/. Mais informações pelo e-mail: licitacao@perdigao.mg.gov.br ou website: https://perdigao.mg.gov.br/arquivo/licitacoes. Perdigão/MG, 14 de julho de 2025.

ROSÁRIA LEMOS RODRIGUES –
Agente de Contratações.

Publicado por:
Rosária Morato Lemos Rodrigues
Código Identificador:1DF008AE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDIZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO Nº 066/2025 INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO Nº 004/2025 OBJETO: Contratação de profissionais liberais, na qualidade de pessoa jurídica, para a prestação de serviços médicos especializados, nas funções de médico pediatra, médico neuropediatra, médico ultrassonografista obstétrico e médico ultrassonografista geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde Fernando Marangoni Prefeito do Município de Perdizes, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, considerando que houve publicação do extrato

do Inexigibilidade/Credenciamento Nº 004/2025 no quadro de avisos da Prefeitura Municipal, bem como toda regulamentação na tramitação do processo licitatório, considerando ainda que a proposta apresentada pelo licitante JLL CLINICA MEDICA S/S LTDA, CIP CONSULTORIOS INTEGRADOS DE PERDIZES LTDA e WA CARDOSO SERVIÇS MÉDICOS LTDA está dentro do preço de mercado e que atendeu as condições mínimas pleiteadas pelo Município, conforme julgamento da Comissão de Contratação do Processo Licitatório atingirá os objetivos do Município. Resolve de acordo com a Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, ADJUDICAR ao licitante vencedor JLL CLINICA MEDICA S/S LTDA, com o valor global de R$ 156.001,58 (Cento e cinquenta e seis mil um real e cinquenta e oito centavos), CIP CONSULTORIOS INTEGRADOS DE PERDIZES LTDA, com o valor global de R$ 111.359,923 (Cento e onze mil trezentos e cinquenta e nove reias nove dois três centavos) e WA CARDOSO SERVIÇS MÉDICOS LTDA, com o valor global de R$139.199,904 (Cento e trinta e nove mil cento e noventa e nove reis nove zero quatro centavos) em conformidade com Processo Licitatório nº 066/2025 – Modalidade INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO nº 004/2025. Perdizes - MG, 09 de Julho de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:BDEAE80E

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDIZES/MGEXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE/CREDENCIAMENTO N.º 004/2025 PROCESSO N.º 066/2025 OBJETO: Contratação de profissionais liberais, na qualidade de pessoa jurídica, para a prestação de serviços médicos especializados, nas funções de médico pediatra, médico neuropediatra, médico ultrassonografista obstétrico e médico ultrassonografista geral, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde O Prefeito Municipal de Perdizes – MG, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta do Processo Licitatório na modalidade Inexigibilidade/Credenciamento n.º 004/2025, e considerando a legitimidade do procedimento licitatório, e especialmente o resultado do julgamento das propostas de preço, proferida pelo Pregoeiro e de conformidade com Decreto Municipal Nº 665/2010 de 03 de dezembro de 2010, e Leis n.ºs 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações posteriores e Decreto Federal nº 3.555/2000; RESOLVE: HOMOLOGAR o presente procedimento licitatório a JLL CLINICA MEDICA S/S LTDA, CIP CONSULTORIOS INTEGRADOS DE PERDIZES LTDA e WA CARDOSO SERVIÇS MÉDICOS LTDA, de acordo com o descrito abaixo. Com este ato fica convocado o proponente vencedor para assinatura do instrumento de contrato, nos termos do art. 90, da Lei n.º 14.133/21. Perdizes - MG, 09 de Julho de 2025

FERNANDO MARANGONI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ray Teles de Sousa Lemos
Código Identificador:EA159BE3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PERDÕES

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.209/2025 –SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.209/2025 –SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, Fábio Câmara do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, rua Campos Sales, 179, apto 101, Bairro Centro, CEP: 37270-000, integrante do MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ExcelentíssimoSr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a APAE – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, pessoa jurídica de direito privado interno, constituída sob a forma de entidade filantrópica sem fins lucrativos, CNPJ25.655.283/0001-30, neste ato representado pela sua presidente Sra. CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA, doravante denominado simplesmenteORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL CONVENIADA, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos financeiros referente a Portaria nº 6.464 GM/MS, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Atenção Especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR -O valor do presente repasse global é deR$ 1.611,74 (mil reais, seiscentos e onze reais e setenta e quatro centavos), que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA -Constitui obrigação da CONVENIADA:

I – Destinar o recurso aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA -Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL-Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO -As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

CLÁUDIA MARIA PEREIRA DA COSTA
Presidente da APAE

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:CB1B22A9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.210/2025 –SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONVÊNIO DE REPASSE Nº 11.210/2025 –SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - GOVERNO DE MINAS GERAIS – PORTARIA GM/MS Nº 6.464 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2025.

TERMO DE CONVÊNIO que entre si fazem, de um lado o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, inscrito no CNPJ nº 11.910.370/0001-82, fundo público para as ações públicas de saúde, representado por seu gestor, Fábio Câmara do Amaral, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Campo Belo - MG, rua Campos Sales, 179, apto 101, Bairro Centro, CEP: 37270-000, integrante do MUNICÍPIO DE PERDÕES, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça 1º de Junho, 103, Centro, Perdões/MG, CNPJ: 18.244.343/0001-67 neste ato representado pelo Prefeito Municipal, ExcelentíssimoSr. Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, casado, portador do CPF nº. 099.773.286-50, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Rua João Honorato, 530, Bairro Turma, e de outro a SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PERDÕES, empresa privada, inscrita no CNPJ sob o nº 23.479.421/0001-42, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Praça Otávio Alvarenga, 48, Bairro Cruzeiro, por seu representante legalAderlei José Freire, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Perdões MG, Bairro Centro e doravante denominada CONVENIADA, têm justo e contratado o que se segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO -Constitui objeto do presente termo de convênio o repasse de recursos financeiros referente a Portaria nº 6.464 GM/MS, que estabelece recurso financeiro do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde – Grupo Atenção Especializada.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR -O valor do presente repasse global é deR$ 30.769,47 (trinta mil reais, setecentos e sessenta e nove cinquenta mil reais), que será liberado em parcela única.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA CONVENIADA -Constitui obrigação da CONVENIADA:

I – Destinar o recurso aos serviços do Sistema Único de Saúde - SUS.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA -Este convênio vigorará até 31 de dezembro de 2025, não admitindo prorrogações, salvo por motivos que impossibilitem o seu cumprimento, devidamente comprovados com a devida homologação pela autoridade do Município;

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -As despesas do presente convênio correrão por conta da dotação orçamentária prevista na Lei Orçamentária vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL-Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo entre as partes, recorrendo-se, subsidiariamente, às normas legais aplicáveis, especialmente aquelas contidas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e Legislação cabível.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO FORO -As partes elegem o foro da Comarca de Perdões para dirimirem quaisquer dúvidas decorrentes deste Convênio.

E, por estarem às partes firmes e contratadas, assinam o presente Convênio em 03 (três) vias de igual teor e validade, na presença das testemunhas abaixo descriminadas, para que produza todos os efeitos de direito.

Prefeitura Municipal de Perdões, 14 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal de Perdões

FÁBIO CÂMARA DO AMARAL
Secretário Municipal de Saúde

ADERLEI JOSÉ FREIRE
Presidente da Santa Casa

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:B76336BE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 5.348 DE 14 DE JULHO DE 2025 NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

DECRETO Nº 5.348 DE 14 DE JULHO DE 2025

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEIS URBANOS PARA FINS DE ITBI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PERDÕES DO ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 71, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Perdões;

CONSIDERANDO a existência de imóveis necessitando de avaliação atualizada para fins de ITBI;

CONSIDERANDO a necessidade de correta avaliação destes bens, principalmente atendendo ao disposto no artigo 5º, inciso XXIII da Constituição Federal e os ditames do Código Tributário Municipal e do Código Tributário Federal;

DECRETA:

Art. 1º: Ficam nomeados os servidores e auxiliares abaixo relacionados com a finalidade de efetuar a vistoria e avaliação com respectivo laudo fotográfico do(s) imóvel(s) descrito(s) no art. 2º deste Decreto:

I – Lidiane Aparecida Borges – brasileira, topógrafa municipal;
II – Eugênio Antônio Furtado de Faria – brasileiro, casado, Servidor Público Municipal;
III – Samir Rodrigues Mendonça, brasileiro, corretor de imóveis, inscrito no CRECI-MG nº 30.780.

Art. 2º. O(s) imóvel(s) e benfeitoria(s) a serem avaliados são o(s) seguinte(s):

I – 100% DO IMÓVEL URBANO SITUADO NA RUA JANDIRA BRAGA, S/N, LOTE Nº 10, MATRÍCULA Nº 7.102 DO CRI PERDÕES.

Art. 3º. A comissão de avaliação e vistoria, nominados no art. 1º, terá o prazo de 15 (quinze) dias, para apresentar o respectivo laudo de avaliação e outro laudo de vistoria firmado por todos os membros.

§ 1º. Divergindo algum membro da comissão do valor ou da vistoria do imóvel, deixará de assinar o laudo e fará, no próprio laudo, despacho justificativo.

§2º. Apresentando-se alguma dificuldade na avaliação e no laudo o prazo do "caput" deste artigo poderá ser ampliado a critério do Prefeito Municipal.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Perdões/MG, 14 de julho de 2025.

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sávio Carvalho Dos Santos
Código Identificador:3AA8EFBB

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO
AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 125/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 66/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, torna público que AUTORIZOU, para fins do Art. 74, inciso III, da Lei 14.133/21, o Procedimento de Contratação Direta nº 125/2025 - Inexigibilidade nº66/2025, que teve como CONTRATADA a empresa MYRA PROJETOS E CONSULTORIA LTDA., inscrita no CNPJ nº19.588.322/0001-21, que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada em consultoria técnica nas áreas de Patrimônio Histórico e cultural e gestão de políticas públicas culturais, com o objetivo de assessorar a Prefeitura Municipal de Perdões/MG na identificação, preservação, valorização, tombamento e promoção dos bens culturais e históricos do município**, no valor global **R$32.249,99 (trinta e dois mil, duzentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos)**; e o objeto: **Contratação de empresa especializada para implantação e operacionalização da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura**, no valor global de **R$8.773,47 (oito mil, setecentos e setenta e três reais e quarenta e sete centavos).** *Dotação orçamentária:02.15.02.23.695.2302.1019.33.90.39.00*

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leticia Ferreira Souza
Código Identificador:4C3B039A

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PORTARIA SMF Nº 001/2025 ESTABELECE PRAZO PARA EMISSÃO DE GUIAS E TAXAS NO ÂMBITO DO SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA SMF Nº 001/2025

ESTABELECE PRAZO PARA EMISSÃO DE GUIAS E TAXAS NO ÂMBITO DO SETOR DE TRIBUTOS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA DO MUNICÍPIO DE PERDÕES/MG, no uso de suas atribuições legais, especialmente o disposto no art. 107 da Lei Orgânica Municipal, bem como considerando os princípios da legalidade, publicidade, eficiência e transparência que regem a Administração Pública,

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar maior eficiência, celeridade e padronização na emissão de guias e taxas solicitadas pelos contribuintes no âmbito do Setor de Tributos;

CONSIDERANDO o princípio da eficiência administrativa previsto no artigo 37 da Constituição Federal;

RESOLVE:

Art. 1º. Fica autorizada a emissão de guias, boletos, carnês, taxas e demais documentos de arrecadação de receitas municipais pelo Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda, observadas as normas vigentes, garantindo-se o registro, o controle e a publicidade de tais atos, em conformidade com a Lei Municipal que regulamenta a Política de Acesso à Informação.

Art. 2º. Fica estabelecido o prazo máximo de até 15 (quinze) dias para o Setor de Tributos emitir guias de arrecadação, taxas e documentos correlatos solicitados por contribuintes, empresas ou demais interessados.

Art. 3º. O prazo de que trata o artigo anterior contará a partir da data de protocolo do pedido junto ao Setor de Tributos da Secretaria Municipal de Fazenda.

Art. 4º. Em casos excepcionais, devidamente justificados, o prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante despacho fundamentado da chefia do Setor de Tributos.

Art. 5º. O não cumprimento injustificado dos prazos estabelecidos nesta Portaria sujeitará o servidor responsável às sanções cabíveis, nos termos da legislação municipal aplicável.

Art. 6º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Perdões/MG, 14 de julho de 2025.

WESLEY JOSÉ MENDES VIVAS
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Wesley José Freire Mendes
Código Identificador:7E7895C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
REPUBLICAÇÃO DA PORTARIA Nº 10.590/2025 DE 10 DE JULHO DE 2025. CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA

PORTARIA Nº 10.590/2025 de 10 de julho de 2025.

CONCEDE LICENÇA SEM VENCIMENTO A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL, OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA

O Prefeito Municipal de Perdões, Guilherme Pereira Freitas, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder licença sem vencimento a Servidora Pública Municipal, **OLÍVIA RODRIGUES PEREIRA ALVARENGA** ocupante do cargo de Nutricionista nomeada em 03/01/2018 conforme Portaria nº 6.964/18, a contar de 10/07/2025 e com término em 09/07/2027 no total de 2 (dois) anos (de acordo com a Lei complementar n.º 108/2022) para tratar de interesses particulares.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PERDÕES, 10 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ELENIZE DE FÁTIMA CARVALHO LUIZ
Secretária Municipal de Adm. e Recursos Humanos

Obs.: Foi publicada novamente devido a anterior conter erro na data do término.

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:C8A89E4F

SECRETARIA MUNICIPAL DE RECURSOS HUMANOS
TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.153/2025 - FIRMADO EM 12.07.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSEANE MARANHA DE PAIVA

TERMO ADITIVO Nº 01/2025 AO CONTRATO Nº 11.153/2025 - FIRMADO EM 12.07.2025 ENTRE O MUNICÍPIO DE PERDÕES E ROSEANE MARANHA DE PAIVA

Termo aditivo nº **01/2025** que entre si celebram de um lado o **Município de Perdões**, empresa pública de direito público, inscrita no

CNPJ sob o nº 18.244.343/0001-67, com sede nesta cidade de Perdões MG, à Pça 1º de Junho, 103, Bairro Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Guilherme Pereira Freitas, brasileiro, , servidor público municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO** e de outro lado;

ROSEANE MARANHA DE PAIVA,brasileira, ocupante do cargo deAuxiliar de Serviços Educacionais, portadora do CPF 038.730.086-45, residente e domiciliada nesta cidade de Perdões/MG, na Rua: Hortência, bairro Novo Jardim, celebram o presente Termo Aditivo nas seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – da prorrogação

Com permissão da Lei Complementar nº 031/10 de 19.03.2010, e autorização legal quanto ao orçamento, rubrica 02.07.01.12.122.0402.2048.3.1.90.04.00 ficha 217, fica prorrogado o vencimento do contrato ora aditado cujo item 8 (oito) passa a ter a seguinte redação:

8 – do prazo

O presente contrato é por prazo determinado, vigorando até 26.07.2025 podendo ocorrer antecipação de sua vigência atendendo a portaria nº 9.346/2023, art.1.

CLÁUSULA SEGUNDA – da fundamentação legal e justificativa

A prorrogação do contrato é necessária e se justifica diante do bom e regular atendimento na área da Educação em substituição a servidora efetiva *Calipsa Rodrigues Ferreira*, que permanece de licença médica.

CLÁUSULA TERCEIRA – das demais cláusulas contratuais

Ficam inalteradas todas as cláusulas contratuais até então firmadas.

E, por estarem assim justos e contratados assinam o presente Termo Aditivo em 3 (três) vias de igual teor, na presença das testemunhas que assinam.

Prefeitura Municipal de Perdões, 11 de julho de 2025

GUILHERME PEREIRA FREITAS
Prefeito Municipal

ROSEANE MARANHA DE PAIVA
Contrata

Publicado por:
Rosemery Aparecida Belchior
Código Identificador:F5205B36

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRANGA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
DECRETO 4984 DE 02 DE MAIO DE 2025.

DISPÕE SOBRE AS PROIBIÇÕES E ORIENTAÇÕES DURANTE A FESTA DOS DO PIRANGUENSE 2025 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito Municipal de Piranga/MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 113, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a realização do evento "Festa do Piranguense 2025" entre os dias 18, 19 e 20 de julho;

CONSIDERANDO que o evento ocorre em dois pontos distintos da cidade, sendo a Praça Wantuil Alves (programação noturna) e Praça Coronel Amantino (programação vespertina);

CONSIDERANDO a existência de espaço público destinado à instalação de barracas previamente cadastradas e licitadas na Área de Eventos do Município de Piranga/MG;

CONSIDERANDO as despesas suportadas pelos licitantes que se tornaram permissionários, de maneira onerosa, de espaços definidos pela Administração Municipal, destinados à exploração do ramo de comércio de bebidas, alimentos, entre outros, durante a realização do evento denominado "Festa do Piranguense 2025";

CONSIDERANDO que a montagem irregular de barracas e a permanência de ambulantes nas proximidades do evento e nas vias públicas de acesso prejudicam o fluxo de pessoas e veículos, além de gerar prejuízos aos permissionários acima citados;

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 711/1988, que instituiu o Código de Posturas do Município de Piranga/MG, em seus arts. 102 a 105, dispõe que o exercício ambulante dependerá sempre de licença especial concedida pela municipalidade, sendo proibido ao vendedor ambulante estacionar nas vias públicas e outros logradouros, fora dos locais previamente determinados pela Prefeitura, bem como impedir ou dificultar o trânsito nas vias públicas ou outros logradouros;

CONSIDERANDO a necessidade de adaptar as normas de trânsito e acesso aos locais de evento, de modo a resguardar a proteção e a segurança do evento, assim como de toda a população, bem como, para o melhor funcionamento do trânsito.

DECRETA:

Art. 1º. Fica proibida, enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2025, a montagem/instalação de barracas e food trucks, bem como a comercialização de produtos de qualquer natureza, inclusive por vendedores ambulantes, na Área de Eventos (Wantuil Alves) do Município de Piranga/MG (Rua José Milagres Junior/Rua José Américo Quintão/Rua Esmeralda); e na Praça Coronel Amantino (Rua Vereadora Maria Anselmo/Rua Dr. Solon/ Rua Benedito Valadares) nas proximidades destas e nos espaços públicos municipais (praças, avenidas, ruas, calçadas, etc).

§1º. A proibição descrita no *caput* deste artigo não atinge os comerciantes que possuem permissão de uso dos espaços previamente definidos pela Administração Municipal de Piranga/MG, os quais deverão observar todas as regras fixadas no(s) processo(s) licitatório(s) específico(s) e nas normas vigentes.

§2º. Nas proximidades da Área de Eventos do Município de Piranga/MG, especialmente na extensão da Rua José Milagres Junior, do ponto que se inicia no prédio público do CAPS Municipal até a esquina da Rua José Milagres Junior com a Rua José Américo Quintão e Rua Esmeralda, não poderá haver a comercialização de produtos de qualquer natureza em vias públicas.

§3º. Nas proximidades da Praça Coronel Amantino, especialmete na extensão da Rua Vereadora Maria Anselmo, do ponto que se inicia no prédio do Banco do Brasil até a esquina do Cine Teatro Municipal, não poderá haver a comercialização de produtos de qualquer natureza em vias públicas.

§4º. Respeitado o perímetro descrito no §2º deste artigo e os espaços públicos existentes (praças, avenidas, ruas, calçadas, etc), poderá haver a comercialição de produtos, mas desde que ocorra em estabelecimentos/imóveis particulares e sejam observadas as regras sanitárias e as demais que tratam sobre o assunto, bem como, aqueles portadores de alvará previamente autorizados pela administração municipal.

Art. 2º. Na Área de Eventos do Município de Piranga/MG, enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2025, deverá ser respeitada as seguintes normas de trânsito:

I – na extensão da Rua José Milagres Júnior, fica alterado para mão única toda pista da direita para trânsito de veículos e a faixa da esquerda exclusiva para trânsito de pedestres e acesso ao evento;

II – na extensão da Rua José Américo Quintão, fica proibido o trânsito e estacionamento de veículos durante o horário de realização do evento, salvo resguardo os moradores previamente credenciados;

III – na extensão da Rua Esmeralda, fica alterado em mão única para saída e retorno da área do entorno de evento em sentido ao centro da cidade;

IV – fica proibido o acesso, trânsito e estacionamento de veículos na Praça Coronel Amantino, durante a programação vespertina do evento, 12h às 19h; devendo o acesso à saída da cidade ocorrer por meio da Rua Santo Antônio em sentido à Rua Benedito Valadares;

V – fica proibido o acesso de veículos à praça pela Rua Benedito Valadares.

§1º. Considera-se todas as alterações para o período de 18 a 20 de julho no que tange a programação noturna na Área de Eventos e 19 a 20 julho de 2025 no que tange a programação vespertina na Praça Coronel Amantino.

§2º. Todas indicações estão dispostas conforme croqui anexo a este decreto.

Art. 3º. Na Área de Eventos "Wantuil Alves" do Município de Piranga/MG e , enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2025, fica proibida a entrada de pessoas portando:

I - coolers, caixas/bolsas térmicas ou qualquer outro tipo de material para o acondicionamento de bebidas e gêneros alimentícios;
II - garrafas e copos de vidro, mesmo que vazios;
III - bebidas, alimentos e outros correlatos.
§1º. Será permitida a entrada de pessoas que estiverem portando copos térmicos e/ou reutizáveis/ecológicos, desde que estes se encontrem vazios.
Art. 4º. Na Praça Coronel Amantino do Município de Piranga/MG e , enquanto perdurar a Festa do Piranguense 2025, fica proibida a entrada de pessoas portando:
I - garrafas e copos e demais recipiente de vidro, mesmo que vazios
II- Vasilhame e quaisquer materias cortantes
§1º Será permitida a entrada de coolers, caixas/bolsas térmicas ou qualquer outro tipo de material para o acondicionamento de bebidas e gêneros alimentícios
Arg. 5º A entrada na Área de Eventos e na Praça Amantino será condicionada à observância das proibições dos art. 3º e 4º deste decreto , o que será apurado por meio de revistas e outras formas legais de verificação.
Art. 6º. Os infratores que não se submeterem às determinações ora estabelecidas, bem como as demais atinentes à espécie, além de serem impedidos de acessar a área de eventos do Município de Piranga/MG, ficarão sujeitos às demais penalidades previstas em leis específicas.
Art. 4º. Deverá ser dada publicidade às regras ora estabelecidas por todos os meios de comunicação disponíveis.
Art. 5º. Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Piranga/MG, 02 de maio de 2025.

LUIS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:742F4DE5

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA
PORTARIA Nº 069/2025 DE 14 DE JULHO 2025

"Dispõe sobre a interrupção da licença, sem remuneração, para tratar de interesses particulares, a pedido do servidor. "

O **Prefeito Municipal de Piranga, MG**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art.1º Interromper a pedido da servidora Sr. MARCELO FERREIRA LADEIRA inscrito no CPF nº 057.519.046-99, portador da carteira de Identidade nº MG – 11519733, Matrícula 344, Servidora Pública Municipal estável, no cargo de Agente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Administração, licença sem remuneração, para tratar de interesses particulares no prazo de 02 (dois) anos, a partir do dia 12 de julho de 2023, podendo ser interrompida a qualquer tempo, a pedido da funcionária ou, no interesse do serviço, pela Administração Pública nos termos do Artigo 99, § 1°, da Lei 925/95 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Piranga/MG)
Art.2º Fica revogada a Portaria n° 075/2023.
Art. 3° Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.
Piranga/MG, 14 de julho de 2025.

LUIS HELVECIO SILVA ARAUJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodrigo Hebert Dias Maciel
Código Identificador:82B7B7C6

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA/MG. AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. Proc. Licitatório nº. 135/2025. Inexigibilidade nº. 045/2025. O Prefeito do Município de Piranga/MG, no uso e gozo de suas atribuições legais e, com fulcro no art. 74 caput da Lei 14.133/2021, HOMOLOGA a Inexigibilidade que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE APRESENTAÇÃO MUSICAL DE "TWO BROTHERS", EM VIRTUDE DA REALIZAÇÃO DO EVENTO "FESTA DO PIRANGUENSE 2025", PARA O DIA 18 DE JULHO DE 2025". Contratada: 40.081.783 JEAN SOBREIRA RODRIGUES - CNPJ: 40.081.783/0001-08, Valor Total de R$ 5.000,00 (cinco mil reais)
Período de 03 (três) meses.
Piranga/MG, 14/07/2025.

LUÍS HELVÉCIO SILVA ARAÚJO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:F384F01C

SETOR DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA - MG: AVISO DE LICITAÇÃO. Processo Licitatório Nº. 145/2025, Pregão Eletrônico Nº. 90046/2025, Registro de Preços Nº. 034/2025. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS EM REFERÊNCIA ÀS ORDENS JUDICIAIS, E DA FARMÁCIA BÁSICA, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.. Data de abertura: 28/07/2025 às 13:00 horas. Edital e informações: pelo e-mail licitacao@piranga.mg.gov.br ou pelo site: https://www.piranga.mg.gov.br/licitacoes.
Piranga/MG, 14/07/2025.

RODRIGO HEBERT DIAS MACIEL
Secretaria de Administração Interino

Publicado por:
Marcus Tomaz Heleno
Código Identificador:DDFD1B41

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PIRAPORA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RETIFICAÇÃO NOVOS VALORES

PREFEITURA DE PIRAPORA - Homologação - processo Nº: 047/2024 - Pregão Eletrônico SRP Nº132/2024. Objeto: Registro de preços para futura e eventual Aquisição De Material Elétrico para atender as necessidades a Prefeitura de Pirapora/Mg.Considerandoque o presente processo encontra-se em conformidade com a Lei14.133/2021, ADJUDICO/HOMOLOGO este - Pregão Eletrônico emfavor das empresas: BTG INSTALACOES ELETRICAS LTDA CNPJ: 33.922.221/0001-76, no valor global de R$ 200.784,44; PIX LED COMERCIO E IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, CNPJ 45.966.780/0001-67,valor: R$ 51.477,54; VRM COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ: 31.868.626/0001-48, no valor global de R$ R$ 2.325,75; MINAS BRAZIL DISTRIBUIDORA, CNPJ: 51.048.656/0001-15, no valor global de R$ 57.835,00; ALEX MUNIZ DOS REIS, CNPJ: 31.086.956/0001-81, no valor global R$ 57.835,00; MORK TELECOM PRODUTOS E SERVICOS PARA TELECOMUNICACOES LTDA, cnpj: 13.460.002/0001-05, no valor global de R$ 5.199,50; LEDLUZ INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, cnpj: 12.072.665/0001-90, no valor global de R$ 10.476,00; MARCELO SOUSA GONCALVES, cnpj: 44.883.034/0001-47, no valor global de R$ 2.155,20; KAIROS AUTOMACAO INDUSTRIAL LTDA, cnpj: 42.114.075/0001-43, no valor global de R$ 3.859,90; 59.229.190 AMANDA CHRISTINE MORAES LIMA, cnpj: 59.229.190/0001-66, no valor global de R$ 3.000,00; ELLEONORA YONE NARITA NAGASAVA, cnpj: 57.562.366/0001-71, no valor global de R$ 4.750,00; NOVO MUNDO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA, cnpj: 02.011.280/0001-69, no valor global de R$ 93,00; MC SANTOS COMERCIO DE LUMINARIAS, cnpj: 23.704.274/0001-67, no valor global de R$ 10.080,00. . Pirapora/MG, 10/07/2025.

ALEXANDRO COSTA CESAR.
Prefeito.

Publicado por:
Thiago de Souza Matos
Código Identificador:411A2969

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POÇO FUNDO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CREDENCIAMENTO

O Prefeito Municipal de Poço Fundo - MG, Rosiel de Lima, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG, nos termos da Lei de Licitações, comunica que encontra-se aberto o Processo Licitatório N° 146/2025, Credenciamento nº 10/25, tendo como objeto da presente licitação o Credenciamento de conjuntos musicais para apresentação em diversos eventos do município de Poço Fundo, conforme descrito no edital. A data para o recebimento do envelope a partir do dia 17 de julho de 2025, às 14:00 horas. O Edital na íntegra encontra-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal de Poço Fundo - MG ou no site www.pocofundo.mg.gov.br.

ROSIEL DE LIMA -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Patricia Sarkis Carneiro Abrahao
Código Identificador:3605F5AF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

CHEFIA DE GABINETE
PORTARIA Nº 4.767, DE 15 DE JULHO DE 2025

Nomeia Superintendente de Planejamento Urbanoe Meio Ambiente.

O Prefeito Municipal de Pouso Alegre, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 69, incisos I e VII, da Lei Orgânica do Município, resolve:

Art. 1º. Nomear Edilson Luiz da Silva Mota para o cargo, em comissão, de Superintendente de Planejamento Urbano e Meio Ambiente (CCE), a partir de 15 de julho de 2025.

Art. 2º. Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Pouso Alegre - MG, 15 de julho de 2025.

JOSÉ DIMAS DA SILVA FONSECA
Prefeito Municipal

RENATO GARCIA DE OLIVEIRA DIAS
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Evandro Luiz Gouvêa
Código Identificador:B38246E6

SECRETARIA DE FINANÇAS
NOTIFICAÇÃO POR EDITAL 241

A Secretária Municipal de Finanças, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com art. 72, § 1°, alíneas
"a" e "i", da Lei Orgânica do Município de Pouso Alegre, art. 11, incisos XVII e XVIII, da Lei Municipal n° 5.881/2017,
art. 67 da Lei Municipal n° 1.086/1971 e art. 37, caput, da Constituição Federal, NOTIFICA as pessoas físicas e
jurídicas abaixo listadas, inscritas na dívida ativa do Município, para pagamento do débito ou sua impugnação no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação deste edital, sob pena de ajuizamento da competente ação judicial.
A regularização do débito poderá ser realizada na Central de Atendimento localizada na Rua Dionísio Machado, 96
Jardim Santa Lúcia, Pouso Alegre/MG.
Caso já tenha quitado o débito apontado, favor desconsiderar a presente notificação. Listagem de contribuintes:

Código do contribuinte: 1018488
Nome: ANTONIO PEREIRA NETO
Origem da dívida: CONCESSÃO DE PERMISSÃO DE USO DE ESPAÇOS PÚBLICOS
Exercício: 2016, 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024, 2025
Valor: R$ 4.076,98 (quatro mil, setenta e seis reais e noventa e oito centavos)

Código do contribuinte: 5559
Nome: CLAUDINEIA NAPOLEAO SILVA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2017, 2018, 2019, 2020, 2021, 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.607,07 (três mil, seiscentos e oito reais e sete centavos)

Código do contribuinte: 2048160
Nome: FISIOCORPO LTDA - ME
Origem da dívida: ISSQN EMPRESA, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022, 2023
Valor: R$ 5.169,75 (cinco mil, cento e sessenta e nove reais e setenta e cinco centavos)

Código do contribuinte: 1087933
Nome: MARIA APARECIDA FARIA
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2021, 2022, 2023
Valor: R$ 3.579,33 (três mil, quinhentos e setenta e nove reais e trinta e três centavos)

Código do contribuinte: 2079839
Nome: MARIA CLAUDIA CAIXETA MARTINS
Origem da dívida: ISSQN AUTÔNOMO, TAXA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
Exercício: 2022, 2023, 2024
Valor: R$ 3.568,31 (três mil, quinhentos e sessenta e oito reais e trinta e um centavos)

Código do contribuinte: 2036276
Nome: SIGRA S/A – INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS TEXTEIS
Origem da dívida: IPTU
Exercício: 2023, 2024
Valor: R$ 44.542,71 (quarenta e quatro mil, quinhentos e quarenta e dois reais e setenta e um centavos)

Pouso Alegre, 11 de Julho de 2025.

ROBERTA FERREIRA MARQUES DE SOUSA
Secretária Municipal de Finanças

Publicado por:
Renata Fabiana Barbosa
Código Identificador:1D205B26

SECRETARIA DE POLÍTICA SOCIAIS
EXTRATO DO TERMO DE COLABORAÇÃO Nº
022/2025/SMPS

EXTRATO DE TERMO DE COLABORAÇÃO Nº. 022/2025/SMPS decorrente da INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO nº 08/2024/SMPS. PARCEIRO PÚBLICO: Prefeitura Municipal de Pouso Alegre, inscrita no CNPJ sob o nº 18.675.983/0001-21, através da Secretaria Municipal de Políticas Sociais. PARCEIRO PRIVADO: Associação de Promoção do Menor, inscrita no CNPJ sob nº 23.953.177/0003-70. **OBJETO:** Ofertar Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vinculo, através de oficinas para crianças,

adolescentes e suas famílias possibilitando oportunidade de geração de renda, promover o desenvolvimento pessoal, fortalecer os laços familiares e empoderar as famílias para superar vulnerabilidades sociais a que estão expostas, conforme Termo de Referencia de Proteção Social Básica nº 01/2025/SMPS, conforme detalhado no Plano de Trabalho. **TOTAL DE RECURSOS:**R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 02.006.000.0008.0244.0022.0003.33350430000000000000.15000000 00 – Secretaria Municipal de Politicas Sociais - Manutenção das Subvenções Sociais - Geral - Recursos não Vinculados de Impostos – Ficha 269. **PRAZO DE VIGÊNCIA**: O presente Termo de Colaboração entrará em vigor na data de sua assinatura até o dia 31/12/2025. **DATA DA ASSINATURA:** 11 de julho de 2025. **FUNDAMENTO LEGAL:**Lei Federal nº 13.019/2014; e Decreto Municipal nº 6.159/2025. **SIGNATÁRIOS:**Marcela Reis Severino do Nascimento – Secretária Municipal de Políticas Sociais e Joana Giorgeti Veiga, Presidente da Organização da Sociedade Civil Associação de Promoção do Menor. O presente extrato e o plano de trabalho poderão ser consultados na íntegra no site da prefeitura www.pousoalegre.mg.gov.br, na aba "Terceiro Setor - Publicações Oficiais".

Publicado por:
Erika Dos Santos Pereira Ferreira
Código Identificador:6B407525

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 26/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 26/2025

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE ENDOSCOPIA DIGESTIVA ALTA PARA ATENDER OS 35 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, A SEREM DISTRIBUIDOS CONFORME SEUS RESPECTIVOS COEFICIENTES POPULACIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.118, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 14/07/2026. Assinatura em 08/07/2025. BENEFICIÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – CISAMESP , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.33390390 – ficha 1501.

Pouso Alegre/MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:4AEA819E

SECRETARIA DE SAÚDE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 27/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – TERMO DE REPASSE N° 27/2025

OBJETO: REPASSE DOS RECURSOS DESTINADOS AO CUSTEIO DO SERVIÇO DE COLONOSCOPIA PARA ATENDER OS 35 MUNICÍPIOS CONSORCIADOS, A SEREM DISTRIBUIDOS CONFORME SEUS RESPECTIVOS COEFICIENTES POPULACIONAIS, DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO SES/MG Nº 10.118, DE 12 DE MAIO DE 2025.

Vigência: O presente Termo de Repasse terá vigência até 14/07/2026. Assinatura em 08/07/2025. BENEFICIÁRIA: CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRORREGIAO DO MEDIO SAPUCAÍ – CISAMESP , cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda CNPJ/MF sob o nº 01.080.759/0001-94 / Valor: R$ 250.000,00 (Duzentos e cinquenta mil reais). Dotação orçamentária nº 02.011.000.0010.0302.0003.2104.33390390 – ficha 1501.

Pouso Alegre/MG, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Júlia Borges de Carvalho
Código Identificador:473B08B0

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 26/2025 PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 26/2025
PUBLICAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da
Penalidade de multa.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
BOW2941	07/07/2025	13/09/2024	AD-26/2025	P300044904	ACOLHIDA
QMY6A18	07/07/2025	05/10/2024	AD-46/2025	AG08729082	NÃO ACOLHIDA
OQJ3J12	07/07/2025	12/10/2024	AD-49/2025	P300048966	ACOLHIDA
EYL3101	07/07/2025	23/11/2024	AD-52/2025	P300055554	NÃO ACOLHIDA
OPI4F74	07/07/2025	01/10/2024	AD-56/2025	P300047543	ACOLHIDA
BYK7H29	07/07/2025	20/01/2025	AD-158/2025	P300064180	NÃO ACOLHIDA
CPI3694	07/07/2025	31/08/2024	AD-235/2025	P300042702	ACOLHIDA
ORC2878	07/07/2025	11/10/2024	AD-236/2025	AG08729814	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 14 de julho de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:45828D94

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 8/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
QUH9623	01/07/2025	13/11/2024	DF-307/2025	N800004195	NÃO ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 14 de julho de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:C6028913

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ATAS REGISTRO DE PREÇOS - PREGÃO ELETRONICO Nº 43/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 171/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 43/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS E DEMAIS ACESSORIOS PARA IMPLANTAÇÃO DESINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL** Data da assinatura: 10/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: **G2 EMPREENDIMENTOS E LOGISTICA LTDA**. Valor: R$ 104.990,00 (cento e quatro mil novecentos e noventa reais). Dotação orçamentária: 02.15.2197.0026.0782.0041.3.3.90.30.00 – ficha 959.

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE/MG – ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 172/2025 – Decorrência: Pregão Eletrônico nº 43/2025. Objeto: **AQUISIÇÃO DE PLACAS, POSTES, TACHAS E DEMAIS ACESSORIOS PARA IMPLANTAÇÃO DESINALIZAÇÃO VIÁRIA VERTICAL E HORIZONTAL** Data da assinatura: 10/07/2025. Vigência: 12 (doze) meses, contatos a partir do 1º dia útil subsequente a data de divulgação no PNCP. Detentora: FILGUEIRA & FILGUEIRA LTDA. Valor: R$ 1.009.399,80(um milhão nove mil trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). Dotação orçamentária: 02.15.2197.0026.0782.0041.3.3.90.30.00 – ficha 959.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:6BF68CF6

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
ERRATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE – MG / ERRATA – DISPENSA Nº 18/2024 – CONTRATO Nº 204/2024. Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA IMPLANTAÇÃO DO CENTRO INTEGRADO DE OPERAÇÕES EM SEGURANÇA PÚBLICA – CIOSP E SEDIAR A SUPERINTENDENCIA DE DEFESA CICIL E SOCIAL. Onde se lê DISPENSA nº 18/2024, leia a se INEXIGIBILIDADE nº 18/2024. **Pouso Alegre 14 de julho de 2025.**

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:FC0FEDAE

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE RECURSOS MATERIAIS
REAJUSTE CONTRATO Nº 171/2023 - PREGÃO ELETRONICO Nº 22/2023

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE POUSO ALEGRE/MG – Termo de reajuste de preços CONTRATO Nº 171/2023 – PREGÃOE ELETRONICO Nº 22/2023 - Objeto: " LOCAÇÃO DE CMINHÕES PARA ATENDE AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS, INCLUINDO O MOTORISTA, COMBUSTIVEL E RASTREADOR. Índice de reajuste 5,36 % . CONTRATADA : BRUNHARA E BRUNHARA LTDA . Dotação orçamentária nº 02.009.2091.0015.0122.0029.3.3.90.39.00 – ficha 479. Data de assinatura: 11/07/2025.

ALEXANDRE LUCIANO DE OLIVEIRA –
Secretário Municipal de Infraestrutura, Obras e Serviços Públicos.

Publicado por:
Ana Carolina Boschi Santana
Código Identificador:F5FBAF7F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DA JUSTIFICATIVA ELABORAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO Nº 040/2025 ASSOCIAÇÃO DE ESPORTES DO PRATA CNPJ N°25.136.868/0001-44

Processo Administrativo 040/2025
Inexigibilidade de Chamamento Público nº 040/2025

I - **Objeto:** repasse de recurso financeiro que tem como objeto custear o 1° evento regional equestre prova de laço e três tambores.

II - **Fundamento Legal:** Art. 31 "caput" da Lei Federal n° 13.109/2014 com demais alterações, bem como Lei Orçamentária anual.

III - **Justificativa:** Nos termos do art. 31, da Lei Federal n° 13.109/2014 com, demais alterações, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal, **MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA**, justifica a não realização do chamamento público, no que se refere à parceria a ser realizada com a Organização da Sociedade Civil, através de termo de fomento, que se encontra apta a estabelecer parceria com o Município de Prata-MG, sendo inexigível o chamamento.

IV – **Valor a ser repassado:** R$23.296,74 (vinte e três mil duzentos e noventa e seis reais e setenta e quatro centavos)

Publique-se o respectivo Extrato.

Prefeitura de Prata-MG, 14 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:1EC02375

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DECISÃO DO RECURSO HIERÁRQUICO NO PROCESSO LICITATÓRIO – 072/2025 DISPENSA PELO VALOR Nº010/2025

O Município do Prata/MG torna pública a decisão do recurso hierárquico **Processo Licitatório – 072/2025 Dispensa pelo valor nº010/2025,** cujo objeto da presente licitação é é a aquisição pelo menor valor de um **ventilador pulmonar para cuidados intensivos para o pronto atendimento municipal**.
Nos seguintes termos: Pelo Principio da legalidade e aliado às disposições da lei 14.133/21, **DECIDO** por para no **MERITO, NEGAR PROVIMENTO** ao pleito formulado não haver fundamentos jurídicos para acatar o pedido de reconsideração formulado do Recurso interposto pela Empresa L.C.D DUARTE LTDA "OMEGA MÉDICA**.**
Demais informações pelo tel. (34) 3431-8705 ou pelo e-mail licitacao@prata.mg.gov.br.

Prata/MG, 14 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Lauriane Valeria Vieira Gomes
Código Identificador:8C2F6026

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 001/2025 - PNAE

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **ASSOCIAÇAO DOS PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS, CNPJ nº 18.475.731/0001-59**.

Objeto: Constitui objeto deste Convênio, o desenvolvimento de ações visando a melhoria na qualidade de alimentação da pessoa com deficiência, buscando oferecer aos alunos uma alimentação adequada para suprir suas necessidades alimentares, pois muitas vezes, vêm de casa sem se alimentarem, conforme Plano de Trabalho elaborado pela CONVENENTE e aprovado pela CONCEDENTE, que passa a fazer parte integrante do presente Instrumento, independentemente de sua transcrição.
Fundamento Legal: artigo 2º, "a" da Lei nº 13.019/2014; Resolução nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013; Lei Federal 13.204/2015, Art. 2-A.
Valor do repasse: R$3.232,00 (três mil duzentos e trinta e dois reais).
Prazo de vigência: de 14/07/2025 a 14/04/2026
Data da Assinatura: 14/07/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:2FF766C6

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 002/2025 - PNAE

Partes: MUNICÍPIO DE PRATA-MG, CNPJ nº 18.260.505/0001-50 e **CRECHE DALELA TANNÚS, CNPJ nº 22.229.694/0001-76**.
Objeto: Constitui objeto deste Convênio, o desenvolvimento de ações visando a melhoria na qualidade de alimentação das crianças em atendimento educacional, buscando oferecer aos alunos uma alimentação adequada para suprir suas necessidades alimentares, pois muitas vezes, vêm de casa sem se alimentarem, conforme Plano de Trabalho elaborado pela CONVENENTE.
Fundamento Legal: artigo 2º, "a" da Lei nº 13.019/2014; Resolução nº 26, DE 17 DE JUNHO DE 2013; Lei Federal 13.204/2015, Art. 2-A c/c Lei 11.947/2009.
Valor do repasse: R$44.316,00 (quarenta e quatro mil trezentos e dezesseis reais)
Prazo de vigência: de 14/07/2025 a 14/04/2026
Data da Assinatura: 14/07/2025

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Samara Aissa Silva
Código Identificador:C1ACC82C

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2025 - 21

Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 001/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2025
Objeto: **CANCELAR** a partir de **06/06/2025**, o fornecimento do **item 26 - Cetoprofeno 100mg Pó Liófilo Para Solução Injetável Frasco Ampola Uso Iv;**, pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS INJETÁVEIS, SOLUÇÕES, POMADAS, SOROS FISIOLÓGICOS PARA ATENDER AS DEMANDAS DE ATENDIMENTOS CLÍNICOS HOSPITALARES E DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA DO PRONTO ATENDIMENTO MUNICIPAL – PAM, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS, SERVIÇO DE ATENÇÃO DOMICILIAR – SAD, E POLICLÍNICA CONCEIÇÃO APARECIDA RODRIGUES COSTA, DO MUNICÍPIO DE PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata/MG e **NSA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **34.729.047/0001-02.**
Valor do cancelamento: R$37.200,000 (trinta e sete mil e duzentos reais).
Fundamento legal: art. 137, V da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 29, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Data da assinatura: 06/06/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:82735464

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO TERMO DE CANCELAMENTO DE ITEM - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025 - L.

Processo Licitatório nº Processo Licitatório nº 005/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 002/2025
Objeto: **CANCELAR** a partir de **03/06/2025**, o fornecimento do **item 27 - Digliconato De Clorexidina 2 % 1 L**, pelas razões ratificadas aos autos do processo licitatório, que tem como objeto "**REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS DE USO VETERINÁRIO PARA ATENDER AS DEMANDAS DO CASTRAMÓVEL DA PREFEITURA MUNICIPAL DO PRATA/MG**".
Partes: Município de Prata/MG e **VALE COMERCIAL LTDA,** inscrita no CNPJ sob o n° **71.336.101/0001-86.**
Valor do cancelamento: R$99,00 (noventa e nove reais).
Fundamento legal: art. 137, V da Lei nº 14.133/2021 c/c art. 29, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.
Data da assinatura: 03/06/2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:AD90F604

ASSESSORIA JURÍDICA
PORTARIA Nº 296/2025

NOMEIA CANDIDATA APROVADA EM CONCURSO PÚBLICO E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Prata, Estado de Minas, no uso de suas atribuições legais, e considerando a homologação do resultado final de candidatos aprovados no concurso público n. 001/2022;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a candidata aprovada em concurso público, abaixo discriminada, para prover o seguinte cargo:

PSICÓLOGO
MILENA FERNANDES AZEVEDO – 15º Lugar – A.C

Art. 2º - A posse da candidata aprovada e nomeada no art. 1º ocorrerá no prazo de trinta dias contados da publicação deste ato de provimento (Art. 35 § 1º do Estatuto dos Servidores Público do Município de Prata).

Art. 3º - No ato da posse a candidata deve apresentar toda a documentação exigida no item 8.3 do Edital de Concurso nº 001/2022, declaração pública de bens e valores que constituem seu patrimônio e declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função publica (art. 35 § 3º da Lei Complementar n. 002/2006, de 31 de janeiro de 2006).

§ 1º - A candidata será submetida, para efeito de posse, a exame médico oficial conforme item 8.3.1 do edital.

§ 2º - A candidata que no ato da posse não apresentar o documento previsto no caput será eliminada conforme item 8.4 do edital.

Art. 4º - O prazo para a candidata entrar em exercício é de 15 (quinze) dias, contados da data da posse, sob pena de exoneração (art. 37 § 3º do Estatuto do Servidor Público Municipal).

Art. 5º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prata-MG, 14 de julho de 2025.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruna Silva Ferreira Nunes
Código Identificador:0D7F12E6

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO DA LICITAÇÃO

Despacho do Prefeito Municipal
08/07/2025.

Processo Licitatório nº 076/2025 – Modalidade: Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2025 – Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de artesanato para serem utilizados nos cursos de capacitação aos usuários da rede SUAS e do serviço de convivência e fortalecimento de vínculos (SCFV), no centro de referência em assistência social – CRAS, promovidos pela Secretaria Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana da Prefeitura do Prata/MG.

Homologando o procedimento licitatório realizado na modalidade de Pregão Eletrônico para Registro de Preços, do tipo menor preço por item, ás empresas **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 54.913.711/0001-86**, vencedora para os itens de **n° 03, 23, 34, 39, 48, 51, 55, 58, 60, 61, 66, 69, 73, 77, 79, 82, 83, 88, 100, 106, 113, 134, 164, 165, 166, 167, 168, 173, 177 e 178,** perfazendo o valor total de **R$ 10.154,75 (dez mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos); COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 47.378.693/0001-14**, vencedora para os itens de **n° 12, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 38, 42, 46, 47, 49, 50, 67, 71, 75, 76, 85, 107, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 133, 135, 145 e 172** perfazendo o valor total de **R$ 1.737,04 (um mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos); J.A. DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.218.455/0001-76**, vencedora para os itens de **n° 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 43, 44, 45, 56, 57, 59, 62, 63, 65, 68, 70, 74, 78, 80, 81, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 122, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 155, 157, 158, 159, 163, 169, 170, 174, 175, 176, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190** perfazendo o valor total de **R$ 47.939,29 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos)** e **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 29.126.669/0001-06**, vencedora para os itens de **n° 11, 52, 53, 54, 146, 151, 152, 153, 154, 156, 160, 161, 162 e 171** perfazendo o valor total de **R$ 7.335,50 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).** Ficando **FRACASSADOS** os itens de **n° 64, 72, 93, 123, 124 e 181**. Perfazendo o valor total global de **R$ 67.166,58 (sessenta e sete mil cento e sessenta e seis reais e cinquenta e oito centavos)**. Autorizando as despesas e a lavratura da respectiva Ata de Registro de Preços.

MARCEL VIEIRA RODRIGUES DA CUNHA.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:CB00A9D8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATINHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2025. AVISO DE LICITAÇÃO

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Dispensa de Licitação Nº 045/2025. Aviso de Licitação. Processo licitatório nº 100/2025, torna público a abertura da dispensa eletrônica cujo o objeto é a **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA PRODUÇÃO DE TROFÉUS E MEDALHAS PERSONALIZADAS, PARA PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DA 1ª CORRIDA "PRATINHA RUNNERS": A AQUISIÇÃO DE COPOS PERSONALIZADOS E TROFÉUS DESTINADOS À PREMIAÇÃO DOS PARTICIPANTES DO DESFILE DE CARREIROS, EVENTO DE CARÁTER CULTURAL PROMOVIDO PELO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**. O certame será realizado no dia 21/07/2025 às 09:00 (nove horas) pelo site w.w.w.licitanet.com. br. O edital pode ser obtido pelo site ***www.pratinha.mg.gov.br/dispensa/2025*** e www.licitanet.com.br ou solicitado no Departamento de licitações da prefeitura municipal de Pratinha localizada à rua Pedro Paulo Santos, nº 45, Centro, de 2ª a 6ª feira, das 08:00 às 17:00. Telefone (034) 3637-1220.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:BDC049C7

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA – MG. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 027/2025. AVISO DE SUSPENSÃO DE LICITAÇÃO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 089/2025

Prefeitura Municipal de Pratinha – MG. Pregão Eletrônico Nº 027/2025. Aviso de suspensão de Licitação. Processo licitatório nº 089/2025, torna público a público a suspensão do processo licitatório cujo o objeto é a Contratação de empresa para prestação de serviços de implantação, intermediação e administração de sistema informatizado e integrado via web online real time, para manutenção da frota do município de Pratinha– MG. Para adequações no edital, após as devidas correções o processo será republicado.

WELLINGTON JOSÉ CARNEIRO.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Fernando Ferreira
Código Identificador:2EA9FFF1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATINHA
TERMO DE ANULAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025

TERMO DE ANULAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 042/2025
OBJETO: Contratação de serviços especializados para a decoração e organização do "Arraiá do Social", confraternização dos grupos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) e famílias acompanhadas pelo PAIF, incluindo todos os materiais necessários para a decoração e a organização.
A autoridade competente, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto na Lei nº 14.133/202, e Contratos especialmente quanto aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e interesse público,
RESOLVE:
Anular a **Dispensa de Licitação nº 042/2025**, referente ao **Processo Administrativo nº 096/2025**, cujo objeto trata da contratação de empresa especializada para serviços de decoração e organização do evento "Arraiá do Social".
A presente anulação fundamenta-se no parecer exarado pela assessoria jurídica, ante o apontamento do setor financeiro de ausência de créditos orçamentários para a despesa, com fulcro no artigo 72, inciso IV, bem como artigo 150, ambos da Lei 14.133/2021. Ainda, haja vista a **identificação de vínculo de parentesco em terceiro grau entre a gestora do contrato e o representante legal da empresa vencedora**, o que compromete os princípios da moralidade administrativa, da impessoalidade e da isonomia, configurando situação que pode ensejar conflito de interesses, conforme prevê o art. 7º, inciso III da Lei nº 14.133/2021.

Diante disso, visando à proteção do interesse público, à lisura do procedimento e à credibilidade da Administração Pública, **anula-se integralmente o procedimento de dispensa de licitação supracitado**.
Pratinha, 14 de julho de 2025

WELLINGTON JOSÉ CARNEIO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Joelane Novais Santos
Código Identificador:04B8DF7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE QUARTEL GERAL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO POR DISPENSA DE LICITAÇÃO DE Nº. 135/2025, PROCESSO 221/2025 ART. 75 § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022

JOSÉ VANDERLEI DA SILVA, solicitante da demanda em exercício no uso de suas atribuições legais fincadas na lei orgânica, e, ainda no que prescreve o **ART. 75, § 7º DA LEI FEDERAL 14.133/2021 C/C ART. 8º § 4º DO DECRETO MUNICIPAL Nº 098/2022, RATIFICO E AUTORIZO,** contratação do licitante **ZEMA AUTOMOVEIS LTDA** no valor de **R$ 4.430,38 (Quatro Mil e Quatrocentos e Trinta Reais e Trinta e Oito Centavos)**, devendo o setor de compras proceder a emissão da ordem de serviço devendo o ato em questão ser publicado no site oficial do município, e, ainda no diário oficial dos municípios mineiros, (AMM), na forma contida no parágrafo único do art. 72 da já citada lei de licitações.Quartel Geral, 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:86482CE4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

–PREFEITURA MUNICIPAL DE QUARTEL GERAL/ MG – Processo licitatório nº 222/2025 – Pregão Eletrônico: 46/2025. Torna publico para conhecimento dos interessados a abertura do processo licitatório cujo objeto: Contratação de instituição financeira para prestação de serviços de gerenciamento da folha de pagamento dos servidores municipais da Prefeitura Municipal de Quartel Geral/MG., que fará realizar abertura das propostas comerciais e abertura da sessão do pregão eletrônico: dia 01/08/2025 ás 08:00 hs. Site para realização do pregão eletrônico: https://ammlicita.org.br/. Informações (37) 999575102 – Cibele de Assis Campos – Presidente da comissão permanente de Licitação – 14/07/2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:33F734F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DECRETO Nº 57/2025

Dispõe sobre a convocação da 7ª Conferência Municipal de Saúde de Quartel Geral e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE QUARTEL GERAL, Estado de Minas Gerais, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e considerando as diretrizes do Sistema Único de Saúde – SUS,

DECRETA:
Art. 1º Fica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Quartel Geral, a ser realizada no dia 25 de julho de 2025, no município de Quartel Geral – MG, conforme estabelecido em seu Regimento.

Parágrafo único. A Conferência terá como tema central: "Cuidando de quem trabalha: Estratégias de prevenção e atenção à Hipertensão e Diabetes", e abordará os seguintes eixos temáticos: "Dengue" e "Reabilitação pós-Covid".
Art. 2º A 7ª Conferência Municipal de Saúde será coordenada pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde e presidida pelo Secretário Municipal de Saúde.
Art. 3º A Conferência terá abrangência municipal e será antecedida por atividades preparatórias, com os seguintes objetivos:

•
– Analisar a situação de saúde do município, com participação de técnicos e representantes da comunidade, por meio do Conselho Municipal de Saúde;

•
– Realizar enquetes e pesquisas de caráter pré-conferencial, disponibilizadas pela Secretaria Municipal de Saúde, inclusive por meio da rede social Facebook, visando à ampla participação popular. O link para acesso será: https://www.facebook.com/smsquartelgeral.

Art. 4º As atividades preparatórias ocorrerão no período de 1º a 15 de julho de 2025.

Art. 5º As propostas e diretrizes constantes no Relatório Final da 7ª Conferência Municipal de Saúde serão monitoradas pelo Conselho Municipal de Saúde e pelo Gabinete do Secretário Municipal de Saúde.
Art. 6º O Regimento da 7ª Conferência Municipal de Saúde será definido em reunião específica do Conselho Municipal de Saúde e submetido à aprovação e homologação do Secretário Municipal de Saúde.

Art. 7º As despesas decorrentes da organização e realização da 7ª Conferência Municipal de Saúde correrão por conta de dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde.
Art. 8º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Quartel Geral,
14 de julho de 2025

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:1D42D5E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESOLUÇÃO Nº 59 /2025, ATA 232

Avaliação e aprovação

O plenário do Conselho Municipal de Assistência Social de Quartel Geral, no uso de suas competências e nas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 996,03 de Março de 2006, em reunião ordinária no dia 10 de Julho de 2025.
Resolve analisar, aprovar e informar:
Art 1ª Saldo referente aos meses Maio e Junho (2025);
Art 2ª Registo da realização da 9ª Conferência Municipal de Assistência Social , realizada no dia 29 de Maio de 2025;
Art 3ª Eleição para Presidente e vice-presidente;

Quartel Geral , 10 de Julho de 2025

SUELI DUARTE COLARES
Presidente do CMAS
CPF 016.101.266-37

Publicado por:
Cibele de Assis Campos
Código Identificador:9BD7DB53

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RECREIO

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 179/2025. CHAMADA PÚBLICA N.°: 002/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG através da Secretaria Municipal de Educação, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 179/2025, Chamada Pública nº 002/2025, cujo objeto é a **Aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, no município de Recreio/MG**. A documentação para habilitação e Projeto de Venda serão recebidas até o dia 15/08/2025 às 09h30min, no setor de licitações da Prefeitura Municipal de Recreio. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br.

Recreio/MG, 14 de julho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Setor de Licitações.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:0968E988

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.°: 181/2025. CONCORRÊNCIA N.°: 003/2025.

A Prefeitura Municipal de Recreio/MG, torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 181/2025, Concorrência nº 003/2025, em sua forma eletrônica, cujo o objeto é a **Contratação de empresa para realização de obra da Reforma da Escola Municipal Professora Nice Damasceno de Almeida Muniz, conforme especificações constantes nos documentos de engenharia em anexo, em atendimento as necessidades da Prefeitura Municipal de Recreio-MG.**

A sessão pública será dia 08/08/2025 às 08h:00min, através da plataforma eletrônica www.licitardigital.com.br. Maiores informações pelo site oficial www.recreio.mg.gov.br,
Recreio/MG, 14 de junho de 2025.

RONEI DE PAULA COSTA,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:6F7F5FC2

SETOR DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 189/2025 EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Recreio-MG, torna público **Cadastramento de Pessoas Físicas ou Jurídicas para exploração comercial onerosa de espaço, durante o evento 45ª EXPOSIÇÃO AGROPECUARIA E INDUSTRIAL DE RECREIO, que será realizada durante os dias 23/07/2025, 24/07/2025, 25/07/2025, 26/07/2025 e 27/07/2025 no Parque de Exposições José Amaury Teixeira de Barros, Centro, Recreio/MG, a título de patrocínio para divulgação das marcas dos respectivos interessados** ocorrerá a partir do dia **15/07/2025 às 09h00min**, diariamente, de **segunda à sexta-feira**, de 09h00min às 16h00min horas, na recepção da Prefeitura Municipal de Recreio-MG, sediada Rua Prefeito José Antônio, nº 126, Bairro Centro, Recreio-MG, CEP 36.740-000, a qual far-se-á o recebimento da documentação relativa à habilitação.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daiane da Silveira Rezende
Código Identificador:C2F689BD

SETOR DE LICITAÇÕES
QUINTO (5º) TERMO ADITIVO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2023 PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 108/2022 PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022

QUINTO (5º) TERMO ADITIVO
CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 026/2023
PROCESSO DE LICITAÇÃO N° 108/2022
PREGÃO PRESENCIAL N° 066/2022

Pelo presente instrumento de Contrato Administrativo, por um lado, MUNICIPIO DE RECREIO, pessoa jurídica de direito público, por seu Órgão PREFEITURA MUNICIPAL, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 17.735.754/0001-92, com sede na Rua Prefeito José Antônio, n° 126, Centro, Recreio/MG, representado pelo Prefeito Municipal, Leandro Ferreira Medeiros, brasileiro, casado, portador do CPF sob o n° 050.544.256-67, doravante denominado simplesmente de CONTRATATANTE, e de outro lado, **MÁRCIO LUÍS CARNEIRO CPF 916.383.727-72 - ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n° 65.288.771/0001-71, com sede na Rua Francisco Soares Ferreira, n° 62, Bairro Centro, na cidade de Recreio, Estado de Minas Gerais, representada pelo Senhor Márcio Luís Carneiro, brasileiro, empresário, portador da cédula de identidade n° 075859108 IFPRJ e CPF sob o n° 916.383.727-72, doravante denominado simplesmente CONTRATADO, tem entre si justo e avançado o presente instrumento de termo aditivo, nos termos estabelecidos no Art. 57, II, § 2º da Lei Federal 8666/93.

CLÁUSULA PRIMEIRA: **DO OBJETO**

O presente termo tem como objeto:

– Fica prorrogado prazo de vigência do contrato administrativo nº 026/2023, Processo de Licitação n° 108/2022 Pregão Presencial n° 066/2022, em consonância com o disposto no Artigo 57, II, § 2º e seguintes da Lei Federal n° 8.666/93, pelo prazo de 06 (seis) meses, passando a vigorar a partir do dia 15/07/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA: **DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

2.1 – As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Manutenção de Iluminação Pública- Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica - Natureza da despesa: 3.3.90.39.00 – Ficha: 145.

CLÁUSULA TERCEIRA: **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 – Ficam mantidas as demais cláusulas do Contrato.

CLÁUSULA QUARTA: **DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

4.1 – É competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, o foro da Comarca de Leopoldina, Estado de Minas Gerais, com expressa renuncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justas e acertadas as partes, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma e para os fins de direito para dirimir todas as dúvidas que surgirem do presente instrumento na presença das testemunhas.

Recreio, 15 julho de 2025.

LEANDRO FERREIRA MEDEIROS
Prefeito do Município de Recreio
Contratante

MÁRCIO LUÍS CARNEIRO
Marcio Luis Carneiro
CPF 916.383.727-72 ME
Contratado

Testemunhas:

_____

_____

Publicado por:
Sabrina da Silva Rezende
Código Identificador:F1574A75

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

GABINETE DO PREFEITO
20ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES INFORMA:
20ª CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024.
Os candidatos deverão comparecer à Superintendência de Recursos Humanos, localizada no endereço Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **impreterivelmente no dia 16/07/2025, às 09:00 da manhã**, portando toda a documentação expressa no item 14.1.3, do Edital Nº 03/2024.

NOME	CARGO	DATA DE NASCIMENTO	CLASSIFICAÇÃO
CLÁUDIA SUELI ROSA	522 - PSICÓLOGO	16/07/1977	17º

De acordo com o disposto no item 14.1.3 os candidatos deverão no ato da nomeação deverão apresentar obrigatoriamente 01(uma) foto 3x4 recente e colorida, bem como original e cópia dos documentos comprobatórios exigidos neste item, as quais serão autenticadas pelo servidor da Secretaria Municipal de Administração do Município de Ribeirão das Neves/MG que as conferir:
a) Documento oficial de identificação com foto, conforme estabelecido neste Edital;
b) Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou documento oficial que conste o número do CPF ou comprovante de inscrição no CPF, impresso a partir do endereço eletrônico da Secretaria da Receita Federal do Brasil ou emitido pela entidade conveniada no ato da inscrição, desde que acompanhado de documento de identificação do inscrito;
c) Título de Eleitor com comprovante de votação na última eleição dos dois turnos,
quando houver, ou comprovante de quitação da Justiça Eleitoral ou Certidão de Quitação Eleitoral, acompanhada do Título de Eleitor obtida em cartório eleitoral ou
na página oficial do Tribunal Superior Eleitoral: https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-quitacao- eleitoral;
d) Certificado de Reservista de 1ª e 2ª categorias ou documento equivalente (Certificado de Alistamento Militar – CAM, Certificado de Dispensa de Incorporação – CDI, Certificado de Isenção), se do sexo masculino. Obrigatório para candidato que entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 anos de idade e 31 de dezembro do ano em que completar 45 anos;
e) Certidão de Nascimento (se solteiro) ou Comprovante de União Estável ou de Certidão de Casamento (se casado ou viúvo);
f) Em caso de viuvez deverá ser apresentada a Certidão de Óbito do cônjuge;
g) Para os casos de divórcio em que não tenha sido realizada averbação, o candidato deverá apresentar a sentença homologatória juntamente com a certidão de casamento;
h) Cartão de inscrição no PIS ou PASEP (exceto no caso de primeiro emprego);
i) Comprovante de residência (água, energia ou telefone) atualizado ou Declaração de próprio punho do interessado, conforme Lei Federal nº 7.115, de 29 de agosto de 1983, expedido nos últimos 03(três) meses;
j) Comprovante de escolaridade mínima exigida (diploma ou certificado) de conclusão de curso, devidamente registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição oficial de ensino, conforme habilitação/área de conhecimento, acompanhado do Histórico Escolar, conforme o(a) cargo/função, nos termos do Anexo I e os anexos correspondentes;
k) Declaração de bens e valores que constituem o próprio patrimônio ou declaração
de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) com o respectivo recibo emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Município da Fazenda, ainda que não tenha bem ou valores a declarar;
l) Registro Profissional no órgão fiscalizador de exercício profissional ou órgão de classe competente ou conselho de classe, quando houver;
m) Declaração quanto ao exercício ou não de outro cargo, emprego ou função pública, conforme Constituição e previsto neste Edital;
n) Comprovação de desligamento do órgão anterior ou protocolo de pedido de desligamento/vacância, caso não tenha sido publicado;
o) Cartão de vacina de filhos menores de 05(cinco) anos, da página de identificação devidamente preenchida e da tabela de vacinação;
p) CPF e Certidão de Nascimento ou Carteira de Identidade dos filhos até 21(vinte e um) anos;
q) Para os casos em que o candidato for correntista junto ao Banco Bradesco, os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração. Nos casos em que o candidato não for correntista junto ao Banco Bradesco, no ato da nomeação, será fornecido encaminhamento para abertura de conta e os dados bancários deverão ser entregues no Setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
r) Atestado de bons antecedentes sem nenhum registro de antecedente criminal
em desfavor do candidato, fornecido por Instituto de Identificação de Secretarias dos
Estados em que o candidato tenha residido no último ano, (validade 90 dias contados
da data de emissão), https://wwws.pc.mg.gov.br/atestado /solicitarsel.do?evento=x&fwPlc=s, o atestado de antecedentes deverá ser atualizado e entregue no setor de Recursos Humanos da Secretaria Municipal de Administração;
s) Comprovante da situação cadastral regular no CPF, retirado no site: https://servicos.receita.fazenda.gov.br/servicos/cpf/consultasituacao/consultapublica.asp ou na Delegacia da Receita Federal (validade 90 dias contados da data de
emissão);
t) Certidão Negativa Criminal do Tribunal de Justiça de Minas Gerais, 1ª e 2ª
instância, retirada no site https://rupe.tjmg.jus.br/rupe/justica/publico /certidoes/criarSolicitacaoCertidao.rupe?solicitacaoPublica=true
(validade 90 dias contados da data de emissão);
u) Certidões Negativas do Tribunal Regional Federal da 6º Região (cível e criminal), 1ª e 2ª instância, retiradas no site https://sistemas.trf6.jus.br/certidao/#/solicitacao (validade 90 dias contados da data de emissão);
v) Certidão Negativa da Justiça Eleitoral para crimes eleitorais, retirada no site https://www.tse.jus.br/eleitor/certidoes/certidao-de-crimes-eleitorais;
w) Certidão Negativa de Condenação por Ato de Improbidade Administrativa,
retirada do site https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.
php?validar=form, atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei anticorrupção, validade 90 dias contados da data de emissão);
x) Certidão Negativa de Licitante Inidôneo retirada do site https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=704144:3:115630612727215::NO:3,4,6:: atendendo ao disposto na Lei Federal nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção);
y) Certidão Negativa de Fornecedores Inidôneos, retirada do site https://www.cagef.mg.gov. br/fornecedor-web/, atendendo ao disposto na Lei Federal
nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção (validade 90 dias contados da data de emissão);
z) Laudo Médico, para os candidatos inscritos na condição de Pessoa com Deficiência (PcD), e;
aa) Carteira de trabalho.
Após a conferência da documentação mencionada, os candidatos serão encaminhados para a Medicina do Trabalho Oficial do Município (Casa do Servidor) para avaliação médica, **prevista para o**

dia 21/07/2025. Na ocasião, deverão apresentar os resultados dos seguintes exames:
a) Hemograma completo;
b) Contagem de plaquetas;
c) TGO, TGP e Gama GT;
d) Glicemia de jejum;
e) Urina rotina;
f) Creatinina; e
g) Laudo Médico (Conforme previsto no Edital, será exigido, **exclusivamente, para o candidato PcD).**
Cabe ressaltar, que os exames relacionados acima, serão realizados às expensas do candidato, em laboratório de livre escolha e idôneo, e somente terão validade, se realizados dentro de 30 (trinta) dias anteriores à data de marcação do exame admissional.

TÚLIO MARTINS RAPOSO/
Prefeito de Ribeirão das Neves.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:AF5A6767

GABINETE DO PREFEITO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES INFORMA:
ERRATA DE PUBLICAÇÃO - CONVOCAÇÃO PARA ENTREGA DE DOCUMENTOS DOS CLASSIFICADOS NO CONCURSO PÚBLICO DA ADMINISTRAÇÃO GERAL DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES/MG - EDITAL Nº 03/2024.
O município de Ribeirão das Neves resolve **RETIFICAR** a publicação da convocação referente ao cargo de **Psicólogo**, concernente à convocação do 17º colocado da concorrência ampla.
Esclarece-se que, conforme parecer da Procuradoria Geral do Município de nº 236/2025, em face da candidata Cláudia Sueli Rosa, foi deferida a reconsideração da convocação da candidata, que seguirá todos os critérios previstos em Edital.
As próximas convocações obedecerão a partir desta data o critério correto previsto, respeitando-se a classificação e os direitos dos candidatos.

TÚLIO MARTINS RAPOSO
Prefeito de Ribeirão das Neves

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:758CF0B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE APOSTILAMENTO

TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO, CONTRATO DE FORNECIMENTO 099/2024 - PROCESSO N° 097/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA DENTECK AR CONDICIONADO LTDA.

Pelo presente instrumento, O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Administração, por seu titular ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA, tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E QUANTITATIVO por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto na nova legislação a alteração tem como base o art. 136 da Lei Federal nº 14.133/2021, para que se faça constar:
• As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:
FICHA: 174 - 06.004.04 – ADMINISTRAÇÃO – 06.004.04.122 – ADMINISTRAÇÃO GERAL – 06.004.04.122.101 – APOIO A ADMINISTRAÇÃO PUBLICA – 04.122.101.2040 –MANUT. DA SUP. DE RECURSOS HUMANOS– 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – 1.500.000.0000 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS.
Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es).
Assim, assina o presente instrumento, em 02 (duas) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

ALEX DE ALMEIDA FERREIRA SILVA /
Secretário Municipal de Administração.

Publicado por:
Karina Monteiro Souza Totte
Código Identificador:D6C4A189

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 190/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 190/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **BRISAS DA SERRA INCORPORAÇÃO SPE LTDA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 30.977.365/0001-31	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0099.002.0055.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **Rua** *URÂNO Nº 145 SALA 06 – SANTA LÚCIA – BELO HORIZONTE – MGCEP 30.350-580*		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 E 70 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 70É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO/- APRESENTAR JUSTIFICATIVA E DAR PROSSEGUIMENTO ÀS OBRAS.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua JOSE PEDRO PEREIRA, 558 BAIRRO: VILA MARIANA, SETOR: MATRIC, QUADRA: 0AREA, LOTE: AREA		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: AR 298/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – DECRETO 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO LEI 040/2006, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:4D65CFD9

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 780/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 780/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 09/07/2025**

NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **FLÁVIO BARBOZA DE SOUZA**		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 528.662.036-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0072.087.0001.001**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA JOÃO SOARES GUIMARÃES , Nº 171- FLORAMAR – CEP; 31760540 – BELO HORIZONTE -MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER PASSEIO FRONTEIRIÇO COBERTOS DE MATO.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ARTIGOS: 6 LEI COMPLEMENTAR 040/2006 (DISPÕE SOBRE O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES)		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ART. 6 – 07 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SAO FRANCISCO DE ASSIS(ANTIGA RUA 12) ATÉ 578 , N º1118 – VENEZA , CEP - 33820120 – RIBEIRÃO DAS NEVES -MG		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 15 UFM (Art. 6)		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17.804**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6FE81A38

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 784/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 784/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 09/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): JANE ANGÉLICA DA CRUZ PEREIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 505.***.***- 72	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.008.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SEQUOIA, 746 – JARDIM LAGUNA- CONTAGEM /MG- CEP 32140-160		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6º, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.”* “*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.”* “*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA PAPAGAIOS, S/N – JARDIM COLONIAL – RIBEIRÃO DAS NEVES (LOTE 008 QUADRA 008)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2F6D2F98

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 786/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 786/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RUTE DA SILVA DIAS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 508.***.***-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0025.004.007A.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SÃO BRAZ, N° 27A SÃO JANUÁRIO CEP: 33.900-145 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: “*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO BRAZ, N° 27A SÃO JANUÁRIO CEP: 33.900-145 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 007A QUADRA 00004)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9B1E694

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RODEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Câmara Municipal de Rodeiro

_____

EXTRATO DE TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PA Nº 026/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 020/2025

O agente de contratação, em cumprimento ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que a Câmara Municipal de Rodeiro, por seu Presidente Gilberto Guerra Mendonça, Reconheceu, Adjudicou e Homologou a Contratação em epígrafe, por dispensa de licitação, à empresa INSTITUTO AVANÇAR LTDA (IAEGP - ESCOLA DE GESTÃO PÚBLICA) - CNPJ: 58.281.191/0001-97. Contratação de empresa, por inexigibilidade de licitação, para a participação de 03 (três) vereadores da Câmara Municipal de Rodeiro no curso “A RESPONSABILIDADE DE VEREADOR E SUAS

DIFICULDADES/ LEIS INOVADORAS E PLANEJAMENTO ESTRATÉGICO", promovido pelo Instituto Avançar Ltda (IAEGP - Escola de Gestão Pública), no período de 15/07/2025 a 18/07/2025, na cidade de Belo Horizonte - MG, no formato presencial. Valor total: R$ 3.450,00 (três mil, quatrocentos e cinquenta reais).

Rodeiro/MG, 11 de julho de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Municipal de Rodeiro

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:5C4DADAE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
LEI 1.233/2025

LEI 1.233/2025

EMENTA

"Dispõe sobre a divulgação das listagens de pacientes que aguardam por consultas com médicos especialistas, exames e cirurgias na rede pública do Município de Rodeiro."

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Gilberto Guerra Mendonça, Presidente da Câmara dos Vereadores de Rodeiro, nos termos do artigo 127, parágrafo único do Regimento Interno desta casa, promulgo a presente lei:

Art. 1° O Poder Executivo Municipal divulgará e atualizará, por meio eletrônico, no site oficial do Município, as listagens dos pacientes que aguardam por consultas, exames, cirurgias e quaisquer outros procedimentos na rede pública de saúde do Município de Rodeiro.
§1º As listagens disponibilizadas devem ser específicas para cada modalidade de consulta, discriminada por especialidade, exame, intervenção cirúrgica ou procedimento e abranger todos os pacientes inscritos em quaisquer das unidades do Sistema Único de Saúde - SUS do Município e entidades conveniadas.
§2º A divulgação de que trata o "caput", deverá garantir o direito à privacidade dos pacientes, sendo disponibilizados apenas os dados do paciente do SUS permitidos legalmente, observando ainda o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.853/2019, no que diz respeito às medidas de segurança aptas a proteger os seus dados pessoais.

Art. 2º Todas as listagens disponibilizadas deverão seguir rigorosamente a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais atestados por profissional competente, nos casos de prioridade legal e nas hipóteses de determinação judicial.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Câmara dos Vereadores de Rodeiro, 14 de julho de 2025.

GILBERTO GUERRA MENDONÇA
Presidente da Câmara Dos Vereadores

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:51E1E8FE

CÂMARA MUNICIPAL DE RODEIRO
LEI 1.234/2025

LEI 1.234/2025

Ementa: Dispõe sobre a transparência na destinação e execução de emendas impositivas individuais no âmbito do Município de Rodeiro e dá outras providências.

O Povo do Município de Rodeiro, por seus representantes na Câmara Municipal, aprovou, e eu, Gilberto Guerra Mendonça, Presidente da Câmara dos Vereadores de Rodeiro, nos termos do artigo 127, parágrafo único do Regimento Interno desta casa, promulgo a presente lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estabelece normas e procedimentos para garantir a transparência na indicação, destinação e execução das emendas parlamentares impositivas individuais ao orçamento do Município de Rodeiro, em conformidade com o disposto na Constituição Federal e na Lei Orgânica Municipal.
Art. 2º Para os fins desta Lei, considera-se:
I – Emenda Impositiva Individual: a proposição legislativa de caráter obrigatório, de autoria de Vereador, que visa alocar recursos orçamentários para a realização de obras, projetos ou aquisição de bens e serviços no interesse público local;
II – Relatório de Transparência de Emenda Impositiva: documento detalhado contendo as informações sobre a execução física e financeira da emenda impositiva, a ser disponibilizado nos termos desta Lei.

CAPÍTULO II
DA PUBLICIDADE E TRANSPARÊNCIA DAS EMENDAS IMPOSITIVAS

Art. 3º O Poder Executivo Municipal deverá publicar e manter atualizado, em local de fácil acesso no Portal da Transparência do Município e no site oficial da Prefeitura Municipal de Rodeiro, relatório detalhado de cada emenda impositiva individual, contendo, no mínimo, as seguintes informações:
I – Nome do Vereador autor da emenda;
II – Número da emenda e ano de referência;
III – Objeto da emenda, incluindo:
a) Nome da obra, projeto ou bem/serviço, com a respectiva localização precisa, quando aplicável;
b) Descrição detalhada da obra, projeto ou bem/serviço;
IV – Valor total da emenda e a fonte de financiamento;
V – Cronograma previsto e atualizado de execução física e financeira;
VI – Unidade(s) administrativa(s) e/ou o(s) agente(s) público(s) responsável(is) pela execução;
VII – Situação atual da execução (ex: em licitação, em execução, concluída, paralisada), com justificativa em caso de atrasos ou paralisações;
VIII – Fotos e/ou documentos comprobatórios do avanço da obra ou da entrega do bem/serviço, atualizados periodicamente;
IX – Relatórios de acompanhamento e fiscalização da obra, projeto ou serviço, com informações sobre o custo efetivo, o tempo de execução e a qualidade do serviço prestado;
X – Informações sobre a empresa ou entidade responsável pela execução, se aplicável, incluindo razão social, CNPJ e dados do contrato.

Art. 4º As informações de que trata o art. 3º deverão ser publicadas:
I – Em até 30 (trinta) dias após o empenho da despesa referente à emenda impositiva;
II – Atualizadas, no mínimo, trimestralmente, ou sempre que houver alteração significativa na execução ou no cronograma.
Art. 5º Além da publicação no Portal da Transparência e no site oficial da Prefeitura, as informações referentes às emendas impositivas, incluindo o nome do Vereador autor, deverão ser divulgadas de forma clara, acessível e compreensível nas redes sociais oficiais da Prefeitura Municipal e da Câmara de Vereadores de Rodeiro, com periodicidade mínima trimestral.

CAPÍTULO III
DO CONTROLE E DAS SANÇÕES

Art. 6º O não cumprimento das disposições desta Lei sujeitará o agente público responsável às seguintes sanções, aplicadas progressivamente e sem prejuízo de outras responsabilidades civis, penais e administrativas:

I – Advertência formal;
II – Multa, nos termos a serem regulamentados pelo Poder Executivo, observado o limite máximo a ser definido em legislação específica;
III – Outras medidas administrativas cabíveis para assegurar a efetividade da transparência. Parágrafo único. A apuração e aplicação das sanções previstas neste artigo seguirão o devido processo legal administrativo.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 7º O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber, no prazo de 90 (noventa) dias a contar da data de sua publicação.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Rodeiro, 14 de julho de 2025

GILBERTO GUERRA MENDONÇ
Presidente da Câmara Dos Vereadores

Publicado por:
Mayra Cação da Silva
Código Identificador:0FC79D4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ROSÁRIO DA LIMEIRA

INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSARIO DA LIMEIRA
APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE

PORTARIA N 004 DE 02 DE JULHO DE 2021

CONCEDE APOSENTADORIA POR INCAPACIDADE PERMANENTE, COM PROVENTOS PROCPORCIONAIS A SERVIDORA MARIA DO CARMO RIBEIRO FREITAS E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS

A PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREV. DOS SERVIDORES DO MUNICIPIO DE ROSÁRIO DA LIMEIRA-PREVILI, estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais em vigor e com os poderes que lhe são conferidos pela Lei Complementar n 008/2009-Art. 10, VI e Art. 38 de 30 de Setembro de 2009, pela presente portaria;

RESOLVE:
Art. 1 Conceder a servidora MARIA DO CARMO RIBEIRO FREITAS, ocupante do cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, aposentadoria por incapacidade permanente, com proventos proporcionais, de acordo com o Art. 40, § 1, I, da CF/88 c/c EC/70/2012, no valor de R$1.100,00 (Um mil e cem reais) a partir de 02/06/2021.

ART 2 Esta Portaria entra em vigor a partir de 02/06/2021.

Rosário da Limeira-MG, 02 de Junho de 2021.

ROSI APARECIDA LOURENÇO DA SILVA
Presidente do PREVILI

Publicado por:
Camila Ribeiro Vital
Código Identificador:0B104DF7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA
DECISÃO ADMINISTRATIVA – PROCESSO N.º 101/2025

Processo Administrativo n.º: 101/2025
Dispensa n.º: 39/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em cerimonial e planejamento de eventos, com a finalidade de prestar serviços voltados à organização da celebração institucional em homenagem ao Dia do Servidor Público.

Vistos.
Trata-se de decisão administrativa referente à verificação do cumprimento de obrigação contratual pela empresa PH Eventos e Serviços LTDA, quanto à entrega do projeto da Festa do Servidor de 2025, conforme previsto na Cláusula Sexta do Contrato n.º 84/2025, celebrado por meio de dispensa de licitação com disputa.
O objeto contratual consiste na contratação de pessoa jurídica especializada em cerimonial e planejamento de eventos, com a finalidade de prestar serviços voltados à organização da celebração institucional em homenagem ao Dia do Servidor Público. Dentre as atividades previstas, incluem-se o desenvolvimento do projeto-base e o suporte na elaboração dos documentos técnicos necessários para futuras contratações correlatas.
Na data de 1º de julho de 2025, por volta das 10h da manhã, no Ginásio Emília Mendes da Fonseca, a Administração recebeu os representantes da empresa contratada para reunião destinada a tratar da execução do evento.
Iniciada a reunião, constatou-se a presença desta gestora, Hanielly de Castro Rosa, das fiscais de contrato Amanda Luiza Araújo Casita e Sandra de Jesus Rocha, bem como das pessoas de nomes Marcos e Wilson, tendo este último se apresentado como representante da contratada, afirmando, inclusive, que possui poderes para transigir em nome da empresa PH Eventos. Confiando na boa-fé e no espírito colaborativo que devem permear a execução contratual, a Administração considerou suas manifestações com seriedade e boa vontade, dando prosseguimento aos ajustes.
Ato contínuo os presentes foram cientificados do histórico da festa e de que o escopo prioritário do planejamento é a apresentação de soluções inovadoras para a contratação do buffet, que contempla os detalhes mais importantes para a realização do evento, como comes e bebes, fechamento do local em malha, decoração e mobiliário completo. No ensejo, os presentes também foram alertados acerca da necessidade de observância rigorosa aos prazos, entregas e exigências contratuais, reforçando nosso compromisso com a transparência, eficiência e boa comunicação entre as partes.
Encerrado o encontro, as partes mantiveram contato telefônico via Whatsapp para viabilizar a comunicação do planejamento do festejo.
No transcurso do prazo concedido em razão do disposto na subcláusula 6.4.1. do instrumento contratual, a contratada apresentou informalmente um estudo prévio de infraestrutura do evento. Ocorre que, em pese a excelente descrição, observou-se que a fornecedora se limitou à análise dos aspectos técnicos de estruturas de eventos, desconsiderando o histórico da festividade e os elementos centrais constantes do pedido inicial, o que comprometeu a proposta apresentada.
Diante disso, a fim de auxiliar na elaboração dos estudos realmente necessários, foi realizada uma segunda reunião com os representantes da empresa, ocasião em que esta gestora e a fiscal Sandra Rocha reiteraram a necessidade de estrita observância ao que fora previamente estabelecido pela equipe organizadora da festa.
O prazo fixado para cumprimento da etapa inicial se encerrou em 10 de julho de 2025, sem outras manifestações por parte da contratada.
Após o termo final, constatou-se que a fornecedora encaminhou dois documentos na data de 11 de julho de 2025, sendo eles: minuta de Termo de Referência da contratação de buffet e projeto arquitetônico do evento. Neste ponto é importante destacar que no dia 11/07/2025, não houve expediente nesta Prefeitura Municipal, em razão do Decreto nº 3.471/2017.
Encerradas as observações introdutórias, passo à análise da disponibilização do projeto-base, na forma da Cláusula Sexta do contrato n.º 84/2025.
Inicialmente, registro que, desde a primeira reunião, todas as tratativas relativas à execução contratual foram conduzidas por um indivíduo identificado como Wilson, o qual se apresentou como representante da empresa PH Eventos, afirmando, inclusive, deter poderes para transigir em nome da contratada. Com base no princípio da boa-fé e na expectativa de colaboração mútua que deve nortear as relações contratuais, a Administração considerou suas manifestações de forma séria e prosseguiu com as etapas de planejamento.

Todavia, na análise documental ora realizada, constatou-se, a partir do contrato social da empresa, que o único sócio registrado é o senhor Pedro Henrique Aquino dos Santos, não havendo qualquer instrumento que comprove os poderes de representação atribuídos ao senhor Wilson, seja por procuração ou por designação formal vinculada à presente contratação.

Ademais, não existe respaldo legal para a aceitação de documentos apresentados intempestivamente. Ainda assim, apenas por cautela, esclareço que o termo de referência disponibilizado não contempla as exigências determinadas pela equipe organizadora. Ao negligenciar o foco essencial no serviço de buffet, etapa basilar e estruturante para o desenvolvimento do evento, a empresa prejudicou diretamente a entrega de itens estratégicos como a proposta de cronograma e orçamento preliminares. Tais componentes estão intrinsecamente conectados à contratação do serviço de buffet, que constitui o ponto de partida para a construção do projeto como um todo, de modo que a ausência de centralidade nesse aspecto comprometeu a completude e a aderência da proposta às necessidades da Administração.

Isto posto, mesmo que a Administração decidisse diligenciar para que a empresa regularizasse todo o acervo documental em comento, o prazo para cumprimento das obrigações já haveria se esgotado, o que torna ineficaz qualquer tentativa posterior de convalidação.

Por tais razões, resta evidenciado que as deliberações não evoluíram conforme as expectativas legítimas da Administração, tampouco atenderam às necessidades mínimas previstas no contrato. Essa omissão compromete o regular andamento do planejamento do evento, inviabiliza a continuidade da execução contratual e configura inadimplemento de obrigação essencial, em flagrante desrespeito aos princípios da legalidade, eficiência, continuidade do serviço público e interesse público.

Ressalta-se, por fim, que o processo já se encontra em fase de execução contratual, possuindo então esta gestora legitimidade para requerer a desabilitação da empresa inadimplente e solicitar a convocação da próxima colocada ao agente de contratação responsável, conforme previsto na legislação vigente.

Isto posto, com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/2021, nas obrigações contratuais e nos princípios que regem a Administração Pública, especialmente legalidade, eficiência, continuidade e interesse público, DECIDO pela DESABILITAÇÃO da empresa PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA, por descumprimento das obrigações contratuais, devendo ser imediatamente convocado o próximo colocado na ordem de classificação, para fins de prosseguimento regular do procedimento.

Registre-se ainda que esta Administração respeita os princípios basilares da licitação, preza pelo diálogo e pela transparência, mas não pode deixar de lamentar a quebra de confiança causada pela ausência de comprovação formal da legitimidade do senhor Wilson, cuja palavra foi acolhida de boa-fé pela Administração, sem respaldo documental mínimo.

Face ao exposto, tendo em vista as disposições contidas no artigo 21 do Decreto Municipal n.º 5789/2024 e na Lei Federal n.º 14.133/2021, considerando que a contratada figura como empresa primária na presente relação contratual e que, até o momento, não se verificou prejuízo direto e imediato à Administração, **aplica-se à empresa PH EVENTOS E SERVIÇOS LTDA a penalidade de advertência**, nos termos da legislação anteriormente mencionada, como medida educativa e preventiva, diante do descumprimento das obrigações pactuadas, especialmente quanto a ilegitimidade do representante, ao prazo e à qualidade da entrega do projeto solicitado.

Insta salientar que o não atendimento às normas processuais comprometeu o planejamento global do evento, e ainda que não tenha gerado dano direto à Administração neste momento, trata-se de conduta incompatível com a diligência esperada da contratada, razão pela qual a advertência se impõe como resposta proporcional e necessária.

Remetam-se os autos ao agente de contratações para a convocação da próxima empresa classificada na ordem do certame.

Façam-se as anotações pertinentes à pena de advertência aplicada.

Publique-se. Comuniquem-se aos interessados.

Santa Bárbara, 14 de julho de 2025

HANIELLY DE CASTRO ROSA
Secretária Municipal de Administração Pública

Publicado por:
Hanielly de Castro Rosa
Código Identificador:4002BF88

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DA VARGEM

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA N.º 20/2025 – COM BASE NO ART. 75, INC. II DA LEI FEDERAL N.º 14.133/2021

O Município de Santana da Vargem/MG, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.245.183/0001-70, com sede a Praça Padre João Maciel Neiva, n.º 15, Centro, Santana da Vargem/MG, CEP: 37.195.000, com critério de julgamento de Menor Preço por Item, nos termos do Art. 75, inc. II da Lei Federal n.º 14.133/2021, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto o procedimento para "Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de material e serviços gráficos para atender as demandas das diversas Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG".

O aviso completo e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br e no site oficial do Município www.santanadavargem.mg.gov.br na aba LICITAÇÕES.

Maiores informações podem ser solicitadas pelo telefone (35) 99243-0193 ou pelo e-mail compras@santanadavargem.mg.gov.br. Lembrando que objetivando a melhor proposta, deverá ser observada as datas e horários discriminados a seguir:

Fase de Propostas: Início dia 15/07/2025 às 08:00 e encerramento dia 18/07/2025 às 07:59.

Fase de Lances: Início dia 18/07/2025 às 08:00 e encerramento dia 18/07/2025 às 15:00.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:3C6FD14E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 59/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 16/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **16/2025** – Processo Licitatório nº **59/2025**. Objeto: **Pregão Eletrônico para Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de insumos e materiais para equipamentos de informática, com a finalidade de atender às demandas das Secretarias Municipais de Santana da Vargem/MG.** Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **16/07/2025** a partir das 08h00min com término no dia **28/07/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **28/07/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:47D63F1B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N° 76/2025 – TIPO PREGÃO ELETRÔNICO – REGISTRO DE PREÇOS Nº 22/2025

A Prefeitura Municipal de Santana da Vargem torna público para conhecimento dos interessados edital de Pregão Eletrônico nº **22/2025** – Processo Licitatório nº **76/2025**. Objeto: **Contratação de empresa**

especializada na prestação de serviços de seguro para os veículos da frota municipal de Santana da Vargem/MG. Tipo: Menor preço por item. O Recebimento das propostas será a partir do dia: **16/07/2025** a partir das 08h00min com término no dia **30/07/2025** às 07h59min, na Plataforma PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, https://www.portaldecompraspublicas.com.br/. A abertura das propostas será a partir das 8h00min do dia **30/07/2025**, quando se dará início a sessão. O edital está disponível nos sites www.portaldecompraspublicas.com.br, www.santanadavargem.mg.gov.br ou no Setor de Compras e Licitações na Praça Padre João Maciel Neiva, 15 – Centro – Santana da Vargem – CEP 37.195-000. Informações pelo telefone (35) 3858-1200, ou pelo e-mail licitacao@santanadavargem.mg.gov.br.

Publicado por:
Cristiane de Jesus Silva
Código Identificador:CEA335BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DE CATAGUASES

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito do Município de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais e, considerando haver a Senhora pregoeira cumprido todas as exigências do procedimento de licitação Processo de Licitação nº 65/2025, na modalidade Pregão eletrônico nº 31/2025, Registro de Preços: 31/2025, aquisições de materiais odontológicos, vem **HOMOLOGAR** o presente processo administrativo de licitação, para que produza os efeitos legais e jurídicos, **BIO LOGICA DISTRIBUIDORA LTDA**, inscrita no CNPJ: 06.175.908/0001-12, localizada na Rua professora Zelda C Cursi Mastriani, 265ª, jardim Davila, Cambe- PR, R$ 18.164,60 (dezoito mil cento e sessenta e quatro reais e sessenta centavos), **DENTAL OPEN- COMERCIO DE PRODUTOS ODONTOLOGICOSLTDA**, inscrita no CNPJ: 08.849.206/0001-00, localizada na Rua Euclides da Cunha, 1600, Vargem Grande, Pinhais, PR, R$ 126.696,40 (cento e vinte e seis mil seiscentos e noventa e seis reais e quarenta centavos).

Santana de Cataguases, MG, 11 de julho de 2025.

MARCOS ANTONIO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:6698786C

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO Nº 05 AO CONTRATO Nº 26/2021

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DE CATAGUASES, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça Agostinho Alves de Araújo, nº 26, centro, nesta cidade de Santana de Cataguases, Estado de Minas Gerais, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o n.º 17.702.515/0001-36, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor Prefeito Municipal Marcos Antônio Ferreira, CPF: 380.293.756-20, Identidade M 2.396.684 SSP/MG, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de Santana de Cataguases/MG, CONTRATADA: **MELO CAVALHIERE & CIA LTDA**, inscrita no CNPJ: 04.104.606/0001-28, situada na Rua José de Almeida Kneipp, 56, Vila Tereza, Cataguases, MG, representado neste ato pelo Senhor Willian Simões Cavalhieri, CPF: 073.749.636-37, celebram o Aditivo nº 05 ao Contrato 26/2021, Processo: 30/2021, Pregão Presencial: 12/2021 nos seguintes termos:

As partes acima qualificadas, com base no Contrato nº 26/2021, firmado em 16 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO, entre as partes, aquisição de urnas e serviços funerários para atendimento a famílias carentes do Município de Santana de Cataguases , de acordo com as necessidades da administração municipal, conforme resultado do Pregão Presencial nº 12/2021, pedido encaminhado pelo memorando SMAS 131/2025, assinado pela senhora Ana Paula Mariquito Montes, Secretaria Municipal de Assistência Social.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Conforme previsão da **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA,** do contrato nº 26/2021, fica prorrogado a vigência do termo aditivo por 12 meses, a contar de 15/07/2025, com previsão de termino em 15/07/2026.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR DO CONTRATO
O valor do aditivo ao contrato 26/2021 seguira as mesmas Clausulas do Quarto Termo Aditivo.
CLAUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do instrumento particular ora alterado**.** E por assim ajustados, assinam o presente aditivo ao contrato, em duas vias, que segue com a concordância de duas testemunhas.

Santana de Cataguases-MG, 15 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DE SANTANA DE CATAGUASES-MG
CNPJ/CPF: 17.702.515/0001-36

MELO CAVALHIERE & CIA LTDA
CNPJ: 04.104.606/0001-28

TESTEMUNHAS

ASSINATURA: _____
CPF: _____

ASSINATURA:_____
CPF: _____

Publicado por:
Ana Maria Pereira de Oliveira
Código Identificador:8532F394

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES

SETOR DE PREGÕES
CREDENCIAMENTO

A PREFEITURA DE SANTANA DOS MONTES, ATRAVÉS DO SEU PREFEITO MUNICIPAL, O SR. ALOISO VIANA DA SILVA TORNA PÚBLICO A PUBLICAÇÃO DO CREDENCIAMENTO/CHAMADA PÚBLICA Nº 005/2025, COM FULCRO NA LEI 14133/2021, OBJETO **CHAMAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS QUE TENHAM INTERESSE NA CESSÃO DO ESPAÇO PÚBLICO À TÍTULO PRECÁRIO POR TEMPO DETERMINADO PARA O EVENTO, QUE ACONTECERÁ NA PRAÇA DE EVENTOS, NOS DIAS 18, 19 E 20 DE JULHO DE 2025, DURANTE A REALIZAÇÃO DO SANTANA EM FESTA 2025**, RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS A PARTIR DO DIA 15/07/2025 ÁS 08:00 ATÉ 17/07/2025 ÁS 14:00, EDITAIS NO ENDEREÇO ELETRÔNICO ABAIXO IDENTIFICADO https://www.santanadosmontes.mg.gov.br/pagina/10218/Licita%C3%A7%C3%B5es%202019%20a%202024

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:617D35C6

SETOR DE PREGÕES
DECRETO 086/2025

DECRETO Nº 86/2025

REGULAMENTA O PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO NOS CASOS DE MULTAS DE TRÂNSITO OFICIAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES/MG, NOS TERMOS DA LEI MUNICIPAL Nº 442/2017.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DOS MONTES/MG,** no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e considerando o disposto na Lei Municipal nº 442, de 2017, que autoriza o pagamento de multas por infrações de trânsito dos veículos de propriedade do Município e prevê o ressarcimento pelo condutor responsável;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto regulamenta o procedimento administrativo de apuração, tramitação, direito de defesa, responsabilização e cobrança dos valores decorrentes do pagamento de multas de trânsito aplicadas a veículos da frota do Município de Santana dos Montes/MG.

Art. 2º - Após o recebimento da notificação de autuação por infração de trânsito deverão ser adotadas as seguintes providências:
I – O Serviço de Controle de Frota, vinculado à Secretaria Municipal de Transportes, identificará o condutor responsável pela condução do veículo no dia, hora e local da infração;
II – O servidor identificado será formalmente cientificado da infração atribuída, sendo-lhe concedido o prazo de 05 (cinco) dias úteis para apresentar defesa administrativa prévia, por escrito, junto ao referido setor;
III – O condutor será também informado da possibilidade de assumir voluntariamente a responsabilidade pela multa, mediante pagamento direto do valor, com a devida entrega do comprovante ao Controle de Frota.
§1º - Na hipótese de ocorrência do pagamento, conforme preceitua o inciso III deste artigo, o procedimento administrativo deverá ser prontamente arquivado.
§2º - Caso a infração não decorra diretamente da conduta do condutor identificado, será instaurado procedimento específico para apuração dos fatos ensejadores, com eventual responsabilização do servidor ou terceiro.

Art. 3º - Concluído o prazo para defesa:
I – A Secretaria Municipal de Transportes, com base nas informações constantes do processo, elaborará relatório motivado e conclusivo indicando a procedência ou improcedência da responsabilização, encaminhando-o à Secretaria Municipal de Administração;
II – Considerada procedente a responsabilização, e caso o pagamento da multa tenha sido efetuado com recursos públicos, será aberto prazo de 05 (cinco) dias úteis para que o servidor proceda ao ressarcimento voluntário da quantia, podendo realizar o pagamento por ele próprio, requerer o parcelamento em até 05 (cinco) parcelas mensais, ou em número superior, quando o valor a ser descontado ultrapassar o limite de 30% (trinta por cento) da remuneração do servidor.
III – No caso de improcedência, o processo deverá ser arquivado.

Art. 4º - Não havendo o pagamento voluntário:
I – Os valores devidos serão encaminhados ao Departamento de Pessoal para desconto em folha de pagamento do servidor, respeitados os limites legais;
II – Em caso de exoneração, demissão ou desligamento do servidor, este será notificado para efetuar o pagamento integral imediato, sob pena de, não sendo possível o desconto nos valores relativos ao acerto, de inscrição em dívida ativa e ajuizamento da cobrança.
Parágrafo Único: Conforme anexo IV, o servidor poderá, caso não queira pagar o valor da multa voluntariamente, solicitar o parcelamento nos moldes descritos neste Decreto.

Art. 5º - O procedimento descrito neste Decreto deverá observar os princípios do contraditório, ampla defesa e devido processo legal, e será autuado em processo administrativo próprio, com numeração sequencial e tramitação interna controlada pela Secretaria de Administração.

Art. 6º - As Secretarias Municipais de Transportes, Administração e Fazenda deverão, no prazo de 30 (trinta) dias, promover os ajustes internos necessários à tramitação deste procedimento.

Art. 7º - Fazem parte desse decreto os seguintes anexos, os quais podem servir de modelo a ser utilizados pelos envolvidos no procedimento, ou não, caso se entenda pela substituição por modelo próprio:

ANEXO I - Modelo de Termo de Identificação do Condutor**;**
ANEXO II - Modelo de Notificação Para Apresentação De Defesa;
ANEXO III - Modelo de Formulário de Defesa Administrativa;
ANEXO IV - Modelo de Termo de Parcelamento;
ANEXO V - Modelo de Relatório Conclusivo da Secretaria de Transportes.

Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Santana dos Montes/MG, 08 de julho de 2025.

ALOÍSIO VIANA DA SILVA
Prefeito Municipal de Santana dos Montes

ANEXO I
MODELO DE TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

TERMO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR – INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
Município de Santana dos Montes – Secretaria Municipal de Transportes

Dados da autuação:
Processo Administrativo nº: _____.
Veículo (placa): _____.
Data e Hora da Infração: _____/_____/_____ às _____.
Local da Infração: _____.
Descrição da Infração: _____.
Número do Auto de Infração: _____.

Identificação do Condutor:
Nome: _____.
Matrícula/CPF: _____.
Cargo/Função: _____.
Lotação: _____.

Assinatura do Condutor: _____.
Data: _____/_____/_____.

ANEXO II
MODELO DE NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA

NOTIFICAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE DEFESA – INFRAÇÃO DE TRÂNSITO

Prezado(a) Sr(a). _____
Matrícula nº _____

Informamos que Vossa Senhoria foi identificado(a) como condutor(a) do veículo: _____, de propriedade do Município de Santana dos Montes, no momento da infração de trânsito registrada pelo Auto de Infração nº _____, conforme o Termo de Identificação do Condutor.

Nos termos da lei Municipal 442/2017, bem como do Decreto nº _____/2025, Vossa Senhoria fica intimada a apresentar defesa administrativa, caso queira, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento desta, por escrito, dirigida ao Serviço de Controle de Frota da Secretaria Municipal de Transportes.

Caso deseje proceder voluntariamente ao pagamento da multa, o qual poderá ser parcelado, deverá apresentar o comprovante junto ao mesmo setor no referido prazo.

Sem mais para o momento, colocamo-nos à disposição.

Santana dos Montes, ___ de _____ de 2025.

_____
Responsável Pelo Controle de Frota
Secretaria Municipal de Transportes

ANEXO III
MODELO DE FORMULÁRIO DE DEFESA ADMINISTRATIVA

FORMULÁRIO DE DEFESA ADMINISTRATIVA – INFRAÇÃO DE TRÂNSITO
(Processo nº _____)

Servidor: _____
Matrícula: _____
Cargo: _____
Veículo (placa): _____
Auto de Infração nº: _____

À Secretaria de Transporte.

DEFESA:
(Descreva abaixo, de forma clara e objetiva, os argumentos e justificativas que deseja apresentar)

Assinatura do Servidor: _____
Data: ____/____/_____.

ANEXO IV
MODELO DE TERMO DE PARCELAMENTO

TERMO DE PARCELAMENTO DE VALOR REFERENTE À MULTA DE TRÂNSITO

Processo Administrativo nº _____

Servidor: _____
Matrícula: _____
Valor total devido (R$): _____
Número de Parcelas: _____ (máximo de 5, salvo justificativa técnica)
Valor de cada parcela (R$): _____
Início do desconto em folha: Mês _____/25

Declaro, para os devidos fins, que reconheço a dívida acima descrita, comprometo-me ao seu integral ressarcimento à Administração Pública, e autorizo o desconto mensal em minha folha de pagamento conforme discriminado.
Solicito o parcelamento em ____ vezes (máximo de 05 vezes).
O valor pode ser descontado de forma integral.

Assinatura do Servidor: _____.
Data: ____/____/_____.

ANEXO V
MODELO DE RELATÓRIO CONCLUSIVO DA SECRETARIA DE TRANSPORTES

RELATÓRIO CONCLUSIVO – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

Após análise do processo de apuração referente à infração de trânsito registrada sob o Auto de Infração nº _____, envolvendo o veículo de placa _____, de propriedade do Município, e conduzido pelo servidor _____, matrícula nº _____, conclui-se o seguinte:

A infração foi efetivamente cometida pelo servidor acima identificado, e não apresentada defesa ou sendo esta considerada improcedente.
A infração decorreu de causas externas não atribuíveis ao condutor, sendo recomendada apuração complementar.
O servidor reconheceu a infração e apresentou o comprovante de pagamento voluntário.
O servidor reconheceu a infração e se comprometeu a realizar o pagamento na forma e modo permitidos pela lei e pelo decreto.
Outras observações: _____.

Encaminha-se o presente à Secretaria Municipal de Administração para as providências de ressarcimento, nos termos do Decreto nº _____/2025.

Santana dos Montes, _____ de _____ de 2025.

Responsável Pelo Controle de Frota
Secretaria Municipal de Transportes

Publicado por:
Alvaro Miranda Lana
Código Identificador:80FDCB0F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA VITÓRIA

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
1º TERMO ADITIVO AOS CONTRATOS Nº 149, 150, 151/2024

1º Termo Aditivo aos Contratos nº 149, 150, 151/2024; Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 027/2024, PL nº 070/2024. Partes: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81 e as empresas: BH Soldas Equipamentos de Proteção Individual Ltda, CNPJ nº 21.151.275/0001-04; Jobe Luv Indústria e Comércio Ltda, CNPJ nº 44.669.141/0001-77; MJ Safety Equipamentos de Proteção e Segurança Ltda, CNPJ nº 35.339.234/0001-42. Objeto: renovação contratual/prorrogação do prazo de vigência. Vigência: 09/07/2025 a 09/07/2026. Valor renovado: R$43.699,11; R$61.230,00; R$15.000,00. Recursos financeiros e Dotação Orçamentária: do ano em curso – Secretaria Municipal de Administração.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marilucia Aparecida Lorena Binato
Código Identificador:15F1FDBB

DEPARTAMENTO LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO: PROCESSO Nº 108/2024, INEXIGIBILIDADE Nº 027/2024, PROCEDENTE DO CR Nº 006/2024 PL Nº 066/2024.

AVISO DE RENOVAÇÃO DE CONTRATAÇÃO:
Processo nº 108/2024, Inexigibilidade nº 027/2024, procedente do CR nº 006/2024 PL nº 066/2024. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Vitória/MG, CNPJ nº 18.457.226/0001-81. Contratados: Alves Araújo Serviços em Saúde LTDA, CNPJ nº 48.494.566/0001-43; CAPOP Oftalmologia Especializada LTDA, CNPJ nº 48.502.000/0001-16; Delane Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 43.826.324/0001-96; JClínica LTDA, CNPJ nº 43.889.398/0001-71; VMM Serviços Médicos LTDA, CNPJ nº 46.661.101/0001-04. Objeto do contrato: Credenciamento de pessoas jurídicas, para contratação de PRESTADORES DE SERVIÇOS MÉDICOS E ACOMPANHAMENTO MÉDICO NA TRANSFERÊNCIA DE PACIENTE GRAVES NAS ATIVIDADES DE PLANTÕES MÉDICOS, sem caráter de exclusividade, com caráter eventual, onerosidade, sem vínculo empregatício, sem dependência econômica, por conta própria e com a assunção dos riscos, objetivando o adequado tratamento dos pacientes da Rede Municipal de Saúde do município de Santa Vitória – MG. Valor estimado do processo: R$ 3.084.000,00. Vigência: 12/07/2025 a 12/01/2025. Secretaria Municipal de Saúde - SMS. Publicação em acatamento à lei.

SÉRGIO MOREIRA DE OLIVEIRA JÚNIOR.
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Joicineia Ferreira Gonçalves
Código Identificador:0E918E76

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 010/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 55.464.263 GEAN TULIO RENZO DIAS.**Ata no valor Total de**:R$ 152.568,00 (cento e cinquenta e dois mil e quinhentos e sessenta e oito reais).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/05/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:0A1D9EE0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 011/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X 57.032.406 JESSICA CUSTODIO SILVA.**Ata no valor Total de**:R$ 1.440,00 (hum mil e quatrocentos e quarenta reais).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:B684CED3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 012/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **Partes**: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BMC CONSTRUCAO LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 736.502,95 (setecentos e trinta e seis mil e quinhentos e dois reais e noventa e cinco centavos).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:36BD0ADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X Carmelita Maria do Carmo Rodrigues.**Ata no valor Total de**:R$ 2.308,80 (dois mil e trezentos e oito reais e oitenta centavos).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:CD1A2D77

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CASTRO ARANTES QUIMICA INDUSTRIAL LTDA.**Ata no valor Total de**:R$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais).Objeto:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:D8D11899

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X CONSTRUALTOVALE E COMERCIO UNIPESSOAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 224.813,10 (duzentos e vinte e quatro mil e oitocentos e treze reais e dez centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE

CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**11/04/2025 —**Vigência:**11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:41709209

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 017/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 — Pregão Eletrônico nº 0003/2025. **Partes:** MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ELETRICA UNIAO LTDA. **Ata no valor Total de:**R$ 86.854,20 (oitenta e seis mil e oitocentos e cinquenta e quatro reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG. **Assinatura:**11/04/2025 —**Vigência:**11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F5FDA71D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 018/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X GCM COMERCIAL LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 14.586,00 (quatorze mil e quinhentos e oitenta e seis reais).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**11/04/2025 —**Vigência:**11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BDB07D07

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 019/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrôniconº 0003/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X ISAIAS MOREIRA DA MATA FILHO 09237025637.**Ata no valor Total de**:R$ 85.518,70 (oitenta e cinco mil e quinhentos e dezoito reais e setenta centavos).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 —**Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8C276972

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 020/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X JVX COMERCIAL LTDA.Ata no valor Total de:R$ 88.109,50 (oitenta e oito mil e cento e nove reais e cinquenta centavos).Objeto:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:11/04/2025 —Vigência:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:48E495D0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X M. M. G. COMERCIO DE MATERIAL DE CONSTRUCAO LTDA.Ata no valor Total de:R$ 119.150,00 (cento e dezenove mil e cento e cinquenta reais).Objeto:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:11/04/2025 —Vigência:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:BDD5A1DA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 022/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº

0003/2025.**Partes**:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X TEMPO DO BRASIL COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 19.820,00 (dezenove mil e oitocentos e vinte reais).**Objeto**:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura**:11/04/2025 — **Vigência**:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F9F1DFF1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 023/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrôniconº 0003/2025.Partes:MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X W BRITO FERRAMENTAS LTDA.Ata no valor Total de:R$ 1.562,90 (hum mil e quinhentos e sessenta e dois reais e noventa centavos).Objeto:AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.Assinatura:11/04/2025 —Vigência:11/04/2026.

Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:F29358F5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 016/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0021/2025 —Pregão Eletrônico nº 0003/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X DINIZ & DINIZ COMPRAS GOVERNAMENTAIS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 26.233,68 (vinte e seis mil e duzentos e trinta e três reais e sessenta e oito centavos).**Objeto:**AQUISIÇÕES DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, COM ENTREGA PARCELADA, PARA MANUTENÇÃO E REPAROS DE BENS PÚBLICOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**11/04/2025 —**Vigência:**11/04/2026.
Santo Antônio do Itambé/MG, 10 de julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:065886D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 044/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0041/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0013/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X BEAGA HOSPITALAR EIRELI.**Ata no valor Total de:**R$ 1.753,60 (hum mil e setecentos e cinquenta e três reais e sessenta centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/07/2024 — **Vigência:**17/07/2025.

Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de Julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:8E69B02D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 045/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0041/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0013/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X J. PHARMA HOSPITALAR LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 39.939,90 (trinta e nove mil e novecentos e trinta e nove reais e noventa centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/07/2024 — **Vigência:**17/07/2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de Julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:3EC6BABE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 046/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0041/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0013/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X UNIDAS DISTRIBUIDORA LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 40.544,20 (quarenta mil e quinhentos e quarenta e quatro reais e vinte centavos).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/07/2024 — **Vigência:**17/07/2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de Julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:4D91940B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO 4º PUBLICAÇÃO TRIMESTRAL DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2024

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório n.º 0041/2024 — Pregão Eletrônico n.º 0013/2024.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO

ITAMBÉ X WTRADE INTERMEDIACAO DE NEGOCIOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 13.831,00 (treze mil e oitocentos e trinta e um reais).**Objeto:**AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ASSISTENCIAIS DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**17/07/2024 — **Vigência:**17/07/2025.
Santo Antônio do Itambé/MG, 11 de Julho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:055BC2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 0052/2025

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG torna público extrato de Ata de Registro de Preços gerado através do Processo Licitatório nº 0033/2025 —Pregão Eletrônico nº 0012/2025.**Partes:**MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ X IL DISTRIBUICAO DE FOGOS LTDA.**Ata no valor Total de:**R$ 91.049,70 (noventa e um mil e quarenta e nove reais e setenta centavos).**Objeto:**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E EXECUÇÃO DE QUEIMA DE FOGOS DE ARTIFÍCIO PARA ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E PATRIMÔNIO HISTÓRICO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.**Assinatura:**02/06/2025 — **Vigência:**02/06/2026.**Fundamentação Legal:**art. 28, inciso I da Lei Federal nº 14.133/21.

Santo Antônio do Itambé/MG, Segunda-feira, 02 de Junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:6084E6C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0013/2025

O **Município de Santo Antônio do Itambé/MG**, torna público a **ADJUDICAÇÃO e consequentemente a HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, do Processo Licitatório nº 0035/2025, Pregão Eletrônico nº 0013/2025, realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal, nas seguintes condições:

Objeto: AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS PARA COLETA SELETIVA, PARA A MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

Item	Quant.	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit	Total
001	48	unidade	49978-Lixeira Coleta Seletiva madeira plástica na cor Ipê. Material: Polietileno Alta Densidade. Capacidade mínima: 67 L. Opções de cor da tampa: Azul, Vermelha, Verde e Amarela. Características Adicionais: Tampa com abertura frontal. Aplicação: Coleta seletiva De Lixo. Material Estrutura: Aço Galvanizado com parafusos e porcas. Tratamento Superficial Estrutura: Pintura Epóxi Eletrostática. Tratamento Superficial: U.V (PRÓPRIA).	R$ 839,00	R$ 40.272,00
Total: R$ 40.272,00 (quarenta mil e duzentos e setenta e dois reais).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 03 de junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:9B292255

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
ATO NORMATIVO CONJUNTO SMS E SME N°01/2025

Instituição do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola

As secretarias Municipais de Saúde e Educação, através de seus representantes, instituem o do Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal do Programa Saúde na Escola.

Considerando o que dispõe a Constituição Federal, em especial os seus artigos 196 e 205, as Leis n°8.080/90 e n°8.124/90, o Decreto n°7.508/2011

Considerando o que dispõe o Decreto Presidencial n°6.286, de 5 de dezembro de 2007, que institui o Programa Saúde na Escola – PSE
Considerando a Resolução Conjunta SES -MG/ SEE-MG N° 202, de 14 de julho de 2016

Art 1°- Fica criado o Grupo de Trabalho Intersetorial Municipal – GTI-M, com a missão de apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros.

Art 2° O GTI-M criado no art 1° é composto pelos titulares e suplentes descritos abaixo:
I- Pelos secretários Municipais de Saúde e Educação;
II- Por representantes da Atenção Primária à Saúde ; da Rede de Média Complexidade na Saúde e da Educação Básica Estadual e Municipal;
III- Por representantes das escolas estaduais que pactuaram o programa; e
IV- Outros atores definidos a partir a análise situacional identificação de vulnerabilidades locais; tais como: Esportes, Assistência Social

O GTI serão coordenados pelas Secretarias Municipais de Saúde e Educação, que se responsabilizarão pela garantia da infraestrutura necessária para o funcionamento do Grupo e para a realização das reuniões, que poderão ser periódicas.
Art 3° Cabe ao GTI-M:
I - apoiar a implementação dos princípios e diretrizes do PSE no planejamento, monitoramento, execução, avaliação e gestão dos recursos financeiros;
II - articular a inclusão dos temas relacionados às ações do PSE nos projetos políticos pedagógicos das escolas;
III - definir as escolas públicas federais, estaduais e municipais a serem atendidas no âmbito do PSE, considerando-se as áreas de vulnerabilidade social, os territórios de abrangência das Equipes de Atenção Básica e os critérios indicados pelo Governo Federal;
IV - possibilitar a integração e planejamento conjunto entre as Equipes das Escolas e as Equipes de Atenção Básica;
V - subsidiar o processo de assinatura do Termo de Compromisso pelos Secretários Municipais de Educação e de Saúde;
VI - participar do planejamento integrado de educação permanente e formação continuada e viabilizar sua execução para os profissionais da saúde e educação; VII - apoiar, qualificar e garantir o preenchimento do Sistema de Monitoramento e Avaliação do PSE;
VIII - propor estratégias específicas de cooperação entre Estados e Municípios para a implementação e gestão do cuidado em saúde dos educandos no âmbito municipal;
IX - garantir que os materiais do PSE enviados sejam entregues e utilizados de forma adequada pelas Equipes de Atenção Básica e Equipes das Escolas;
X - apoiar e monitorar as ações realizadas pelas equipes de saúde, de educação e a avaliação do alcance das metas pactuadas, em conjunto

com o Grupo de Trabalho Intersetorial Federal (GTI-F) e o Grupo de Trabalho Intersetorial Estadual (GTI-E);
XI - encaminhar o Termo de Compromisso Municipal do Programa Saúde na Escola (PSE) aos Conselhos Municipais de Saúde e aos Conselhos Municipais de Educação, e à Comissão Intergestores Regionais (CIR) para homologação e;
XII - elaborar plano de execução financeira do recurso. Parágrafo único. É recomendável que a programação de que trata o inciso I seja realizada entre janeiro e fevereiro, em consonância com o calendário escolar.

Secretário Municipal de Saúde

Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:94407143

CONTROLADORIA GERAL INTERNA
EXTRATO DO INSTRUMENTO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO DE EMPRÉSTIMO Nº 627.729-84 QUE ENTRE SI FAZEM A CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE/MG

Os contratantes retificam o Contrato de Empréstimo nº. 0627.729-84/25, datado de 26/06/2025, em: QUADRO I - QUALIFICAÇÃO DAS PARTES alteração do representante do Agente Financeiro, que passa a vigorar com a seguinte redação: AGENTE FINANCEIRO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, com sede em Brasília-DF, Quadra 4, Lote 3/4, Setor Bancário Sul, 70.070 – 140, inscrita no CNPJ/MF 00.360.305/0001-04, representada por Cláudio Mendonça, CPF 785.360.736-91, Identidade nº M-5.652.876/SSP-MG, Superintendente Executivo de Governo, da Superintendência Belo Horizonte Oeste/MG.

Assim, os contratantes ratificam o instrumento datado de 26/06/2025, ora retificado, em todos os demais termos, cláusulas e condições, passando o presente instrumento de rerratificação fazer parte integrante e complementar daquele instrumento, a fim de que juntos produzam um só efeito.

DATA DA ASSINATURA: 10/07/2025.

Santo Antônio do Monte – MG, 10 de julho de 2025.

LEONARDO LACERDA CAMILO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kyanne Luiza de Oliveira Lima
Código Identificador:A454FD82

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO BENTO ABADE

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE DISPENSA 30/2025–PROCESSO 77/2025

AVISO DE DISPENSA 30/2025–PROCESSO 77/2025

A Prefeitura Municipal de São Bento Abade - MG torna pública a abertura de dispensa de licitação conforme abaixo:

DO OBJETO: Contratação de empresa para a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REVISÃO E MANUNTENÇÃO PARA AS ROÇADEIRAS, MOTOSSERA, MOTOPODA, SOPRADOR MANUAIS DAS MARCAR HUSQVARNA E STHIL QUE ATENDENDO OS DEPARTAMENTOS DE SERVIÇOS URBANOS OBRAS E ESTRADAS E O DEPARTAMENTO DE ESPORTE LAZER E TURISMO.

TIPO: menor valor ofertado.

PROTOCOLO DE PROPOSTAS (protocolo juntamente com a proposta)
Início: 15/07/2025 – 9 (nove) horas
Protocolo final: até as 9(nove) horas do dia 18/07/2025, os interessados, poderão protocolar a documentação para análise.
Sessão: 18/07/2025 - 9 (nove) horas

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO
- No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, será considerada inválida.
- Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa.
- O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

EDITAL E DEMAIS INORMAÇÕES:
Site da Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG: https://www.saobentoabade.mg.gov.br/site/index.php/editais

CONTRATAÇÃO
- Após a ratificação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.
- O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente, nos moldes da Lei 14133/2021.
- Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.
- Todas as questões que não constarem diretamente neste edital, serão resolvidas de acordo com Lei 14.133/2021.

PUBLICADO NO SITE E NO MURAL EM 14 DE JULHO DE 2025

EDSON DONIZETE
Agente de Contratação

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:E7DC0D20

SETOR DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 72/2025 – DISPENSA 26/2025 EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

PROCESSO Nº 72/2025 – DISPENSA 26/2025
EXTRATO DE CONTRATO 032/2025

O Prefeito Municipal de São Bento Abade Eneias Machado de Souza, torna público que formalizou Contrato 032/2025, referente ao Processo Licitatório 072/2025, Dispensa 0032/2025, conforme informações que se seguem: CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento Abade – MG e CONTRATADA: R. DA SILVA LIVROS – ME CNPJ n.º: 12.363.679/0001-62, Rua: Osvaldo Cruz, 2166 - Vila Moreira CEP: 15030-400 - São José do Rio Preto / SP. Objeto: "AQUISIÇÃO DE CONJUNTO DE JOGOS E ATIVIDADES ARTESANAIS COM 120 ITENS EDUCATIVOS-PEDAGÓGICOS, DESENVOLVIDOS PARA CRIANÇAS DE 4 A 10 ANOS DE IDADE,". Valor total do contrato: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais). Data de início de vigência: 02/07/2025 a 02/07/2026.

ENEIAS MACHADO DE SOUZA -
Prefeito Municipal.

São Bento Abade, 02 de julho de 2025

ESTE EXTRATO FOI PUBICADO NO SITE E NO MURAL EM 02/07/2025

Publicado por:
Edirlene de Nazaré Rodrigues
Código Identificador:3D61DBFA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 02/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO/MG – Concorrência Eletrônica nº 02/2025. Termo de Adjudicação e Homologação. O Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios **ADJUDICA e HOMOLOGA** o resultado do Processo Licitatório nº 044/2025. Objeto: Contratação de empresa especializada para Execução de Pavimentação Asfáltica em CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado Quente), em diversas vias urbanas do Município de São Francisco/MG, oriundo do Contrato de Repasse OGU nº 945458/2023 – Operação 1088204 – 32 Programa de Mobilidade Urbana, **incluso o fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários**. Vencedor: **C&R ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA** pelo valor global de **R$ 5.348.213,61 (cinco milhões trezentos e quarenta e oito mil duzentos e treze reais e sessenta e um centavos)**. São Francisco/MG, 14 de julho de 2025. Ass.: Cezar Botelho Filho – Secretário Municipal de Obras e Gestão de Convênios.

Publicado por:
Roberto Eder Alves da Rocha
Código Identificador:295DD77F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº022/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº.095/2025/ Inexigibilidade nº.022/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **EDUARTH JUNIOR CASSIANO 12987313640,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Geraldo Candido de Oliveira, s/nº, Bairro Bom Sucesso, na cidade de Simonesia, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº34.628.686/0001-81, representada pelo Titular **EDUARTH JUNIOR CASSIANO,** brasileiro, empresário, Portador da Carteira de Identidade nº MG-19.250.528, expedida pela SSP/MG e do CPF Nº 129.873.136-40, para apresentação musical da **DJ DUARTH** na 25ª Festa do Carro de Boi – bem imaterial registrado, no dia 04 de outubro do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: 5.000,00 (Cinco mil reais). Dotação: 02.015.13.391.0010.2.057 – 339039 – **983** – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D2A9B4F2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº023/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 096/2025/ Inexigibilidade nº. 023/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **SETE PRODUÇÕES ARTISTICAS LTDA,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Guimarães Rosa, nº 290, Quadra 08, Lote 13, Distrito Chacará Parreiral, na cidade de Serra, Estado do Espirito Santo, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 21.085.458/0001-60. OBJETO: contratação de empresa especializada para apresentação musical de **ODAIR DE PAULA** na 34° Exposição Agropecuária, no dia 18 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo. VALOR: 27.000,00 (Vinte e sete mil reais). Dotação: 02.015.13.391.0010.2.057 – 339039 – **983** – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:C5DE69E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº024/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 097/2025/ Inexigibilidade nº. 024/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **50.303.617 JOSEANE ALVES DA CRUZ,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Alves Vieira, nº 961, Bairro Santa Cecilia, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o 50.303.617/0001-54, representada pelo Titular Legal JOSEANE ALVES DA CRUZ**,** brasileira, casada, musicista, Portadora da Carteira de Identidade nº MG-16.857.966, expedida pela PC/MG e do CPF Nº 017.616.066-38, para apresentação musical da **DUPLA GABY ALVES & WILLIAM** na 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, no dia 18 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.VALOR: 22.000,00 (Vinte e dois mil reais). Dotação: 02.015.13.391.0010.2.057 – 339039 – **983** – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:B38D058B

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO DE CONTRATO
ADMINISTRATIVO (INEXIGIBILIDADE Nº025/2025)

A Comissão Permanente de Licitação de São Francisco do Glória torna público a publicação do extrato resumido do Contrato Administrativo referente ao Processo de Licitação nº. 098/2025/ Inexigibilidade nº. 025/2025: Contratante: **MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA**, pessoa jurídica de direito público, por

seu órgão PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na Rua Azarias Varela de Azevedo, nº. 32/esquina com a Praça São Francisco de Assis, Bairro Centro, São Francisco do Glória –MG, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 18.114.231/0001-91 e Contratada: **49.467.119 TÁVIA DOS SANTOS FERREIRA,** pessoa jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Coronel Adelino d Carvalho, nº 45, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Simonesia, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 49.467.119/0001-68, representada pelo Titular **TÁVIA DOS SANTOS FERREIRA,** brasileira, musicista, Portadora da Carteira de Identidade nº MG-15.808.812, expedida pela PC/MG e do CPF Nº 134.620.356-30, para apresentação musical da **DJ TÁVIA** na 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, no dia 19 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.VALOR: 7.000,00 (Sete mil reais). Dotação: 02.015.13.391.0010.2.057 – 339039 – **983** – Manut. Fundo Municipal do Patrimonio Cultural - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000000;

São Francisco do Glória, 14 de julho de 2025.

ERLÂNDIA CLAUDIA ABRAÃO PIO
Presidente da CPL

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:529F42C0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 097/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 024/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **50.303.617 JOSEANE ALVES DA CRUZ,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua José Alves Vieira, Nº 961, Bairro Santa Cecilia, na cidade de Barbacena, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 50.303.617/0001-54, representada pela Representante Legal JOSEANE ALVES DA CRUZ, brasileira, casada, musicista, Portadora da Carteira de Identidade Nº MG-16.857.966 expedida pela PC/MG e do CPF Nº 017.616.066-38, para apresentação musical da **DUPLA GABY ALVES & WILLIAM** na 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, no dia 18 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 14 de julho de 2025.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:D9B13B2C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO (INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025)

AVISO DE INTENÇÃO DE INEXIGIBILIDADE
LEI FEDERAL Nº 14.133/2021.
PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 098/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 025/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO FRANCISCO DO GLÓRIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 18.114.231/0001-91, com sede administrativa na Rua Azarias Varela de Azevedo/Esquina com a Praça São Francisco de Assis, nº 32, Bairro Centro, neste Município, Estado de Minas Gerais, neste ato representado pela sua Secretária de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo nos termos do art. 74, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, torna público o interesse na contratação do seguinte objeto:

Contratação da Empresa **49.467.119 TAVIA DOS SANTOS FERREIRA,** Pessoa Jurídica de Direito Privado, com sede na Rua Coronel Adelino de Carvalho, Nº 45, Fundos, Bairro Centro, na cidade de Simonesia, Estado de Minas Gerais, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o Nº 49.467.119/0001-68, representada pela Representante Legal TAVIA DOS SANTOS FERREIRA, brasileira, musicista, Portadora da Carteira de Identidade Nº MG-15.808.812, expedida pela Policia Civil de Minas Gerais, e do CPF Nº 134.620.356-30, para apresentação musical da **DJ TAVIA** na 34ª Exposição Agropecuária e Concurso Leiteiro, no dia 19 de julho do corrente ano, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.

São Francisco do Gloria, 14 de julho de 2025.

RAYSSA DE OLIVEIRA LANES
Secretária Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo

Publicado por:
Franciele Alves Santana Rodrigues
Código Identificador:60EE4F6A

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

DESPACHO DE AUTORIZAÇÃO

OBJETO: Contratação direta para locação tradicional de imóvel para abrigar a Casa de Apoio na cidade de Belo Horizonte, MG.

Tendo em vista a proposição formulada pela Secretaria Municipal de Saúde, a análise de conformidade da instrução processual, e o parecer da Assessoria Jurídica, cuja fundamentação adoto e passa a integrar esta decisão, autorizo a contratação direta da empresa Mônica Ximenes Consultoria e Negócios Imobiliários Limitada, CNPJ nº 37.971.607/0001-29, por inexigibilidade de licitação, na forma do art. 74, caput e inciso V da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para locação tradicional de imóvel residencial urbano situado na Rua Cuiabá, nº 329, Bairro Prado, Belo Horizonte, MG, CEP 30410.180, para instalação e funcionamento da Casa de Apoio, de acordo com as condições e exigências contidas no Termo de Referência, pelo valor mensal de R$ 5.700,00 (cinco mil e setecentos reais), ficando a contratação condicionada ao preenchimento das exigências e formalidades legais.

À Divisão de Licitações e Contratos para elaboração da minuta do contrato, que deverá ser submetida à análise e aprovação da Assessoria Jurídica, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Em seguida, à Secretaria Municipal de Fazenda e Finanças para as providências afetas ao empenho.

Por fim, retornem os autos à Divisão de Licitações e Contratos para os procedimentos relativos à assinatura do ajuste e à sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, aos 14 dias do mês de julho de 2025.

DILSON DE FÁTIMA MOREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:8B6C632A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 082/2025

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO CONTRATO N.º 082/2025
LEI FEDERAL Nº 14.133, DE 1º ABRIL DE 2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 056/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2025

OBJETO: Contratação de serviços de usinagem e carregamento de emulsão asfáltica RL-1C para recomposição de vala tipo tapa-buraco em vias públicas do perímetro urbano do Município, em gestão associada com Consórcio Público.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO GONÇALO DO RIO PRETO, com sede na Rua das Flores, nº 215, Bairro Centro, na cidade de São Gonçalo do Rio Preto, MG, CEP 39185.000, inscrito no CNPJ sob o nº 17.754.151/0001-38, neste ato representado pelo Prefeito DILSON DE FÁTIMA MOREIRA, portador da Matrícula Funcional de nº 13481.

CONTRATADO: CONSÓRCIO INTEGRADO MULTIFINALITÁRIO DO VALE DO JEQUITINHONHA – CIM-JEQUITINHONHA, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o nº 22.835.076/0001-07, sediado (a) na Rua Zeca Bruno, nº 131, Bairro Cazuza, Diamantina, MG, CEP 39100.000, doravante designado (a) CONTRATADO, neste ato representado (a) por JOSÉ EDUARDO DE PAULA RABELO, presidente, conforme atos constitutivos do Consórcio.

VALOR DO CONTRATO: O CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO pela execução do objeto deste contrato o valor total de R$ 18.653,70 (dezoito mil seiscentos e cinquenta e três reais e setenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 151215.452.0029.3102 – Construção e Pavimentação de Vias Públicas; 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações.

DATA DA ASSINATURA TERMO DE CONTRATO: 14 de julho de 2025.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 03 (três) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O referido processo encontra-se à disposição dos interessados na Rua das Flores, n.º 215, Bairro Centro, São Gonçalo do Rio Preto, na sala da Divisão de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira, telefone (38) 3546-1240 ou e-mail: licitacao@saogoncalodoriopreto.mg.gov.br

Prefeitura Municipal de São Gonçalo do Rio Preto, 14 de julho de 2025.

MÁRIO MARCIANO SOUZA
Agente de Contratação
Portaria nº 056/2025

Publicado por:
Gleisimara Helida Lopes França
Código Identificador:48C53C17

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO GOTARDO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA Nº 135/2025

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, MARILENE TEODORO SILVA E SILVA À VISTA DA DELIBERAÇÃO DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO, RATIFICA NA FORMA DA LEI, O PROCESSO ADMINISTRATIVO LICITATÓRIO Nº 198/2025, DISPENSA N° 135/2025, DESTINADA "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS EM MATERIAL TIPO NAVAL EUCATEX E PORTAS COM FECHADURAS, EM SALÃO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER ALUNOS NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS.". CONTRATADA:. PAINEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA , COM VALOR GLOBAL DE R$22.134,60(VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS PARA UM PERÍODO ATÉ A ENTREGA TOTAL DO OBJETO, COM UM PRAZO LIMITE DE 60 DIAS. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/07/2025.

.

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:D294F7EB

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 111/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 111/2022, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 086/2022 - DISPENSA Nº 018/2022. OBJETO: CONSTITUI OBJETO DO 3° TERMO ADITIVO A PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº. 111/2022 POR MAIS 12 (DOZE) MESES E REAJUSTE DO VALOR MENSAL CONFORME VARIAÇÃO DO IPCA/IBGE. VALOR GLOBAL: R$ 19.639,56 (DEZENOVE MIL, SEISCENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS), PAGOS MENSALMENTE EM 12 (DOZE) PARCELAS NO VALOR DE R$ 1.636,63 (MIL SEISCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E SESSENTA E TRÊS CENTAVOS). DATA DO ADITIVO: 10/07/2025. VIGÊNCIA DO ADITIVO: 14/07/2025 A 13/07/2026. ASSINANTES: MAKOTO EDISON SEKITA– PREFEITO MUNICIPAL. DÉBORA THAÍS SILVA ALVES ARAÚJO - SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE. ANDREIA PESSOA FRANCO MARTINS DE OLIVEIRA - LOCADORA.

Publicado por:
Erlane de Matos Peixoto
Código Identificador:B89033CA

LICITACAO
EXTRATO DO CONTRATO Nº132/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO CONTRATO Nº PROCESSO LICITATÓRIO Nº 198/2025 DISPENSA Nº 135/2025. OBJETO: ‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA INSTALAÇÃO DE DIVISORIAS EM MATERIAL TIPO NAVAL EUCATEX E PORTAS COM FECHADURAS, EM SALÃO QUE SERÁ UTILIZADO PARA ATENDER ALUNOS NO DISTRITO DE GUARDA DOS FERREIROS." DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:11/07/2025. CONTRATADA: PAINEL INDUSTRIA E COMERCIO DE DIVISORIAS E FORROS LTDA , COM VALOR GLOBAL DE R$22.134,60(VINTE E DOIS MIL, CENTO E TRINTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS). PARA UM PERÍODO ATÉ A ENTREGA TOTAL DO OBJETO, COM UM PRAZO LIMITE DE 60 DIAS. DATA DA RATIFICAÇÃO: 11/07/2025. VIGÊNCIA: 11/07/2025 A 11/09/2025. ASSINANTES: PREFEITO MUNICIPAL: MAKOTO EDISON SEKITA- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, - MARILENE TEODORO SILVA E SILVA. REPRESENTANTE DA CONTRATADA: MATEUS NUNES DE ALMEIDA

Publicado por:
Ana Caroline Oliveira
Código Identificador:E47F2E07

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
CONCURSO PÚBLICO – EDITAL N.º 01/2024 - 7.ª CONVOCAÇÃO PARA POSSE E EXERCÍCIO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO GOTARDO/MG, torna público a Sétima Convocação para POSSE E EXERCÍCIO dos Candidatos aprovados.
O Anexo I deste Edital apresenta a lista de convocados para comparecerem no dia 15 de julho de 2025, terça-feira, às 13:00hs, no Setor de Recursos Humanos, na Sede da Prefeitura Municipal de São Gotardo, localizada na Rua Profa Maria Coeli Franco, n.º13, Bairro Centro, São Gotardo/MG, CEP: 38800-000.
Obs.: No ato da posse o servidor deverá apresentar declaração dos bens e valores que constituem o seu patrimônio. De acordo com o art. 21, Parágrafo Único da Lei Complementar n.º 239 de 08 de abril de 2024 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de São Gotardo).
O Edital de Convocação está disponível para consulta do no site da Prefeitura Municipal de São Gotardo/MG (www.saogotardo.mg.gov.br).

São Gotardo/MG, 14 de julho de 2025

MAKOTO EDISON SEKITA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dayane Cristina de Freitas
Código Identificador:6F667BF0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE 38- 2025 - ABRIGO LAR RENASCER - AI6% CEMIG -

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 38/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " ABRIGO LAR RENASCER "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 38/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil ABRIGO LAR RENASCER, com o objetivo de auxílio na construção da " Quadra Multifuncional " , através do Programa AI6% CEMIG " Formando Cidadãos " , conforme segue :

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97 , residente e domiciliada em São Gotardo, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil : ABRIGO LAR RENASCER, com o objetivo de auxílio na construção da " Quadra Multifuncional " , através do Programa AI6% CEMIG " Formando Cidadãos " , conforme segue :

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 38/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: ABRIGO LAR RENASCER , inscrito no CNPJ sob o nº 05.591.204/0001-68, representado por sua Presidente Sra. Fabiane Santos Guimarães , com sede na Avenida Paulo Shimada, nº 377, Tancredo Neves , São Gotardo, CEP 38.800-000,
Valor do Termo de Fomento: R$ 9.480,00
Vigência do Termo de Fomento: 11 de julho de 2025 a 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Daniele Magnavita de Alencar

2. DO OBJETO
Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: ABRIGO LAR RENASCER , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é auxílio na construção da " Quadra Multifuncional " , através do Programa AI6% CEMIG " Formando Cidadãos " , conforme segue :

DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Resolução CMDCA de 11 de fevereiro de 2025, que "Autoriza o Poder Executivo de São Gotardo /MG a efetuar repasses financeiros de subvenções, contribuições, auxílios e transferências de recursos públicos às entidades que menciona e dá outras providências.".

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Lei específica, essa se justifica em razão do ABRIGO LAR RENASCER , ser a única entidade voltada à assistência aos desenvolvimento das ações de proteção à criança/adolescente em situação de risco e vulnerabilidade social , nos aspectos de abandono, maus tratos, violência sexual e negligência .Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do ABRIGO LAR RENASCER e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.

3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 11 de julho de 2025 a 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 825 - Dotação Orçamentária : 02 009 001 08 243 0110 2239 33504300 1500
Fonte : 01.0500.0000.0000

O recurso, no valor total de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais) será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.
4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida das crianças e adolescentes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o ABRIGO LAR RENASCER nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo, 11 de julho de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:213033BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
INEXIGIBILIDADE DE CHAM. PUBLICO Nª 39-2025- LAR DA CRIANÇA - LEI 2850

INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 39/2025

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA À CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO ENTRE O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO/MG E ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL " LAR DA CRIANÇA "

Ementa: Inexigibilidade de chamamento público Nº 39/2025 – Trata-se de justificava de inexigibilidade realizada nos termos do art. 31, II, da Lei Federal nº 13.019/2014, para realização de termo de fomento entre o Município de São Gotardo/MG e a organização da sociedade civil LAR DA CRIANÇA , cujo objeto é o apoio para o repasse de recursos destinados à merenda escolar do Lar da Criança. Atualmente, a instituição atende diariamente um número significativo de crianças em situação de vulnerabilidade social, oferecendo refeições essenciais para o seu desenvolvimento físico e cognitivo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 5.477.789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; e LAR DA CRIANÇA , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Solimões, nº 55 , bairro Jardim Ana Paula , município de São Gotardo/MG , CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.426/0001-03, neste ato representada por sua Presidente IRINEIDE ALVES, apresenta os relevantes fundamentos que justificam a inexigibilidade de chamamento público para escolha da Organização da Sociedade Civil , cujo objeto é o apoio para o repasse de recursos destinados à merenda escolar do Lar da Criança, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme os dados informados no Censo escolar de 2024 e Plano de trabalho em anexo da Entidade. Atualmente, a instituição atende diariamente um número significativo de crianças em situação de vulnerabilidade social, oferecendo refeições essenciais para o seu desenvolvimento físico e cognitivo. conforme segue.

1. IDENTIFICAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO: Nº 39/2025
Tipo de parceria: Termo de Fomento
Organização da Sociedade Civil: LAR DA CRIANÇA , inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.426/0001-03, representada por sua Presidente Sra. IRINEIDE ALVES DOS SANTOS , situada na Rua Rio Solimões, nº 55 , bairro Jardim Ana Paula , município de São Gotardo/MG , CEP: 38.800-000
Valor do Termo de Fomento: R$ 30.962,00 (trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais)
Vigência do Termo de Fomento: 11 de julho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026
Gestor da Parceria: Marilene Teodoro da Silva e Silva

Trata-se de procedimento administrativo que tem por objeto a Inexigibilidade de Chamamento Público para a celebração de parceria a ser celebrada entre o Município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil: LAR DA CRIANÇA , que será materializada pela assinatura do respectivo termo de fomento.
O objeto do termo de fomento é o apoio para o repasse de recursos destinados à merenda escolar do Lar da Criança, referentes ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme os dados informados no Censo escolar de 2024 e Plano de trabalho em anexo da Entidade.

2. DAS RAZÕES DE INEXIGIBILIDADE E DA ESCOLHA DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL
A presente justificativa de inexigibilidade de chamamento público é realizada nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014, que dispõe sobre o regime jurídico das parcerias entre a administração pública e as organizações da sociedade civil, que in verbis diz:
Art. 31. Será considerado inexigível o chamamento público na hipótese de inviabilidade de competição entre as organizações da sociedade civil, em razão da natureza singular do objeto da parceria ou se as metas somente puderem ser atingidas por uma entidade específica, especialmente quando:
[...]
II - a parceria decorrer de transferência para organização da sociedade civil que esteja autorizada em lei na qual seja identificada expressamente a entidade beneficiária, inclusive quando se tratar da subvenção prevista no inciso I do § 3º do art. 12 da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964, observado o disposto no art. 26 da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000.

Esse dispositivo legal prevê a possibilidade de inexigibilidade de chamamento público quando houver inviabilidade de competição, especialmente em casos de entidades privadas sem fins lucrativos que sejam únicas e comprovadamente aptas a desenvolver as atividades previstas no objeto da parceria. E, no caso em tela, a parceria decorre de transferência para organização da sociedade civil que está identificada expressamente na Lei Municipal nº 2850 de 25 de junho de 2025 , sobre termo de Fomento para fins de repasse de recurso do PNAE .

Sobre da escolha da entidade, além de estar prevista em Parecer específico, essa se justifica em razão do Lar da Criança , ser a única entidade voltada à prestação de serviços à Comunidade escolar local, proporcionando a ampliação de vagas na etapa creche a 3 anos no município de São Gotardo.

Diante das situações acima narradas, conclui-se que há inviabilidade de competição para a execução das atividades descritas, considerando a notória especialização do LAR DA CRIANÇA e a inexistência de outras entidades aptas a desempenhar esse papel. Portanto, o Município de São Gotardo/MG está devidamente amparado para prosseguir com a inexigibilidade de chamamento público para a celebração de termo de fomento com a Organização da Sociedade Civil em questão.
3. RECURSOS
Os recursos que serão destinados à Organização da Sociedade Civil estão adequados e compatíveis com a Lei Orçamentária Anual, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e com o Plano Plurianual, que estão

em vigor no Município de São Gotardo/MG, conforme previsto no art. 15 e 16 da Lei nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).
O Termo de Fomento terá início em 10 de julho de 2025 e término em 10 de janeiro de 2026, sendo que correrá por conta da seguinte dotação municipal:

Ficha 238 - Dotação Orçamentária : 02 003 002 12 306 0108 2717 33903000 1500
Fonte : 1500
Repasse referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme os dados informados no Censo Escolar de 2024 e o Plano de Trabalho da Entidade.

O recurso, no valor total de R$ 30.962,00 (trinta mil, novecentos e sessenta e dois reais) , será repassado a Organização da Sociedade Civil em 01 parcela.
Fica a Organização da Sociedade Civil obrigada a apresentar prestação de contas parcial, de maneira mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária, deverá apresentar os devidos comprovantes e notas ficais em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria, podendo ser prorrogado por até 30 (trinta) dias com justificativa.

4. CONCLUSÃO
Com base no exposto e considerando a necessidade de fomentar atividades no município, e garantir qualidade de vida dos munícipes do município, entende-se legítima a celebração do Termo de Fomento com o LAR DA CRIANÇA , nos termos do art. 31, inciso II, da Lei Federal nº 13.019/2014.
São Gotardo/MG, 11 de julho de 2025

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:ADFEC8CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PAD 22/2024

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, com as seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALORO presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de São Gotardo, causado pela –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no que concerne acontratação sem licitação de serviço de fornecimento de oxigênio e outros gases medicinais, entre os O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Coeli Franco, nº 13, inscrito no CNPJ sob o nº 18.302.037/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Makoto Edison Sekita, e a Empresa WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA, inscrita no CNPJ 35.820.448/0039-09, com sede na Avenida Andraus Gassani, n.º 1898, bairro Cidade Industrial, Uberlândia/MG, CEP: 38-402-324, Fone (31) 3359-1373, celebram o TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, com as seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALORO presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de São Gotardo, causado pela –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no que concerne acontratação sem licitação de serviço de fornecimento de oxigênio e outros gases medicinais, entre os meses de novembro de 2022 e junho de 2024,acarretando-se o pagamento devido no valor total deR$246.091,74(duzentos e quarenta e seis mile noventa e um reais e setenta e quatro centavos).O reconhecimento da dívida conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da parcela devida sob o regime de indenização ou ressarcimento. Portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na dotação da Secretaria Municipal de Saúde, Despesas de exercícios anteriores, Elemento: 33.90.92.00; valor: R$246.091,74(duzentos e quarenta e seis mile noventa e um reais e setenta e quatro centavos)em conformidade com o PAD22/2024, homologado pela Secretária Municipal deSaúde.CLÁUSULA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVELO presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 38, da Lei nº 4.320/64.CLÁUSULA QUARTA –DO FOROAs partes elegem neste ato, como único competente para a solução da questão ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, elegendo para foro do mesmo a Comarca de São Gotardo, estado de Minas Gerais, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Patrícia Ariana Carvalho Lopes
Código Identificador:DD2484FC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23/2023;

O MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de Direito Público Interno, com sede na Rua Maria Coeli Franco, nº 13, inscrito no CNPJ sob o nº 18.302.037/0001-55, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor Makoto Edison Sekita, e a Empresa COSTA CAMARGO COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA,inscrita noCNPJ n.º 36.325.1570001-34, com sede na rua Juiz Alexandre Martins de Castro Filho, n.º 08, bairro Itapuã, Vilha Velha/ES, CEP: 29.101.800, Fone (31) 2512-0711, celebram o TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, com as seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALORO presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de São Gotardo, causado pela –SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, no que concerne ao fornecimento domedicamento amoxicilina no mês de novembro de 2024, no valor de R$469,97 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos), referente a nota fiscal n.º 87359, empenho 1733 de 2024. Referido empenho foi cancelado ao final do exercício de 2024, não entrando em restos a pagar no exercício de 2025, acarretando-se o pagamento devido no valor total deR$469,97 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos).CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR E DA QUITAÇÃO PLENAO reconhecimento da dívida conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da parcela devida sob o regime de indenização ou ressarcimento. Portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na dotação da Secretaria Municipal de Saúde, Despesas de exercícios anteriores, Elemento: 33.90.92.00; valor: R$469,97 (quatrocentos e sessenta e nove reais e noventa e sete centavos)em conformidade com o PAD 23/2025, homologado pela Secretária Municipal deSaúde.CLÁUSULA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVELO presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 38, da Lei nº 4.320/64.CLÁUSULA QUARTA –DO FOROAs partes elegem neste ato, como único competente para a solução da questão ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, elegendo para foro do mesmo a Comarca de São Gotardo, estado de Minas Gerais, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Patrícia Ariana Carvalho Lopes
Código Identificador:91F493C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
PROCESSO N.º: 09/2025 (FÍSICO) OBJETO: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR ASSUNTO : RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

PROCESSO N.º: 09/2025 (físico)
OBJETO: FORNECIMENTO DE MERENDA ESCOLAR
ASSUNTO: RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

O processo administrativo n.º 09/2025 foi instaurado tendo por objeto o reconhecimento de dívida para pagamento de valor não adimplido referente ao fornecimento de merenda escolar para escolas e Centros Municipais de educação Infantil, através do contrato n.º 15/2024 – Processo n.º 002/2024 – Pregão Eletrônico n.º 001/2024.
O PAD foi finalizado, sendo deferidoo pedido de reconhecimento de dívida, autorizando o pagamento do valor de R$6.823,00 (seis mil oitocentos e vinte e três reais) em favor da empresa Megadec Distribuidora Ltda, inscrita no CNPJ 18.602.037/0001-55.
Encaminho em anexo o TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA para assinatura do Exmo. Prefeito Municipal e Secretária da pasta, para posterior encaminhamento para empenho, liquidação e pagamento.
A parte interessada já fora notificada e aquiesceu com os valores, tendo aportado assinatura no termo em anexo.

São Gotardo, 25 de junho de 2025.

ALDERICO KLEBER DE BORBA
Corregedor

Publicado por:
Patrícia Ariana Carvalho Lopes
Código Identificador:D0ED4E65

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12/2025

TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, com as seguintes cláusulas e condições:CLÁUSULA PRIMEIRA –DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS E DO VALORO presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem por objeto a liquidação do valor devido pelo Município de São Gotardo, causado pela –SECRETARIA MUNICIPAL DEDESENVOLVIMENTO URBANO, no que concerne acontratação sem licitação de serviço de guincho (Munk)para instauração de caixas d'agua nos Distritos de Abaeté dos Venâncios e Agrovila, nos dias 17 e 24 de outubro de 2024.acarretando-se o pagamento devido no valor total deR$1.830,00 (mil oitocentos e trintareais).CLÁUSULA SEGUNDA –DO VALOR E DA QUITAÇÃO PLENAO reconhecimento da dívida conforme estabelecido na cláusula primeira do presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA importa em total quitação da parcela devida sob o regime de indenização ou ressarcimento. Portanto, o empenho deverá seguir a orientação jurídica, na seguinte classificação –04.122.0119.2190–Manutenção das atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Despesas de exercícios anteriores, Elemento: 33.90.92.00; valor: R$1.830,00 (mil oitocentos e trinta reais)em conformidade com o PAD 012/2025, homologado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social.CLÁUSULA TERCEIRA –DA LEGISLAÇÃO APLICÁVELO presente TERMO DE AJUSTE DE CONTAS E RECONHECIMENTO DE DÍVIDA tem seu fundamento baseado nas previsões legais dos artigos 37 e 38, da Lei nº 4.320/64.CLÁUSULA QUARTA –DO FOROAs partes elegem neste ato, como único competente para a solução da questão ou de interpretações divergentes com base neste instrumento que, amigavelmente, não puderem resolver, elegendo para foro do mesmo a Comarca de São Gotardo, estado de Minas Gerais, com expressa renúncia, por si e seus sucessores, de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Publicado por:
Patrícia Ariana Carvalho Lopes
Código Identificador:18888019

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO 39-2025- LAR DA CRIANÇA - LEI 2850

ERMO DE FOMENTO Nº 39/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da Sociedade Civil, Lar da Criança, cujo objeto é o apoio para o repasse de recursos destinados à merenda escolar do Lar da Criança. Atualmente, a instituição atende diariamente um número significativo de crianças em situação de vulnerabilidade social, oferecendo refeições essenciais para o seu desenvolvimento físico e cognitivo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Educação , Sra. MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA , nomeada por meio de Decreto nº 001/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 5.477.789, Órgão Expedidor SSP/MG e inscrita no CPF nº 697.109.616-91, residente e domiciliada em São Gotardo; e LAR DA CRIANÇA , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Rua Rio Solimões, nº 55 , bairro Jardim Ana Paula , município de São Gotardo/MG , CEP 38.800-000, inscrita no CNPJ sob o nº 20.058.426/0001-03, neste ato representada por sua Presidente IRINEIDE ALVES DOS SANTOS, residente e domiciliada na Rua Josué Batista de Paula, nº 39, bairro Mansões do Lago , São Gotardo/MG, portadora da Carteira de Identidade nº 21612648, e CPF sob o nº 721.681.454-15; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 39/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 39/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, Lei Municipal nº 2850 de 25 de junho de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, mediante a ações relativas com o intuito de apoio para o repasse de recursos destinados à merenda escolar do Lar da Criança. O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;

II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.
XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 30.962,00 (trinta mil, novecentos e sessenta e doi reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 576323931, Agência 1820-1-, Caixa Econômica Federal , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 30.962,00 Julho/2025
Valor Total R$ 30.962,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 238 - Dotação Orçamentária : 02 003 002 12 306 0108 2717 33903000 1500
Fonte : 1500
Repasse referente ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, conforme os dados informados no Censo Escolar de 2024 e o Plano de Trabalho da Entidade.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.

6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente

de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 11 de julho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 11 de julho de 2025

MARILENE TEODORO DA SILVA E SILVA
Secretária Municipal de Educação

IRINEIDE ALVES DOS SANTOS
Presidente do Lar da Criança

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:F6E2156F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, FAZENDA E PLANEJAMENTO
TERMO DE FOMENTO Nº 38-2025- ABRIGO LAR RENASCER - AI6% CEMIG

TERMO DE FOMENTO Nº 38/2025

Termo de Fomento que entre si celebram o município de São Gotardo/MG e a Organização da sociedade civil : ABRIGO LAR RENASCER , com a finalidade de auxílio na construção da " Quadra Multifuncional ", através do Programa AI6% CEMIG " Formando Cidadãos " , conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo.

MUNICÍPIO DE SÃO GOTARDO, pessoa jurídica de Direito Público, , inscrita no CNPJ sob o nº 18.602.037/0001-55, com endereço na Rua Professora Maria Coeli Franco, 13, Centro, São Gotardo/MG, neste ato representado pela Secretária Municipal de Desenvolvimento Social , Sra. DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR, nomeada por meio de Decreto nº 005/2025 no Diário Oficial do Município de São Gotardo, em 01/01/2025, portadora da Carteira de Identidade nº 08.579.039-77, Órgão Expedidor SSP/BA e inscrita no CPF nº 012.812.095-97, residente e domiciliada em São Gotardo; e o ABRIGO LAR RENASCER , Organização da Sociedade Civil, doravante denominada OSC, situada na Avenida Paulo Shimada, nº 377, Tancredo Neves , São Gotardo, CEP 38.800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 05.591.204/0001-68, neste ato representado por sua Presidente, a Sra . FABIANE SANTOS GUIMARÃES , residente e domiciliada na Rua Belo Horizonte , nº 97, bairro Residencial Garcia , no município de São Gotardo , CEP: 38.800-000, portadora da Carteira de Identidade nº MG – 11.198.278 Órgão Expedidor PC/MG , e CPF sob o nº 039.862.636-75; ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, RESOLVEM celebrar o presente Termo de Fomento, decorrente da Inexigibilidade de Chamamento Público nº 38/2025, tendo em vista o que consta do Processo n. 38/2025 e em observância às disposições da Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, do Decreto nº 220 de 10 de novembro de 2017, e Resolução CMDCA nº 01 de 12 de fevereiro de 2025, que autorizaram o repasse financeiro à Organização da Sociedade Civil, e sujeitando-se, no que couber, ao Plano Plurianual, a

Lei de Diretrizes Orçamentária e à Lei Orçamentária Anual, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Fomento tem por objeto a formalização da relação de parceria, em regime de mútua cooperação entre o MUNICÍPIO e a OSC., para a consecução de finalidades de interesse público e recíproco, promovendo parceria visando de forma recíproca, auxílio na construção da " Quadra Multifuncional ", através do Programa AI6% CEMIG " Formando Cidadãos " , conforme especificações estabelecidas no plano de trabalho anexo e de acordo com o NOB RH SUAS.

1.1 O objeto do Termo de Fomento é de relevância pública e social definido no Plano de Trabalho, que rubricado pelas partes, integra o presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I – Conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II – Promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;
III – Fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial; e
IV – Priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo;

2.2 São obrigações do MUNICÍPIO:
I – Transferir os recursos para a execução deste objeto;
II – Acompanhar e fiscalizar a execução da parceria;
III – Emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria, antes e durante a vigência do objeto;
IV – Promover a transferência dos recursos financeiros para conta bancária específica indicada pela OSC;
V – Aplicar as penalidades previstas e proceder às sanções administrativas necessárias à exigência da restituição dos recursos transferidos;
VI – Publicar o extrato deste instrumento no Diário Oficial e respectivas alterações, se for o caso;
VII – Receber e analisar as prestações de contas encaminhadas pela OSC;
VIII – Elaborar parecer sobre a prestação de contas da OSC, a fim de atender os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, conforme artigo 48 da Lei de Responsabilidade Fiscal e avaliar se houve aplicação correta dos recursos no Plano de Trabalho apresentado, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014;
IX – Aplicar as penalidades previstas neste instrumento;
X – Sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da OSC;
XI – designar o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;

2.3 São obrigações da OSC:
I – Responsabilizar-se pela execução do objeto do Termo de Fomento, especificado no plano de trabalho;
II – Prestar informações e esclarecimentos sempre que solicitados, desde que necessários ao acompanhamento e controle da execução do objeto;
III – Permitir o livre acesso dos agentes da administração pública, dos membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação, do controle interno e do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais aos processos, documentos e informações relacionadas a este Termo de Fomento, bem como aos locais de execução do respectivo objeto;
IV – Divulgar esta parceria em seu sítio na internet, redes e mídias sociais digitais, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações, conforme previsto no art. 11 da Lei Federal n.º 13.019/2014;
V – Responsabilizar-se pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, conforme o caso;
VI – Responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao funcionamento da instituição e ao adimplemento do Termo de Fomento, mantendo as certidões negativas em dia, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública pelos respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição à sua execução;
VII – não remunerar com os recursos repassados: (a) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (b) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (c) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VIII – Comprovar a exata aplicação da parcela anteriormente repassada, na forma da legislação aplicável, mediante procedimento da fiscalização da administração pública municipal;
IX – Não praticar desvio de finalidade na aplicação do recurso, práticas atentatórias aos princípios fundamentais da administração pública nas contratações e demais atos praticados na execução da parceria e deixar de adotar as medidas saneadoras eventualmente apontadas pela administração pública;
X – Prestar todos os serviços, conforme Plano de Trabalho, em anexo, mediante a contratação dos profissionais e pagamento dos respectivos salários, gerenciamento e coordenação dos trabalhos, ficando vedada a redistribuição dos recursos à outra Organização da Sociedade Civil, congênere ou não;
XI – Observar todos os critérios de qualidade técnica, eficiência, economicidade, prazos e os custos previstos;
XII – Comprovar todas as despesas por meio de nota fiscal eletrônica ou recibo de autônomo (RPA), ficando vedadas informações genéricas ou sem especificações dos serviços efetivamente prestados, comprovado por meio de controles ou registros, além de demonstrar os custos praticados ou ajustados de forma a permitir a conferência atinente à regularidade dos valores pagos;
XIII – Justificar o preço das despesas efetuadas, com entrega das cotações, pesquisa de preços e outros documentos pertinentes, para fins de comprovação de razoabilidade e compatibilidade com o mercado, par afins de aquisição de materiais e serviços.
XIV – Aplicar os recursos repassados pelo Município e os correspondentes à sua contrapartida, exclusivamente no objeto constante na Cláusula Primeira;
XV – Comprovar a existência de conta bancária específica e exclusiva para o presente instrumento, nesta efetuando todas as movimentações financeiras relacionadas aos recursos do presente termo;
XVI – Não aplicar taxa de administração ou despesas administrativas como condição para a execução do presente objeto;
XVII – Ressarcir aos cofres públicos, ao final da parceria, o saldo remanescente oriundo das aplicações dos recursos financeiros;
XVIII – Promover a devolução aos cofres públicos dos recursos financeiros não aplicados corretamente conforme o Plano de Trabalho;
XIX – Comprovar de forma integral no final do Termo de Fomento todas as metas quantitativas e atendimentos de maneira nominal, constante no Plano de Trabalho;
XX – Manter-se adimplente com o Poder Público no que tange a prestação de contas de exercícios anteriores.
XXI – manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XXII – Comunicar ao Município a substituição dos responsáveis pela OSC, assim como alterações em seu Estatuto;
XXIII – Apresentar até 10 (dez) dias, após o encerramento de cada trimestre, relatório sobre a execução da parceria, apresentando comparativo específico das metas propostas com os resultados quantitativos e qualitativos alcançados.

XXIV – Prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XXV – Garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 O MUNICÍPIO transferirá à OSC o valor total de R$ 9.480,00 (nove mil, quatrocentos e oitenta reais) de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento, em conta corrente específica nº 15.194-7- agência 3267- Banco 756- Sicoob Credisg , de titularidade de OSC.

3.2 Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.

3.3 O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado conforme o seguinte planejamento:

Parcela Valor Data estipulada
1 R$ 9.480,00 julho/2025
Valor Total R$ 9.480,00

3.4 Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira autorizada, regulada ou supervisionada pelo Banco Central.

3.5 Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;

3.6 As despesas decorrentes da execução deste Termo de Fomento, ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros:

Ficha 825 - Dotação Orçamentária : 02 009 001 08 243 0110 2239 33504300 1500;
Fonte : 01.0500.0000.0000

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1 Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.

4.2 Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final. Os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED –, Documento de Ordem de Crédito – DOC –, PIX, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.

4.3 Demonstrada a impossibilidade física de pagamento mediante transferência eletrônica, excepcionalmente, poderá admitir a realização de pagamentos em espécie ou cheques nominais e cruzados, desde que devidamente justificado.

4.4 Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.

4.4.1 O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.

4.5 A OSC deverá restituir o saldo residual dos recursos, inclusive com os rendimentos não utilizados, caso não efetue a boa execução dos recursos.

4.6 A inadimplência ou irregularidade na prestação de contas inabilitará a OSC a participar de novos parcerias, acordos ou ajustes com a Administração Municipal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1 A OSC é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.

5.2 A inadimplência da OSC em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.

5.3 A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1 A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.

6.2 A prestação de contas do presente Termo de Fomento deverá ser de maneira parcial, de em carater mensal, isso é, após o efetivo gasto do recurso na conta bancária (data da saída do valor no extrato bancário), a OSC deverá apresentar os devidos comprovantes, notas ficais e afins em até 30 (trinta) dias. Ficando ainda ressalvado, que após a finalização do Termo de Fomento, a OSC deverá prestar contas em definitivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados da data do término da parceria.

6.3 A OSC deverá apresentar, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.

6.3.1 O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;

6.4 A OSC deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da OSC e do CNPJ ou CPF do

fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.4.1 No caso de pagamento encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de Fomento, é obrigatória a apresentação de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.

6.5 A OSC deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.

6.6 Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a OSC deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.

6.5.1 A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 30 (trinta) dias;

6.5.2 A prestação de contas consistirá na apresentação do relatório de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.3.

6.6 A OSC deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2, no prazo de até trinta dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria

6.6.1 Caso haja saldo não gasto, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o § 3º e §4º do art. 44 do Decreto nº. 16.746/17 e o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.

6.6.2 O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até noventa dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto, prorrogável justifcadamente por igual período.

6.6.3 A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela Administração Pública Municipal deverá dispor sobre:
a) Aprovação da prestação de contas;
b) Aprovação da prestação de contas com ressalvas, mesmo que cumpridos o objeto e as metas da parceria, estiver evidenciada impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal qie não resulte dano ao erário;
c) Rejeição da prestação de contas, quando houver omissão no dever de prestar contas, descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidas no plano de trabalho, desfalque ou desvio de dinheiro, bens valores e dano ao erário,m com a imediata determinação das providências administrativas e judiciais cabíveis para devolução dos valores aos cofres públicos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1 As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria e da documentação técnica apresentada.

7.2 O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria.

7.3 O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.

7.4 O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.

7.5 Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a OSC para, no prazo de 20 (vinte) dias, apesentar justificativa.

7.6 Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas; desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de Fomento; ou em que a O.S.C. deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;

7.7 Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.

7.8 O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria-Geral do Município e à Procuradoria-Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.

7.9 A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1 Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à OSC sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da OSC.

8.2 Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:

8.2.1 Suspensão temporária da participação em chamamento público, suspensão temporária para requerer credenciamento prévio, suspensão temporária do credenciamento prévio e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;

8.2.2 Declaração de inidoneidade para participar de chamamento público, declaração de inidoneidade para requerer credenciamento prévio, ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.

8.3 Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.

8.3.1 Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a OSC deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;

8.3.2 Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a OSC será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.

8.4 Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1 Obriga-se a OSC, em razão deste Termo de Fomento, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.

9.2 A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.

9.3 A OSC compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das OSCs, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4 Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.
9.5 O Município publicará o extrato do presente termo de fomento no Diário Oficial do Municipal e no quadro de avisos da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1 Este Termo de Fomento, terá vigência do dia 11 de julho de 2025 até o dia 10 de janeiro de 2026, possibilitada a sua prorrogação, desde que justificada.

10.2 A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da OSC por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.

10.3 A alteração do prazo de vigência do Termo de Fomento, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida “de ofício”, limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1 Este Termo de Fomento, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela OSC com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

11.2 É vedada a alteração do objeto do Termo de Fomento, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1 É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.

12.2 Esta parceria poderá ser rescindida quando:

12.2.1 Ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;

12.2.2 Quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula sétima;

12.2.3 Pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;

12.2.4 For denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1 Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.

13.2 Fica desde já definida a titularidade da OSC. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.

13.2.1 Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.

13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;

13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.

13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a OSC contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item

13.4.2. Fica a OSC obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de São Gotardo para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

São Gotardo/MG, 11 de julho de 2025

DANIELE MAGNAVITA DE ALENCAR
Secretária Municipal de Desenvolvimento Social

FERNANDA SANTOS GUIMARÃES
Presidente do Abrigo Lar Renascer

Publicado por:
Maria Neli de Oliveira Teixeira
Código Identificador:BD748BEB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

ASSESSORIA JURIDICA
DECRETO MUNICIPAL Nº 37, DE 14 DE JULHO DE 2025

DISPÕE SOBRE A DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIAS AOS SECRETÁRIOS MUNICIPAIS E AOS CHEFES DE DEPARTAMENTO ESTABELECENDO RESPONSABILIDADES PARA A PRÁTICA DE ATOS QUE MENCIONA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DA PONTE, NO ESTADO DE MINAS GERAIS, SENHOR FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO, no uso de suas atribuições legais da Lei Orgânica Municipal, de acordo com as disposições legais pertinentes e considerando a necessidade de se distribuir competências no âmbito da própria estrutura administrativa do Município de São João da Ponte; considerando os princípios que regem a fiscalização contábil, orçamentária, financeira e patrimonial dos recursos públicos; considerando que os Secretários Municipais e os respectivos Chefes de Departamentos são auxiliares direitos e de confiança do Chefe do Poder Executivo, sendo responsáveis pelos atos que praticarem ou referendarem no exercício do cargo; considerando que o ordenador de despesa é responsável pelos atos praticados com os recursos públicos e, portanto, tem o dever de deles prestar contas; considerando a distribuição e o escalonamento das funções nos órgãos públicos municipais e as atribuições dos gestores públicos; considerando, por fim, a possibilidade de delegação de poderes em caráter temporário ou permanente em face do princípio da limitação de responsabilidades:

DECRETA

Art. 1º -. A delegação de competência de que trata este Decreto tem por objetivo tornar mais ágil e eficiente a prestação de serviços no âmbito da Administração Pública Municipal.

Parágrafo único – O Prefeito poderá, a qualquer momento, segundo seu critério, avocar a si a competência delegada ou delegar a gestores de outras pastas poderes especiais, conforme a necessidade a ser avaliada pela Administração.

Art. 2º - Fica delegada aos **Secretários Municipais e os seus respectivos Chefes de Departamentos** no âmbito de suas respectivas áreas de atuação e observada a legislação específica, a competência para firmar contratos administrativos, convênios e seus respectivos aditivos, bem como ordenar despesas e pagamentos, mediante prévia aprovação da respectiva solicitação de despesa pela Secretaria Municipal de Finanças e sem prejuízo da prévia análise de legalidade do ato pela Procuradoria — Geral.

Parágrafo primeiro: É vedado ao ordenador de despesas autorizar a execução de despesa sem expressa comprovação de suficiente disponibilidade de dotação orçamentária e recursos financeiros para atendimento do requisitado.

Parágrafo segundo: É vedado ao ordenador autorizar a realização de despesa sem prévio empenho, em obediência ao disposto no art. 60, da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964.

Art. 3º - É dever dos Secretários Municipais e os Chefes de Departamento manterem o Prefeito informado por meio de relatório sobre a sua gestão.

Art. 4º - Os Secretários Municipais e os Chefes de Departamento deverão responsabilizar-se por todas as ações ou omissões a que derem causa no exercício da competência delegada, em especial perante a fiscalização exercida pelo Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais; do Tribunal de Contas da União e do Ministério Público.

Art. 5º – Ficam igualmente delegados aos Secretários Municipais a competência para a expedição de Atos Administrativos que não forem de atribuição exclusiva do Chefe do Poder Executivo.

Art. 6º – As despesas decorrentes da execução do presente Decreto correrão a contar das verbas próprias dos orçamentos vigente e futuros, que serão suplementadas, se necessário, para atender a tal finalidade.

Art. 7º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, retroagindo os seus efeitos para o dia 02 de janeiro de 2025.

Publique-se, Divulgue-se, Cumpra-se.

São João da Ponte – MG, 14 de julho de 2025.

FÁBIO LUÍZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito de São João da Ponte - MG

Publicado por:
Leonardo Jaias Pereira da Silva Junior
Código Identificador:19AA97A3

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE/MG**, torna público o Edital n° 038/2025, Procedimento Administrativo Nº 095/2025, Pregão Eletrônico n° 014/2025. obj: Registro de Preços para futura e eventual contratação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou equiparadas na forma da Lei LC 123/2006, com **exceção dos itens nº 103, 169, 181, 199 e 220**, que serão abertos para ampla competitividade, objetivando **o fornecimento de Materiais de Limpeza, Utensílios, Domésticos, Descartáveis, e outros**, de forma parcelada, conforme Termo de Referência – Anexo I, objetivando atender as diversas secretarias que compõem a esfera administrativa do município, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos. **Abertura: 28/07/2025, as 08h 30min.** Edital disponível no site:www.saojoaodaponte.mg.gov.br, no e-mail:pmlicitacaosjp@gmail.com, São João da Ponte. 14/07/2025.

CAMILA RUAS FERREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:ED822AFE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO LOURENÇO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0243/2025 – DISPENSA Nº 0064/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) JULIANA SOLAIRA NAEGELE inscrita no CNPJ nº. 52.547.260/0001-85, com o valor R$ 10.842,23 (dez mil, oitocentos e quarenta e dois reais e vinte e três centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0243/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0064/2025.

São Lourenço, 11 de Julho de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Esportes e Lazer de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0243/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0064/2025, que tem como objeto: Aquisição de REFLETORES DE LED, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Esporte de São Lourenço/MG – através de Dispensa.

São Lourenço, 11 de Julho de 2025.

RENATO MOTTA DE CARVALHO –
Secretário Municipal de Esportes e Lazer.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:62F927A6

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
PROCESSO 0244/2025 – DISPENSA Nº 0065/2025

Extrato de Adjudicação – A Agente de Contratação de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições, ADJUDICA a(s) empresa(s) HORTIFRUTI ESTACAO LTDA inscrita no CNPJ nº. 59.028.493/0001-10, com o valor de R$ 13.773,60 (treze mil, setecentos e setenta e três reais e sessenta centavos),licitante (s) vencedora (s) do processo licitatório nº 0244/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0065/2025.

São Lourenço, 11 de Julho de 2025.

JANAÍNA OLIVEIRA DOS SANTOS –
Agente de Contratação.

Extrato de Homologação – O Secretário Municipal de Desenvolvimento Social de SÃO LOURENÇO, no uso de suas atribuições homologa o julgamento da Agente de Contratação ao processo licitatório nº 0244/2025 na modalidade de Dispensa sob o Nº 0065/2025, que tem como objeto: Fornecimento de gêneros alimentícios do tipo "hortifrutigrangeiros" para atender as demandas da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social para termino do exercício de 2025.

São Lourenço, 11 de Julho de 2025.

RALPH EBOLI LAGE –
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.

Publicado por:
Juliana Rangel de Oliveira Assis
Código Identificador:33CCD72C

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 012/2025 SÃO LOURENÇO, 3 DE JUNHO DE 2025. DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO E RENOVAÇÃO DE INSTITUIÇÕES E PROGRAMAS JUNTO CMDCA

Resolução 012/2025 São Lourenço, 3 de junho de 2025.

DISPÕE SOBRE ATUALIZAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO PARA REGISTRO E RENOVAÇÃO DE INSTITUIÇÕES E PROGRAMAS JUNTO CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90 e na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária de 3 de junho de 2025, estabelece os procedimentos e os quesitos para registro e renovação de instituições e programa.

CONSIDERANDO:

O disposto na Lei Federal n.º 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA), com as alterações introduzidas pela Lei Federal n.° 12.010/2009.
Consoante o caput do art. 91 da Lei Federal n.º 8.069/1990, cabe ao Conselho proceder ao registro das entidades não governamentais de atendimento à criança e ao adolescente.
Nos termos do § 1º do art. 90 do Estatuto da Criança e do Adolescente, cabe ao Conselho manter a inscrição dos programas de proteção e socioeducativos de atendimento à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, bem como suas alterações, e deles dar ciência aos Conselhos Tutelares e à autoridade judiciária.

RESOLVE:
Art. 1º. – As entidades governamentais e não governamentais que desenvolvam programas e projetos de atendimento à criança e ao adolescente deverão se registrar no CONSELHO Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, a fim de reconhecimento e habilitações diversas.

Parágrafo 1º. – O registro será negado às entidades que não se enquadrem no estabelecido nas alíneas "a", "b", "c", "d" e ''e'' do parágrafo único do art. 91, da Lei Federal nº 8.069 de 13 de julho de 1990.

Parágrafo 2º. – As inscrições dos programas e projetos de atendimento serão procedidas desde que estejam de acordo com o estabelecido no artigo 90, incisos I a VII e seu parágrafo único, da referida Lei Federal.

Parágrafo 3º - Todas as entidades em funcionamento no Município deverão, no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da publicação desta resolução, regularizar seus registros no CMDCA. Após decorrido o prazo estabelecido, sem que a entidade o tenha providenciado a regularização do registro, estarão automaticamente revogados eventuais registros e inscrições anteriores, comunicando o CMDCA às autoridades competentes a relação das entidades em funcionamento sem o devido registro em desacordo com o estabelecido no ECA.

Art. 2º. – Para pleitear o registro no CMDCA, deverão as entidades não governamentais apresentar os seguintes documentos:
I – Requerimento:
II – Estatuto registrado em Cartório:
III – Ata da eleição de sua atual Diretoria;
IV – Projeto político-pedagógico e programas em desenvolvimento no exercício vigente;
V – Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
VI – Alvará Sanitário **em São Lourenço**;
VII – Alvará de localização e funcionamento **em São Lourenço;**
VIII – Relatório das ações realizadas no ano anterior;
IX - Relação de diretores, funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas nos programas, inclusive voluntárias;
X – Certidão Negativa de débito ao FGTS ;
XI - Certidão Negativa de débito junto a CNDT;
XII - Certidão Negativa de débito junto a Fazenda Federal;
XIII - Certidão Negativa de débito junto a Fazenda Estadual MG;
XIV - Certidão Negativa de débito junto a Fazenda Municipal **de São Lourenço;**
XV – Lei de Utilidade Pública (Estadual, Municipal);
XVI - Atestado de qualidade e eficiência expedido pelo Conselho Tutelar, se houver alojamento;
XVII – Atestado de qualidade e eficiência expedido pelo Ministério Público, se houver alojamento;
XVIII - Atestado de qualidade e eficiência expedido pela Justiça da Infância e da Juventude, conforme determina o artigo 90, § 3º da Lei Federal 8069/1990 – ECA, se houver alojamento;
XIX -Outros que se fizerem necessários a critério do CMDCA ou exigidos por Normativas.

Parágrafo 1º: O prazo de validade do registro concedido será de 02 (dois) anos, podendo ser renovado por iguais períodos.

Parágrafo 2º : A apresentação da documentação relativa aos itens XVI a XVIII será exigida para apenas as entidades na modalidade de acolhimento institucional.

Art. 3º. – As entidades governamentais deverão apresentar os seguintes documentos:
I- Requerimento;
II- Projeto político-pedagógico;
III- Alvará Sanitário;
IV- Alvará de localização e funcionamento;
V- Programas em desenvolvimento no ano vigente;
VI- Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas nos programas, inclusive voluntárias.

Art. 4º. – Para renovação do registro no CMDCA, deverão as entidades não governamentais apresentar os seguintes documentos:
I – Relatório das ações realizadas no ano anterior
II - Relação de funcionários e pessoas inscritas ou envolvidas nos programas, inclusive voluntárias;
III – Certidão Negativa de débito ao FGTS ;
IV - Certidão Negativa de débito junto a CNDT;
V - Certidão Negativa de débito junto a Fazenda Federal;
VI - Certidão Negativa de débito junto a Fazenda Estadual MG;
VII - Certidão Negativa de débito junto a Fazenda Municipal de São Lourenço;
VII – Outros documentos que forem renovados.(Ex. Ata de Eleição, Estatuto, Alvará);
VIII - Outros que se fizerem necessários a critério do CMDCA ou exigidos por Normativas.

Art. 5º - Os requerimentos de registro, renovação e respectivas documentações deverão ser protocolados pelas entidades na Sala dos Conselhos, Praça Duque de Caxias nº 61 – Centro – Térreo da Prefeitura Municipal, de forma física, em cópia simples, com requerimento assinado pelo representante legal.

Parágrafo 1° - A todas as entidades requerentes será concedido registro provisório, com validade de 6 (seis) meses, prorrogável uma vez, por igual período, com base na documentação e no Plano de Trabalho apresentados, visita técnica e parecer da Comissão de Visita.

Parágrafo 2° - Durante a vigência do registro provisório a entidade não poderá firmar convênios, receber financiamentos diversos, participar de editais e fazer captação de recursos.

Parágrafo 3° - Ao final da validade do registro provisório, as entidades deverão apresentar relatório das ações que foram desenvolvidas, de acordo com o Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo 4° - A não apresentação do referido relatório no prazo estipulado acarretará a imediata suspensão do registro provisório.

Parágrafo 5° - Mesmo que a entidade apresente o referido relatório, a Comissão de Garantia de Direitos poderá suspender o registro provisório, caso observe que não houve cumprimento do Plano de Trabalho apresentado.

Parágrafo 6° - Decorrido o prazo de validade do registro provisório, e atendidas todas as exigências contidas nesta deliberação, a entidade apresentará documentação atualizada para concessão de registro permanente, que deverá ser renovado a cada 2 (dois) anos.

Parágrafo 7° - Após o vencimento do registro a entidade fica obrigada a requerer ao CMDCA a sua renovação para regularização da situação cadastral.

Parágrafo 8º – No caso de indeferimento do registro, caberá à entidade recurso, num prazo de até 30 (trinta) dias a contar de sua publicação no Diário Oficial do Município.

Art. 6º - Proceder-se-á à inscrição dos programas de proteção e sócio-educativos destinados à criança e ao adolescente, desenvolvidos pelas entidades governamentais e não governamentais, nos termos dos §§ 1°, 2º e 3º do art. 90, do Estatuto da Criança e do Adolescente.

Art. 7 - Os requerimentos de inscrição deverão conter Plano de Trabalho da entidade que explicite:

I – os regimes de atendimento (art. 90 do ECA);
II – os dados do programa;
III – o responsável pelo programa;
IV – o planejamento contendo informações sobre a elaboração, implementação, realização e recursos, inclusive financeiros;

Parágrafo 1° - Os incisos I a IV deverão atender às diretrizes estabelecidas no Estatuto da Criança e do Adolescente e nas resoluções e deliberações dos Conselhos dos Direitos da Criança e do Adolescente, em todos os níveis.

Parágrafo 2° - Serão arquivados os processos das entidades que no prazo de 30 (trinta) dias não cumprirem as exigências estabelecidas por este Conselho.

Parágrafo 3° - O desarquivamento do processo de que trata o parágrafo anterior poderá ser solicitado por meio de ofício dirigido à Presidência do CMDCA.

Parágrafo 4° - Os programas em execução serão reavaliados pelo CMDCA a cada 2 (dois) anos.

Art. 8º. – Os espaços deverão ser projetados de acordo com a proposta pedagógica da instituição, conforme atenda crianças e/ou adolescentes, a fim de favorecer o desenvolvimento dos mesmos, respeitando suas individualidades, necessidades e capacidades;

Art. 9º. – Todo imóvel destinado ao atendimento de crianças e adolescentes deverá ser vistoriado periodicamente pelo Órgão competente.

Art. 10º. – O imóvel deverá apresentar condições adequadas de localização, considerando facilitar o acesso ao seu público, garantindo a segurança, salubridade, saneamento e higiene.

Art. 11. – Os espaços internos deverão atender as diferentes funções da entidade e conter uma estrutura básica que contemple:
I - Salas para atividades das crianças e adolescentes, com boa ventilação, iluminação e visão para o ambiente externo, com mobiliário e equipamento adequados;
II - Instalações sanitárias completas, suficientes e próprias para o uso das crianças e dos adultos;

III – As áreas ao ar livre deverão estar em condições de segurança, possibilitando o desenvolvimento de atividades de expressão física, artística e de lazer, contemplando, se possível, área verde;

Art. 12º – Após acolhimento do registro da entidade, o CMDCA comunicará a Autoridade Judiciária, Ministério Público e o Conselho Tutelar.

Art. 13º – O CMDCA, de acordo com sua competência e atribuições elaborará normativas referente ao funcionamento das entidades de acordo com a faixa etária em consonância com a legislação vigente.

Art. 14º – Está resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, revogando-se procedimentos anteriores nomeadamente a Resolução 011/2019 e 011/2023, referente às inscrições e registros, bem como todas as disposições em contrário.

São Lourenço, 3 de junho de 2025.

SANDRA SILVA NASCIMENTO
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:73015439

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
RESOLUÇÃO 013/2025 DISPÕE SOBRE COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES.

Resolução 013/2025

DISPÕE SOBRE COMISSÕES TEMÁTICAS PERMANENTES.

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, fundamentado na Lei Federal n° 8.069/90, na Lei Municipal 3.080/12 que dispõe sobre a Política Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, na reunião extraordinária do dia 3 de junho de 2025.

CONSIDERANDO:
- O Estatuto da Criança e do Adolescente (Lei 8.069/90);

- A Lei Municipal 3.080/12- que dispõe sobre o FIA, CMDCA e outros;

RESOLVE:

Art. 1° – Instituir Comissão de Seleção e Prestação de Contas FIA

Titular: Silvia Rejane de Freitas Carvalho
Suplente: João Davi Amorim Gonçalves
Representantes do Gabinete do Prefeito

Titular: Sandra Silva Nascimento
Suplente: Leandro Rodrigues das Neves
Representantes da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social

Titular: Sônia França
Suplente: Walneida Maria Carvalho Tibúrcio
Representantes da Secretaria Municipal de Educação

Titular: Aline Forasteiro
Suplente: Marcelo Ribeiro dos Santos
Representantes da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer

Titular: Ludmila de Souza Maduro
Suplente: Luciana Vasconcelos Amorim Oliveira
Representantes da Secretaria Municipal de Saúde

Titular: Maria Helena Luciano
Suplente: Ana Maria Marques Gonçalves
Representantes da Diretoria de Contabilidade

Art. 2º - Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

São Lourenço, 3 de junho de 2025.

SANDRA SILVA NASCIMENTO
Presidente CMDCA

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:1BCE5939

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTOS SOCIAL

CONVOCAÇÃO PROCESSO SELETIVO 001/2025

_____

FUNÇÃO: ABORDADOR SOCIAL (MASCULINO)

ORDEM	NOME
01	ANTONIO CARLOS DE LIMA
02	JOSE MAURO TEIXEIRA

FUNÇÃO: ABORDADOR SOCIAL (FEMININO)

ORDEM	NOME
01	LUCIANA APARECIDA DA ROCHA
02	MARCIA LEDO BRAGA

FUNÇÃO: CUIDADOR SOCIAL

ORDEM	NOME
01	DANIEL BORGES
02	MAURILEA RIBEIRO DA SILVA
03	JEOVANE CARLOS DE OLIVEIRA
04	FERNANDO SENA DA SILVA
05	JACIRA DE PAULA REIS
06	GUILHERME DANIEL TARCITANO

FUNÇÃO: NUTRICIONISTA

ORDEM	NOME
01	BRUNA LUCAS BRISKIEWCZ

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE CANTO E PERCURSÃO

ORDEM	NOME
01	JOÃO TEIXEIRA DE OLIVEIRA JUNIOR

FUNÇÃO: OFICINEIRO DE TECELAGEM

ORDEM	NOME
01	MARESSA LOFRANO DE OLIVEIRA

FUNÇÃO: ORIENTADOR SOCIAL

ORDEM	NOME
01	LUANA APARECIDA ALVES DE SOUZA
02	LIENE RODRIGUES DE LELES

São Lourenço, 11 de julho de 2025.

RALPH EBOLI LAGE
Secretário Municipal de Desenvolvimento Social
Decreto: 9.768/2024

Publicado por:
Vera Lucia Barbosa Sanita
Código Identificador:185EFC13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DA VARGEM ALEGRE
INEXIGIBILIDADE Nº 024/2025

Torna público a realização de Processo Licitatório nº 086/2025 – Inexigibilidade nº 024/2025 – Credenciamento nº 011/2025 - Credenciamento de pessoas jurídicas para a prestação de serviços de buffet (alimentos, bebidas, mão de obra e materiais de apoio), locação de mobiliário e equipamentos (espelhos, frigobar, micro-ondas, entre outros), hospedagem de artistas regionais e nacionais, bem como a instalação e fornecimento temporário de equipamentos de combate a incêndio e pânico, para atendimento das demandas do Município de São Sebastião da Vargem Alegre/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas. Credenciamento a partir de 16/07/2025, horário: 09:00h. São Sebastião da Vargem Alegre, 14 de julho de 2025.

ARCEDINO JOSÉ DE ALMEIDA

Publicado por:
Maureli Freitas da Silva
Código Identificador:8A6D9E4B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 047/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 9661/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 047/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: GLOBAL / LOTE. Objeto: Registro de Preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de segurança contra incêndio, pânico, abandono de local, por equipe qualificada de brigadista, para cobertura de eventos a serem realizados dentro do município, incluindo o Distrito de Guardinha e Termópolis e demais áreas rurais, conforme solicitação da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo e Secretaria Municipal de Esporte e Lazer com execução parcelada pelo período de 12 meses. As propostas serão recebidas até o dia 30/07/2025 e o horário para início da sessão será às 10 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br; http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes; https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de julho de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:DE290E3B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EDITAL RESUMIDO PREGÃO 048/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. Processo nº 9687/2025, Registro de preço, modalidade Pregão nº 048/2025, na forma eletrônica, do tipo MENOR PREÇO. Critério de Julgamento: POR ITEM. Objeto: Registro de preços visando a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de locação de horas-máquina, com disponibilidade de operadores e motoristas, abrangendo diversos tipos de máquinas e equipamentos, destinados ao atendimento das demandas da Secretaria Municipal de Obras e da Secretaria Municipal de Meio Ambiente, pelo período de 12 (doze) meses, itens de livre participação.. As propostas serão recebidas até o dia 29/07/2025 e o horário para início da sessão será às 09:00:00 hs do mesmo dia. O edital completo e as demais informações relativas a presente licitação encontram-se a disposição no site: http://ammlicita.org.br;
http://transparencia.ssparaiso.mg.gov.br/licitacoes;
https://www.gov.br/pncp/pt-br, e na Prefeitura Municipal, Gerência de Compras e Licitações, na Praça dos Imigrantes, nº 100, Lagoinha, nesta cidade, fone (0xx35) 3539-7000 ou fone (0xx35) 3539-7015, diariamente das 08:30 às 16:30 hs, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Sebastião do Paraíso – MG, 14 de julho de 2025.

FERNANDA CRISTINA PEREIRA –
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Fernanda Cristina Pereira
Código Identificador:657E2069

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 134/2025 PREGÃO Nº 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO PARAÍSO – MG. EXTRATO DO CONTRATO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025, PROCESSO Nº 3490/2025, "REGISTRO DE PREÇOS PARA SELEÇÃO DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADOR DE SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO, ENTRE OUTRAS OBRIGAÇÕES, DE EVENTOS ESPORTIVOS (CORRIDA DE 1º DE MAIO, CORRIDA DE SÃO JOÃO E CORRIDA DE MOUNTAIN BIKE (MTB)) NO MUNICÍPIO, COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE ME, EPP E MEI".

CONTRATO Nº 134/2025: **THIAGO MARCELINO SERVIÇOS**, no valor de R$21.990,00 (vinte e um mil novecentos e noventa reais), referente à prestação de serviço de organização e realização da "CORRIDA DE SÃO JOÃO".

Vigência: 18 de Julho de 2025 a 01 de Agosto de 2025.

Prefeitura Municipal de São Sebastião do Paraíso/MG,
MARCELO DE MORAIS.
Prefeito

Publicado por:
Sabrina Alves Lovo
Código Identificador:73B2415F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
AVISO DE DISPENSA

AVISO DE REPUBLICAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 052/2025
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 010/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Setor de Compras e Licitações, torna público que será republicada a Dispensa Eletrônica nº 010/2025, cujo objeto é a contratação para aquisição de fardamento e equipamentos táticos destinados à Guarda Municipal.
O certame, anteriormente suspenso por motivo de ordem administrativa, teve como principal motivação os questionamentos apresentados por licitantes quanto à descrição dos itens constantes no edital, o que demandou a realização de adequações técnicas no instrumento convocatório.
A nova data de abertura será no dia **18 de julho de 2025**, às **09h00**, por meio da plataforma **Licitar Digital** (https://licitar.digital/).
As demais condições e especificações permanecem inalteradas, conforme disposto no edital atualizado, disponível no site oficial:
https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/
São Tomé das Letras, 14 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:3431D158

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do contrato celebrado nos termos a seguir:
Processo Administrativo nº: 053/2025
Inexigibilidade nº: 015/2025
Contrato nº: 090/2025
Contratante: Município de São Tomé das Letras
Contratada: FOCO, FORÇA E FÉ PRODUÇÕES LTDA
CNPJ: 28.325.795/0001-27
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor **Projota**, para a Tradicional Festa de Agosto, a ser realizada no dia **23 de agosto de 2025**, no Município de São Tomé das Letras.
Valor Total: R$ 82.000,00 (oitenta e dois mil reais)
São Tomé das Letras, 14 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:5D04FF21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
EXTRATO DE CONTRATO
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras, por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna público o extrato do contrato celebrado nos termos a seguir:
Processo Administrativo nº: 056/2025
Inexigibilidade nº: 016/2025
Contrato nº: 091/2025
Contratante: Município de São Tomé das Letras
Contratada: INGRID DOS SANTOS FERREIRA DE OLIVEIRA CNPJ 38.709.448/0001-51
Objeto: Contratação de apresentação artística do cantor **Ventania**, para a Tradicional Festa de Agosto, a ser realizada no dia **22 de agosto de 2025**, no Município de São Tomé das Letras.
Valor Total: R$ 20.500,00 (vinte mil e quinhentos reais)
São Tomé das Letras, 14 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Departamento de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:213FF863

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS
REPUBICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2025

O Município de São Tomé das Letras através do setor de compras e licitações torna pública a republicação do Processo Administrativo nº 044/2025, Pregão Eletrônico nº 014/2025, cujo objeto é o **Registro de preços para contratação de empresa produtora e fornecedora de gêneros alimentícios de padaria para a Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras**.
A nova data para a realização do certame será no dia **24 de julho de 2025**, às **09h00**, por meio da plataforma **Licitar Digital**: https://licitar.digital.
O edital atualizado e demais informações estão disponíveis no site oficial do município:
https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas/
Informações: (35) 3237-1086
São Tomé das Letras – MG, 14 de julho de 2025.

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:D9B106B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO THOMÉ DAS LETRAS
PREGÃO ELETRÔNICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG
AVISO DE REPUBLICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 050/2025
A Prefeitura Municipal de São Tomé das Letras/MG, **por meio do Departamento de Compras e Licitações, torna pública a republicação** do **Pregão Eletrônico nº 018/2025**, que ocorrerá no dia **25 de julho de 2025**, às **09h00**, por meio da plataforma digital www.licitardigital.com.br.
Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de **massa asfáltica CBUQ (Concreto Betuminoso Usinado a Quente), aplicada a frio, em sacos de 25 kg**, destinada ao atendimento das demandas do **Departamento de Infraestrutura**.
O edital atualizado está disponível no site oficial do município:
https://saotomedasletras.mg.gov.br/licitacoes-publicadas
Informações adicionais: (35) 3237-1086
São Tomé das Letras – MG 14 de julho de 2025

CLODOALDO LÁZARO DE SOUZA
Chefe do Setor de Compras e Licitações

Publicado por:
Clodoaldo Lazaro de Souza
Código Identificador:07653A06

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SAPUCAÍ MIRIM

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRAO CONTRATO 66

EXTRATO DE CONTRATO Nº 066/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 001/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº146/2025
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ nº18.026.005/0001-59

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para execução de obra da nova sede do CRAS-Centro de Referência de Assistência Social.

VIGÊNCIA:10/07/2025 a 10/01/2026

CONTRATADA:
Verum Construtora Ltda
CNPJ n° 29.808.699/0001-00

VALOR GLOBAL:R$ R$515.911,64(quinhentos e quinze mil, novecentos e onze reais e sessenta e quatro centavos)

Sapucaí-Mirim/MG, 10 de julho de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:DFB7FE3D

COMISSÃO DE PREGÃO E LICITAÇÃO
EXTRATO CONTRATO 67

EXTRATO DE CONTRATO Nº 067/2025
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 002/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº164/2025
CONTRATANTE:
Prefeitura Municipal de Sapucaí-Mirim/MG
CNPJ nº18.026.005/0001-59

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE OBRAS, COM FORNECIMENTO DE MATERIAL, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA A PAVIMENTAÇÃO E ADEQUAÇÃO DE VIAS NO PERÍMETRO URBANO DO MUNICÍPIO DE SAPUCAÍ-MIRIM, CONFORME CONVÊNIO FEDERAL CONTRATO DE REPASSE OGU MINISTÉRIO DAS CIDADES N° 946037/2023, OPERAÇÃO N° 1088649-78, POR INTERMÉDIO DA CAIXA ECONÔMICA FEDERAL.

VIGÊNCIA:14/07/2025 a 14/01/2026

CONTRATADA:
ESKELSEN ARTEFATOS DE CIMENTO
CNPJ nº46.694.964/0001-88

VALOR GLOBAL: R$ 447.925,00(quatrocentos e quarenta e sete mil, novecentos e vinte e cinco reais).
Sapucaí-Mirim/MG, 14 de julho de 2025.

NILSON GONÇALVES TRINDADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Dos Santos
Código Identificador:67F2BC5D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SEM PEIXE

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO CONTRATO PRC 072/2025

EXTRATO DE CONTRATO DA DISPENSA 034/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEM PEIXE – Processo Licitatório 072/2025, Dispensa Nº 034/2025, Contrato: 090/2025. Objeto: Prestação de serviço especializado de tornearia e usinagem conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes e especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação, parte integrante deste instrumento como se nele estivesse transcrito, nos termos do inciso II do Art.75 da

Lei 14.133/2021. Contratado: **12.707.318 EDUARDO FIGUEIREDO MAGALHÃES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.707.318/0001-96, que tem sede na Rua Coronel Olímpio Soares Pena, nº 422 - Souza, Alvinópolis - Minas Gerais, CEP: 35.950-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Sem Peixe, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:F8094FF7

DIVISÃO DE COMPRAS
EXTRATO DO PRC 072/2025

EXTRATO DA ATA/ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA 034/2025

A Prefeitura Municipal de Sem Peixe torna público o resumo da Ata do processo de Dispensa nº 034/2025. Objeto: Prestação de serviço especializado de tornearia e usinagem conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes. Contratado: **12.707.318 EDUARDO FIGUEIREDO MAGALHÃES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.707.318/0001-96, que tem sede na Rua Coronel Olímpio Soares Pena, nº 422 - Souza, Alvinópolis - Minas Gerais, CEP: 35.950-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Sem Peixe 11 de julho de 2025.

O CHEFE DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE OBRAS E TRANSPORTES DE SEM PEIXE resolve adjudicar o objeto e homologar o processo conduzido pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Sem Peixe e respectiva Equipe de Apoio onde foi declarada a proposta vencedora do Processo n° 072/2025, Dispensa 034/2025. Prestação de serviço especializado de tornearia e usinagem conforme solicitação do Departamento Municipal de Obras e Transportes, especificações e condições descritas no processo administrativo de contratação e autoriza a formalização da contratação direta nos termos do inciso II do Art.75 da Lei 14.133/2021, da empresa **12.707.318 EDUARDO FIGUEIREDO MAGALHÃES,** pessoa jurídica, inscrita no CNPJ/MF sob o Nº 12.707.318/0001-96, que tem sede na Rua Coronel Olímpio Soares Pena, nº 422 - Souza, Alvinópolis - Minas Gerais, CEP: 35.950-000, apresentou proposta mais vantajosa no valor total R$ 28.800,00 (vinte e oito mil e oitocentos reais).
Sem Peixe, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Andreza Cris Alves da Silva
Código Identificador:B48CAF13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRANIA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 38/2025. Processo nº 104/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: Aquisição de toldo com estrutura de ferro e cobertura em lona de nylon 520g m², com fornecimento de materiais e mão de obra para instalação. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 18/07/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 14 de julho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:D71F20BA

PREFEITURA DE SERRANIA
EXTRATO DE INTENSÃO DE DISPENSA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRANIA. Extrato de Intensão de dispensa n.º 39/2025. Processo nº 105/2025. O Município De Serrania/MG, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.243.261/0001-06, nos termos do art. 75, inciso II, combinado com o seu § 3º, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, torna público que tem interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados. Objeto: registro de preços para a futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços para confecção de adesivo digital, faixas/banner e placas instaladas no município de Serrania/MG. Data limite para apresentação das propostas e documentações: 18/07/2025 às 17:30 horas. Edital de intensão no site www.serrania.mg.gov.br. Serrania, 14 de julho de 2025.

FREDERICO HOLANDA CSIZMAR.
Agente de Contratação.

Publicado por:
Frederico Holanda Csizmar
Código Identificador:5148D528

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SERRO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000008/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de uniformes personalizados para os servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Serro/MG.
Detentora da Ata: FERNANDA MORAIS DE OLIVEIRA ME– CNPJ: 49.372.293/0001-27.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:EBC339EA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00023/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000008/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de uniformes personalizados para os servidores pertencentes à Prefeitura Municipal de Serro/MG.
Detentora da Ata: RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA– CNPJ: 50.583.738/0001-05.
Vigência: A Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano, a contar a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:1D46E6EF

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000013/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais hidráulicos em geral, blocos de cimento, massa asfáltica e brita, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Detentora da Ata:** BEST HYDRO COMERCIAL LTDA– CNPJ: 52.919.905/0001-63.
Vigência: 26/06/2025 até 26/06/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:45839B21

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000013/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais hidráulicos em geral, blocos de cimento, massa asfáltica e brita, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Detentora da Ata:** BMC CONSTRUCAO LTDA– CNPJ: 41.422.115/0001-51 **Vigência:** 26/06/2025 até 26/06/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:6EBFFD12

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000013/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais hidráulicos em geral, blocos de cimento, massa asfáltica e brita, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Detentora da Ata:** DINIZ E DINIZ COMERCIO DIGITAL LTDA -ME – CNPJ: 20.776.241/0001-34.
Vigência: 26/06/2025 até 26/06/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:003BF6C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 007/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000013/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais hidráulicos em geral, blocos de cimento, massa asfáltica e brita, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Detentora da Ata:** Hidrosanu Soluções para Construção e Saneamento Ltda– CNPJ: 29.175.860/0001-48;
Vigência: 26/06/2025 até 26/06/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:28308E70

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 008/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000013/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais hidráulicos em geral, blocos de cimento, massa asfáltica e brita, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Detentora da Ata:** JULIO ANTONIO FILHO– CNPJ: 00.150.489/0001-88.
Vigência: 26/06/2025 até 26/06/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:4F53C61A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 009/2025, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 00039/2025, MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO 000013/2025

Objeto: Registro de Preço para Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de materiais hidráulicos em geral, blocos de cimento, massa asfáltica e brita, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. **Detentora da Ata:** PIX ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA– CNPJ: 40.201.307/0001-75
Vigência: 26/06/2025 até 26/06/2026

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:ADC51BFB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA A FORMALIZAÇÃO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO 175/2024 -PROCESSO 051/2024, CONCORRÊNCIA PUBLICA 006/2024

Objeto: Alteração das Cláusulas Primeira (Inciso I) e Quinta (item 5.1), do Contrato nº 175/2024, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada para executar Serviço de Obras de Engenharia para Implantação do Centro Especializado Odontológico – CEO no município Serro/MG. **Contratada:** D/MAX CONSTRUCOES E ENGENHARIA LTDA, CNPJ: 27.793.245/0001-70, **Valor Contratual:** R$ 341.998,00 (*trezentos e quarenta e um mil e novecentos e noventa e oito reais*) passa a ser R$ 431.789,5100 (*quatrocentos e trinta e um mil e setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta e um centavos*). **Vigência:** 02/09/2024 até 01/09/2025.

Publicado por:
Lady Natalie Machado Nunes Rocha
Código Identificador:681B9F28

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICA RATIFICAÇÃO DO PROCESSO 074/2025, INEXIGIBILIDADE 023/2025

Objeto: Contratação de atração musical para a 39ª Festa do Queijo de Serro, por meio da empresa NATTAN PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA, CNPJ:41.775.478/0001-70, valor R$:750.000,00. Informações:(38) 3541-1369 - ramal 238, E-mail: licitacao@serro.mg.gov.br.

CELINE RIBEIRO MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:1650977E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO PROCESSO 063/2025, INEXIGIBILIDADE 015/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do SAMU, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde.Locador(a Sr. Vinícius de Almeida Carvalho inscrito no CPF sob o n° 072.107.616-59, valor: R$ 30.000,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:B0E11218

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO PROCESSO 064/2025, INEXIGIBILIDADE 016/2025

Objeto: Locação de imóvel para acomodação dos estagiários do Internato Rural da UFMG.Locador(a Sr. Robson Junior da Silva Camelo inscrito no CPF sob o n° 105.108.736-85, valor: R$ 21.600,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:21278272

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO A RATIFICAÇÃO PROCESSO 065/2025, INEXIGIBILIDADE 017/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento do ESF Quatro Vinténs, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde.Locador(a S Sr. Claudio de Araujo Nunes inscrito no CPF sob o n° 961.707.866-04, valor: R$ 36.432,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:FD68EEDB

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 036/2025, PREGÃO ELETRÔNICO 012/2025

Objeto: Contratação de Pessoa Jurídica especializada em fornecimento de playgrounds, em atendimento à Secretaria Municipal de Infraestrutura, Trânsito e Transporte de Serro/MG. Empresa REYS INDUSTRIA COMERCIO E SERVICOS LTDA, CNPJ:3 8.276.486/0001-68: Valor:R$499.999,99. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:06AA0CC0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 050/2025, DISPENSA ELETRÔNICA 020/2025

Objeto: Contratação de empresa especializada para realização de serviços de plotagem na Van Sprinter, placa RUY4J51, doada pelo Governo CASES de Minas para a Secretaria Municipal de Saúde de Serro/MG. Empresa: POINT DIGITAL GRAFICA E COMUNICAÇÃO VISUAL, CNPJ:17.277.734/0001-15, Valor:R$1070,00. HOMOLOGADA.Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:42DBCE0D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 067/2025, INEXIGIBILIDADE 019/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da ESF de Pedra Redonda, em atendimento Secretaria Municipal de Saúde.Locador(a Sr. Edilson Miranda Valério inscrito no CPF sob o n° 039.682.666-09, valor: R$ 5.365,92. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:B5A73BCC

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 068/2025, INEXIGIBILIDADE 019/2025

Objeto: Locação de imóvel para acomodar os residentes da Residência Multiprofissional em Saúde do Idoso.Locador(a Sr. Danton de Pinho Ferreira inscrito no CPF sob o n° 216.933.746-68, valor: R$ 24.000,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:72D4C9A9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRO
TORNA PÚBLICO O RESULTADO DO PROCESSO 069/2025, INEXIGIBILIDADE 020/2025

Objeto: Locação de imóvel para funcionamento da sede da Secretaria Municipal de Saúde. Locador(a Sra. Rosarina Jaqueline Costa inscrita no CPF sob o n° 543.202.836-00, valor: R$ 45.600,00. Teor encontra-se na íntegra disponível emwww.serro.mg.gov.br.

CELINE MOREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Celine Ribeiro Moreira
Código Identificador:B6537534

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TEÓFILO OTONI

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
LAS CADASTRO 005/2025

LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA Nº 005/2025

Modalidade: LAS CADASTRO

O Município de Teófilo Otoni, por intermédio da sua Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável, no uso da competência delegada pela Lei Municipal nº 7345/2018, que regula as atividades de licenciamento ambiental municipal e seus procedimentos e DN 213/17, concede a **NOVO POSTO FERRARI LTDA**, CNPJ nº: 59.158.948/0001-12, **LICENÇA AMBIENTAL SIMPLIFICADA** na modalidade **LAS CADASTRO**, para a atividade caracterizada na DN 213/17 como **F-06-01-7: Postos revendedores, postos ou pontos de abastecimento, instalações de sistemas retalhistas, postos flutuantes de combustíveis e postos revendedores de combustíveis de aviação. Parâmetro: Capacidade de armazenagem – 75 m³,** localizado na Rua Rui Barbosa, nº 68, Bairro São Diogo, nesta cidade de Teófilo Otoni, Estado de Minas Gerais, conforme requerimento 03192/2025 do qual consta a documentação cartorial, técnica e pareceres desta Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento e da Procuradoria-

Geral do município favorável a renovação da operação do empreendimento.

Publicado por:
Keila Cristina Ornelas Silva
Código Identificador:EC4170E6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI 2025
PORTARIA 29, DE 14 DE JULHO DE 2025 - CORREGEDORIA

PORTARIA Nº 29, de 14 de Julho de 2025

"Dispõe sobre substituição de membro que compõem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD 02/2025".

A Corregedora do Município de Teófilo Otoni-MG, no uso de suas atribuições legais delegadas pelo Prefeito Municipal conforme Decreto nº 8.579/2025 e tendo em vista o disposto no artigo 55, da lei municipal 6.209 de 16 de junho de 2011,

CONSIDERANDO que a servidora ENY DE FÁTIMA BARROSO, encontra-se de licença médica para tratamento de saúde, sendo integrante da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar PAD 02/2025;
CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao Processo Administrativo Disciplinar instaurado por meio da Portaria nº 028/2025**;**
RESOLVE:
Art. 1º Substituir a servidora ENY DE FÁTIMA BARROSO, matrícula nº 116.955, anteriormente designada como membro da Comissão do Processo Administrativo Disciplinar instaurado pela Portaria nº 028/2025, por CREUNICE APARECIDA BARROSO – MATRICULA N° 116831;
Art. 2º A Comissão do PAD nº 02/2025 passa a ter a seguinte composição:
Presidente: RODRIGO WOLFF DA PENHA - MATRICULA - Nº 104814
Membro: EDSON PESSOA NERES - MATRICULA - Nº 102752
Membro: CREUNICE APARECIDA BARROSO – MATRICULA N° 116831.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Teófilo Otoni, 14 DE jULHO de 2025.

EDIÉLEM LOURENÇO DOS SANTOS
Corregedora Geral do Município

Publicado por:
Manoel José Costa Ramos
Código Identificador:A5127B02

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 021/2025 - Órgão Gerenciador: Município de Teófilo Otoni/MG. **Fornecedores: BRCOMPREI COMERCIO E SERVICOS LTDA**, totalizando R$ 152.494,80; **ORGANIZACOES MSL COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA**, totalizando R$ 124.644,00; **PW CONSTRUTORA E ENTREGAS LTDA**, totalizando R$ 14.850,00. **Data**: 08/07/2025. **Vigência**: 12 meses. **Referência**: Pregão Eletrônico nº 020/2025. **Objeto**: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais elétricos para atender as demandas de eventos da prefeitura de Teófilo Otoni/MG. Teófilo Otoni/MG, 14/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:2A9EDFDF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 019/2025

EXTRATO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE N° 019/2025 – A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, **RATIFICA** a presente **INEXIGIBILIDADE**, processada com fundamento no artigo 74, Inciso V da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Procuradoria Jurídica Municipal, para que se proceda à "**LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA INSTALAÇÃO DO CONSELHO TUTELAR REGIONAL SUL", no valor estimado de R$ 44.400,00 (Quarenta e quatro mil e quatrocentos reais),** devendo as despesas estarem em plena compatibilidade com a Lei Orçamentária Anual, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do respectivo exercício. Teófilo Otoni/MG, 14/07/2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS -
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:D156B8A7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022

EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 068/2022 **- Contratante:** Município de Teófilo Otoni/MG – **Contratada: ARAÚJO EQUIPAMENTOS LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 03.351.148/0001-69 **- Referência**: Processo Licitatório nº 189/2021, namodalidade Pregão Eletrônico n° 130/2021**-Data de Assinatura:** 07/07/2025 **– Do Objeto:** O presente Termo tem como objeto a **prorrogação do prazo de vigência** do Contrato nº068/2022. **Do Prazo:** Fica o prazo de vigência do Contrato nº 068/2022 prorrogado por 06(seis) meses contados a partir de 13 de julho de 2025, findando em 12 de janeiro de 2026, sendo correspondente ao valor global de R$5.059,92(cinco mil cinquenta e nove reais e noventa e dois centavos).Teófilo Otoni/MG 14 de julho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS –
Secretária Municipal de Administração.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:0648C3BE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 037/2025 – **Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, POR PARTE DE EMPRESA ESPECIALIZADA, EM COLETA, TRANSPORTE, TRATAMENTO E DESTINAÇÃO FINAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS DE SAÚDE, GERADOS NAS UNIDADES DE SAÚDE E CONGÊNERES SOB A REPONSABILIDADE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TEÓFILO OTONI/MG. Contratada: LIMPIM SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA,** inscrita no CNPJ/MF sob o nº **18 800 203/0001-28**. **Referência:** Processo Licitatório nº 040/2025 na modalidade Pregão Eletrônico nº 024/2025. **Da Dotação Orçamentária:** 02.19.01.10.122.0006.2046.3.3.90.39.00 – Ficha: 1332 – Fonte: 1.500.000. **Do valor**: O valor estimado deste contrato é de R$ 103.950,00 (cento e três mil e novecentos e cinquenta reais). **Da Vigência:** O prazo de vigência da contratação é de até 31 de dezembro de 2025, contados da assinatura do contrato. **Data da Assinatura**: 11/07/2025. Teófilo Otoni/MG, 14/07/2025.

CICERO MARCELO SARAIVA SANTANA –
Secretário Municipal de Saúde.

Publicado por:
Almir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:A1FDCB74

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO RETIFICAÇÃO DE EXTRATO DO ATO DE CREDENCIAMENTO
CREDENCIAMENTO Nº 002/2024 RATIFICAÇÃO

RETIFICAÇÃO DE EXTRATO

ONDE SE LÊ:

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente, RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa: Amaral & Eller Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 24.879.246/0001-43 para prestação de serviços deCREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Teófilo Otoni/MG, 11 de Julho de 2025.

KATIANE EMANUELE LEMOS NETO
Secretária Municipal de Administração

LEIA-SE:

A Secretária Municipal de Administração, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação pertinente,RATIFICA O ATO DE CREDENCIAMENTO, processado com fundamento no inciso IV, do artigo 74 da Lei Federal nº 14.133/2021 e ainda com base no Parecer da Controladoria Interna, para que se proceda o credenciamento da empresa: Amaral & Eller Serviços Médicos LTDA-CNPJ nº 24.879.246/0001-43 para prestação de serviços de CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS NAS UNIDADES DE SAÚDE NO ATENDIMENTO À REDE DE ATENÇÃO SECUNDÁRIA - POLICLÍNICA - SAÚDE MENTAL E PROGRAMA MELHOR EM CASA NO MUNICÍPIO DE TEÓFILO OTONI/MG.

Teófilo Otoni/MG, 11 de Julho de 2025.

WARLICE MEDINA CHAVES MARTINS
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Olavo Azevedo
Código Identificador:54BEFB38

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS CORAÇÕES

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO AVISO DA DISPENSA ELETRÔNICA: N.º 004/2025. PROCESSO N.° 0235/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do aviso da dispensa eletrônica: n.º 004/2025. Processo n.° 0235/2025. Objeto: contratação de empresa para organização de campeonato denominado jogos do sul de minas (josul). O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a dispensa eletrônica. Data de julgamento das propostas: 17/07/2025, horário da fase de lances: 9h:00min às 15h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste aviso. Requisitante: secretaria municipal de esportes. O aviso completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 14 de julho de 2025.

ALZIRA ARAÚJO DE OLIVEIRA.
Agente de Contratação

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:32E9AB86

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 061/2025. PROCESSO N.° 058/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 061/2025. Processo n.° 058/2025. Objeto: aquisição de peças de reposição para roçadeiras, motopodas e motosserras, para atender as necessidades das secretarias municipais. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 28/07/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 14 de julho de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:DF3C1E45

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 063/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 063/2025. Processo n.° 0246/2025. Objeto: aquisição de bebedouros para atender as necessidades das secretarias municipais da prefeitura municipal de três corações. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 29/07/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de saúde. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 14 de julho de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:48370075

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 068/2025.

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de publicação do edital do pregão eletrônico: n.º 068/2025. Processo n.° 0308/2025. Objeto: aquisição de tintas viárias, solventes e rolo de lã de carneiro para

atender ao dmtt, na implantação e manutenção da sinalização viária do município,. O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 28/07/2025 às 14h:00min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de segurança pública e mobilidade urbana. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 14 de julho de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:480B6730

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRÊS CORAÇÕES. AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO: N.º 054/2025

Prefeitura municipal de três corações. Aviso de republicação do edital do pregão eletrônico: n.º 054/2025. Processo n.° 0237/2025. Objeto: contratação de empresa para prestação de serviços contínuos de coleta e transporte de resíduos sólidos urbanos (lixo doméstico e comercial). O município de três corações/prefeitura municipal de três corações, com sede na av. Brasil, n.º 225, bairro jardim américa, cep 37.410-900,torna pública a licitação na modalidade pregão eletrônico. Data de julgamento das propostas: 01/08/2025 às 09h:30min. Local: portal de compras do governo federal: www.compras.gov.br. Conforme lei federal n.º 14.133 de 01.04.2021 e alterações, decreto municipal n.° 4.767/23 e pelas demais condições fixadas neste edital. Requisitante: secretaria municipal de obras e serviços públicos. O edital completo, seus anexos, impugnações, recursos, decisões e demais atos deverão ser acompanhados pelos interessados para ciência através do site www.compras.gov.br ou no departamento de licitação das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Três corações, 14 de julho de 2025.

LUIS CARLOS SILVA CARVALHO.
Pregoeiro

Publicado por:
Heitor de Paula Maia
Código Identificador:7F1605AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TRÊS PONTAS

PREFEITURA DE TRÊS PONTAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO – CREDENCIAMENTO N.º 005/2025 - INEXIGIBILIDADE N.º 033/2025 - PROCESSO N.º 121/2025 - CONTRATO N.º 104/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO de empresas especializadas, localizadas no âmbito municipal, qualificadas para a prestação de serviços de limpeza de fonte de água ornamental. **Contratada**: **33.056.405 Wellington Lucas Graciano**, inscrita no CNPJ MF sob n.º 33.056.405/0001-09. **Vigência:** 14/07/2025 á 14/07/2026. **Data: 14/07/2025**.

Publicado por:
Leína de Oliveira Bessa Gomes
Código Identificador:769BC782

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
3º TERMO ADITIVO REFERENTE AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 015/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram o **MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 18.260.489/0001-04 com Centro Administrativo, sito na Praça Antônio Alves de Faria, s/nº, bairro Tiradentes, Tupaciguara/MG, CEP 38.480/000, representado pelo **Sr. Bruno Rodrigues Machado,** brasileiro, casado, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 032.392.606-11, residente e domiciliado nesta cidade na Avenida Antônio Hélio de Castro, nº226, bairro São Cristóvão, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **Natal Bernardino Junior 77161815649**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no cadastro de pessoas jurídicas sob o nº. 37.009.415/0001-36, com sede nesta cidade na Av. Adilon de Araújo nº. 101 bairro Tiradentes, CEP 38.480/000, pelo seu representante legal o Sr. Natal Bernardino Junior, brasileiro, casado, mecânico, inscrito no cadastro de pessoas físicas sob o nº. 771.618.156-49, residente e domiciliado em Tupaciguara na rua Silviano Brandão, nº 07, bairro Brasil, de ora em diante denominada simplesmente de **CONTRATADA,** resolvem celebrar o presente aditamento mediante as cláusulas e condições seguintes.

Cláusula Primeira – Da Fundamentação
– O presente termo fundamenta-se no art.57, inc. II e artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e ainda conforme justificativa e parecer jurídico anexados no processo licitatório.

Cláusula Segunda – Da Prorrogação
2.1 – Fica prorrogada a vigência do contrato até 30 de Setembro de 2025, contados a partir da assinatura do presente instrumento.

Cláusula Terceira – Das Disposições Gerais
3.1 – Ficam mantidas **todas as condições originais** pactuadas quando da celebração do contrato administrativo, especialmente as referentes ao objeto, obrigações do contratante e contratado.

Cláusula Terceira – Da Convocação
3.1 – Fica a empresa **Natal Bernardino Junior 77161815649** convocada para apresentação de documentação de regularidade fiscal no prazo de 10 (dez) dias úteis.

Assim, firmam as partes o presente instrumento de aditivo, rubricando-o em todas as laudas, em 03 (três) vias de igual teor e forma, diante de 2 (duas) testemunhas.

Tupaciguara/MG, 30 de Junho de 2025.

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA	*NATAL BERNARDINO JUNIOR 77161815649*
Contratante	Contratada

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:F00914FA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Tupaciguara/MG torna público a republicação do processo licitatório nº. 066/2025, modalidade Pregão Eletrônico nº. 022/2025 objetivando a Aquisição de Insumos Médicos Hospitalares para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Tupaciguara/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos. A sessão será realizada no dia 29/07/2025 às 09:00hs através do site www.licitanet.com.br. Demais informações poderão ser obtidas pelo telefone 34.3281-0057 ou pelo e-mail licitacao@tupaciguara.mg.gov.br. Edital encontra - se disponível aos interessados no site https://www.tupaciguara.mg.gov.br/category/pregao-eletronico-2025/ e no licitanet, na sede do departamento e no mural, gratuitamente.

CASSIO ALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:1120522C

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025

O MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025,** RESULTANTE DO **PROCESSO LICITATÓRIO** Nº079/2025, **INEXIGIBILIDADE** Nº019/2025, **OBJETIVANDO** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO PARA LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA DEPÓSITO DE PNEUS NO MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS E SERVIÇOS URBANOS.

EMPRESA CONTRATADA:
ARTHUR VIEIRA SANTANA, CPF: 078.378.666-22.
VIGÊNCIA:
14/07/2025 À 14/07/2027
VALOR CONTRATADO;
R$ 84.000,00
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
02.14.00.15.452.0015.20099.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 575 – 01.0500.0000.0000.
02.14.00.15.452.0015.20099.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 575 – 01.0709.0000.0000.
02.14.00.15.452.0015.20099.3.3.90.36 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física – Ficha 575 – 01.0750.0000.0000.

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Gustavo Henrique de Oliveira Santos
Código Identificador:00F9CBCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO ADITIVO. PROCESSO LICITATÓRIO Nº 009/2024 DISPENSA N° 003/2024

Extrato do Terceiro Termo Aditivo ao Processo Licitatório n.º: 009/2024, Dispensa nº 003/2024, Contrato n° 080/2024. Partes: Município de Urucuia / SERVIOESTE SOLUCOES AMBIENTAIS LTDA. Objeto: CLÁUSULA PRIMEIRA - Constitui objeto deste presente TERMO ADITIVO, realizar os acréscimos ao valor total originário de 24% (vinte e quatro por cento), nos termos previsto na Lei nº 14.133, de 2021. Urucuia/MG – 14 de julho de 2025,

(A) JOSÉ AILSON DANTAS QUEIROZ -
Prefeito Municipal.
.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:3894A446

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA-MG – AVISO DE CREDENCIAMENTO Nº 010/2025, CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Urucuia Urucuia através da Secretaria Municipal de Saúde, torna público para o conhecimento dos interessados que fica aberto por 21 (vinte e um) dias, o Credenciamento Aquisição parcelada, de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para uso na merenda escolar nas Escolas Municipais de Ensino Fundamental, Educação Infantil, Creches Municipais, em conformidade com o Programa Nacional de Alimentação Escolar PNAE, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Educação de Urucua/MG, nos termos da Lei federal nº. 14.133/2021, observadas as especificações técnicas, dados, elementos quantitativos e descrição das atividades estabelecidas no edital e seus anexos. Edital poderá ser solicitado pelo e-mail: licitacao@urucuia.mg.gov.br. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone: (038) 3634-9246. Urucuia/MG, 14 de Julho de 2025.

(A) JANETE LAISE BARBOSA DA MATA,
Secretária Municipal de Educação.

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:665CBE1C

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 114/2025 DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE URUCUIA/MG NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS DECIDE;
RATIFICAR E HOMOLOGAR A DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 018/2025, com embasamento na Lei Federal nº 11.107/2005; o Decreto Federal nº 6.017/2017; o art. 75, inciso XI, art. 89 caput da Lei Federal nº 14.133/21e Alterações Posteriores; e a Lei Municipal nº 866 de 30 de junho de 2025; tendo em vista o constante do processo, e **AUTORIZAR** a contratação do **CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA, inscrito sob o CNPJ nº 02.319.394/0001-70**, nos termos da presente ratificação.

Item	Descrição dos Serviços	Quant.	Valor Total R$
01	Contratação de Consórcio Público de Saúde Intermunicipal Do Alto Paranaíba-CISALP, para prestação de serviços especializados, consultas especializadas, exames e procedimentos de saúde preventiva e curativa, hospitalar e ambulatorial, do município de Urucuia/MG, para atender as demandas da gestão municipal de saúde, visando a ampliação dos atendimentos ofertados a população	01	R$ 400.000,00

Notifique-se o **CISALP-CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAUDE A MICRO-REGIAO DO ALTO PARANAIBA, inscrito sob o CNPJ nº 02.319.394/0001-70** para a assinatura do Contrato.
Cumpra-se.
Urucuia/MG, 14 de julho de 2025.

JOSÉ AÍLSON DANTAS QUEIROZ
Prefeito Municipal de Urucuia-MG

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:0B9E94C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VARJÃO DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE ABERTURA DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 093/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 020/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS – MG torna público o Processo Licitatório nº: 090/2025 – Pregão Eletrônico nº: 020/2025 Objeto**: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DIDÁTICOS, MATERIAL DE APOIO DIAGNÓSTICO E MATERIAIS COMPLEMENTARES A SEREM UTILIZADOS POR ALUNOS E PROFESSORES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, ABRANGENDO EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS, DO MUNICÍPIO DE VARJÃO DE MINAS/MG.** Data abertura dia 25 de julho de 2025 às 08:00 horas. Tel: (034) 99897-2790 ou pelo e-mail: licitacao@varjaodeminas.mg.gov.br, no sistema https://app.ammlicita.org.br.

RAFAEL COSTA DE TONI –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:3C28E4ED

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARJÃO DE MINAS
AVISO DE INTENÇÃO DE ADERIR À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DE N° 011/2024 DO CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2024

O Município de Varjão de Minas, torna pública a intenção de aderir à Ata de Registro de Preços de n° 11/2024 pertencente ao CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO MINAS GERAIS – CIMINAS para aquisição de REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO HOSPITALAR, MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR, BENS DURAVEIS E REAGENTES E SANEANTES ATRAVÉS DE MAIOR DESCONTO NA MEDIA DOS ITENS CONSTANTES NO BANCO DE PREÇO SENDO RENEM SUS E BANCO DE PREÇOS DO PAINEL DE PREÇOS DO GOVERNO FEDERAL PARA ATENDIMENTO AOS ENTES CONSORCIADOS E ORGAOS E ENTIDADES QUE DESEJAREM ADERIR A ATA, no valor estimado de R$ 1.800.000,00 (um milhão e oitocentos mil reais).

Publicado por:
Oswaldo Junior Rodrigues do Couto
Código Identificador:36341F6B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VERÍSSIMO

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 122-2025

EXTRATO CONTRATO 122/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MED CENTER COMERCIAL LTDA. Valor do contrato: R$ 7.802,00 (Sete mil, oitocentos e dois reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:BEEE94F8

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 125-2025

EXTRATO CONTRATO 125/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 32/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO 17/2025 –OBJETO: Aquisição de medicamentos para atender o Fundo Municipal de Saúde de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – TS FARMA DISTRIBUIDORA LTDA. Valor do contrato: R$ 1.770,00 (Mil setecentos e setenta reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 10 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:3C98105A

DEPARTAMENTO CONTABIL E FINANCEIRO
CONTRATO 126-2025

EXTRATO CONTRATO 126/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO 60/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO 33/2024 –OBJETO: Aquisição de materiais de limpeza, higiene e descartáveis para atender as Secretarias do Município de Veríssimo, até 31 de dezembro de 2025. CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Veríssimo - CONTRATADO – MEGALIMP HIGIENE E LIMPEZA LTDA. Valor do contrato: R$ 33.201,00 (Trinta e três mil e duzentos e um reais). VIGÊNCIA DO CONTRATO: data de assinatura até 31 de dezembro de 2025. Veríssimo/MG, 14 de julho de 2025.

MARCO AURÉLIO DOS SANTOS HORTÊNCIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Carla Betânia Fernandes Silva
Código Identificador:B0F60A10

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VESPASIANO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL 035/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025 – AVISO DE DISPENSA

PL 035/2025 DISPENSA ELETRÔNICA 008/2025 – AVISO DE DISPENSA: Aquisição de sonda para alimentação enteral, em atendimento a Secretaria de Saúde. Recebimento de proposta até dia 18/07/2025, 09:30, na plataforma www.vespasiano.mg.gov.br

CLEONICE COSTA,
Agente de Contratação

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:AA895B1D

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PL Nº 024/2025 – PE RP Nº 027/2025

1ª Retificação do Edital. OBJETO: Aquisição de combustíveis automotivos. Início de acolhimento de propostas: Às 08h do dia 15/07/2025; As propostas serão recebidas até às 08:00 horas do dia 28/07/2025; Abertura das propostas: 08:00 horas do dia 28/07/2025.Início da sessão de disputa de preços: 09:30 horas do dia 28/07/2025. Edital disponível nos endereços eletrônicos: www.vespasiano.mg.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

VANDERSON M. GOMES.
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Carolina Charine Valadares
Código Identificador:B696106F

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
PROCESSO 034/2025 – INEXIGIBILIDADE 013/2025 – RATIFICAÇÃO

Ratifico o processo a empresa GILVAN SOARES BORGES, no valor de R$ 45.000,00, visando a contratação de profissional do setor artístico, show da Orquestra Mineira de Viola, dentro da programação do calendário cultural, as festas julinas, traz o ARENA VESP 2025, a ser realizado no Centro de Convenções Risoleta Neves, em atendimento a Secretaria de Cultura, Turismo e Lazer.

MARCOS VINÍCIUS DE SOUZA LIMA,
Secretário de Administração.

Publicado por:
Cleonice Dos Santos Lopes
Código Identificador:1D28BDA7

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTR. Nº 070/2024 – P.L. 088/2023 – P.E. 026/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GREINER BIO-ONE BRASIL PRODUTOS MEDICOS HOSPITALARES LTDA. **OBJETO:** Renovação de contrato de tubos para coleta de sangue, com o comodato de 01 (um) equipamento, em atendimento a Comunicação Interna nº 432/2025 da Secretaria Municipal de Saúde, com aplicação do reajuste de preços com base no percentual de 5,201420% (índice INPC-IBGE de 05/2025). **VIG:** 12 meses. **VLR DO REAJ.:** R$ 22.370,00. **TOTAL DO CONTRATO (REAJ.):** R$ 432.140,00. **FDO:** 361 e 377.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:8AF8C1DC

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 01 – CONTR. Nº 074/2024 – P.L. 012/2023 – P.P. 002/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de aquisição de material elétrico, em atendimento a Comunicação Interna nº 055/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 586.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0D119020

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTR. Nº 065/2024 – P.L. 043/2023 – P.P. 010/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa DJ MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de aquisição de blocos de concreto, em atendimento a Comunicação Interna nº 050/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 572 e 581.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:0FD55350

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTR. Nº 083/2024 – P.L. 119/2023 – P.P. 018/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de aquisição de materiais de construção, em atendimento a Comunicação Interna nº 064/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. VIG: 12 meses. **FDO:** 572, 575 e 581.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:1F4E7ADF

COMPRAS E LICITAÇÕES
ADITIVO 02 – CONTR. Nº 084/2024 – P.L. 119/2023 – P.P. 018/2023

DAS PARTES: MUNICÍPIO DE VESPASIANO e a empresa GUSMARC MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA. **OBJETO:** Prorrogação de vigência do contrato de aquisição de materiais de construção, em atendimento a Comunicação Interna nº 063/2025 da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Serviços Urbanos. **VIG:** 12 meses. **FDO:** 572, 575 e 581.

Publicado por:
Tharyk Victor Fagundes
Código Identificador:E9CF8FDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE VOLTA GRANDE

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 095/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 065/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO, INCLUINDO, TORRES PARA SONORIZAÇÃO, PARA OS DIAS 25 E 26/07/2025, A FIM DE ATENDER A REALIZAÇÃO DO 2º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE VOLTA GRANDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a prestação de serviços objeto deste procedimento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 18 de julho de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação; e,
Anexo V – Declaração Unificada.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 14 de julho de 2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:4FE8B2CF

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 096/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 066/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 PALCO, 02 TENDAS, 06 GRADES DE PROTEÇÃO, 01 PAINEL DE LED E 01 LOCUTOR, PARA OS DIAS 25 E 26/07/2025, A FIM DE ATENDER A REALIZAÇÃO DO 2º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE VOLTA GRANDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a prestação de serviços objeto deste procedimento, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 18 de julho de 2025, para o e-mail:

licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação; e,
Anexo V – Declaração Unificada.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 14 de julho de 2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:AA5A533C

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 097/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 067/2025

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 06 BANHEIROS QUÍMICOS, INCLUINDO LIMPEZA, PARA OS DIAS 25 E 26/07/2025, A FIM DE ATENDER A REALIZAÇÃO DO 2º ENCONTRO DE MOTOCICLISTAS DE VOLTA GRANDE, DE ACORDO COM AS CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO TERMO DE REFERÊNCIA.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a locação de banheiros químicos, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 18 de julho de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo III – Estimativa de Despesa;
Anexo IV – Documentos de Habilitação; e,
Anexo V – Declaração Unificada.

Prefeitura de Volta Grande – MG, 14 de julho de 2025.

RODRIGO DA COSTA BITTENCOURT
Agente de Contratação

Publicado por:
Rodrigo da Costa Bittencourt
Código Identificador:B7A11B09

LICITAÇÕES E EXTRATOS
AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE - PROCESSO 098/2025 - DISPENSA 068/2025

AVISO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

PROCESSO Nº 098/2025
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 068/2025

OBJETO: **AQUISIÇÃO DE CONTAINERS E TAMBORES DE LIXO, PARA ATENDER A DEMANDA DA SECRETARIA DE OBRAS**, de acordo com as condições e especificações do Termo de Referência.

O MUNICÍPIO DE VOLTA GRANDE/MG torna público, nos termos do art. 75, § 3º, da Lei Federal Nº 14.133/2021, a MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, com o objetivo de selecionar a proposta mais vantajosa, visando a aquisição de compressores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência (Anexo I).

Os interessados deverão encaminhar suas propostas até às 18h00min do dia 18 de julho de 2025, para o e-mail: licitacao@voltagrande.mg.gov.br ou as apresentar na sede da prefeitura, localizada na Av. Arthur Pedras, nº 120, Centro, neste Município de Volta Grande.

Fazem parte deste aviso os seguintes anexos:
Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Estimativa de Despesa;
Anexo III – Modelo de Proposta de Preços;
Anexo IV – Minuta de Contrato;
Anexo V – Declaração Unificada; e,
Anexo VI - Documentos de Habilitação;

Prefeitura de Volta Grande – MG, 14 de julho de 2025.

THIAGO ALVES BASTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thiago Alves Bastos
Código Identificador:5D962875

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA – Ata de Registro de Preço n. 48/2025
Pregão Presencial para Registro de Preços nº. 15/2025. objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de água mineral 500 ml e 20lts para as diversas secretarias, a favor de ÁGUA 2 IRMÃOS LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 61.415.761/0001-07, vencedor dos itens 01 e 02, totalizando um valor global de R$ 17.550,00 (dezessete mil, quinhentos e cinquenta reais). Ata Assinada em 14/07/2025. Validade de 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:CF41A90E

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 47/2025
INEXIGIBILIDADE nº 15/2025, referente a Contratação de empresa especializada para Implementação do Sistema de alfabetização e reconhecimento fonético em inglês através da "Inglês Fácil Express", por meio do processo neuro-linguístico de aprendizado através da métrica de sons, aplicando a ferramenta denominada comercialmente de "tabelinha do inglês", para os profissionais e alunos da Secretaria de Educação de Alpercata -MG, a favor de INGLES FACIL EXPRESS LTDA, CNPJ 04.710.655/0001-04, O valor deste contrato é de **R$ 447.000,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), referente a 300 kits. Dotação orçamentaria - ficha 148 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:9F5B4598

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
EXTRATO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, Contrato n. 46/2025
Pregão Presencial n. 11/2025, referente a Contratação de empresa especializada visando elaboração, execução e realização do programa de gestão eficiente de frotas, tendo como foco a capacitação de servidores, implementação de ações de saúde, segurança do trabalho, cumprimento de normas de trânsito e boa guarda do patrimônio público, bem como a formatação e disponibilização de ferramenta para a avaliação permanente da qualidade dos serviços públicos ofertados**,** a favor de HUMAN SERVICES LTDA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 46.234.610/0001-50, vencedor do certame, totalizando um valor global de R$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais). Data da assinatura do contrato 10/07/2025. Vigência 12 meses.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:7B6177DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA, INEXIGIBILIDADE nº 15/2025
O prefeito reconhece a situação da Ratificação da Inexigibilidade e Autoriza a Contratação nos termos do Artigo 74, inciso I da Lei 14.133/21, referente a Contratação de empresa especializada para Implementação do Sistema de alfabetização e reconhecimento fonético em inglês através da "Inglês Fácil Express", por meio do processo neuro-linguístico de aprendizado através da métrica de sons, aplicando a ferramenta denominada comercialmente de "tabelinha do inglês", para os profissionais e alunos da Secretaria de Educação de Alpercata -MG, a favor de INGLES FACIL EXPRESS LTDA, CNPJ 04.710.655/0001-04, O valor deste contrato é de **R$ 447.000,00** (quatrocentos e quarenta e sete mil reais), referente a 300 kits. Dotação orçamentaria - ficha 148 –

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:BBCAEB53

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
TERMO ADITIVO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALPERCATA
Torna público o 1º Termo de Aditamento ao Contrato n. 53/2024, firmado em 08/07/2025, Pregão n. 01/2024. Partes: MEMORY PROJETOS DE DESENVOLVIMENTO DE SISTEMA LTDA, CNPJ sob o n. 71.000.731/0001-85. Objeto: Prorrogação do prazo, que tem por objeto Contratação de empresa especializada para prestação de serviço em locação de software, com vigência do contrato após Termo aditivo: 08/07/2025 a 08/07/2026. Valor total R$ 108.840,00. Fundamento lega: art. 107 da Lei n.º 14;133/21.

RAFAEL AUGUSTO FRANÇA OLIVEIRA MACHADO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Warley Wanderley Gomes da Rocha
Código Identificador:BB341509

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ASTOLFO DUTRA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025/PMAD

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 027/2025/PMAD/SMS

O **MUNICÍPIO DE ASTOLFO DUTRA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, CNPJ nº 17.702.507/0001-90, Paço Municipal à Praça Governador Valadares, 77, Centro, 36.780-000, Astolfo Dutra/MG, CONSIDERANDO que a contratação por tempo indeterminado tem como fonte legal o inciso IX, do Artigo 37 da Constituição Federal, bem como o disposto do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Astolfo Dutra (Lei Complementar nº 02/1999) e suas alterações posteriores, CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Saúde, no âmbito de suas atribuições legais e de acordo com a legislação vigente, possui a responsabilidade de garantir a continuidade dos serviços à população; CONSIDERANDO que a servidora efetiva ocupante do cargo de "Auxiliar Administrativo da Vigilância em Saúde" encontra-se em gozo de Licença-Maternidade, conforme disposto na Lei Municipal nº 1.361/2019; CONSIDERANDO que a convocação de candidatos aprovados para preenchimento de vagas temporárias tem por objetivo garantir a continuidade dos serviços essenciais à saúde pública, além de assegurar que as ações da Pasta não sejam comprometidas em razão da ausência de servidores, especialmente em momentos críticos de demanda; CONSIDERANDO que, diante da situação de necessidade da Administração, a convocação de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023/PMAD, por prazo determinado, enquanto perdurar a Licença-Maternidade da servidora efetiva ocupante do cargo, se revela como a medida mais adequada para assegurar o cumprimento das necessidades de atendimento à população, sem comprometer a qualidade e a eficiência dos serviços prestados pela Secretaria Municipal de Saúde; CONSIDERANDO a urgência e a necessidade de dar continuidade às ações da Secretaria na sua área de abrangência, para que não haja descontinuidade no atendimento à comunidade; CONSIDERANDO a possibilidade de convocação de candidatos aprovados em Concurso Público para exercício em caráter temporário, conforme as disposições legais pertinentes, de modo a garantir a Legalidade do processo e a proteção dos direitos dos candidatos; RESOLVE que, diante do exposto, a Secretaria Municipal de Saúde deverá proceder à **contratação, por prazo determinado, enquanto perdurar a Licença-Maternidade da servidora efetiva ocupante do cargo, compreendida como data de início do contrato a data de sua assinatura pelo(a) candidato(a), e tendo como data de término do contrato a data de encerramento da licença-maternidade da servidora efetiva, ou seja, findando o Contrato Temporário quando do término do prazo da citada licença, previsto para o mês de outubro de 2025** de candidatos aprovados no Concurso Público nº 001/2023/PMAD para o cargo de Auxiliar Administrativo da Vigilância em Saúde, por prazo determinado, conforme *supra*, garantindo a continuidade dos serviços essenciais à população e respeitando os trâmites legais estabelecidos.

Desta forma, ficam CONVOCADOS, de acordo com a ordem cronológica da listagem oficial de candidatos aprovados no Concurso Público de Edital nº 001/2023, os candidatos abaixo relacionados, para comparecerem na sede da Prefeitura, no Departamento de Pessoal, sediada na Praça Governador Valadares, nº 77, centro, Astolfo Dutra, no prazo de 01 (um) dia útil, contado do primeiro dia subsequente da publicação oficial do presente, para que, neste momento, tenha possibilidade de obtenção de Contratação a Título Precário, respeitando, sempre, a ordem cronológica da lista de aprovados e eventualmente convocados, bem como as eventuais desistências expressas ou tácitas dos candidatos aprovados.

O candidato convocado que não se apresentar ao chamado da contratação precária, bem como não apresentar a documentação exigida até a data prevista e não tomar posse da vaga ofertada, conforme determinação editalícia, perderá o direito de chamada cronológica à vaga, nesta oportunidade.

Será imediatamente REVOGADA a nomeação do candidato que não comprovar todos os requisitos para a investidura do cargo, não tomar posse em sua contratação, nos prazos previstos.

Relação dos Documentos a Serem Apresentados (Fotocópia/Xerox LEGÍVEL)

02 Fotos 3x4;
Título de Eleitor, bem como comprovante de estar em dia com a Justiça Eleitoral;
CPF;
Carteira de trabalho,
Cartão de cadastramento no PIS/PASEP, se tiver;
Documento de Identidade de reconhecimento nacional, que contenha fotografia;
Certificado de Reservista, para os candidatos do sexo masculino;
Declaração de Bens;
Certidão de Casamento ou Certidão de Nascimento;
Certidão de Nascimento dos filhos e respectiva caderneta de vacinação para os menores de 05 anos;
Comprovante de escolaridade exigida para provimento do cargo pretendido, adquirida em instituição de ensino oficial ou legalmente reconhecida pelo MEC;
Comprovante de regular situação de inscrição no Órgão de classe respectivo, quando o exercício da atividade profissional do candidato o exigir.
Declaração de que não ocupa outro cargo ou função pública (nos casos de acumulação lícita de cargos, deverá ser indicado o cargo já ocupado), conforme modelo a ser oferecido pelo Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Astolfo Dutra.
Ter bons antecedentes relativamente a delitos contra o patrimônio, aos costumes e a Administração Pública, no período imediatamente anterior a 5 (cinco) anos à data da posse;
Comprovante de Residência.
Para as atividades de Agente Comunitário de Saúde – ACS, o candidato deverá comprovar que reside com ânimo definitivo na área de atuação do respectivo ESF ao qual está sendo convocado.
Laudo médico do Exame pré-admissional favorável, sem restrições, fornecido pelo serviço médico oficial designado pelo Executivo Municipal. Somente poderá ser contratado aquele que for julgado apto física e mentalmente para o exercício do cargo.
Obs.: A documentação será apresentada na forma original ou através de cópias autenticadas, sendo facultado à Prefeitura Municipal proceder à autenticação, desde que sejam apresentados no ato os documentos originais.

O quadro de convocação de candidatos aprovados na lista do Concurso Público nº 001/2023, abaixo descrita, fica vinculado à chamada dos aprovados em ordem cronológica de classificação e respeitando as demais disposições deste Edital e do citado Concurso, no prazo mencionado neste Edital, a contratar o candidato que se apresentar com toda documentação necessária, em cumprimento das disposições editalícias. A presente convocação é necessária, tendo em vista, a continuidade do serviço e a urgência da contratação sob a justificativa de necessidade, a ocupar vagas para contrato.

CARGO – AUXILIAR ADMINISTRATIVO DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	STATUS	CLASSIFICAÇÃO
PATRIK DA SILVA ROCHA	Aprovado	4º lugar

***** Contratação temporária, nos termos deste Edital, em razão da Licença-Maternidade da servidora efetiva ocupante do cargo, bem como em razão do não comparecimento do candidato convocado pelo Edital de Convocação nº 022/2025/PMAD.

De Astolfo Dutra/MG, aos 07 dias do mês de julho de 2025

WESLEY CORDEIRO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rodolpho da Silva Messias
Código Identificador:6612E757

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO
AVISO DE EDITAL

Processo nº 029/2025, Concorrência Eletrônica nº 2/2025, Processo Digital 5666/ 2025 – Código Verificador PW8OYQCW

Objeto: Contratação de empresa especializada em obras civis, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos para reforma e ampliação da edificação onde funciona o Centro de Especialidades Multiprofissionais Dr. Gê – CEM, situado na Avenida Ari Marques, 355 – Centro, Bom Despacho – MG, conforme detalhamentos e descrições do projeto arquitetônico, complementares e planilha orçamentária.

Sessão eletrônica marcada para o dia **4 de agosto de 2.025, às 13h.**

Informações: (37) 3520-1434 ou pelo e-mail: licitacao@pmbd.mg.gov.br.

Edital disponível nos sites: https://www.bomdespacho.mg.gov.br/licitacao/ e https://licitar.digital.

Publicado por:
Stefany Aparecida de Sousa Dias Campos
Código Identificador:CB6DD548

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA

MUNICIPIO DE BOM JESUS DA PENHA
EXTRATO DE EDITAL

AVISO DE LICITAÇÃO

O MUNICÍPIO DE BOM JESUS DA PENHA/MG TORNA PÚBLICO O PROCESSO Nº. 114/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 56/2025. TIPO:**MENOR VALOR POR ITEM**. OBJETO: AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS QUE SE DESTINA A ATENDER ÀS DEMANDAS DO PROJETO DE FANFARRA DESENVOLVIDO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS DA PENHA/MG. INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS EM **15/07/2025** ÀS 08:00. FIM DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS EM **28/07/2025** ÀS 08:00HS. INÍCIO DA SESSÃO DE LANCES EM **28/07/2025** ÀS 08:00HS. PLATAFORMA AMM LICITA. EDITAL COMPLETO E DEMAIS INFORMAÇÕES: SITE https://www.bomjesusdapenha.mg.gov.br - TELEFONE (35) 3563-1208.

DANIEL RUBENS GALLI
Pregoeiro

Publicado por:
Jayne Luisa Tomé114.992.946-46
Código Identificador:572940F5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):

FS ENGENHARIA LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 1.999.999,98 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). Perfazendo esta licitação o valor global de R$ 1.999.999,98 (um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 062/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UBS - UNIDADE BÁSICA DE SÁUDE, EM ATENDIMENTO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA (MG), ATRAVÉS DA LIBERAÇÃO DE RECURSOS DO PAC - PROGRAMA DE ACELERAÇÃO DO CRESCIMENTO, PROPOSTA Nº 1103.6230001/24-001.**
Borda da Mata/MG, 11 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 062/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, 11 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:7F95AAD7

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 185/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** COR E TINTAS COMERCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 13.437.808/0001-82. **VALOR ESTIMADO:** R$64.750,00**. DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/07/2025 a 10/07/2026.
Borda da Mata – MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:6EDBBBE2

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 186/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 01.573.082/0001-26. **VALOR ESTIMADO:** R$10.400,00**. DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/07/2025 a 10/07/2026.
Borda da Mata – MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:ADBB8D0E

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 187/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 04.184.646/0001-27. **VALOR ESTIMADO:** R$ 441.000,00**. DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/07/2025 a 10/07/2026.
Borda da Mata – MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:68F8EAD6

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 188/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 22.475.396/0001-66. **VALOR ESTIMADO:** R$13.770,00 **. DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/07/2025 a 10/07/2026.
Borda da Mata – MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:3218B571

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 189/2025
OBJETO: O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS. **EMPRESA REGISTRADA:** WALMIR C. DA ROSA MAT. DE CONSTRUCAO, inscrita no CNPJ sob o nº 00.461.961/0001-01. **VALOR ESTIMADO:** R$103.145,00 **. DATA DE ASSINATURA:** 10/07/2025. **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 10/07/2025 a 10/07/2026.
Borda da Mata – MG, 10 de julho de 2025.

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:B3BD32B8

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025

EXTRATO DO CONTRATO Nº 123/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA/MG – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 062/2025 – CONCORRÊNCIA Nº 002/2025 – OBJETO: *Contratação de empresa especializada para execução de obra de engenharia para CONSTRUÇÃO DE UBS – UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde da Prefeitura Municipal de Borda da Mata (MG), através da liberação de recursos do PAC – Programa de Aceleração do Crescimento, proposta n° 11303.6230001/24-001.* – FS ENGENHARIA LTDA, CNPJ nº 47.042.873/0001-20. – CONTRATO Nº 123/2025 - VALOR: R$ 1.999.999,98 (Um milhão, novecentos e noventa e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e oito centavos). FICHA 477. ASSINATURA: 10/07/2025. VIGÊNCIA: 11/07/2025 a 11/07/2026.
Borda da Mata – MG, 11 de julho de 2025.

JOSE EPAMINONDAS DA SILVA
Gabinete da Prefeita

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:FFEA4E54

PREFEITURA MUNICIPAL DE BORDA DA MATA
RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2025

RETIFICAÇÃO - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 36/2025
ADJUDICAÇÃO
ADJUDICO o objeto desta licitação a(s) empresa(s):
UIRAPURU INDUSTRIA E COMERCIO DE PRE-MOLDADOS DE C. Perfazendo o valor total de R$ 13.770,00 (treze mil setecentos e setenta reais). DRAGASUL MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 10.400,00 (dez mil e quatrocentos reais). GABRIELA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 441.000,00 (quatrocentos e quarenta e um mil reais). COR E TINTAS COMERCIO LTDA. Perfazendo o valor total de R$ 64.750,00 (sessenta e quatro mil setecentos e cinquenta reais). WALMIR C. DA ROSA MAT. DE CONSTRUCAO. Perfazendo o valor total de R$ 103.145,00 (cento e três mil cento e quarenta e cinco reais).
Empresa(s) essa(s) devidamente classificada(s) no Processo Licitatório 131/2025, referente a escolha da proposta mais vantajosa para contratação de empresa especializada para **O OBJETO DA PRESENTE LICITAÇÃO É A ESCOLHA DA PROPOSTA MAIS VANTAJOSA PARA REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, CONFORME CONDIÇÕES, QUANTIDADES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**
Borda da Mata/MG, .

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

HOMOLOGAÇÃO
Tendo em vista o que consta nos autos do Processo Licitatório 131/2025 e diante do resultado apresentado pela Comissão Permanente de Licitação, HOMOLOGO o presente certame, para todos os efeitos previstos em Lei.
Borda da Mata/MG, .

JOSÉ EPAMINONDAS DA SILVA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Maria Graciela da Costa
Código Identificador:F9ECD2B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
COMISSÃO DE LICITAÇÕES - AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 097/2025 PREGÃO PRESENCIAL Nº 009/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS/MG informa que o Processo Licitatório nº 097/2025 – Pregão Presencial nº 009/2025, com certame publicado para o dia 14/07/2025 às 09:00 horas, restou DESERTO. Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSERTO E MONTAGEM DE PNEUS EM VEÍCULOS EM ATENDIMENTO A DIVISÃO DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO**. Se for o caso, conforme necessidade da Divisão solicitante, novo Edital será publicado em momento oportuno. Mais informações e esclarecimentos poderão ser obtidos junto a Divisão de Licitações, pelo telefone (35) 98421-9093 ou pelo e-mail licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Brazópolis/MG, 14/07/2025.

HELEN GABRIELE APARECIDA DE AZEVEDO FERNANDES –
Comissão de Licitação.

Publicado por:
Helen Gabriele A. de Azevedo Fernandes
Código Identificador:4E3D6F22

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS
EDITAL DE LICITAÇÕES - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 105/2025 PREGÃO ELETRONICO Nº 026/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAZÓPOLIS - Edital de Licitação Processo Licitatório nº 105/2025 – Pregão Eletrônico nº 026/2025 – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS E SERVIÇOS ASSOCIADOS, CONFORME DETERMINA A POLITICA NACIONAL DE SAÚDE BUCAL E PORTARIA MINISTERIAL Nº 1.110/2012 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE. Critério de julgamento: Menor Preço Global. Modo de disputa: Aberto. Abertura: 31/07/2025 às 09:00h, através do sistema Portal COMPRASBR, no sítio eletrônico https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Edital à disposição na página do Município www.brazopolis.mg.gov.br e https://comprasbr.com.br/pregao-eletronico/. Dúvidas pelo e-mail: licitacao@brazopolis.mg.gov.br. Tel. (35) 3641-1373 / 98421-9093. Brazópolis, 14/07/2025.

JULIANA ALVES DE FREITAS.

Publicado por:
Juliana Alves de Freitas
Código Identificador:149BAC2E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 138/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 035/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 138/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 138/2025, Pregão Eletrônico nº 035/2025, cujo objeto é o **Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços mecânicos em ônibus escolares, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Caiana-**

MG.. A sessão pública será realizada dia **29/07/2025 às 13h30min**, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 14 de julho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:A6D9CE09

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 139/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 139/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 139/2025, Pregão Eletrônico nº 036/2025, cujo objeto é o Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviços de chaveiro, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal Caiana-MG. A sessão pública será realizada dia 30/07/2025 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 14 de julho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:29B12134

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 140/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIANA – EDITAL DE LICITAÇÃO – N º 140/2025 Torna a público a abertura do Processo Administrativo nº 140/2025, Pregão Eletrônico nº 037/2025, cujo objeto é a **Contratação de empresa para realização de publicação em jornal de grande circulação no Estado de Minas Gerais de atos institucionais e informativos, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades das secretarias e setores vinculados a Prefeitura Municipal de Caiana-MG.** A sessão pública será realizada dia 31/07/2025 às 13h30min, através da plataforma eletrônica www.licitanet.com.br. Caiana/MG, 14 de julho de 2025,

HELEN VIANA RIBEIRO,
Pregoeira Oficial.

Publicado por:
Helen Viana Ribeiro
Código Identificador:6C4A1324

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUÍ
EDITAL DE CHAMAMENTO 06/2025 - AUXÍLIO ATLETA CAMBUÍ-MG 2025

A Prefeitura Municipal de Cambuí, por meio da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer, vem através do presente Edital de Chamamento tornar pública a abertura de prazo para inscrições de interessados no Programa Auxílio Atleta, instituído pela Lei n.º 3.312 DE 2025, destinado à concessão de apoio financeiro para atletas praticantes de esportes de rendimento em modalidades esportivas ou paradesportivas, que estejam representando o Município de Cambuí em competições e eventos esportivos oficiais promovidos por Confederações, Federações, Ligas, órgãos públicos e instituições privadas de caráter desportivo ou paradesportivo. CONDIÇÕES GERAIS: O prazo para as inscrições dos interessados será de 17 de julho a 25 de julho de 2025, noshorários 08h00min às 16h00min, exclusivamente na Secretaria de Esportes, situada na Rua João Moreira Salles, nº 32, 2º andar, Centro, Cambuí, Minas Gerais. A inscrição será efetivada mediante a apresentação de toda documentação disposta neste edital conforme a Lei n.º 3.312 DE 2025.Não serão aceitas inscrições fora do prazo ou que estejam em desacordo com o presente edital.

Publicado por:
Fabiana de Paula Liz
Código Identificador:AA1976AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMBUQUIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO Nº 147/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 065/2025

Pregão Eletrônico 065/2025 PAL 147/2025 - Aquisição de materiais odontológicos a fim de atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, com inscrição em ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

Data e horário da sessão: 30/07/2025 às 10h
Data e horário final para envio de Proposta: até o dia 30/07/2025 às 09h: 59min.

ARNALDO AFONSO MONTEIRO -
Secretário (a) Municipal de Saúde

Publicado por:
Luís César Nunes Bastos
Código Identificador:97DA01BD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2025

A Prefeitura Municipal de Canaã, por meio da Secretaria Municipal de Cultura, torna público o Chamamento Público nº 001/2025, visando à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC) para celebração de Acordo de Cooperação com encargos, nos termos da Lei Federal nº 13.019/2014.

O objeto é a organização, estruturação e exploração comercial dos espaços do evento "Canaã In Fest 2025", que ocorrerá de 29 a 31 de agosto de 2025, no Parque de Exposições de Canaã/MG.

Prazo para apresentação das propostas: até o dia 14 de agosto de 2025, no local e horário definidos no edital.
Mais informações: o edital completo e seus anexos estão disponíveis no site oficial da Prefeitura Municipal de Canaã e na sede da Secretaria Municipal de Cultura.

Canaã/MG, 14 de julho de 2025.

ROSELY MACEDO AGUIAR
Secretária Municipal de Cultura

Publicado por:
Elias Evandro de Carvalho
Código Identificador:AD20C082

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAPARAÓ
EXTRATO DE CONTRATO Nº 103-25

EXTRATO DE CONTRATO

A Pregoeira Oficial, no desempenho de suas atribuições legais, em atenção a Lei Federal nº. 14.133/21 e suas alterações, torna público, para conhecimento dos interessados o seguinte extrato:

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 103/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2025

OBJETO: Contratação de Pessoas Jurídicas para prestação de serviços de apresentações artísticas com a Dupla LUCAS & JUNIOR, a realizar-se no dia 05 de julho de 2025, em virtude do III Festival de Inverno e Vinho em Caparaó/MG, conforme especificações constantes no Termo de Referência, em atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Caparaó-MG.

DETENTORA DOS PREÇOS REGISTRADOS: LAVINIA DE OLIVEIRA AMIGO 12855155797, inscrita no CNPJ sob o nº 48.039.012/0001-56.
VALOR GLOBAL: R$ 3.000,00 (três mil reais).
VIGÊNCIA: 02/07/2025 à 02/10/2025
CERTIFICO para os devidos fins, que o **EXTRATO DE CONTRATO**, foi devidamente publicado no quadro de avisos localizado no "hall" de entrada da Prefeitura Municipal, bem como no site http://www.caparao.mg.gov.br/, conforme disposto na legislação vigente.

Por ser verdade,

Firma a presente.

Caparaó/MG, 14 de julho de 2025.

Publicado por:
Tayane da Silva Miranda
Código Identificador:99513A44

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA

SETOR DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025 TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARMO DO PARANAÍBA-MG – PROCESSO LICITATÓRIO N° 031/2025 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 004/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) PREFEITO MUNICIPAL do(a) MUNICÍPIO DE CARMO DO PARANAÍBA/MG comunica aos interessados e participantes da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 004/2025 referente à *Contratação de empresa especializada em obras de Engenharia Civil para execução do Pro Infância Tipo 2, Programa Novo PAC do Ministério da Educação - FNDE de Carmo do Paranaíba - MG, com condições e exigências estabelecidas neste instrumento e seus anexos*, que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021. **CONTRATADA: JBG ENGENHARIA LTDA inscrita no CNPJ nº 49.132.148/0001-79**, no valor total de R$ 2.686.500,00 (dois milhões e seiscentos e oitenta e seis mil e quinhentos reais).DATA DE ADJUDICAÇÃO 01 de julho de 2025. Carmo do Paranaíba, 14 de julho de 2025.

LUCAS DA SILVA MENDES,
Prefeito.

Publicado por:
Simeire Silva Moreira Cunha
Código Identificador:84EB03EF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
AVISO RESULTADO JULGAMENTO PEDIDO IMPUGNAÇÃO

Procedimento licitatório na modalidade**PREGÃOPRESENCIAL/SRPNº 035/2025,** que tem por objeto o**REGISTRO DE PREÇOS TIPO MAIOR DESCONTO POR LOTE DAS MONTADORAS, PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE PEÇAS, ACESSÓRIOS E COMPONENTES ORIGINAIS DE FÁBRICA, QUE SERÃO UTILIZADAS NA MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**.
O Município de Chiador - MG, por intermédio do Pregoeiro Municipal, Maurício Barbosa Monteiro, no uso das suas atribuições legais, torna público aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente AVISO, que, o resultado da análise e julgamento da Impugnação ao edital, aviado pela Empresa**RUAS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o n.º 38.147.356/0001-25,** foi julgado ***TOTALMENTE IMPROCEDENTE.***
As demais informações referentes a presente impugnação, encontram-se na Sede da Prefeitura Municipal de Chiador – MG. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 14/07/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:6B8F6F49

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2025.

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 100/2025 PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 037/2025.
Aviso de licitação. Prefeitura Municipal de Chiador-MG. Torna-se público a realização do processo licitatório acima descrito. Tipo maior desconto percentual sobre a tabela CMED/ANVISA, para **EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS: ÉTICOS, GENÉRICOS E SIMILARES.** Recebimento das Propostas e Documentos de Habilitação: das 09:00 hs do dia 15/07/2025, às 09:00 hs do dia 28/07/2025. Início da Sessão de Disputa de Preços: às 09:01 hs do dia 28/07/2025, no endereço eletrônico https://www.portaldecompraspublicas.com.br, horário de Brasília – DF. Informações Tel. (32) 3285-1000. Rua Padre Carlos Dondero, nº 16, Centro, Chiador – MG, CEP: 36.630-000; ou pelo e-mail: licitacao@chiador.mg.gov.br. Site: https://pm-chiador.publicacao.siplanweb.com.br/editais. Maurício Barbosa Monteiro. Pregoeiro Municipal. Chiador – MG, 14/07/2025.

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:0FAE352C

PREFEITURA MUNICIPAL DE CHIADOR
RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2025. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 029/2025.

AVISO

RESULTADO DE JULGAMENTO DE RECURSO

PROCESSO LICITATÓRIO nº 071/2025.
PREGÃO ELETRÔNICO nº 029/2025.

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO DE SOFTWARE DE GESTÃO DE ESCRITURAÇÃO ESCOLAR PARA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, INCLUINDO TREINAMENTO, CONCESSÃO DE LICENÇA DE USO, TESTES E SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, ATENDIMENTO E SUPORTE TÉCNICO ONLINE E PRESENCIAL.
O Pregoeiro do Município de Chiador - MG, no uso de suas atribuições legais, vem informar aos participantes do processo licitatório acima mencionado, bem como aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento do presente que, após ter enviado à Autoridade Superior os autos do processo em referência para que

proferisse sua decisão, o Exmo. Sr. Prefeito ratificou e entendimento exarado pelo Sr. Pregoeiro, o qual pugnou pela improcedência do Recurso aviado pela Licitante H5 SOLUÇÕES E CONSULTORIA EM EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA. CNPJ 34.130.961/0001-32; mantendo-se a HABILITAÇÃO da Licitante JULIANA APARECIDA DOS SANTOS – ME. CNPJ 59.563.727/0001-20.
Cumpre assinalar que, o Exmo. Sr. Prefeito, determinou dar ciência do ato pelos meios legais de publicação da referida decisão.
Nada mais digno de nota a ser tratado. Publique-se e dê ciência pelos meios legais.

Chiador – MG, 14 de julho de 2025.

Assinado no Original
MAURÍCIO BARBOSA MONTEIRO
Pregoeiro

Publicado por:
Maria Regina Costa de Souza Reis
Código Identificador:11B2ECAB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS/MG - Retificação do Edital do Processo Licitatório nº 61/2025, na modalidade de Pregão Presencial nº 24/2025 – Objetivo: Contratação de empresa para prestação de serviço conforme termo de referencia, em virtude a comemoração da IX Agropecuária e Torneiro Leiteiro de Conceição das Pedras/MG, nos dias 17, 18, 19,20 e 21 de setembro de 2025. Credenciamento ás 08:00 h do dia 01/08/2025,e sua abertura marcada para às 08:30 h do dia 01/08/2025.Informações:(35)997483629 das 8h às 16 h ou por e-mail:licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br,Edital estará disponível no site www.conceicaodaspedras.mg.gov.br–14 de julho de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:514BE8EC

PREFEITURA DE CONCEIÇÃO DAS PDRAS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DAS PEDRAS-MG. Aviso de Licitação. Pregão Presencial n° 0026/2025. Processo Administrativo n° 0065/2025. Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de médico pediatra para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Conceição das Pedras/MG.O edital na íntegra encontra-se disponível no sítio eletrônico www.conceicaodaspedras.mg.gov.br e no PNCP. Maiores informações poderão ser obtidas através do setor de licitações pelo telefone (35)997483629 ou pelo e-mail licitacao@conceicaodaspedras.mg.gov.br.As propostas serão recebidas 8:00hs(oito) até as 8:30hs(oito e meia) do dia 30 de julho de 2025. Conceição das Pedras (MG),14 de julho de 2025.

BENEDITO CARLOS PEREIRA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Merces Faria Reis
Código Identificador:60F92321

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO AO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 119/2023

CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, com interveniência do,**Secretário Municipal de Saúde.**
CONTRATADA: EVANDRO DIAS JÚNIOR ATIVIDADES MÉDICAS EIRELI, inscrito noCNPJ sob o número 31.030.723/0001-67.
OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURIDICA PARASERVIÇOS ASSISTENCIAIS DE SAÚDE, DE ACORDO COM A NECESSIDADE DO MUNICÍPIO DE CONFINS/MG, VISANDO O ATENDIMENTO DAS DEMANDAS EXISTENTES E REPRIMIDAS, BEM COMO O ENCAMINHAMENTO PARA AS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I, EM ATENDIMENTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:A prorrogação em questão possui natureza dilatória, tendo amparo jurídico nos incisos II do art. 57, observado o § 2º do art. 57 e o inciso I do art. 58, todos da LeiFederal nº8.666/93, observada ainda a Cláusula Oitava do Instrumento de Contrato nº 119/2023.
OBJETO DO TERMO ADITIVO: Por este termo fica renovado o prazo de vigência do contrato nº 119/2023, por 12 (doze) meses, a partir de 31de JULHOde 2025, **ATÉ 31 DE JULHODE 2026**, bem como,a renovação desaldo para referido período.
VALOR TOTAL: R$ 136.000,00 (cento e trinta e seis mil reais)
DATA DE ASSINATURA: 23/06/2025
CONTRATANTE: Secretário Municipal de Saúde, Weslei Denis Ramos.
CONTRATADA:Evandro Renato Dias Júnior,CRM-MG nº 66454.
DATA DA PUBLICAÇÃO:15/07/2025
LOCALDA PUBLICAÇÃO: Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Ana Luiza Souza Santana
Código Identificador:6D5BA4AA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFINS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE RESCISÃO CONTRATO Nº 030/2021

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:Há possibilidade jurídica da RESCISÃO UNILATERAL nos termos do art. 58, inciso II; art. 78, incisos I, II, IV, e no art. 79, inciso I, todos da Lei 8.666/93 e ainda com base na Cláusula Doze do Contrato nº 030/2021;
CONTRATANTE: Município de Confins/MG, **CNPJ**01.006.232/0001-10, **Secretaria Municipal deSaúde**,
CONTRATADA:ROSILENE DE FATIMA DE OLIVEIRA 04096189693, inscrita noCNPJ sob o número 22.869.999/0001-42
OBJETO:‘’CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO HOSPITALAR, VISANDO ATENDER A DEMANDA DIÁRIA DE DIETAS ESPECIAIS DESTINADAS À PACIENTES (ADULTOS E INFANTIS) EM OBSERVAÇÃO NA POLICLÍNICA MÃE QUITA, E FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO PARA SERVIDORES EM REGIME DE PLANTÃO E EM CAMPANHAS, EM ATENDIMENTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DECONFINS/MG, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I DESTE EDITAL”
DA RESCISÃO AMIGÁVEL
Fica rescindido de pleno direito o Contrato nº 030/2021, a partir do dia 09/07/2025, tendo com base nas razões expostas Memorando nº2.981/2025 de 07/07/2025, encaminhada pela Secretaria Municipal responsávelpela gestão do contrato, dando-se por quitadas todas as obrigações;
DATA DE ASSINATURA:09/07/2025
DATA DA RESCISÃO : 09/07/2025
PELA CONTRATANTE:Secretário Municipal de Saúde,Weslei Denis Ramos
PELA CONTRATADA:Rosilene de Fatima Oliveira,
LOCAL DA PUBLICAÇÃO:Órgão Oficial de Publicação– http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg

Publicado por:
Suzana Maciel Fraga
Código Identificador:FDFAE92F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
MENSAGEM DE VETO DE 1 DE JULHO DE 2025.

Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal de Cordislândia, Estado de Minas Gerais.
Comunico a Vossa Excelência que, no uso da competência privativa assegurada ao Prefeito Municipal, nos termos do artigo 86, inciso IX, e do artigo 63, inciso 63, II, ambos da Lei Orgânica do Município, decidimos vetar, totalmente, por vício de inciativa, em contrariedade ao artigo 141 da Lei Orgânica, inconstitucionalidade e contrariedade à Constituição Estadual, que deve ser observado por simetria com o centro pela Câmara Municipal, e ao interesse público, as regras inserida ao Projeto de Lei no.09, de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre a organização de barracas, constante de proposição que nos foi enviada.

Razões do veto:

Não obstante a nobre intenção dos ilustres vereadores, há vício insanável de iniciativa, no Projeto de Lei no.09, de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre a organização de barracas, constante da proposição que nos foi enviada, na data de 19 de junho de 2025.
A postura urbana refere-se às regras e normas que regulam o comportamento e as atividades nos espaços públicos, com o objetivo precípuo de assegurar a ordem, a segurança, a higiene e a harmonia da convivência na cidade.
São integrantes da postura urbana todas as regras estabelecidas pelo Município que abrangem diversos aspectos da vida urbana, como o uso de calçadas, a ocupação de espaços públicos, a realização de obras, a publicidade, o funcionamento de estabelecimentos, entre outros.
Pelo artigo 141 da Lei Orgânica do Município, a "lei de posturas municipais" é de iniciativa do Poder Executivo:
Art. 141 – A lei de posturas municipais, **de iniciativa do PoderExecutivo**, estabelecerá o ordenamento urbano e definirá os direitos, os deveres e as restrições aos habitantes da cidade.

Pois bem, o Poder Legislativo, atendendo à correta iniciativa do Executivo Municipal, aprovou a Lei nº 952, de 13 de agosto de 2013 (Lei de Posturas), cujo artigo 7º veda a autorização de uso logradouros públicos para atividades diversas daquelas permitidas pela Lei de Posturas:
Art. 7º - É garantido o livre acesso e trânsito da população nos logradouros públicos, exceto no caso de realização de obras públicas ou em razão de exigência de segurança em ocasiões especiais.
§1º - É vedada a utilização dos logradouros públicos para atividades diversas daquelas permitidas nesta Lei de Posturas Municipais.

A Lei de Posturas (Lei 952/2013), por seu art. 41, em exceção à regra geral, regula as bancas e demais instalações para venda de pequenos objetos, utensílios domésticos, bijuterias e artesanatos, em logradouros públicos, desde que de fácil remoção:
Art. 41 – As bancas para venda de jornais, e revistas, demais instalações para venda de pequenos objetos, utensílios domésticos, bijuterias e artesanatos, só poderão ser permitidas nos logradouros públicos, desde que:
I - terem sua localização aprovada pela Prefeitura;
II - apresentarem bom aspecto quanto à sua construção e conservação e seguirem o padrão estabelecido pela prefeitura;
III - Não dificultarem o trânsito;
V - serem de fácil remoção.

Pelo parágrafo 3º do artigo 42 da Lei de Posturas (Lei 952/2013, a ocupação das calçadas, passeios e faixa de rolamento de veículos só poderão ser concedidas em ocasiões especiais festivas ou comemorativas e será apenas para o período do evento:
Art. 42 (...)
§ 3º **A autorização para ocupação das calçadas, passeios e faixa de rolamento de veículos só poderão ser concedidasem ocasiõesespeciais festivas ou comemorativas e será apenas para o período do evento.**(Grifamos e destacamos)

Observa-se que a matéria está regulada pela Lei de Posturas (Lei 952/2013), sobre a ocupação de logradouros para momentos festivos, como é o caso da tradicional festa do Rosário de Cordislândia, não cabendo ao Poder Legislativo violara a regra de inciativa de Lei privativa do Executivo, em quebra da harmonia e separação dos poderes.
Se prevalecer a proposição de lei, com vício de iniciativa, haverá violação do princípio de separação dos poderes, assegurado com toda a força constitucional, pelo artigo 6º da CF/88: "Art. 2º São Poderes da União, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário". Replicado, em simetria, pelo artigo 6º da Constituição do Estado e pelo art. 49 da Lei Orgânica: "Artigo 49 - São Poderes do Município, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo e o Executivo".
Nesse cenário, a quebra da iniciativa privativa do Executivo, para estabelecer regras de posturas para a ocupação de logradouros, em momentos festivos, quebra o princípio de separação e harmonia dos podres e reverbera em inconstitucionalidade absoluta, não sendo possível aos membros do Poder Legislativo substituir a iniciativa privativa do Poder Executivo, como demonstrado.
Pelo princípio de simetria com o centro, a mesma regra válida aos Executivos Federal e Estadual é aplicável ao Executivo Municipal. Nesse sentido, o projeto é de inciativa privativa do Executivo (art. 141 da Lei Orgânica) e não cabe aos membros do parlamento propor regras para posturas municipais, no que diz respeito à ocupação de logradouros públicos.
Nesse sentido, esclarece o administrativista Hely Lopes Meirelles, em sua obra "Direito Municipal Brasileiro" (Malheiros Editores, 6ª ed., p. 541) que:"Lei de iniciativa exclusiva do prefeito é aquela em que só a ele cabe o envio do projeto à Câmara". Esse é o caso previsto no art., 141 da Lei Orgânica do Município.
Nos termos da Constituição Federal em seu artigo 2º que "*são Poderes da união, independentes e harmônicos entre si, o Legislativo, o Executivo e o Judiciário*".
O Tribunal de Justiça de Minas Gerais já apontou que viola direito líquido e certo a usurpação do direito de iniciativa de lei:

EMENTA: APELAÇÃO CÍVEL - MANDADO DE SEGURANÇA - PROJETO DE LEI - DEVIDO PROCESSO LEGISLATIVO - ART. 61, §1º, II, B, DA CF/88 - NORMA DE REPETIÇÃO OBRIGATÓRIA - PROPOSTA FORMULADA PELOS VEREADORES - VÍCIO DE INICIATIVA - INCONSTITUCIONALIDADE.
1. O STF admite o controle incidental de constitucionalidade das proposições legislativas em casos de violação evidente às normas constitucionais acerca do devido processo legislativo. O mero prosseguimento do projeto de lei ou Emenda à Constituição, em tais casos, já enseja violação ao Texto Constitucional apta a ser suprimida pela via judicial.
2. **Vício de iniciativa. Impetração do mandado de segurança pelo agente que teve usurpado seu direito de propor o projeto de lei**.
3. O art. 61, §1º, II, "b" da CF/88 prevê que é de iniciativa privativa do Presidente da República as leis que disponham sobre organização administrativa. Norma de repetição obrigatória.
4. Projeto de lei que revoga lei municipal que dispõe sobre a concessão de diárias de viagem ao Chefe do Poder Executivo Municipal. Iniciativa que compete ao Prefeito Municipal, e não aos vereadores.
5. **Sentença confirmada**, em reexame necessário. Prejudicado o apelo voluntário. (TJMG- Apelação Cível 1.0476.11.001200-4/001, Relator(a): Des.(a) Áurea Brasil , 5ª CÂMARA CÍVEL, julgamento em 18/10/2012, publicação da súmula em 26/10/2012) (Grifou-se)

O veto total se justifica uma vez que a iniciativa é privativa do Executivo, pelo art. 141 da Lei Orgânica do Município e, especialmente, em face da realização da Festa Tradicional ocorrer em breve e pode esvaziar o interesse de participação com a regras instituídas em violação da separação dos poderes.

Assim, por contrariedade ao interesse público e por inconstitucionalidade, por violar a independência e harmonia dos Poderes, conforme assegura a Constituição da República Federativa do Brasil, a Constituição do Estado de Minas Gerais e a Lei Orgânica Municipal, e também por violar a iniciativa privativa do Chefe do Executivo Municipal, veto totalmente o Projeto de Lei no.09, de 27 de maio de 2025, que dispõe sobre a organização de barracas, constante da proposição que nos foi enviada, na data de 19 de junho de 2025.
Cordislândia-MG, 08 de julho de 2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:99E924D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO - PROCESSO N° 064/2025 - INEXIGIBILIDADE N° 029/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISLÂNDIA - MG
Ratificação da Inexigibilidade de Licitação - Processo n° 064/2025 - Inexigibilidade n° 029/2025 - Contratante Prefeitura Municipal de Cordislândia - MG, Contratada **BRUNO SOLAR DE PAULA 06024280688 CNPJ 19.121.428/0001-10.** Fundamentação legal: Lei 14.133/21. Objeto: contratação do **Arquivo X Banda Show** para apresentação de show artístico, em comemoração a festividade da tradicional festa de Cordislândia/MG., no valor de R$45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Ratificado em 11/07/2025.

JOSÉ ODAIR DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Naiara Carolliny Cruz
Código Identificador:646A670E

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE CÓRREGO DO BOM JESUS

DIRETORIA DE LICITAÇÃO E COMPRAS
HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 081/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 010/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Beje Produções LTDA, nome artístico "BANDA GERIATRICUS", para a realização de show no dia 27 de julho de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Beje Produções LTDA, nome artístico "BANDA GERIATRICUS", inscrito no CNPJ: 60.863.742/0001-72. Valor: R$ 20.000,00 (vinte mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 14 de Julho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 082/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 011/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa Maria Laura Alves de Souza, nome artístico "MARIA LAURA E BANDA", para a realização de show no dia 26 de julho de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa Maria Laura Alves de Souza, nome artístico "MARIA LAURA E BANDA", inscrito no CNPJ: 30.064.619/0001-20. Valor: R$ 17.000,00 (dezessete mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 14 de Julho de 2025.

HOMOLOGAÇÃO: Processo Licitatório Nº 083/2025 – Modalidade Inexigibilidade nº 012/2025. Objeto: Contratação do show musical com a empresa João Paulo Luiz Aparecido Silva, nome artístico "ALLAN JACKSON COUVER", para a realização de show no dia 01 de agosto de 2025 em comemoração das festividades decorrentes da "Festa em Louvor ao Bom Jesus", para atender solicitação da Secretaria de Turismo, Cultura e Meio Ambiente. Contratada: Empresa João Paulo Luiz Aparecido Silva, nome artístico "ALLAN JACKSON COUVER", inscrito no CNPJ: 34.899.418/0001-02. Valor: R$ 11.000,00 (onze mil reais). Contratante: Município de Córrego do Bom Jesus. Fundamentado artigo 74, II, da Lei nº 14.133/21 –

JOÃO GABRIEL DIAS RIBEIRO –
Prefeito Municipal em 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
João Lázaro Oliveira Simões
Código Identificador:8BA3CBFF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 64/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 64/2025 – Dispensa Eletrônica nº 19/2025 – Julgamento: Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa para **Execução de Serviços de Construção civil para construção de banheiros na Escola Alto Bom Jesus Carangolinha, no município de Divino MG**. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico **LICITANET** no dia 18 de julho de 2025, às 08:00 horas. A cópia do Aviso de Contratação está disponibilizada no site da Prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:2A725654

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 66/2025

RETIFICAÇÃO DE PUBLICAÇÃO - PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO-MG – PAL nº 66/2025 – Concorrência Eletrônica nº 03/2025 – Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal n° 14.133/2021, torna público a Seleção e contratação de empresa para **Execução de Serviços de construção civil para Ampliação da Escola Municipal Gircena Santos Leal, no Município de Divino-MG**. A sessão será realizada através do Portal Eletrônico LICITANET no dia 05 de agosto de 2025 às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:6D0DB4E5

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO
PAL Nº 67/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINO MG – PAL nº 67/2025 – Pregão Eletrônico nº 15/2025 - Tipo Menor Preço Global. O Município de Divino-MG, com sede na Rua Marinho Carlos de Souza, 05, Centro, nesta cidade de Divino, CEP 36.820-000, CNPJ n. 18.114.272/0001-88, nos termos da Lei Federal 14.133/2021, torna público a realização do Processo Licitatório acima identificado, que tem como objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de informática para locação de fornecimento e cessão de direitos de uso de software em SISTEMA WEB hospedado em data center virtual (cloud), com implantação, carga e migração da base de dados, treinamento, suporte técnico presencial (quando necessário), suporte técnico remoto e atualizações em sistemas integrados de Gestão Pública para o Município de Divino (Prefeitura e Instituto Municipal de Previdência dos Servidores Públicos de Divino – UNIPREV) e da Câmara Municipal. A licitação se dará no dia 29 de julho de 2025, às 09:00 horas. A cópia do edital está disponibilizada no site da prefeitura municipal de Divino, através do sítio eletrônico www.divino.mg.gov.br, assim como no Portal Nacional de Contratações Públicas – "PNCP", podendo também ser requerida pelo e-mail: licitacao@divino.mg.gov.br. Os esclarecimentos necessários serão obtidos no Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Divino, situado na Rua Marinho Carlos de Souza, No 05, Centro, CEP 36.820-000, Divino – MG, Tel (032) 3743 0606.

Publicado por:
Gabriel Dos Santos Alves
Código Identificador:8F4DBFC8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLANDIA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO: PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINOLÂNDIA DE MINAS – MG – AVISO DE LICITAÇÃO: Pregão Eletrônico N° 022/2025 - Tipo: Menor Preço por Item – Processo Administrativo N.º 099/2025 - DATA: 28/07/2025 - Horário: 09:00h. Edital disponível no site www.licitardigital.com.br. Objeto: **Registro de preços para aquisição de combustíveis, lubrificantes, produtos de limpeza automotiva e aditivos para a frota do Município de Divinolândia de Minas.** Contato: (33) 3414-1639, licitacao@divinolandia.mg.gov.br. Divinolândia de Minas – MG, 14 de julho de 2025.

GEUBER DE PINHO CAMPOS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paloma de Souza Figueiredo
Código Identificador:2ED7FAC3

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUGENÓPOLIS

LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025

EXTRATO DO AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – DISPENSA DE LICITAÇÃO –

ÓRGÃO: Prefeitura Municipal de Eugenópolis
DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 043/2025
TIPO: Menor Preço global
APLICAÇÃO LC 123/2006: Exclusiva ME, EPP e MEI
OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos continuados de consultoria, assessoria e capacitação, de forma remota e presencial, visando atender às demandas operacionais, administrativas e gerenciais da Secretaria Municipal de Assistência Social de Eugenópolis/MG, incluindo unidades como o CRAS, bem como os sistemas e programas vinculados ao Sistema Único de Assistência Social – SUAS, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos.
VALOR TOTAL ESTIMADO: R$ 30.000,00 (trinta mil reais)
DATA DA SESSÃO: 18/07/2025
HORÁRIO DA SESSÃO: 14:00 H (Horário de Brasília)
A Prefeitura Municipal de Eugenópolis/MG, através do Prefeito Municipal Juarez Luiz Breijão, autoriza a contratação direta e convida os fornecedores interessados e aptos ao atendimento das exigências legais contidas no processo de contratação direta por dispensa de licitação, para o envio de propostas adicionais e apresentação dos documentos de habilitação, endereçados exclusivamente por meio do **e-mail:** licitacao@eugenopolis.mg.gov.br

DISPOSIÇÃO DO AVISO E SEUS ANEXOS:
O Aviso de Contratação Direta e seus Anexos estão disponíveis para consulta no site da Prefeitura Municipal de Eugenópolis, no endereço https://eugenopolis.mg.gov.br/transparencia/licitacoes.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: poderão ser obtidas pessoalmente junto ao departamento de licitação do Município, sito à Praça Ângelo Rafael Barbuto, nº 58, Bairro Centro ou através do e-mail **icitacao@eugenopolis.mg.gov.br** ou pelo telefone (32)3724-1133, em dias úteis, em horário de expediente, das 08:00h às 16:00h.

Eugenópolis, 10 de julho de 2025.

IVONE APARECIDA DA CRUZ
Agente de Contratação da Fase Interna

Publicado por:
Ivone Aparecida da Cruz
Código Identificador:7BD07709

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS
AVISO DE CONTRATO

PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIA LEMOS – AVISO DE CONTRATO – P.L Nº 101/2025 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 003/2025*. A Prefeitura Municipal de FARIA LEMOS - MG, torna público, por intermédio de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, o contrato nº 085/2025 do Processo cujo objeto é a****Contratação de empresa técnica especializada em Engenharia para Calçamento de Diversas Ruas do Município para atender a Secretaria de Obras, incluindo mão de obras e materiais****. Empresa vencedora: CONSTRUTORA R B & LUCAS LTDA – CNPJ nº 26.426.302/0001-10. Valor do Contrato: R$ 897.999,00 (oitocentos e noventa e sete mil, novecentos e noventa e nove reais) GILBERTO DAMAS DE SOUSA – Prefeito Municipal. Contrato 085/2025 Assinado em 14 de Julho de 2025 Vigência 14/07/2025 à 14/01/2026.*

Publicado por:
Emerson Oliveira Vieira
Código Identificador:3DF451CA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 048/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação estrutura com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de tendas e barracas, para viabilizar a realização de eventos no Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/07/2025 às 07:00hAté 18/07/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 020/2025
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 049/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO UNITÁRIO, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de locação de equipamentos com instalação, montagem e desmontagem e suporte técnico operacional: de locação de banheiros químicos, grades em alumínio, gerador de energia e outros, para viabilizar a realização de eventos no Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/07/2025 às 07:00hAté 18/07/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação

AVISO DE DISPENSA de LICITAÇÃO Nº 021/2025
CONTRATANTE: Município de Florestal, por meio da Secretaria Municipal de Governo, torna público aos interessados que a administração municipal pretende realizar Dispensa de Licitação n° 050/2025 com critério de julgamento MENOR PREÇO GLOBAL, na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação aplicável, para:
OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de fornecimento e montagem de tecido tipo lycra tensionada, com a finalidade de viabilizar a ambientação e decoração de eventos institucionais e culturais promovidos pelo Município de Florestal, nos termos do Aviso de Dispensa de Licitação, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.
PERÍODO DE PROPOSTAS: De 16/07/2025 às 07:00hAté 18/07/2025 às 23:59h
Email: compras@florestal.mg.gov.br (Somente serão aceitas propostas recebidas através do e-mail disponibilizado neste aviso de dispensa de licitação). Poderão, ainda, serem protocoladas propostas presencialmente, no horário de 07hrs às 17hrs, no Setor Compras da Prefeitura Municipal de Florestal, no endereço Rua Benedito Valadares, 243, Centro, Florestal/MG.
Aviso de dispensa e Termo de Referência estarão disponíveis no Site https://www.florestal.mg.gov.br/portal/editais/4
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS:SIM

NAYARA DE SOUZA GONÇALVES -
Agente de Contratação

Publicado por:
Gleiciane Aparecida da Silva
Código Identificador:700402ED

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A. E O MUNICÍPIO DE FRANCISCOPOLIS

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A., inscrita no CNPJ nº 06.981.180/0001-16, com sede em Belo Horizonte, Minas Gerais, na Avenida Barbacena, nº 1200, 17° andar - ala A1, Bairro Santo Agostinho, CEP: 30190- 131, neste ato representada por Amanda Regina Mascarenhas Diniz, Gerente de Eficiência Energética e Receitas Acessórias, CPF nº 012.065.216-19, e Aline Pimenta Martins, Engenheira de Eficiência Energética, CPF nº 054.309.056-66, doravante denominada **PROPONENTE** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE F R A N C I S C O P O L I S** , pessoa jurídica de direito público, Inscrita no CNPJ/MF nº 01.613.394/0001-16, com sede à nome do logradouro Avenida Presidente Kennedy, nº 67, Bairro Centro, Município de Franciscopolis, CEP 39695-000 estado de Minas Gerais, neste ato representado pelo Prefeito, Nilton dos Santos Coimbra, CPF nº 997.234.846-68, doravante denominada **COOPERADA** e, em conjunto, doravante denominadas **PARTES**,

No intuito de implantar o Programa de Eficiência Energética da Cemig, subprograma *Cemig nas Cidades*, através do *Projeto Minas LED* 2 as partes resolvem entre si celebrar o presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, sujeitando-se aos termos das Resoluções Normativas nº 830/2018, 920/2021 e 1.059/2023 emitidas pela ANEEL e demais normas aplicáveis à matéria, visando a eficientização dos sistemas de iluminação pública e a disseminação de conhecimentos sobre o uso racional da energia elétrica. Serão realizadas substituições de luminárias, lâmpadas, relés fotoelétricos e reatores ineficientes por luminárias LED, além da troca dos braços de sustentação das luminárias em casos que se fizerem necessários para execução do serviço, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1 - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** será celebrado com base na Lei Federal nº 9.991/2000, Lei Federal nº 13.303/2016, Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Federal n° 13.203/2015, Lei Federal n° 13.280/2016, Lei Federal n° 14.120/2021, Resoluções, nº 830/2018 e nº 920/2021 e 1.059/2023 da ANEEL e no Regulamento Interno de Licitações e Contratos CEMIG (RILC), no que couber, e reger-se-á pelas suas disposições.

CLÁUSULA 2 – DO OBJETO

2.1. O presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** tem por objeto estabelecer a mútua cooperação entre os partícipes visando à implantação de ações de eficiência energética, mediante a aplicação de recursos financeiros da **PROPONENTE** provenientes do Programa de Eficiência Energética – PEE, objetivando beneficiar o parque de iluminação pública da **COOPERADA**, através da substituição de luminárias, lâmpadas e reatores ineficientes por luminárias LED, bem como capacitação dos servidores da **COOPERADA** visando a disseminação da cultura de consumo consciente, eficiente e sustentável.

CLÁUSULA 3 – DA REPRESENTAÇÃO DOS PARTÍCIPES

A **COOPERADA** designará um representante e um substituto para tratar e ajustar os entendimentos necessários para a efetivação do Projeto, que será coordenado por um **GERENTE DE PROJETO**, indicado pela **PROPONENTE**.

CLÁUSULA 4 – DAS OBRIGAÇÕES E ATRIBUIÇÕES REPRESENTAÇÃO DOS PARTÍCIPES

Acordo de Cooperação Técnica padronizado em conformidade à minuta analisada pelo Parecer JC/PE 29.860/2024 Gerência de Eficiência Energética e Receitas Acessórias – ER/EE

A **PROPONENTE** não é responsável por expectativa de direito não definida em Contrato.

As substituições a serem realizadas serão do tipo "retrofit", termo que subentende a simples atualização dos equipamentos existentes. A definição das luminárias LED que serão utilizadas nas substituições será feita de forma a atender aos requisitos mínimos de iluminância para cada tipo de via conforme a classificação adotada pela norma ABNT NBR 5101. Com base nesses critérios técnicos, o projeto luminotécnico proposto deverá ser um "projeto tipo" para aos requisitos da norma NBR supracitada;

Obrigações da **PROPONENTE**

Acompanhar, fiscalizar e administrar o contrato de eficientização dos novos equipamentos conforme especificado;
Coordenar e supervisionar todas as etapas do Projeto;
Responsabilizar-se pela aquisição de luminárias LED que serão utilizadas no parque de iluminação pública da **COOPERADA**, garantindo a eficientização de tais equipamentos nos locais previamente acertados;
Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para o processo de Medição e Verificação (M&V) do projeto;
Responsabilizar-se pela contratação de empresa especializada para o descarte correto dos materiais e equipamentos que serão substituídos;
Produzir material expositivo (como apresentações para palestras, vídeos etc.), abordando a temática da sustentabilidade, com foco na eficiência energética, para os servidores públicos da **COOPERADA**;
Disponibilizar à **COOPERADA** toda a documentação técnica e outros elementos de que dispõe, e que sejam, a seu exclusivo critério, considerados necessários à execução dos serviços.

4.4 Obrigações da **COOPERADA**

Realizar, junto à empreiteira contratada pela Cemig, o levantamento de campo para conferência dos pontos que serão eficientizados;
Acompanhar a substituição dos materiais e conferir os modelos e quantidades de luminárias que foram instaladas, conforme previamente acertado;
Garantir o acesso da empresa contratada pela **PROPONENTE** para a medição e verificação (M&V);
Responsabilizar-se pela manutenção e operação dos equipamentos após a execução dos serviços;
Disponibilizar, obrigatoriamente, para recolhimento e descarte os equipamentos substituídos (lâmpadas, luminárias, relés, reatores e braços de sustentação);
Indicar, obrigatoriamente, no mínimo, 2 (dois) servidores de seu quadro para participar do treinamento de Eficiência Energética e/ou Iluminação Pública na Plataforma Enerflix (https://enerflix.com.br/), a ser disponibilizado pela **PROPONENTE**. Os servidores deverão enviar, obrigatoriamente, o Certificado de Conclusão de pelo menos um dos cursos (básico ou pleno) para o e-mail: suporteminasled@cemig.com.br;
Divulgar as ações do projeto nas redes sociais, site/portal caso a Prefeitura receba a Unidade Móvel Itinerante;
Realizar o bloqueio, desvio e/ou controle e organização do tráfego de veículos nas vias do município a fim de viabilizar a realização dos serviços de substituição de luminárias;
Ao término das substituições das luminárias, a **COOPERADA** ou seu representante designado, deverá solicitar a atualização do cadastro dos ativos de iluminação pública no site da **PROPONENTE,** conforme ART. 4 6 2 da REN 1.000/2021, em até 30 dias;
Assinar, quando prefeituras cuja manutenção da iluminação pública esteja atualmente sob responsabilidade da Cemig, o T ermo de Transferência e Acordo Operativo do Sistema de Iluminação Pública por meio do qual se formalizará a transferência dos ativos de iluminação pública da **PROPONENTE** à **COOPERADA**, bem como regulamentará a utilização, pela **COOPERADA**, de postes de rede de distribuição exclusivamente para instalação,

Acordo de Cooperação Técnica padronizado em conformidade à minuta analisada pelo Parecer JC/PE 29.860/2024 Gerência de Eficiência Energética e Receitas Acessórias – ER/EE

operação e manutenção de sistema de iluminação pública, dentro dos limites do respectivo Município, fixando e definindo as obrigações que serão observadas pelas partes;
Após a conclusão do serviço de que trata este acordo, a **PROPONENTE**, por meio de sua contratada, emitirá o **Termo de Conclusão de Serviço (TCS)**, que será enviado à **COOPERADA**, podendo ser por meio eletrônico ou físico, desde que habilitado para a devida assinatura. A **COOPERADA** terá até 5 (cinco) dias úteis para assinar o referido termo ou manifestar os motivos plausíveis de discordância para a não assinatura. Caso essas condições não sejam cumpridas a **PROPONENTE** dará por encerradas suas obrigações perante a **COOPERADA**.
A **COOPERADA**, estando ciente dos serviços realizados em seu município e após a devida verificação da compatibilidade com o descrito no TCS, e levando em consideração o escopo proposto no projeto, firma o compromisso em assinar o TCS para fins de comprovação documental da execução dos serviços;
Após a formalização da entrega do objeto o acionamento da garantia dos equipamentos fornecidos deverá ser feito diretamente pela **COOPERADA** ao fabricante, por um período de até 5 (cinco) anos, eximindo a **PROPONENTE** de quaisquer responsabilidades de regresso contra o fornecedor para o fim supracitado;
Recomenda-se o repasse das economias advindas do projeto aos consumidores finais por meio da taxa de Contribuição de Iluminação Pública (CIP).

CLÁUSULA 5 – DOS RECURSOS FINANCEIROS

5.1. Não haverá transferência de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**. As despesas relativas à aquisição de equipamentos, logística direta e reversa, medição e verificação de performance e descarte de materiais correrão por conta da **PROPONENTE** em decorrência da aplicação de parcela de sua receita na realização de ações de eficiência energética. Os serviços decorrentes do presente Acordo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações por eles.

CLÁUSULA 6 – DA VIGÊNCIA

6.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TECNICA** vigorará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante concordância expressa das **PARTES**, através de Termo Aditivo.

CLÁUSULA 7 – DA RESCISÃO

7.1. Este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA** poderá ser rescindido em caso de inadimplemento de quaisquer das cláusulas ou pela superveniência de imposição legal que torne impraticável, ou, ainda, mediante acordo entre os partícipes, em vista de manifesto interesse, respeitados os compromissos assumidos com terceiros, até o limite exigível por lei, cabendo a **COOPERADA** a devolução de quaisquer equipamentos e/ou ressarcimentos cabíveis.

CLÁUSULA 8 – DAS ALTERAÇÕES

8.1. A qualquer tempo e de comum acordo das partes, este instrumento poderá sofrer alterações, m ediante Termos Aditivos, vedada, porém, a mudança de objeto e sua finalidade.

CLÁUSULA 9 – DO GERENCIAMENTO

É de responsabilidade dos **PARTÍCIPES** o gerenciamento, acompanhamento e fiscalização da execução deste instrumento, bem

como a obrigatoriedade de prestar informações sobre ele, sempre que solicitadas por órgãos internos ou externos.

CLÁUSULA 10 – DA DESTINAÇÃO FINAL DE BENS

Acordo de Cooperação Técnica padronizado em conformidade à minuta analisada pelo Parecer JC/PE 29.860/2024 Gerência de Eficiência Energética e Receitas Acessórias – ER/EE

Sem prejuízo das obrigações da **COOPERADA** fica disciplinado que a propriedade dos bens, desde o evento de sua eficientização em diante é da **COOPERADA** contanto que haja o integral cumprimento das cláusulas e condições previstas neste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não respondendo a **PROPONENTE** por quaisquer eventos danosos ocorridos a partir da entrega e instalação dos equipamentos.

A **COOPERADA**, a partir do recebimento dos equipamentos de maneira gratuita via Programa de Eficiência Energética, reconhece e se declara responsável pelos bens.

CLÁUSULA 11 – DA CONDUTA ANTICORRUPÇÃO

Conhecer e cumprir as normas previstas na Lei 12.846/2013, de 1º/08/2013, "Lei Anticorrupção", abstendo-se de cometer os atos tendentes a lesar a administração pública.

Conhecer e cumprir os princípios éticos e as regras de conduta contidos no Código de Conduta Cemig, e na sua Política de Compliance e Antissuborno, disponíveis no endereço eletrônico: www.cemig.com.br/etica/, nas operações a que se referem este Acordo.

Caso uma das **PARTES** tenha conhecimento de qualquer ato ou fato que viole as normas citadas, nas operações a que se referem este Acordo, deverá comunicar imediatamente ao Canal de Denúncias da Cemig, disponível no site oficial da Cemig (www.cemig.com.br/etica/), que tomará as providências que entender necessárias.

A comprovada violação da cláusula anticorrupção e/ou de princípios éticos e regras de conduta da Cemig é causa expressa para a rescisão unilateral deste Acordo de pleno direito, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos causados à **PARTE** inocente, independentemente da aplicação de sanções previstas em lei.

CLÁUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

A cessão das luminárias e equipamentos, se dará com recursos do Programa de Eficiência Energética, em caráter definitivo e irrevogável pela **PROPONENTE**, sem prejuízo do que dispõe a Cláusula 7 do **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**, não permitindo a **COOPERADA**, sob as penas da lei, dispor das luminárias e equipamentos em:

Venda, permuta, doação, alienação ou aluguel;
Quaisquer ações que de outra forma distintas da alínea (a) supracitada tenham como objetivo auferir benefício, senão os oriundos dos ganhos de redução de consumo e demanda obtidos pela substituição das luminárias e equipamentos fornecidos;
Desfazimento em partes ou quaisquer outras formas de descaracterização dos equipamentos.

A eficientização das luminárias e equipamentos se dará por tempo determinado, extinguindo- se as obrigações da **PROPONENTE** na data de conclusão dos serviços de que trata este **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

CLÁUSULA 13 – DA DIVULGAÇÃO

Convencionam as partes que, sempre que houver a divulgação na mídia impressa, falada e televisiva através de releases, do objeto deste Acordo, a **COOPERADA** deverá indicar o Projeto como parte integrante do Programa de Eficiência Energética executado pela **PROPONENTE**, regulamentado pela **AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA - ANEEL**.

A seu critério, a **PROPONENTE** se reserva o direito de divulgar, a qualquer tempo, o Projeto, bem como os seus resultados, sem a necessidade de comunicação prévia, ou de solicitação de autorização da **COOPERADA**.

Acordo de Cooperação Técnica padronizado em conformidade à minuta analisada pelo Parecer JC/PE 29.860/2024 Gerência de Eficiência Energética e Receitas Acessórias – ER/EE

Todo e qualquer material de divulgação do projeto produzido pela **COOPERADA** deverá ser submetido à aprovação prévia da **PROPONENTE**, ficando sua veiculação condicionada à formalização desta aprovação.

CLÁUSULA 14 – DA PROTEÇÃO GERAL DE DADOS PESSOAIS E DADOS PESSOAIS SENSÍVEIS

É dever das **PARTES** observar e cumprir as regras impostas pela Lei Federal nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), suas alterações e regulamentações posteriores, devendo ser observadas, no tratamento de dados, a proteção dos dados pessoais e dados pessoais sensíveis, a respectiva finalidade específica, a consonância ao interesse público e a competência administrativa aplicável.

É vedada às **PARTES** a utilização de dados pessoais repassados em decorrência da cooperação ora estabelecida, para finalidade distinta daquela constante do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, descrita na Cláusula Segunda, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

As **PARTES** se comprometem a não transferir ou compartilhar com terceiros os dados pessoais e dados pessoais sensíveis tratados em razão do presente Acordo de Cooperação Técnica, ou de qualquer modo permitir que terceiros tenham acesso a esses dados, a menos que seja requisito essencial para o seu cumprimento, caso em que deverá ser obtida autorização expressa da **PARTE** que os tenha fornecido.

As **PARTES** deverão adotar e manter medidas de segurança - técnicas, legais e administrativas - aptas a proteger os dados pessoais armazenados, processados ou transmitidos em decorrência deste Acordo de Cooperação Técnica, contra acessos não autorizados e situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, vazamento ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Caberá às **PARTES** implantar política para tratamento de dados, com ênfase na prevenção de vazamentos, comprometendo-se a manter o sigilo e a confidencialidade de todas as informações repassadas em decorrência da execução deste Acordo de Cooperação Técnica.

As **PARTES** comprometem-se a não divulgar, sem autorização expressa delas mesmas, **PARTES**, quaisquer dados pessoais e dados pessoais sensíveis recebidos e a que tenham acesso em razão deste Acordo de Cooperação Técnica, salvo se com fundamento nas disposições da Lei Geral de Proteção de Dados.

As **PARTES** além de reconhecerem que os dados pessoais sensíveis estão sujeitos a um maior rigor legal, exigindo, portanto, maior proteção técnica e organizacional, concordam em realizar o tratamento desses dados apenas quando estritamente necessário para cumprir as disposições ora acordadas, bem como a finalidade para a qual os dados forem coletados. Na eventual hipótese de tratamento dos dados pessoais sensíveis, as **PARTES** deverão garantir que sejam implementadas as proteções técnicas apropriadas, aptas a manter a integridade, confidencialidade e segurança desses dados.

As **PARTES** comprometem-se ao correto processamento, armazenamento e proteção dos dados pessoais a eles atribuídos em razão de eventuais relações trabalhistas e/ou contratuais havidas em razão deste Acordo de Cooperação Técnica.

14.9 As **PARTES** deverão adotar as medidas de segurança e proteção dos dados pessoais porventura recebidos durante e após o encerramento da vigência do presente Acordo de Cooperação Técnica, com vistas, principalmente, a dar cumprimento às obrigações legais ou regulatórias do controlador, respeitando os prazos legais trabalhistas, previdenciários e fiscais para a guarda de tais dados, nos termos do art. 16, inciso I, da Lei Federal nº 13.709/2018.

As **PARTES** se comprometem a assegurar, ao titular, nos termos dos arts. 18 a 20 da Lei Federal

Acordo de Cooperação Técnica padronizado em conformidade à minuta analisada pelo Parecer JC/PE 29.860/2024 Gerência de Eficiência Energética e Receitas Acessórias – ER/EE

nº 13.709/2018, o direito ao acesso facilitado às informações sobre o tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis, nos moldes legais, disponibilizando, de forma clara, quando por ele solicitadas, as informações relativas ao tratamento desses seus dados, decorrente deste Acordo de Cooperação Técnica.

As **PARTES** deverão comunicar, no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados da ciência da ocorrência ou suspeita de incidente de segurança, um ao outro, ao titular dos dados, e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD), a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao titular dos dados, em consonância com as providências dispostas no art. 48 da Lei Federal nº 13.709/2018.

14.112. Para a celebração e execução do objeto deste Acordo de Cooperação Técnica, em observância ao disposto na Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), na Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), na Lei Federal nº 12.527/2011 (Lei de Acesso à documentos pessoais, no âmbito estrito do presente Acordo de Cooperação Técnica, para os quais também vigorarão as medidas de segurança e proteção ora estabelecidas.

CLÁUSULA 15 – DA PUBLICIDADE
Como condição de sua eficácia, a **COOPERADA** publicará o extrato deste **ACORDO** no Diário Oficial do Município (DOM), conforme item 2.2 do RILC.

CLÁUSULA 16 – DO FORO
Compete ao foro da comarca de Belo Horizonte dirimir as questões decorrentes da execução deste **ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA.**

E, por estarem de acordo, afirmam o presente **ACORDO**.

Belo Horizonte, 14 de julho de 2025.

CEMIG DISTRIBUIÇÃO S.A.

AMANDA REGINA MASCARENHAS DINIZ
CPF nº 012.065.216-19

ALINE PIMENTA MARTINS
CPF nº 054.309.056-66

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCOPOLIS

Nome: Nilton dos Santos Coimbra CPF nº 997.234.846-68

Acordo de Cooperação Técnica padronizado em conformidade à minuta analisada pelo Parecer JC/PE 29.860/2024 Gerência de Eficiência Energética e Receitas Acessórias – ER/EE

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:AE9D0587

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 042/2025

LEILÃO ELETRÔNICO N.º 001/2025

A Prefeitura de Franciscópolis torna público que realizará no dia 05/08/2025 às 09H00MIN o Leilão Eletrônico N.º 001/2025 para alienação de veículos. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, https://licitar.digital/ ou através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:EF0010D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCÓPOLIS
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO N.º 043/2025

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 018/2025

A Prefeitura Municipal de Franciscópolis/MG torna público, que realizará no dia 25/07/2025 às 08H00MIN, o Pregão Eletrônico SRP n.º 018/2025 para **eventual e futura aquisição de móveis e eletrodomésticos para atender as necessidades da prefeitura municipal e demais secretarias municipais**. O Edital completo poderá ser adquirido no endereço eletrônico https://www.franciscopolis.mg.gov.br, https://licitar.digital/ ou solicitando através do e-mail licitacaofranciscopolis@gmail.com.

WANDERCI SCHIAVO TOLEDO.
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Adriana Pereira Macedo
Código Identificador:2F97E148

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE GONÇALVES

SETOR DE LICITAÇÃO E CONVÊNIOS
AVISO DE INTENÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 187/ 2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 41/2025

Torna-se público que o Município de Gonçalves/MG, por meio do Setor de Licitações e Contratos realizará Dispensa de Licitação, do tipo "*menor preço"*, com critério de julgamento "*por preço global"*, em conformidade com o Art. 75, Inciso II, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decreto Municipal 3.196/2024, objetivando obter a PROPOSTA MAIS VANTAJOSA quanto a demanda do Departamento Municipal de Infraestrutura para o seguinte OBJETO: "PRESTAÇÃO DE SERVIÇO SEMANAL DE LIMPEZA NA FONTE DA PRAÇA MATRIZ MONSENHOR DUTRA".
A Administração manifesta interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados que deverão solicitar por email o Termo de Referência contendo o detalhamento das condições de participação ou comparecer à sede da Prefeitura Municipal para maiores esclarecimentos.
E-MAIL PARA PARTICIPAÇÃO: ***licitacaogoncalves@gmail.com***
DATA LIMITE DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA: **17/07/2025 às 08:00h**
DATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO : **17/07/2025 às 09:00h**
LOCAL: Prefeitura Municipal de Gonçalves.
Rua Capitão Antonio Carlos, 196 - Centro - Gonçalves/MG
FONE: *(35) 3654-1222 - (35) 99975-9730*

Gonçalves, 14 de julho de 2025.

MICHEL ROSA GOMES VIEIRA
Agente de Contratações
Decreto n°3.199/2024

Publicado por:
Michel Rosa Gomes Vieira
Código Identificador:9FC9C13D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
AVISO DE LICITAÇÃO - PRC Nº 125/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – **Processo nº 125/2025 - Edital nº 030/2025 - Pregão Presencial nº 028/2025**. Objeto: constitui objeto do presente a contratação de empresa para prestação de serviços de transporte escolar complementar para suprir necessidade da 6º aula da Escola Estadual Caliméria Silveira, *de natureza COMUM conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e* de acordo com o Anexo I-Modelo de Proposta**.** Fundamento legal: Art. 28, Inciso I, Art. 54, §2º, Art. 55, Inciso I, letra "a" da Lei Federal nº 14.1332023 e alterações e Decretos Municipais nºs 268/2023, 269/2023 e 311/2023 e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data prevista para o recebimento do credenciamento, dos envelopes proposta e habilitação e julgamento, respectivamente: 29.07.2025, até às 08:45h e 09:00h. O edital e seus anexos estão disponíveis no site: ibitiurademinas.mg.gov.br - Informações: via e-mail: licitaibitiura@gmail.com - Data: 14.07.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Pregoeiro.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:5EC92857

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIÚRA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO - PRC Nº 112/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBITIURA DE MINAS(MG) – Processo nº 112/2025 - Dispensa nº 065/2025. Torna público o extrato de contrato(s) celebrado(s) com a(s) empresa(s) **28.250.680 RUBENSBASÍLIO DE FARIA e LETÍCIA STEFANY O SANTOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA GRÁFICA-ME**. Objeto: **constitui objeto, a aquisição de troféus e medalhas para os Campeonatos e Eventos Esportivos que acontecerão nos meses de setembro, outubro, novembro e dezembro de 20255, na cidade de Ibitiura de Minas-MG,** conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas na Requisição de Compras ou Serviços-RCS e seus anexos. Fundamento legal: Art. 94, Inciso I e Art. 176, Inciso III, §único, Inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021 e alterações e da Lei Municipal nº 553/2003 e alterações. Data: 13.07.2025.

DANILO LIPARINI MORAES-
Presidente da Comissão de Contratação.

RONY WILSON LEONARDO-
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Danilo Liparini Moraes
Código Identificador:8D307EBD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Considerando que foram necessárias alterações e correções no Edital Convocatório, torna-se necessário a presente republicação do edital, e consequentemente alterar da data de início da sessão pública de recebimento, abertura e julgamento das propostas:
Processo Licitatório nº 043/2025 - **Pregão Eletrônico** nº 021/2025
Objeto: Registro de Preços para futura e eventual aquisição de material, insumos e equipamentos de saúde bucal, que será destinado ao uso nos consultórios odontológicos do centro de especialidades odontológicas e das unidades básicas de saúde da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Início de Recebimento de Propostas: 15 de julho de 2025 a partir das 08h00min.
Limite para Recebimento de Propostas: 28 de julho de 2025 até as 08h59min.
Início da Sessão de Disputa de Preços: 28 de julho de 2025 às 09h00min.
Local de Realização do Pregão: Portal AMM Licita https://ammlicita.org.br/ sendo conduzida pela pregoeira desta prefeitura municipal.
Referência de Tempo: para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).
Prazo de Validade das Propostas: Mínimo 60 dias.
Critério de Julgamento: Menor Preço por Item.
Informações complementares: O edital e demais informações poderão ser encontradas no site: www.gov.br/pncp, www.jequitinhonha.mg.gov.br e ammlicita.org.br e ainda no Setor de Compras e Licitações através do e-mail licitacao@jequitinhonha.mg.gov.br.

Jequitinhonha/MG, 14 de julho de 2025.

THATIANE FERNANDES DOS SANTOS
Agente de Contratação

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:AFAC7867

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
XERETA SUPERMERCADOS- CNPJ nº 33.598.581/0001-64
Processo Licitatório n° 040/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 018/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de gêneros alimentícios, objetivando atender as necessidades da Prefeitura e Secretarias Municipais de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 10 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 097/2025: 12/07/2025 a 12/07/2026.
Valor da ARP: R$ 114.622,00 (Cento e quatorze mil seiscentos e vinte e dois reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:5C8CEABA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
NUTRIR DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA TERAPIA NUTRICIONAL - CNPJ nº 07.220.279/0001-68
Processo Licitatório n° 035/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 015/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas enterais, leites especiais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, objetivando atender as necessidades de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde, da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 09 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 087/2025: 14/07/2025 a 14/07/2026.
Valor da ARP: R$ 37.302,50(Trinta e sete mil, trezentos e dois reais e cinquenta centavos).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:C60597CE

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUITINHONHA
EXTRATO DE ARP

Partes: Prefeitura Municipal de Jequitinhonha – CNPJ: 18.083.659/0001-14
MB COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ nº 40.613.881/0001-30
Processo Licitatório n° 035/2025 – **Pregão Eletrônico:** nº 015/2025
Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de Dietas enterais, leites especiais, suplementos nutricionais e fórmulas infantis, objetivando atender as necessidades de pacientes atendidos e assistidos pelo SUS-Sistema Único de Saúde, da prefeitura municipal de Jequitinhonha/MG.
Data da Homologação: 09 de julho de 2025
Vigência da ARP: nº 093/2025: 11/07/2025 a 11/07/2026.
Valor da ARP: R$ 16.400,00 (Dezesseis mil e quatrocentos reais).

JULIMARA RAMOS BRITO
Secretaria Municipal de Administração/Finanças

Publicado por:
Thatiane Fernandes Dos Santos
Código Identificador:A5F84BDF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
AVISO DE DISPENSA 014/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico a Dispensa de Licitação nº 014/2025 - Processo de Licitação nº 061/2025, tendo como objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de varrição das vias públicas do Município de Lagoa Formosa/MG, em favor de Irmãos Leal LTDA – Contrato nº 0119/2025, no valor de R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) pelo período de 90 dias. Lagoa Formosa, 14 de julho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito M

Publicado por:
Bruna Cristina Lima Oliveira
Código Identificador:6360DB1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
EXTRATO CONTRATO 120/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA - Extrato de Contratos:
Contrato 120/2025,UNIMED PATOS DE MINAS COOPERATIVA DO TRABALHO MÉDICO LTDA, CNPJ nº 38.499.547/0015-51,o valor do contrato é deR$ 563.432,00 (Quinhentos e sessenta e três mil quatrocentos e trinta e dois reais); Constitui objeto do presente instrumento: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em sede própria visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Lagoa Formosa/ MG. Inexigibilidade por Credenciamento003/2025, Processo 011/2025. Vigência 14/07/2025 a 14/07/2026.
Lagoa Formosa 14 de julho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Camila Melo Braga
Código Identificador:BFB210C2

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RATIFICAÇÃO DE CREDENCIAMENTO 003/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Ratifico o Credenciamento nº 003/2025 - Processo de Licitação nº 011/2025, tendo como objeto: Contratação de laboratório de análises clínicas para prestação de serviços de exames laboratoriais em sede própria, em favor Unimed Patos de Minas Cooperativa do Trabalho Médico Ltda, CNPJ 38.499.547/015-51, no valor de R$ 563.432,00 (quinhentos e sessenta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais) pelo período de 12 de meses.
Lagoa Formosa, 14 de julho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:F8D9718F

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA-MG
RETIFICAÇÃO DA RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE 011/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA FORMOSA/MG
Retificação da Ratificação da Inexigibilidade de Licitação nº 011/2025 - Processo de Licitação nº 055/2025, tendo como objeto: Contratação de serviço especializado em processo administrativo de recuperação de crédito extrajudicial junto à concessionária de energia elétrica, que consiste no assessoramento técnico, jurídico e administrativo, objetivando a reclassificação adequada e a negociação para recuperação de pagamentos indevidos, a fim de receber valores pagos em desconformidade nas faturas de energia elétrica emitidas pela CEMIG, bem como a correta classificação das mesmas. Em favor da empresa Junqueira, Hosken e Dias Sociedade de Advogados, inscrita no CNPJ 27.565.137/0001-40. Valor 119.700,00 (cento e dezenove mil e setecentos reais). Vigência 12 meses.
Lagoa Formosa, 14 de julho de 2025.

JOSÉ WILSON AMORIM –
Prefeito Municipal de Lagoa Formosa.

Publicado por:
Carlos Alberto Coelho
Código Identificador:DE48A019

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
HOMOLOGAÇÃO PROCESSSO Nº. 092/2025 E EXTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº 001/2025

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

ATLOS CACIO DE SOUZA PEREIRA GOMES, Prefeito Municipal de Lassance/MG., no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei 14.133/21, e com base nas informações constantes do processo licitatório abaixo identificado, resolve **HOMOLOGÁ-LO**, na forma a seguir:

Modalidade: CREDENCIAMENTO.
Processo Administrativo nº. 092/2025, Inexigibilidade nº. 027/2025, Credenciamento nº. 011/2025.

Objeto: **CREDENCIAMENTO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE SERRALHERIA, DESTINADO À SECRETARIA**

MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO, DO MUNICIPIO DE LASSANCE/MG.

Publique-se para conhecimento público.

ATLOS CÁCIO DE SOUZA PEREIRA GOMES
Prefeito Municipal

_____

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 092/2025
INEXIGIBILIDADE Nº. 027/2025
CREDENCIAMENTO Nº. 011/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº. 001/2025

Contratante:Município de Lassance/MG. CNPJ nº 18.279.125/0001-68.

Contratado:ÁLVARO JOSÉ MENDES MOREIRA SOARES – ME, inscrita no **CNPJ nº. 42.268.111/0001-23**, sediada á **Rua 22 nº. 88, Centro, Lassance/MG., Cep. 39.250-000.**

Valor Global: **R$60.000,00 (sessenta mil reais).**
Vigência:14/07/2025 a 31/12/2025.
Lassance/MG, 14 de Julho de 2025.

CAIO FILIPPE DE PAULA RODRIGUES
Secretário Municipal de Obras e Urbanismo

_____

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:53F1CAB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025

A ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE LASSANCE/MG - torna público que no dia **29 DE JULHO DE 2025 às 08:00** horas, estará realizando **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 087/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 004/2025**, tendo como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA, PARA RETOMADA DA CONSTRUÇÃO DO NOVO CEMITÉRIO MUNICIPAL, DESTINADO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO**. O Edital na íntegra estará disponível na Prefeitura Municipal de Lassance/MG, Rua Nossa Senhora do Carmo nº. 726 – Centro – **Tels. (38) 3740-3275/99918-9536** e nos endereços eletrônicos:
https://app2.ammlicita.org.br/cadastro,http://lassance.mg.gov.br/licitações, licitacao20223@gmail.com.

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:D3C27423

PREFEITURA MUNICIPAL DE LASSANCE
PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº. 01/2025 CMDCA

PRORROGAÇÃO DO EDITAL Nº. 01/2025

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições legais e na forma do edital nº. 01/2025, resolve prorrogar o prazo de inscrições do Processo de Escolha Suplementar para o cargo de Suplente do Conselho Tutelar do Município de Lassance-MG, contidas no item 12.1 do edital que compreenderá as seguintes etapas e fases:
Dia 04 de julho de 2025: Publicação do Edital Suplementar.
De 07 a 21 de julho de 2025: Período de inscrições e entrega de documentação.
Dias 22 e 23 de julho de 2025: Análise dos requisitos e documentos pela Comissão Especial.
Dia 24 de julho de 2025: Publicação da lista preliminar de candidaturas deferidas e indeferidas.
De 25 a 29 de julho de 2025: Prazo para interposição de recurso contra indeferimento de inscrição.
Dia 31 de julho de 2025: Julgamento dos recursos e publicação da lista final de candidatos habilitados.
Dia 01 de agosto de 2025: Apresentação pública dos(as) candidatos(as) habilitados(as).
Dia 05 de agosto de 2025: Realização da eleição suplementar.
Dia 06 de agosto de 2025: Divulgação do resultado da escolha e ordem de classificação.
Dia 07 de agosto de 2025: Homologação e publicação do resultado final.
A partir de 11 de agosto de 2025: Convocação e posse dos suplentes

Lassance, 11 de julho de 2025

VALQUIRIA SENA DE MENEZES
Presidente do CMDCA

Publicado por:
Sueli Cristina Rodrigues Prates
Código Identificador:96ACB3BE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Objeto: Aquisição de tubos de concreto com diâmetro 400mm e comprimento de 1.000mm com bolsa ps1, para obras de infraestrutura, drenagem urbana e rural e manutenção corretiva e preventiva em diversos bairros do Município, em atendimento à secretaria Municipal de Obras e Vias Públicas.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

CONTRATADO:

CONTRATO Nº356/2025
VILA BELA INDUSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, - CNPJ sob n.º62.810.957/0001-50
Valor Total : R$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais)
Vigência: 10/07/2025 a 10/07/2026
Processo Licitatório N° 076/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025

ADVº CARLOS ALBERTO LEMES
Agente de Contratação e Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:92DF33F7

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
HOMOLOGAÇÃO

Processo n° 068/2025

Pregão Eletrônico n° 018/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA À DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MATERIAL HOSPITALAR PARA A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Homologação

Homologo o Processo Licitatório nº068/2025, Pregão Eletrônico nº018/2025, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91
Valor Total de R$ 383.864,80 (trezentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e oitenta centavos)

A. G. KIENEN & CIA LTDA - CNPJ: 82.225.947/0001-65
Valor Total de R$ 43.400,00 (quarenta e três mil e quatrocentos reais)

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14
Valor Total de R$ 456.772,80 (quatrocentos e cinquenta e seis mil, setecentos e setenta e dois reais e oitenta centavos)

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12
Valor Total de R$ 42.460,00 (quarenta e dois mil e quatrocentos e sessenta reais)

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91
Valor Total de R$ 112.736,00 (cento e doze mil e setecentos e trinta e seis reais)

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95
Valor Total de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais)

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40
Valor Total de R$ 56.072,00 (cinquenta e seis mil e setenta e dois reais)

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13
Valor Total de R$ 24.180,00 (vinte e quatro mil e cento e oitenta reais)

DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI - CNPJ: 34.771.531/0001-08
Valor Total de R$ 77.780,00 (setenta e sete mil e setecentos e oitenta reais)

DML DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 02.858.842/0001-04
Valor Total de R$ 342.387,00 (trezentos e quarenta e dois mil e trezentos e oitenta e sete reais)

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 24.826.631/0003-94
Valor Total de R$ 133.755,20 (cento e trinta e três mil, setecentos e cinquenta e cinco reais e vinte centavos)

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.215.470/0001-91
Valor Total de R$ 45.836,00 (quarenta e cinco mil e oitocentos e trinta e seis reais)

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93
Valor Total de R$ 227.553,00 (duzentos e vinte e sete mil e quinhentos e cinquenta e três reais)

INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.042.902/0001-07
Valor Total de R$ 7.000,00 (sete mil reais)

INTERFORTY PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 34.166.315/0001-25
Valor Total de R$ 17.000,00 (dezessete mil reais)

MASLAM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 52.946.285/0001-51
Valor Total de R$ 55.500,00 (cinquenta e cinco mil e quinhentos reais)

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84
Valor Total de R$ 100.683,00 (cem mil e seiscentos e oitenta e três reais)

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40
Valor Total de R$ 100.471,00 (cem mil e quatrocentos e setenta e um reais)

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83
Valor Total de R$ 34.425,00 (trinta e quatro mil e quatrocentos e vinte e cinco reais)

MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA - CNPJ: 08.882.699/0001-72
Valor Total de R$ 12.240,00 (doze mil e duzentos e quarenta reais)

M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03
Valor Total de R$ 9.940,00 (nove mil e novecentos e quarenta reais)

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78
Valor Total de R$ 14.804,00 (quatorze mil e oitocentos e quatro reais)

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84
Valor Total de R$ 3.000,00 (três mil reais)

NUTRICIONAL FARMA LTDA - CNPJ: 08.316.438/0001-95
Valor Total de R$ 7.380,00 (sete mil e trezentos e oitenta reais)

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.519.219/0001-67
Valor Total de R$ 510.356,15 (quinhentos e dez mil, trezentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos)

PROVIDE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.573.889/0001-09
Valor Total de R$ 35.043,00 (trinta e cinco mil e quarenta e três reais)

RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 07.233.087/0001-96
Valor Total de R$ 31.600,00 (trinta e um mil e seiscentos reais)

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02
Valor Total de R$ 67.126,00 (sessenta e sete mil e cento e vinte e seis reais)

SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27
Valor Total de R$ 5.220,00 (cinco mil e duzentos e vinte reais)

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 09.028.635/0001-71
Valor Total de R$ 24.800,00 (vinte e quatro mil e oitocentos reais)

SIRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16
Valor Total de R$ 7.546,00 (sete mil e quinhentos e quarenta e seis reais)

SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67
Valor Total de R$ 238.794,00 (duzentos e trinta e oito mil e setecentos e noventa e quatro reais)

UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.938.521/0001-83
Valor Total de R$ 29.200,00 (vinte e nove mil e duzentos reais)

VIVA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 10.447.355/0001-87
Valor Total de R$ 142.220,00 (cento e quarenta e dois mil e duzentos e vinte reais)

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60
Valor Total de R$ 328.035,00 (trezentos e vinte e oito mil e trinta e cinco reais)

MARIA DA FÉ, 14 de Julho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:523375F7

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
AVISO DE DISPENSA ELETRONICA DE LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME/MG, por meio da sua Assessoria de Licitações e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, que realizará licitação na modalidade Dispensa Eletrônica n°08/2025 Processo n °154/2025, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE MATERIAL, EQUIPAMENTOS PERMANETES E CONSUMO, DESTINADOS AO PROJETO UNIDADE DE ACOLHIMENTO "BEM ME QUER" (ABRIGO MASCULINO), PARA O SEU FUNCIONAMENTO. A abertura está prevista para o dia 18/07/2025, às 09:00 horas. Cópias do Edital poderão ser adquiridas até o dia 17/07/2025, na Sede da Prefeitura, localizada à Rua Pereira Guimarães, nº 08, Centro, Assessoria de Licitações e Contratos, no horário de 08:00 às 16:00h. ao preço de R$ 10,00 e/ou gratuitamente pelo site www.mateusleme.mg.gov.br. Outras informações pelo telefone (31) 2118-6481. Mateus Leme,14 de julho de 2025.

Publicado por:
Letícia Rogéria Mara de Oliveira
Código Identificador:2E3E05F5

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 84/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 178/2025 , MODALIDADE Nº
12/2025

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **WEBNETS SOLUÇÕES LTDA , inscrita no CNPJ 12 319 369/0001-40**

Objeto: **CONTRATACAO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO E CONSULTORIA EM PLATAFORMA DE DIVULGACAO DE INFORMACOES OFICIAIS MUNICIPAIS NO FORMATO SAAS, CONFORME EXIGENCIAS QUE SERAO DESCRITAS AO LONGO DO PRESENTE TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME - MG**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **O valor total da contratação é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): HUMBERTO ANTONIO DOS SANTOS
Fiscal: ALBERTO KALIL RODRIGUES (Coordenador de T.I) matrícula 152273

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:9A543DCF

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 62/2025
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 80/2025, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/2025, ORIUNDA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 37/2025.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **WK ECO SISTEMAS INTEGRADOS LTDA, inscrita no CNPJ 22 708 704/0001-56,**

Objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE ARTEFATOS DE CIMENTO DESTINADO PARA A SECRETARIA DE OBRAS**

Vigência: A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a partir de sua assinatura, sendo 14/07/2025 à 13/07/2026, forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

Valor: **O valor total da contratação é de R$ 108.825,00 (cento e oito mil e oitocentos e vinte e cinco reais)**

A fiscalização dos serviços será feita pelo Gestor(a): Luciano Diniz Cunha
Fiscal: Lucas Kelvin da Silva Amaral

Fundamentação Legal: Lei n° 14.133, de 2021.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:46A083D2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO CONTRATUAL

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do **CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 83/2025, PROCESSO Nº 158/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 21/2025**

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: GERALDO CUSTÓDIO DA FONSECA

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE UM GALPÃO COMERCIAL COM ÁREA DE 300 M² DESTINADO AO ALMOXARIFADO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, A LOCAÇÃO SE TORNA NECESSÁRIA E URGENTE TENDO EM VISTA QUE NA ADMINISTRAÇÃO INEXISTE IMÓVEIS PÚBLICOS VAGOS E DISPONÍVEIS QUE ATENDAM AO OBJETO. E A LOCAÇÃO É IMPRESCINDÍVEL PARA O ACONDICIONAMENTO DO ACERVO DOS MATERIAIS, ITENS E OUTROS OBJETOS.

Valor: mensal no valor de R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais), O valor global deste contrato é de R$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).
Vigência: O presente contrato de locação terá sua vigência de 12 (doze) meses, iniciada em 15/07/2025 encerrando-se em 14/07/2026.

Fundamentação Legal: Art. 74, V Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:38C5D231

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 82/2022
TERMO DE CONTRATO REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2022, ORIUNDO DO PROCESSO Nº 369/2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: CANAL PUBLICAÇÕES E PUBLICIDADE LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 09.372.492/0001-10

Objeto Contratual: contratação de empresa especializada para publicação de minutas de editais, avisos, contratos, aditivos, dispensas e inexigibilidades de licitação e outros exigidos por lei no jornal Minas Gerais, Diário Oficial da União e em Jornal de grande circulação na região e no Estado de Minas Gerais.

Objeto do termo aditivo: O presente Termo Aditivo tem por objeto a renovação da vigência do referido contrato a partir de 05/08/2025, com término em 04/08/2026, conforme CI nº 169/2025 da Secretaria de Administração, anexada aos autos.

Fundamentação Legal: A alteração foi baseada no artigo 57, Inciso II, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:72DE8C77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 99/2024, PROCESSO Nº 178/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: MORAIS MAXIMO IMÓVEIS, inscrita sob CNPJ nº 09.516.828/0001-71

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DE ÁREA APROXIMADA DE 180M2 (cento e oitenta metros quadrados) PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto do Termo Aditivo: Fica renovada a vigência do referido contrato a partir de 23/07/2025 com vencimento em 22/07/2026.

Fundamentação Legal: A renovação da vigência é baseada no artigo 106, Lei Federal 14.133/21 e suas alterações.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:A8EA3772

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 99/2024, PROCESSO Nº 178/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: MORAIS MAXIMO IMÓVEIS, inscrita sob CNPJ nº 09.516.828/0001-71

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DE ÁREA APROXIMADA DE 180M2 (cento e oitenta metros quadrados) PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto do Termo Aditivo: O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) para R$ 2.617,53 (dois mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) conforme IPCA de 4,701060 % de 08/2024 a 05/2025.

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado no Artigo 124 da Lei Federal 14.133/21

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:3993E443

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL Nº 99/2024, PROCESSO Nº 178/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 15/2024

Locatário: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Locador: MORAIS MAXIMO IMÓVEIS, inscrita sob CNPJ nº 09.516.828/0001-71

Objeto Contratual: LOCAÇÃO DE GALPÃO COMERCIAL DE ÁREA APROXIMADA DE 180M2 (cento e oitenta metros quadrados) PARA AS NOVAS INSTALAÇÕES DO ARQUIVO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO.

Objeto do Termo Aditivo: O valor mensal do aluguel passará de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos) para R$ 2.617,53 (dois mil seiscentos e dezessete reais e cinquenta e três centavos) conforme IPCA de 4,701060 % de 08/2024 a 05/2025.

Fundamentação Legal: O aditivo é baseado no Artigo 124 da Lei Federal 14.133/21

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:F0E69CA1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MATEUS LEME
TERMO DE RESCISÃO

A Prefeitura Municipal de Mateus Leme, por intermédio da Assessoria de Licitação e Contratos, torna público para o conhecimento dos interessados, a celebração do
TERMO DE RESCISÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2024
REFERENTE AO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 150/2024 PREGÃO ELETRONICO Nº 9/2024

Contratante: Prefeitura Municipal de Mateus Leme, CNPJ nº 18.715.433/0001-99.

Contratado: **RODAR CENTRO AUTOMOTIVO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº 08.009.135/0001-20.**

Objeto: O presente termo tem por objeto a rescisão da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 73/2024 , celebrado em 29/10/2024, o objeto deste contrato é a FUTURA E EVENTUAL AQUISICAO DE PNEUS E AFINS DESTINADOS A FROTA MUNICIPAL.

A presente rescisão ocorre de comum acordo entre as partes, em razão da superveniência de fato administrativo que demonstra ser a medida mais vantajosa para o interesse público, como princípio norteador da Administração Pública (art. 3º da Lei nº 8.666/1993). Tal medida visa resguardar os princípios da economicidade, eficiência e supremacia do interesse público.

Fundamentação Legal: O presente Termo de Rescisão Contratual se encontra fundamentado nos art. 79, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/1993.

Publicado por:
Nayara Joice Gonçalves
Código Identificador:77B692B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAÍ
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025

Prefeitura Municipal de Miraí/MG
Pregão Eletrônico Nº 36/2025
Torna público aos interessados, que fará realizar no dia 25 de julho de 2025, às 09:00 horas, licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, objetivando a **aquisição de material de construção para manutenção das secretarias, das praças públicas, estradas vicinais, etc,** na cidade de Miraí. Maiores informações estão no Edital à disposição dos interessados, no site:www.mirai.mg.gov.br ou https://bnccompras.com. A sessão de licitação será realizada por meio da internet, no endereço eletrônico https://bnccompras.com/Home/Login, Bolsa Nacional de Compras - BNC, Miraí, 14 de julho de 2025.

***ADAELSON DE ALMEIDA MAGALHÃES*–**
Prefeito de Miraí;

***MÁRCIA MARIA DOS REIS SILVA* –**
Pregoeira.

Publique-se.

Publicado por:
Márcia Maria Dos Reis Silva
Código Identificador:E7D54B34

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
AVISO DE LICITAÇÕES - PREGÃO ELETRÔNICO 032/2025

O Município de Moeda/MG, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, torna público que realizará licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2025 – Processo nº 058/2025, do tipo menor preço global. **OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de organização, produção executiva e artística para a realização da 23ª edição do Rodeio Show, a ser realizada nos dias 5 e 6 de setembro de 2025, no município de Moeda/MG.** A sessão eletrônica será realizada em 30/07/2025, às 08h, pelo site www.licitardigital.com.br. Informações: licitacao@moeda.mg.gov.br, www.moeda.mg.gov.br ou (31) 3575-1100.

Publicado por:
Juliana Conceição Silva Borges
Código Identificador:E37AC7F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA Nº 075/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BH SOLDAS EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL EIRELI. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0075/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0028/2025; Valor Global: R$ 135.194,00; Vigência: 02/07/2025 Até: 02/07/2026. MOEDA, Quarta-feira, 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:422B3E77

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DE ATA Nº 076/2025

EXTRATO DE ATA firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e BHZ EPI DISTRIBUIDORA LTDA. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS nº 0076/2025; OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL (EPI), DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE MOEDA/MG; LICITACAO: Pregão Eletrônico (14.133/21) 0028/2025; Valor Global: R$ 4.111,20; Vigência: 02/07/2025 Até: 02/07/2026. MOEDA, Quarta-feira, 02 de Julho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:E0E55119

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 065/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTAO E PESQUISA - IBGP. CONTRATO nº 0065/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO, EXECUÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, VISANDO À CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PARA OS CARGOS DE AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE (ACS) E AGENTE DE COMBATE ÀS ENDEMIAS (ACE), CONFORME DEMANDA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MOEDA; LICITACAO: Dispensa 0001/2025 Valor Global: R$15.000,00 Vigência: 01/07/2025 Até: 01/07/2026. MOEDA/MG, Terça-feira, 01 de Julho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:2DC56BBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOEDA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 068/2025

EXTRATO DE CONTRATO firmado entre o MUNICIPIO DE MOEDA e NP TECNOLOGIA E GESTAO DE DADOS LTDA. CONTRATO nº 0068/2025; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PESQUISA E COMPARAÇÃO DE PREÇOS NO SISTEMA ONLINE DO "BANCO DE PREÇOS" COM BASE NOS PREÇOS PRATICADOS PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA REFERENTE AOS RESULTADOS DE LICITAÇÃO ADJUDICADOS E HOMOLOGADOS; LICITACAO: Inexigibilidade 0020/2025 Valor Global: R$9.050,00 Vigência: 10/07/2025 Até: 10/07/2026. MOEDA/MG, Quinta-feira, 10 de Julho de 2025.

Publicado por:
Natalia Morais do Carmo
Código Identificador:DC9F903D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO PREGÃO ELETRÔNICO 24/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA DE MINAS
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2025. Objeto: O município de Morada Nova de Minas/MG, torna público o Registro de Preços para aquisição de moveis, eletrodomésticos, mobiliário escolar, material de expediente, dentre outros. Início de recebimento de propostas: 15/07/2025 às 09hs até às 8hs do dia 31/07/2025. Julgamento: 31/07/2025 às 09:00hs. Edital na plataforma www.licitardigital.com.br e no site www.moradanova.mg.gov.br. Aos 14/07/2025.

VENCESLAU RAIMUNDO DE OLIVEIRA MOURA **–**
Pregoeiro.

Publicado por:
Vanilda Soares de Sousa
Código Identificador:76F020AA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

DEPARTAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO DE PATROCÍNIO
PORTARIA N.º 880/2025

PORTARIA N.º 880/2025

NOMEIA SUPERVISORA DE SETOR II

O Diretor Superintendente do DAEPA - Departamento de Água e Esgotos de Patrocínio - MG, no uso de suas atribuições legais e,
Considerando, o disposto na lei 2.815/95, e leis complementares nº 45/2007, 61/2009, 96/2011 e 183/2019;
Considerando o disposto no inciso II do Art. 12 e § 1º do Art. 14 da Lei Complementar 60/2009 de 01/10/2009, Estatuto dos Servidores Municipais;
R E S O L V E
Art. 1º -Nomear, THAÍS MARQUES GONÇALVES DE SOUZA, para exercer o cargo em comissão de Supervisora de Setor II, Nível XIV do anexo II da Lei Complementar nº 183/2019, a partir de 14 de Julho de 2025.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Patrocínio - MG, 14 de julho de 2025.

WANDERLEY MARRA
Diretor Superintendente

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:18A519EC

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - INQUÉRITO CIVIL N: 02.16.0481.0163530.2025-70

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

INQUÉRITO CIVIL n: 02.16.0481.0163530.2025-70

Aos 11 dias do mês de julho de 2025, às 16:00 horas, na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público desta Comarca de Patrocínio, perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na pessoa da Promotora de Justiça Sandra Guimarães Cardoso, doravante denominado **COMPROMITENTE,** compareceu **o MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, na pessoa do PROCURADOR-GERAL, DR. RÉGIS VINÍCIUS NUNES, OAB/MG 88.500.**

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os cânones da legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, §6º, da Lei da Ação Civil Pública dispõe que os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta pode versar sobre interesses difusos uma vez que não importa, verdadeiramente, qualquer tipo de disposição quanto ao direito material e seu conteúdo representa o reconhecimento de uma obrigação legal a ser cumprida, passando a mesma a ser um dever jurídico daquele que propôs ajustar sua conduta, não se confundindo com a transação que pressupõe concessões recíprocas, o que não ocorre no compromisso de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – poderá ser tomado do interessado na hipótese de eventual violação de princípios da Administração Pública, quando não haja dolo ou má fé por parte do agente público;

CONSIDERANDO que a improbidade administrativa, mais que um ato ilegal, deve traduzir, necessariamente, a falta de boa-fé e a desonestidade, o que deverá ser valorado pelas circunstâncias fáticas e jurídicas subjacentes ao ato;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 20, da Resolução Conjunta PGJ CGMP Nº 3, de 20 de agosto de 2009, o Ministério Público poderá firmar compromisso de ajustamento de conduta com o responsável pela ameaça ou lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º da referida Resolução, visando à reparação do dano, à adequação da conduta às exigências normativas e, ainda, à compensação e/ou à indenização pelos danos que não possam ser reparados;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; do artigo 25, IV, "a", da Lei n. 8.625/93, e do artigo 66, VI, "b", da Lei Complementar Estadual n. 34/94;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, ou seja, manter nos cargos ou empregos públicos somente pessoas previamente aprovadas em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do quadro de servidores do Município de Patrocínio, o qual encontra-se irregular desde as administrações passadas;

CONSIDERANDO que o atual gestor não obstante não reconhecer que os atos apontados como irregulares advêm da sua gestão, atento aos princípios da legalidade e da moralidade assume o compromisso de regularizar o quadro de servidores;

CONSIDERANDO a existência da Ação Civil Pública n. 5003820-24.2017.8.13.0481 com sentença proferida em desfavor do Município com a determinação para regularização do quadro de servidores do Município;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a previsão legal de que o Ministério Público pode expedir recomendação ministerial sem caráter

vinculativo ao Poderes Públicos, para a melhoria dos serviços públicos (art. 67, VI, LC n.º 34/94);

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para fins de resolver o objeto do INQUÉRITO CIVIL 02.16.0481.0163530.2025-70** sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o compromissário, a partir assinatura do presente ajuste, assume a **OBRIGAÇÃO DE REGULARIZAR** o quadro de servidores do MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, pessoa jurídica de direito público, CNPJ 18.468.033/0001-26, adequando-o ao que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, ou seja, manter nos cargos ou empregos públicos somente pessoas previamente aprovadas em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. **PRAZO:** Fixam prazo final para cumprimento desta **cláusula o dia 31 de agosto de 2026;**
CLÁUSULA SEGUNDA: para cumprimento da cláusula primeira, o compromissário realizará concurso público para provimento dos cargos vagos já existentes e dos cargos correspondentes às funções exercidas, atualmente, por agentes públicos contratados irregularmente, caso não haja candidatos aprovados em concurso público dentro do prazo de validade, ressalvado eventual atraso junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **PRAZO:** O concurso público será **homologado** até a **data limite de 31 de julho de 2026**.
CLÁUSULA TERCEIRA: Para fiscalizar o cumprimento deste termo, poderá o Ministério Público delegar poderes a quaisquer órgãos ou entidades, a seu critério, **ficando o compromissário obrigado a dar ampla divulgação acerca do presente termo**, para que vereadores, servidores públicos municipais ou qualquer do povo possam comunicar ao Ministério Público eventual descumprimento do que foi acordado. **PRAZO: até dia 31 de julho de 2025** para publicação no átrio da Prefeitura e em veículo de comunicação oficial municipal, inclusive Portal da Transparência.
CLÁUSULA QUARTA: Para cada agente público contratado em desacordo com os termos assumidos neste TAC, após a lavratura do presente termo, sujeitar-se-á o compromissário à imposição de multa, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), até o limite de R$100.000,00, corrigida pelo índice oficial em vigor, a ser revertida em favor do fundo previsto no art. 13 da Lei n.º 7.347/85, sem prejuízo da adoção das demais medidas judiciais cabíveis. **PRAZO:** A cobrança da multa será válida no caso de descumprimento **ocorrido a partir do dia 01 de setembro de 2026**.
§ 1º. Os valores das multas serão revertidos para o **FUNEMP - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** conforme a Lei Complementar Estadual nº 67 de 23/01/2003 ou, na hipótese de extinção deste aos cofres públicos estaduais.
§ 2º A inobservância das obrigações assumidas neste compromisso poderá configurar, concorrentemente, ato de improbidade administrativa, ficando o administrador público envolvido sujeito à responsabilização na forma da Lei Federal 8.429/92.
CLÁUSULA QUINTA: A observância dos dispositivos previstos neste **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** não exime o **COMPROMISSÁRIO** do cumprimento das demais normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes pertinentes à matéria;
CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público do Estado de Minas Gerais através de seus Órgãos de Execução competentes, fiscalizarão a fiel observância do presente ajuste podendo, para tanto, requisitar auxílio de outros órgãos federais e estaduais.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo de ajustamento de conduta, que vai assinado pela Promotora de Justiça Sandra Guimarães Cardoso, pelo **PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO**, **DR. RÉGIS VINÍCIUS NUNES, OAB/MG 88.500,** pela analista do Ministério Público Jacqueline dos Santos e pelas testemunhas abaixo nominadas.

Lido e assinado, o presente compromisso, impresso em seis laudas, em duas vias, constitui-se **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.

Patrocínio/MG, 11 de julho de 2025.

Promotora de Justiça: _____

Compromissário: _____

Analista do Ministério Público: _____

Testemunhas:

1) Giovanna Côrtes Nascimento:_____
CPF: 144.910.336-76

2) Sebastião Marcos Vargas _____
CPF: 492.459.106-87

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CDAF4331

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - INQUÉRITO CIVIL N: 02.16.0481.0163634.2025-75

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

INQUÉRITO CIVIL n: 02.16.0481.0163634.2025-75

Aos 11 dias do mês de julho de 2025, às 16:00 horas, na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público desta Comarca de Patrocínio, perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais, na pessoa da Promotora de Justiça Sandra Guimarães Cardoso, doravante denominado **COMPROMITENTE,** compareceu **o INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO - IPSEM, pessoa jurídica de direito público (autarquia), inscrita no CNPJ n. 222398670001-37 , na pessoa do DIRETOR PRESIDENTE, JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO, brasileiro, divorciado, filho de Joaquim Morato e Elza Garcia Morato, nascido aos 30/08/1954, em Santa Fé de Minas/MG, inscrito no CPF sob o n. 170732786-68, portador do RG M-1.543.732, residente e domiciliado na Rua Presidente Vargas, n. 1774, apto. 202, Centro, Patrocínio/MG, CEP: 38.740-032, telefone: 34-99984-1655, e-mail joaquimorato@gmail.com, acompanhado da assessora jurídica do IPSEM Dra. Andressa Almeida Brazão Gentile, OAB/MG 183.745.**

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os cânones da legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, §6º, da Lei da Ação Civil Pública dispõe que os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta pode versar sobre interesses difusos uma vez que não importa, verdadeiramente, qualquer tipo de disposição quanto ao direito material e seu conteúdo representa o reconhecimento de uma obrigação legal a ser cumprida, passando a mesma a ser um dever jurídico daquele que propôs ajustar sua conduta, não se confundindo com a transação que pressupõe concessões recíprocas, o que não ocorre no compromisso de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – poderá ser tomado do interessado na hipótese de eventual violação de princípios da Administração Pública, quando não haja dolo ou má fé por parte do agente público;

CONSIDERANDO que a improbidade administrativa, mais que um ato ilegal, deve traduzir, necessariamente, a falta de boa-fé e a

desonestidade, o que deverá ser valorado pelas circunstâncias fáticas e jurídicas subjacentes ao ato;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 20, da Resolução Conjunta PGJ CGMP Nº 3, de 20 de agosto de 2009, o Ministério Público poderá firmar compromisso de ajustamento de conduta com o responsável pela ameaça ou lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º da referida Resolução, visando à reparação do dano, à adequação da conduta às exigências normativas e, ainda, à compensação e/ou à indenização pelos danos que não possam ser reparados;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; do artigo 25, IV, "a", da Lei n. 8.625/93, e do artigo 66, VI, "b", da Lei Complementar Estadual n. 34/94;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, ou seja, manter nos cargos ou empregos públicos somente pessoas previamente aprovadas em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do quadro de servidores do IPSEM, o qual encontra-se irregular desde as administrações passadas;

CONSIDERANDO que o atual gestor não obstante não reconhecer que os atos apontados como irregulares advêm da sua gestão, atento aos princípios da legalidade e da moralidade assume o compromisso de regularizar o quadro de servidores;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a previsão legal de que o Ministério Público pode expedir recomendação ministerial sem caráter vinculativo aos Poderes Públicos, para a melhoria dos serviços públicos (art. 67, VI, LC n.º 34/94);
Resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para fins de resolver o objeto do INQUÉRITO CIVIL 02.16.0481.0163634.2025-75** sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o compromissário, a partir assinatura do presente ajuste, assume a **OBRIGAÇÃO DE REGULARIZAR** o quadro de servidores do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO - IPSEM, pessoa jurídica de direito público (autarquia), inscrita no CNPJ n. 222398670001-37, adequando-o ao que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, ou seja, manter nos cargos ou empregos públicos somente pessoas previamente aprovadas em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. Os contratos de eventuais servidores poderão ser renovados até a data da presente cláusula. **PRAZO:** Fixam prazo final para cumprimento desta **cláusula o dia 31 de agosto de 2026;**
CLÁUSULA SEGUNDA: para cumprimento da cláusula primeira, o compromissário realizará concurso público para provimento dos cargos vagos já existentes e dos cargos correspondentes às funções exercidas, atualmente, por agentes públicos contratados irregularmente, caso não haja candidatos aprovados em concurso público dentro do prazo de validade, ressalvado eventual atraso junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais. **PRAZO:** O concurso público será **homologado** até a **data limite de 31 de julho de 2026**.
CLÁUSULA TERCEIRA: Para fiscalizar o cumprimento deste termo, poderá o Ministério Público delegar poderes a quaisquer órgãos ou entidades, a seu critério, **ficando o compromissário obrigado a dar ampla divulgação acerca do presente termo**, para que vereadores, servidores públicos municipais ou qualquer do povo possam comunicar ao Ministério Público eventual descumprimento do que foi acordado. **PRAZO: até dia 31 de julho de 2025** para publicação no átrio do IPSEM e em veículo de comunicação oficial municipal, inclusive Portal da Transparência.
CLÁUSULA QUARTA: Para cada agente público contratado em desacordo com os termos assumidos neste TAC, após a lavratura do presente termo, sujeitar-se-á o compromissário à imposição de multa, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), até o limite de R$100.000,00, corrigida pelo índice oficial em vigor, a ser revertida em favor do fundo previsto no art. 13 da Lei n.º 7.347/85, sem prejuízo da adoção das demais medidas judiciais cabíveis. **PRAZO:** A cobrança da multa será válida no caso de descumprimento **ocorrido a partir do dia 01 de setembro de 2026**.
§ 1º. Os valores das multas serão revertidos para o **FUNEMP - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** conforme a Lei Complementar Estadual nº 67 de 23/01/2003 ou, na hipótese de extinção deste aos cofres públicos estaduais.
§ 2º A inobservância das obrigações assumidas neste compromisso poderá configurar, concorrentemente, ato de improbidade administrativa, ficando o administrador público envolvido sujeito à responsabilização na forma da Lei Federal 8.429/92.
CLÁUSULA QUINTA: A observância dos dispositivos previstos neste **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** não exime o **COMPROMISSÁRIO** do cumprimento das demais normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes pertinentes à matéria;
CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público do Estado de Minas Gerais através de seus Órgãos de Execução competentes, fiscalizarão a fiel observância do presente ajuste podendo, para tanto, requisitar auxílio de outros órgãos federais e estaduais.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo de ajustamento de conduta, que vai assinado pela Promotora de Justiça Sandra Guimarães Cardoso, pelo **DIRETOR PRESIDENTE DO IPSEM, JOAQUIM GARCIA MORATO FILHO e pela assessora jurídica do IPSEM Dra. Andressa Almeida Brazão Gentile, OAB/MG 183.745**, pela analista do Ministério Público Jacqueline dos Santos e pelas testemunhas abaixo nominadas.
Lido e assinado, o presente compromisso, impresso em seis laudas, em duas vias, constitui-se **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.

Patrocínio/MG, 11 de julho de 2025.

Promotora de Justiça: _____

Compromissário: _____

Assessora Jurídica Ipsem: _____

Analista do Ministério Público: _____

Testemunhas:

1) Bruna Lorena Machado de Oliveira:_____
CPF: 137.416.936-69

2) Sebastião Marcos Vargas _____
CPF: 492.459.106-87

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:0AF600D7

PROCURADORIA MUNICIPAL
TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA -INQUÉRITO CIVIL N: 04.16.0481.0179955.2025-45

TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA

INQUÉRITO CIVIL n: 04.16.0481.0179955.2025-45

Aos 11 dias do mês de julho de 2025, às 16:00 horas, na Promotoria de Justiça de Defesa do Patrimônio Público desta Comarca de Patrocínio, perante o Ministério Público do Estado de Minas Gerais,

na pessoa da Promotora de Justiça Sandra Guimarães Cardoso, doravante denominado **COMPROMITENTE,** compareceu **o DAEPA – DEPARATAMENTO DE ÁGUA E ESOGO DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO, na pessoa do DIRETOR SUPERINTENDENTE WANDERLEY MARRA, acompanhado da Procuradora Dra. Fernanda Oliveira Malagoli, OAB/MG 96.932.**

CONSIDERANDO os princípios norteadores da Administração Pública, especialmente os cânones da legalidade, impessoalidade, eficiência e moralidade pública, previstos no caput do art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO que o artigo 5º, §6º, da Lei da Ação Civil Pública dispõe que os órgãos públicos legitimados poderão tomar dos interessados compromisso de ajustamento de sua conduta às exigências legais, mediante cominações, que terá eficácia de título executivo extrajudicial;

CONSIDERANDO que o compromisso de ajustamento de conduta pode versar sobre interesses difusos uma vez que não importa, verdadeiramente, qualquer tipo de disposição quanto ao direito material e seu conteúdo representa o reconhecimento de uma obrigação legal a ser cumprida, passando a mesma a ser um dever jurídico daquele que propôs ajustar sua conduta, não se confundindo com a transação que pressupõe concessões recíprocas, o que não ocorre no compromisso de ajustamento de conduta;

CONSIDERANDO que o Termo de Ajustamento de Conduta – TAC – poderá ser tomado do interessado na hipótese de eventual violação de princípios da Administração Pública, quando não haja dolo ou má fé por parte do agente público;

CONSIDERANDO que a improbidade administrativa, mais que um ato ilegal, deve traduzir, necessariamente, a falta de boa-fé e a desonestidade, o que deverá ser valorado pelas circunstâncias fáticas e jurídicas subjacentes ao ato;
CONSIDERANDO que, nos termos do artigo 20, da Resolução Conjunta PGJ CGMP Nº 3, de 20 de agosto de 2009, o Ministério Público poderá firmar compromisso de ajustamento de conduta com o responsável pela ameaça ou lesão aos interesses ou direitos mencionados no artigo 1º da referida Resolução, visando à reparação do dano, à adequação da conduta às exigências normativas e, ainda, à compensação e/ou à indenização pelos danos que não possam ser reparados;

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público a defesa da ordem jurídica, do regime democrático, do patrimônio público e social, da moralidade e da eficiência administrativa, nos termos do artigo 127, caput, e 129, III, da Constituição da República; do artigo 25, IV, "a", da Lei n. 8.625/93, e do artigo 66, VI, "b", da Lei Complementar Estadual n. 34/94;

CONSIDERANDO o que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, ou seja, manter nos cargos ou empregos públicos somente pessoas previamente aprovadas em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração;

CONSIDERANDO a necessidade de regularização do quadro de servidores do DAEPA Departamento de Água e Esgoto do Município de Patrocínio, o qual encontra-se irregular desde as administrações passadas;

CONSIDERANDO que o atual gestor não obstante não reconhecer que os atos apontados como irregulares advêm da sua gestão, atento aos princípios da legalidade e da moralidade assume o compromisso de regularizar o quadro de servidores;

CONSIDERANDO, por derradeiro, a previsão legal de que o Ministério Público pode expedir recomendação ministerial sem caráter vinculativo ao Poderes Públicos, para a melhoria dos serviços públicos (art. 67, VI, LC n.º 34/94);

Resolvem firmar o presente **TERMO DE COMPROMISSO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA, para fins de resolver o objeto do INQUÉRITO CIVIL 04.16.0481.0179955.2025-45** sob as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: o compromissário, a partir assinatura do presente ajuste, assume a **OBRIGAÇÃO DE REGULARIZAR** o quadro de servidores do DAEPA, pessoa jurídica de direito público (autarquia), CNPJ 20.266.755/0001-40, adequando-o ao que estabelece o artigo 37, inciso II, da Constituição Federal, ou seja, manter nos cargos ou empregos públicos somente pessoas previamente aprovadas em concurso público de provas ou de provas e títulos, de acordo com a natureza e a complexidade do cargo ou emprego, na forma prevista em lei, ressalvadas as nomeações para cargo em comissão declarado em lei de livre nomeação e exoneração. **PRAZO:** Fixam prazo final para cumprimento desta **cláusula o dia 31 de agosto de 2026;**
CLÁUSULA SEGUNDA: para cumprimento da cláusula primeira, o compromissário realizará, se necessário, concurso público para provimento dos cargos vagos já existentes e dos cargos correspondentes às funções exercidas, atualmente, por agentes públicos contratados irregularmente, caso não haja candidatos aprovados em concurso público dentro do prazo de validade, ressalvado eventual atraso junto ao Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, no caso de realização de novo concurso. **PRAZO:** Eventual concurso público será **homologado** até a **data limite de 31 de julho de 2026**.
CLÁUSULA TERCEIRA: Para fiscalizar o cumprimento deste termo, poderá o Ministério Público delegar poderes a quaisquer órgãos ou entidades, a seu critério, **ficando o compromissário obrigado a dar ampla divulgação acerca do presente termo**, para que vereadores, servidores públicos municipais ou qualquer do povo possam comunicar ao Ministério Público eventual descumprimento do que foi acordado. **PRAZO: até dia 31 de julho de 2025** para publicação no átrio do DAEPA e em veículo de comunicação oficial municipal, inclusive Portal da Transparência.
CLÁUSULA QUARTA: Para cada agente público contratado em desacordo com os termos assumidos neste TAC, após a lavratura do presente termo, sujeitar-se-á o compromissário à imposição de multa, no valor de R$1.000,00 (um mil reais), até o limite de R$100.000,00, corrigida pelo índice oficial em vigor, a ser revertida em favor do fundo previsto no art. 13 da Lei n.º 7.347/85, sem prejuízo da adoção das demais medidas judiciais cabíveis. **PRAZO:** A cobrança da multa será válida no caso de descumprimento **ocorrido a partir do dia 01 de setembro de 2026**.
§ 1º. Os valores das multas serão revertidos para o **FUNEMP - FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS,** conforme a Lei Complementar Estadual nº 67 de 23/01/2003 ou, na hipótese de extinção deste aos cofres públicos estaduais.
§ 2º A inobservância das obrigações assumidas neste compromisso poderá configurar, concorrentemente, ato de improbidade administrativa, ficando o administrador público envolvido sujeito à responsabilização na forma da Lei Federal 8.429/92.
CLÁUSULA QUINTA: A observância dos dispositivos previstos neste **TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA** não exime o **COMPROMISSÁRIO** do cumprimento das demais normas constitucionais e infraconstitucionais vigentes pertinentes à matéria;
CLÁUSULA SEXTA - O Ministério Público do Estado de Minas Gerais através de seus Órgãos de Execução competentes, fiscalizarão a fiel observância do presente ajuste podendo, para tanto, requisitar auxílio de outros órgãos federais e estaduais.
E, por estarem de acordo, firmam o presente termo de ajustamento de conduta, que vai assinado pela Promotora de Justiça Sandra Guimarães Cardoso, pelo **DIRETOR SUPERINTENDENTE WANDERLEY MARRA, acompanhado da Procuradora Dra. Fernanda Oliveira Malagoli, OAB/MG 96.932,** pela analista do Ministério Público Jacqueline dos Santos e pelas testemunhas abaixo nominadas.

Lido e assinado, o presente compromisso, impresso em seis laudas, em duas vias, constitui-se **TÍTULO EXECUTIVO EXTRAJUDICIAL**.

Patrocínio/MG, 11 de julho de 2025.

_____
Promotora de Justiça

_____
Compromissário

_____
Procuradora doDAEPA

_____
Analista do Ministério Público

Testemunhas:

1) Bruna Lorena Machado de Oliveira:_____
CPF: 137.416.936-69

2) Sebastião Marcos Vargas _____
CPF: 492.459.106-87

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:A890BCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CONTRATO Nº 56/2024 CONCORRÊNCIA Nº 007/2024 FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATO Nº 56/2024
CONCORRÊNCIA Nº 007/2024
FORMA DE REALIZAÇÃO: ELETRÔNICA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 56/2024

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE EXECUÇÃO E APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ) NO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG, EM CONFORMIDADE COM O TERMO DE REFERÊNCIA, REFERENTE AO CONVÊNIO Nº 13010004464/2024 DA SEINFRA - SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA, MOBILIDADE E PARCERIAS.

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO-MG**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Gustavo Tambelini Brasileiro.

CONTRATADO: **PAESAN PAVIMENTAÇÃO ENGENHARIA E SANEAMENTO EIRELI,** pessoa jurídica de direito privada, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 03.691.134/0001-94, sediada na Av. Dorinato Ribeiro de Almeida nº 11 Distrito Industrial I Patos de Minas/MG.

CLÁUSULA PRIMEIRA-DOS FUNDAMENTOS

1.1 - O presente Termo Aditivo tem como fundamento legal o **art. 107, inciso VIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021**, que permite a prorrogação dos prazos contratuais nos caso de fato superveniente justificado que altere as condições originalmente estabelecidas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 – Fica prorrogado o contrato firmado, tendo início em **19 de julho de 2025 até 10 de setembro de 2026.**

E assim, por estarem justos e pactuados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas para que possa surtir seus legais e jurídicos efeitos. As demais cláusulas continuam inalteradas.

Patrocínio/MG, 10 de julho de 2025.

_____
Prefeito Municipal
Contratante

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BD066FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PROCESSO Nº: 96/2024 MODALIDADE: PREGÃO RP EDITAL Nº: 57/2024

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº: 96/2024
Modalidade: Pregão RP
Edital nº: 57/2024
Tipo: Menor Preço Por Item
Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS PARA USO NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, FARMÁCIA PRIVATIVA, PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, CEAE E CAPS DO MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG.

TERMO DE CANCELAMENTO UNILATERAL DE ITEM DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG E A EMPRESA VALE COMERCIAL LTDA POR INFRAÇÃO CONTRATUAL.

Aos 14 de julho de 2025, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO – MG,** pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.468.033/0001-26, com sede na Praça Olímpio Garcia Brandão, nº 1.452, Centro Cívico "Abdias Alves Nunes", representado por seu prefeito municipal, **GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO**, **cancela por ato unilateral**, o item da Ata de Registro de Preço firmada com a empresa fornecedora **VALE COMERCIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **71.336.101/0001-86**, neste ato representado por seu representante legal, nos termos a seguir.

DOS FATOS
Trata-se de solicitação de reequilíbrio econômico-financeiro apresentada em 11 de junho de 2025, referente ao item 316 – PROPATILNITRATO, apresentação: comprimidos, dosagem: 10 mg, constante da ata de registro de preços vigente.
Em 08 de julho de 2025, após análise técnica e jurídica, foi encaminhada à empresa contratada a decisão de **indeferimento** do referido pedido, diante da ausência de comprovação de elementos mínimos que justificassem a concessão da recomposição pretendida.
Ressalta-se que, mesmo após o decurso do prazo contratual, o item não foi entregue até a presente data, caracterizando **descumprimento das obrigações contratuais** assumidas.
Em 09 de julho de 2025, a contratada apresentou pedido de reconsideração, sendo este analisado e **indeferido novamente**, com base nos mesmos fundamentos anteriormente expostos.
Posteriormente, em 10 de julho de 2025, foi encaminhada nova solicitação pela empresa, desta vez requerendo o **cancelamento do item**, sem, contudo, apresentar justificativa plausível ou documentação que sustentasse o pedido.
Considerando que se trata de produto essencial e de uso contínuo por parte dos pacientes atendidos pela rede pública municipal de saúde, o não fornecimento compromete diretamente o atendimento e a assistência farmacêutica prestada pela Administração.
Diante do exposto, e com fundamento no interesse público e na necessidade de assegurar a regularidade no fornecimento de insumos essenciais, o **cancelamento do item 316 -** PROPATILNITRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10MG **é formalizado por ato unilateral do Município de Patrocínio/MG**, com base no **descumprimento contratual por parte da empresa**, conforme previsto na **Lei nº 14.133/2021** e demais normativas aplicáveis.

DOS FUNDAMENTOS

Da Possibilidade Jurídica do Cancelamento
O presente Termo de Rescisão Contratual tem por fundamento legal o artigo 58 do Decreto nº 4.315 de 22 de janeiro de 2024 e Cláusula Décima Quarta, item 14.1 da Ata de Registro de Preços.

Art. 58. O registro do fornecedor será cancelado quando:
I - descumprir as condições da ata de registro de preços;
[...]
Parágrafo único. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos incisos I, II e IV do caput deste artigo será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
14.1. O contratante poderá cancelar o registro de preços do Detentor, total ou parcialmente, observados o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:
I – Descumprimento parcial ou total, por parte do detentor, das condições da ARP;
II – Quando o detentor não atender à convocação para firmar as obrigações contratuais decorrentes do registro de preços, não retirar ou não aceitar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo órgão ou entidade gerenciadora;
III – **Nas hipóteses de inexecução parcial ou total do contrato decorrente da ARP**;
[...]

A empresa assumiu categoricamente a capacidade de fornecer o produto, no papel de distribuidora/revendedora e, sem a respectiva entrega dos produtos e apresentação de justificativa que possibilite seu cancelamento mesmo após notificações, resta configurado o descumprimento das obrigações assumidas pela empresa para com a Administração Pública, motivando a rescisão unilateral.

Consequências do Cancelamento Unilateral
O cancelamento do item da ata não impede a aplicação de penalidades, como previsto em edital e em ata:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
[...]
14.5. O cancelamento da ARP não afasta a possibilidade de aplicação de sanções, observadas as competências previstas Decreto Municipal.

Nos casos de infração contratual, a instauração de processo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador, pois as atividades administrativas devem ser prestadas sempre que possível, de modo continuo e interrupto, pois há a obrigatoriedade do desempenho da atividade pública.

O art. 155 e seguintes da Lei nº 14.133/2021 determinam que a Administração Pública possui o dever de apurar/aplicar as penalidades previstas, em caso de descumprimento dos deveres assumidos pela empresa após assinatura da ata de registro de preço.

Assim, havendo infração contratual, a instauração de processo administrativo de sancionamento não é faculdade, mas obrigação do administrador.

Das Penalidades
As penalidades são regulamentadas pelos artigos 156 e 162 da Lei nº 14.133/2021, tendo o próprio edital em epígrafe, previsão sobre as possibilidades de aplicação de penalidade no caso de descumprimento de obrigações em sua cláusula décima sexta.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
I - advertência;
II - multa;
III - impedimento de licitar e contratar;
IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
[...]

Art. 162. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista em edital ou em contrato.
Parágrafo único. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas nesta Lei.

Também o edital prevê a possibilidade de aplicação de penalidade em caso de descumprimento de obrigações:

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16.1. O descumprimento das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência do Detentor, sujeitando-o às seguintes penalidades, na forma do Decreto Municipal.
16.1.1. advertência;
16.1.2. multas nos seguintes percentuais:
[...]
16.1.3. impedimento de licitar e contratar;
16.1.4. declaração de inidoneidade para licitar e contratar.

Entretanto, para aplicação de sanção no âmbito da administração pública deve-se instaurar processo administrativo, para que seja respeitado o contraditório, a ampla defesa e os prazos estabelecidos por lei.

CONCLUSÃO
Assim, com este termo, dá por cancelado jurídica e administrativamente o **item 316 - PROPATILNITRATO - APRESENTACAO: COMPRIMIDOS, DOSAGEM: 10MG** da Ata de Registro de Preços nas condições expressas, independentemente da aplicação de futuras sanções, da apuração de eventuais débitos e respectiva cobrança, pelos meios administrativos e judiciais cabíveis.

E nada mais havendo, o **MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG**, neste ato representado pelo prefeito municipal, assina o presente instrumento, enviando-se cópia à empresa, dando-se publicidade ao ato.

Patrocínio, 14 de julho de 2025

Município de Patrocínio
GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO
Prefeito

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:D30F06A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RETIFICAÇÃO Nº 001/2025 - PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025

MUNICÍPIO DE PATROCÍNIO/MG
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2025
RETIFICAÇÃO Nº 001/2025

A Secretária Municipal de Educação de Patrocínio/MG, no uso de suas atribuições legais, torna pública a seguinte RETIFICAÇÃO do Edital nº 01/2025 do Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de docentes para o ano letivo de 2026, nos termos que seguem:

1. Onde se lê o item 4 – DA AVALIAÇÃO DO TEMPO DE EXPERIÊNCIA:

4.1 Cada semestre de atuação comprovada na função/cargo pleiteado valerá 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 5 (cinco) pontos, correspondendo a até 10 (dez) anos de experiência.

Leia-se:

4.1 Cada semestre de atuação comprovada na função/cargo pleiteado valerá 0,5 (meio) ponto, até o limite máximo de 10 (dez) pontos, correspondendo a até 20 (vinte) semestres de experiência.

2. Fica incluído no edital o seguinte acréscimo no tocante à avaliação de títulos:

Pós-graduação (latu sensu) na área de educação ou na área de atuação do cargo pleiteado: 5 (cinco) pontos por curso, limitado a 2 (duas) especializações, totalizando até 10 (dez) pontos.
Participação comprovada em formação promovida pelo CNCA – Compromisso Nacional Criança Alfabetizada: 5 (cinco) pontos.
Participação comprovada em formação no âmbito do Programa Leitura e Escrita na Educação Infantil (LEEI) ou Pro-LEEI: 5 (cinco) pontos.
Participação em cursos de formação continuada relacionados ao CNCA e ofertados pela Escola de Formação da SEE/MG: 5 (cinco) pontos, desde que comprovados por certificados.
Será aceito certificado de participação no LEEI – edição 2024, emitido pela Universidade Federal de Uberlândia – UFU – 5 pontos.

3. Acrescenta-se ao edital o seguinte item:

9. DA PARTICIPAÇÃO NA PROVA NACIONAL DOCENTE PARA O COMPONENTE ENSINO RELIGIOSO

Os candidatos que desejarem concorrer a eventuais vagas na área de Ensino Religioso deverão obrigatoriamente realizar a Prova Nacional Docente na área de **Pedagogia**, conforme estabelecido para os demais cargos de Educador Infantil, Educador Apoio, Professor do Ensino Infantil, Professor P1 e Professor de Apoio.

As demais disposições do Edital nº 01/2025 permanecem inalteradas.

Patrocínio/MG, de de 2025.

ADRIANA SOUZA MARQUES
Secretária Municipal de Educação Município de Patrocínio/MG

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:680A897B

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 808 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 808 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: ARNALDO TARCIZO DE SOUZA
END. CORRESPONDENCIA: RUA NELSON CAIXETA DE QUEIROZ, 309, CIDADE JARDIM, PATROCINIO-MG, 38747-064.
CADASTRO: SETOR**: 17** QUADRA**: 53** LOTE**: 330**
END. DO IMÓVEL: ESCRITOT MICHEL WADHY, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E608BB42

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 811 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 811 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: JOSIAS JUNIOR MARTINS BORGES
END. CORRESPONDENCIA: RUA JACINTO ALVES PEREIRA, 862, SANTA TEREZINHA, PATROCINIO-MG, 38742-090.
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 62** LOTE**: 193**
END. DO IMÓVEL: AV. MINAS GERAIS, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C1ED81ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 812 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 812 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: GILMAR JOSE AMARAL JUNIOR
END. CORRESPONDENCIA: RUA ELMIRO MACHADO, 354, NOSSA SENHORA DE FATIMA, PATROCINIO-MG, 38744-508.
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 108** LOTE**: 85**
END. DO IMÓVEL: SABIA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:995C692F

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO –Nº: 813 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 813 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: GILMAR JOSE AMARAL JUNIOR
END. CORRESPONDENCIA: RUA ELMIRO MACHADO, 354, NOSSA SENHORA DE FATIMA, PATROCINIO-MG, 38744-508.
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 108** LOTE**: 97**
END. DO IMÓVEL: SABIA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA
LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:39CD4318

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 814 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO

- NOTIFICAÇÃO –Nº: 814 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: GILMAR JOSE AMARAL JUNIOR

END. CORRESPONDENCIA: RUA ELMIRO MACHADO, 354, NOSSA SENHORA DE FATIMA, PATROCINIO-MG, 38744-508.

CADASTRO: SETOR: 26 QUADRA: 108 LOTE: 109

END. DO IMÓVEL: SABIA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO

POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA

NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).

A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.

Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:

3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:C905424E

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 829 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 829 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: OSMAR BENTO
END. CORRESPONDENCIA: RUA VICENTE SOARES DR, 1493, SÃO CRISTÓVÃO, PATROCINIO-MG, 38742-274.
CADASTRO: SETOR**: 45** QUADRA**: 44** LOTE**: 164**
END. DO IMÓVEL: JOSE FRANCISCO DE SANTANA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:87C72F64

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 836 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 836 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: FABIO AFONSO DA SILVA
END. CORRESPONDENCIA: RUA HELIO DO POLIDORO, 111, ENEAS FERREIRA DE AGUIAR, PATROCINIO-MG, 38741-042.
CADASTRO: SETOR**: 48** QUADRA**: 25** LOTE**: 380**
END. DO IMÓVEL: ANA LEONOR DE PAULA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:CA84DCB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 877 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 877 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: DORIVAL FRANCA DE ALMEIDA
END. CORRESPONDENCIA: AV NOSSA SENHORA DE COPACABANA, 0, COPACABANA, RIO DE JANEIRO-RJ, 22020-001.
CADASTRO: SETOR**: 4** QUADRA**: 5** LOTE**: 201**
END. DO IMÓVEL: JACINTO BARBOSA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a

mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:2659A63D

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 882 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 882 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: ADAILSON CANDIDO
END. CORRESPONDENCIA: RUA SILVESTRE MOREIRA DR., 1863, SANTA TEREZINHA, PATROCINIO-MG, 38742-082.
CADASTRO: SETOR**: 38** QUADRA**: 10** LOTE**: 255**
END. DO IMÓVEL: LAZARO GONÇALVES, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:E9827764

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 906 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 906 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: RIGHLINE II NEGÓCIOS IMOBILIARIOS LTDA
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA NOVE DE JULHO, 0, JARDIM PAULISTA, SÃO PAULO-SP, 01407-200.
CADASTRO: SETOR**: 26** QUADRA**: 73** LOTE**: 518**
END. DO IMÓVEL: RUA VITORIA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS

BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:DAF891EA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
NOTIFICAÇÃO – Nº: 917 –25/06/2025

SECRETARIA DE URBANISMO
- NOTIFICAÇÃO –Nº: 917 –25/06/2025

CONTRIBUINTE: EURICO TEIXEIRA DE PAULA
END. CORRESPONDENCIA: AVENIDA RUI BARBOSA, 712, , PATROCINIO-MG, 38740-014.
CADASTRO: SETOR**: 6** QUADRA**: 22** LOTE**: 75**
END. DO IMÓVEL: AVENIDA RUI BARBOSA, S/N

OCORRÊNCIA CAUSADORA DA NOTIFICAÇÃO
POR ESTAR O LOTE/IMOVEL SUJO

FAVOR PROVIDENCIAR A LIMPEZA
NO PRAZO MÁXIMO DE 20 DIAS
BASE LEGAL DA EXIGÊNCIA

LEI 4828/2016 – ART. 2º § 1º

INTIMAÇÃO

Na data abaixo foi dado ciência ao (a) notificado (a), de que a ocorrência supra constitui infração a legislação acima especificada, pelo que foi-lhe solicitado (a).
A completa regularização da referida infração no prazo máximo citado acima, quando em nova vistoria, se constatar o desatendimento, ainda que parcial, da presente notificação, será a mesma convertida em "infração". Ocorrendo esta hipótese, a fiscalização emitira o competente auto de infração, evento este que acarretara ao notificado (a) independente do cumprimento da obrigação de fazer ou não fazer o pagamento de multas, e, no caso de regularização da infração pela Prefeitura, alem do custo desta acrescido de 20% (vinte por cento) de taxa de administração dos juros de mora, atualização monetária e imediata inscrição desse débito em divida ativa e cobrança judicial.

O prazo será contabilizado a partir da data de recebimento da notificação.
Caso o imóvel seja regularizado antes do prazo estabelecido, favor entrar em contato com a Secretaria de Urbanismo para informar, nos números:
3839-1800 (Ramal 253 - Fiscalização) ou 3839-1829 (Whatsapp da Secretaria).

_____
Assinatura Fiscal Responsável

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:BC4CC6C6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA-MG

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 030/2025 - Processo nº 005/2025 - Pregão Eletrônico n° 003/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas, suplementos alimentares e materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Pedra do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. **Licitantes vencedoras**: Alugclin comercio ltda - R$ 20.295,00. Vigência: 05/06/2025 a 04/06/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:524AB8DD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 057/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 057/2025 - Processo nº 025/2025- Pregão Eletrônico n° 013/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de impressoras coloridas em atendimento às demandas das diversas Secretarias. **Contratada**: J. & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA.MG - R$ 29.760,00. Vigência: 15/04/2025 a 14/04/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:712881C4

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 096/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 096/2025 - Processo nº 043/2025- Pregão Eletrônico n° 021/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de arbitragem para eventos esportivos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. **Contratada**: REALIZE ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - R$ 70.100,00. Vigência: 03/06/2025 a 02/06/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:935B9C25

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 097/20205

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 097/2025 - Processo nº 045/2025- Pregão Eletrônico n° 022/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de extintores e recargas para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Contratada**: Prime comercio e serviços de extintores ltda - R$8.166,44. Vigência: 04/06/2025 a 03/06/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:17B76591

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 098/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 098/2025 - Processo nº 045/2025- Pregão Eletrônico n° 022/2025. Objeto: registro de preço para futura e eventual aquisição de extintores e recargas para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Contratada**: EXTIMPEL EXTINTORES PLATINENSE LTDA - R$20.825,00. Vigência: 03/06/2025 a 02/06/2026. Fundamentação Legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:3448852A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 090 e 092/2025 - Processo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico n° 018/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha e equipamentos necessários para a preparação do almoço destinado aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Dona Lili de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: Copmays Ltda - R$ 1.783,24 - Ri empreendimento comercial ltda - R$ 686,68. Vigência: 27/05/2025 a 26/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:28567AD8

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 089 e 093/2025 - Processo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico n° 018/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha e equipamentos necessários para a preparação do almoço destinado aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Dona Lili de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: Maxmiller Nogueira Lopes - R$ 11.057,12 - 48.156.453 Michele Nunes De Souza Almeida Andrade - R$11.394,00. Vigência: 28/05/2025 a 27/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:D9711EC1

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATA N° 095/2025 - Processo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico n° 018/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha e equipamentos necessários para a preparação do almoço destinado aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Dona Lili de Pedra do Anta/MG. **Licitante vencedor**: Pablo luís Martins - R$131,80. Vigência: 29/05/2025 a 28/05/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B6DCB345

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 091 e 094/2025 - Processo nº 039/2025 - Pregão Eletrônico n° 018/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha e equipamentos necessários para a preparação do almoço destinado aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Dona Lili de Pedra do Anta/MG. **Licitantes vencedoras**: Central suprimentos ltda - R$ 1.853,00 - Santana comercio de utilidades domesticas ltda - R$ 553,50. Vigência: 03/06/2025 a 02/06/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:29C97E8F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA/MG – EXTRATO DE ATAS N° 031, 032, 033 e 034- Processo nº 005/2025 - Pregão Eletrônico n° 003/2025. Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas, suplementos alimentares e materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Pedra do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. **Licitantes vencedoras**: L e c distribuidora de produtos nutricionais ltda - R$ 51.285,00 - New nutri comercio de produtos nutricionais ltda - R$ 68.440,56- N m licitacoes ltda - R$ 25.180,00 - Ponto com produtos hospitalares ltda - R$ 877,50. Vigência: 18/03/2025 a 17/03/2026. Fundamentação Legal: Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

EDUARDO JOSÉ VIANA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B8FFE791

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 020/2025

CONTRATO N° 020/2025 – PROCESSO N° 003/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2025. **Objeto**: contratação de empresa em assessoria e apoio à gestão financeira, registro de lançamentos financeiros em sistemas de controle da tesouraria e organização das documentações de despesa e receita do tesouro da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. **Contratado**: CONEXAO GESTORA ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA MG. **Valor Total**: R$50.400,00 (Cinquenta mil e quatrocentos reais). Pedra do Anta- MG, 24 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:91E7115E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE CONTRATO Nº 031/2025

CONTRATO N° 031/2025 – PROCESSO N° 040/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 019/2025. **Objeto**: Aquisição de veículos para ser utilizado pelo cadastro único da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Contratada**: RECREIO B.H. VEICULOS S.A.MG. **Valor Total**: R$91.990,00 (Noventa e um mil e novecentos e noventa reais). Pedra do Anta- MG, 27 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:B206469B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 025/2025, Pregão Eletrônico nº 013/2025** – **Objeto**: registro dos preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de impressoras coloridas em atendimento às demandas das diversas Secretarias. **Contratada**: J. & T CARTUCHOS E INFORMATICA LTDA.MG - R$29.760,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 15 de Abril de 2025.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:FF84BF92

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 039/2025, Pregão Eletrônico nº 018/2025** – **Objeto**: Registro de

preço para futura e eventual aquisição de materiais de cozinha e equipamentos necessários para a preparação do almoço destinado aos pacientes do Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) Dona Lili de Pedra do Anta/MG. **Valor total**: R$ 27.459,34- **Contratadas**: Maxmiller Nogueira Lopes - R$ 11.057,12; Copmays Ltda - R$ 1.783,24; Central Suprimentos Ltda - R$ 1.853,00; Santana Comercio De Utilidades Domesticas Ltda - R$ 553,50; Ri Empreendimento Comercial Ltda - R$ 686,68; 48.156.453 Michele Nunes De Souza Almeida Andrade - R$11.394,00; Pablo Luis Martins - R$131,80. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 27 de maio de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:4CF943E3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 040/2025, Pregão Eletrônico nº 019/2025** – **Objeto**: aquisição de veículo para ser utilizado pelo cadastro único da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Contratado**: **RECREIO B. H. VEICULOS S.A.MG –** CNPJ nº 01.929.665/0003-09. Fundamentação legal: Lei 10.520/02 e suas alterações. Pedra do Anta, 27 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F180520A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 043/2025, Pregão Eletrônico nº 021/2025** – **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa de serviços de arbitragem para eventos esportivos em atendimento as demandas da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer. **Contratada**: REALIZE ASSESSORIA ESPORTIVA LTDA - R$70.100,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 29 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:2515935A

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 045/2025, Pregão Eletrônico nº 022/2025** – **Objeto**: registro dos preços para futura e eventual aquisição de extintores e recargas para atender as demandas das diversas Secretarias da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG. **Contratadas**: Extimpel extintores platinense ltda - R$20.825,00 e Prime comercio e serviços de extintores ltda - R$8.166,44. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 29 de Maio de 2025.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:1663B2F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 003/2025, Pregão Eletrônico nº 001/2025** – **Objeto**: contratação de empresa em assessoria e apoio à gestão financeira, registro de lançamentos financeiros em sistemas de controle de tesouraria e organização das documentações de despesa e receita do tesouro da Prefeitura Municipal de Pedra do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. **Contratado**: **CONEXAO GESTORA ASSESSORIA EM GESTAO PUBLICA LTDA MG –** CNPJ nº 58.311.431/0001-59. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 17 de Fevereiro de 2025.

EDUARDO JOSE VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:7C83CD6E

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA - MG
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA DO ANTA – **Processo Nº 005/2025, Pregão Eletrônico nº 003/2025** – **Objeto**: Registro de preço para futura e eventual aquisição de dietas enterais, fórmulas, suplementos alimentares e materiais de consumo para atender as demandas da Secretaria Municipal de saúde de Pedra do Anta/MG, conforme especificações e quantitativos discriminados no termo de referência. **Valor total**: R$ 166.078,06 - **Contratadas**: L e c distribuidora de produtos nutricionais ltda - R$ 51.285,00; New nutri comercio de produtos nutricionais ltda - R$ 68.440,56; N m licitacoes ltda - R$ 25.180,00; Ponto com produtos hospitalares ltda - R$ 877,50; Alugclin comercio ltda - R$ 20.295,00. Fundamentação legal: Lei 14.133/2021 e suas alterações. Pedra do Anta, 17 de março de 2025.

EDUARDO JOSÉ VIANA -
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Michelly Cristina
Código Identificador:F2E3CC24

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINTÓPOLIS
RATIFICAÇÃO CREDENCIAMENTO Nº 01/2025

Prefeito municipal de Pintópolis/mg RATIFICA O termo de credenciamento n° 01/2025 cujo Objeto é credenciamento de pessoa física e/ou jurídica para prestação de serviços nas áreas pediatra, geriatra, psiquiatra e fisioterapeutas, para atuarem junto a secretaria municipal de saúde da cidade de Pintópolis-mg. A empresa WALDIANIA RODRIGUES ROCHA inscrita no CNPJ nº 53.460.062/0001-42 no valor global de 31.475,16 (trinta e um mil quatrocentos e setenta e cinco reais e dezesseis centavos)

ELTON CARLOS JOSÉ DE SOUZA
Prefeito Municipal.

Pintópolis 15 de Julho 2025.

Publicado por:
Naldene Cordeiro Pinto
Código Identificador:7E7EEE09

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PLANURA/MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Por determinação do Prefeito Municipal, **Sr. Antonio Luiz Botelho**, o Município de Planura/MG torna público para conhecimento dos interessados que o Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Planura realizará licitações sob a modalidadede **CREDECIAMENTO,** regidos pela Lei nº14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal nº 055 de 30 de março de 2023, e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas no Edital e seus anexos:

CREDENCIAMENTO 004/2025 - Credenciamento e cadastramento de reserva de pessoa jurídica para prestação de serviço como Artistas-Educadores, com o objetivo de ministrar aulas de Viola Caipira, Violão e capoeira, presenciais, favorecendo a formação de duplas e grupos de dança para a Salvaguarda da Cavalgada e Queima do Alho e, Capoeira, para salvaguardar o bem patrimonial de registro nacional, cujos serviços serão prestados no município de Planura/MG, mediante designações e horários que serão definidos pela Secretaria Municipal da Cultura, Esporte e Lazer. Inicio do recebimento de Propostas: 15/07/2025 às 08H. Abertura e Julgamento das Propostas: 07/08/2025 às 13:30h.

O recebimento da documentação ocorrerá através da página eletrônica da Bolsa Nacional de Compras www.bnc.org.br. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS para o Credenciamento eletrônico deverá ser encaminhado de forma eletrônica via sistema BNC. Dúvidas através do telefone (34) 3427-7014, e e-mail: licitacao@planura.mg.gov.br, no horário das 08h às 11h30min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e ponto facultativo. DOWNLOAD de Editais através dos sites: www.planura.mg.gov.br e www.bnc.org.br.

Planura/MG, 14 de Julho de 2025.

ASDRUBAL CAYRES DA SILVA JUNIOR
Agente de Contratação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:2AC19FB1

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATOS DE ADITIVOS E APOSTILAMENTOS DE CONTRATOS

DISPENSA Nº 013/2022 - Contratante: Município de Planura/MG - Objeto: Locação de um imóvel situado nesta cidade à Rua Monte Carmelo, n° 608, Centro, nesta cidade de Planura/MG, para funcionamento do atendimento aos munícipes usuários da Proteção Especial, bem como do Projeto da Guarda Mirim e demais projetos necessários a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social e Promoção da Cidadania. - Data de assinatura: 11/07/2025 - Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026. **3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 118/2022** - Contratado: Nelson Martins de Sousa e Neuzeli Aparecida de Oliveira Sousa - Valor mensal: R$ 1.390,22 - Valor Global: R$ 16.682,64.

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2024 - CONTRATANTE: Município de Planura/MG – Objeto: registro de preços para aquisição de gêneros alimentícios. **2º TERMO DE APOSTILAMENTO À ATA PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 142/2024** - CONTRATADO: VERONICA MURILLO OLIVEIRA ME – Data de Assinatura: 14/07/2025 - VALOR GLOBAL: R$ 5.154,68.

ANGELITA DE LIMA PEDRO
Departamento de Licitação

Publicado por:
Angelita de Lima Pedro
Código Identificador:9D634E9D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE PONTE NOVA 03/06/2025

Aos 03 (três) dias do mês de junho de 2025, o Conselho Municipal Deliberativo de
Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova (CMDPCN-PN), através da sua comissão
especial de aprovação de projetos e demolições, realizou reunião extraordinária para tratar do
seguinte assunto: Item 1. Pedido de demolição: Em reunião extraordinária, a Comissão
Especial de Avaliação de Projetos e Demolições, vinculada ao Conselho Municipal de
Patrimônio Cultural e Natural, aprovou o Pedido de demolição, sob o protocolo (Análise de
Projeto 215/2025), requerido por Wellington de Jesus Neves. O imóvel está localizado na rua
João do Monte Medeiros, n°865, São Geraldo. Logo, não está localizado na Zona de Proteção
Patrimonial e não possui proteção por inventário e/ou tombamento, podendo aprovar a
demolição. Nada mais a se tratar, a reunião foi encerrada e esta ata foi lavrada por mim, Matheus de Oliveira.

_____
MATHEUS DE OLIVEIRA ,

_____
FÁBIO CREMONEZI,

_____
ELÍDIO FILHO,

_____
ROGER XAVIER,

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:E53F17DC

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE PONTE NOVA 11/02/2025

Aos 11 (onze) dias do mês de fevereiro de 2025, a Comissão Especial De Análise De
Projetos E Demolições do Conselho Municipal Deliberativo de Patrimônio Cultural e
Natural de Ponte Nova (CMDPCN-PN), realizou reunião extraordinária para tratar do
seguinte assunto: 1. Análise de Projeto: A Secretaria Municipal de Desenvolvimento
Econômico e Urbanismo submeteu à análise o projeto de revitalização da fachada da
prefeitura. Considerando que o prédio está situado no Centro Histórico, foi necessário
deliberar sobre as intervenções propostas. Após questionamentos referentes ao corte de
árvores e às medidas compensatórias, à preservação das esquadrias e à substituição das
grades por proteção de vidro, todas as dúvidas foram esclarecidas pela responsável pelo
projeto, Jaqueline Lanna.Com isso, após as discussões, o projeto foi aprovado pela
comissão de forma unânime. Vale destacar que Jaqueline Lanna se absteve de votar, por
ser autora do projeto Nada mais a se tratar, a reunião foi encerrada/e esta ata foi lavrada
por mim, Matheus de Oliveira

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:32427167

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE PONTE NOVA 14/04/2025

Aos 14 (quatorze) dias do mês de abril de 2025, o Conselho Municipal Deliberativo de

Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova (CMDPCN-PN), através da Sua comissão
especial de aprovação de projetos e demolições, realizou reunião ordinária para tratar do
seguinte assunto: Item 1. Pedido de demolição: Em reunião extraordinária, a Comissão
Especial de Avaliação de Projetos e Demolições, vinculada ao Conselho Municipal de
Patrimônio Cultural e Natural, aprovou o pedido de demolição da estrutura localizada
na Rua Cantídio Drumond, n° 47, no Centro Histórico. A decisão foi fundamentada na
ausência de elementos de relevância histórica na edificação. Item 2: Pedido de
demolição: Bicame Anna Florência: Encaminhado o laudo da Defesa Civil sobre o
estado de um bicame (aqueduto) da Usina de Ana Florência, que corre risco de desabar.
Na última terça, Matheus realizou uma visita no local, com o objetivo de ouvir
moradores do bairro e entender se há um entendimento para a sua demolição. Em anexo,
foi apresentada a ficha de inventário das ruínas da usina e não há nenhuma citação sobre
o bicame. Dessa forma, foi proposto que autorizasse a demolição devido o seu risco de
colapsar e que futuramente seja elaborada uma ficha de inventário sobre a estrutura.
Item 3. Pedido de demolição: a Comissão Especial de Avaliação de Projetos e
Demolições vinculada ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural,
aprovou o pedido de demolição do imóvel localizado na rua Cônego Trindade, no 133,
Guarapiranga, O imóvel não é inventariado nem tombado e não possui características
arquitetônicas relevantes. Além disso, não está localizado na Zona de Proteção
Patrimonial. Item 4. Pedido de retirada de inventário: Solicitação de exclusão da lista
de bens inventariados, solicitado por Marcelo Carvalho, através do protocolo
n?2.946/2025. Após a análise da solicitação e análise do laudo técnico emitido pela
Secretaria de Cultura e seus argumentos, Patrimônio, o conselho deferiu pela não
retirada do imóvel da lista de bens inventariados. Nada mais a se tratar, a reunião foi
encerrada e esta ata foi lavrada por mim, Matheus de Oliveira

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:AAD15C1B

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE PONTE NOVA 19/05/2025

Aos 19 (dezenove) dias do mês de maio de 2025, o Conselho Municipal Deliberativo de
Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova (CMDPCN-PN), através da sua comissão
especial de aprovação de projetos e demolições, realizou reunião ordinária para tratar do
seguinte assunto. Item 1. Pedido de retirada de inventário: Solicitação de exclusão da
lista de bens inventariados, solicitado por Mariângela Alves Costa Nardy, através do
protocolo n 1.793/2025. Após a análise da solicitação e seus argumentos, e análise do
laudo técnico emitido pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, o conselho deferiu pela
não retirada do imóvel da lista de bens inventariados. Item 2. Fazenda Santa Helena:
A comissão de avaliação de projetos aprovou as intervenções a serem realizadas na sede
da fazenda e solicitou, no prazo de 60 dias, o cronograma de execução das obras Nada
mais a se tratar, a reunião foi encerrada e esta ata foi lavrada por mim, Matheus de
Oliveira.

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:27EFBF28

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE PONTE NOVA 22/05/2025

Aos 22 (vinte e dois) dias do mês de maio de 2025, o Conselho Municipal Deliberativo de
Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova (CMDPCN-PN), realizou reunião
extraordinária para tratar do seguinte assunto: 1. Posse dos novas conselheiros: Após a saída
dos conselheiros representantes da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Urbanismo,
tomam posse, através do Decreto de nomeação n°14.083/2025, os seguintes conselheiros:
c – Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico:
1)Titular: Baltazar Mateus Ventura
2)Suplente:Mayra Couto Lopes
Nada mais a se tratar, a reunião foi encerrada e esta ata foi lavrada por mim, Matheus de Oliveira. Matheus de Oliveira _____, Camila Monteiro Tavares Sotero _____, Baltazar Mateus Ventura _____, Mayra Couto Lopes _____

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:0BAD4281

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE PONTE NOVA 24/03/2025

Aos 24 (vinte e quatro) dias do mês de março de 2025, o Conselho Municipal
Deliberativo de Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova (CMDPCN-PN), através
da sua comissão especial de aprovação de projetos e demolições, realizou reunião
ordinária para tratar do seguinte assunto: Item 1. Pedido de demolição: Em reunião
extraordinária, a Comissão Especial de Avaliação de Projetos e Demolições, vinculada
ao Conselho Municipal de Patrimônio Cultural e Natural, aprovou o pedido de
demolição do imóvel situado na Avenida Dr. Otávio Soares, n° 266, no bairro
Palmeiras. A decisão foi tomada devido à inexistência de proteção por tombamento ou
inventário, além de o imóvel não estar localizado em área considerada Zona de Proteção
Patrimonial. É importante destacar os impactos negativos que uma nova construção, de
grande proporção, conforme a altimetria permitida pela Lei de Uso e Ocupação do Solo,
pode gerar na Praça Cid Martins Soares como o aumento do sombreamento e a possível
descaracterização do espaço. Assim, considera-se essencial que a Comissão de
Aprovação de Projetos analise o caso à luz desses impactos e oriente o projeto da nova

construção, buscando minimizar tais efeitos. Nada mais a se tratar, a reunião foi
encerrada e esta ata foi lavrada por mim, Matheus de Oliveira

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:06E230BD

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA DA REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE PONTE NOVA 30/01/2025

Aos 30 (trinta) dias do mês de janeiro de 2025, a Comissão Especial De Análise De
Projetos E Demolições do Conselho Municipal Deliberativo de Patrimônio Cultural e
Natural de Ponte Nova (CMDPCN-PN), realizou reunião ordinária para tratar do
seguinte assunto: l. Posse da comissão: Nomeados pela Portaria n'04 de 30 de janeiro de
2025, a Comissão Especial é prevista no Art. 20 do Regimento Interno que regulamenta
a criação de comissões especiais dentro do conselho. A comissão tem o objetivo de dar
maior celeridade às analises e realizar um debate mais elaborada e propositivo sobre os
projetos. 2. Pedido de demolição: Pedido de demolição para análise do imóvel
localizado na Av. Francisco Vieira Martins, n"100, Palmeiras. O imóvel não é
inventariado e/ou tombado e não está localizado na Zona de Proteção Patrimonial -
ZPP. Dessa forma, a comissão aprovou a demolição. 3. Pedido de demolição: 3. Em 24
de janeiro de 2025, por meio do Protocolo n°525/2025, foi encaminhado ao Conselho
Municipal de Patrimônio Cultural o pedido de demolição do imóvel situado na Av.
Arthur Bernardes, 256, no Centro Histórico. Houve, contudo, um impasse relacionado a
esse pedido, já que o imóvel não constava cm nenhuma das listas de catalogação do
inventário cultural do município, Isso levou à suposição de que ele não possuía proteção
individual prévia, o que poderia justificar sua demolição. No entanto, conforme
indicado no mapa abaixo, o imóvel está registrado como inventariado, com grau 2 de
proteção, o que inviabilizaria a intervenção mencionada. A comissão encaminhou ao
jurídico um parecer prévio e um pedido de análise da situação, obtendo como resposta
pelo indeferimento do pedido de demolição. Dessa forma, a comissão indeferiu o
pedido. Nada mais a se tratar, a reunião foi encerrada e esta ata foi lavrada por mim, Matheus de Oliveira

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:3398FD7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DELIBERATIVO DE PATRIMÔNIO CULTURAL E NATURAL DE PONTE NOVA 09/07/2025

Aos 09 (nove) dias do mês de julho de 2025, o Conselho Municipal Deliberativo de
Patrimônio Cultural e Natural de Ponte Nova (CMDPCN-PN), realizou reunião ordinária para
tratar do seguinte assunto:.Item 1. Eleição para os cargos do Conselho: Estão eleitos para
os cargos de Presidente, Vice-Presidente e Secretário Executivo do Conselho,
respectivamente, os seguintes conselheiros: Matheus de Oliveira foi reconduzido à
presidência, Elídio Filho como vice-presidente e Fábio Cremonezi como Secretário. Item 2.
Análise de Projeto: O Conselho avaliou o projeto protocolado sob o n°188/2025, pela J
SALES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPACOES LTDA. A obra será realizada na Rua
Antônio Frederico Ozanan, n°403, Novo Centro. Após a análise do memorial descritivo e do
projeto arquitetônico, considerando que a edificação será na ZR3 (Para a ZR3, o Gabarito
Máximo das edificações será de 6 pavimentos), o projeto encontra-se dentro das diretrizes
estabelecidas, sendo aprovado pelo conselho. Item 3. Análise de Projeto: O Conselho
avaliou o projeto protocolado sob o n°233/2025, pelo requerente Marcos Cunha Vilar. A
demolição será do imóvel localizado na Av. Dom Bosco, n°242. A edificação não possui
proteção por tombamento e/ou inventário e não está localizada na Zona de Proteção
Patrimonial. Dessa forma, o conselho aprovou a demolição. Item 4. Análise de Projeto: O
Conselho avaliou o projeto protocolado sob o n°210/2025, protocolado por Leandro Pereira
Delgado. A obra será realizada na Rua Inocêncio Alves Costa (lote ao lado da agência do
Banco do Brasil). pós a análise do memorial descritivo e do projeto arquitetônico,
considerando que a edificação será na ZR3 (Para a ZR3, o Gabarito Máximo das edificações
será de 6 pavimentos), o projeto encontra-se dentro das diretrizes estabelecidas. Os
pavimentos iniciais são considerados subsolo, dando costas para a Rua João Pinheiro. Dessa
forma, a nova construção está dentro das diretrizes legais. Vale destacar que o
empreendimento pode trazer novas dinâmicas comerciais para o local, tendo em vista que a
perspectiva seja o funcionamento de um grande supermercado no local, e considerando a
saída da agência do Banco do Brasil da região, que poderia acarretar em uma diminuição do
movimento na área. O Conselho aprovou o projeto. Item 5. Educação Patrimonial: Devido

ao edital do Fundo Municipal do Patrimônio Cultural, que selecionou dez projetos com o
objetivo de descentralizar as ações de educação patrimonial e difusão cultural, houve ajustes
no cronograma previamente estabelecido no Plano Plurianual de Educação Patrimonial.
Assim, atividades como: Podcast Cultural, confecção da cartilha “Mapa do Inventário Rural”,
“produção de copos personalizados”, “distribuição de calendários para escolas”, “inclusão da
goiabada cascão da região de Ponte Nova nas escolas”, projeto “Reconectando com a Minha
História”, iniciativa “Conselho de Portas Abertas” e o programa “Conhecendo Nosso
Patrimônio” não foram realizadas, sendo substituídas pelos projetos contemplados no edital e
outras ações promovidas pela Secretaria de Cultura e Patrimônio, conforme o novo
cronograma apresentado e aprovado pelo conselho. Os projetos adicionados serão
comprovados através dos relatórios de educação patrimonial do Programa ICMS Patrimônio
Cultural. Além disso, ficou aprovado o novo Plano Plurianual de Educação para o Patrimônio
Cultural (2026-2029). Item 6. Hotel Glória: Foi apresentando ao conselho as cores para a

pintura do Hotel Glória, após apresentação do arquiteto Baltazar, membro deste conselho, as
cores decididas foram: "Maracá" e para os detalhes cor "Ouro Branco". Nada mais a se tratar,
a reunião foi encerrada e esta ata foi lavrada por mim, Matheus de Oliveira.

MATHEUS DE OLIVEIRA _____,

CAMILA MONTEIRO TAVARES SOTERO _____,

FÁBIO CREMONEZI_____,

ELÍDIO FILHO_____,

JADER LOURES_____,

KAMILA BATISTA_____,

ADELYA VICARI_____,

REGISLAINE NEVES_____,

BALTAZAR VENTURA_____,

LEANDRO LELIS_____,

RENATA GESUALDO_____

Publicado por:
Camila Monteiro Tavares Sotero
Código Identificador:62DB3AE3

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTE NOVA
EXTRATO DE CONTRATO Nº 058/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº 087/2025 – INEXIGIBILIDADE Nº 026/2025.

Extrato de Contrato nº 058/2025 – Processo Licitatório nº 087/2025 – Inexigibilidade nº 026/2025. OBJETO: Contratação de empresa de engenharia especializada em serviços de conservação de energia – ESCO – para participação na chamada pública do programa de eficiência energética – PEE – da CEMIG. CONTRATADA: DEODE INOVACAO E EFICIENCIA EM ENERGIA LTDA. CNPJ: 15.103.354/0001-39. Publique-se.

MILTON TEODORO IRIAS JÚNIOR
(Prefeito)

Publicado por:
Nagila da Silva Santos
Código Identificador:F8C41818

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRADOS
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO

Processo Licitatório n.º 067/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 021/2025

O MUNICÍPIO DE PRADOS, por intermédio da Prefeitura Municipal, situado na Rua José Silva Filho, n° 11, inscrita no CNPJ 18.5.57.538/0001-67, torna público a Inexigibilidade n° 021/2025, que tem por objeto: **Contratação do show "Chico Lobo e Banda – Na Estrada" para apresentação no 3º Festival Cultural e Gastronômico de Prados/MG, a ser realizado no dia 12 de julho de 2025.** Nos termos do inciso VIII do art. 72 da Lei nº 14.133/2021, foi AUTORIZADO a contratação da empresa **VIOLA BRASIL PRODUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.725.977/0001-90. O valor total será de R$ 29.445,00 (vinte e nove mil e quatrocentos e quarenta e cinco reais). Fundamento: Art. 74, II, da Lei 14.133/2021.

Prados, 01 de julho de 2025.

ANAESLEN RIANE DAS DORES GONÇALVES
Agente de Contratação Municipal

Publicado por:
Caroline Andrade Firmiano
Código Identificador:0433E13B

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 15/2024

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRATÁPOLIS, Processo Administrativo nº 65/2024, Dispensa de licitação n° 15/2024, torna público que celebrou termo aditivo de contrato para Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI, para prestação de serviços especializados de qualificação de mão-de-obra de acordo com a necessidade das indústrias locais, com a empresa **SENAI/DRMG (CNPJ:** 03.773.700/0081-91**).**

Publicado por:
Rafael Corrêa Ramos
Código Identificador:AB766BEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
TERMO ADJUDICACAO/HOMOLOGACAO E EXTRATO CONTRATO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com os artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e com arrimo no parecer jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a Dispensa de Licitação nº 029/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 092/2025, no qual tem por objeto Contratação da empresa SERGIO HENRIQUE DA SILVA, CNPJ: 23.148.284/0001-63, para prestação de serviços de consultoria e capacitação para profissionais da rede de saúde pública do munícipio de Raul Soares - MG, conforme necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e especificações constantes neste Termo de Referências, no valor total de R$51.297,60 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos), vez que o processo se encontra devidamente instruído. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Raul Soares - MG, 08 de julho de 2025.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA -
Prefeito Municipal

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público Extrato de contrato 115/2025 SERGIO HENRIQUE DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, devidamente inscrita no CNPJ:23.148.284/0001-63, especializada prestação dos serviços de Seguro automotivo total para veículos pertencentes à frota do Município de Raul Soares - MG, com valor R$51.297,60 (cinquenta e um mil duzentos e noventa e sete reais e sessenta centavos). Com Vigência de 06(seis) meses, Raul Soares, 09 de julho de 2025-

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Aparecido Freire
Código Identificador:F05FCC7F

DEPARTAMENTO DE LICITAÇOES
TERMO DE ADJUDICACAO/HOMOLOGACAO/EXTRATO DE CONTRATO/EXTRATO ATA REGISTRO PRECOS

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO Considerando que o presente procedimento encontra-se em conformidade com os artigos 72 e 75 da Lei Federal nº 14.133/21 e com arrimo no parecer

jurídico, ADJUDICO e HOMOLOGO a Pregão Eletrônico nº 032/2025, vinculada ao Processo Administrativo nº 086/2025, no qual tem por objeto Contratação da Ecominas Engenharia e Locações LTDA, CNPJ.03.540.966/0001-00, cujo o objetivo e Registro de preços para futura e eventual contratação de serviços de locação de máquinas e veículos automotores pesados e leves, com fornecimento de operadores, combustível, manutenção e encargos, RESTRITA A LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, na pré-qualificação nº 01/2025, nos termos do art. 80, § 10, da Lei 14.133/2025 e condições constantes no Termo de Referências., no valor total estimado de R$.17.994.428,20(dezessete milhões novecentos e noventa quatro mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos)., vez que o processo se encontra devidamente instruído. Registre-se, Publique-se e Cumpra-se. Raul Soares - MG, 04 de julho de 2025.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA-
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE ATA REGISTRO DE PREÇO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público Ata registro de Preços Nº 08601/2025, Ecominas Engenharia e Locações LTDA, inscrito no CNPJ nº03.540.966/0001-00, com sede a Rua Av: Rui Barbosa, nº1831, sala 1002, Bairro Imbetiba, Município de Macaé-RJ, neste ato representado pelo(a) Sr. (a) Daniel Martins Gomes, portadora do CPF nº015.639.316-64 e ID nºMG-360075228 DETRAN/RJ, pelo valor global de Valor Global: R$.17.994.428,20(dezessete milhões novecentos e noventa quatro mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos. proveniente do Processo Administrativo de Compras nº 086/2025, Pregão Eletrônico n.º 032/2025, com Vigência de 12 (doze) meses.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

EXTRATO DE CONTRATO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RAUL SOARES – MG, torna público Extrato de contrato 114/2025 Ecominas Engenharia e Locações LTDA, inscrito no CNPJ nº03.540.966/0001-00, especializada serviços de locação de máquinas e veículos automotores pesados e leves, com fornecimento de operadores, combustível, manutenção e encargos, RESTRITA A LICITANTES PRÉ-QUALIFICADOS, na pré-qualificação nº 01/2025, nos termos do art. 80, § 10, da Lei 14.133/2025 e condições constantes no Termo de Referências, com valor R$.17.994.428,20(dezessete milhões novecentos e noventa quatro mil duzentos e vinte e oito reais e vinte centavos. com Vigência de 12 (doze) meses.

SILVIO CLAUDIO SILVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Jorge Aparecido Freire
Código Identificador:09588667

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CASCA

GABINETE DO PREFEITO
ATOS DE AUTORIZAÇÃO

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 095/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 019/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 019/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa 18.301.692 JOHNNY VICTOR DE PAULA para apresentação artística musical durante o Festival Gastronômico.

Contratado: 18.301.692 JOHNNY VICTOR DE PAULA
Valor Total: R$ 5.000,00 (cinco mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 04 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 097/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 020/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 020/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa 19.164.552 FELIPPE NUNO BAETA DE ALMEIDA para apresentação artística musical durante o Festival Gastronômico.

Contratado: 19.164.552 FELIPPE NUNO BAETA DE ALMEIDA
Valor Total: R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 07 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 099/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 021/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 021/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa 31.902.706 NATALLIA MENDES DE SOUZA para apresentação artística musical durante o Festival Gastronômico.

Contratado: 31.902.706 NATALLIA MENDES DE SOUZA
Valor Total: R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 07 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 100/2025 – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 022/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de inexigibilidade de licitação, que foi devidamente justificada, tanto pela razão da escolha da banda, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;

No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 022/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado: Contratação da empresa 59.885.399 FLAVIO DOS SANTOS SILVA para apresentação artística musical durante o Festival Gastronômico.

Contratado: 59.885.399 FLAVIO DOS SANTOS SILVA
Valor Total: R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)

Fundamento Legal: Artigo 74, inciso II da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 07 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO Nº 069/2025 – DISPENSA Nº 012/2025

CONSIDERANDO os elementos contidos no presente processo de dispensa de licitação, que foi devidamente justificado, tanto pela razão da escolha do prestador de serviços, quanto pela justificativa dos preços;

CONSIDERANDO que o processo foi instruído com os documentos e requisitos que comprovam que o contratado possui habilitação e qualificação mínima para celebrar o contrato, conforme preconizado no artigo 72 da Lei Federal 14.133/2021;

CONSIDERANDO o PARECER JURIDICO opinando pelo cumprimento das exigências legais e dos requisitos mínimos para a contratação e a conclusão da Agente de Contratação;
No uso das atribuições que me foram conferidas, em especial ao disposto no artigo 72, VIII da Lei Federal 14.133/2021, **AUTORIZO A DISPENSA DE LICITAÇÃO 012/2025**, nos termos descritos abaixo:

Objeto a ser contratado:
Delegação do município ao CIMVALPI da gestão associada de serviços de serviço público de acolhimento institucional destinado a acolher, de forma provisória e excepcional, crianças e adolescentes do MUNICÍPIO e que se encontram em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados, observado o item
Na forma do item 1.1, constituem objeto do presente instrumento a transferência, por delegação, da gestão e administração dos seguintes encargos: gestão administrativa, financeira, orçamentária e respectiva execução do serviço de acolhimento institucional na forma de abrigo institucional destinado a acolher, de forma provisória e excepcional, crianças e adolescentes do MUNICÍPIO e que se encontram em situação de risco, com vínculos familiares rompidos ou fragilizados.
Não são objeto de delegação, as respectivas competências e atribuições de atendimento não incluído o atendimento das políticas previstas no art. 87, caput, incisos I, III, IV, V, VI e VII da lei nº 8069/1990 e ainda o atendimento nas áreas de saúde e de educação, que ficam mantidas sob a responsabilidade do município, que deverá prestá-las por intermédio de seus serviços públicos colocados à disposição geral dos cidadãos ou mediante atendimento pelo município sede de funcionamento da unidade do abrigo institucional, competindo ao município realizar as ações necessárias para o atendimento das demandas de saúde e de educação das crianças e dos adolescentes acolhidas.

Contratado: **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL MULTISSETORIAL DO VALE DO PIRANGA - CIMVALPI**
Valor Total: R$ 1.926.090,18 (um milhão, novecentos e vinte e seis mil, noventa reais e dezoito centavos).
Prazo de Vigência: 60 meses

Fundamento Legal: Artigo 75, inciso XI da Lei Federal 14.133/2021
Determino, ainda, que seja dada a devida publicidade legal ao contrato, em atendimento ao preceito do artigo 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.

Rio Casca, 11 de julho de 2025.

RAIMUNDO ALBERTO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fernanda Amorim Boseja de Morais
Código Identificador:D7055239

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO POMBA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 042/2025
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 133/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG** torna público que realizará **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, para **Aquisição de fraldas descartáveis**. Data da sessão pública: 30/07/2025 às 10h00min. Informações gerais e edital: na sede da Prefeitura ou no site https://www.riopomba.mg.gov.br. Rio Pomba-MG, 14 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA –
Diretor de Departamento.

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:EE5A2163

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 033/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 125/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, CERTIFICA que, na presente data, decorreu o prazo para apresentação de propostas, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.042/2025, inexistindo apresentação.

Rio Pomba-MG, 14 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:0C874389

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

CERTIDÃO DE DECURSO DE PRAZO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 034/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 126/2025

O **MUNICÍPIO DE RIO POMBA-MG**, através do Departamento de Licitações e Contratos, CERTIFICA que, na presente data, decorreu o prazo para apresentação de propostas, nos termos do § 3º art. 75 da Lei nº 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 3.042/2025, havendo apresentação de 04 (quatro) propostas, sendo:

MARIANE DA PAZ ALMEIDA – CAU nº A142219-7 – Proposta enviada às 09h45min do dia 11 de julho de 2025 – Valor Total da proposta de R$ 7.000,00 (sete mil reais);
MARCUS GANEM – CAU nº A98869-3 – Proposta enviada às 12h53min do dia 11 de julho de 2025 – Valor Total da proposta de R$ 6.840,00 (seis mil, oitocentos e quarenta reais);
HARPIA CONSULTORIA LTDA –CNPJ nº 46.328.659/0001-72 – Proposta enviada às 20h07min do dia 11 de julho de 2025 – Valor Total da proposta de R$ 5.049,52 (cinco mil e quarenta e nove reais e cinquenta e dois centavos);
CONCRETIZAR ENGENHARIA LTDA –CNPJ nº 07.836.938/0001-95 – Proposta enviada às 23h33min do dia 11 de julho de 2025 – Valor Total da proposta de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Portanto, diante das propostas analisadas, requer que a empresa **HARPIA CONSULTORIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº 46.328.659/0001-72, detentora da proposta de menor valor, com fundamento no princípio do formalismo moderado, previsto no art. 64, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como no entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (TCU), especialmente conforme o Acórdão nº 1211/2021 – Plenário, e com o objetivo de garantir a proposta mais vantajosa para a Administração, solicitamos, em sede de diligência, a apresentação de documento vigente, comprobatório de condição já atendida pelo licitante no momento da apresentação da habilitação, mas que, por equívoco ou falha, não foi juntado aos demais documentos de habilitação, qual seja:

Item 8.18 do Termo de Referência do referido processo: Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Rio Pomba-MG, 14 de julho de 2025.

ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:44E05A4D

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO

AVISO	
RESUMO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL	
O Prefeito Municipal de Rio Pomba, em cumprimento ao art. 94, caput da Lei 14.133/21, torna público que o município firmou o seguinte instrumento contratual:	
Tipo	Contrato
Número	119/2025
Contratante	Município de Rio Pomba - MG
Contratado	**ACM ASSISTENCIA TECNICA MEDICA E ODONTOLOGICA LTDA**
Objeto	O objeto do presente instrumento é a Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos odontológicos da Secretaria Municipal de Saúde
Fundamento	Processo nº 119/2025 – Dispensa de Licitação nº 030/2025
Prazo	**14/07/2025 - 13/07/2026**
Valor	**R$ 44.800,00**
Dotação Orçamentária	3.3.90.39.00.2.05.02.10.301.1002.2.0705
Signatário - Contratante	André Luiz Senra Condé – Secretário Municipal de Saúde
Signatário - Contratado	Antônio Carlos Magalhães – Sócio Administrador
Rio Pomba, 14 de julho de 2025.	
ÁTHILA VIANA DE OLIVEIRA	
Agente de Contratação	

Publicado por:
Gisely de Souza Gomes
Código Identificador:8E9F5EA5

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA FÉ DE MINAS
CREDENCIAMENTO Nº 005/2025

CREDENCIAMENTO Nº 005/2025
O Município de Santa Fé de Minas, por intermédio da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária, torna público que a partir do primeiro dia da publicação deste extrato está recebendo inscrições para participarem do "CREDENCIAMENTO Nº 005/2025", com a finalidade de Credenciamento de empresa para prestação de serviço médicos complementares, em sistema de Plantão, para fortalecimento de ações de Saúde na rede da Atenção Primária à Saúde, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde e Vigilância Sanitária. O Edital poderá ser obtido gratuitamente no site http://www.santafedeminas.mg.gov. Informações complementares poderão ser obtidas através dos telefones (38) 3632-1106 ou e-mail: licitacaosantafedeminas@gmail.com.
Santa Fé de Minas/MG, 14 de Julho de 2025.

FERNANDA PEREIRA DE ALMEIDA–
Agente de Contratação

Publicado por:
Thalison de Oliveira Soares
Código Identificador:BE0C7609

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 052/2025, Inexigibilidade de Licitação 013/2025, Credenciamento nº 004/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA, QUE CONSISTE EM CREDENCIAR FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: ROGERIO ROCHA LACORTE, CNPF: 116.233.097-00, Vigência de Contrato nº 060/2025: 07/07/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 16.213,49 (Dezesseis mil, duzentos e treze reais e quarenta e nove centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:5B7EA3BA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 052/2025, Inexigibilidade de Licitação 013/2025, Credenciamento nº 004/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA, QUE CONSISTE EM CREDENCIAR FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: DIVANILDE FERREIRA DE SENA, CNPF: 219.057.498-64, Vigência de Contrato nº 059/2025: 07/07/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 16.197,06 (Dezesseis mil, cento e noventa e sete reais e seis centavos).

RUBRICA. MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:7C5A5A88

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 052/2025, Inexigibilidade de Licitação 013/2025, Credenciamento nº 004/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA, QUE CONSISTE EM CREDENCIAR FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: RITA IDÁLIA DE SOUZA NETA, CNPF: 578.087.835-87, Vigência de Contrato nº 058/2025: 07/07/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 16.212,49 (Dezesseis mil, duzentos e doze reais e quarenta e nove centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:CC24EC26

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 052/2025, Inexigibilidade de Licitação 013/2025, Credenciamento nº 004/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA, QUE CONSISTE EM CREDENCIAR FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: JOSÉ AROLDO RIBEIRO DOS SANTOS, CNPF: 003.452.256-51, Vigência de Contrato nº 057/2025: 07/07/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 16.191,39 (Dezesseis mil, cento e noventa e um reais e trinta e nove centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:A0E2CECE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 052/2025, Inexigibilidade de Licitação 013/2025, Credenciamento nº 004/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA, QUE CONSISTE EM CREDENCIAR FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: ILMA RESENDE DE OLIVEIRA, CNPF: 107.614.926-07, Vigência de Contrato nº 056/2025: 07/07/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 16.217,49 (Dezesseis mil, duzentos e dezessete reais e quarenta e nove centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:2D725BE9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 052/2025, Inexigibilidade de Licitação 013/2025, Credenciamento nº 004/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA, QUE CONSISTE EM CREDENCIAR FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: AGNALDO RODRIGUES DA SILVA, CNPF: 103.514.096-03, Vigência de Contrato nº 055/2025: 07/07/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 16.202,79 (Dezesseis mil, duzentos e dois reais e setenta e nove centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:F2EA26F0

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 052/2025, Inexigibilidade de Licitação 013/2025, Credenciamento nº 004/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA, QUE CONSISTE EM CREDENCIAR FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: ARMINDO RIBEIRO DE CARVALHO, CNPF: 147.002.806-97, Vigência de Contrato nº 054/2025: 07/07/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 16.223,22 (Dezesseis mil, duzentos e vinte e três reais e vinte e dois centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:85A2B3D6

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA HELENA DE MINAS
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO. Processo Licitatório 052/2025, Inexigibilidade de Licitação 013/2025, Credenciamento nº 004/2025 Objeto: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA, QUE CONSISTE EM CREDENCIAR FORNECEDORES INDIVIDUAIS E GRUPOS FORMAIS/INFORMAIS DE AGRICULTORES FAMILIARES PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR RURAL OU SUAS ORGANIZAÇÕES. Contratante: Prefeitura Municipal de Santa Helena de Minas. Contratada: FREDSON PEREIRA SENA, CNPF: 070.362.986-77, Vigência de Contrato nº 053/2025: 07/07/2025 a 31/12/2025. Valor R$ 16.146,73 (Dezesseis mil, cento e quarenta e seis reais e setenta e três centavos). Rubrica.

MARCUS AURELIUS RODRIGUES -
Prefeito Municipal. Santa Helena de Minas-MG.

Publicado por:
José de Oliveira Lima
Código Identificador:0E6DE7CD

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA JULIANA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N. 166/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica para fornecimento e instalação de poltronas – tipo auditório – a serem instaladas na recepção do Hospital Municipal de Santa Juliana – MG. Contratada: Centra móveis S/A – R$41.932,00.– Vigência: 02/07/2025 a 31/12/2025.

Publicado por:
Fernanda Martins de Oliveira
Código Identificador:2CD51670

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA
EXTRATO-TERMO ADITIVO PREGÃO ELETRONICO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA ROSA DA SERRA-MG, torna público o **EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 136/2023**, Processo Licitatório Nº 172/2023 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2023, com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93 em seu artigo 65, § 1° e alterações posteriores da legislação referida. OBJETO: O presente termo aditivo de Contrato tem como objeto o acréscimo de 25% do Contrato nº 136/2023, celebrado entre a Prefeitura Municipal de Santa Rosa da Serra e a empresa **INSTITUTO ZURIEL CAPACITACAO E PUBLICACOES LTDA,** inscrita sob o nº CNPJ: 18.553.210/0001-72. A partir de 07 de julho de 2025.

LUIZ CLAUDIO FERREIRA –
Pregoeiro.

Publicado por:
Cristina Paola Silva
Código Identificador:A412B776

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA
PROCESSO SELETIVO PÚBLICO 01/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO GRAMA - MG torna público que fará realizar o Processo Seletivo Público 01/2025 para preenchimento de vagas no cargo de Agente Comunitário de Saúde. Inscrições de 18/09/2025 a 17/10/20205 - Edital completo afixado no quadro de avisos e no site portal.mbgestaopublica.com.br 14/07/2025.

MARCO AURÉLIO RAMINHO -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniely Aparecida Gomes Pereira
Código Identificador:39A91CCB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **MARA LUCIA SIMOES SANTOS MADUREIRA 06910699645.**

Processo de Licitação Nº 54/2025
Pregão Eletrônico nº 26/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTICIOS VISANDO ATENDER AS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
MARA LUCIA SIMOES SANTOS MADUREIRA 06910699645.	110/2025	R$ 74.612,75

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 10 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:E530B6C9

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **UNIVERSO AUTO LUB LTDA.**

Processo de Licitação Nº 39/2025
Pregão Eletrônico nº 18/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO FERRAMENTAS, MANUTENÇÃO DE BENS IMÓVEIS, PINTURA e GRANULADOS PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
UNIVERSO AUTO LUB LTDA	113/2025	R$ 205.571,20

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 11 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:B755FF8A

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 98/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **PRIMOS CONSTRUCOES LTDA.**

Processo de Licitação Nº 19/2025
Pregão Eletrônico nº 09/2025

OBJETO

REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE DIVERSOS MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DO TIPO HIDRÁULICO, MADEIRA E PRÉ-MOLDADO, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO RIO ABAIXO.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO REGISTRO DE PREÇO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DA ATA	VALOR TOTAL ESTIMADO
PRIMOS CONSTRUCOES LTDA	98/2025	R$ 85.323,40

Vigência: 12 meses.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 23 de junho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:48CEFBB2

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA N° 17/2025 PROCESSO LICITATÓRIO N° 67/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO-MG**, manifesta interesse em obter propostas de eventuais interessados no prazo 3 (três) dias úteis, nos termos do art. 75, II, § 3º, da Lei Federal nº 14.133/2021, para a Dispensa de Licitação, ocasião que ao final será selecionada a proposta mais vantajosa sob tipo de julgamento menor preço por item, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE ITENS DE JOGOS E MATERIAIS RECREATIVOS, INCLUINDO JOGOS DE TABULEIRO, JOGOS EDUCATIVOS E OUTROS EQUIPAMENTOS DE LAZER, DESTINADOS À PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, ESPORTIVO E CULTURAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA PREFEITURA MUNICIPL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG**, conforme Projeto Básico do Processo Licitatório 67/2025, Dispensa 17/2025 constante no site www.licitardigital.com.br. Os interessados deverão encaminhar proposta de preço até o dia 21 de julho de 2025 às 7:59:00h. GEISIELLE ALMEIDA SOARES, agente de contratação.

Santo Antônio do Rio Abaixo/MG, 14 de julho de 2025.

GEISIELLE ALMEIDA SOARES
Agente de Contratação

Publicado por:
Geisielle Almeida Soares
Código Identificador:C5E8E230

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO
EXTRATO DO CONTRATO N° 58/2025

PARTES: Município de Santo Antônio do Rio Abaixo x, a empresa **AMB LIFE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA.**

Processo de Licitação Nº 49/2025
Pregão Eletrônico nº 23/2025
OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA TÉCNICA EM ENGENHARIA AMBIENTAL, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL SUSTENTÁVEL, MEIO AMBIENTE E LIMPEZA PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO RIO ABAIXO/MG.

DO VALOR ESTIMADO

DETENTORA DO CONTRATO		
EMPRESA VENCEDORA	Nº DO CONTRATO	VALOR TOTAL ESTIMADO
AMB LIFE CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA	58/2025	R$ 30.000,00

Vigência: 09/07/2025 a 08/07/2026.

Santo Antônio do Rio Abaixo, 09 de julho de 2025.

ALEXANDRE RODRIGUES DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Luiza Rodrigues Navarro
Código Identificador:5F1EEFE4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT
EDITAL PREGÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT – PREGÃO ELETRÔNICO N° 004/2025

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG –** torna público a Publicação do Pregão Eletrônico para Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de garçons, prestação de serviços de locução, sonorização

e outras necessárias para atender as solenidades da Câmara Municipal de Santos Dumont/MG

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO PARA RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 13:00 horas do dia 30/07/2025 (horário de Brasília).

DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: Dia 31/07/2025 às 13:00 (treze) horas (horário de Brasília).

Edital no site https://www.camarasd.mg.gov.br ou através do e-mail: gerenciacompras@camarasd.mg.gov.br ou na plataforma ComprasBR.

Publicado por:
Karolini Aparecida da Silva Procópio
Código Identificador:4003EF13

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO DA INEXIGIBILIDADE: 006/2025 - CREDENCIAMENTO: 006/2025 - PROCESSO LICITATÓRIO: 026/2025

Inexigibilidade: 006/2025
Processo Licitatório: 026/2025
Credenciamento: 006/2025
Contrato de credenciamento nº. 121/2025
Contratada: MECANICA VOLKS POP LTDA- CNPJ: 18.122.887/0001-56
Objeto: **CREDENCIAMENTO de empresa(s) especializada(s) na prestação de serviços de mecânica em geral de veículos médios e demais serviços em atendimento a toda frota municipal**
Valor total estimado do credenciamento do serviço: R$ 735.047,24 (setecentos e trinta e cinco mil, quarenta e sete reais e vinte e quatro centavos).
Vigência: O presente Contrato terá a validade de 12 (doze) meses, a partir de 03/07/2025

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JUNIOR–
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:179B89E6

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 032/2025 - PROCESSO Nº 96/2025

Pregão Eletrônico nº032/2025
Processo nº096/2025
Contrato nº 130/2025.
Contratado(a):COMPANHIA MINEIRA DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ nº24.344.495/0001-34 Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a Aquisição de veículo caminhonete Pick-Up cabine dupla turbo diesel. Valor Total do Contrato R$ 296.000,00 (duzentos e noventa e seis mil reais). Dotação Orçamentária conforme definida no processo. **Vigência**:12 meses. Data da Ass.:10/07/2025. Ass. por Pacífico Estites Rodrigues Júnior - Prefeito Municipal.

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:9C8D05AF

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N° 19/2025 - PROCESSO N° 55/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura do Pregão Eletrônico**n° 19/2025 -Processo n° 55/2025.**. Objeto: REGISTRO DE PREÇO visando futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na prestação de Serviços de lavagem geral e lubrificação em veículos leves e médios, motocicletas, caminhões, ônibus, micro-ônibus, máquinas pesadas e tratores, conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia 30/07/2025 ás 13h horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Compras BR** no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://comprasbr.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP). Informações pelo telefone ou Email:licitacao@santosdumont.mg.gov.br.

PACÍFICO ESTITES RODRIGUES JÚNIOR -
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:378CFC48

SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2025 - PROCESSO N° 104/2025

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTOS DUMONT/MG – torna público a abertura**do Pregão Eletrônico n° 038/2025 - processo 104/2025**. Objeto: Limpeza manual do Rio das Posses, seus afluentes, córregos dos Bairros e córregos dos distritos, com capina das margens, 03 metros de cada lado, onde for possível, retirada de objetos estranhos (sofás, pneus, armários, muros, troncos, etc), retiradas de ilhas, e nos pontos mais críticos retroescavadeira., conforme condições e especificações contidas no Termo de Referência - Anexo I do Edital e seus anexos. A sessão pública deste Pregão Eletrônico será realizada no dia04/08/2025 às 13 horas, perante o sistema eletrônico provido pelo(a) **Compras BR** no endereço eletrônico **https://comprasbr.com.br/**. O Edital estará disponível atravésdos Sites: https://comprasbr.com.br/, https://www.santosdumont.mg.gov.br/ eno Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Ester Cantarino Alvim
Código Identificador:47A6DE13

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES
TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL Nº 01/2025

O MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS MISSÕES - MG torna público a rescisão contratual do Contrato nº 51/2022 (P. n° 59/2022, T.P. n° 10/2022), firmado entre o Município de São João das Missões-MG e a empresa **Construtora Santos e Vieira Ltda – ME,** inscrita no CNPJ nº 21.204.252/0001-02. A rescisão realizada no dia 08/07/2025 se deu em razão do descumprimento contratual, ocasionando a inexecução dos serviços. A empresa foi penalizada com base na cláusula 14 do Contrato, sendo a empresa suspensa de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de 2 (dois) anos, conforme estabelece o Inciso III do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

São João das Missões, 14/07/2025.

JAIR CAVALCANTE BARBOSA –
Prefeito.

Publicado por:
João Pedro Guedes
Código Identificador:27BCECCE

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

EXTRATO DE TERMO ADITIVO:
Prefeitura Municipal de São Miguel do Anta/MG, extrato do Termo Aditivo nº 001/2025 à Ata de Registro de Preços nº 064/2024, que tem como objetivo a prorrogação do prazo de vigência da ata e a

renovação dos quantitativos inicialmente previstos, referente ao Processo Administrativo nº 031/2024, Pregão Eletrônico nº 008/2024, SRP nº 006/2024, cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MADEIRAS.
Partes: **MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO ANTA** e **AGNALDO MIRANDA DOS SANTOS**, inscrita no CNPJ nº 41.090.411/0001-00.
Vigência: 16/07/2025 a 16/07/2026.
Fundamentação Legal: Art. 84 da Lei nº 14.133/2021, Decreto Municipal nº 1.941/2023 e outros regulamentos aplicáveis.
Valor: R$ 126.148,00 (cento e vinte e seis mil, cento e quarenta e oito reais).
São Miguel do Anta, 14 de julho de 2025.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR
Prefeito Municipal de São Miguel do Anta

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:6A56E4FF

DEPARTAMENTO MUN. DE LICITAÇÃO - DPML
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO ANTA

CONTRATO nº 095/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 078/2025 – DISPENSA ELETRONICA nº 018/2025

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços educacionais, em formato de curso preparatório para o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM), a ser ministrado presencialmente para um público de até 60 (sessenta) alunos da rede pública de ensino do Município de São Miguel do Anta/MG
Solicitante: Secretaria Municipal de Educação
Empresas Contratadas:

EMPRESA: THALIS JUNIO MAGALHÃES GOMES 09663397624
CNPJ: 30.633.700/0001-84
Valor Do Contrato R$ 42.000,00 (Quarenta e dois mil reais).
Vigência dos contratos: 14/07/2025 à 14/07/2026. Fundamentação Legal: Nos termos do art. 75, inciso II, da lei nº 14.133/2021.

JULIANA PINTO PACHECO –
Agente de Contratação.

VICENTE PATRÍCIO DE SOUZA JUNIOR –
Prefeito Municipal Em, 14 de Julho de 2025.

Publicado por:
José Daniel Dias Pinto
Código Identificador:DF236130

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO
EXTRATO DE CONTRATO N° 81/2025

PRC 135/2025 – INEXIGIBILIDADE 17/2025

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DA UNIÃO – PREFEITURA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS (ECT), DORAVANTE DENOMINADO CORREIOS, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE POSTAGEM DE DOCUMENTOS PELA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DA UNIÃO/MG.

CONTRATADA: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS- CNPJ nº 34.028.316/2799-73.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R$ 13.290,48 (Treze mil e duzentos e noventa reais e quarenta e oito centavos).

VIGÊNCIA: 02/07/2025 a 02/07/2026.

São Pedro da União-MG, 07 de julho de 2025.

JULIANA REIS TERRA
Agente de Contratação | Mat 001289

Publicado por:
Juliana Reis Terra
Código Identificador:981BE17D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO Nº 018/2025. O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

AVISO DE LICITAÇÃO: Credenciamento nº 018/2025. O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG, torna público que estará recebendo até o dia 17 DE JULHO DE 2025, em sua sede administrativa no horário de 08:00 às 16:00h, interessados a participar do **CREDENCIAMENTO nº 018/2025 -** Credenciamento de permissionários, para uso de espaço público com estrutura montada de barracas destinadas à comercialização de alimentos e bebidas durante a realização da 53ª Festa do Ferrense Ausente, que acontecerá nos dias 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025, no município de São Pedro dos Ferros/MG. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo email licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br.

São Pedro dos Ferros, 11 de julho de 2025.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:06B54727

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS
CREDENCIAMENTO Nº 022/2025. O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG,

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DOS FERROS

AVISO DE LICITAÇÃO: Credenciamento nº 022/2025. O MUNICIPIO DE SÃO PEDRO DOS FERROS-MG, torna público que estará recebendo até o dia 17 DE JULHO DE 2025, em sua sede administrativa no horário de 08:00 às 16:00h, interessados a participar do **CREDENCIAMENTO nº 022/2025 –** Credenciamento para concessão e exploração comercial de serviços de Parque de Diversões durante a realização da 53ª Festa do Ferrense Ausente que acontecerá nos dias, 17, 18, 19 e 20 de julho de 2025 no Parque de Exposições de São Pedro dos Ferros/MG. Maiores informações poderão ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal, Praça Prefeito Armando Rios, 186, Centro, São Pedro dos Ferros/MG, pelo tel. 0800 580 3599 ou pelo email licitacao@saopedrodosferros.mg.gov.br. São Pedro dos Ferros, 11 de julho de 2025.

DANILO CALDARELE DIAS –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Rodrigo Martins Santana
Código Identificador:34154285

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÁS DE AQUINO
AVISO DE LICITAÇÃO ALTERAÇÃO

Prefeitura Municipal de São Tomás de Aquino - MG. Processo Nº 000197/2025, modalidade Dispensa Eletrônica n.º 000014/2025, **EXCLUSIVA PARA ME E EPPS DE AMBITO REGIONAL, tipo MENOR PREÇO GLOBAL - PREGÃO.** Objeto: Contratação de empresa de engenharia/arquitetura especializada para Execução de Pintura Horizontal em Vias Públicas Urbanas ao município de São Tomás de Aquino - MG. Estimado em R$ 111.281,70**.** A abertura, será dia 18 de julho de 2025, às 09:00 horas na Plataforma de Licitações AMM Licita (www.ammlicita.org.br).
- O edital/aviso encontram-se à disposição no site www.staquino.mg.gov.br e na Pref. Munic., na Rua Alves de Figueiredo, n.º 393, Centro, nesta cidade, fone (35)3535–1228, das 09:00 às 11:00 e das 13:00 às 16:00 horas, onde poderão ser lidos, examinados e adquiridos. São Tomás de Aquino – MG, 27/06/2025.

DANIEL FERREIRA DA SILVA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silval Aparecido de Melo
Código Identificador:3CA3C098

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
1° TERMO ADITIVO UNILATERAL

1º TERMO ADITIVO
UNILATERAL

ÓRGÃO GERENCIADOR:	MUNICÍPIO DE SENHORA DOS REMÉDIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 18.094.870/0001-32, com sede na Rua Coronel Ferrão, nº 259, Centro, Senhora dos Remédios – MG, CEP: 36.275-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Gilberto do Nascimento.
EMPRESA:	MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 03.149.058/0001-90, com sede na Avenida Heráclito Mourão De Miranda, 1.480, Sala 19, Castelo, Belo Horizonte/Mg, neste ato representado por LUIZ CLÁUDIO DE FREITAS ROCHA, inscrito no CPF sob o nº 539.155.776-34 e no RG sob o nº MG-3.675.944.
REFERÊNCIA:	PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 52/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2025 ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 OBJETO: Contratação de empresa especializada em prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios.
ASSUNTO:	Alteração da Cláusula 5ª "DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" da Ata de Registro de Preço

MOTIVAÇÃO

O Município de Senhora dos Remédios – MG, na data de 25/04/2025, firmou a ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 015/2025 com a empresa MAIS SERVIÇOS E LOCAÇÕES LTDA, nos autos do Pregão Eletrônico nº 013/2025, autorizado pelo Processo de Contratação º 52/2025, para a prestação de serviços, fornecimento de materiais e locação de equipamentos necessários à infraestrutura de festividades oficiais organizadas pelo Município de Senhora dos Remédios.
O Município na Cláusula 5ª "DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" da Ata de Registro de Preço mencionada, deixou a menção de impossibilidade de adesão por outros Município. Ademais, com a provocação do Município de Mario Campos – MG, que solicitou adesão à referida ata, o Município decidiu possibilitar a adesão por outros órgãos.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO ADITIVO

1.1. Este Termo Aditivo tem por objeto modificar a Alteração da Cláusula 5ª "DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS" da Ata de Registro de Preço 015/2025, com a finalidade de possibilitar a adesão.
1..2 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de Intenção de Registro de Preço poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
1.2.1 Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
1.2.2 Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
1.2.3 Consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
1.3 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
1.3.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
1.4 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
1.5 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
Dos limites para as adesões
1.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
1.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
1.7 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1 O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal e encontra amparo legal na alínea "a" do inciso I do artigo 124 da Lei Nacional 14.133/2021, ora utilizado por analogia.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS

3.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICIDADE

4.1 Incumbirá ao Município providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei Nacional nº 14.133/21 e no Decreto Municipal nº 012/2023.
4.2 Incumbirá ao Município cientificar a empresa da modificação da cláusula 5ª da Ata de Registro de Preço e das regras de adesão estabelecidas.

Senhora dos Remédios, 14 de julho de 2025.

GILBERTO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

PAULO CÉSAR BELO ARAÚJO
Secretário Municipal De Administração E Planejamento

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:2702D034

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE ADITIVO DE CONTRATO PROC 42/2024

EXTRATO DO 6º TERMO ADITIVO – Contrato Administrativo nº 71/2024 Concorrência nº 04/2024 - Processo de Contratação nº 042/2024
Contratante: Município de Senhora dos Remédios
Contratado: MATOS & TIAGO LTDA
Objeto do Aditivo: prorrogação do prazo contratual do período de 30/06/2025 a 30/09/2025.
Fundamento Legal: inciso II do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:6EBBB69E

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS
EXTRATO DE EDITAL PROC 99/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENHORA DOS REMÉDIOS – PUBLICAÇÃO DE EDITAL Nº 49/2025 – PROCESSO DE CONTRATAÇÃO Nº 99/2025 – MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025. A Prefeitura Municipal de Senhora dos Remédios - MG, no uso de suas atribuições legais, com fulcro na Lei Nacional nº 14.133/2021, torna público o Edital nº 49/2025 referente ao Pregão Eletrônico nº 32/2025, autorizado pelo Processo de Contratação nº 99/2025, que tem como objeto a **Contratação de empresa para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos pesados**, cuja sessão pública se realizará no dia **30/07/2025**, às **09:00H**, no site https://bnc.org.br/. Para retirar o Edital e informações: site www.senhoradosremedios.mg.gov.br ou pelo e-mail: licitacao@senhoradosremedios.mg.gov.br.

GILBERTO DO NASCIMENTO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Aparecida de Carvalho Paiva Dias
Código Identificador:D1628EEF

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO PE 36/25

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2025
EXTRATO DE CONTRATO
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG.
Contratada: Milielton Sebastião Paula Gurgel.ME, CNPJ 52.638.893/0001-07. Objeto: Contratação de empresa para fornecimento parcelado de carnes frescas e processadas destinadas à confecção de merenda escolar para os alunos da rede municipal de ensino, bem como para atender aos demais setores da Administração Pública Municipal. Valor total adjudicado R$ 167.640,10. Data de assinatura 14/07/2025. Vigência 365 dias.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:F1193CF7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO 07/22

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO
4° Termo Aditivo - Processo nº 07/2022 - Pregão nº 01/2022 - Contratante: Prefeitura Municipal de Sericita/MG. Contratada: Andréia Maria Ribeiro Caetano Brandão, nutricionista. Objeto: Prorrogar o prazo de vigência pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 28/07/2025 a 23/01/2026. Data de assinatura 14/07/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:47A4DC72

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA
EXTRATO TERMO ADITIVO 193/23

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERICITA/MG
PROCESSO Nº 193/2023 – PREGÃO Nº 20/2023.
3º (terceiro) Termo Aditivo ao contrato derivado do Processo de Licitação nº 193/2023, Pregão nº 20/2023. Objeto: prorrogação do prazo de vigência do contrato de contratação de Técnicos em Enfermagem para atender aos serviços desenvolvidos pela Secretaria Municipal de Saúde, cujo contrato foi derivado do Processo de Licitação acima descrito, por razões de interesse público, firmado com as prestadoras de serviço **1). Beatriz Aparecida Rosa Pereira de Abreu Costa**, Técnica de Enfermagem, COREN MG sob o nº 000.799.705 e **2). Maria Aparecida de Abreu Costa**, Técnica de Enfermagem, COREN MG 716935, pelo prazo de 180 (cento e oitenta) dias, sendo de 26/07/2025 a 21/01/2026. Data de assinatura 14/07/2025.

SEBASTIÃO ROBISON CRUZ DOS REIS,
Prefeito de Sericita/MG.

Publicado por:
Moisés Felício Cassiano
Código Identificador:DAF515B4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃOCMASN°. 001/2025.

Dispõe sobre a aprovação do Plano de Serviços Estadual para o cofinanciamento de recursos através do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2022.

O Conselho Municipal de Assisténcia Social de Tiradentes, em reunião ordinária realizadano dia 09 de janeiro de 2025,registradano Livro de atas aberto em 20/04/1999, folhas 92, Ata n° 05/2019, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Federal n° 8.742 de 07 de dezembro de 1993 e Lei Municipal no 2.135, de 30 de dezembro de 2005;

CONSIDERANDO a importância de este Conselho analisar e aprovar o Plano de Serviço Estadual referente ao ano 2022, que é o instrumento utilizado pela Secretaria de Estado de Trabalho e Desenvolvimento Social —SEDESE —para continuidadede transferência de recursos do cofinanciamento estadual dos serviços e beneficios sócio assistenciais no âmbito do Sistema Único de Assistência Social de Minas Gerais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Assistência Social anterior já realizou o preenchimento deste Plano no SIGCON - Sistema de Gestão de Convênios.
RESOLVE:
Art. 1O. Aprovar o Plano de Serviço Estadual para o cofinanciamento de recursos através do Fundo Estadual de Assistência Social para o exercício de 2022.
Art.2o.Esta resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Tiradentes, 09 de janeiro de 2025.

“

GIOVANNIDEAQUINO
Vice Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:3FE00A3B

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMAS Nº. 008/2025

"*Prorroga o mandato da Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes – CMAS e dá outras providências."*

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes – CMAS, em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2025, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Federal nº 8.742/1993 – LOAS,
CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade das atividades administrativas do Conselho;
CONSIDERANDO que ainda não foi concluído o processo de elaboração e realização da eleição da nova Mesa Diretora para o próximo mandato;
CONSIDERANDO o deliberado em reunião ordinária realizada no dia 05 de junho de 2025;
RESOLVE:
Art. 1º Prorrogar, por um período de 03 (três) meses, o mandato da atual Mesa Diretora do Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes – CMAS.
Art. 2º A prorrogação poderá ser renovada por igual período, caso persista a necessidade, até que se conclua a eleição da nova Mesa Diretora e a tramitação necessária à sua posse.
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes,06 de julho de 2025

ALEX GORDIANO BARBOSA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:3EA2A2B6

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CMA SNº.011/2025

Dispõe sobre a aprovação da emenda parlamentar nº 202540290015 destinada à Estruturação da Rede de Serviços do SUAS no município de Tiradentes/MG.

O Conselho Municipal de Assistência Social de Tiradentes – CMAS, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal nº [número da lei de criação do conselho], e em conformidade com a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS(Lei nº 8.742/93), e
Considerando a indicação da Emenda Parlamentar nº 202540290015, de autoria do Deputado Federal Lafayette de Andrada, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), classificada como Emenda Individual, oriunda do Programa "Estruturação da Rede de Serviços do SUAS – Emendas Individuais", funcional programática nº 082455131219G0031, conforme espelho da programação nº 316880420250001;
Considerando o Parecer Favorável emitido na 6ª Reunião Ordinária do Conselho, realizada em 03 de julho de 2025, com base na análise documental e na compatibilidade com os objetivos e diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;
Resolve:
Art. 1º Aprovar, por unanimidade, a destinação dos recursos da Emenda Parlamentar nº 202540290015, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), para custeio da Rede de Serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS no município de Tiradentes/MG, conforme Plano de Aplicação apresentado pelo Fundo Municipal de Assistência Social.
Art.2ºA presente resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Tiradentes/MG,03 de julho de2025

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:53D6A230

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE-TIRADENTES Nº002/2025

Ementa: Dispõe sobre a inscrição do Abrigo de Idosos de Tiradentes e da APAE Tiradentes como entidades prestadoras de serviços de saúde e aptas a receber investimentos públicos.

O Conselho Municipal de Saúde de Tiradentes, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Federal nº8.080/1990, Lei Federal nº8.142/1990, Lei Municipal nº 1610de 28/08/2000,e demais normativas aplicáveis, e:

Considerando:

A Lei Federal nº 8.080/1990, que dispõe sobre as condições para a promoção, proteção e recuperação da saúde, a organização e o funcionamento dos serviços correspondentes e dá outras providências, estabelecendo a importância da participação da comunidade na gestão do Sistema Único de Saúde (SUS);
A Lei Federal nº8.142/1990, que dispõe sobre a participação da comunidade na gestão do SUS e sobre as transferências intergovernamentais de recursos financeiros na área da saúde, reforçando o papel dos Conselhos de Saúde como instâncias deliberativas;
A Resolução nº453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, que aprova as diretrizes para o funcionamento dos Conselhos de Saúde;
A importância do Abrigo de Idosos de Tiradentes e da APAE Tiradentes como Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIPs) reconhecida se atuantes na prestação de serviços de saúde à população do município;
A necessidade de regularizar a situação das referidas entidades, em decorrência da ausência de documentação anterior à atual mesa diretora deste Conselho;
A decisão unânime deste Conselho, tomada na reunião ordinária realizada em 07 de março de 2025, conforme consta na Ata nº03/2025, de deferir a inscrição das referidas entidades.

Resolve:

Art. 1º. Deferir a inscrição do Abrigo de Idosos de Tiradentes e da APAE Tiradentes como entidades prestadoras de serviços de saúde no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS) do município de Tiradentes.

Art.2º. Atribuir os seguintes números de inscrição:

Abrigo de Idosos de Tiradentes:CMS-TIRADENTES-001/2025

APAE Tiradentes:CMS-TIRADENTES-002/2025

Art. 3º. Declarar que as entidades mencionadas no Art. 1º estão aptas a receber investimentos públicos destinados à execução de programas e serviços no âmbito da saúde pública municipal, em conformidade com as normativas vigentes.

Art.4º. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:9A172569

PREFEITURA MUNICIPAL DE TIRADENTES
RESOLUÇÃO Nº 003/2025

Do Conselho Municipal de Saúde de Tiradentes - MG
Data: 14 de março de 2025

Ementa: Dispõe sobre a aprovação das ações preparatórias e da organização da Conferência Municipal de Saúde de Tiradentes - MG.

O Conselho Municipal de Saúde de Tiradentes - MG, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e

Considerando a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tiradentes - MG, em consonância com as diretrizes do Conselho Nacional de Saúde (CNS) e do Conselho Estadual de Saúde de Minas Gerais (CES/MG);
Considerando a importância da participação social na formulação e no controle das políticas de saúde;
Considerando a necessidade de organizar as etapas preparatórias e o evento principal da Conferência Municipal de Saúde;
RESOLVE:
Art. 1º - Aprovar a eleição da comissão organizadora da 10º Conferência Municipal de Saúde de Tiradentes – MG, com os seguintes conselheiros:
Anamaria Dutra Barbosa
Yasmim Rosa da Silva Rodrigues
Julia Santana Nascimento
Suellen Marina Ribeiro Sottani
Alex Gordiano Barbosa
Art. 2º - Aprovar a realização das pré-conferências da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tiradentes - MG, conforme o seguinte cronograma:

• 24/03/2025: UBS São José
• 25/03/2025: Elvas
• 26/03/2025: Cx d'Água
• 27/03/2025: Parque das Abelhas
• 28/03/2025: Mococa
• 31/03/2025: Várzea

Art. 3º - Aprovar o Regimento Interno das pré-conferências e da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tiradentes - MG.
Art. 4º - Aprovar a realização da 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tiradentes - MG no dia 03 de abril de 2025, na Câmara Municipal de Tiradentes-MG, com o tema "Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora como Direito Humano" e os seguintes eixos temáticos:

• **Política Nacional de Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora:**

• Avaliação e proposição de melhorias nas políticas públicas de saúde do trabalhador.
• Fortalecimento da vigilância em saúde do trabalhador.
• Promoção da saúde nos locais de trabalho.

• **As novas relações de trabalho e a saúde do trabalhador e da trabalhadora:**

• Impactos da precarização do trabalho e das novas tecnologias na saúde dos trabalhadores.
• Saúde mental no trabalho.
• Saúde do trabalhador informal e autônomo.

• **Participação popular na saúde dos trabalhadores e das trabalhadoras para o controle social:**

• Fortalecimento do controle social na saúde do trabalhador.
• Participação dos trabalhadores na gestão da saúde.
• Divulgação de informações sobre direitos e saúde do trabalhador.

Art. 5º - Aprovar a realização de inscrições online para participação nas pré-conferências e a opção de candidatura a delegado na 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tiradentes - MG.
Art. 6º - Determinar que todas as ações referentes às pré-conferências e à 10ª Conferência Municipal de Saúde de Tiradentes - MG sejam amplamente divulgadas nas redes sociais da Prefeitura Municipal de Tiradentes e do Conselho Municipal de Saúde.
Art. 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

SUELLEN MARINA RIBEIRO SOTTANI
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Tiradentes – MG

WANTUIL QUEIROZ DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Saúde

O prefeito Municipal, dando cumprimento ao que determina o inciso XII da Quarta diretriz da Resolução do Conselho Nacional de Saúde – CNS nº 453/2012 e Regimento Interno do Conselho municipal de Saúde, **HOMOLOGA A PRESENTE RESOLUÇÂO** dando-lhe publicidade por meio de publicação no jornal oficial do Município de Tiradentes.

JOSÉ ANTÔNIO NASCIMENTO
Prefeito Municipal de Tiradentes

Tiradentes, 16 de março de 2025

Publicado por:
Isabela de Cássia Evangelista Fernandes
Código Identificador:70FABF8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO

PREFEITURA MUNICIPAL DE TOLEDO MG
AVISO DE LICITAÇÃO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE TOLEDO MG**, realizará PREGÃO ELETRÔNICO RP - 025/2025 Nº PROC. ADM. 049/2025 N° EDITAL 031/2025. OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE GENÊRO ALIMENTICIO, DESTINADO AO MUNICÍPIO DE TOLEDO MG, INÍCIO REC. PROPOSTA: 15/07/2025 08h00min FIM REC. PROPOSTA: 31/07/2025 08h00min INÍCIO DISPUTA: 31/07/2025 10h00min TIPO DE LANCE: MENOR LANCE TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO. Em caso de dúvidas favor contatarem suporte ao fornecedor (41) 3097-4600 ou https://bll.org.br/. Para demais informações contato via e-mail: licitacaotoledomg@gmail.com, telefone: 3534361219.

ZILDO ALEXANDRO DE OLIVEIRA –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Marcella Larissa Gomes Lopes
Código Identificador:9299CC8C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO PROCESSO N.º 035/2022 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 019/2022 – CONTRATO N.º 081/2022.

MUNICÍPIO DE TOMBOS
3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO
Processo n.º 035/2022 – Pregão Eletrônico n.º 019/2022 – Contrato n.º 081/2022. O presente Termo Aditivo entre **MUNICÍPIO DE TOMBOS - MG** e a empresa **ACESSE COMUNICAÇÃO LTDA.**, CNPJ n.º 10.462.644/0001-55, tem por objeto prorrogar o supra citado contrato de 09 de junho de 2025 até 09 de junho de 2026. As Informações complementares poderão ser obtidas à Pç. Cel. Quintão, 05, Centro, ou pelo telefone (32) – 3199 - 0000 > Tombos/MG, 06 de junho de 2025,

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:E117EA8C

LICITAÇÃO E CONTRATOS DO MUNICIPIO DE TOMBOS MUNICÍPIO DE TOMBOS PROCESSO N.º 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023 CONTRATO N.º 083/2023

MUNICÍPIO DE TOMBOS
PROCESSO N.º 038/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 016/2023
CONTRATO N.º 083/2023

TORNA PÚBLICO 2º (SEGUNDO) TErmo aditivo entre o Município de Tombos e a empresa **AMBIENTEC SOLUÇÕES EM RESÍDUOS LTDA** O presente instrumento tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato administrativo n.º 083/2023, por 12 (doze) meses contados a partir do dia 07 de junho de 2025, de acordo com o art. 57, § 1º, inciso II, da Lei n.º 8.666/93. Tombos/MG, 04/06/2025 >

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Silvânia Maria Rosa da Cruz
Código Identificador:2CB6CA71

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-5º Termo aditivo ao Contrato nº. 48/2024
Contratada: **Única Pavimentação Ltda.**
Processo Licitatório nº. 372/2023
Tomada de Preço n.º 24/2023
Objeto: Prorrogação do prazo de execução e vigência do contrato até 29/10/2025.

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:3C469E29

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ADITIVOS

-3º Termo aditivo ao Contrato nº. 115/2024
Contratada: **Farmac Produtos Hospitalares e Laboratoriais LTDA.**
Processo Licitatório nº. 260/2023
Pregão Eletrônico n.º 49/2023
Objeto: Aditamento de 25% do item 05 do presente contrato.

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:62E29F42

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- Ata de Registro de Preço nº 43/2025.
Contratada: **JP CIRÚRGICA LTDA.**
Processo De Licitação Nº 30/2025
Pregão Eletrônico Nº 13/2025
Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 31.170,00
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 44/2025.
Contratada: **SK LAB DIAGNÓSTICOS LTDA.**
Processo De Licitação Nº 30/2025
Pregão Eletrônico Nº 13/2025
Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 86.544,30
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 45/2025.
Contratada: **DIMALAB ELETRONICS DO BRASIL EIRELI-EPP**
Processo De Licitação Nº 30/2025
Pregão Eletrônico Nº 13/2025
Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 17.800,00
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 46/2025.
Contratada: **LIFE CARE DIAGNÓSTICOS LTDA.**
Processo De Licitação Nº 30/2025
Pregão Eletrônico Nº 13/2025
Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 195.341,28
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 47/2025.
Contratada: **BETAQUÍMICA EQUIPAMENTOS PARA LABORATÓRIO LTDA.**
Processo De Licitação Nº 30/2025
Pregão Eletrônico Nº 13/2025
Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 5.590,00
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 48/2025.
Contratada: **PARAMÉDICA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA.**
Processo De Licitação Nº 30/2025
Pregão Eletrônico Nº 13/2025
Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 116.078,00
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 49/2025.
Contratada: **ACL ASSISTÊNCIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS PARA LABORATÓRIOS LTDA.**
Processo De Licitação Nº 30/2025
Pregão Eletrônico Nº 13/2025
Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 26.696,70
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

- Ata de Registro de Preço nº 50/2025.
Contratada: **LIMATEC INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA.**
Processo De Licitação Nº 30/2025
Pregão Eletrônico Nº 13/2025
Objeto: Aquisição de reagentes, insumos e equipamentos laboratoriais, que serão utilizados no Laboratório do Hospital Municipal Nossa Senhora da Lapa/Secretaria Municipal de Saúde.
Valor: R$ 30.734,88
Vigência: 11/07/2025 a 11/07/2026.

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:96BAE660

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE - EXTRATO DE ATAS

- 4ª Ata de Sessão de Realização de Credenciamento Chamamento Público nº 003/2025.
Processo De Licitação Nº 33/2025
Inexigibilidade nº 06/2025.
Objeto: Credenciamento, para Chamamento público em que a Administração Pública convida interessados para credenciamento de pessoa jurídica, cujo objeto social contemple atividades técnicas relacionados à elaboração de projetos de Engenharia e/ou Arquitetura, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, dentre outros, visando à execução, compatibilização de projetos e suas aprovações em órgãos competentes para atendimento das demandas das diversas Secretarias Municipais da Prefeitura de Vazante.

Contratada: **LUCAS FRAGA SOARES ENGENHARIA**
Descrição: Prestação de serviços de engenharia das mais diversas áreas do ramo, onde vão de projetos arquitetônicos, engenharia, projeto de prevenção e combate a incêndio, projeto sanitário, complementares, execução, reformas, ampliação e regularização, dentre outros que possam surgir a necessidade de criação mediante a deliberações governamentais e/ou futuras aquisições feitas pela Administração Municipal. Além dos serviços citados também exige-se a entrega de planilhas e documentos pertinentes aos respectivos trabalhos, exemplo: cronograma físico-financeiro; composição de custos; planilhas orçamentárias; etc.
Valor: R$ 115.800.00

Prefeitura Municipal de Vazante, 14 de Julho de 2025.

GABRIEL AFRÂNIO ROSA DE FARIA BARRA
Prefeito Municipal de Vazante-MG

Publicado por:
Scarlat Rocha
Código Identificador:975C8722

PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE
AVISO CONCORRENCIA ELETRONICA Nº03/2025

O Município de Vazante-MG torna público a Concorrência Eletrônica nº03/2025. Objeto: **Contratação de Empresa de Engenharia para a Execução da Ampliação de duas Pontes: Ponte sobre o Córrego do Curtume**, com vão de 10 metros, localizada na Região da Bainha, nas coordenadas: 17°52’47.8”S - 46°56’06.5”W e **Ponte sobre o Córrego Macaquinho**, com vão de 12 metros, situada na Região da Carranca, nas coordenadas: 18°03’36.7”S - 46°56’56.2”W. Regime de execução empreitada por preço global. Critério de Julgamento: Menor Preço por Lote.**Data e horário de fim de recebimento das propostas: dia 29/07/2025 as 8 horas**. Data e horário do início da disputa: dia 29/07/2025 às 8h10min. Local sessão pública: Plataforma Bolsa Nacional de Compras – BNC. Edital disponível nos sites www.bnc.org.br, pncp.gov.br e https://www.vazante.mg.gov.br/editais-e-licitacoes/. Mais informações pelo telefone (42) 3026-4550 e (34) 3813-9714, de 08h as 11h e de 13h as 17h**.** ou e-mail: licitacao@vazante.mg.gov.br, de 08h as 11h e de 13h as 17h. Vazante/MG, 14/07/2025.

RENATA CRISTINA CAIXETA/TAMARA TATIANE PEREIRA
Agentes de Contratação – Portaria 234/2025.

Publicado por:
Renata Cristina Caixeta
Código Identificador:AF45ED29

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO

DEPARTAMENTO DE CONVÊNIOS
ARRAIA SANTA MARIA

TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração Nº 25/2025
PROCESSO Nº 25/2025

“TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE” SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE VISCONDE DO RIO BRANCO E A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA, *OBJETIVANDO CUSTEAR SUAS DESPESAS LOCAIS COM AS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS TRADICIONAIS QUE OCORRERÃO DURANTE DATA DO “ARRAIÁ DE SANTA MARIA”*

O **Município de Visconde do Rio Branco**, Estado de Minas Gerais, devidamente inscrito no CNPJ nº 18.137.927/0001-33, com sede na Praça 28 de setembro, s/n, centro, Visconde do Rio Branco/MG neste ato representado pelo prefeito municipal em exercício, LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO, administrador público da presente parceria, doravante denominado MUNICÍPIO, e a Organização da Sociedade Civil – **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA**, devidamente registrada no CNPJ nº 21.272.588/0001-02, sediada na PRAÇA PRAÇA DOUTOR CELSO MACHADO, 36, Zona Rural, VISCONDE DO RIO BRANCO, MG, CEP: 36.520-000, através de seu representante legal, e doravante denominada, O.S.C., e ambos em conjunto denominados PARCEIROS, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014, Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, e demais normas que regulamentam a espécie, em conformidade com o Plano de Trabalho deste instrumento, **RESOLVEM** celebrar o presente Termo de Colaboração.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo tem por objeto o repasse de recursos financeiros para CUSTEAR SUAS DESPESAS LOCAIS COM AS FESTIVIDADES ARTÍSTICAS TRADICIONAIS QUE OCORRERÃO DURANTE AS DATAS do ARRAÍA DE SANTA MARIA, festividade essa que faz parte, de acordo com a LEI N.° 818/2005Art. 1° O art. 1° da Lei n.° 818/2005 – “Considera como Festas tradicionais do Município os eventos que mencionam e dá outras providências” –.
1.2. Esta parceria será executada por atuação em rede de duas ou mais O.S.C.s, a ser formalizada mediante assinatura de termo de atuação em rede, de acordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e o disposto nos arts. 35-A da Lei 13.019/2014.
1.2.1. A O.S.C. celebrante compromete-se a firmar termo de atuação em rede com as demais organizações executantes e não celebrantes, que disciplinará no mínimo as ações, as metas e os prazos em que serão desenvolvidas pela O.S.C. celebrante e pelas demais organizações executantes, bem como o valor a ser repassado a elas pela O.S.C.
1.2.2. Fica a O.S.C. celebrante responsável pelas obrigações decorrentes da celebração da parceria e da respectiva atuação em rede.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARCEIROS

2.1 Como forma mútua de cooperação na execução do objeto do Termo de Colaboração, comprometem-se os Parceiros à executar a integralidade das obrigações assumidas, no âmbito das respectivas competências.
2.2. São obrigações comuns dos PARCEIROS:
I - conjugar esforços e cooperar um com o outro para a plena realização do objeto;
II - promover publicidade e transparência das informações referentes a esta parceria;

III - promover o registro das informações cabíveis na plataforma da transparência municipal ou em outra que venha a substituí-la;
IV – fornecer, quando requisitadas pelos órgãos de controle interno e externo e nos limites de sua competência específica, informações relativas à parceria independente de autorização judicial;
V - priorizar a busca por soluções pacíficas e extrajudiciais, na hipótese de qualquer dúvida ou controvérsia sobre a interpretação e cumprimento deste Termo.
2.3. São obrigações do MUNICÍPIO:
I - efetuar o repasse dos recursos necessários à execução do Plano de Trabalho, na forma prevista na Cláusula Terceira;
II - apoiar a O.S.C. no alcance dos resultados previstos no objeto da presente parceria, conforme o Plano de Trabalho;
III - direcionar esforços para garantir a formação continuada de dirigentes e técnicos da O.S.C.;
IV - sempre que solicitado, prestar informações e esclarecimentos referente à parceria aos integrantes da O.S.C.;
V - designar, por ato publicado no Diário Oficial do Município, o gestor da parceria e os membros da Comissão de Monitoramento e Avaliação;
VI - publicar o extrato desta parceria no Diário Oficial do Município (DOM) e respectivas alterações, se for o caso;
VII - supervisionar, fiscalizar, monitorar e avaliar a execução do objeto da presente parceria;
VIII - analisar as prestações de contas na forma das Cláusulas Sexta e Sétima deste instrumento;
IX - publicar e manter atualizados os manuais de orientação a gestores públicos e O.S.C. sobre a aplicação da Lei 13.019/2014.

2.3. São obrigações da O.S.C.:

I - desenvolver, em conjunto com o MUNICÍPIO o objeto desta parceria conforme o Plano de Trabalho, prestando ao MUNICÌPIO as devidas informações sempre que solicitado;
II - realizar o gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, na forma da Cláusula Quinta deste instrumento;
III - responsabilizar-se pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto desta parceria, conforme Cláusula Terceira;
IV - manter e movimentar os recursos exclusivamente em conta bancária específica, aplicando-os em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade;
V - alocar os recursos repassados nos seus registros contábeis conforme as Normas Brasileiras de Contabilidade, sendo vedada sua classificação como receita própria ou pagamento por prestação de serviços;
VI - não remunerar com os recursos repassados: (i) membro de Poder ou do Ministério Público ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública municipal; (ii) servidor ou empregado público, inclusive que exerça cargo em comissão ou função de confiança, de órgão ou entidade da administração pública municipal celebrante, ou seu cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, ressalvadas as hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias; (iii) pessoas naturais condenadas pela prática de crimes contra a administração pública ou contra o patrimônio público, de crimes eleitorais sujeitos a pena privativa de liberdade, e de crimes de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
VII - efetuar a restituição de recursos nos casos previstos na Lei nº 13.019/2014;
VIII - zelar pela qualidade das ações e serviços prestados, buscando alcançar eficiência, eficácia e efetividade social em suas atividades, assegurando a correção de quaisquer irregularidades;
IX - prestar informações aos munícipes e quaisquer interessados sobre o caráter público das ações realizadas em decorrência dessa parceria, quando for o caso;
X - permitir a supervisão, fiscalização, monitoramento e avaliação do MUNICÍPIO sobre a execução do objeto da parceria, garantindo o acesso de agentes da administração pública, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondente aos processos, documentos e informações relativos a esta parceria, e aos locais de execução do objeto;
XI - prestar contas na forma fixada na Cláusula Sexta, mantendo a guarda dos documentos pelo prazo de 10 (dez) anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a sua apresentação;
XII - comunicar quaisquer alterações em seus atos societários e em seu quadro de dirigentes, quando houver, em até trinta dias da data de registro no órgão competente;
XIII - operar, manter e conservar adequadamente o patrimônio público gerado pelos investimentos decorrentes do Termo de **Colaboração**, de forma a possibilitar a sua funcionalidade;
XIV - manter sua habilitação jurídica, fiscal, trabalhista e previdenciária devidamente regularizada durante toda a vigência da parceria; e
XV - garantir o cumprimento da contrapartida em bens e serviços conforme estabelecida no Plano de Trabalho, se for o caso.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA MOVIMENTAÇÃO DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. O MUNICÍPIO transferirá à O.S.C. o valor total de **R$30.000,00 (trinta mil reais),** que será pago em de acordo com o cronograma de desembolso e com o plano de aplicação previstos no Plano de Trabalho aprovado, anexo único deste instrumento;
3.2. Os recursos serão automaticamente aplicados em cadernetas de poupança, fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, todos com liquidez diária, enquanto não empregados na sua finalidade.
3.3. O repasse dos recursos financeiros a que se refere esta cláusula será efetuado, em até 48 horas, após a assinatura do presente termo.
3.4. Toda a movimentação financeira deve ser efetuada, obrigatoriamente, em conta corrente específica da parceria, isenta de tarifa bancária, em agência de instituição financeira pública, indicada pelo MUNICÍPIO.
3.4.1. A conta corrente deverá ser aberta no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após a publicação do presente termo no Diário Oficial do MUNICÍPIO, e seus dados informados ao MUNICÍPIO no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após a abertura.
3.4.2. Excepcionalmente, na hipótese de não haver isenção da tarifa bancária pela instituição financeira, após comprovação da negativa por parte da instituição financeira e comunicação formal ao MUNICÍPIO a fim de que o mesmo possa tomar as devidas providências, os valores pagos pela O.S.C. a título de tarifa bancária deverão ser registrados na plataforma eletrônica, nos termos da CLÁUSULA SEXTA, item 6.3.1;
3.5. Os rendimentos de ativos financeiros serão aplicados no objeto da parceria, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos;
3.6. As despesas decorrentes da execução deste Termo de **Colaboração** ocorrerão à conta de recursos alocados no respectivo orçamento do MUNICÍPIO, na dotação orçamentária a seguir informada, ou suas equivalentes para os próximos exercícios financeiros: **Dotação Orçamentária nº. 02.010.002.13.391.0021.2.202.3.3.50.43.00 - ficha 741 –**

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO FINANCEIRA

4.1. Os recursos somente poderão ser utilizados para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho, nas hipóteses previstas na Lei nº 13.019/14, vedada sua utilização em finalidade diversa da pactuada neste instrumento.
4.2. Toda movimentação de recursos no âmbito desta parceria será realizada mediante transferência eletrônica sujeita à identificação eletrônica do beneficiário final, sendo que os pagamentos devem ser realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, por meio da Transferência Eletrônica Disponível – TED, Documento de Ordem de Crédito – DOC, débito em conta e boleto bancário, todos sujeitos à identificação do beneficiário final.
4.3. Os recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não poderão ser utilizados para despesas efetuadas em período anterior ou posterior à vigência da parceria, permitido o pagamento de despesas após o término da parceria, desde que a constituição da obrigação tenha

ocorrido durante a vigência da mesma e esteja prevista no plano de trabalho, sendo a realização do pagamento limitada ao prazo para apresentação da prestação de contas final.
4.3.1. O pagamento das verbas rescisórias da equipe de trabalho da organização da sociedade civil, poderá ser realizada ainda que após o término da execução da parceria, desde que provisionada e proporcional ao período de atuação do profissional na execução das metas previstas no plano de trabalho.
4.4. O MUNICÍPIO reivindicará, cautelar e prematuramente, eventuais saldos remanescentes dos recursos financeiros destinados à O.S.C. nas hipóteses e condições previstas no item 7.9 deste Termo.

CLÁUSULA QUINTA – DA RESPONSABILIDADE PELO VÍNCULO TRABALHISTA, PREVIDENCIÁRIO, FISCAL E COMERCIAL

5.1. A O.S.C. é exclusivamente responsável pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relativos ao seu funcionamento e ao adimplemento do termo de **Colaboração**, não se caracterizando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO os respectivos pagamentos, qualquer oneração do objeto da parceria ou restrição a sua execução.
5.2. A inadimplência da O.S.C. em relação às obrigações previstas no item anterior não transfere ao MUNICÍPIO a responsabilidade por seu pagamento.
5.3. A remuneração de equipe de trabalho com recursos transferidos pelo MUNICÍPIO não gera vínculo trabalhista ao MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

6.1. A prestação de contas tem por objetivo o controle de resultados e deverá conter elementos que permitam verificar o cumprimento do objeto da parceria e o alcance das metas e dos resultados previstos.
6.2. A O.S.C. deverá apresentar, a cada 30 (trinta) dias, conforme previsto no plano de trabalho, relatório de execução do objeto, que deverá conter:
I – descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
II – demonstração do alcance das metas;
III – documentos de comprovação da execução das ações e do alcance das metas que evidenciem o cumprimento do objeto, definidos no plano de trabalho como meios de verificação, como listas de presenças, fotos, vídeos e outros;
IV – documentos de comprovação do cumprimento da contrapartida em bens ou serviços, quando houver;
V – relação de bens adquiridos, produzidos ou transformados, quando houver;
VI – justificativa na hipótese de não cumprimento do alcance das metas.
6.2.1. O relatório de que trata este item deverá fornecer elementos para avaliação:
I – dos impactos econômicos ou sociais das ações desenvolvidas;
II – do grau de satisfação do público-alvo, quando pesquisado;
6.3. A O.S.C. deverá obter de seus fornecedores e prestadores de serviços notas, comprovantes fiscais ou recibos, com data, valor, nome e número de inscrição no CNPJ da O.S.C. e do CNPJ ou CPF do fornecedor ou prestador de serviço, para fins de comprovação das despesas.
6.3.1. A O.S.C. deverá registrar na plataforma eletrônica os dados de que trata o item anterior até o vigésimo dia do mês subsequente à liquidação da despesa, sendo obrigatória a inserção de cópia dos comprovantes referentes aos pagamentos das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, ficando dispensada a inserção de notas, comprovantes fiscais ou recibos.
6.4. A O.S.C. deverá manter a guarda dos documentos originais relativos à execução das parcerias pelo prazo de dez anos, contados do dia útil subsequente ao da apresentação da prestação de contas final ou do decurso do prazo para a apresentação da prestação de contas.
6.5. Quando descumpridas as obrigações constantes do item 6.2 e 6.3, nos casos em que não estiver comprovado o alcance das metas no relatório de execução do objeto ou diante de suspeita circunstanciada de irregularidades, a O.S.C. será notificada para apresentar o relatório de execução financeira, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, que deverá ser instruído com os seguintes documentos:
I – relação das receitas auferidas, inclusive rendimentos financeiros e recursos captados, e das despesas realizadas com a demonstração da vinculação com a origem dos recursos e a execução do objeto, em observância ao plano de trabalho;
II – extratos da conta bancária específica;
III – memória de cálculo do rateio das despesas, quando for o caso;
IV – cópias simples das notas e comprovantes fiscais ou recibos, inclusive holerites, com data do documento, valor, dados da O.S.C. e do fornecedor e indicação do produto ou serviço;
V – justificativa das receitas e despesas realizadas, inclusive rendimentos financeiros, fazendo constar os fatos relevantes.
6.5.1. A memória de cálculo referida no inciso III deverá conter a indicação do valor integral da despesa e o detalhamento da divisão de custos, especificando a fonte de custeio de cada fração, com identificação do número e do órgão ou entidade da parceria, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de uma mesma parcela da despesa.
6.6. Nas parcerias com vigência igual ou superior a um ano, a O.S.C. deverá apresentar prestação de contas anual, exclusivamente com relação ao desenvolvimento de seu objeto, para fins de monitoramento do cumprimento das metas previstas no plano de trabalho.
6.6.1. A prestação de contas anual deverá ser apresentada no prazo de até 90 (noventa) dias;
6.6.2. A prestação de contas anual consistirá na apresentação do relatório anual de execução do objeto, que deverá observar o disposto no item 6.2.
6.7. A O.S.C. deverá apresentar a prestação de contas final, por meio de relatório final de execução do objeto, que deverá conter os elementos previstos no item 6.2.
6.7.1. A prestação de contas final deverá ser apresentada no prazo de até noventa dias, contado do dia seguinte ao término da vigência da parceria.
6.7.2. Caso haja, deverá ser apresentado na prestação de contas final o comprovante de recolhimento do saldo remanescente de que trata o art. 52 da Lei Federal nº 13.019/14, e eventual provisão de reserva de recursos para pagamento das verbas rescisórias de que trata o inciso I do art. 46 da Lei Federal nº 13.019/14.
6.7.3. O MUNICÍPIO analisará a prestação de contas final em até cento e cinquenta dias, contados da data de recebimento do relatório final de execução do objeto.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

7.1. As ações de monitoramento e avaliação terão caráter preventivo e saneador, objetivando a gestão adequada e regular das parcerias, diante do que deverão contemplar a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação técnica apresentada;
7.2. Cabe ao MUNICÍPIO exercer as atribuições de monitoramento e avaliação do cumprimento do objeto da parceria podendo valer-se de recursos tecnológicos e apoio técnico de terceiros, que será designado em ato próprio;
7.3. O MUNICÍPIO designará um gestor para realizar o acompanhamento e fiscalização desta parceria, através de publicação no Diário Oficial do Município.
7.4. O MUNICÍPIO poderá designar técnicos responsáveis para subsidiar o gestor da parceria em relação à análise dos relatórios de execução do objeto ou de execução financeira, e ainda para a elaboração de seu relatório de monitoramento e avaliação;
7.5. O MUNICÍPIO designará, em ato específico, os integrantes da comissão de monitoramento e avaliação para analisar os relatórios técnicos de monitoramento e avaliação, que deverão ser por ela homologados.
7.6. O gestor emitirá Relatório Técnico de Monitoramento e Avaliação da parceria e o submeterá à Comissão de Monitoramento e Avaliação designada para homologação.
7.7. Na hipótese de o relatório técnico de monitoramento e avaliação evidenciar irregularidade ou não comprovação do alcance das metas, ainda que parcial, o gestor da parceria notificará a O.S.C. para, no prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, apesentar Relatório de Execução Financeira, nos termos do item 6.5 deste instrumento.
7.8. As ações de monitoramento e avaliação deverão contemplar:

I - a análise das informações da parceria constantes da plataforma eletrônica e da documentação que comprove o pagamento das obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias até vinte dias do vencimento da obrigação;
II - consulta às plataformas governamentais que permita aferir a regularidade da parceria;
III - medidas adotadas para atender a eventuais recomendações existentes dos órgãos de controle externo e interno;
IV - a verificação de existência das denúncias aceitas.
7.9. Nas hipóteses em que o monitoramento e avaliação da parceria constate a existência de evidências de irregularidades na aplicação de parcelas anteriormente recebidas, desvio de finalidade da aplicação dos recursos ou o inadimplemento da O.S.C. em relação a obrigações estabelecidas no presente Termo de **Colaboração,** ou em que a O.S.C. deixar de adotar, sem justificativa suficiente, as medidas saneadoras apontadas pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos de controle interno ou externo, o MUNICÍPIO poderá reter as parcelas dos recursos financeiros destinados à O.S.C, até o saneamento das impropriedades constatadas;
7.10. Na hipótese de existência de irregularidade ou inexecução parcial do objeto, mesmo após a notificação da O.S.C. para saná-las, o relatório técnico parcial de monitoramento e avaliação poderá concluir pela rescisão unilateral da parceria, determinando a devolução dos valores repassados relacionados à irregularidade ou inexecução apurada ou à prestação de contas não apresentada e, em não havendo a referida devolução, a instauração de tomada de contas especial.
7.11 - O MUNICÍPIO deverá informar à Controladoria Geral do Município e à Procuradoria Geral do Município sobre as irregularidades verificadas nas parcerias celebradas.
7.12. A execução da parceria poderá ser acompanhada e fiscalizada pelos conselhos de políticas públicas, sem prejuízo da fiscalização realizada pelo MUNICÍPIO, pelos órgãos de controle e mecanismos de controle social previstos na legislação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES

8.1. Caso a execução da parceria estiver em desacordo com o estabelecido no Plano de Trabalho e ou com as normas e legislação vigente, o MUNICÍPIO poderá aplicar à O.S.C. sanções de advertência, suspensão temporária e declaração de inidoneidade, na forma da Lei 13.019/2014, sendo garantidos os direitos de ampla defesa e contraditório da O.S.C..
8.2. Nas hipóteses dos itens 12.2.1 a 12.2.4 da Cláusula Décima Segunda, a rescisão poderá levar à:
8.2.1. suspensão temporária da participação em chamamento público,suspensão temporária para requerercredenciamentoprévio, suspensão temporária docredenciamentoprévioe impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, por prazo não superior a dois anos;
8.2.2. declaração de inidoneidade para participar de chamamento público,declaração de inidoneidade para requerercredenciamento prévio,ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o MUNICÍPIO, que será concedida sempre que a O.S.C ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes, e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item 8.2.1.
8.3. Na hipótese do item 12.2.2 dessa cláusula a rescisão deverá gerar apuração dos possíveis prejuízos gerados ao MUNICÍPIO.
8.3.1. Havendo constatação de prejuízo para o MUNICÍPIO, a O.S.C. deverá ressarci-lo sob pena de suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades do MUNICÍPIO, pelo prazo máximo de dois anos;
8.3.2 - Passado o prazo de dois anos e perdurando os motivos determinantes da punição, a O.S.C será declarada inidônea para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, até que ocorre o saneamento.
8.4. Quando da conclusão, denúncia ou rescisão da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, deverão ser devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de instauração de Tomada de Contas Especial providenciada pelo órgão competente do MUNICÍPIO.

CLÁUSULA NONA - DA DIVULGAÇÃO E TRANSPARÊNCIA

9.1. Obriga-se a O.S.C., em razão deste Termo de **Colaboração**, a fazer constar identificação do MUNICÍPIO, nos formulários, cartazes, folhetos, anúncios e matérias na mídia, assim como produtos da parceria, tais como livros, relatórios, vídeos, internet e outros meios de divulgação, observando a legislação eleitoral vigente.
9.2. A utilização de logomarca, brasão ou demais símbolos do MUNICÍPIO deverão ser previamente autorizados pela Assessoria da Comunicação do Município.
9.3. A O.S.C. compromete-se a publicar no seu sítio eletrônico oficial, quando houver, ou no sítio eletrônico público do Mapa das O.S.C.s, e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerçam suas ações, desde a celebração das parcerias até cento e oitenta dias após a apresentação da prestação de contas final, as informações de que trata o art. 11 da Lei Federal nº 13.019/2014.
9.4. Fica vedada a utilização de símbolos partidários e ou de caráter eleitoral em qualquer material de divulgação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA

10.1. Este Termo de **Colaboração**, terá vigência singular, pelo prazo do acontecimento do evento retratado na carta de requisição, na forma do que entabula o art. 19, da Lei 13.019/2014, contados a partir da data de sua assinatura e publicação, e encerrar-se-á ao término de sua vigência, possibilitada a sua prorrogação por igual período.
10.2 – A vigência da parceria poderá ser alterada mediante solicitação fundamentada da O.S.C. por meio de Termo Aditivo, devidamente justificada e formalizada, a ser apresentada ao MUNICÍPIO, em, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do término da sua vigência, desde que não haja alteração de seu objeto.
10.3. A alteração do prazo de vigência do Termo de **Colaboração**, em decorrência de atraso na liberação dos recursos por responsabilidade do MUNICÍPIO, será promovida "de ofício", limitada ao período do atraso verificado, por meio de Termo de Apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO

11.1. Este Termo de **Colaboração**, poderá ser alterado, com as devidas justificativas, mediante Termo Aditivo, Certidão de Apostilamento e ajuste no Plano de Trabalho, devendo o respectivo pedido ser apresentado pela O.S.C com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.
11.2. É vedada a alteração do objeto do Termo de **Colaboração**, permitida a ampliação, redução ou exclusão de metas, sem prejuízo da funcionalidade do objeto, desde que respeitados os limites legais e devidamente justificada e aprovada pelo MUNICÍPIO.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. É facultado aos PARCEIROS rescindirem este instrumento a qualquer tempo, delimitando as respectivas condições, sanções e responsabilidades, estipulando-se prazo mínimo de antecedência para a comunicação dessa intenção, não inferior a 60 (sessenta) dias.
12.2. Esta parceria poderá ser rescindida quando:
12.2.1. ocorrer o descumprimento de qualquer das obrigações ou condições nela estabelecidas;
12.2.2. quando a O.S.C. não sanar as impropriedades constantes do item 7.9 da cláusula oitava;
12.2.3. pela superveniência de normas legais ou razões de interesse público que a torne formal ou materialmente inexequível;
12.2.4. for denunciada a qualquer tempo, por qualquer das partes mediante prévio aviso com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS BENS PERMANENTES E DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

13.1. Os materiais permanentes a serem adquiridos para a implementação das atividades especificadas na cláusula primeira deverão ser orçados e comprados pelo valor médio de mercado, tendo

como norteador os princípios da legalidade, moralidade e economicidade, sob pena de nulidade das despesas.
13.2. Fica desde já definida a titularidade da O.S.C. acerca dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo, podendo o MUNICÍPIO reavê-los, após a consecução completa do objeto ou em caso de confirmadas irregularidades, na hipótese de melhor atendimento ao interesse social.
13.2.1. Os materiais permanentes reavidos pelo MUNICÍPIO, serão retirados no prazo máximo de 90 (noventa) dias, contado da data de notificação da Rescisão dessa parceria.
13.3. É vedada a doação, venda, cessão, empréstimo, transferência ou qualquer outra transmissão de titularidade dos bens permanentes adquiridos e ou produzidos em razão da execução deste Termo;
13.4. Nas hipóteses de produção de bens de propriedade intelectual decorrente da execução do objeto desta parceria, a titularidade dos referidos bens será compartilhada pelos PARCEIROS, ficando sua utilização condicionada à celebração de instrumento próprio, observada a legislação vigente.
13.4.1. Nas hipóteses em que, em virtude da execução do objeto desta parceria, a O.S.C. contratar quaisquer serviços dos quais decorram bens previstos no item 13.4, fica a O.S.C. obrigada a constar do contrato a ser celebrado, cláusula de cessão dos referidos direitos por parte de seu detentor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. Não logrando êxito na tentativa de conciliação e solução administrativa, fica eleito o foro da comarca de Visconde do Rio Branco/MG, para dirimir os conflitos decorrentes deste Instrumento, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acordados com os termos dessa parceria as partes firmam em 3 (três) vias de igual teor e forma o presente instrumento.

Visconde do Rio Branco/MG, em 08 de Julho de 2.025.

LUIZ FÁBIO ANTONUCCI FILHO
Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA MARIA
Presidente

Publicado por:
João Paulo de Freitas Teixeira
Código Identificador:784A3E2E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE REAJUSTE

TERMO ADITIVO DE REAJUSTE Nº 02 A ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 008/2025 – PREGÃO Nº 002/2025 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 003/2025 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: BIG COMÉRCIO E ATACADISTA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo reajustar valores dos itens do contrato, cujo objeto é a aquisição de gêneros alimentícios destinados ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), durante o ano letivo de 2025. **Item:** AÇÚCAR CRISTAL 5 kg **Valor:** R$19,90**; Item:** PÓ DE CAFÉ 500 g **Valor**: R$23,40**; Item:** ÓLEO DE SOJA; 900 ml **Valor:** R$7,69**. Data: 11/07/2025.**

Publicado por:
Dandara Aguiar Ferreira
Código Identificador:5DD8F670

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 158/2024 – INEXIGIBILIDADE Nº 017/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 066/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: LUDYMILA DE SOUZA TABOSA – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 158/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas como oficineiros/instrutores qualificados e/ou especializados para ministrar aulas e oficinas no CAPS e profissionais qualificados e/ou especializados para aplicação das práticas integrativas e complementares em saúde de serviços em regime de plantão. **Data: 14/07/2025 – Vigência: 15/07/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:7C853839

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS
EXTRATO DE TERMO DE PRORROGAÇÃO

TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 150/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: MICHELLY MÁRCIA DE FREITAS – OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 150/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 10/07/2025 – Vigência: 09/07/2026.**
****
TERMO DE PRORROGAÇÃO Nº 01 AO CONTRATO Nº 160/2024 – CREDENCIAMENTO Nº 003/2024 – PROCESSO LICITATÓRIO N° 063/2024 - CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VISCONDE DO RIO BRANCO – CONTRATADA: EDILSON ANTUNES DA SILVA BARBOSA– OBJETO: O presente instrumento tem por objetivo prorrogar o prazo de validade do Contrato **nº 160/2024**, cujo objeto é o credenciamento de pessoas físicas ou jurídicas devidamente habilitadas, para prestação de serviços em regime de plantão. **Data: 10/07/2025 – Vigência: 09/07/2026.**

Publicado por:
Luziane Aparecida Vieira
Código Identificador:51FA3235

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PIRAPORA

SAAE PIRAPORA-MG
RATIFICAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 42/2025

Ratifica Processo – Aquisição de material de consumo para manipulação de tubos de PVC, como adesivo plástico, arruela de vedação, fita veda rosca e lâmina de serra para o sistema de água do SAAE Pirapora/MG.

(Dispensa)

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Pirapora-MG. Ratifica Processo Licitatório 42/2025 – Dispensa 22/2025. Objeto: **Aquisição de material de consumo para manipulação de tubos de PVC, como adesivo plástico, arruela de vedação, fita veda rosca e lâmina de serra para o sistema de água do SAAE Pirapora/MG.** Processo de Dispensa artigo 75, inciso II – Lei 14.133/2021. Empresa Contratada: AHR Express LTDA – CNPJ: 56.689.187/0001-37, Valor total: R$ 2.682,00 e HIDROSANBH Soluções em Saneamento e Medição de Água LTDA – CNPJ: 02.332.638/0001-55, Valor: R$ 3.400,00, Valor total do processo: R$ 6.082,00. Foi declarado fracassado o item 03. Data da ratificação: 14/07/2025.

Pirapora-MG, 14 de julho de 2025.

PATRICK CLÁUDIO NASCIMENTO VALIM
Diretor Geral do SAAE/Pirapora-MG

Publicado por:
Suellen Nascimento Bezerra
Código Identificador:78822DF6

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE IBIÁ

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA
PORTARIA SAAE-IBIÁ- 027/2.025, DE 14 DE JULHO DE 2025.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDORES APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS SAAE-IBIÁ Nº 001/2.021, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Diretor Geral do SAAE –Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Ibiá /MG, Sr. Gilberto Antônio Dutra, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Municipal Nº 467/1965, Decreto nº 6.523, de 02 de janeiro de 2025 e Lei Municipal 2.359, de 17 de abril de 2017, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora relacionada abaixo, aprovada no concurso público nº 01/2021 de provas para preenchimento de vaga do cargo de provimento efetivo:

Maria Carolina de Deus Dias – Oficial de Administração.

Art. 2º - A servidora nomeada deverá comparecer no Setor de Recursos Humanos da autarquia pública, sito à Rua Prefeito Ivo Mendes nº 275 - Bairro Centro – Ibiá/MG, no período de 30 dias a partir da data da publicação desta portaria.

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor em 14 de julho de 2.025.

Notifique-se, para os fins de Direito.

GILBERTO ANTÔNIO DUTRA
Diretor Geral do SAAE

Publicado por:
Rogério Geraldo Ferreira
Código Identificador:71567B6D

ESTADO DE MINAS GERAIS
SAAE - SERVIÇO AUTONOMO DE SANEAMENTO BÁSICO DE ITABIRITO/MG

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024- – CONCORRÊNCIA 004/2024 – PL 050/2024.

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 051/2024- – CONCORRÊNCIA 004/2024 – PL 050/2024. Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução de obras comuns de engenharia para a construção do desarenador na ETA sede, localizada na zona urbana de Itabirito/MG. **Contratada: FRANTEC CONSTRUÇÕES LTDA**. CNPJ: 41.847.575/0001-21.

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL E EXECUÇÃO DA OBRA

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação dos prazos de vigência contratual e de execução da obra prevista no contrato, pelo período de **120 (cento e vinte) dias corridos**, nos termos do art. 75, inciso VIII, da Lei nº 14.133, de 2021. A prorrogação será válida no período compreendido entre:

Prazo de Execução da Obra: **07/07/2025 a 03/11/2025**

Prazo de Vigência Contratual: **08/08/2025 a 05/12/2025**

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:30502A2D

SAAE DE ITABIRITO/MG
EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITANº064/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 – PL 043/2024

EXTRATO DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SAAE/ITANº064/2024 – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA 003/2024 – PL 043/2024-Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução de obras comuns de engenharia para Construção da Quarta etapa do Sistema de Abastecimento de Água do bairro Água Limpa e construção da Segunda etapa das ligações domiciliares de água potável para o bairro de Água Limpa, do município de Itabirito-MG. **Contratada:** JT Saneamento Ltda. CNPJ:09.407.078/0001-08

CLÁUSULA SEGUNDA – PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL

2.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 1 (um) mês, a ser compreendido entre os dias **04 de agosto de 2025 e 04 de setembro de 2025**.

Publicado por:
Lucimar Rodrigues Pereira Amorim
Código Identificador:26F1FC7A

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE LAGOA FORMOSA

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO 016/2025

Torna público o resultado do Pregão Eletrônico nº 016/2025 para futura contratação de empresa especializada para a execução de serviços de perfuração e desenvolvimento de poço tubular, incluindo o fornecimento de materiais e insumos necessários, para atendimento das demandas do Serviço Autônomo de Água e Esgoto – SAAE, na qual a empresa vencedora foi: **RIBER POÇOS ARTESIANOS LTDA**.
O presente pregão foi homologado no dia 10 de julho de 2025. O contrato com a empresa citada acima será publicado.

Mais informações: www.saaelagoa.com.br; almoxarifado@saaelagoa.com.br

GERALDO EUSTÁQUIO CAMARGOS
Superintendente do SAAE.

Publicado por:
Marianne Silva Dos Santos
Código Identificador:F33E84DC

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE PASSOS
EXTRATO 1º TERMO DE REEQUILIBRIO ECONOMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO 011/2025

Partes: Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG e CAFÉ DUARTE LTDA. **Do Objeto:** Aquisição de material de cozinha, higiene e limpeza em geral para atender à demanda estimada para o consumo de 12 (doze) meses, abrangendo os diversos setores do SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Passos/MG. **Do Objeto do Aditamento:** O presente Termo tem como objeto o Reequilíbrio Econômico-Financeiro do contrato firmado entre as partes, em razão elevação significativa nos custos da matéria-prima (café em grão), decorrente de fatores externos e imprevisíveis, como

oscilações do mercado internacional, variações climáticas que afetaram a safra e aumento de custos logísticos e de embalagens, conforme planilhas anexadas a justificativa. **Do Valor:** O valor valor unitário do lote 05 – CAFÉ TORRADO E MOÍDO, EMBALADO À VÁCUO, passa a ser de R$23,65 (vinte e três reais e sessenta e cinco centavos), enquanto o valor total atualizado do contrato é de R$34.864,00 (trinta e quatro mil, oitocentos e sessenta e quatro reais). **Da Dotação Orçamentária:** As despesas para execução do presente Termo Aditivo correrão por conta de dotação própria, sob a Ficha 08 – Material de Consumo – Manutenção das Atividades Administrativas. Processo Administrativo Licitatório nº004/2025, Pregão Eletrônico nº002/2025. Passos/MG, 11 de julho de 2025.

ESMERALDO PEREIRA SANTOS –
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Rosa Cornélia Machado Baldini
Código Identificador:BCF41CAA

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - LAGOA DA PRATA

SAAE LAGOA DA PRATA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 046/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Lagoa da Prata-MG – SAAE, torna público para conhecimento dos interessados, que realizará a seguinte licitação:

Pregão Eletrônico nº 046/2025 – Objeto: Aquisição de Peças para Roçadeiras, Produtos e Ferramentas para Jardinagem, conforme exigências e quantidades estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência do edital.

Data de abertura: 25 de julho de 2025, às 9h.

Edital encontra-se disponível nos sites www.saaelp.mg.gov.br e www.licitardigital.com.br e Portal Nacional de Contratações Públicas.

A sessão ocorrerá na Plataforma de Licitações Licitar Digital (www.licitardigital.com.br).

Lagoa da Prata, 14 de julho de 2025.

Autoridade Competente:
GERALDO JÚNIOR DOS SANTOS -
Diretor do SAAE.

Publicado por:
Joana Resende de Oliveira Lacerda
Código Identificador:6561A33B

ESTADO DE MINAS GERAIS
SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO 31/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar Termo de Contrato de expectativa de fornecimento de bobinas de papel termossensíveis. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 25/07/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 14/07/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Marcos Creyson Calegari
Código Identificador:29C70DA3

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2025

O SEMASA torna público que fará realizar a seguinte licitação: OBJETO: Registro de Preços para firmar termo de contrato de expectativa de fornecimento de materiais diversos para serviços de manutenção e reforma. LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS E ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: Dia 28/07/2025 às 09:00. SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: www.licitanet.com.br. O Edital na íntegra encontra-se no SEMASA/CGA, sito na Rua Divino, n° 93, Carangola–MG, fone (32) 3741-5820 - e-mail: comprasecontratos@semasacarangola.com.br e no site www.semasacarangola.com.br. O extrato do edital encontra-se publicado também em www.cisab.com.br. Carangola, 14/07/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:7C3ED4EF

SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA - SEMASA DE CARANGOLA/MG
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2025

O SEMASA – SERVIÇO MUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO E INFRAESTRUTURA DE CARANGOLA – MG TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 014/2023, FIRMADA EM 07/05/2025, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021. CONTRATANTE: SEMASA. CONTRATADO: ELETROTÉCNICA E SISTEMAS DE AUTOMAÇÃO E SEGURANÇA ELETRÔNICA. OBJETO: DESCUMPRIMENTO DE NORMAS EDITALICIAS, FUNDAMENTADOS NOS ARTIGOS 137, 138 E 156 DA LEI Nº 14.133/2021. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 17.122.0021.6001-4.4.90.52.00. ASSINATURA DO TERMO DE RESCISÃO AMIGÁVEL: 09/07/2025.

VITOR HUGO COSENZA NEVES.
Diretor Geral SEMASA/CGA.

Publicado por:
Flávia Paula Ferreira da Cruz
Código Identificador:8AE0C942

ESTADO DE MINAS GERAIS
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO I- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

1– SETOR REQUISITANTE:

1.1. Assessoria Especial do Legislativo.

2– DO OBJETO:

2.1. Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores para atender as demandas dos vereadores e dos gabinetes legislativos a eles vinculados, sem motorista e sem combustível, conforme especificações constantes no Termo de Referência.
2.2. O objeto contratado se enquadra no conceito de natureza comum, e as especificações atendem aos requisitos padronizados no mercado.

3. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO, ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1.O critério de julgamento das propostas será o de MENOR VALOR UNITÁRIO.
3.2.A Câmara Municipal poderá utilizar os veículos locados, sem limite de quilometragem.
3.3.Considerando que o valor médio apurado pela Equipe de Planejamento encontra-se acima do previsto no Art. 48, inciso I da Lei Complementar N° 123/2006, o certame será destinado à ampla concorrência, todavia, não haverá prejuízo da aplicação dos benefícios constantes no referido diploma legal.
3.4.Para análise das propostas, as empresas licitantes deverão especificar a marca e modelo ofertados, para a análise de conformidade.
3.5.O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns), conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.
3.6.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até 10 (dez) anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do inteiro teor artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
3.7. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que a sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades desta Casa Legislativa, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando a otimização e celeridade dos fluxos e procedimentos de contratações anuais, desafogando os setores de compras e licitações com a repetição da demanda apresentada, bem como evitando eventuais interrupções do fornecimento.
Para análise das propostas, as empresas licitantes deverão especificar a marca e o modelo ofertados.
O período de utilização da frota será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pirapora-MG
Os veículos locados serão utilizados pela Câmara Municipal para atender as necessida - des da mesma, dessa forma, os veículos poderão ser utilizados para deslocamentos em toda extensão do território brasileiro.
Todos os veículos discriminados no presente Termo de Referência, no ato do recebimento definitivo, deverão ser de posse da CONTRATADA, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e até 3.000 km rodados, contados a partir da data da assinatura do contrato, todos em perfeito estado de conservação e uso, e deverão estar registrados junto ao DETRAN em nome da CONTRATADA.
Os veículos deverão atender às seguintes especificações mínimas: Modelo Sedan, motor a gasolina ou bicombustível; câmbio automático; 5 (cinco) portas; potência mínima: 1.3 ou 1.0 Turbo, direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado; sistema de freios com ABS; com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.
Os veículos deverão ser disponibilizados, proprocionalmente, nas cores, branco, preto e ciza/prata.
Todas as exigências para os veículos definitivos se aplicam, também, aos veículos provisórios, com exceção da quilometragem, que nos veiculos provisórios, poderão ser superiores a 3.000 km rodados.
Todos os veículos devem ser substituídos automaticamente ao atingirem **50.000 (cinquenta mil)** quilômetros rodados, sendo que o veículo substituto deverá atender a todas as exigências constantes dos itens anteriores.
Em caso qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo ou prover meios para transportar os passageiros e o motorista até o destino e retorno à cidade de origem, bem como se responsabilizar por encaminhar o veículo até uma oficina, inclusive com pagamento de guincho e todas as despesas com combustível até o local onde estiver o veículo.
A CONTRATADA não poderá se utilizar de transporte coletivo terrestre (ônibus intermunicipal ou estadual) para atingir o fim proposto do item **3.16.**
A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	13 UN.	Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo sedan, motor a gasolina ou bicombustível; potência mínima 1.3 ou 1.0 TURBO, 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; direção hidráulica ou elétrica; ar- condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.	R$ 4.405,77	R$57.275,01	R$ 687.300,12

4.JUSTIFICATIVA

Justifica-se a presente contratação como medida de planejamento das atividades da Legislatura 2025-2028, a fim de atender às demandas dos gabinetes legislativos e as atividades administrativas a eles vinculados, como previsto no Regimento Interno. Ressalta-se que foi realizado um pregão em fevereiro deste ano, contudo, a empresa vencedora não conseguiu executar o contrato. As demais empresas classificadas não manifestaram interesse na assunção do contrato primevo, pós rescisão, razão pela qual a realização de novo pregão se impõe.
O transporte institucional de vereadores, para o comparecimento de seus compromissos em suas atividades legislativas, é tradicionalmente realizado por meio de veículos locados, custeados pela Verba de Gabinete, mediante locação, de modo a evitar a aquisição de equipamentos permanentes que se deterioram com o tempo, geram altos custos com manutenções e com outras contratações interdependentes, como seguro, aquisição de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a melhoria no atendimento às demandas e a geração de processos que visem à economicidade e a busca de uma gestão administrava mais eficiente e eficaz, contribuindo com o desenvolvimento das atribuições legais e institucionais.
A presente contratação deverá ser realizada por pregão eletrônico, através da Plataforma AMM Licita. Informa-se, ainda, que em que pese a inexistência de Plano Anual de Contratação deste órgão, face a facultatividade da lei, o objeto está contemplado no planejamento estratégico de cada legislatura.

5. DOS VEÍCULOS

Todos os veículos discriminados no presente Termo de Referência, no ato do recebimento definitivo, deverão ser de posse da CONTRATADA, novos, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e até 3.000 km rodados, contados a partir da data da assinatura do contrato, todos em perfeito estado de conservação e uso e deverão estar registrados junto ao DETRAN em nome da CONTRATADA.

Os veículos deverão atender às seguintes especificações mínimas: Modelo SEDAN,motor no mínimo 1.3 ou 1.0 Turbo, a gasolina ou bicombustível; câmbio automático, 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado; sistema de freios com ABS; capacidade para 5 (cinco) passageiros incluindo o motorista; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.

Os veículos deverão ser dispinibilizados nas cores, branco, preto e cinza/prata.

Os veículos objeto da locação serão vistoriados pelo fiscalizador da contratação e, os recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação formal, devidamente justificada.

A CONTRATADA deverá entregar os veículos na Câmara Municipal no período de 09h às 14h, de segunda a sexta-feira, com os seguintes documentos: Certificado de Registro e Licenciamentode Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago (caso exigível), Imposto de Propriedade de Veículos Automotores IPVA pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes.

O período de utilização da frota será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, de acordo com a necessidade do Vereador.

Todos os veículos devem ser substituídos automaticamente ao atingirem 50.000 quilômetros rodados, sendo que o veículo substituto deverá atender a todas as exigências constantes dos itens anteriores.

Em caso de avaria mecânica em viagem, a CONTRATADA deverá providenciar asubstituição do veículo ou prover meios para transportar os passageiros e o motorista até o destino e retorno à cidade de origem, bem como se responsabilizar por encaminhar o veículo atéuma oficina, inclusive com pagamento de guincho e todas as despesas com combustível até o local onde estiver o veículo.

A CONTRATADA não poderá se utilizar de transporte coletivo terrestre (ônibus intermunicipal ou estadual) para atingir o fim proposto do item 5.7.

Todos os veículos deverão apresentar emplacamento realizado na data estipulada pelo Órgão Competente, de acordo com o final da placa do mesmo e deverão estar segurados com cobertura total contra acidentes, danos a terceiros, furtos, roubos e incêndios e danos materiais ecorporais.

A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou com falha mecânica, dentro do Município.

Em caso de pane ou acidente, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro reserva, nas mesmas condições do objeto contratado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do comunicado por e-mail à CONTRATADA.

A substituição deverá ocorrer independentemente de eventual aferição pela responsabilidade de pane ou acidente.

A CONTRATADA obriga-se a manter em Pirapora ou em Municipio que dista de Pirapora em até 400 km, oficina conveniada para manutenção preventiva e corretiva dos veículos locados.

6.DO SEGURO PROTEÇÃO:

Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total.

A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.

Não haverá por parte da CONTRATANTE o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.

A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Pirapora.

Para a exceção prevista no item **6.2.A** o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo, devendo esta ser paga pela CONTRATANTE por meio de reembolso, após a conclusão do processo de apuração.

Os limites de cobertura são os seguintes:

Casco – Básica Compreensiva – Colisão, Incêndio e Roubo 110%
Tabela FIPE RCF – Danos Materiais R$200.000,00
RCF – Danos Corporais R$200.000,00
RCF – Danos Morais R$ 40.000,00
APP – Morte R$30.000,00
APP – Invalidez Permanente R$30.000,00 Assistência 24 horas Sim
Vidros Sim

Deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.

Deverá fornecer os dados da seguradora a qual os carros estão segurados ou disponibilizar a cópia da apólice de seguro, para que em eventual necessidade a CONTRATANTE tenha auxílio 24 (vinte e quatro) horas.

7– DA DESCRIÇÃO DOS VEÍCULOS E PRAZO DE ENTREGA

7.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo para a CONTRATANTE, nas condições previstas neste termo de referência, **no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis,** a partir da assinatura do contrato, sob pena de abertura de processo sancionador.

7.2. Caso a CONTRATADA, não disponha de veículos nas condições previstas no contrato, deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinaturado contrato, disponibilizar veículos provisórios com, características, no mínimo, equivalentes ou superiores, exceto no que diz respeito à quilometragem, todos em bom estado de conservação e uso e devidamente registrados junto ao DETRAN em nome da CONTRATADA.

Utilizando a CONTRATADA da prerrogativa do item anterior o prazo para entrega do veículo definitivo, nas condições previstas no ITEM ANTERIOR, será de no máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo provisório.

7.4. O regime de execução da contratação será o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
8.DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO
A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice do Edital.
DA SUBCONTRATAÇÃO:
Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10.GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, nos termos da justificativa apresentada no ETP.

11.MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO
CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

Início da execução do objeto: a CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato para disponibilizar os veículos para a CONTRATANTE, nas condições previstas
Todos os veículos deverão apresentar emplacamento realizado na data estipulada pelo Órgão, de acordo com o final da placa do mesmo e deverão estar segurados com cobertura total contra acidentes, danos a terceiros, furtos, roubos e incêndios e danos materiais e corporais;
Os veículos provisórios serão vistoriados pelo fiscalizador da contratação e, os recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal, devidamente justificada.
A CONTRATADA deverá entregar os veículos na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora, Minas Gerais, ou em outro lugar combinado entre as partes, no período de 09 h às 14h, de segunda a sexta-feira, com os seguintes documentos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Proprie- dade de Veículos Automotores – IPVA pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e aci - dentes;

As exigências do item anterior aplicam-se, também, ao veículo reserva e provisório;

Em caso de qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independentemente de eventual aferição de responsabilidade, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro reserva, nas mesmas condições do objeto contratado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do comunicado por e-mail e/ou telefone à CONTRATADA;

Caso a CONTRATADA não disponha de veículo reserva, a mesma deverá fornecer um veículo provisório com características, no mínimo, equivalentes ou superiores às previstas neste Termo de Referência, exceto no que diz respeito à quilometragem.

Em caso de fornecimento de veículo provisório e não um veículo reserva, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para que seja disponibilizado um veículo em concor - dância com todas as exigências do objeto, a fim de substituir o veículo provisório fornecido.

Veículo reserva é entendido como aquele possui as mesmas características do obje - to contratado e que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver com ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo;
Veículo provisório é entendido como aquele que possui, características, no mínimo, equivalentes ou superiores às previstas no objeto especificio deste termo de referência, exceto no que diz respeito à quilometragem, todos em bom estado de conservação e uso e devidamente registrados junto ao DETRAN em nome da CONTRATADA, e que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver com ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo;
A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utiilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.
12.CRITÉRIOS DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO E DEFINITIVO DO OBJETO (Artigo 140 da Lei 14.133/2021):

Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal, ou em outro lugar combinado entre as partes, no período de 09 h às 14h, de segunda a sexta-feira, e recebidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação.
O recebimento provisório dos itens se dará após a verificação da conformidade dos veículos com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias, e, definitivamente, após a verificação das condições e quantidades, mediante recibo.
Os veículos objeto da locação serão vistoriados pelo fiscalizador da contratação e, os recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação for - mal, devidamente justificada.
O recebimento definitivo do veículo deve ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após verificação dos veículos.
Na hipótese de o recibo ou a verificação prevista no subitem anterior não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados nº 14.133, de 2021).
O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
Os veículos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, pelos servidores especialmente designados pela Portaria nº 08/2025, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

13.MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
As comunicações entre a Câmara Municipal e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
A Câmara Municipal poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Após a assinatura do contrato, a Câmara Municipal poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, obedecendo os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Manter estrutura para atendimento diário, ao Fiscalizador, por todo o período de vigência, seja para tratar de qualquer assunto referente à execução da contratação.
Relatar, formalmente, ao fiscalizador da contratação, toda e qualquer irregularidade observada no uso dos veículos.
Manter durante toda a execução da contratação e do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Apresentar relação dos veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas relativas aos veículos locados: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes, pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente;
As exigências do item anterior aplicam-se, também, ao veículo reserva e provisório.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário e comerciais resultantes da execução do contrato.
Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço prestado a terceiro, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.
Deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.
Deverá fornecer os dados da seguradora a qual os carros estão segurados ou disponibilizar a cópia da apólice de seguro, para que em eventual necessidade a CONTRATANTE tenha auxílio 24 (vinte e quatro) horas.

DOS ACIDENTES:
A CONTRATANTE comunicará qualquer sinistro à CONTRATADA que deverá seguir as seguintes orientações:

– Disponibilizar cartões e/ou apólice de seguro à CONTRATADA para assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado domingo e feriado, a fim de resolver eventuais problemas relacionados à: sinistro dos veículos, serviço de guincho, borracharia e eventual substituição do veículo locado;

– Disponibilizar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, serviço de guincho para recolhimento do veículo acidentado ou com defeito mecânico, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE.
– Todo o imposto, taxas, contribuições e outro porventura incidentes sobre o serviço contratado estarão inclusos no valor do contrato;

– Responder por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE, ou a terceiro, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

– Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiro, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, o veículo locado estiverem sob sua responsabilidade;

– Responsabilizar-se integralmente pelo serviço executado, no termo da legislação vigente e exigências editalícias, observadas as especificações, normas e outro detalhamento, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATADA.

DA REVISÃO DOS VEÍCULOS:

Comunicar à Chefia de Gabinete da Presidência as revisões preventivas e corretivas, serviço de borracharia e outras necessidades à manutenção do veículo locado, que correrão por conta da CONTRATADA, para acompanhamento da execução do contrato;
Em caso de revisões com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.
Priorizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, a qual deverá se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto no manual do fabricante, com obediência ao período para substituição de pneus desgastados, peças, materiais e componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimento de manutenção corretiva oriundo da extrapolação do prazo indicado para as revisões.
Substituir os pneus desgastados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação expedida pela Chefia de Gabinete da Presidência. A identificação dos pneus desgastados, se dará através de acompanhamento do indicador visual localizado nas barras de borracha entre os sulcos dos pneus – TWI (Tread Wear Indicator) ou através da utilização do profundímetro, ferramenta específica para avaliar o desgaste dos pneus;
Revisar periodicamente, os itens de segurança do veículo locado, de forma que seja garantida a segurança dos motoristas e servidores da CONTRATANTE;
Apresentar obrigatoriamente, quando da vistoria técnica, plano de manutenção e conservação do veículo locado a ser utilizado na execução do contrato, inclusive procedimento de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de veículo paralisado na operação em função de defeito e plano de ações preventivas para evitar eventuais quebras;
Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas c/pneus, ocasionado por furo ou rasgo nos pneus e danificação nas rodas do veículo locado.

DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.
Caberá à CONTRATADA agendar com a CONTRATANTE a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do recolhimento o veículo para execução dos serviços;

A CONTRATANTE deverá deixar os veículos disponíveis para recolhimento conforme data e hora acordada com a CONTRATADA.
Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela CONTRATADA no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus à CONTRATANTE.
As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.
Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.
O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, sujeitam a contratada às correspondentes sanções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.
A substituição do veículo locado por veículo reserva deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRATADA à Chefia de Gabinete da Presidência.
A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

18.DA MANUTENÇÃO CORRETIVA

A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.
Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços prestados, afim de representá-la quando for solicitado, no Município.
Executar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil, por escrito, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.
Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando à CONTRATADA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.
Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço prestado a terceiro, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.
Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiro, durante a execução do Contrato, inclusive por ato praticado por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:

– dedução de crédito da CONTRATADA;

– medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE

Relatar, formalmente, ao Gestor do Contrato toda e qualquer irregularidade observada no uso dos veículos.

Não substituir, nem fornecer o veículo locado, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização da Diretoria Administrativa.
Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.

Caso haja a necessidade de substituição dos veículos locados por reservas, o prazo máximo para a entrega de veículos reservas será de 24 (vinte e quatro) horas.

DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

A CONTRATADA, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-la (documento original) à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do prazo de vencimento, para que este identifique o condutor responsável pela infração, devidamente assinada pelo responsável pela empresa.
Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

Caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento das multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à Diretoria Administrativa para o reembolso.
Caberá à CONTRATADA enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

O pagamento das eventuais infrações de trânsito com relação ao veículo, tais como inadimplência de IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, ausência de itens de segurança obrigatórios e etc, correrá por conta da CONTRATADA.

Caso a CONTRATADA não encaminhe, em tempo hábil, a autuação para identificação do real infrator e/ou apresentação de recurso, deverá arcar com o custo da infração original e da que resultar por falta de identificação do real infrator.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

Atestar a efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento, através dos servidores especialmente designados pela Presidência da Casa.
Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação, proporcionando condições para a boa execução dos serviços.
Responsabilizar-se pelas seguintes despesas:
Locação dos veículos, remuneração de motoristas, abastecimento de combustível;
Reembolso, à CONTRATADA, pelo pagamento das multas advindas de infrações de trânsito, causada pelos servidores da Câmara Municipal, no período em que o veículo estiver locado.
A Câmara Municipal não responderá por danos causados por terceiros devidamente relatados por meio de Boletim de Ocorrência ou em virtude de defeito de fabricação do veículo.
A Câmara Municipal se responsabilizará pela guarda dos veículos contratados.
Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços prestados para observar se os mesmos alteram objeto da contratação, para que o cumprimento do mesmo seja preservado.

FISCALIZAÇÃO
A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);
Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
O fiscal do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Além do disposto acima, a fiscalização contratual obedecerá às seguintes rotinas:

A execução da contratação será acompanhada e fiscalizada pelo gestor da contratação, e pelos servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2025.
Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:
verificar a execução do objeto, a fim de garantir a qualidade dos serviços;
expedir Atestado de Fiscalização dos serviços executados, tendo como base a nota fiscal/fatu- ra apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obri - gações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;
advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.
GESTOR DO CONTRATO

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
Designa-se como gestor de contratos desta contratação, a Controladora Interna da Casa, considerando tratar-se de despesa com pagamento através de recurso da verba de gabinete, cuja gerência é exclusiva da Unidade de Controle Interno.

CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A aferição da execução contratual para fins de pagamento considerará os seguintes critérios:
-LIQUIDAÇÃO
Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

O prazo de validade;
A data da emissão;
Os dados do contrato e da Câmara Municipal;
O período respectivo de execução do contrato;
O valor a pagar;
Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à Câmara Municipal;

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal; prova de regularidade relativa à seguridade social, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, conforme documentação mencionada no art. 68 da Lei n° 14.133/2021.

A Câmara Municipal deverá realizar consulta às documentações apresentadas pela Contratada para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
Constatando-se, junto ao registro cadastral, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Câmara Municipal.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Câmara Municipal deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
Persistindo a irregularidade, a Câmara Municipal deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao registro cadastral.
PRAZO DE PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
As despesas decorrentes desta contratação correrão à conta da dotação orçamentária nº 3.3.90.33.01- Locação de veículos para a locomoçao de pessoas, exceto transporte escolar.
O pagamento à CONTRATADA será efetuado pela Tesouraria/Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por serviidor responsável pela fiscalização da contratação.
O pagamento poderá ser efetuado parcialmente na pendência de liquidação de qualquer obrigação financeira que for imposta à CONTRATADA, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.

Qualquer atraso acarretado por parte da CONTRATADA na apresentação da fatura ou nota fiscal, ou dos documentos exigidos como condição para pagamento, importará na interrupção da contagem do prazo de vencimento do pagamento, iniciando novo prazo após a regularização da situação.

Para efeito de pagamento, considerar-se-á paga a fatura na data da emissão da Ordem Bancária.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

No pagamento do(s) serviço(s) descrito(s) na Nota Fiscal, será verificada a pertinência da retenção do Imposto sobre a Renda (IR), Contribuição Social Sobre o Lucro Líquido (CSLL), Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (CONFINS) e Contribuição para o PIS/PASEP, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012. Ademais, a retenção do Imposto Sobre Serviços (ISS) ocorrerá desde que esteja prevista em regulamento que se aplique ao caso.

O serviço de locação será remunerado mensalmente, de acordo com os dias em que os veículos tiverem sido efetivamente disponibilizados.
O ISSQN devido será descontado no momento do pagamento, na forma do Código Tributário Municipal.

REAJUSTE
Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação do certame.
Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA ou outro indicador que o venha substituir, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
O reajuste será realizado por apostilamento.

FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente, indicados pelo contratado.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, qundo houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se jus- tificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penali- dade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Termo de Referência, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Multa:
Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocor - rência;
Moratória de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
Moratória de 20% (vinte por cento) sobre o valor de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o contrato, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida admi- nistrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comuni - cação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a natureza e a gravidade da infração cometida;

as peculiaridades do caso concreto;

as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

os danos que dela provierem para a Câmara Municipal;

a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO FORMA DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA
O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO,** pois tem-se um quantitativo determinado do objeto que será contratado.

EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

HABILITAÇÃO JURÍDICA

Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa

da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
Prova de inscrição no cadastro de contribuintes [Estadual/Distrital] ou [Municipal/Distrital] relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, *caput*, inciso II);
Obs: É possível a participação de empresa em Recuperação Judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021. (TCU, Ac. 8.271/2011-2a Cam., DOU de 04.10.2011);
A empresa em recuperação judicial deve apresentar comprovação de que o plano de recuperação foi acolhido na esfera judicial, na forma do artigo 58 da Lei Federal n° 11.101/2005.

Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) supe- riores a 1 (um);

As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

Serão considerados aceitos como na forma da Lei o Balanço Patrimonial (inclusive o de abertura) e demonstrações contábeis assim apresentados:
publicados em Diário Oficial; ou

publicados em Jornal; ou

por cópia ou fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente; ou

por cópia ou fotocópia do livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da proponente ou em outro órgão equivalente, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.

Por Escrituração Contábil Digital (ECD), através da apresentação de cópia do SPED, devida - mente transmitido via eletrônica, e obrigatoriamente, observado o prazo de entrega estipulado no art. 1.078, da Lei Federal nº 10.406/2002.

Os documentos relativos ao subitem anterior deverão ser apresentados contendo assinatura do representante legal da sociedade empresária e do seu contador, ou, mediante publicação no Órgão de Imprensa Oficial, devendo, neste caso, permitir a identificação do veículo e a data de sua publi - cação. A indicação do nome do contador e do número do seu registro no Conselho Regional de Conta- bilidade – CRC – são indispensáveis.

Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% do valor total estimado da contratação.
As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).
O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.
É dispensado da apresentação de balanço patrimonial o pequeno empresário, definido em lei como aquele com renda bruta no ano-calendário até R$81.000,00, que seja optante do SIMPLES NACIONAL, e que se enquadre nas demais condições previstas no art. 18-A da LC nº 123/06.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial da empresa licitante.
O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimi- dade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu su- porte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06

Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enqua - dramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Micro- empresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa do DREI vigente à época.

Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser com- provada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.
Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado total da contratação é de R$ 687.300,12 (SEISCENTOS E OITENTA E SETE MIL, TREZENTOS REAIS E DOZE CENTAVOS), conforme custos expressos no levantamento de mercado realizado pela Equipe de Planejamento.

DISPOSIÇÕES GERAIS:
Elege-se o foro da comarca de Pirapora-MG,para dirimir eventuais dúvidas e omissões referentes a este Termo de Referência.
A tramitação da licitação deverá ocorrer através da Plataforma AMM Licita, com ID disponibilizado no Edital.
Pirapora,17 de junho de 2025.

EVELY CAROLINE SOUSA
Assessora Especial do Legislativo

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:D06A1BCE

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
ANEXO IV- MINUTA DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007-2025

MINUTA DE CONTRATO Nº xxxxx/2025
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 23/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2025
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº XXXX/XXXX QUE FAZEM ENTRE SI A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA E XXXXXXXX.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA, com sede na Rua Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, nesta cidade, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, doravante denominada **CÂMARA MUNICIPAL**, neste ato representada por seu Presidente, Vereador, Itamar Alves Mota, brasileiro, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF 001.034.666-06, doravante denominado **CÂMARA MUNICIPAL**, e a empresa, **_____**inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXX, sediado(a) na _____CEP:_____, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representado(a) por sua representante legal, conforme atos constitutivos da empresa ou procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no **Processo Licitatório nº 023/2025** e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislações aplicáveis, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do **Pregão Eletrônico n° 007/2025,** mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestar serviço de locação de veículos automotores para atender às demandas dos gabinetes legislativos e vereadores desta Casa, sem motorista e sem combustível, de acordo com as especificações, quantidades estimadas e condições previstas neste Contrato.
1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Quant./ Unid.	Marca/ Modelo	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo **SEDAN**, potência mínima de 1.3, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação e 3.000 quilômetros rodados; motor a gasolina ou bicombustível; câmbio automático; 5 (cinco) portas; direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; com banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN. **OBSERVAÇÃO: OS VEÍCULOS DEVERÃO POSSUIR SEGURO TOTAL.**	**13 Un.**	**Marca/modelo**	**R$**	**R$**	**R$**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:
1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada até 10 (dez) anos, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do inteiro teor artigo 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021;

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Início da execução do objeto: a CONTRATADA terá um prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato para disponibilizar os veículos para a CONTRATANTE, nas condições previstas nos itens **3.13, 3.13.1 e 3.13.2**;
3.2. Todos os veículos deverão apresentar emplacamento realizado na data estipulada pelo Órgão Competente, de acordo com o final da placa do mesmo e deverão estar segurados com cobertura total contra acidentes, danos a terceiros, furtos, roubos e incêndios e danos materiais e corporais;
3.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar o veículo para a CONTRATANTE, nas condições previstas nos itens **3.13, 3.13.1 e 3.13.2**, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, a partir da assinatura do contrato;
3.4. Caso a CONTRATADA, no prazo previsto no item **3.1**, não disponha de veículos nas condições previstas no contrato, deverá no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, disponibilizar veículos provisórios com, características, no mínimo, equivalentes ou superiores às previstas nos **itens 3.13, 3.13.1 e 3.13.2**, exceto no que diz respeito à quilometragem, todos em bom estado de conservação e uso e devidamente registrados junto ao DETRAN em nome da CONTRATADA;

3.5 Utilizando a CONTRATADA da prerrogativa do item anterior o prazo para entrega do veículo definitivo, nas condições previstas nos itens **3.13, 3.13.1 e 3.13.2,** será de no máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data de entrega do veículo provisório;
3.6. Os veículos provisórios serão vistoriados pelo fiscalizador da contratação e, os recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após comunicação formal, devidamente justificada.
3.7. A CONTRATADA deverá entregar os veículos na sede da Câmara Municipal, situada na Rua Rodolfo Mallard, n 331, Centro, Pirapora, Minas Gerais, ou em outro lugar combinado entre as partes, no período de 09 h às 17 h, de segunda a sexta-feira, com os seguintes documentos: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes;
3.7.1. As exigências deste item aplicam-se, também, ao veículo reserva e provisório.
3.8. Em caso de qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independentemente de eventual aferição de responsabilidade, a CONTRATADA deverá substituir o veículo por outro reserva, nas mesmas condições do objeto contratado, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, a partir do comunicado por e-mail e/ou telefone à CONTRATADA;
3.9. Caso a CONTRATADA não disponha de veículo reserva, a mesma deverá fornecer um veículo provisório com características, no mínimo, equivalentes ou superiores às previstas nos **itens 3.13, 3.13.1 e 3.13.2**, exceto no que diz respeito à quilometragem.
3.9.1. Em caso de fornecimento de veículo provisório e não um veículo reserva, a CONTRATADA terá um prazo de 10 (dez) dias úteis para que seja disponibilizado um veículo em concordância com todas as exigências do objeto, a fim de substituir o veículo provisório fornecido.
3.9.2. Veículo reserva é entendido como aquele possui as mesmas características do objeto contratado e que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver com ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo;
3.9.3. Veículo provisório é entendido como aquele que possui, características, no mínimo, equivalentes ou superiores às previstas nos **itens 3.13, 3.13.1 e 3.13.2**, exceto no que diz respeito à quilometragem, todos em bom estado de conservação e uso e devidamente registrados junto ao DETRAN em nome da CONTRATADA, e que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver com ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo;
3.10. A CONTRATADA deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.
3.11. A Câmara Municipal poderá utilizar os veículos locados, sem limite de quilometragem.
3.12. O período de utilização da frota será de 24 (vinte e quatro) horas diárias, 07 (sete) dias por semana, de acordo com a necessidade da Câmara Municipal de Pirapora.
3.12.1. Os veículos locados serão utilizados pela Câmara Municipal para atender as necessidades da mesma, dessa forma, os veículos poderão ser utilizados para deslocamentos em toda extensão do território brasileiro.
3.13. Todos os veículos discriminados no presente Termo de Referência, no ato do recebimento definitivo, deverão ser de posse da CONTRATADA, com no máximo 02 (dois) anos de fabricação e até 3.000 km rodados e potência mínima 1.3 ou 1.0 turbo, contados a partir da data da assinatura do contrato, todos em perfeito estado de conservação e uso, e deverão estar registrados junto ao DETRAN em nome da CONTRATADA.
3.13.1. Os veículos deverão atender às seguintes especificações mínimas: Modelo Sedan, potência mínima 1.3 ou 1.0 turbo; motor a gasolina ou bicombustível; câmbio automático; 5 (cinco) portas; direção hidráulica e/ou elétrica; ar-condicionado; sistema de freios com ABS; com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes exigidos pelo CONTRAN. OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.
3.13.2. Os veículos deverão ser entregues nas cores preto, branco e cinza/prata.
3.13.2.2. Todas as exigências deste item aplicam-se, também, ao veículo reserva e provisório.
3.14. Todos os veículos devem ser substituídos automaticamente ao atingirem **50.000 (cinquenta mil)** quilômetros rodados, sendo que o veículo substituto deverá atender a todas as exigências constantes dos itens **3.13, 3.13.1 e 3.13.2**.
3.15. Em caso qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, a CONTRATADA deverá providenciar a substituição do veículo ou prover meios para transportar os passageiros e o motorista até o destino e retorno à cidade de origem, bem como se responsabilizar por encaminhar o veículo até uma oficina, inclusive com pagamento de guincho e todas as despesas com combustível até o local onde estiver o veículo.
3.16. A CONTRATADA não poderá se utilizar de transporte coletivo terrestre (ônibus intermunicipal ou estadual) para atingir o fim proposto do item **3.15.**
3.17. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.
3.18. DO SEGURO PROTEÇÃO:
3.18.1. Todos os veículos locados deverão possuir seguro com cobertura total.
3.18.2. A CONTRATADA poderá optar por contratar apólice de seguro junto ao mercado, não sendo necessário especificar sua opção durante o decorrer do processo.
3.18.3. Não haverá por parte da CONTRATANTE o pagamento de franquia por evento ocorrido, excetuando-se os casos de sinistros decorrentes de culpa ou dolo do condutor.
3.18.4. A apuração da responsabilidade do condutor será objeto de competente processo administrativo, respeitando-se a ampla defesa e o contraditório de acordo com as normas estabelecidas pelo Município de Pirapora.
3.18.5. Para a exceção prevista no item **3.18.3**, o valor da franquia não poderá exceder o valor mensal da locação do veículo, devendo esta ser paga pela CONTRATANTE por meio de reembolso, após a conclusão do processo de apuração, conforme disposto no item **3.18.4**.
3.18.6. Os limites de cobertura são os seguintes:

Casco – Básica Compreensiva – Colisão, Incêndio e Roubo	***110% Tabela FIPE***
RCF – Danos Materiais	***R$200.000,00***
RCF – Danos Corporais	***R$200.000,00***
RCF – Danos Morais	***R$40.000,00***
APP – Morte	***R$30.000,00***
APP – Invalidez Permanente	***R$30.000,00***
Assistência 24 horas	***Sim***
Vidros	***Sim***

3.19. Deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.
3.20. Deverá fornecer os dados da seguradora a qual os carros estão segurados ou disponibilizar a cópia da apólice de seguro, para que em eventual necessidade a CONTRATANTE tenha auxílio 24 horas.

3.21. Os veículos deverão ser entregues pela CONTRATADA na sede da Câmara Municipal ou em outro lugar combinado entre as partes, no período de 09 h às 14 h, de segunda a sexta-feira, e recebidos pelos servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da contratação;
3.22. O recebimento provisório dos itens se dará após a verificação da conformidade dos veículos com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias, e, definitivamente, após a verificação das condições e quantidades, mediante recibo.
3.22.1. Os veículos objeto da locação serão vistoriados pelo fiscalizador da contratação e, os recusados, deverão ser substituídos no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas após comunicação formal, devidamente justificada.
3.22.2. O recebimento definitivo do veículo deve ser feito pelo responsável pela fiscalização e acompanhamento da contratação, no prazo de até 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, mediante termo circunstanciado e assinado pelas partes, após verificação dos veículos.
3.23. Na hipótese de o recibo ou a verificação prevista no subitem **3.22.2** não serem, respectivamente, lavrado ou procedida dentro dos prazos fixados, reputar-se-ão como realizados nº 14.133, de 2021.
3.24. O objeto será recebido provisoriamente, no prazo de 10 (dez) dias, pela Fiscalização das faturas emitidas pela CONTRATADA, para posterior conferência de sua conformidade com este Termo de Referência, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021).
3.24.1. O prazo da disposição acima será contado do recebimento de comunicação de cobrança oriunda do contratado com a comprovação da prestação dos serviços a que se referem a parcela a ser paga.
3.25. O fiscal do contrato realizará o recebimento provisório sob o ponto de vista técnico e administrativo.
3.25.1. Será considerado como ocorrido o recebimento provisório com a entrega do termo detalhado ou, em havendo mais de um a ser feito, com a entrega do último;
3.26. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.
3.27. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).
3.28. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
3.29. Os serviços e/ou objeto poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
3.30. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
3.31. Os objetos serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo os seguintes procedimentos:
3.31.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
3.31.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;
3.31.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas;
3.31.4. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
3.31.5. Enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
3.32. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
3.32.1 Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
3.33. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
3.34. DOS ACIDENTES:
3.34.1. A CONTRATANTE comunicará qualquer sinistro à CONTRATADA que deverá seguir as seguintes orientações:
– Disponibilizar cartões e/ou apólice de seguro à CONTRATADA para assistência 24 (vinte e quatro) horas, inclusive sábado domingo e feriado, a fim de resolver eventuais problemas relacionados à: sinistro dos veículos, serviço de guincho, borracharia e eventual substituição do veículo locado;
– Disponibilizar no prazo máximo de 04 (quatro) horas, serviço de guincho para recolhimento do veículo acidentado ou com defeito mecânico, contados a partir da comunicação da CONTRATANTE.
– Todo o imposto, taxas, contribuições e outro porventura incidentes sobre o serviçocontratado estarão inclusos no valor do contrato;
– Responder por perdas e danos que vier causar à CONTRATANTE, ou a terceiro, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras comunicações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.
– Responsabilizar-se pela franquia, inclusive contra terceiro, em caso de acidente(s), bem como pelas multas que eventualmente sejam aplicadas, desde que, em ambos os casos, o veículo locado estiverem sob sua responsabilidade;
– Responsabilizar-se integralmente pelo serviço executado, no termo da legislação vigente eexigências editalícias, observadas as especificações, normas e outro detalhamento, quando for o caso ou no que for aplicável, fazer cumprir, por parte de seus empregados e prepostos, as normas da CONTRATADA.
3.35. DA REVISÃO DOS VEÍCULOS:
Comunicar à Diretoria de Contratos as revisões preventivas e corretivas, serviço de borracharia e outras necessidades à manutenção do veículo locado, que correrão por conta da
CONTRATADA, para acompanhamento da execução do contrato;
Em caso de revisões com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior
a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.
3.35.2.1. Em caso a contratada não dispor de veículo reserva, aplica-se as cláusulas **3.9 e**
3.9.1.
3.35.3. Priorizar a manutenção preventiva e corretiva do veículo locado, a qual deverá se apresentar em perfeito estado. A manutenção preventiva deve seguir rigorosamente o previsto no manual do fabricante, com obediência ao período para substituição de pneus desgastados, peças, materiais e

componentes de reposição, visando evitar ao máximo procedimento de manutenção corretiva oriundo da extrapolação do prazo indicado para as revisões;

3.35.4. Substituir os pneus desgastados, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, após a comunicação expedida pela Fiscalização. A identificação dos pneus desgastados, se dará através de acompanhamento do indicador visual localizado nas barras de borracha entre os sulcos dos pneus – TWI (Tread Wear Indicator) ou através da utilização do profundímetro, ferramenta específica para avaliar o desgaste dos pneus;

3.35.5. Revisar periodicamente, os itens de segurança do veículo locado, de forma que seja garantida a segurança dos motoristas e servidores da CONTRATANTE;

3.35.6. Apresentar obrigatoriamente, quando da vistoria técnica, plano de manutenção e conservação do veículo locado a ser utilizado na execução do contrato, inclusive procedimento de socorro mecânico externo, plano de ação para imediata reposição de veículo paralisado na operação em função de defeito e plano de ações preventivas para evitar eventuais quebras;

3.35.7. Responsabilizar-se por todas as despesas relacionadas à manutenção preventiva e corretiva, serviço de borracharia: substituição de pneus e/ou rodas c/pneus, ocasionado por furo ou rasgo nos pneus e danificação nas rodas do veículo locado.

3.36. DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA:

3.36.1. Todos os veículos locados deverão receber a adequada e devida manutenção preventiva, sob responsabilidade da CONTRATADA, devendo esta ser realizada na periodicidade e frequência recomendadas pelos respectivos fabricantes e constantes do manual do proprietário de cada veículo.

3.36.2. Caberá à CONTRATADA agendar com a CONTRATANTE a execução dos serviços de manutenção preventiva, conforme orientações do fabricante do veículo com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis antes do recolhimento o veículo para execução dos serviços;

3.36.3. A CONTRATANTE deverá deixar os veículos disponíveis para recolhimento conforme data e hora acordada com a CONTRATADA.

3.36.4. Os veículos locados deverão ser recolhidos e entregues pela CONTRATADA no local de guarda do veículo, conforme agendamento prévio da manutenção preventiva, podendo também ocorrer em outras localidades previamente acordadas com a CONTRATADA, desde que não acarretem ônus à
CONTRATANTE.

3.36.5. As despesas com a manutenção preventiva, que abrangem a troca de peças, óleos/lubrificantes, filtros e demais suprimentos, incluindo troca ou reparo de pneus por desgaste natural ou avaria, bem como a mão-de-obra para a realização de serviços, serão de responsabilidade da CONTRATADA.

3.36.6. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.

3.36.6.2. Em caso a contratada não dispor de veículo reserva, aplica-se as cláusulas **3.9 e**
3.9.1.

3.36.7. Veículo reserva é entendido como aquele que estará à disposição da Administração temporariamente, durante os períodos em que o veículo locado estiver em manutenção (preventiva e corretiva) ou quando for constatada perda total em veículos sinistrados.

3.36.8. O atraso na substituição, bem como a não disponibilização de veículo reserva, conforme constante do item **3.36.6**, sujeitam-se às correspondentes sanções, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas em contrato.

3.36.9. A substituição do veículo locado por veículo reserva deve ser comunicada formal e imediatamente pela CONTRATADA à Fiscalização.

3.36.9.1 A CONTRATADA deverá entregar, logo após a conclusão dos serviços de
manutenção preventiva, os veículos lavados e limpos interna e externamente.

3.37. DA MANUTENÇÃO CORRETIVA:

3.37.1. A manutenção corretiva deverá ocorrer sempre que necessário para substituição de um componente do veículo por desgaste, defeito, quebra ou sinistro.

3.37.2. Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços prestados, a fim de representá-la quando for solicitado, no Município.

3.37.3. Executar o serviço no prazo estabelecido ou quando necessário, informando em tempo hábil, por escrito, qualquer motivo impeditivo ou que impossibilite assumir o estabelecido.

3.37.4. Assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do serviço prestado, reservando à CONTRATADA o direito de recusá-lo caso não satisfaça aos padrões especificados.

3.37.5. Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço prestado a terceiro, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.

3.37.6. Responder por quaisquer danos ou prejuízo que venha, direta ou indiretamente, por sua culpa ou dolo, a causar à CONTRATANTE ou a terceiro, durante a execução do Contrato, inclusive por ato praticado por seus funcionários, ficando, assim, afastada qualquer responsabilidade da CONTRATANTE, podendo este, para o fim de garantir eventuais ressarcimentos, adotar as seguintes providências:
– dedução de crédito da CONTRATADA;
– medida judicial apropriada, a critério da CONTRATANTE

3.37.7. Relatar, formalmente, ao Administrador do Contrato toda e qualquer irregularidade observada no uso dos veículos.

3.37.8. Não substituir, nem fornecer o veículo locado, por solicitação de condutor ou agente público, sem a prévia autorização da Diretoria de Contratos.

3.37.9. Em caso de manutenções preventivas com indisponibilidade do veículo por um período de tempo superior a 24 (vinte e quatro) horas, deverá haver substituição do veículo locado por veículo reserva.

3.37.10. Caso haja a necessidade de substituição dos veículos locados por reservas, o prazo máximo para a entrega de veículos reservas será de 24 (vinte e quatro) horas.

3.37.10.1. Em caso a contratada não dispor de veículo reserva, aplica-se as cláusulas **3.9 e**
3.9.1.

3.38. DAS INFRAÇÕES À LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO:

3.38.1 A CONTRATADA, sempre que receber autuações de infração de trânsito, deverá encaminhá-la (documento original) à Câmara Municipal, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis antes do prazo de vencimento, para que este identifique o condutor responsável pela infração, devidamente assinada pelo responsável pela empresa.

3.38.2. Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

3.38.3. Caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento das multas até o seu vencimento e encaminhar o comprovante de pagamento à Diretoria de Contratos para o reembolso.

3.38.4. Caberá à CONTRATADA enviar ao órgão de trânsito competente, dentro do prazo legal, a documentação necessária que possibilite a identificação do condutor infrator.

3.38.5. O pagamento das eventuais infrações de trânsito com relação ao veículo, tais como inadimplência de IPVA, Seguro Obrigatório, Licenciamento, ausência de itens de segurança obrigatórios e etc, correrá por conta da CONTRATADA.

3.38.6. Caso a CONTRATADA não encaminhe, em tempo hábil, a autuação para identificação do real infrator e/ou apresentação de recurso, deverá arcar com o custo da infração original e da que resultar por falta de identificação do real infrator.

3.39. O regime de execução do contrato será **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**.
3.40. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato,

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – PREÇO

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ _____por veículo, perfazendo o valor total anual de R$_____.
5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato, e as seguintes:
6.1.1. O pagamento será efetuado mensalmente pela Contabilidade da Câmara Municipal creditado em favor da Contratada através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 05 (cinco) dias úteis posteriores à apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização.
6.1.2. A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, do Certificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.
6.1.3. No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.4. A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.
6.1.5. Na hipótese prevista no subitem 6.1.4, não correrão juros ou atualizações monetárias de natureza qualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.
6.1.6. Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.
6.1.7. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela CÂMARA MUNICIPAL, mediante a aplicação da seguinte fórmula:
EM = I x N x VP, sendo:
I = (TX/100), assim apurado: I = (6/100) I = 0,00016438
365 365
Em que:
I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual = 6%;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela em atraso.
6.1.8. Para a hipótese definida no subitem 6.1.7, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.
6.1.9. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
6.1.10. O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.
6.1.11. Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
6.1.12. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção prevista no subitem 6.1.11 conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção, imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.
6.1.13. O imposto sobre serviço de qualquer natureza (ISSQN) devido será descontado no momento do pagamento na forma do Código Tributário Municipal.
6.1.14. Os pagamentos deverão ser efetuados após a regular liquidação da despesa, observado o disposto no art. 141, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.
7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela Câmara Municipal, do índice IPCA (IBGE) acumulado no período ou outro índice que eventualmente venha substituí-lo, desde que resulte compatível com os preços de mercado e que seja vantajoso para a Câmara Municipal, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, a Câmara Municipal pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. Atestar a efetiva prestação dos serviços objeto deste instrumento, através do Diretor Administrativo Adjunto.
8.1.1. Será designado por esta Casa Legislativa **SERVIDOR EXCLUSIVO** (motoristas efetivos dessa Casa Legislativa) para utilização do objeto desta contratação.
8.1.2. Prestar à CONTRATADA toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução da contratação, proporcionando condições para a boa execução dos serviços.
8.1.3. Responsabilizar-se pelas seguintes despesas:

Locação dos veículos, remuneração de motoristas, abastecimento de combustível;
Reembolso, à CONTRATADA, pelo pagamento das multas advindas de infrações de trânsito, causada pelos servidores da Câmara Municipal, no período em que o veículo estiver locado.
A Câmara Municipal de Pirapora não responderá por danos causados por terceiros devidamente relatados por meio de Boletim de Ocorrência ou em virtude de defeito de fabricação do veículo.
A Câmara Municipal de Pirapora se responsabilizará pela guarda dos veículos contratados.
Manter equipe de fiscalização e supervisão da qualidade dos serviços prestados para observar se os mesmos alteram objeto da contratação, para que o cumprimento do mesmo seja preservado.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, obedecendo os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
9.2. Manter estrutura para atendimento diário, ao Fiscalizador, por todo o período de vigência, seja para tratar de qualquer assunto referente à execução da contratação.
9.3. Relatar, formalmente, ao fiscalizador da contratação, toda e qualquer irregularidade observada no uso dos veículos.
9.4. Manter durante toda a execução da contratação e do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
9.5. Apresentar relação dos veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
9.6. Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas relativas aos veículos locados: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes, pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente;
9.6.1. As exigências deste item aplicam-se, também, ao veículo reserva e provisório.
9.7. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário e comerciais resultantes da execução do contrato.
9.8. Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço prestado a terceiro, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.
9.9. Deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.
9.10. Deverá fornecer os dados da seguradora a qual os carros estão segurados ou disponibilizar a cópia da apólice de seguro, para que em eventual necessidade a CONTRATANTE tenha auxílio 24 horas.
9.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
9.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.
10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.
10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.
10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.
10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.
10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.
10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.
10.8. A Câmara Municipal poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.
10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pela Câmara Municipal, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.
10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.
10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.
10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.
10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
der causa à inexecução parcial do contrato;
der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou aofuncionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; c) der causa à inexecução total do contrato;
ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
praticar ato fraudulento na execução do contrato;
comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
– Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.
– Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento contratual:
1% (um por cento) por dia de atraso na execução do objeto, de atraso no cumprimento de
obrigação contratual ou legal, até 10 (dez) dias, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;
10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 30 (trigésimo) dia, com a possível rescisão da contratação;
20% (vinte por cento) sobre o valor da contratação, na hipótese da **Contratada**,
injustificadamente, desistir da contratação ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimento contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;
20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de
assinar a Ata de Registro de Preços, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.
– Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo **máximo de 3 (três) anos**, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
– Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo **mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos**, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.
12.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do pagamento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** a contar do recebimento da notificação para o pagamento.
12.3.1 – A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:
não haja valor devido pela Câmara à **CONTRATADA**; ou
o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.
12.4 – Na aplicação das sanções serão considerados:
– A natureza e a gravidade da infração cometida;
– As peculiaridades do caso concreto;
– As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
– Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
– A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
– As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dos princípios do contraditório e da ampla defesa.
– As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a **CONTRATADA** da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.
– A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nestacontratação também ocasionará a incidência da multa prevista no subitem **12.2.2**, pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.
12.8.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação dereparação integral do dano causado à Câmara Municipal (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)
Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa(art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) diasúteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)
Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamentoeventualmente devido pela Câmara Municipal ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhidaadministrativamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório ea ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada comabuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)
21.16. A Câmara Municipal deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)
12.7.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.
Os débitos do contratado para com a Câmara Municipal, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pela Câmara Municipal decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com a Câmara Municipal.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.
13.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.
13.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
13.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
13.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:
13.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; 13.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.4.3. Indenizações e multas.
13.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômicofinanceiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

14.1.1. Dotação orçamentária nº **3.3.90.33.01 – Locação de veículos para locomoção de pessoas, exceto transporte escolar. Reduzido: 4352**

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pela Câmara Municipal, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº
14.133, de 2021.
16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
16.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá à Câmara Municipal divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Pirapora, Minas Gerais para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Pirapora, 04 de junho de 2025.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA-MG
CNPJ: 25.213.679/0001-28

EMPRESA CONTRATADA
CNPJ: XXXXXXXXXXXX

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:BF1CA919

GABINETE DA PRESIDÊNCIA
EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 REPUBLICAÇÃO - RETIFICAÇÃO DA DATA SESSÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 25.213.679/0001-28, com sede na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074, neste ato representada por seu presidente, Itamar Alves Mota, brasileiro, vereador, inscrito no CPF sob o nº 001.034.666-06, torna público que, no local, data e horário abaixo indicado,realizará a abertura do **PROCESSO LICITATÓRIO Nº 023/2025**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025**, do tipo menor preço, com critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM,** com regime de execução de **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, MODO DE DISPUTA ABERTO, AMPLA CONCORRÊNCIA,** regido pelo Decreto Municipal n° 050/2023; pela Lei Federal nº 14.133/2021; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014; pela Lei Municipal nº 2.537/2022; e demais condições fixadas neste Edital e seus Anexos.

O pregão será realizado pela Pregoeira, Marjorie Santos Siqueira, designada na Portaria nº 006/2025, tendo como Equipe de Apoio os servidores: Enilson Duarte dos Reis, Lumarte Marques de Abreu, Fabiano Magalhães Ribeiro,Michelle dos Reis Oliveira Nascimento, Tales Teixeira Martins, Thiago Cardoso Silva e Victor Amorim Corrêa da Silva, todos designados pela Portaria nº 054/2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h00min do dia 28/07/2025, no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, horário de Brasília-DF, ID 67367.

1.DO OBJETO

Objetiva-se a: Contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores para atender as demandas dos vereadores e dos gabinetes legislativos a eles vinculados, sem motorista e sem combustível, conforme especificações constantes no Edital e seus anexos.
O objeto contratado se enquadra no conceito de natureza comum, e as especificações atendem aos requisitos padronizados no mercado.

Constitui objeto do presente edital:

LOTE	QUANT.	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO POR VEÍCULO	VALOR MENSAL TOTAL	VALOR ANUAL TOTAL
01	13 UN.	Locação de Veículo, sem motorista, sem combustível, tipo automóvel, com capacidade para transporte do condutor + 4 passageiros, modelo SEDAN, motor a gasolina ou bicombustível; câmbio automático; potência mínima 1.3 ou 1.0 TURBO, 4 (quatro) ou 5 (cinco) portas; direção hidráulica ou elétrica; ar- condicionado; sistema de freios com ABS; desembaçador de vidro traseiro; banco do motorista com regulagem de altura e demais componentes	R$ 4.405,77	R$ 57.275,01	R$ 687.300,12

		exigidos pelo CONTRAN, com no máximo 2 (dois) anos de fabricação OBSERVAÇÃO: os veículos deverão possuir seguro total.			

2 – DA ÁREA SOLICITANTE

Assessoria Especial do Legislativo.

3-JUSTIFICATIVA

3.1. Justifica-se a presente contratação como medida de planejamento das atividades da Legislatura 2025-2028, a fim de atender às demandas dos gabinetes legislativos e as atividades administrativas a eles vinculados, como previsto no Regimento Interno.
3.2. O transporte institucional de vereadores, para o comparecimento de seus compromissos em suas atividades legislativas, é tradicionalmente realizado por meio de veículos locados, custeados pela Verba de Gabinete, mediante locação, de modo a evitar a aquisição de equipamentos permanentes que se deterioram com o tempo, geram altos custos com manutenções e com outras contratações interdependentes, como seguro, aquisição de pneus, serviços de alinhamento e balanceamento. Como benefícios resultantes desta contratação, espera-se a melhoria no atendimento às demandas e a geração de processos que visem à economicidade e a busca de uma gestão administrava mais eficiente e eficaz, contribuindo com o desenvolvimento das atribuições legais e institucionais.
3.3. Registra-se, que foi realizado Pregão Eletrônico em fevereiro de 2025, para a tentativa de contratação. Porém, a empresa que se sagrou vencedora não conseguiu executar o contrato, tendo ocorrido a rescisão contratual. Ato contínuo, todas as demais licitantes remanscentes não tiveram interesse na assunção da obrigação, sob a alegação de que os preços de fevereiro não se adequavam mais à realidade do mercado atual, razão pela qual declinaram das propostas outrora apresentadas.

4.DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderão participar deste Pregão **as empresas interessadas que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão** e que atendam aos requisitos de habilitação e da proposta de preços;

4.2.Não poderá participar do presente certame a empresa:
a)Estrangeiras que não funcionem no País;

b) Reunidas sob a forma de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

c)Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com o Município de Pirapora-MG ou outro órgão/ente;

d)Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 10 da Lei nº 9.605/98;

e)Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas;

f) Não consideradas microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar n.º123/06, alterada pela Lei Complementar n.º147/14;

g) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

h) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessário;

i) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

j) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, devendo essa proibição constar expressamente do edital de licitação;

k) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

l) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

m) Empresas que se enquadrem nas hipóteses de vedação ao nepotismo em contratações públicas previstas em orientações e decisões dos Tribunais de Contas, Tribunais de Justiça Superiores e recomendações de órgãos ministeriais;

n) O Prefeito, o Vice-Prefeito, os Vereadores e os Servidores Municipais, bem como as pessoas ligadas a qualquer delas por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, inclusive ou por adoção, não poderão contratar com o Município, subsistindo a proibição até 6 (seis) meses após findas as respectivas funções.

4.3.Considerando que é ato discricionário da Câmara Municipal, diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto e que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em "consórcio" nesta licitação.

4.4.A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.

5- DO CREDENCIAMENTO

5.1. O fornecedor deverá fazer sua adesão ao PORTAL AMM LICITA, acessando o seguinte endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/, ID 67367, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse e apresente a documentação e condições exigidas terá acesso ao Portal.

5.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

5.3.O credenciamento da proponente junto ao PORTAL AMM LICITA implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.4. O credenciamento é o nível básico do registro cadastral no PORTAL AMM LICITA que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória pregão, em sua forma eletrônica.

5.5. Informações complementares a respeito do credenciamento serão obtidas no site do Portal AMM Licita, não cabendo à Câmara Municipal solucionar eventuais problemas a ele relacionados.

5.6.O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Câmara Municipal de Pirapora por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no PORTAL AMM LICITA e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.8. – A não observância do disposto no subitem anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.9.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para recebimento da PROPOSTA, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.
5.9.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital,ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.
5.9.3. As licitantes poderão retirar ou substituir suas propostas inseridos no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, até a abertura da sessão pública da presente licitação, no dia e horário estabelecidos.
5.9.4. Os documentos que compõem a proposta do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação da Pregoeira e para acesso público após o encerramento do envio de lances.
5.9.5. Os documentos complementares à proposta, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no Edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, em formato digital.
5.9.7. A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aoslicitantes, e lhe atribuirá validade e eficácia para fins de classificação.
5.9.8. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
5.9.9. A licitante que se enquadre como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP e que queira usufruir do tratamento privilegiado assegurado pela Lei Complementar Federal nº 123/2006, deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA que cumpre os requisitos previstos no referido diploma legal, especialmente no seu art. 3º, sob as penas da lei, em especial as do art. 299, do Código Penal.
– As Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43,§ 1º da LC nº 123, de 2006.
5.10. A falta da declaração de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.
5.11. A declaração falsa de enquadramento da licitante como Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP implicará a sua inabilitação quando a falsidade for constatada no curso do certame, sem prejuízo das penalidades cabíveis.
5.12. As propostas de preço serão ofertadas com base no MENOR VALOR UNITÁRIO.

5.13. As licitantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas. A Câmara
Municipal de Pirapora, em nenhuma hipótese, será responsável por tais custos, quaisquer que sejam os procedimentos seguidos na licitação ou os seus resultados.

5.14. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.14.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento no sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, dos seguintes campos:

- Valor unitário e valor total dos itens;

- Descrição detalhada do objeto, contendo as informações especificadas no Edital e no Termo de Referência indicando, no que for aplicável, a marca, o modelo, o prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.14.2. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital.

5.14.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a CONTRATADA.

5.14.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam, direta ou indiretamente, na execução dos serviços e no fornecimento dos equipamentos, os quais ficarão a cargo,única e exclusivamente, da CONTRATADA.

5.14.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.14.6.O prazo de validade da proposta deverá ser de, no mínimo, 90 (noventa) dias corridos, contados da data de sua apresentação.

5.14.7. Caso esse prazo não esteja expressamente indicado ou a proposta apresente prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias, a mesma não será desclassificada e será considerado o prazo de 90 (noventa) dias para efeito de julgamento.

5.14.8. Caso a empresa que apresentou a proposta com prazo de validade inferior a 90 (noventa) dias seja a vencedora do certame, obrigatoriamente, no momento da apresentação de sua proposta readequada, deverá constar prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias.

5.14.9. Serão aceitas propostas para um ou mais itens, assim como para a totalidade dos mesmos, sendo que a licitante somente deverá oferecer uma proposta.
– Serão desclassificadas as propostas que, nos termos do art. 59, da Lei Federal n° 14.133/2021:

– Contiverem vícios insanáveis;

– Não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no Edital;

– Apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do orçamento estimado para a contratação;

– Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Câmara Municipal de Pirapora;

– Apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do Edital, desde que insanável.

– Os valores devem ser cotados em moeda nacional com 2 (duas) casas decimais após a vírgula.

5.15. As propostas não poderão impor condições ou conter opções.

5.16.A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

5.17. O CRITÉRIO DE JULGAMENTO SERÁ O DE MENOR VALOR UNITÁRIO.

5.17.1. – Para fins de aceitabilidade das propostas, serão considerados válidos preços que não ultrapassem 10% (dez) por cento, dos preços médios aferidos.

5.17.2. DA HABILITAÇÃO

5.17.3. – O julgamento da habilitação se processará mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito à:

Documentação relativa à habilitação jurídica;
Documentação relativa à habilitação fiscal;
Documentação relativa à habilitação social e trabalhista;
Documentação relativa à habilitação econômica–financeira;
Documentação relativa à qualificação técnica;
Documentação relativa ao cumprimento dos requisitos previstos na Lei Complementar n° 123/2006.

5.17.4.– Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, a Pregoeira verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos documentos inseridos no Portal AMM Licita e ainda nos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br);
Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)
Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

5.17.5. Para fins de habilitação, será observado o preenchimento “SIM OU NÃO”, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, das declarações exigidas na Plataforma.

5.17.6. Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.

5.17.7. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros e falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação.

5.17.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização das diligências, com vistas ao saneamento de que trata o item 7.1.4, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

5.18. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:
Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.19. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE FISCAL:

– Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ).

– Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal.

– Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e a Seguridade Social, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

– Prova de inscrição no cadastro de contribuintes (Estadual/Distrital) ou (Municipal/Distrital) relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividadee compatível com o objeto contratual, quando houver;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, mediante apresentação de certidão emitida pela Secretaria competente do Estado;

– Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da proponente;

– Nos Municípios em que não há emissão de Certidão Municipal Conjunta, o licitante deverá, obrigatoriamente, apresentar tanto a certidão negativa de tributos mobiliários quanto a de tributos imobiliários.

– A proponente, Microempresas – ME ou Empresas de Pequeno Porte – EPP, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

– Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

– A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do
direito à contratação, sem prejuízo do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.20. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À REGULARIDADE SOCIAL E TRABALHISTA:

– Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas em nome do interessado, com os mesmos efeitos da CNDT, se verificada a existência de débitos garantidos por penhora suficiente ou com exigibilidade suspensa, instituída pela Lei nº 12.440/2011.

– Certidão Negativa de Ilícitos Trabalhistas praticados em face de trabalhadores menores, emitida pelo Ministério do Trabalho e Emprego ou Declaração de atendimento à norma do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela emenda constitucional nº 20/98, que proíbe trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de 18 anos e de qualquer trabalho a menores de 16 anos salvo na condição de aprendiz a partir de 14 anos.

5.21. DOCUMENTOS QUE DEVERÃO SER APRESENTADOS RELATIVOS À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

– Certidão Cível Negativa, abrangendo Falência e Recuperação Judicial ou Extrajudicial, ou de insolvência civil, expedida pelo cartório distribuidor da sede ou domicílio da licitante.

– Caso a Certidão evidencie a existência de processo de recuperação judicial, a mesma deverá vir acompanhada de documento expedido pelo Poder Judiciário de que a interessada está autorizada a participar de procedimento licitatório.

5.22. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

– Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação através da apresentação de pelo menos 1 (um) ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove a aptidão para desempenho satisfatório na execução de objeto semelhante.

– Não será admitida a apresentação de Atestado de Capacidade Técnica emitido por empresa ou empresas do mesmo grupo econômico em favor da licitante participante, no caso desta também pertencer ao grupo econômico.

Os Atestados ou certidões recebidas estão sujeitos à verificação da Pregoeira e da Equipe de Apoio quanto à veracidade dos respectivos conteúdos, inclusive para os efeitos previstos nos arts. 169, § 3º, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, e 337–F do Código Penal.

– O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legi- timidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da Câmara Municipal e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

5.23. CUMPRIMENTO AOS REQUISITOS PREVISTOS NA LEI COMPLEMENTAR N°123/2006:

– Para a ME ou EPP definida pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, a comprovação de sua condição/enquadramento deverá ser feita por meio de Certidão Simplificada ou Declaração de Enquadramento expedida pela Junta Comercial da sede da ME ou EPP, ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, ou qualquer outro documento idôneo que comprove a condição de Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP, conforme instrução normativa vigente à época.

– Para o Microempreendedor Individual, sua condição de ME ou EPP, poderá ser comprovada através do CCMEI – Certificado da Condição do Microempreendedor Individual, documento que certifica que a empresa está aberta e comprova a sua inscrição no CNPJ e na Junta comercial do seu Estado.

– Para a sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, por meio de comprovação de que tenha auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3° da Lei Complementar n° 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.

5.24. – DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.24.1. Os documentos relacionados à habilitação e os demais que se fizerem necessários, quando possível, terão sua autenticidade certificada junto aos “sites” dos órgãos emissores ou de certificação, para fins de habilitação.

5.24.2. A verificação pelo órgão ou entidade promotora da licitação nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

5.24.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CNPJ e, preferencialmente, com endereço respectivo, devendo ser (condição válida, também, para pagamento dos serviços, se for o caso):

se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou
se o licitante for a filial, todos os documentos deverão ser apresentados em seu nome e de acordo com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à certidão Negativa de Débito junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, Certidão de Débito relativo aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e CNDT;
se o licitante for a matriz e o fornecedor do bem ou prestadora dos serviços for a filial, os documentos deverão ser apresentados com o número de CNPJ da matriz e da filial, simultaneamente;
serão dispensados da apresentação de documentos com o número do CNPJ da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz;
5.24.4. As Microempresas – ME e as Empresas de Pequeno Porte – EPP deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que estes apresentem alguma restrição.
2.24.5. Havendo restrição nos documentos comprobatórios da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a ME ou EPP for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Câmara Municipal, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.
5.24.6. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à pregoeira.
5.24.7. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis
inicialmente concedidos.
5.24.8. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste subitem, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Câmara Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
5.24.9. Não será inabilitado o licitante que apresentar documento com a validade expirada, desde que seja possível a verificação/atualização de sua validade via internet, através dos sítioseletrônicos dos órgãos emissores, na fase de habilitação. Todavia, ficará sob sua inteira responsabilidade a acessibilidade aos ditos documentos, podendo a impossibilidade de realização da consulta acarretar sua inabilitação.

5.24.10. SE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO NÃO ESTIVER COMPLETA OU CONTRARIAR QUALQUER DISPOSITIVO DESTE EDITAL, A PREGOEIRA CONSIDERARÁ A LICITANTE INABILITADA.

5.24.11. Não tendo a sociedade empresária classificada como vencedora do certame apresentado a documentação exigida, no todo ou em parte, será esta desclassificada, podendo a ela ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada, então, a sociedade empresária seguinte na ordem de classificação.

5.24.12. Se o detentor da melhor proposta desatender às exigências previstas neste Edital será inabilitado e a pregoeira examinará as ofertas subsequentes e a habilitação do licitante seguinte, na ordem de classificação, até a seleção daquela que atenda ao Edital, cujo ofertante será declarado vencedor.

5.24.13. CONSTATADO O ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO VENCEDOR.
5.24.14. A pregoeira poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

5.24.14. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o caput, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
5.24.15. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO, A PROMOÇÃO DE DILIGÊNCIA DESTINADA A ESCLARECER OU COMPLETAR A INSTRUÇÃO DO PROCESSO, VEDADA A INCLUSÃO POSTERIOR DE INFORMAÇÃO OU DE DOCUMENTOS QUE DEVERIAM CONSTAR ORIGINARIAMENTE DA PROPOSTA OU DA DOCUMENTAÇÃO.
5.24.16. É FACULTADO À PREGOEIRA OU À AUTORIDADE SUPERIOR, EM QUALQUER FASE DESTE PREGÃO SOLICITAR AOS SETORES COMPETENTES A ELABORAÇÃO DE PARECERES TÉCNICOS DESTINADOS A FUNDAMENTAR SUAS DECISÕES.
5.24.17. Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após a análise da proposta e da documentação habilitatória, tais documentos deverão ser apresentados em formato digital, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, observado o prazo de até 03 (três) horas, contadas da solicitação da Pregoeira no "chat" do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.

5.24.18. Para fins de habilitação, é facultada à Pregoeira a verificação das informações e a obtenção de documentos que constem de sítios eletrônicos de órgãos e entidades das esferas Municipal, Estadual e Federal, emissores de certidões, devendo ser tais documentos juntados ao processo.

5.24.19. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA gerará ata circunstanciada da sessão, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes, disponível para consulta em: tps://ammlicita.org.br/,

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio do sistema eletrônico do
PORTAL AMM LICITA, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. A Pregoeira verificará as propostas apresentadas, desclassificando, desde logo, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas neste Edital e seus anexos.
6.3. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
6.4. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo na fase de aceitação.
6.5. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
6.6. O sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre a pregoeira e os licitantes, no caso de diligência.
6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances, exclusivamente por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
6.8. O julgamento das propostas será feito pelo MENOR VALOR UNITÁRIO.
6.9. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
6.10. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
6.11. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, SERÁ DE R$0,50 (CINQUENTA CENTAVOS DE REAL).

6.12. Será adotado, para o envio de lances no pregão eletrônico, o MODO DE DISPUTA"ABERTO", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
6.13. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
6.14. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
6.15. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente e o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
6.16. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), poderá a Pregoeira, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
6.17. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
6.18. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
6.19. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
6.20. No caso de desconexão com a Pregoeira, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, sem prejuízo dos atos realizados.
6.21. - Quando a desconexão do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA para a pregoeira persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pela pregoeira aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
6.22. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.23. As propostas de Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor lance, serão consideradas empatadas com a primeira colocada, onde estará configurado o empate previsto no art. 44, §2º, da Lei Complementar nº 123/06.
6.24. A melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contados após a comunicação automática para tanto.

6.25. Apresentado novo lance pela ME ou EPP, nos termos do subitem anterior e, atendidas as exigências habilitatórias, o objeto do certame será adjudicado em seu favor.
6.26. Caso a Microempresa - ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
6.27. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos no subitem anterior, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
6.28. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).
6.29. Na hipótese da não contratação da ME ou EPP, o objeto licitado será adjudicado à licitante detentora da proposta originalmente vencedora da etapa de lances.
6.30. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto na ordem do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021, nesta ordem:

Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos Lei Federal nº 14.133/2021;

Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.31. Para fins do disposto no subitem anterior, a pregoeira poderá abrir diligências para solicitar a documentação dos licitantes empatados, nos moldes do referido artigo.

6.32. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

Empresas brasileiras;

Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.33. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, a pregoeira poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtençãode melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
6.34. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
6.35. A negociação será realizada por meio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA
podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
6.36. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
6.37. Será respeitado o prazo de até 03 (três) horas, contado da solicitação da Pregoeira no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, para envio da proposta readequada e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.
6.38. É facultado à Pregoeira prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante.
6.39. Após a negociação do preço, a pregoeira iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DIREITO DE PREFERÊNCIA

7.1. Encerrada a etapa de negociação, a pregoeira verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame,conforme previsto no art. 14, da Lei Federal nº 14.133/2021, legislação correlata, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.
7.2. A verificação das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, será feita mediante a consultaaos seguintes cadastros:

Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria- Geral da União, através do link: Ceis – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), através do link: Cnep – Portal da transparência (portaldatransparencia.gov.br)

Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (CNJ), através do link: Cadastro Nacional de CondenaçõesCíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade (cnj.jus.br)

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3.1. Constatada a existência de sanção, nos moldes legais, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.3.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado no Edital, desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3.3.Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.3.4. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, a pregoeira examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.3.5. Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, a Pregoeira verificará se faz jus ao benefício.

7.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, a Pregoeira examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos

7.6. A Pregoeira, subsidiado pelos setores competentes, examinará a aceitabilidade da melhor oferta, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

- contiver vícios insanáveis;

- não obedecer às especificações técnicas contidas neste edital e no Termo de Referência;

- apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

- apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital, desde que insanável.

7.8. Havendo necessidade, a Pregoeira suspenderá a sessão, informando no “chat” do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA a nova data e horário para a sua continuidade.

7.9. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
7.10. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, a Pregoeira verificará a habilitação do proponente, observado o disposto neste Edital.

8– DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA READEQUADA E DOCUMENTOS COMPLEMENTARES

8.1. Após a etapa competitiva, o detentor da melhor proposta, independentemente de alteração do valor da proposta inicial, deverá encaminhar, exclusivamente via PORTAL AMM LICITA, no prazo de até 03 (três) horas, contados a partir da solicitação da pregoeira no “chat” do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, proposta comercial readequada, e, se necessário, em igual prazo, após oportuna solicitação da pregoeira, eventuais documentos complementares.

8.2. A proposta readequada deverá ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo proponente ou seu representante legal.

8.3.Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

8.4. A proposta readequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da contratação e aplicação de eventual sanção à CONTRATADA, se for o caso.

8.5. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a CONTRATADA.

8.6. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

8.7. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

8.8. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação. 8.9. A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.
8.10. As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

9. DO RECURSO

9.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP se for o caso, a pregoeira fixará o prazo para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer, exclusivamente em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.

9.2. Havendo quem se manifeste, caberá à pregoeira verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento, a pregoeira não entra no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, também pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA em outros 03 (três) dias,que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
9.5. A apresentação das razões e das contrarrazões dos recursos deverá ser realizada, única e exclusivamente, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA observados os prazos estabelecidos no subitem anterior.
9.6. Os recursos serão dirigidos à pregoeira, que poderá reconsiderar seu ato no prazode 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata, nos moldes do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.7. Poderá ocorrer pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação, relativamente a ato do qual não caiba recurso hierárquico, nos moldes do inciso II, do art. 165, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.
9.8. O recurso será dirigido à pregoeira, que, não reconsiderando sua decisão, irá fazê-lo subir, acompanhado de informações, para decisão do PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
9.9. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente e o acolhimento do recurso importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.10. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto da licitação à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.
9.11. No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 165 a 168, da Lei Federal nº 14.133/2021.
9.12. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.
9.13.O resultado do recurso será disponibilizado no PORTAL AMM LICITA.

10. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

– Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

– Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.3. A convocação se dará por meio do “chat” do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA, e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

11. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO, E VIGÊNCIA

11.1. Após a declaração do vencedor da licitação e decididos os recursos eventualmente interpostos, o Processo Licitatório será encaminhado ao PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAPORA,
que poderá adjudicar o objeto da licitação à licitante vencedora e homologar o procedimento licitatório.
11.2. Após o julgamento da proposta e a homologação do certame será lavrada o contrato devidamente assinado pelo Presidente da Câmara Municipal e pelas licitantes vencedoras.
11.3. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.4. A recusa injustificada das licitantes vencedoras em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, caracterizará o descumprimento total das obrigações assumidas, reservando–seà Câmara Municipal o direito de, independentemente de qualquer aviso ou notificação, realizar nova
licitação ou convocar as licitantes remanescentes do cadastro de reserva.
11.5. A presente contratação terá vigência de 12 (doze) meses, para fins de fornecimento, liquidação e pagamento, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

12.DO REGIME, DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

12.1. O fornecimento do objeto será de forma INTEGRAL, conforme demanda requisitada.

12.2. Prazo máximo de entrega será de até 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento pela Contratada da Nota de Empenho, após a assinatura do contrato. O licitante que não conseguir respeitar o prazo, está sujeito à abertura de processo administrativo sancionador.

12.3. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 1 (um) dia de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
12.4. Os bens deverão ser entregues definitivamente no seguinte endereço: Câmara Municipal de Pirapora-MG, situada na Avenida Rodolfo Mallard, nº 331, Centro, Pirapora-MG, CEP: 39.270-074. Em dias úteis, no horário de 8 às 14 horas.

12.5. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

12.6. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de até 10 (dez) dias uteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo detalhado.

12.7. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
12.8. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
12.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução da contratação.

13. DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

13.1. A execução da Contratação será acompanhada, excepcionalmente, pela Unidade de Controle Interno já que se trata de despesa paga com a verba de gabinete, gerenciada exclusivamente pelo Controle Interno. A fiscalização será feita pela Comissão de Avaliação Patrimonial da Câmara Municipal, em conjunto com os servidores especialmente designados na Portaria nº 008/2024, nos termos do caput do art.117 da Lei nº 14.133/2021.

13.2. O fiscal da contratação acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas na contratação, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

13.3. O fiscal da contratação anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à execução da contratação, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

13.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal da contratação emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção.

13.5. O fiscal da contratação informará ao gestor da contratação, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

13.6. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal da contratação comunicará o fato imediatamente ao gestor da contratação.
13.7. O fiscal da contratação comunicará ao gestor da contratação, em tempo hábil, o término da contratação sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação da contratação.
13.8.. O fiscal da contratação verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
13.9. Caso ocorra descumprimento das obrigações da contratação, o fiscal da contratação atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor da contratação para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
13.10. O gestor da contratação coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade deadequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

13.11. O gestor da contratação acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
13.12. O gestor da contratação emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
13.13. O gestor da contratação tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
13.4. O gestor da contratação deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
13.5. O gestor da contratação deverá enviar a documentação pertinente para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos da contratação.
13.7. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros. A ocorrência de qualquer irregularidade não implica corresponsabilidade da Câmara Municipal conforme art. 120, da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.8. Ao fiscalizador caberão as seguintes atribuições:

acompanhar o fornecimento dos produtos, a fim de garantir seu correto fornecimento e qualidade;

expedir Atestado de Fiscalização dos veículos recebidos, tendo como base a nota fiscal/fatura apresentada pela Contratada, que servirá como instrumento de avaliação do cumprimento das obrigações contratuais e constituirá documento indispensável para a liberação dos pagamentos;

advertir a contratada, por escrito, sobre qualquer irregularidade encontrada na execução da contratação, fixando-lhe prazo para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste mesmo instrumento.

13.10. Os acompanhamentos e as fiscalizações pela Câmara Municipal, não excluem nem reduzem a responsabilidade da CONTRATADA pelo correto cumprimento das obrigações decorrentes da contratação.

14– DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Responsabilizar-se, integralmente, pelos serviços prestados, nos termos da legislação vigente, obedecendo os prazos e condições estabelecidos neste Termo de Referência.
Manter estrutura para atendimento diário, ao Fiscalizador, por todo o período de vigência, seja para tratar de qualquer assunto referente à execução da contratação.
Relatar, formalmente, ao fiscalizador da contratação, toda e qualquer irregularidade observada no uso dos veículos.
Manter durante toda a execução da contratação e do Contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
Apresentar relação dos veículos disponíveis para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição.
Responsabilizar-se pelo pagamento das seguintes despesas relativas aos veículos locados: Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo, Bilhete de Seguro DPVAT pago, Imposto de Propriedade de Veículos Automotores – IPVA pago, Taxa de Licenciamento paga e Declaração de Nada Consta do veículo relativo a possíveis multas e cópia da apólice de seguro particular contra terceiros e acidentes, pagamento de todas as despesas decorrentes da manutenção preventiva e corretiva dos veículos, devido ao uso ou acidente;
As exigências do item anterior aplicam-se, também, ao veículo reserva e provisório.
Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, fiscais, previdenciário e comerciais resultantes da execução do contrato.
Responder direta e exclusivamente pela execução do Contrato, não podendo, em nenhuma hipótese, transferir a responsabilidade pelo serviço prestado a terceiro, sem o expresso consentimento da CONTRATANTE.
Deverá disponibilizar serviços de guincho 24 (vinte e quatro) horas para recolhimento de veículo acidentado ou qualquer tipo de avaria ou pane que impeça a perfeita utilização do veículo, independente da região a qual ele esteja, visto que o mesmo será utilizado para viagens oficiais, podendo ser utilizado em todo território nacional.
Deverá fornecer os dados da seguradora a qual os carros estão segurados ou disponibilizar a cópia da apólice de seguro, para que em eventual necessidade a CONTRATANTE tenha auxílio 24 (vinte e quatro) horas.

DAS OBRIGAÇÕES DA CÂMARA MUNICIPAL

São obrigações da Contratante, além de outras previstas neste Edital:

Efetuar o pagamento dos valores devidos, no prazo e condições pactuadas;
Acompanhar e fiscalizar a execução contratual, anotando todas as ocorrências relacionadas à referida execução, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos detectados e comunicar, antes de expirada a vigência contratual, as irregularidades apuradas aos superiores e aos órgãos competentes, caso haja necessidade de imposição de sanções, ou as medidas corretivas a serem adotadas se situem fora do seu âmbito de competência.
Todas as demais obrigações contidas nos instrumentos orientadores da contratação.

16.DAS DESPESAS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Poder Legislativo Municipal deste exercício, na dotação abaixo discriminada: 3.3.90.33.01- Locação de veículos para a locomoçao de pessoas, exceto transporte escolar;

O pagamento será efetuado pela Contabilidade da Câmara Municipal, creditado em favor da CONTRATADA através de ordem bancária contra a entidade bancária indicada na proposta e descrita abaixo, o qual ocorrerá no prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis posteriores a apresentação da competente nota fiscal/fatura e, em anexo a esta, o Atestado de Fiscalização emitido por servidor responsável pela fiscalização da contratação:
A nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada do Certificado de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, doCertificado de Regularidade à Seguridade Social – INSS, emitido pelo Ministério da Fazenda e da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) para comprovar a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho
No caso do objeto estar em desacordo com as especificações e demais exigências deste Edital, fica a Câmara Municipal autorizada a efetuar o pagamento, em sua integralidade, somente quando forem processadas as alterações e retificações determinadas, sem prejuízo da aplicação, à CONTRATADA, das penalidades previstas neste Edital e na Lei Federal nº 14.133/2021.

A Câmara Municipal poderá descontar do pagamento as importâncias que, a qualquer título, lhes sejam devidas pela CONTRATADA, por força da contratação.

– Na hipótese prevista no subitem 18.5, não correrão juros ou atualizações monetárias de naturezaqualquer sem prejuízo da aplicação de outras penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

Os documentos de cobrança deverão ser corretamente emitidos e, no caso de incorreção, serão devolvidos e o prazo para o pagamento contar-se-á da data de reapresentação da nota fiscal/fatura.

No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação da taxa de juros de mora anual de 6% ao ano.

I = (TX/100)
365
EM= I x N x VP

Onde:
I = índice de atualização financeira I = (TX/100) 365
TX = percentual da taxa de juros de mora anual
EM = encargos moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamentoVP = valor da parcela em atraso

Para a hipótese definida no subitem 18.8, a CONTRATADA fica obrigada a emitir nota fiscal/fatura suplementar, identificando, de forma clara, que se trata de valor pertinente à atualização financeira originária de pagamento de fatura em atraso por inadimplemento Câmara Municipal.

A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela CONTRATADA em conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente as de natureza fiscal.
O CNPJ da CONTRATADA constante da nota fiscal/ fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

Será feita a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos a serem efetuados, nos termos da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 2.145/2023.
16.13. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela Contratada em inteira conformidade com as exigências legais e contratuais, especialmente com o destaque da retenção, conforme enquadramento legal de incidência ou com a informação a respeito de eventual isenção,imunidade ou alíquota zero que dispense a empresa do referido imposto.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa a licitante ou adjudicatária que, nos termos do art. 155, da Lei Federal n° 14.133/2021:

der causa à inexecução parcial da contratação;

der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Câmara Municipal, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

der causa à inexecução total da contratação;

deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

não celebrar o Contrato, deixar de assinar a Nota de Empenho ou outro instrumento correspondente, ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração
falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

O não cumprimento de qualquer obrigação assumida em decorrência deste contratação, por parte da CONTRATADA, poderá ensejar a aplicação das seguintes sanções previstas nos arts. 156, daLei Federal nº 14.133/2021, garantida a prévia defesa:

17.2.1. Advertência, por escrito, informando à Contratada sobre o descumprimento de quaisquer obrigações assumidas e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção.

17.2.2. Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas, aplicáveis quando do descumprimento da contratação:
1% (um por cento) por dia de atraso na entrega dos veículos ou por dia de atraso no cumprimento de obrigação contratual ou legal, até o 10 (décimo) dia, calculados sobre o valor da contratação, por ocorrência;

10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, no caso de atraso superior a 10 (dez) dias na entrega dos veículos ou no cumprimento de obrigação contratual ou legal, com a possível rescisão da contratação;

20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, na hipótese de a Contratada, injustificada- mente, desistir do contrato ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de descumprimen- to contratual, quando a Câmara Municipal, em face da menor gravidade do fato e mediante motivação da autoridade superior, poderá reduzir o percentual da multa a ser aplicada;

20% (vinte por cento) sobre o valor global de sua proposta no caso da licitante deixar de assinar o empenho, não celebrar o Contrato ou outro instrumento correspondente quando convocada dentro do prazo de validade de sua proposta.

17.2.3. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais, conforme parágrafo 4º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

17.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, conforme parágrafo 5º, do art. 156, da Lei Federal n° 14.133/2021.

O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, será descontado do paga- mento devido pela Câmara Municipal ou poderá ser pago por meio de guias próprias, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação para o pagamento.

A multa aplicada será preferencialmente descontada da remuneração devida e somente será expedida guia própria para recolhimento caso:

não haja valor devido pela Câmara à CONTRATADA; ou

o valor da multa supere o valor devido pela Câmara Municipal.

Na aplicação das sanções serão considerados:

– A natureza e a gravidade da infração cometida;
– As peculiaridades do caso concreto;
– As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
– Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
– A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

As sanções previstas, em face da gravidade da infração, poderão ser aplicadas cumulativamente, após regular processo administrativo em que se garantirá a observância dosprincípios do contraditório e da ampla defesa.

As multas e sanções previstas neste Edital não têm caráter compensatório, sendo que o seu pagamento não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela reparação de eventuais danos, perdas ou prejuízos causados à Câmara Municipal por atos comissivos ou omissivos de sua responsabilidade.

A execução do objeto contratual fora das especificações, prazos e condições estabelecidas nesta contratação também ocasionará a incidência da multa prevista pois, nessa situação, a desconformidade de especificações, prazos e condições equivalerá à não execução do objeto.

18– DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS AO ATO CONVOCATÓRIO

18.1. Decairá do direito de impugnar ou solicitar esclarecimentos acerca dos termos do presente Edital o proponente que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes até o 3º (terceiro) dia útil que anteceder a data de início da sessão de disputa do Pregão, por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, devendo a pregoeira decidir sobre a impugnação ou prestar os esclarecimentos no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data de recebimento desta, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

18.1. A impugnação ao Edital não possui efeito suspensivo.
18.2. A concessão do efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada nos autos do Processo Licitatório.
18.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no PORTAL AMM LICITA no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
18.4. Os pedidos de esclarecimentos deverão ser enviados à Pregoeira por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA.
18.5. O instrumento de impugnação deverá ser dirigido à Pregoeira e enviado por meio eletrônico, exclusivamente através do PORTAL AMM LICITA, acompanhado de fundamentação do alegado e instruído de eventuais provas que se fizerem necessárias.
18.6. A impugnação deverá ser assinada pelo cidadão, acompanhada de cópia do seu documento de identificação com foto, contendo número do seu RG ou CPF, ou pelo representante legal da empresa licitante, com indicação de sua razão social, número do CNPJ e endereço, acompanhada de todos os documentos necessários à comprovação do poder de representação do signatário.
18.7. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão disponibilizadas, para ciência de qualquer interessado, no PORTAL AMM LICITA.
18.8. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações aderem a este Edital tal como se dele fizessem parte, vinculando a Câmara Municipal e os licitantes.
18.9. A ausência de impugnação a este Edital, na forma e tempo definidos, acarreta a decadência do direito de discutir, na esfera administrativa, as regras do certame.
18.10. Acolhida a impugnação, que implique em eventual modificação no edital, culminará nadefinição e publicação de nova data para a realização do certame, desde que a alteração não comprometa a formulação das propostas.
18.11. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame, salvo quando se amolda ao art. 55, parágrafo 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.
18.12. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados, bem como outros avisos de ordem geral, serão cadastradas no endereço eletrônico: https://ammlicita.org.br/,sendo de responsabilidade dos licitantes, seu acompanhamento.

19. CONDIÇÕES GERAIS

19.1. Serão utilizados, para a realização deste certame, recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessivaatravés do envio de lances dos proponentes, com plena visibilidade para a Pregoeira e total transparência dos resultados para a sociedade, através da Rede Mundial de Computadores – INTERNET.
19.2. A realização do procedimento estará a cargo do DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES e da Administradora do Pregão Eletrônico, o PORTAL AMM LICITA, entidade contratada para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.
19.3. Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAa proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.
19.4. O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema eletrônico do portal para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto ou serviço negociado.

19.5. Incumbirá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITAo u de sua desconexão.
19.6. Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e ou apresentarem proposta relativa ao presente Pregão.
19.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Pregoeira poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
19.8. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas e documentos de habilitação, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em Ata.
19.9. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico do PORTAL AMM LICITA.
19.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pela pregoeira.
19.11. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

19.12. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
19.13.Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
19.14.Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do começo e incluir-se-á o do vencimento, observadas as disposições do art. 183 da Lei Federal nº 14.133/2021.
19.15. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
19.16. O licitante é o responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
19.17. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do documento equivalente, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
19.18. O Presidente da Câmara Municipal, poderá revogar esta licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente que constitua óbice manifesto e incontornável, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado, desde que observados os princípios da ampla defesa e contraditório.
19.19. A anulação da licitação por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar.
19.20. No interesse da Câmara Municipal, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter adiada sua abertura; alterado o Edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.
19.21. Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, elegem as partes o Foro da cidade de Pirapora/MG, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
19.22. Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente Edital poderão ser obtidos junto ao DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES pelo telefone 38- 3741-2011, em dias úteis, no horário de 08:00 as 14:00.
19.23. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
19.24. Os casos omissos relativos à aplicabilidade do presente Edital serão sanados pela DIRETORIA DE LICITAÇÕES, podendo ser assessorados por outros setores competentes, obedecida a legislação vigente.
19.25.- O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este Edital poderão ser consultados no endereço eletrônico https://ammlicita.org.br/, ID 67367, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.
19.26. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA
ANEXO II – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
ANEXO III – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL ANEXO IV – MINUTA DO CONTRATO

ITAMAR ALVES MOTA
Presidente da Câmara Municipal de Pirapora

Pirapora, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Marjorie Santos Siqueira
Código Identificador:5B2F544A

ESTADO DE MINAS GERAIS
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE ADJUDICAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital do **Pregão** nº **03/2025**, Processo Administrativo nº **03/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **ADJUDICAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Adjudicado	Diferença
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91 pregaoeletronico@acacia.med.br - (35) 3690-1150	1.610.690,0400	1.239.346,9100	371.343,1300 Proveito (23,05%)
ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14 editais@alfalagos.com.br - (35) 3701-0450	670.678,2000	397.474,3560	273.203,8440 Proveito (40,74%)
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.730.875/0001-96 documentacao.alianca@gmail.com - (19) 3572-7477	407.340,0000	404.055,0000	3.285,0000 Proveito (0,81%)
BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26 pregaoeletronico@bhfarma.com.br - (31) 2122-9400	137.594,4800	90.082,8400	47.511,6400 Proveito (34,53%)
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87 licitacao.biohosp@grupoelfa.com.br - (31) 3071-0667	765.630,0000	562.590,0000	203.040,0000 Proveito (26,52%)
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 03.652.030/0001-70 compras3@centermedi.com.br - (54) 3523-2700	1.263.453,9600	896.772,8000	366.681,1600 Proveito (29,02%)
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91 alessandra.rigo@rioclarense.com.br - (19) 3522-5800	2.602.599,0000	2.107.378,6800	495.220,3200 Proveito (19,03%)
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40 licitacao@dimaster.com.br - (54) 3523-2600	7.239.163,4000	4.322.748,0000	2.916.415,4000 Proveito (40,29%)
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13 licitacao4@dimeva.com.br - (46) 3224-3767	1.095.730,1400	639.083,4000	456.646,7400 Proveito (41,68%)
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20 distrimix.licita@hotmail.com - (33) 3322-6850	1.294.630,5600	731.598,0800	563.032,4800 Proveito (43,49%)
Drogafonte LTDA - 08.778.201/0001-26 pregaoeletronico@drogafonte.com.br - (81) 2102-1819	2.443.482,8800	1.857.049,4000	586.433,4800 Proveito (24,00%)
GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA. - 82.873.068/0008-16 licita@gam.com.br - 4836218	35.470,4000	35.287,8400	182,5600 Proveito (0,51%)
Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda - 35.909.317/0001-20 licitacao@ibiturunadistribuidora.com.br - (33) 3021-2584	87.805,0000	72.712,6000	15.092,4000 Proveito (17,19%)
ILG COMERCIAL LTDA - 20.657.155/0001-02 licitacao03@medigram.com.br - (46) 3225-1002	453.713,0000	431.414,8900	22.298,1100 Proveito (4,91%)
inovamed hospitalar ltda - 12.889.035/0002-93 sabrine.k@inovamedhospitalar.com - (54) 2106-7930	5.051.255,4000	3.397.059,7900	1.654.195,6100 Proveito (32,75%)
MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40 peletronico@medcentercomercial.com.br - (35) 3449-1950	1.940,0000	1.400,0000	540,0000 Proveito (27,84%)
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITA - 07.752.236/0001-23 licitacaomedlive@medlive.com.br - (51) 3718-7600	7.888.058,4000	3.915.907,9800	3.972.150,4200 Proveito (50,36%)
Mediton Farmaceutica Ltda - 29.614.830/0001-90 rodrigo@mediton.com.br - (46) 99107-0478	4.412.524,0000	3.568.740,0000	843.784,0000 Proveito (19,12%)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - 81.706.251/0001-98 empenhos4@promefarma.com.br - (41) 3165-7900	610.773,9600	425.042,2200	185.731,7400 Proveito (30,41%)
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27 egidio.santo@sameh.com.br - (31) 3582-0101	95.435,2000	84.761,6000	10.673,6000 Proveito (11,18%)
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67 supervisor1.mg@somahospitalar.com.br - (35) 3435-7750	1.129.720,6000	716.861,4000	412.859,2000 Proveito (36,55%)
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26 topnorte1@gmail.com - (54) 3523-2028	2.564.564,4000	1.019.522,8000	1.545.041,6000 Proveito (60,25%)
Vale Comercial Ltda - 71.336.101/0001-86 tiagovalecomercial@gmail.com - (35) 3449-9950	1.182.885,2400	898.270,3800	284.614,8600 Proveito (24,06%)
Totais	**43.045.138,2600**	**27.815.160,9660**	**15.229.977,2940** **Proveito (35,38%)**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:3881F1C0

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03/2025,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **03/2025**, Processo Administrativo nº **03/2025**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DESTINADOS A ATENDER ÀS DEMANDAS DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE E DE POLÍTICAS DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO DO CALCÁRIO E DOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - 03.945.035/0001-91 pregaoeletronico@acacia.med.br - (35) 3690-1150	1.610.690,0400	1.239.346,9100	371.343,1300 Proveito (23,05%)
ALFALAGOS LTDA - 05.194.502/0001-14 editais@alfalagos.com.br - (35) 3701-0450	670.678,2000	397.474,3560	273.203,8440 Proveito (40,74%)
ALIANÇA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 36.730.875/0001-96 documentacao.alianca@gmail.com - (19) 3572-7477	407.340,0000	404.055,0000	3.285,0000 Proveito (0,81%)
BH FARMA COMERCIO LTDA - 42.799.163/0001-26 pregaoeletronico@bhfarma.com.br - (31) 2122-9400	137.594,4800	90.082,8400	47.511,6400 Proveito (34,53%)
BIOHOSP PRODUTOS HOSPITALARES SA - 18.269.125/0001-87 licitacao.biohosp@grupoelfa.com.br - (31) 3071-0667	765.630,0000	562.590,0000	203.040,0000 Proveito (26,52%)
CENTERMEDI COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA			

- 03.652.030/0001-70 compras3@centermedi.com.br - (54) 3523-2700	1.263.453,9600	896.772,8000	366.681,1600 Proveito (29,02%)
COMERCIAL CIRÚRGICA RIOCLARENSE LTDA - 67.729.178/0004-91 alessandra.rigo@rioclarense.com.br - (19) 3522-5800	2.602.599,0000	2.107.378,6800	495.220,3200 Proveito (19,03%)
DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 02.520.829/0001-40 licitacao@dimaster.com.br - (54) 3523-2600	7.239.163,4000	4.322.748,0000	2.916.415,4000 Proveito (40,29%)
DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - 76.386.283/0001-13 licitacao4@dimeva.com.br - (46) 3224-3767	1.095.730,1400	639.083,4000	456.646,7400 Proveito (41,68%)
DISTRIMIX DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 01.417.694/0001-20 distrimix.licita@hotmail.com - (33) 3322-6850	1.294.630,5600	731.598,0800	563.032,4800 Proveito (43,49%)
Drogafonte LTDA - 08.778.201/0001-26 pregaoeletronico@drogafonte.com.br - (81) 2102-1819	2.443.482,8800	1.857.049,4000	586.433,4800 Proveito (24,00%)
GENESIO A. MENDES & CIA. LTDA. - 82.873.068/0008-16 licita@gam.com.br - 4836218	35.470,4000	35.287,8400	182,5600 Proveito (0,51%)
Ibituruna Comercio de Produtos Farmacêuticos Ltda - 35.909.317/0001-20 licitacao@ibiturunadistribuidora.com.br - (33) 3021-2584	87.805,0000	72.712,6000	15.092,4000 Proveito (17,19%)
ILG COMERCIAL LTDA - 20.657.155/0001-02 licitacao03@medigram.com.br - (46) 3225-1002	453.713,0000	431.414,8900	22.298,1100 Proveito (4,91%)
inovamed hospitalar ltda - 12.889.035/0002-93 sabrine.k@inovamedhospitalar.com - (54) 2106-7930	5.051.255,4000	3.397.059,7900	1.654.195,6100 Proveito (32,75%)
MED CENTER COMERCIAL LTDA - 00.874.929/0001-40 peletronico@medcentercomercial.com.br - (35) 3449-1950	1.940,0000	1.400,0000	540,0000 Proveito (27,84%)
MEDILAR IMPORTAÇÃO E DISTRIBUIÇÃO DE PRODUTOS MÉDICO HOSPITA - 07.752.236/0001-23 licitacaomedlive@medlive.com.br - (51) 3718-7600	7.888.058,4000	3.915.907,9800	3.972.150,4200 Proveito (50,36%)
Mediton Farmaceutica Ltda - 29.614.830/0001-90 rodrigo@mediton.com.br - (46) 99107-0478	4.412.524,0000	3.568.740,0000	843.784,0000 Proveito (19,12%)
PROMEFARMA MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES - 81.706.251/0001-98 empenhos4@promefarma.com.br - (41) 3165-7900	610.773,9600	425.042,2200	185.731,7400 Proveito (30,41%)
SAMEH SOLUÇÕES HOSPITALARES LTDA - 25.031.668/0001-27 egidio.santo@sameh.com.br - (31) 3582-0101	95.435,2000	84.761,6000	10.673,6000 Proveito (11,18%)
SOMA/MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - 12.927.876/0001-67 supervisor1.mg@somahospitalar.com.br - (35) 3435-7750	1.129.720,6000	716.861,4000	412.859,2000 Proveito (36,55%)
TOP NORTE COMERCIO DE MATERIAL MEDICO HOSPITALAR LTDA - 22.862.531/0001-26 topnorte1@gmail.com - (54) 3523-2028	2.564.564,4000	1.019.522,8000	1.545.041,6000 Proveito (60,25%)
Vale Comercial Ltda - 71.336.101/0001-86 editais@valecomercial.com.br - (35) 3449-9950	1.182.885,2400	898.270,3800	284.614,8600 Proveito (24,06%)
Totais	**43.045.138,2600**	**27.815.160,9660**	**15.229.977,2940** **Proveito (35,38%)**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:92D308C5

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA REGIÃO DO CALCÁRIO - CISREC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 111/2024,

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

No uso de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação vigente constante no preâmbulo do Edital de **Pregão** nº **047/2024**, Processo Administrativo nº **111/2024**, após análise, conferência e deliberação, resolve **HOMOLOGAR** o procedimento em epígrafe, nos seguintes termos:

Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE INSUMOS E REAGENTES LABORATORIAIS EM ATENDIMENTO AOS MUNICIPIOS CONSORCIA-DOS.

Resumo

Fornecedor	Estimado	Homologado	Diferença
CENTRAL DE ARTIGOS PARA LABORATÓRIOS LTDA - 02.259.625/0001-06 licita@centerlab.com.br - (31) 2128-6000	3.521.151,47	2.408.378,70	1.112.772,77 Proveito (31,60%)
IDEXX BRASIL LABORATORIOS LTDA - 00.377.455/0001-20 licitacaoagua@idexx.com - (11) 3594-0830	66.016,44	60.792,00	5.224,44 Proveito (7,91%)
JP CIRURGICA LTDA - 23.688.733/0001-66 jpcirurgicaltda@gmail.com - (31) 3643-7143	1.604.996,97	1.205.149,63	399.847,34 Proveito (24,91%)
LAB SHOPPING DIAGNÓSTICA LTDA - FILIAL - 22.536.130/0002-67 licitacao@labshopping.com.br - (31) 2128-9100	355.291,50	217.544,80	137.746,70 Proveito (38,77%)
MASTER TECH EQUIPAMENTOS PROFISSIONAIS LTDA - 19.741.896/0001-98 vendas@mastertech.net.br - (62) 3313-2604	23.837,26	23.785,00	52,26 Proveito (0,22%)
RD PHARMA LTDA - 10.491.244/0001-78 licitacao@rdpharmagv.com.br - (33) 3272-9041	152.760,00	73.700,00	79.060,00 Proveito (51,75%)
TREMED MATERIAIS E EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA - 41.391.411/0001-32 atendimento@tremed.com.br - (32) 3427-0051	52.713.094,20	51.904.498,00	808.596,20 Proveito (1,53%)
Totais	**58.437.147,84**	**55.893.848,13**	**2.543.299,71** **Proveito (4,35%)**

Publicado por:
Hevellen Gabriele da Cruz Cavanholi
Código Identificador:E8DB959D

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ALÉM PARAÍBA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PE Nº 025/2025

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Processo Licitatório 167/2025
Pregão Eletrônico 025/2025

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de material de material de PROTEÇÃO E SEGURANÇA (EPI) pelo período de 12 meses, para secretarias diversas, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Em 14 de julho de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, eu, Prefeito do Município de Além Paraíba/MG, Paulo Henrique Marinho Goldstein,

RESOLVO:

HOMOLOGAR o presente processo, ADJUDICANDO, por conseguinte, o objeto conforme tabela abaixo:

Itens Fracassados:

N° Item	Cód.	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit.	Vlr. Tot.
0007	9972	BARREIRA PLÁSTICA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE - BARREIRA PLÁSTICA, FABRICADO EM POLIETILENO, DE BAIXA DENSIDADE, COM PROTEÇÃO CONTRA RAIOS UIV, RESISTENTE A INTEMPÉRIES (SOL E CHUVA), COM 1,22 M DE ALTURA X 1 M DE COMPRIMENTO X 60 CM DE LARGURA. COM REFLETIVO ADESIVO, DE ALTA VISIBILIDADE, DOS DOIS LADOS DA PEÇA E NAS LATERAIS. POSSUI ORIFÍCIO PARA ENCAIXE DE PISCA DE ADVERTÊNCIA INTERNO E EXTERNO (SINALIZADOR NOTURNO) E ALÇAS NAS LATERAIS, PARA FÁCIL TRANSPORTE. COM PINOS NA PRÓPRIA PEÇA PARA INTERLIGAÇÃO DAS MESMAS, POSSUI GAVETAS DE AREIA(INCLUSAS), PARA SEREM ACOPLADAS NA PARTE INTERNA DA BASE. PESO, SEM ENCHIMENTO DE AREIA, 17,0 KG, E COM ENCHIMENTO DE AREIA 60,0 KG. UTILIZAÇÃO EM INTERDIÇÃO DE ÁREAS E SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA.	UN	22	404,21	8.892,62
0075	4521	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA - CINTO SEGURANÇA - TIPO: PARAQUEDISTA; UTILIZAÇÃO: PARA TRABALHOS EM ALTURA; COMPONENTES: COM FIVELAS, ARGOLAS, TALABARTE E MOSQUETÃO; CINTO DE SEGURANÇA CONFECCIONADO EM CADARÇO DE MATERIAL SINTÉTICO, COM FIVELAS DE AÇO PARA AJUSTES DAS PERNAS, CINTURA, PEITO E COSTAS, ARGOLA DE AÇO FORJADO POSICIONADA NAS COSTAS,TALABARTE CONFECCIONADO DE MATERIAL SINTÉTICO VULCANIZADO, COM INDICADOR DE LIMITE DE VIDA ÚTIL,COM 02 MOSQUETÕES DE AÇO FORJADO EM SUAS EXTREMIDADES SENDO UM FIXO E O OUTRO REGULÁVEL, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMITIDO PELO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMA NBR 11370/2001.	UN	4	111,17	444,68
0081	9968	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 16MM - CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 16MM, CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. CARGA DE RUPTURA: CABO COMPLETO: 20KN = 2,038(KGF); CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO): 15KN = 1.529(KGF); DIÂMETRO DO CABO: DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0MM; DESVIO LIMITE: 0,5MM. MÍNIMO 150,00 METROS.	M	60	8,75	525,00
0085	9888	LUVA DE ELETRICISTA - LUVA DE ELETRICISTA - DESCRIÇÃO: CLASSEDA LUVA: 00; COR DA MARCAÇÃO: BEGE; COR DA LUVA: PRETA; RESISTENTE A OZÔNIO (0^3); TENSÃO DE ENSAIO: 2,5 KV; TENSÃO MÁXIMA DE USO: 500 V.	PAR	9	193,80	1.744,20
0102	9977	LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO - LUVA ISOLANTE DE BORRACHA ALTA TENSÃO CLASSE 0 - 05KV 1.000V. PAR.	PARES	2	294,55	589,10
0114	14606	PESCA LARVAS - DENGUE - Pesca larvas, confeccionado em arame coberto com plástico verde, e nylon branco nas seguintes dimensões: REDONDO: com cabo de 28 cm, e puçá no seguinte tamanho 9,5 cm x 9,5 cm largura x 10 cm fundo.	UN	60	11,54	692,40
0115	15175	PIPETÃO PLÁSTICO COLETOR DE LARVAS 40 ML - Pipetão Coletor de Larvas Dengue Zica E Chikungunya 40ml. Coletor de Larvas para coleta em difícil acesso, composta por bulbo de borracha e uma haste de plástico transparente. Itens inclusos: 01 Bulbo de borracha de cor marrom-vermelhada; 01 Haste de plástico transparende 17cm.	UN	150	21,22	3.183,00
0123	9963	RESPIRADOR SEMIFACIAL SÉRIE 6000 - RESPIRADOR SEMIFACIAL SÉRIE 6000 COM FILTROS DUPLOS, MOLDADO EM ELASTÔMERO SINTÉTICO, VÁLVULA DE EXALAÇÃO E INALAÇÃO, TIRANTE FIXO, TAMANHO MÉDIO, NA COR CINZA MÉDIO. REFERÊNCIA 6200. IGUAL OU SUPERIOR A 3M.	UN	10	119,08	1.190,80

Vencedores:

Fornecedor: SKY CLEAN COM. EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 55.442.589/0001-70							
Representante: MATHEUS DA SILVA CORDEIRO DIAS BATISTA							
Telefone: (21) 2434-7764							
E-mail: comercial@skyclean.rio.br							
Endereço: AVENIDA DAS AMERICAS, 1368 - BARRA DA TIJUCA, Rio de Janeiro - Rio de Janeiro - 22790-701							
Item	**Quant.**	**Unid.**	**Descrição**	**Marca**	**Modelo**	**Valor R$**	**Total R$**
1	30,00	UN	AVENTAL ADULTO COM PROTETOR DE TIREÓIDE PLUMBÍFERO 76X60 CM 0,50 MMPB - Avental para proteção do paciente, confeccionado em borracha plumbífera flexível com equivalência em chumbo de 0,50mm, proteção para tireoide, acabamento em nylon lavável, fechamento em velcro. Dimensões 76x60 cm Registro Anvisa/MS. Peso Bruto 4,30 Kg e Peso Liquido 4,00 Kg	CSR	AVENTAL	R$ 694,25	R$ 20.827,50

3	30,00	UN	AVENTAL DE CHUMBO INFANTIL - Avental de borracha plumbífera infantil com protetor de tireoide. Tamanho: 60 x 50 cm e 0,25mm Pb. Acabamento em polikroy. Ideal para Consultório Odontológico.	CSR	AVENTAL	R$ 450,00	R$ 13.500,00
6	200,00	UN	AVENTAL EM PVC BRANCO - Avental, material PVC - cloreto de polivinila, modelo forrado, tipo impermeável, cor branca, comprimento entre 1,00m e 1,20m, largura entre 0,70 cm e 0,80 cm.	MAICOL	AVENTAL	R$ 8,00	R$ 1.600,00
70	200,00	UN	CAPA DE CHUVA GG - CAPA DE SEGURANÇA PARA CHUVA. CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, COM MANGAS LONGAS, CAPUZ. FECHAMENTO FRONTAL COM QUATRO BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO TAMANHO GG.	MAICOL	CAPA DE CHUVA	R$ 16,00	R$ 3.200,00
71	66,00	UN	CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC - CAPA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC, COM FORRO DE POLIÉSTER, COSTURAS ATRAVÉS DE SOLDA ELETRÔNICA, MANGAS LONGAS E CAPUZ, FECHAMENTO FRONTAL COM 6 BOTÕES PLÁSTICOS DE PRESSÃO; COR AMARELA, TAMANHO ÚNICO, APROVADO PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO E MEMBROS SUPERIORES DO USUÁRIO CONTRA UMIDADE PROVENIENTE DE OPERAÇÕES COM USO DE ÁGUA.	MAICOL	CAPA DE CHUVA	R$ 16,00	R$ 1.056,00
84	60,00	ROLOS	LONA PRETA E BRANCA DUPLA FACE 200 MICRAS 8X50 METROS - LONA PRETA E BRANCA DUPLA FACE 200 MICRAS 8X50 METROS	NG	LONA	R$ 810,00	R$ 48.600,00
89	550,00	PARES	LUVA DE PROTEÇÃO BORRACHA NITRILICA TAM. G - LUVA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA, COM FORRO; TAMANHO: GRANDE; CANO: GRANDE, ANTIDERRAPANTE; TIPO: TODOS OS DEDOS; ANTIALÉRGICA;	SS	LUVA	R$ 5,90	R$ 3.245,00
90	420,00	PARES	LUVA DE PROTEÇÃO BORRACHA NITRILICA TAM. M - LUVA - MATERIA-PRIMA: BORRACHA NATURAL COM RESINA NITRILICA, COM FORRO; TAMANHO: M ; CANO: GRANDE, ANTIDERRAPANTE; TIPO: TODOS OS DEDOS; ANTIALÉRGICA;	SS	LUVA	R$ 6,90	R$ 2.898,00
96	200,00	PARES	LUVA DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO - PAR - LUVA DE SEGURANÇA TIPO RASPA CURTIDA AO CROMO, CANO LONGO DE 25CM, REFORÇO DE RASPA ENTRE O INDICADOR E O POLEGAR, REFORÇO INTERNO NA PALMA. COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO C.A.	MR LUVAS	LUVA	R$ 13,00	R$ 2.600,00
101	380,00	PARES	LUVA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAM. P - LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICO, CANO LONGO, TAMANHO P	MEDIX	LUVA	R$ 2,10	R$ 798,00
104	100,00	UN	MACACÃO TYVEK EPI BRANCO PROTEÇÃO TNT IMPERMEÁVEL - TAMANHO: G - Vestimenta de Proteção de corpo inteiro tipo Macacão, com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Macacão de segurança confeccionado em não tecido do tipo laminado de polietileno e polipropileno, fechamento em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Composição: Não tecido laminado respirável. 50 polipropileno / 50 polietileno. Possui Costura Interlock no tronco, mangas e pernas. Costura reta no zíper. Costura Overlock no capuz. Tamanho: G. Embalado Individualmnte.	SS	MACACÃO	R$ 10,00	R$ 1.000,00
105	100,00	UN	MACACÃO TYVEK EPI BRANCO PROTEÇÃO TNT IMPERMEÁVEL - TAMANHO: M - Vestimenta de Proteção de corpo inteiro tipo Macacão, com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Macacão de segurança confeccionado em não tecido do tipo laminado de polietileno e polipropileno, fechamento em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Composição: Não tecido laminado respirável. 50 polipropileno / 50 polietileno. Possui Costura Interlock no tronco, mangas e pernas. Costura reta no zíper. Costura Overlock no capuz. Tamanho: M. Embalado Individualmnte.	SS	MACACÃO	R$ 10,00	R$ 1.000,00
106	100,00	UN	MACACÃO TYVEK EPI BRANCO PROTEÇÃO TNT IMPERMEÁVEL - TAMANHO: P - Vestimenta de Proteção de corpo inteiro tipo Macacão, com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Macacão de segurança confeccionado em não tecido do tipo laminado de polietileno e polipropileno, fechamento em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Composição: Não tecido laminado respirável. 50 polipropileno / 50 polietileno. Possui Costura Interlock no tronco, mangas e pernas. Costura reta no zíper. Costura Overlock no capuz. Tamanho: P. Embalado Individualmnte.	SS	MACACÃO	R$ 10,00	R$ 1.000,00
107	100,00	UN	MACACÃO TYVEK EPI BRANCO PROTEÇÃO TNT IMPERMEÁVEL - TAMANHO: XGG - Vestimenta de Proteção de corpo inteiro tipo Macacão, com zíper frontal e elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Macacão de segurança confeccionado em não tecido do tipo laminado de polietileno e polipropileno, fechamento em zíper, elástico nos punhos, tornozelos e capuz. Composição: Não tecido laminado respirável. 50 polipropileno / 50 polietileno. Possui Costura Interlock no tronco, mangas e pernas. Costura reta no zíper. Costura Overlock no capuz. Tamanho: XGG. Embalado Individualmnte.	SS	MACACÃO	R$ 10,00	R$ 1.000,00
125	2.500,00	ROLOS	TELA MOSQUITEIRO CINZA POLIETILENO - ROLO: 1,50 M X 25 M - Tela Mosquiteiro Cinza. Polietileno Anti-Uv. Tipo de rede: Monofilamento. Rolo Tamanho: 25 metros comprimento x 1,5 metros altura. Com proteção UV. Proteção contra insetos.	VPTEX	TELA	R$ 80,80	R$ 202.000,00
Total R$ 304.324,50							
Fornecedor: COMERCIAL P&L LDTACNPJ: 45.539.312/0001-06							
Representante: Letícia Zamboni							
Telefone: (32) 9990-9250							

E-mail:comercialpelltda@gmail.com

Endereço:EST CARMO ALEM PARAIBA, 690 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
2	132,00	UN	AVENTAL CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL - AVENTAL CONFECCIONADO COM ISOLANTE TÉRMICO ESPECIAL, DESENVOLVIDO EXCLUSIVAMENTE PARA USO EM COZINHA INDUSTRIAL, COM EXCLUSIVO TRATAMENTO IMPERMEAVEL; PROPORCIONA CONFORTO E PROTEÇÃO CONTRA CALOR IRRADIADO E PROJEÇÕES DE LÍQUIDOS QUENTES OU VAPORES. PERMITE CONTATO COM ALIMENTOS, SEM RISCO DE CONTAMINAÇÃO. DE FÁCIL HIGIENIZAÇÃO	BEAUTY	BEAUTY	R$ 30,50	R$ 4.026,00
4	1.000,00	UN	AVENTAL DESCARTAVEL - AVENTAL DESCARTÁVEL IMPERMEÁVEL , CONFECCIONADO EM POLIETILENO GOLFADO, INDICADO PARA USO NA PREPARAÇÃO E MANIPULAÇÃO DE ALIMENTOS. COMPRIMENTO: 70 CM.	VOLK	VOLK	R$ 0,79	R$ 790,00
74	2,00	UN	CINTO COLETE DE OMBRO DUPLO PARA ROÇADEIRA	VULCAN	VULCAN	R$ 47,30	R$ 94,60
78	22,00	UN	CONE EM PVC DE 75 CM - CONE EM PVC DE 75 CM, TAMANHO 75 CM; MEDIDAS DA BASE DO CONE = 37 X 37 CM, PARA UMA MELHOR SUSTENTAÇÃO, POSSUI OITO SAPATAS (PÉS DE APOIO) EM SUA BASE; POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS TIPO COLMÉIA NA COR BRANCA: RETRO-REFLETÂNCIA DE 250 CANDELAS, SOLDADAS ELETRÔNICAMENTE NO CONE. NBR 15071.	KTELI	KTELI	R$ 28,90	R$ 635,80
79	50,00	M	CORDA MULTIFILAMENTO - DESCRIÇÃO: POLIPROPILENO BRANCA 12 MM. - CORDA MULTIFILAMENTO - DESCRIÇÃO: POLIPROPILENO BRANCA 12 MM.	PLASM	PLASM	R$ 4,30	R$ 215,00
80	70,00	M	CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM - CORDA TRANÇADA DE POLIAMIDA 12MM, CONSTITUÍDA EM TRANÇADO TRIPLO E ALMA CENTRAL. CARGA DE RUPTURA: CABO COMPLETO: 20KN = 2,038(KGF): CABO SEM CAPA EXTERNA (MÍNIMO): 15KN = 1.529(KGF); DIÂMETRO DO CABO: DIÂMETRO NOMINAL (MÍNIMO): 12,0MM; DESVIO LIMITE: 0,5MM. MÍNIMO 150,00 METROS.	PLASM	PLASM	R$ 8,90	R$ 623,00
82	10,00	UN	FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5 ZINCADO EM AÇO - FECHO CHATO COM PORTA CADEADO 5 ZINCADO EM AÇO	SILVANA	SILVANA	R$ 23,00	R$ 230,00
91	500,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAM. G CX C/ 100 UNID - LUVA DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, MATERIAL: VINIL, COR: TRANSPARENTE; SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LÁTEX; TAMANHO G; CX C/ 100 UNID.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 12,80	R$ 6.400,00
92	480,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAM. M CX C/ 100 UNID. - LUVA DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, MATERIAL: VINIL, COR: TRANSPARENTE; SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LÁTEX; TAMANHO M; CX C/ 100 UNID.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 12,80	R$ 6.144,00
93	150,00	CX	LUVA DESCARTÁVEL EM VINIL TAM. P CX C/ 100 UNID. - LUVA DE SEGURANÇA. DESCARTÁVEL, MATERIAL: VINIL, COR: TRANSPARENTE; SEM AMIDO, ANTIALÉRGICA, AMBIDESTRA, NÃO CONTÉM LÁTEX; TAMANHO P; CX C/ 100 UNID.	DESCARPACK	DESCARPACK	R$ 12,80	R$ 1.920,00
94	15,00	UN	LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM PVC COM FORRO E PALMA ÁSPERA - ULTRA VINIL - TAMANHO 45 CM	IMBAT	IMBAT	R$ 20,00	R$ 300,00
109	2,00	UN	MÁSCARA DE SOLDA	DELTA	DELTA	R$ 44,00	R$ 88,00
110	565,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO ACRÍLICO TRANSPARENTE - Óculos para proteção, tipo industrial, incolor, modelo anatômico de uso confortável que se ajusta a qualquer rosto, ampla visão, lentes e hastes moldadas a injeção de 100 policarbonato resistente a impactos, protetores laterais ventilados que oferecem proteção lateral contra impacto, revestimento anti-embaçante, absorve mais de 99,9 da luz ultravioleta prejudicial a visão de acordo com as normas industriais internacionais e nacionais, opticamente corretos, não apresentam distorções das imagens, angulo de visão de 180 graus, modelo leve de Óculos de Sobreposição para ser colocado sobre óculos graduados, tamanho suficiente para se ajustar sobre a maioria dos óculos graduados, modelo ampla visão de excelente visão periférica, ajuste de ângulo.	OPER	OPER	R$ 4,30	R$ 2.429,50
118	230,00	UN	PROTETOR AURICULAR PLUG SILICONE - PROTETOR AURICULAR - CAPACIDADE VEDAÇÃO: 16 DECIBEIS; TIPO: PLUG, COM CORDAO; TIPO INSERCAO, CONFECCIONADO EM SILICONE, 100 RECICLAVEL, ANTI-ALERGICO, PRE-MOLDADO, TAMANHO UNICO EM FORMATO CILINDRICO, SEM FALANGES, CORDAO EM ALGODAO.	VILMAR	VILMAR	R$ 1,10	R$ 253,00
124	252,00	M	TELA DE PROTEÇÃO TAPUME EXTRUSADA LARANJA - TELA DE PROTEÇÃO TAPUME EXTRUSADA, COR LARANJA, MEDINDO 50 METROS DE COMPRIMENTO X 1,20 DE LARGURA.	NETTEN/NACONAL	NETTEN/NACONAL	R$ 56,00	R$ 14.112,00
129	1.000,00	UN	TUBO DE ENSAIO DE PLÁSTICO PARA COLETA DE LARVAS COM TAMPA - 12 X 75 MM - Tubos de ensaio para coleta de larvas, transparente, medindo 12mm de diâmetro externo, 75mm de comprimento com tampa. Para acondicionar formas imaturas de mosquito(larvas) e remessas para exame laboratorial no programa de erradicação de Aedes Aegypti.	CRAL	CRAL	R$ 2,15	R$ 2.150,00

Total R$ 40.410,90

Fornecedor: PIZANI EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDACNPJ: 19.611.064/0001-57

Representante:ARREMATE

Telefone:(44) 3123-2264

E-mail:comercial@pizaniltda.com

Endereço:AVENIDA TUIUTI, 4640 - JARDIM COLINA VERDE, Maringá - Paraná - 87043-720

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
5	700,00	UN	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIETILENO PCT C/ 25 UNID. - AVENTAL TIPO FRONTAL, INTEIRAMENTE MOLDADO EM UMA ÚNICA PEÇA DE POLIETILENO LEITOSO DE ESPESSURA FINA, EM TAMANHO ÚNICO COM 0,90 M OU 5 DE COMPRIMENTO TOTAL. O USO É DE VESTIMENTO PELA CABEÇA ONDE HÁ UMA CAVIDADE PARA O PESCOÇO. O FECHAMENTO NA CINTURA SE DÁ POR MEIO DE DUAS TIRAS JÁ EXISTENTES NO CORPO DO AVENTAL; PCT C/ 25 UNIDADES	PREVEMAX -	PREVEMAX -	R$ 29,03	R$ 20.321,00
Total R$ 20.321,00							

Fornecedor: FORTE SINAL EQUIPAMENTOS LTDACNPJ: 26.729.755/0001-15

Representante:LEONARDO DA SILVA COSTA

Telefone:(43) 3252-7897

E-mail:licitacao@grupovscosta.com.br

Endereço:RUA GARRINCHA DO MATO GROSSO , 440 - JARDIM VALE DAS PEROBAS, Arapongas - Paraná - 86709-742

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
8	4,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 40 - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 40;	"CARTOM 300PS CA 51055"	"CARTOM 300PS CA 51055"	R$ 32,00	R$ 128,00
9	25,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 41 - BOTA - MATÉRIA-PRIMA; POLIVINILCLARIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 41	"CARTOM 300PS CA 51055"	"CARTOM 300PS CA 51055"	R$ 32,00	R$ 800,00
10	5,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 42 - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 42;	"CARTOM 300PS CA 51055"	"CARTOM 300PS CA 51055"	R$ 32,00	R$ 160,00
11	27,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 43 - BOTA - MATÉRIA-PRIMA; POLIVINILCLARIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 43	"CARTOM 300PS CA 51055"	"CARTOM 300PS CA 51055"	R$ 32,00	R$ 864,00
12	7,00	PARES	BOTA EM PVC COR PRETA TAM. 44 - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: PRETA; MODELO: CANO LONGO, SEM SALTO; TAMANHO: 44;	"CARTOM 300PS CA 51055"	"CARTOM 300PS CA 51055"	R$ 32,00	R$ 224,00
13	50,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 34 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 34	"CARTOM 300BF CA 51055"	"CARTOM 300BF CA 51055"	R$ 33,10	R$ 1.655,00
14	52,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 35 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 35	"CARTOM 300BF CA 51055"	"CARTOM 300BF CA 51055"	R$ 33,10	R$ 1.721,20
15	88,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 36 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 36	"CARTOM 300BF CA 51055"	"CARTOM 300BF CA 51055"	R$ 33,10	R$ 2.912,80
16	88,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 37 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 37	"CARTOM 300BF CA 51055"	"CARTOM 300BF CA 51055"	R$ 33,10	R$ 2.912,80
17	88,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 38 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 38	"CARTOM 300BF CA 51055"	"CARTOM 300BF CA 51055"	R$ 33,10	R$ 2.912,80
18	88,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 39 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 39	"CARTOM 300BF CA 51055"	"CARTOM 300BF CA 51055"	R$ 33,10	R$ 2.912,80
19	98,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 40 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 40	"CARTOM 300BF CA 51055"	"CARTOM 300BF CA 51055"	R$ 33,10	R$ 3.243,80
20	62,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 41 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 41	"CARTOM 300BF CA 51055"	"CARTOM 300BF CA 51055"	R$ 33,10	R$ 2.052,20
21	60,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 42 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO MEDIO; TAMANHO: 42	"CARTOM 300BF CA 51055"	"CARTOM 300BF CA 51055"	R$ 33,10	R$ 1.986,00
22	52,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 43 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 43	"CARTOM 300BF CA 51055"	"CARTOM 300BF CA 51055"	R$ 33,00	R$ 1.716,00
23	50,00	PARES	BOTA EM PVC TAM. 44 BRANCA - BOTA - MATERIA-PRIMA: POLIVINILCLORIDE (PVC); COR: BRANCA; MODELO: CANO LONGO; TAMANHO: 44	"CARTOM 300BF CA 51055"	"CARTOM 300BF CA 51055"	R$ 33,00	R$ 1.650,00
63	20,00	PAR	Calçado de segurança 33/34 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.	"CARTOM COB101 CA 41773"	"CARTOM COB101 CA 41773"	R$ 38,70	R$ 774,00
64	40,00	PAR	Calçado de segurança 35/36 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.	"CARTOM COB101 CA 41773"	"CARTOM COB101 CA 41773"	R$ 38,70	R$ 1.548,00
65	20,00	PAR	Calçado de segurança 37/38 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.	"CARTOM COB101 CA 41773"	"CARTOM COB101 CA 41773"	R$ 38,70	R$ 774,00
66	40,00	PAR	Calçado de segurança 39/40 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em	"CARTOM COB101 CA 41773"	"CARTOM COB101 CA 41773"	R$ 38,70	R$ 1.548,00

			conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.				
67	40,00	PAR	Calçado de segurança 41/42 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.	"CARTOM COB101 CA 41773"	"CARTOM COB101 CA 41773"	R$ 38,70	R$ 1.548,00
68	40,00	PAR	Calçado de segurança 43/44 - Calçado ocupacional de uso profissional, tipo tênis, fechado na parte do calcanhar e na parte superior, confeccionado em EVA (Etil Vinil Acetato), solado de borracha antiderrapante, resistente a pisos escorregadios, palmilha em EVA, com tecido na parte superior. Deve conter antimicrobiano, ser impermeável, confortável e com alta absorção de impacto. Em conformidade com a NR 32. Cor: branco. Unidade: par.	"CARTOM COB101 CA 41773"	"CARTOM COB101 CA 41773"	R$ 38,70	R$ 1.548,00
Total R$ 35.591,40							

Fornecedor: COMERCIAL PRIME LTDACNPJ: 55.176.303/0001-51

Representante:ANDREIA DOS SANTOS FERNANDES

Telefone:(32) 3531-9443

E-mail:CONTATO1COMERCIALPRIME@GMAIL.COM

Endereço:AV ELPIDIA DA SILVA FAGUNDES, 71 - SANTA EDWIGES, Ubá - Minas Gerais - 36505-270

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
24	20,00	PAR	BOTA GALOCHA CANO LONGO IMPERMEÁVEL - Nº 38 - Bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com forro interno e estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanho: nº 38	VULCAFLEX CA.42291	VULCAFLEX CA.42291	R$ 32,00	R$ 640,00
25	20,00	PAR	BOTA GALOCHA CANO LONGO IMPERMEÁVEL - Nº 39 - Bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com forro interno e estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanho: nº 39.	VULCAFLEX CA.42291	VULCAFLEX CA.42291	R$ 32,00	R$ 640,00
26	20,00	PAR	BOTA GALOCHA CANO LONGO IMPERMEÁVEL - Nº 40 - Bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com forro interno e estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanho: nº 40.	VULCAFLEX CA.42291	VULCAFLEX CA.42291	R$ 32,50	R$ 650,00
27	20,00	PAR	BOTA GALOCHA CANO LONGO IMPERMEÁVEL - Nº 41 - Bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com forro interno e estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanho: nº 41.	VULCAFLEX CA.42291	VULCAFLEX CA.42291	R$ 32,50	R$ 650,00
28	20,00	PAR	BOTA GALOCHA CANO LONGO IMPERMEÁVEL - Nº 42 - Bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com forro interno e estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanho: nº 42.	VULCAFLEX CA.42291	VULCAFLEX CA.42291	R$ 33,00	R$ 660,00
29	20,00	PAR	BOTA GALOCHA CANO LONGO IMPERMEÁVEL - Nº 43 - Bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com forro interno e estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanho: nº 43.	VULCAFLEX CA.42291	VULCAFLEX CA.42291	R$ 32,00	R$ 640,00
30	20,00	PAR	BOTA GALOCHA CANO LONGO IMPERMEÁVEL - Nº 44 - Bota impermeável confeccionada em policloreto de vinila (PVC), com solado com ranhura no salto, fácil limpeza e que retarda a passagem de temperatura. Altamente resistente a bactérias, ambientes refrigerados, ácidos, óleos e solventes. Com forro interno e estrias laterais que facilitam o calçar. Tamanho: nº 44.	VULCAFLEX CA.42291	VULCAFLEX CA.42291	R$ 32,00	R$ 640,00
86	60,00	PAR	LUVA DE LÁTEX LONGA RANHURADA SUPER RESISTENTE - TAMANHO G - Luva de Látex longa ranhurada 40 cm Volk. Aplicações: Remoção de pelos do animal, retirada de pelos do sofá, bancos de carro e outros. Serviços de higienização, conservação e limpeza, jardinagem e paisagismo, saneamento básico (ETE/ETA). Indústria alimentícia, frigoríficos (aves, suínos, peixes e bovinos), hospitais e laboratórios (centrais de materiais). Construção civil, indústria metalmecânica, e outras. Super resistência e durabilidade. Flexibilidade e conforto. Cano longo: Proteção do antebraço. Antiderrapante na palma de alta eficiência. Tamanho: G.	VOLK CA.15100	VOLK CA.15100	R$ 8,50	R$ 510,00
97	55,00	PARES	LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA QUATO FIOS - LUVA DE SEGURANÇA TRICOTADA EM QUATRO FIOS DE ALGODÃO, ACABAMENTO EM OVERLOQUE, PUNHO 15 CM APLICAÇÃO DE PONTOS DE PVC NA FACE PALMAR DEDOS E DORSO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DAS MÃOS DO USUÁRIO CONTRA RISCOS MECÂNICOS	VOLK CA.30521	VOLK CA.30521	R$ 2,70	R$ 148,50
116	20,00	UN	PORTA CADEADO 2 1/2; ZINCADO; MATERIAL AÇO - PORTA CADEADO 2 1/2; ZINCADO; MATERIAL AÇO	SILVANA	SILVANA	R$ 5,34	R$ 106,80
Total R$ 5.285,30							

Fornecedor: R. DE O. SANTIL EPICNPJ: 97.530.228/0001-25

Representante: Rodrigo Aparecido Degani

Telefone:(14) 3646-1400

E-mail:workepis1@gmail.com

Endereço: RUA FRANCISCO CIPRIANO, 746 - CENTRO, Mineiros do Tietê - São Paulo - 17320-033

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
31	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 35 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 35.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 49,60	R$ 1.488,00
32	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 36 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 36.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 49,60	R$ 1.488,00
33	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 37 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 37.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 49,60	R$ 1.488,00
34	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 38 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 38.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 49,60	R$ 1.488,00
35	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 39 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 39.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 49,60	R$ 1.488,00
36	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 40 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 40.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 49,60	R$ 1.488,00
37	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 41 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 41.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 49,60	R$ 1.488,00
38	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 42 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 42.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 49,60	R$ 1.488,00
39	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 43 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 43.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 49,60	R$ 1.488,00
40	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 44 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 44.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 49,60	R$ 1.488,00
41	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 45 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 45.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 48,00	R$ 1.440,00
42	30,00	PAR	BOTINA DE SEGURANCA EM COURO COM BIQUEIRA EM AÇO - Nº 46 - Botina de segurança; cano médio; confeccionada em couro de vaqueta ou em couro curtido ao cromo; com elástico nas laterais; na cor preta; com biqueira de aço; com solado de poliuretano bidensidade; antiderrapante; com palmilha higiênica removível e lavável; de acordo com as normas do INMETRO. Número: 46.	PEQUISEG	C.A 51.144	R$ 48,00	R$ 1.440,00
43	20,00	PAR	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 35 - BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 35	PEQUISEG	C.A 52.345	R$ 40,00	R$ 800,00
44	22,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 36 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO	PEQUISEG	C.A 52.345	R$ 40,00	R$ 880,00

			TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.				
45	34,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 37 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	PEQUISEG	C.A 52.345	R$ 39,80	R$ 1.353,20
46	42,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 38 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	PEQUISEG	C.A 52.345	R$ 39,80	R$ 1.671,60
47	45,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 39 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	PEQUISEG	C.A 52.345	R$ 39,80	R$ 1.791,00
48	70,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 40 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	PEQUISEG	C.A 52.345	R$ 39,80	R$ 2.786,00
49	57,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 41 - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	PEQUISEG	C.A 52.345	R$ 39,80	R$ 2.268,60
50	91,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 42 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	PEQUISEG	C.A 52.345	R$ 39,80	R$ 3.621,80
51	79,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 43 - BOTINA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE	PEQUISEG	C.A 52.345	R$ 39,90	R$ 3.152,10

			ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.				
52	60,00	PARES	BOTINA DE SEGURANÇA EM COURO COM ELÁSTICO TAM. 44 - BOTA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA EM COURO COM CURTIMENTO ATRAVESSADO, 1,8/2,0 MM LINHAS DE ESPESSURA, FECHAMENTO EM ELÁSTICO, FORRAÇÃO EM TECIDO NÃO TECIDO TRANSPIRÁVEL, PALMILHA DE MONTAGEM EM E.V.A FIXADA/COSTURADA JUNTO AO CABEDAL (PROCESSO STROBEL), SOLADO EM PU BIDENSIDADE BICOLOR COM SISTEMA DE ABSORÇÃO DE IMPACTO, INJETADO DIRETAMENTE AO CABEDAL. COM CERTIFICADO DE APROVACAO DO MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMAS NBR 12561/92 E 12594/92.	PEQUISEG	C.A 52.345	R$ 39,90	R$ 2.394,00
53	18,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK N 39 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO N 39	PEQUISEG	C.A 51.143	R$ 71,65	R$ 1.289,70
54	18,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK N 41 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO N 41	PEQUISEG	C.A 51.143	R$ 71,65	R$ 1.289,70
55	18,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK N 42 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO N 42	PEQUISEG	C.A 51.143	R$ 71,65	R$ 1.289,70
56	18,00	PARES	BOTINA EPI, EM NOBUCK N 43 - BOTINA EPI, EM NOBUCK COM BIQUEIRA DE PLÁSTICO, COM CADARÇO, TAMANHO N 43	PEQUISEG	C.A 51.143	R$ 71,65	R$ 1.289,70
Total R$ 43.637,10							

Fornecedor: MORIYAH GESTAO QUIMICA E AMBIENTAL LTDACNPJ: 48.530.798/0001-00

Representante:DONIZETI BORGES DE OLIVEIRA

Telefone:(34) 9910-8925

E-mail:contato@gestaomoriyah.com.br

Endereço:R PARA, 465 - SAO GERALDO, Araxá - Minas Gerais - 38180-108

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
57	132,00	UN	CADEADO COMUM 20MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 20MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: AÇO;	Glory	Cadeados Importado 20mm Glory	R$ 9,90	R$ 1.306,80
58	115,00	UN	CADEADO COMUM 25MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 25MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: AÇO	Oliver	Cadeados Importados 25mm Pequeno	R$ 12,30	R$ 1.414,50
60	138,00	UN	CADEADO COMUM 40MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 40MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: ACO;	Safari Max	Cadeado Safarimax 40MM	R$ 19,30	R$ 2.663,40
62	116,00	UN	CADEADO COMUM 60MM COM CHAVE	MONALIZA IMPORT	Cadeado Grande 60mm	R$ 49,80	R$ 5.776,80
Total R$ 11.161,50							

Fornecedor: DES DISTRIBUIDORA LTDACNPJ: 57.390.579/0001-63

Representante:CLOVES DE MORAIS SENRA

Telefone:(32) 3466-1481

E-mail:des.distribuidora@hotmail.com

Endereço:R EDIGAR DE SOUZA TEIXEIRA, 50 - INFLUENCIA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
59	132,00	UN	CADEADO COMUM 30MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 30MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: ACO; COM CHAVE	stam	stam	R$ 14,80	R$ 1.953,60
61	118,00	UN	CADEADO COMUM 50MM COM CHAVE - CADEADO - TIPO: COMUM; FECHAMENTO: SIMPLES; TRAVAMENTO: SIMPLES; TAMANHO: 50MM; HASTE: CURTA; MATERIA PRIMA: AÇO;	stam	stam	R$ 31,20	R$ 3.681,60
111	500,00	UN	ÓCULOS DE PROTEÇÃO LARANJA - Óculos de proteção anti-embaçante, armação e visor confeccionado em uma única peça de policarbonato laranja. Camada de proteção UD e UVEXTREME contra riscos, raios Ultra Violeta, energia estática e embaçamento. Filtra 99,9 todos raios ultravioleta. VLT (Índice da transmissão de Luz Visível) 45 e filtra 98 de luz azul. Hastes em material plástico maleável, tipo espátula, articulada através de pinos metálicos, regulável e com ajuste nas laterais. Proteção contra a luz do Fotopolimerizador. Embalado individualmente.	mfx	mfx	R$ 40,30	R$ 20.150,00
Total R$ 25.785,20							

Fornecedor: TOTAL SEGURANCA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO E SERVICOS ESPECIALIZADOS LTDACNPJ: 13.851.726/0001-80

Representante:FLAVIA DE SOUSA MAGALHAES LUCIANO

Telefone:(64) 3661-8299

E-mail:totalseguranca@totalseguranca.net

Endereço:R QUINZE, 47 - SETOR MACHADO, Mineiros - Goiás - 75830-132

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
69	12,00	UN	CAPACETE TIPO SEGURANÇA - MATÉRIA-PRIMA: POLIETILENO (CLASSE A); COR: AZUL - CAPACETE COM ABA FRONTAL, COR: AZUL; COM UMA NERVURA CENTRAL; CARNEIRA SUSPENSA POR SEIS PONTOS DE ENCAIXE COM REGULAGEM DE TAMANHO,TIRA ABSORVEDORA DE SUOR E CINTA JUGULAR AJUSTÁVEL, CLASSE A, COM CERTIFICADO DE APROVAÇÃO, EMITIDO PELO MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO, CONFORME NORMA DA ABNT NBR 8221/1983.	cartom	cartom	R$ 13,00	R$ 156,00

76	8,00	UN	COLETE COR LARANJA - COLETE: DESCRIÇÃO: COR LARANJA, CONFECCIONADO EM TECIDO FOSFORESCENTE EM 100 POLISTER; POSSUI DUAS FAIXAS REFLETIVAS DE 50 MM DE LARGURA COM 550; CANDELAS LUX. NA COR PRATA, COSTURADA; FECHAMENTO ATRAVÉS DE VELCRO.	volk	volk	R$ 22,00	R$ 176,00
77	18,00	UN	COLETE SEGURANÇA REFLETIVO TIPO BLUSÃO COM BOLSO E ZÍPER, FAIXAS REFLETIVAS - CONFECCIONADO EM POLIESTER DE FÁCIL LAVAGEM E SECAGEM - NA COR AMARELO. TAMANHO XG - 64 CM LARG X 72 CM COMPRIMENTO	volk	volk	R$ 21,00	R$ 378,00
83	120,00	UN	FITA ZEBRADA: LARGURA 3CM - FITA ZEBRADA: LARGURA 3 CM ; COMPRIMENTO: 90 M; ESPESSURA: 0,60. INDICADO PARA AS SEGUINTES ATIVIDADES: CONSTRUÇÃO CIVIL, UTILIZADA INTERNA E EXTERNAMENTE NA SINALIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, BALIZAMENTO OU DEMARCAÇÃO EM GERAL, POR INDÚSTRIAS, CONSTRUTORAS, TRANSPORTES, ÓRGÃOS PÚBLICOS OU EMPRESAS QUE REALIZAM TRABALHOS EXTERNOS.	plastcor	plastcor	R$ 9,80	R$ 1.176,00
98	200,00	PAR	LUVA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAM EG - LUVA CONFECCIONADA EM LÁTEX NATURAL REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICO, CANO LONGO, TAMANHO EG	medix	medix	R$ 2,60	R$ 520,00
99	1.075,00	PARES	LUVA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAM. G - LUVA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICO, CANO LONGO, TAMANHO G	medix	medix	R$ 2,60	R$ 2.795,00
100	1.050,00	PARES	LUVA EM LÁTEX; ANTIDERRAPANTE, CANO LONGO, TAM. M - LUVA EM LÁTEX NATURAL, REVESTIDA INTERNAMENTE COM ALGODÃO, FRISOS ANTIDERRAPANTES, ANATÔMICO, CANO LONGO, TAMANHO M	medix	medix	R$ 2,60	R$ 2.730,00
103	23,00	PARES	LUVA PROFISSIONAL, REFORÇADA, LÁTEX NATURAL - LUVA PROFISSIONAL, REFORÇADA, LÁTEX NATURAL, DUPLA CAMADA, ANATÔMICAS, INTERIOR FORRADO EM ALGODÃO FLOCADO, BOA RESISTÊNCIA A ALCOOIS, ÁCIDOS E DETERGENTES, PALMA ANTIDERRAPANTES, COR PRETA, TIPO MUCAMBO - TAMANHO A DEFINIR CONFORME NECESSIDADE DA SECRETARIA - PAR	mucambo	mucambo	R$ 9,89	R$ 227,47
113	14,00	PARES	PERNEIRA DE SEGURANÇA - PERNEIRA DE SEGURANÇA, CONFECCIONADA EM MATERIAL SINTÉTICO DUBLADO. VENDIDO O PAR. COSTURAS EM SOLDA ELETRÔNICA; METATARSO EM MATERIAL SINTÉTICO; TALAS EM PVC RÍGIDO; SEM COMPONENTES METÁLICOS; SEM FUROS LATERAIS; 46 CM DE ALTURA E 50 CM DE LARGURA. FECHAMENTO EM VELCRO. PROTEÇÃO DAS PERNAS DO USUÁRIO CONTRA AGENTES ABRASIVOS, ESCORIANTES E TÉRMICOS PROVENIENTES DE OPERAÇÕES DE SOLDAGEM E PROCESSOS SIMILARES. PAR.	sinteticos	sinteticos	R$ 24,80	R$ 347,20
117	52,00	UN	PROTETOR AURICULAR CONCHA - PROTETOR AURICULAR POSSUI DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA - PROTETOR AURICULAR, DESCRIÇÃO: POSSUI DOIS ABAFADORES EM FORMA DE CONCHA, MONTADOS SIMETRICAMENTE NAS EXTREMIDADES DE UMA HASTE SUPORTE AJUSTÁVEL, EM FORMA DE ARCO, ADAPTÁVEL A CABEÇA HUMANA PERMITINDO QUE CADA ABAFADOR SE APLIQUE SOB PRESSÃO, AOS RESPECTIVOS PAVILHÕES AURICULARES.	delta plus	delta plus	R$ 16,60	R$ 863,20
120	100,00	UN	REFIL PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO - REFIL PARA MÁSCARA DE PROTEÇÃO CONTRA PÓ QUÍMICO CLASSE 1, CONTRA VAPORES ORGÂNICOS E GASES ÁCIDOS - RC 203/CARBOGRAFITE C.A 702	carbografite	carbografite	R$ 15,72	R$ 1.572,00
130	2,00	UN	VIDRO PARA MÁSCARA DE SOLDA RETANGULAR Nº 12 - VIDRO PARA MÁSCARA DE SOLDA RETANGULAR Nº 12, CONFECCIONADAS EM VIDRO DE ALTA RESISTÊNCIA. TESTADAS PELO SISTEMA FOTOMÉTRICO EM TAMANHOS RETANGULAR (51MM/108MM) COM FILTRO EM TONALIDADES 10.12 OU 14.	delta plus	delta plus	R$ 3,41	R$ 6,82
Total R$ 10.947,69							

Fornecedor: 53.185.903 GABRIELA APARECIDA DOS SANTOSCNPJ: 53.185.903/0001-50

Representante:GABRIELA APARECIDA DOS SANTOS

Telefone:(11) 4382-3361

E-mail:comercial@aparecidadistribuidora.com.br

Endereço:R BARUERI, 81 - VILA ENGENHO NOVO, Barueri - São Paulo - 06416-060

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
72	1.500,00	UN	CAPA PROTETORA PARA CAIXA DÁGUA - 1.000 LITROS - Capa/tela para caixa d água confeccionada em tecido telado, 100 poliéster multifilamento, cor clara, contendo, no mínimo, 500 fios/cm2, resinado com acetato de polivinila, tecido termo estabilizado, com tratamento contra radiação ultravioleta (UV) e antimofo, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima 1,2 mm , com costura em borda dobrada e costurada com linha dupla 100 poliéster, que permita a cobertura de caixas dágua de formato redondo, quadrado ou retangular de cubagens de 1,000L, com no mínimo um ponto de amarração, possuindo sistema de fixação corrediça com corda de 2,5 a 3 mm de diâmetro, em poliéster ou polipropileno e trava plástica para fixação da corda sem folga e adaptação à parede externa da caixa. Deverá contar com porção de mesmo tecido da capa, para a proteção do ladrão de: caixa dágua, com dimensões	VICTORIA REGGIA	TOUCA - REF: 301-1100	R$ 13,65	R$ 20.475,00

			mínimas de 18 x 18 cm, com corda para amarração de no mínimo 30 cm.				
73	1.500,00	UN	CAPA PROTETORA PARA CAIXA DÁGUA DE AMIANTO - 1.000 LITROS - Capa/tela para caixa d água confeccionada em tecido telado, 100 poliéster multifilamento, cor clara, contendo, no mínimo.,500 fios/cm2, resinado com acetato de polivinila, tecido termo estabilizado, com tratamento contra radiação ultravioleta (UV) e antimofo, trama com abertura mínima de 0,5 mm e máxima 1,2 mm, com costura em borda dobrada e costurada com linha dupla 100 poliéster, que permita a cobertura de caixas dágua de formato caixa quadrada de amianto, fibra de vidro e polietileno de cubagens de 1000L, tamanho: 1,45m x 1,25m; com no mínimo um ponto de amarração, possuindo sistema de fixação corrediça com corda de 2,5 a 3 mm de diâmetro, em poliéster ou polipropileno e trava plástica para fixação da corda sem folga e adaptação à parede externa da caixa, Deverá contar com porção de mesmo tecido da capa, para a proteção do ladrão da caixa dágua, com dimensões mínimas de 18 x 18 cm, com corda para amarração de no mínimo 30 cm.	VICTORIA REGGIA	TOUCA - REF: 301-1100	R$ 13,65	R$ 20.475,00
Total R$ 40.950,00							

Fornecedor: ANDRE L T DE SOUZA COMERCIO E REPRESENTACAOCNPJ: 40.619.473/0001-96

Representante: andre luiz thomaz de souza

Telefone: (32) 2010-1754

E-mail: andrethomaz1712@gmail.com

Endereço: TV GAMA CERQUEIRA, 100 - ILHA GAMA CERQUEIRA, Além Paraíba - Minas Gerais - 36660-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
87	2,00	UN	LUVA DE MALHA DE AÇO TAMANHO G - LUVA DE MALHA DE AÇO, DE ALTA RESISTÊNCIA A CORTES DE FACA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL, MALEÁVEL. FECHAMENTO EM GARRAS . LUVA DE PUNHO CURTO, AMBIDESTRA. UMA UNIDADE. TAMANHO: G	FOCUSLAR	LUVA MALHA AÇO	R$ 69,35	R$ 138,70
88	2,00	UN	LUVA DE MALHA DE AÇO TAMANHO M - LUVA DE MALHA DE AÇO, DE ALTA RESISTÊNCIA A CORTES DE FACA, CONFECCIONADA EM AÇO INOXIDÁVEL, DURÁVEL, MALEÁVEL. FECHAMENTO EM GARRAS . LUVA DE PUNHO CURTO, AMBIDESTRA. UMA UNIDADE. TAMANHO: M.	FOCUSLAR	LUVA MALHA AÇO	R$ 69,35	R$ 138,70
Total R$ 277,40							

Fornecedor: E C OLIVEIRA FERREIRA SERVICOS LTDACNPJ: 41.145.511/0001-89

Representante: ELIANA CRUZ DE OLIVEIRA FERREIRA

Telefone: (22) 9914-6797

E-mail: marcusfoliveira@hotmail.com

Endereço: RUA EUDOXIO DE BRITO FALCAO, 203 - PARQUE BRASILIA, Campos dos Goytacazes - Rio de Janeiro - 28055-240

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
95	100,00	PARES	LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TÉRMICOS, - LUVA DE SEGURANÇA CONTRA AGENTES TÉRMICOS: LUVA DE SILICONE TOTALMENTE IMPERMEÁVEL PARA TEMPERATURA ATÉ 250º EM ATIVIDADES INTERMITENTES. SUPORTA ATÉ 250º EM OPERAÇÕES INTERMITENTES, IMPERMEÁVEL E RESISTENTE. EMBALAGEM COM 01 (UM) PAR.	Super Safety	Super Orange	R$ 30,34	R$ 3.034,00
Total R$ 3.034,00							

Fornecedor: MASTERSUL EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDACNPJ: 18.274.923/0001-05

Representante: Cleiton Cesar Longo

Telefone: (54) 3523-2014

E-mail: mastersulepis@gmail.com

Endereço: RUA FLORESTA, 380 - CENTRO, Barão de Cotegipe - Rio Grande do Sul - 99740-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
108	230,00	UN	MASCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO - MASCARA DE PROTEÇÃO COM FILTRO	PLASTCOR	CA 39428	R$ 25,70	R$ 5.911,00
121	1.152,00	UN	REPELENTE AEROSOL - REPELENTE AEROSOL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO, COM PROTEÇÃO COMPROVADA CONTRA PERNILONGOS, BORRACHUDOS E MOSQUITOS, INCLUSIVE MOSQUITOS QUE PODEM TRANSMITIR DENGUE, EMBALAGEM DE NO MÍNIMO 120ML. PODE CONTER COMPONENTE HIDRATANTE.	AERZ	REG.ANVISA 278550014	R$ 12,05	R$ 13.881,60
Total R$ 19.792,60							

Fornecedor: VALENTE DISTRIBUICAO, REPRESENTACOES E PRESTACAO DE SERVICOS LTDACNPJ: 48.803.785/0001-67

Representante: ELTON MENEZES DA SILVA

Telefone: (22) 9791-1840

E-mail: msilva.elton@gmail.com

Endereço: R EDIMAR POLICIANO DA SILVA, 12 - ALTO DA CAIXA DAGUA, Carmo - Rio de Janeiro - 28640-000

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
112	209,00	UN	ÓCULOS DE SEGURANÇA AMPLA VISÃO - ÓCULOS DE SEGURANÇA, MODELO AMPLA VISÃO, CONSTITUÍDOS DE ARMAÇÃO, CONFECCIONADA EM UMA ÚNICA PEÇA INJETADA DE PVC FLEXÍVEL TRANSPARENTE COM SISTEMA DE VENTILAÇÃO INDIRETA E VISOR DE POLICARBONATO INCOLOR. O AJUSTE À FACE DO USUÁRIO É FEITO ATRAVÉS DE UM TIRANTE ELÁSTICO. OS ÓCULOS COBREM TODA A REGIÃO EM TORNO DOS OLHOS DO USUÁRIO. APROVADO PARA: PROTEÇÃO DOS OLHOS CONTRA IMPACTOS DE PARTÍCULAS VOLANTES MULTIDIRECIONAIS.	IMBAT	IMBAT	R$ 12,00	R$ 2.508,00
126	30,00	UN	Tela Sombreamento 80 - 4m x 20m - Tela sombreamento	SUMBRAX	SUMBRAX	R$ 260,00	R$ 7.800,00

			com proteção de 80. Cor: preto. Peso: 2kg. Rolo: 20m de comprimento x 4m de largura. Fabricado com polietileno de alta densidade e matéria prima 100 virgem, maleável, leve e alta resistência.				
Total R$ 10.308,00							

Fornecedor: DTRM COMERCIO E REPRESENTACAO LTDACNPJ: 60.363.177/0001-84
Representante:DIEGO TORRES DA SILVA SOBREIRA
Telefone:(24) 9883-3171
E-mail:LICITACAODTRM@GMAIL.COM
Endereço:EST GOVERNADOR CHAGAS FREITAS, 5083 - COLONIA SANTO ANTONIO, Barra Mansa - Rio de Janeiro - 27351-720

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
119	1.060,00	UN	PROTETOR SOLAR FATOR 50 100ML - PROTETOR SOLAR COM FATOR MINIMO DE 50, EMBALAGEM 100ML	ACTION	ACTION	R$ 11,40	R$ 12.084,00
122	300,00	UN	REPELENTE LOÇÃO 200 ML - Loção repelente de insetos. Ação repelente: borrachudos, mosquitos da dengue, mosquitos pernilongos; indicação de uso acima 12 anos. Prazo de validade no mínimo 12 meses após a data de entrega; produto registrado no Ministério da Saúde ou Anvisa. O produto deve ter qualidade. Embalagem com 200 ml.	ACTION	ACTION	R$ 9,40	R$ 2.820,00
Total R$ 14.904,00							

Fornecedor: M TESTA ATACADO LTDACNPJ: 43.044.418/0001-03
Representante:MARINA TESTA
Telefone:(44) 3629-1275
E-mail:mtesta.licitacoes@gmail.com
Endereço:VIA VEREADOR DJALMA MAGALHAES BARROS, 5610 - ZONA 11A, Cianorte - Paraná - 87211-409

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Modelo	Valor R$	Total R$
127	800,00	PCT	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL - DIÂMETRO: 50 CM - PCT C/100 UNIDS. - Touca sanfonada descartável confeccionada em TNT 30 grs/m² de estrutura flexível, plana e porosa, por processo automatizado. Linha: Premium. Tamanho: 50 cm de diâmetro Fixação: elástico duplo de alta qualidade soldado em toda a volta, oferecendo resistência e conforto para o uso prolongado; Dimensões: 500 mm x 500 mm. Mais resistência e conforto para o usuário. Conteúdo da embalagem: Caixa ou pacote com 100 unidades.	PROPRIA	TOUCA	R$ 5,50	R$ 4.400,00
128	500,00	CX	TOUCA SANFONADA DESCARTÁVEL PCT C/100 UNIDS. - Touca Sanfonada, em material 100 polipropileno, tipo descartável, Matéria prima: não tecido, confeccionada em 30 grs/m², micro perfurada, com elástico na volta toda por processo automatizado ou de costura, Anatômica (de fácil ajuste), medindo aproximadamente 45 cm (/- 5 cm) de diâmetro, hipoalergênica, cor Branca, pacote com 100 unidades.	PROPRIA	TOUCA	R$ 5,50	R$ 2.750,00
Total R$ 7.150,00							

Determino ainda, que os setores competentes procedam a publicação da presente homologação e adjudicação no sitio eletrônico e diário oficial do município e que convoque a vencedora para assinatura do contrato.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PAULO HENRIQUE MARINHO GOLDSTEIN
Prefeito Municipal

Publicado por:
Thaiane Silva Santos Rossoni
Código Identificador:92D9F5DB

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ARCOS

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS PL 030/2025 - EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO HOMOLOGAÇÃO E ATA

AVISO DE ADJUDICAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
EDITAL PREGÃO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025/2025
Adjudico o objeto do Processo Licitatório em epígrafe, com fundamento na legislação que rege a matéria, cujo objeto é Aquisição de sacos e sacolas para atender as demandas das diversas secretarias de Arcos-MG., à(s) licitante(s) vencedora(s), a(s) empresa(s) abaixo:

Fornecedor	Lote	Item	Vlr. Total
3 Poderes Comércio Ltda.	13	13	12.852,00
Treze Distribuidora Ltda.	20	20	8.070,00
Treze Distribuidora Ltda.	22	22	55.035,00
Treze Distribuidora Ltda.	23	23	6.090,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	1	1	9.075,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	2	2	32.312,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	3	3	30.400,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	6	6	30.900,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	7	7	37.584,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	15	15	16.302,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	15.200,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	17.640,00

Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	18	18	24.084,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	20.695,00
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	4	4	182.925,00
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	5	5	12.727,50
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	8	8	35.850,00
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	11	11	2.152,00
INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA	12	12	12.432,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
3 Poderes Comércio Ltda.	12.852,00
Treze Distribuidora Ltda.	69.195,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	140.271,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	93.921,00
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	231.502,50
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	2.152,00
INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA	12.432,00

Valor Total Adjudicado	**562.325,50**

Arcos, 03 de abril de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito

HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025
EDITAL PREGÃO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

Objeto: Aquisição de sacos e sacolas para atender as demandas das diversas secretarias de Arcos-MG.
Pelo presente termo, homologo o Procedimento Licitatório nº 30/2025 Pregão nº 5/2025, e seu julgamento, adjudicando-se o objeto desta licitação aos licitantes vencedores abaixo, para que produza seus efeitos jurídicos legais, na forma da lei.

Fornecedor	**Lote**	**Item**	**Vlr. Unit.**	**Vlr. Total**
3 Poderes Comércio Ltda.	13	13	10,71	12.852,00
Treze Distribuidora Ltda.	20	20	26,90	8.070,00
Treze Distribuidora Ltda.	22	22	183,45	55.035,00
Treze Distribuidora Ltda.	23	23	60,90	6.090,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	1	1	18,15	9.075,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	2	2	161,56	32.312,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	3	3	76,00	30.400,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	6	6	103,00	30.900,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	7	7	41,76	37.584,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	15	15	20,90	16.302,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	16	16	19,00	15.200,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	17	17	25,20	17.640,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	18	18	22,30	24.084,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	21	21	41,39	20.695,00
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	4	4	121,95	182.925,00
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	5	5	84,85	12.727,50
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	8	8	59,75	35.850,00
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	11	11	21,52	2.152,00
INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA	12	12	82,88	12.432,00

Classificação Geral	
Fornecedor	**Valor Total**
3 Poderes Comércio Ltda.	12.852,00
Treze Distribuidora Ltda.	69.195,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	140.271,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	93.921,00
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	231.502,50
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	2.152,00
INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA	12.432,00

Arcos, 11 de julho de 2025.

WELLINGTON F. ESTEVÃO RODRIGUES ROQUE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE ATA
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 030/2025

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 84/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 85/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 86/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 87/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 88/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 89/2025
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 90/2025

A presente Ata tem por objeto o Aquisição de sacos e sacolas para atender as demandas das diversas secretarias de Arcos-MG., especificados nos itens do Termo de Referência, anexo do edital de Licitação pregão nº 5/2025 que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de

transcrição.

Fornecedor	Valor Total
3 Poderes Comércio Ltda.	12.852,00
Treze Distribuidora Ltda.	69.195,00
ECO PLAST COMERCIO E INSDUSTRIA LTDA	140.271,00
Ribeiro e Carvalho Comércio Ltda	93.921,00
SOLUCOES EM LIMPEZA FENIX LTDA	231.502,50
SMART CLEAN COMERCIO ATACADISTA LTDA	2.152,00
INDUPLASTIL - INDUSTRIA DE PLASTICOS ITUIUTABA LTDA	12.432,00

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP
Arcos, 11 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:998CBAA4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 249/2025- EXTRATO DISPENSA 036/2025

EXTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 249/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 036/2025

Objeto se refere à Prestação de serviços cartorais para em,issão de certidões para lavratura de escritura de imóvel desapropiado pelo município para construção do aeroporto, **de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor unitário	Valor Total
22	5	Serv.	Serviços cartoriais de registro civil de pessoas naturais	**Arcos Cartorio do Registro Civil.**	R$ 148,18	R$ 740,90

Arcos/MG, 04 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:831F7A46

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARCOS- PL 253/2025- EXTRATO DE DISPENSA 039/2025

EXTRATO

PROCESSO LICITATORIO Nº 253/2025

DISPENSA FÍSICA Nº 039/2025

Objeto se refere à Prestação de serviços de manunteção em câmera, modelo DS-2DE5232IW-AE (NSK36019628) HIKVISION, pertencentes ao sistema de videomonitoramento "Olho Vivo" , **de acordo com quantidades e especificações constantes no termo de referência, fundamentado na lei 14.133/2021,** conforme segue abaixo:

ITEM	QUANT.	Unid. Medida	ESPECIFICAÇÃO	Empresa com menor preço	Valor unitário	Valor Total
22	1	serv	Manunteção em camêra modelo HIKVISION S-2DE5232IW-AE (NSK36019628)	**CASA SEGURA ELETRÔNICA LTDA**	R$ 2.094,00	R$ 2.094,00

Arcos/MG, 07 de julho de 2025.

Publicado por:
Helen Cristina Batista
Código Identificador:802E8CB8

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CAMPANHA

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 102/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2025 - Pregão Eletrônico nº 00026/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **3R Mercantil e Servicos Ltda** - CNPJ/CPF: 43.707.718/0001-25 - Rua Sete de Setembro - Centro - Vitória - ES - 29015-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Robson José Leal Carrijo,** inscrito no CPF sob o nº 353.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NAEPE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	BALÃO DE BEXIGA PARA FESTA PACOTE COM 50 UNIDADES DE BEXIGA, BEXIGA DE BORRACHA COLORIDA, COLORAÇÃO LISA SEM DECORAÇÃO. TAMANHO NÚMERO: 9. CORES VARIADAS.	80	PCT	ARTELATEX	13,20	1.056,00
4	BLOCOS DE MONTAR CONJUNTO COM 100 PEÇAS PLÁSTICAS. MATERIAL EDUCATIVO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DO RACIOCÍNIO LÓGICO, CRIATIVIDADE, COORDENAÇÃO MOTORA E NOÇÕES DE CONSTRUÇÃO. COMPOSTO POR 100 PEÇAS PLÁSTICAS EM POLIETILENO	6	CX	GB	54,55	327,30
8	CADERNO BROCHURA, CAPA DURA, COM PAUTA, TAMANHO A4, COM 96 FOLHAS, 200X275MM.	100	UN	CREDEAL	7,90	790,00
10	CADERNO DE DESENHO FORMATO A4 (210 MM X 297 MM), CAPA DURA, COM 96 FOLHAS BRANCAS, LISAS, SEM PAUTA. ENCADERNAÇÃO ESPIRAL. PAPEL DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 120G/M².	100	UN	CREDEAL	6,60	660,00
33	EVA VERDE BANDEIRA: PLACA EMBORRACHADA, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR VERDE BANDEIRA.	20	UN	MAKE+	1,40	28,00
36	FITA DUREX COLORIDA - FITA ADESIVA TIPO DUREX COLORIDA, CONFECCIONADA EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, COM DORSO EM FILME DE POLIPROPILENO (PP) E ADESIVO À BASE DE RESINA E BORRACHA - TAMANHO: 12MMX10M.	20	UN	DELFIX	0,80	16,00
64	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: AZUL CLARO	20	UN	VMP	1,18	23,60
65	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: AZUL ROYAL	20	UN	VMP	1,50	30,00
66	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: BRANCO.	20	UN	VMP	1,28	25,60
67	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: LARANJA.	20	UN	VMP	1,44	28,80
68	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: LILÁS.	20	UN	VMP	1,44	28,80
69	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: MARROM.	20	UN	VMP	1,49	29,80
70	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: ROSA PINK.	20	UN	VMP	1,10	22,00
71	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: VERDE BANDEIRA.	20	UN	VMP	1,12	22,40
72	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: VERDE LIMÃO	20	UN	VMP	1,10	22,00
73	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40	20	UN	VMP	1,18	23,60

	G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M. INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: VERMELHO					
74	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M.INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: AMARELO.	20	UN	VMP	1,18	23,60
75	PAPEL CREPOM DE ALTA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 40 G/M², COM TEXTURA ENRUGADA E FLEXÍVEL. DIMENSÕES APROXIMADAS: 48 CM X 2 M.INDICADO PARA TRABALHOS ESCOLARES, ARTESANATO E DECORAÇÃO. COR: PRETA	20	UN	VMP	1,14	22,80
77	PAPEL LAMINADO TAMANHO MÍNIMO 48X60CM CORES VARIADAS.	100	UN	VMP	0,91	91,00
79	PETECA CONFECCIONADA COM BASE EM COURO RESISTENTE E PENAS COLORIDAS, PRÓPRIA PARA USO PEDAGÓGICO E RECREATIVO, ESPECIALMENTE EM ATIVIDADES INFANTIS	30	UN	GB	34,04	1.021,20
83	PINCEL PARA PINTURA CHATO CERDA NATURAL Nº10 PINCEL DE FORMATO CHATO, COM CERDAS NATURAIS DE ALTA QUALIDADE, FIXADAS EM VIROLA METÁLICA RESISTENTE À OXIDAÇÃO	100	UN	FUTURO	2,49	249,00
84	PINCEL PARA PINTURA REDONDO CERDA NATURAL Nº6 PINCEL DE FORMATO REDONDO, COM CERDAS NATURAIS DE ALTA QUALIDADE, FIXADAS EM VIROLA METÁLICA RESISTENTE À OXIDAÇÃO	100	UN	FUTURO	1,70	170,00
90	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO: 1,40 LARG. X 50 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO. DISPONÍVEL NA COR: PRETA	5	ROLO	SANTA FÉ	67,06	335,30
91	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO: 1,40 LARG. X 50 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO. DISPONÍVEL NA COR: VERDE BANDEIRA.	5	ROLO	SANTA FÉ	67,78	338,90

Valor Total da Ata R$ 5.385,70

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ROBSON JOSÉ LEAL CARRIJO
3R Mercantil e Servicos LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2F0BB142

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 103/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2025 - Pregão Eletrônico nº 00026/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **A Comercial Materiais Educacionais Ltda** - CNPJ n° 51.563.164/0001-68 - Rua Desembargador Antonio de Paula - Boqueirão - Curitiba - PR - 81730-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Cleverton José Schulz,** inscrito no CPF sob o nº 788.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NAEPE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total

45	MOSAICO GEOMÉTRICO CONJUNTO COM 100 PEÇAS.	25	UN	2S GENIUS	44,99	1.124,75

Valor Total da Ata R$ 1.124,75

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA
6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CLEVERTON JOSÉ SCHULZ
A Comercial Materiais Educacionais LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0E2E5032

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 104/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2025 - Pregão Eletrônico nº 00026/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Aquarela Comercio e Serviços - Eireli** - CNPJ n° 18.905.288/0001-09 - Rua Geraldo Faria De Souza, 789 - Sagrada Familia - Belo Horizonte - MG - 31035-510, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Waldizar Augusto Francisco Honorato,** inscrito no CPF sob o nº 012.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NAEPE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	**BARALHO- KIT COM 2 JOGOS DE BARALHO COMPLETO, CONTENDO UM TOTAL DE 108 CARTAS (54 CARTAS POR BARALHO), CONFECCIONADAS EM MATERIAL PLASTIFICADO, RESISTENTE À UMIDADE E AO DESGASTE POR USO CONTÍNUO.**	**5**	**KIT**	**"MB GB57223"**	**24,36**	**121,80**

Valor Total da Ata R$ 121,80

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

WALDIZAR AUGUSTO FRANCISCO HONORATO
Aquarela Comercio e Serviços - EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:85C10AB8

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 105/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2025 - Pregão Eletrônico nº 00026/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Industria Fenix Corte a Laser Eireli** - CNPJ N° 13.759.849/0001-95 - Rua Alice Garcia Vega - Itaberaba - São Paulo - SP - 02737-050, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Leandro de Marchi,** inscrito no CPF sob o nº 353.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO
A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NAEPE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
40	JOGO DA MEMÓRIA COM TEMÁTICA EDUCATIVA, CONTENDO 20 PEÇAS (10 PARES)	20	CX	Fenix	20,00	400,00
41	JOGO DA MEMÓRIA COM TEMÁTICA EDUCATIVA, CONTENDO 40 PEÇAS (20 PARES)	20	CX	Fenix	20,00	400,00

Valor Total da Ata R$ 800,00
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO
4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS
5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA
6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:

12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LEANDRO DE MARCHI
Industria Fenix Corte a Laser EIRELI
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:2253BAEE

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 106/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2025 - Pregão Eletrônico nº 00026/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Jadilson Teodoro da Silva - ME** - CNPJ n° 65.316.945/0001-62 - Rua Domingos de Aquino - São Sebastião - Santa Rita de Jacutinga - MG - 36135-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Jadilson Teodoro da Silva,** inscrito no CPF sob o nº 060.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NAEPE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
35	**FICHAS SOBREPOSTAS - CONJUNTO DE FICHAS SOBREPOSTAS PARA NUMERAÇÃO, CONFECCIONADAS EM PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E LAVÁVEL, COMPOSTO POR 40 PEÇAS.**	**25**	**CX**	**MMP**	**82,00**	**2.050,00**
38	**GEOPLANO 2 EM 1 QUADRADO E TRIANGULAR – CONJUNTO COMPOSTO POR 1 GEOPLANO COM FACES QUADRADA E TRIANGULAR, FABRICADO EM**	**10**	**UN**	**MMP**	**109,00**	**1.090,00**

	PLÁSTICO NA COR AMARELA, COM DIMENSÕES APROXIMADAS DE 24,5 X 24,5 CM.					

Valor Total da Ata R$ 3.140,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

JADILSON TEODORO DA SILVA
Jadilson Teodoro da Silva - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:46F88778

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 107/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2025 - Pregão Eletrônico nº 00026/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Moema Comercial Ltda - ME** - CNPJ n° 03.134.867/0001-28 - Av. Getulio Vargas, 1599 - Vila Carneiro - São Lourenço - MG - 37470-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Eduardo Moreira Católico,** inscrito no CPF sob o nº 738.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NAEPE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
5	BLOCOS LÓGICOS CONJUNTO COM 48 PEÇAS EM MADEIRA. MATERIAL PEDAGÓGICO DESTINADO AO DESENVOLVIMENTO DE HABILIDADES COGNITIVAS, COMO PERCEPÇÃO SENSORIAL	5	CX	CARLU	54,35	271,75
14	COLA PARA EVA E ISOPOR: TAMANHO: 90 G	30	UN	FRAMA	5,56	166,80
16	DIÁRIO DE CLASSE PRÉ-ESCOLAR OU EDUCAÇÃO INFANTIL BIMESTRAL: TAMANHO FECHADO (L X A): 20 CM X 32,2 CM, 20 A 24 PÁGINAS, CAPA EM CARTOLINA 180 G/M2, MIOLO: OFFSET 90 G/M2. PACOTE COM 10 UNIDADES DE DIÁRIO	5	PCT	TAMOIOS	160,90	804,50
39	GIZ DE CERA, MATERIAL: PARAFINA, BASTÃO CURTO E GROSSO, ATÓXICO, CARGA INERTE. COMPOSIÇÃO: CERAS E PIGMENTOS. CAIXA COM 12 CORES.	100	CX	acrilex	6,46	646,00
43	LÁPIS DE COR, MATERIAL: MADEIRA, COR: DIVERSAS, FORMATO: HEXAGONAL, CAIXA COM 12 CORES	100	CX	faber	14,98	1.498,00
50	PAPEL CARTÃO: TAMANHO 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 200 G/M², RÍGIDO E INCORPORADO, RECICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL, DISPONÍVEL NA COR: LARANJA.	20	UN	vmp	1,38	27,60
51	PAPEL CARTÃO: TAMANHO 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 200 G/M², RÍGIDO E INCORPORADO, RECICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL, DISPONÍVEL NA COR: MARROM.	20	UN	vmp	1,38	27,60
52	PAPEL CARTÃO: TAMANHO 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 200 G/M², RÍGIDO E INCORPORADO, RECICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL, DISPONÍVEL NA COR: PRETO.	20	UN	vmp	1,38	27,60
53	PAPEL CARTÃO: TAMANHO 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 200 G/M², RÍGIDO E INCORPORADO, RECICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL,	20	UN	vmp	1,38	27,60

	DISPONÍVEL NA COR: ROSA PINK.					
54	PAPEL CARTÃO: TAMANHO 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 200 G/M², RÍGIDO E INCORPORADO, RECICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL, DISPONÍVEL NA COR: VERDE BANDEIRA.	20	UN	vmp	1,38	27,60
55	PAPEL CARTÃO: TAMANHO 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 200 G/M², RÍGIDO E INCORPORADO, RECICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL, DISPONÍVEL NA COR: VERDE CLARO.	20	UN	vmp	1,38	27,60
56	PAPEL CARTÃO: TAMANHO 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 200 G/M², RÍGIDO E INCORPORADO, RECICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL, DISPONÍVEL NA COR: VERMELHA.	20	UN	vmp	1,38	27,60
58	PAPEL COLORSET: FORMATO 50 CM X 66 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DISPONÍVEL NA COR: AZUL CLARO.	20	UN	vmp	1,00	20,00
59	PAPEL COLORSET: FORMATO 50 CM X 66 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DISPONÍVEL NA COR: AZUL ROYAL.	20	UN	vmp	1,00	20,00
60	PAPEL COLORSET: FORMATO 50 CM X 66 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DISPONÍVEL NA COR: LARANJA.	20	UN	VMP	1,00	20,00
61	PAPEL COLORSET: FORMATO 50 CM X 66 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DISPONÍVEL NA COR: VERDE BANDEIRA.	20	UN	VMP	1,00	20,00
62	PAPEL COLORSET: FORMATO 50 CM X 66 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DISPONÍVEL NA COR: VERMELHA.	20	UN	VMP	1,00	20,00
76	PAPEL KRAFT, MATERIAL: CELULOSE VEGETAL, COR: PARDA, LARGURA 120 CM, APRESENTAÇÃO: BONINA 100 M	2	ROLO	PAPEL	119,88	239,76
93	TESOURA ESCOLAR SEM PONTA 14 CM LÂMINAS DE AÇO INOXIDÁVEL RESISTENTES À CORROSÃO, COM PONTAS ARREDONDADAS PARA MAIOR SEGURANÇA.	100	CX	LEO E LEO	3,05	305,00

Valor Total da Ata R$ 4.225,01

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ EDUARDO MOREIRA CATÓLICO
Moema Comercial LTDA - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:32876994

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 108/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2025 - Pregão Eletrônico nº 00026/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Mônica R. de Mello Faria - ME -** CNPJ n° 17.353.208/0001-97 - Rua Engenheiro Jayme Matzenbacher - Atuba - Curitiba - PR - 82630-300, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Mônica R. de Mello Faria,** inscrito no CPF sob o nº 036.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:
1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NAEPE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO
3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	ÁBACO ABERTO DE PINOS – MATERIAL PARA ATIVIDADES MATEMÁTICAS. INSTRUMENTO PEDAGÓGICO UTILIZADO PARA O ENSINO DE NÚMEROS INTEIROS E DECIMAIS, IDEAL PARA INTRODUÇÃO AO SISTEMA DE VALOR POSICIONAL E OPERAÇÕES MATEMÁTICAS BÁSICAS. CONTÉM 50 ARGOLAS COLORIDAS	25	UN	brink mobil	31,30	782,50
37	FORMAS PARA MASSINHA DE MODELAR - PACOTE CONTENDO 50 (CINQUENTA) MOLDES CORTADORES PARA MASSINHA DE MODELAR, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE E ATÓXICO.	5	PCT	lig lig	34,95	174,75

Valor Total da Ata R$ 957,25

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MÔNICA R. DE MELLO FARIA
Mônica R. de Mello Faria - ME
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:B7F3C7EF

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 109/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2025 - Pregão Eletrônico nº 00026/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Oliveira & Andrade Distribuidora Ltda** - CNPJ n° 46.161.570/0001-64 - AV. João Baptista Piffer, 209 - Jardim Aeroporto - Pouso Alegre - MG - 37560-176 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Waldirene Silva de Oliveira Andrade,** inscrito no CPF sob o nº 882***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NAEPE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
9	**CADERNO BROCHURA, FORMATO APROXIMADAMENTE 200 MM X 275 MM, CAPA DURA, SEM PAUTA (FOLHAS LISAS), COM NO MÍNIMO 80 FOLHAS. PAPEL DE BOA QUALIDADE, GRAMATURA MÍNIMA DE 56G/M².**	**100**	**UN**	**Jandaia**	**9,76**	**976,00**
13	**CARTOLINA: COR: VERDE CLARO; MEDIDAS: 50 X 66MM; GRAMATURA: 180 G/M².**	**400**	**UN**	**Minaspel**	**0,79**	**316,00**
21	**E.V.A GLÍTER- COR PRATA: PLACA EMBORRACHADA COM ACABAMENTO BRILHANTE, DIMENSÕES 40 CM X 60CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR: PRETA**	**20**	**UN**	**Evamax**	**4,05**	**81,00**
22	**E.V.A GLÍTER- COR ROSA: PLACA EMBORRACHADA COM ACABAMENTO BRILHANTE, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR: ROSA PINK.**	**20**	**UN**	**Evamax**	**4,05**	**81,00**
23	**E.V.A GLÍTER- COR VERDE: PLACA EMBORRACHADA COM ACABAMENTO BRILHANTE, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR: VERDE BANDEIRA.**	**20**	**UN**	**Evamax**	**4,05**	**81,00**

24	E.V.A GLÍTER- COR VERMELHA: PLACA EMBORRACHADA COM ACABAMENTO BRILHANTE, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR: VERMELHA.	20	UN	Evamax	4,05	81,00
25	EVA AMARELO: PLACA EMBORRACHADA, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR AMARELA.	20	UN	Evamax	1,79	35,80
26	EVA AZUL CLARO: PLACA EMBORRACHADA, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR AZUL CLARA.	20	UN	Evamax	1,54	30,80
27	EVA BRANCO: PLACA EMBORRACHADA, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR BRANCA.	20	UN	Evamax	1,54	30,80
28	EVA LARANJA: PLACA EMBORRACHADA, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR LARANJA.	20	UN	Evamax	1,81	36,20
29	EVA LILÁS: PLACA EMBORRACHADA, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR LILÁS	20	UN	Evamax	1,81	36,20
30	EVA MARROM: PLACA EMBORRACHADA, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR MARROM.	20	UN	Evamax	1,81	36,20
31	EVA PRETO: PLACA EMBORRACHADA, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR PRETA.	20	UN	Evamax	1,81	36,20
32	EVA ROSA PINK: PLACA EMBORRACHADA, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR ROSA.	20	UN	Evamax	1,81	36,20
34	EVA VERMELHO: PLACA EMBORRACHADA, DIMENSÕES 40 CM X 60 CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR VERMELHA.	20	UN	Evamax	1,81	36,20
42	JOGO DE DOMINÓ EDUCATIVO, CONFECCIONADOS EM MDF, SÃO IMPRESSOS EM SILK-SCREEN POLICROMIA. UNIDADE COMPOSTA POR 28 PEÇAS, MEDINDO APROXIMADAMENTE 35 X 70 X 2,8MM CADA	40	CX	Ciabrink	18,75	750,00
47	PAPEL CARTÃO: TAMANHO 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 200 G/M², RÍGIDO E INCORPORADO, RECICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL, DISPONÍVEL NA COR: AMARELO ROYAL.	20	UN	Minaspel	1,23	24,60
48	PAPEL CARTÃO: TAMANHO 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 200 G/M², RÍGIDO E INCORPORADO, RECICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL, DISPONÍVEL NA COR: AZUL CLARO.	20	UN	Minaspel	1,23	24,60
49	PAPEL CARTÃO: TAMANHO 48 CM X 66 CM, GRAMATURA: 200 G/M², RÍGIDO E INCORPORADO, RECICLÁVEL E BIODEGRADÁVEL, DISPONÍVEL NA COR: AZUL ROYAL.	20	UN	Minaspel	1,29	25,80
57	PAPEL COLORSET: FORMATO 50 CM X 66 CM, GRAMATURA MÍNIMA DE 180 G/M², DISPONÍVEL NA COR: AMARELO.	20	UN	Minaspel	0,99	19,80
80	PINCEL ATÔMICO AZUL MARCADOR PERMANENTE DE CORPO CILÍNDRICO E FORMATO ERGONÔMICO POSSUI PONTA MÉDIA DE FIBRA	10	UN	Kaz	3,80	38,00
81	PINCEL ATÔMICO PRETO MARCADOR PERMANENTE DE CORPO CILÍNDRICO E FORMATO ERGONÔMICO. POSSUI PONTA MÉDIA DE FIBRA	10	UN	Kaz	3,76	37,60
82	PINCEL ATÔMICO VERMELHO MARCADOR PERMANENTE DE CORPO CILÍNDRICO E FORMATO ERGONÔMICO. POSSUI PONTA MÉDIA DE FIBRA	10	UN	Kaz	3,79	37,90
85	POTES DE EMPILHAR E ENCAIXAR – BRINQUEDO EDUCATIVO, CONJUNTO COMPOSTO POR 10 (DEZ) POTES DE EMPILHAR E ENCAIXAR, FABRICADOS EM MATERIAL PLÁSTICO RESISTENTE, ATÓXICO E LIVRE DE BPA, INDICADO PARA USO INFANTIL.	1	UN	Mega	52,50	52,50
86	SÓLIDOS GEOMÉTRICOS, CAIXA COM 11 PEÇAS - CONJUNTO DE SÓLIDOS GEOMÉTRICOS COM 11 PEÇAS CONFECCIONADAS EM MADEIRA RESISTENTE, COM ACABAMENTO LISO	2	CX	Kaxifei	78,79	157,58
87	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO: 1,40 LARG. X 50 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO. DISPONÍVEL NA COR: AMARELO	5	ROLO	Santa fé	59,99	299,95
88	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO: 1,40 LARG. X 50 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO. DISPONÍVEL NA COR: AZUL CLARO	5	ROLO	Santa fé	59,81	299,05
89	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO: 1,40 LARG. X 50 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO. DISPONÍVEL NA COR: BRANCA	5	ROLO	Santa fé	61,63	308,15
95	TINTA GUACHE VIBRANTE, PIGMENTO NA COR AMARELA, À BASE DE ÁGUA, COM BOA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, ÁGUA, ESPESSANTES E CONSERVANTES ATÓXICOS. INDICADA PARA PINTURAS EM PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO POROSAS. E	30	UN	Piratininga	4,85	145,50
96	TINTA GUACHE VIBRANTE, PIGMENTO NA COR AZUL, À BASE DE ÁGUA, COM BOA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, ÁGUA, ESPESSANTES E CONSERVANTES ATÓXICOS. INDICADA PARA PINTURAS EM PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO POROSAS.	30	UN	Piratininga	4,85	145,50
97	TINTA GUACHE VIBRANTE, PIGMENTO NA COR BRANCA, À BASE DE ÁGUA, COM BOA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, ÁGUA, ESPESSANTES E CONSERVANTES ATÓXICOS. INDICADA PARA PINTURAS EM PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO POROSAS.	30	UN	Piratininga	4,84	145,20
98	TINTA GUACHE VIBRANTE, PIGMENTO NA COR PRETA, À BASE DE ÁGUA, COM BOA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, ÁGUA, ESPESSANTES E CONSERVANTES ATÓXICOS. INDICADA PARA PINTURAS EM PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO POROSAS.	30	UN	Piratininga	4,80	144,00
99	TINTA GUACHE VIBRANTE, PIGMENTO NA COR VERDE, À BASE DE ÁGUA, COM BOA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, ÁGUA, ESPESSANTES E CONSERVANTES ATÓXICOS. INDICADA PARA PINTURAS EM PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO POROSAS.	30	UN	Piratininga	4,80	144,00
100	TINTA GUACHE VIBRANTE, PIGMENTO NA COR VERMELHA, À BASE DE ÁGUA, COM BOA COBERTURA E SECAGEM RÁPIDA. COMPOSIÇÃO: PIGMENTOS DE ALTA QUALIDADE, ÁGUA, ESPESSANTES E CONSERVANTES ATÓXICOS. INDICADA PARA PINTURAS EM PAPEL, CARTOLINA E SUPERFÍCIES NÃO POROSAS.	30	UN	Piratininga	4,80	144,00

Valor Total da Ata R$ 4.874,33

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município Da Campanha
Órgão Gerenciador

WALDIRENE SILVA DE OLIVEIRA ANDRADE
Oliveira & Andrade Distribuidora LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:21CFEDFB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 110/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00075/2025 - Pregão Eletrônico nº 00026/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias Ltda** - CNPJ n° 93.577.427/0001-38 - Rua Marechal Deodoro - Centro - São Sebastião do Caí - RS - 95760-000, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Moacir Duarte,** inscrito no CPF sob o nº 365.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E DE PAPELARIA PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DO NÚCLEO DE ATENDIMENTO AO ESTUDANTE E AO PROFISSIONAL DE EDUCAÇÃO - NAEPE.**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Educação	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
6	CADERNO BROCHURA CAPA FLEXÍVEL, COM PAUTA, TAMANHO A4, COM 96 FOLHAS, 200X275MM. GRAMATURA: 56 G/M². ESTAMPA: SORTIDO.C/10 UN	30	PCT	COLORS PEN	34,04	1.021,20
12	CANUDOS BIODEGRADÁVEIS - PACOTE CONTENDO 800 (OITOCENTAS) UNIDADES DE CANUDOS BIODEGRADÁVEIS, PRÓPRIOS PARA USO COM REFRIGERANTES E OUTRAS BEBIDAS FRIAS	2	PCT	STRAWPLAST	34,06	68,12
15	DADOS PARA JOGOS; FORMATO: CUBO; 6 LADOS, DIMENSÃO: 16MM; COR: BRANCO E PRETO. PACOTE COM 100 UNIDADES.	1	PCT	IMP	55,95	55,95
18	E.V.A GLÍTER- COR DOURADO: PLACA EMBORRACHADA COM ACABAMENTO BRILHANTE, DIMENSÕES 40 CM X 60CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR: AZUL CLARO.	20	UN	HAITY	2,85	57,00
19	E.V.A GLÍTER- COR LARANJA: PLACA EMBORRACHADA COM ACABAMENTO BRILHANTE, DIMENSÕES 40 CM X 60CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR: LARANJA	20	UN	HAITY	2,85	57,00
20	E.V.A GLÍTER- COR LILÁS: PLACA EMBORRACHADA COM ACABAMENTO BRILHANTE, DIMENSÕES 40 CM X 60CM, ESPESSURA MÍNIMA DE 2 MM, MATERIAL FLEXÍVEL E ATÓXICO, DISPONÍVEL NA COR: LILÁS.	20	UN	HAITY	2,85	57,00
44	MASSA DE MODELAR, CAIXA COM 12 UNIDADES	100	CX	PIRA	3,94	394,00
46	PALITOS DE MADEIRAS COM PONTAS ARREDONDADAS, UTILIZADOS PARA PICOLÉS, SORVETES E ARTESANATOS. CONTEÚDO: 100 PALITOS. MEDIDAS APROXIMADAS:119MM DE COMPRIMENTO E 9 MM DE LARGURA.	50	PCT	THEOTO	4,88	244,00
63	PAPEL CONTACT TRANSPARENTE: FILME ADESIVO TRANSPARENTE, AUTOCOLANTE, CONFECCIONADO EM MATERIAL VINÍLICO (PVC), RESISTENTE À UMIDADE E DE FÁCIL APLICAÇÃO. DIMENSÃO MÍNIMA: 45 CM X 25 M.	2	RL	ONDA	72,95	145,90
92	T.N.T. (TECIDO NÃO TECIDO), ROLO: 1,40 LARG. X 50 METROS. GRAMATURA MÍNIMA 40. 100% POLIPROPILENO. DISPONÍVEL NA COR: VERMELHO	5	RL	PIRA	59,25	296,25

Valor Total da Ata R$ 2.396,42

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

MOACIR DUARTE
SSC Soluções em Fornecimento de Mercadorias LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:0C56D3F2

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 112/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00070/2025 - Pregão Eletrônico nº 00023/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Diogo Emanuel Kuhn & Cia. Ltda -** CNPJ N° 36.374.350/0001-65 - Rua Conceicao - Centro - Palmeira - PR - 84130-000 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Cleiton Voinaski Vieira,** inscrito no CPF sob o nº 082.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO INDIVIDUAL (CORTADORES DE GRAMA, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E OUTROS).**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
1	CORTADOR DE GRAMA 4 EM 1 COM RECICLADOR, DESCARTE LATERAL, DESCARTE TRASEIRO E RECOLHEDOR	2	UN	TOYAMA DO BRASIL	2.402,48	4.804,96
5	ROÇADEIRA MULTIFUNCIONAL COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS:	3	UN	INTECH MACHINE	1.264,79	3.794,37
6	SOPRADOR COSTAL A GASOLINA	3	UN	TOYAMA DO BRASIL	1.585,86	4.757,58

Valor Total da Ata R$ 13.356,91

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

CLEITON VOINASKI VIEIRA
Diogo Emanuel Kuhn & CIA. LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:5C758ADB

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 113/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00070/2025 - Pregão Eletrônico nº 00023/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Dismafe Ferramentas Ltda -** CNPJ N° 82.028.002/0001-53 - Avenida Duque de Caxias - Jardim Londrilar - Londrina - PR - 86010-190 , doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Luiz Carlos Euzebio,** inscrito no CPF sob o nº 235.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO INDIVIDUAL (CORTADORES DE GRAMA, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E OUTROS).**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
4	ROÇADEIRA LATERAL	10	UN	stihl	2.998,00	29.980,20

Valor Total da Ata R$ 29.980,20

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

LUIZ CARLOS EUZEBIO
Dismafe Ferramentas LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:EBCDCD8F

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°114/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 114/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00070/2025 - Pregão Eletrônico nº 00023/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Hericon Felipe Tristao Nascimento - Hidroluz –** CNPJ n° 39.327.884/0001-29 - Av Orlando Rezende Andrade, 618 - Vila Mariana - Três Corações - MG - 37410-426, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Hericon Felipe Tristão Nascimento,** inscrito no CPF sob o nº 088.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO INDIVIDUAL (CORTADORES DE GRAMA, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E OUTROS).**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
2	MOTOSERRA COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: MOTOR 02 TEMPOS; COMBUSTÍVEL: GASOLINA; POTÊNCIA MÍNIMA (KW/CV): 3,4/4,6; CILINDRADA MÍNIMA: 59 CM³; ROTAÇÃO MÍNIMA (RPM): 2.800; ROTAÇÃO MÁXIMA (RPM): 14.000; TANQUE DE COMBUSTÍVEL: MÍNIMO DE 0,68 LIT	2	UN	VULCAM	810,00	1.620,00

Valor Total da Ata R$ 1.620,00

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e

verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA

8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES

10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços

12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO

13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO

14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

HERICON FELIPE TRISTAO NASCIMENTO
Hericon Felipe Tristao Nascimento - Hidroluz
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:BE4DE033

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 115/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00070/2025 - Pregão Eletrônico nº 00023/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Masterfer Comercio de Ferragens Ltda** - CNPJ n° 11.175.931/0001-47 - Rua Henrique Schwerin, 766 - Sala 01 - Jose Bonifacio - Erechim - RS - 99701-506, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Daniel Arcari,** inscrito no CPF sob o nº 002.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO INDIVIDUAL (CORTADORES DE GRAMA, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E OUTROS).**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS
2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
3	PODADOR DE GALHOS EM ALTURA, PROFISSIONAL, A GASOLINA.	2	UN	TOYAMA	1.120,02	2.240,04

Valor Total da Ata R$ 2.240,04
3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.
4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.
6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.
6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:
Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;
Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

DANIEL ARCARI
Masterfer Comercio de Ferragens LTDA
Detentora da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:C5250492

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N° 116/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor **Lázaro Roberto da Silva**, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-***, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00070/2025 - Pregão Eletrônico nº 00023/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa: **Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais Ltda -** CNPJ n° 51.659.136/0001-49 - Rua Lagunenses - Nossa Senhora das Gr - Canoas - RS - 92025-400, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, neste ato, representada por **Viviane Lopes Fraga,** inscrito no CPF sob o nº 890.***.***-***, consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS DE TRABALHO INDIVIDUAL (CORTADORES DE GRAMA, MOTOSSERRAS, ROÇADEIRAS E OUTROS).**

1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura(m) como PARTICIPANTE(S) da presente Ata de Registro de Preços os seguintes órgãos e entidades administrativas, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente	100 %

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Quant	Unid	Marca	Unt	Total
7	SOPRADOR, ASPIRADOR E TRITURADOR DE FOLHAS	2	UN	Vulcan	923,89	1.847,78

Valor Total da Ata R$ 1.847,78

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.
6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.
6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.
6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.
6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.
6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.
6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.
7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.
7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.
7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.
7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.
7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.
7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:

11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha/MG, 10 de julho de 2025

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

VIVIANE LOPES FRAGA
Soul Distribuidora De Produtos E Equipamentos Industriais LTDA
Detentora Da Ata

Publicado por:
Silvano Domingos da Silveira
Código Identificador:3FC908A4

PREFEITURA MUNICIPAL DA CAMPANHA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 111/2025

MUNICÍPIO DA CAMPANHA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 18.712.174/0001-42, com sede administrativa na Rua Dr. Brandão, n° 59, bairro Centro em Campanha/MG, CEP – 37.400-000, através de seu Prefeito Municipal, senhor Lázaro Roberto da Silva, inscrito no CPF sob o nº 681.***.***-**, doravante denominado **GERENCIADOR**, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Municipal nº 7.664/2023, face ao resultado obtido no **Processo Licitatório nº 00073/2025 - Pregão Eletrônico nº 00025/2025** resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, com a empresa **ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA**, doravante denominada **DETENTORA** DA ATA, CNPJ nº **20.212.617/0001-88**, com sede em Rua Dom Hugo, nº 1029 – Centro – Machado/MG, neste ato representada por ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA, inscrito no CPF nº: 142.***.***-** consoante as seguintes cláusulas e condições:

1 - DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA OS CAMPEONATOS DE FUTSAL, VOLEIBOL E BASQUETE.**
1.1 - conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da DETENTORA DA ATA, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.
1.2 – A existência de preços registrados não obriga os órgãos participantes a firmar contratações com a DETENTORA DA ATA ou a contratar a totalidade dos bens registrados, sendo-lhes facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, assegurada à DETENTORA DA ATA a preferência em igualdades de condições.

2 – DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

2.1 – Figura como PARTICIPANTE da presente Ata de Registro de Preços o seguinte órgão e entidade administrativa, com os quantitativos estimados abaixo definidos:

Participantes	Quantitativos
Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Turismo e Lazer	100% da ata

2.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

3 - DO PREÇO

3.1 - A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecer o(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

Item	Descrição	Unidade de medida	Quant.	Preço unitário	Valor total por item
16957	**EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA BASQUETE MASCULINO**	**UN**	**30**	**325,00**	**9.750,00**
16955	**EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA FUTSAL**	**UN**	**100**	**250,00**	**25.000,00**
16956	**EQUIPE DE ARBITRAGEM PARA VOLEIBOL MASCULINO/FEMININO**	**UN**	**50**	**240,00**	**12.000,00**
Total					**R$ 46.750,00**

3.2 - Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

4 - DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO

4.1 – O prazo de vigência da Ata será de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, se houver saldo disponível, nos termos do art. 84 da lei 14.133/21.

4.2 - A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados.

5 - DA ALTERAÇÃO DOS PREÇOS

5.1 - O preço registrado nesta Ata, exceto quando se tratar de situação de revisão, somente poderá ser alterado nos casos de prorrogação da ata de registro de preços, ocasião em que haverá o **REAJUSTE** com base no IPCA acumulado.

6 - DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS E LIBERAÇÃO DO COMPROMISSO DA ATA

6.1 – Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA DA ATA para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1. implicará o **cancelamento parcial ou integral** do registro de preços e a liberação da DETENTORA DA ATA, sem aplicação de penalidades administrativas, nos termos do art. 10 do Decreto Municipal nº 7.664/2023.

6.2 – Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o GERENCIADOR convocará a DETENTORA para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

6.2.1 – A recusa da DETENTORA DA ATA em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3 - Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à DETENTORA DA ATA requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos, memória de cálculo e/ou documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

6.3.1 – O GERENCIADOR decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de **30 (trinta) dias**, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

6.3.2 – Durante o período de análise do pedido, o GERENCIADOR, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

6.3.3 - Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a DENTENTORA DA ATA fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

6.3.4 - Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a DETENTORA DA ATA não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a DETENTORA DA ATA liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.4 – Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo.

6.5 – A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos dela decorrentes.

7 - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

7.1 – A DETENTORA DA ATA está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

7.2 – As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato.

7.3 – A DETENTORA DA ATA será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de 0**5 (cinco) dias úteis** a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

7.4 – O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da DETENTORA DA ATA antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

7.5 – O não comparecimento ou a recusa injustificada da DETENTORA DA ATA em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades.

7.6 – Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Portal Nacional de Contratações Públicas (quando a funcionalidade estiver apta), o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

7.6.1 – Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.
7.7 - Nas hipóteses do item 7.5 e 7.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

8 - DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA
8.1 – O ÓRGÃO GERENCIADOR deverá:
8.1.1 - Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;
8.1.2 – Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema e no Portal Nacional de Contratações Públicas;
8.1.3 - Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;
8.1.4 – Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;
8.1.5 - Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;
8.1.6 – Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;
8.1.7 – Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
8.1.8 – Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;
8.1.9 – Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA
9.1 – A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:
9.1.1 – Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;
9.1.2 – Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação;
9.1.3 – Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.
9.1.4 – Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.
9.1.5 - Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

10 - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
10.1 – A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado NÃO PARTICIPANTE, mediante anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e art. 4, X do Decreto Municipal nº 7.664/2023.
10.2 - Cada órgão ou entidade NÃO PARTICIPANTE poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.
10.3 – A soma de todas as adesões por NÃO PARTICIPANTES não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
10.4 – A adesão do NÃO PARTICIPANTE requer anuência do GERENCIADOR e da DETENTORA DA ATA e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.
10.5 - A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos.

11 - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS
11.1 – O registro de preços da DETENTORA DA ATA será cancelado quando esta:
11.1.1 – Descumprir as condições nela previstas;
11.1.2 - Não assinar contrato ou instrumento equivalente, cumprir com nota de empenho ou autorização de fornecimento no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa aceitável;
11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
11.1.4 – Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;
11.1.5 - Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Município da Campanha, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o GERENCIADOR o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do GERENCIADOR.
11.2 - A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.
11.3 - Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços.

12 - DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
12.1 – Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:
12.1.1 – não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;
12.1.2 – recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;
12.1.3 - recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.
12.2 – A **penalidade de multa** será aplicada de acordo com as seguintes regras:
12.2.1 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total da adjudicação da licitação em caso de recusa do licitante ou futuro contratado em assinar a Ata de Registro de Preços ou contrato, ou recusar-se a aceitar ou retirar o instrumento equivalente;
12.2.2 – multa administrativa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato ou da Ata de Registro de Preços, quando o contratado ou fornecedor registrado der causa, respectivamente, à rescisão do contrato ou ao cancelamento da Ata de Registro de Preços
12.3 - Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de **Impedimento de licitar e contratar** com o Município da Campanha, nos seguintes casos e condições:
12.3.1 – recusa injustificada do adjudicatário em assinar ata de registro de preços, contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração Pública;
12.4 – Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.
12.5 – A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório.

13 - DA PUBLICAÇÃO
13.1 - Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

14 - DO FORO
14.1 - Fica eleito o Foro da Comarca da Campanha para os litígios decorrentes deste instrumento.

Campanha, 14 de Julho de 2025.

LÁZARO ROBERTO DA SILVA
Município da Campanha
Órgão Gerenciador

ALEXANDRE DOS SANTOS RODRIGUES DE SOUZA
CNPJ: 20.212.617/0001-88
Detentora Da Ata

Publicado por:
Carolina da Silva Arantes
Código Identificador:A54E17F1

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CORAÇÃO DE JESUS

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 082/2025

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 226/2024
O MUNICÍPIO DE CORAÇÃO DE JESUS/MG, torna público para o conhecimento de todos os interessados, o extrato do contrato Nº **082/2025**:
OBJETO: AQUISIÇÃO DE KIT ENXOVAL BEBÊ CONFORME O PROJETO FILHOS DE MINAS.
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATADO: BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
CNPJ: Nº 79.788.766/0025-00

ITEM	Material/Serviço	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
01	KIT ENXOVAL IDENTIFICACAO: RECEM-NASCIDO; COMPONENTE (1): BOLSA MATERNIDADE; COMPONENTE (2): MACACAO CURTO TIPO SHORT, MACACAO LONGO, CULOTE; COMPONENTE (3): PARES DE MEIA, COBERTOR, TOALHA COM CAPUZ; COMPONENTE (4): CASAQUINHO COM CAPUZ KIT ENXOVAL	unidade	127,00	322,49	40.956,23

VALOR TOTAL: R$ 40.956,23 (quarenta mil e novecentos e cinquenta e seis reais e vinte e três centavos).
PRAZO DE VALIDADE DO CONTRATO: 12 MESES.
VIGÊNCIA INICIAL: 11/07/2025.
VIGÊNCIA FINAL: 11/07/2026.
O contrato em sua integralidade disponível no portal transparência do Municipal na aba "Licitações":https://pmcoracaodejesus.cidadesmg.com.br/portaltransparencia/publica/licitacoesContratacoesECompras/contratosEAtas/contratosEAtas.xhtml?tipoContrato=1

Publicado por:
Tartalis Taligierisson Ribeiro Santos
Código Identificador:23BB175A

HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO
ADITIVO DE ACRÉSCIMO Nº 0001 À ARP Nº 0001/2025

Aditivo de Acréscimo

OBJETO: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONFECÇÃO/AQUISIÇÃO PARCELADA DE ENXOVAL E ROUPAS HOSPITALARES, PARA ATENDER AS DEMANDAS DO HOSPITAL MUNICIPAL SÃO VICENTE DE PAULO.

FORNECEDOR: GRAFICA SANTA RITA DE CORACAO DE JESUS LTDA

JUSTIFICATIVA DO

VALOR DO ADITIVO:

4.861,00

Descrição do Material/Serviço	Un.	Qtde	Qtde Decre.	Qtde Acres.	Vlr.	Vlr. Total
14433 - BRIM LEVE COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRAMA:SARJA 2X1 PRE- ESCOLHIDO GRAMATURA:220gr/m² NA COR VERDE BANDEIRA	metro	15,0000		4,0000	26,9000	107,60
14432 - BRIM PESADO COMPOSIÇÃO 100%ALGODÃO TRAMA:SARJA 3X1 PRE- ESCOLHIDO GRAMATURA :270gr/m² NA COR VERDE BANDEIRA	metro	100,0000		25,0000	27,9000	697,50
14371 - CAMISOLA COM TRANSPASSE DUPLO TAMANHO ÚNICO,PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO , 20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255gr/m (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	unidad	66,0000		16,0000	28,6000	457,60
14363 - CAMISOLA COM TRANSPASSE DUPLO, TAMANHO ÚNICO PERCAL MISTO, 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO,20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255/m NA COR VERDE ÁGUA (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	unidad	42,0000		10,0000	33,9000	339,00

14376 - CAMISOLA COM TRANSPASSE DUPLO TAMANHO ÚNICO, PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20%POLIÉSTER , GRAMATURA 0.255gr/m NA COR AZUL BEBE. (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	unidad	60,0000		15,0000	28,9000	433,50
14384 - CAMPO CIRÚRGICO DUPLO GRANDE, TAMANHO 1.90X1.40 NO BRIM PESADO , COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRAMA:SARJA 3 X1 PRE-ESCOLHIDO GRAMATURA :270gr/m NA COR VERDE BANDEIRA. (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	unidad	25,0000		6,0000	63,9000	383,40
14387 - CAMPO CIRÚRGICO QUADRADO DUPLO PEQUENO , TAMANHO 1.00 X 1.00 BRIM PESADO, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRAMA:SARJA 3X1 PRE- ESCOLHIDO GRAMATURA :270gr/m NA COR VERDE BANDEIRA .(PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	unidad	20,0000		5,0000	56,9000	284,50
14382 - CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR G NO BRIM LEVE,	unidad	20,0000		5,0000	42,0000	210,00

COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRAMA:SARJA 2X1 PRE-ESCOLHIDO GRAMATURA:220gr/m NA COR AZUL BEBE. (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)

14381 - CONJUNTO DE PIJAMA HOSPITALAR M NO BRIM LEVE, COMPOSIÇÃO 100% ALGODÃO TRAMA:SARJA 2X1 GRAMATURA:220gr/m NA COR AZUL BEBE. (PERSONALIZADO COM	unidad	20,0000		5,0000	44,0000	220,00
14378 - CONJUNTO DE SHORT E CAMISA TAMANHO GG , PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER GRAMATURA 0.255gr/m NA COR AZUL BEBE.(PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	unidad	30,0000		7,0000	27,9000	195,30
14373 - CONJUNTO DE SHORT E CAMISA TAMANHO GG , PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20% POLIÉSTER GRAMATURA 0.255gr/m (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	unidad	30,0000		7,0000	38,9000	272,30
14375 - LENÇOL CAMA METRAGEM 2.50X2.45, PERCAL MISTO 180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER GRAMATURA 0.255gr/m NA COR AZUL BEBE. (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	unidad	48,0000		12,0000	48,9000	586,80
14370 - LENÇOL CAMA METRAGEM 2.50X2.45 PERCAL MISTO ,180 FIOS COMPOSIÇÃO 80% ALGODÃO E 20% POLIESTER GRAMATURA 0.255gr/m (PERSONALIZADO COM LOGO/SILK)	unidad	60,0000		15,0000	44,9000	673,50

Coração de Jesus,

Sexta-feira 04 Julho 2025

CAROLINA MARTINS DOS SANTOS
Diretora Geral

Publicado por:
Max César Lafetá Vasconcelos Sobrinho
Código Identificador:0F68F937

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIAMANTINA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
EDITAL DE NOTIFICACAO DE DIVIDA ATIVA Nº 19/2025

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE DIAMANTINA

EDITAL DE NOTIFICACAO DE DEBITOS LANCADOS EM DIVIDA ATIVA
O Prefeito Municipal de Diamantina/MG, usando das atribuições que lhe são conferidas em lei, notifica todos os contribuintes abaixo arrolados, bem como seus representantes legais, sucessores e responsáveis, para comparecer a Prefeitura, no setor de Dívida Ativa, para tratar assuntos de relevante interesse, no prazo de 15 (quinze) dias, a partir da publicação deste. O não comparecimento acarretara o desenvolvimento de procedimentos administrativos, protesto e judiciais, conforme determina lei.

Controle	Contribuinte	CPF/CNPJ	Origem	Exercício (s)
146538	HUGO FERREIRA BRAGA TADEU	086.xxx.xxx-92	IPTU/TAXAS	2023
134633	HAIATA JORGE FERREIRA	042.xxx.xxx-09	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
142130	HELENA DE JESUS GUALBERTO SOUZA	981.xxx.xxx-68	IPTU/TAXAS	2023 e 2024
112288	HELIO DE FATIMA SILVA	233.xxx.xxx-49	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
129572	HAILTON APARECIDO DOS REIS	862.xxx.xxx-04	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
160701	GELSILENE APARECIDA FERNANDES	062.xxx.xxx-61	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
135598	GILDASIO ANTONIO FERNANDES	944.xxx.xxx-20	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
109129	GERALDO FERREIRA DOS SANTOS ADALBERTO COSTA DE SOUZA	548.xxx.xxx-20	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
157223	GISELLY FRANCO DE OLIVEIRA CAPUTO	012.xxx.xxx-92	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
133273	FERNANDO RIBEIRO DE CARVALHO NETO	014.xxx.xxx-00	IPTU/TAXAS	2023 e 2024
123228	GILMARA DE FATIMA RODRIGUES	085.xxx.xxx-00	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
158179	GUSTAVO ALGUSTO MOREIRA	072.xxx.xxx-75	IPTU/TAXAS	2021 a 2023
139960	GRACIELA DO ROSARIO SILVA	108.xxx.xxx-80	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
123523	GERALDO LEONARDO DO NASCIMENTO BRABO	690.xxx.xxx-34	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
136898	GILCIANO SARAIVA NOGUEIRA	006.xxx.xxx-73	IPTU/TAXAS	2023 e 2024
101863	GIOVANE LAGES RIBEIRO	201.xxx.xxx-20	IPTU/TAXAS	2023 e 2024
151202	GABRIEL HENRIQUE SANTOS E CASTRO	093.xxx.xxx-10	IPTU/TAXAS	2022 a 2024
136176	GUILHERME DE SOUSA CORREIA	060.xxx.xxx-50	IPTU/TAXAS	2023 e 2024
144722	FABIO JUNIOR COSTA	083.xxx.xxx-65	IPTU/TAXAS	2023 e 2024

100350	FACEFAR FARMACIA DERMATOLOGICA LTDA	25.xxx.xxx/0001-84	TAXAS	2024
152693	FREDERICO MARTINS E SILVA	967.xxx.xxx-63	IPTU/TAXAS	2023 e 2024

DIAMANTINA, 14/07/2025

Publicado por:
André Ricardo Santos Silva
Código Identificador:8DDB1D55

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE DIVINÓPOLIS

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 53/2025

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DA AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 53/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2016, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA AUTUAÇÃO os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposta a DEFESA DA AUTUAÇÃO e/ou a IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR INFRATOR, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via Correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 14 de julho de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VENCIMENTO
ASP0J40	DA00076632	03/07/2025	5843/3	08/09/2025
AXK8E84	DA00074881	01/07/2025	7633/1	01/09/2025
AXK8F35	DA00076687	07/07/2025	6599/2	08/09/2025
BEZ2C73	DA00077757	05/07/2025	5541/2	05/09/2025
BRZ3701	DA00077759	05/07/2025	5460/0	05/09/2025
CBW0C15	DM00046367	05/07/2025	6599/2	05/09/2025
CFY7E00	DA00077453	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
CLM5681	DA00075356	30/06/2025	5541/2	01/09/2025
CPD3046	DA00075352	30/06/2025	5541/2	01/09/2025
CUA5C22	DA00076079	05/07/2025	5720/0	05/09/2025
DHG7I38	DA00076692	07/07/2025	5185/1	08/09/2025
DJH6D53	DA00075246	03/07/2025	5185/1	02/09/2025
DPG4506	DA00076678	04/07/2025	6050/1	05/09/2025
DXF7E19	DA00078036	04/07/2025	5509/0	08/09/2025
DXQ5072	DA00077758	05/07/2025	7625/2	05/09/2025
EAM0965	DA00069199	07/07/2025	5550/0	08/09/2025
EFS4722	DA00076081	07/07/2025	5541/4	08/09/2025
EME9J33	DM00047343	04/07/2025	6530/0	05/09/2025
EWP5D87	DA00077753	05/07/2025	5541/2	05/09/2025
EWQ6B06	DM00047345	04/07/2025	6530/0	05/09/2025
EXN3F15	DA00074786	04/07/2025	5541/4	05/09/2025
FHM7F82	DA00074892	05/07/2025	5550/0	05/09/2025
FIC4D49	DA00077039	01/07/2025	5541/4	01/09/2025
FJC9I69	DM00045851	06/07/2025	6530/0	05/09/2025
FPV2127	DA00075604	04/07/2025	7633/1	05/09/2025
FPV2127	DA00075605	04/07/2025	7323/2	05/09/2025
FRM5B42	DA00077448	30/06/2025	5460/0	01/09/2025
FUP7988	DA00074890	04/07/2025	5550/0	05/09/2025
FVR9A94	DM00037811	01/07/2025	5487/0	01/09/2025
GDR9I64	DA00076879	03/07/2025	7633/2	02/09/2025
GGT0A33	DA00075365	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
GKV1H52	DM00035991	03/07/2025	6530/0	02/09/2025
GLI8D12	DA00075242	03/07/2025	7633/1	02/09/2025
GNM3B72	DA00076066	01/07/2025	7633/1	01/09/2025
GOA1389	DA00077534	02/07/2025	5541/2	01/09/2025
GOA6408	DA00070125	01/07/2025	5550/0	01/09/2025
GPK1E39	DA00075217	01/07/2025	6530/0	01/09/2025
GQY3431	DA00073906	02/07/2025	5541/2	01/09/2025
GQY9614	DM00039047	05/07/2025	6530/0	05/09/2025
GSL7D33	DM00045549	03/07/2025	5010/0	05/09/2025
GST8J95	DM00047346	07/07/2025	6602/0	08/09/2025
GST8J95	DM00047348	07/07/2025	5010/0	08/09/2025
GTY4329	DM00014967	04/07/2025	5525/0	05/09/2025
GUA7843	DM00038514	03/07/2025	6530/0	02/09/2025
GUV0386	DA00075723	28/06/2025	5592/0	01/09/2025
GUV4580	DA00077548	02/07/2025	6050/1	01/09/2025

GUY7009	DA00077580	04/07/2025	5541/2	05/09/2025
GVL5663	DA00077733	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
GVS5205	DA00076065	01/07/2025	5541/7	01/09/2025
GWS2589	DA00076070	03/07/2025	7633/1	02/09/2025
GXO3D56	DA00075588	01/07/2025	7633/1	01/09/2025
GXU5E95	DA00070127	02/07/2025	7633/1	01/09/2025
GXX7J90	DM00038516	03/07/2025	7030/1	02/09/2025
GYG0835	DA00076622	01/07/2025	7633/2	01/09/2025
GYR4300	DA00075220	01/07/2025	6050/1	01/09/2025
GYW6E01	DA00075379	07/07/2025	5541/2	08/09/2025
GZD6897	DA00077552	03/07/2025	5541/2	03/09/2025
GZJ9J94	DA00074891	04/07/2025	5592/0	05/09/2025
GZY3980	DM00041247	04/07/2025	5452/6	05/09/2025
HAA8559	DA00075355	30/06/2025	5541/2	01/09/2025
HAA9E48	DA00077452	03/07/2025	7633/1	02/09/2025
HAE9426	DA00077462	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
HAM0844	DA00074470	01/07/2025	7633/1	01/09/2025
HAM8I53	DA00076621	01/07/2025	5568/0	01/09/2025
HAS2106	DM00037814	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
HBC1261	DA00077044	03/07/2025	6637/1	02/09/2025
HBC1261	DA00077045	03/07/2025	6653/1	02/09/2025
HBG4D12	DA00077562	04/07/2025	7633/1	05/09/2025
HCU1008	DA00077557	03/07/2025	5541/2	03/09/2025
HEF1705	DA00073902	02/07/2025	5541/2	01/09/2025
HEL9617	DA00073924	03/07/2025	5541/2	02/09/2025
HFP6J91	DA00075354	30/06/2025	5541/2	01/09/2025
HFV3D61	DM00047033	03/07/2025	5010/0	02/09/2025
HFV3D61	DM00047034	03/07/2025	6050/1	02/09/2025
HFX1058	DA00077451	03/07/2025	7633/1	02/09/2025
HFX1A63	DA00077579	04/07/2025	5541/2	05/09/2025
HGF3G55	DM00038515	03/07/2025	6530/0	02/09/2025
HGR0I39	DA00069560	02/07/2025	6599/2	01/09/2025
HGY9812	DA00076628	03/07/2025	6122/0	02/09/2025
HGZ3B32	DA00076073	04/07/2025	5541/4	05/09/2025
HGZ9E92	DA00073928	04/07/2025	5541/2	05/09/2025
HGZ9G67	DM00021239	06/07/2025	7633/1	05/09/2025
HHA0606	DM00046738	03/07/2025	7340/0	05/09/2025
HHG8C45	DM00046453	01/07/2025	6530/0	01/09/2025
HHY3817	DM00041675	03/07/2025	7366/2	02/09/2025
HIH0H58	DA00076964	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
HIR0577	DA00076878	03/07/2025	7633/2	02/09/2025
HJL1320	DM00008352	28/06/2025	6610/2	01/09/2025
HJL6751	DA00070126	02/07/2025	7633/1	01/09/2025
HKB2303	DM00022530	01/07/2025	5380/0	01/09/2025
HKC7E26	DA00077535	02/07/2025	5541/2	01/09/2025
HKO7F41	DA00076958	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
HKP3676	DA00077539	02/07/2025	5541/2	01/09/2025
HKQ0B23	DA00075226	04/07/2025	5550/0	05/09/2025
HKT8073	DM00045148	03/07/2025	7633/2	02/09/2025
HKU7I90	DA00077533	02/07/2025	5541/2	01/09/2025
HLA0I74	DA00063615	07/07/2025	7633/1	08/09/2025
HLD5D20	DM00042329	01/07/2025	6602/0	01/09/2025
HLF4517	DM00042945	02/07/2025	5045/0	01/09/2025
HLO4E17	DA00070128	02/07/2025	7633/1	01/09/2025
HLW0811	DM00037594	02/07/2025	5045/0	01/09/2025
HME8372	DM00047233	05/07/2025	6050/1	05/09/2025
HMH5E42	DA00075245	03/07/2025	5185/1	02/09/2025
HMO7548	DA00077257	02/07/2025	7633/1	01/09/2025
HMQ4347	DA00076953	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
HMQ4616	DA00073920	03/07/2025	5541/2	03/09/2025
HNC0723	DA00077038	01/07/2025	5541/4	01/09/2025
HNC1E92	DA00077459	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
HND3A95	DA00074883	01/07/2025	6050/1	01/09/2025
HNP1H49	DA00073923	03/07/2025	5452/1	02/09/2025
HNX2340	DA00073910	02/07/2025	5541/2	01/09/2025
HNY5816	DA00078034	04/07/2025	5460/0	05/09/2025
HNZ1D92	DA00074787	07/07/2025	5738/0	08/09/2025
HNZ1F70	DA00074782	03/07/2025	6050/1	02/09/2025
HNZ1F70	DA00075720	26/06/2025	5193/0	01/09/2025
HOI2F14	DA00075371	07/07/2025	5541/2	08/09/2025
HSP4F75	DM00046737	03/07/2025	5010/0	05/09/2025
ITV1F76	DA00077467	07/07/2025	6050/1	08/09/2025
IVC3A33	DA00077740	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
JGX3G09	DA00075358	30/06/2025	5541/2	01/09/2025
JHU1J46	DM00044668	04/07/2025	6700/0	05/09/2025
JPD6B47	DM00044670	07/07/2025	6530/0	08/09/2025
JQX9802	DA00076688	07/07/2025	7633/2	08/09/2025
JUK9104	DA00075216	26/06/2025	5592/0	01/09/2025
KLX0751	DA00075221	01/07/2025	5622/2	01/09/2025
LLQ6B17	DA00075243	03/07/2025	7633/1	02/09/2025
MIO4I88	DA00076693	07/07/2025	5185/1	08/09/2025
MKK9918	DA00063764	07/07/2025	5550/0	08/09/2025
MOU2306	DM00044664	04/07/2025	6530/0	05/09/2025
MTR7594	DA00075731	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
MXJ4770	DA00074783	04/07/2025	5568/0	05/09/2025
NLF8H59	DM00021238	03/07/2025	6548/0	03/09/2025
NLQ2I68	DA00076832	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
NXY7333	DM00046736	01/07/2025	7366/2	01/09/2025
NYD7340	DA00076068	01/07/2025	5452/1	01/09/2025

NYD7340	DA00077048	04/07/2025	5452/1	05/09/2025
OFW5009	DA00077449	03/07/2025	6769/0	02/09/2025
OLV2D80	DA00077049	04/07/2025	5452/2	05/09/2025
OMG5A53	DA00076676	04/07/2025	6050/1	05/09/2025
OMG5A53	DA00076677	04/07/2025	6599/2	05/09/2025
OMH3E00	DA00077046	03/07/2025	6050/1	02/09/2025
OOZ9C62	DM00044451	30/06/2025	7340/0	01/09/2025
OPG4832	DA00073914	03/07/2025	5592/0	02/09/2025
OPI8C22	DM00039325	02/07/2025	5550/0	01/09/2025
OPI8C22	DM00039326	02/07/2025	5185/1	01/09/2025
OPJ0226	DA00076679	04/07/2025	6050/1	05/09/2025
OPJ8349	DA00076695	07/07/2025	6599/2	08/09/2025
OPK0A70	DA00075737	04/07/2025	5452/1	05/09/2025
OPL8G10	DM00042363	01/07/2025	6050/1	01/09/2025
OPM8I37	DA00073926	04/07/2025	5541/2	05/09/2025
OPQ7800	DA00074879	01/07/2025	7625/1	01/09/2025
OPT8A09	DA00077558	03/07/2025	5541/2	03/09/2025
OPV0J61	DA00073918	03/07/2025	5185/1	02/09/2025
OPV3905	DM00037815	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
OQA9087	DA00077578	04/07/2025	5541/2	05/09/2025
OQC1B65	DA00077750	05/07/2025	5541/2	05/09/2025
OQF7G81	DM00047041	07/07/2025	5010/0	08/09/2025
OQG5A29	DA00077455	03/07/2025	6050/1	02/09/2025
OQH6171	DM00040966	03/07/2025	7366/2	02/09/2025
OQO9775	DA00069197	26/06/2025	6068/1	08/09/2025
ORB2A98	DA00074473	04/07/2025	7633/1	05/09/2025
ORB5B63	DA00075734	01/07/2025	5452/1	01/09/2025
OVS1833	DM00044666	04/07/2025	6700/0	05/09/2025
OVS8C38	DA00075590	01/07/2025	7633/2	01/09/2025
OWN5466	DA00076629	03/07/2025	5592/0	08/09/2025
OWQ5A68	DA00077571	04/07/2025	7633/1	05/09/2025
OWQ6B88	DA00076626	03/07/2025	5401/0	08/09/2025
OWR8102	DA00077751	05/07/2025	5541/2	05/09/2025
PAE8A52	DA00075215	26/06/2025	5541/3	01/09/2025
PCP8C39	DA00074781	02/07/2025	5487/0	01/09/2025
PPE1D82	DA00077050	07/07/2025	5550/0	08/09/2025
PQY4178	DA00076683	07/07/2025	5410/0	08/09/2025
PUC9A45	DA00076631	03/07/2025	5738/0	08/09/2025
PVD8F83	DA00077463	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
PVE2342	DA00077554	03/07/2025	5541/2	03/09/2025
PVE3970	DA00077466	04/07/2025	6050/1	05/09/2025
PVE6C91	DM00047035	04/07/2025	7633/2	05/09/2025
PVH9278	DM00044550	07/07/2025	7633/2	08/09/2025
PVH9278	DM00044551	07/07/2025	5185/1	08/09/2025
PVK7926	DA00075600	04/07/2025	6050/1	05/09/2025
PVS5D20	DA00077052	07/07/2025	7633/1	08/09/2025
PVV2B48	DA00077572	04/07/2025	7633/1	05/09/2025
PVW1394	DA00077736	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
PWD0247	DA00076875	03/07/2025	6122/0	02/09/2025
PWJ2481	DA00077555	03/07/2025	5541/2	03/09/2025
PWK8A34	DA00077458	03/07/2025	7633/1	03/09/2025
PWQ6G00	DA00075227	04/07/2025	5622/2	05/09/2025
PWW8137	DA00077040	01/07/2025	7633/1	01/09/2025
PXE9B45	DM00037816	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
PXI7C74	DA00076673	04/07/2025	5541/4	05/09/2025
PXJ9G77	DM00014969	07/07/2025	7633/1	08/09/2025
PXM2B58	DA00073921	03/07/2025	5541/2	03/09/2025
PXO3560	DA00076072	03/07/2025	5401/0	02/09/2025
PXO3F80	DM00042332	01/07/2025	7048/1	01/09/2025
PXR1G88	DA00075367	05/07/2025	5460/0	05/09/2025
PYS2A20	DM00045149	04/07/2025	7633/2	05/09/2025
PYV0802	DA00075595	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
PYY4I26	DM00044671	07/07/2025	7366/2	08/09/2025
QEQ8E75	DA00076877	03/07/2025	5509/0	02/09/2025
QMS0E23	DA00075247	07/07/2025	7366/2	08/09/2025
QMX2B46	DA00076831	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
QNL1548	DA00077568	04/07/2025	7633/2	05/09/2025
QOG4A00	DA00075373	07/07/2025	5541/2	08/09/2025
QOR7211	DA00074779	02/07/2025	5550/0	01/09/2025
QPE0244	DA00074887	02/07/2025	7633/1	01/09/2025
QPF4G67	DA00063614	04/07/2025	5550/0	05/09/2025
QPX2404	DA00077549	03/07/2025	6041/2	02/09/2025
QQB2090	DA00077570	04/07/2025	7633/1	05/09/2025
QQE0539	DA00076624	01/07/2025	7030/1	01/09/2025
QUB7125	DA00073907	02/07/2025	5541/2	02/09/2025
QUE8E50	DA00077734	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
QUW7A71	DM00046934	05/07/2025	5487/0	05/09/2025
QXC4C24	DA00077357	01/07/2025	7633/1	01/09/2025
REQ9H11	DA00075225	04/07/2025	5568/0	05/09/2025
RFF2I68	DA00074880	01/07/2025	7633/2	01/09/2025
RFJ2F11	DA00077454	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
RFN0I91	DM00047036	04/07/2025	6599/2	05/09/2025
RFN0I91	DM00047037	04/07/2025	6653/1	05/09/2025
RFN0I91	DM00047038	04/07/2025	6769/0	05/09/2025
RFN0I91	DM00047039	04/07/2025	5045/0	05/09/2025
RFN0I91	DM00047040	04/07/2025	6726/1	05/09/2025
RGE1G33	DA00075592	01/07/2025	7633/2	01/09/2025
RJS3J19	DA00077051	07/07/2025	6599/2	08/09/2025
RME1J43	DA00077747	05/07/2025	5541/2	05/09/2025

RMT4C49	DA00076874	01/07/2025	5550/0	01/09/2025
RNJ4J87	DM00014968	07/07/2025	7633/2	08/09/2025
RNJ8E52	DA00078033	04/07/2025	5738/0	08/09/2025
RUE1F40	DA00074888	03/07/2025	6050/1	02/09/2025
RUK2F34	DA00075591	01/07/2025	5592/0	01/09/2025
RVZ6F76	DM00037817	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
RXN3H60	DA00076674	04/07/2025	7633/2	05/09/2025
SHK6H87	DA00076660	01/07/2025	5541/1	01/09/2025
SHS3E77	DM00035989	01/07/2025	6041/2	01/09/2025
SHX3J49	DA00077755	05/07/2025	5541/2	05/09/2025
SIH8D19	DA00077737	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
SIK0C40	DA00077739	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
SIL8F21	DM00037819	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
SIR2F60	DA00074472	03/07/2025	5541/4	02/09/2025
SIW8J40	DA00077465	04/07/2025	5193/0	05/09/2025
SIZ5J03	DA00070130	07/07/2025	6050/1	08/09/2025
SJG7D24	DA00075375	07/07/2025	5541/2	08/09/2025
SJH6A18	DA00077566	04/07/2025	7633/1	05/09/2025
SJI9E18	DA00074882	01/07/2025	7633/1	01/09/2025
SSN4I03	DA00077259	02/07/2025	5568/0	01/09/2025
STX5E33	DA00077054	07/07/2025	5622/2	08/09/2025
SWD2E65	DA00076630	03/07/2025	5541/1	08/09/2025
SYK5H36	DA00075603	04/07/2025	6050/1	05/09/2025
SYS3I03	DA00077561	03/07/2025	5541/2	03/09/2025
TCC6A75	DA00076067	01/07/2025	6041/2	01/09/2025
TCD7H08	DA00076694	07/07/2025	7340/0	08/09/2025
TCH1A14	DA00076690	07/07/2025	5185/2	08/09/2025
TCH9A11	DA00075219	01/07/2025	5592/0	01/09/2025
TCQ4H11	DA00076955	01/07/2025	5541/2	01/09/2025
TCU9J59	DA00075224	03/07/2025	6181/0	02/09/2025
TCW2A53	DA00076681	04/07/2025	7633/2	05/09/2025
TDG2G02	DA00075597	03/07/2025	5487/0	02/09/2025
TDK2A75	DA00078037	04/07/2025	5550/0	08/09/2025
TDQ4B89	DA00076659	01/07/2025	7340/0	01/09/2025
TDQ4D84	DM00041248	04/07/2025	5452/6	05/09/2025
TDR6B37	DM00042330	01/07/2025	6653/2	01/09/2025
TDR6B37	DM00042331	01/07/2025	5010/0	01/09/2025
TDR7G57	DA00076670	03/07/2025	5550/0	02/09/2025
TDS1E70	DA00074784	04/07/2025	5568/0	05/09/2025
TDW1D72	DA00077556	03/07/2025	5541/2	03/09/2025
TEH3B14	DA00076880	04/07/2025	5592/0	05/09/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:3C65EDB9

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO NO 54/2025

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, SEGURANÇA PÚBLICA E MOBILIDADE URBANA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO Nº 54/2025

A Secretaria Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana do Município de Divinópolis, Minas Gerais, em conformidade com as competências estabelecidas na Lei 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro - CTB, e demais regulamentações do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN, especialmente as Resoluções nº 900/2022 e nº 918/2022, bem como a Deliberação nº 66 do Conselho Estadual de Trânsito do Estado de Minas Gerais – CETRAN/MG, tendo em vista que os autos de infração foram considerados regulares e consistentes, tendo sido cumprido o estabelecido no inciso II, parágrafo único, artigo 281 do CTB, NOTIFICA DA PENALIDADE de multa referente à infração de trânsito os proprietários e/ou infratores dos veículos abaixo relacionados, podendo ser interposto o RECURSO perante à Junta Administrativa de Recurso de Infração - JARI, conforme e até a data limite abaixo indicada, junto ao setor de atendimento da SETTRANS, ou via correios, no endereço: Avenida JK, 1.455, 2º Andar, Bairro Bom Pastor, Divinópolis/MG, CEP: 35.500-155. FORMULÁRIOS E ENDEREÇOS: Os formulários poderão ser retirados pelo sítio www.divinopolis.mg.gov.br. O padrão de sequência de identificação dos dados das infrações abaixo relacionados é: placa, número do auto de infração, datada infração, código da infração/desdobramento, data de vencimento da notificação.

Divinópolis, 14 de julho de 2025.

LUCAS LOPES ESTEVAM
Secretário Municipal de Trânsito, Segurança Pública e Mobilidade Urbana

PLACA	NÚMERO DO AUTO	COMETIMENTO	TIPO DE INFRAÇÃO	VALOR	VENCIMENTO
BBN5062	DA00072340	07/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
BCS7A45	DA00072540	10/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
COL4366	DA00072455	08/04/2025	6599/2	R$293,47	18/08/2025
COU2056	DA00071368	09/04/2025	6050/1	R$293,47	18/08/2025
CPQ6164	DM00007838	12/04/2025	7579/0	R$2.934,70	19/08/2025
CRF7561	DA00072473	10/04/2025	5193/0	R$293,47	18/08/2025
DFV7I96	DA00072486	11/04/2025	5550/0	R$130,16	19/08/2025
DSI9D10	DA00072477	10/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
DWF6174	DA00067414	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
DZC4618	DA00072367	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
EBZ3G33	DA00071203	01/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
EDM1925	DA00072036	04/04/2025	5525/0	R$130,16	18/08/2025
ELI5J93	DA00072544	10/04/2025	5550/0	R$130,16	18/08/2025
ENY1C10	DA00072488	11/04/2025	6041/2	R$195,23	19/08/2025

EPK2I55	DM00041098	11/04/2025	7633/2	R$293,47	19/08/2025
EPK2I55	DM00041099	11/04/2025	5185/1	R$195,23	19/08/2025
EPK2I55	DM00041100	11/04/2025	6157/0	R$195,23	19/08/2025
EPR6399	DA00067423	09/04/2025	7625/1	R$293,47	18/08/2025
ERV7861	DA00064912	08/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
EVB4G52	DM00044533	11/04/2025	7366/2	R$130,16	19/08/2025
EWP3J91	DA00072062	11/04/2025	6041/2	R$195,23	19/08/2025
EZE5G70	DA00072553	11/04/2025	5541/1	R$195,23	19/08/2025
FIN7C64	DA00072548	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
FNS4B49	DM00041089	06/04/2025	6050/1	R$293,47	18/08/2025
FSW3I08	DM00039179	08/04/2025	5487/0	R$195,23	18/08/2025
GIH1F11	DA00061393	09/04/2025	5452/1	R$195,23	18/08/2025
GKK9172	DM00039044	06/04/2025	6599/2	R$293,47	18/08/2025
GKK9172	DM00039045	06/04/2025	5010/0	R$880,41	18/08/2025
GLG0955	DA00065824	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
GLG3D04	DA00072483	10/04/2025	5185/1	R$195,23	19/08/2025
GLG4857	DA00071762	07/04/2025	5185/2	R$195,23	18/08/2025
GMB7H66	DA00071755	07/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
GNI9478	DA00072157	08/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
GOZ3D67	DM00042151	09/04/2025	5045/0	R$293,47	18/08/2025
GSF8G71	DA00067670	10/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
GSO2615	DA00071077	04/04/2025	5193/0	R$293,47	18/08/2025
GSW9601	DA00067658	08/04/2025	7633/1	R$293,47	18/08/2025
GTJ6484	DA00071014	10/04/2025	5592/0	R$130,16	19/08/2025
GTO1903	DA00072043	07/04/2025	5550/0	R$130,16	18/08/2025
GVB9B71	DM00041101	11/04/2025	5835/0	R$195,23	19/08/2025
GVB9B71	DM00041102	11/04/2025	6289/1	R$195,23	19/08/2025
GVB9B71	DM00041103	11/04/2025	6394/4	R$293,47	19/08/2025
GWC1J68	DA00072484	10/04/2025	6050/1	R$293,47	18/08/2025
GWK0966	DA00063757	07/04/2025	5568/0	R$195,23	18/08/2025
GWS0580	DA00072469	09/04/2025	6599/2	R$293,47	18/08/2025
GWU2492	DA00071007	09/04/2025	5550/0	R$130,16	18/08/2025
GXA9B13	DA00067668	10/04/2025	7625/1	R$293,47	18/08/2025
GYI5055	DA00072349	08/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
GYI8927	DA00072339	07/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
GYL4A60	DA00072456	08/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
GYS9F27	DA00067863	12/04/2025	5541/4	R$195,23	19/08/2025
GYZ8528	DA00072373	10/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
GZA9I63	DA00071757	07/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
GZI1B10	DA00072467	09/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
GZY3800	DA00065820	08/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
HAE6087	DA00072466	09/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
HAG1500	DM00044334	11/04/2025	6599/2	R$293,47	19/08/2025
HAH2679	DA00072159	08/04/2025	7340/0	R$130,16	18/08/2025
HAL6560	DM00037456	08/04/2025	6599/2	R$293,47	18/08/2025
HAL6560	DM00037457	08/04/2025	6610/2	R$195,23	18/08/2025
HAM2420	DA00072358	09/04/2025	6050/1	R$293,47	18/08/2025
HAM3622	DA00071005	08/04/2025	5592/0	R$130,16	19/08/2025
HAM3949	DM00044637	06/04/2025	6530/0	R$195,23	18/08/2025
HAM3H92	DA00072371	09/04/2025	5541/4	R$195,23	18/08/2025
HAO2B03	DA00071759	07/04/2025	5193/0	R$293,47	18/08/2025
HAO2B03	DA00071760	07/04/2025	6599/2	R$293,47	18/08/2025
HAO5B18	DA00067662	08/04/2025	5550/0	R$130,16	18/08/2025
HAU1E00	DM00041091	06/04/2025	5541/1	R$195,23	18/08/2025
HAZ2H09	DA00067421	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
HBC0141	DA00071549	07/04/2025	6050/1	R$293,47	18/08/2025
HBC0141	DA00071553	07/04/2025	6599/2	R$293,47	18/08/2025
HBH1A30	DM00041095	06/04/2025	5541/1	R$195,23	18/08/2025
HBJ5C38	DA00065818	08/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
HBK2F86	DM00036166	08/04/2025	6050/1	R$293,47	18/08/2025
HBQ7B02	DM00039181	08/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
HBU4J17	DM00044638	08/04/2025	7366/2	R$130,16	18/08/2025
HBY5624	DM00042153	12/04/2025	6599/2	R$293,47	19/08/2025
HCG0425	DA00072379	10/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
HCI6604	DM00027732	11/04/2025	7633/2	R$293,47	19/08/2025
HCU1949	DA00070963	31/03/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
HCU3F35	DA00071015	10/04/2025	5185/1	R$195,23	19/08/2025
HCY9634	DA00072156	08/04/2025	5592/0	R$130,16	18/08/2025
HDE8C44	DA00072044	07/04/2025	5401/0	R$195,23	18/08/2025
HDG9010	DA00072383	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
HDH3004	DM00017629	12/04/2025	5010/0	R$880,41	19/08/2025
HDH3004	DM00017630	12/04/2025	6530/0	R$195,23	19/08/2025
HDQ6339	DA00072047	08/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
HDX5418	DM00035114	09/04/2025	5010/0	R$880,41	18/08/2025
HDX5985	DM00042302	10/04/2025	6726/1	R$195,23	19/08/2025
HDX5985	DM00042303	10/04/2025	5010/0	R$880,41	19/08/2025
HDX5985	DM00042304	10/04/2025	7056/1	R$293,47	19/08/2025
HDX9080	DA00072446	07/04/2025	6564/0	R$293,47	18/08/2025
HDX9080	DA00072447	07/04/2025	6599/2	R$293,47	18/08/2025
HDY0623	DA00072645	11/04/2025	5541/1	R$195,23	19/08/2025
HEF7F15	DA00072480	10/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
HEL9559	DA00070997	07/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
HES1I14	DM00044039	22/03/2025	5045/0	R$293,47	18/08/2025
HET4A75	DM00036167	10/04/2025	5010/0	R$880,41	19/08/2025
HET4A75	DM00036168	10/04/2025	6637/1	R$195,23	18/08/2025
HEU5J66	DA00067431	10/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
HFK5C48	DA00072503	11/04/2025	5622/2	R$88,38	19/08/2025
HFR8797	DA00071548	07/04/2025	5452/1	R$195,23	18/08/2025
HFU4E63	DA00063689	09/04/2025	5525/0	R$130,16	18/08/2025

HFX9501	DA00072384	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
HGG2G09	DA00072057	10/04/2025	5487/0	R$195,23	19/08/2025
HGI4A02	DA00072640	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
HGZ2257	DA00064905	07/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
HGZ2I97	DM00015734	10/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
HGZ3969	DA00072060	11/04/2025	6041/2	R$195,23	19/08/2025
HGZ4394	DA00072054	10/04/2025	7633/2	R$293,47	19/08/2025
HGZ4451	DA00061392	07/04/2025	5550/0	R$130,16	18/08/2025
HHS4J55	DA00070998	07/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
HHY1363	DA00072476	10/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
HIA4453	DA00071359	08/04/2025	5185/2	R$195,23	18/08/2025
HIB6454	DA00072549	11/04/2025	7633/1	R$293,47	19/08/2025
HJJ6202	DA00072338	07/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
HJX8789	DA00068278	07/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
HKC7655	DA00072547	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
HKE9867	DA00067419	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
HKJ0273	DA00072370	09/04/2025	5541/4	R$195,23	18/08/2025
HKK1319	DA00072049	09/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
HKQ0490	DA00067864	12/04/2025	5541/3	R$195,23	19/08/2025
HKW9534	DM00040564	06/04/2025	6599/2	R$293,47	18/08/2025
HLA1D25	DA00068730	08/04/2025	5371/0	R$130,16	18/08/2025
HLE4D53	DA00071361	08/04/2025	5738/0	R$293,47	18/08/2025
HLR7J44	DM00023362	06/04/2025	5010/0	R$880,41	18/08/2025
HLU6H83	DA00072337	07/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
HMC1970	DM00040837	06/04/2025	5460/0	R$130,16	18/08/2025
HMF5135	DA00072493	11/04/2025	5550/0	R$130,16	19/08/2025
HMK9963	DM00037785	09/04/2025	5045/0	R$293,47	18/08/2025
HMQ3391	DA00071351	07/04/2025	5550/0	R$130,16	18/08/2025
HMQ6000	DA00072387	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
HNC8497	DM00035115	09/04/2025	5010/0	R$880,41	18/08/2025
HNP1H20	DA00072357	08/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
HNW2127	DA00065828	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
HOD6714	DA00072055	10/04/2025	7633/2	R$293,47	19/08/2025
HOJ9052	DA00072065	11/04/2025	7633/2	R$293,47	19/08/2025
HOJ9052	DA00072066	11/04/2025	6599/2	R$293,47	19/08/2025
IUJ9550	DM00041137	10/04/2025	6530/0	R$195,23	18/08/2025
IUJ9550	DM00043739	11/04/2025	6548/0	R$130,16	19/08/2025
JGE8777	DA00072040	07/04/2025	5541/1	R$195,23	18/08/2025
JHH4086	DA00072059	10/04/2025	7323/2	R$130,16	19/08/2025
KQS8B70	DA00072487	11/04/2025	6041/2	R$195,23	19/08/2025
LJW7A86	DA00071763	07/04/2025	5193/0	R$293,47	18/08/2025
LUZ4921	DA00070061	09/04/2025	7633/1	R$293,47	18/08/2025
MEH3355	DA00072444	07/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
MEH3355	DA00072445	07/04/2025	6599/2	R$293,47	18/08/2025
MGQ4G37	DA00072545	10/04/2025	7633/1	R$293,47	18/08/2025
MZK6000	DA00071761	07/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
NFR7J98	DM00039183	10/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
NLI6C47	DA00072470	09/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
NLQ2I68	DA00067669	10/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
NMV2F87	DA00067513	12/04/2025	7633/1	R$293,47	19/08/2025
NTE7D30	DM00043939	06/04/2025	6530/0	R$195,23	18/08/2025
NXW5087	DA00072382	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
NYD7A43	DA00070995	07/04/2025	7633/1	R$293,47	18/08/2025
NYF9J81	DA00067415	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
OBI0A80	DM00038486	07/04/2025	7579/0	R$2.934,70	18/08/2025
OGF3E43	DA00067432	10/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
OGP4B93	DA00065830	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
OGP6H00	DA00063608	07/04/2025	7633/1	R$293,47	18/08/2025
OLW3785	DA00063692	10/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
OMA5J14	DA00072053	10/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
OMC2638	DA00072646	11/04/2025	5550/0	R$130,16	19/08/2025
OME5J60	DA00071445	11/04/2025	5550/0	R$130,16	19/08/2025
OOZ1D15	DA00068728	07/04/2025	5550/0	R$130,16	18/08/2025
OPH8E90	DA00070983	05/04/2025	5401/0	R$195,23	18/08/2025
OPJ8110	DA00072635	10/04/2025	7633/1	R$293,47	18/08/2025
OPN9I95	DA00064899	07/04/2025	5401/0	R$195,23	18/08/2025
OPR4841	DM00037786	11/04/2025	5460/0	R$130,16	19/08/2025
OPV2956	DA00072550	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
OPY3421	DA00072052	09/04/2025	7030/1	R$293,47	19/08/2025
OPY3421	DA00072064	09/04/2025	7633/2	R$293,47	19/08/2025
OPZ6H57	DA00072056	10/04/2025	7633/2	R$293,47	19/08/2025
OQM9F26	DA00072485	10/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
OQN9F10	DA00068280	08/04/2025	7340/0	R$130,16	18/08/2025
OQS5H45	DA00070062	09/04/2025	7633/1	R$293,47	18/08/2025
OQT5400	DA00071364	09/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
OVT4C31	DA00067427	10/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
OWQ6C93	DA00063687	08/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
OWT6380	DA00069184	04/04/2025	5487/0	R$195,23	19/08/2025
OWW4A26	DA00071349	07/04/2025	5568/0	R$195,23	18/08/2025
OXI9727	DA00067516	12/04/2025	5541/3	R$195,23	19/08/2025
PFG4B79	DA00071371	12/04/2025	5460/0	R$130,16	19/08/2025
PSV8C55	DA00071021	10/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
PUA0E74	DA00068283	12/04/2025	5541/4	R$195,23	19/08/2025
PUA5E80	DA00072639	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
PUP2641	DA00071546	04/04/2025	5487/0	R$195,23	18/08/2025
PUP8H13	DA00072551	11/04/2025	7633/1	R$293,47	19/08/2025
PUR1210	DM00041094	06/04/2025	5541/1	R$195,23	18/08/2025
PUS5F01	DA00061390	07/04/2025	5568/0	R$195,23	18/08/2025
PUU9C04	DA00072234	09/04/2025	5541/4	R$195,23	19/08/2025

PUV5B17	DA00072045	08/04/2025	7340/0	R$130,16	18/08/2025
PVJ5641	DA00072385	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
PVM2J49	DM00040951	09/04/2025	6050/1	R$293,47	18/08/2025
PVM2J49	DM00040952	09/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
PVQ6256	DA00065822	08/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
PWD5F00	DA00072342	07/04/2025	5550/0	R$130,16	18/08/2025
PWU7J04	DM00026627	07/04/2025	5452/2	R$195,23	18/08/2025
PWV6434	DA00070065	09/04/2025	7633/1	R$293,47	18/08/2025
PWV7640	DA00072335	07/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
PXC7719	DA00071363	09/04/2025	5550/0	R$130,16	18/08/2025
PXE2434	DM00026394	11/04/2025	7633/2	R$293,47	19/08/2025
PXK7282	DA00061394	09/04/2025	5568/0	R$195,23	18/08/2025
PXN5H63	DA00072636	10/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
PYY1754	DA00072366	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
PZA4143	DA00071003	07/04/2025	5622/2	R$88,38	18/08/2025
PZH9C45	DA00067659	08/04/2025	5487/0	R$195,23	18/08/2025
PZL6A96	DA00071355	08/04/2025	5452/2	R$195,23	18/08/2025
PZO0I72	DA00072481	10/04/2025	7340/0	R$130,16	19/08/2025
PZV2J66	DA00071353	08/04/2025	6050/1	R$293,47	18/08/2025
PZZ1904	DA00072240	11/04/2025	7633/1	R$293,47	19/08/2025
QCI7B81	DA00072233	09/04/2025	5541/4	R$195,23	19/08/2025
QFB8I41	DA00071358	08/04/2025	6599/2	R$293,47	18/08/2025
QLF3C09	DM00044534	11/04/2025	6050/1	R$293,47	19/08/2025
QMY9G28	DA00070982	05/04/2025	7340/0	R$130,16	18/08/2025
QMZ1G81	DA00071352	08/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
QNA0H00	DA00072497	11/04/2025	6122/0	R$293,47	19/08/2025
QNK0B68	DA00070988	07/04/2025	5185/1	R$195,23	18/08/2025
QNO0675	DA00068281	09/04/2025	7757/1	R$293,47	18/08/2025
QNZ3394	DA00072482	10/04/2025	6661/0	R$195,23	19/08/2025
QOJ8J17	DA00072355	08/04/2025	5568/0	R$195,23	18/08/2025
QPN7F64	DA00070063	09/04/2025	7633/1	R$293,47	18/08/2025
QPP8I14	DM00042434	11/04/2025	7340/0	R$130,16	19/08/2025
QPP8I14	DM00042435	11/04/2025	7056/1	R$293,47	19/08/2025
QQC3315	DA00072351	08/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
QQW7I66	DA00066089	10/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
QUS4G67	DA00072505	11/04/2025	6661/0	R$195,23	19/08/2025
QWR2396	DA00074124	29/05/2025	5541/2	R$195,23	15/09/2025
QXH6A91	DA00067665	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
RAY3G05	DA00064911	08/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
RBE7F33	DA00072489	11/04/2025	6041/2	R$195,23	19/08/2025
RFE1A57	DA00065815	08/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
RFH9E29	DM00023963	10/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
RFP6F07	DA00070991	07/04/2025	7340/0	R$130,16	18/08/2025
RFP6F07	DA00070993	07/04/2025	6599/2	R$293,47	18/08/2025
RFQ0B32	DA00072542	10/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
RHR5B41	DA00071444	08/04/2025	6050/1	R$293,47	18/08/2025
RMY6C87	DA00070986	07/04/2025	7340/0	R$130,16	18/08/2025
RNO0H20	DA00072502	11/04/2025	5592/0	R$130,16	19/08/2025
RTL8E29	DA00072368	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
RTS6H84	DA00072648	11/04/2025	5460/0	R$130,16	19/08/2025
RUG6E10	DA00065829	09/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
RVT6F45	DM00042301	07/04/2025	7366/2	R$130,16	18/08/2025
RVU5A53	DA00072376	10/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
RVZ8F65	DM00045968	23/06/2025	6050/2	R$293,47	10/10/2025
SGY8I92	DA00070060	09/04/2025	7633/1	R$293,47	18/08/2025
SHZ7D00	DA00072155	07/04/2025	5592/0	R$130,16	18/08/2025
SIQ3G62	DA00072460	08/04/2025	6661/0	R$195,23	18/08/2025
SIX1G75	DA00072643	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
SSF6J69	DM00019026	11/04/2025	5037/1	R$586,94	19/08/2025
SSF6J69	DM00019027	11/04/2025	5045/0	R$293,47	19/08/2025
SSF6J69	DM00019028	11/04/2025	6912/0	R$88,38	19/08/2025
SXU6G37	DA00068731	09/04/2025	5487/0	R$195,23	19/08/2025
SYA1C47	DA00071079	07/04/2025	5592/0	R$130,16	18/08/2025
TCF2B33	DA00064915	08/04/2025	5487/0	R$195,23	18/08/2025
TCN2B43	DA00072374	10/04/2025	5541/2	R$195,23	18/08/2025
TCQ6F08	DM00041092	06/04/2025	5541/1	R$195,23	18/08/2025
TCS6D45	DA00071370	09/04/2025	7633/2	R$293,47	18/08/2025
TDF5G94	DA00072647	11/04/2025	5541/2	R$195,23	19/08/2025
TDI7I18	DA00069185	11/04/2025	5452/1	R$195,23	19/08/2025
TDU4I86	DM00041090	06/04/2025	7340/0	R$130,16	18/08/2025

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:56B3E1EB

PREFEITURA MUNICIPAL DE DIVINÓPOLIS
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS -ANEXO IX - REFERENTE INSTRUÇÃO NORMATIVA NO 08/2003
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS						
ANEXO IX - Referente Instrução Normativa nº 08/2003						
DESPESAS COM PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO						
Prefeitura Municipal de Dívinópolis						
Pagamentos Orçamentários no período de 01/04/2025 a 30/06/2025						
Mês	**Nº Empenho**	**Nº Liquidação**	**Órgão Divulgador**	**Histórico do Empenho**	**Valor**	**Anulação**
Abril	283/25	5479	BRASIL84 PUBLICIDADE E	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e	R$ 5.500,00	-

			PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - SEMDS - Impressão de 6.000 leques em papel supremo 300 gramas, 4 x 4 cores, formato 20x25cm, frente diferente do verso. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 19978-8.		
	2292/25	5447	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. CONTA 125786-2. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. FICHA 1244 - Fonte: 1.600	R$ 4.852,25	-
	3752/25	5066	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - SEMDS - Campanha "Nosso Caminho, Nosso Lar" . Impressão de uma lona digital, policromia, formato 3,20 x 2,40m, com ilhós e outra formato 3,80 x 1,90m, acabamento com ilhós. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 162.555-5.	R$ 655,60	-
	4153/25	6780	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Conta 125786-2. Pedido de Inserção 2587.5 - TV Alterosa (Centro Oeste) - Dengue - Março 2025 FICHA 1244 - Fonte: 1.600	R$ 6.396,82	-
	4151/25	6776	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Conta 125786-2. Pedido de Inserção 2587.6 – Rádio 94 Live - Dengue - Março 2025	R$ 1.406,79	-
	4148/25	6787	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Conta 125786-2. Pedido de Inserção 2587.16 - Rádio Sucesso FM 93,1 - Dengue - Março 2025	R$ 1.476,59	-
	4144/25	6784	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Conta 125786-2. Pedido de Inserção 2587.14 - Rádio Candidés FM 100,5 - Dengue - Março 2025	R$ 1.881,16	-
	4135/25	6737	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Pedido de Inserção 2587.3 - Rádio Nova FM 95,3 - Dengue - Março 2025. Conta 125786-2	R$ 1.406,79	-
TOTAL MÊS					R$ 23.576,00	-
	4630/25	7153	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - SEMDS - Material gráfico para "Conferência Municipal de LGBTQIA+", confecção e entrega de banners tamanho 80cm x 140 cm e adesivo tamanho 1,00m x 1,92m impressos em alta qualidade utilizando impressão digital. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 162.555-1	R$ 297,44	-

MAIO	4255/25	7152	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - SEMDS - Material gráfico para a "6ª Conferência Municipal da Pessoa Idosa". Impressão de 200 crachás para participantes, 40 crachás para organizadores e 200 pastas em papel couchê fosco 250g.4 x 0 cores. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 119.723-1.	R$ 2.299,00	-
	4155/25	8520	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Conta 125786-2. Pedido de Inserção 2587.9 - RD Minas FM - Dengue - Março 2025	R$ 1.406,79	-
	4138/25	8518	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Pedido de Inserção 2587.21 - TV Alterosa (Centro Oeste) - Dengue - Abril 2025. Conta 125786-2	R$ 5.228,46	-
	4133/25	8530	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Pedido de Inserção 2587.7 - TV Candidés - Dengue - Março/Abril 2025. Conta 125786-2	R$ 8.312,27	-
			BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE		

	5881/25	8221	LTDA (17.489.954/0001-02)	INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NO FORNECIMENTO DE LONAS E BANNERS. RESOLUÇÃO 9725/2024 - CONTA 138465-1	R$ 1.730,30	-
	5766/25	7204	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	Empenho ordinário referente a contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - DIRETORIA DE HABITAÇÃO - Confecção de 80 adesivos em vinil com impressão digital em alta qualidade, formato 22,5 x 31cm. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 162.555-1	R$ 396,00	-
	5461/25	8223	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL NO FORNECIMENTO DE CAMISAS PARA 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA. Recurso utilizado referente a RESOLUÇÃO 9725/2024 - CONTA 138465-1	R$ 8.250,45	-
	7070/25	8848	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA. RECURSO UTILIZADO DA RESOLUÇÃO 9725/2024 - CONTA 138465-1. FICHA 1036 FONTE 2621 COMPLEMENTO DA SOLICITAÇÃO Nº 2544/2025	R$ 0,39	-
	4788/25	8847	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA 11ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE E 1ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NO FORNECIMENTO DE BANNER. RESOLUÇÃO 6943/2019. RECURSO REPROGRAMADO CONFORME LEI COMPLEMENTAR 171/2023. CONTA 128842-3.	R$ 797,55	-
	4787/25	9022	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NO FORNECIMENTO DE 300 CANETAS DE METAL, 300 CADERNETAS EMBORRACHADAS E 300 GARRAFAS TÉRMICAS. Recurso utilizado referente a RESOLUÇÃO 9725/2024 - CONTA 138465-1	R$ 20.361,25	-
	5649/25	8911	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL NO FORNECIMENTO DE CANECAS PARA 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA. Recurso utilizado referente a RESOLUÇÃO 9725/2024 - CONTA 138465-1	R$ 957,45	-
	4786/25	9618	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL PARA 1ª CONFERÊNCIA MACRORREGIONAL DE SAÚDE DO TRABALHADOR E DA TRABALHADORA NO FORNECIMENTO DE 300 MOCHILAS. Recurso utilizado referente a RESOLUÇÃO 9725/2024 - CONTA 138465-1	R$ 32.307,60	-
TOTAL MÊS					R$ 82.344,95	-
	4156/25	10171	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Conta 125786-2. Pedido de Inserção 2587.10 - RD Minas FM - Dengue - Abril 2025	R$ 2.612,61	-

JUNHO	4152/25	10172	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Conta 125786-2. Pedido de Inserção 2587.8 - Rádio 94 Live - Dengue - Abril 2025 FICHA 1244 - Fonte: 1.600	R$ 2.612,61	-
	4147/25	10113	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Conta 125786-2. Pedido de Inserção 2587.17 - Rádio Sucesso FM 93,1 - Dengue - Abril 2025	R$ 2.742,25	-
	4141/25	10117	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Pedido de Inserção 2587.4 – Rádio Nova FM 95,3 - Dengue - Abril 2025. Conta 125786-2.	R$ 2.612,61	-
	4137/25	10115	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Pedido de Inserção 2587.15 - Rádio Candidés FM 100,5 - Dengue - Abril 2025. Conta 125786-2	R$ 3.493,58	-
	4139/25	8519	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	REFERENTE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE PUBLICIDADE INSTITUCIONAL E COMUNICAÇÃO SOCIAL VISANDO MOBILIZAÇÃO NO COMBATE À DENGUE. Recurso utilizado referente a PORTARIA GM/MS Nº 2.298, DE 11 dezembro DE 2023 - relativo ao apoio financeiro para as ações contingenciais de vigilância e prevenção de endemias com ênfase em arboviroses. Pedido de Inserção 2587.20 - TV Integração - Dengue - Abril 2025. Conta 125786-2	R$ 5.591,60	-
	7274/25	10221	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	Empenho ordinário referente contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - SEMDS-Confecção de 100 flyers, 4x0 cores, papel couchê liso 150 gramas, para Conferência Municipal de Assistência Social. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372-7 Conta Corrente: 123.109-X.	R$ 220,00	-
	7023/25	10220	BRASIL84 PUBLICIDADE E PROPAGANDA LTDA (17.489.954/0001-02)	Contratação de agência de publicidade para prestação de serviços técnicos de publicidade institucional e comunicação social visando à elaboração de projetos e campanhas para a administração direta e indireta	R$ 1.639,00	-

				da Prefeitura Municipal De Divinópolis/MG - SEMDS- Confecção DE 805 flyers, 4x0 cores, papel couchê liso 150 gramas, para Conferência Municipal de Assistência Social. Conforme Processo Licitatório 022/2018 Concorrência 001/2018 Contrato nº. 02/2019, recurso a ser pago através do Banco do Brasil Agência 0372- 7 Conta Corrente: 123.109-X.		
TOTAL MÊS					R$ 21.524,26	-
Restos a Pagar 2024 - Pagos no 2º Trimestre 2025						
Mês	**Nº Empenho**		**Órgão Divulgador**	**Histórico do Empenho**	**Valor**	**Anulação**
NÃO HOUVE PAGAMENTO DE RESTOS A PAGAR NO PERÍODO.						
TOTAL MÊS					R$ 0,00	-
			TOTAL NO TRIMESTRE		**R$ 127.445,21**	
				Data: 10 de julho de 2024		

LILIANE MARIA RIBEIRO DE FREITAS –
Diretora Contábil

GLEIDSON GONTIJO DE AZEVEDO –
Prefeito Municipal

Publicado por:
Felipe Henrique de Assis Miguel
Código Identificador:235D5C40

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE ESTRELA DO INDAIÁ

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 068, DE 04.07.2025

Averbar Tempo de Contribuição da servidora JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS *e da outras providências.*

JURACI FRANCISCO SANTANA, Prefeito do Município de Estrela do Indaiá, Estado de Minas Gerais , no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1° - Averbar o tempo de contribuição, conforme a Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS (Protocolo nº 11022100100023258) da servidora **JACQUELINE APARECIDA DOS SANTOS–** Matrícula 6521 conforme descrição abaixo:

A Certidão de Tempo de Contribuição expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social – INSS, apresentada discrimina o tempo de serviço prestado da seguinte forma:

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	10.01.2005 a 06.04.2005	02 meses e 27 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		02 meses e 27 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	07.04.2005 a 31.12.2005	07 meses e 28 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		07 meses e 28 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	01.02.2006 a 31.12.2006	11 meses e 00 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		11 meses e 00 dias

MUNICIPIO DE ESTRELA DO INDAIA	01.02.2007 A 31.12.2007	11 meses e 00 dias
TOTAL DE TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO		11 meses e 00 dias

Art. 2º - O período averbado compreende em **1.021 (um mil e v inte e um) dias**, correspondendo há **02 (dois) anos, 09 (nove) meses e 21 (vinte e um) dias.**

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se cumpre-se

Prefeitura Municipal de Estrela do Indaiá/MG, 04 de julho de 2025

JURACI FRANCISCO SANTANA
Prefeito Municipal

MARINISE PIEDADE DE LOURDES BRAGA VELOSO
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Maria Fernanda Vieira Rodrigues Lopes
Código Identificador:3066B7E4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LAGOA SANTA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO – 4º TERMO DE APOSTILAMENTO – CONTRATO 100/2023 – PREGÃO ELETRÔNICO N° 059/2023

Partes: Município de Lagoa Santa/MG e **MICROSENS S/A -** CNPJ: 78.126.950/0003-16

Finalidade: Reajuste de valor, calculado a partir do IGPM, referente ao período acumulado de 07/2024 a 06/2025, de acordo com a Cláusula Sexta do Contrato, conforme discriminado abaixo:

	UN	DESCRIÇÃO	PREÇO UNITÁRIO ANTERIOR (R$)	IGPM 07/2024 A 06/2025 (%)	VALOR REAJUSTADO
01	UN	LOCACAO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA TABLET 10" 1.1 - Os equipamentos deverão ter as especificações abaixo: 1.1.1 - Display mínimo de 10": 1.1.2 - Resolução de tela de 1920 x 1200; 1.1.3 - Memória interna com no mínimo 64 Gb; 1.1.4 - Memória RAM no mínimo 4Gb; 1.1.5 - Suporte para cartão de memória MicroSD de no mínimo 1 TB; 1.1.6 - Câmera frontal com resolução mínima de 5 Mp; 1.1.7 - Câmera traseira com resolução mínima de 8 M1.1.8 - WlFi 802.11 a/b/g/n– 2,4 e 5 Ghz; 1.1.9 - Sistema de posicionamento Global por GPS e/ou GLONASS; 1.1.10 - 4G interno (slot micro/nano-SIM integrado); 1.1.11 - Sistema Operacional Android 11 original, no mínimo; 1.1.12 - Idioma Português; 1.1.13 - Conexão USB 2.0, no mínimo, USB Type-C; 1.1.14 - Peso máximo: 510g 1.1.15 - Cabo de dados e carregador de bateria bivolt 110/240 v; 1.1.16 - Capa protetora com proteção Anti-shock; 1.1.17 - Película de proteção de tela instalada no equipamento; 1.1.18 - Equipamento homologado pela ANATEL quanto aos requisitos à exposição de energia de RF; 1.1.19 - Equipamento para uso em ambiente externo. 1.1.20 - Capacidade da Bateria, no mínimo, 7.000 mAh 1.1.21 - Possuir os seguintes sensores embarcados: acelerômetro, giroscópio, geomagnético, efeito hall e luminosidade 1.1.22 - Fornecido com os seguintes softwares instalados: 1.1.22.1 -Para visualização de documentos compatível com os padrões: ppt, pptx, doc, docx, xls, xlsx, odt, ods, odp e pdf; 1.1.22.2 - Para e-mail, compatível com Microsoft Exchange, POP3, IMAP4, SMTP, SSL, TLS e EAS; 1.1.22.3 - Para reprodução de vídeo, áudio e fotografias digitais, compatíveis com os formatos elencados: 3GP, MP4, WEBM, MKV, MP3, M4A, 3GA, AC, OGG, OGA, WAV, AMR, AWB, FLAC, MID, MIDI, XMF, MXMF, IMY, RTTTL, RTX , OTA, BMP, GIF, JPEG, PNG, WEBP e HEIF; 1.1.22.4 - Para gravação de vídeo; 1.1.22.5 - Para reprodução de streaming de vídeo e vídeochamadas; 1.1.22.6 - Para acesso ao Youtube; 1.1.22.7 - Google Maps. 1.1.23 - Fornecido com software de gestão e controle instalado, com as seguintes funcionalidades: 1.1.21.1 - Permitir instalar automaticamente aplicativos proprietários da organização ou públicos da Google Play; 1.1.21.2 - Proibir a instalação de aplicativos pelos usuários; 1.1.23.3 - Restringir o uso de determinados aplicativos; 1.1.23.4 -Restringir o acesso a determinadas URLs; 1.1.23.5 - Permitir que um administrador acesse remotamente o sistema para suporte; 1.1.23.6 -Permitir a criação de diferentes perfis de gerenciamento para diferentes grupos de usuário; 1.1.23.7 -Permitir que os administradores enviem comando de bloqueio ou restauração de fábrica; 1.1.23.8 -Permitir ao administrador ver a localização do tablet; 1.1.23.9 -Permitir políticas de gerenciamento baseadas nos seguintes eventos: 1.1.23.9.1 - Por dia/hora prédefinido; 1.1.23.9.2 - Quando estiver conectado a um Wi-Fi SSID específico; 1.1.23.9.3 - Quando entrar ou sair de uma localização geograficamente especificada; 1.1.23.9.4 - Quando um aplicativo específico estiver sendo usado. 1.1.23.9.5 - Permitir configurar uma política de senha de bloqueio da tela; 1.1.23.9.6 - Permitir a geração de relatórios, contendo informações dos dispositivos conectados; 1.1.23.9.7 - Proibir a captura de tela pelo usuário; 1.1.23.9.8 - Restringir utilização de recursos de vídeo/áudio, como câmera e microfone; 1.1.23.9.9 - Proibir a atualização do firmware por tempo indeterminado; 1.1.23.9.10 - Permitir a configuração de uma VPN; 1.1.23.9.11 - Permitir ao administrador enviar mensagens com notificações. 1.1.23.9.12 - Permitir personalizar uma configuração inicial padrão; 1.2 - Serviços de Seguro Total 1.2.1 - Deverá ser incorporado ao aluguel mensal o custo de seguro de proteção completa por equipamento. 1.2.2 - CONTRATADA deverá prever cobertura para reposição de equipamentos roubados ou furtados, repor ou reparar equipamentos destruídos ou danificados no sinistro, em caso de reposição deverá substituí-los por outros de igual tipo ou espécie quando: 1.2.2.1 - Subtração cometida mediante a ameaça direta ou emprego de violência contra o Segurado ou outra pessoa desde que autorizado por este; 1.2.2.2 - Subtração (furto) cometida mediante arrombamento e/ou rompimento de obstáculo do local em que estava guardado o objeto Segurado, desde que tenha registrado boletim de ocorrência. 1.2.3 - Garante os danos elétricos causados ao bem segurado, decorrentes de: - Variações anormais de tensão; - Curtocircuito; - Calor gerado acidentalmente por eletricidade; - Descargas elétricas; - Eletricidade estática, - Queda de raio.	R$ 68,90	4,3866	R$ 71,92

ALESSANDRO JORGE SALVINO
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano

BRENO MUNIZ DE SOUZA
Secretário Municipal De Planejamento E Gestão

RAQUEL SOUZA DE ASSIS SALOMÃO
Secretária Municipal De Bem Estar Social

ALLAN DIEGO FALCI
Secretário Municipal De Saúde

Publicado por:
Naira Mirian Carvalho Dos Santos
Código Identificador:8C84606F

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE LUZ

GABINETE DO PREFEITO
LEI N.º 2.989, DE 11 DE JULHO DE 2025.

LEI N.º 2.989, DE 11 DE JULHO DE 2025.

AUTORIZA ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR

A Câmara Municipal de Luz, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a **Abrir Crédito Suplementar** nas dotações do Orçamento – Programa vigente, conforme discriminação:

FICHA	UNIDADE	CLASSIFICACAO		VALOR
417	0502	103010011 2.234 319004	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO	400.000,00
422	0502	103010011 2.234 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA MATERIAL DE CONSUMO	160.000,00
424	0502	103010011 2.234 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	340.000,00
425	0502	103010011 2.234 339040	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO BÁSICA A SAÚDE – BL. AT. BÁSICA SERVICOS DE TECNCOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	100.000,00
415	0502	103010011 2.046 339030	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE MATERIAL DE CONSUMO	250.000,00
416	0502	103010011 2.046 339039	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE MANUTENÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA	310.000,00
TOTAL				**1.560.000,00**

Art. 2º. Como recursos para atender ao disposto no art. 1º será utilizada a tendência ao excesso de arrecadação decorrente de Transferências do Fundo Nacional de Saúde, classificada na rubrica de receita "4.1.7.1.3.50.11.19.00.00" – fonte de recursos "1.600"; Transferências do Fundo Estadual de Saúde, classificada nas rubricas de receita "4.1.7.2.3.50.0.1.25.00.00" e "4.1.7.2.3.50.0.1.27.00.00" – fonte de recursos "1.621".
Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

LEI N.º 2.989, DE 11 DE JULHO DE 2025.

CÁLCULO DO EXCESSO DE ARRECADAÇÃO	
Exercício 2025	
Recurso – 1.600	
Receita Total Orçada	R$ 5.319.746,56
Receita a ser arrecadada	R$ 6.319.746,56
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 1.000.000,00
Créditos Adicionais Abertos no Período	R$ 0,00
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 1.000.000,00**
Recurso – 1.621	
Receita Total Orçada	R$ 2.754.310,47
Receita a ser arrecadada	R$ 3.331.657,65
Tendência ao Excesso de Arrecadação	R$ 577.347,18
Créditos Adicionais Abertos no Período	R$ 17.347,18
Tendência utilizada neste Projeto	**R$ 560.000,00**

Luz, 11 de julho de 2025.

AILTON DUARTE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Laura Mesquita Barbosa
Código Identificador:01898426

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MENDES PIMENTEL

SETOR DE CONTABILIDADE
DECRETO N° 227 DE 02 DE MAIO 2025

Crédito Adicional Suplementar

O Prefeito Municipal no uso de suas atribuições legais, com base no artigo 43, da Lei Federal Nº 4.320/64 e artigo 2º da Lei Municipal Nº 1.770 de 02 de dezembro de 2024, decreta:

Artigo 1º: Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar na ordem de R$ 516.660,11 (quinhentos e dezesseis Mil e seiscentos e sessenta reais e onze e centavos), às dotações do Orçamento Programa do exercício fluente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0055	2300.04.0124.0008.2072.15000000000 – GESTÃO E ADMISTRAÇÃO DO CONTROLE INTERNO MUNICIPAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	344,90
0085	2400.28.0843.0009.3003.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
0085	2400.28.0843.0009.3003.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
0085	2400.28.0843.0009.3003.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
0153	2700.04.0122. 0014.207615000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIV.ESP., LAZER E TURISMO 3.3.90.36.00.00 Outros Serviços de Terceiros	15.800,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0250	2821.12.0361.0022.2024.15000001001 – MANUTENÇÃO ATIV.DO TRANS.ESC. – ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo	1.000,00
0264	2821.102.0361.0022.2025.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	23.651,35
0266	2821.102.0361.0022.2025.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal civil	50.480,55
0268	2821.102.0361.0022.2025.15400000000 – REMUNERAÇÃO DOS DEMAIS PROFISSIONAIS ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	6.590,00
0276	2821.12.0361.0022.2059.15400000000– REMUNERAÇÃO DOS MOSTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.604,72
0278	2821.12.0361.0022.2059.15400000000– REMUNERAÇÃO DOS MOSTORISTAS – ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.13.00.00 - Obrigações Patronais	2.690,14
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	22.577,97
0427	2921.10.0301.0024.2039.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	209,75
0429	2921.10.0301.0024.2039. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.362,49
0433	2921.10.0301.0024.2039. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis –Pessoal Civil	3.560,08
0452	2921.10.0301.0024.2043. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	16.000,00
0452	2921.10.0301.0024.2043. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	2.000,00
0452	2921.10.0301.0024.2043. 15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	940,51
0454	2921.10.0301.0024.2043. 5000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES EM SAÚDE BUCAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	1.307,30
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	50.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	20.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	30.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	12.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	8.000,00
0463	2921.10.0301.0024.2061. 5000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	24.000,00
0470	2921.10.0301.0024.2061. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES EM ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	20.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00

0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	10.000,00
0501	2921.10.0303.0024.2063.15000001002 – FARMÁCIA BÁSICA 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	20.000,00
0553	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	3.350,81
0556	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	4.196,72
0556	2924.10.0305.0027.2046.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA 3.1.90.13.00.00 – Obrigações Patronais	191,60
0732	3100.04.0122.0028.2080.17500000000 – APOIO A POLITICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.148,00
0934	2810.12.0122.0022.2077.15710000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC.MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	2.152,52
0936	3100.15.0451.0031.1048.17200000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	86.500,00
	Total	**516.660,11**

Artigo 2º: Para cobertura do Crédito Suplementar ora aberto, serão utilizados os recursos provenientes da anulação das dotações do Orçamento Programa vigente, conforme as seguintes discriminações:

Ficha	Funcional Programática	Valor
0038	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	12.000,00
0040	2200.02.0062.0007.2071.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DO PROGRAMA JURÍDICO MUNICIPAL 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas de Locomoção	1.000,00
0050	2300.04.0124.0008.2006.15000000000 – REMUNERAÇPÃO DOS SERVIDORES DO CONTROLE INTERNO 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	344,90
0068	2400.04.0123.0009.2073.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO ATIV. FINANCEIRAS, CONTÁBIL E TRIBUTÁRIA 3.3.90.93.00.00 - Indenizações e Restituições	1.000,00
0086	2400.28.0843.0009.3003.17200000000 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO INSS 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	86.500,00
0087	2400.28.0843.0009.3004.15000000000 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA FUNDADA – JUNTO AO IPSEMG 4.6.90.71.00.00 – Principal da Dívida Contratual Resgatado	1.000,00
0095	2500.04.0122.0010.2008.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMA E PESSOAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	30.000,00
0099	2500.04.0122.0010.2074.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DAS ATIVIDADES DA SMA E DE PESSOAL 3.3.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	8.000,00
0114	2500.09.0272.0010.3006.15000000000 – PAGTO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES A SERVIDORES MUNICIPAIS	20.000,00

	3.1.90.01.00.00 – Aposentadorias, Reserva Remunerada e Reformas	
0145	2700.04.0122.0014.2015.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMELT 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	15.800,00
0184	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0185	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	1.000,00
0188	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0189	2810.12.0122.0022.2077.15000001001 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 3.3.90.92.00.00 – Despesas de Exercícios Anteriores	1.000,00
0214	2821.12.0361.0022.1017.15710000000– REFORMA, AMPL., CONST. E /OU MANUT. ESCOLAS ENS. FUND. 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	2.152,52
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	23.651,35
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	6.590,70
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	20.604,72
0224	2821.12.0361.0022.2022.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens – Pessoal Civil	2.690,14
0229	2821.12.0361.0022.2022.15000001001– REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO FUNDAMENTAL 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0302	2822.12.0365.0022.2026.15400001070 – REMUNERAÇÃO DOS PROFESSORES ENSINO INFANTIL – CRECHE 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.480,55
0384	2830.12.0362.0022.2034.15000000000 –MANUTENÇÃO DAS ATIV. TRANSPOTE ESC. NO ENSINO MÉDIO 3.3.90.47.00.00 - Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0386	2840.12.0364.0022.2091. 15000000000 – AJUDA FINANCEIRA A ESTUDANTES 3.3.90.48.00.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoa Física	1.000,00
0387	2840.12.0364.0022.2092. 15000000000 – TRANPORTE DE ALUNOS UNIVERSITÁRIOS 3.3.40.41.00.00 – Contribuições	1.000,00
0393	2910.10.0122.0023.2035.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	20.000,00
0396	2910.0122.0023.2035.15000001002 –REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA ADMIN. DA SMS 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	1.0000,00
0402	2910.10.0122.0023.2037. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES CONSELHO MUNIC. DE SAÚDE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0405	2910.10.0122.0023.2060. 15000001002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. MUNICIPAL DE SAÚDE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0413	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO/FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.30.00.00 –Material de Consumo	1.000,00
0414	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0415	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	1.000,00
0417	2910.10.0128.0023.2036. 15000001002 – CAPACITAÇÃO/ FORMAÇÃO SERVIDORES DA SMS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0437	2921.10.0301.0024.2040. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.307,30
0446	2921.10.0301.0024.2040. 15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.1.90.94.00.00 – Indenizações e Restituições Trabalhistas	2.000,00
0448	2921.10.301.0024.2040.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA SAÚDE DA FAMÍLIA 3.390.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física	940,51
0477	2921.10.301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM.DE SAÚDE -ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	209,75
0477	2921.10.301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM.DE SAÚDE -ACS 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	191,60
0479	2921.10.301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM.DE SAÚDE -ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	50.000,00
0479	2921.10.301.0024.2064.15000001002 – REMUNERAÇÃO DOS AGENTES COMUM.DE SAÚDE -ACS 3.1.90.11.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil	10.000,00
0495	2921.10.301.0024.2065.15000001002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SAÚDE BUCAL 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	20.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 – ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	22.577,97
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.362,49
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.560,08
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	16.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	24.000,00
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	3.350,81
0511	2922.10.0302.0025.2044.15000001002 - ATENÇÃO À SAÚDE SERVIÇOS AMBULATORIAIS E HOSPITALARES 3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	4.196,72
0593	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0594	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0595	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0596	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0597	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0598	3010.08.0122.0019.2078.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMAS 3.3.90.93.00.00 – Indenização e Restituições	1.000,00
0600	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0602	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0604	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0606	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0608	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO	1.000,00

	3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	
0610	3020.08.0241.0020.2048.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO IDOSO 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias e Contributivas	1.000,00
0612	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo	1.000,00
0614	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0616	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0618	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0620	3020.08.0242.0020.2049.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA AO DEFICIENTE 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0633	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DAs ATIVIDADEs DO CRAS 3.1.90.16.00.00 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	1.000,00
0635	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO CRAS 3.1.90.94.00.00 – Indenização e Restituições Trabalhistas	1.000,00
0645	3020.08.0244.0020.2050.15000000000 – MANUTENÇÃO DA ATIVIDADE DO CRAS 3.3.90.40.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0667	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 –BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0668	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 –BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.36.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0670	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À COMUNIDADE 3.3.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	1.000,00
0673	3020.08.0244.0020.2051.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.32.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica	1.000,00
0703	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.32.00.00 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita	1.000,00
0709	3030.08.0243.0020.2079.15000000000 – BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA À CRIANÇA E ADOLESCENTE 3.3.90.47.00.00 – Obrigações Tributárias Contributivas	3.000,00
0716	3040.16.0481.0021.1042.15000000000 – AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES 4.4.90.61.00.00 – Aquisição de Imóveis	1.000,00
0734	3100.04.0122.0028.2080.15000000000 – APOIO A POLÍTICA MUNICIPAL DE OBRAS 3.3.90.93.00.00 – Indenizações e Restituições	1.000,00
0747	3100.15.0451.0031.1048.17500000000 – PAVIMENTAÇÃO DE VIAS PÚBLICAS URBANAS E RURAIS 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.148,00
0754	3100.24.0722.0029.1050.15000000000 – IMPLANTAÇÃO DE ANTENAS DE TELEFONIA CELULAR E INTERNET 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0755	3100.25.0751.0029.1063.15000000000 – IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR 4.4.90.51.00.00 – Obras e Instalações	1.000,00
0761	3200.04.0122.0018.2057.15000000000 – REMUNERAÇÃO DOS SERVIDORES DA SMAMA 3.1.90.04.00.00 – Contratação por Tempo Determinado	1.000,00
0768	3200.04.0122.0018.2081.15000000000 – GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DE AGRIC. E MEIO AMBIENTE 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
0774	3200.17.0512.0018.1058.15000000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULO COMPACTADOR DE LIXO 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0776	3200.20.0606.0018.1051.15000000000 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÁQ., QUIP. E MÓVEIS P/ SEC. AGRIC. 4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	1.000,00
0786	3310.04.0122.0035.2096.15000000000 –GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SMTT 3.3.90.33.00.00 – Passagens e Despesas com Locomoção	1.000,00
	Total	**516.660,11**

Artigo 3º: Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º: Revogam-se as disposições em contrário.

Mendes Pimentel, 02 de maio de 2025

PAULO ANTÔNIO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Certidão: certifico que este Decreto foi registrado no livro nº _____, à (s) folha (s) _____, e publicado no Diário Oficial do Município, no site http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/, em _____/___

Publicado por:
Aides Soares
Código Identificador:389C0149

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE MURIAÉ

COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº 13.584, DE 17 DE JUNHO DE 2025

Av. Maestro Sansão, nº 236 - Centro Emissão: 09/07/2025 15:47	
CNPJ: 17.947.581/0001-76 Telefone: (32) 3696-3300	Exercício: 2025

DECRETO Nº 13584 de 17 de JUNHO de 2025.

"Abre Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 496 .844, 70 para reforço de dotações constantes do vigente orçamento e da outras providências."

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA, PREFEITO de(a)(o) Muriaé, ESTADO DE MINAS GERAIS, no uso das atribuições legais, com fundamento no disposto Art. 43 da Lei Federal no. 4320 de 17 de março de 1964, e tendo em vista a autorização contida na Lei/Resolução nº 7151, de 06 de DEZEMBRO de 2024,
D E C R E T A:

Art.: 1º Fica aberto um Crédito Adicional SUPLEMENTAR no valor de R$ 496.844,70 (Quatrocentos e Noventa e Seis Mil Oitocentos e Quarenta e Quatro Reais e Setenta Centavos) para reforço de dotações constantes do vigente orçamento, conforme especificação abaixo:

(0196) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.36.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 31.400,00 (Trinta e Um Mil Quatrocentos Reais)
(0252) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PESQUISA
04 - ADMINISTRACAO
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.142 - MANUTENÇAO DA PLATAFORMA DIGITAL - MURIAÉ DIGITAL
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0304) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0426) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.072 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
4490.52.00 - EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 150.000,00 (Cento e Cinquenta Mil Reais)
(0535) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.02 - RECURSOS ORDINARIOS
12 - EDUCACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.334 - PAGAMENTO DE PESSOAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 75.000,00 (Setenta e Cinco Mil Reais)
(0573) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0035 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - ENSINO FUNDAMENTAL
2.103 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70%
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 2.726,00 (Dois Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais)
(0598) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 5.000,00 (Cinco Mil Reais)
(0928) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.109 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.48.00 - OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0944) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
122 - ADMINISTRACAO GERAL

0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.723 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO BANCO DE SANGUE
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 40.000,00 (Quarenta Mil Reais)
(0983) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
301 - ATENCAO BASICA
0037 - ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE
2.123 - eMULTI - EQUIPES MULTIPROFISSIONAIS NA APS
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.723,24 (Três Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)
(1121) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 61.000,00 (Sessenta e Um Mil Reais)
(1346) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
3390.14.00 - DIÁRIAS – PESSOAL CIVIL
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1576) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.189 - MANUTENÇÃO DOS CENTROS DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
3190.94.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES TRABALHISTAS
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 4.995,46 (Quatro Mil Novecentos e Noventa e Cinco Reais e Quarenta e Seis Centavos)
(1674) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.219 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO ESPECIALIZADO EM ABORDAGEM SOCIAL
3190.04.00 - CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 7.000,00 (Sete Mil Reais)
(1719) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
2.055 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA
3390.40.00 - SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO - PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
(1758) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.066 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DO ALMOXARIFADO DA PREFEITURA
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(2073) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
Adiciona: 496.844,70

Art.: 2º Os recursos utilizados para execução do presente Crédito, serão aqueles previstos no art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, conforme especificação abaixo:

REDUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
(0199) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
3390.49.00 - AUXÍLIO-TRANSPORTE
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.400,00 (Um Mil Quatrocentos Reais)
(0200) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.01 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO
04 - ADMINISTRACAO
334 - FOMENTO AO TRABALHO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.143 - AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE TREINAMENTO
PROFISSIONALIZANTE - ORçAMENTO PARTICIPATIVO
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 30.000,00 (Trinta Mil Reais)
(0251) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.02.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS
02.02.02 - FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E PESQUISA
04 - ADMINISTRACAO
571 - DESENVOLVIMENTO CIENTIFICO
0005 - GESTÃO DAS ATIVIDADES DO SETOR DE INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS
2.142 - MANUTENÇAO DA PLATAFORMA DIGITAL - MURIAÉ DIGITAL
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 2.000,00 (Dois Mil Reais)
(0305) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.03.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
04 - ADMINISTRACAO
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0009 - MODERNIZAÇÃO ADMINISTRATIVA
2.023 - MANUTENÇÃO DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL
3390.34.00 - OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL DECORRENTES DE CONTRATOS DE TERCEIRIZAÇÃO
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 20.000,00 (Vinte Mil Reais)
(0478) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.01 - APLICAÇÃO DOS 25% - RECURSOS PROPRIOS
12 - EDUCACAO
361 - ENSINO FUNDAMENTAL
0028 - PROMOÇÃO ENSINO FUNDAMENTAL
1.095 - REALIZAÇÃO DE REFORMAS, OBRAS E INSTALAÇÕES
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.94 - Recursos destinados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino
Valor: 225.000,00 (Duzentos e Vinte e Cinco Mil Reais)
(0595) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.05.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
02.05.03 - FUNDEB
12 - EDUCACAO
365 - EDUCACAO INFANTIL
0036 - PROMOÇÃO DA GESTÃO DO FUNDEB - EDUCAÇÃO INFANTIL
2.106 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - 70% - EDUC. INFANTIL - CRECHE DE 0 a 3 ANOS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.540.70 - Transferências do FUNDEB - Aplicação no Pagamento da Remuneração dos Profissionais da Educação Básica
Valor: 7.726,00 (Sete Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais)
(1067) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
302 - ASSISTENCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
0040 - MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE HOSPITALAR E AMBULATORIAL
2.705 - ASSISTÊNCIA MÉDICA DE RETAGUARDA DA URGÊNCIA E EMERGÊNCIA
3350.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
(1092) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.06.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
02.06.02 - FMS - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - RP
10 - SAUDE
305 - VIGILANCIA EPIDEMIOLOGICA
0041 - VIGILÂNCIA EM SAÚDE
2.156 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA AÇÕES E METAS IST/AIDS
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.95 - Recursos destinados à Ações e Serviços Públicos de Saúde
Valor: 3.723,24 (Três Mil Setecentos e Vinte e Três Reais e Vinte e Quatro Centavos)
(1123) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.01 - ADMINISTRATIVO
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
122 - ADMINISTRACAO GERAL
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL

2.171 - PAGAMENTO PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS - ADMINISTRATIVO
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 71.477,46 (Setenta e Um Mil Quatrocentos e Setenta e Sete Reais e Quarenta e Seis Centavos)
(1350) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.02 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - VINCULADAS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
244 - ASSISTENCIA COMUNITARIA
0049 - PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
2.193 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (IGD)
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.660.99 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
Valor: 10.000,00 (Dez Mil Reais)
(1555) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.07.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO SOCIAL
02.07.03 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL - RECURSOS PROPRIOS
08 - ASSISTENCIA SOCIAL
243 - ASSISTENCIA A CRIANCA E AO ADOLESCENTE
0050 - PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MÉDIA COMPLEXIDADE
2.214 - MANUTENÇÃO DA CASA DE APOIO A MULHERES VÍTIMAS DE VIOLÊNCIA
3190.13.00 - OBRIGAÇÕES PATRONAIS -
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 1.518,00 (Um Mil Quinhentos e Dezoito Reais)
(1754) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0018 - PRÉDIOS PÚBLICOS
1.064 - CONSTRUÇÃO, REFORMA E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PÚBLICOS
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 25.000,00 (Vinte e Cinco Mil Reais)
(2075) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE
18 - GESTAO AMBIENTAL
541 - PRESERVACAO E CONSERVACAO AMBIENTAL
0052 - PROTEGENDO A NATUREZA
1.156 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO E REFORMA - HORTO FLORESTAL
4490.51.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 15.000,00 (Quinze Mil Reais)
(2492) - 02.00.00 - EXECUTIVO
02.08.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
02.08.01 - ADMINISTRATIVO
15 - URBANISMO
451 - INFRA-ESTRUTURA URBANA
0001 - GESTÃO INSTITUCIONAL
1.121 - PLANO DE MOBILIDADE URBANA
3390.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
1.500.99 - Recursos não Vinculados de Impostos
Valor: 42.000,00 (Quarenta e Dois Mil Reais)
Reduz: 496.844,70

Art.: 3º O(A) DECRETO entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.

Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os devido reforço visto não estarem consignados no orçamento atual do ano corrente.
Reforço de suplementação para emissão dos empenhos relacionados às necessidades da secretaria que solicitou os dev

Muriaé - MG, 17 DE JUNHO DE 2025.

MARCOS GUARINO DE OLIVEIRA
Prefeito Lei 1.468/90

Publicado por:
Bruno Daher de Paula
Código Identificador:29B7CDE5

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
ADESÃO 004/2023 - ADITIVO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A REALIZAÇÃO DO 10º ADITIVO REFERENTE AO PROCESSO DE ADESÃO Nº 004/2023 - OBJETO: AJUSTA A PRORROGAÇÃO DO PRAZO DO CONTRATO Nº 029/2023 DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA (OFICIAL QUALIFICADO E OFICIAL NÃO QUALIFICADO) PARA A EXECUÇÃO SIMULTÂNEA DE DIVERSAS OBRAS VISANDO MELHORAR OS SISTEMAS DE ÁGUA POTÁVEL, ESGOTO SANITÁRIO, DRENAGEM PLUVIAL E LIMPEZA URBANA E A MANUTENÇÃO PREDIAL, POR MAIS 06 (SEIS) MESES, INICIANDO-SE EM 21/07/2025 E ENCERRANDO-SE EM 21/01/2026, EM CONFORMIDADE COM O ARTIGO 57, INCISO II, DA LEI FEDERAL N.º 8.666/93 E SUAS ALTERAÇÕES - CONTRATADA: **ESPAÇO SERVIÇOS**

ESPECIALIZADOS LTDA., CNPJ N° 06.159.080/0001-09 - DATA: 11/07/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12821	MÃO DE OBRA DE OFICIAL NÃO QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UN	180	R$ 3.658,18	R$ 658.472,40
2	12822	MÃO DE OBRA DE OFICIAL QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS	UN	126	R$ 4.759,72	R$ 599.724,72
3	12886	INSALUBRIDADE DE 40% PARA MÃO DE OBRA DE OFICIAL NÃO QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	UN	90	R$ 1.221,95	R$ 109.975,50
4	12887	INSALUBRIDADE DE 40% PARA MÃO DE OBRA DE OFICIAL QUALIFICADO, INCLUSIVE ENCARGOS SOCIAIS.	UN	85	R$ 1.221,95	R$ 103.865,75

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:B257F7F9

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - CONTRATO

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO O CONTRATO Nº 009/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2025 - OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS SISTEMAS GERADORES DE CLORO DA MARCA HIDROGERON, DE PROPRIEDADE DO DEMSUR COM PERIODICIDADE BIMESTRAL - CONTRATADA: **HIDROGERON TRATAMENTO DE ÁGUA E ESGOTO LTDA, CNPJ N° 13.903.093/0001-06**, VALOR TOTAL: R$19.824,90 (DEZENOVE MIL, OITOCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E NOVENTA CENTAVOS) – PRAZO: 12 MESES. INICIANDO-SE EM 21/07/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 21/07/2026 - DATA: 14/07/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

Seq.	Item	Descrição/Especificação	UN	Quant.	Unitário	Total
1	12994	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA NOS SISTEMAS GERADORES DE CLORO DA MARCA HIDROGERON, DE PROPRIEDADE DO DEMSUR. - Compreendendo: Ajustes, medições, aferições e correções necessárias para o perfeito funcionamento do sistema; Treinamento e reciclagem dos operadores da CONTRATANTE para operação diária e manutenções corretivas que se façam necessárias. Modelos: HIDROGEROX HG PLUS 12 G10 e HIDROGEROX HG PLUS 60 G11	BIM	6	R$ 3.304,15	R$ 19.824,90

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:6B005832

DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - SRP LIXEIRAS TIPO PAPELEIRAS (ME OU EPP)

O DEMSUR - DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SANEAMENTO URBANO TORNA PÚBLICO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 047/2025 REFERENTE AO PROCESSO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2025 - OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA - ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE - EPP OU EQUIPARADAS ESPECIALIZADA PARA AQUISIÇÃO DE LIXEIRAS DO TIPO PAPELEIRA, COM CAPACIDADE DE 50 LITROS, PARA ATENDER À DEMANDA DA DIVISÃO DE LIMPEZA URBANA DO DEMSUR. - CONTRATADA: **CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA**, **CNPJ Nº 48.256.518/0001-17**, VALOR TOTAL: R$ 14.532,00 (QUATORZE MIL, QUINHENTOS E TRINTA E DOIS REAIS) – PRAZO: 12 MESES. INICIANDO-SE EM 16/07/2025 E ENCERRANDO-SE NO DIA 16/07/2026 - DATA: 14/07/2025 - ALCEMAR FELIZARDO DE OLIVEIRA JUNIOR - DIRETOR GERAL DO DEMSUR.

CITY CLEAN COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA CNPJ Nº 48.256.518/0001-17						
Código	Quant.	Un	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
48079	150	UN	LIXEIRA DO TIPO PAPELEIRA, CAPACIDADE DE 50 LITROS, DE ACORDO COM AS SEGUINTES CARACTERíSTICAS:- FABRICADA EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (INJETADO); - RESISTENTE àS VARIAçõES CLIMáTICAS E INTEMPéRIES; - COMPOSTA DE: CORPO, TAMPA E CHAVE DE SEGURANçA; - FIXAçãO: ATRAVéS DE CINTA METáLICA OU ABRAçADEIRA PARA POSTE OU AINDA PARAFUSOS E BUCHAS PARA PAREDE; - COMPONENTES METáLICOS COM TRATAMENTO ANTICORROSãO; - TAMPA COM FECHADURA FEITA COM MATERIAL METÁLICO,ACIONADA POR CHAVE ALUMíNIO; - SUPORTE DE METAL; - LEVE E DE FáCIL MANUSEIO, TANTO PARA O TRANSPORTE QUANTO PARA A LIMPEZA; - SUPERFíCIE INTERNA POLIDA E CANTOS ARREDONDADOS; - COR: LARANJA - GARANTIA: 01 ANO CONTRA DEFEITO DE FABRICAçãO - MEDIDAS APROXIMADAS: (COMPRIMENTO) 320 MM, (LARGURA) 430 MM, (ALTURA) 750 MM.	W. CLEAN	R$ 96,88	R$ 14.532,00

Publicado por:
Brenda Lacerda Bertussi
Código Identificador:453880FE

LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO P.E 38

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

A Secretaria Municipal De Educação, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021, a vista do parecer conclusivo exarado pelo Assessor Jurídico, R**ESOLVE**,**ADJUDICAR**e**HOMOLOGAR**, enquanto autoridade competente, o Pregão 38/2025,oriundodo Processo Licitatóprio 72/2025,tendo por objeto:**O objeto da presente licitação é o REGISTRO DE PREÇOS para aquisição de materiais escolar para as escolas municipais, por um prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, alinhado com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação ao atendimento do objeto, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, anexo deste edital.**Outorgando, assim, o Registro de Preços à empresa abaixo, nos seguintes termos:

COMERCIAL SANTOS SILVA DE TOCANTIS LTDA - 46.766.632/0001-61, situada na RUA PREFEITO ALNECAR DIAS DE CARVALHO, 76 - IMPERIAL - TOCANTINS - MG com o valor total de R$ 78.350,00 (setenta e oito mil e trezentos e cinquenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
2	52897	(COTA) - CADERNO BROCHURÃO - COM PAUTA, 80 FOLHAS, FORMATO: 200 MM X 275 MMS	UN	MAXIMA	500,0000	4,8000	2.400,00
9	11224	CADERNO BROCHURA - 48 FOLHAS, TAMANHO: 140 X 202 MM	UN	MAXIMA	3.000,0000	1,5500	4.650,00
10	11225	CADERNO BROCHURÃO - COM PAUTA, 80 FOLHAS, FORMATO: 200 MM X 275 MMS	UN	MAXIMA	11.500,0000	6,2000	71.300,00

DC ATACADO LTDA - 56.103.918/0001-10, situada na RUA FARIA DE OLIVEIRA - CENTRO - SUMIDOURO - RJ com o valor total de R$ 97.796,65 (noventa e sete mil, setecentos e noventa e seis reais e sessenta e cinco centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
8	11223	BORRACHA – EMBALAGEM CONTENDO 40 UNIDADES, TAMANHO 40, NÃO TÓXICO, COMPOSIÇÃO: BORRACHA NATURAL, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	CX	premier, borracha natural	2.000,0000	10,3700	20.740,00
13	58423	CANETA HIDROGRÁFICA – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GIGANTE..	CX	futuro	6.000,0000	2,4000	14.400,00
18	58424	COLA BRANCA – NÃO TÓXICA, PESO LÍQUIDO DE 1 KG, COMPOSIÇÃO: PVA, ÁGUA, PRESERVANTE, POSSUIR SELO INMETRO.	CX	pira	1.000,0000	7,4300	7.430,00
23	40681	FITA ADESIVA "DUREX" TRANSPARENTE EMBALAGEM PLÁSTICA, TAMANHO:12MM X 40MTS, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO	UN	koretc make	1.000,0000	0,7300	730,00
28	58426	GIZ DE CERA - EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE - MARCA ACRILEX OU SIMILAR.	CX	pira	5.000,0000	2,8500	14.250,00
33	34765	MARCADOR PARA QUADRO BRANCO (PINCEL) RECARREGÁVEL NA PARTE DE TRÁS (CIMA) DO MARCADOR. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	EMB	master futuro	1.000,0000	17,4800	17.480,00
36	13521	PAPEL A3 - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 500 FOLHAS, TAMANHO: 297 X 420 MM, 75 G/M² - COPIMAX OU SIMILAR	EMB	report suzano	15,0000	48,5100	727,65
37	22177	PAPEL OPALINE A4 210 MM X 297 MM, 180 G/M2, BRANCO, PACOTE COM 50 FOLHAS	UN	master	500,0000	9,3300	4.665,00
39	34767	PAPEL SULFITE A4 – EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 100 FOLHAS, TAMANHO: 210 X 297 MM, 75 G/M² (CORES: ROSA, AZUL, AMARELO, VERDE), FEITO COM FLORESTAS PLANTADAS.	PCT	seninha	500,0000	5,6200	2.810,00
41	12560	PASTA DE PAPELÃO COM TRILHO – TAMANHO OFÍCIO, LISA, SEM ESTAMPA (CORES VARIADAS)	UN	frama	1.500,0000	1,2700	1.905,00
44	2870	PILHA TIPO ALCALINA, MÉDIA, C, PARA LANTERNA E USO GERAL, DE 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS	UN	elgin max	500,0000	2,9400	1.470,00
48	43135	REFIL DE TINTA COR BLACK P/ ESPON ECOTANK L3150 - 1L	UN	master	100,0000	20,2500	2.025,00
49	43137	REFIL DE TINTA COR CYAN P/ ESPON ECOTANK L3150 - 1L	UN	master	100,0000	20,1900	2.019,00
50	43138	REFIL DE TINTA COR MAGENTA P/ ESPON ECOTANK L3150 - 1L	UN	master	100,0000	20,2000	2.020,00
51	43136	REFIL DE TINTA COR YELLOW P/ ESPON ECOTANK L3150 - 1L	UN	master	100,0000	20,2000	2.020,00
52	11268	REFIL PARA APAGADOR DE QUADRO BRANCO 150 N, EMBALAGEM CONTENDO 01 REFIL, COMPOSICAO E.V.A., FELTRO	UN	brw	1.000,0000	2,7000	2.700,00
55	34895	TESOURA GRANDE COM CABO EM RESINA PLÁSTICA E LÂMINA DE INOX, TAMANHO 21 CM - MASTER PRINT OU SIMILAR	UN	futuro	100,0000	4,0500	405,00

INDIKE MARCENARIA E REPRESENTAÇÕES LTDA - 12.853.501/0001-08, situada na RUA ANTÔNIO PEREIRA GALVÃO, 39 - ENCOBERTA - MURIAE - MG com o valor total de R$ 6.360,00 (seis mil e trezentos e sessenta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
5	13398	APAGADOR PARA QUADRO BRANCO 150 N - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, E.V.A., FELTRO - PILOT OU SIMILAR	UN	MASTER	2.000,0000	3,1800	6.360,00

LPM DISTRIBUIDORA LTDA - 22.425.550/0001-95, situada na RUA MAJOR OTAVIANO SILVA - CENTRO - ESMERALDAS - MG com o valor total de R$ 63.230,00 (sessenta e três mil e duzentos e trinta reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
20	57956	E.V.A. - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM, PRODUTO NÃO TÓXICO, POSSUIR SELO INMETRO (CORES: VARIADAS COM GLITER)	EMB	DUBFLEX	1.000,0000	15,8300	15.830,00
21	34761	E.V.A. - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 10 UNIDADES, TAMANHO: 40 CM X 50 CM X 2 MM, PRODUTO NÃO TÓXICO, POSSUIR SELO INMETRO (CORES: VERDE, MARRON, PELE, AMARELO, PRETO, LARANJA, ROSA, VERMELHO, AZUL)	CX	DUBFLEX	2.000,0000	10,5800	21.160,00
24	58425	FITA CORRETIVA - EMBALAGEM CONTENDO 01 UNIDADE, TAMANHO MINIMO DE 12 METROS X 4,2 MM - BIC, MERCUR OU SIMILAR.	UN	MASTERPRINT	1.500,0000	3,0000	4.500,00
34	40674	MARCADOR PERMANENTE "FINO" - EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, COMPOSIÇÃO: RESINA TERMOPLÁSTICA, TINTA À BASE DE ÁGUA, CORANTES, ADITIVOS, PONTA DE POLIÉSTER (CORES AZUL, PRETO OU VERMELHO), POSSUIR SELO INMETRO	EMB	LEO E LEO	1.000,0000	11,4400	11.440,00
40	13474	PASTA DE PAPELÃO COM ELÁSTICO - TAMANHO OFÍCIO, LISA, SEM ESTAMPA (CORES VARIADAS) - POLYCART OU SIMILAR	UN	TP	1.500,0000	1,6300	2.445,00
46	11266	PINCEL PARA PINTURA Nº 04 – EMBALAGEM CONTENDO 12 UNIDADES, CABO DE MADEIRA (TAMANHO MÍNIMO DE 19 CM), PONTA METÁLICA TAMANHO MÍNIMO DE 3 CM (ENTRE CERDAS E CABO), CERDAS COR CLARA, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	EMB	LEO E LEO	200,0000	10,4100	2.082,00
47	11267	PISTOLA DE COLA QUENTE – EMBALAGEM CONTENDO 1 PISTOLA, 110V/220V, INCLUSO SUPORTE DE METAL PARA DESCANSO, PLUG DE ACORDO COM AS NORMAS DO INMETRO	UN	HAI BRASIL	300,0000	9,9100	2.973,00
54	11272	TESOURA ESCOLAR PEQUENA – EMBALAGEM CONTENDO 01 TESOURA, PONTA ARREDONDADA, LÂMINA EM AÇO INOXIDÁVEL (TAMANHO APROXIMADO DE 6,5 CM), CABO DE PLÁSTICO (TAMANHO APROXIMADO DE 6 CM)	UN	LEOELEO	2.000,0000	1,4000	2.800,00

MASTER COMERCIAL E LOCAÇÕES LTDA - 53.130.003/0001-06, situada na Rua Edgard Torres, 40 - MINAS CAIXA - SANTA LUZIA - MG com o valor total de R$ 40.157,50 (quarenta mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
4	57620	AGENDA PERSONALIZADA - AGENDA CAPA DURA, MEDINDO 15,5X21,7X2,5, COM A CAPA PERSONALIZADA CONFORME PEDIDO DO COMPRADOR, NAS QUANTIDADES DE CORES NECESSÁRIAS.	UN	DONAPOLA	300,0000	15,0000	4.500,00
6	40675	APONTADOR, UNITÁRIO, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, TERMOPLÁSTICO, LÂMINA DE AÇO CARBONO, SEM DEPÓSITO, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786)	UN	LEO E LEO	3.000,0000	0,2000	600,00
11	11226	CADERNO BROCHURÃO - SEM PAUTA, 60 FOLHAS, FORMATO: 275 X 200 MM	UN	TROPPO	1.000,0000	3,5500	3.550,00
14	57955	CARTOLINA PINTADA COLORSET, EMBALAGEM CONTENDO 20 FOLHAS, CORES VARIADAS	EMB	MILPEL	2.000,0000	12,3000	24.600,00
26	11245	FITA DE EMPACOTAMENTO TRANSPARENTE – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 4 ROLOS, 45 MM X 45 M, COMPOSIÇÃO: FILME DE POLIPROPILENO, ADESIVO À BASE DE RESINA, BORRACHA	EMB	FITPEL	500,0000	9,6000	4.800,00
29	19424	GRAMPEADOR MEDIO	UN	BRW	150,0000	7,8500	1.177,50
30	11248	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6 - EMBALAGEM CONTENDO 5.000 UNIDADES, SENDO 24 PENTES, TIPO COBREADOS, PRODUTO NÃO PERECÍVEL, COMPOSIÇÃO: ARAME DE AÇO REVESTIDO RESISTENTE À OXIDAÇÃO	EMB	CIS	300,0000	3,1000	930,00

MELO DISTRIBUIDORA DE MATERIAIS EIREILI - 35.502.416/0001-92, situada na AVENIDA JOSÉ RAPOSO - PEQUIA - IÚNA - ES com o valor total de R$ 47.090,50 (quarenta e sete mil e noventa reais e cinquenta centavos),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
12	58421	CANETA ESFEROGRÁFICA, ESCRITA FINA "07", COMPOSIÇÃO: RESINAS TERMOPLÁSTICAS, TINTA À BASE DE CORANTES E SOLVENTES,PONTA DE LATÃO,ESFERA DE TUNGSTÊNIO (AZUL,PRETO, VERMELHO) BIC, COMPACTOR OU SIMILAR.	UN	COMPACTOR	10.000,0000	0,5500	5.500,00
15	13402	CLIPS EM METAL NUMERO 3/0, CAIXA COM 50 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	CX	JUSSARA	700,0000	1,4900	1.043,00
16	13401	CLIPS EM METAL NUMERO 8/0, CAIXA COM 25 UNIDADES - GASFER OU SIMILAR	CX	JUSSARA	250,0000	1,4900	372,50

31	58427	LAPIS DE COR - EMB. COM 12 CORES VARIADAS, TAMANHO GRANDE, MARCA LABRA, FABER CASTEL OU SIMILAR.	UN	BAZZE	7.000,0000	2,5500	17.850,00
35	58428	MASSA DE MODELAR, EMBALAGEM CONTENDO 12 CORES VARIADAS. PESO LIQUIDO DE 180 GRAMAS.	CX	MAGIX	7.000,0000	2,7100	18.970,00
42	40673	PASTA SUSPENSA EM CARTÃO MARMORIZADO PLASTIFICADO (336 A 350G/M²) ABAS COLADAS INTERNAMENTE PARA MELHOR ACABAMENTO DO PRODUTO. GRAMPO PLÁSTICO. COM 06 POSIÇÕES PARA VISOR E ETIQUETA E 8 POSIÇÕES PARA GRAMPO PLÁSTICO. HASTE METÁLICA.	UN	POLYCART	500,0000	1,8000	900,00
43	13481	PILHA TIPO ALCALINA - PALITO, "AAA", PARA USO GERAL, 1,5 V, CARTELA COM 2 PILHAS - PANASONIC, DURACELL OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	MAXPRINT	500,0000	2,5700	1.285,00
45	34883	PINCEL MARCA TEXTO - CORES VARIADAS, MARCA PILOT OU SIMILAR, TINTA DE COMPOSIÇÃO ESPECIAL FLUORESCENTE, PONTA CHANFRADA RESISTENTE DE POLIÉSTER, NÃO RECARREGÁVEL.	UN	BAZZE	400,0000	0,5500	220,00
53	34768	RÉGUA COLORIDA TAMANHO: 30 CM. MARCA: DELLO OU SIMILAR. ESPECIFICAÇÃO DETALHADA:	UN	WALEU	1.000,0000	0,9500	950,00

MW NEGOCIOS LTDA - 45.862.764/0001-24, situada na CORREGO ÁGUA COMPRIDA - PEDRA MENINA - DORES DO RIO PRETO - ES com o valor total de R$ 53.700,00 (cinquenta e três mil e setecentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
3	55074	(COTA) PAPEL A4 UNIDADE - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 5000 FOLHAS, TAMANHO: 210 X 297 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS	CX	REPORT	200,0000	234,0000	46.800,00
17	11235	COLA "GLITTER" - FRASCO DE 35 GRAMAS, NÃO TÓXICA, COMPOSIÇÃO: RESINA DE PVA, GLITTER, CONSERVANTES, POSSUIR SELO INMETRO (NBR 11786) - CORES VARIADAS - ACRILEX OU SIMILAR COM O MESMO PADRÃO DE QUALIDADE	UN	ACRILEX	2.000,0000	3,4500	6.900,00

PAULO SERGIO ALMEIDA FONTES LTDA - 57.873.431/0001-80, situada na AV PRESIDENTE ARTHUR BERNARDES - - Muriaé - MG com o valor total de R$ 49.923,00 (quarenta e nove mil, novecentos e vinte e três reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
7	27446	BOLA DE SOPRAR - PACOTE CONTENDO 50 BALÕES TAMANHO 7 - REF. SÃO ROQUE OU SIMILAR	UN	JOY	500,0000	4,0900	2.045,00
19	11239	COLA QUENTE "FINA" - EMBALAGEM PLÁSTICA, CONTENDO 1 KG (PARA PISTOLA PEQUENA) – COMPRIMENTO MÍNIMO DE 28 CM	EMB	BAZAR	300,0000	28,9000	8.670,00
22	40671	ENVELOPE PARDO, FOLHA UNITÁRIA, MEDIDA 25 CM X 35,3 CM, KRAFT NATURAL 80 GRAMAS	UN	SCRITY	25.000,0000	0,2400	6.000,00
25	57957	FITA CREPE – EMBALAGEM PLÁSTICA CONTENDO 06 ROLOS, TAMANHO: 19 MM X 50 M	EMB	NASTRO	300,0000	11,4000	3.420,00
27	35300	FITILHO ROLO - CORES VARIADAS - TAMANHO: 0,5MM X 50M EM PROLIPROPILENO, POLIETILENO E PIGMENTOS	UN	MIZURI	200,0000	1,7300	346,00
32	40672	LAPIS PRETO N° 2 - EMB. CONTENDO 12 UNIDADES, PRODUTO ATÓXICO, NÃO PERECIVEL, FABRICADO COM MADEIRA PLANTADA, POSSUIR SELO INMETRO.	EMB	MULTICOLOR	5.000,0000	2,2300	11.150,00
38	40682	PAPEL PARDO, TIPO SEMI KRAFT, GRAMATURA: 80 G, TAMANHO: 90 X 62 CM, FOLHA INDIVIDUAL	FL	RST	1.000,0000	0,4900	490,00
56	58429	TINTA GUACHE, FRASCO DE 250 ML, CORES VARIADAS.	UN	PIRATININGA	1.500,0000	2,4900	3.735,00
57	34770	TINTA PARA MARCADOR (PINCEL) DE QUADRO BRANCO – EMBALAGEM CONTENDO 500 ML CADA, NÃO LAVÁVEL, COMPOSIÇÃO: ÁLCOOL, CORANTES, SOLVENTES CORES: PRETO, AZUL E VERMELHO..	UN	BRW	300,0000	46,8900	14.067,00

PORT DISTRIBUIDORA DE INFORMÁTICA E PAPELARIA LTDA - 08.228.010/0005-14, situada na AV 03, 70 - PARQUE NORTE - VESPASIANO - MG com o valor total de R$ 212.800,00 (duzentos e doze mil e oitocentos reais),

Seq.	Item	Descrição	UN	Marca/Modelo	Quantidade	Unitário	Total
1	58142	- PAPEL A4 UNIDADE - BRANCO, EMBALAGEM CONTENDO 5000 FOLHAS, TAMANHO: 210 X 297 MM, 75 G/M², FEITO COM CELULOSE DE EUCALIPTO DE FLORESTAS RENOVÁVEIS	CX	CHAMEX	1.000,0000	212,8000	212.800,00

Muriaé, 07 de julho de 2025

MARIA CRISTINA NAVARRO DE AQUINO RIBEIRO
Secretária Municipal De Educação

Publicado por:
Gabriela Lomeu Soares de Oliveira
Código Identificador:ABCF273C

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE POUSO ALEGRE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 20 NIC NAI

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT

EDITAL - 20/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES POR NÃO IDENTIFICAÇÃO DO CONDUTOR

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 710/2017 e Lei 14.229/2021, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

"

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
PUH5I44	N800010962	04/07/2025	5002-0
MGV0C47	N800010964	04/07/2025	5002-0
FNT6C95	N800010970	04/07/2025	5002-0
MFK1F56	N800010974	04/07/2025	5002-0
CUF5G38	N800010975	04/07/2025	5002-0
PYS9G55	N800010977	04/07/2025	5002-0
PVE5F35	N800010978	04/07/2025	5002-0
PZD7706	N800010981	04/07/2025	5002-0
QNM9E22	N800010982	04/07/2025	5002-0
OQW1592	N800010985	04/07/2025	5002-0
SYK6A82	N800010987	04/07/2025	5002-0
QMY9E70	N800010988	04/07/2025	5002-0
SIM7B57	N800010989	04/07/2025	5002-0
RNN3I94	N800010990	04/07/2025	5002-0
CMX6F99	N800010992	04/07/2025	5002-0
RTF5D34	N800010993	04/07/2025	5002-0
QWZ9F89	N800010994	04/07/2025	5002-0
TCS9J11	N800010995	04/07/2025	5002-0
OQN7576	N800010996	04/07/2025	5002-0
QPR5C45	N800010997	04/07/2025	5002-0
FLN1856	N800010998	04/07/2025	5002-0
EEI8E51	N800011000	04/07/2025	5002-0
RVB6B66	N800011002	04/07/2025	5002-0
PYZ2D44	N800011006	04/07/2025	5002-0
PKM7A23	N800011007	04/07/2025	5002-0
OQO5084	N800011008	04/07/2025	5002-0
AZY5859	N800011011	04/07/2025	5002-0
RBT7C29	N800011016	04/07/2025	5002-0
SHH8G60	N800011018	04/07/2025	5002-0
RTV3G66	N800011020	04/07/2025	5002-0
QQL7H82	N800011021	04/07/2025	5002-0
SHH8G60	N800011022	04/07/2025	5002-0
HBZ2625	N800011023	04/07/2025	5002-0
EZO6454	N800011024	04/07/2025	5002-0
NYB6009	N800011026	04/07/2025	5002-0
QXU2D08	N800011028	04/07/2025	5002-0
FNA1C68	N800011029	04/07/2025	5002-0
TDD4D59	N800011031	04/07/2025	5002-0
LTY9A36	N800011032	04/07/2025	5002-0
PUB5J84	N800011033	04/07/2025	5002-0
RTD9D48	N800011034	04/07/2025	5002-0
OWK7G10	N800011037	04/07/2025	5002-0
EFU1J76	N800011039	04/07/2025	5002-0
HJT4927	N800011040	04/07/2025	5002-0
OWP7D99	N800011041	04/07/2025	5002-0
QXT1B55	N800011045	07/07/2025	5002-0
SHD4B80	N800011047	07/07/2025	5002-0
RMV2J00	N800011048	07/07/2025	5002-0
PVO4663	N800011049	07/07/2025	5002-0
RTZ5B51	N800011050	07/07/2025	5002-0
RTH6A10	N800011051	07/07/2025	5002-0
FHP7343	N800011052	07/07/2025	5002-0
QWT5255	N800011053	07/07/2025	5002-0
GFQ7J93	N800011054	07/07/2025	5002-0
RVK5E38	N800011055	07/07/2025	5002-0
RMI7H77	N800011056	07/07/2025	5002-0
RNZ7I93	N800011057	07/07/2025	5002-0
DWT8792	N800011058	07/07/2025	5002-0
EFW9063	N800011059	07/07/2025	5002-0
SWF0E31	N800011061	07/07/2025	5002-0
RUH2J57	N800011063	07/07/2025	5002-0
ECO7J93	N800011064	07/07/2025	5002-0
PXS0A46	N800011065	07/07/2025	5002-0
SIO3D83	N800011066	07/07/2025	5002-0
SIH2E97	N800011067	07/07/2025	5002-0
SHI0D43	N800011068	07/07/2025	5002-0

OLT9168	N800011069	07/07/2025	5002-0
DMB1J42	N800011070	07/07/2025	5002-0
PZB3G52	N800011072	07/07/2025	5002-0
OOL4326	N800011073	07/07/2025	5002-0
EPD4C75	N800011074	07/07/2025	5002-0
OWO0435	N800011075	07/07/2025	5002-0
SYK9G38	N800011076	07/07/2025	5002-0
SSW0J15	N800011077	07/07/2025	5002-0
PVH3H79	N800011078	07/07/2025	5002-0
RNZ7I93	N800011079	07/07/2025	5002-0
QQB5I36	N800011080	07/07/2025	5002-0
RTO6F94	N800011082	07/07/2025	5002-0
OLW6285	N800011083	07/07/2025	5002-0
RVK3E74	N800011084	07/07/2025	5002-0
SIX4J14	N800011085	07/07/2025	5002-0
TCD3I69	N800011086	07/07/2025	5002-0
QXT7B25	N800011088	07/07/2025	5002-0
FAS4B21	N800011089	07/07/2025	5002-0
RNY7C65	N800011091	07/07/2025	5002-0
SHI0D43	N800011092	07/07/2025	5002-0
RVQ9H18	N800011093	07/07/2025	5002-0
RVB6B66	N800011094	07/07/2025	5002-0
KWO2A65	N800011095	07/07/2025	5002-0
FKS1D72	N800011096	07/07/2025	5002-0
QMZ9D72	N800011098	07/07/2025	5002-0
RTA5F19	N800011101	07/07/2025	5002-0
QMY9E70	N800011104	07/07/2025	5002-0
SPC7H85	N800011105	07/07/2025	5002-0
QXU2D08	N800011106	07/07/2025	5002-0
SGN5J50	N800011107	07/07/2025	5002-0
EJW1889	N800011108	07/07/2025	5002-0
RVX8C37	N800011109	07/07/2025	5002-0
GXH1I48	N800011110	07/07/2025	5002-0
STC5H46	N800011111	07/07/2025	5002-0
DPF4H01	N800011113	07/07/2025	5002-0
PZH0E76	N800011114	07/07/2025	5002-0
GKF2B52	N800011115	07/07/2025	5002-0
CUF5G38	N800011116	07/07/2025	5002-0
QTS2017	N800011118	07/07/2025	5002-0
RUL3A72	N800011119	07/07/2025	5002-0
EOQ9D59	N800011120	07/07/2025	5002-0
FTR7C04	N800011121	07/07/2025	5002-0
QUT9381	N800011122	07/07/2025	5002-0
QPX2160	N800011123	07/07/2025	5002-0
TCG6H35	N800011124	07/07/2025	5002-0
EPU6J61	N800011125	07/07/2025	5002-0
FAE1D87	N800011126	07/07/2025	5002-0
TKM5A08	N800011127	07/07/2025	5002-0
HOH7325	N800011128	07/07/2025	5002-0
CKT2H43	N800011129	07/07/2025	5002-0
SIG5A87	N800011130	07/07/2025	5002-0
RUP4J91	N800011132	07/07/2025	5002-0
EVW8E53	N800011133	07/07/2025	5002-0
EFY7H64	N800011134	07/07/2025	5002-0
QXZ1F55	N800011135	07/07/2025	5002-0
SHI0D43	N800011137	07/07/2025	5002-0
TCG9G62	N800011138	07/07/2025	5002-0
MSC1B70	N800011139	07/07/2025	5002-0
TCQ2D17	N800011141	07/07/2025	5002-0
GVP2C57	N800011142	07/07/2025	5002-0
SYO8C90	N800011143	07/07/2025	5002-0
FWT0H44	N800011145	07/07/2025	5002-0
SIU8B27	N800011146	07/07/2025	5002-0
SWF0E31	N800011148	07/07/2025	5002-0
Tipo de documento: NICNAI - Data da geração: 14 de julho de 2025 - Total de registros: 130			
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR			
Autoridade De Transito			

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:C9AD7BC3

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL 35 PENALIDADE

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 35/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE DE MULTA RELATIVAA INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97 e pela Resolução do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, NOTIFICA através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, da aplicação das respectivas penalidades de multas referentes aos autos de infrações a baixo especificados. Fica estabelecido prazo máximo de 30 dias, contados da publicação desde edital, para a facultativa interposição de recurso administrativo, conforme normatizações do CTB - Código de Trânsito Brasileiro e CONTRAN - Conselho Nacional de Trânsito. O recurso por ventura interposto, deverá ser entregue PESSOALMENTE ou VIA REMESSA POSTAL (de preferência mediante aviso de recebimento) na Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, á Rua Dionísio Machado, 96 - Bairro Centro, POUSO

ALEGRE/MG, CEP. 37553-406. Para a obtenção de 20% de desconto, a multa deverá ser paga em até 30 dias a partir da data de publicação do presente Edital (artigo 284 da lei Federal n° 9.503/97).

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4995/4986.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	VALOR DA MULTA
CPI3694	AG08725861	04/09/2024	5185-1	195,23
HHD1A35	AG08729355	09/10/2024	5452-1	195,23
EVO8955	AG08728601	15/10/2024	5568-0	195,23
GMF5106	P300050372	21/10/2024	7471-0	880,41
FMY2H39	AG08728916	22/10/2024	7030-1	293,47
KYH7990	AG08732466	08/11/2024	7633-2	293,47
CPI3694	P300053915	14/11/2024	7455-0	130,16
HCM5D28	AG08735304	25/11/2024	5452-6	195,23
RVW3H77	AG08735610	27/11/2024	6122-0	293,47
HHF6219	AG08735292	29/11/2024	7633-1	293,47
DKS8E35	AG08736060	06/12/2024	5541-2	195,23
PXP8931	AG08736546	12/12/2024	5541-2	195,23
OOY3357	AG08736699	19/12/2024	7625-2	293,47
HAI4A41	AG08737855	03/01/2025	5541-2	195,23
EFB3785	AG08737863	04/01/2025	5185-1	195,23
DGZ9E59	AG08738405	09/01/2025	5967-0	1467,35
OMC9833	AG08739121	10/01/2025	5185-1	195,23
PXB1A73	AG08739410	14/01/2025	6181-0	195,23
QPY2907	AG08739708	14/01/2025	6122-0	293,47
PYM4991	AG08740328	20/01/2025	5541-7	195,23
BYK7H29	P300064180	20/01/2025	7455-0	130,16
FKF2C91	P300068171	25/02/2025	7455-0	130,16
SIS7H45	P300068172	25/02/2025	7455-0	130,16
RNS4F08	P300068173	25/02/2025	7455-0	130,16
HAM7544	P300068174	25/02/2025	7455-0	130,16
RNK9A36	P300068175	25/02/2025	7455-0	130,16
RHZ6C88	P300068176	25/02/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300068177	25/02/2025	7455-0	130,16
HRF6469	P300068192	25/02/2025	7455-0	130,16
ENY7183	P300068364	25/02/2025	7463-0	195,23
GGT5F09	P300068193	25/02/2025	7455-0	130,16
CWI2510	P300068194	25/02/2025	7455-0	130,16
FZQ5I03	P300068195	25/02/2025	7455-0	130,16
INK7B18	P300068196	25/02/2025	7455-0	130,16
CEV4D32	P300068197	25/02/2025	7455-0	130,16
RTN3A81	P300068198	25/02/2025	7455-0	130,16
RFN2B46	P300068199	25/02/2025	7455-0	130,16
TKZ9A01	P300068200	25/02/2025	7455-0	130,16
RUF9D92	P300068201	25/02/2025	7455-0	130,16
HAA3588	P300068202	25/02/2025	7455-0	130,16
CMM9076	P300068365	25/02/2025	7463-0	195,23
GSP7F87	P300068212	25/02/2025	7455-0	130,16
GBJ1D15	P300068213	25/02/2025	7455-0	130,16
DWN3G09	P300068214	25/02/2025	7455-0	130,16
HBE3H24	P300068218	25/02/2025	7455-0	130,16
HCM5913	P300068219	25/02/2025	7455-0	130,16
EYF4837	P300068220	25/02/2025	7455-0	130,16
GFQ6398	P300068221	25/02/2025	7455-0	130,16
EHQ0C06	P300068222	25/02/2025	7455-0	130,16
TDQ6F35	P300068223	25/02/2025	7455-0	130,16
TCB0A16	P300068369	25/02/2025	7463-0	195,23
HNC3D80	P300068224	25/02/2025	7455-0	130,16
BTH7307	P300068225	25/02/2025	7455-0	130,16
TDO2B43	P300068226	25/02/2025	7455-0	130,16
FVV1D43	P300068227	25/02/2025	7455-0	130,16
HNO9172	P300068371	25/02/2025	7463-0	195,23
EFY7H64	P300068384	25/02/2025	6050-3	293,47
QOX9J37	P300068385	25/02/2025	6050-3	293,47
PVQ4600	P300068386	25/02/2025	6050-3	293,47
RMH4I67	P300068372	25/02/2025	7463-0	195,23
GCE1B50	P300068247	25/02/2025	7455-0	130,16
PVF4902	P300068249	25/02/2025	7455-0	130,16
FCR7J90	P300068250	25/02/2025	7455-0	130,16
QUT3514	P300068251	25/02/2025	7455-0	130,16
DRA1A52	P300068252	25/02/2025	7455-0	130,16
QUR1455	P300068255	25/02/2025	7455-0	130,16
DXG4422	P300068258	25/02/2025	7455-0	130,16
SWN0D83	P300068259	25/02/2025	7455-0	130,16
CNU7B17	P300068260	25/02/2025	7455-0	130,16
AXA1F62	P300068261	25/02/2025	7455-0	130,16
HOF1996	P300068262	25/02/2025	7455-0	130,16
GBW9I25	P300068263	25/02/2025	7455-0	130,16
FGY7097	P300068264	25/02/2025	7455-0	130,16
PAT2D08	P300068265	25/02/2025	7455-0	130,16
EMF3I09	P300068277	25/02/2025	7455-0	130,16
AZU9J12	P300068280	25/02/2025	7455-0	130,16
PVS7994	P300068281	25/02/2025	7455-0	130,16
GBY4B89	P300068376	25/02/2025	7463-0	195,23
EJS3G39	P300068282	25/02/2025	7455-0	130,16
HOB8I28	P300068283	25/02/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300068288	25/02/2025	7455-0	130,16

PXY1A29	P300068289	25/02/2025	7455-0	130,16
GJU4I91	P300068290	25/02/2025	7455-0	130,16
GXE7D91	P300068291	25/02/2025	7455-0	130,16
DXV3E18	P300068292	25/02/2025	7455-0	130,16
RUI1F86	P300068293	25/02/2025	7455-0	130,16
SHQ2J51	P300068294	25/02/2025	7455-0	130,16
RMH1G08	P300068295	25/02/2025	7455-0	130,16
DVB0404	P300068296	25/02/2025	7455-0	130,16
QXA7A23	P300068297	25/02/2025	7455-0	130,16
SJH8F11	P300068298	25/02/2025	7455-0	130,16
CRB8E78	P300068299	25/02/2025	7455-0	130,16
DRA1A52	P300068300	25/02/2025	7455-0	130,16
GYX3113	P300068301	25/02/2025	7455-0	130,16
QQC3627	P300068302	25/02/2025	7455-0	130,16
SYE3B22	P300068303	25/02/2025	7455-0	130,16
CYZ7I25	P300068377	25/02/2025	7463-0	195,23
GSP7F87	P300068304	25/02/2025	7455-0	130,16
SDG5E65	P300068305	25/02/2025	7455-0	130,16
RFJ1H48	P300068306	25/02/2025	7455-0	130,16
GAX1C37	P300068307	25/02/2025	7455-0	130,16
SFS5G63	P300068378	25/02/2025	7463-0	195,23
GXF6773	P300068324	25/02/2025	7455-0	130,16
SHF7H44	P300068325	25/02/2025	7455-0	130,16
OPP9D95	P300068326	25/02/2025	7455-0	130,16
DFN2J04	P300068327	25/02/2025	7455-0	130,16
CRB8E78	P300068328	25/02/2025	7455-0	130,16
RMQ4I05	P300068329	25/02/2025	7455-0	130,16
FUU8G88	P300068330	25/02/2025	7455-0	130,16
RNY0I67	P300068331	25/02/2025	7455-0	130,16
ONO9B99	P300068332	25/02/2025	7455-0	130,16
QXJ5C00	P300068394	25/02/2025	7471-0	880,41
FBY9D25	P300068342	25/02/2025	7455-0	130,16
EVN9B50	P300068343	25/02/2025	7455-0	130,16
MGV0C47	P300068344	25/02/2025	7455-0	130,16
QPI5F92	P300068348	26/02/2025	7455-0	130,16
HOB8994	P300068349	26/02/2025	7455-0	130,16
GUI0189	P300068351	26/02/2025	7455-0	130,16
SHP9I47	P300068352	26/02/2025	7455-0	130,16
HEE0H18	P300068353	26/02/2025	7455-0	130,16
RUO2B80	P300068354	26/02/2025	7455-0	130,16
EOJ8B36	P300068355	26/02/2025	7455-0	130,16
HHD9913	P300068356	26/02/2025	7455-0	130,16
HHD6305	P300068357	26/02/2025	7455-0	130,16
PXW0040	P300068358	26/02/2025	7455-0	130,16
DXT0222	P300068359	26/02/2025	7455-0	130,16
QXS9F41	P300068360	26/02/2025	7455-0	130,16
HLV4G59	P300068361	26/02/2025	7455-0	130,16
EQA1003	P300068362	26/02/2025	7455-0	130,16
TCZ6B87	P300068363	26/02/2025	7455-0	130,16
DZH7G18	P300068178	26/02/2025	7455-0	130,16
GUU5549	P300068179	26/02/2025	7455-0	130,16
SYI7A43	P300068395	26/02/2025	7471-0	880,41
GDJ8279	P300068180	26/02/2025	7455-0	130,16
TKB4C40	P300068181	26/02/2025	7455-0	130,16
EZS1555	P300068182	26/02/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300068183	26/02/2025	7455-0	130,16
HKC9J04	P300068184	26/02/2025	7455-0	130,16
GVK5C64	P300068185	26/02/2025	7455-0	130,16
DIK6G26	P300068186	26/02/2025	7455-0	130,16
PVX3428	P300068187	26/02/2025	7455-0	130,16
HHE8A49	P300068188	26/02/2025	7455-0	130,16
RNB5J24	P300068382	26/02/2025	7463-0	195,23
PWJ7E45	P300068189	26/02/2025	7455-0	130,16
PUO9D59	P300068190	26/02/2025	7455-0	130,16
GGL7I67	P300068191	26/02/2025	7455-0	130,16
QNS2A13	P300068203	26/02/2025	7455-0	130,16
DXE7652	P300068204	26/02/2025	7455-0	130,16
SIV7J46	P300068205	26/02/2025	7455-0	130,16
SEA4G68	P300068206	26/02/2025	7455-0	130,16
BTZ7B37	P300068366	26/02/2025	7463-0	195,23
HJD8614	P300068367	26/02/2025	7463-0	195,23
QXV5C56	P300068368	26/02/2025	7463-0	195,23
PXD5G82	P300068207	26/02/2025	7455-0	130,16
SYQ4E42	P300068208	26/02/2025	7455-0	130,16
GXF0276	P300068209	26/02/2025	7455-0	130,16
DXF7097	P300068210	26/02/2025	7455-0	130,16
RNK8H39	P300068211	26/02/2025	7455-0	130,16
MTV2B14	P300068215	26/02/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300068216	26/02/2025	7455-0	130,16
GWK4032	P300068217	26/02/2025	7455-0	130,16
PHB2I58	P300068228	26/02/2025	7455-0	130,16
DTP1J28	P300068397	26/02/2025	7471-0	880,41
QXG9291	P300068229	26/02/2025	7455-0	130,16
SJI7H55	P300068230	26/02/2025	7455-0	130,16
FTT9E79	P300068231	26/02/2025	7455-0	130,16
FGD7489	P300068232	26/02/2025	7455-0	130,16
HAV4E24	P300068233	26/02/2025	7455-0	130,16
OWM5494	P300068234	26/02/2025	7455-0	130,16
HFV1F06	P300068235	26/02/2025	7455-0	130,16

DVL9057	P300068236	26/02/2025	7455-0	130,16
QOO4030	P300068237	26/02/2025	7455-0	130,16
OWH7413	P300068238	26/02/2025	7455-0	130,16
PWH5974	P300068239	26/02/2025	7455-0	130,16
PVS1163	P300068240	26/02/2025	7455-0	130,16
EDL8I89	P300068241	26/02/2025	7455-0	130,16
HKB5H36	P300068242	26/02/2025	7455-0	130,16
BJI6413	P300068243	26/02/2025	7455-0	130,16
QOK9733	P300068370	26/02/2025	7463-0	195,23
QEL9E49	P300068244	26/02/2025	7455-0	130,16
EVW6F56	P300068245	26/02/2025	7455-0	130,16
TCZ6B79	P300068246	26/02/2025	7455-0	130,16
NYC6080	P300068383	26/02/2025	5673-2	130,16
SHN4I70	P300068392	26/02/2025	6050-3	293,47
RFI7E33	P300068387	26/02/2025	6050-3	293,47
HFL8H77	P300068388	26/02/2025	6050-3	293,47
RUZ4G46	P300068389	26/02/2025	6050-3	293,47
SSO3J33	P300068248	26/02/2025	7455-0	130,16
DUV5I93	P300068390	26/02/2025	6050-3	293,47
HHF6888	P300068391	26/02/2025	6050-3	293,47
HNJ5C63	P300068253	26/02/2025	7455-0	130,16
FVH0B11	P300068254	26/02/2025	7455-0	130,16
HDF2B23	P300068256	26/02/2025	7455-0	130,16
TCH3I27	P300068257	26/02/2025	7455-0	130,16
HHE8D27	P300068266	26/02/2025	7455-0	130,16
QUY7788	P300068267	26/02/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300068268	26/02/2025	7455-0	130,16
SYO2G94	P300068373	26/02/2025	7463-0	195,23
QQO0E94	P300068269	26/02/2025	7455-0	130,16
RVC1D77	P300068270	26/02/2025	7455-0	130,16
PVY8971	P300068271	26/02/2025	7455-0	130,16
HOB8858	P300068272	26/02/2025	7455-0	130,16
QOW3019	P300068273	26/02/2025	7455-0	130,16
PZR9326	P300068274	26/02/2025	7455-0	130,16
SHJ9F62	P300068275	26/02/2025	7455-0	130,16
RMU8H37	P300068276	26/02/2025	7455-0	130,16
HGJ3434	P300068278	26/02/2025	7455-0	130,16
CPE8131	P300068279	26/02/2025	7455-0	130,16
PWO4872	P300068374	26/02/2025	7463-0	195,23
EPJ9324	P300068375	26/02/2025	7463-0	195,23
PVL3870	P300068284	26/02/2025	7455-0	130,16
FLN1856	P300068285	26/02/2025	7455-0	130,16
SUW5D81	P300068286	26/02/2025	7455-0	130,16
QMY3G71	P300068287	26/02/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300068308	26/02/2025	7455-0	130,16
OHB0830	P300068309	26/02/2025	7455-0	130,16
FOX4503	P300068310	26/02/2025	7455-0	130,16
HZT9656	P300068311	26/02/2025	7455-0	130,16
ERX7D84	P300068312	26/02/2025	7455-0	130,16
SYI8C92	P300068313	26/02/2025	7455-0	130,16
GQP7B92	P300068314	26/02/2025	7455-0	130,16
GYJ1556	P300068315	26/02/2025	7455-0	130,16
QPV7E57	P300068379	26/02/2025	7463-0	195,23
PHO0H84	P300068316	26/02/2025	7455-0	130,16
RIM1A29	P300068317	26/02/2025	7455-0	130,16
PXP9825	P300068318	26/02/2025	7455-0	130,16
OWP1218	P300068319	26/02/2025	7455-0	130,16
DNT6E96	P300068320	26/02/2025	7455-0	130,16
QXU9A34	P300068321	26/02/2025	7455-0	130,16
EBE8688	P300068322	26/02/2025	7455-0	130,16
QPU6I88	P300068323	26/02/2025	7455-0	130,16
HDK3334	P300068333	26/02/2025	7455-0	130,16
QQZ7720	P300068334	26/02/2025	7455-0	130,16
TCT9A48	P300068335	26/02/2025	7455-0	130,16
GWK4032	P300068336	26/02/2025	7455-0	130,16
QMR7G25	P300068337	26/02/2025	7455-0	130,16
EQA1003	P300068380	26/02/2025	7463-0	195,23
SEJ8H92	P300068381	26/02/2025	7463-0	195,23
HME3779	P300068338	26/02/2025	7455-0	130,16
GEN0C28	P300068339	26/02/2025	7455-0	130,16
STD7F35	P300068340	26/02/2025	7455-0	130,16
OTQ3A71	P300068341	26/02/2025	7455-0	130,16
DTP1J28	P300068345	26/02/2025	7455-0	130,16
PVZ6168	P300068346	26/02/2025	7455-0	130,16
DPM2B83	P300068347	26/02/2025	7455-0	130,16
KQA2845	AG08742661	26/02/2025	5541-7	195,23
FZA3H53	AG08740891	26/02/2025	5185-1	195,23
EQF7296	AG08743900	26/02/2025	5541-2	195,23
MFX9D02	AG08744021	26/02/2025	5541-2	195,23
PVN8112	AG08744022	26/02/2025	5541-2	195,23
RUB3I15	AG08744023	26/02/2025	5541-2	195,23
SHF4J09	AG08744024	26/02/2025	5541-2	195,23
JKD6E23	AG08744025	26/02/2025	5541-2	195,23
HJT1900	AG08744026	26/02/2025	5541-2	195,23
GFF9J74	AG08744027	26/02/2025	5541-2	195,23
SEA3E02	AG08744028	26/02/2025	5541-2	195,23
HJI4068	AG08744029	26/02/2025	5541-2	195,23
HDF1030	AG08740892	26/02/2025	5185-1	195,23
GVH5005	AG08744031	26/02/2025	5541-2	195,23

MST2B78	AG08744032	26/02/2025	5541-2	195,23
OLW7E75	AG08744033	26/02/2025	5541-2	195,23
PYU1005	AG08744034	26/02/2025	5541-2	195,23
PVT3E18	AG08742529	26/02/2025	5452-2	195,23
QPY7460	AG08742530	26/02/2025	7625-1	293,47
GGQ4075	AG08742531	26/02/2025	7625-1	293,47
RUW3E02	AG08742532	26/02/2025	7625-2	293,47
PYG8378	AG08742533	26/02/2025	5541-4	195,23
HOB8683	AG08742831	26/02/2025	5541-2	195,23
RVS3A58	AG08742832	26/02/2025	5541-2	195,23
TCQ9D07	AG08743640	26/02/2025	7684-2	130,16
DHJ2D85	AG08743941	26/02/2025	7684-2	130,16
SIA6J03	AG08743942	26/02/2025	7684-2	130,16
DDW2G01	AG08743943	26/02/2025	5185-1	195,23
HGY1108	AG08743944	26/02/2025	7684-2	130,16
FVZ2D97	AG08743945	26/02/2025	7633-1	293,47
PXI6895	AG08743946	26/02/2025	7684-2	130,16
EMY1482	AG08743947	26/02/2025	5185-1	195,23
TDJ2A40	AG08743948	26/02/2025	7684-2	130,16
PZP5C82	AG08743949	26/02/2025	7633-1	293,47
HIO7H88	AG08742834	26/02/2025	5541-2	195,23
ECX0A02	AG08742835	26/02/2025	5541-2	195,23
PZS9J97	AG08743950	26/02/2025	5185-1	195,23
HGY3950	AG08743951	26/02/2025	7684-2	130,16
HDF1391	AG08743952	26/02/2025	5185-1	195,23
EHI2952	AG08743953	26/02/2025	7684-2	130,16
GIZ9G37	AG08743463	26/02/2025	5550-0	130,16
AND8109	AG08742622	26/02/2025	6530-0	195,23
DUS6221	AG08742623	26/02/2025	5185-1	195,23
QNU1691	AG08744044	26/02/2025	6068-1	195,23
CGP2034	AG08744046	26/02/2025	6068-1	195,23
EYJ9590	AG08744047	26/02/2025	6068-1	195,23
IPP2F05	AG08744098	26/02/2025	5185-1	195,23
HDF0308	AG08744099	26/02/2025	5185-1	195,23
OXK7295	AG08744100	26/02/2025	5185-1	195,23
DZV7847	AG08744261	26/02/2025	5185-1	195,23
PXY7702	AG08744262	26/02/2025	5185-1	195,23
ORC1C64	AG08744263	26/02/2025	5185-1	195,23
HCM4J72	AG08744264	26/02/2025	5185-1	195,23
HNC1599	AG08744266	26/02/2025	5185-1	195,23
HLM6780	AG08744267	26/02/2025	7714-2	130,16
QPC6986	AG08744268	26/02/2025	7714-2	130,16
HGY1108	AG08744269	26/02/2025	7714-2	130,16
TDB0I37	AG08744270	26/02/2025	7714-2	130,16
RTU6E84	AG08744271	26/02/2025	7714-2	130,16
RTL6H52	AG08744273	26/02/2025	7714-2	130,16
PQY5G39	AG08744274	26/02/2025	7714-2	130,16
HGY3E40	AG08744048	26/02/2025	5720-0	195,23
QNX9343	AG08744275	26/02/2025	7714-2	130,16
RFQ8F97	AG08744276	26/02/2025	7714-2	130,16
AMW2D93	AG08744277	26/02/2025	7714-2	130,16
KQS4I56	AG08744278	26/02/2025	5185-1	195,23
DUT9J36	AG08744279	26/02/2025	5185-1	195,23
OWJ6C87	AG08744280	26/02/2025	5185-1	195,23
HOB8C91	AG08744281	26/02/2025	5185-1	195,23
FAS1D37	AG08744282	26/02/2025	5185-1	195,23
HES7598	AG08744283	26/02/2025	5185-1	195,23
OQV4241	AG08744284	26/02/2025	5185-1	195,23
EFW3D78	AG08744285	26/02/2025	5185-1	195,23
BTH7307	AG08744286	26/02/2025	5185-1	195,23
GSW9831	AG08744288	26/02/2025	5185-1	195,23
HLY8E88	AG08744289	26/02/2025	5185-1	195,23
ETU6C58	AG08744290	26/02/2025	5185-1	195,23
RNK8H39	AG08744291	26/02/2025	5185-1	195,23
PVD4659	AG08744292	26/02/2025	5185-1	195,23
FBS7C23	AG08744293	26/02/2025	5185-1	195,23
PVE2548	AG08744294	26/02/2025	5185-1	195,23
RMM1A47	AG08744295	26/02/2025	7714-2	130,16
RUY0B75	AG08744296	26/02/2025	7714-2	130,16
EHN8F00	AG08744297	26/02/2025	7714-2	130,16
PCW4H84	AG08744298	26/02/2025	5185-1	195,23
FNW4B46	AG08744299	26/02/2025	5185-1	195,23
EJH1C71	AG08744300	26/02/2025	5185-1	195,23
HHF6C32	AG08744301	26/02/2025	5185-1	195,23
QQN4B47	AG08744302	26/02/2025	5185-1	195,23
EKO0D46	AG08744303	26/02/2025	5185-1	195,23
QPC7H71	AG08744304	26/02/2025	5185-1	195,23
DON8C02	AG08744305	26/02/2025	5185-1	195,23
HJT1F56	AG08744306	26/02/2025	5185-1	195,23
HBK4G53	AG08744307	26/02/2025	5185-1	195,23
BUV3E95	AG08744308	26/02/2025	5185-1	195,23
PYD5310	AG08744309	26/02/2025	5185-1	195,23
EJV5875	AG08744310	26/02/2025	5185-1	195,23
PYZ8D90	AG08744311	26/02/2025	5185-1	195,23
DRK1326	AG08744312	26/02/2025	5185-1	195,23
HLB8H46	AG08744313	26/02/2025	5185-1	195,23
SYO7I85	AG08744314	26/02/2025	7714-2	130,16
GJH6B08	AG08744315	26/02/2025	7714-2	130,16
RFB4B42	AG08744316	26/02/2025	7714-2	130,16

RTT0J10	AG08744317	26/02/2025	7714-2	130,16
JKN9G96	AG08744318	26/02/2025	5185-1	195,23
EWT6D75	AG08744319	26/02/2025	5185-1	195,23
SUW5D81	AG08744320	26/02/2025	5452-2	195,23
RUN5G48	AG08744321	26/02/2025	5525-0	130,16
RUN5G48	AG08744322	26/02/2025	7293-0	130,16
MGV0C47	AG08744323	26/02/2025	5541-7	195,23
OOZ9G74	AG08744324	26/02/2025	7633-1	293,47
RMS8G48	AG08744325	26/02/2025	7633-1	293,47
OOL6G33	AG08744326	26/02/2025	7633-1	293,47
FAS1D37	AG08744327	26/02/2025	7633-1	293,47
RNN1B76	AG08743933	26/02/2025	5452-2	195,23
QPS6454	AG08743934	26/02/2025	7633-1	293,47
FAZ5A85	AG08744328	26/02/2025	7714-2	130,16
PXC6H05	AG08744329	26/02/2025	7633-1	293,47
EMY1482	AG08744330	26/02/2025	7633-1	293,47
QXY4D03	AG08744331	26/02/2025	5185-1	195,23
CHD0G01	AG08744332	26/02/2025	5185-1	195,23
LIL8J69	AG08744336	26/02/2025	5185-1	195,23
EQS3G61	AG08744338	26/02/2025	5541-7	195,23
TCJ7F47	AG08743035	26/02/2025	7633-2	293,47
PXO2180	AG08742537	27/02/2025	5541-1	195,23
QOG0A42	AG08742538	27/02/2025	5568-0	195,23
PXP3B54	AG08742540	27/02/2025	5550-0	130,16
EYS7E97	AG08742662	27/02/2025	5541-7	195,23
SHH6B33	AG08742625	27/02/2025	7633-2	293,47
LQK2A72	AG08744036	27/02/2025	5541-2	195,23
FET4H08	AG08744037	27/02/2025	5541-2	195,23
OQW8633	AG08744038	27/02/2025	5541-2	195,23
COP8067	AG08744201	27/02/2025	5541-7	195,23
NPS9B55	AG08744202	27/02/2025	5541-4	195,23
BAY0F37	AG08744203	27/02/2025	5452-2	195,23
QOA2D82	AG08744182	27/02/2025	5541-2	195,23
SQV2D25	AG08744184	27/02/2025	5541-2	195,23
OWT9623	AG08744185	27/02/2025	5541-2	195,23
OPP8G64	AG08743954	27/02/2025	7684-2	130,16
SRI4B80	AG08743955	27/02/2025	7587-0	293,47
SJD9D21	AG08743956	27/02/2025	7587-0	293,47
HHD9635	AG08743957	27/02/2025	6122-0	293,47
PVV1549	AG08743958	27/02/2025	7633-1	293,47
OWS6017	AG08743959	27/02/2025	5550-0	130,16
NYE9646	AG08743960	27/02/2025	7684-2	130,16
TCP1D20	AG08744241	27/02/2025	7633-1	293,47
EDF9069	AG08743935	27/02/2025	5541-2	195,23
GRR5439	AG08743936	27/02/2025	5541-2	195,23
EFY1472	AG08743937	27/02/2025	5541-2	195,23
KPQ4C59	AG08743938	27/02/2025	5541-2	195,23
SUU8I75	AG08743939	27/02/2025	5541-2	195,23
OQD4172	AG08743464	27/02/2025	5185-1	195,23
FMR0I85	AG08743465	27/02/2025	5185-1	195,23
JLF7486	AG08743760	27/02/2025	5835-0	195,23
JLF7486	AG08744361	27/02/2025	7056-2	130,16
JLF7486	AG08744362	27/02/2025	5215-1	293,47
PWF6C32	AG08744364	27/02/2025	5193-0	293,47
EHE0E19	AG08744366	27/02/2025	7072-1	293,47
EHE0E19	AG08744368	27/02/2025	5762-0	130,16
SHN2B56	AG08744370	27/02/2025	7030-1	293,47
SHN2B56	AG08744372	27/02/2025	5762-0	130,16
HAK6B92	AG08744373	27/02/2025	7366-2	130,16
OQN6H51	AG08743036	27/02/2025	5452-2	195,23
EZZ7A13	AG08744340	27/02/2025	7714-2	130,16
QOG3869	AG08744401	27/02/2025	7714-2	130,16
RUG5E47	AG08744403	27/02/2025	7714-2	130,16
RFM8H40	AG08744404	27/02/2025	7714-2	130,16
GIE4C40	AG08744405	27/02/2025	7714-2	130,16
EQV8864	AG08744406	27/02/2025	5185-1	195,23
GXF9203	AG08744407	27/02/2025	5185-1	195,23
HLM5E49	AG08744408	27/02/2025	5185-1	195,23
EEQ4561	AG08744409	27/02/2025	5185-1	195,23
HGZ1A13	AG08744410	27/02/2025	5185-1	195,23
HCM5J52	AG08744411	27/02/2025	5185-1	195,23
EQX2286	AG08744412	27/02/2025	5185-1	195,23
OPO4037	AG08744413	27/02/2025	5185-1	195,23
PVW4H82	AG08744414	27/02/2025	6122-0	293,47
FPR2E55	AG08744415	27/02/2025	6122-0	293,47
QPQ8345	AG08744416	27/02/2025	6122-0	293,47
PZJ8E34	AG08744417	27/02/2025	6122-0	293,47
TCV2D50	AG08744418	27/02/2025	6122-0	293,47
TLT8H64	AG08744419	27/02/2025	6122-0	293,47
ERO4G10	AG08744420	27/02/2025	6122-0	293,47
RUK0G75	AG08744441	27/02/2025	6122-0	293,47
SIP0G24	AG08744442	27/02/2025	6122-0	293,47
RFJ1A54	AG08744443	27/02/2025	6122-0	293,47
EQX2286	AG08744444	27/02/2025	6122-0	293,47
SYA1C74	AG08744445	27/02/2025	6122-0	293,47
AVH1D84	AG08744446	27/02/2025	6122-0	293,47
QAI7J87	AG08744447	27/02/2025	6122-0	293,47
SYD5G91	AG08744448	27/02/2025	5452-6	195,23
QPW1B76	AG08744449	27/02/2025	5541-3	195,23

QPC9164	AG08744452	27/02/2025	5185-2	195,23
HJU2H14	AG08744453	27/02/2025	7293-0	130,16
HJC4940	AG08744454	27/02/2025	5541-7	195,23
EOA9H33	AG08744455	27/02/2025	5541-7	195,23
HBT1H19	AG08744456	27/02/2025	6050-2	293,47
DRP9321	AG08744457	27/02/2025	5576-0	130,16
QPZ3A03	AG08744458	27/02/2025	5380-0	130,16
RUY8C76	AG08744459	27/02/2025	5550-0	130,16
RUY8C76	AG08744460	27/02/2025	7293-0	130,16
FDO2H78	AG08744601	27/02/2025	5541-7	195,23
PZP0420	AG08744602	27/02/2025	5541-7	195,23
DGC5H08	AG08744608	27/02/2025	5185-1	195,23
DIG5528	AG08744609	27/02/2025	5550-0	130,16
GUY5A75	AG08744610	27/02/2025	5185-1	195,23
OLW0842	AG08744611	27/02/2025	5541-7	195,23
CNN9E91	AG08744612	27/02/2025	5185-1	195,23
ALF6I98	AG08744613	27/02/2025	5541-7	195,23
PRO3G12	AG08744614	27/02/2025	5541-7	195,23
TDM3J99	AG08744617	27/02/2025	7293-0	130,16
FKL0I34	AG08744618	27/02/2025	5452-6	195,23
FKL0I34	AG08744619	27/02/2025	7293-0	130,16
RBQ0C19	AG08744620	27/02/2025	5452-6	195,23
PUB1730	AG08744701	27/02/2025	5541-7	195,23
SYY9I45	AG08744702	27/02/2025	5452-6	195,23
TDQ3E96	AG08744703	27/02/2025	7714-2	130,16
HDF2317	AG08744705	27/02/2025	5541-7	195,23
AZE5H09	AG08743202	27/02/2025	6530-0	195,23
FTM0D48	P300068398	27/02/2025	7455-0	130,16
RMI0D71	P300068399	27/02/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300068400	27/02/2025	7455-0	130,16
HGY1C80	P300068401	27/02/2025	7455-0	130,16
HIR6F96	P300068402	27/02/2025	7455-0	130,16
GQP7B92	P300068403	27/02/2025	7455-0	130,16
SHF8A26	P300068404	27/02/2025	7455-0	130,16
DKU8F29	P300068405	27/02/2025	7455-0	130,16
QXR5E43	P300068406	27/02/2025	7455-0	130,16
QNO9576	P300068407	27/02/2025	7455-0	130,16
EVE6F74	P300068408	27/02/2025	7455-0	130,16
TCK8B10	P300068409	27/02/2025	7455-0	130,16
CNZ0H86	P300068410	27/02/2025	7455-0	130,16
FFR8H01	P300068411	27/02/2025	7455-0	130,16
ETF4J69	P300068412	27/02/2025	7455-0	130,16
BTH6J17	P300068413	27/02/2025	7455-0	130,16
FFG7H94	P300068414	27/02/2025	7455-0	130,16
RTG1I94	P300068415	27/02/2025	7455-0	130,16
QPB0I91	P300068416	27/02/2025	7455-0	130,16
RVJ9H09	P300068417	27/02/2025	7455-0	130,16
NQL4488	P300068418	27/02/2025	7455-0	130,16
OYE0949	P300068419	27/02/2025	7455-0	130,16
HGY1E43	P300068420	27/02/2025	7455-0	130,16
OOX3E34	P300068502	27/02/2025	7463-0	195,23
SBH4C12	P300068421	27/02/2025	7455-0	130,16
EAY5F38	P300068422	27/02/2025	7455-0	130,16
BRD7031	P300068503	27/02/2025	7463-0	195,23
RUW5E10	P300068423	27/02/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300068424	27/02/2025	7455-0	130,16
BHN2I70	P300068425	27/02/2025	7455-0	130,16
HNY3634	P300068426	27/02/2025	7455-0	130,16
EXZ0F29	P300068505	27/02/2025	7463-0	195,23
PUC3650	P300068427	27/02/2025	7455-0	130,16
PUG8A08	P300068428	27/02/2025	7455-0	130,16
QWT2A18	P300068429	27/02/2025	7455-0	130,16
SIX3G99	P300068430	27/02/2025	7455-0	130,16
SIX9H92	P300068431	27/02/2025	7455-0	130,16
RNM9C00	P300068432	27/02/2025	7455-0	130,16
HJT4305	P300068433	27/02/2025	7455-0	130,16
FAZ4G15	P300068434	27/02/2025	7455-0	130,16
ENG4D66	P300068435	27/02/2025	7455-0	130,16
GQP7B92	P300068436	27/02/2025	7455-0	130,16
GDX1D86	P300068437	27/02/2025	7455-0	130,16
NYH4E35	P300068438	27/02/2025	7455-0	130,16
RMF4A49	P300068439	27/02/2025	7455-0	130,16
RTI7D69	P300068440	27/02/2025	7455-0	130,16
PYS8663	P300068506	27/02/2025	7463-0	195,23
HMW0F74	P300068441	27/02/2025	7455-0	130,16
TDG1E90	P300068442	27/02/2025	7455-0	130,16
SHM5B05	P300068443	27/02/2025	7455-0	130,16
OQD9873	P300068444	27/02/2025	7455-0	130,16
PWK5610	P300068445	27/02/2025	7455-0	130,16
OPD9131	P300068446	27/02/2025	7455-0	130,16
HGL1E37	P300068507	27/02/2025	7463-0	195,23
RMX2B03	P300068447	27/02/2025	7455-0	130,16
DZU2A71	P300068448	27/02/2025	7455-0	130,16
PUL9820	P300068449	27/02/2025	7455-0	130,16
PBY3350	P300068450	27/02/2025	7455-0	130,16
DGY8E68	P300068451	27/02/2025	7455-0	130,16
BKW6D67	P300068452	27/02/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300068453	27/02/2025	7455-0	130,16
ERR4924	P300068454	27/02/2025	7455-0	130,16

PXB4754	P300068455	27/02/2025	7455-0	130,16
GXF9498	P300068456	27/02/2025	7455-0	130,16
GZG9934	P300068457	27/02/2025	7455-0	130,16
PZJ8E34	P300068458	27/02/2025	7455-0	130,16
BBD9927	P300068459	27/02/2025	7455-0	130,16
QQS2F37	P300068460	27/02/2025	7455-0	130,16
OOX3E34	P300068461	27/02/2025	7455-0	130,16
HNZ9E46	P300068462	27/02/2025	7455-0	130,16
RUO9G21	P300068463	27/02/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300068464	27/02/2025	7455-0	130,16
SEV5D91	P300068465	27/02/2025	7455-0	130,16
PYC3399	P300068466	27/02/2025	7455-0	130,16
CHV0862	P300068467	27/02/2025	7455-0	130,16
FGS4F76	P300068468	27/02/2025	7455-0	130,16
RUY7I66	P300068469	27/02/2025	7455-0	130,16
HAM9C07	P300068508	27/02/2025	7463-0	195,23
QNE5963	P300068470	27/02/2025	7455-0	130,16
RVY2D17	P300068471	27/02/2025	7455-0	130,16
DPM2B83	P300068472	27/02/2025	7455-0	130,16
HLZ6B88	P300068473	27/02/2025	7455-0	130,16
SBI9J36	P300068474	27/02/2025	7455-0	130,16
QPA9G65	P300068475	27/02/2025	7455-0	130,16
QOU5C73	P300068476	27/02/2025	7455-0	130,16
QRI0F22	P300068477	27/02/2025	7455-0	130,16
QRI0F22	P300068478	27/02/2025	7455-0	130,16
RVS1I37	P300068479	27/02/2025	7455-0	130,16
RTQ1B14	P300068480	27/02/2025	7455-0	130,16
PWD3B66	P300068481	27/02/2025	7455-0	130,16
RFG5D56	P300068482	27/02/2025	7455-0	130,16
DOL7640	P300068483	27/02/2025	7455-0	130,16
QQF9825	P300068484	27/02/2025	7455-0	130,16
GRR0041	P300068485	27/02/2025	7455-0	130,16
QWZ1415	P300068486	27/02/2025	7455-0	130,16
RMP4E90	P300068487	27/02/2025	7455-0	130,16
GMR2505	P300068488	27/02/2025	7455-0	130,16
SYY5B63	P300068489	27/02/2025	7455-0	130,16
PXG5D39	P300068490	27/02/2025	7455-0	130,16
RBT8A39	P300068491	27/02/2025	7455-0	130,16
QNP5088	P300068492	27/02/2025	7455-0	130,16
OLD5E55	P300068493	27/02/2025	7455-0	130,16
RYD6I58	P300068494	27/02/2025	7455-0	130,16
PVS1163	P300068495	27/02/2025	7455-0	130,16
DXD9H39	P300068496	27/02/2025	7455-0	130,16
FYI9F29	P300068497	27/02/2025	7455-0	130,16
TDQ4D44	P300068509	27/02/2025	7471-0	880,41
HOG8H31	P300068510	27/02/2025	7463-0	195,23
FHS8G25	P300068498	27/02/2025	7455-0	130,16
SHO6D92	P300068499	27/02/2025	7455-0	130,16
GOG2691	P300068500	27/02/2025	7455-0	130,16
FLZ6964	P300068501	27/02/2025	7455-0	130,16
OXC6503	AG08742663	28/02/2025	5541-7	195,23
SJF4E33	AG08742283	28/02/2025	7633-2	293,47
GFT4F27	AG08744187	28/02/2025	5541-2	195,23
SYS4D27	AG08744188	28/02/2025	5541-2	195,23
FFE7G98	AG08744189	28/02/2025	5541-2	195,23
PWY5492	AG08744190	28/02/2025	5541-2	195,23
HHI6408	AG08744191	28/02/2025	5541-2	195,23
GRR3830	AG08744196	28/02/2025	5541-2	195,23
FUL6I96	AG08744197	28/02/2025	5541-2	195,23
FJZ0E39	AG08744198	28/02/2025	5541-2	195,23
HFV1F06	AG08744199	28/02/2025	5541-2	195,23
SDX7C30	AG08744200	28/02/2025	5541-2	195,23
EXK6G29	AG08744421	28/02/2025	5541-2	195,23
GXC1739	AG08744422	28/02/2025	5541-2	195,23
GEC9H58	AG08744423	28/02/2025	5541-2	195,23
GAC2767	AG08744424	28/02/2025	5541-2	195,23
DQT5452	AG08744425	28/02/2025	5541-2	195,23
FYR5J57	AG08744427	28/02/2025	5541-2	195,23
EEH7279	AG08744204	28/02/2025	5550-0	130,16
EMH9I65	AG08744206	28/02/2025	5568-0	195,23
RFJ3C05	AG08744208	28/02/2025	6394-3	293,47
ESM2B52	AG08739394	28/02/2025	7684-2	130,16
SUX5G19	AG08739395	28/02/2025	7684-2	130,16
TCN9C99	AG08739397	28/02/2025	7684-2	130,16
HDG6D45	AG08739399	28/02/2025	7684-2	130,16
QNS7208	AG08739400	28/02/2025	7684-2	130,16
SWP9C20	AG08743801	28/02/2025	7684-2	130,16
PKG5B60	AG08743802	28/02/2025	7684-2	130,16
RVJ7G50	AG08743803	28/02/2025	7684-2	130,16
GRL4650	AG08743804	28/02/2025	7684-2	130,16
RNV5C43	AG08743807	28/02/2025	7684-2	130,16
QXI1I46	AG08744382	28/02/2025	7633-1	293,47
SJF0E29	AG08743809	28/02/2025	7684-2	130,16
RUL9F36	AG08744243	28/02/2025	7633-2	293,47
FML3I07	AG08743811	28/02/2025	7684-2	130,16
GHB1B43	AG08743812	28/02/2025	7684-2	130,16
KPG3G04	AG08743813	28/02/2025	7684-2	130,16
CTB2899	AG08743814	28/02/2025	5185-1	195,23
QOU8611	AG08743815	28/02/2025	7684-2	130,16

RVD9H14	AG08743816	28/02/2025	7684-2	130,16
GZL9E67	AG08743817	28/02/2025	7684-2	130,16
QPO8D40	AG08743819	28/02/2025	7684-2	130,16
QOQ6F50	AG08743820	28/02/2025	7684-2	130,16
HIH1044	AG08743466	28/02/2025	5550-0	130,16
OPR8126	AG08743467	28/02/2025	7633-2	293,47
FVB7I85	AG08743902	28/02/2025	7633-1	293,47
FZQ5I03	AG08743468	28/02/2025	7633-1	293,47
PWA1745	AG08743469	28/02/2025	7633-1	293,47
RME4H65	AG08741599	28/02/2025	7633-1	293,47
KRZ4B88	AG08741600	28/02/2025	6041-2	195,23
PYF5869	AG08743641	28/02/2025	5185-1	195,23
RFN8J77	AG08743642	28/02/2025	7633-1	293,47
FCR4C79	AG08744461	28/02/2025	5525-0	130,16
DEU4I85	AG08744462	28/02/2025	7684-2	130,16
OXH9392	AG08744463	28/02/2025	7684-2	130,16
SYY2D10	AG08744464	28/02/2025	7684-2	130,16
HCF6630	AG08744465	28/02/2025	5185-1	195,23
OWR6213	AG08744468	28/02/2025	7684-2	130,16
EMW6H78	AG08743470	28/02/2025	7633-2	293,47
FGZ4570	AG08744471	28/02/2025	6530-0	195,23
FGZ4570	AG08744473	28/02/2025	5185-1	195,23
HDV7H02	AG08743471	28/02/2025	5460-0	130,16
CGP2034	AG08744115	28/02/2025	5967-0	1467,35
HKI1058	AG08743684	28/02/2025	7048-1	293,47
ORA6879	AG08744475	28/02/2025	6173-2	195,23
RUM8E16	AG08744476	28/02/2025	7684-2	130,16
EXC2891	AG08744477	28/02/2025	7684-2	130,16
CUL6H50	AG08744478	28/02/2025	7684-2	130,16
RNV5C17	AG08744480	28/02/2025	7684-2	130,16
TDA3H38	AG08744481	28/02/2025	7684-2	130,16
QNX3C63	AG08744482	28/02/2025	6530-0	195,23
HJN9446	AG08742626	28/02/2025	6530-0	195,23
HNJ5G60	AG08744483	28/02/2025	7684-2	130,16
EZZ7A13	AG08744538	28/02/2025	7366-2	130,16
QPI5F92	AG08744539	28/02/2025	5967-0	1467,35
SYJ2F27	AG08744561	28/02/2025	5967-0	1467,35
HIT4C02	AG08744564	28/02/2025	5967-0	1467,35
RFA3C63	AG08744566	28/02/2025	5967-0	1467,35
HGY1176	AG08744567	28/02/2025	5967-0	1467,35
PUN2G06	AG08744570	28/02/2025	6319-0	195,23
PUN2G06	AG08744571	28/02/2025	5967-0	1467,35
QPO2J05	AG08743038	28/02/2025	5738-0	293,47
PWS8J23	AG08743039	28/02/2025	7633-2	293,47
FTE8J74	AG08744706	28/02/2025	5541-2	195,23
QNO6I21	AG08744709	28/02/2025	5541-2	195,23
RMU0A34	AG08744710	28/02/2025	5541-2	195,23
JPZ7E87	AG08744711	28/02/2025	5541-2	195,23
SJD0A23	AG08744712	28/02/2025	5541-2	195,23
CUH0I79	AG08744713	28/02/2025	5541-2	195,23
HHE0E06	AG08744714	28/02/2025	5541-2	195,23
QNQ5019	AG08744715	28/02/2025	5541-2	195,23
ORB7135	AG08744716	28/02/2025	5541-2	195,23
OED8554	AG08744717	28/02/2025	5541-2	195,23
EAF5217	AG08744718	28/02/2025	5541-2	195,23
QOG6631	AG08744719	28/02/2025	5541-2	195,23
RTW6I65	AG08744720	28/02/2025	5541-2	195,23
FRE0469	AG08744742	28/02/2025	5541-2	195,23
PZU3F56	AG08744743	28/02/2025	5541-2	195,23
ENA2133	AG08744744	28/02/2025	5541-2	195,23
CXN9223	AG08744745	28/02/2025	5541-2	195,23
QOQ4172	AG08744746	28/02/2025	5541-2	195,23
FGG8J91	AG08744748	28/02/2025	5541-2	195,23
DWK5668	AG08744749	28/02/2025	5541-2	195,23
CCQ8220	AG08744750	28/02/2025	5541-2	195,23
QOK5859	P300068616	28/02/2025	6050-3	293,47
FKR2G67	P300068617	28/02/2025	6050-3	293,47
EWL5H77	P300068618	28/02/2025	6050-3	293,47
QXT3G56	P300068619	28/02/2025	6050-3	293,47
FWW4E81	P300068620	28/02/2025	6050-3	293,47
EAP5456	P300068621	28/02/2025	6050-3	293,47
CBM1D26	P300068622	28/02/2025	6050-3	293,47
TCD8G31	P300068623	28/02/2025	6050-3	293,47
TCA8D18	P300068624	28/02/2025	6050-3	293,47
QXK3788	P300068625	28/02/2025	6050-3	293,47
SUX3E23	P300068626	28/02/2025	6050-3	293,47
DGE6484	P300068511	28/02/2025	7455-0	130,16
SIQ5A50	P300068627	28/02/2025	7463-0	195,23
GTI7650	P300068512	28/02/2025	7455-0	130,16
HMM7C99	P300068514	28/02/2025	7455-0	130,16
TCK3B05	P300068628	28/02/2025	7463-0	195,23
HJT1872	P300068515	28/02/2025	7455-0	130,16
GBD5636	P300068516	28/02/2025	7455-0	130,16
FVD2D46	P300068629	28/02/2025	7463-0	195,23
EWS1860	P300068517	28/02/2025	7455-0	130,16
ORC1F05	P300068630	28/02/2025	7463-0	195,23
TDN5C77	P300068518	28/02/2025	7455-0	130,16
FUD0I00	P300068519	28/02/2025	7455-0	130,16
HDB1C19	P300068520	28/02/2025	7455-0	130,16

QXI7G25	P300068521	28/02/2025	7455-0	130,16
PWU0J66	P300068522	28/02/2025	7455-0	130,16
JSR2713	P300068523	28/02/2025	7455-0	130,16
ENK1777	P300068524	28/02/2025	7455-0	130,16
GTO1E97	P300068525	28/02/2025	7455-0	130,16
PVR2C65	P300068526	28/02/2025	7455-0	130,16
EYX8D19	P300068527	28/02/2025	7455-0	130,16
SIQ5A50	P300068528	28/02/2025	7455-0	130,16
OQP7A98	P300068529	28/02/2025	7455-0	130,16
SHY1B12	P300068530	28/02/2025	7455-0	130,16
FTA9D54	P300068631	28/02/2025	7463-0	195,23
GRR5E44	P300068531	28/02/2025	7455-0	130,16
RUG8F95	P300068532	28/02/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300068533	28/02/2025	7455-0	130,16
QUR2412	P300068534	28/02/2025	7455-0	130,16
HLM6156	P300068535	28/02/2025	7455-0	130,16
EQV6D67	P300068536	28/02/2025	7455-0	130,16
EWS1860	P300068537	28/02/2025	7455-0	130,16
SYW6B99	P300068538	28/02/2025	7455-0	130,16
FXU2I35	P300068539	28/02/2025	7455-0	130,16
FSZ2226	P300068540	28/02/2025	7455-0	130,16
FGN2012	P300068541	28/02/2025	7455-0	130,16
HJT0459	P300068542	28/02/2025	7455-0	130,16
RTU6E52	P300068543	28/02/2025	7455-0	130,16
GAS8B53	P300068544	28/02/2025	7455-0	130,16
RNK3E67	P300068545	28/02/2025	7455-0	130,16
SWR4E64	P300068546	28/02/2025	7455-0	130,16
HLY7269	P300068547	28/02/2025	7455-0	130,16
HHD1518	P300068632	28/02/2025	7463-0	195,23
SHO9F13	P300068548	28/02/2025	7455-0	130,16
EDP5859	P300068550	28/02/2025	7455-0	130,16
GFS5G60	P300068551	28/02/2025	7455-0	130,16
TDC7E62	P300068552	28/02/2025	7455-0	130,16
DKC0603	P300068553	28/02/2025	7455-0	130,16
GYX3294	P300068554	28/02/2025	7455-0	130,16
FDM6625	P300068555	28/02/2025	7455-0	130,16
HIH1373	P300068556	28/02/2025	7455-0	130,16
RTX4C57	P300068557	28/02/2025	7455-0	130,16
RMS8F01	P300068558	28/02/2025	7455-0	130,16
SHD1B30	P300068559	28/02/2025	7455-0	130,16
FBR7J63	P300068560	28/02/2025	7455-0	130,16
DZZ3115	P300068561	28/02/2025	7455-0	130,16
ETW6B08	P300068562	28/02/2025	7455-0	130,16
SYD9I92	P300068563	28/02/2025	7455-0	130,16
RTX4C57	P300068564	28/02/2025	7455-0	130,16
HIV3D63	P300068565	28/02/2025	7455-0	130,16
FPZ2366	P300068633	28/02/2025	7463-0	195,23
AAH8A11	P300068566	28/02/2025	7455-0	130,16
EUI8255	P300068567	28/02/2025	7455-0	130,16
DNL4I66	P300068568	28/02/2025	7455-0	130,16
SJB4C42	P300068569	28/02/2025	7455-0	130,16
AYX4D90	P300068570	28/02/2025	7455-0	130,16
SIQ5A50	P300068571	28/02/2025	7455-0	130,16
GBY9C63	P300068572	28/02/2025	7455-0	130,16
EWW9D60	P300068573	28/02/2025	7455-0	130,16
EID4408	P300068574	28/02/2025	7455-0	130,16
RMV0A01	P300068575	28/02/2025	7455-0	130,16
SIQ5A50	P300068576	28/02/2025	7455-0	130,16
HBE9A97	P300068577	28/02/2025	7455-0	130,16
DMO7C90	P300068578	28/02/2025	7455-0	130,16
OOX3E34	P300068579	28/02/2025	7455-0	130,16
OWO7097	P300068580	28/02/2025	7455-0	130,16
HJO0327	P300068581	28/02/2025	7455-0	130,16
OXK5664	P300068582	28/02/2025	7455-0	130,16
QOB6315	P300068583	28/02/2025	7455-0	130,16
GRW4076	P300068584	28/02/2025	7455-0	130,16
HIV7E49	P300068634	28/02/2025	7463-0	195,23
RVZ9A88	P300068585	28/02/2025	7455-0	130,16
EBZ4891	P300068586	28/02/2025	7455-0	130,16
FFR8640	P300068587	28/02/2025	7455-0	130,16
QPI5F92	P300068588	28/02/2025	7455-0	130,16
ENT5295	P300068589	28/02/2025	7455-0	130,16
HHD7H01	P300068590	28/02/2025	7455-0	130,16
HJP3465	P300068591	28/02/2025	7455-0	130,16
RFT4I88	P300068592	28/02/2025	7455-0	130,16
HNF1G05	P300068593	28/02/2025	7455-0	130,16
TCA1E74	P300068594	28/02/2025	7455-0	130,16
RMW0B15	P300068595	28/02/2025	7455-0	130,16
RVH6H45	P300068596	28/02/2025	7455-0	130,16
AZF2E78	P300068597	28/02/2025	7455-0	130,16
BXN8D77	P300068598	28/02/2025	7455-0	130,16
SFS0B47	P300068599	28/02/2025	7455-0	130,16
GZS4508	P300068600	28/02/2025	7455-0	130,16
GTN7C63	P300068601	28/02/2025	7455-0	130,16
OLD5E55	P300068602	28/02/2025	7455-0	130,16
RTP9G87	P300068603	28/02/2025	7455-0	130,16
DZF2E43	P300068604	28/02/2025	7455-0	130,16
QPT0H69	P300068635	28/02/2025	7463-0	195,23
HEW9B29	P300068605	28/02/2025	7455-0	130,16

HJT3675	P300068636	28/02/2025	7463-0	195,23
LXD6508	P300068606	28/02/2025	7455-0	130,16
OMF5296	P300068637	28/02/2025	7463-0	195,23
OQP5987	P300068607	28/02/2025	7455-0	130,16
QUX9160	P300068608	28/02/2025	7455-0	130,16
SYI7I50	P300068609	28/02/2025	7455-0	130,16
EWD9I24	P300068610	28/02/2025	7455-0	130,16
QWZ1415	P300068611	28/02/2025	7455-0	130,16
QPJ3I83	P300068612	28/02/2025	7455-0	130,16
DVA6J15	P300068613	28/02/2025	7455-0	130,16
RHN2C46	P300068614	28/02/2025	7455-0	130,16
BUW3J26	P300068615	28/02/2025	7455-0	130,16
RGA5G99	AG08743230	28/02/2025	5991-0	293,47
SIM9H32	AG08742836	28/02/2025	5878-0	130,16
EMX2515	AG08740893	28/02/2025	5185-1	195,23
CBP4H72	AG08740894	28/02/2025	5185-1	195,23
DSI9J20	P300068669	01/03/2025	7455-0	130,16
DWA9F50	P300068670	01/03/2025	7455-0	130,16
PUJ6D08	P300068671	01/03/2025	7455-0	130,16
RFG7G06	P300068761	01/03/2025	7463-0	195,23
SIU6E84	P300068672	01/03/2025	7455-0	130,16
ESL5E74	P300068673	01/03/2025	7455-0	130,16
HAM9C07	P300068674	01/03/2025	7455-0	130,16
OPR5B16	P300068675	01/03/2025	7455-0	130,16
OQA1D37	P300068676	01/03/2025	7455-0	130,16
EHW4E29	P300068677	01/03/2025	7455-0	130,16
HNO7A36	P300068678	01/03/2025	7455-0	130,16
PJF5B18	P300068762	01/03/2025	7471-0	880,41
COT0C52	P300068763	01/03/2025	7463-0	195,23
OQB7074	P300068679	01/03/2025	7455-0	130,16
TCC7J60	P300068680	01/03/2025	7455-0	130,16
ALF5D37	P300068681	01/03/2025	7455-0	130,16
PMX8D08	P300068764	01/03/2025	7463-0	195,23
PVI1694	P300068682	01/03/2025	7455-0	130,16
RNX9E72	P300068683	01/03/2025	7455-0	130,16
HJS2A03	P300068684	01/03/2025	7455-0	130,16
EET1H29	P300068765	01/03/2025	7463-0	195,23
SIC7J93	P300068685	01/03/2025	7455-0	130,16
QQA7J78	P300068686	01/03/2025	7455-0	130,16
BMA1991	P300068687	01/03/2025	7455-0	130,16
GZJ5J07	P300068766	01/03/2025	7463-0	195,23
QNG1E49	P300068688	01/03/2025	7455-0	130,16
RMK9H48	P300068767	01/03/2025	7463-0	195,23
RGD9F85	P300068689	01/03/2025	7455-0	130,16
EQQ1D05	P300068690	01/03/2025	7455-0	130,16
RMJ2I02	P300068691	01/03/2025	7455-0	130,16
OMO0I00	P300068692	01/03/2025	7455-0	130,16
CMU4G36	P300068693	01/03/2025	7455-0	130,16
PXB2097	P300068768	01/03/2025	7463-0	195,23
EGC6332	P300068769	01/03/2025	7463-0	195,23
EJV2A10	P300068694	01/03/2025	7455-0	130,16
EAD8B96	P300068752	01/03/2025	6050-3	293,47
FEH2A12	P300068753	01/03/2025	6050-3	293,47
DNJ6G95	P300068696	01/03/2025	7455-0	130,16
RTQ7E59	P300068754	01/03/2025	6050-3	293,47
QQG5B84	P300068697	01/03/2025	7455-0	130,16
DQB3G51	P300068755	01/03/2025	6050-3	293,47
RVN1C46	P300068756	01/03/2025	6050-3	293,47
QND8896	P300068757	01/03/2025	6050-3	293,47
HGM4522	P300068758	01/03/2025	6050-3	293,47
GQZ2A40	P300068770	01/03/2025	7463-0	195,23
TCY2F36	P300068698	01/03/2025	7455-0	130,16
KYK7858	P300068699	01/03/2025	7455-0	130,16
HFL0160	P300068700	01/03/2025	7455-0	130,16
PWN2B50	P300068701	01/03/2025	7455-0	130,16
AZE3261	P300068702	01/03/2025	7455-0	130,16
RAV6E33	P300068703	01/03/2025	7455-0	130,16
HJR3F84	P300068771	01/03/2025	7463-0	195,23
PZU1491	P300068704	01/03/2025	7455-0	130,16
DXT0H74	P300068772	01/03/2025	7463-0	195,23
QMR7475	P300068705	01/03/2025	7455-0	130,16
RVA2I01	P300068706	01/03/2025	7455-0	130,16
GXF0253	P300068707	01/03/2025	7455-0	130,16
STI0F00	P300068708	01/03/2025	7455-0	130,16
QXX6E94	P300068709	01/03/2025	7455-0	130,16
QQA8704	P300068710	01/03/2025	7455-0	130,16
HOB8668	P300068711	01/03/2025	7455-0	130,16
EDD0A20	P300068773	01/03/2025	7463-0	195,23
QUN9H28	P300068712	01/03/2025	7455-0	130,16
AML7941	P300068713	01/03/2025	7455-0	130,16
EES5D03	P300068774	01/03/2025	7463-0	195,23
GMM6A06	P300068714	01/03/2025	7455-0	130,16
HDT7470	P300068775	01/03/2025	7463-0	195,23
LQU3C19	P300068715	01/03/2025	7455-0	130,16
PWU8362	P300068716	01/03/2025	7455-0	130,16
GQZ2A40	P300068776	01/03/2025	7463-0	195,23
HKF3I14	P300068717	01/03/2025	7455-0	130,16
DEM2285	P300068718	01/03/2025	7455-0	130,16
QMY3G71	P300068719	01/03/2025	7455-0	130,16

OWW6276	P300068720	01/03/2025	7455-0	130,16
SYW4A68	P300068721	01/03/2025	7455-0	130,16
DHH6005	P300068722	01/03/2025	7455-0	130,16
DHU6376	P300068723	01/03/2025	7455-0	130,16
CAX4E13	P300068724	01/03/2025	7455-0	130,16
SYN2J88	P300068725	01/03/2025	7455-0	130,16
RMP2H88	P300068726	01/03/2025	7455-0	130,16
FGA7008	P300068727	01/03/2025	7455-0	130,16
GHB3J66	P300068728	01/03/2025	7455-0	130,16
NTG4958	P300068729	01/03/2025	7455-0	130,16
PZE6C28	P300068777	01/03/2025	7463-0	195,23
QUM6B91	P300068778	01/03/2025	7463-0	195,23
FEP4702	P300068730	01/03/2025	7455-0	130,16
PXD5A16	P300068731	01/03/2025	7455-0	130,16
RTN6C85	P300068779	01/03/2025	7463-0	195,23
TDI5A76	P300068732	01/03/2025	7455-0	130,16
PWC9856	P300068733	01/03/2025	7455-0	130,16
PWG9E73	P300068734	01/03/2025	7455-0	130,16
PXU3F61	P300068735	01/03/2025	7455-0	130,16
RUQ5H05	P300068780	01/03/2025	7463-0	195,23
GWD1D22	P300068736	01/03/2025	7455-0	130,16
HJT3I61	P300068737	01/03/2025	7455-0	130,16
PUN9I98	P300068738	01/03/2025	7455-0	130,16
SEC9I16	P300068739	01/03/2025	7455-0	130,16
SHC0E74	P300068740	01/03/2025	7455-0	130,16
SJA9I70	P300068741	01/03/2025	7455-0	130,16
HEC1618	P300068742	01/03/2025	7455-0	130,16
OLP0B96	P300068743	01/03/2025	7455-0	130,16
PXE3H68	P300068744	01/03/2025	7455-0	130,16
OPO0316	P300068745	01/03/2025	7455-0	130,16
QQB4E81	P300068746	01/03/2025	7455-0	130,16
GKG9E00	P300068747	01/03/2025	7455-0	130,16
SRJ0F05	P300068748	01/03/2025	7455-0	130,16
ARE3B97	P300068749	01/03/2025	7455-0	130,16
AZF4E37	P300068750	01/03/2025	7455-0	130,16
MCH8B75	P300068781	01/03/2025	7471-0	880,41
FVG5H57	P300068751	01/03/2025	7455-0	130,16
PXV3239	AG08743473	01/03/2025	5452-6	195,23
QOS4J97	AG08744049	01/03/2025	5541-2	195,23
EGW8B65	AG08744050	01/03/2025	5541-2	195,23
RNZ2C56	AG08743040	01/03/2025	5592-0	130,16
FUS8668	AG08744051	01/03/2025	5541-2	195,23
MBN8455	AG08744486	01/03/2025	5720-0	195,23
DWR4B79	AG08744487	01/03/2025	5185-1	195,23
HJT2A98	AG08744488	01/03/2025	5452-5	195,23
CGM3156	AG08744489	01/03/2025	5185-1	195,23
HHD9B61	AG08744490	01/03/2025	7684-2	130,16
FCE4J37	AG08744493	01/03/2025	7684-2	130,16
ECX2H37	AG08744494	01/03/2025	7684-2	130,16
HGY3427	AG08744495	01/03/2025	7684-2	130,16
HAM9E43	AG08744496	01/03/2025	6530-0	195,23
TDK1A65	AG08744497	01/03/2025	7684-2	130,16
PXI2774	AG08744498	01/03/2025	7684-2	130,16
ECX3C79	AG08744645	01/03/2025	7684-2	130,16
QND5214	AG08744646	01/03/2025	7684-2	130,16
SYJ9A60	AG08744648	01/03/2025	7684-2	130,16
QQB9785	AG08744649	01/03/2025	7684-2	130,16
GQP7J50	AG08744650	01/03/2025	6530-0	195,23
TCA8G95	AG08744651	01/03/2025	7684-2	130,16
PVL1H15	AG08744652	01/03/2025	5185-1	195,23
HCX8F41	AG08744653	01/03/2025	7684-2	130,16
HER5805	AG08744654	01/03/2025	7684-2	130,16
QOK0C48	AG08744655	01/03/2025	7684-2	130,16
GKG4C72	AG08744657	01/03/2025	7684-2	130,16
HGY2776	AG08744658	01/03/2025	7684-2	130,16
RVQ3J22	AG08744659	01/03/2025	7684-2	130,16
FIM7G80	AG08744660	01/03/2025	5673-1	130,16
RTM2I26	AG08744661	01/03/2025	7684-2	130,16
SIA3E88	AG08744662	01/03/2025	7633-1	293,47
HKI1C20	AG08744663	01/03/2025	7684-2	130,16
QND0D31	AG08744664	01/03/2025	7684-2	130,16
HHD9279	AG08744665	01/03/2025	7684-2	130,16
PYT6E62	AG08744666	01/03/2025	7684-2	130,16
RNW9F22	AG08744667	01/03/2025	7684-2	130,16
HGY1F45	AG08744668	01/03/2025	7684-2	130,16
PZP5120	AG08744669	01/03/2025	7684-2	130,16
EXB4718	AG08744670	01/03/2025	7684-2	130,16
HHY9941	AG08744671	01/03/2025	5185-1	195,23
DLH8810	AG08744675	01/03/2025	7684-2	130,16
RVA5H57	AG08744677	01/03/2025	7684-2	130,16
PXI4721	AG08744678	01/03/2025	7684-2	130,16
PVM2211	AG08744679	01/03/2025	7684-2	130,16
QXC3727	AG08744680	01/03/2025	7684-2	130,16
HGY2H04	AG08744681	01/03/2025	7684-2	130,16
TCT4C87	AG08744682	01/03/2025	7684-2	130,16
PVO3292	AG08744683	01/03/2025	7684-2	130,16
EWA8E26	AG08744686	01/03/2025	7684-2	130,16
TDS9D86	AG08744687	01/03/2025	7684-2	130,16
SIC1F38	AG08744689	01/03/2025	7684-2	130,16

SIQ5A50	AG08742259	01/03/2025	5622-2	88,38
GHA0380	AG08744692	01/03/2025	7684-2	130,16
RIN4D32	AG08744693	01/03/2025	7684-2	130,16
LAC5J58	AG08744694	01/03/2025	6530-0	195,23
OPK6A66	AG08744695	01/03/2025	7684-2	130,16
PVX3E78	AG08744696	01/03/2025	7684-2	130,16
QQQ6A74	AG08744697	01/03/2025	7684-2	130,16
HBE3E96	AG08744698	01/03/2025	7684-2	130,16
PVR2F11	AG08744700	01/03/2025	7684-2	130,16
RUJ4B46	AG08744721	01/03/2025	7684-2	130,16
TDJ4J24	AG08744722	01/03/2025	7684-2	130,16
FLC9E18	AG08743907	01/03/2025	5452-6	195,23
QND6239	AG08743908	01/03/2025	7625-2	293,47
CNV8618	AG08743909	01/03/2025	7625-2	293,47
MOQ3E26	P300068638	01/03/2025	7455-0	130,16
DFN2G09	P300068639	01/03/2025	7455-0	130,16
AUI8I70	P300068640	01/03/2025	7455-0	130,16
HIA3725	P300068641	01/03/2025	7455-0	130,16
ERG7J73	P300068642	01/03/2025	7455-0	130,16
TDF6A19	P300068643	01/03/2025	7455-0	130,16
EWQ2062	P300068644	01/03/2025	7455-0	130,16
STO1E37	P300068645	01/03/2025	7455-0	130,16
RMQ4H32	P300068646	01/03/2025	7455-0	130,16
RMJ4A74	P300068647	01/03/2025	7455-0	130,16
DNS5G63	P300068648	01/03/2025	7455-0	130,16
QHZ4009	P300068649	01/03/2025	7455-0	130,16
DSN3001	P300068650	01/03/2025	7455-0	130,16
HOF8284	P300068651	01/03/2025	7455-0	130,16
CDT7155	P300068652	01/03/2025	7455-0	130,16
PZR9E48	P300068653	01/03/2025	7455-0	130,16
RTC2J50	P300068654	01/03/2025	7455-0	130,16
FNP6217	P300068655	01/03/2025	7455-0	130,16
OQB7074	P300068759	01/03/2025	7471-0	880,41
FMJ6F32	P300068656	01/03/2025	7455-0	130,16
DVA6307	P300068657	01/03/2025	7455-0	130,16
SYB1D31	P300068760	01/03/2025	7463-0	195,23
PYL8963	P300068658	01/03/2025	7455-0	130,16
CKJ0F41	P300068659	01/03/2025	7455-0	130,16
BPF1615	P300068660	01/03/2025	7455-0	130,16
FZQ5I03	P300068661	01/03/2025	7455-0	130,16
DYE2J01	P300068662	01/03/2025	7455-0	130,16
PWK4601	P300068663	01/03/2025	7455-0	130,16
FGN4H31	P300068664	01/03/2025	7455-0	130,16
DDC9F90	P300068665	01/03/2025	7455-0	130,16
HIN2D91	P300068666	01/03/2025	7455-0	130,16
EXB0B09	P300068667	01/03/2025	7455-0	130,16
AXA2F83	P300068668	01/03/2025	7455-0	130,16
HBQ9173	AG08742998	02/03/2025	6564-0	293,47
HBQ9173	AG08742999	02/03/2025	5185-1	195,23
HJT2021	AG08743903	02/03/2025	5541-7	195,23
LSA1343	AG08743904	02/03/2025	5541-7	195,23
FDX7E13	AG08744728	02/03/2025	7684-2	130,16
FUP0G81	AG08744729	02/03/2025	7684-2	130,16
BYT4A42	AG08744730	02/03/2025	7684-2	130,16
PXG8191	AG08744731	02/03/2025	7684-2	130,16
PYF8685	AG08744732	02/03/2025	7684-2	130,16
SUY5B16	AG08744735	02/03/2025	6530-0	195,23
HHD6475	AG08744736	02/03/2025	7684-2	130,16
RTH9C44	AG08744737	02/03/2025	7684-2	130,16
RUV5D65	AG08744764	02/03/2025	7684-2	130,16
FXL8J99	AG08744765	02/03/2025	6530-0	195,23
QUO2F91	AG08744766	02/03/2025	7684-2	130,16
RFE5692	AG08744856	15/03/2025	7056-2	130,16
Tipo de documento: NIP - Data da geração: 14 de julho de 2025 - Total de registros: 1034				
MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR				
Autoridade De Transito				

Publicado por:
Marli de Fátima Moreira Ribeiro
Código Identificador:AAACC104

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 21/2025 RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 21/2025
RESULTADO DE DEFESA DA AUTUAÇÃO

Em face ao recebimento das Defesas de Autuações, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Artigo 9°, ficam (i) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado ACOLHIDA, que por força de Acolhimento das razões de Defesa apresentadas os seguintes autos foram cancelados e seus registros arquivados; e (ii) os proprietários dos veículos abaixo notificados com resultado NÃO ACOLHIDA, que por força do Não Acolhimento das razões de Defesa apresentadas, os seguintes processos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade.

PLACA	DATA DECISÃO	DATA INFRAÇÃO	PROTOCOLO	AUTO DE INFRAÇÃO	RESULTADO
PXP8931	07/07/2025	12/12/2024	DF-122/2025	AG08736546	NÃO ACOLHIDA
FTF9E67	07/07/2025	18/11/2024	DF-788/2025	AG08734238	ACOLHIDA
RVI8E77	07/07/2025	07/10/2024	DF-787/2025	AG08728897	ACOLHIDA
QPJ7D75	07/07/2025	06/10/2024	DF-786/2025	AG08729223	ACOLHIDA
NZS4260	07/07/2025	03/12/2024	DF-785/2025	AG08735766	ACOLHIDA
PYM4991	07/07/2025	20/01/2025	DF-305/2025	AG08740328	NÃO ACOLHIDA

DGZ9E59	07/07/2025	09/01/2025	DF-274/2025	AG08738405	NÃO ACOLHIDA
OMC9833	07/07/2025	10/01/2025	DF-271/2025	AG08739121	NÃO ACOLHIDA
QPY2907	07/07/2025	14/01/2025	DF-230/2025	AG08739708	NÃO ACOLHIDA
PXB1A73	07/07/2025	14/01/2025	DF-222/2025	AG08739410	NÃO ACOLHIDA
EFB3785	07/07/2025	04/01/2025	DF-207/2025	AG08737863	NÃO ACOLHIDA
TCX6F21	07/07/2025	08/11/2024	DF-167/2025	AG08733449	ACOLHIDA
TCX6F21	07/07/2025	08/11/2024	DF-166/2025	AG08733406	ACOLHIDA
HAI4A41	07/07/2025	03/01/2025	DF-126/2025	AG08737855	NÃO ACOLHIDA
ORC2878	07/07/2025	10/10/2024	DF-125/2025	AG08727676	ACOLHIDA
DKS8E35	07/07/2025	06/12/2024	DF-39/2025	AG08736060	NÃO ACOLHIDA
RVW3H77	07/07/2025	27/11/2024	DF-121/2025	AG08735610	NÃO ACOLHIDA
FMY2H39	07/07/2025	22/10/2024	DF-120/2025	AG08728916	NÃO ACOLHIDA
EVO8955	07/07/2025	15/10/2024	DF-119/2025	AG08728601	NÃO ACOLHIDA
OOY3357	07/07/2025	19/12/2024	DF-116/2025	AG08736699	NÃO ACOLHIDA
KYH7990	07/07/2025	08/11/2024	DF-115/2025	AG08732466	NÃO ACOLHIDA
GMF5106	07/07/2025	21/10/2024	DF-110/2025	P300050372	NÃO ACOLHIDA
HCW4411	07/07/2025	08/10/2024	DF-108/2025	AG08725002	ACOLHIDA
RVZ8C25	07/07/2025	21/10/2024	DF-102/2025	AG08730825	ACOLHIDA
DQI7357	07/07/2025	25/11/2024	DF-90/2025	AG08735180	ACOLHIDA
HHD1A35	07/07/2025	09/10/2024	DF-88/2025	AG08729355	NÃO ACOLHIDA
CPI3694	07/07/2025	14/11/2024	DF-83/2025	P300053915	NÃO ACOLHIDA
CPI3694	07/07/2025	04/09/2024	DF-82/2025	AG08725861	NÃO ACOLHIDA
HHF6219	07/07/2025	29/11/2024	DF-58/2025	AG08735292	NÃO ACOLHIDA
HCM5D28	07/07/2025	25/11/2024	DF-51/2025	AG08735304	NÃO ACOLHIDA
RUO9187	11/07/2025	06/01/2025	DF-142/2025	AG08737934	ACOLHIDA

POUSO ALEGRE, 14 de julho de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:8085DA67

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 26/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE TRÂNSITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE POUSO ALEGRE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT
EDITAL - 26/2025 DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO DE INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte - SMTT, em conformidade com as disposições e competências estabelecidas pela Lei Federal nº. 9.503/97, e pelas Resoluções do CONTRAN nº. 918/2022, após esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, Notifica através do presente Edital, os proprietários dos veículos, abaixo relacionados, das respectivas Infrações de Transito, estabelecendo prazo legal de 30 (trinta) dias, a contar da presente publicação para a facultativa interposição da Defesa da Autuação ou Solicitar a aplicação de Penalidade de Advertência Por Escrito, observado os termos da Resolução do CONTRAN Conselho Nacional de Transito, nº. 918/2022. A Defesa da Autuação por ventura interposta, ou a Solicitação da aplicação da Penalidade de Advertência por Escrito, deverão ser entregues **PESSOALMENTE: no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte SMTT, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406, ou VIA CORREIOS para Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406 (de preferência mediante aviso de recebimento).**

Caso o infrator não tenha sido identificado no momento da autuação, e tratando-se de infração de
responsabilidade do condutor, para fins de pontuação, o proprietário do veículo, tem o prazo de 30 dias a contar da presente publicação, para identificá-lo, sob pena de ser considerado o responsável pela pontuação decorrente, nos termos dos §§ 7º e 8º do artigo 257, da Lei Federal 9.503/97 (Código de Transito Brasileiro).

O formulário para identificação do Condutor Infrator pode ser solicitado no Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte, à Rua Dionísio Machado, 96 - Centro - POUSO ALEGRE - MG - CEP. 37553-406.

*** A disponibilidade do atendimento presencial está sujeita a possíveis restrições estabelecidas por decreto municipal ou estadual. Favor conferir a disponibilidade pelo telefone: (35) 3449-4239.**

PLACA	NRO AIT	DATA DA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO
FOK8812	P300080835	21/06/2025	6050-3
TJR8G13	P300080749	21/06/2025	7455-0
HGV6976	P300080751	21/06/2025	7455-0
DDH2H80	P300080753	21/06/2025	7455-0
QMY9G12	P300080836	21/06/2025	7471-0
BZV7427	P300080755	21/06/2025	7455-0
FKQ5I50	P300080758	21/06/2025	7455-0
GWK4486	P300080759	21/06/2025	7455-0
DDV8D68	P300080760	21/06/2025	7455-0
DFR7D09	P300080761	21/06/2025	7455-0
CMA0J50	P300080763	21/06/2025	7455-0
QPB7D14	P300080827	21/06/2025	7463-0
HIQ8G48	P300080828	21/06/2025	7463-0
QUD4220	P300080765	21/06/2025	7455-0
QQM8E95	P300080767	21/06/2025	7455-0
FFF3C43	P300080768	21/06/2025	7455-0
OPZ4804	P300080769	21/06/2025	7455-0
HNO9128	P300080771	21/06/2025	7455-0
FAX6775	P300080774	21/06/2025	7455-0
GXC1906	P300080776	21/06/2025	7455-0
EXL8A43	P300080778	21/06/2025	7455-0
QXQ1I05	P300080779	21/06/2025	7455-0
DOL6I07	P300080780	21/06/2025	7455-0

GCH8G08	P300080782	21/06/2025	7455-0
DXA9G63	P300080831	21/06/2025	7463-0
GHM5050	P300080832	21/06/2025	7463-0
QXP4A98	P300080786	21/06/2025	7455-0
QUL6J84	P300080791	21/06/2025	7455-0
DNQ7674	P300080793	21/06/2025	7455-0
GFF4D66	P300080794	21/06/2025	7455-0
RUZ4G44	P300080795	21/06/2025	7455-0
RUI1E14	P300080797	21/06/2025	7455-0
CPY7H33	P300080798	21/06/2025	7455-0
HGY2G79	P300080799	21/06/2025	7455-0
PZT0D11	P300080801	21/06/2025	7455-0
FVX2G94	P300080802	21/06/2025	7455-0
RNX6D92	P300080803	21/06/2025	7455-0
ECX0A02	P300080804	21/06/2025	7455-0
AWC3A02	P300080806	21/06/2025	7455-0
QQH0F05	P300080807	21/06/2025	7455-0
FKP8H39	P300080808	21/06/2025	7455-0
CCN8J66	P300080809	21/06/2025	7455-0
NXI3G18	P300080810	21/06/2025	7455-0
JNG6217	P300080812	21/06/2025	7455-0
GQZ3B46	P300080814	21/06/2025	7455-0
HNL5859	P300080815	21/06/2025	7455-0
FOP0D05	P300080817	21/06/2025	7455-0
FXL6J67	P300080818	21/06/2025	7455-0
SHI2B38	P300080819	21/06/2025	7455-0
CNH5904	P300080824	21/06/2025	7455-0

SIL1I67	P300080860	22/06/2025	6050-3
GAM2D34	P300080861	22/06/2025	6050-3
GCX2D83	P300080862	22/06/2025	6050-3
QWR2950	P300080863	22/06/2025	6050-3
TCO4B58	P300080838	22/06/2025	7455-0
CYU5C64	P300080841	22/06/2025	7455-0
CXO9F97	P300080842	22/06/2025	7455-0
RTK3G22	P300080843	22/06/2025	7455-0
EZI3D62	P300080844	22/06/2025	7455-0
EIW4H02	P300080847	22/06/2025	7455-0
FLS9C49	P300080849	22/06/2025	7455-0
DOG5890	P300080852	22/06/2025	7455-0
FLS9C49	P300080854	22/06/2025	7455-0
RNM1J60	P300080857	22/06/2025	7455-0
RTQ4C21	P300080858	22/06/2025	7455-0
GYN9712	P300080859	22/06/2025	7455-0
FQX8116	P300080865	22/06/2025	7455-0
OPX5659	P300080866	22/06/2025	7455-0
GQB4B60	P300080868	22/06/2025	7455-0
OPE2390	P300080870	22/06/2025	7463-0
CTX5C21	P300080871	22/06/2025	7455-0
RTP0J46	P300080872	22/06/2025	7455-0
GZS6H93	P300080873	22/06/2025	7455-0
RUI9F78	P300080874	22/06/2025	7455-0
KMP6594	P300080875	22/06/2025	7455-0
PUI2E25	P300080876	22/06/2025	7463-0
HFC3819	P300080877	22/06/2025	7455-0
EZT3H27	P300080878	22/06/2025	7455-0
RNT2J32	P300080879	22/06/2025	7471-0
RNT2J32	P300080880	22/06/2025	7455-0
DHS8C61	P300080881	22/06/2025	7455-0
KYU5481	P300080882	22/06/2025	7455-0
EXW4C36	P300080892	22/06/2025	7455-0

EAW1924	P300080893	22/06/2025	7471-0
FDF3H28	P300080894	22/06/2025	7455-0
CLR5D15	P300080895	22/06/2025	7455-0
DQD2J54	P300080896	22/06/2025	7455-0
SUY1G26	P300080897	22/06/2025	7455-0
RNT2J32	P300080899	22/06/2025	7463-0
RNT2J32	P300080900	22/06/2025	7471-0
RNT2J32	P300080901	22/06/2025	7471-0
RUW3C75	P300080898	22/06/2025	7455-0
DEW2198	P300080902	22/06/2025	7455-0
RTR9D66	P300080914	22/06/2025	7455-0
RVF6G49	P300080915	22/06/2025	7455-0
SHX2A70	P300080916	22/06/2025	7455-0
QOC4367	P300080917	22/06/2025	7455-0
SHE2F86	P300080918	22/06/2025	7455-0
OPT4H04	P300080919	22/06/2025	7463-0
RTP4J05	P300080920	22/06/2025	7463-0
FXV6H66	P300080921	22/06/2025	7455-0
FLG7I41	P300080922	22/06/2025	7455-0
AHP0H91	P300080923	22/06/2025	7455-0
QQG1511	P300080924	22/06/2025	7455-0
GZE9E08	P300080925	22/06/2025	7455-0
SYV8A32	P300080926	22/06/2025	7455-0
RVX1H17	P300080927	22/06/2025	7455-0
JYF8H30	P300080928	22/06/2025	7455-0
TDF5E07	P300080929	22/06/2025	7455-0

GSP8608	P300080930	22/06/2025	7455-0
FDU2996	P300080939	22/06/2025	7455-0
RUR4G36	P300080940	22/06/2025	7455-0
PXM0531	P300080941	22/06/2025	7455-0
SID5J72	P300080942	22/06/2025	7455-0
HAV8656	P300080943	22/06/2025	7455-0
FKY1A51	P300080944	22/06/2025	7455-0

IXN8A33	P300080945	22/06/2025	7455-0
CUI2C71	P300080947	22/06/2025	7455-0
RUM7J43	P300080948	22/06/2025	7455-0
SWX9C79	P300080949	22/06/2025	7455-0
TKQ3A47	P300080950	22/06/2025	7455-0
APM5389	P300080951	22/06/2025	7463-0
TDB8A24	P300080952	22/06/2025	7463-0
LRW2G07	P300080953	22/06/2025	7455-0
FRS4B92	P300080954	22/06/2025	7463-0
EBK3H33	P300080955	22/06/2025	7455-0
SIF3J91	P300080967	22/06/2025	7463-0
DNQ4309	P300080968	22/06/2025	7455-0
PVN2C65	P300080969	22/06/2025	7455-0
FWV2B85	P300080864	23/06/2025	6050-3
HEA2E31	P300080995	23/06/2025	7455-0
GCF1C63	P300080996	23/06/2025	7455-0
DAR6D82	P300080997	23/06/2025	7455-0
BVY7C68	P300080998	23/06/2025	7455-0
PVV3397	P300080999	23/06/2025	7455-0
QWW9D79	P300081000	23/06/2025	7455-0
QWW9D79	P300081001	23/06/2025	7455-0
FVM0C21	P300081002	23/06/2025	7455-0
OBC8000	P300081003	23/06/2025	7455-0
RTW0F84	P300081004	23/06/2025	7455-0
RUC5E07	P300081005	23/06/2025	7455-0
EQZ0333	P300081006	23/06/2025	7455-0
SID6I88	P300081007	23/06/2025	7455-0
HAR3156	P300081008	23/06/2025	7455-0
BVY7C68	P300081009	23/06/2025	7455-0
TIP3B26	P300081010	23/06/2025	7455-0
GXF2829	P300081012	23/06/2025	7463-0
GWF7G36	P300081011	23/06/2025	7455-0
DFJ2113	P300081013	23/06/2025	7463-0

PIY3D81	P300081014	23/06/2025	7463-0
OQA1D37	P300080867	23/06/2025	7455-0
FQG1H06	P300080869	23/06/2025	7455-0
BPN5H39	P300080883	23/06/2025	7455-0
BWV6G84	P300080884	23/06/2025	7455-0
HCT5533	P300080885	23/06/2025	7455-0
RMX9G20	P300080886	23/06/2025	7455-0
SIX5I75	P300080887	23/06/2025	7455-0
TCA1J09	P300080888	23/06/2025	7455-0
PVY0I88	P300080889	23/06/2025	7455-0
TEL0D85	P300080890	23/06/2025	7455-0
RVS6D55	P300080891	23/06/2025	7455-0
PUI2302	P300080903	23/06/2025	7455-0
EVV8G01	P300080904	23/06/2025	7455-0
RNO9I51	P300080905	23/06/2025	7455-0
HFB2C18	P300080906	23/06/2025	7455-0
RMD8E73	P300080907	23/06/2025	7455-0
PWY2298	P300080908	23/06/2025	7455-0
FKT7D66	P300080909	23/06/2025	7455-0
ELK3C11	P300080910	23/06/2025	7455-0
EVB0B35	P300080911	23/06/2025	7463-0
BZB0F45	P300080912	23/06/2025	7463-0
TCP7J84	P300080913	23/06/2025	7455-0
RFE1H93	P300080931	23/06/2025	7463-0
QNJ0905	P300080932	23/06/2025	7455-0
RTJ7J97	P300080933	23/06/2025	7455-0
EUL1H09	P300080934	23/06/2025	7455-0
GWN5D69	P300080935	23/06/2025	7455-0
SIU2G96	P300080936	23/06/2025	7455-0
QMY5A59	P300080937	23/06/2025	7463-0
OWI2525	P300080938	23/06/2025	7455-0
RFV0E50	P300080946	23/06/2025	7455-0
GBM6C55	P300080956	23/06/2025	7455-0

ERV3A49	P300080957	23/06/2025	7455-0
FTY9478	P300080958	23/06/2025	7463-0
HCM5913	P300080959	23/06/2025	7455-0
CCV5089	P300080960	23/06/2025	7455-0
DED0G99	P300080961	23/06/2025	7455-0
TCD3I69	P300080962	23/06/2025	7463-0
OMB2I63	P300080963	23/06/2025	7455-0
FLS1E36	P300080964	23/06/2025	7455-0
SUC3E90	P300080965	23/06/2025	7455-0
GXA9E03	P300080966	23/06/2025	7463-0
PUP5B01	P300080970	23/06/2025	7455-0

GDX1D86	P300080971	23/06/2025	7455-0
PZK2B12	P300080972	23/06/2025	7455-0
RNU6C77	P300080973	24/06/2025	7455-0
RNY4G02	P300080974	24/06/2025	7455-0
CWN5916	P300080975	24/06/2025	7455-0
HFB4444	P300080976	24/06/2025	7455-0
PTZ5C67	P300081015	24/06/2025	7455-0
EUT4C22	P300081016	24/06/2025	7455-0
FMH2A86	P300081017	24/06/2025	7455-0
HLG5661	P300081018	24/06/2025	7455-0
RPM3H34	P300081019	24/06/2025	7455-0
FXY1J38	P300081020	24/06/2025	7455-0
HDT7I26	P300081021	24/06/2025	7455-0
QXI1I71	P300081022	24/06/2025	7455-0
TDS1E55	P300081023	24/06/2025	7455-0
ETF6430	P300081032	24/06/2025	7463-0
PUM9412	P300081024	24/06/2025	7455-0
GBB2I94	P300081025	24/06/2025	7455-0
DUA0H19	P300081026	24/06/2025	7455-0
HIB5E20	P300081027	24/06/2025	7455-0
PEZ5A00	P300081028	24/06/2025	7455-0
OXB9386	P300081029	24/06/2025	7455-0

FBR3837	P300081033	24/06/2025	7463-0
HDB0626	P300081030	24/06/2025	7455-0
PYX3A36	P300081031	24/06/2025	7455-0
QOQ4172	P300081039	24/06/2025	7455-0
GDT2J57	P300081040	24/06/2025	7455-0
FZV4D35	P300081041	24/06/2025	7455-0
TCS3E58	P300081042	24/06/2025	7455-0
PVJ0701	P300081043	24/06/2025	7455-0
DHO9785	P300081044	24/06/2025	7455-0
DSX4J79	P300081045	24/06/2025	7455-0
RND7E61	P300081046	24/06/2025	7455-0
GXS7458	P300081047	24/06/2025	7455-0
BIH8072	P300081048	24/06/2025	7455-0
TDL1G17	P300081049	24/06/2025	7455-0
ENO1J31	P300081050	24/06/2025	7455-0
CBF2922	P300081051	24/06/2025	7455-0
QOU5242	P300081052	24/06/2025	7455-0
TBB7C91	P300081034	24/06/2025	7463-0
SHN7F77	P300081035	24/06/2025	7463-0
GZG5124	P300081053	24/06/2025	7455-0
QPX8G77	P300081054	24/06/2025	7455-0
PZH4D37	P300081055	24/06/2025	7455-0
TDC4B25	P300081056	24/06/2025	7455-0
FOT4A26	P300081057	24/06/2025	7455-0
EMC6162	P300081058	24/06/2025	7455-0
HKV9257	P300081059	24/06/2025	7455-0
EGI5F44	P300081060	24/06/2025	7455-0
QOV2B59	P300081061	24/06/2025	7455-0
SFW6E68	P300081062	24/06/2025	7455-0
RPM3H34	P300081063	24/06/2025	7455-0
GWA5J06	P300081064	24/06/2025	7455-0
FGV4I95	P300081065	24/06/2025	7455-0
CGA6351	P300081066	24/06/2025	7455-0

RMW2J96	P300081067	24/06/2025	7455-0
RNP5I03	P300081036	24/06/2025	7463-0
PUN6D72	P300081068	24/06/2025	7455-0
DGC9D08	P300081069	24/06/2025	7455-0
FCQ5D33	P300081037	24/06/2025	7463-0
RUM8J25	P300081070	24/06/2025	7455-0
QPG0137	P300081071	24/06/2025	7455-0
FPF2F37	P300081072	24/06/2025	7455-0
RMY8G61	P300081073	24/06/2025	7455-0
RNI9G92	P300081074	24/06/2025	7455-0
SXG1C93	P300081075	24/06/2025	7455-0
SYY9G32	P300081076	24/06/2025	7455-0
QOV0A21	P300081077	24/06/2025	7455-0
MIL9H06	P300081078	24/06/2025	7455-0
RUX3C64	P300081079	24/06/2025	7455-0
CXM2I81	P300081080	24/06/2025	7455-0
RMD7B45	P300081081	24/06/2025	7455-0
ELP0567	P300081082	24/06/2025	7455-0
PYM4491	P300081083	24/06/2025	7455-0
RVO9G42	P300081084	24/06/2025	7455-0
PYH4038	P300081038	24/06/2025	7463-0
TEE5E39	P300081085	24/06/2025	7455-0
GGF4D93	P300081086	24/06/2025	7455-0
QQB1109	P300081087	24/06/2025	7455-0
FXZ6C38	P300081088	24/06/2025	7455-0
BXS5178	P300081089	24/06/2025	7455-0
SYW2F18	P300081090	24/06/2025	7455-0
QPX0B51	P300081091	24/06/2025	7455-0
TES8A88	AG08759212	25/06/2025	5452-6
FCA2A61	P300080977	25/06/2025	7455-0
SHS9F14	P300080978	25/06/2025	7455-0

QQR9526	P300080979	25/06/2025	7455-0
LQZ9768	P300080987	25/06/2025	7455-0

HFP3B44	P300080988	25/06/2025	7455-0
NAB0302	P300080980	26/06/2025	7455-0
FRC1J41	P300080981	26/06/2025	7455-0
RMX0C86	P300080982	26/06/2025	7463-0
BHS3425	P300080983	26/06/2025	7455-0
QUA8163	P300080984	26/06/2025	7463-0
FRB0008	P300080985	26/06/2025	7455-0
TDG1E90	P300080986	26/06/2025	7463-0
OXA2426	P300080989	26/06/2025	7455-0
MQD8360	P300080990	26/06/2025	7455-0
EPM9099	P300080991	26/06/2025	7455-0
PWV7A45	P300080992	26/06/2025	7455-0
SYS2C49	P300080993	26/06/2025	7455-0
TCK2E22	P300080994	26/06/2025	7455-0
KQL3B13	AG08756683	30/06/2025	5460-0
QNK6I70	AG08757060	30/06/2025	5541-4
FQO9G76	AG08755048	30/06/2025	5185-1
GMR6181	AG08758280	30/06/2025	7366-2
PXB0I65	AG08759339	30/06/2025	5541-2
PWS5734	AG08759461	30/06/2025	5541-2
GBQ9J35	AG08759462	30/06/2025	5541-2
BOY5B88	AG08759463	30/06/2025	5541-2
RNT4G11	AG08759464	30/06/2025	5541-2
GKE0J18	AG08757925	30/06/2025	7633-1
HJT2F33	AG08759466	30/06/2025	5541-2
PWK8002	AG08759467	30/06/2025	5541-2
QPN0D93	AG08759468	30/06/2025	5541-2
IJC7A52	AG08759469	30/06/2025	5541-2
TDM8E65	AG08755049	30/06/2025	7633-1
QUN8F45	AG08759470	30/06/2025	5541-2
GXF9682	AG08759471	30/06/2025	5541-2
OQT7H24	AG08759473	30/06/2025	5541-2
SVY5C65	AG08759474	30/06/2025	5541-2

FFV4B30	AG08759475	30/06/2025	5541-2
FSZ9D98	AG08758620	30/06/2025	5487-0
EGP1725	AG08759101	30/06/2025	5541-2
NTG7E49	AG08759410	30/06/2025	7633-1
HGE3H48	AG08759411	30/06/2025	7684-2
OQX8406	AG08759412	30/06/2025	7633-1
HEN9A64	AG08759413	30/06/2025	7684-2
HGY3G25	AG08759414	30/06/2025	7684-2
HCT6H68	AG08759415	30/06/2025	7684-2
RUW2D48	AG08759416	30/06/2025	7684-2
PXH0G16	AG08759418	30/06/2025	7684-2
RTZ9B46	AG08759102	30/06/2025	5541-2
EKG5F52	AG08759741	30/06/2025	7684-2
QQH7F64	AG08759742	30/06/2025	7684-2
RUY0B75	AG08759743	30/06/2025	7684-2
QPP6964	AG08759745	30/06/2025	7684-2
QXU6A51	AG08759746	30/06/2025	7684-2
GST9197	AG08758807	30/06/2025	7684-2
QNO7D49	AG08759747	30/06/2025	7684-2
DPW8D31	AG08759749	30/06/2025	7684-2
FUA8D94	AG08758808	30/06/2025	6050-2
RTM7J15	AG08759752	30/06/2025	7684-2
PVW4H82	AG08759103	30/06/2025	5541-2
HDA1B19	AG08759755	30/06/2025	7684-2
ESC8B99	AG08759756	30/06/2025	7684-2
RTN4A50	AG08759757	30/06/2025	7684-2
GAJ5E37	AG08759758	30/06/2025	7684-2
SYV7I96	AG08759759	30/06/2025	7684-2
RMV9D61	AG08759760	30/06/2025	7684-2
PER0G32	AG08759762	30/06/2025	7684-2
QQD1I40	AG08759763	30/06/2025	7684-2
QOX1562	AG08758681	30/06/2025	6050-3
DKF2C55	AG08757700	30/06/2025	5185-1

QLB2D11	AG08757926	30/06/2025	5541-1
DSX3H39	AG08757927	30/06/2025	5541-7
FVQ6H15	AG08758835	30/06/2025	6122-0
HHD9A44	AG08758597	30/06/2025	6122-0
QOG6A23	AG08759709	30/06/2025	7633-1
EYE9A01	AG08759710	30/06/2025	5550-0
AAT2A59	AG08759711	30/06/2025	5452-6
GFZ0F30	AG08759712	30/06/2025	5525-0
HBE3230	AG08759713	30/06/2025	7684-2
FKU1B89	AG08759714	30/06/2025	5452-2
FKU1B89	AG08759715	30/06/2025	7293-0
PXH6961	AG08759716	30/06/2025	5550-0
SHL9J83	AG08759717	30/06/2025	5541-7
TES7E31	AG08759718	30/06/2025	6122-0
RMH8I56	AG08759719	30/06/2025	6122-0
TEL4C75	AG08759720	30/06/2025	6122-0

RTS2F07	AG08758839	30/06/2025	6017-5
RTS2F07	AG08758840	30/06/2025	6017-5
LCN2J93	AG08758598	30/06/2025	7234-0
QOX1562	AG08758683	30/06/2025	7030-1
ONW4058	AG08757139	30/06/2025	7633-2
FIX1A15	AG08757140	30/06/2025	7633-2
HLO9J04	AG08759781	30/06/2025	5185-1
OPT3J20	AG08759782	30/06/2025	5185-1
EPD4I10	AG08759783	30/06/2025	5185-1
PVZ5146	AG08759784	30/06/2025	5185-1
PVU1833	AG08759785	30/06/2025	5185-1
HLU9C66	AG08759786	30/06/2025	5185-1
HNS0B82	AG08759787	30/06/2025	5185-1
DSN3197	AG08759788	30/06/2025	5185-1
OLU7E71	AG08759789	30/06/2025	5185-1
TJT7E43	AG08759790	30/06/2025	5185-1
AUP7G02	AG08759791	30/06/2025	5185-1

EEP5C59	AG08759792	30/06/2025	5185-1
FUM4D65	AG08759793	30/06/2025	5185-1
GZS5516	AG08758029	30/06/2025	5452-6
SYV5D43	AG08758030	30/06/2025	7633-2
CVA6761	AG08758031	30/06/2025	7633-1
RFC9A50	AG08758032	30/06/2025	5738-0
RTR9D66	AG08759796	30/06/2025	7684-2
HHD6516	AG08759797	30/06/2025	7684-2
TDW5H23	AG08759798	30/06/2025	7684-2
QOE9442	AG08759799	30/06/2025	7684-2
OWJ3H88	AG08759800	30/06/2025	7684-2
PWT5J80	AG08759861	30/06/2025	7684-2
TCA8E06	AG08759862	30/06/2025	7684-2
HHD6336	AG08759863	30/06/2025	7684-2
HGY2552	AG08759864	30/06/2025	7684-2
DUQ0864	AG08759865	30/06/2025	5185-1
BDT2B70	AG08759221	30/06/2025	5967-0
EPN3736	AG08759222	30/06/2025	5452-6
RUI9F83	AG08758100	30/06/2025	7030-1
OWR0837	AG08759871	01/07/2025	5720-0
GDU1G97	AG08759872	01/07/2025	5541-7
FVV3J35	AG08759873	01/07/2025	5550-0
FVV3J35	AG08759874	01/07/2025	7293-0
QQG2D59	AG08759875	01/07/2025	5550-0
OPC7667	AG08759876	01/07/2025	5185-1
QXJ8H53	AG08759877	01/07/2025	5550-0
NYD2B67	AG08759878	01/07/2025	5622-5
RUD5C25	AG08759879	01/07/2025	5452-6
EWZ1E55	AG08759880	01/07/2025	5525-0
RUB5B09	AG08759941	01/07/2025	5452-6
AMG9687	AG08759942	01/07/2025	5541-7
FHO2089	AG08759943	01/07/2025	5185-1
GRR8A38	AG08759944	01/07/2025	5185-1

HGJ5729	AG08759945	01/07/2025	5185-1
FLR9D12	AG08759946	01/07/2025	5185-1
COE4B44	AG08758722	01/07/2025	5541-7
FFE0C12	AG08759266	01/07/2025	5452-2
PYJ9289	AG08759268	01/07/2025	5622-2
QQZ1807	AG08758721	01/07/2025	5541-4
GSV6383	AG08756968	01/07/2025	7633-1
QQM4I96	AG08756969	01/07/2025	5185-1
HJT0480	AG08756970	01/07/2025	5185-1
PUP8233	AG08756840	01/07/2025	7684-2
PWA4I45	AG08756971	01/07/2025	5185-1
HDF2763	AG08756972	01/07/2025	5185-1
OXC7B18	AG08756973	01/07/2025	5185-1
HET6970	AG08757786	01/07/2025	5185-1
QNN8353	AG08759001	01/07/2025	7684-2
RND4H64	AG08759002	01/07/2025	5541-2
UAI4D79	AG08759003	01/07/2025	5541-2
GMU9575	AG08759005	01/07/2025	5541-2
CQY9A95	AG08759007	01/07/2025	5541-2
QQU1D09	AG08759008	01/07/2025	5541-2
HHF5698	AG08759010	01/07/2025	5541-2
TEG2H94	AG08759011	01/07/2025	5541-2
QPT5J42	AG08759476	01/07/2025	5541-2
EZA7C44	AG08759477	01/07/2025	5541-2
OXE2257	AG08759478	01/07/2025	5541-2
EWV9G19	AG08759479	01/07/2025	5541-2
CXS2979	AG08759480	01/07/2025	5541-2
RVA2A14	AG08759721	01/07/2025	5541-2
BGQ6786	AG08759722	01/07/2025	5541-2
QXH6413	AG08759723	01/07/2025	5541-2
TLH8E63	AG08759724	01/07/2025	5541-2
KJD5963	AG08759725	01/07/2025	5541-2
RNQ0D27	AG08759726	01/07/2025	5541-2

EDE0377	AG08759728	01/07/2025	5541-2

RVV9C11	AG08759729	01/07/2025	5541-2
GOW6121	AG08759730	01/07/2025	5541-2
QMR6B07	AG08759731	01/07/2025	5541-2
PWY9767	AG08759732	01/07/2025	5541-2
FDB4385	AG08759734	01/07/2025	5541-2
DWT3263	AG08759735	01/07/2025	5541-2
RUT4G88	AG08759736	01/07/2025	5541-2
CCP3J33	AG08757787	01/07/2025	5185-1
PXR7G12	AG08759737	01/07/2025	5541-2
CXM2B86	AG08759740	01/07/2025	5541-2
JRX5J39	AG08759841	01/07/2025	5541-2
HJJ4D17	AG08759104	01/07/2025	5541-2
HGC7908	AG08759105	01/07/2025	5541-2
OQI7970	AG08759106	01/07/2025	5541-2
SDN9C96	AG08759021	01/07/2025	7633-1
QUC1091	AG08759107	01/07/2025	5541-2
EZK1E94	AG08758034	01/07/2025	7633-1
GEJ1B78	AG08758035	01/07/2025	7633-1
QPM6D61	AG08759502	01/07/2025	7366-2
LUH7I71	AG08759503	01/07/2025	6017-4
OHE2D67	AG08759504	01/07/2025	7633-2
EEO2817	AG08759866	01/07/2025	5550-0
NCF9J69	AG08759867	01/07/2025	5541-7
MUR5G30	AG08759621	01/07/2025	5185-1
QPJ4D92	AG08759868	01/07/2025	6017-4
PZI5G73	AG08759869	01/07/2025	5541-7
CKY0A42	AG08759223	01/07/2025	5460-0
DQQ4952	AG08759224	01/07/2025	5452-1
RUZ4G44	AG08759225	01/07/2025	5460-0
GDY0F90	AG08759870	01/07/2025	5525-0
GTQ7830	AG08759765	02/07/2025	6530-0
DAC0026	AG08756684	02/07/2025	5452-2

LSE3687	AG08757929	02/07/2025	5380-0
SSS7F70	AG08755623	02/07/2025	5541-1
RFW4B96	AG08759842	02/07/2025	5541-2
FTT8J83	AG08759843	02/07/2025	5541-2
GVH5005	AG08759844	02/07/2025	5541-2
FOH3D01	AG08759845	02/07/2025	5541-2
HKW1177	AG08756685	02/07/2025	5568-0
ODO8511	AG08756686	02/07/2025	5568-0
FEZ9B68	AG08757788	02/07/2025	5185-1
HLL2069	AG08756974	02/07/2025	5738-0
OWT8E56	AG08759847	02/07/2025	5541-2
EOJ9H48	AG08759848	02/07/2025	5541-2
QOO5E92	AG08756052	02/07/2025	5550-0
GBQ9J35	AG08759849	02/07/2025	5541-2
HOB9740	AG08759850	02/07/2025	5541-2
EEW1F86	AG08756687	02/07/2025	5568-0
FTP2A79	AG08756053	02/07/2025	5452-6
OLP5012	AG08759851	02/07/2025	5541-2
HJD6C75	AG08756688	02/07/2025	5568-0
RFL7F40	AG08759852	02/07/2025	5541-2
OPN3511	AG08759012	02/07/2025	5568-0
OZY7885	AG08759853	02/07/2025	5541-2
MBX3I89	AG08759013	02/07/2025	5568-0
GXU8H43	AG08756689	02/07/2025	5568-0
LOR8115	AG08759014	02/07/2025	5568-0
PZU1D02	AG08759854	02/07/2025	5541-2
TCJ2B90	AG08759015	02/07/2025	5568-0
GRX7825	AG08759855	02/07/2025	5541-2
OWM6A68	AG08759856	02/07/2025	5541-2
SJB3D46	AG08759857	02/07/2025	5541-2
RUE5D19	AG08759858	02/07/2025	5541-2
FWD4F86	AG08759859	02/07/2025	5541-2
PXQ0J67	AG08759860	02/07/2025	5541-2

KVY8C79	AG08759961	02/07/2025	5541-2
HCO4B34	AG08759962	02/07/2025	5541-2
EFC8B89	AG08759964	02/07/2025	5541-2
PZG1A02	AG08759966	02/07/2025	5541-2
RUG5G55	AG08756976	02/07/2025	6068-1
FTC0D98	AG08759967	02/07/2025	5541-2
SYI5H05	AG08759968	02/07/2025	5541-2
HBO2I18	AG08759226	02/07/2025	5541-4
PXF3603	AG08759227	02/07/2025	5541-4
RBS0B53	AG08759228	02/07/2025	5541-4
SYE0H37	AG08759229	02/07/2025	7625-2
GJI2I57	AG08759230	02/07/2025	5509-0
FTP2A79	AG08759231	02/07/2025	5452-6
RMQ4H32	AG08756325	02/07/2025	7633-1
TCM7F05	AG08754861	02/07/2025	7684-2
PWU8320	AG08754863	02/07/2025	7684-2
TER5B72	AG08754864	02/07/2025	7684-2
HLM6J65	AG08754865	02/07/2025	7684-2
PYP4908	AG08754866	02/07/2025	7684-2
RVF7I56	AG08758809	02/07/2025	5452-2
RTO9F89	AG08754867	02/07/2025	7684-2

HJZ4941	AG08754868	02/07/2025	7684-2
HDT7887	AG08754870	02/07/2025	5452-1
HEX4J26	AG08754871	02/07/2025	5452-1
PYX1356	AG08754872	02/07/2025	7684-2
FGN0B87	AG08754873	02/07/2025	5185-1
PYM8661	AG08758810	02/07/2025	5550-0
OPT3J20	AG08756326	02/07/2025	5622-2
QQB5A19	AG08759108	02/07/2025	5541-2
FBE9A10	AG08754874	02/07/2025	7684-2
SFB5D68	AG08759625	02/07/2025	7633-1
GXF2829	AG08759626	02/07/2025	7633-1
PWY9767	AG08759109	02/07/2025	5541-2

EAF3E62	AG08754878	02/07/2025	5738-0
RUM2C14	AG08754879	02/07/2025	7684-2
EML4G10	AG08754880	02/07/2025	6041-1
ECB3773	AG08760001	02/07/2025	7684-2
SIF7D60	AG08760002	02/07/2025	7684-2
PUT4G08	AG08760003	02/07/2025	7684-2
HGD4185	AG08760004	02/07/2025	7684-2
HJT3449	AG08758357	02/07/2025	5185-1
SHP9C24	AG08758358	02/07/2025	7633-2
RMV9D71	AG08760005	02/07/2025	7684-2
EOL7E70	AG08760007	02/07/2025	7684-2
EOL7E70	AG08760009	02/07/2025	7684-2
KXY4E16	AG08760010	02/07/2025	7684-2
TCZ7F90	AG08760014	02/07/2025	7684-2
OWL8058	AG08760015	02/07/2025	7684-2
QQG3A54	AG08760016	02/07/2025	7684-2
DXI8C84	AG08760017	02/07/2025	7684-2
CRR4I22	AG08760018	02/07/2025	6530-0
SYV1J42	AG08760019	02/07/2025	7684-2
QXY0D81	AG08758599	02/07/2025	7048-1
FRE1676	AG08759022	02/07/2025	5185-1
TDE3E48	AG08759023	02/07/2025	7633-1
SYJ9A67	AG08759024	02/07/2025	7633-1
QOE5176	AG08759025	02/07/2025	5452-6
OBD2D36	AG08758847	02/07/2025	6530-0
FUB1J71	AG08758848	02/07/2025	7633-2
HNV8I24	AG08758849	02/07/2025	7633-2
RVO6A01	AG08758850	02/07/2025	5720-0
TCR2G34	AG08756492	02/07/2025	5541-7
SYL3G44	AG08756493	02/07/2025	5665-0
QXV1F17	AG08759947	02/07/2025	5541-7
TEA5J67	AG08759949	02/07/2025	5550-0
TEA5J67	AG08759950	02/07/2025	7293-0

DYD3B24	AG08759951	02/07/2025	5568-0
DYD3B24	AG08759952	02/07/2025	7293-0
PVN9J77	AG08759953	02/07/2025	5541-7
FPC7B44	AG08759954	02/07/2025	5550-0
FCE7D67	AG08759955	02/07/2025	5541-7
PUO7667	AG08759956	02/07/2025	5452-6
RUM8E16	AG08758708	02/07/2025	5835-0
RUM8E16	AG08758709	02/07/2025	5738-0
RUM8E16	AG08758853	02/07/2025	5835-0
RUM8E16	AG08758854	02/07/2025	5215-2
RUM8E16	AG08758855	02/07/2025	5215-1
RUM8E16	AG08758856	02/07/2025	6050-2
RUM8E16	AG08758857	02/07/2025	6050-2
RUM8E16	AG08758710	02/07/2025	5819-6
TCL1D49	AG08759957	02/07/2025	5550-0
MIY2967	AG08759958	02/07/2025	5541-7
PZD1533	AG08760042	02/07/2025	5452-6
PYB0J34	AG08759263	02/07/2025	5550-0
PXR9320	AG08759264	02/07/2025	5550-0
LQK0J13	AG08760044	02/07/2025	5541-7
OMF9211	AG08759265	02/07/2025	7625-2
HAM9C07	AG08760045	02/07/2025	5452-6
PUZ4895	AG08760046	02/07/2025	5550-0
PUZ4895	AG08760047	02/07/2025	7293-0
REB8B02	AG08760048	02/07/2025	5550-0
QWW0664	AG08760049	02/07/2025	5550-0
TLA8C09	AG08760050	02/07/2025	5541-7
HIO2G84	AG08760051	02/07/2025	5185-1
DVR0005	AG08759506	03/07/2025	6530-0
HJT3089	AG08759969	03/07/2025	5541-2
TER3B68	AG08759970	03/07/2025	5541-2
GDB7443	AG08759971	03/07/2025	5541-2
SHK5F20	AG08759972	03/07/2025	5541-2

TCV7A08	AG08759973	03/07/2025	5541-2
EPN6302	AG08759974	03/07/2025	5541-2
GPM1387	AG08759975	03/07/2025	5541-2
RUE5D19	AG08759976	03/07/2025	5541-2
JHS8468	AG08759978	03/07/2025	5541-2
HKV8I94	AG08760081	03/07/2025	5541-2

FYC1H55	AG08760082	03/07/2025	5541-2
DWP5J72	AG08760083	03/07/2025	5541-2
QUR4C38	AG08760087	03/07/2025	5541-2
RFO2I63	AG08760088	03/07/2025	5541-2
QQH5480	AG08757790	03/07/2025	7366-2
OLP5012	AG08760089	03/07/2025	5541-2
FOP9I27	AG08760090	03/07/2025	5541-2
PYI0551	AG08760091	03/07/2025	5541-2
OWS6017	AG08760092	03/07/2025	5541-2
NYD1020	AG08760094	03/07/2025	5541-2
RTO1D35	AG08760095	03/07/2025	5541-2
TCJ2E62	AG08756054	03/07/2025	7633-1
DJO1778	AG08760097	03/07/2025	5541-2
COD0628	AG08760098	03/07/2025	5541-2
PWL8928	AG08760099	03/07/2025	5541-2
GFH9C31	AG08760100	03/07/2025	5541-2
FEX7A52	AG08760101	03/07/2025	5541-2
DJL5E48	AG08758723	03/07/2025	7633-2
GWN5D69	AG08758725	03/07/2025	7030-1
HMW9D79	AG08759026	03/07/2025	5185-1
FZL5A55	AG08758726	03/07/2025	7633-1
DEX8E64	AG08758359	03/07/2025	5185-1
GWS5I91	AG08759027	03/07/2025	5185-1
OVQ3I43	AG08758360	03/07/2025	7633-2
PRY3856	AG08758811	03/07/2025	7633-1
FYY6559	AG08760020	03/07/2025	5819-1
RUI9F83	AG08759628	03/07/2025	7030-1

CIK2084	AG08756327	03/07/2025	5525-0
GUD6C16	AG08759261	03/07/2025	7633-1
FWA7C84	AG08756328	03/07/2025	5525-0
HMF0J11	AG08756330	03/07/2025	5525-0
QPH6H26	AG08756331	03/07/2025	5525-0
HGE5H79	AG08756332	03/07/2025	5541-7
SWS5G03	AG08759028	03/07/2025	5550-0
QUP5H44	AG08759262	03/07/2025	5452-2
EQJ7E66	AG08760052	03/07/2025	5550-0
TEQ9F29	AG08757930	03/07/2025	5452-2
FOP7H59	AG08757931	03/07/2025	7625-2
QUI7A79	AG08757932	03/07/2025	5452-6
PXC3798	AG08760053	03/07/2025	5452-1
RME3A49	AG08760054	03/07/2025	5452-2
RME3A49	AG08760055	03/07/2025	7293-0
RTD0F08	AG08760056	03/07/2025	5550-0
ETX8G23	AG08760057	03/07/2025	5550-0
KHN5149	AG08760058	03/07/2025	5550-0
QXN3129	AG08760059	03/07/2025	5541-7
FAV8I26	AG08760060	03/07/2025	5541-7
PWZ9714	AG08760161	03/07/2025	5525-0
SHK3E44	AG08760162	03/07/2025	5525-0
FTT6E12	AG08760163	03/07/2025	5550-0
DHV1442	AG08760164	03/07/2025	5550-0
HEK8939	AG08760165	03/07/2025	5550-0
HGV2A02	AG08760166	03/07/2025	5541-7
ESP4E31	AG08760167	03/07/2025	5452-2
RTO7I50	AG08760168	03/07/2025	7587-0
HCM5315	AG08756977	04/07/2025	5185-1
ENW8031	AG08756978	04/07/2025	5185-1
HJT1014	AG08756979	04/07/2025	5185-1
TEO2F71	AG08757791	04/07/2025	5185-1
HAM8I09	AG08756980	04/07/2025	5185-1

HLA7865	AG08759801	04/07/2025	5185-1
ENI0H79	AG08757792	04/07/2025	5185-1
DRR3474	AG08759802	04/07/2025	5185-1
EVQ3870	AG08758727	04/07/2025	5550-0
OQE6827	AG08757793	04/07/2025	5185-1
PWW3538	AG08759803	04/07/2025	5185-1
HJT3122	AG08757794	04/07/2025	5185-1
DGI9671	AG08757795	04/07/2025	5185-1
END3D85	AG08758728	04/07/2025	6017-4
HEF2373	AG08759806	04/07/2025	5185-1
QFL7J65	AG08757796	04/07/2025	7633-1
QPP9F36	AG08760102	04/07/2025	5541-2
RVA2A14	AG08760103	04/07/2025	5541-2
CCY3100	AG08757933	04/07/2025	7625-2
ENJ3162	AG08759016	04/07/2025	7633-1
GLS6058	AG08759017	04/07/2025	5185-1
HFO6F74	AG08759110	04/07/2025	5541-2
EIQ4I73	AG08759029	04/07/2025	7633-1
TEE7I60	AG08759241	04/07/2025	7633-1
NPN2B77	AG08759030	04/07/2025	7633-2
HGD1965	AG08759242	04/07/2025	5185-1
CZD6172	AG08759031	04/07/2025	5185-1
DQD6I38	AG08759032	04/07/2025	5185-1
OPQ0G34	AG08759111	04/07/2025	5541-2
MHI5517	AG08759243	04/07/2025	5185-1
RFX8H72	AG08758036	04/07/2025	7633-1

QPE5343	AG08758037	04/07/2025	7633-2
PVZ3F97	AG08759269	04/07/2025	5665-0
PZP6C48	AG08759270	04/07/2025	5460-0
NXX5872	AG08759272	04/07/2025	5452-2
FWT2I73	AG08760170	04/07/2025	6122-0
HHD9E27	AG08760171	04/07/2025	7587-0
SYY8I88	AG08760174	04/07/2025	5550-0

NAX9I50	AG08760175	04/07/2025	5487-0
NAX9I50	AG08760176	04/07/2025	7293-0
QRC9E07	AG08760177	04/07/2025	5550-0
MCP2H65	AG08760178	04/07/2025	5568-0
GRR1728	AG08760179	04/07/2025	5568-0
GRK3888	AG08760180	04/07/2025	5550-0
GRK3888	AG08760341	04/07/2025	7293-0
HCI3H51	AG08760342	04/07/2025	5185-1
FLH3207	AG08760343	04/07/2025	5185-1
DML5D38	AG08760344	04/07/2025	5550-0
AKO9817	AG08760345	04/07/2025	5452-6
SHT7B15	AG08760346	04/07/2025	5550-0
SHT7B15	AG08760347	04/07/2025	7293-0
PXV9J19	AG08760348	04/07/2025	5185-1
EAU6249	AG08760349	04/07/2025	5185-1
QNY7C23	AG08760350	04/07/2025	5185-1
RUP9D00	AG08760351	04/07/2025	7684-2
KWY0908	AG08760352	04/07/2025	6122-0
RTH5G39	AG08760353	04/07/2025	6122-0
FDX2G24	AG08760354	04/07/2025	5452-2
FDX2G24	AG08760355	04/07/2025	7293-0
HGY2505	AG08760356	04/07/2025	5541-7
BAY0F37	AG08760357	04/07/2025	5452-6
HOB9355	AG08760359	04/07/2025	5452-6
EAX1843	AG08760360	04/07/2025	5541-7
RFJ3B89	AG08760381	04/07/2025	5550-0
RFJ3B89	AG08760382	04/07/2025	7293-0
BDL6F27	AG08760383	04/07/2025	5380-0
HFS2860	AG08760384	04/07/2025	5541-7
DUC5591	AG08760385	04/07/2025	5541-7
SHL9J83	AG08760386	04/07/2025	5541-7
ELA0840	AG08760387	04/07/2025	5452-6
HHS0138	AG08760388	04/07/2025	5452-6

HDK5094	AG08760390	04/07/2025	5550-0
HHD8475	AG08759494	04/07/2025	5959-3
HHD8475	AG08759495	04/07/2025	7684-2
OQK4348	AG08760021	05/07/2025	7684-2
TCD5F07	AG08760022	05/07/2025	7684-2
RGA8D69	AG08760023	05/07/2025	7684-2
FMD0888	AG08760024	05/07/2025	5185-1
FAP7F19	AG08760025	05/07/2025	7684-2
RNC1E87	AG08760026	05/07/2025	7684-2
QQY4879	AG08758711	05/07/2025	7633-2
DNG3J05	AG08760028	05/07/2025	7684-2
PVL2340	AG08760029	05/07/2025	7684-2
HHD7G16	AG08760032	05/07/2025	7684-2
CZS3I40	AG08760033	05/07/2025	7684-2
RQP6C39	AG08760034	05/07/2025	7684-2
TEM0H22	AG08760035	05/07/2025	7684-2
QON2292	AG08760038	05/07/2025	7684-2
HIL4817	AG08760039	05/07/2025	7684-2
QXX6E77	AG08760040	05/07/2025	7684-2
GST7I68	AG08760321	05/07/2025	7684-2
HCM3A34	AG08756056	05/07/2025	5991-0
TCX9A80	AG08760323	05/07/2025	7684-2
SYS1F98	AG08758038	05/07/2025	6050-1
QQK1069	AG08758039	05/07/2025	7633-1
HOB9584	AG08758040	05/07/2025	7633-1
CTI4550	AG08759901	05/07/2025	7633-1
HOB8299	AG08758812	05/07/2025	5541-2
RFO0G75	AG08758813	05/07/2025	5541-2
FDF5G82	AG08758815	05/07/2025	5541-2
PUT3624	AG08758816	05/07/2025	5541-2
PYO1177	AG08758817	05/07/2025	5541-2
RFW3A52	AG08758818	05/07/2025	5541-2
EPJ7J35	AG08758819	05/07/2025	5541-2

RNW9H76	AG08758820	05/07/2025	5541-2
FXC3F23	AG08760332	05/07/2025	7684-2
FTZ8B16	AG08758712	05/07/2025	7633-2
PYG7G37	AG08760335	05/07/2025	7684-2
HDT2J84	AG08758713	05/07/2025	7633-2
SIW8I31	AG08760336	05/07/2025	7684-2
OPF1D75	AG08760339	05/07/2025	7684-2
SYC8H01	AG08760340	05/07/2025	7684-2
QNO0350	AG08760361	05/07/2025	7684-2
PYH1702	AG08760362	05/07/2025	7684-2
RVV5E98	AG08760363	05/07/2025	7684-2

DNP6E59	AG08760364	05/07/2025	7684-2
RNH2H53	AG08760365	05/07/2025	7684-2
SDZ2G22	AG08760366	05/07/2025	7684-2
RVM8C96	AG08760367	05/07/2025	7684-2
FSC2550	AG08760368	05/07/2025	7684-2
QQL9G74	AG08756333	05/07/2025	5525-0
HEM9014	AG08756334	05/07/2025	5525-0
FLT3H33	AG08756335	05/07/2025	5525-0
FDJ4692	AG08756336	05/07/2025	5452-6
AOC3D44	AG08756337	05/07/2025	5452-6
PWI4F63	AG08759634	05/07/2025	5720-0
HBN0808	AG08760393	05/07/2025	5550-0
RFY6B63	AG08760394	05/07/2025	5541-7
QMQ1990	AG08760395	05/07/2025	5541-7
HMT3J84	AG08760396	05/07/2025	5541-7
SEC6F35	AG08760397	05/07/2025	5452-6
PUO3G01	AG08760398	05/07/2025	5452-2
PUO3G01	AG08760399	05/07/2025	7293-0
FYQ1F88	AG08760400	05/07/2025	5550-0
SHM6B78	AG08760461	05/07/2025	5452-6
GET2F42	AG08760462	05/07/2025	5550-0
RNP7A77	AG08760463	05/07/2025	5550-0

EPD4I10	AG08760465	05/07/2025	5541-2
ELS2A12	AG08760466	05/07/2025	5541-2
OPZ8777	AG08760467	05/07/2025	5541-2
QOG3849	AG08760468	05/07/2025	5541-2
EVO7C48	AG08760469	05/07/2025	5452-6
OPJ3E50	AG08760470	05/07/2025	6050-1
TCW4H84	AG08760472	05/07/2025	7684-2
CVN0I83	AG08760474	05/07/2025	5185-1
EJE8I09	AG08760475	05/07/2025	5185-1
DUD5J54	AG08760477	05/07/2025	5185-1
DFP3J04	AG08760478	05/07/2025	5185-1
HOF2912	AG08760479	05/07/2025	5185-1
EEM3999	AG08760480	05/07/2025	5185-1
QPI4J63	AG08760501	05/07/2025	6122-0
OMD3998	AG08760502	05/07/2025	5185-1
CGR9109	AG08760503	05/07/2025	5185-1
OWI6J91	AG08760504	05/07/2025	5185-1
EYA2C80	AG08760505	05/07/2025	5185-1
DZF2149	AG08760506	05/07/2025	5185-1
CZD4656	AG08760507	05/07/2025	5185-1
HOB9584	AG08760508	05/07/2025	5185-1
RTR9F70	AG08760509	05/07/2025	7633-1
CTI4550	AG08760510	05/07/2025	7633-1
MKP2E77	AG08760511	05/07/2025	5185-1
HEF2418	AG08760512	05/07/2025	5541-7
PYG4157	AG08760513	05/07/2025	5550-0
QQS0I28	AG08760514	05/07/2025	7633-2
OPO0700	AG08759232	05/07/2025	5452-6
DDQ7C28	AG08759484	06/07/2025	5568-0
LCN2J93	AG08759486	06/07/2025	5568-0
ELF5C53	AG08759487	06/07/2025	5568-0
EQK5A13	AG08759488	06/07/2025	5568-0
OGJ1B13	AG08759489	06/07/2025	7684-2

OGJ1B13	AG08759490	06/07/2025	7099-1
DWE0J11	AG08759491	06/07/2025	5720-0
RFC2E80	AG08759492	06/07/2025	5657-0
RFC2E80	AG08759493	06/07/2025	5720-0
RUT8F67	AG08760369	06/07/2025	7684-2
HGY0756	AG08760370	06/07/2025	7684-2
QNG0999	AG08760371	06/07/2025	7684-2
QPC1E37	AG08760372	06/07/2025	7684-2
QPN3E70	AG08760373	06/07/2025	7684-2
GNR9121	AG08760374	06/07/2025	7684-2
QQQ6A74	AG08760375	06/07/2025	7684-2
RMY9G30	AG08757934	06/07/2025	5541-1
EJK0I59	AG08757935	06/07/2025	5541-7
CQC7D47	AG08757936	06/07/2025	5550-0
BFM4B42	AG08757937	06/07/2025	5452-6
GCA7E14	AG08757938	06/07/2025	5541-1
HIY8048	AG08760376	06/07/2025	7684-2
QPO5403	AG08760377	06/07/2025	7684-2
PZV3H57	AG08760378	06/07/2025	7684-2
PYG9446	AG08760379	06/07/2025	7684-2
FKB3709	AG08760380	06/07/2025	7684-2
PDR2F11	AG08760442	06/07/2025	7684-2
KWZ7268	AG08760443	06/07/2025	7684-2
TCH3A92	AG08760444	06/07/2025	7684-2
TCH3A92	AG08760446	06/07/2025	5967-0
SHC1C57	AG08760447	06/07/2025	7684-2
RMU3D42	AG08758627	06/07/2025	5525-0
KJS0D12	AG08758628	06/07/2025	5525-0
PWH7I58	AG08758629	06/07/2025	7030-1
HBE3H09	AG08759500	06/07/2025	5207-0
HHF6327	AG08760422	06/07/2025	6050-2

GZM8E95	AG08760424	06/07/2025	6530-0
GZM8E95	AG08760425	06/07/2025	5185-1

TEA6G34	AG08760515	06/07/2025	5541-7
PZH8886	AG08760516	06/07/2025	5541-7
EZV9076	AG08760517	06/07/2025	5541-7
EAN0669	AG08760518	06/07/2025	5541-7
QXF4A13	AG08760519	06/07/2025	5541-1
HJY0D45	AG08760520	06/07/2025	5541-1
DBS7C73	AG08760521	06/07/2025	5541-1
GCA7E14	AG08760522	06/07/2025	5541-1
FKA9068	AG08760523	06/07/2025	5550-0
TEP9D55	AG08760524	06/07/2025	5550-0
GEG3B48	AG08760525	06/07/2025	5541-7
EVM7I14	AG08760526	06/07/2025	5541-1
TEH3D90	AG08760527	06/07/2025	5622-5
PVE1E62	AG08760530	06/07/2025	5185-1
ILZ0B01	AG08760531	06/07/2025	5185-1
FHD9B54	AG08760532	06/07/2025	5185-1
HOB9110	AG08760534	06/07/2025	5185-1
QPQ6734	AG08760535	06/07/2025	5185-1
GZG7G16	AG08758716	07/07/2025	5452-5
SIG0E05	AG08758719	07/07/2025	5452-5
CTC7I83	AG08758720	07/07/2025	5452-5
PUW1J27	AG08757939	07/07/2025	7633-1
HEW0H28	AG08755050	07/07/2025	5452-6
BOG4776	AG08755051	07/07/2025	5568-0
LOR8115	AG08755052	07/07/2025	5568-0
OWO8A59	AG08760449	07/07/2025	7374-0
TDT3F53	AG08760106	07/07/2025	5541-2
OQI0446	AG08760107	07/07/2025	5541-2
GVH5005	AG08760108	07/07/2025	5541-2
CMH1A72	AG08760109	07/07/2025	5541-2
QMQ6J99	AG08760110	07/07/2025	5541-2
FFT2A52	AG08760111	07/07/2025	5541-2
SJC8D29	AG08757799	07/07/2025	5452-6

CGQ7617	AG08760112	07/07/2025	5541-2
QXZ6I35	AG08760114	07/07/2025	5541-2
TEO6C70	AG08760115	07/07/2025	5541-2
HJD8B26	AG08759807	07/07/2025	5185-1
HOB9808	AG08760116	07/07/2025	5541-2
ERV5880	AG08757800	07/07/2025	7366-2
DXG2J64	AG08760117	07/07/2025	5541-2
QOY3A92	AG08756690	07/07/2025	5185-1
RML8A52	AG08760118	07/07/2025	5541-2
FHJ1135	AG08760119	07/07/2025	5541-2
FNW1545	AG08757764	07/07/2025	5460-0
OPG4818	AG08758729	07/07/2025	5541-2
NSY0C63	AG08758730	07/07/2025	5541-2
ILJ6487	AG08757765	07/07/2025	7625-1
GJF4E20	AG08758732	07/07/2025	5541-2
TDT3F53	AG08758733	07/07/2025	5541-2
TCG3E03	AG08759244	07/07/2025	7633-2
PUH9431	AG08759033	07/07/2025	7633-1
FLS4E82	AG08759245	07/07/2025	5185-1
GRW7696	AG08759246	07/07/2025	5185-1
SYX7J16	AG08760121	07/07/2025	5878-0
PUA4F07	AG08756057	07/07/2025	7366-2
OQK9305	AG08756058	07/07/2025	5550-0
QPK9H89	AG08758734	07/07/2025	5541-2
OPM7B72	AG08759247	07/07/2025	5185-1
TDU1C11	AG08759034	07/07/2025	5185-1
CXA0380	AG08760606	07/07/2025	5550-0
FDV4E98	AG08760188	07/07/2025	5568-0
QPS2J02	AG08760187	07/07/2025	5568-0
SIW7C29	AG08760186	07/07/2025	5568-0
GMQ0960	AG08759019	07/07/2025	7633-1
BPH9650	AG08759018	07/07/2025	5185-1
DUS5F35	AG08760618	07/07/2025	6181-0

MLL4A49	AG08760617	07/07/2025	5185-1
RUJ4B46	AG08760615	07/07/2025	7684-2
EQI5J38	AG08760614	07/07/2025	5185-1
DWG5D60	AG08760613	07/07/2025	5185-1
HJF0587	AG08760611	07/07/2025	5185-1
EUO8535	AG08760610	07/07/2025	5452-6
OQK9305	AG08760609	07/07/2025	5550-0
RMG6F25	AG08760608	07/07/2025	5452-6
OPH8775	AG08759035	07/07/2025	7633-1
OOW0439	AG08760605	07/07/2025	7293-0
OOW0439	AG08760604	07/07/2025	5452-6
FWG5838	AG08760603	07/07/2025	5452-6
FKB8E83	AG08760602	07/07/2025	5452-6
QPF1296	AG08760601	07/07/2025	7684-2
KVA3927	AG08760540	07/07/2025	5550-0
ENB7G17	AG08760539	07/07/2025	7633-1

RFA5I36	AG08760301	07/07/2025	5738-0
FZG3F23	AG08760182	07/07/2025	5452-6
LTL4B43	AG08758693	07/07/2025	5738-0
RNX5C22	AG08755053	07/07/2025	7633-1
PVA0G57	AG08760538	07/07/2025	5541-7
DKO3J11	AG08760537	07/07/2025	5541-7
QFR7J65	AG08760536	07/07/2025	5550-0

Tipo de documento: NAI - Data da geração: 14 de julho de 2025 - Total de registros: 964

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade de Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:BE825EE7

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 28/2025 PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE
Secretaria Municipal de Trânsito e Transporte

EDITAL DE PUBLICAÇÃO - 28/2025
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO DA SOLICITAÇÃO DE APLICAÇÃO DA PENALIDADE DE ADVERTÊNCIA

Em face ao recebimento das solicitações de aplicação de penalidade de advertência, com fulcro na Resolução 918/22 do CONTRAN, em seu Art. 10º, ficam os proprietários dos veículos abaixo notificados conforme decisões. Os autos com acolhimento serão convertidos em penalidades de advertência, e os autos com não acolhimentos serão continuados com a emissão da Notificação de Imposição da Penalidade de multa.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
RNS4F08	P300068173	25/02/2025	7455-0	04604196275
CWI2510	P300068194	25/02/2025	7455-0	02300559135
FZQ5I03	P300068195	25/02/2025	7455-0	06174044501
CEV4D32	P300068197	25/02/2025	7455-0	05056560728
HBE3H24	P300068218	25/02/2025	7455-0	04069197487
GCE1B50	P300068247	25/02/2025	7455-0	08364658096
FCR7J90	P300068250	25/02/2025	7455-0	04329482995
GBW9I25	P300068263	25/02/2025	7455-0	07255330694
EMF3I09	P300068277	25/02/2025	7455-0	01157962175
AZU9J12	P300068280	25/02/2025	7455-0	04507472663
HOB8I28	P300068283	25/02/2025	7455-0	00000000000
PXY1A29	P300068289	25/02/2025	7455-0	01021067807
GJU4I91	P300068290	25/02/2025	7455-0	01030989383
RUI1F86	P300068293	25/02/2025	7455-0	06047459351
GAX1C37	P300068307	25/02/2025	7455-0	00596702201
OPP9D95	P300068326	25/02/2025	7455-0	01427594066
FUU8G88	P300068330	25/02/2025	7455-0	00668268397
EVN9B50	P300068343	25/02/2025	7455-0	06108853507
RUO2B80	P300068354	26/02/2025	7455-0	04188943387
EOJ8B36	P300068355	26/02/2025	7455-0	03221106052
HHD6305	P300068357	26/02/2025	7455-0	06462929728
DXT0222	P300068359	26/02/2025	7455-0	07481096776
HLV4G59	P300068361	26/02/2025	7455-0	06534181961
DZH7G18	P300068178	26/02/2025	7455-0	00845911367
GDJ8279	P300068180	26/02/2025	7455-0	02071599307
TKB4C40	P300068181	26/02/2025	7455-0	02554746985
GVK5C64	P300068185	26/02/2025	7455-0	03364255466
PWJ7E45	P300068189	26/02/2025	7455-0	07141387210
PUO9D59	P300068190	26/02/2025	7455-0	01421509254
DXF7097	P300068210	26/02/2025	7455-0	02286296893
RNK8H39	P300068211	26/02/2025	7455-0	00833332598
HFV1F06	P300068235	26/02/2025	7455-0	05334994279
DVL9057	P300068236	26/02/2025	7455-0	06342374456
QOO4030	P300068237	26/02/2025	7455-0	04387040160

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HKB5H36	P300068242	26/02/2025	7455-0	02671998085
QQO0E94	P300068269	26/02/2025	7455-0	01417818626
PVY8971	P300068271	26/02/2025	7455-0	03381431920
PVL3870	P300068284	26/02/2025	7455-0	00601594919
FOX4503	P300068310	26/02/2025	7455-0	01689081704
PXP9825	P300068318	26/02/2025	7455-0	00000000000
OWP1218	P300068319	26/02/2025	7455-0	03493418246
PVZ6168	P300068346	26/02/2025	7455-0	02111849639
HGY1108	AG08743944	26/02/2025	7684-2	05130365613
TDJ2A40	AG08743948	26/02/2025	7684-2	03468051024
HLM6780	AG08744267	26/02/2025	7714-2	07052356032
QPC6986	AG08744268	26/02/2025	7714-2	02950396505
SYO7I85	AG08744314	26/02/2025	7714-2	04338437308
GJH6B08	AG08744315	26/02/2025	7714-2	3062113501
NYE9646	AG08743960	27/02/2025	7684-2	06557792752
EHE0E19	AG08744368	27/02/2025	5762-0	05152944554
QOG3869	AG08744401	27/02/2025	7714-2	01344670305
HJU2H14	AG08744453	27/02/2025	7293-0	08725195486
DRP9321	AG08744457	27/02/2025	5576-0	04200413496
QPZ3A03	AG08744458	27/02/2025	5380-0	03145044788
FKL0I34	AG08744619	27/02/2025	7293-0	02060801646
FTM0D48	P300068398	27/02/2025	7455-0	06072571448
HGY1C80	P300068401	27/02/2025	7455-0	01911729130

HIR6F96	P300068402	27/02/2025	7455-0	02805363674
SHF8A26	P300068404	27/02/2025	7455-0	01888410409
QNO9576	P300068407	27/02/2025	7455-0	01925726336
QPB0I91	P300068416	27/02/2025	7455-0	06950462704
NQL4488	P300068418	27/02/2025	7455-0	06793062452
HGY1E43	P300068420	27/02/2025	7455-0	02514330762
HNY3634	P300068426	27/02/2025	7455-0	00466232939
PWK5610	P300068445	27/02/2025	7455-0	01884215654
PUL9820	P300068449	27/02/2025	7455-0	00604055328
PXB4754	P300068455	27/02/2025	7455-0	00981043793
PZJ8E34	P300068458	27/02/2025	7455-0	04108921469
RUO9G21	P300068463	27/02/2025	7455-0	07691959504
QNE5963	P300068470	27/02/2025	7455-0	01864335960
HLZ6B88	P300068473	27/02/2025	7455-0	06139636316
QPA9G65	P300068475	27/02/2025	7455-0	05674981744
QQF9825	P300068484	27/02/2025	7455-0	00657013722
GRR0041	P300068485	27/02/2025	7455-0	00544488254
RMP4E90	P300068487	27/02/2025	7455-0	05903350685
GMR2505	P300068488	27/02/2025	7455-0	01815032427
QNP5088	P300068492	27/02/2025	7455-0	01769426621

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
OLD5E55	P300068493	27/02/2025	7455-0	07160248708
FYI9F29	P300068497	27/02/2025	7455-0	00416785507
FHS8G25	P300068498	27/02/2025	7455-0	05381016306
GOG2691	P300068500	27/02/2025	7455-0	01607525223
FLZ6964	P300068501	27/02/2025	7455-0	01065338511
ESM2B52	AG08739394	28/02/2025	7684-2	06185771144
SUX5G19	AG08739395	28/02/2025	7684-2	07861004620
TCN9C99	AG08739397	28/02/2025	7684-2	06717948922
HDG6D45	AG08739399	28/02/2025	7684-2	07347238489
PKG5B60	AG08743802	28/02/2025	7684-2	05175732563
RVJ7G50	AG08743803	28/02/2025	7684-2	06104031864
QOU8611	AG08743815	28/02/2025	7684-2	01701767905
QPO8D40	AG08743819	28/02/2025	7684-2	03844227752
QOQ6F50	AG08743820	28/02/2025	7684-2	03418114697
HIH1044	AG08743466	28/02/2025	5550-0	04449492332
OXH9392	AG08744463	28/02/2025	7684-2	07482571640
SYY2D10	AG08744464	28/02/2025	7684-2	07618119155
OWR6213	AG08744468	28/02/2025	7684-2	04219119123
RUM8E16	AG08744476	28/02/2025	7684-2	05954644430
CUL6H50	AG08744478	28/02/2025	7684-2	08623178315
TDA3H38	AG08744481	28/02/2025	7684-2	04439713391
HMM7C99	P300068514	28/02/2025	7455-0	07182804185
HJT1872	P300068515	28/02/2025	7455-0	05285961404
GBD5636	P300068516	28/02/2025	7455-0	02375187254
EWS1860	P300068517	28/02/2025	7455-0	01852495910
GTO1E97	P300068525	28/02/2025	7455-0	01160603150
SHY1B12	P300068530	28/02/2025	7455-0	05837297997
RTU6E52	P300068543	28/02/2025	7455-0	04032188828
DKC0603	P300068553	28/02/2025	7455-0	03111078570
HIH1373	P300068556	28/02/2025	7455-0	01262756130
RMS8F01	P300068558	28/02/2025	7455-0	03237530984
SHD1B30	P300068559	28/02/2025	7455-0	06841528325
EUI8255	P300068567	28/02/2025	7455-0	05452823970
OXK5664	P300068582	28/02/2025	7455-0	02445170307
HNF1G05	P300068593	28/02/2025	7455-0	01864333925
TCA1E74	P300068594	28/02/2025	7455-0	01992205980
GZS4508	P300068600	28/02/2025	7455-0	03030794402
DVA6J15	P300068613	28/02/2025	7455-0	03496360903
RNZ2C56	AG08743040	01/03/2025	5592-0	00659528162
ECX2H37	AG08744494	01/03/2025	7684-2	08171088920
HGY3427	AG08744495	01/03/2025	7684-2	06830731301
QND5214	AG08744646	01/03/2025	7684-2	06924184253
SYJ9A60	AG08744648	01/03/2025	7684-2	08058210794

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HER5805	AG08744654	01/03/2025	7684-2	07643852450
QOK0C48	AG08744655	01/03/2025	7684-2	07152442919
HGY2776	AG08744658	01/03/2025	7684-2	05142829823
FIM7G80	AG08744660	01/03/2025	5673-1	08291217086
RTM2I26	AG08744661	01/03/2025	7684-2	03136482683
HHD9279	AG08744665	01/03/2025	7684-2	04597042625
HGY1F45	AG08744668	01/03/2025	7684-2	06129116549
PXI4721	AG08744678	01/03/2025	7684-2	03957093090
PVO3292	AG08744683	01/03/2025	7684-2	06256043963
RIN4D32	AG08744693	01/03/2025	7684-2	02765536795
PVX3E78	AG08744696	01/03/2025	7684-2	05143472729
TDJ4J24	AG08744722	01/03/2025	7684-2	06940648558
EWQ2062	P300068644	01/03/2025	7455-0	06873655780
DSN3001	P300068650	01/03/2025	7455-0	01956800310
FNP6217	P300068655	01/03/2025	7455-0	02506782383
CKJ0F41	P300068659	01/03/2025	7455-0	03983275025
HIN2D91	P300068666	01/03/2025	7455-0	06526753640
ESL5E74	P300068673	01/03/2025	7455-0	08260424783
HNO7A36	P300068678	01/03/2025	7455-0	03655052855
TCC7J60	P300068680	01/03/2025	7455-0	01246797242
ALF5D37	P300068681	01/03/2025	7455-0	00966428135

HJS2A03	P300068684	01/03/2025	7455-0	06997951992
QQA7J78	P300068686	01/03/2025	7455-0	03567229082
QNG1E49	P300068688	01/03/2025	7455-0	05611641540
EQQ1D05	P300068690	01/03/2025	7455-0	02848753313
EJV2A10	P300068694	01/03/2025	7455-0	01818597835
HFL0160	P300068700	01/03/2025	7455-0	02122674540
AZE3261	P300068702	01/03/2025	7455-0	03756212279
PZU1491	P300068704	01/03/2025	7455-0	06779673489
QMR7475	P300068705	01/03/2025	7455-0	01037807204
HOB8668	P300068711	01/03/2025	7455-0	04265690705
QUN9H28	P300068712	01/03/2025	7455-0	04792412366
AML7941	P300068713	01/03/2025	7455-0	08793268372
PWU8362	P300068716	01/03/2025	7455-0	04848504920
OWW6276	P300068720	01/03/2025	7455-0	05496583267
DHH6005	P300068722	01/03/2025	7455-0	04162076080
DHU6376	P300068723	01/03/2025	7455-0	04803024959
FGA7008	P300068727	01/03/2025	7455-0	04930819900
FEP4702	P300068730	01/03/2025	7455-0	01229891417
HEC1618	P300068742	01/03/2025	7455-0	06151901849
PXE3H68	P300068744	01/03/2025	7455-0	04563301335
OPO0316	P300068745	01/03/2025	7455-0	03587120313
PXG8191	AG08744731	02/03/2025	7684-2	07784840203

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA INFRAÇÃO	CÓDIGO INFRAÇÃO	DOCUMENTO CONDUTOR
HHD6475	AG08744736	02/03/2025	7684-2	03728554702
QUO2F91	AG08744766	02/03/2025	7684-2	02351784220

POUSO ALEGRE, 14 de julho de 2025

MARCIO ELI BARBOSA JUNIOR
Autoridade De Trânsito

Publicado por:
Paula Marx Bustamante
Código Identificador:CFD4AF63

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE PRATA

DIVISÃO DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 076/2025
PREGÃO ELETRÔNICO - REGISTRO DE PREÇOS Nº 033/2025

Aos oito dias do mês de julho do ano de 2025, na Divisão de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal do Prata/MG, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2025, na ata de julgamento de preços homologada em 08/07/2025, RESOLVE registrar os preços das empresas **COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 54.913.711/0001-86**, sediada em PARA DE MINAS-MG, na Rua Maria de Lourdes Leite, n° 11, bairro Senador Valadares, CEP: 35.661-680; **COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 47.378.693/0001-14**, sediada em ITUMBIARA-MG, na Av. Goiatuba, n° 1.230, bairro Social, CEP: 75.510-165; **J.A. DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 03.218.455/0001-76**, sediada em UBERLANDIA-MG, na Av. Salomão Abrahão, n° 526, bairro Santa Monica, CEP: 38.408-261 e **TREZE DISTRIBUIDORA LTDA** inscrita no CNPJ sob o **n° 29.126.669/0001-06**, sediada em IGARATINGA-MG, na Av. Antônio Pio da Fonseca, n° 35, loja 01, bairro Nova Brasilia, CEP: 35.695-000, nas quantidades estimadas, de acordo com as classificações por elas alcançadas, atendendo as condições previstas no Edital e seus Anexos, e em conformidade com as disposições a seguir.

1. DO OBJETO

1.1. O presente instrumento tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE ARTESANATO PARA SEREM UTILIZADOS NOS CURSOS DE CAPACITAÇÃO AOS USUÁRIOS DA REDE SUAS E DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS (SCFV), NO CENTRO DE REFERÊNCIA EM ASSISTÊNCIA – CRAS, PROMOVIDOS PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE AÇÃO SOCIAL, TRABALHO E PROMOÇÃO HUMANA DA PREFEITURA DO PRATA/MG.**

1.2. Os preços dos produtos que serão registrados encontram-se na planilha a seguir:

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 54.913.711/0001-86**, vencedora para os itens de **n° 03, 23, 34, 39, 48, 51, 55, 58, 60, 61, 66, 69, 73, 77, 79, 82, 83, 88, 100, 106, 113, 134, 164, 165, 166, 167, 168, 173, 177 e 178,** perfazendo o valor total de **R$ 10.154,75 (dez mil cento e cinquenta e quatro reais e setenta e cinco centavos).**

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
03	02	PC	Agulha de tapeçaria nº13 e nº 16 sem ponta. Pacote com 10 agulhas	Circulo	R$ 17,00	R$ 34,00
23	100	UN	Caderno pequeno com 100 folhas	Foroni	R$ 4,75	R$ 475,00
34	05	UN	Chocalho ovinho ganzá percussão egg shaker torelli	Pira (Extra)	R$ 21,00	R$ 105,00
39	05	UN	COLAS madeira pva ultraforte 250 grs	Luci	R$ 10,00	R$ 50,00
48	05	UN	EVA atoalhado 40 x 60 cm verde azul-claro, azul escuro,rosa pink, rosa claro, amarelo, laranja	Evamax	R$ 4,50	R$ 22,50
51	05	UN	EVA Xadrez 40 x 60 cm xadrez de marrom, xadrez de vermelho, xadrez de amarelo, xadrez de laranja	Evamax	R$ 4,80	R$ 24,00
55	10	KG	FIBRA siliconada macia para enchimento de almofadas ,amigurumi, bonecas e uso em artesanato.	Artesão	R$ 32,00	R$ 320,00
58	15	UN	FIO Fios de lã ultra espesso- sendo 5 unid de fio de lã ultra espesso na cor marrom; 5 unid de fio de lã ultra	Circulo	R$ 18,90	R$ 283,50

			espesso na cor Fios de lã ultra espesso nude; 5 unid de fio de lã ultra espesso na cor Fios de lã ultra espesso preto			
60	03	RL	FITA de cetim 2,5 de largura rosa claro	Circulo	R$ 6,00	R$ 18,00
61	05	UN	FITA crepe uso geral 24mm x 50 mts	Alltape	R$ 5,35	R$ 26,75
66	05	UN	FITA crepe uso geral 48mm x 50 mts	Alltape	R$ 9,90	R$ 49,50
69	02	UN	FITA Fita dupla face larga para carpete 45mm x 50mts	Nastro	R$ 20,00	R$ 40,00
73	25	UN	FITA Fita métrica 150 cm costura corporal medidas pote acrilico	Circulo	R$ 2,40	R$ 60,00
77	05	JG	JOGO DE DAMAS	Roberluz	R$ 12,70	R$ 63,50
79	01	CX	LAPIS Lápis de escrever	Futuro	R$ 40,00	R$ 40,00
82	10	UN	LIXA DAGUA Nº 60	3m	R$ 3,90	R$ 39,00
83	10	UN	LIXA DÁGUA 40	3m	R$ 4,90	R$ 49,00
88	120	UN	Lã Grossa Lã grossa sendo 10 unid Lã grossa novelo na cor azul claro; 10 unid Lã grossa , novelo na cor rosa claro; 10 unid Lã grossa , novelo na cor rosas pink; 10 unid Lã grossa , novelo na cor verde escuro; 10 unid Lã grossa , novelo na cor verde limão; 10 unid Lã grossa, novelo na cor lilás; 10 unid Lã grossa, novelo na cor marrom claro; 10 unid Lã grossa, novelo na cor marrom escuro; 10 unid Lã grossa, novelo na cor roxo; 10 unid Lã grossa, novelo na cor salmão; 10 unid Lã grossa, novelo na cor verde claro; 10 unid Lã acrílica grossa, novelo na cor laranja.	Circulo	R$ 20,00	R$ 2.400,00
100	02	PC	MIÇANGA Miçanga de madeira 35mm pac de 1kg	Nybc	R$ 198,00	R$ 396,00
106	06	PC	Olho móvel para artesanato modelo oval Olho móvel para artesanato modelo oval- Sendo 02 pcte Olho móvel para artesanato modelo oval tamanho 07mm cor preta com 100 pares; 02 pcte Olho móvel para artesanato modelo oval, tamanho 12mm cor preta com 100 pares; 02 pcte Olho móvel para artesanato modelo oval, tamanho 18mm cor preta com 100 pares.	Nybc	R$ 19,90	R$ 119,40
113	02	UN	Pincel Pincel artístico chato nº 22	Castelo	R$ 5,30	R$ 10,60
134	03	UN	Rolos de elático 3 cm de largura branco rolo com 100 mts	São Jose	R$ 32,20	R$ 96,60
164	120	MT	TECIDO Tecido tricoline digital 100 algodão com estampa africana fundo laranja	Pitangui	R$ 36,00	R$ 4.320,00
165	03	MT	TECIDO Tecido tricoline estampa África fundo verde	Pitangui	R$ 35,90	R$ 107,70
166	03	MT	TECIDO Tecido tricoline estampa África fundo vermelho	Pitangui	R$ 35,90	R$ 107,70
167	50	MT	Tecido de organza craistal Tecido de organza craistal Sendo 05 mts Tecido de organza cristal cor azul royal; 05 mts Tecido de organza cristal cor amarelo; 05 mts Tecido de organza cristal cor azul; 05 mts Tecido de organza cristal cor chanpagne; 05 mts Tecido de organza cristal cor rosa; 05 mts Tecido de organza cristal cor rosa bebe; 05 mts Tecido de organza cristal cor rosa pink; 05 mts Tecido de organza cristal cor verde; 05 mts Tecido de organza cristal cor verde musgo; 05 mts Tecido de organza cristal cor vermelho.	Pitangui	R$ 6,00	R$ 300,00
168	15	MT	Tecido de pelúcia Tecido de pelúcia Sendo 03 mts Tecido de pelúcia azul; 03 mts Tecido de pelúcia cinza escuro; 03 mts Tecido de pelúcia preto; 03 mts Tecido de pelúcia rosa pink; 03 mts Tecido de pelúcia verde escuro.	Pitangui	R$ 30,00	R$ 450,00
173	02	UN	TESOURAS Tesoura de cortar papelão reforçada em inox profissional 8	Jocar	R$ 12,00	R$ 24,00
177	10	UN	TESOURAS Tesoura multiuso para arremate de 12 cm produzida em aço inox,com cabo anatômico em resina termoplástica	Circulo	R$ 6,00	R$ 60,00
178	03	UN	TESOURAS Tesoura para cortar papelão couro .Tapeçaria ,marcenaria Drt MTX	Circulo	R$ 21,00	R$ 63,00
VALOR TOTAL:						**R$ 10.154,75**

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 47.378.693/0001-14**, vencedora para os itens de **n° 12, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 38, 42, 46, 47, 49, 50, 67, 71, 75, 76, 85, 107, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 133, 135, 145 e 172** perfazendo o valor total de **R$ 1.737,04 (um mil setecentos e trinta e sete reais e quatro centavos).**

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
12	24	UN	Apontador simples sem depósito	Leonora/ Simples	R$ 0,24	R$ 5,76
16	05	UN	BARALHOS DIVERSOS Baralho completo	Ggb Plast/ Imperial Couche 54 Cartas	R$ 9,98	R$ 49,90
18	01	CX	BORRACHA branca macia , pequena	Master/ B60	R$ 11,69	R$ 11,69
24	01	CX	Caneta esferográfica bic cristal precisão azul, preta ,vermelha	Compactor Economic/ 1.0mm	R$ 43,89	R$ 43,89
25	10	UN	Caneta fantasminha	Brw/ Ca0218	R$ 6,36	R$ 63,60
26	10	UN	Caneta permanente 2 pontas (fina e grossa) azul	Brw/ Ca5012	R$ 3,25	R$ 32,50
27	10	UN	Caneta permanente com 2 pontas (fina e grossa) vermelha	Brw/ Ca5013	R$ 2,98	R$ 29,80
28	10	UN	Caneta permanente com 2 pontas (fina e grossa) preta	Brw/ Ca5011	R$ 2,98	R$ 29,80
35	03	UN	COLAS branca de 1L	Piratininga/ 1lt	R$ 9,79	R$ 29,37
36	05	UN	COLAS branca extra forte 1L	Piratininga/ 1lt Extra	R$ 18,79	R$ 93,95
37	10	UN	COLAS de EVA	Frama/ 40gr	R$ 2,79	R$ 27,90
38	10	UN	COLAS de silicone	Leonora/ 60ml	R$ 4,77	R$ 47,70
42	05	FR	Corretivo liquido a base dagua, embalagem de 18 ml, de boa qualidade.	Frama/ 18ml	R$ 1,89	R$ 9,45
46	01	UN	ESTILETE Kit de estilete de precisão com 13 peças para artesanato 123 Útil	Western/ 13 Peças	R$ 48,85	R$ 48,85
47	02	UN	ESTILETE Estilete emborrachado 18mm profissional com trava com 10 lâminas	Masterprint/ Mp451	R$ 2,11	R$ 4,22
49	05	UN	EVA com gliter 40 x 60 cm verde, azul, amarelo roxo ,lilás, marrom, vermelho, laranja	Brw/ 40x60	R$ 3,72	R$ 18,60
50	06	UN	EVA liso 40 x 60 cm nas cores branco, azul claro, azul escuro, amarelo, verde claro, verde escuro, lilás, roxo, vermelho	Brw/ 40x60	R$ 1,84	R$ 11,04
67	05	UN	FITA Fita dupla face 3m	Adere/ 12mmx30m	R$ 12,27	R$ 61,35
71	05	UN	FITA Fita dupla uso geral 18mm x 50 mts	Adere/ 18mmx50m	R$ 6,29	R$ 31,45
75	01	UN	GRAMPIADOR Grampeador de tapeceiro, marceneiro alta pressão manual pequeno	Brw/ Gp6000	R$ 56,31	R$ 56,31
76	02	CX	GRAMPO Grampo para grampeador de tapeceiro marceneiro manual	Brw/ 106/6 - 3500und	R$ 13,69	R$ 27,38
85	01	CX	LÁPIS Lápis grafite técnico 6B sextavado	Leonora/ 6b	R$ 12,99	R$ 12,99
107	500	UN	Palito de picolé Palito de picolé artesanato ponta redonda	Theoto/ Ponta Redonda	R$ 0,08	R$ 40,00
110	02	UN	Pincel Pincel artístico chato nº 12	Leonora/ 815-12	R$ 1,75	R$ 3,50
111	02	UN	Pincel Pincel artístico chato nº 14	Leonora/ 815-14	R$ 1,84	R$ 3,68
112	02	UN	Pincel Pincel artístico chato nº 16	Leonora/ 815-16	R$ 2,10	R$ 4,20
114	02	UN	Pincel Pincel artístico chato nº 24	Leonora/ 815-24	R$ 8,79	R$ 17,58
115	05	UN	Pincel Pincel de contorno nº 0	Leonora/ 815-0	R$ 1,29	R$ 6,45
116	02	UN	Pincel Pincel redondo n 2	Leonora/121-2	R$ 1,38	R$ 2,76
117	02	UN	Pincel Pincel redondo nº 10	Leonora/ 121-10	R$ 2,02	R$ 4,04
118	02	UN	Pincel Pincel redondo nº 12	Leonora/ 121-12	R$ 2,15	R$ 4,30

119	02	UN	Pincel Pincel redondo nº 4	Leonora/121-4	R$ 1,09	R$ 2,18
120	02	UN	Pincel Pincel redondo nº 6	Leonora/ 121-6	R$ 1,72	R$ 3,44
121	02	UN	Pincel Pincel redondo nº 8	Leonora/ 121-8	R$ 1,83	R$ 3,66
127	05	UN	Refil de cola quente fina 1 kg super transparente	Classe/ Refil Fino 1kg	R$ 33,39	R$ 166,95
128	02	UN	Refil de cola quente grossa 1 kg super transparente	Classe/Refil Grosso 1kg	R$ 33,39	R$ 66,78
133	03	UN	Rolo Papel kraft com 100 mts c 90cm	Reipel/ 1,20mtx140mt	R$ 173,59	R$ 520,77
135	10	UN	Régua 50 cm	Waleu/ 50cm	R$ 5,18	R$ 51,80
145	10	UN	Tec bond cola de silicone para artesanato 30 ml	Tekbond/30ml	R$ 6,06	R$ 60,60
172	03	UN	TESOURAS Tesoura confort aço inoxidável 21,0 cm cabo preto	Brw/Te2101	R$ 8,95	R$ 26,85
VALOR TOTAL:						**R$ 1.737,04**

J.A. DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 03.218.455/0001-76**, vencedora para os itens de **n° 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 43, 44, 45, 56, 57, 59, 62, 63, 65, 68, 70, 74, 78, 80, 81, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 122, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 155, 157, 158, 159, 163, 169, 170, 174, 175, 176, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190** perfazendo o valor total de **R$ 47.939,29 (quarenta e sete mil novecentos e trinta e nove reais e vinte e nove centavos).**

J.A. DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
01	04	PC	1/5 pérola pacte de 1kg 1/5 pérola pacte de 1kg- Sendo 01 pacte 1/5 pérola pacte 1 kg- 10mm; 01 pcte 1/5 pérola 7mm pac 1 kg; 01 pacte 1/5 pérola 8mm pac 1 kg; 01 pacte 1/5 pérola 9mm pac 1 kg.	Nybc	R$ 151,00	R$ 604,00
02	100	UN	AGULHA de máquina de costura zig zag n 12	Singer	R$ 2,44	R$ 244,00
04	30	UN	AGULHA maquina overloc semi industrial	Singer	R$ 2,44	R$ 73,20
05	100	UN	AGULHA para máquina de costura zig zag n14	Singer	R$ 2,44	R$ 244,00
06	50	UN	AGULHA dupla de máquina de costura zig zag	Singer	R$ 2,44	R$ 122,00
07	20	UN	AGULHA máquina ponta de ouro de costura para malha	Singer	R$ 2,80	R$ 56,00
08	12	UN	AGULHEIRO completo cestinha (costura a mão) cesta com kit 19 agulhas, 1 passador de linha	Nybc	R$ 1,25	R$ 15,00
09	10	CX	ALFINETE para costura de cabeça 35mm aço niquelado n29 cx com 620 unid	Nybc	R$ 7,50	R$ 75,00
10	02	PC	Alicate de corte para artesanato com 3 unidades variadas para montagem de artesanato fabricado em aço carbono especial, alças confortáveis de borracha ,grip macio . formato ergonômico para maior conforto com selo de garantia do inmetro	Nybc	R$ 45,00	R$ 90,00
13	01	PC	Argola para chaveiro em aço resistente corrente 22 mm com 200 unidades cor prata	Nybc	R$ 35,00	R$ 35,00
14	01	PC	Argola para chaveiro resistente corrente 22mm com 200 unidades cor dourado	Nybc	R$ 62,80	R$ 62,80
15	200	UN	Argola Argola transparente 200mm	Ritas	R$ 10,36	R$ 2.072,00
17	05	RL	BARBANTE grosso para macramê fio 6mm cru com 20 mtrs	São Jose	R$ 56,80	R$ 284,00
19	50	UN	Botão 4 furos grande para blaser masculino branco	Nybc	R$ 0,48	R$ 24,00
20	30	UN	Botão branco para calça masculina	Nybc	R$ 0,48	R$ 14,40
21	320	UN	Botão sendo 20 unidades de botão de borboleta colorido; 20 unid de Botão infantil cachorrinho; 20 unid Botão infantil coelhinho; 20 unid Botão infantil de bonecas colorido; 20 unid Botão infantil de carrinho colorido; 20 unid Botão infantil de casinha; 20 unid Botão infantil de florzinha colorido; 20 unid Botão infantil de joaninhas colorido; 20 unid Botão infantil de morango; 20 unid Botão infantil de óculos ; 20 unid Botão infantil de sorvete colorido; 20 unid Botão infantil de ursinho colorido; 20 unid Botão infantil gatinho; 20 unid Botão infantil pipas colorido; 20 unid Botão infantil vaquinha; 20 unid Botão infantil de picolé colorido.	Nybc	R$ 1,32	R$ 422,40
22	02	UN	Braçadeira Braçadeira marcenaria ajustável em forma de G C-Clamp para madeira em aço inoxidável	Tongs	R$ 39,13	R$ 78,26
29	05	UN	Capotrastes de violão	Rose Kiss	R$ 61,13	R$ 305,65
30	10	UN	Chapa de MDF cru 100 x 50cm 12mm	Mdf	R$ 228,00	R$ 2.280,00
31	10	UN	Chapa de MDF cru 100 x 50cm 6mm	Mdf	R$ 66,00	R$ 660,00
32	20	UN	CHAPEU de malandro sambista branco com fita preta	Digamonier	R$ 29,96	R$ 599,20
33	01	JG	CHAVE DE FENDAS Jogo de chave de fenda e Philips pro imantado profissional kit com 12 peças	Philips	R$ 230,00	R$ 230,00
40	20	UN	Conjunto de cordas de nylon para violão	Gianine	R$ 36,00	R$ 720,00
41	02	UN	Corda de sisal Corda de sisal natural 2mm 200grs 180m clássico	Sisalsul	R$ 44,89	R$ 89,78
43	20	UN	Desmanchadores de costura abridor de casas botões 7 cm Desmanchadores de costura abridor de casas botões 7 cm	Nybc	R$ 3,50	R$ 70,00
44	03	UN	ELASTICO Elástico n 14 1cm rolo com 100 mts	São Jose	R$ 89,50	R$ 268,50
45	03	UN	ENTRETELA Entretela de papel termocolante dupla face e adesiva 10metros x50 cm	Circulo	R$ 493,13	R$ 1.479,39
56	06	RL	FIO Fio de arame alumínio- sendo 2 rolo de fio de arame de alumínio mole 8mm dourado 30mts; 2 rolo de Fio de arame alumínio mole 8mm prata 30mts ; 2 rolo de Fio de arame alumínio mole 8mm preto 30mts.	M.L	R$ 47,20	R$ 283,20
57	160	UN	FIO para overloque cone com 3658 mts sendo 20 cone de fio overloque cone com 3658 mts amarelo pastel; 20 cone de Fio para overloque cone com 3658 mts bege; 20 cone de Fio para overloque cone com 3658 mts marron; 20 cone de Fio para overloque cone com 3658 mts palha; 20 cone de Fio para overloque cone com 3658 mts rosa pastel; 20 cone de Fio para overloque cone com 3658 mts vermelho; 20 cone de Fio para overloque, cone com 3658 mts cor branca; 20 cone de Fio para overloque, cone com 3658 mts cor preta.	Bonfio	R$ 22,00	R$ 3.520,00
59	02	RL	Fio de arame alumínio cabelo de anjo bijuteria.	Roma	R$ 39,60	R$ 79,20
62	42	RL	FITA de cetim 2,0 cm de l0argura 50 mts de comprimento sendo 03 rolo de fita de cetim 2,0 cm de l0argura 50 mts de comprimento tífany; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de la0rgura 50 mts de comprimento verde claro; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de lar0gura 50 mts de comprimento verde escuro; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de larg0ura 50 mts de comprimento preto; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento azul claro; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento azul escuro; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento laranja; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento lilás; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento marrom; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento rosa claro; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento rosa pink; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento roxo; 03 rolo de Fita de cetim 2,0 cm de largura 50 mts de comprimento vermelho; 03 rolo de Fita de cetim 2,0, cm de largu0ra 50 mts de comprimento branco.	Aza	R$ 33,00	R$ 1.386,00
63	39	RL	FITA Fita de cetim de 2,5 cm de largura 50 mts de comprimento sendo 03 rolo de fita de cetim de 2,5 cm de largura 50 mts de comprimento laranja; 03 rolo Fita de cetim 2,5 cm de largura 50 mts de comprimento marrom; 03 rolo Fita de cetim 2,5 cm de largura 50 mts de comprimento tífany; 03 rolo Fita de cetim 2,5 cm de largura 50 mts de comprimento verde claro; 03 rolo Fita de cetim 2,5 cm de largura com 50 mts de comprimento vermelha; 03 rolo Fita de cetim 2,5 cm de largura50 mts de comprimento verde escuro; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de comprimento azul escuro; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de comprimento branco; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de comprimento lilás; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de comprimento preto; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de	Aza	R$ 25,50	R$ 994,50

			comprimento rosa pink; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura 50 mts de comprimento roxo; 03 rolo Fita de cetim 2,5cm de largura50 mts de comprimento azul claro.			
65	36	RL	FITA Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento sendo 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento branco; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento laranja; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento lilás; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento preto; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento rosa claro; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento rosa pink; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento tifany; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento verde claro; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento verde escuro; 03 rolo Fita de cetim 38mm de largura 50 mts de comprimento vermelho; 03 rolo Fita de cetim 38mmde largura 50 mts de comprimento marrom; 03 rolo Fita de cetim 38mmde largura 50 mts de comprimento roxo.	Aza	R$ 38,50	R$ 1.386,00
68	03	UN	FITA Fita dupla face extra forte 24mm x 50 mts	Adelbras	R$ 51,96	R$ 155,88
70	03	UN	FITA Fita dupla super adesiva ULTRAFINA transparente	Adelbras	R$ 16,00	R$ 48,00
74	05	CX	GIZ Giz para marcar roupas(tecido) colorido cx com 10 unid	Nybc	R$ 17,00	R$ 85,00
78	06	JG	JOGO DE ESQUADRO 50 CM Esquadro de 50 cm multiuso reto de madeira .Costura, desenho, arquitetura	Levolpe	R$ 19,64	R$ 117,84
80	90	UN	LINHA Linha de costura reta- Sendo 10 cones Linha de costura reta amarelo pastel; 10 cones Linha de costura reta bege; 10 cones Linha de costura reta marron; 10 cones Linha de costura reta palha; 10 cones Linha de costura reta preta; 10 cones Linha de costura reta rosa pastel; 10 cones Linha de costura reta verde musgo; 10 cones Linha de costura reta vermelho; 10 cones Linha para costura reta na cor branca.	Linhanyl	R$ 5,29	R$ 476,10
81	90	UN	LINHA Linha para costura retrós - Sendo 10 unid Linha para costura retrós azul royal; 10 unid Linha para costura retrós branca; 10 unid Linha para costura retrós marrom; 10 unid Linha para costura retrós nude; 10 unid Linha para costura retrós rosa bebe; 10 unid Linha para costura retrós salmão; 10 unid Linha para costura retrós verde; 10 unid Linha para costura retrós vermelha; 10 unid Linha para costura retrós vinho.	Magna	R$ 5,29	R$ 476,10
84	01	UN	LIXADEIRA Lixadeira esmerilhadeira 900w 115mm disco 50/60hz 110v	Knarkasaki	R$ 480,00	R$ 480,00
86	50	UN	Lã acrílica fina Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts sendo 10 unid Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor branco; 10 unid Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor vermelha; 10 unid Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor laranja; 10 unid Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor azul claro; 10 unid Lã acrílica fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor azul escuro.	Mollet	R$ 6,10	R$ 305,00
87	130	UN	Lã fina Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts sendo 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor amarelo ouro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor amarelo claro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor lilás; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor marrom claro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor marrom escuro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor preto; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor rosa pink; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor rosa claro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor roxo; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor verde água; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor verde escuro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor verde claro; 10 unid Lã fina, novelo de 40 grs composta de 3 fios 106 mts na cor verde limão.	Mollet	R$ 6,10	R$ 793,00
89	66	MT	MALHA Malha 100 algodão- sendo 20 mts Malha 100 algodão listrado grosso preto e branco; 04 mts Malha 100 de algodão amarelo; 08 mts Malha 100 de algodão azul claro; 10 mts Malha 100 de algodão branca; 04 mts Malha 100 de algodão cinza claro; 04 mts Malha 100 de algodão cor de pele (Nude); 04 mts Malha 100 de algodão rosa claro; 08 mts Malha 100 de algodão rosa pink; 04 mts Malha 100 de algodão verde escuro.	Costa Rica	R$ 63,60	R$ 4.197,60
90	02	CJ	MARACAS Maracas em madeira 25 cm em pares	New York	R$ 211,30	R$ 422,60
91	05	MT	MINI FLOR DE TECIDO Mini flor de tecido 20mm prensada branco,rosa,,lilas,amarelo, vermelho,laranja.	Mariander	R$ 24,00	R$ 120,00
92	03	UN	MINI MARTELO Mini martelo 6 polegadas com cabo curto emborrachado 16 cm	Fbg	R$ 49,00	R$ 147,00
94	01	UN	MINI SEGUETA Mini segueta blister 8 em 1 para madeira , vidro corte de metal	Nybc	R$ 74,63	R$ 74,63
95	05	PC	MIÇANGA Miçanga 10mm pac com 1 kg Sendo 1 pcte Miçanga 10mm pac com 1 kg azul; 1 pcte Miçanga 10mm pac com 1 kg branca; 1 pcte Miçanga 10mm pac com 1 kg lilás; 1 pcte Miçanga 10mm pac com 1 kg rosa; 1 pcte Miçanga 10mm pac com 1 kg verde.	Nybc	R$ 196,00	R$ 980,00
96	05	PC	MIÇANGA Miçanga 12mm pcte 1kg - Sendo 1 pcte Miçanga 12mm pac 1 kg branca; 1 pcte Miçanga 12mm pac com 1 kg azul; 1 pcte Miçanga 12mm pac com 1 kg lilás; 1 pcte Miçanga 12mm pac com 1 kg rosa; 1 pcte Miçanga 12mm pac com 1 kg verde.	Nybc	R$ 195,84	R$ 979,20
97	05	PC	MIÇANGA Miçanga 5mm pac com 1 kg- Sendo 01 pcte Miçanga 5mm pac com 1 kg azul; 01 pcte Miçanga 5mm pac com 1 kg branco; 01 pcte Miçanga 5mm pac com 1 kg lilás; 01 pcte Miçanga 5mm pac com 1 kg rosa; 01 pcte Miçanga 5mm pac com 1 kg verde.	Nybc	R$ 195,88	R$ 979,40
98	05	PC	MIÇANGA Miçanga 6mm pac com 1 kg- sendo 01 pacte Miçanga 6mm pac com 1 kg azul; 01 pacte Miçanga 6mm pac com 1 kg branco; 01 pacte Miçanga 6mm pac com 1 kg lilás; 01 pacte Miçanga 6mm pac com 1 kg rosa; 01 pacte Miçanga 6mm pac com 1 kg verde.	Nybc	R$ 195,90	R$ 979,50
99	05	PC	MIÇANGA Miçanga 8mm pac com 1 kg- Sendo 01 pcte Miçanga 8mm pacte com 1 kg azul; 01 pcte Miçanga 8mm pac com 1 kg branca; 01 pcte Miçanga 8mm pac com 1 kg lilás; 01 pcte Miçanga 8mm pac com 1 kg rosa; 01 pcte Miçanga 8mm pac com 1 kg verde;	Nybc	R$ 195,90	R$ 979,50
101	02	PC	MIÇANGA Miçanga de madeira 40mm pac de 1 kg	Nybc	R$ 204,99	R$ 409,98
102	01	UN	MORSA PEQUENA Morsa pequena torno de bancada nº 3 pol 75mm Sparta fixa mini	Sparta	R$ 204,00	R$ 204,00
103	01	LT	OLEO LUBRIFICANTE Óleo lubrificante de máquina costura overloc	Paulista	R$ 34,99	R$ 34,99
104	03	UN	OLEO LUBRIFICANTE Óleo lubrificante multiuso 100ml singer 46230	Paulista	R$ 9,90	R$ 29,70
105	10	PC	Olho de boneca Olho de boneca de parafusar de plástico- Sendo 02 pcte Olho de boneca de parafusar de plástico 0,6 cm com 100 pares; 02 pcte Olho de boneca de parafusar de plástico 0,9 cm com 100 pares; 02 pcte Olho de boneca de parafusar de plástico 1,0 cm com 100 pares; 02 pcte Olho de boneca de parafusar de plástico 1,5 cm com 100 pares; 02 pcte Olho de boneca para parafusar de plástico 0,8 cm com 100 pares.	Luli	R$ 68,99	R$ 689,90
108	02	UN	Pandero Pandeiro ABS Jr pele cristal nº 8	Luen	R$ 180,36	R$ 360,72
109	200	UN	Pazinha de madeira para sorvete Pazinha de madeira para sorvete pequena	Theoto	R$ 0,14	R$ 28,00
122	01	KT	PIROGRAFO Kit de pirografia de madeira 30 peças 224 450 °c regulável pirógrafo com cabo plástico 30 w 110v	Generic	R$ 298,33	R$ 298,33
125	05	UN	Pérola furo passante Pérola furo passante pac de 1 kg Sendo 01 pacte Pérola furo passante 08 mm pac 1kg; 01 pacte Pérola furo passante 10mm pac de 1 kg; 01 pacte Pérola furo passante 4 mm pac de 1kg; 01 pacte Pérola furo passante 6mm pac 1 kg; 01 pacte Pérola furo passante 9 mm pac de 1 kg.	Nybc	R$ 107,00	R$ 535,00
126	02	UN	Reco Reco Reco reco 3 molas alumínio	Span King	R$ 199,60	R$ 399,20
129	05	MT	Renda gupir flor chl 2072,5 cores branco, amarelo.vermelho,rosa,lilas,azul,laranja.	Nybc	R$ 8,00	R$ 40,00
130	03	UN	Rolo de Rendinha para acabamento 2 cm de largura cor branco	Nybc	R$ 39,60	R$ 118,80
131	03	UN	Rolo de rendinha para acabamento 3 cm de largura cor branco	Nybc	R$ 43,00	R$ 129,00
132	03	UN	Rolo de rendinha para acabamento 5 cm de largura cor branco	Nybc	R$ 54,98	R$ 164,94
136	03	UN	Régua de rosto de boneca	Luli	R$ 28,00	R$ 84,00
137	01	UN	Serra tico tico 400w 110v	Philco	R$ 598,33	R$ 598,33
138	100	UN	Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts Sendo 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts azul claro; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts azul escuro; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts laranja; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts rosa claro; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts rosa pink; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7 cm com 10 mts verde escuro; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7cm com 10 mts branca; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7cm com 10 mts lilás; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7cm com 10 mts verde claro; 10 unid Sianinha estreita com medida 2,7cm com 10 mts vermelha.	São Jose	R$ 56,80	R$ 5.680,00
139	100	UN	Sianinha estreita com medida 5 mm com 10 mts Sianinha estreita com medida 5 mm com 10 mts Sendo 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10 mts amarela; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts azul claro; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts branca; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts laranja; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts lilás; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts marrom; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts rosa pink; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts roxa; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts verde escuro; 10 unid Sianinha estreita com medida 5 mm com 10, mts vermelha.	São Jose	R$ 9,34	R$ 934,00

140	02	CX	Tachas tapeceiro capitone estofado tacha 90 acabamento com 300 unid	Prayon	R$ 119,60	R$ 239,20
141	02	CX	Tachinha percevejo latonado dourado com 300 unid	Jocar	R$ 24,00	R$ 48,00
142	02	CX	TACHINHAS Tachinhas tachas prata para madeira capitone D 10mm com 300 unid	Prayon	R$ 119,00	R$ 238,00
143	05	MT	Talagarça Talagarça fina 50cm x 1,40 mts	Estilotex	R$ 59,99	R$ 299,95
144	05	MT	Talagarça Talagarça grossa 50cm x 1,40 mts	Estilotex	R$ 79,99	R$ 399,95
147	05	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão estampa	Niazi	R$ 25,00	R$ 125,00
148	05	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão estampado carrinhos	Niazi	R$ 25,00	R$ 125,00
149	05	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão estampado princesa	Niazi	R$ 29,98	R$ 149,90
150	05	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão estampado ursinhos	Niazi	R$ 29,89	R$ 149,45
155	05	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor estampado florzinhas	Niazi	R$ 28,00	R$ 140,00
157	10	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor listrado fino amarelo	Niazi	R$ 28,50	R$ 285,00
158	10	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor listrado fino azul	Niazi	R$ 28,50	R$ 285,00
159	05	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor listrado fino preto	Niazi	R$ 28,50	R$ 142,50
163	05	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor xadrez de vermelho	Niazi	R$ 28,90	R$ 144,50
169	09	MT	Tecido furta cor holográfico Tecido furta cor holográfico Sendo 03 mts Tecido furta-cor holográfico dourado; 03 mts Tecido furta-cor holográfico laser mágico; 03 mts Tecido furta-cor holográfico prata.	Arte Premium	R$ 38,00	R$ 342,00
170	15	MT	Tecido organza holográfico 70 poliéster 30 poliamida Tecido organza holográfico 70 poliéster 30 poliamida Sendo 03 mts Tecido organza holográfico 70 poliéster,30 poliamida azul; 03 mts Tecido organza holográfico branco 70 poliéster,30 poliamida; 03 mts Tecido organza holográfico lilás 70 poliéster,30 poliamida; 03 mts Tecido organza holográfico rosa 70 poliéster,30 poliamida; 03 mts Tecido organza holográfico verde 70 poliéster,30 poliamida.	Itauna	R$ 33,60	R$ 504,00
174	02	UN	TESOURAS Tesoura de picotar para tecido	Nybc	R$ 45,00	R$ 90,00
175	04	UN	TESOURAS Tesoura grande para cortar tecido multiuso creative	Nybc	R$ 28,00	R$ 112,00
176	03	UN	TESOURAS Tesoura multiuso kit com 3 unid nos tamanhos 7,5 / 8,5 / 9,5 cm	Nybc	R$ 43,00	R$ 129,00
179	04	UN	THINNER Thinner 900 ml	Sayerlack	R$ 36,63	R$ 146,52
180	03	UN	Tira de laise Tira de laise branca com 10 metros modelos diferentes	Nybc	R$ 199,60	R$ 598,80
182	10	MÇ	Vela branca nº 8	Regina	R$ 15,60	R$ 156,00
183	03	UN	Verniz Verniz acrílico incolor fosco 900 ml	Eucatex	R$ 98,00	R$ 294,00
184	02	UN	Verniz Verniz incolor extrarrápido 900 ml	Eucatex	R$ 67,00	R$ 134,00
185	20	UN	Zíper Zíper de encaixe tratorado destacável branco 30 cm	Nybc	R$ 2,55	R$ 51,00
186	20	UN	Zíper Zíper de encaixe tratorado destacável preto 30 cm	Nybc	R$ 2,55	R$ 51,00
187	20	UN	Zíper Zíper fixo 15 cm nº 3 cor branco	Nybc	R$ 1,60	R$ 32,00
188	20	UN	Zíper Zíper fixo 25 cm n 3 invisível	Nybc	R$ 2,40	R$ 48,00
189	20	UN	Zíper Zíper fixo 25 cm nº03 cor branco	Nybc	R$ 1,92	R$ 38,40
190	20	UN	Zíper Zíper mfixo 25 cm nº 3 cor preto	Nybc	R$ 1,92	R$ 38,40
VALOR TOTAL:						**R$ 47.939,29**

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA inscrita no CNPJ sob o **n° 29.126.669/0001-06**, vencedora para os itens de **n° 11, 52, 53, 54, 146, 151, 152, 153, 154, 156, 160, 161, 162 e 171** perfazendo o valor total de **R$ 7.335,50 (sete mil trezentos e trinta e cinco reais e cinquenta centavos).**

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA						
Item	**Qtde**	**UN**	**Especificação**	**Marca**	**R$/Unit**	**R$/Total**
11	20	MT	Americano cru com 2,5 de largura	Fitec	R$ 16,45	R$ 329,00
52	01	RL	FELTRO para artesanato 50 x 1,40m de largura na cor verde musgo	Ober	R$ 1.093,00	R$ 1.093,00
53	01	RL	FELTRO para artesanato, 50 x 1,40m de largura na cor branco	Ober	R$ 1.093,00	R$ 1.093,00
54	01	RL	FELTRO para artesanato,50 x 1,40m de largura na cor rosa pink	Ober	R$ 1.093,00	R$ 1.093,00
146	30	MT	TECIDO Tecido sarja de algodão com elastano branco	Eurotextil	R$ 27,90	R$ 837,00
151	05	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor azul claro	Eurotextil	R$ 19,30	R$ 96,50
152	20	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor azul marinho	Eurotextil	R$ 19,30	R$ 386,00
153	05	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor boladinho preto	Eurotextil	R$ 19,30	R$ 96,50
154	30	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor branca	Eurotextil	R$ 19,30	R$ 579,00
156	10	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor lilás	Eurotextil	R$ 19,30	R$ 193,00
160	30	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor marron castor	Eurotextil	R$ 19,30	R$ 579,00
161	20	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor rosa claro	Eurotextil	R$ 17,60	R$ 352,00
162	20	MT	TECIDO Tecido tricoline de algodão na cor verde bandeira	Eurotextil	R$ 17,60	R$ 352,00
171	30	MT	TECIDO OXFORD Tecido Oxford branco	Adar	R$ 8,55	R$ 256,50
VALOR TOTAL:						**R$ 7.335,50**

1.3. Este instrumento não obriga a Prefeitura Municipal do Prata, a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o fornecimento, obedecidas à legislação pertinente, sendo assegurada ao detentor do registro à preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

1.4. Os preços registrados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência da presente Ata, admitida à recomposição no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

1.4.1. Os preços registrados que sofrerem recomposição não ultrapassará os preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época do registro.

1.4.2. O aumento decorrente de recomposição dos preços unitários em razão de desequilíbrio econômico-financeiro da Ata de Registro de Preços somente poderá ser dado se a sua ocorrência era imprevisível no momento da contratação, nos termos da Lei n° 14.133/2021 e, se houver a efetiva comprovação do aumento pela empresa registrada (requerimento, planilha de custos e documentação de suporte).

1.5. Caso o preço registrado se torne superior à média dos preços de mercado, a Prefeitura Municipal do Prata solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo na forma do item 1.4.1.

1.6. Atender a contratante em conformidade com as requisições solicitadas, de acordo com as demandas e especificidades da Secretaria requisitante.

2. DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1. Para todos os efeitos legais, para melhor caracterização do objeto, bem como, para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraídas, integram esta Ata, como se nela estivesse transcrita, os seguintes documentos:
a) Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2025 e seus anexos;
b) Proposta da(s) Licitante(s).

3. VIGÊNCIA

3.1. A presente Ata vigorará por 01 (um) ano, contados a partir da data de publicação da Ata, podendo ser prorrogada, observadas as disposições da Lei Federal n° 14.133/2021.

4. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

4.1. **Prazo de Entrega:**
4.1.1. Até 10 (dez) dias úteis contados do dia seguinte ao recebimento da Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento ou documento equivalente pelo titular da Secretaria Requisitante ou preposto formalmente designado.
4.1.2. Devidamente justificado e antes de finalizado o prazo de entrega, o fornecedor do produto poderá solicitar prorrogação da entrega, ficando a cargo da área demandante aceitar a solicitação, desde que não haja prejuízo para o Município.

4.2. **Do Local e Horário de Entrega:**
4.2.1. Os materiais adquiridos devem ser entregues no CRAS, localizado na Alameda Irmão Pedro Dias Neto, 140 Colina Park Prata-MG. As mercadorias deverão ser entregues, de forma parcelada, em até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento pela Licitante vencedora da respectiva Ordem de Fornecimento a ser emitida pela Secretaria Competente, atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal. As entregas acontecerão conforme especificado pela Secretaria solicitante.

4.3. **Condições de recebimento:**
4.3.1. Os produtos serão recebidos:
4.3.1.1. Provisoriamente, no ato da entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, oportunidade em que se observarão apenas as informações constantes da fatura e das embalagens, em confronto com a respectiva nota de empenho;
4.3.1.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, que deverá acontecer em até 24 (vinte e quatro) horas, contados a partir do recebimento provisório.
4.3.2. O descarregamento do produto ficará a cargo do fornecedor, devendo ser providenciada a mão de obra necessária.
4.3.3. Caberá ao responsável receber e conferir a qualidade, quantidade, validade e integridade das embalagens para, posteriormente, atestar as notas fiscais. Contudo, o atestamento da qualidade do que foi entregue poderá ser submetido a uma análise mais criteriosa, caso for necessário.
4.3.4. Os produtos fornecidos deverão atender às exigências de qualidade de acordo com os padrões estabelecidos pelos órgãos de controle e legislação vigente.
4.3.5. A entrega dos produtos fora das especificações contidas neste Termo de Referência, com avarias em suas embalagens ou no próprio produto, decorrente do transporte ou com defeitos de fabricação, gera a obrigação da contratada de, por sua conta, recolher os mesmos e providenciar a devida substituição, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da comunicação oficial à empresa.
4.3.6. Reserva-se à Prefeitura o direito de não receber os produtos em desacordo com o previsto neste termo, podendo aplicar as sanções cabíveis à contratada.
4.3.7. O representante da PMP anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento dos produtos, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
4.3.8. O recebimento/aprovação do(s) produto(s) pela Secretaria de Ação Social, Trabalho e Promoção humana não exclui a responsabilidade civil do fornecedor por vícios de quantidade ou qualidade do(s) produto(s) ou disparidades com as especificações estabelecidas, verificadas posteriormente, garantindo-se a Administração as faculdades previstas no art. 18 da Lei nº 8.078/90.

5. DA FORMA DE PAGAMENTO E DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

5.1. O pagamento será efetuado em conta corrente da empresa vencedora em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, a contar do recebimento do relatório acompanhado da Nota Fiscal pela Divisão de Compras da Prefeitura Municipal do Prata-MG.

5.2. O número de inscrição no CNPJ, indicado nos documentos da proposta comercial e da habilitação, deverá ser o mesmo do estabelecimento da empresa que emitirá a Nota Fiscal Eletrônica.

5.3. O pagamento será de acordo com os valores constantes na planilha de preços da proposta adjudicatária.

5.4. Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária conforme descriminada neste Edital.

5.5. Não haverá sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

5.6. O pagamento somente será realizado mediante apresentação e comprovação de regularidade junto ao INSS e FGTS.

5.7. O pagamento somente será efetuado após o “atesto”, pelo servidor competente, da Nota Fiscal Eletrônica.

5.8. O “atesto” fica condicionado à verificação da conformidade da Nota Fiscal Eletrônica apresentada pela Contratada e do regular cumprimento das obrigações assumidas.

5.9. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal Eletrônica ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

5.10. No caso de eventuais erros nos documentos apresentados pela contratada, estes serão a ela devolvidos para verificação, contando-se novo prazo, para análise, aprovação e pagamento, a partir da data de sua reapresentação.

5.11. A contratante não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela contratada, que porventura não tenha sido acordada no contrato.

5.12. As despesas decorrentes da presente aquisição desta licitação correrão à conta dos recursos especificados no orçamento da Prefeitura Municipal do Prata e nos demais órgãos e entidades usuárias, existentes nas dotações nas datas dos respectivos empenhos:

FONTE DE RECURSO: 1.500 – Recursos Não Vinculados de Impostos
Código de Aplicação: 0000 – Não Informado
* 579- 02.11.02.08.245.0010.2172.3.3.90.30.00 – Material de Consumo

5.13. As dotações orçamentárias apresentadas poderão ser alteradas de acordo com o orçamento vigente a época da contratação.

6. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

6.1. A Prefeitura Municipal do Prata poderá cancelar o Registro de Preços da(s) Empresa(s) nos casos a seguir especificados:
a) quando descumprir as exigências do Edital ou da respectiva ata;
b) quando a empresa der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
c) quando não aceitar baixar o preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
d) quando não comparecer ou deixar de fornecer, no prazo estabelecido, os produtos decorrentes da Ata de Registro de Preços e a Prefeitura Municipal do Prata não aceitar a sua justificativa;
e) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do fornecimento;
f) perder qualquer condição de habilitação e qualificação técnica exigida no processo licitatório;
g) por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeitura Municipal do Prata.

6.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal do Prata fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos demais Fornecedores a nova ordem de registro.

7. DAS PENALIDADES

7.1. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas nesta ata estará o fornecedor sujeito às seguintes penalidades:
a) Advertência – inciso I, quando dar causa a inexecução parcial do contrato;
b) Multa de até 10% sobre o valor total do contrato - inciso II;
c) Multa de até 0,5% (meio por cento) ao dia, do valor contratado, caso haja atraso na entrega, limitado a 30% (trinta por cento) – inciso II.
d) Impedimento de licitar e contratar com a CONTRATANTE pelo prazo de até 03 (três) anos – inciso III, quando cometido as infrações previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155;
e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 03 (três) anos, quando cometido as infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do art. 155 desta Lei, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido artigo.
f) A sanção de que trata a alínea 'b", não poderá ser aplicada sem que seja garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14.133/2021
g) As sanções das alíneas "c" e "d" não poderá ser aplicada sem que seja aberto processo de responsabilização, garantido o exercício de prévia e ampla defesa pelo prazo de 15 (quinze) dias uteis, artigo 157, da Lei Federal nº 14133/2021.
h) A aplicação das sanções deverá ser precedida de analise jurídica e somente pela Secretaria Requisitante, conforme § 6º, do artigo 156, da Lei Federal nº 14.133/2021.
i) A sequência do rol previsto nas alíneas do subitem 1, não é obrigatório, podendo ser aplicada a sanção mais severa em conformidade com a falha cometida pelo CONTRATADO.

8. DA SOLICITAÇÃO DOS PRODUTOS

8.1. O fornecimento dos produtos nesta Ata será requisitado pelo setor competente citada na Cláusula Primeira, mediante a elaboração do termo contratual correspondente, sendo que cada termo contratual conterá no mínimo:
8.1.1. Número da Ata;
8.1.2. Quantidade do Produto;
8.1.3. Descrição do produto requisitado;
8.1.4. Local e hora da entrega;
8.1.5. Do recebimento;
8.1.6. Dotação orçamentária onerada;
8.1.7. Valor;
8.1.8. Condições de pagamento;
8.1.9. Penalidade;

8.2. A detentora da ata deverá aceitar e/ou retirar o termo contratual, no prazo de 03 (três) dias úteis a partir da data de recebimento do memorando do setor interessado.

9. DA ASSINATURA ELETRÔNICA E/OU DIGITAL

9.1. Este documento poderá ser assinado eletronicamente e/ou digital, mediante utilização (i) de processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil e produzirá todos os seus efeitos com relação aos signatários, conforme parágrafo 1° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, ou (ii) de qualquer outro meio de comprovação da autoria e integridade de documentos em forma eletrônica (tais como mediante utilização dos aplicativos Docusign ou Adobesign), inclusive os que utilizem certificados não emitidos pela ICP-Brasil, o qual é admitido pelos signatários como válido, conforme parágrafo 2° do artigo 10 da Medida Provisória n° 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

9.2. No caso de assinatura digital será considerada para efeitos de vigência a data constante no documento.

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO

10.1. Integra esta Ata, o edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 033/2025 e as propostas das empresas abaixo relacionadas.

10.2. Fica eleito o Foro da Cidade do Prata/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata.

10.3. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

Prata/MG, em 08 de julho de 2025.

MUNICÍPIO DO PRATA
Contratante

GISELLA MARQUES VIEIRA R. DA CUNHA
Secretária Municipal de Ação Social, Trabalho e Promoção Humana

Empresas:

COMERCIAL GROSSI ATACADO E VAREJO LTDA
CNPJ sob o n° 54.913.711/0001-86
Itens de n° 03, 23, 34, 39, 48, 51, 55, 58, 60, 61, 66, 69, 73, 77, 79, 82, 83, 88, 100, 106, 113, 134, 164, 165, 166, 167, 168, 173, 177 e 178.

COMERCIAL NOVA ESPERANÇA LTDA
CNPJ sob o n° 47.378.693/0001-14
Itens de n° 12, 16, 18, 24, 25, 26, 27, 28, 35, 36, 37, 38, 42, 46, 47, 49, 50, 67, 71, 75, 76, 85, 107, 110, 111, 112, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 127, 128, 133, 135, 145 e 172.

J.A. DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o n° 03.218.455/0001-76
Itens de n° 01, 02, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 13, 14, 15, 17, 19, 20, 21, 22, 29, 30, 31, 32, 33, 40, 41, 43, 44, 45, 56, 57, 59, 62, 63, 65, 68, 70, 74, 78, 80, 81, 84, 86, 87, 89, 90, 91, 92, 94, 95, 96, 97, 98, 99, 101, 102, 103, 104, 105, 108, 109, 122, 125, 126, 129, 130, 131, 132, 136, 137, 138, 139, 140, 141, 142, 143, 144, 147, 148, 149, 150, 155, 157, 158, 159, 163, 169, 170, 174, 175, 176, 179, 180, 182, 183, 184, 185, 186, 187, 188, 189 e 190.

TREZE DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ sob o n° 29.126.669/0001-06
Itens de n° 11, 52, 53, 54, 146, 151, 152, 153, 154, 156, 160, 161, 162 e 171.

Publicado por:
Kletey Rafaella Ferreira Dos Anjos
Código Identificador:89594FE6

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE RIBEIRÃO DAS NEVES

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 30 de Junho de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 16 de Julho de 2025, às 09h00min**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DE AVALIÇÃO MÉDICA DO TRABALHO
EDUARDA MARQUES OLIVEIRA	522 - PSICÓLOGO	**2º PcD**	**INAPTO**
TATIANA SOARES MIGUEL	522 - PSICÓLOGO	**21º**	**APTO**
GUILHERME LUCAS DA SILVA	522 - PSICÓLOGO	**22º**	**APTO**
ANA RACHEL MENDES JORGE SOARES COELHO	522 - PSICÓLOGO	**23º**	**APTO**
GIOVANA CRISTINA DE FREITAS	522 - PSICÓLOGO	**24º**	**APTO**
MARIANE FERREIRA ALMEIDA	522 - PSICÓLOGO	**25º**	**APTO**
CAROLINA MARRA MELO FREITAS	522 - PSICÓLOGO	**26º**	**NÃO COMPARECEU**
CRISTIANE HELENA DOS SANTOS	522 - PSICÓLOGO	**27º**	**APTO**
FABIOLA CRISTINA OLIVEIRA	522 - PSICÓLOGO	**28º**	**NÃO COMPARECEU**
CLEUBA ALVES RIBEIRO	522 - PSICÓLOGO	**29º**	**APTO**
KARINE DE ABREU E SILVA	522 - PSICÓLOGO	**30º**	**APTO**
FERNANDA FERREIRA MENEZES	522 - PSICÓLOGO	**31º**	**APTO**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B2484FA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA
CONVOCAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS DE POSSE – EDITAL Nº 003/2024

A Prefeitura Municipal de Ribeirão das Neves, por meio da Secretaria Municipal de Administração (SEMAD), no exercício de suas atribuições legais e conforme disposto no artigo 15 do Estatuto dos Servidores Públicos da Administração Geral de Ribeirão das Neves (Lei Complementar nº 038/2006), **CONVOCA** os candidatos nomeados e habilitados, no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, em 30 de Junho de 2025, por meio do Concurso Público regido pelo Edital nº 003/2024, homologado em 12 de novembro de 2024, para realizarem os procedimentos necessários à posse.

Os candidatos listados a seguir, **que foram considerados APTOS**, deverão comparecer ao prédio da SEMAD, localizado à Rua Artur José Alves (Antiga Pio Barbosa de Abreu), nº 61, Bairro Savassi, Ribeirão das Neves, CEP 33.880-440, **no dia 16 de Julho de 2025, às 14h00min**. Segue a relação de candidatos:

NOME	CARGO	CLASSIFICAÇÃO	RESULTADO DE AVALIÇÃO MÉDICA DO TRABALHO
KARLA PATRÍCIA DE MOURA	520 – NUTRICIONISTA	**3º**	**APTO**
FERNANDA ARAÚJO GAMA LOYOLA	520 – NUTRICIONISTA	**4º**	**INAPTO**
DAYANNE RAMOS DE OLIVEIRA	520 – NUTRICIONISTA	**1º PcD**	**INAPTO**
KARINE AGLIO VASCONCELOS	520 – NUTRICIONISTA	**5º**	**NÃO COMPARECEU**
RAPHAELLA KEYLLA MOURÃO MADUREIRA	520 – NUTRICIONISTA	**6º**	**APTO**
VITÓRIA CRISTINA FERREIRA ANDRADE	520 – NUTRICIONISTA	**7º**	**NÃO COMPARECEU**
AMANDA COSTA CARVALHO	520 – NUTRICIONISTA	**8º**	**APTO**
LINDA LOUISE CASTELO BRANCO LIMA	520 – NUTRICIONISTA	**9º**	**NÃO COMPARECEU**
ANA PAULA CARVALHO DE REZENDE	505 – ASSISTENTE SOCIAL	**34º**	**APTO**
ÁTILA FERRARI PROTTI	505 – ASSISTENTE SOCIAL	**35º**	**NÃO COMPARECEU**
CRISTIANE DE PAULA GONÇALVES	505 – ASSISTENTE SOCIAL	**36º**	**APTO**
VIRGINIA MARIA DE CASTRO MORAES	505 – ASSISTENTE SOCIAL	**37º**	**APTO**
ELIDA MENDES CARVALHO DOS SANTOS TEIXEIRA	505 – ASSISTENTE SOCIAL	**38º**	**APTO**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D9260376

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
TERMO DE APOSTILAMENTO

REFERÊNCIA: TERMO DE APOSTILAMENTO DA FICHA ORÇAMENTÁRIA AO CONTRATO N° 114/2024, PROCESSO N° 149/2024, CELEBRADO COM A EMPRESA UFFÍCIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO MÓVEIS LTDA.

Pelo presente instrumento, O **MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO DAS NEVES**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 18.314.609/0001-09, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Fazenda, por seu titular, **VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA,** tendo em vista a alteração preterida no apostilamento não constitui alteração ideológica do Contrato, por não lhe transformar a substância, nem lhe afetar o equilíbrio econômico-financeiro, mas tão somente para confirmar o seu sentido e conteúdo e considerando que a lei não considera alteração contratual tal correção, facultando a **INCLUSÃO DE FICHA/DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA e USO DE QUANTITATIVO** por apostilamento, celebra-se o presente instrumento em conformidade com o disposto no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes, para que se faça constar:

•Dos quantitativos e valores:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unit.	Valor Total
1	ARMÁRIO BAIXO FECHADO DUPLO CREDENCE. Dimensões: 740 mm (altura) x 478 mm (profundidade) x1800 mm (largura). (COR A DEFINIR) Superfície em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt em todo seu perímetro. Estrutura, fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 04 prateleiras reguláveis (02 maiores e 02 menores) em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura (mínimo), revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras a cada 32 mm através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo acabamento das bordas frontais das laterais e das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holtmelt em todo seu perímetro. Rodapé com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. 04 portas de abrir com giro mínimo de 270w (02 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. As laterais, fundo, superfície e base inferior são ligados entre si pelo sistema mini-fix e cavilhas, possibilitando a montagem.	6	R$ 840,00	R$ 5.040,00
3	ARMÁRIO DIRETOR FECHADO COM PORTA DE CORRER, tampo superior confeccionado em MDP termo estabilizado, com 25mm de espessura, revestido em ambasas faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp). Os bordos do tampo são encabeçados em fita de poliestireno de espessura 2,5mm, coladas com adesivo hot melt a 200w. Portas de correr confeccionadas em MDP termo estabilizada, com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, colada com adesivo hot melt a 200w. As portas correm sobre trilhos. Corpo (laterais, fundo, tampo inferior, uma prateleira fixa e três prateleiras móveis) confeccionado em MDP termo estabilizado com 18 mm de espessura, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200w em todo contorno. As laterais devem ter furação para regulagem de prateleiras, sendo que a prateleira fixa deve ser travada por mini fix e suporte, e as prateleiras móveis devem ser apoiadas cada uma em no mínimo quatro suportes tipo cadeira metalizado. Base retangular fechada em tubo de aço 50 x 20 x 1,2 mm, submetido a um pré-tratamento das superfícies dos componentes metálicos. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banhoa quente (próximo a 90Fc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para removerO resíduo do banho do fosfato. Passivação em	1	R$ 1.070,00	R$ 1.070,00

	banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosão.			
4	ARMÁRIO EXTRA-ALTO 2100 mm (altura) x 500 mm (profundidade) x 800 mm (largura) (COR A DEFINIR) Tampo em madeira MDP (aglomerado) de 25 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Borda frontal e posterior com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holt-melt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Bordas transversais com acabamento em fita de PVC de 1,5 mm de espessura, colada aquente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Estrutura, Fundo em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais, base inferior e 05 prateleiras em madeira MDP(aglomerado) de 25 mm de espessura revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Laterais com regulagens para prateleiras através de 04 pinos metálicos nas laterais do armário oferecendo perfeito travamento. Acabamento das bordas em fita de PVC de 1 mm de espessura, sendo o acabamento das bordas frontais das prateleiras em fita de PVC de 3 mm de espessura com raio mínimo de 2,5 mm, coladas a quente pelo sistema tipo holt-melt, em todo seu perímetro. Roda pé com sapatas reguladoras de nível encaixada e fixada na base através de parafuso permitindo a regulagem da mesma tanto na parte interna como externa do armário. 02 portas de abrir com giro de 270w (04 dobradiças em cada porta). Em madeira MDP (aglomerado) de 18 mm de espessura, revestida em laminado melamínico de baixa pressão texturizado em ambas as faces. Bordas com acabamento em fita de PVC de 3 mm de espessura, colada a quente pelo sistema tipo holtmelt, com raio mínimo de 2,5 mm em todo seu perímetro. Fechadura com travamento simultâneo superior e inferior tipo cremona. Puxadores do tipo Zamak niquelado redondo com forma côncava com aproximadamente 110 mm de comprimento.	10	R$ 990,00	R$ 9.900,00
26	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, confeccionado em MDP termo estabilizado e prensado revestido em ambas as faces em laminado melaminico baixa pressão (bp). Sendo bordos encabeçados em filete 2 mm colado a quente em sistema hot melt a 200w.Frentes confeccionadas em mdp termoestabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200w. O gaveteiro é dotado de frente fixa de 60 mm, confeccionadas em MDP termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200w, sendo ela com uma fechadura com trava simultânea das gavetas, duas chaves escamoteáveis. Gavetas deslizam sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon com stop, puxador frontal tipo alça. Gavetas (quatro gavetas), confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de 0,6mm, com tratamento anti-ferruginoso em todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um tratamento da superfície do componente metálico. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a90Fc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxi.	16	R$ 500,00	R$ 8.000,00
37	GAVETEIRO VOLANTE COM 4 GAVETAS, confeccionado em MDP termo estabilizado e prensado revestido em ambas as faces em laminado melaminico baixa pressão (bp). Sendo bordos encabeçados em filete 2 mm colado a quente em sistema hot melt a 200w.Frentes confeccionadas em mdp termoestabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200w. O gaveteiro é dotado de frente fixa de 60 mm, confeccionadas em MDP termo-estabilizado, com espessura mínima de 18 mm, revestido em ambas as faces em laminado melamínico de baixa pressão (bp), sendo os bordos do conjunto com encabeçamento em fita de poliestireno de espessura 2 mm, coladas com adesivo hot melt a 200w, sendo ela com uma fechadura com trava simultânea das gavetas, duas chaves escamoteáveis. Gavetas deslizam sobre corrediças metálicas com roldanas de nylon com stop, puxador frontal tipo alça. Gavetas (quatro gavetas), confeccionadas em chapa metálica dobrada com espessura de 0,6mm, com tratamento anti-ferruginoso em todas as partes metálicas deverão ser submetidas a um tratamento da superfície do componente metálico. Desengraxante em banhos de imersão eliminando óleos, graxas, ceras e cavacos, banho a quente (próximo a90Fc). Lavagem em água corrente polimersão com transbordo para remover resíduos do banho desengraxante. Refinador de camada em imersão com a preparação para a fosfatização. Fosfatização a base de zinco em banhos de imersão com objetivo de formar cristais de zinco que tem como objetivo a perfeita ancoragem da tinta pó. Lavagem em água corrente em imersão com transbordo para remover o resíduo do banho do fosfato. Passivação em banhos de imersão formando um fechamento entre os cristais de zinco inibindo desta forma corrosões e preparando a superfície para receber a tinta em pó. Pintura eletrostática com resina híbrida epóxi.	8	R$ 700,00	R$ 5.600,00

•As Dotações Orçamentárias necessárias à execução do referido contrato são:

FICHA 79 - MANUT. DE GABINETE SEC. FAZENDA - 05.001.04.122.0101.2020.4.4.90.52.00 / 1.500.000.0000 - Recursos não vinculados de Impostos.

Ficam apostiladas as modificações de ordem material acima descritas, mantidas as demais cláusulas constantes no, Contrato e aditivo (s) posterior (es)

Assim, assina o presente instrumento, em 02 (dois) vias, para que se produzam os seus efeitos legais, extraindo-se as cópias necessárias para documento e controle, fazendo-se publicar na forma da Lei.

Ribeirão das Neves, em 30 de julho de 2025.

VITOR EUSTÁQUIO MOREIRA PEREIRA
Secretário Municipal de Fazenda

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B7389368

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR- 197 NºOS1545 /2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR- 197			**NºOS1545 /2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR			**Data: 25/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): **OSCAR SILVA**		**NOME FANTASIA:**	
CNPJ/CPF: 246.XXX.XXX-68	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0075.07A.0109.000**	
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade):ALAMEDA DAS JACARANDAS n°802 CEP: 33830-000, BAIRRO: VALE DAS ACÁCIAS - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG			
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO			
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **Obstrução do passeio com Cerca de madeira**			
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Artigo. 47 – É proibido embaraçar ou impedir**, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem.* ***Artigo. 48 –** Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o **est**acionamento de veículos sobre os passeios e calçadas.*			
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: **PROVIDENCIAR A DESOBSTRUÇÃO DO PASSEIO MANTENDO O LIVRE DO MEIO FIO ATÉ O LIMITE DO LOTE.**			

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 47 E 48 – imediato** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua ALAMEDA DAS JACARANDAS , n°802 CEP:33830-000 , BAIRRO:VALE DAS ACÁCIAS - RIBEIRÃO DAS NEVES - MG**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO 001502/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 60 (DEZ) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM Art.47 MULTA NÃO INFERIOR A 60 (DEZ) UNIDADES FISCAIS DO MUNICIPIO-UFM ART.48	
3- OBSERVAÇÕES: EM CONTINUIDADE A NOTIFICAÇÃO Nº 620/2025 LAVRADA EM 31/03/2025 E NÃO ATENDIDA. ***Artigo 169° Nas reincidências as multas serão contadas em dobro.***	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18669**	

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:F6C162CB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 126/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 126/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 06/05/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PAULO CESAR RODRIGUES		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 910.XXX.XXX-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0084.012.0006.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA CAMILO ALVES DE LIMA, 279 – BOM SOSSEGO – RIBEIRÃO DAS NEVES/MG- 33.860-050		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **EXECUTAR OBRA SEM A DEVIDA LICENÇA EXPEDIDA PELO ÓRGÃO DE PLANEJAMENTO URBANO MUNICIPAL.**		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 17. Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:* *I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);* *II - reparos e substituição de revestimento;* *III - limpeza e pintura externa ou interna;* *IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;* *V - impermeabilização de terraços.* *VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;* *VII - instalações e estruturas que não gerem área construída"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR E REGULARIZAR A OBRA, CONFORME LEGISLAÇÃO APLICADA.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): NÃO SE APLICA		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 17°	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 400	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**400 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 dias		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA CAMILO DE LIMA ALVES, 279- BAIRRO BOM SOSSEGO- RIBEIRÃO DAS NEVES/ MG 33860-050 **QUADRA: 12 LOTE: 06**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão (X) Interdição (X) Embargo (X) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 18592**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6F3F557B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 177/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP 177/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:	**Data: 12/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA):	**NOME FANTASIA:**

PREDIAL COIMBRA LTDA		NÃO SE APLICA
CPF/CNPJ 18.******/0001-97	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0051.074.0009.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: **RUA RIO DE JANEIRO, N° 462 -SALAS 404 A 408 – CENTRO CEP 30.160-909 – BELO HORIZONTE/MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **ARTIGO 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006**		
DISPOSITIVO **LEGAL TRANSGREDIDO:** *"Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS PRAZO PARA RECURSO: (X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias ( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 15 dias		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR SFUP 356/25		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: DATA DA PUBLICAÇÃO 05/05/25.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 11	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 11: 50	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **(X) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**50 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ARAÇUAÍ, 276 – SEVILHA B - RIBEIRÃO DAS NEVES/MG **QUADRA: 009 LOTE: 0074**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRICULA:18592**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:1D615747

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 184/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 184/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 17/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): Katia Imobiliária LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.733.857/0001-86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0034.006.0014.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: RUA José Crispim da Fonseca, 130 – Bairro Eliane –Justinópolis-Ribeirão das Neves – MG – Cep:33943160		
2-TERMOS DA INFRAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 17° – LEI COMPLEMENTAR 212/2021		
PRAZO PARA RECURSO: **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR 728/2025		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: NÃO SE APLICA		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): 17°	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 400	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **( ) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **(x) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**400 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
PERIODICIDADE DE APLICAÇÃO: 30 dias		**PRAZO PARA RECURSO A SER REQUERIDO NO PROTOCOLO GERAL DA PREFEITURA:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 – 7 dias** **(x) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 – 30 dias**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua José Crispim da Fonseca,130,Bairro Eliane-Justinopolis- Quadra :00006 ;lote: 0014		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO: **( ) Apreensão ( ) Interdição ( ) Embargo ( ) Demolição ( ) Cassação da licença**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
_____		

FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 17805**

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A9EEA31B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 192/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 192/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 25/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KATIA FERNANDA CRUZ		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 135.527.666-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0069.020.0017.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): ALAMEDA DOS SABIAS, Nº 327 - CEP: 33809064, BAIRRO: JARDIM COLONIAL - RIBEIRÃO DAS NEVES- MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *ARTIGO 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA SABIAS, S/N BAIRRO: JARDIM COLONIAL, QUARA: 00020, LOTE: 0019		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: AR 028/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – DECRETO 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO LEI 040/2006, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:435D20DD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 193/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 193/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KÁTIA IMOBILIÁRIA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CPF/CNPJ 18.***.***/0001-86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0070.023.0001.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: **RUA PASCOALINO RICARDO (ANT. 13), 23 – CIDADE NEVIANA- RIBEIRÃO DAS NEVES 33808-130**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **ARTIGOS 69 E 72 – LEI COMPLEMENTAR 212/2021**		
DISPOSITIVO **LEGAL TRANSGREDIDO:** "***Art. 69. A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*** ***Art. 72. O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superficie continua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida,marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*** ***§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 69 E 72: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - 15 DIAS- Para Primeira Instância		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021): AR SFUP 307/25		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: DATA DA PUBLICAÇÃO 09/04/25.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO 69	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 25	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(X) LEVE**

ARTIGO 72	25	**( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**50 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA PASCOALINO RICARDO (ANT. 13), 23 – CIDADE NEVIANA- RIBEIRÃO DAS NEVES 33808-130** **QUADRA: 23 LOTE: 1**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRICULA:18592**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A19F2FDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 194/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 194/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CONSTRUNEVES LTDA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 19.416.296/0001-54	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0058.009.0007.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, 1155 CEP: 33805-375, BAIRRO: SÃO GERALDO RIBEIRÃO DAS NEVES -MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: EXECUÇÃO DE PASSEIO EM DESACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE.		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 69.A utilização do passeio deverá priorizar a **circulação** de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.* *Art. 72.O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superfície contínua……§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, **rampas** ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres.*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: FAZER A CORREÇÃO DO PASSEIO CONFORME LEGISLAÇÃO DO CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO.		
Periodicidade de aplicação: 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - 15 DIAS- Para Primeira Instância**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ARI TEIXEIRA DA COSTA, 1155 BAIRRO: SAO GERALDO, QUADRA: 00009, LOTE: 0007		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: 328/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 25 (VINTE E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM - ART 69 MULTA NÃO INFERIOR A 25 (VINTE E CINCO) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM - ART 72		
3- OBSERVAÇÕES: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO LEI 212/2021, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:A6126DBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 195/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 195/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 25/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): KÁTIA IMOBILIÁRIA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CPF/CNPJ 18.***.***/0001-86	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0070.022.0071.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADO O AUTO DE INFRAÇÃO: **RUA PASCOALINO RICARDO (ANT. 13), 65 – CIDADE NEVIANA- RIBEIRÃO DAS NEVES 33808-130**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: **ARTIGOS 69 E 72 – LEI COMPLEMENTAR 212/2021**		
DISPOSITIVO **LEGAL TRANSGREDIDO:** "***Art. 69. A utilização do passeio deverá priorizar a circulação de pedestres, com segurança, conforto e, em especial nas áreas com grande fluxo de pedestres.*** ***Art. 72. O revestimento do passeio deverá ser de material antiderrapante, resistente e capaz de garantir a formação de uma superficie continua, sem ressalto ou depressão, ficando vedado o uso de pedra polida,marmorite, pastilhas, cerâmica lisa e cimento liso.*** ***§ 2º Os passeios não poderão apresentar degraus, rampas ou outras saliências que impeçam ou ameacem o tráfego normal dos pedestres."***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 69 E 72: 60 DIAS PRAZO PARA RECURSO: ( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias (X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - 15 DIAS- Para Primeira Instância		
NÚMERO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA, EM CASO DE PREVISÃO LEGAL (ANEXO I, DECRETO 28/2019 E/OU ANEXO III, LEI COMPLEMENTAR 212/2021):		

AR SFUP 311/25		
DATA DE RECEBIMENTO DA NOTIFICAÇÃO PRÉVIA E/OU DATA DE PUBLICAÇÃO NA IMPRENSA OFICIAL: DATA DA PUBLICAÇÃO 09/04/25.		
NÚMERO E DATA DA INFRAÇÃO ANTERIOR, EM CASO DE REINCIDÊNCIA: NÃO SE APLICA		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO (ARTIGO): ARTIGO 69 ARTIGO 72	**VALORES EM UNIDADE FISCAL DO MUNICÍPIO UFM :** 25 25	**CLASSIFICAÇÃO / GRAU DA INFRAÇÃO:** **(X) LEVE** **( ) MÉDIA** **( ) GRAVE** **( ) GRAVÍSSIMA**
TOTAL:	**50 UFM**	
TOTAL EM CASO DE REINCIDÊNCIA:		
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA PASCOALINO RICARDO (ANT. 13), 23 – CIDADE NEVIANA- RIBEIRÃO DAS NEVES 33808-130** **QUADRA: 22 LOTE: 71**		
3 – OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS: **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRICULA:18592**		

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:CE68255B

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 200/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 200/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/06/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): SIMONE LUIZ		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 250.864.288-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0141.021.0011.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA COMENDADOR NOHME SALOMÃO´Nº 283,** *CEP 31210050***LAGOINHA, BELO HORIZONTE, MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO/PAVIMENTAR PASSEIO		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua CARLOS ANTÔNIO DA SILVEIRA(ANTIGA RUA 07), 54 BAIRRO: CAMPOS SILVEIRA, QUADRA: 00021, LOTE: 0011**		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – AR 383/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE) DECRETO 061/2025. MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO) DECRETO 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO LEI 040/2006, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS		
4- ASSINATURAS		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**		

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:464FF69D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 201/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 201/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/06/25**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): LUCIANO FERNANDES VALADARES		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 373.382.006-XX	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **2.0083.155.0039.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **AVENIDA MADRESSILVA, 1582 CEP: 33840-100, BAIRRO: ROSANEVES - RIBEIRÃO DAS NEVES MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE, SOB SUA PROPRIEDADE, SUJO		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11, § 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades,* ***bem como pavimentar os passeios.****"*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: LIMPAR O TERRENO/PAVIMENTAR PASSEIO		

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Avenida MADRESSILVA, 1582 , BAIRRO: ROSANEVES QUADRA: 00155, LOTE: 0039**	
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – AR 353/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (LOTE) DECRETO 061/2025. MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM (PASSEIO) DECRETO 061/2025.	
3- OBSERVAÇÕES: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO LEI 040/2006, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS	
4- ASSINATURAS	
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 27.789**	

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:16338D1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 204/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 204/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 26/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ITAMAR JERONIMO DA SILVA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: **771.XXX.XXX.XXX -34**	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **3.0150.003.0018.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO Rua Waldir Soeiro Emrich 427, Novo das Industrias - Belo Horizonte/ MG CEP 30650-530		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO:		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: Providenciar a limpeza do imóvel		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: Rua Hum S/N Jardim Verona – Ribeirão das Neves		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO – UFM		
3- OBSERVAÇÕES: Lavrado notificação 601/2024		
4- ASSINATURAS:		
_____ **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA: 21.438**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:E62C9FEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 226/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 226/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 02/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CLEUZA APARECIDA SILVA		**NOME FANTASIA:**
CNPJ/CPF: 031.109.486-48	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** **1.0016.031.0027.000**
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO (Rua, Nº, Complemento, Bairro, CEP, Cidade): **RUA Campos Sales Nº 54,** *CEP 33913-550* **Menezes, Ribeirão das Neves, MG**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: MANTER LOTE – SOB SUA PROPRIEDADE, BEM COMO PASSEIO FRONTEIRIÇO, SUJOS		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *Art. 11º § 1º Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos limites do Município.* *Art. 66° - Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio – fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS:		

LIMPAR O TERRENO E O PASSEIO FRONTEIRIÇO/ PAVIMENTAR PASSEIO

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **Rua Maranhão Nº 310,** *CEP 33939-008* **Menezes, Ribeirão das Neves, MG QUADRA: 031, LOTE: 0027**
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO – ARI 100/2025 MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADE FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM ART. 169- NAS REINCIDÊNCIAS AS MULTAS SERÃO CONTADAS EM DOBRO.
3- OBSERVAÇÕES: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO LEI 040/2006, NO QUE DIZ RESPEITO AOS DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS -
4- ASSINATURAS
_____ **Gustavo Almeida** **FISCAL DE OBRAS E POSTURAS** **MATRÍCULA:501021**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:8F8196DF

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 235/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **235/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 04/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): OLIVEIRA & MANGELLI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 49.***.***/0001-03	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.118.0018.000

ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA BOLÍVIA, Nº 559, SÃO PEDRO, VENDA NOVA, BELO HORIZONTE CEP 30.330-360, M.G**
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 17 – LEI COMPLEMENTAR 212/2021
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 212/2021:*** "***Art.17 -Nenhuma obra de construção, reforma, ampliação ou demolição, poderá ser executada sem o respectivo alvará expedido pela Prefeitura Municipal, exceto:*** ***I - construção de muros divisórios com altura máxima de 2,00 m (dois metros);*** ***II - reparos e substituição de revestimento;*** ***III - limpeza e pintura externa ou interna;*** ***IV - substituição de telhas, calhas e condutores em geral;*** ***V - impermeabilização de terraços.*** ***VI - reformas sem alteração de uso, área construída, projeção da edificação e área permeável;*** ***VII - instalações e estruturas que não gerem área construída.***
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR, REGULARIZAR A OBRA E CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.

PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**

LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA PATROCÍNIO (ANTIGA RUA 79),Nº 24, SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.858-290, M.G**
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 400 (UFM) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 17 DA LEI 212/2021.
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO CONFORME ANEXO III – TABELA DE MULTAS DO CÓDIGO DE OBRAS, NÃO CABENDO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.
4- ASSINATURAS:
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:6DF74687

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 236/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR	**Nº SFUP** **236/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR	**Data: 04/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): OLIVEIRA & MANGELLI CONSTRUTORA INCORPORADORA LTDA	**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA

CNPJ/CPF: 49.***.***/0001-03	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.118.0018.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA BOLÍVIA, Nº 559, SÃO PEDRO, VENDA NOVA, BELO HORIZONTE CEP 30.330-360, M.G**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 55 – LEI COMPLEMENTAR 212/2021		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: ***Lei 212/2021:*** ***Art.55 –" Toda movimentação de terra superior a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou terreno que apresente declividade igual ou superior a 20% (vinte por cento) deverá ser licenciado através de Alvará de Terraplanagem, obedecendo os critérios exigidos pelo órgão de planejamento urbano municipal.*** ***Parágrafo único. Para movimentação de terra inferior ou igual a 30 m³ (trinta metros cúbicos) ou que apresente declividade inferior a 20% (vinte por cento), poderá ser solicitado termo de responsabilidade assinado por profissional habilitado"***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: PARALISAR, REGULARIZAR A OBRA E CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE OBRAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: IMEDIATO AO RECEBIMENTO DESTE	**PRAZO PARA RECURSO:** **( ) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **(X) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA PATROCÍNIO (ANTIGA RUA 79),Nº 24, SEVILHA, RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.858-290, M.G**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 200 (UFM) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 55 DA LEI 212/2021.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO CONFORME ANEXO III – TABELA DE MULTAS DO CÓDIGO DE OBRAS, NÃO CABENDO NOTIFICAÇÃO PRELIMINAR.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:53AE7238

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 239/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP** **239/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 07/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARLON TADEU MENDES DE CARVALHO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 005.***.***.-10	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.012.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA CASTELO BRANCO (ANTIGA AVENIDA A),Nº 1506, CASA, MENEZES, JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.913-280, M.G**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 11 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.11 - Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº200/2019)***		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 30 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JUDITH DA COSTA GOMES (ANTIGA RUA 10)) Nº 262, RESIDENCIAL PORTO SEGURO CEP: 33.863.025 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 50 (CINQUENTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 11 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 274/2025 – P.A.D 3621/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3BA0FC57

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR Nº SFUP 240/2025

AUTO DE INFRAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 240/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR		**Data: 07/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): MARLON TADEU MENDES DE CARVALHO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 005.***.***.-10	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0122.012.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: **RUA CASTELO BRANCO (ANTIGA AVENIDA A),N° 1506, CASA, MENEZES, JUSTINÓPOLIS RIBEIRÃO DAS NEVES, CEP 33.913-280, M.G**		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: ARTIGO 66 – LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: **Lei 040/2006:** ***Art.66 – Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios***.		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, Artigo 170 - 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: **RUA JUDITH DA COSTA GOMES (ANTIGA RUA 10)) N° 262, RESIDENCIAL PORTO SEGURO CEP: 33.863.025 RIBEIRÃO DAS NEVES – MG**		
PENALIDADE APLICADA MULTA NÃO INFERIOR A 30 (TRINTA) UNIDADES FISCAIS DO MUNICÍPIO - UFM – ART. 66 DA LEI 040/2006.		
3-OBSERVAÇÕES: AUTO DE INFRAÇÃO APLICADO PELO DESCUMPRIMENTO DO AUTO DE NOTIFICAÇÃO 274/2025 – P.A.D 3621/2025.		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 26.656**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:C8F3A39C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 722/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 722/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 16/06/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): TAMIRES APARECIDA CHAGAS RESENDE		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 081.***.***-69	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0069.008.0004.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA JOSÉ FÉLIX MARTINS, 1728- MANTIQUEIRA- BELO HORIZONTE/MG- CEP 31660-100		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: *“Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.”* *“Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. **Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato**, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.”* *“Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.”*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade (“Prazo para cumprimento”)**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: ALAMEDA DOS ROUXINÓIS, S/N – JARDIM COLONIAL – RIBEIRÃO DAS NEVES (LOTE 004 QUADRA 008)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:440AB170

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 785/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 785/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 09/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): PREDIAL COIMBRA LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 18.***.***0001-97	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 2.0051.017.0014.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DJEZAR LEITE, 385 APTO 304 – NOVA GAMELEIRA/ BELO HORIZONTE CEP 30510320		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 11, 47,48 E 70 DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º. Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 47 É proibido embaraçar ou impedir, por qualquer meio, o livre trânsito de pedestre ou veículos nas ruas, praças, passeios, estradas e caminhos públicos, exceto para efeito de obras públicas ou quando exigências policiais o determinarem."* "*Art. 48 Compreende-se na proibição do artigo anterior, o depósito de quaisquer materiais, inclusive de construção, nas vias públicas em geral e o estacionamento de veículos sobre os passeios e calçadas."* " *Art. 70 É proibido manter construções em imóveis urbanas em estado de abandono, nos termos da Lei nº2.194, de 03 de maio de 1999.* *Art. 71 Considera-se em estado de abandono:* *I – construções iniciadas, independente da porcentagem de edificação, e interrompidas por mais de 01 (um) ano, sem cerca de proteção;* *II – construções que não abrigam moradores há mais de 01 (um) ano, em evidente estado de danificação. "*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11 - 30 DIAS ARTIGO 70 - 7 DIAS ARTIGO 47 – IMEDIATO APÓS RECEBIMENTO DESTE AUTO.		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA JOÃO CORREA ARMOND, 534- SEVILHA A – RIBEIRÃO DAS NEVES (LOTE 14 QUADRA 17)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 18592**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:EC3E00ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 786/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 786/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): RUTE DA SILVA DIAS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 508.***.***-49	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 1.0025.004.007A.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA SÃO BRAZ, N° 27A SÃO JANUÁRIO CEP: 33.900-145 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR O ARTIGO 11° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 11° - 30 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA SÃO BRAZ, N° 27A SÃO JANUÁRIO CEP: 33.900-145 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 007A QUADRA 00004)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:00EA8990

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 787/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 787/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: CNPJ 05.074.110/0001-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.030.0001.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DOS GUAJAJARAS N° 410 SALA: 405 BAIRRO CENTRO CEP 30.180-912 BELO HORIZONTE – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ESCRITOR CASTRO ALVES, S/N° BELVEDERE CEP: 33.821-432 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0001 QUADRA 00030)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2243B937

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 788/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 788/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ROGÉRIO MENDES DE OLIVEIRA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 049.***.***-56	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.030.0002.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA IRMÃ FLORINDA DOS SANTOS N° 72 BAIRRO RIO BRANCO CEP 31.535-240 BELO HORIZONTE – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ESCRITOR CASTRO ALVES, S/N° BELVEDERE CEP: 33.821-432 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0002 QUADRA 00030)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:B9289BDB

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 789/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 789/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): BOM DESPACHO EMPREENDIMENTOS LTDA		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: CNPJ 05.074.110/0001-11	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.030.0005.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA DOS GUAJAJARAS N° 410 SALA: 405 BAIRRO CENTRO CEP 30.180-912 BELO HORIZONTE – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*" "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*" "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ESCRITOR CASTRO ALVES, S/N° BELVEDERE CEP: 33.821-432 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0005 QUADRA 00030)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:3D4BD7A4

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 790/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 790/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): CARLOS ROBERTO APARECIDO		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 049.***.***-36	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.030.0008.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA PEDRALVA N° 34 BAIRRO PARQUE TURISTA CEP 32.110-430 CONTAGEM – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento.*" "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município.*" "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios.*"		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS		**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ESCRITOR CASTRO ALVES, S/N° BELVEDERE CEP: 33.821-432 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0008 QUADRA 00030)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:58ACA26E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 791/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 791/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ELIAS FERNANDES DOS REIS		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 297.***.***-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.030.0009.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA MARAJÓ N° 768 APTO 304 BAIRRO AMAZONAS CEP 32.223-560 CONTAGEM – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ESCRITOR CASTRO ALVES, S/N° BELVEDERE CEP: 33.821-432 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0009 QUADRA 00030)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:D89D0DFA

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E URBANISMO
AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR Nº SFUP 792/2025

AUTO DE NOTIFICAÇÃO VIA AR		**Nº SFUP 792/2025**
1-IDENTIFICAÇÃO DO INFRATOR:		**Data: 10/07/2025**
NOME (RAZÃO SOCIAL OU PESSOA FÍSICA): ODAIR DE OLIVEIRA GOULART		**NOME FANTASIA:** NÃO SE APLICA
CNPJ/CPF: 326.***.***-15	**INSCRIÇÃO MUNICIPAL:**	**INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA:** 3.0158.030.0015.000
ENDEREÇO COMPLETO PARA ONDE SERÁ ENVIADA A NOTIFICAÇÃO: RUA F N° 45 BAIRRO MARIA DA CONCEIÇÃO CEP 32.040-180 CONTAGEM – MG		
2-TERMOS DA NOTIFICAÇÃO		
ATO OU FATO CONSTITUTIVO DA INFRAÇÃO: INFRINGIR OS ARTIGOS 6°, 11° E 66° DA LEI COMPLEMENTAR 040/2006		
DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO: "*Art. 6° Os moradores, os comerciantes e os industriais são responsáveis pela limpeza do passeio e sarjeta fronteiriços à sua residência ou estabelecimento."* "*Art. 11 Os proprietários, inquilinos ou outros ocupantes de imóveis, são obrigados a conservar em perfeito estado de asseio os seus quintais, pátios, terrenos e edificações e manter fechada a caixa d`água, sob pena de multa não inferior a 50 (cinquenta) Unidade Fiscais do Município - UFM. (Redação dada pela Lei Complementar nº 200/2019).* *§ 1º.* ***Não é permitida a existência de terrenos cobertos de mato****, pantanosos, com água estagnada ou servindo como depósito de lixo dentro dos imites do Município."* "*Art. 66° Os proprietários de imóveis que tenham frente para logradouros pavimentados ou beneficiados pela construção de meio-fios, são obrigados a construir os respectivos muros, cercas ou grades, bem como pavimentar os passeios."*		
PELO PRESENTE FICA O NOTIFICADO OBRIGADO A SEGUIR AS SEGUINTES EXIGÊNCIAS: CUMPRIR AO QUE PRECEITUA O CÓDIGO DE POSTURAS DO MUNICÍPIO, NO QUE DIZ RESPEITO AO DISPOSITIVO LEGAL TRANSGREDIDO.		
PRAZO PARA CUMPRIMENTO: ARTIGO 6° - 07 DIAS ARTIGO 11° - 30 DIAS ARTIGO 66° - 60 DIAS	**PRAZO PARA RECURSO:** **(X) Lei Complementar 040/2006, art. 170 – prazo de 7 dias** **( ) Lei Complementar 212/2021, Artigo 208 - Mesmo prazo fixado para sanar a irregularidade ("Prazo para cumprimento")**	
LOCAL DA CONSTATAÇÃO DA INFRAÇÃO: RUA ESCRITOR CASTRO ALVES, S/N° BELVEDERE CEP: 33.821-432 RIBEIRÃO DAS NEVES/MG (LOTE 0015 QUADRA 00030)		
PENALIDADE QUE ESTARÁ SUJEITO PELO NÃO CUMPRIMENTO DA NOTIFICAÇÃO: MULTAS E OUTRAS SANÇÕES CABÍVEIS DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL Nº 061/2025.		
3- OBSERVAÇÕES:		
4- ASSINATURAS:		
FISCAL DE OBRAS E POSTURAS **MATRÍCULA: 21.093**		

ATENÇÃO!

Caso o requerente queira protocolar Recurso contra a ação Fiscal, deverá fazê-lo no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, observado o prazo informado neste auto de notificação.

Publicado por:
Lorrayne Kate Palhares de Sousa
Código Identificador:2FEF4159

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTA BARBARA

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
RESULTADO DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 029/2025

Processo: 092/2025.
Pregão Eletrônico: 029/2025.
Objeto: Registro de preços para eventual e futura aquisição de gêneros alimentícios não perecíveis destinados ao preparo da Alimentação Escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino, bem como para o atendimento do Programa de Segurança Alimentar da unidade do CRAS – Centro de Referência de Assistência Social.

Fornecedor: GENESIS DISTRIBUIDORA & LOG LTDA- CPF/CNPJ: 56.942.417/0001-28

Descrição Item	Código	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 27 - BISCOITO ROSQUINHA 600 G - ZERO LACTOSERosquinha doce, zero lactose, sem traços de leite na composição (Vegana), embalagem mínima 600g, sabores semelhantes a coco, banana com canela. Deverão ser fabricados a partir de matérias primas sãos e limpos, sem corantes, isentas de matéria terrosa, parasitos e de detritos animais e vegetais, devendo estar em perfeito estado de conservação. São rejeitados os biscoitos ou bolachas mal cozidos, queimados, de caracteres organolépticos anormais. Não é tolerado o emprego de substâncias corantes na confecção dos biscoitos ou bolachas. Acomposição básica do biscoito são os seguintes elementos: farinha de trigo, gordura vegetal, amido de milho, sal refinado, aroma artificial e estabilizante lecitina de soja e soro de leite. O produto deverá estar dentro do prazo de validade, Nas embalagens deverá ter as informações nutricionais. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: Rancheiro Fabricante: Rancheiro Modelo: BISCOITO ROSQUINHA 600 G - ZERO LACTOSE Rosquinha doce, zero lactose, sem traços de leite na composição.	39303	3.900,00	UNIDADE	R$ 5,90	R$ 23.010,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$23.010,00 (vinte e três mil e dez reais)

Fornecedor: LICITIALI SOLUCOES E SERVICOS LTDA - CPF/CNPJ: 60.178.208/0001-27

Descrição Item	Código	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 1 - BATATA PALHA-300 G Marca: Massalho Fabricante: Massalho Modelo: Batata palha 300g	30659	1.000,00	PACOTE	R$ 8,99	R$ 8.990,00
Lote 20 - BISCOITO SALGADO INTEGRAL -162 G Marca: Marilan Fabricante: Marilan Modelo: PIT STOP	35541	600,00	UNIDADE	R$ 5,50	R$ 3.300,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 12.290,00 (Doze mil e duzentos e noventa reais)

Fornecedor: MEGADEC DISTRIBUIDORA LTDA- CPF/CNPJ: 28.157.903/0001-08

Descrição Item	Código	Quantidade	Medida	Unitário	Sub Total
Lote 9 - LEITE SOJA-300 G Marca: SOYMILK Fabricante: NACIONAL	30676	100,00	UNIDADE	R$ 29,18	R$ 2.918,00
Lote 14 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1- 5KG Marca: KIBÃO Fabricante: NACIONAL	35499	3.675,00	UNIDADE	R$17,00	R$62.475,00
Lote 16 - EXTRATO DE TOMATE-350 G Marca: XAVANTE Fabricante: NACIONAL	35512	7.000,00	UNIDADE	R$2,65	R$18.550,00
Lote 23 - ATUM RALADO EM ÓLEO-170 gAtum ralado enlatado, em óleo comestível, embalagem com mínimo de 170g, lata tipo abre fácil, rótulo contendo identificação do produto, data de fabricação e validade, com registro do ministério da saúde, obedecendo a Resolução 12/78, da CNNPA. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: COQUEIRO Fabricante: NACIONAL	39299	4.000,00	UNIDADE	R$ 7,90	R$ 31.600,00
Lote 24 - AZEITE DE OLIVA EXTRA VIRGEM- 500 MLProduto da prensagem a frio da azeitona, acidez menor que 1, deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega. Embalagem 500mL. Marca: COCINEIRO Fabricante: NACIONAL	39300	524,00	UNIDADE	R$ 35,00	R$ 18.340,00
Lote 28 - BISCOITO SALGADO TIPO SALPET - 200gComposição básica de farinha de trigo (enriquecida com ferro e ácido fólico), gordura vegetal, sal refinado, açúcar, açúcar invertido, e fermentos químicos. A embalagem deverá conter os dados de identificação e procedência, informação nutricional, número do lote, data de validade, quantidade do produto. Com validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: AYMORÉ Fabricante: NACIONAL	39304	1.900,00	UNIDADE	R$ 3,55	R$ 6.745,00
Lote 31 - LEITE UHT INTEGRAL - 1 LITROLeite longa vida, sem adulterações, integral com no mínimo de 3% de teor de gordura, líquido, cor branca, odor e sabor característicos, acondicionado em embalagem longa vida UHT/UAT em caixa cartonada Cartonada e Aluminizada. Reforçado e número de registro carimbo de inspeção do SIF/DIPOA e/ ou SISP e/ou SIM. O produto deverá atender a legislação vigente do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA) e do Regulamento da Inspeção Industrial e Sanitária de produtos de origem animal do ministério da Agricultura de 1 litro, validade mínima de 4 meses após a data de entrega. Marca: UAI Fabricante: NACIONAL	39307	3.100,00	UNIDADE	R$ 4,70	R$ 14.570,00
Lote 34 - VINAGRE DE ÁLCOOL-750 mlVinagre fermentado, acético de álcool e água, acidez 4, aspecto físico líquido, aspecto visual límpido e sem depósitos, frasco de 500 ml. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: DICASA Fabricante: NACIONAL	39310	2.024,00	UNIDADE	R$ 2,08	R$ 4.209,92
Lote 35 - LEITE EM PÓ INTEGRAL SEM LACTOSE c/ 300 G Sem adição de açúcar, instantâneo, rico em vitaminas A e D, na tabela nutricional do produto, constante da embalagem deverá conter, para cada porção de 26 gramas: valor energético: aproximadamente 129 kcal, carboidratos: aproximadamente: 9,6 g proteínas: aproximadamente 6,7g, cálcio: aproximadamente 240 mg, sódio: aproximadamente 91 mg, contendo em sua composição emulsificante lecitina de soja. Pacote de 300 g. O produto deverá estar dentro do prazo de validade. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: ITAMBÉ Fabricante: NACIONAL	39354	800,00	UNIDADE	R$ 19,00	R$ 15.200,00
Lote 37 - ARROZ AGULHINHA TIPO 1- 5KG - COTA MPE Marca: KIBÃO Fabricante: NACIONAL	35564	1.225,00	UNIDADE	R$ 17,00	R$ 20.825,00

TOTAL DO FORNECEDOR: R$195.432,92 (cento e noventa e cinco mil e quatrocentos e trinta e dois reais e noventa e dois centavos)

Fornecedor: SCJ ATACADO E DISTRIBUICAO LTDA - CPF/CNPJ: 51.490.695/0001-78					
Descrição Item	**Código**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 6 - BISCOITO POLVILHO-100 GR Marca: PAULA Fabricante: PAULA	30671	2.400,00	UNIDADE	R$ 3,40	R$ 8.160,00
Lote 17 - MILHO VERDE-200 G Marca: STELADORO Fabricante: STELADORO	35527	880,00	UNIDADE	R$ 2,48	R$ 2.182,40
Lote 22 - BISCOITO AGUA E SAL Marca: SUPRADELY Fabricante: SUPRADELY	35543	1.700,00	UNIDADE	R$ 3,20	R$ 5.440,00
Lote 25 - BISCOITO TIPO MARIA - 400 GCondicionado em embalagem adequada. O produto não deverá apresentar excesso de dureza, estar quebradiço, e conter corantes artificiais. Acondicionado em embalagem dupla de polietileno, atóxica, contendo 400 g, que deverá apresentar os dados de identificação do produto, marca do fabricante, peso líquido, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e atender as Normas e/ou Resoluções vigentes da ANVISA/MS. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: PETYAN Fabricante: PETYAN	39301	2.700,00	UNIDADE	R$ 3,45	R$ 9.315,00
Lote 26 - BISCOITO PAPA OVO-150 GBiscoito tipo papa ovo industrializado assado. Em embalagens que mantenham o produto íntegro em seu formato, sem quebras. Deve estar isento de mofos e não poderão estar murchos ou muito torrados. Aspecto crocante e macio. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Data de fabricação: máximo 30 dias. Marca: PAULA Fabricante: PAULA	39302	2.200,00	UNIDADE	R$ 6,00	R$ 13.200,00
Lote 30 - FEIJÃO VERMELHO- 1 KGNovo, acondicionado em embalagem transparente plástica selecionado e rotulado, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, devendo estar acondicionado em sacos transparente contendo informações nutricionais e prazo de validade. Embalagens: acondicionadas em embalagens com 1 kg. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: TIPUA Fabricante: TIPUA	39306	4.000,00	UNIDADE	R$ 8,00	R$ 32.000,00
Lote 32 - MACARRÃO PADRE NOSSO-500g Macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Será permitido enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data Página 2 de 3 de validade, normas vigentes e registros nos orgãos competentes. Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: NINFA Fabricante: NINFA	39308	2.500,00	UNIDADE	R$ 2,20	R$ 5.500,00
Lote 33 - MACARRÃO PARAFUSO TRICOLOR-500 gMacarrão picado, tipo parafuso colorido, embalagem polietileno, 500g, Macarrão deverá ser fabricado a partir de matérias primas sãs e limpas, isentas de matéria terrosa e de parasitas. Será permitido enriquecimento do produto com vitaminas e minerais. O macarrão não poderá apresentar-se fermentado ou rançoso. O produto deverá ser classificado como massa seca, as seguintes informações deverão ser impressas pelo fabricante, diretamente sobre a embalagem em que o produto esta acondicionado: nome ou cnpj do fabricante, marca do produto, endereço, peso, composição, data de fabricação ou lote, data de validade, normas vigentes e registros nos orgãos competentes.Validade mínima de 6 meses após a data de entrega. Marca: COQUEIRO Fabricante: COQUEIRO	39309	2.300,00	UNIDADE	R$ 4,30	R$ 9.890,00
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 85.687, 40 (oitenta e cinco mil e seiscentos e oitenta e sete reais e quarenta centavos)					
Fornecedor: SUPERMERCADO VP BCOC LTDA- **CPF/CNPJ: 01.971.799/0001-26**					
Descrição Item	**Código**	**Quantidade**	**Medida**	**Unitário**	**Sub Total**
Lote 21 - PÃO BISNAGUINHA/ MINI PÃO DOCE - 300G Marca: DUPAO Fabricante: DUPAO	35542	1.144,00	UNIDADE	R$ 7,40	R$ 8.465,60
TOTAL DO FORNECEDOR: R$ 8.465,60 (oito mil e quatrocentos e sessenta e cinco reais e sessenta centavos)					

TOTAL DO PROCESSO: R$324.885,92 (trezentos e vinte e quatro mil e oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e dois centavos).

LOTES DESERTOS

Lote	Descrição
2	DOCE DE LEITE S/ LACTOSE-350G
3	LOURO-15 G LOURO (FOLHAS DESIDRATADAS), PACOTE COM 15 GRAMAS
4	ADOÇANTE DIETÉTICO- 400 G
5	BEBIDA SOJA- 1 LT
7	CASTANHA DO PARÁ 500 G
8	FARINHA DE ARROZ-1 KG
10	MISTURA BOLO S/ GLÚTEN- 300G
11	AMEIXA SECA- 200 G
12	PÃO S/ GLÚTEN-200 G
13	MACARRÃO ARROZ-500 G
15	BISCOITO ARROZ-150 GR
18	MISTURA BOLO DIET-300G
19	ORÉGANO DESIDRATADO- 500 G
29	FARINHA DE AVEIA- 250 g
36	ACHOCOLATADO DIET- 200 G

Santa Bárbara, 14 de julho de 2025.

ROBSON ARCANJO MARTINS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
Amanda Dos Anjos Ursulo
Código Identificador:332B6544

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA N° 0010/2025 PROCESSO Nº 0034/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da secretaria municipal de Educação, o resultado do processo Nº 0034/2025, Dispensa nº 0010/2025, na forma que segue:

Objeto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR E DO EMPREENDEDOR FAMILIAR RURAL, DESTINADOS AO ATENDIMENTO AO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR-PNAE, DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.
Fundamento legal: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Autorização: Prefeito Municipal.
Fornecedor: Alizangela Aparecida Correia
Total: R$ 2.286,60 (Dois mil e duzentos e oitenta e seis reais e sessenta centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Unidade	25,0000	6,5200	163,00
7	Verdura In Natura Tipo: Almeirão	Unidade	12,0000	4,0700	48,84
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
10	Legume In Natura Tipo: Beterraba	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
11	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
12	Condimento Tipo: Alfavaca	Molho	10,0000	3,4100	34,10
14	Condimento Tipo: Manjericão Roxo	Molho	10,0000	4,0000	40,00
15	Condimento Tipo: Urucum	Quilograma	4,0000	32,3300	129,32
17	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	Quilograma	10,0000	4,3200	43,20
18	Verdura In Natura Tipo: Couve	Unidade	20,0000	4,0000	80,00
19	Farinha De Mandioca	Embalagem	30,0000	10,4900	314,70
20	Legume In Natura Tipo: Inhame	Quilograma	10,0000	6,9600	69,60
21	Fruta Tipo: Limão Taiti	Quilograma	20,0000	4,6100	92,20
22	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	Quilograma	30,0000	5,4000	162,00
23	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo	Quilograma	20,0000	13,5600	271,20
24	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	Quilograma	20,0000	9,1800	183,60
25	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui	Quilograma	10,0000	13,9500	139,50

Fornecedor: Ana Paula Silva Souza
Total: R$ 1.430,93 (hum mil e quatrocentos e trinta reais e noventa e três centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Unidade	25,0000	6,5200	163,00
8	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca	Quilograma	50,0000	4,6300	231,50
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
10	Legume In Natura Tipo: Beterraba	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
11	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
13	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa	Molho	10,0000	2,9300	29,30
16	Condimento Tipo: Cebolinha	Molho	25,0000	2,4700	61,75
18	Verdura In Natura Tipo: Couve	Molho	14,0000	5,0600	70,84
20	Legume In Natura Tipo: Inhame	Quilograma	10,0000	6,9600	69,60
26	Verdura In Natura Tipo: Chicória	Unidade	20,0000	5,0200	100,40
27	Fruta Tipo: Mamão Formosa	Quilograma	20,0000	9,4600	189,20

Fornecedor: Ângela Maria Dos Santos
Total: R$ 538,94 (quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
10	Legume In Natura Tipo: Beterraba	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
16	Condimento Tipo: Cebolinha	Molho	25,0000	2,4700	61,75
14	Condimento Tipo: Manjericão Roxo	Molho	10,0000	4,0000	40,00
18	Verdura In Natura Tipo: Couve	Unidade	20,0000	4,0000	80,00
28	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	5,0000	9,8300	49,15
29	Legume In Natura Tipo: Quiabo	Quilograma	10,0000	6,4600	64,60

Fornecedor: Anita Aparecida dos Santos Silva
Total: R$ 1.819,24 (hum mil e oitocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
2	Fruta Tipo: Abacate Manteiga	Quilograma	50,0000	5,0300	251,50
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
6	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	Quilograma	13,0000	6,0000	78,00
10	Legume In Natura Tipo: Beterraba	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
11	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
13	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa	Molho	10,0000	2,9300	29,30
16	Condimento Tipo: Cebolinha	Molho	25,0000	2,4700	61,75
14	Condimento Tipo: Manjericão Roxo	Molho	10,0000	4,0000	40,00
18	Verdura In Natura Tipo: Couve	Unidade	20,0000	4,0000	80,00
31	Verdura In Natura Tipo: Acelga	Unidade	20,0000	5,8300	116,60
32	Fruta Tipo: Tangerina Poncan	Quilograma	65,0000	9,9500	646,75

Fornecedor: Aparecida Rodrigues de Souza
Total: R$ 923,22 (novecentos e vinte e três).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
1	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	Quilograma	25,0000	3,6500	91,25
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa	Unidade	25,0000	6,5200	163,00
7	Verdura In Natura Tipo: Almeirão	Unidade	12,0000	4,0700	48,84
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água	Quilograma	50,0000	5,8900	294,50
13	Condimento Tipo: Salsa	Molho	25,0000	2,9100	72,75
18	Verdura In Natura Tipo: Couve	Molho	18,0000	5,0600	91,08
20	Legume In Natura Tipo: Inhame	Quilograma	10,0000	6,9600	69,60
21	Fruta Tipo: Limão Taiti	Quilograma	20,0000	4,6100	92,20

Fornecedor: Celia Silva Rodrigues Santos
Total: R$ 3.538,94 (três mil e quinhentos e trinta e oito reais e noventa e quatro centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
7	Verdura In Natura Tipo: Almeirão	Unidade	12,0000	4,0700	48,84
8	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca	Quilograma	50,0000	4,6300	231,50
11	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
15	Condimento Tipo: Urucum	Quilograma	4,0000	32,3300	129,32
17	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde	Quilograma	10,0000	4,3200	43,20
19	Biscoito Sabor: Água E Sal	Quilograma	20,0000	39,0600	781,20
20	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta	Quilograma	20,0000	38,5000	770,00
18	Verdura In Natura Tipo: Couve	Molho	14,0000	5,0600	70,84
22	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	Quilograma	30,0000	5,4000	162,00
23	Biscoito Sabor: Amanteigado	Quilograma	20,0000	31,0000	620,00
24	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada	Quilograma	25,0000	16,1600	404,00

Fornecedor: Clemilde Juliana Meireles dos Santos
Total: R$ 7.962,69 (sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
2	Fruta Tipo: Abacate Manteiga	Quilograma	50,0000	5,0300	251,50
3	Fruta Tipo: Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne	Unidade	50,0000	12,0000	600,00
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
6	Legume In Natura Tipo: Batata Doce	Quilograma	13,0000	6,0000	78,00
10	Legume In Natura Tipo: Beterraba	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
11	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
14	Condimento Tipo: Manjericão Roxo	Molho	10,0000	4,0000	40,00
13	Condimento Tipo: Salsa	Molho	25,0000	2,9100	72,75
19	Biscoito Sabor: Água E Sal	Quilograma	20,0000	39,0600	781,20
20	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta	Quilograma	20,0000	38,5000	770,00
18	Verdura In Natura Tipo: Couve	Unidade	20,0000	4,0000	80,00
25	Fruta Tipo: Goiaba Vermelha	Quilograma	80,0000	12,3300	986,40
26	Fruta Tipo: Laranja Pera	Quilograma	70,0000	7,1600	501,20
27	Fruta Tipo: Manga Espada	Quilograma	60,0000	7,1300	427,80
28	Fruta Tipo: Manga Palmer	Quilograma	50,0000	8,4600	423,00
23	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo	Quilograma	20,0000	13,5600	271,20
28	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde	Quilograma	5,0000	9,8300	49,15
29	Legume In Natura Tipo: Quiabo	Quilograma	10,0000	6,4600	64,60
23	Biscoito Sabor: Amanteigado	Quilograma	20,0000	31,0000	620,00
24	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	Quilograma	20,0000	9,1800	183,60
30	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão	Quilograma	10,0000	10,9900	109,90
31	Fruta Tipo: Acerola	Quilograma	20,0000	13,1500	263,00
32	Fruta Tipo: Tangerina Poncan	Quilograma	65,0000	9,9500	646,75
24	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada	Quilograma	25,0000	16,1600	404,00
Valor Total Homologado: R$ 7.962,69 (sete mil e novecentos e sessenta e dois reais e sessenta e nove centavos)					

Fornecedor: Coracy Rodrigues de Souza
Total: R$ 1.574,73 (hum mil e quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e três centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
1	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	Quilograma	25,0000	3,6500	91,25
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
8	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca	Quilograma	50,0000	4,6300	231,50
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
11	Legume In Natura Tipo: Cenoura	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
13	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa	Molho	10,0000	2,9300	29,30
16	Condimento Tipo: Cebolinha	Molho	25,0000	2,4700	61,75
13	Condimento Tipo: Salsa	Molho	25,0000	2,9100	72,75
18	Verdura In Natura Tipo: Couve	Molho	14,0000	5,0600	70,84
22	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim	Quilograma	30,0000	5,4000	162,00
24	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja	Quilograma	20,0000	9,1800	183,60
31	Verdura In Natura Tipo: Acelga	Unidade	20,0000	5,8300	116,60
26	Verdura In Natura Tipo: Chicória	Unidade	20,0000	5,0200	100,40

Fornecedor: Eva Maria da Silva
Total: R$ 2.330,52 (dois mil e trezentos e trinta reais e cinquenta e dois centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
1	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa	Quilograma	25,0000	3,6500	91,25
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
8	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca	Quilograma	50,0000	4,6300	231,50
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
10	Legume In Natura Tipo: Beterraba	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60

Fornecedor: Geraldo Felipe de França
Total: R$ 1.494,37 (hum mil e quatrocentos e noventa e quatro reais e trinta e sete centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
3	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código Catmat: 463748	Quilograma	25,0000	3,6500	91,25
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Código Catmat: 463832	Unidade	25,0000	6,5200	163,00
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464380	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
11	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463768	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Código Catmat: 463770	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
14	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463882	Molho	10,0000	2,9300	29,30
15	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463878	Molho	25,0000	2,4700	61,75
20	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463930	Molho	25,0000	2,9100	72,75
21	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Código Catmat: 463778	Quilograma	10,0000	4,3200	43,20
25	Verdura In Natura Tipo: Couve. Código Catmat: 463822	Molho	14,0000	5,0600	70,84
29	Legume In Natura Tipo: Inhame. Código Catmat: 463789	Quilograma	10,0000	6,9600	69,60

31	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464398	Quilograma	20,0000	4,6100	92,20
32	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Código Catmat: 463795	Quilograma	30,0000	5,4000	162,00
38	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 467414	Quilograma	14,0000	3,0700	42,98
45	Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464340	Quilograma	20,0000	13,1500	263,00

Fornecedor: Gilmar Cesário de Souza
Total: R$ 562,95 (quinhentos e sessenta e dois reais e noventa e cinco centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
15	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463878	Molho	25,0000	2,4700	61,75
30	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464393	Quilograma	70,0000	7,1600	501,20

Fornecedor: Graciele Rodrigues da Silva
Total: R$ 1.124,99 (hum mil e cento e vinte e quatro reais e noventa e nove centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
12	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463847	Unidade	28,0000	7,8000	218,40
16	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468306	Molho	10,0000	3,4100	34,10
25	Verdura In Natura Tipo: Couve. Código Catmat: 463822	Molho	14,0000	5,0600	70,84
26	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463846	Unidade	13,0000	8,6000	111,80
30	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464393	Quilograma	70,0000	7,1600	501,20
36	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Código Catmat: 463809	Quilograma	5,0000	9,8300	49,15
41	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui. Código Catmat: 463804	Quilograma	10,0000	13,9500	139,50

Fornecedor: Jadilma Adão Ferreira
Total: R$ 1.643,75 (hum mil e seiscentos e quarenta e três reais e setenta e cinco centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
3	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código Catmat: 463748	Quilograma	25,0000	3,6500	91,25
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463845	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água Apresentação: Natural. Código Catmat: 464380	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
11	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463768	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
12	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463847	Unidade	14,0000	7,8000	109,20
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Código Catmat: 463770	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
14	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463882	Molho	10,0000	2,9300	29,30
15	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463878	Molho	25,0000	2,4700	61,75
16	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468306	Molho	10,0000	3,4100	34,10
20	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463930	Molho	25,0000	2,9100	72,75
25	Verdura In Natura Tipo: Couve. Código Catmat: 463822	Molho	14,0000	5,0600	70,84
26	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463846	Unidade	13,0000	8,6000	111,80
27	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Código Catmat: 458918	Embalagem	30,0000	10,4900	314,70
38	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco/ Verde, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 467414	Quilograma	16,0000	3,0700	49,12
40	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 609443	Quilograma	20,0000	9,1800	183,60

Fornecedor: Joana Meireles dos Santos
Total: R$ 1.270,35 (hum mil e duzentos e setenta reais e trinta e cinco reais).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
3	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código Catmat: 463748	Quilograma	25,0000	3,6500	91,25
10	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463761	Quilograma	15,0000	6,0000	90,00
15	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463878	Molho	25,0000	2,4700	61,75
17	Condimento Tipo: Manjericão Roxo, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468305	Molho	10,0000	4,0000	40,00
20	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463930	Molho	25,0000	2,9100	72,75
23	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho. Código Catmat: 240574	Quilograma	20,0000	38,5000	770,00
24	Verdura In Natura Tipo: Couve, Espécie: Comurn/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.. Código Catmat: 481109	Unidade	20,0000	4,0000	80,00
37	Legume In Natura Tipo: Quiabo, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 609440	Quilograma	10,0000	6,4600	64,60

Fornecedor: Joselene da Silva Souza
Total: R$ 1.965,97 (hum mil e novecentos e sessenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
3	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código Catmat: 463748	Quilograma	25,0000	3,6500	91,25
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463845	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
8	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Código Catmat: 464449	Quilograma	50,0000	4,6300	231,50
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464380	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Código Catmat: 463770	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
14	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463882	Molho	10,0000	2,9300	29,30
15	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463878	Molho	25,0000	2,4700	61,75
17	Condimento Tipo: Manjericão Roxo, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468305	Molho	10,0000	4,0000	40,00
20	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463930	Molho	25,0000	2,9100	72,75
24	Verdura In Natura Tipo: Couve, Espécie: Comurn/Manteiga, Características Adicionais: 18 Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.. Código Catmat: 481109	Unidade	20,0000	4,0000	80,00
32	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Código Catmat: 463795	Quilograma	30,0000	5,4000	162,00
38	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco / Verde, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 467414	Quilograma	14,0000	3,0700	42,98
40	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 609443	Quilograma	20,0000	9,1800	183,60
42	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão. Código Catmat: 463807	Quilograma	10,0000	10,9900	109,90
43	Verdura In Natura Tipo: Acelga. Código Catmat: 463818	Unidade	20,0000	5,8300	116,60
44	Verdura In Natura Tipo: Chicória, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463841	Unidade	20,0000	5,0200	100,40
47	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464405	Quilograma	20,0000	9,4600	189,20

Fornecedor: Leonilda Maria da Lomba
Total: R$ 736,55 (setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e cinco centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
11	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463768	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
12	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463847	Unidade	14,0000	7,8000	109,20
16	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468306	Molho	10,0000	3,4100	34,10
17	Condimento Tipo: Manjericão Roxo, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468305	Molho	10,0000	4,0000	40,00
26	Verdura In Natura Tipo: Couve-Flor, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463846	Unidade	14,0000	8,6000	120,40
36	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Código Catmat: 463809	Quilograma	5,0000	9,8300	49,15
40	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 609443	Quilograma	20,0000	9,1800	183,60
41	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui. Código Catmat: 463804	Quilograma	10,0000	13,9500	139,50

Fornecedor: Lucia Cristina Correia
Total: R$ 2.968,20 (dois mil e novecentos e sessenta e oito reais e vinte centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463845	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Código Catmat: 463832	Unidade	25,0000	6,5200	163,00
7	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Código Catmat: 470608	Unidade	12,0000	4,0700	48,84
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464380	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
10	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463761	Quilograma	13,0000	6,0000	78,00
11	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463768	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Código Catmat: 463770	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
15	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463878	Molho	25,0000	2,4700	61,75
16	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468306	Molho	10,0000	3,4100	34,10
17	Condimento Tipo: Manjericão Roxo, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468305	Molho	10,0000	4,0000	40,00
18	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Código Catmat: 463937	Quilograma	4,0000	32,3300	129,32
21	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Código Catmat: 463778	Quilograma	10,0000	4,3200	43,20
24	Verdura In Natura Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.. Código Catmat: 481109	Unidade	20,0000	4,0000	80,00
27	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Físico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Código Catmat: 458918	Embalagem	30,0000	10,4900	314,70
29	Legume In Natura Tipo: Inhame. Código Catmat: 463789	Quilograma	10,0000	6,9600	69,60
31	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464398	Quilograma	20,0000	4,6100	92,20
32	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Código Catmat: 463795	Quilograma	30,0000	5,4000	162,00
40	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 609443	Quilograma	20,0000	9,1800	183,60
43	Verdura In Natura Tipo: Acelga. Código Catmat: 463818	Unidade	20,0000	5,8300	116,60
47	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464405	Quilograma	20,0000	9,4600	189,20
48	Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464436	Quilograma	65,0000	9,9500	646,75

Fornecedor: Maria das Dores Rodrigues da Silva
Total: R$ 1.085,97 (hum mil e oitenta e cinco reais e noventa e sete centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água Apresentação: Natural. Código Catmat: 464380	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
12	Verdura In Natura Tipo: Brócolis Comum, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463847	Unidade	14,0000	7,8000	109,20
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Código Catmat: 463770	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
14	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463882	Molho	10,0000	2,9300	29,30
20	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463930	Molho	25,0000	2,9100	72,75
21	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Código Catmat: 463778	Quilograma	10,0000	4,3200	43,20
25	Verdura In Natura Tipo: Couve. Código Catmat: 463822	Molho	14,0000	5,0600	70,84
32	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Código Catmat: 463795	Quilograma	30,0000	5,4000	162,00
38	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco/Verde, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 467414	Quilograma	14,0000	3,0700	42,98
47	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464405	Quilograma	30,0000	9,4600	283,80

Fornecedor: Maria de Fatima Araújo Figueiredo
Total: R$ 1.115,43 (hum mil e cento e quinze reais e quarenta e três centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Código Catmat: 463832	Unidade	25,0000	6,5200	163,00
7	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Código Catmat: 470608	Unidade	12,0000	4,0700	48,84
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464380	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Código Catmat: 463770	Quilograma	18,0000	6,8000	122,40
14	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463882	Molho	10,0000	2,9300	29,30
15	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463878	Molho	25,0000	2,4700	61,75
21	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Código Catmat: 463778	Quilograma	15,0000	4,3200	64,80
25	Verdura In Natura Tipo: Couve. Código Catmat: 463822	Molho	14,0000	5,0600	70,84
29	Legume In Natura Tipo: Inhame. Código Catmat: 463789	Quilograma	10,0000	6,9600	69,60
31	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464398	Quilograma	20,0000	4,6100	92,20
32	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Código Catmat: 463795	Quilograma	40,0000	5,4000	216,00

Fornecedor: Maria José Correia
Total: R$ 541,42 (quinhentos e quarenta e um reais e quarenta e dois centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
11	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463768	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
18	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Código Catmat: 463937	Quilograma	4,0000	32,3300	129,32
29	Legume In Natura Tipo: Inhame. Código Catmat: 463789	Quilograma	10,0000	6,9600	69,60
36	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Código Catmat: 463809	Quilograma	10,0000	9,8300	98,30
40	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 609443	Quilograma	20,0000	9,1800	183,60

Fornecedor: Maria Rodrigues de Souza Candido
Total: R$ 2.466,48 (dois mil e quatrocentos e sessenta e seis reais e quarenta e oito centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463845	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
6	Condimento Tipo: Alho, Apresentação: Natural, Adicional: Cabeça. Código Catmat: 463938	Quilograma	50,0000	33,3300	1.666,50
25	Verdura In Natura Tipo: Couve. Código Catmat: 463822	Molho	14,0000	5,0600	70,84
27	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Fisico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Código Catmat: 458918	Embalagem 1 KG	30,0000	10,4900	314,70
29	Legume In Natura Tipo: Inhame. Código Catmat: 463789	Quilograma	10,0000	6,9600	69,60

32	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Código Catmat: 463795	Quilograma	30,0000	5,4000	162,00

Fornecedor: Marlene Cruz da Silva
Total: R$ 1.609,18 (hum mil e seiscentos e nove reais e dezoito centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Código Catmat: 463832	Unidade	25,0000	6,5200	163,00
7	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Código Catmat: 470608	Unidade	12,0000	4,0700	48,84
8	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Código Catmat: 464449	Quilograma	50,0000	4,6300	231,50
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464380	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
10	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463761	Quilograma	13,0000	6,0000	78,00
11	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463768	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Código Catmat: 463770	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
14	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463882	Molho	10,0000	2,9300	29,30
15	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463878	Molho	25,0000	2,4700	61,75
16	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468306	Molho	10,0000	3,4100	34,10
20	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463930	Molho	25,0000	2,9100	72,75
21	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Código Catmat: 463778	Quilograma	10,0000	4,3200	43,20
25	Verdura In Natura Tipo: Couve. Código Catmat: 463822	Molho	14,0000	5,0600	70,84
31	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464398	Quilograma	20,0000	4,6100	92,20
32	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Código Catmat: 463795	Quilograma	30,0000	5,4000	162,00
47	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464405	Quilograma	20,0000	9,4600	189,20

Fornecedor: Marlene Meireles Reis
Total: R$ 5.950,21 (cinco mil e novecentos e cinquenta reais e vinte e um centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
2	Fruta Tipo: Abacaxi Havaí / Abacaxi Cayenne, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464375	Unidade	50,0000	12,0000	600,00
3	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código Catmat: 463748	Quilograma	25,0000	3,6500	91,25
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463845	Unidade	28,0000	6,5300	182,84
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Código Catmat: 463832	Unidade	25,0000	6,5200	163,00
7	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Código Catmat: 470608	Unidade	12,0000	4,0700	48,84
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464380	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
10	Legume In Natura Tipo: Batata Doce, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463761	Quilograma	13,0000	6,0000	78,00
11	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463768	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
16	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468306	Molho	10,0000	3,4100	34,10
17	Condimento Tipo: Manjericão Roxo, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468305	Molho	10,0000	4,0000	40,00
21	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Código Catmat: 463778	Quilograma	10,0000	4,3200	43,20
22	Biscoito Sabor: Água E Sal, Características Adicionais: Assado, Tipo: Bambole, Ingredientes: Polvilho Azedo, Água, Óleo, Ovos E Sal. Código Catmat: 482917	Quilograma	20,0000	39,0600	781,20
23	Biscoito Classificação: Salgado, Tipo: Peta, Ingredientes: Polvilho. Código Catmat: 240574	Quilograma	20,0000	38,5000	770,00
24	Verdura In Natura Tipo: Couve, Espécie: Comum/Manteiga, Características Adicionais: 1ª Qualidade/Folha Verde Vivo/Sem Fungos.. Código Catnat: 481109	Unidade	20,0000	4,0000	80,00
27	Farinha De Mandioca Grupo: Seca, Subgrupo: Branca, Classe: Fina, Aspecto Fisico: Tipo 1, Acidez: Baixa Acidez. Código Catmat: 458918	Embalagem 1 KG	30,0000	10,4900	314,70
32	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Código Catmat: 463795	Quilograma	30,0000	5,4000	162,00
35	Fruta Tipo: Maracujá Azedo / Maracujá Amarelo, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464415	Quilograma	20,0000	13,5600	271,20
38	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco/Verde, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 467414	Quilograma	14,0000	3,0700	42,98
39	Biscoito Sabor: Amanteigado, Características Adicionais: Sem Recheio, Tipo: Rosquinha, Ingredientes: Açúcar, Farinha De Milho, Manteiga. Código Catmat: 477542	Quilograma	20,0000	31,0000	620,00
40	Legume In Natura Tipo: Tomate Cereja, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 609443	Quilograma	20,0000	9,1800	183,60
41	Legume In Natura Tipo: Tomate Caqui. Código Catmat: 463804	Quilograma	10,0000	13,9500	139,50
42	Legume In Natura Tipo: Vagem Macarrão. Código Catmat: 463807	Quilograma	10,0000	10,9900	109,90
44	Verdura In Natura Tipo: Chicória, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463841	Unidade	20,0000	5,0200	100,40
45	Fruta Tipo: Acerola, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464340	Quilograma	20,0000	13,1500	263,00
47	Fruta Tipo: Mamão Formosa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464405	Quilograma	20,0000	9,4600	189,20
49	Pão Base: De Farinha De Trigo Refinada, Tipo: Semi-Doce, Tipo Adicional: De Cebola. Código Catmat: 460389	Quilograma	25,0000	16,1600	404,00

Fornecedor: Nelsina Correia Rocha
Total: R$ 2.543,19 (dois mil e quinhentos e quarenta e três reais e dezenove centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Código Catmat: 463832	Unidade	25,0000	6,5200	163,00
8	Fruta Tipo: Banana Prata / Banana Branca, Apresentação: Natural, Adicional: Orgânica. Código Catmat: 464449	Quilograma	50,0000	4,6300	231,50
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água Apresentação: Natural. Código Catmat: 464380	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
11	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463768	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
13	Legume In Natura Tipo: Cenoura. Código Catmat: 463770	Quilograma	14,0000	6,8000	95,20
14	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463882	Molho	10,0000	2,9300	29,30
15	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463878	Molho	25,0000	2,4700	61,75
18	Condimento Tipo: Urucum, Apresentação: Pó. Código Catmat: 463937	Quilograma	4,0000	32,3300	129,32
20	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463930	Molho	25,0000	2,9100	72,75
25	Verdura In Natura Tipo: Couve. Código Catmat: 463822	Molho	14,0000	5,0600	70,84
29	Legume In Natura Tipo: Inhame. Código Catmat: 463789	Quilograma	10,0000	6,9600	69,60
30	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464393	Quilograma	70,0000	7,1600	501,20
31	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464398	Quilograma	20,0000	4,6100	92,20
38	Verdura In Natura Tipo: Repolho Branco/Verde, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 467414	Quilograma	14,0000	3,0700	42,98
48	Fruta Tipo: Tangerina Poncan, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464436	Quilograma	75,0000	9,9500	746,25

Fornecedor: Regina Pereira do Prado
Total: R$ 672,84 (seiscentos e setenta e dois reais e oitenta e quatro centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
3	Legume In Natura Tipo: Abóbora Cabotiá / Japonesa. Código Catmat: 463748	Quilograma	25,0000	3,6500	91,25
4	Verdura In Natura Tipo: Alface Americana, Apresentação: Orgânica. Código Catmat: 463845	Unidade	30,0000	6,5300	195,90
16	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468306	Molho	10,0000	3,4100	34,10

25	Verdura In Natura Tipo: Couve. Código Catmat: 463822	Molho	14,0000	5,0600	70,84
29	Legume In Natura Tipo: Inhame. Código Catmat: 463789	Quilograma	10,0000	6,9600	69,60
32	Legume In Natura Tipo: Mandioca / Aipim. Código Catmat: 463795	Quilograma	30,0000	5,4000	162,00
36	Legume In Natura Tipo: Pimentão Verde. Código Catmat: 463809	Quilograma	5,0000	9,8300	49,15

Fornecedor: Sirleia Aparecida Correia
Total: R$ 847,40 (oitocentos e quarenta e sete reais e quarenta centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
1	Fruta Tipo: Abacate Manteiga, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464371	Quilograma	50,0000	5,0300	251,50
11	Legume In Natura Tipo: Beterraba, Apresentação: Orgânico. Código Catmat: 463768	Quilograma	10,0000	6,0600	60,60
16	Condimento Tipo: Alfavaca, Apresentação: Natural. Código Catmat: 468306	Molho	10,0000	3,4100	34,10
30	Fruta Tipo: Laranja Pera, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464393	Quilograma	70,0000	7,1600	501,20

Fornecedor: Valquíria de Araújo Figueiredo
Total: R$ 796,46 (setecentos e noventa e seis reais e quarenta e seis centavos).

Item	Produto	Unidade	Quant.	Valor Unitário R$	Total R$
5	Verdura In Natura Tipo: Alface Crespa. Código Catmat: 463832	Unidade	25,0000	6,5200	163,00
7	Verdura In Natura Tipo: Almeirão. Código Catmat: 470608	Unidade	16,0000	4,0700	65,12
9	Fruta Tipo: Banana Nanica / Banana D'Água, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464380	Quilograma	30,0000	5,8900	176,70
14	Condimento Tipo: Cebolinha E Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463882	Molho	10,0000	2,9300	29,30
15	Condimento Tipo: Cebolinha, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463878	Molho	25,0000	2,4700	61,75
20	Condimento Tipo: Salsa, Apresentação: Natural. Código Catmat: 463930	Molho	25,0000	2,9100	72,75
21	Legume In Natura Tipo: Chuchu Verde. Código Catmat: 463778	Quilograma	15,0000	4,3200	64,80
25	Verdura In Natura Tipo: Couve. Código Catmat: 463822	Molho	14,0000	5,0600	70,84
31	Fruta Tipo: Limão Taiti, Apresentação: Natural. Código Catmat: 464398	Quilograma	20,0000	4,6100	92,20

Santo Antônio do Itambé/MG, quarta-feira, 11 de junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito de Santo Antônio do Itambé/MG

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:07EEC021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA N° 0011/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados, que atendendo as necessidades da secretaria municipal de Trânsito e Transportes, o resultado do Processo nº 0036/2025, Dispensa nº 0011/2025, na forma que segue:

Contratante: Município de Santo Antônio do Itambé/MG
Contratado: MOTOPEMA TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ Contratado: 49.681.164/0001-10

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA AUTORIZADA DA MONTADORA LS TRACTOR, MOTOPEMA TRATORES PECAS E SERVICOS LTDA, PARA QUARTA REVISÃO DE 1200 HORAS DO MAQUINÁRIO TRACTOR LS PLUS 90.
Fundamento legal: art. 75, inciso II da Lei n. 14.133/21.
"II - para contratação que envolva valores inferiores a R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;"

Autorização: Prefeito Municipal.

Item	Quant.	Unidade	Material/Serviço	Preço Unit. R$	Preço Total R$
001	5,8000	serviço	REVISÃO 1200 HRS DO MAQUINÁRIO TRACTOR LS PLUS 90	180,000	1.044,00
001	3,4700	quilômetr	DESLOCAMENTO - DO MAQUINARIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	180,000	624,60
001	1,0000	unidade	ELEMENTO FILTRO COMBUSTIVEL DO MAQUINÁRIO DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	195,000	195,00
001	1,0000	unidade	ELEMENTO FILTRO COMBUSTÍVEL (SEPARADOR) DO MAQUINÁRIO DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SERIE: 9BLP09001RG00006	280,000	280,00
001	1,0000	unidade	ELEMENTO FILTRO OLEO DO MAQUINÁRIO DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	135,000	135,00
001	1,0000	unidade	FILTER-MAIN_MANN (AR MOTOR EXTERNO) DO MAQUINÁRIO DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	189,900	189,90
001	1,0000	unidade	FILTRO-SEGURANÇA_MANN (AR MOTOR INTERNO) DO MAQUINÁRIO DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SERIE: 9BLP09001RG00006	139,900	139,90
001	1,0000	unidade	FILTRO HIDRÁULICO 130LPM LSMB DO MAQUINÁRIO DO MAQUINARIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SERIE: 9BLP09001RG00006	329,100	329,10
001	2,0000	unidade	FILTRO DE AR TRG 8677 (AR CONDICIONADO) DO MAQUINÁRIO DO MAQUINARIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SERIE: 9BLP09001RG00006	55,000	110,00
001	1,0000	unidade	ADITIVO ARREFECIMENTO 4L DO MAQUINÁRIO DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	159,300	159,30
001	3,0000	unidade	OLEO MOTOR 15W40 4L DO MAQUINÁRIO DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SERIE: 9BLP09001RG00006	118,750	356,25
001	2,0000	unidade	OLEO TRANSMISSAO 80W90 4L DO MAQUINÁRIO DO MAQUINARIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	149,000	298.00
001	3,0000	unidade	OLEO HIDRÁULICO 10W30 20L. DO MAQUINÁRIO DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SÉRIE: 9BLP09001RG00006	580,000	1.740,00
001	1,0000	unidade	ADITIVO DIESEL DO MAQUINÁRIO DO MAQUINÁRIO LS TRACTOR 90 MODELO: PLUS90, SERIE: 9BLP09001RG00006	140,000	140,00
Total: R$ 5.741,05 49 (cinco mil e setecentos e quarenta e um reais e quarenta e nove centavos).					

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de maio de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:A9F012D1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PUBLICAÇÃO DA HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0037/2025 DISPENSA Nº 0014/2025

O Município de Santo Antônio do Itambé/MG, torna público a **ADJUDICAÇÃO e consequentemente a HOMOLOGAÇÃO**, nos termos do art. 71, inciso IV da Lei nº 14.133, de 2021, do Processo Licitatório nº 0037/2025, Pregão Eletrônico nº 0014/2025, realizada pelo Sr. Ronam Wesley Sales, Prefeito Municipal, nas seguintes condições:

Objeto: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS LÁCTEAS, SUPLEMENTOS NUTRICIONAIS E DIETAS ENTERAIS, PARA ATENDER À DEMANDA DOS PACIENTES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA A SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ/MG.

CREATIVE COMERCIO VAREJISTA LTDA - CNPJ 44.838.265/0001-39					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
1	1.000,00	unidade	Dieta Enteral/Oral Líquida Nutricionalmente Completa, Polimérica, Hipercalórica:1,5 kcal/ml. Mínimo de 60g de proteína por litro. Isenta de sacarose, lactose e glúten. Indicada para pacientes com necessidades calóricas e proteicas elevadas, restrição hídrica ou intolerância a grandes volumes. Embalagem: 1 litro, sistema aberto. Qualidade igual ou superior: Isosource 1.5, Nutri Enteral 1.5, Nutrison Energy, Trophic EP.	R$ 27,08	R$ 27.080,00
Valor Total: R$ 27.080,00					

L E C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS NUTRICIONAIS LTDA - CNPJ 47.915.446/0001-00					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
2	1.000,00	litro	Dieta Enteral/Oral Líquida Nutricionalmente Completa, Polimérica, Normocalórica: 1.0-1.2 kcal/ml. Normoproteica, fonte proteica obtida principalmente do leite de vaca, com pequena fração proteica à base de soja. Isenta de glúten. Embalagem: 1 litro, sistema aberto. Qualidade igual ou superior: Nutri Enteral 1.2, Trophic Basic, Isosource Soya.	R$ 17,70	R$ 17.700,00
5	400,00	lata	Suplemento nutricional infantil (1,0 kcal/ml): Indicado para crianças de 1 a 10 anos sem problemas de absorção. Com proteínas de alto valor biológico, contendo TCM e osmolaridade até 370 mOsm/L. Isenta de glúten. Embalagem: no mínimo 380g. Qualidade igual ou superior: Pediasure, Nutren Júnior.	R$ 48,00	R$ 19.200,00
Valor Total: R$ 36.900,00					

MG2 NUTRICAO LTDA - CNPJ 39.935.073/0001-00					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
3	1.000,00	litro	Dieta Enteral/Oral Líquida Nutricionalmente Completa, Polimérica, Normocalórica: 1.0-1.2 kcal/ml. Isenta de sacarose, sem lactose e glúten, com 100% de proteína de soja. Embalagem: 1 litro, sistema aberto. Qualidade igual ou superior: Isosource Soya, Nutri Enteral Soya, Trophic Soya.	R$ 16,70	R$ 16.700,00
Valor Total: R$ 16.700,00					

ORBITA SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ 32.849.883/0001-03					
Item	**Qtde.**	**Und.**	**Material/Serviço**	**Preço Unit.**	**Total**
4	600,00	lata	Suplemento nutricional ACT3: Contém cálcio, proteína e vitamina D, essenciais para a manutenção de ossos e músculos, especialmente após 50 anos. Isento de lactose, sem adição de açúcares e sem sabor. Ingredientes detalhados no rótulo, incluindo vitaminas e minerais. Qualidade igual ou superior: Nutren Senior.	R$ 43,50	R$ 26.100,00
Valor Total: R$ 26.100,00					

Santo Antônio do Itambé/MG, 23 de junho de 2025.

RONAM WESLEY SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jéssica Hellen da Lomba Figueiredo
Código Identificador:DB6C8CB4

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA PONTE

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO RETIFICAÇÃO INTENÇÃO DE ADESÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA PONTE, torna público a retificação da publicação circulada no dia 14 de julho de 2025 ANO XVII | Nº 4062 na pag. 452/453, referente aos quantitativos conforme valores da tabela abaixo:

ITEM	**DESCRIIVO**	**UNID**	**QTDE**	**VR UNITÁRIO**	**VR TOTAL**
01	SERVIÇO DE INSTALAÇÃO DE LUMINÁRIA EM LED serviço de instalação de luminárias led de alta eficiência	SP	1.600	R$ 128,25	R$ 205.200,00
02	SERVIÇO DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO DE PROJETO POR IP serviço de execução de projeto de iluminação pública (ip)	UND	1.600	R$ 44,90	R$ 71.840,00
03	SERVIÇO RECOLOCAÇÃO 03 BRAÇOS DE DE EM AÇO GALVANIZADO serviço de recolocação de braços em aço galvanizado	SP	1.050	R$ 145,25	R$ 152.512,50
04	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 1,5M braço galvanizado padrão cemig até parafuso 1,5m (com parafuso e cinta de fixação)	SP	350	R$ 278,50	R$ 97.475,00
05	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG DE 2,5M braço galvanizado padrão até 2,5m	UND	350	R$ 320,50	R$ 112.175,00
06	BRAÇO GALVANIZADO PADRÃO CEMIG 3,5M braço galvanizado padrão até 3,5m	UND	350	R$ 356,20	R$ 124.670,00
07	CINTAS PARA FIXAÇÃO DE BRAÇOS	UND	600	R$ 79,90	R$ 47.940,00
08	PARAFUSOS DE FIXAÇÃO PARA CINTAS E BRAÇOS DE LUMINÁRIAS parafusos de fixação para cintas e braços de luminárias	UND	1.200	R$ 29,20	R$ 35.040,00
09	CONECTOR PERFURANTE 09 PARA DERIVAÇÃO TIPO CDP70 conector perfurante para derivação tipo cdp70	UND	1.500	R$ 32,30	R$ 48.450,00
10	RELÉ FOTOELETRÔNICO 1000W 105-305V relé fotoeletrônico 1000w 105-305v	UND	2.500	R$ 48,20	R$ 120.500,00
11	CABO DE 1,5MM² (METROS) cabo de 1,5mm² (metros)	UND	12.000	R$ 7,95	R$ 47.700,00

12	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO LED PARA PÚBLICA 50W luminária para iluminação pública led 50w	UND	300	R$ 780,05	R$ 234.015,00
13	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO 1LED PARA PÚBLICA 80W luminária para iluminação pública led 80w	UND	500	R$ 892,95	R$ 446.475,00
14	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO LED PARA PÚBLICA 100W luminária para iluminação pública led 100w	UND	1.000	R$ 992,50	R$ 496.250,00
15	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO LED PARA PÚBLICA 120W luminária para iluminação pública led 120w	UND	500	R$ 1.085,00	R$ 271.250,00
16	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO LED PARA PÚBLICA 150W luminária para iluminação pública led 150w	UND	500	R$ 1.279,50	R$ 319.875,00
17	LUMINÁRIA ILUMINAÇÃO LED PARA PÚBLICA 200W luminária para iluminação pública led 200w	UND	250	R$ 1.480,00	R$ 370.000,00
18	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E DE REFLETOR DE LED 200 WTT fornecimento e instalação de refletor de led 200 wtt -pleno atendimento à portaria 62 do inmetro	SP	150	R$ 1.855,90	R$ 278.385,00
19	FORNECIMENTO INSTALAÇÃO E DE REFLETOR DE LED 270 WTT 19 - PLENO ATENDIMENTO À PORTARIA 62 DO INMETRO fornecimento e instalação de refletor de led 270 wtt - pleno atendimento à portaria 62 do inmetro	SP	175	R$ 1.917,90	R$ 335.632,50
20	FORNECIMENTO 20 E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 7 METROS COM BASE DE CONCRETO, PARA SUPORTA fornecimento e instalação de poste de aço galvanizado de 7 SP 160 metros com base de concreto, para suportar luminárias de led, conforme normas vigentes e garantia de 5 anos.	SP	80	R$ 5.316,00	R$ 425.280,00
21	FORNECIMENTO 21 E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 10 METROS COM BASE DE CONCRETO, PARA SUPORT fornecimento e instalação de poste de aço galvanizado de 10 metros com base de concreto, para suportar luminárias de led, conforme normas vigentes e garantia 05 anos	SP	75	R$ 4.111,20	R$ 308.340,00
22	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE AÇO GALVANIZADO DE 12 METROS COM BASE DE CONCRETO, PARA SUPORT fornecimento e instalação de poste de aço galvanizado de 12 SP 80 metros com base de concreto, para suportar luminárias de led, conforme normas vigentes e garantia de 5 anos	SP	40	R$ 5.017,30	R$ 200.692,00
23	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CIMENTO DE 7 METROS COM BASE ADEQUADA PARA SUPORTAR 23 LUMINÁRIA fornecimento e instalação de poste de cimento de 7 metros com base adequada para suportar luminárias de led, conforme normas vigentes e garantia de 5 anos.	SP	25	R$ 4.132,45	R$ 103.331,25
24	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE DE CIMENTO DE 12 METROS COM BASE ADEQUADA, PARA SUPORTAR 25 LUMINÁRI fornecimento e instalação de poste de cimento de 12 metros com base adequada, para suportar luminárias de led, conforme normas vigentes e garantia de 5 anos.	SP	18	R$ 5.900,30	R$ 106.205,40
25	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM 26 CABO 16MM²(EXCLUÍDO POSTE) extensão de rede de baixa tensão para ip com cabo 16mm²(excluído poste)	METRO	3.250	R$ 95,20	R$ 309.400,00
26	EXTENSÃO DE REDE DE BAIXA TENSÃO PARA IP COM 27 CABO 25MM²(EXCLUÍDO POSTE) extensão de rede de baixa tensão para ip com cabo 25mm²(excluído poste)	METRO	2.250	R$ 112,30	R$ 252.675,00
27	CAIXA DE PASSAGEM EM ALVENARIA E TAMPA DE CONCRETO, FUNDO DE BRITA, TIPO 1, 30 X 30 X 40 CM, INCLUSI caixa de passagem em alvenaria e tampa de concreto, fundo de brita, tipo 1, 30 x 30 x 40 cm inclusive escavação reaterro e bota-fora	UND	38	R$ 554,20	R$ 21.059,60
28	CAIXA DE PASSAGEM PARA REDE SUBTERRÂNEA 42 LITROS INSTALADA caixa de passagem para rede subterrânea 42 litros	UND	38	R$ 215,30	R$ 8.181,40
29	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE POSTE ORNAMENTAL GALVANIZADO DE 10 METROS, TRANSIÇÃO DE 4 30 PARA 3 1/2 PO fornecimento e instalação de poste ornamental galvanizado de 10 metros, transição de 4 para 3 1/2 polegadas, suporte para quatro pétalas com luminárias led de 100 wtts, certificação inmetro conforme portaria nº 20.	SP	23	R$ 5.547,20	R$ 127.585,60
30	CABO FIO PP 3 X 2,5 MM COR DA COBERTURA PRETO. cabo fio pp 3 x 2,5 mm cor da cobertura preto.	METRO	650	R$ 39,18	R$ 25.467,00
31	SERVIÇO DE MANUTENÇÃO MENSAL POR PONTO 32 DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA CONVENCIONAL, INCLUINDO LÂMPADAS DE VA serviço mensal de manutenção por iluminação convencional, ponto de pública incluindo lâmpadas de vapor de sódio e mercúrio, conforme normas técnicas e de segurança vigentes. FORA DO PERÍODO D serviço de manutenção mensal por ponto de iluminação pública com luminárias de led fora do período de garantia, conforme normas técnicas e de segurança vigentes.	SP	2.750	R$ 9,20	R$ 25.300,00
VALOR GLOBAL: R$ 5.728.902,25 (Cinco milhões, setecentos e vinte e oito mil, novecentos e dois reais e vinte e cinco centavos).					

São João da Ponte/MG, 14 de julho de 2025.

FÁBIO LUIZ FERNANDES CORDEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Camila Ruas Ferreira
Código Identificador:A65EEB45

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SENADOR CORTES

PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR CORTES
ERRATA - PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025 PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 035/2025

ERRATA

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 107/2025
PREGÃO PRESENCIAL (SRP) N° 035/2025

OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL E FUTURA AQUISIÇÃO PARCELADA DE "REFIS DE TINTA, CARTUCHOS E TONERS", EM ATENDIMENTO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO.**

O Pregoeiro do Município de Senador Cortes – MG, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o cargo, faz saber, aos tantos quantos virem e tomarem conhecimento da presente ERRATA, que, o conteúdo do Edital do presente certame sofreu alterações, em virtude da mudança da descrição no Edital, conforme especificado abaixo:

Onde se Lê (Item 3.1 – Página 30 e Anexo VI-Modelo de proposta de preços – Página 72):

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
05	CARTUCHO HP 60 (COLORIDO)

06	**CARTUCHO HP 60 (PRETO)**
07	**CARTUCHO HP 662 XL – COLORIDO**
08	**CARTUCHO HP 662 XL – PRETO**
12	**REFIL DE TINTA EPSON 504 – AMARELO**
13	**REFIL DE TINTA EPSON 504 – CIANO**
14	**REFIL DE TINTA EPSON 504 – MAGENTA**
15	**REFIL DE TINTA EPSON 504 – PRETO**
16	**REFIL DE TINTA EPSON 544 – AMARELO**
17	**REFIL DE TINTA EPSON 544 – CIANO**
18	**REFIL DE TINTA EPSON 544 – MAGENTA**
19	**REFIL DE TINTA EPSON 544 – PRETO**
20	**REFIL DE TINTA EPSON 664 – AMARELO**
21	**REFIL DE TINTA EPSON 664 – CIANO**
22	**REFIL DE TINTA EPSON 664 – MAGENTA**
23	**REFIL DE TINTA EPSON 664 – PRETO**

Leia-se:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS
05	**CARTUCHO HP 60 ORIGINAL (COLORIDO)**
06	**CARTUCHO HP 60 ORIGINAL (PRETO)**
07	**CARTUCHO HP 662 XL ORIGINAL – COLORIDO**
08	**CARTUCHO HP 662 XL ORIGINAL – PRETO**
12	**REFIL DE TINTA EPSON 504 ORIGINAL – AMARELO**
13	**REFIL DE TINTA EPSON 504 ORIGINAL – CIANO**
14	**REFIL DE TINTA EPSON 504 ORIGINAL – MAGENTA**
15	**REFIL DE TINTA EPSON 504 ORIGINAL – PRETO**
16	**REFIL DE TINTA EPSON 544 ORIGINAL – AMARELO**
17	**REFIL DE TINTA EPSON 544 ORIGINAL – CIANO**
18	**REFIL DE TINTA EPSON 544 ORIGINAL – MAGENTA**
19	**REFIL DE TINTA EPSON 544 ORIGINAL – PRETO**
20	**REFIL DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL – AMARELO**
21	**REFIL DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL – CIANO**
22	**REFIL DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL – MAGENTA**
23	**REFIL DE TINTA EPSON 664 ORIGINAL – PRETO**

Senador Cortes– MG, 14/07/2025.

Assinado no Original
JOSÉ LUIS GARCIA FERNANDEZ
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
José Luiz Garcia Fernandez
Código Identificador:5A761DCA

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 028

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças do(a) MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG comunica aos interessados e participantes do PREGÃO ELETRÔNICO 007/2025 referente à *Aquisição de cartuchos, tintas e toners para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Desenvolvimento Social; Educação; Governo e Saúde do Município de Tupaciguara, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar,*

Termo de Referência e demais anexo ao Edital., que ADJUDICA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o objeto do certame a(s) empresa(s):

Fornecedor : RINAV TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 26.760.722/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
1	30,00	UN	HP	CARTUC HO COLORID O PARA IMPRESS ORA HP DESKJET INK ADVANT AGE 2546	R$ 81,00	R$ 2.430,0000	R$ 162,07	R$ 4.862,10	50,0215 %	R$ 81,07
Descrição: CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546										
12	12,00	UN	BY QUALY	CARTUC HO DE TINTA PRETO NOVO COMPATI VEL COM A IMPRESS ORA KYOCER A ECOSYS P5521CD N	R$ 40,00	R$ 480,0000	R$ 131,91	R$ 1.582,92	69,6762 %	R$ 91,91
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
16	40,00	UN	UNIVERS O	CARTUC HO/TONE R COMPATI VEL COM IMPRESS ORA EPSON L355 (COLORI DA)	R$ 66,99	R$ 2.679,6000	R$ 222,60	R$ 8.904,00	69,9056 %	R$ 155,61
Descrição: CARTUCHO/TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L355 (COLORIDA)										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
20	2,00	UN	EPSON	GARRAF A PARA ECOTAN K AMAREL O T544	R$ 42,99	R$ 85,9800	R$ 141,50	R$ 283,00	69,6183 %	R$ 98,51
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T544										
21	2,00	UN	EPSON	GARRAF A PARA ECOTAN K CIANO T544	R$ 42,99	R$ 85,9800	R$ 141,50	R$ 283,00	69,6183 %	R$ 98,51
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T544										
22	2,00	UN	EPSON	GARRAF A PARA ECOTAN K MAGENT A T544	R$ 42,90	R$ 85,8000	R$ 141,50	R$ 283,00	69,6819 %	R$ 98,60
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T544										
23	4,00	UN	EPSON	GARRAF A PARA ECOTAN K PRETO T544	R$ 42,90	R$ 171,6000	R$ 140,00	R$ 560,00	69,3571 %	R$ 97,10
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T544										
33	75,00	UN	BYQUAL Y	TONER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA HP LASER JET PRO MFP M428FD W	R$ 61,90	R$ 4.642,5000	R$ 204,16	R$ 15.312,00	69,6806 %	R$ 142,26
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW										
35	6,00	UN	INTEGRA L	TONER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA	R$ 67,00	R$ 402,0000	R$ 223,33	R$ 1.339,98	69,9995 %	R$ 156,33

				KYOCER A ECOSYS M2035 DN/L						
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2035 DN/L										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
36	5,00	UN	INTEGRA L	TONER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA KYOCER A ECOSYS P5021 CDN	R$ 40,99	R$ 204,9500	R$ 134,50	R$ 672,50	69,5241 %	R$ 93,51
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021 CDN										
38	10,00	UN	BYQUAL Y	TONER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA KYOCER A M5521	R$ 41,00	R$ 410,0000	R$ 135,44	R$ 1.354,40	69,7282 %	R$ 94,44
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA M5521										
39	24,00	UN	BYQUAL	TONER	R$ 59,99	R$ 1.439,7600	R$ 198,90	R$ 4.773,60	69,8391	R$ 138,91
			Y	COMPATI VEL COM IMPRESS ORA LASER JET PRO M404- M405					%	
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO M404-M405										
45	10,00	UN	INTEGRA L	TONER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA KYOCER A ECOSYS P2235DN	R$ 83,00	R$ 830,0000	R$ 216,66	R$ 2.166,60	61,6911 %	R$ 133,66
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P2235DN										
68	33,00	UN	BYQUAL Y	TONNER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA HP LASER JET M1132 MFP	R$ 28,20	R$ 930,6000	R$ 91,02	R$ 3.003,66	69,0177 %	R$ 62,82
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP										
73	30,00	UN	EPSON	TUBO DE TINTA ORIGINA L EPSON T664 AMAREL O 70ML	R$ 38,00	R$ 1.140,0000	R$ 116,71	R$ 3.501,30	67,4406 %	R$ 78,71
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 AMARELO 70ML										
74	30,00	UN	EPSON	TUBO DE TINTA ORIGINA L EPSON T664 CIANO 70ML	R$ 38,00	R$ 1.140,0000	R$ 116,71	R$ 3.501,30	67,4406 %	R$ 78,71
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 CIANO 70ML										
75	30,00	UN	EPSON	TUBO DE TINTA ORIGINA L EPSON T664 MAGENT A 70ML	R$ 38,00	R$ 1.140,0000	R$ 116,71	R$ 3.501,30	67,4406 %	R$ 78,71
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 MAGENTA 70ML										
76	60,00	UN	EPSON	TUBO DE TINTA ORIGINA L EPSON T664 PRETO 70ML	R$ 38,00	R$ 2.280,0000	R$ 116,71	R$ 7.002,60	67,4406 %	R$ 78,71
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 PRETO 70ML										
Subtotal Adjudicado:						R$ 20.578,77	Subtotal Orçado:	R$ 62.887,26	67,2767 %	R$ 42.308,49
Fornecedor : NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA - 10.820.186/0001-89										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
2	12,00	UN	FASTPRI NTER	M177	R$ 23,00	R$ 276,0000	R$ 142,45	R$ 1.709,40	83,8539 %	R$ 119,45
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
4	12,00	UN	FASTPRI NTER	M177	R$ 23,00	R$ 276,0000	R$ 142,20	R$ 1.706,40	83,8255 %	R$ 119,20
Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
6	12,00	UN	FASTPRI NTER	M177	R$ 23,00	R$ 276,0000	R$ 142,45	R$ 1.709,40	83,8539 %	R$ 119,45
Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
11	12,00	UN	FASTPRI NTER	M177	R$ 40,00	R$ 480,0000	R$ 139,45	R$ 1.673,40	71,3158 %	R$ 99,45
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
30	25,00	UN	FASTPRI NTER	DCP-1617	R$ 23,00	R$ 575,0000	R$ 155,10	R$ 3.877,50	85,1708 %	R$ 132,10
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW										
34	35,00	UN	FASTPRI NTER	135A	R$ 35,25	R$ 1.233,7500	R$ 152,51	R$ 5.337,85	76,8867 %	R$ 117,26
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER MFP135A										
40	30,00	UN	FASTPRI NTER	M3375	R$ 40,87	R$ 1.226,1000	R$ 163,75	R$ 4.912,50	75,0412 %	R$ 122,88
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M3375FD										
42	15,00	UN	FASTPRI NTER	M127	R$ 26,11	R$ 391,6500	R$ 94,23	R$ 1.413,45	72,2912 %	R$ 68,12
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET MFP M127FN										
43	12,00	UN	FASTPRI NTER	M426	R$ 33,75	R$ 405,0000	R$ 189,50	R$ 2.274,00	82,1899 %	R$ 155,75
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW										
46	12,00	UN	FASTPRI NTER	DR1060	R$ 36,66	R$ 439,9200	R$ 124,74	R$ 1.496,88	70,6108 %	R$ 88,08
Descrição: TONER IMPRESSORA BROTHER DR-1060 LY 8410001										
50	50,00	UN	FASTPRI NTER	CF226A	R$ 32,31	R$ 1.615,5000	R$ 183,12	R$ 9.156,00	82,3558 %	R$ 150,81
Descrição: TONNER 26A COMPATIVEL NA IMPRESSORA M426DW COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
53	50,00	UN	FASTPRI NTER	MLT- D101	R$ 36,00	R$ 1.800,0000	R$ 143,51	R$ 7.175,50	74,9146 %	R$ 107,51
Descrição: TONNER NUMERO D101 COMPATIVEL NA IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405 COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
Subtotal Adjudicado:						R$ 8.994,92	Subtotal Orçado:	R$ 42.442,28	78,8066 %	R$ 33.447,36
Fornecedor : N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 23.496.174/0001- 92										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
3	12,00	UN	DSI	TK5232Y	R$ 38,01	R$ 456,1200	R$ 131,49	R$ 1.577,88	71,0928 %	R$ 93,48
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
5	12,00	UN	DSI	TK5232C	R$ 38,01	R$ 456,1200	R$ 131,90	R$ 1.582,80	71,1827 %	R$ 93,89
Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
7	12,00	UN	DSI	TK5232M	R$ 39,00	R$ 468,0000	R$ 133,88	R$ 1.606,56	70,8694 %	R$ 94,88
Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
17	20,00	UN	DSI	T664120 / T664220 / T664320 / T664420	R$ 37,00	R$ 740,0000	R$ 363,41	R$ 7.268,20	89,8186 %	R$ 326,41
Descrição: CONJUNTO DE TINTAS (CORANTES) COMPATIVEIS COM IMPRESSORA EPSON L365 MODELO C462S CONTENDO 04 FRASCOS DE 100ML CADA DAS SEGUINTES CORES: VERMELHO M, AZUL C, AMARELO Y E PRETO BK										
28	6,00	UN	DSI	CF283A	R$ 22,00	R$ 132,0000	R$ 92,49	R$ 554,94	76,2136 %	R$ 70,49
Descrição: TONER CF 283A										
29	40,00	UN	DSI	TN660 / TN2370	R$ 23,00	R$ 920,0000	R$ 180,44	R$ 7.217,60	87,2533 %	R$ 157,44
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW										
31	45,00	UN	DSI	TN3472	R$ 32,03	R$ 1.441,3500	R$ 152,07	R$ 6.843,15	78,9373 %	R$ 120,04
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5202DW										
32	12,00	UN	DSI	CE505A	R$ 35,12	R$ 421,4400	R$ 134,25	R$ 1.611,00	73,8398 %	R$ 99,13
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P2035										
37	10,00	UN	DSI	TK1112	R$ 33,99	R$ 339,9000	R$ 116,55	R$ 1.165,50	70,8365 %	R$ 82,56
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA FS1120										
41	12,00	UN	DSI	MLTD101 S	R$ 34,66	R$ 415,9200	R$ 141,32	R$ 1.695,84	75,4741 %	R$ 106,66
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405										
44	10,00	UN	DSI	TK1112	R$ 34,00	R$ 340,0000	R$ 116,00	R$ 1.160,00	70,6896 %	R$ 82,00
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1120MFP										
49	6,00	UN	DSI	TN1060	R$ 22,00	R$ 132,0000	R$ 127,12	R$ 762,72	82,6935 %	R$ 105,12
Descrição: TONER TN 1060										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$

51	100,00	UN	DSI	CE285A	R$ 24,00	R$ 2.400,0000	R$ 92,91	R$ 9.291,00	74,1685 %	R$ 68,91
Descrição: TONNER NUMERO 85A COMPATIVEL NA IMPRESSORA M1132 COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
52	20,00	UN	DSI	BT5001C	R$ 19,00	R$ 380,0000	R$ 130,62	R$ 2.612,40	85,4539 %	R$ 111,62
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP T720DW										
54	120,00	UN	DSI	MLTD111 S	R$ 34,73	R$ 4.167,6000	R$ 131,47	R$ 15.776,40	73,5833 %	R$ 96,74
Descrição: TONNER NUMERO D111 COMPATIVEL NA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FWCOM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
Subtotal Adjudicado:						R$ 13.210,45	Subtotal Orçado:	R$ 60.725,99	78,2458 %	R$ 47.515,54
Fornecedor : J & K COMERCIAL LTDA - 04.338.231/0001-60										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
15	30,00	UN	J&K COMPATIVEL	662 COMPATI VEL	R$ 90,00	R$ 2.700,0000	R$ 143,22	R$ 4.296,60	37,1596 %	R$ 53,22
Descrição: CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546										
Subtotal Adjudicado:						R$ 2.700,00	Subtotal Orçado:	R$ 4.296,60	37,1596 %	R$ 1.596,60
Fornecedor : DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 31.604.207/0001-07										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Econ. R$
55	15,00	UN	BYQUAL Y	428	R$ 65,00	R$ 975,0000	R$ 207,65	R$ 3.114,75	68,6973 %	R$ 142,65
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP428FDW										
Subtotal Adjudicado:						R$ 975,00	Subtotal Orçado:	R$ 3.114,75	68,6973 %	R$ 2.139,75
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado					Total Orçado		Economia %			Economia R$
R$ 46.459,14					R$ 173.466,88		73,2172 %			127.007,74

Tupaciguara – Minas Gerais, 14 de Julho de 2025

BRUNO RODRIGUES MACHADO
Secretário Municipal de Administração e Finanças

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:81B7D6D9

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE URUCUIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE URUCUIA – MG
HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO PROCESSO LICITATÓRIO Nº : 100/2025 PREGAO PRESENCIAL Nº : 14/2025

OBJETO: A Contratação de empresa(s) especializada(s) para o fornecimento de refeições tipo marmitex, prato feito e self-service para a Administração Municipal de Urucuia-MG, incluindo o meio urbano e o Distrito de Vereda Grande, para atender necessidades das diversas Secretarias e suas unidades. Sr.(a), JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ CPF no 42982227487, nos usos das suas atribuições legais e nos termos da legislação em vigor, resolve HOMOLOGAR ao(s) licitante(s) vencedor(es) o(s) item(s) no valor total de R$ 821.400,00 conforme relacionado(s).

49.891.482 JOAO PEDRO SILVA LOPES - 49891482000106							
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
2	52878	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, CARDÁPIO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BIFE ACEBOLADO, DE CARNE BOVINA E SUÍNA, FRANGO COZIDO, MÍNIMO DE DUAS VARIEDADES DE SALADAS E LEGUMES), NO DISTRITO DE VEREDA GRANDE.	UN	-	3120	30	93600
Total Homologado: R$ 93.600,00							

ANTÔNIA LOPES DE SOUZA - 10953561000169							
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
5	52881	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO TIPO-SELF-SERVICE NO KILO CARDÁPIO(ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, NO MÍNIMO DUAS VARIEDADES DE CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE COZIDO, MÍNIMO DE DUAS VARIEDADES DE SALADAS E LEGUMES), NO MEIO URBANO.	UN	-	5760	35	201600
Total Homologado: R$ 201.600,00							

CELIA MARIA BRITO DOS SANTOS 09062322603 - 31018796000133							
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
1	52877	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MARMITEX NO DISTRITO DE VER EDA GRANDE.	UN	-	3000	24	72000

MVS DE BRITO COMERCIO DE ALIMENTOS - 14120736000108							
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
3	52879	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO TIPO SELF-SERVICE, CARDÁPIO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, BIFE ACEBOLADO, DE CARNE BOVINA E SUÍNA, FRANGO COZIDO, MÍNIMO DE DUAS VARIEDADES DE SALADAS E LEGUMES), NO MEIO URBANO.	UN	-	6000	25.5	153000
7	52883	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO (PRATO FEITO) (ARR OZ, FEIJÃO, NO MÍNIMO DUAS VARIEDADES DE CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE COZIDO E/OU FRITO, MÍNIMO DE DUAS VARIEDADES DE SALADAS E LEGUMES), NO MEIO URBANO.	UN	-	6000	14.9	89400
Total Homologado: R$ 242.400,00							

R G DA MATA COMERCIO DE ALIMENTOS - 42257718000108							
Seq.	**Código**	**Descrição**	**Unid.**	**Marca**	**Quantidade**	**Unitário**	**Total**
4	52880	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TIPO MARMITEX TAMANHO GRAND E N°09- CARDÁPIO (ARROZ, FEIJÃO, MACARRÃO, CARNE DE PANELA,BIFE DE CARNE DE BOI, FRANGO COZIDO E SALADA CRUA), NO MEIO URBANO.	UN	-	6000	18.5	111000
6	52882	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÃO (PRATO FEITO) (ARR OZ, FEIJÃO, NO MÍNIMO DUAS VARIEDADES DE CARNE BOVINA, SUÍNA, FRANGO OU PEIXE COZIDO E/OU FRITO, BATATA FRITA, MÍNIMO DE DUAS VARIEDADES DE SALADAS E LEGUMES), NO MEIO URBANO.	UN	-	6000	16.8	100800
Total Homologado: R$ 211.800,00							

Total Geral: R$ 821.400,00
URUCUIA, 14 de julho de 2025

JOSE AILSON DANTAS QUEIROZ

Publicado por:
Oswaldo Gomes da Silva Neto
Código Identificador:5B3FC379

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIA DA FÉ

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MARIA DA FÉ
ADJUDICAÇÃO

Processo n° 068/2025

Pregão Eletrônico n° 018/2025

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS PARA À DEMANDA DA FARMÁCIA BÁSICA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E MATERIAL HOSPITALAR PARA A DEMANDA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE EM ATENDIMENTO À SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR E TERMO DE REFERÊNCIA.

Adjudicação

Adjudico às empresas licitantes que ao serem habilitadas no presente certame, apresentaram suas propostas de preços e foram classificadas, com o menor preço por item conforme abaixo:

ACACIA COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 03.945.035/0001-91

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
4	ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE ACETILCISTEINA 20MG/ML XAROPE	NTS ISENTO - FR	FR	1.500,0000	3,7900	-	5.685,00
8	ACIDO FOLICO (VITAMINA B9) 0,2 MG/ML SOLUÇÃO ORAL .	NTS ISENTO - FR	FR	3.000,0000	2,4800	-	7.440,00
11	AGULHA 13X4,5 DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	INJEX 101606100	UN	1.500,0000	6,5600	-	9.840,00
12	AGULHA 25X06 COM 100 UNIDADES	INJEX 101606100	CX	1.500,0000	6,5600	-	9.840,00
13	AGULHA 25X07 COM 100 UNIDADES	INJEX 101606100	UN	1.500,0000	6,5600	-	9.840,00
14	AGULHA 25 X 8 , CAIXA COM 100 UN	INJEX 101606100	CX	1.500,0000	6,5600	-	9.840,00
15	AGULHA 40 X 12, CX COM 100 UNIDADES	INJEX 101606100	CX	1.500,0000	7,4800	-	11.220,00
16	AGULHA DESCARTAVEL 20X 5,5 AGULHA DESCARTAVEL 20X 5,5	NJEX 1016061006	UN	1.500,0000	6,5600	-	9.840,00
31	AMITRIPILINA 25 MG - 30 COMP	EMS S/A 1023508	UN	60.000,0000	0,0400	-	2.400,00
38	ATADURA 10,00 CENTÍMETROS X 1,80 METROS DUZIA	KASMED 81359800	UN	2.500,0000	5,4400	-	13.600,00
46	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250 MCG/DOSE AEROSSOL ORAL .	GLENMARK 110130	FR	600,0000	17,0000	-	10.200,00
69	CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENÇAO CEFALEXINA 250MG/5ML SUSPENÇAO	TEUTO 103700509	FR	800,0000	5,0600	-	4.048,00
87	COLAGENASE POMADA - EMBALAGEM DE 30 GRAMAS	CRISTALIA 10298	UN	1.000,0000	12,1900	-	12.190,00
119	ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL ENOXAPARINA SÓDICA 40MG/0,4ML - SOLUÇÃO INJETÁVEL	MYLAN 188300076	AMP	200,0000	13,7500	-	2.750,00
125	ESCOVA CERVICAL PAC. COM 100 UN ESCOVA CERVICAL PAC. COM 100 UN	KOLPLAST 102376	PC	3.000,0000	30,2500	-	90.750,00
129	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "M" ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "M"	KOLPLAST 102376	UN	4.000,0000	1,2400	-	4.960,00
130	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "P" ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "P"	KOLPLAST 102376	UN	4.000,0000	1,2000	-	4.800,00
134	FENOBARBITAL GOTAS FENOBARBITAL GOTAS	CRISTALIA 10298	FR	120,0000	5,8400	-	700,80
139	FIXADOR DE LAMINA DE PREVENTIVO FIXADOR DE LAMINA DE PREVENTIVO	KOLPLAST 102376	UN	400,0000	6,8200	-	2.728,00
164	KOLAGENASE CREME KOLAGENASE CREME	CRISTALIA 10298	TB	600,0000	12,1900	-	7.314,00
169	LANCETA 28G SEGURANÇA (RETRATIL) - CX C/ 100UN	MEDLEVENSOHN 80	CX	2.500,0000	10,9600	-	27.400,00
176	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG COMPRIMIDO .	MERCK 100890202	CP	40.000,0000	0,0800	-	3.200,00
177	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG COMPRIMIDO .	MERCK 100890202	CP	60.000,0000	0,0800	-	4.800,00
178	LEVOTIROXINA SODICA 50 MCG COMPRIMIDO .	MERCK 100890202	CP	60.000,0000	0,0800	-	4.800,00
181	LORAZEPAN 2MG LORAZEPAN 2MG	TEUTO 103700494	CP	30.000,0000	0,1100	-	3.300,00
193	MELOXICAN 15MG CP MELOXICAN 15MG CP	PHARLAB 1410700	CP	36.000,0000	0,1100	-	3.960,00
200	METRONIDAZOL 250 MG COMPRIMIDO .	PRATI DONADUZZI	CP	2.400,0000	0,1700	-	408,00
231	PREDNISONA 5 MG COMPRIMIDO .	HIPOLABOR 11343	CP	18.000,0000	0,0600	-	1.080,00

234	PROMETAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO .	TEUTO 103700691	CP	24.000,0000	0,1200	-	2.880,00
238	RISPERIDONA 1MG/ML CX FRS 30 ML RISPERIDONA 1MG/ML CX FRS 30 ML	PRATI DONADUZZI	FR	4.800,0000	9,4300	-	45.264,00
241	RIVAROXABANA 20 MG COM 30 COMPRIMIDOS	EMS S/A 1023512	UN	72.000,0000	0,2100	-	15.120,00
247	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL EM PÓ	IDEATON ISENTO	SAC	800,0000	0,6800	-	544,00
250	SECNIDAZOL 1G CP SECNIDAZOL 1G CP	GLOBO 105350187	CP	4.000,0000	0,6900	-	2.760,00
252	SERINGA DESCARTAVEL 03ML SEM AGULHA SERINGA DESCARTÁVEL 03ML SEM AGULHA	INJEX 101606100	UN	2.000,0000	0,1100	-	220,00
254	SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA SERINGA DESCARTAVEL 10ML SEM AGULHA	INJEX 101606100	UN	3.500,0000	0,2100	-	735,00
255	SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA SERINGA DESCARTAVEL 20ML SEM AGULHA	INJEX 101606100	UN	4.000,0000	0,3000	-	1.200,00
269	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 40+8 MG/ML SUSPENÇAO ORAL .	EMS S/A 1023510	FR	200,0000	2,7400	-	548,00
279	TOUCA DESCARTÁVEL SANFONADA PCT C/100 UN	LAVIE 829042300	PC	500,0000	4,5600	-	2.280,00
287	VERAPAMIL 80MG CP VERAPAMIL 80MG CP	EMS S/A 1023506	CP	50.000,0000	0,2200	-	11.000,00
289	VITAMINA A+D GOTAS VITAMINA A+D GOTAS	NTS ISENTO - FR	FR	6.000,0000	3,7300	-	22.380,00

Valor Total Adjudicado R$ 383.864,80

A. G. KIENEN & CIA LTDA - CNPJ: 82.225.947/0001-65

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
1	AAS 100MG CP AAS 100MG CP	IMEC - C/500 CP	CP	300.000,0000	0,0300	-	9.000,00
73	CETOPROFENO 150 MG COM 10 COMPRIMIDOS	BRAINFARMA - C/	UN	30.000,0000	0,7200	-	21.600,00
150	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50 MG COMPRIMIDO .	UNIAO QUIMICA -	CP	20.000,0000	0,6400	-	12.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 43.400,00

ALFALAGOS LTDA - CNPJ: 05.194.502/0001-14

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
2	ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES ABAIXADOR DE LINGUA PACOTE COM 100 UNIDADES	THEOTO - -80002	PC	2.500,0000	5,2700	-	13.175,00
10	AGE DERSANE - FRASCO DE 100 ML	FRANCEFARMA - 2	FR	800,0000	2,6500	-	2.120,00
41	ATORVASTATINA 40MG 30 CAPS	CIMED - 1.4381.	PT	90.000,0000	0,2700	-	24.300,00
43	AZATIOPRINA 50MG CP AZATIOPRINA 50MG CP	GERMED - 1.0583	CP	2.400,0000	1,0900	-	2.616,00
50	BETAMETASONA FOSF. DISS. + ACET. BETAMETASONA INJETAVEL BETAMETASONA FOSF. DISS. + ACET. BETAMETASONA INJETAVEL	COSMED INDUSTRI	AMP	600,0000	5,8100	-	3.486,00
111	DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG CP DIOSMINA+HESPERIDINA 450MG+50MG CP	BRAINFARMA - 1.	CP	360.000,0000	0,4200	-	151.200,00
114	DIVALPROATO DE SODIO 500MG CP DIVALPROATO DE SODIO 500MG CP	ZYDUS - 1.5651.	CP	20.000,0000	0,7500	-	15.000,00
115	DULOXETINA 30 MG COM 30 CÁPS.	E M S - 1.0235.	UN	108.000,0000	0,7500	-	81.000,00
127	ESPATULA DE AYRES PCT COM 100UN ESPATULA DE AYRES PCT COM 100UN	THEOTO - -80002	PC	2.500,0000	10,9900	-	27.475,00
146	GLIBENCLAMIDA 5 MG COMPRIMIDO .	E M S - 1.0235.	CP	160.000,0000	0,0300	-	4.800,00
162	IVERMECTINA 6 MG COMPRIMIDO .	E M S - 1.0235.	CP	1.200,0000	0,1900	-	228,00
182	LUVA DE PROCEDMENTO NÃO CIRURGICO - LATEX TAM G CAIXA COM 100	DESCARPACK - IS	CX	2.000,0000	20,8200	-	41.640,00
184	LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND. LUVA PLÁSTICA TRANSPARENTE ESTÉRIL - PCT C/ 100 UND.	DESCARPACK - -1	PC	900,0000	10,9300	-	9.837,00
186	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - LATEX TAM P CX COM 100 LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - LATEX TAM P CX COM 100	DESCARPACK - IS	CX	3.000,0000	20,8200	-	62.460,00
191	MEBENDAZOL SUSPENÇAO MEBENDAZOL SUSPENÇAO	BELFAR - 1.0571	FR	400,0000	1,9000	-	760,00
192	MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJET. 1ML MEDROXIPROGESTERONA 150MG/ML INJET. 1ML	GERMED - 1.0583	AMP	100,0000	8,5600	-	856,00
208	NIMESULIDA 100MG CP NIMESULIDA 100MG CP	CIMED - 1.4381.	CP	36.000,0000	0,0600	-	2.160,00
217	OMEPRAZOL 20MG CP OMEPRAZOL 20MG CP	PHARLAB - 1.410	CP	160.000,0000	0,0700	-	11.200,00
278	TIMOLOL 0,5% SOLUÇAO OFTALMICA 5ML TIMOLOL MALEATO 0,5% SOLUÇAO OFTALMICA FRASCO 5ML	E M S - 1.0235.	FR	60,0000	2,7300	-	163,80
288	VIT. A+D+OXIDO ZINCO CREME VIT. A+D+OXIDO ZINCO CREME	BELFAR - RDC 57	TB	800,0000	2,8700	-	2.296,00

Valor Total Adjudicado R$ 456.772,80

ATIVA MÉDICO CIRÚRGICA LTDA - CNPJ: 09.182.725/0001-12

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
29	AMINOFILINA 100MG CP AMINOFILINA 100MG CP	HIPOLABOR - NAC	CP	48.000,0000	0,0500	-	2.400,00
44	AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENÇÃO AZITROMICINA 200MG/5ML SUSPENÇÃO	PRATI - NACIONA	FR	2.000,0000	5,8600	-	11.720,00
45	AZITROMICINA 500 MG COMPRIMIDO REVESTIDO .	PHARLAB - NACIO	CP	20.000,0000	0,6800	-	13.600,00
128	ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "G" ESPECULO VAGINAL DESCARTAVEL "G"	CRALPLAST -	UN	3.000,0000	1,1800	-	3.540,00
196	METILFEDINATO 10MG CP METILFEDINATO 10MG CP	EMS - NACIONAL	CP	40.000,0000	0,2800	-	11.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 42.460,00

COMERCIAL CIRURGICA RIOCLARENSE LTDA - CNPJ: 67.729.178/0004-91

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
51	BIPERIDENO CLORIDRATO 2 MG COMPRIMIDO .	CRISTALIA 10298	CP	24.000,0000	0,2400	-	5.760,00
89	COLECALCIFEROL 7000	BRASTERAPICA 10	CX	60.000,0000	0,2200	-	13.200,00
102	DEXAMETASONA 0,5MG CP DEXAMETASONA 0,5MG CP	ACHE 1057303030	CP	2.000,0000	0,4200	-	840,00
160	IMIPRAMINA 25MG CP IMIPRAMINA 25MG CP	CRISTALIA 10298	CP	28.000,0000	0,3600	-	10.080,00
161	ISOSSORBIDA MONONITRATO 40 MG COMPRIMIDO .	ACHE 1057305810	CP	18.000,0000	0,3400	-	6.120,00
163	KOLAGENASE +CLORANFENICOL CREME KOLAGENASE +CLORANFENICOL CREME	CRISTALIA 10298	TB	600,0000	12,8600	-	7.716,00
195	METILDOPA 250 MG COMPRIDO .	HIPOLABOR 11343	CP	200.000,0000	0,3300	-	66.000,00
226	POLIVITAMINAS CP POLIVITAMINAS CP	BIONATUS RDC 24	CP	20.000,0000	0,0700	-	1.400,00
282	VALPROATO DE SODIO 250 MG LIQUIDO VALPROATO DE SODIO 250 MG LIQUIDO	HIPOLABOR 11343	FR	300,0000	5,4000	-	1.620,00

Valor Total Adjudicado R$ 112.736,00

CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
63	CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG 60 CAPS CARBONATO DE CÁLCIO 500 MG 60 CAPS	CALCIOFAR/IDEAT	PT	60.000,0000	0,0500	-	3.000,00
108	DICLOFENACO SODICO 50MG CP DICLOFENACO SODICO 50MG CP	GENÉRICO/BELFAR	CP	24.000,0000	0,0500	-	1.200,00

Valor Total Adjudicado R$ 4.200,00

DIMASTER COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 02.520.829/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
35	AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENÇAO AMOXILINA 250MG/5ML SUSPENÇAO	PRATI - GENERIC	FR	2.000,0000	2,9700	-	5.940,00
52	BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CP BISSULFATO DE CLOPIDOGREL 75MG CP	DR REDDYS/CIMED	CP	35.000,0000	0,2900	-	10.150,00
104	DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML XAROPE DEXAMETASONA ELIXIR 0,1MG/ML XAROPE	FARMACE - GENER	FR	600,0000	2,3900	-	1.434,00
155	HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO HIDROXIDO DE ALUMINIO LIQUIDO	NATULAB - ALUMI	FR	800,0000	2,5200	-	2.016,00
157	HIOSCINA SIMPLES 10MG CP HIOSCINA SIMPLES 10MG CP	COSMED - BUSCOP	CP	28.000,0000	0,4500	-	12.600,00
158	IBUPROFENO 50 MG/ML SUSPENSÃO ORAL .	NATULAB - IBUPR	FR	2.000,0000	2,1500	-	4.300,00
165	LACTULOSE 667 MG/ML XAROPE .	MAYBEN - LACTBE	FR	2.400,0000	3,3600	-	8.064,00
227	POLIVITAMINA XAROPE POLIVITAMINA XAROPE	NATULAB - NUTRI	FR	600,0000	4,0000	-	2.400,00
235	PROPANOLOL DE 40 MG 30 CPS PROPANOLOL DE 40 MG 30 CPS	HIPOLABOR - SAN	UN	96.000,0000	0,0300	-	2.880,00
248	SALBUTAMOL SULFATO 100 MCG AEROSSOL ORAL .	GLENMARK - GENE	FR	600,0000	10,4800	-	6.288,00

Valor Total Adjudicado R$ 56.072,00

DIMEVA DISTRIBUIDORA E IMPORTADORA LTDA - CNPJ: 76.386.283/0001-13

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
123	ESCITALOPRAM 10MG 60 CAPS	CIMED - GEN C/	PT	80.000,0000	0,0900	-	7.200,00
124	ESCITALOPRAM 20MG - 30 CAPS	CIMED - GEN C/3	UN	90.000,0000	0,1500	-	13.500,00
214	NORFLOXACINO 400MG CP NORFLOXACINO 400MG CP	PHARMASCIENCE -	CP	12.000,0000	0,2900	-	3.480,00

Valor Total Adjudicado R$ 24.180,00

DISTRIBEM MEDICAMENTOS E MAT. HOSP. EIRELI - CNPJ: 34.771.531/0001-08

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
47	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50 MCG/DOSE AEROSSOL NASAL	GLENMARK - 1101	FR	400,0000	24,8000	-	9.920,00
109	DIGOXINA 0,25 MG COMPRIMIDO .	TEUTO - 1037004	CP	24.000,0000	0,1300	-	3.120,00
232	PREGABALINA 150 MG	GLOBO - 1053502	UN	90.000,0000	0,3000	-	27.000,00
286	VENLAFAXINA 75 MG 60 CAPS VENLAFAXINA 75 MG 60 CAPS	GLOBO - 1053502	PT	102.000,0000	0,3700	-	37.740,00

Valor Total Adjudicado R$ 77.780,00

DML DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 02.858.842/0001-04

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
53	Botão Gástrico com Balão FR16/1,0cm Dispositivo médico hospitalar estéril, de uso único, tipo botão gástrico com balão, indicado para alimentação enteral por via de gastrostomia, permitindo o fornecimento de dieta e medicamentos diretamente ao estômago. Características mínimas obrigatórias: Calibre: French 16 (Fr 16); Comprimento do tubo (parte interna): 1,0 cm (tipo botão gástrico de curta extensão); Capacidade do balão interno: de 5,0 mL a 8,0 mL; Balão de retenção interno inflável com solução salina ou água estéril, com sistema de válvula segura; Disco externo ou base de fixação ajustável, com superfície anatômica para contato com a pele, que permita estabilidade do dispositivo; Conector de alimentação compatível com sistemas de nutrição enteral, padrão ENFit ou similar, vedando risco de conexões incorretas (seguindo norma ISO 80369-3); Fabricado em silicone grau médico ou material equivalente, flexível, atóxico, biocompatível e de fácil higienização; Produto estéril, embalado individualmente em invólucro que assegure a integridade do produto até o momento do uso; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Deve possuir registro ou notificação ativa na ANVISA; A rotulagem deve conter, de forma clara e legível: nome do fabricante, lote, validade, instruções de uso, via de administração, calibre, comprimento e capacidade do balão.	BLENTA - COD FA	UN	12,0000	950,0000	-	11.400,00
54	Botão Gástrico em Silicone FR18/15mm Botão gástrico confeccionado em silicone grau médico, atóxico, estéril, descartável e de uso único. Diâmetro externo: 18 Fr (French). Comprimento do tubo: 15 mm. Deve possuir balão interno de retenção, inflável com solução salina estéril, com volume ajustável conforme orientação médica. Sistema de conexão de baixo perfil para alimentação enteral, com válvula anti-refluxo. Compatível com dispositivos de alimentação enteral tipo ENFit ou similar, conforme norma ISO vigente. Acompanha kit com extensores e seringa, quando aplicável. Produto devidamente registrado na ANVISA. Validade mínima de 12 meses a contar da data de entrega.	BLENTA - COD FA	UN	5,0000	1.050,0000	-	5.250,00
100	CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10 CM PAC. COM 10 UN. CURATIVO DE CARVÃO ATIVADO COM PRATA 10 X 10 CM PAC. COM 10 UN.	CURATEC - CURAT	PC	2.000,0000	162,0000	-	324.000,00
189	MATERIAL DO TIPO BOTA DE UNNA 10,2 X 9,2 Material do tipo bota de Unna, indicado para tratamento de úlceras venosas e outras afecções vasculares, com as seguintes especificações mínimas: • Bandagem não estéril; • Impregnada com pasta de óxido de zinco; • Conteúdo da pasta: óxido de zinco em concentração mínima de 10%; • Dimensões: largura de aproximadamente 10,2 cm e comprimento de aproximadamente 9,2 m (tolerância de até ±10%); • Material da bandagem: atóxico, livre de látex, não aderente à pele, permeável ao ar; • Acondicionada individualmente, de forma a garantir a integridade do produto; • Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; • Registro ou notificação na ANVISA, conforme	CURATEC - CURAT	RL	60,0000	28,9500	-	1.737,00

	legislação sanitária vigente.						

Valor Total Adjudicado R$ 342.387,00

FARMA 2 PRODUTOS PARA SAUDE LTDA - CNPJ: 24.826.631/0003-94

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
24	ALGODÃO HIDRÓFILO CAIXA COM 500 GR.	NEVOA - NEVOA	CX	1.000,0000	12,4200	-	12.420,00
37	ATADURA 08 CENTÍMETROS 13 FIOS (1,20 METRO) DUZIA	ORTHOCREM - ORT	UN	2.500,0000	3,5000	-	8.750,00
39	ATADURA CREPE - LARGURA 15CM -13 FIOS- PACOTE COM 12 UNIDADES ATADURA CREPE - LARGURA 15CM - 13 FIOS- PACOTE COM 12 UNIDADES	ORTHOCREM - ORT	PC	2.500,0000	4,3700	-	10.925,00
90	COLETOR 13 LTS MAT. PERFURANTE - CX COM 20UN	FLEXPELL - FLEX	CX	320,0000	90,0000	-	28.800,00
94	COMPRESSA 13 FIOS DE GAZE 7,5 X 7,5 COM 10	AMED - AMED	UN	64.680,0000	0,3900	-	25.225,20
122	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL MACRO	DESCARPACK - DE	UN	2.000,0000	0,8800	-	1.760,00
138	FITA MICROPORE 25X10 COM CAPA	CIEX - CIEX	UN	1.500,0000	1,9100	-	2.865,00
142	FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML FRASCO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 300ML	BIOFAN - BIOFAN	UN	7.500,0000	0,7000	-	5.250,00
166	LAMINA DE BISTURI N 23 LAMINA DE BISTURI N 23	MEDIX - MEDIX	CX	600,0000	23,2000	-	13.920,00
167	LÂMINA DE BISTURI Nº11 LÂMINA DE BISTURI Nº11	MEDIX - MEDIX	CX	600,0000	23,2000	-	13.920,00
251	SERINGA 1ML C/ AGULHA 8X0,3 - CX COM 100UN	INJEX - INJEX	CX	500,0000	19,0000	-	9.500,00
253	SERINGA DESCARTAVEL 05ML SEM AGULHA SERINGA DESCARTAVEL 05ML SEM AGULHA	MEDIX - MEDIX	UN	3.000,0000	0,1400	-	420,00

Valor Total Adjudicado R$ 133.755,20

GOLDMED IMPORTAÇÃO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 28.215.470/0001-91

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
99	Curativo com polietileno e PHMB, estéril, não aderente, tamanho 7,6 x 11,4 cm, embalagem com 6 unidades Curativo estéril, não aderente, composto por camada externa de polietileno perfurado e camada interna absorvente de poliéster impregnada com poli-hexametileno biguanida (PHMB), com ação antimicrobiana de amplo espectro. Deve ser livre de látex, de uso único, com dimensões aproximadas de 7,6 cm x 11,4 cm, embalado individualmente em invólucro estéril e acondicionado em embalagem contendo 6 unidades. Deve permitir corte e adaptação sem desprendimento de fibras, garantindo proteção do leito da ferida e mínima aderência ao tecido de granulação. Registro na ANVISA obrigatório.	CURITY KENDAL -	CX	500,0000	50,0000	-	25.000,00
144	GAZE KERLIX - ROLO	KERLIX A.M.D. -	UN	180,0000	80,0000	-	14.400,00
153	HIDROGEL COM ALGINATO	Pharmaplast - C	UN	600,0000	6,7000	-	4.020,00
225	PETROLATUM-CURATIVO COMPRESSA C/ EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6 X 20,3 PETROLATUM-CURATIVO COMPRESSA C/ EMULSÃO DE PETROLATUM 7,6 X 20,3	Curity - Curati	UN	400,0000	6,0400	-	2.416,00

Valor Total Adjudicado R$ 45.836,00

INOVAMED HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 12.889.035/0002-93

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
3	ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE ACEBROFILINA 25MG/5ML XAROPE	Cimed - Cimed	FR	2.000,0000	3,2500	-	6.500,00
5	ACICLOVIR 200 MG COMPRIMIDO .	Cimed - Cimed	CP	12.000,0000	0,1500	-	1.800,00
6	ACICLOVIR 50MG/G - CREME	Cimed - Cimed	TB	1.000,0000	2,0900	-	2.090,00
9	ACIDO VALPROICO 250MG CP ACIDO VALPROICO 250MG CP	Biolab - Epilen	CP	20.000,0000	0,3200	-	6.400,00
18	ALBENDAZOL 40 MG/ML SUSPENSÃO ORAL .	Geolab - Albel	FR	300,0000	1,0500	-	315,00
27	ALOPURINOL 300 MG COMPRIMIDO .	Prati Donaduzzi	CP	12.000,0000	0,2200	-	2.640,00
30	AMIODARONA 200MG CP AMIODARONA 200MG CP	Geolab - Amioro	CP	72.000,0000	0,3400	-	24.480,00
40	ATENOLOL 50 MG COMPRIMIDO .	Prati Donaduzzi	CP	180.000,0000	0,0400	-	7.200,00
49	BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA XAROPE BETAMETASONA + DEXCLORFENIRAMINA XAROPE	Cimed - Cimed	FR	4.000,0000	2,5800	-	10.320,00
59	CAPTOPRIL 25 MG COMPRIMIDO .	Cimed - Cimed	CP	320.000,0000	0,0200	-	6.400,00
60	CARBAMAZEPINA 200 MG COMPRIMIDO .	Hipolabor - Hip	CP	80.000,0000	0,1600	-	12.800,00
62	CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE CARBOCISTEINA 20MG/ML XAROPE	Prati Donaduzzi	FR	600,0000	3,2800	-	1.968,00
64	CARBONATO DE LITIO 300MG CP CARBONATO DE LITIO 300MG CP	Biolab - Bilyt	CP	20.000,0000	0,2000	-	4.000,00
72	CETOCONAZOL CREME 2% CETOCONAZOL CREME 2%	Cimed - Cetocon	TB	600,0000	2,9800	-	1.788,00
80	CLONAZEPAN 0,5MG CP CLONAZEPAN 0,5MG CP	Geolab - Zilepa	CP	50.000,0000	0,0500	-	2.500,00
101	DEXAMETASONA 0,1% CREME DEXAMETASONA 0,1% CREME	Prati Donaduzzi	TB	1.200,0000	1,4900	-	1.788,00
105	DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE DEXCLORFENIRAMINA 2MG/5ML XAROPE	Hipolabor - Hip	FR	1.200,0000	1,5800	-	1.896,00
110	DIMETICONA GOTAS DIMETICONA GOTAS	Hipolabor - Hip	FR	2.200,0000	1,2400	-	2.728,00
116	ENALAPRIL MALEATO 10 MG COMPRIMIDO .	Cimed - Cimed	CP	50.000,0000	0,0300	-	1.500,00
117	ENALAPRIL MALEATO 20 MG COMPRIMIDO .	Cimed - Cimed	CP	200.000,0000	0,0400	-	8.000,00
149	HALOPERIDOL DECAN 70,52 MG INJEÇÃO 1,00ML	União Quimica -	AMP	200,0000	4,7600	-	952,00
156	HIOSCINA + DIPIRONA GOSTAS HIOSCINA + DIPIRONA GOSTAS	Hipolabor - Hip	FR	2.000,0000	4,8100	-	9.620,00
173	LEVOMEPROMAZINA 100MG CP LEVOMEPROMAZINA 100MG CP	Hipolabor - Hip	CP	18.000,0000	0,5800	-	10.440,00
180	LORATADINA 1 MG/ML XAROPE .	Cimed - Loratam	FR	1.200,0000	2,6100	-	3.132,00
199	METOPROLOL SUCCINATO 50 MG COMPRIMIDO REVESTIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA .	Cimed - Cimed	CP	60.000,0000	0,3800	-	22.800,00
201	METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL METRONIDAZOL GELEIA VAGINAL	Prati Donaduzzi	TB	600,0000	5,3200	-	3.192,00
203	MICONAZOL CREME MICONAZOL CREME	Hipolabor - Hip	UN	600,0000	2,2700	-	1.362,00
209	NIMESULIDA GOTAS NIMESULIDA GOTAS	Cimed - Cimed	FR	2.400,0000	1,3900	-	3.336,00
215	NORTRIPTILINA 25MG	Cellera - Pamel	CP	2.400,0000	0,2300	-	552,00
218	ONDANSETRONA CLORIDRATO 8 MG COMPRIMIDO ORODISPERSIVEL .	Biolab - Vonau	CP	18.000,0000	0,1800	-	3.240,00
240	RIVAROXABANA 15 MG COM 30 COMPRIMIDOS	Prati Donaduzzi	UN	36.000,0000	0,2100	-	7.560,00
256	SERTRALINA 50 MG CP SERTRALINA 50 MG CP	Cimed - Cimed	CP	300.000,0000	0,0900	-	27.000,00
258	SINVASTATINA 20 MG COMPRIMIDO REVESTIDO	Cimed - Cimed	CP	60.000,0000	0,0600	-	3.600,00

259	SINVASTATINA 40 MG COMPRIMIDO REVESTIDO .	Cimed - Cimed	CP	28.000,0000	0,1100	-	3.080,00
266	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 250ML	Farmarin - Solu	FR	2.500,0000	3,8200	-	9.550,00
280	TRAMADOL 50MG CP TRAMADOL 50MG CP	Hipolabor - Hip	CP	90.000,0000	0,1200	-	10.800,00
284	VARFARINA SODICA 5 MG COMPRIMIDO .	União Quimica -	CP	1.600,0000	0,1400	-	224,00

Valor Total Adjudicado R$ 227.553,00

INSMART COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 11.042.902/0001-07

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
273	TERMOMETRO DIGITAL INFRAVERMELHO	calsikon phicon	UN	100,0000	70,0000	-	7.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 7.000,00

INTERFORTY PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA - CNPJ: 34.166.315/0001-25

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
220	PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COR BRANCA PAPEL TOALHA INTERFOLHA, COR BRANCA, DUAS DOBRAS, CONFECCIONADA EM 100% FIBRA DE CELULOSE, ALTA ABSORÇÃO, MEDIDAS 23X31CM. EMBALAGEM PLÁSTICA OU PAPEL COM 1000 UNIDADES.	interforty - in	PC	2.000,0000	8,5000	-	17.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 17.000,00

MASLAM DO BRASIL LTDA - CNPJ: 52.946.285/0001-51

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
185	LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - LATEX TAM M CX COM 100 LUVA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO - LATEX TAM M CX COM 100	VERO MEDICAL /	CX	3.000,0000	18,5000	-	55.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 55.500,00

MCW PRODUTOS MÉDICOS E HOSPITALARES - CNPJ: 94.389.400/0001-84

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
86	CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG CP CODEÍNA+PARACETAMOL 30MG+500MG CP	GEOLAB - GEOLAB	CP	48.000,0000	0,3500	-	16.800,00
135	FENOBARBITAL SODICO 100 MG COMPRIMIDO .	BIOCHIMICO - BI	CP	90.000,0000	0,1700	-	15.300,00
141	FLUOXETINA CLORIDRATO 20 MG CAPSULA .	PRATI - PRATI	CP	90.000,0000	0,0500	-	4.500,00
151	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG COMPRIMIDO .	CIMED - CIMED	CP	360.000,0000	0,0200	-	7.200,00
152	"HIDROCOLOIDE" CURATIVO NÃO INVASIVO RESISTENTE A ÁGUA 10X10CM "HIDROCOLOIDE" CURATIVO NÃO INVASIVO RESISTENTE A ÁGUA 10X10CM	CASEX - CASEX	UN	800,0000	5,8300	-	4.664,00
154	HIDROGEL - EMBALAGEM COM 60 GRAMAS	CASEX - CASEX	UN	750,0000	14,3400	-	10.755,00
159	IBUPROFENO 600 MG COMPRIMIDO .	PRATI DONADUZZI	CP	36.000,0000	0,1100	-	3.960,00
206	NEOMICINA + BACITRACINA POMADA NEOMICINA + BACITRACINA POMADA	PRATI DONADUZZI	TB	1.600,0000	1,9000	-	3.040,00
210	NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL NISTATINA 25.000 UI CREME VAGINAL	PRATI DONADUZZI	TB	1.200,0000	5,3100	-	6.372,00
221	PARACETAMOL 500 MG COMPRIMIDO .	PRATI DONADUZZI	CP	50.000,0000	0,0600	-	3.000,00
237	RISPERIDONA 1MG CP RISPERIDONA 1MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	60.000,0000	0,0900	-	5.400,00
239	RISPERIDONA 2 MG RISPERIDONA 2 MG	PRATI DONADUZZI	UN	30.000,0000	0,0900	-	2.700,00
244	SACO DE LIXO NA COR BRANCA 50 LITROS - PACOTE COM 100UNIDADES	DESCARBOX - DES	PC	600,0000	15,3400	-	9.204,00
270	SULFATIAZIDA DE PRATA POMADA SULFATIAZIDA DE PRATA POMADA	NATIVITA - NATI	UN	600,0000	4,1800	-	2.508,00
277	TIAMINA 300 MG COMPRIMIDO .	PRATI DONADUZZI	CP	24.000,0000	0,2200	-	5.280,00

Valor Total Adjudicado R$ 100.683,00

MED CENTER COMERCIAL LTDA - CNPJ: 00.874.929/0001-40

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
17	ALBENDAZOL 400MG CP ALBENDAZOL 400MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	300,0000	0,4200	-	126,00
34	AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG/62,5MG/ML SUSPENSÃO AMOXICILINA + CLAVULANATO 250MG/62,5MG/ML SUSPENSÃO	SANDOZ - CX COM	FR	1.000,0000	9,8700	-	9.870,00
76	CINARIZINA 75MG CP CINARIZINA 75MG CP	BRAINFARMA -	CP	24.000,0000	0,3700	-	8.880,00
112	DIPIRONA 500MG CP DIPIRONA 500MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	40.000,0000	0,1200	-	4.800,00
143	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDO .	PRATI DONADUZZI	CP	120.000,0000	0,0400	-	4.800,00
190	MEBENDAZOL 100MG CP MEBENDAZOL 100MG CP	BELFAR - CX COM	CP	1.200,0000	0,2300	-	276,00
194	METIFORMINA 850MG CP METIFORMINA 850MG CP	PRATI DONADUZZI	CP	400.000,0000	0,0900	-	36.000,00
207	NIFEDIPINA 20MG CP NIFEDIPINA 20MG CP	BRAINFARMA -	CP	240.000,0000	0,0800	-	19.200,00
211	NISTATINA SOL. ORAL NISTATINA SOL. ORAL	PRATI DONADUZZI	FR	600,0000	3,9000	-	2.340,00
228	PREDNISOLONA 1MG/1ML XAROPE PREDNISOLONA 1MG/1ML XAROPE	PRATI DONADUZZI	FR	300,0000	6,6000	-	1.980,00
249	SALBUTAMOL XAROPE SALBUTAMOL XAROPE	PRATI DONADUZZI	FR	300,0000	1,6500	-	495,00
257	SINVASTATINA 10 MG COMPRIMIDO REVESTIDO .	SANDOZ - CX COM	CP	24.000,0000	0,0600	-	1.440,00
260	SOL. FISIOLOGICA NASAL 0,9% SOL. FISIOLOGICA NASAL 0,9%	NATULAB - CX CO	FR	2.800,0000	0,8400	-	2.352,00
267	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FRASCO 30 ML - CAIXA COM 30 UNIDADES	NATULAB - CX CO	CX	300,0000	25,2000	-	7.560,00
272	SULFATO FERROSO GOTAS SULFATO FERROSO GOTAS	NATULAB - CX CO	CP	400,0000	0,8800	-	352,00

Valor Total Adjudicado R$ 100.471,00

MEDH DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 18.917.657/0001-83

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
32	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG CP AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO 125MG CP	EMS S/A - 10235	CP	20.000,0000	0,8600	-	17.200,00
48	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI C/ DILUENTE BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI C/ DILUENTE	TEUTO - 1037001	FR	2.000,0000	7,0500	-	14.100,00
202	METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML METRONIDAZOL SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML	EMS S/A - 10235	FR	300,0000	4,5500	-	1.365,00
212	NITROFURANTOINA 100MG CP NITROFURANTOINA 100MG CP	TEUTO - 1037005	CP	8.000,0000	0,2200	-	1.760,00

Valor Total Adjudicado R$ 34.425,00

MENER MEDICAMENTOS, PERFUMARIA E ALIMENTOS LDA - CNPJ: 08.882.699/0001-72

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
133	FENITOINA 100MG CP FENITOINA 100MG CP	TEUTO - GENERIC	CP	72.000,0000	0,1700	-	12.240,00

Valor Total Adjudicado R$ 12.240,00

M TESTA ATACADO LTDA - CNPJ: 43.044.418/0001-03

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
42	AVENTAL 30GR MANGA LONGA DESC C/ LAT IMP	PROPRIA - AVENT	UN	800,0000	1,8000	-	1.440,00
187	MASCARA CIRÚRGICA DESCARTÁVEL TRIPLA PROTEÇÃO, COM ELÁSTICOS E 3 PREGAS HORIZONTAIS, COM CLIP NASAL, COM MATERIAL 100% PROPILENO. USO ÚNICO E DESCARTÁVEL. CAIXA C/50 UND.	PROPRIA - MASCA	UN	2.500,0000	3,4000	-	8.500,00

Valor Total Adjudicado R$ 9.940,00

NOVA MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 41.365.113/0001-78

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
26	ALOPURINOL 100 MG COMPRIMIDO .	SANDOZ - CX C/6	CP	12.000,0000	0,1300	-	1.560,00
65	CARISOPRODOL+DICLOFENACO+CAFEÍNA+PARACETAMOL CP CARISOPRODOL+DICLOFENACO+CAFEÍNA+PARACETAMOL CP	GEOLAB - C XC/3	CP	16.000,0000	0,1500	-	2.400,00
148	HALOPERIDOL 5 MG COMPRIMIDO .	CRISTALIA - CX	CP	24.000,0000	0,1500	-	3.600,00
175	LEVONORGEST+ETINILESTRADIOL 0,03+015MG CARTELA COM 21 CP LEVONORGEST+ETINILESTRADIOL 0,03+015MG CARTELA COM 21 CP	BIOLAB - CX C/2	CARTELA	4.000,0000	1,6800	-	6.720,00
198	METOCLOPRAMIDA GOTAS METOCLOPRAMIDA GOTAS	BELFAR - CX C/5	FR	400,0000	1,3100	-	524,00

Valor Total Adjudicado R$ 14.804,00

NOVASUL COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 14.595.725/0001-84

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
36	ANLODIPINO BESILATO 5 MG COMPRIMIDO .	Geolab -	CP	100.000,0000	0,0300	-	3.000,00

Valor Total Adjudicado R$ 3.000,00

NUTRICIONAL FARMA LTDA - CNPJ: 08.316.438/0001-95

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
262	Sonda de alimentação por gastrostomia FR 20X2,5CM Sonda de alimentação por gastrostomia, estéril, de uso único, indicada para administração de dieta enteral e medicamentos diretamente no estômago. Características mínimas obrigatórias: Calibre: French 20 (Fr 20); Comprimento aproximado: 2,5 cm (tubo curto, tipo botão de gastrostomia); Material: em silicone ou material de grau médico, atóxico, flexível, com biocompatibilidade comprovada; Com balão de retenção interno inflável (via seringa) com capacidade mínima de 5 mL; Com disco externo de fixação ajustável, para estabilização da sonda na pele do paciente; Possuir conector de alimentação compatível com sistemas de nutrição enteral (padrão ENFit ou equivalente); Produto estéril, embalado individualmente, com indicação de esterilização e prazo de validade; Registro ou notificação vigente na ANVISA; Apresentar rotulagem clara com informações do fabricante, lote, validade e modo de uso.	Sonda Botton /	UN	12,0000	615,0000	-	7.380,00

Valor Total Adjudicado R$ 7.380,00

POUSO FARMA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 18.519.219/0001-67

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
20	ÁLCOOL ETÍLICO LÍQUIDO 92,8% EMBALAGEM DE 1 LITRO. CAIXA COM 12 UNIDADES. PARA DESINFETAÇÃO DE AMBIENTES.TIPO NEUTRO COM ODOR SUAVE E INCOLOR.	PROLINK - ALCOO	CX	2.000,0000	98,0000	-	196.000,00
21	ÁLCOOL GEL 70% C/ GLICERINA - GL 5 LITROS	PROLINK - ALCOO	GL	1.500,0000	48,0000	-	72.000,00
25	ALGODÃO HIDRÓFILO 50 GR. Algodão hidrófilo 50g, em camadas contínuas em forma de rolo (manta), providas de papel apropriado em toda sua extensão. Acomodados em caixas em papelão.	FAROL - ALGODAO	CX	2.000,0000	2,3900	-	4.780,00
71	CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE IM INJETAVEL CEFTRIAXONA 1G IM COM DILUENTE IM INJETAVEL	BLAU - CEFTRIAX	FR	2.000,0000	9,9000	-	19.800,00
82	CLORETO DE POTASSIO XAROPE CLORETO DE POTASSIO XAROPE	ISOFARMA - CLOR	FR	2.400,0000	0,5500	-	1.320,00
84	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 100 MG COMPRIMIDO .	CRISTALIA - LON	CP	2.400,0000	0,4900	-	1.176,00
85	CLORPROMAZINA CLORIDRATO 25 MG COMPRIMIDO .	CRISTALIA - LON	CP	12.000,0000	0,1900	-	2.280,00
88	COLECALCIFEROL 100000UI	UNIAO QUIMICA -	PT	30.000,0000	2,0000	-	60.000,00
91	COLETOR 80 ML UNIVERSAL C/ PA (COLETOR DE URINA)	J.PROLAB - COLE	UN	10.000,0000	0,4900	-	4.900,00
92	COLETOR DE PREVENTIVO TIPO FRASCO - FRASCO PARA 2 LÂMINAS PACOTE COM 100 UNIDADES	J.PROLAB - PORT	PC	3.000,0000	1,2900	-	3.870,00
93	COMPLEXO B COMPLEXO B	LAPON - COMPLEX	UN	3.000,0000	0,0500	-	150,00
106	DEXCLORFENIRAMINA MALEATO 2,0 MG COMPRIMIDO .	GEOLAB - HYSTIN	CP	6.000,0000	0,0600	-	360,00
118	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG - 1ML INJET. ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG - 1ML INJET.	CIFARMA - NORET	AMP	60,0000	8,9900	-	539,40
145	GEL ULTRASSOM 1000ML GEL ULTRASSOM 1000ML	MULTIGEL - GEL	LT	800,0000	5,9000	-	4.720,00
170	LENÇOL DESCARTAVEL 50X30- CAIXA COM 6 UNIDADES .	FORTCLEAN - LEN	CX	2.000,0000	42,0000	-	84.000,00
174	LEVOMEPROMAZINA 25MG CP LEVOMEPROMAZINA 25MG CP	CRISTALIA - LEV	CP	20.000,0000	0,3900	-	7.800,00
204	MORFINA SULFATO 10MG CP MORFINA SULFATO 10MG CP	CRISTALIA - DIM	CP	6.000,0000	0,9700	-	5.820,00
213	NORESTISTERONA 0,35MG CARTELA COM 35 CP	BIOLAB - NORETI	CARTELA	800,0000	0,2200	-	176,00

	NORESTISTERONA 0,35MG CARTELA COM 35 CP						
224	PERMANGANATO DE POTASSIO PERMANGANATO DE POTASSIO	UNIPHAR - PERMA	CP	2.000,0000	0,3900	-	780,00
263	SONDA PARA ASPIRAÇÃO COM VALVULA Nº8 - PACOTE COM 50 UNIDADES	SOLIDOR - SONDA	PC	1.700,0000	1,0000	-	1.700,00
264	SONDA PARA ASPIRAÇÃO SEM VALVULA Nº 12 - PACOTE COM 10 UNIDADES	BIOFARMACEUTICA	PC	2.000,0000	0,5800	-	1.160,00
281	Tubo de Traqueostomia Pediátrico 4,5mm com Cuff Tubo de traqueostomia pediátrico, estéril, de uso único com cuff (balonete), indicado para manutenção de via aérea em pacientes pediátricos, permitindo ventilação assistida e aspiração segura. Características mínimas obrigatórias: Diâmetro interno: 4,5 mm; Curvatura anatômica, projetada para adaptação à traqueia pediátrica; Com cuff (balonete de baixa pressão e alto volume), que permita vedação traqueal eficaz e segura, minimizando risco de lesões traqueais; Linha piloto com válvula e balão indicador externo, permitindo o controle do enchimento do cuff; Fabricado em material biocompatível, atóxico, flexível, isento de látex (preferencialmente em PVC grau médico ou silicone); Com flange anatômica fixa ou ajustável, com orifícios para fixação por fitas ou cadarço de traqueostomia; Conector padrão de 15 mm, compatível com sistemas de ventilação mecânica e ambu; Produto estéril, embalado individualmente, com invólucro que garanta integridade até o uso; Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega; Registro ou notificação ativa na ANVISA; Rótulo contendo, de forma legível: calibre (em mm), tamanho, lote, validade, número do registro na ANVISA, instruções de uso, e identificação do fabricante ou distribuidor.	SOLIDOR - CANUL	UN	5,0000	44,9500	-	224,75
285	VENLAFAXINA 150 MG 30 CAPS VENLAFAXINA 150 MG 30 CAPS	TORRENT - VENLA	PT	80.000,0000	0,4600	-	36.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 510.356,15

PROVIDE HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 43.573.889/0001-09

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
97	CREME BARREIRA	MISSNER - MISSN	UN	900,0000	25,7700	-	23.193,00
261	SOLUÇÃO DETERGENTE COM PHMB PARA LIMPEZA DE FERIDAS POLIHEXAN 0,1%	CASEX - CASEX	FR	500,0000	23,7000	-	11.850,00

Valor Total Adjudicado R$ 35.043,00

RAMO PRODUTOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 07.233.087/0001-96

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
219	OXCARBAZEPINA 300MG CP OXCARBAZEPINA 300MG CP	uniao quimica -	CP	40.000,0000	0,7900	-	31.600,00

Valor Total Adjudicado R$ 31.600,00

RIBEIRO COMERCIO VAREJISTA E ATACADISTA EIRELI - CNPJ: 19.612.735/0001-02

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
19	ALCOOL ETÍLICO 70% - 1000ml ALCOOL ETÍLICO 70% - 1000ml	BARBAREX - -	LT	3.000,0000	6,2900	-	18.870,00
183	LUVA DESCARTÁVEL COM 100 UNIDADES	MEDIX - -	UN	1.000,0000	1,2700	-	1.270,00
242	SABONETE LIQUIDO SABONETE LIQUIDO, COM SUBSTANCIA HIDRATANTE, PEROLADO. GALÃO COM 5 LITROS	BIOKRISS - -	GL	300,0000	15,0000	-	4.500,00
243	SACO DE LIXO NA COR AZUL 50 LITROS - PACOTE COM 100 UNIDADES .	MG SUL - -	PC	600,0000	70,8100	-	42.486,00

Valor Total Adjudicado R$ 67.126,00

SAMEH - SOLUCOES HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 25.031.668/0001-27

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
83	CLOREXEDINE AQUOSA - EMBALAGEM DE 1 LITRO	RIOQUIMICA - RI	LT	1.000,0000	5,2200	-	5.220,00

Valor Total Adjudicado R$ 5.220,00

SIGNAZ PRODUTOS E NEGOCIOS LTDA - CNPJ: 09.028.635/0001-71

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
276	Teste rápido para detecção simultânea de antígenos de SARS-CoV-2 e Influenza A/B (COVID/FLU A/B Ag Combo) - Caixa com 25 kits Tipo: teste imunocromatográfico de fluxo lateral (ensaio rápido tipo "point-of-care"); Detecção simultânea e diferenciada de antígenos de: SARS-CoV-2 (COVID-19), Influenza A, Influenza B; Tipo de amostra: swab nasofaríngeo ou nasal; Tempo para obtenção de resultado: até 30 minutos após aplicação da amostra; Sensibilidade mínima: SARS-CoV-2: ≥ 80%; Influenza A: ≥ 80%; Influenza B: ≥ 80%; Especificidade mínima: SARS-CoV-2: ≥ 97%; Influenza A: ≥ 97%; Influenza B: ≥ 97%; Apresentação do teste: em cassete ou tira com leitura visual, sem necessidade de equipamentos adicionais; Produto deve vir acompanhado de todos os componentes necessários à realização do teste, incluindo: Dispositivo de teste; Solução tampão; Swab estéril; Instruções de uso em português; Embalagem individual dos testes, protegida e identificada conforme normas sanitárias; Armazenamento: entre 2°C e 30°C; Validade mínima de 6 (seis) meses a contar da data de entrega; Produto devidamente registrado ou notificado na ANVISA, conforme legislação vigente.	alltest - covid	KIT	80,0000	310,0000	-	24.800,00

Valor Total Adjudicado R$ 24.800,00

SIRIO PHARMA EIRELI - CNPJ: 31.495.759/0001-16

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
57	BROMOPRIDA GOTAS BROMOPRIDA GOTAS	AIRELA - - BRO	FR	1.800,0000	1,8900	-	3.402,00
271	SULFATO FERROSO 122,97 MG (40 MG DE FERRO ELEMENTAR) COMPRIMIDO .	AIRELA - SULFE	CP	80.000,0000	0,0400	-	3.200,00
290	VITAMINA C GOTAS VITAMINA C GOTAS	AIRELA - - VIT	FR	800,0000	1,1800	-	944,00

Valor Total Adjudicado R$ 7.546,00

SOMA MG PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.927.876/0001-67

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
7	ACIDO FOLICO 5MG ACIDO FOLICO 5MG	HIPOFOL - HIPOL	CP	20.000,0000	0,0300	-	600,00
22	ALENDRONATO DE SODIO 70 MG COMPRIMIDO .	ENDROSTAN - CEL	CP	600,0000	0,1700	-	102,00
28	AMBROXOL 3MG/5ML XRP INF 100ML	GENÉRICO - FARM	UN	2.000,0000	2,1800	-	4.360,00
33	AMOXICILINA 500MG CP AMOXICILINA 500MG CP	GENÉRICO - TEUT	CP	180.000,0000	0,1800	-	32.400,00
55	BROMAZEPAN 3 MG BROMAZEPAN 3 MG	GENÉRICO - EMS	CP	72.000,0000	0,0800	-	5.760,00
56	BROMEXINA XAROPE PEDIATRICO BROMEXINA XAROPE PEDIATRICO	GENÉRICO - EMS	FR	1.200,0000	5,7500	-	6.900,00
58	BUPROPIONA 150 MG 30 CP BUPROPIONA 150 MG 30 CP	GENÉRICO - EMS	UN	12.000,0000	0,2900	-	3.480,00
61	CARBAMAZEPINA LIQUIDO CARBAMAZEPINA LIQUIDO	GENÉRICO - HIPO	FR	400,0000	6,3000	-	2.520,00
66	CARVEDILOL 12,5 MG COMPRIMIDO .	GENÉRICO - EMS	CP	60.000,0000	0,0700	-	4.200,00
67	CARVEDILOL 3,125 MG COMPRIMIDO .	GENÉRICO - EMS	CP	60.000,0000	0,0700	-	4.200,00
70	CEFALEXINA 500 MG CEFALEXINA 500 MG	GENÉRICO - TEUT	UN	35.000,0000	0,4000	-	14.000,00
74	CICLOBENZAPRINA 10MG CP CICLOBENZAPRINA 10MG CP	GENÉRICO - EMS	CP	15.000,0000	0,0700	-	1.050,00
75	CILOSTAZOL 50MG CP CILOSTAZOL 50MG CP	GENÉRICO - EMS	CP	20.000,0000	0,2000	-	4.000,00
77	CIPROFLAXINO 500 MG CIPROFLAXINO 500 MG	GENÉRICO - PRAT	PT	9.000,0000	0,1700	-	1.530,00
78	CLARITROMICNA 500 MG CLARITROMICNA 500 MG	GENÉRICO - EMS	UN	3.000,0000	1,3000	-	3.900,00
79	CLOMIPRAMINA 25 MG COMPRIMIDO .	CLO - EMS	CP	12.000,0000	0,8000	-	9.600,00
81	CLONAZEPAN 2MG CP CLONAZEPAN 2MG CP	GENÉRICO - EMS	CP	300.000,0000	0,0400	-	12.000,00
98	CURATIVO BLOOD STOP COM 500 UNIDADES	MEDIX - MEDIX	UN	350,0000	13,0000	-	4.550,00
103	DEXAMETASONA 4 MG - COMPRIMIDO	GENÉRICO - EMS	CP	2.000,0000	0,1500	-	300,00
107	DIAZEPAN 10MG CP DIAZEPAN 10MG CP	GENÉRICO - EMS	CP	98.000,0000	0,0400	-	3.920,00
113	DIPIRONA GOTAS DIPIRONA GOTAS	GENÉRICO - FARM	FR	2.000,0000	1,0500	-	2.100,00
126	ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm X 4,5m ESPARADRAPO MICROPOROSO 10cm X 4,5m	CIEX - CIEX	RL	2.000,0000	5,9800	-	11.960,00
131	ESPIRONOLACTONA 25 MG COMPRIMIDO .	GENÉRICO - EMS	CP	160.000,0000	0,1400	-	22.400,00
136	FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MT FITA ADESIVA PARA AUTOCLAVE 19MM X 30MT	CIEX - CIEX	RL	2.000,0000	3,3000	-	6.600,00
137	FITA MICROPORE 100X10 COM CAPA	CIEX - CIEX	RL	1.500,0000	8,0000	-	12.000,00
140	FLUCONAZOL 150 MG CAPSULA .	FLUCOL - BELFAR	CP	1.200,0000	0,4000	-	480,00
147	GLICAZIDA MR 30MG CP GLICAZIDA MR 30MG CP	GENÉRICO - EMS	CP	180.000,0000	0,0900	-	16.200,00
179	LORATADINA 10MG CP LORATADINA 10MG CP	LORATAMED - CIM	CP	4.000,0000	0,0600	-	240,00
197	METOCLOPRAMIDA CLORIDRATO 10 MG COMPRIMIDO .	GENÉRICO - BELF	CP	12.000,0000	0,0500	-	600,00
216	NORTRIPTILINA 50MG CP NORTRIPTILINA 50MG CP	PAMELOR - CELLE	CP	2.400,0000	0,3300	-	792,00
222	PARACETAMOL GOTAS PARACETAMOL GOTAS	GENÉRICO - EMS	FR	2.400,0000	1,1500	-	2.760,00
223	PAROXETINA 20 MG 30 CAPS PAROXETINA 20 MG 30 CAPS	GENÉRICO - EMS	PT	72.000,0000	0,1700	-	12.240,00
229	PREDNISOLONA 3MG/ML 60ML	GENÉRICO - HIPO	UN	400,0000	3,9000	-	1.560,00
230	PREDNISONA 20 MG COMPRIDO .	GENÉRICO - HIPO	CP	15.000,0000	0,1600	-	2.400,00
233	PREGABALINA 75MG 30 CAPS	GENÉRICO - GLOB	UN	108.000,0000	0,1800	-	19.440,00
265	SORO FISIOLÓGICO 0,9% FLACONETES DE 10ML SORO FISIOLÓGICO 0,9% FLACONETES DE 10ML	FARMARIN - FARM	UN	3.000,0000	0,1900	-	570,00
268	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 400+80 MG COMPRIMIDO .	BELFACTRIM - BE	CP	4.000,0000	0,1500	-	600,00
291	ZOLPIDEN 10 MG ZOLPIDEN 10 MG	GENÉRICO - EMS	UN	72.000,0000	0,0900	-	6.480,00

Valor Total Adjudicado R$ 238.794,00

UNIQUE COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA - CNPJ: 49.938.521/0001-83

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
274	TESTE DENGUE IGG/IGM APRESENTAÇÃO KIT COM 25 TESTES. FABRICANTE: ECO DIAGNÓSTICA	DEEP BLUE MEDIC	KIT	250,0000	110,0000	-	27.500,00
275	TESTE RAPIDO DENGUE NS1	DEEP BLUE MEDIC	UN	400,0000	4,2500	-	1.700,00

Valor Total Adjudicado R$ 29.200,00

VIVA FARMACEUTICA S/A - CNPJ: 10.447.355/0001-87

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
171	LEVODOPA + BENSERAZIDA 100+25 MG COMPRIMIDO .	PROLOPA/ ROCHE	CP	20.000,0000	1,0000	-	20.000,00
172	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200+50 MG COMPRIMIDO	PROLOPA/ ROCHE	CP	40.000,0000	2,5900	-	103.600,00
236	PROPATILNITRATO 10MG CP PROPATILNITRATO 10MG CP	SUSTRATE/ FARMO	CP	38.000,0000	0,4900	-	18.620,00

Valor Total Adjudicado R$ 142.220,00

YNEMED PRODUTOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 51.740.794/0001-60

Número	Descrição	Marca	Unid.	Qtd.	Vlr Unit.	Vlr Desc.	Vlr Total
23	ALGODÃO BOLA BRANCO 40,00 GRAMAS	POLAX - algodão	UN	2.000,0000	2,6800	-	5.360,00
96	Copo Frasco Umidificador para Oxigenio 250ml (COM SELO ANVISA) - Tampa: Polipropileno (PP) Kit Borbulhador: Polipropileno (PP) / tubo sugador policloreto de vinila (PVC) Frasco: Polietileno (PE) Capacidade: 250 ml.	PROTEC - copo f	UN	100,0000	20,1000	-	2.010,00
120	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO - 150MMx270MM - CX C/ 200 UNIDADES ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO - 150MMx270MM - CX C/ 200 UNIDADES	HOSPFLEX - enve	CX	1.200,0000	153,6000	-	184.320,00
121	ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO - 90MMx260MM CAIXA COM 200 UNIDADES ENVELOPE AUTO SELANTE PARA ESTERILIZAÇÃO - 90MMx260MM CAIXA COM 200 UNIDADES	HOSPFLEX - enve	CX	1.200,0000	98,6200	-	118.344,00
132	Extensão Alongador Mangueira de Oxigênio – 15 m (COM SELO ANVISA), EXTENSÃO EM PVC, TRANSPARENTE, COMPATIVEL COM CILINDROS E CONCENTRADORES DE OXIGÊNIO.	BIOBASE - exten	UN	100,0000	33,6700	-	3.367,00
168	LAMINA PARA PREVENTIVO CX COM 50 UN LAMINA PARA PREVENTIVO CX COM 50 UN	PRECISION - lam	CX	2.000,0000	6,9300	-	13.860,00
188	MASCARA RESPIRATÓRIA N95 COM FILTRO 95%, COM ELÁSTICOS NAS LATERAIS, 100% PROPILENO.	KDU - mascara r	UN	600,0000	1,2900	-	774,00

Valor Total Adjudicado R$ 328.035,00

MARIA DA FÉ, 14 de Julho de 2025.

ADILSON DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carlos Alberto Lemes
Código Identificador:45B79760

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATROCÍNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

FORNECEDOR: 020115 - AJD SERVICOS MEDICOS LTDA							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0005	500	6.000	70,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM CLINICA MEDICA.	35.000,00	420.000,00
0038	250	3.000	1.400,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	350.000,00	4.200.000,00
0039	140	1.680	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA	210.000,00	2.520.000,00
0040	40	480	700,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA 6 HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	336.000,00
0041	360	4.320	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA.	45.000,00	540.000,00
0042	360	4.320	116,66	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA PLANTAO PORTA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	41.997,60	503.971,20
0043	22	264	1.600,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORAIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	35.200,00	422.400,00
0044	50	600	1.500,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 12HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	75.000,00	900.000,00
0045	40	480	750,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA PLANTAO 6HORAS. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	28.000,00	360.000,00
0046	360	4.320	133,33	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DAS 19H DA SEXTA FEIRA ATE AS 07H DA SEGUNDA FEIRA. SABADO DOMINGO E FERIADOS.	45.000,00	575.985,60
0047	180	2.160	125,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA SALA VERMELHA POR HORA. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA.	22.500,00	270.000,00
0048	30	360	1.000,00	SE	PLANTAO MEDICO INTEGRAL CLINICO GERAL PRESENCIAL UPA VISITA ENFERMARIA DIARIO. CUSTO DO HORARIO DE SEGUNDA FEIRA DAS 07H ATE 19H DA SEXTA FEIRA	30.000,00	360.000,00

Fornecedor: 016823 - LARA FERNANDA DE OLIVEIRA MARTINS RODRIGUES							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0067	18	216	450,00	SE	PLANTAO ODONTOLOGIO CIRURGIAO DENTISTA UPA SOBREAVISO. HORARIO DAS 16H AS 07H. SEGUNDA A SEXTA FEIRA.	8.100,00	97.200,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 11 de julho de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:07443060

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO PROCESSO Nº: 77/2025 MODALIDADE: INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO EDITAL: 12/2025

EXTRATO CONTRATOS TERMO DE CREDENCIAMENTO

Processo nº: 77/2025
Modalidade: Inexigibilidade por credenciamento
Edital: 12/2025

Objeto: CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANTÃO MÉDICO E ODONTOLÓGICO NO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL, ATENDIMENTO MÉDICO ELETIVO AMBULATORIAL E REALIZAÇÃO DE EXAMES PARA USUÁRIOS DO SISTEMA SUS, SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

Partes: Prefeitura Municipal de Patrocínio e as seguintes empresas, nos termo do seguinte resultado:

FORNECEDOR: 020072 – G A R DAS COSTA SERVICOS MEDICOS							
Item	Qtde Mensal	Qtde Anual	Valor unit	Un	Especificação	Valor mensal	Valor Anual
0016	300	3.600	120,00	SE	ATENDIMENTO MEDICO ELETIVO EM NEUROLOGIA.	36.000,00	432.000,00
0057	60	720	400,00	SE	PLANTAO MEDICO NEUROLOGISTA SOBREAVISO UPA PLANTAO 12HORAS	24.000,00	288.000,00

As quantidades de prestações de serviços são estimativas, uma vez que se trata de procedimento por credenciamento, onde todas as empresas credenciadas podem usufruir dessa quantidade, não havendo garantia de demanda mínima ou máxima para cada empresa.

Data: 30 de junho de 2025.
Vigência: 12(doze) meses.

GUSTAVO TAMBELINI BRASILEIRO –
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Paula Cristina Martins Silva de Oliveira
Código Identificador:F1B50B20

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE

RECURSOS HUMANOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE VAZANTE-MG - SECRETARIA DE SAÚDE - RESULTADO PROVISORIO PSS EDITAL Nº. 16/2025

RESULTADO PROVISÓRIO - EDITAL Nº 016/2025
SOMENTE DOS CARGOS CONSTANTES DOS ANEXOS.
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA PROFISSIONAIS DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE VAZANTE EDITAL NORMATIVO N°016/2025.
1. O MUNICÍPIO DE VAZANTE, por intermédio da Secretaria Municipal de SAÚDE TORNA PUBLICA a classificação PROVISÓRIA do Processo Seletivo Simplificado nº 016/2025, **DOS CARGOS E ESPECIALIDADES MENCIONADOS EM ANEXOS.**
2. De acordo com a cláusula 11.8. do Edital Normativo nº 016/2025, a Classificação provisória estará disponível na página eletrônica da prefeitura municipal em http://www.vazante.mg.gov.br sendo aberto nesta data o prazo de dois dias úteis, para impetração de recursos nos termos da cláusula 6 do edital.
- O candidato poderá interpor recurso em qualquer etapa do processo. O recurso deverá ser protocolado em duas vias de igual teor no setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal por meio do preenchimento do Formulário de Recurso em até 2 (dois) dias úteis da data de divulgação dos resultados provisórios do Processo Seletivo Simplificado.
O Formulário de Recurso deverá ser preenchido com a fundamentação referente apenas à etapa selecionada para o recurso, e os documentos adicionais que julgar pertinentes (se houver).
O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito sob pena de indeferimento.
Os recursos interpostos em desacordo com as especificações estabelecidas no edital não serão avaliados, bem como não serão aceitos recursos sem fundamentação ou meramente protelatórios.
Não serão considerados os recursos registrados fora do prazo ou encaminhados de forma diversa do disposto no item 6.1 do edital.
Admitir-se-á um único recurso para cada candidato.
O deferimento ou indeferimento do recurso será informado ao candidato pela Secretária Municipal responsável pela execução do Processo Seletivo, em até dois dias úteis a contar da data posterior ao protocolo do formulário de Recurso.
O provimento do recurso interposto dentro das especificações poderá eventualmente alterar a classificação inicial obtida por qualquer candidato para uma reclassificação superior ou inferior quando da divulgação da classificação oficial final.
3. A divulgação dos julgamentos dos recursos impetrados, e o resultado Final da classificação dos cargos e especialidades mencionados se dará até o dia 17/**07/2025**.

Vazante, 14 de julho de 2025.

JEANCARLO RABELO GUIMRÃES RODOVALHO
Secretário Municipal da Saúde

ANEXO 1- CLASSFICAÇÃO PROVISÓRIA PROCESSO SELETIVO SIIMPLIFICADO 016 2025 - SECERTARIA

MUNICIPAL DA SAÚDE

COLOCAÇÃO	NOME COMPLETO	DATA DE NASCIMENTO	CODIGO	CARGO	ESPECIALIDADE	LOCAL AREA ATUACAO	PONTUAÇÃO TOTAL
1	MARIA GERALDA MENDES	07/01/1993	16-001	AGENTE DE	Agente Comunitário de	UBS – CLARO DE	82,3

	DA SILVA			SERVIÇOS DE SAÚDE	Saúde	MINAS (Ponto de apoio dos Bagres)	
2	BEATRIZ MOREIRA COSTA	28/12/2005	16-001	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS (Ponto de apoio dos Bagres)	75
3	PATRICIA SILVA ARAUJO	05/09/1990	16-001	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS (Ponto de apoio dos Bagres)	72,33
4	MARLUS HIPÓLITO DOS REIS SILVA	26/04/2007	16-001	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS (Ponto de apoio dos Bagres)	70,66
5	EVA CRISTINA MOREIRA COSTA	19/03/2003	16-001	AGENTE DE SERVIÇOS DE SAÚDE	Agente Comunitário de Saúde	UBS – CLARO DE MINAS (Ponto de apoio dos Bagres)	49,66

Publicado por:
Eliete Aparecida de Oliveira Nunes
Código Identificador:004AB9F5



ESTADO DE MINAS GERAIS
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO VALE DO PARANAÍBA AMVAP

SETOR ADMINISTRATIVO, CONTRATOS E CONVÊNIOS
AMVAP SAÚDE - TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11/07/2025, 11:21 LICITANET - Termo de Adjudicação e Homologação

CONSÓRCIO PÚBLICO

INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO

TRIÂNGULO MINEIRO - AMVAP SAÚDE

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 22/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 44

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) PRESIDENTE, ADJUDICA E HOMOLOGA nos termos da Lei nº 14.133/21, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Contratação de seguro predial para sede do Consórcio Amvap Saúde*

Fornecedor : GENTE SEGURADORA SA - 90.180.605/0001-02

Lote	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	1,00	Serviço	SERVIÇ O	SERVIÇ O	R$ 404,89	R$ 404,89	R$ 778,09	R$ 778,09	--	R$ 373,20
Descrição: Seguro Predial Para 12 meses										
Subtotal Adjudicado e homologado				R$ 404,89	Subtotal Lote	R$ 404,89	Subtotal Orçado:	R$ 778,09	47,9636 %	R$ 373,20

TOTAL GERAL DO PROCESSO

Total Adjudicado e homologado	Total Orçado	Economia %	Economia R$
R$ 404,89	R$ 778,09	47,9636 %	373,20

ADJUDICO E HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.

Uberlândia-MG , 11 de Julho de 2025

HÉLDER PAULO CARNEIRO
Presidente

Publicado por:
Cristiani Borges de Oliveira
Código Identificador:2C373971

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE TUPACIGUARA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

MUNICÍPIO DE TUPACIGUARA/MG

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025

PROCESSO LICITATÓRIO 028

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, o(a) Secretário Municipal de Administração e Finanças, HOMOLOGA nos termos do Inciso IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/2021, o resultado do procedimento licitatório em epígrafe, cujo objeto é: *Aquisição de cartuchos, tintas e toners para atender as Secretarias Municipais de Administração e Finanças; Desenvolvimento Social; Educação; Governo e Saúde do Município de Tupaciguara, conforme condições e exigências estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência e demais anexo ao Edital.*

Fornecedor : RINAV TRANSPORTES E SERVICOS LTDA - 26.760.722/0001-38

Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
1	30,00	UN	HP	CARTUC HO COLORID O PARA IMPRESS ORA HP DESKJET INK ADVANT AGE 2546	R$ 81,00	R$ 2.430,00	R$ 162,07	R$ 4.862,10	50,02	R$ 81,07
Descrição: CARTUCHO COLORIDO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546										
12	12,00	UN	BY QUALY	CARTUC HO DE TINTA PRETO NOVO COMPATI VEL COM A IMPRESS ORA	R$ 40,00	R$ 480,00	R$ 131,91	R$ 1.582,92	69,67	R$ 91,91

				KYOCER A ECOSYS P5521CD N						
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
16	40,00	UN	UNIVER SO	CARTUC HO/TONE R COMPATI VEL COM IMPRESS ORA EPSON L355 (COLORI DA)	R$ 66,99	R$ 2.679,60	R$ 222,60	R$ 8.904,00	69,90	R$ 155,61
Subtotal Adjudicado						R$ 20.578,77	Subtotal Orçado:	R$62.887,26	67,2767 %	R$ 42.308,49
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CARTUCHO/TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA EPSON L355 (COLORIDA)										
20	2,00	UN	EPSON	GARRAF A PARA ECOTAN K AMAREL O T544	R$ 42,99	R$ 85,98	R$ 141,50	R$ 283,00	69,61	R$ 98,51
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK AMARELO T544										
21	2,00	UN	EPSON	GARRAF A PARA ECOTAN K CIANO T544	R$ 42,99	R$ 85,98	R$ 141,50	R$ 283,00	69,61	R$ 98,51
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK CIANO T544										
22	2,00	UN	EPSON	GARRAF A PARA ECOTAN K MAGENT A T544	R$ 42,90	R$ 85,80	R$ 141,50	R$ 283,00	69,68	R$ 98,60
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK MAGENTA T544										
23	4,00	UN	EPSON	GARRAF A PARA ECOTAN K PRETO T544	R$ 42,90	R$ 171,60	R$ 140,00	R$ 560,00	69,35	R$ 97,10
Descrição: GARRAFA PARA ECOTANK PRETO T544										
33	75,00	UN	BYQUAL Y	TONER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA HP LASER JET PRO MFP M428FD W	R$ 61,90	R$ 4.642,50	R$ 204,16	R$ 15.312,00	69,68	R$ 142,26
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M428FDW										
35	6,00	UN	INTEGR AL	TONER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA KYOCER A ECOSYS M2035 DN/L	R$ 67,00	R$ 402,00	R$ 223,33	R$ 1.339,98	69,99	R$ 156,33
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS M2035 DN/L										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.578,77	Subtotal Orçado: R$	62.887,26	67,2767 %	R$ 42.308,49
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
36	5,00	UN	INTEGR AL	TONER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA KYOCER A ECOSYS P5021 CDN	R$ 40,99	R$ 204,95	R$ 134,50	R$ 672,50	69,52	R$ 93,51
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5021 CDN										
38	10,00	UN	BYQUAL Y	TONER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA KYOCER A M5521	R$ 41,00	R$ 410,00	R$ 135,44	R$ 1.354,40	69,72	R$ 94,44
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA M5521										
39	24,00	UN	BYQUAL Y	TONER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA LASER JET PRO M404-M405	R$ 59,99	R$ 1.439,76	R$ 198,90	R$ 4.773,60	69,83	R$ 138,91
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA LASER JET PRO M404-M405										
45	10,00	UN	INTEGR AL	TONER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA KYOCER A ECOSYS P2235DN	R$ 83,00	R$ 830,00	R$ 216,66	R$ 2.166,60	61,69	R$ 133,66
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P2235DN										
68	33,00	UN	BYQUAL Y	TONNER COMPATI VEL COM IMPRESS ORA HP LASER JET M1132 MFP	R$ 28,20	R$ 930,60	R$ 91,02	R$ 3.003,66	69,01	R$ 62,82
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET M1132 MFP										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.578,77	Subtotal Orçado:	R$62.887,26	67,2767 %	R$ 42.308,49
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
73	30,00	UN	EPSON	TUBO DE TINTA ORIGINA L EPSON T664 AMAREL O 70ML	R$ 38,00	R$ 1.140,00	R$ 116,71	R$ 3.501,30	67,44	R$ 78,71

Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 AMARELO 70ML										
74	30,00	UN	EPSON	TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 CIANO 70ML	R$ 38,00	R$ 1.140,00	R$ 116,71	R$ 3.501,30	67,44	R$ 78,71
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 CIANO 70ML										
75	30,00	UN	EPSON	TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 MAGENT A 70ML	R$ 38,00	R$ 1.140,00	R$ 116,71	R$ 3.501,30	67,44	R$ 78,71
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 MAGENTA 70ML										
76	60,00	UN	EPSON	TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 PRETO 70ML	R$ 38,00	R$ 2.280,00	R$ 116,71	R$ 7.002,60	67,44	R$ 78,71
Descrição: TUBO DE TINTA ORIGINAL EPSON T664 PRETO 70ML										
Subtotal Adjudicado						R$ 20.578,77	Subtotal Orçado: R$	62.887,26	67,2767 %	R$ 42.308,49
Fornecedor : NBB COMERCIO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA LTDA -										
10.820.186/0001-89										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
2	12,00	UN	FASTPRI NTER	M177	R$ 23,00	R$ 276,00	R$ 142,45	R$ 1.709,40	83,85	R$ 119,45
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
4	12,00	UN	FASTPRI NTER	M177	R$ 23,00	R$ 276,00	R$ 142,20	R$ 1.706,40	83,82	R$ 119,20
Subtotal Adjudicado						R$ 8.994,92	Subtotal Orçado: R$	42.442,28	78,8066 %	R$ 33.447,36
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
6	12,00	UN	FASTPRI NTER	M177	R$ 23,00	R$ 276,00	R$ 142,45	R$ 1.709,40	83,85	R$ 119,45
Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
11	12,00	UN	FASTPRI NTER	M177	R$ 40,00	R$ 480,00	R$ 139,45	R$ 1.673,40	71,31	R$ 99,45
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M177FW COLOR										
30	25,00	UN	FASTPRI NTER	DCP- 1617	R$ 23,00	R$ 575,00	R$ 155,10	R$ 3.877,50	85,17	R$ 132,10
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP-1617NW										
34	35,00	UN	FASTPRI NTER	135A	R$ 35,25	R$ 1.233,75	R$ 152,51	R$ 5.337,85	76,88	R$ 117,26
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER MFP135A										
40	30,00	UN	FASTPRI NTER	M3375	R$ 40,87	R$ 1.226,10	R$ 163,75	R$ 4.912,50	75,04	R$ 122,88
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG PRO XPRESS M3375FD										
42	15,00	UN	FASTPRI NTER	M127	R$ 26,11	R$ 391,65	R$ 94,23	R$ 1.413,45	72,29	R$ 68,12
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET MFP M127FN										
43	12,00	UN	FASTPRI NTER	M426	R$ 33,75	R$ 405,00	R$ 189,50	R$ 2.274,00	82,18	R$ 155,75
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M426DW										
46	12,00	UN	FASTPRI NTER	DR1060	R$ 36,66	R$ 439,92	R$ 124,74	R$ 1.496,88	70,61	R$ 88,08
Descrição: TONER IMPRESSORA BROTHER DR-1060 LY 8410001										
50	50,00	UN	FASTPRI NTER	CF226A	R$ 32,31	R$ 1.615,50	R$ 183,12	R$ 9.156,00	82,35	R$ 150,81
Descrição: TONNER 26A COMPATIVEL NA IMPRESSORA M426DW COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
53	50,00	UN	FASTPRI NTER	MLT- D101	R$ 36,00	R$ 1.800,00	R$ 143,51	R$ 7.175,50	74,91	R$ 107,51
Descrição: TONNER NUMERO D101 COMPATIVEL NA IMPRESSORA SAMSUNG SCX3405 COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
Subtotal Adjudicado						R$ 8.994,92	Subtotal Orçado: R$	42.442,28	78,8066 %	R$ 33.447,36
Fornecedor : N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA - 23.496.174/0001- 92										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
3	12,00	UN	DSI	TK5232Y	R$ 38,01	R$ 456,12	R$ 131,49	R$ 1.577,88	71,09	R$ 93,48
Descrição: CARTUCHO DE TINTA AMARELO NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
5	12,00	UN	DSI	TK5232C	R$ 38,01	R$ 456,12	R$ 131,90	R$ 1.582,80	71,18	R$ 93,89
Descrição: CARTUCHO DE TINTA CYAN NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
7	12,00	UN	DSI	TK5232M	R$ 39,00	R$ 468,00	R$ 133,88	R$ 1.606,56	70,86	R$ 94,88
Descrição: CARTUCHO DE TINTA MAGENTA NOVO COMPATIVEL COM A IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS P5521CDN										
17	20,00	UN	DSI	T664120 / T664220 / T664320 / T664420	R$ 37,00	R$ 740,00	R$ 363,41	R$ 7.268,20	89,81	R$ 326,41
Descrição: CONJUNTO DE TINTAS (CORANTES) COMPATIVEIS COM IMPRESSORA EPSON L365 MODELO C462S CONTENDO 04 FRASCOS DE 100ML CADA DAS SEGUINTES CORES: VERMELHO M, AZUL C, AMARELO Y E PRETO BK										
28	6,00	UN	DSI	CF283A	R$ 22,00	R$ 132,00	R$ 92,49	R$ 554,94	76,21	R$ 70,49
Descrição: TONER CF 283A										
29	40,00	UN	DSI	TN660 / TN2370	R$ 23,00	R$ 920,00	R$ 180,44	R$ 7.217,60	87,25	R$ 157,44

Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP L2540DW										
31	45,00	UN	DSI	TN3472	R$ 32,03	R$ 1.441,35	R$ 152,07	R$ 6.843,15	78,93	R$ 120,04
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER HL-L5202DW										
32	12,00	UN	DSI	CE505A	R$ 35,12	R$ 421,44	R$ 134,25	R$ 1.611,00	73,83	R$ 99,13
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASER JET P2035										
37	10,00	UN	DSI	TK1112	R$ 33,99	R$ 339,90	R$ 116,55	R$ 1.165,50	70,83	R$ 82,56
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA FS1120										
41	12,00	UN	DSI	MLTD101 S	R$ 34,66	R$ 415,92	R$ 141,32	R$ 1.695,84	75,47	R$ 106,66
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA SAMSUNG SCX 3405										
44	10,00	UN	DSI	TK1112	R$ 34,00	R$ 340,00	R$ 116,00	R$ 1.160,00	70,68	R$ 82,00
Descrição: TONER COMPATIVEL COM IMPRESSORA KYOCERA ECOSYS FS-1120MFP										
49	6,00	UN	DSI	TN1060	R$ 22,00	R$ 132,00	R$ 127,12	R$ 762,72	82,69	R$ 105,12
Descrição: TONER TN 1060										
51	100,00	UN	DSI	CE285A	R$ 24,00	R$ 2.400,00	R$ 92,91	R$ 9.291,00	74,16	R$ 68,91
Descrição: TONNER NUMERO 85A COMPATIVEL NA IMPRESSORA M1132 COM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
52	20,00	UN	DSI	BT5001C	R$ 19,00	R$ 380,00	R$ 130,62	R$ 2.612,40	85,45	R$ 111,62
Subtotal Adjudicado						R$ 13.210,45	Subtotal Orçado:	R$60.725,99	78,2458 %	R$ 47.515,54
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA BROTHER DCP T720DW										
54	120,00	UN	DSI	MLTD111 S	R$ 34,73	R$ 4.167,60	R$ 131,47	R$ 15.776,40	73,58	R$ 96,74
Descrição: TONNER NUMERO D111 COMPATIVEL NA IMPRESSORA SAMSUNG M2070FWCOM TROCA DE CILINDRO E CHIP										
Subtotal Adjudicado						R$ 13.210,45	Subtotal Orçado: R$	60.725,99	78,2458 %	R$ 47.515,54
Fornecedor : J & K COMERCIAL LTDA - 04.338.231/0001-60										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
15	30,00	UN	J&K COMPAT IVEL	662 COMPATI VEL	R$ 90,00	R$ 2.700,00	R$ 143,22	R$ 4.296,60	37,15	R$ 53,22
Descrição: CARTUCHO PRETO PARA IMPRESSORA HP DESKJET INK ADVANTAGE 2546										
Subtotal Adjudicado						R$ 2.700,00	Subtotal Orçado:	R$4.296,60	37,1596 %	R$ 1.596,60
Fornecedor : DPAULA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - 31.604.207/0001-07										
Item	Quant.	Un	Marca	Modelo	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado	Unitário Orçado	Total Orçado	Econ. %	Economia R$
55	15,00	UN	BYQUAL Y	428	R$ 65,00	R$ 975,00	R$ 207,65	R$ 3.114,75	68,69	R$ 142,65
Descrição: TONNER COMPATIVEL COM IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP428FDW										
Subtotal Adjudicado						R$ 975,00	Subtotal Orçado:	R$3.114,75	68,6973 %	R$ 2.139,75
TOTAL GERAL DO PROCESSO										
Total Adjudicado				Total Orçado		Economia %				Economia R$
R$ 46.459,14				R$ 173.466,88		73,2172 %				127.007,74
HOMOLOGO o presente certame, para produzir os seus jurídicos e legais efeitos.										
Tupaciguara-MG , 14 de Julho de 2025										
BRUNO RODRIGUES MACHADO										
Secretário Municipal de Administração e Finanças										

Publicado por:
Tiago Gonçalves Gomes
Código Identificador:FD3C3A30